



# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4600

Quinta-feira - 01 de Agosto de 2024

Florianópolis/SC

### SUMÁRIO

#### MUNICÍPIOS

|                           |     |                          |     |                                  |      |
|---------------------------|-----|--------------------------|-----|----------------------------------|------|
| Abelardo Luz.....         | 3   | Curitibanos .....        | 287 | Mirim Doce .....                 | 789  |
| Água Doce.....            | 7   | Descanso.....            | 361 | Modelo .....                     | 790  |
| Águas de Chapecó.....     | 11  | Dionísio Cerqueira ..... | 366 | Monte Castelo.....               | 791  |
| Águas Frias.....          | 12  | Erval Velho .....        | 367 | Morro da Fumaça .....            | 795  |
| Águas Mornas .....        | 20  | Faxinal dos Guedes.....  | 371 | Navegantes.....                  | 796  |
| Alfredo Wagner .....      | 23  | Flor do Sertão .....     | 372 | Nova Trento.....                 | 814  |
| Alto Bela Vista.....      | 27  | Formosa do Sul .....     | 377 | Nova Veneza.....                 | 821  |
| Anchieta .....            | 28  | Forquilha.....           | 379 | Novo Horizonte .....             | 827  |
| Anita Garibaldi .....     | 32  | Fraiburgo.....           | 381 | Otaclio Costa.....               | 828  |
| Antônio Carlos .....      | 34  | Galvão.....              | 425 | Paial.....                       | 829  |
| Apiuna.....               | 39  | Garopaba.....            | 538 | Palhoça .....                    | 837  |
| Arabutã .....             | 40  | Garuva .....             | 541 | Palma Sola.....                  | 839  |
| Araquari .....            | 43  | Gaspar .....             | 544 | Palmitos .....                   | 844  |
| Araranguá.....            | 46  | Grão Pará .....          | 551 | Passos Maia .....                | 849  |
| Aurora .....              | 47  | Guaraciaba .....         | 564 | Penha.....                       | 877  |
| Balneário Camboriú .....  | 56  | Guaramirim.....          | 589 | Peritiba.....                    | 881  |
| Balneário Gaivota .....   | 63  | Ibirama .....            | 596 | Pinheiro Preto .....             | 884  |
| Balneário Piçarras.....   | 64  | Içara .....              | 600 | Piratuba.....                    | 888  |
| Balneário Rincão .....    | 66  | Imarui .....             | 606 | Planalto Alegre.....             | 891  |
| Barra Bonita.....         | 67  | Imbituba .....           | 607 | Pomerode.....                    | 892  |
| Barra Velha.....          | 69  | Imbuia .....             | 612 | Ponte Alta.....                  | 895  |
| Benedito Novo .....       | 75  | Indaial.....             | 613 | Porto Belo.....                  | 900  |
| Biguaçu .....             | 77  | Iomerê .....             | 616 | Porto União.....                 | 926  |
| Blumenau .....            | 87  | Iporã do Oeste.....      | 619 | Presidente Castello Branco ..... | 940  |
| Bombinhas.....            | 111 | Ipumirim .....           | 664 | Presidente Getúlio .....         | 941  |
| Bom Jardim da Serra ..... | 103 | Irineópolis .....        | 665 | Princesa .....                   | 949  |
| Bom Jesus do Oeste.....   | 104 | Itá .....                | 673 | Quilombo.....                    | 955  |
| Bom Retiro .....          | 105 | Itaiópolis .....         | 675 | Rio das Antas.....               | 965  |
| Braço do Trombudo .....   | 117 | Itapema .....            | 677 | Rio do Campo .....               | 969  |
| Brunópolis .....          | 118 | Itapoá .....             | 688 | Rio do Oeste.....                | 970  |
| Brusque.....              | 119 | Ituporanga .....         | 692 | Rio dos Cedros.....              | 979  |
| Caçador.....              | 129 | Jaraguá do Sul .....     | 693 | Rio do Sul.....                  | 973  |
| Camboriú.....             | 133 | Joaçaba.....             | 705 | Rio Fortuna.....                 | 1008 |
| Campo Alegre .....        | 136 | Lacerdópolis.....        | 738 | Rio Negrinho.....                | 1009 |
| Campos Novos.....         | 171 | Lages .....              | 739 | Saltinho .....                   | 1012 |
| Canelinha .....           | 229 | Lauro Muller .....       | 751 | Sangão.....                      | 1013 |
| Canoinhas.....            | 239 | Lebon Regis.....         | 757 | Santa Cecília .....              | 1031 |
| Capinzal .....            | 242 | Lontras .....            | 758 | Santa Rosa de Lima.....          | 1032 |
| Capivari de Baixo.....    | 256 | Luiz Alves .....         | 759 | Santa Rosa do Sul .....          | 1035 |
| Catanduvas.....           | 257 | Macieira.....            | 765 | São Bento do Sul.....            | 1041 |
| Celso Ramos .....         | 259 | Mafra .....              | 767 | São Bernardino .....             | 1055 |
| Chapadão do Lageado ..... | 265 | Major Gercino .....      | 769 | São Carlos .....                 | 1061 |
| Chapecó .....             | 275 | Major Vieira .....       | 771 | São Cristóvão do Sul.....        | 1062 |
| Cocal do Sul.....         | 281 | Maravilha.....           | 772 | São Domingos.....                | 1064 |
| Concórdia .....           | 284 | Matos Costa.....         | 778 | São Francisco do Sul.....        | 1068 |
| Cunhataí.....             | 286 | Meleiro .....            | 782 | São Joaquim .....                | 1070 |

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

[dom@ciga.sc.gov.br](mailto:dom@ciga.sc.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial  
Municípios de Santa Catarina





# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4600

Quinta-feira - 01 de Agosto de 2024

Florianópolis/SC

### SUMÁRIO

|                             |      |                       |      |                  |      |
|-----------------------------|------|-----------------------|------|------------------|------|
| São José.....               | 1075 | Taió.....             | 1115 | Turvo .....      | 1145 |
| São Lourenço do Oeste.....  | 1081 | Tangará.....          | 1116 | Urussanga .....  | 1147 |
| São Miguel do Oeste.....    | 1083 | Tigrinhos .....       | 1124 | Vargem .....     | 1148 |
| São Pedro de Alcântara..... | 1102 | Treviso .....         | 1126 | Vidal Ramos..... | 1149 |
| Saudades.....               | 1108 | Treze de Maio .....   | 1129 | Videira.....     | 1179 |
| Schroeder .....             | 1109 | Treze Tílias .....    | 1130 | Xanxerê.....     | 1183 |
| Seara .....                 | 1112 | Trombudo Central..... | 1131 | Xavantina .....  | 1187 |
| Sombrio.....                | 1113 | Tubarão.....          | 1132 | Xaxim.....       | 1188 |

### ASSOCIAÇÕES

|            |      |
|------------|------|
| AMOSC..... | 1193 |
|------------|------|

### CONSÓRCIOS

|                |      |                  |      |               |      |
|----------------|------|------------------|------|---------------|------|
| CISAM .....    | 1194 | CVC.....         | 1265 | CIRSURES..... | 1280 |
| CISAMAVI ..... | 1195 | CIGAMVALI.....   | 1271 |               |      |
| LAMBARI .....  | 1196 | CIGAMERIOS ..... | 1274 |               |      |



**Abelardo Luz****PREFEITURA****DECRETO Nº 406 DE 24 DE JULHO 2024**

Publicação Nº 6261928

DECRETO Nº. 406/2024

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. JENNIFER CORTINA, contratada no Cargo Temporário de Odontólogo - ACT, aprovada através de Processo Seletivo nº 001/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 26 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 24 de julho de 2024.

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

**DECRETO Nº 408 DE 29 DE JULHO 2024**

Publicação Nº 6261932

DECRETO Nº. 408/2024

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. LUCINEIA RODRIGUES GABOARDI, contratada no Cargo Temporário de Professor - ACT, aprovada através de Processo Seletivo nº 001/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 29 de julho de 2024.

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 291 DE 19 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6261916

PORTARIA Nº 291/2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO que chegou até a procuradoria denuncia sobre fatos graves (ter esquecido criança de três anos em sala de aula, tendo chaveado a escola e saído do local, sendo identificado esquecimento somente quando a mãe procurou pela filha) ocorridos na C.E.I. e Creche um Sonho a Mais;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento da questão, e de eventuais providências a serem adotadas pela municipalidade, uma vez que os princípios que regem a administração pública são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar n. 135 de 22/03/2016), elenca em seu artigo 124 e 125, dos deveres e das proibições dos servidores e, a referida conduta infringe, em tese, tais artigos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar, para apurar eventual responsabilidade ou infração da servidora Cristina Priske, lotada nos cargos de professora de educação infantil e professor-ACT habilitado, inscrita sob matrícula nº 6560 e nº6605, respectivamente.

§ 1º Para compor a Comissão de Processo Administrativo ficam nomeados os seguintes servidores públicos, sendo o primeiro seu presidente:

I – Andreia Pereira de Freitas, Agente de Limpeza Copa e Cozinha/ Cidade, inscrita sob a matrícula nº 4262 - Presidente

II – Cleize Aparecida Pagnoncelli Battisti, técnica em enfermagem, inscrita sob a matrícula nº 296801- Membro

III - Bianca Victoria Santin, auxiliar administrativo, inscrita sob a matrícula nº 3014 - Membro

IV – José Ari da Silva, professor IV geografia 40h, inscrito sob a matrícula nº 130904 - Membro

V – Abigail Delgado Caleffi Farina - professora IV Inglês 30h, inscrita sob a matrícula nº 50702 - Membro

§ 2º A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá ao final apresentar relatório conclusivo do resultado dos trabalhos, procedendo todas as diligências e colheita de subsídios necessários ao esclarecimento dos fatos e responsabilidades.

Art. 2º. Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o disposto no artigo 162 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n. 272/2024.

Abelardo Luz – SC, em 19 de julho de 2024

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 292 DE 19 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6261919

PORTARIA Nº 292/2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO que chegou até a procuradoria denuncia sobre fatos graves (ter esquecido criança de três anos em sala de aula, tendo chaveado a escola e saído do local, sendo identificado esquecimento somente quando a mãe procurou pela filha) ocorridos na C.E.I. e Creche um Sonho a Mais;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento da questão, e de eventuais providências a serem adotadas pela municipalidade, uma vez que os princípios que regem a administração pública são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar n. 135 de 22/03/2016), elenca em seu artigo 124 e 125, dos deveres e das proibições dos servidores e, a referida conduta infringe, em tese, tais artigos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar, para apurar eventual responsabilidade ou infração da servidora Cátia Regina Stringhi, lotada no cargo comissionado de Secretário de Escola, inscrita sob matrícula nº 6371.

§ 1º Para compor a Comissão de Processo Administrativo ficam nomeados os seguintes servidores públicos, sendo o primeiro seu presidente:

I – Andreia Pereira de Freitas, Agente de Limpeza Copa e Cozinha/ Cidade, inscrita sob a matrícula nº 4262 - Presidente

II – Cleize Aparecida Pagnoncelli Battisti, técnica em enfermagem, inscrita sob a matrícula nº 296801- Membro

III - Bianca Victoria Santin, auxiliar administrativo, inscrita sob a matrícula nº 3014 - Membro

IV – José Ari da Silva, professor IV geografia 40h, inscrito sob a matrícula nº 130904 - Membro

V – Abigail Delgado Caleffi Farina - professora IV Inglês 30h, inscrita sob a matrícula nº 50702 - Membro

§ 2º A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá ao final apresentar relatório conclusivo do resultado dos trabalhos, procedendo todas as diligências e colheita de subsídios necessários ao esclarecimento dos fatos e responsabilidades.

Art. 2º. Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o disposto no artigo 162 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n. 273/2024.

Abelardo Luz – SC, em 19 de julho de 2024

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 293 DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6261924

PORTARIA Nº 293/2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO que chegou até a procuradoria denuncia sobre fatos graves (ter esquecido criança de três anos em sala de aula, tendo chaveado a escola e saído do local, sendo identificado esquecimento somente quando a mãe procurou pela filha) ocorridos na C.E.I. e Creche um Sonho a Mais;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento da questão, e de eventuais providências a serem adotadas pela municipalidade, uma vez que os princípios que regem a administração pública são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar n. 135 de 22/03/2016), elenca em seu artigo 124 e 125, dos deveres e das proibições dos servidores e, a referida conduta infringe, em tese, tais artigos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar, para apurar eventual responsabilidade ou infração da servidora Neila Arruda, lotada no cargo Auxiliar de ensino 40h, inscrita sob matrícula nº 3084.

§ 1º Para compor a Comissão de Processo Administrativo ficam nomeados os seguintes servidores públicos, sendo o primeiro seu presidente:

I – Andreia Pereira de Freitas, Agente de Limpeza Copa e Cozinha/ Cidade, inscrita sob a matrícula nº 4262 - Presidente

II – Cleize Aparecida Pagnoncelli Battisti, técnica em enfermagem, inscrita sob a matrícula nº 296801- Membro

III - Bianca Victoria Santin, auxiliar administrativo, inscrita sob a matrícula nº 3014 - Membro

IV – José Ari da Silva, professor IV geografia 40h, inscrito sob a matrícula nº 130904 - Membro

V – Abigail Delgado Caleffi Farina - professora IV Inglês 30h, inscrita sob a matrícula nº 50702 - Membro

§ 2º A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá ao final apresentar relatório conclusivo do resultado dos trabalhos, procedendo todas as diligências e colheita de subsídios necessários ao esclarecimento dos fatos e responsabilidades.

Art. 2º. Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o disposto no artigo 162 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n. 274/2024

Abelardo Luz – SC, em 19 de julho de 2024

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 294 DE 19 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6261925

PORTARIA Nº. 294/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. SUZANA REGINA SCHEIS, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 04/04/2023 a 03/04/2024. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 19 de julho de 2024.

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

# Água Doce

## PREFEITURA

### PORTARIA 442/2024

Publicação Nº 6264913

PORTARIA Nº 442/2024 – DE 31 DE JULHO DE 2024

"EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE APOIO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido FABIANI DO NASCIMENTO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 092.010.029-55, ocupante do cargo temporário de Agente de Apoio, 40 horas, a partir de 31/07/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 31 de julho de 2024

Nelci Fátima Trento Bortolini  
Prefeita de Água Doce

Thaise Zanatta  
Diretora Dpto de Recursos Humanos

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2024/PMAD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024/PMAD - ALTERAÇÃO DE DATA DE JULGAMENTO

Publicação Nº 6261532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97C7D844D0AA4DD1FC3AA96DEAB4D54DF9387E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

ALTERAÇÃO DE DATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024/PMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024/PMAD

LEI Nº. 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 117/2024/PMAD, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 31/2024/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, teve sua data de julgamento alterada para dia 14 de agosto de 2024 às 08h15, devido a correções no edital. O Julgamento será através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Limite para apresentação da proposta e documentação: 14 de agosto de 2024 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: [www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Água Doce, SC, 31 de julho de 2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

97C7D844D0AA4DD1FC3AA96DEAB4D54DF9387E42

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI  
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****ATA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA 23-07-2024**

Publicação Nº 6262452

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário Anilton Tonial – PL; Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e **Josieli Martins** – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 25.ª Sessão Ordinária; Ata n. 25/2024; Data: 23 de julho de 2024.

**203**

**16ª LEGISLATURA**  
**4.ª SESSÃO LEGISLATIVA**  
**1.º PERÍODO LEGISLATIVO**  
**25.ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**ATA N. 25/2024**  
**Em 23 de julho de 2024.**

No dia 23 (vinte) de julho do ano de 2024, (terça-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a vigésima quinta sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: **Senhor Alex Matheus Piaia, vereador do MDB e presidente; Senhor Evandro Carlos Zanatto, vereador do PP e primeiro secretário; senhor Anilton Tonial, vereador do PL e segundo secretário; Vanir Putton, vereador do PL; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, vereador do PP; Senhor Rudimar Bergossa, vereador do PP; Jorge Rone Haslinger, vereador PP; Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, vereador do PL, e senhora Josieli Martins, vereadora do PL.** Em havendo quórum regimental, o **SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que “ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020” pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. **O SENHOR EVANDRO, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013.** Foi aprovada por unanimidade a ata da sessão ordinária realizada no dia 15.07.2024. **PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, agradeceu ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Primeiro Secretário, e ao Senhor Anilton Tonial, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente e aos internautas, bem como ao corpo técnico presente formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2, (23) ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 238; Assessor Legislativo Comissionado, Senhor Jorge Alberto Pelicioli, Matrícula n. 240; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, a qual não estava presente, além do público no plenário durante esta sessão. **PROJETO DE LEI Nº 073/2024 - DE 19 DE JULHO DE 2024. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse:** “o projeto de lei n. 073/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 409.736,00 (quatrocentos e nove mil e setecentos e trinta e seis reais), para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, e também com a Manutenção dos Programas de Média e Alta complexidade, dando assim continuidade das atividades do referido fundo.” **INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 019/2024 - DE 15 DE JULHO DE 2024. O SENHOR LAERTE, VEREADOR E AUTOR, com o uso da palavra,**

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário Anilton Tonial – PL; Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e **Josieli Martins** – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 25.ª Sessão Ordinária; Ata n. 25/2024; Data: 23 de julho de 2024.

204

**disse que o texto de sua proposição apresenta o seguinte teor:** “manifesta-se a presença de Vossa Excelência e Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal, PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM A IMPLEMENTAÇÃO DE TERAPIA DA EQUOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA. A medida se justifica, tendo-se em vista que a equoterapia é um método terapêutico que utiliza cavalos, utilizado para tratamento e desenvolvimento da mente e do corpo, com benefícios comprovados nas funções neurológicas e físicas, sua indicação é para pessoas que possuem deficiências físicas ou necessidades especiais, tendo um amplo alcance de benefícios, bons resultados e melhora na qualidade de vida dos que utilizam a terapia. Ademais, a adesão do município a tal terapia poderá ser com convênios ou especialização de servidores públicos, visando o oferecimento dessa importante terapia aos munícipes. Logo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação.” **GRANDE EXPEDIENTE:** Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: “ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” deu-se o início ao grande expediente. **O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR,** com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: “obrigado, senhor presidente. Eu só quero pedir ao líder de governo e não vou fazer uma indicação por que é simples e vou pedir direto ao nosso líder de governo. Na rua Tiradentes, nós temos um espaço próximo à escola, e ali nós temos a faixa na cor branca e quando os ônibus chegam para levar os alunos se tem os carros naquela situação ali que é faixa branca e que é para o pessoal colocar faixa amarela, os ônibus têm que manobrar de novo para conseguir fazer a volta. Isso é na rua Tiradentes bem na esquina, desce no sentido do colégio na esquina à esquerda. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR VANIR, VEREADOR,** com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: “obrigado, senhor presidente. Eu só queria comentar aqui que eu passei novamente na Epagri e veio mais uma cota do governo do Estado do programa de lei para o nosso município, então, principalmente, juro zero e já são oito jovens em nosso município que estão sendo atendidos. Eu só gostaria de repassar essa informação para que as pessoas também tenham conhecimento do que está acontecendo na Epagri. Tanto veio para esse jovem a juro zero como veio mais uma cota do PRONAMP 5% da Epagri. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR ALEX, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA,** com o uso da palavra, disse: “eu deixo a palavra livre para os meus colegas vereadores e vereadora que queiram se manifestar pelo tempo de até dez minutos. Não havendo manifestações, vou fazer minhas considerações finais e passaremos para a ordem do dia.” **ORDEM DO DIA:** Resultado da ordem do dia da sessão ordinária realizada no **dia 23 de julho do ano de 2024** das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 *caput* e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: “Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário Anilton Tonial – PL; Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e **Josieli Martins** – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 25.ª Sessão Ordinária; Ata n. 25/2024; Data: 23 de julho de 2024.

**205**

Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário.” **INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 019/2024 de 15-07-2024**, de autoria do vereador Sr. Laerte Nivaldo dos Santos, a qual tem por assunto: “PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM A IMPLEMENTAÇÃO DE TERAPIA DA EQUOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA,” foi aprovada por unanimidade. **Para o PROJETO DE LEI Nº 073/2024 - DE 19 DE JULHO DE 2024, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, foram baixadas as seguintes comissões permanentes de estudos: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social.** Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão ordinária, e convoco para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia **29 (vinte e nove) de julho** de 2024, às **19h. (dezenove horas)**, salvo convocação extraordinária.” E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

**ALEX MATHEUS PIAIA****Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce****EVANDRO CARLOS ZANATTO****Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce****ANILTON TONIAL****Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce**

# Águas de Chapecó

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 282/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6261467

|   |  |
|---|--|
| PORTARIA Nº 282/2024<br>De 01 de agosto de 2024 | NOMEIA NOS TERMOS DA LEI, RENATA LORENZET, PARA EXERCER O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  |
|   | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público nº 001/2022, Lei Complementar nº 055/2018 e demais disposições legais vigentes; |

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 01 de agosto de 2024, a Sra. RENATA LORENZET para o Cargo Efetivo de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 52, grupo TEC, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 055/2018 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 01 de agosto de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

#### TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora RENATA LORENZET, a fim de tomar posse no cargo de Engenheiro Civil, nível 52, nomeado pela Portaria nº 282/2024. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

RENATA LORENZET LEONIR ANTÔNIO HENTGES  
Nome da Empossada Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 283/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6261571

|   |   |
|---|---|
| PORTARIA Nº 283/2024<br>De 01 de agosto de 2024 | DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  |
|   | LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 003/2001, Lei Complementar nº 064/2019, Lei Municipal nº 2013/2020 e demais disposições legais vigentes; |

#### RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Fica exonerada, em razão de aposentadoria por tempo de serviço, com o último dia de trabalho em 31 de julho de 2024, a servidora ROSEMERI APARECIDA ZEN ZENI, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Financeiras, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Art. 2º - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 01 de agosto de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

# Águas Frias

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

Publicação Nº 6262075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D54EB86D1D11D2688747C168487D2790588FB1A0

|   |  |
|---|--|
|  | <p>Estado de Santa Catarina<br/><b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b><br/>Departamento de Licitação</p> <p><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b><br/>Rua Sete de Setembro, 512 – Centro<br/>Águas Frias – SC, CEP 89.843-000<br/>Fone/Fax (49) 3332-0019</p> |
|---|--|

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.....: 109/2024  
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS  
Contratada.....: MAURI MARIO DEOTTI  
Objeto.....: Aquisição de cascalho em conformidade com o Edital de Credenciamento nº8/2024 do Processo Licitatório nº37/2024  
Valor.....: R\$ 14.397,00(quatorze mil trezentos e noventa e sete reais)  
Vigência.....: Início :01/08/2024 Término: 31/12/24  
Licitação.....: Inexigibilidade Nº: 21/2024  
Processo.....: 88/2024

Código de Registro da Informação (TCE/SC):  
D54EB86D1D11D2688747C168487D2790588FB1A0

Águas Frias – SC, 31 de julho de 2024

LUIZ JOSE

DAGA:625899

11904

Assinado de forma  
digital por LUIZ JOSE  
DAGA:62589911904  
Dados: 2024.07.31  
13:18:28 -03'00'

**LUIZ JOSÉ DAGA**  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024**

Publicação Nº 6262104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53FC473B8874A8C662A8FDD10F98085B76965C34



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.....: 110/2024  
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS  
Contratada.....: HS SERVICOS AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PECAS LTDA  
Objeto.....: Contratação para fornecimento de peças e serviços para conserto do câmbio do veículo Renault Duster 1.6 CVT ano/modelo 2018, placa QIX7H49.  
Valor.....: R\$ 17.464,00(dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)  
Vigência.....: Início:01/08/2024 Término: 01/08/25  
Licitação.....: Pregão Nº: 21/2024  
Processo.....: 80/2024

Código de Registro da Informação (TCE/SC):  
53FC473B8874A8C662A8FDD10F98085B76965C34

Águas Frias – SC,30 de julho de 2024

**LUIZ JOSE**  
**DAGA:6258991**  
**1904**

Assinado de forma digital  
por LUIZ JOSE  
DAGA:62589911904  
Dados: 2024.07.31  
13:28:04 -03'00'

**LUIZ JOSÉ DAGA**  
PREFEITO

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2024**

Publicação Nº 6262106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E91846F00912B4085B239C300E83446B1DC305C

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. Nº.: 89/2024

Edital: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº.: 25/2024

Tipo : Menor preço – Unitário

Objeto : Aquisição de materiais de incentivo à instalação de sistemas de esgoto individual conforme a Lei 1.369/2023

Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o Pregão Eletrônico Nº25/2024, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2021 cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

Recebimento das propostas até: às 08:15 horas do dia 13/08/2024.

Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 13/08/2024

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site [www.aguasfrias.sc.gov.br](http://www.aguasfrias.sc.gov.br).

Código de Registro da Informação (TCE/SC): 1E91846F00912B4085B239C300E83446B1DC305C

Águas Frias -SC, 31 de julho de 2024

**LUIZ JOSE**  
**DAGA:6258**  
**9911904**

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE  
DAGA:62589911904  
Dados: 2024.07.31  
13:22:46 -03'00'

**LUIZ JOSÉ DAGA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024**

Publicação Nº 6261549



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

**AVISO DE LICITAÇÃO****Processo Adm. Nº:** 88/2024**Edital:** INEXIGIBILIDADE Nº: 21/2024**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CASCALHO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº8/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2024

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório nº88 /2024 de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº21 /2024**, para Aquisição de cascalho em conformidade com o Edital de Credenciamento nº8/2024 do Processo Licitatório nº37/2024,

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 31 de julho de 2024

LUIZ JOSE

DAGA:625899

11904

Assinado de forma  
digital por LUIZ JOSE  
DAGA:62589911904  
Dados: 2024.07.31  
09:27:41 -03'00'

**LUIZ JOSÉ DAGA**  
PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024**

Publicação Nº 6261553



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Águas Frias**  
Departamento de Compras

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Processo Administrativo: 88/2024**

**Licitação:** Inexigibilidade nº 21/2024 para Aquisição de cascalho em conformidade com o Edital de Credenciamento nº8/2024 do Processo Licitatório nº37/2024

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

| Empresa            | Itens | Objeto   | Qtde   | Valor Unitário | Valor Homologado |
|--------------------|-------|--|--------|----------------|------------------|
| MAURI MARIO DEOTTI | 1-    | Fornecimento de cascalho para utilização na recuperação de estradas vicinais | 300,00 | 47,9900        | 14.397,0000      |

Sendo os totais por fornecedor:

| Fornecedor         | Valor Total Homologado |
|--------------------|------------------------|
| MAURI MARIO DEOTTI | 14.397,0000            |

Valor total Homologado R\$14.397,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais)  
Intime-se

AGUAS FRIAS, 31 de julho de 2024

LUIZ JOSE

DAGA:6258991

1904

Assinado de forma digital  
por LUIZ JOSE  
DAGA:62589911904  
Dados: 2024.07.31  
09:26:57 -03'00'

**LUIZ JOSÉ DAGA**

Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024**

Publicação Nº 6261412

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001/2024**

**"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE GOVERNO DIGITAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS, SC."**

**EDIANE DE CARLI TREVELIN**, Presidente da Câmara Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e eu promulgo e sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Águas Frias, SC, o Programa de Governo Digital com o objetivo de criar instrumentos para o aumento da eficiência na prestação do serviço público, por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

**Art. 2º** O Programa de Governança Digital terá as seguintes diretrizes:

**I** - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

**II** - ampliação da oferta de serviços digitais;

**III** - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;

**IV** - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;

**V** - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

**Art. 3º** A Comissão de Tecnologia da Informação será formada por:

**I** - controle interno;

**II** - jurídico;

**III** - secretária administrativa.

**Art. 4º** A Comissão de Tecnologia da Informação coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

**CAPÍTULO II  
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 5º** A Câmara Municipal de Águas Frias, SC, poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

**I** - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para

Rua Sete de Setembro, 241 - CEP: 89843-000, Centro, Águas Frias/SC

Fone: (49) 3332-0291 - E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

Página 1

[www.camaraaguasfrias.sc.gov.br](http://www.camaraaguasfrias.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS**

a transformação digital entre seus servidores;

**II** - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 6º** As iniciativas do Governo Digital promovidas pelo programa serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

**Art. 7º** Os responsáveis pela prestação digital de serviços públicos da Câmara Municipal deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

**I** - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

**II** - monitorar e implementar ações de melhoria constante na oferta dos serviços públicos prestados;

**III** - eliminar exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

**IV** - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

**Art. 8º** A Câmara Municipal de Águas Frias, SC, buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 9º** São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos da Câmara Municipal:

**I** - gratuidade no acesso às plataformas de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Águas Frias, SC;

**II** - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

**III** - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

**IV** - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

**Art. 10.** O acesso para o uso de serviços públicos será mantido e ampliado pela Câmara Municipal de Águas Frias, SC, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 11.** As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal.

### CAPÍTULO IV

#### DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

**Art. 12.** O Programa deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

**I** - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

---

Rua Sete de Setembro, 241 - CEP: 89843-000, Centro, Águas Frias/SC

Fone: (49) 3332-0291 - E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

Página 2

[www.camaraaguasfrias.sc.gov.br](http://www.camaraaguasfrias.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS**

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 13.** As Plataformas de Governança Digital da Câmara deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

**CAPÍTULO V**  
**DOS SERVIÇOS DIGITAIS DISPONÍVEIS**

**Art. 14.** Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação na Câmara Municipal de Águas Frias, SC, são os seguintes:

- I - Portal da Transparência Pública da Câmara;
- II - Legislação Municipal;
- III - Gravação e transmissão das sessões legislativas;
- IV - Pesquisa de satisfação do usuário;
- V - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC;
- VI - Carta de Serviços ao Cidadão;
- VII - E-mails oficiais da Câmara Municipal;
- VIII - Sistema web de Ouvidoria;
- IX - Atividades legislativas – proposições e tramitação de projetos.

**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 16.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Águas Frias - SC, 31 de julho de 2024.

EDIANE DE  
CARLI  
TREVELIN:07  
472621951  
Ediane de Carli Trevelin  
Presidente da Câmara

Assinado de forma  
digital por EDIANE DE  
CARLI  
TREVELIN:07472621951  
Dados: 2024.07.31  
08:37:36 -03'00'

Rua Sete de Setembro, 241 - CEP: 89843-000, Centro, Águas Frias/SC

Fone: (49) 3332-0291 - E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

Página 3

[www.camaraaguasfrias.sc.gov.br](http://www.camaraaguasfrias.sc.gov.br)

# Águas Mornas

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 122/2024 DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO

Publicação Nº 6266118

DECRETO Nº 122/2024  
DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso IV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica o Senhor Toni Vidal Jochem, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 003, de 01 de janeiro de 2009, matrícula funcional nº 9185, autorizado a movimentar a conta nº 95.603-1, aberta junto a agência 1795 da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária do Vale Europeu - CRESOL Vale Europeu, inscrita no CNPJ nº 07.512.780/0001-06, com sede na cidade de Águas Mornas-SC.

Art. 2º O presente ato delegatário confere ao Senhor Toni Vidal Jochem, os seguintes poderes:

- SOLICITAR E RETIRAR CARTÃO MAGNÉTICO;
- SOLICITAR SENHA PARA ACESSO A CONTA VIA INTERNET (BAIXA DE APLICATIVO);
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA;
- CADASTRAR E RECADASTRAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES, DEPÓSITOS E RETIRADAS;
- AUTORIZAR DÉBITOS E TRANSFERÊNCIAS;
- EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO (PIX) OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL; E
- VERIFICAR E/OU SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.  
Águas Mornas, 1º de agosto de 2024.

OMERO PRIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 123/2024 DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO

Publicação Nº 6266133

DECRETO Nº 123/2024  
DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso IV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica a Senhora Mayara Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 052, de 15 de abril de 2024, matrícula funcional nº 9322, autorizada a movimentar a conta nº 95.559-0, aberta junto a agência 1795 da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária do Vale Europeu - CRESOL Vale Europeu, inscrita no CNPJ nº 07.512.780/0001-06, com sede na cidade de Águas Mornas-SC.

Art. 2º O presente ato delegatário confere à Senhora Mayara Rodrigues de Souza, os seguintes poderes:

- SOLICITAR E RETIRAR CARTÃO MAGNÉTICO;
- SOLICITAR SENHA PARA ACESSO A CONTA VIA INTERNET (BAIXA DE APLICATIVO);
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA;
- CADASTRAR E RECADASTRAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES, DEPÓSITOS E RETIRADAS;

- AUTORIZAR DÉBITOS E TRANSFERÊNCIAS;
- EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO (PIX) OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL; E
- VERIFICAR E/OU SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.  
Águas Mornas, 1º de agosto de 2024.

OMERO PRIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 124/2024 DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO

Publicação Nº 6266135

DECRETO Nº 124/2024  
DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso IV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica o Senhor Dirceu Gamba Junior, ocupante do cargo de Subtenente BM, matrícula funcional nº 927703-0, Comandante do 1º Grupo de Bombeiros Militar de Santo Amaro da Imperatriz, autorizado a movimentar a conta nº 96.182-5 - FUNREBOM, aberta junto a agência 1795 da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária do Vale Europeu - CRESOL Vale Europeu, inscrita no CNPJ nº 07.512.780/0001-06, com sede na cidade de Águas Mornas-SC.

Art. 2º O presente ato delegatário confere ao Senhor Dirceu Gamba Junior, os seguintes poderes:

- SOLICITAR E RETIRAR CARTÃO MAGNÉTICO;
- SOLICITAR SENHA PARA ACESSO A CONTA VIA INTERNET (BAIXA DE APLICATIVO);
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA;
- CADASTRAR E RECADASTRAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES, DEPÓSITOS E RETIRADAS;
- AUTORIZAR DÉBITOS E TRANSFERÊNCIAS;
- EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO (PIX) OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL; E
- VERIFICAR E/OU SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.  
Águas Mornas, 1º de agosto de 2024.

OMERO PRIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 125/2024 DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO

Publicação Nº 6266142

DECRETO Nº 125/2024  
DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso IV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica o Senhor Gabriel Paulo Weber, ocupante do cargo de Diretor de Obras Públicas, nomeado pelo Decreto nº 038, de 26 de abril de 2022, matrícula funcional nº 9290, autorizado a movimentar a conta nº 95.753-4, aberta junto a agência 1795 da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária do Vale Europeu - CRESOL Vale Europeu, inscrita no CNPJ nº 07.512.780/0001-06, com sede na cidade de Águas Mornas-SC.

Art. 2º O presente ato delegatório confere ao Senhor Gabriel Paulo Weber, os seguintes poderes:

- SOLICITAR E RETIRAR CARTÃO MAGNÉTICO;
- SOLICITAR SENHA PARA ACESSO A CONTA VIA INTERNET (BAIXA DE APLICATIVO);
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA;
- CADASTRAR E RECADASTRAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES, DEPÓSITOS E RETIRADAS;
- AUTORIZAR DÉBITOS E TRANSFERÊNCIAS;
- EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO (PIX) OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL; E
- VERIFICAR E/OU SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.

Águas Mornas, 1º de agosto de 2024.

OMERO PRIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Alfredo Wagner

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº335/2024

Publicação Nº 6262681

PORTARIA Nº 335/2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA  
GRASIELA SEEMANN GHISI DE OLIVEIRA

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública ocupante do cargo de Agente Comunitário, Grasiela Seemann Ghisi de Oliveira, conforme atestado médico apresentado, no dia 29 de julho de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 26/07/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

29 de julho de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Esta Portaria 335/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De : 29/07/2024 a 29/08/2024

**PORTARIA Nº336/2024**

Publicação Nº 6262686



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 336/2024****CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A  
SERVIDORA LEILA LUIZA SCHLEMPER**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**R E S O L V E:**

1º - Conceder, de acordo com o artigo 102 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença por motivo de doença na família ao servidor público ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem da Saúde da Família, **Leila Luiza Schlemper**, conforme atestado médico apresentado, no dia 31 de julho de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 25/07/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

31 de julho de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 336/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 31/07/2024 a 31/08/2024

**PORTARIA Nº337/2024**

Publicação Nº 6262689



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 337/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA  
JAQUELINE DE LIMA SOUZA**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública ocupante do cargo de Gerente de Programas especiais, **Jaqueline de Lima Souza**, conforme atestado médico apresentado, no dia 31 de julho de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 30/07/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

319 de julho de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Esta Portaria 337/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De : 31/07/2024 a 31/08/2024

**PORTARIA Nº338/2024**

Publicação Nº 6262698



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 338/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA  
JOSIANE DE SOUZA**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Josiane de Souza**, conforme atestado médico apresentado, no dia 31 de julho de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 30/07/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

31 de julho de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Esta Portaria 338/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De : 31/07/2024 a 31/08/2024

## Alto Bela Vista

## PREFEITURA

PE06/2024

Publicação Nº 6262571

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 650A826C39934FAE378476A0B296F3C40F7FFBF3



## MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 36 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 2183 códigoCliente: 2183 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico  
Para Aquisição de bens  
6/2024  
Processo Administrativo: 24/2024

Eu, Elton Mattes, na qualidade de Prefeito de Alto Bela Vista, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3751/2024.

## Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 6/2024, o(s) participante(s):

## Vencedores dos Itens

| 3805 - DALFER AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA |  |         |          |      |                |               |
|---|--|---------|----------|------|----------------|---------------|
| Item  | Produto  | Unidade | Marca    | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1   | FERTILIZANTE MINERAL MISTO, NA PROPORÇÃO NPK 09-21-13, EMBALAGEM DE 50 KG.<br>FERTILIZANTE MINERAL MISTO, NA PROPORÇÃO NPK (NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO) 09-21-13, INDICADO PARA O USO EM PASTAGENS, EMBALAGEM DE 50 KG.        | SACA    | FECOAGRO | 600  | R\$157,60      | R\$94.560,00  |
| 2   | FERTILIZANTE MINERAL MISTO, NA PROPORÇÃO NPK 09-33-12, EMBALAGEM DE 50 KG.<br>FERTILIZANTE MINERAL MISTO, NA PROPORÇÃO NPK (NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO) 09-33-12, INDICADO PARA O USO EM CULTURA DE MILHO, EMBALAGEM DE 50 KG. | SACA    | FECOAGRO | 600  | R\$173,50      | R\$104.100,00 |
| Total do Fornecedor:                              |  |         |          |      | R\$198.660,00  |               |

Alto Bela Vista, 31 de julho de 2024.

# Anchieta

## PREFEITURA

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024-PM

Publicação Nº 6261616

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE DAIANE BRUNA FORGIARINI E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC, através do Prefeito Municipal e a empresa DAIANE BRUNA FORGIARINI já qualificada no contrato nº 018/2024, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto no referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DESCRIÇÃO/TRAJETO

A cláusula primeira do Contrato nº 018/2024, a partir de 30/07/2024 passa a vigorar com o seguinte Trajeto:

Onde se lê:

Trajeto 04 - Manhã: Saída da escola POPS, sentido São Vicente, passando pelo Rosinei Deliberal, Fazenda Caramori, Nativo Seibel, Evandro Puton, faz o giro, Vilmar Guth, Gilnei Stefanello, Renato Slaviero, segue até o colégio POPS e o Centro Municipal de Educação, retorna até o Antônio Stefanello, a escola POPS e Centro Municipal de Educação. Distância Percorrida: 49,000 Km. Meio Dia: Saída da escola POPS, vai até propriedade Clairton Locateli, Sidemar Matana, Agnaldo da Costa, Antônio Zatera, Lucio Milani, até a propriedade de Ademir Somavilla e retorna ao POPS. Saída da escola POPS, vai até Antônio Stefanello, retorna até Marcos Ortolan, Vilmar Guth, segue até a São Vicente, Evandro Puton, retorna até a propriedade de Mário Derossi, Renato Slaviero, Vilmar Guth, Olir Troiani, Jair Deliberal, Fazenda Caramori, Líbero Liberal, Evandro Puton, Centro Municipal de Educação - CMEIF e escola POPS, segue até a escola Xavantes, Santo Troiani, retorna até o Davi, escola Xavantes, vem até o Clairton Locatelli e escola POPS. Distância Percorrida: 75,000 Km. Tarde: Saída do Centro Municipal de Educação - CMEIF, segue sentido comunidade São Luiz até o Gaspar, Sidemar Slaviero, retorna até o Marcos Ortolan, Renato Slaviero, Vilmar Guth, segue até a São Vicente faz o giro, propriedade de Mário Derossi e retorna à cidade. Distância Percorrida: 20,300 Km. Noite: Saída do POPS até Linha São José, Géssica De Bortolli, vai até Linha Salete na casa de Alessandro Silva Ramos Júnior, Ana Paula Brancher e Igor Marcolin Somera, retorna para o Centro. Distância Percorrida: 28,000 km. Totalizando: 172,300 km/dia.

Leia-se:

Trajeto 04 - Manhã: Saída da escola POPS, sentido São Vicente, passando pelo Rosinei Deliberal, Fazenda Caramori, Nativo Seibel, Evandro Puton, faz o giro, Vilmar Guth, Gilnei Stefanello, Renato Slaviero, segue até o colégio POPS e o Centro Municipal de Educação, retorna até o Antônio Stefanello, a escola POPS, Centro Municipal de Educação e Xavantes, seguindo sentido CTG até a residência de Carla M. Tremarin, retorna até residência de Margarete Wibrantz e segue até o Centro Municipal de Educação, POPS e APAE. Distância Percorrida: 57,000 Km. Meio Dia: Saída da escola POPS, vai até propriedade Clairton Locateli, Sidemar Matana, Agnaldo da Costa, Antônio Zatera, Lucio Milani, até a propriedade de Ademir Somavilla e retorna ao POPS. Saída da escola POPS, vai até Antônio Stefanello, retorna até Marcos Ortolan, Vilmar Guth, segue até a São Vicente, Evandro Puton, retorna até a propriedade de Mário Derossi, Renato Slaviero, Vilmar Guth, Olir Troiani, Jair Deliberal, Fazenda Caramori, Líbero Liberal, Evandro Puton, Centro Municipal de Educação - CMEIF e escola POPS, segue até a escola Xavantes, Santo Troiani, retorna até o Davi, escola Xavantes, vem até o Clairton Locatelli e escola POPS. Distância Percorrida: 75,000 Km. Tarde: Saída do Centro Municipal de Educação - CMEIF, segue sentido comunidade São Luiz até o Gaspar, Sidemar Slaviero, retorna até o Marcos Ortolan, Renato Slaviero, Vilmar Guth, segue até a São Vicente faz o giro, propriedade de Mário Derossi e retorna à cidade. Distância Percorrida: 20,300 Km. Noite: Saída do POPS até Linha São José, Géssica De Bortolli, vai até Linha Salete na casa de Alessandro Silva Ramos Júnior, Ana Paula Brancher e Igor Marcolin Somera, retorna para o Centro. Distância Percorrida: 28,000 km. Totalizando: 180,300 km/dia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta - SC, 30 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI  
Prefeito Municipal  
CPF: 625.835.909-44

LEONIR FORGIARINI  
Contratado/Responsável  
CPF: 845.769.799-49

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024-PM**

Publicação Nº 6261611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D37461CC6C73B7BC595D055B37431430D316A7E

Estado de Santa Catarina  
Município de Anchieta  
Aviso de Licitação

O Município de Anchieta - SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa Aberto, que será realizada por meio do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 267/2023, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo nº 040/2024  
Concorrência Eletrônica nº 010/2024  
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra e serviço de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para construção de cortina em concreto armado e fundação, para elaboração de duas cabeceiras de ponte, afim de receber conjunto (kit de transposição de obstáculos, padronizados pela Defesa Civil), localizada na Linha União da Vitória, Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I. Pagos com Recursos Próprios.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), NO DIA 19/08/2024, COM INÍCIO ÀS 08H00M, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 01/08/2024, HORÁRIO: 16H00M.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 19/08/2024, HORÁRIO 07H30M

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Avenida Anchieta, nº 838, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites [www.anchieta.sc.gov.br](http://www.anchieta.sc.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (49) 3653-3200.

Anchieta/SC, 31 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI  
Prefeito Municipal

**DECRETO 175/2024**

Publicação Nº 6262344

**DECRETO Nº. 175/2024, de 31 de julho de 2024.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até **R\$ 11.395,86 (onze mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)** e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

**DECRETA:****TÍTULO I****CAPÍTULO I****DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até **R\$ 11.395,86 (onze mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

**CAPÍTULO II****DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até **R\$ 11.395,86 (onze mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.2.057 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

(7) 4.4.90.00.00.00.00 – 2.621.7000.0002 – Aplicações Diretas..... R\$ 8.715,37

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

001 – AGRICULTURA

18.541.0019.2.051 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

(88) 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas..... R\$ 2.680,49

**Total..... R\$ 11.395,86**





Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constantes neste ato, fica utilizada a importância de até **R\$ 8.715,37 (oito mil, setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos)**, concernente ao **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme segue:

| Recurso   | Fonte de Recursos | Valor               |
|---|-------------------|---------------------|
| Cofinanciamento Atença Bas.- Estado-Capac-Superávit | 2.621.7000.0002   | R\$ 8.715,37        |
| <b>Total</b>  |                   | <b>R\$ 8.715,37</b> |

Art. 4º Para atendimento do restante dos Créditos constantes neste ato fica autorizada à redução da dotação na importância de até **R\$ 2.680,49 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)**, em conformidade com a seguinte conta, a saber:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE  
 001 – AGRICULTURA  
 18.541.0019.2.051 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 (90) 4.4.90.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas..... R\$ 2.680,49  
**Total..... R\$ 2.680,49**

### CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos e reduções introduzidos no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 31 de julho de 2024.

**IVAN JOSÉ CANCI**  
*Prefeito Municipal*

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
*Cleber Elias Marconatto* - Contador



**Anita Garibaldi****PREFEITURA****Nº 3528/2024**

Publicação Nº 6262957

DECRETO 3528/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) na dotação abaixo descrita:

Fundo Municipal de Saúde

1201.2042.33190.232(002)Programa atenção básica de saúde R\$ 720.000,00

1201.2042.33390.236(002)Programa atenção básica de saúde R\$ 150.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 11 de julho de 2024

João Cidinei da Silva

Prefeito

Decreto registrado e publicado em 11 de julho de 2024

**Nº 3529/2024**

Publicação Nº 6262966

DECRETO 3529/2024

REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Decreta:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de R\$ 132.890,32 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Educação

0601.2073.33190.069(092)Educação infantil – creche - fundeb R\$ 132.890,62

Art 2º - Com recursos constantes na redução consagrada no artigo anterior, fica suplementada em igual valor a dotação a seguir descrita:

Secretaria de Educação

0601.2073.33190.068(091)Educação infantil – creche - fundeb R\$ 132.890,62

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 11 de julho de 2024

João Cidinei da Silva

Prefeito

Decreto registrado e publicado em 11 de julho de 2024

**Nº 3530/2024**

Publicação Nº 6262979

DECRETO 3530/2024  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de 200.000,00 (duzentos mil reais) nas dotações abaixo descritas:

Secretaria de Educação  
0601.2022.33190.046(001)Educação básica – Ensino fundamental R\$ 50.000,00

Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
1001.2040.33390.089(500)Conservação/melhoria do sistema viário R\$ 150.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 11 de julho de 2024

João Cidinei da Silva  
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 11 de julho de 2024

**Nº 3531/2024**

Publicação Nº 6263005

DECRETO 3531/2024  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
1002.2035.34490.316(904)Pavimentação e modernização urbana R\$ 675.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 15 de julho de 2024

João Cidinei da Silva  
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 15 de julho de 2024

**Antônio Carlos****PREFEITURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024**

Publicação Nº 6262458

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 107/2024. Origem: Pregão Eletrônico nº 32/2024 - Processo Licitatório Nº 074/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA. Objeto: Registro de preço para aquisição de Óleo Diesel S10 para abastecimento regular da frota do Município de Antônio Carlos. Valor: R\$ 1.879.990,00. Validade: 30/07/2024-30/07/2025.

Geraldo Pauli  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 103/2024**

Publicação Nº 6262346

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2024. Origem: Processo Administrativo nº 082/2024, Dispensa de Licitação nº 038/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: DEDETIZADORA NAVARINI LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de desalojamento de morcegos do Museu de Antônio Carlos. Valor: R\$ 16.200,00. Validade: 16/07/2024-15/08/2024.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 104/2024**

Publicação Nº 6262374

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2024. Origem: Processo Administrativo n.º 080/2024 - Pregão Eletrônico nº 034/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: Monarca Comercial Ltda. EPP. Objeto: Contratação de especializada com fornecimento de material e mão de obra na execução de moveis planejados para o Núcleo Escolar Municipal Verônica G. Pauli. Valor: R\$ 16.500,00. Validade: 24/07/2024-24/07/2025.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 105/2024**

Publicação Nº 6262413

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 105/2024. Origem: Processo n.º 055/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de vigilância humana desarmada, destinado para áreas internas e externas dos centros de educação infantil (CEIS) e escolas da rede municipal de ensino de Antônio Carlos/SC. Valor: R\$ O valor mensal da contratação é de R\$ 52.227,27 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 574.500,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), por 11 (onze) meses de serviços prestados. Validade: 01/08/2024-01/08/2025.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 106/2024**

Publicação Nº 6262433

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 106/2024. Origem: Processo Administrativo nº 092/2024, Dispensa de Licitação nº 040/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: BÁRBARA GASPARUCHO GARCIA – BRINQUEDOS ME. Objeto: Aquisição de mascotes de pelúcia para distribuição aos estudantes participantes do programa "Bombeiro Mirim", coordenado pelo Corpo de Bombeiros Militar e pelos Bombeiros Comunitários desta Municipalidade. Valor: R\$ 4.090,00. Validade: 30/07/2024-28/09/2024.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 565/2024**

Publicação Nº 6262191

PORTARIA Nº 565/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 180 (cento e oitenta) dias ao servidor BERNARDINO CONRAT, ocupante do cargo efetivo MOTORISTA, a partir 06 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 31 de julho de 2024.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2024.

**PORTARIA Nº 566/2024**

Publicação Nº 6262198

PORTARIA Nº 566/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 60 (sessenta) dias ao servidor MARCIO FURTAK, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, a partir 18 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/07/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 31 de julho de 2024.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2024.

**PORTARIA Nº 567/2024**

Publicação Nº 6262204

PORTARIA Nº 567/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 14 (quatorze) dias a servidora VALDIRENA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS, a partir 22 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/07/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 31 de julho de 2024.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2024.

### **PORTARIA Nº 568/2024**

Publicação Nº 6262209

PORTARIA Nº 568/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 07 (sete) dias ao servidor GUILHERME DE LIMA STECK, ocupante do cargo efetivo MOTORISTA, a partir 20 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/07/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 31 de julho de 2024.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2024.

### **PORTARIA Nº 569/2024**

Publicação Nº 6262211

PORTARIA Nº 569/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 14 (quatorze) dias a servidora ALBA PAMELA CORREIA MONTEIRO DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir 22 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/07/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 31 de julho de 2024.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2024.

**PORTARIA Nº 570/2024**

Publicação Nº 6262362

PORTARIA Nº 570/2024  
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado:

| NOME             | MATRÍC. | CARGO                     | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO         |
|------------------|---------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|
| JULIANA HOFFMANN | 2195    | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 01/06/2015 a 31/05/2020 | 19/08/2024 a 30/08/2024 |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 31 de julho de 2024.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2024.

**DECRETO Nº 088/2024**

Publicação Nº 6263104

**DECRETO Nº 000088/24 de 30 de Julho de 2024**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001776/23 de 11 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.203,05 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |          |
|--|----------|
| 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                      |          |
| 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                   |          |
| 11.01.10.301.0014.2.050-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 8.452,26 |
| 11.01.10.301.0014.2.049-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 9.950,79 |
| 11.01.10.301.0014.2.050-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 500,00   |
| 11.01.10.305.0014.2.055-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 1.300,00 |

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |           |
|--|-----------|
| 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                      |           |
| 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                   |           |
| 11.01.10.301.0014.2.050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 500,00    |
| 11.01.10.305.0014.2.055-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 1.300,00  |
| Excesso de arrecadação   | 16.904,52 |
| Superávit financeiro   | 1.498,53  |

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2024**

\_\_\_\_\_  
**GERALDO PAULI**  
Prefeito Municipal

FONTE:

# Apiuna

## PREFEITURA

### PORTARIA 0585/2024

Publicação Nº 6262912

PORTARIA Nº 0585/2024  
De 31 de julho de 2024  
ALTERA CARGA HORÁRIA DE JOSE HENRIQUE ZUCHI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

#### RESOLVE

Art. 2º - Alterar a carga horária do servidor efetivo, JOSE HENRIQUE ZUCHI contrato 228834-3, ocupante do cargo de VIGILANTE SANITARISTA 40H, passando a exercer o total de 20H semanais a partir de 01/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 31 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 0586/2024

Publicação Nº 6262914

PORTARIA Nº 0586/2024  
De 31 de julho de 2024  
DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE JOANILSON DA COSTA LIMA SILVA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,

#### RESOLVE

Art. 1º - Demitir em 31 de julho de 2024, funcionário contratado em caráter temporário via Processo Seletivo nº 005/2024, JOANILSON DA COSTA LIMA SILVA, contrato nº 339-1 ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sem justa causa, por iniciativa do empregado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 31 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 0587/2024

Publicação Nº 6262915

PORTARIA Nº 0587/2024  
De 31 de julho de 2024  
DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE GABRIELA LETICIA FACCHINI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,

#### RESOLVE

Art. 1º - Demitir em 31 de julho de 2024, funcionário contratado em caráter temporário via Processo Seletivo nº 004/2022, GABRIELA LETICIA FACCHINI, contrato nº 221570-1 ocupante do cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO PSF, sem justa causa, por iniciativa do empregado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 31 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

## Arabutã

## PREFEITURA

CONTRATO ACT 50/2024

Publicação Nº 6261773



## CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 50/2024

Por este instrumento particular, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ROSELIR VITORIA SABEDOT** inscrita no CPF/MF sob o nº 504.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

- 1) **OBJETO:** A presente contratação objetiva o preenchimento do cargo de Técnico em Enfermagem, em substituição à servidora Lucia Lino Teixeira Luckemeier, que está afastada para atividade política, e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Chamada Publica nº 10/2024, em conformidade com a LC nº 210, de 28 de junho de 2018;
- 2) **VIGÊNCIA:** de 01 de agosto de 2024 até o retorno da titular da vaga;
- 3) **REGIME JURIDICO:** Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
- 4) **VENCIMENTO:** R\$ 3.723,19 (três mil, setecentos e vinte e três reais e dezenove centavos) conforme Lei Complementar nº 269, de 03 de março de 2023, Anexo Único;
- 5) **CARGO/FUNÇÃO:** Técnico em Enfermagem;
- 6) **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Saúde
- 7) **CARGA HORÁRIA SEMANAL:** Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
- 8) **SEGURIDADE SOCIAL:** Regime Geral da Previdência Social;
- 9) **OBRIGAÇÕES:** Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 31 de julho de 2024.

**Roseli Vitoria Sabedot**

Contratada

**Leani Kapp Schmitt**

Prefeita

**Testemunhas:****Jaíne Wallmann da Silva**

CPF/MFnº. 079.XXX.XXX-XX

**Dulci Driemeier Losch**

CPF/MFnº. 009.XXX.XXX-XX

**CONTRATO ACT 51/2024**

Publicação Nº 6262323

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 51/2024**

Por este instrumento particular, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº 210, Centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CLEUNICE DOS SANTOS MACIEL FUHRMANN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

**OBJETO:** A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora, para substituir a titular Rosane Dall Agnol Arend que está de licença eleitoral e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público, conforme Edital de Chamada Publica nº 007/2024, em conformidade com a LC nº 210, de 28 de junho de 2018;

- 1) **VIGÊNCIA:** de 01 de agosto até retorno da titular;
- 2) **REGIME JURIDICO:** Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
- 3) **VENCIMENTO:** R\$ 2.290,29 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos) conforme piso nacional, Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;
- 4) **CARGO/FUNÇÃO:** Professora;
- 5) **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Educação – P.E.C. e Integral;
- 6) **CARGA HORÁRIA SEMANAL:** Será de 20h, pelo turno matutino;
- 7) **SEGURIDADE SOCIAL:** Regime Geral da Previdência Social;
- 8) **OBRIGAÇÕES:** Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 159/2014).

Arabutã/SC, 31 de julho de 2024.

**Cleunice Dos Santos Maciel Fuhrmann**

Contratada

**Leani Kapp Schmitt**

Prefeita

Testemunhas:

**Jaíne Wallmann da Silva**

CPF/MF nº. 079.XXX.XXX-XX

**Dulci Driemeier Lösch**

CPF/MF nº. 009.XXX.XXX-XX

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048  
administracao@arabuta.sc.gov.br - [www.arabuta.sc.gov.br](http://www.arabuta.sc.gov.br)

**TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 48/2024**

Publicação Nº 6262329

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 48/2024**

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ** e de outro lado, **LUANA CALVI**, celebrado em 17 de junho 2024.

Pelo presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LEANI KAPP SCHMITT**, adiante identificado apenas como **MUNICÍPIO** e de outra parte a Senhora **LUANA CALVI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA** têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Do Objeto e Carga Horária: fica alterada a carga horária, temporariamente, para 40 horas semanais, para substituir a servidora Rosane Arend que está de licença eleitoral no período vespertino a partir do dia 01 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 31 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**  
**LEANI KAPP SCHMITT**

**CONTRATADA**  
**LUANA CALVI**

**Testemunhas:**

**Jaíne Wallmann da Silva**  
CPF/MF nº. 079.XXX.XXX-XX

**Dulci Driemeier Losch**  
CPF/MF nº. 009.XXX.XXX-XX

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048  
administracao@arabuta.sc.gov.br - [www.arabuta.sc.gov.br](http://www.arabuta.sc.gov.br)

# Araquari

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 057/2024

Publicação Nº 6262074

PORTARIA Nº 057/2024, de 31 de julho de 2024.

Dispõe sobre férias à servidora, conforme Lei Complementar nº 117/2011 Art. 96.

SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a concessão de Férias (20 dias), no período de 05 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2024, à servidora LUIZA ZUCCHI BOSCATO, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no nível salarial 25 – 1B, referente ao período aquisitivo 03.02.2023 a 02.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari – SC, 31 de julho de 2024.

SIDINEI XAVIER

Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

Publicação Nº 6262705

**RESOLUÇÃO Nº 0001/2024****DISPÕE SOBRE VIAGENS DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º, §2º, do Decreto Legislativo nº 001/2018 de 03 de abril de 2018, que cria o Programa Vereador Mirim da Câmara de Vereadores de Araquari.

CONSIDERANDO os objetivos do programa "Vereador Mirim" da Câmara de Vereadores de Araquari, em especial o de permitir ao estudante participar do processo legislativo e compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação de sua cidadania e compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira, instituído pelo Decreto Legislativo nº 0001/2018;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 6º do Decreto Legislativo nº 0001/2018, que estabelece que a Câmara de Vereadores de Araquari responsabilizar-se-á pelo fornecimento de transporte adequado, alimentação e hospedagem para os vereadores mirins, assim como a servidores e acompanhantes, nos deslocamentos urbanos e interurbanos destinados a participação em atividades culturais ou de interação com outras Câmaras Mirins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada e estabelecida a participação dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Araquari em eventos externos.

§ 1º O orçamento total para estes eventos será de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

§ 2º Os recursos serão utilizados para alimentação, ingressos, hospedagem, transporte, e despesas eventuais dos vereadores mirins.

§ 3º As despesas previstas nesse artigo serão comprovadas mediante apresentação de notas fiscais, cupons fiscais e recibos, pelo Regime de Adiantamento, previsto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º O regime de adiantamento é destinado para cobertura de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos termos do art. 68 da Lei 4.320/1964.

§ 5º Esse regime de adiantamento se aplica para despesas com alimentação e outras despesas que não possam ser processadas pelo mecanismo normal de despesas, conforme as disposições desta Resolução.

Art. 2º Para fins dessa Resolução, considera-se:

I – Autoridade competente: a autoridade administrativa titular da competência para a concessão dos recursos, e

II – Servidor responsável: servidor receptor de recursos como adiantamento de despesas.

[ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br)[www.cvaraquari.sc.gov.br](http://www.cvaraquari.sc.gov.br)

Rua Antônio Carlos Sprotte, 125 - Centro - Araquari - SC  
CEP 89.245.000 - Fone: 47 3447-1723 | 3447 - 1110



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**ARAQUARI**



Art. 3º A autoridade administrativa deve designar, em ato formal, o servidor responsável pela gestão de despesas sob o regime de adiantamento, devendo a escolha recair, preferencialmente, em ocupante de cargo efetivo e que demonstre capacidade técnica, probidade e zelo para o desempenho da função.

Art. 4º Fica facultado o empenhamento estimativo de despesas mediante a utilização de inscrição genérica, operacionalizando a transferência de recursos diretamente para o servidor responsável pela sua utilização e pela respectiva prestação de contas.

Art. 5º O adiantamento será autorizado pela autoridade competente em documento que conterá:

- I – Nome, matrícula e cargo do servidor responsável pelos recursos concedidos;
- II – Indicação do valor a ser concedido e da finalidade;
- III – Indicação da conta bancária de titularidade do servidor responsável;
- IV – Indicação da dotação orçamentária;
- V – Assinatura da autoridade administrativa.

Art. 6º O Departamento competente manterá controle rigoroso dos adiantamentos concedidos, garantindo a correta aplicação dos recursos e a efetiva prestação de constas por parte dos servidores beneficiados.

Art. 7º A prestação de contas referente aos recursos concedidos deverá ser apresentada de forma detalhada, com comprovantes fiscais e demais documentos que justifiquem as despesas realizadas.

§ 1º A prestação de constas seguirá o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 2.360/2010.

§ 2º Em caso de não prestação de contas ou irregularidades na mesma, o responsável pelos recursos concedidos deverá restituir os valores não comprovados ao Município, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 8º As despesas com a execução desta Resolução da Mesa correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araquari, 31 de julho de 2024

**SIDINEI  
XAVIER**  
:005467  
78909  
**Sidinei Xavier**  
Presidente da Câmara

Assinado digitalmente por  
SIDINEI XAVIER:00546778909  
NF: CertSig:00027-00001-00+  
AC: SCEL/ITI/Município v5.0U+  
31330/00000001-00+  
Município de Araquari - SC+  
Certificado PF At. CN=SIDINEI  
XAVIER:00546778909  
Resolu: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.07.31  
14:55:04  
-03'00"  
Font: PDF Reader Versão: 12.1.1

[ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br)

[www.cvaraquari.sc.gov.br](http://www.cvaraquari.sc.gov.br)

Rua Antônio Carlos Sprotte, 125 - Centro - Araquari - SC  
CEP 89.245.000 - Fone: 47 3447-1723 | 3447 - 1110

## Araranguá

## PREFEITURA

## HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 99/2024

Publicação Nº 6261591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E1DBFFD0FE0180F8EDB1C38D20BC32133A91CB0



## MUNICÍPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 187 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 2153 códigoCliente: 2153 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica  
Para Obras e Serviços de Engenharia  
99/2024  
Processo Administrativo: 160/2024

Ao Sr(a). VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 11586/2024.

## Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 99/2024, o(s) participante(s):

## Vencedores dos Itens

| 2775751 - PAVIMENTAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA |  |         |       |      |                      |                 |
|--|--|---------|-------|------|----------------------|-----------------|
| Item   | Produto                                  | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário       | Valor Total     |
| 1  | PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA CAETANO LUMMERTZ | UNIDADE |       | 1    | R\$1.315.000,00      | R\$1.315.000,00 |
|  |  |         |       |      | Total do Fornecedor: | R\$1.315.000,00 |

Araranguá, 31 de julho de 2024

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

# Aurora

## CÂMARA MUNICIPAL

### LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6263194

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 22 DE JULHO DE 2024

Altera as atividades específicas do cargo de médico veterinário, técnico agrícola e inseminador artificial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Aurora, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada as atribuições/atividades específicas do cargo de Médico Veterinário contido no anexo III - atividade específica, Grupo I - Atividade de Nível Superior - ANS, da Lei Complementar n. 16/2018, que passara a ter a seguinte redação:

**ANEXO III**  
**ATIVIDADE ESPECIFICA**  
**GRUPO I - ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR – ANS**

| Nome do Cargo      | Atividades Específicas e formação/habilitação profissional  |
|--------------------|---|
| Médico Veterinário | Compreende a execução de ações relacionadas a prevenção, erradicação e combate as doenças que afetam a produção pecuária, bem como atendimento e tratamento de animais domésticos, de pequeno, médio e grande porte a campo, orientando a necessidade de busca de cirurgia clínica e internação aos casos pertinentes. Realizar inspeção de produtos de origem animal; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam produtos de origem animal, atuar em questões locais de higiene de alimentos. Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes a defesa sanitária animal e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças de animais transmissíveis ao homem; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; promover medidas de controle de contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças, orientar e coordenar os |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>serviços de política sanitária animal e atuar no combate as doenças transmissíveis dos animais. Realizar trabalhos ligados a biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como a bromotologia animal; atestar a sanidade de animais e produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; participar da execução de programas de extensão rural com vistas a utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; planejar, desenvolver campanhas de serviços de fomento a higiene animal; atuar na medicina veterinária preventiva, orientar quanto a utilização de diferentes técnicas; dirigir veículo da municipalidade para o cumprimento de suas obrigações. Realizar apresentação mensal de relatório de atendimento, ações e gestão administrativa, e outras atividades correlatas. <b>Graduação em Medicina Veterinária com o respectivo diploma e inscrição no Conselho regulamentador e fiscalizador da profissão.</b></p> |
|--|---|

Art. 2º Fica alterada as atribuições/atividades específicas do cargo de Técnico Agrícola e Inseminador Artificial contidos no anexo III - atividade específica, Grupo II - Atividades Operacionais e de Administração Geral- OAG, da Lei Complementar n. 16/2018, que passara a ter a seguinte redação:

**ANEXO III**  
**ATIVIDADE ESPECIFICA**  
**GRUPO II - ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL- OAG**

| Nome do Cargo           | Atividades Especificas e formação/habilitação profissional   |
|-------------------------|--|
| <b>Técnico Agrícola</b> | Desenvolver atividades de assistência técnica a produção vegetal e pecuária junto aos agricultores. Apoiar, fomentar e executar as ações planejadas de desenvolvimento rural em parceria com seus pares da área agrícola do departamento agropecuário municipal e instituições afins. Orientar quanto a utilização de diferentes técnicas agrícolas sustentáveis, sanidade animal, economia e administração rural; dirigir |

|                               |  |
|-------------------------------|--|
|                               | veículo da municipalidade para o cumprimento de suas obrigações. Realizar apresentação mensal de relatório de atendimentos, ações e gestão administrativa, e outras atividades correlatas. <b>Com certificado de conclusão de ensino médio e inscrição no Conselho regulamentador e fiscalizador da profissão.</b>   |
| <b>Inseminador Artificial</b> | Realizar inseminação artificial, atendendo a todas as chamadas na sede e no interior do município; prestar serviço de apoio as atividades do departamento agropecuário municipal; armazenar, conservar, inventariar e controlar o material de trabalho e sêmem animal em ambiente e temperatura adequadas ao produto; efetuar a inseminação artificial em bovinos, suínos, equinos, caprinos, ovelhas e outros animais, quando solicitado; realizar a inseminação artificial na propriedade dos criadores; preencher adequadamente a documentação cadastral do referido serviço; manter os instrumentos utilizado no trabalho e veículos automotores em perfeitas condições de higiene e uso, de acordo com as normas técnicas estabelecidas; Realizar apresentação mensal de relatório de atendimentos, ações e gestão administrativa. Executar lançamento tributários de sua atribuição/execução. Executar atividades correlatas enquanto não estiver prestando o atendimento nas propriedades, estando a disposição da pasta para demais atividades auxiliares e compatíveis. <b>Com certificado de conclusão de ensino médio e curso de capacitação em inseminação artificial.</b> |

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Alfredo Dumes, 22 de julho de 2024.

**ALEXSANDRO KOHL**  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 22 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263214

**LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 22 DE JULHO DE 2024****Dispõe sobre a delimitação da área urbana consolidada (AUC) e define as áreas de preservação permanente em área urbana consolidada (APPAUC) a serem observadas ao longo dos cursos d'água naturais do Município de Aurora**

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei delimita a área urbana consolidada (AUC) e especifica as Áreas de Preservação Permanentes (APP) a serem observadas ao longo dos cursos d'água naturais em área urbana consolidada do Município de Aurora e estabelece outras providências, com fundamento no art. 30, I e II, da Constituição Federal e na Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021.

**CAPÍTULO I  
DOS CONCEITOS**

Art. 2º. Entende-se por área urbana consolidada (AUC) aquela que atende aos seguintes critérios:

I - estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;

II - dispor de sistema viário implantado;

III - estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

IV - apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;

V - dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Art. 3º. Entende-se por Área de Preservação Permanente (APP) a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Parágrafo Único. Para efeitos desta lei, se adotam conceitos de Área de Preservação Permanente conforme previstos e indicados na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 4º. Entende-se por Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada (APPU) a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, as faixas de diferentes larguras a serem preservadas ao longo dos cursos d'água naturais inseridos em área urbana consolidada do Município de Aurora, assim definidas por estudo técnico constante no Anexo I.

## CAPÍTULO II

### DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA E DA DEFINIÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA

Art. 5º. A área urbana consolidada (AUC) do Município de Aurora constitui a área do território municipal indicada no mapa do Estudo técnico constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. A metodologia utilizada para definição das faixas marginais de cursos d'água naturais em área urbana consolidada (APP de cursos d'água naturais em AUC) consta do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 7º. As Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada (APPU) do Município de Aurora, constituem áreas do território municipal, indicadas no mapa constante do Anexo I, parte integrante desta Lei, composta pelas faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, em largura mínima de:

I - 18, 30, 40, 50, 60 metros desde a borda da calha do leito regular do Rio Itajaí do Sul, a depender da posição do imóvel com relação à Área Urbana Consolidada (AUC);

II - 15 metros desde a borda da calha do leito regular dos demais cursos d'água a depender da posição do imóvel com relação à Área Urbana Consolidada (AUC);

§1º A largura mínima de Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada (APPU) será definida de acordo com o Anexo I, seguindo os limites de consolidação urbana estabelecidos em estudo técnico.

§2º No território municipal, quando não inseridas em Área Urbana Consolidada (AUC) e não especificadas no estudo técnico constante do Anexo I, as faixas de Áreas de Preservação Permanente (APP) estarão submetidas ao regime de proteção instituído pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e alterações.

## CAPÍTULO III

### DO REGIME DE PROTEÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 8º. As Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada (APPU) são definidas em faixas de diferentes larguras, conforme Art. 7º, a serem preservadas ao longo dos cursos d'água naturais em área urbana consolidada do Município de Aurora, conforme estudo técnico e Anexo I, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Parágrafo Único. A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada (APPU) somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas no art. 3º, VIII, IX e X c/c o art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

## CAPÍTULO IV

### DAS INTERVENÇÕES DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA

Art. 9º. A regularização de obras existentes em Área Urbana Consolidada (AUC), definida nos termos do art. 2º, deverá observar os requisitos abaixo descritos, os quais deverão

instruir o requerimento de emissão de Alvará de Regularização, protocolado junto a Secretaria Municipal de Planejamento:

I - comprovação de que a edificação existe desde 01 de maio de 2024, mediante imagens de satélite, plantas ou qualquer outro meio de prova em direito admitida.

II - projeto da obra existente, o qual deverá conter as faixas da APP e da APPU, acompanhado da respectiva Anotação de responsabilidade técnica - ART;

III - declaração de que se compromete a cumprir integralmente os termos da presente lei, em especial a recomposição da vegetação.

§1º - O Poder Executivo Municipal realizará análise do requerimento indicado de que trata este artigo, a fim de constatar se o imóvel:

I - está inserido em Área Urbana Consolidada (AUC);

II - não está localizado em área considerada de Risco Alto ou Muito Alto, em área de interesse ecológico relevante, cuja ocupação não seja admitida pela legislação municipal;

III - possui edificação que observa o afastamento mínimo conforme Art.7º. desta Lei entre a edificação e o curso d'água natural;

IV - se enquadra, total ou parcialmente, em alguma das seguintes modalidades:

a) edificação existente, averbada na matrícula do imóvel;

b) edificação existente, munida de Alvará de Construção

c) edificação existente, sem Alvará de Construção.

§2º Atendidos os requisitos contidos neste artigo e demais legislação municipal vigente aplicável, o Poder Executivo Municipal poderá deferir o requerimento, expedindo Alvará de Regularização de Obra, o qual deverá conter as condicionantes ambientais.

§3º As hipóteses previstas no caput somente serão admitidas, desde que condicionadas a recomposição das respectivas faixas de Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada (APPU), conforme definidas pelo Art.7º, sendo que o Município de Aurora deverá exigir a apresentação de Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, o qual deverá observar minimamente.

I - Largura mínima de APPU definida no Art.7º; e

II - À recomposição da vegetação por intermédio de Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD e comprovação de sua execução por meio da apresentação de 1 (um) relatório técnico de implantação do projeto, seguidos de 3 (três) relatórios técnicos de acompanhamento, com periodicidade anual no período de 3 (três) anos, acompanhados de documentação de responsabilidade técnica, mediante aprovação e fiscalização do projeto pelo órgão ambiental licenciador.

§4º A recomposição de que trata o inciso II do §3º deste artigo se aplica apenas à parcela da Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada (APPU), definida no art. 7º desta Lei, em que não houver cobertura vegetal arbórea nativa ou quando se tratar de área degradada que confrontar com a borda do curso d'água.

§5º As ações de recomposição da vegetação das Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada (APPU) poderão compreender:

I - Condução de regeneração natural e/ou plantio de espécies nativas (mediante aprovação do projeto pelo órgão ambiental licenciador);

II - Regularização sanitária mediante a implantação e manutenção de sistema local drenagem e/ou de tratamento de esgoto e/ou ligação à rede coletiva de esgoto.

§6º - Na hipótese em que a área objeto de recomposição não pertencer ao mesmo titular da área onde está edificada a obra que se pretende regularizar, deverá ser aplicada as seguintes medidas de compensação mitigatória, que consistirá na destinação de recursos monetários pelo requerente, para financiar a adoção de providências do Poder Público Municipal

que visem à redução dos efeitos de impactos ambientais do processo de ocupação urbana e será calculada da forma seguinte:

I - quando se tratar de edificação já existente e que não esteja munida de Alvará de Construção ou Habite-se, a medida de compensação mitigatória será o valor equivalente a 2% do CUBSC/m<sup>2</sup> referente à área ocupada em Área de Preservação Permanente.

§7º Para o cálculo da medida de compensação mitigatória, utilizar-se-á como base o valor do CUB-SINDUSCON-SC vigente ao momento do cálculo de mitigação.

§8º Os recursos oriundos das medidas de compensação mitigatória de que trata este artigo serão mantidos na conta do Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, e serão aplicados exclusivamente para a aquisição de áreas de preservação permanente, de risco ou de relevante interesse ecológico, para a realização de medidas de recuperação ou melhoria da qualidade ambiental de tais locais, realização de projetos educacionais, ou para manutenção da estrutura e investimentos no Departamento de Meio Ambiente.

Art. 10. Para os casos que demandem concessão de alvarás de construção, reforma, ampliação e/ou terraplenagem, situados na faixa reduzida entre Área de Preservação Permanente (APP) e a Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada (APPU), somente será admitido quando na área de intervenção não houver cobertura vegetal arbórea nativa ou quando se tratar de área degradada, cujas condições sejam anteriores a 01 de maio de 2024.

§1º As hipóteses previstas no caput somente serão admitidas, desde que condicionadas a recomposição das respectivas faixas de Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada (APPU), conforme definidas pelo Art.7º, sendo que o Município de Aurora deverá exigir a apresentação de Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, o qual deverá observar minimamente:

I - Largura mínima de APPU definida no Art.7º; e

II - À recomposição da vegetação por intermédio de Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD e comprovação de sua execução por meio da apresentação de 1 (um) relatório técnico de implantação do projeto, seguidos de 3 (três) relatórios técnicos de acompanhamento, com periodicidade anual no período de 3 (três) anos, acompanhados de documentação de responsabilidade técnica, mediante aprovação e fiscalização do projeto pelo órgão ambiental licenciador.

§2º A recomposição de que trata o inciso II do §3º, do art. 9º e inciso II do §1º deste artigo se aplica apenas a parcela que não houver cobertura vegetal arbórea nativa ou quando se tratar de área degradada em Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada (APPU) definida no art. 7º desta Lei.

§3º As ações de recomposição da vegetação das Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada (APPU) poderão compreender:

I - Condução de regeneração natural e/ou plantio de espécies nativas (mediante aprovação do projeto pelo órgão ambiental licenciador);

II - Regularização sanitária mediante a implantação e manutenção de sistema local drenagem e/ou de tratamento de esgoto e/ou ligação à rede coletiva de esgoto.

§4º Todas as intervenções deverão estar devidamente autorizadas pelo órgão competente

Art. 11. Para fins de comprovação do disposto no inciso II do §3º, do art. 9º e inciso II do §1º do art. 10, o órgão ambiental competente deverá efetuar o monitoramento da evolução da recomposição das Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada (APPU),

por meio do acompanhamento dos projetos de recuperação de área degradada, dos processos de licença/autorização ambiental e/ou processos de concessão de alvará.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente deverá compor equipe de fiscalização para efetuar o monitoramento da evolução da recomposição das Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada (APPU) por meio de sensoriamento remoto, a partir de imagens periódicas disponíveis gratuitamente e por meio de vistorias in loco.

## CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12. Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente estabelecidas na presente lei, serão punidas com as sanções administrativas elencadas conforme a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 13. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, assim definidas na legislação vigente, pelo órgão ambiental municipal, às quais são cumulativas e independentes entre si.

Art. 14. Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto no Decreto nº 3.625, de 08 de março de 2019 ou seu sucedâneo e nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo nas penas cominadas no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 na medida de sua culpabilidade, o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Às edificações e correspondente área de uso ou ocupação do solo no seu entorno, existentes em Área de Preservação Permanente (APP) de área urbana consolidada (AUC), cujas obras estavam autorizadas administrativamente ou respeitaram os distanciamentos das margens dos cursos d'água previstos nas legislações mais restritivas vigentes à época de suas construções, é reconhecido o direito de os proprietários manterem-nas no local e de procederem às reformas e às benfeitorias necessárias à sua manutenção, vedada sua ampliação sobre Área de Preservação Permanente (APP).

§1º Entende-se por área de uso ou ocupação do solo no entorno de edificação a área de acesso ao imóvel, desde que, não possua alternativa técnica locacional, econômica ou ambientalmente viável, limitada a uma largura máxima estabelecida de 6 m (seis metros).

§2º Para a comprovação do previsto no caput deste artigo é possível a apresentação de imagens de satélite, plantas ou qualquer outro meio de prova em direito admitida.

Art. 16. Fazem parte integrante desta Lei:

I - Anexo I: Estudo - Cenário de Áreas de Preservação Permanente Urbanas em Aurora - SC;

I - Anexo II: Ata do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Aurora - CONDEMA;

Parágrafo único. No caso de alteração das cartas de risco de desastre oficiais por parte do Poder Executivo Municipal, o mapeamento da área urbana consolidada constante do Anexo I, deverá ser corrigido com base na nova carta para incluir as áreas de maior propensão de risco e retirar aquelas de baixa propensão de risco.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, por meio de Decreto, os procedimentos administrativos complementares relativos à execução desta Lei

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Alfredo Dümes, 22 de Julho de 2024.

**ALEXSANDRO KOHL**  
Prefeito Municipal

**Balneário Camboriú****PREFEITURA****CONTRATO Nº 011/2024 - FUMPRESI**

Publicação Nº 6265431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 291EEC004BBAAF120D3E317CF66EADD2D06ED971

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

TERMO Nº 011/2024 – FUMPRESI

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – FUMPRESI.

CONTRATADA: A. F. ZEN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ sob nº 18.988.356/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum) ao longo de 12 (doze) meses, na forma de Registro de Preços, segundo as conveniências do FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – FUMPRESI, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Presencial nº 158/2023 – PMBC.

VALOR GLOBAL: R\$ 141.610,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e dez reais).

DESPESA: 127.

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUADRO SOCIETÁRIO:

FÁBIO ZEN, CPF Nº 029.409.879-80;

NEURI ANTONIO ZEN, CPF Nº 115.140.940-53.

Balneário Camboriú, SC, 30/07/2024.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

**CONTRATO Nº 012/2024 - FUMPRESI**

Publicação Nº 6265433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C61E1EDDE9F5E94F056F60AF910EAC07827105E4

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

TERMO Nº 012/2024 - FUMPRESI

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – FUMPRESI.

CONTRATADA: POSTO SONHO MEU LTDA

CNPJ sob nº 16.581.045/0003-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (ÓLEO DIESEL S10) ao longo de 12 (doze) meses, na forma de Registro de Preços, segundo as conveniências do FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – FUMPRESI, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Presencial nº 158/2023 – PMBC.

VALOR GLOBAL: R\$ 211.481,55 (duzentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

DESPESA: 127.

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUADRO SOCIETÁRIO:

LILIANE NELY DOS SANTOS FRANCISCO, CPF sob nº 028.494.919-18;

ALEXANDRE FRANCISCO, CPF sob nº 795.663.409-15.

Balneário Camboriú, SC, 30/07/2024.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 88034/2023**

Publicação Nº 6262424

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 88034/2023, instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 056/2023 para apurar mediante processo administrativo disciplinar, a suposta conduta inadequada, praticada pelo indiciado R.O.P., ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, cujo teor da recomendação constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre a advertência do mesmo.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto a penalidade sugerida. Portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do Relatório Final supracitado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, DECIDIR pela ADVERTÊNCIA do presente Processo Administrativo Disciplinar, visto estar dentro da alçada de competência desta Secretária

2. Intimem-se os interessados da decisão proferida.

3. Registre-se.

JULIANA SERRÃO KURTH  
Secretária de Gestão Administrativa

**PORTARIA 050/2024**

Publicação Nº 6262415

## PORTARIA SGA/GSGA nº 050/2024

JULIANA SERRÃO KURTH, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

E que restou apurado nos autos nº 112910/2023 da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria nº 082/2023, a existência de supostas irregularidades praticadas pela ex-servidora A. Z. S., matrícula 37153, à época dos fatos investida ao cargo comissionado de Secretária de Planejamento e Gestão orçamentária.

E tendo em vista que a conduta da ex-servidora supracitada pode estar tipificada nos artigos 195, I, II, VI, VIII e XII da Lei Municipal nº 1069/1991.

RESOLVE decidir por acatar na íntegra os termos do Relatório Final proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e promover a conversão da Sindicância em Processo Administrativo Disciplinar com base no artigo 227, III da Lei Municipal nº 1.069/91, a ser conduzido com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO – G2, instituída pelo Decreto Municipal nº 11.547/2024, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Nilton Dirceu Cachoeira Bleichvel (Secretário); Jean Cristiano de Araújo Mendes (Membro); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro) e Giselle Cordeiro (Membro).

Balneário Camboriú, 31 de julho de 2024

JULIANA SERRÃO KURTH  
Secretária de Gestão Administrativa

**PORTARIA 31.536/2024**

Publicação Nº 6263133

## PORTARIA Nº 31.536/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,

RESOLVE:

1º – MANTER, pelo período de 3 (três) meses, a carga horária semanal do servidor JEAN SAVIO DAZZI MACEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2º. – Este ato retroage seus efeitos no dia 02 de julho de 2024.

Balneário Camboriú, 31 de julho de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

### **PORTARIA 31.537/2024**

Publicação Nº 6263129

PORTARIA Nº 31.537/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o caput do artigo 65, da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º. – EXONERAR A PEDIDO o Sr. IAGO LUIGI BOEBEL, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de agosto de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

### **PORTARIA 31.538/2024**

Publicação Nº 6263126

PORTARIA Nº 31.538/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o caput do artigo 65, da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º. – EXONERAR A PEDIDO o Sr. ISRAEL SILVESTRE DE OLIVEIRA MENDONCA, do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de agosto de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

### **PORTARIA 31.539/2024**

Publicação Nº 6263124

PORTARIA Nº 31.539/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 63, inciso I, da Lei Municipal 1069/91,

RESOLVE:

1º DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO do Sr. TIAGO RAMOS, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA ADMINISTRATIVO II, lotado na Secretaria de Compras, para assumir novo cargo efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.

2º - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de agosto de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA 31.540/2024**

Publicação Nº 6263120

PORTARIA Nº 31.540/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR o Sr. RUAN ANDRE DE OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos Esportivos, lotado na Fundação Municipal de Esportes - FME, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR o Sr. DARLAN TOMISON SOARES no cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro Educacional de Contraturno - CEAC, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – NOMEAR a Sra. SARA CORREA SANTOS FERREIRA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de agosto de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 155/2024**

Publicação Nº 6262363

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

04 (quatro) galões de Arla 32, para utilização do SAMU nas ambulâncias.

| Item | Tipo  | Descrição do Produto      | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|---------------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | Galão | Arla 32. Galão 20 litros. | 04     |                |             |

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do material servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: [hindianara.vieira@bc.sc.gov.br](mailto:hindianara.vieira@bc.sc.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: [hindianara.vieira@bc.sc.gov.br](mailto:hindianara.vieira@bc.sc.gov.br).

Balneário Camboriú/SC, 31 de julho de 2024.

Samaroni Benedet  
Secretário de Compras

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 156/2024**

Publicação Nº 6262365

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Rolo de cabo flexível 10mm preto, para reposição dos fios da instalação do gerador da DEVE.

| Item | Tipo | Descrição do Produto     | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--------------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | Rolo | Cabo flexível 10mm preto | 02     |                |             |

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do material servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: [hindianara.vieira@bc.sc.gov.br](mailto:hindianara.vieira@bc.sc.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: [hindianara.vieira@bc.sc.gov.br](mailto:hindianara.vieira@bc.sc.gov.br).

Balneário Camboriú/SC, 31 de julho de 2024.

Samaroni Benedet  
Secretário de Compras

**EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ****PUBLICAÇÃO ATA 08/2024 - ARP - EMASA**

Publicação Nº 6261497

**PUBLICAÇÃO ARP 08/2024 - EMASA**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLÍMERO CATIÔNICO DE MÉDIA DENSIDADE DE CARGA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E POLÍMERO CATIÔNICO DE ALTA INTENSIDADE DE CARGA PARA TRATAMENTO DE LODO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E VINCULA-SE DIRETAMENTE AOS TERMOS CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, EM ESPECIAL DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FORNECIMENTO E ENTREGA AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA

CNPJ: 00.934.286/0001-82

VALOR: R\$ 189.000,00

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL DA PUBLICAÇÃO DA ARP, NO PNCP.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, NA DATA DA PUBLICAÇÃO.

RONALDO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL – EMASA

# Balneário Gaivota

## PREFEITURA

### EXTRATO ADITIVO ATA 1-041/2023-PREF

Publicação Nº 6261407

Estado de Santa Catarina  
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA  
ADITIVO DE VALOR  
EXTRATO DE ADITIVO ATA  
1º TERMO DE ADITIVO ATA Nº 041/2023/PREF

OBJETO: Fica, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 008, de 06 janeiro de 2021, aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe, conforme consta na planilha, R\$ 34.206,87. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: VANDERLEI GONÇALVES BATISTA.

Balneário Gaivota/SC, 31 de julho de 2024.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 076-2024-PREF

Publicação Nº 6261402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10073A933A58F65D9F33C556FD60BCB00B3D09DF

Estado de Santa Catarina  
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024/PREF

O presente tem como objeto, aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e gêneros alimentícios para manutenção das diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, conforme relacionados no termo de referência (anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: J. C. DA S SANTOS. VALOR: R\$ 118.725,00- VIGÊNCIA: 31/07/2024 à 06/06/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (64) 06.002.12.361.1009.2021.3.3.90.00.00/1.500.1001.0086 (67) 06.002.12.365.1009.2022.3.3.90.00.00/ 1.500.1001. 0086. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Balneário Gaivota/SC, 31 de julho de 2024.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

# Balneário Piçarras

## PREFEITURA

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO 012/2024 PMBP

Publicação Nº 6265461

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 PMBP  
INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO Nº 012/2024 PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção) de infraestrutura, edificações e espaços urbanos no município de Balneário Piçarras/SC. Total previsto: R\$ 2.277.810,00 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e dez reais). Recebimento das inscrições: a partir das 08h do dia 01/08/2024. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 01 de agosto de 2024.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal

### TERMO ADITIVO 003/2024 DE 31/07/2024 CONTRATO Nº 013/2022 FME DE 24/05/2022

Publicação Nº 6261697

TERMO ADITIVO 003/2024 DE 31/07/2024  
CONTRATO Nº 013/2022 FME DE 24/05/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 FME  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 FME  
HOMOLOGADO EM 19/05/2022

Constitui-se objeto deste contrato: prestar serviço de licenciamento mensal de sistema cloud de gestão educacional, usuários ilimitados, com manutenção legal e tecnológica, implantação, migração de dados e suporte técnico, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício Nº351/2024, deferidos pelo parecer nº318/2024 PROGEM, da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido ao presente contrato 50 Horas nos Itens 3 e 4, contando a partir da data de assinatura deste termo. Valor total do aditivo R\$11.898,00 (onze mil oitocentos e noventa e oito reais), equivalente 8,15% do valor do contrato.

BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 00.456.865/0001-67

Balneário Piçarras (SC), 31 de julho de 2024

BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE – Secretária Municipal da Educação

### TERMO ADITIVO 004/2024 DE 31/07/2024 CONTRATO Nº 118/2023 - PMBP DE 28/11/2023

Publicação Nº 6262468

TERMO ADITIVO 004/2024 DE 31/07/2024  
CONTRATO Nº 118/2023 - PMBP DE 28/11/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 - PMBP  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2023 - PMBP  
HOMOLOGADO EM 28/11/2023

O presente termo tem como objeto, obras de pavimentação em paver, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Rancho Caboclo, localizada no bairro Santo Antônio, Balneário Piçarras/SC. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, através do Ofício nº890/2024 e Parecer Técnico do Fiscal da Obra, deferidos pelo parecer nº320/2024 PROGEM, da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 14.133/21, fica ACRESCIDO ao presente contrato o valor de R\$10.922,82 (dez mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 3,40% do valor do contrato, a partir da data de assinatura deste termo.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ Nº 01.650.178/0001-40

Balneário Piçarras (SC), 31 de julho de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1179/2024**

Publicação Nº 6262748

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna**  
**Setorial de Gestão de Pessoas****PORTARIA N.º 1179/2024**

**TIAGO MACIEL BALTT**, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**CONCEDER EXONERAÇÃO**, a Sra. **AMANDA NICOLAY DE ALENCAR**, matrícula n.º 13586-01, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II- ANOS INICIAIS**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **NOMEADA** pela Portaria n.º 722/2024 de 03 de maio de 2024, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município. Produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 31 de julho de 2024.

Assinatura Digital de:  
**TIAGO MACIEL BALTT**  
032.474.959-75  
Prefeito Municipal  
**Tiago Maciel Baltt**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil  
**Prefeito Municipal**

Assinatura Digital de:  
**MARCIO DA ROSA**  
708.096.669-87  
Secretário Administração e  
Gestão Interna  
**Prefeitura Municipal de**  
**Balneário Piçarras**

**Marcio da Rosa**

**Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.**

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747  
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 31/07/2024 ÀS 08:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/p66ar7d96ab9cc>.



# Balneário Rincão

## PREFEITURA

### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 103/PMBR/2023

Publicação Nº 6262690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30912FF0FCFB53049828BC91F0782E8E47DBD49F

#### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 103/PMBR/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO. CONTRATADO: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo A SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS das Obras de "Revitalização da Infraestrutura da Orla da Lagoa do Jacaré", no município de Balneário Rincão/SC, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Proposta e Cronograma em anexo, de acordo com a Transferência Especial Voluntaria - TEV Nº 22133D27102023 – SGP e SCC13800/2023, firmada entre o Município de Balneario Rincão e a Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de Santa Catarina, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos, pertinentes ao Contrato Nº. 103/PMBR/2023 objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 131/PMBR/2023, Homologado em 19/12/2023, e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos apresentadas na planilha em anexo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 235.964,88 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). ASSINATURA: 31/07/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jiro Celoy Custódio- Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Valmor Consoni.

### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 103/PMBR/2023

Publicação Nº 6262697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4559919988C48F0E2B2F2FFA8A5B0D0DA839A26D

#### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato Nº. 103/PMBR/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO. CONTRATADO: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS das Obras de "Revitalização da Infraestrutura da Orla da Lagoa do Jacaré", no município de Balneário Rincão/SC, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Proposta e Cronograma em anexo, de acordo com a Transferência Especial Voluntaria - TEV Nº 22133D27102023 – SGP e SCC13800/2023, firmada entre o Município de Balneario Rincão e a Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de Santa Catarina, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos, pertinentes ao Contrato Nº. 103/PMBR/2023 objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 131/PMBR/2023, Homologado em 19/12/2023, e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos apresentadas na planilha em anexo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 433.763,59 (Quatocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos). ASSINATURA: 31/07/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jiro Celoy Custódio- Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Valmor Consoni.

# Barra Bonita

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 542, DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6262237

PORTARIA Nº 542, de 31 de julho de 2024.

“Concede licença e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município. combinado com o que consta no Art.124, da Lei Complementar 037/2011, de 07 de novembro de 2011 e alterações;

Resolve.

Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora Catiane Cristina Rech, matrícula nº 420104, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 31 de julho de 2024 a 26 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 31 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

### PORTARIA Nº 543, DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6262271

PORTARIA Nº 543, de 31 de julho de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Elias Fernando Schneider ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Xanxerê/SC, conforme Memorando Nº 294/2024 e Roteiro de Viagem Nº 294/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 31 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

### PORTARIA Nº 544, DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6262282

PORTARIA Nº 544, de 31 de julho de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º - Conceder 1,5 (uma e meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronato, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 295/2024 e Roteiro de Viagem Nº 295/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 31 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

## **PORTARIA Nº 545, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6266154

PORTARIA Nº 545, de 01 de agosto de 2024.  
Concede Licença-Prêmio a servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº 037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder conversão em Pecúnia em 50% (cinquenta por cento) da Licença-Prêmio, Período Aquisitivo 21/02/2016 a 20/02/2021 da servidora Gesi Zanotti, matrícula nº 136601, ocupante do cargo de Professor III cedida para atuar como Coordenadora do CRAS, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, convertendo em pecúnia o período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024 e usufruindo da licença prêmio no período de 31 de agosto de 2024 a 29 de setembro de 2024, totalizando 60 dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

# Barra Velha

## PREFEITURA

### 035/2024PMBV

Publicação Nº 6262278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA89CCB8508ED863F74F9FEF682DC6E915778FB2

PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

Pregão Eletrônico nº 018/2024

Homologação

DA89CCB8508ED863F74F9FEF682DC6E915778FB2

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

Contratada: SANIGRAN LTDA

Objeto: Registro de preço para aquisição de motosserras, motopodas, roçadeiras e sopradores de folhas, destinados aos serviços de limpeza e manutenção urbana, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Barra Velha/SC. Conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 29.181,03

Data da assinatura: 31/07/2024

Data do vencimento:31/07/2025

Barra Velha, 31 de julho de 2024

ALEXANDRE STRESSER  
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA  
Prefeito

### 036/2024 PMBV

Publicação Nº 6262883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CD167F6DEC64A6E35DD4095CF14388E89B88CF2

PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Homologação

2CD167F6DEC64A6E35DD4095CF14388E89B88CF2

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

Contratada: DESPACHANTE JULIANO EDUARDO REBELLO HENRIQUE LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante de veículos para a Administração e todas as suas Secretarias. Conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 155.838,50

Data da assinatura: 31/07/2024

Data do vencimento:31/07/2025

Barra Velha, 31 de julho de 2024

JULIANO EDUARDO REBELLO HENRIQUE  
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA  
Prefeito

**ATO 001/2024 DIVULGA AS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 010/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - ESTÁGIO REMUNERADO E CADASTRO DE RESERVA**

Publicação Nº 6262311

Ato 001/2024

**DIVULGA AS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO****DO EDITAL Nº 010/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - ESTÁGIO REMUNERADO E CADASTRO DE RESERVA**

O Município de Barra Velha, SC com fulcro na Lei Municipal Nº 1022/2010 de 21 de dezembro de 2010 e na Lei Federal Nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, torna público as inscrições e classificações do processo seletivo simplificado para Estágio Remunerado e Cadastro de Reserva, nos seguintes termos:

**1. Das inscrições.**

1.1. Compareceram para inscrição os candidatos abaixo relacionados:

- a) Marta Aparecida Sebastião Data inscr. 01/07/2024
- b) Stefany Soares Data inscr. 02/07/2024
- c) Amanda Vieira de Oliveira Data inscr. 02/07/2024
- d) Luigi Espezim Schlogl Data inscr. 15/07/2024
- e) Reginaldo Araujo da Silva Data inscr. 19/07/2024
- f) Valeria da Fonseca Santos Data inscr. 24/07/2024
- g) Gabriel Zanghelini Rocha Data inscr. 26/07/2024

**2. Das classificações.****1.1 Curso de Administração**

- 1 Valeria da Fonseca Santos Data nascimento 03/10/1994 7º Período
- 2 Gabriel Zanghelini Rocha Data nascimento 03/04/1994 3º Semestre

**1.2 Curso de Psicologia**

- 1 Luigi Espezim Schlogl Data nascimento 27/11/2005 1º Período
- 2 Amanda Vieira de Oliveira Data nascimento 17/03/2006 1º Período

**2.1 Curso de Biomedicina**

- 1 Stefany Soares Data nascimento 22/06/2005 1º Período

**2.4 Curso de Enfermagem**

- 1 Reginaldo Araujo da Silva Data nascimento 23/05/1997 5º Semestre

**2.5 Curso de Técnico em Enfermagem**

- 1 Marta Aparecida Sebastião Data nascimento 02/11/1973 Módulo I – E324A2 Barra Velha, 30 de julho de 2024

Comissão Processo Seletivo

**COMAI - BARRA VELHA PROCESSO: 26381/2024**

Publicação Nº 6262294

**COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA****APROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ELABORADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO**

|  |                         |                           |
|--|-------------------------|---------------------------|
| PROCESSO: 26381/2024   | CÓD. REQUERENTE: 585289 | DATA ABERTURA: 18/07/2024 |
| RECLAMANTE: ROSIMERI KATH                                      |                         |                           |
| ASSUNTO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO |                         |                           |

Presentes os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, Sr. Jorge Nelson dos Santos, Sr. Felipe Antônio de Oliveira e Sr. Weliton Nivaldo Alves, os mesmos, por UNANIMIDADE, homologam a avaliação elaborada pelo Membro Relator nos exatos termos do relatório e avaliação apresentada, onde alega ser o valor total em R\$ 141.100,00 (cento e quarenta e um mil e cem reais), R\$ 70.550,00 (setenta mil quinhentos e cinq-enta reais) por lote.

Encaminhe-se a presente avaliação para juntar-se aos autos a serem apreciados pela 1ª Instância Administrativa.

Jorge Nelson dos Santos  
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Felipe Antônio de Oliveira  
Membro da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Weliton Nivaldo Alves  
Membro da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Barra Velha/SC, 26 de Julho de 2024.

### **DL 009/2024 FMAS**

Publicação Nº 6262618

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL  
Processo Administrativo 021/2024 FMAS  
Dispensa de Licitação 009/2024 FMAS  
Objeto: Referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos tais como: fogão, micro-ondas, forno elétrico, purificador de água e de geladeira. Serviços de pequeno porte (instalação e montagem de armário de qualquer material.), incluindo o fornecimento de peças, visando garantir o bom funcionamento dos equipamentos utilizados nas diversas unidades administrativas, e de atendimento ao público do município  
Valor do Contrato: R\$ 3.600,00  
Data da Disputa: 08/08/2024 às 13h30min

Barra Velha, 31 de Julho de 2024

Daniel Pontes da Cunha  
Prefeito

### **INEXIGIBILIDADE 043/2024PMBV**

Publicação Nº 6263715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE82D84432AE37DE31DFA6BF56B96ECE6491A627

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Processo Administrativo 099/2024  
Inexigibilidade nº 043/2024  
DE82D84432AE37DE31DFA6BF56B96ECE6491A627  
Contratada: IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA-ME (IGAM SC).  
Objeto: Aquisição de Inscrições para o "3º Seminário de Práticas do Controle Interno Municipal", que ocorrerá nos dias 21 a 23 de agosto de 2024, na cidade de Florianópolis/SC, oferecido pelo IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA-ME (IGAM SC), inscrito no CNPJ: 28.474.582/0001-67, para as servidoras Camila dos Santos Raimondi e Dulceleia da Rosa Malheiros.  
Valor: R\$ 2.980,00

Barra Velha, 31 de julho de 2024

DANIEL PONTES DA CUNHA  
Prefeito

### **PORTARIA N. 007/2024**

Publicação Nº 6263583

PORTARIA nº 007/2024  
Dispõe sobre a designação de servidores para lavratura de auto de notificação ambiental e atos correlatos.

O presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Barra Velha - FUNDEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 367 de 06 de setembro de 2001 e  
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar as ações de fiscalização ambiental desenvolvidas pela Fundema e, assim, obter maior eficiência na sua missão institucional;  
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 128 da Lei Complementar nº 64/2008, que instituiu o Código Municipal do Meio Ambiente de Barra Velha, "as infrações à legislação ambiental serão apuradas em procedimento administrativo que poderá ter início através de ato administrativo baixado pelo presidente da Fundema ou por servidor competente, ou através de auto de notificação";  
CONSIDERANDO que o auto de notificação é o ato administrativo em que o servidor constata a ocorrência de infração ambiental, no exercício de inspeção de rotina, casual ou expressamente determinada.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para lavrarem auto de notificação e atos correlatos, nos termos desta Portaria:

- a) ADRIANA DOMINGUES GOMES, matrícula nº 553140;
- b) CINTHIA BOAVENTURA, matrícula nº 7852959;
- c) EDUARDO WOJCIECHOWSKI JÚNIOR, matrícula 574368;
- d) FRANCINE DIAS, matrícula nº 381020;
- e) LUIZA CHRISTINA FERREIRA DE MIRA, matrícula 734071;
- f) MARISTELA DELMONEGO BRUSCHI, matrícula nº 276391;
- g) MIRIAN POLICARPO, matrícula nº 3357113.

Art. 2º Os servidores acima poderão, ainda:

- a) Realizar vistorias;
- b) Expedir relatórios de vistoria e fiscalização;
- c) Requerer cópia de documentos, projetos, estudos e similares;
- d) Convocar reuniões para esclarecimentos;
- e) Determinar a adoção imediata de ações para prevenir, mitigar ou reparar danos ambientais e, para tanto, paralisar, provisoriamente, atividades irregulares;
- f) Requerer a intervenção de outros órgãos e instituições;
- g) Testemunhar a lavratura de autos de infração, termos de embargo e similares;
- h) Praticar outros atos não mencionados anteriormente, no âmbito da competência fiscalizatória da Fundema, com exceção da lavratura de auto de infração e termo de embargo.

Parágrafo único. Sempre que houver a necessidade de paralisação provisória de atividades irregulares, nos termos da alínea do artigo anterior, o servidor notificante deverá comunicar imediatamente a equipe de fiscalização da Fundema, para que se proceda a convalidação da paralisação provisória por meio da lavratura de termo de embargo.

Art. 3º Sempre que se verificar a ocorrência de infração e/ou crime ambiental, os servidores acima deverão remeter memorando interno aos fiscais desta Fundação, encaminhando cópia do respectivo relatório e auto de notificação, se houver, que servirão de fundamentação inicial para a lavratura de auto de infração e demais atos administrativos, quando cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra Velha, 31 de julho de 2024

KAIANN BARENTIN  
Presidente da FUNDEMA

**PORTARIA Nº 17/2024 - IPREVE**

Publicação Nº 6262671

## PORTARIA Nº 17/2024 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por invalidez, conforme Processo Administrativo nº 12/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, ao Otávio Medeiros, servidor público municipal, matrícula funcional 1792, inscrito no CPF sob o n. 382.672.929-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria de Educação, percebendo proventos no montante de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), sem paridade.

Art. 2º - A concessão do benefício e o reajuste se fundamentam, respectivamente, no art. 12, I e art. 18, ambos da Lei Complementar Municipal nº 278/21.

Art. 3º - Não haverá reavaliação periódica, nos termos do art. 13, §1º, I da LC nº 278/21.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 01 de Agosto de 2024.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 18/2024 - IPREVE**

Publicação Nº 6262673

PORTARIA Nº 18/2024 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por invalidez, conforme Processo Administrativo nº 11/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, à Lilian Carla Knop, servidora pública municipal, matrícula funcional 1734, inscrita no CPF sob o n. 032.656.519-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Docente III, lotada na Secretaria de Educação, percebendo proventos no montante de R\$ 3.163,61 (três mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), sem paridade.

Art. 2º - A concessão do benefício e o reajuste se fundamentam, respectivamente, no art. 12, I e art. 18, ambos da Lei Complementar Municipal nº 278/21.

Art. 3º - Haverá reavaliação periódica, no mínimo, a cada 03 (três) anos, nos termos do art. 13 da LC nº 278/21.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 01 de Agosto de 2024.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA  
Diretor Presidente

**TERMO DE APREENSÃO**

Publicação Nº 6263071



Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Rua Marino Atanásio Pinheiro, n.  
51, Bairro Jardim Icaraí  
Barra Velha-SC CEP88.390-000

**Termo de Apreensão de Animal**

**Autoridade de Apreensão:** Fundação Municipal do Meio Ambiente de Barra Velha - FUNDEMA

**Data e hora da apreensão:** 29/07/2024 às 18:00.

**Local:** Rua 2040, fundos do material de construção Gabriela.

**Identificação do Animal**

**Espécie:** Cavalo

**Sexo:** Fêmea

**Raça:** Crioula

**Pelagem:** Rosilha

**Estado de saúde:** saudável

**Motivo da Apreensão:**

O cavalo foi apreendido pela Fundema, com apoio da Polícia Militar, após denúncias de vizinhos de que o animal estava solto e andando na via pública há várias semanas, apresentando riscos para a segurança do trânsito e do próprio animal. A apreensão foi realizada para garantir a segurança pública e a integridade do animal.

**Ação Tomada:**

O cavalo foi conduzido pelo Grupo de Operações e Resgate - GOR, onde será mantido até que sejam tomadas as providências necessárias, incluindo atendimento veterinário, guarda.

**Declaração:**

Declaro, para os devidos fins, que o animal descrito acima foi apreendido conforme as normas e regulamentos vigentes. O responsável pelo animal ou proprietário será notificado sobre a apreensão e orientado sobre os procedimentos para a liberação do animal, bem como sobre os custos, conforme estabelecido no § 1º do Art. 153 da lei complementar nº 67/2008 de 12 de dezembro de 2008.

Kaiann Barentin

Presidente

Página 1 de 1

# Benedito Novo

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 420/2024 - PRORROGA PRAZO DA PORTARIA Nº 276/2024

Publicação Nº 6262964

PORTARIA Nº 420/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA PRAZO PORTARIA 276/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 83/2011 e suas alterações; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 15 de fevereiro de 2025, o prazo da Portaria nº 276/2024, de 22 de maio de 2024, que contratou a servidora NAIA MOREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, símbolo TE, Anexo I, subanexo V, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, através dos Processo Seletivo 002/2024, em substituição a servidora Suely Ittner Herweg, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 30 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita de Benedito Novo

### PORTARIA Nº 421/2024 - LICENÇA PARA GESTAÇÃO

Publicação Nº 6262969

PORTARIA Nº 421/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

LICENÇA PARA GESTAÇÃO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 232 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95; e Lei Complementar nº 100 de 27-06-2013;  
Considerando atestado recebido na data de 29/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para gestação à servidora MICHELLE KLEMANN GUMZ, ocupante do cargo de Professor III 40, Símbolo P-III-40, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 29 de julho de 2024 a 25 de novembro de 2024, de conformidade com o art. 232 da LC nº 004/1995.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 30 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita de Benedito Novo

### PORTARIA Nº 422/2024 - DEMITE SERVENTE

Publicação Nº 6262972

PORTARIA Nº 422/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DEMITE SERVENTE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Demitir, nesta data, a pedido, ROSECKLER HASSELEIN DOS SANTOS, ocupante do cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, subanexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 31 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita de Benedito Novo

**PORTARIA Nº 423/2024 - EXONERA AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Publicação Nº 6262982

PORTARIA Nº 423/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.  
EXONERA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, nesta data, em razão de aposentadoria, a pedido, a servidora MARIA APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA VALCANAIA, que ocupava o cargo de Auxiliar de Enfermagem, AE, Anexo I subanexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, conforme benefício de Aposentadoria nº 221784355-3, junto ao INSS.

Art. 2º - Fica igualmente concedido licença-prêmio a servidora MARIA APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA VALCANAIA, que ocupava o cargo de Auxiliar de Enfermagem, AE, Anexo I subanexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, referente ao quinquênio de 16//08/2018 a 15/08/2023, com recebimento em Pecúnia, em julho de 2024.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 31 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita de Benedito Novo

**PORTARIA Nº 424/2024 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Publicação Nº 6262987

PORTARIA Nº 424/2024, 31 DE JULHO DE 2024.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor YURI DUTRA STACHERA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, símbolo AUA, Anexo I, Subanexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, a contar de 15/07/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º - O mesmo se encontra no aguardo de Decisão do INSS, pela concessão do benefício.

Art.3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 31 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita de Benedito Novo

# Biguaçu

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 3737/2024

Publicação Nº 6262819

PORTARIA nº 3737 de 31 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, REBECA FERNANDA SCHERER, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 3738/2024

Publicação Nº 6262824

PORTARIA nº 3738 de 31 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) CAMILA DE ALMEIDA LARA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20 HS - LINGUA PORTUGUESA lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 25/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 3739/2024

Publicação Nº 6262827

PORTARIA nº 3739 de 31 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ANA CLAUDIA KRAESKI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20HS - EDUCAÇÃO FISICA lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 29/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 3740/2024

Publicação Nº 6262829

PORTARIA nº 3740 de 31 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, JANAÍNA ROSAR PUCCI, ocupante do cargo de provimento temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 29/07/2024 a 26/11/2024.

CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art. 7º, XVIII, da CF art. 10, II "B", do ADCT do STF a partir de 27/11/2024 a 26/12/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 3741/2024**

Publicação Nº 6262832

PORTARIA nº 3741/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSIANE TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 13619/2024 em anexo, no período de 10/07/2024 a 18/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 3742/2024**

Publicação Nº 6262836

PORTARIA nº 3742/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), TUANA RODRIGUES DA COSTA GRANDO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11346/2024 em anexo, no período de 16/05/2024 a 30/05/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 3743/2024**

Publicação Nº 6262837

PORTARIA nº 3743/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KENIA HELENA BEDA RECH, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13432/2024 em anexo, no período de 08/07/2024 a 12/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 3744/2024**

Publicação Nº 6262838

PORTARIA nº 3744/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), VIVIANE BARTO DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13529/2024 em anexo, no período de 09/07/2024 a 12/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 3745/2024**

Publicação Nº 6262843

PORTARIA nº 3745/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13700/2024 em anexo, no período de 12/07/2024 a 25/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 3746/2024**

Publicação Nº 6262846

PORTARIA nº 3746/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELA VIEIRA, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14512/2024 em anexo, no período de 22/07/2024 a 05/08/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 3747/2024**

Publicação Nº 6262847

PORTARIA nº 3747/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL– SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E DO CONSUMIDOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13949/2024 em anexo, no período de 12/07/2024 a 13/07/2024, e 15/07/2024 a 16/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3748/2024**

Publicação Nº 6262849

PORTARIA nº 3748/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), VIVIAN CRISTINA SCHLEMPER, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13866/2024 em anexo, no período de 15/07/2024 a 19/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3749/2024**

Publicação Nº 6262851

PORTARIA nº 3749/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SIMONE DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13415/2024 em anexo, no período de 04/07/2024 a 10/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3750/2024**

Publicação Nº 6262855

PORTARIA nº 3750/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA ESPINDOLA BEPLER, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14406/2024 em anexo, no período de 22/07/2024 a 24/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3751/2024**

Publicação Nº 6262860

PORTARIA nº 3751/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CHISLAINE ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13522/2024 em anexo, no período de 10/07/2024 a 12/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3752/2024**

Publicação Nº 6262862

PORTARIA nº 3752/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIOLA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12143/2024 em anexo, no período de 18/04/2024 a 22/06/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3753/2024**

Publicação Nº 6262867

PORTARIA nº 3753/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LEONARDO DOMINGOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D - ONIBUS UTILIT. E AMBULÂNCIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13689/2024 em anexo, no período de 11/07/2024 a 09/08/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3754/2024**

Publicação Nº 6262874

PORTARIA nº 3754/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ZILDA APARECIDA DE SOUZA BUENO DE CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12539/2024 em anexo, no período de 25/06/2024 a 12/09/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3755/2024**

Publicação Nº 6262877

PORTARIA nº 3755 de 31 de julho de 2024

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) FERNANDA JORDÃO COSTA MARTINS, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO PARTICIPATIVA, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 23/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA  
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 3756/2024**

Publicação Nº 6262880

PORTARIA nº 3756/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANA ARRIECHE DE AVILA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13990/2024 em anexo, no período de 15/07/2024 a 18/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3757/2024**

Publicação Nº 6262886

PORTARIA nº 3757/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JANICE MARIA DUARTE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13984/2024 em anexo, no período de 16/07/2024 a 16/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3758/2024**

Publicação Nº 6262899

PORTARIA nº 3758/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CHARLENE MACHADO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13985/2024 em anexo, no período de 16/07/2024 a 17/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3759/2024**

Publicação Nº 6262902

PORTARIA nº 3759/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SIRLEI DE SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13983/2024 em anexo, no período de 15/07/2024 a 18/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3760/2024**

Publicação Nº 6262905

PORTARIA nº 3760/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANE MARIA MITTMANN HANZEN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13980/2024 em anexo, no período de 16/07/2024 a 18/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3761/2024**

Publicação Nº 6262910

PORTARIA nº 3761/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA CRISTIANE VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13976/2024 em anexo, no período de 15/07/2024 a 18/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3762/2024**

Publicação Nº 6262913

PORTARIA nº 3762/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SANDRA LUCIANI DE BORBA LISBOA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13974/2024 em anexo, no período de 16/07/2024 a 18/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3763/2024**

Publicação Nº 6262916

PORTARIA nº 3763/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANA ARRIECHE DE AVILA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13969/2024 em anexo, no período de 12/07/2024 a 12/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3764/2024**

Publicação Nº 6262918

PORTARIA nº 3764/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), REBECA FERNANDA SCHERER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13954/2024 em anexo, no período de 15/07/2024 a 18/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3765/2024**

Publicação Nº 6262919

PORTARIA nº 3765/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CARMEN CARVALHO KRAUS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13952/2024 em anexo, no período de 15/07/2024 a 17/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3766/2024**

Publicação Nº 6262920

PORTARIA nº 3766/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), REBECA SARTINI COIMBRA, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14435/2024 em anexo, no período de 22/07/2024 a 24/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3767/2024**

Publicação Nº 6262922

PORTARIA nº 3767 de 31 de julho de 2024

Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA ALVES, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo, inativo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º A Gratificação concedida será custeada exclusivamente pelo Tesouro Municipal, observada a aplicação do art. 140 da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos 12/07/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3768/2024**

Publicação Nº 6262924

PORTARIA nº 3768 de 31 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) REBECA FERNANDA SCHERER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 01/08/2024.

Biguaçu, 31 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 159/2024 - NOMEAÇÃO CRISTIANE SANTOS MACHADO**

Publicação Nº 6263161

**PORTARIA Nº 159/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 01 de agosto de 2024, a Sra. **Cristiane Santos Machado** para o cargo comissionado de Assessoria Parlamentar, Nível II – no Gabinete do Vereador Fernando Duarte.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 01 de agosto de 2024.

**Vereador Douglas Fernandes de Souza**  
Presidente

 [cmb.sc.gov.br](http://cmb.sc.gov.br)

 R. Hermógenes Prazeres, 79  
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152

 Telefone: (48) 3243-4233

# Blumenau

## PREFEITURA

### TAAC

Publicação Nº 6261545

JOSE CARLOS RODRIGUES, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 989.141.709-34, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 7461/2024 que determina a pavimentação da calçada em frente ao seu lote; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 180 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0045445-59.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 16513,68 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

**TAAC**

Publicação Nº 6261561

RIGNARD HEIDEKE, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 073.248.989-04, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar n. 1670/2024 e a manifestação apresentada pelo requerente

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o projeto da construção conforme realidade do local no prazo de 30 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0004956-77.2024.1.03.0799-0006, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE**

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 5302.34 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29731/2024**

Publicação Nº 6261607

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0035383-57.2024.1.03.0799-0004 contra JULIO HORST ZADROZNY, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço CARLOS RISCHBIETER 819 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29719, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29717, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

**TAAC**

Publicação Nº 6261617

LUZIA CATARINA BEHRING FLORIANI, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 542.999.349-20, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 16348/2024 que determina a apresentação do alvará de construção; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o alvará de construção no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0049591-46.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE**

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 1651,38 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

**TAAC**

Publicação Nº 6262711

ROBSON DE SA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 065.327.189-12, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 16600/2024 que determina a apresentação do alvará de construção; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o alvará de construção no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0050398-66.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 12385,26 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

#### TAAC

Publicação Nº 6262738

MARIANE REINKE, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 003.415.039-08, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 23494/2024 que determina a apresentação de licença para exercício da atividade; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar a licença para exercer a atividade no prazo de 60 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0071797-54.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de

processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 1100,92 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29877/2024

Publicação Nº 6262783

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0044032-11.2024.1.03.0799-0007 contra GEISON SANI, devido ao tipo de ocorrência: edificação em área pública ocorrida no endereço VEREDOR ROMARIO DA CONCEICAO BADIA S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 28445 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 72 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 28443, pois verificou-se que deixou de demolir a edificação construída de forma irregular em área pública , sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 72 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### DECRETO Nº 15.537/2024

Publicação Nº 6262968

DECRETO Nº 15.537, DE 31 DE JULHO DE 2024.  
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,  
e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA  
2001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
Atividade 20.01.08.122.0044.2525 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativa da Família  
Modalidade 3.3.90 (1253) Aplicações Diretas R\$ 25.250,00  
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA  
2001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
Atividade 20.01.08.122.0044.2525 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativa da Família  
Modalidade 3.3.90 (817) Aplicações Diretas R\$ 25.250,00  
Fonte de Recursos 1501.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 29.885/2024**

Publicação Nº 6262973

PORTARIA Nº 29.885, DE 29 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA MARLI OLINDA TOMELIN KARPEN PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015 e, em atenção a solicitação Processo Digital nº 0086393-47.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, a contar de 11 de julho de 2024:

MARLI OLINDA TOMELIN KARPEN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretora de Políticas sobre Drogas e Reintegração Social, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA SEDEAD Nº 38.015/2024**

Publicação Nº 6262986

PORTARIA SEDEAD Nº 38.015, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA BALTOR BARBOSA, GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 164/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Sandra Baltor Barbosa, Gerente de Administração De Pessoal, matrícula nº 232730, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 164/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ, CNPJ nº 84.307.974/0001-02, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - CRED 007/2022 – SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2024.

ANDERSON ROSA  
Secretário Municipal de Administração

Ciência do Fiscal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

### **PORTARIA SEDEAD Nº. 38.013/2024**

Publicação Nº 6262998

PORTARIA SEDEAD Nº. 38.013/2024

DECLARA A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DECLARAR, com base nos artigos 26 e 27, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, estáveis no serviço público municipal, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

| CADASTRO | NOME                                | CARGO                     | DATA       | SECRETARIA |
|----------|-------------------------------------|---------------------------|------------|------------|
| 232055   | ANA CLAUDIA NIEHUES                 | SECRETÁRIO EXECUTIVO      | 04/07/2024 | PGM        |
| 232051   | DANIEL BROCHIER DOS SANTOS          | MOTORISTA                 | 04/07/2024 | SEMUDES    |
| 229526   | DORIS HELENA MORETTI                | PROFESSOR - 40 HORAS (QP) | 04/01/2024 | SEMED      |
| 232036   | FABIANO ELI                         | PROFESSOR - 20 HORAS (QP) | 29/01/2024 | SEMED      |
| 232042   | KAREN CRISTINA FRISCHKNECHT ZNCHEIT | PROFESSOR - 20 HORAS (QP) | 25/01/2024 | SEMED      |
| 230403   | LEANDRO MÁRCIO MACHADO              | MOTORISTA                 | 22/09/2022 | SEMUDES    |
| 231976   | MARLENE SILVEIRA DE ABREU           | PROFESSOR - 20 HORAS (QP) | 07/06/2023 | SEMED      |
| 232053   | WLAMIR STAUDINGER                   | MOTORISTA                 | 23/06/2024 | SEMUDES    |

BLUMENAU, em 31 de julho de 2024.

Anderson Rosa  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA SMTT Nº 07/2024

Publicação Nº 6263009

PORTARIA SMTT Nº 07, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

FABIO CAMPOS DA SILVA, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 29.852/2024, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR servidor público municipal para exercer a função de fiscal no seguinte contrato - Convênio:

Cleiton Alexandre Gieseler - Gerente de Fiscalização do Transporte Coletivo e Terminais Urbanos, matrícula nº 921624, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio nº 01/2024, firmado entre o Município de Blumenau e ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com endereço na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, e por meio do FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR, doravante denominado FUMPOM, com endereço na Av. Rio Branco, nº 1064, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 13.925.994/0001-07, que tem por objeto a manutenção do serviço de policiamento ostensivo, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências nos Terminais Urbanos do Município de Blumenau, com o plano de trabalho que é parte integrante e indissociável deste convênio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de Julho de 2024.

FABIO CAMPOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Ciência Fiscal

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

### PORTARIA SEMUDES Nº 61/2024

Publicação Nº 6263018

PORTARIA SEMUDES Nº 61 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR A GESTÃO, ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATOS 145/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membro da Administração Pública, abaixo indicado, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 145/2024, que tem por objeto a aquisição de vales transporte municipais para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

KARIN CRISTIANE FREITAG, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula 229997, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, como Fiscal do Contrato.

MARIAH JAQUES DE SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 231656, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, como Fiscal Substituto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Blumenau/SC, 30 de julho de 2024.

PATRICIA MORASTONI SASSE  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ciência do Fiscal/Gestor do Contrato: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_\_

### **PORTARIA SEMUDES Nº 62/2024**

Publicação Nº 6263021

PORTARIA SEMUDES Nº 62 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 065/2023 e 066/2023 FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESAS AUTO VIAÇÃO CATARIENSE LTDA E REUNIDAS TRANSPORTES S.A, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membro da Administração Pública, abaixo indicado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 065 e 066/2023:

MARLI OLINDA TOMELIM KARPEN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula 228907, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, em substituição à MARCIA CRISTINA REINHOLD como Fiscal de Contrato.

Art. 2º. Dispensa o servidor FÁBIO MORÁSTICO RAMOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Políticas Públicas sobre Drogas e Reintegração Social, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, como Gestor do Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Blumenau/SC, 30 de julho de 2024.

PATRICIA MORASTONI SASSE  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ciência do Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_\_

### **PORTARIA SEMUDES Nº 63/2024**

Publicação Nº 6263027

PORTARIA SEMUDES Nº 63 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPENSA A SERVIDORA ABAIXO INDICADA DA FUNÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 146, 147 E 148/2024 FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BLUMENAU POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ALTERA AS PORTARIAS SEMUDES Nº 40, 41 E 42/2024.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteta, matrícula 231674, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, como Fiscal do Contrato.

Art. 2º. Alterar as Portarias SEMUDES nº 40, 41 e 42/2024, que designam servidores públicos para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nº 146, 147 e 148/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Blumenau/SC, 30 de julho de 2024.

PATRICIA MORASTONI SASSE  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ciência do Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_\_

### **PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09- 123/2024 - 0087606-89.2024.1.04.0562-0000**

Publicação Nº 6263051

Processo Inexigibilidade 09- 123/2024 - 0087606-89.2024.1.04.0562-0000

Objeto: pagamento inscrição para participar no Congresso SESC de Sustentabilidade - programação:

20/08/2024 a 22/08/2024 Pousada Rural SESC LAGES-SC – SEMMAS

Contratado: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC

Artigo: 74; III alínea "f"- Lei 14.133/21

Valor total: R\$180,00

### **PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09- 124/2024 - 0085745-68.2024.1.04.0562-0000**

Publicação Nº 6263057

Processo Inexigibilidade 09- 124/2024 - 0085745-68.2024.1.04.0562-0000

Objeto: Pagamento de inscrição da diretora financeira no "I Encontro Nacional De Contabilidade Pública",

a ser realizado de 13 a 16/08/2024, em CURITIBA/PR - SEMUS/FMS

Contratado: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

Artigo: 74; inciso III, Lei 14.133/21

Valor total: R\$1.890,00

### **PROCESSO DISPENSA 09-125/2024**

Publicação Nº 6263078

Processo Dispensa 09-125/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza durante a realização do evento Cãominhada, que acontecerá no setor 3 do Parque Vila Germânica.

Contratado: Bluserves Serviços Terceirizados Ltda

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Valor total: R\$ 948,00

### **RESOLUÇÃO CMI Nº 11/2024**

Publicação Nº 6263083

RESOLUÇÃO CMI Nº 11 DE 31 DE JULHO DE 2024.

APROVA A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.333, de 05 de maio de 2021 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 31 de julho de 2024.

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 906 de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Fundo Municipal do Idoso - FMI e tem sua estrutura de execução e controle contábeis vinculados ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;
- o Decreto n. 11.381, de 14 de julho de 2017 que homologa as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;
- o Planejamento 2024 do CMI aprovado em Plenária Ordinária realizada em 26 de março de 2024, conforme Ata CMI N.º 01/2024, no qual consta a realização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa, seguindo as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e do Conselho Estadual do Idoso;
- o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, fica convocada a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 19 a 22 de agosto de 2025, em Brasília, Distrito Federal, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
- o Ofício Circular nº 10/2024/CNDPI/MDHC, de 07 de maio de 2024, destinado aos presidentes dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa, assunto: 6ª Conferência Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa, o qual define o prazo para as conferências municipais, sendo até março de 2025;

- o Ofício CMI nº 17/2024, de 05 de junho de 2024, encaminhado a SEMUDES, acerca da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, colocando o CMI a disposição para organização da Conferência Municipal até dezembro do corrente ano;

- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou a referida proposta, em Plenária Ordinária realizada em 31 de julho de 2024, conforme consta na Ata nº 08/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o período para a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do município de Blumenau, no mês de novembro do corrente ano, com o tema: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Parágrafo Único: A data da Conferência será definida posteriormente pela comissão organizadora com ampla divulgação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Blumenau, 31 de julho de 2024.

CAIO MARCEL DE SOUZA

Coordenador do Conselho Municipal do Idoso

Gestão 2023 –2025

## **RESOLUÇÃO CMI Nº 12/2024**

Publicação Nº 6263090

RESOLUÇÃO CMI Nº 12 DE 31 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.333, de 05 de maio de 2021 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 31 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Complementar nº 906 de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Fundo Municipal do Idoso - FMI e tem sua estrutura de execução e controle contábeis vinculados ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;

- o Decreto n. 11.381, de 14 de julho de 2017 que homologa as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;

- o Planejamento 2024 do CMI aprovado em Plenária Ordinária realizada em 26 de março de 2024, conforme Ata CMI N.º 01/2024, no qual consta a realização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa, seguindo as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e do Conselho Estadual do Idoso;

- o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, fica convocada a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 19 a 22 de agosto de 2025, em Brasília, Distrito Federal, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

- o Ofício Circular nº 10/2024/CNDPI/MDHC, de 07 de maio de 2024, destinado aos presidentes dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa, assunto: 6ª Conferência Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa, o qual define o prazo para as conferências municipais, sendo até março de 2025;

- o Ofício CMI nº 17/2024, de 05 de junho de 2024, encaminhado a SEMUDES, acerca da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, colocando o CMI a disposição para organização da Conferência Municipal até dezembro do corrente ano;

- a indicação dos/as Conselheiros/as em Plenária Ordinária do CMI no dia 31 de julho do corrente ano para comporem a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme consta em Ata CMI nº 08/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa composta pelos seguintes Conselheiros/as:

**I – Governamentais:**

a) Cintia Cabreira Gomes, representante da Secretaria de Promoção da Saúde - SEMUS;

b) Edinelson Miranda, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC;

c) Caio Marcel de Souza, representante da Secretaria da Família – Pró Família.

**II – Sociedade Civil:**

a) Anelise Hodecker Luiz, representando Pastoral da Pessoa Idosa;

b) Léia Maia, representando Ordem dos Advogados de Blumenau - OAB;

c) Eliseu Provezi, representando Ordem dos Ministros Evangélicos de Blumenau – OMEBLU.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I – discutir e aprovar o projeto da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II – discutir e acompanhar a operacionalização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III – propor e aprovar, materiais relativos à organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV – orientar e acompanhar a realização e os encaminhamentos da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- V – acompanhar as ações desenvolvidas na III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo como base as disposições do Regimento Interno;
- VI – elaborar os relatórios finais da III Conferência Municipal para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa idosa para apreciação deste Conselho.

Art. 3º - Para a operacionalização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com apoio técnico dos seguintes setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- I - 06 Servidores/as da Diretoria Geral – Gerência de Gestão do SUAS;
- II - 04 Servidores/as da Diretoria Geral – Gerência de Apoio aos Conselhos;
- III - 01 Servidores/as da Diretoria Administrativa Financeira;
- IV - 01 Servidores/as da Diretoria de Proteção Básica;
- V - 01 Servidores/as da Diretoria de Proteção Especial;
- VI - 01 Servidores/as da Diretoria de Política sobre Drogas.

Art. 4º Compete à Comissão de Apoio Técnico:

- I – elaborar o projeto da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II – assessorar a Comissão Organizadora e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela mesma;
- III – elaborar materiais relativos à organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV – articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;
- V – mobilizar o público alvo da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- VI – apoiar os trabalhos operacionais da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, até a conclusão do processo de avaliação;
- VII – acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora, bem como proceder ao devido registro;
- VIII – organizar e manter os arquivos referentes à III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IX – encaminhar ofícios informativos e documentos referentes à III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sempre que solicitado;
- X – elaborar e encaminhar os relatórios finais da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a Conferência Estadual.

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros/as, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, bem como consultores e convidados/as.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Blumenau, 31 de julho de 2024.

CAIO MARCEL DE SOUZA  
Coordenador do Conselho Municipal do Idoso  
Gestão 2023 –2025

## RESOLUÇÃO COMEN Nº 06/2024

Publicação Nº 6263107

RESOLUÇÃO COMEN Nº 06 DE 31 DE julho DE 2024

APROVA O RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2023 E O PLANO DE AÇÃO 2024 DA ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA FELIZ.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária COMEN ocorrida em 31 de julho de 2024, e em conformidade com a ata COMEN 08/2024.

CONSIDERANDO:

- o art. 9º da Resolução COMEN nº 01/2014 que dispõe sobre o cadastro das entidades governamentais e não governamentais do município no âmbito das Políticas Públicas sobre Drogas e da outras providências;

- o parecer favorável à aprovação do Relatório de Atividades 2023 e o Plano de Ação 2024 da Associação Família Feliz, após análise da documentação apresentada pela OSC, mediante as discussões realizadas nas reuniões da referida Câmara Técnica de Registro nº 04/2024, em 14 de maio de 2024 e nº 06/2024, em 09 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades 2023 e o Plano de Ação 2024 da Associação Família Feliz para a execução de Programas, Projetos e Atividades na modalidade de Reinserção Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de julho de 2024.

Marli Olinda Tomelin Karpen  
1ª Secretária  
Conselho Municipal de  
Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN  
Biênio 2022-2024

### SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2228/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6263112

SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO  
07-2228/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas em ferro e aço galvanizado para acondicionamento de resíduos sólidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Informamos a suspensão da data de abertura deste pregão eletrônico, prevista para o dia 07/08/2024, às 08:30h, para correção.

Blumenau (SC), 31/07/2024.

André Espezim  
Diretor Presidente

### EXTRATO Nº. 284/2024 - FURB

Publicação Nº 6263119

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 284/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU  
E  
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de granito, com serviços de instalação/colocação, para diversos setores da Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: PE (SRP) nº 136/2024 e Ata de Registro de Preços nº 119/2024, válido a partir de 1º de agosto de 2024.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item   | Preço Unitário (R\$) | Preço Total do Item (R\$) |
|------|-------------|-------|------|---|----------------------|---------------------------|
| 1    | 7457        | 150   | m²   | Fornecimento e colocação de granito cinza andorinha (mica, quartzo e feldspato), espessura 20mm (2cm), acabamento polido, com dureza acima de 6 na escala Mohs. | 715,00               | 107.250,00                |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga e instalação/colocação) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/07/2024, podendo ser prorrogada por igual período.

DATA: 31/07/2024.

### EXTRATO Nº. 283/2024 - FURB

Publicação Nº 6263123

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 283/2024  
Dispensa de Licitação (SRP) nº. 173/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, III a da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 327/2024/PROGEF, para REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE GASES PARA UTILIZAÇÃO NA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Divisão de Administração de Materiais. Contratada: Oxigênio Blumenau LTDA (CNPJ: 44.926.503/0001-68) – com o valor unitário de R\$ 24,99 para o item 01, com o valor unitário de R\$119,00 para o item 02, com o valor unitário de R\$80,00 para o item 03, com o valor unitário de R\$22,00 para o item 04, com o valor unitário de R\$88,00 para o item 05, com o valor unitário de R\$12,00 para o item 06, com o valor unitário de R\$150,00 para o item 07, com o valor unitário de R\$120,00 para o item 08, com o valor unitário de R\$32,00 para o item 09, com o valor unitário de R\$18,00 para o item 10, com o valor unitário de R\$119,00 para o item 11. Fundamento Legal: Artigo 75, III a da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 327/2024. Pedido: 2024/1744. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após recebimento dos gases com NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 20,278,65 (vinte mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)/ 01.09.12.122.0101.2105 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrat)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.30.04 (Gás Engarrafados).

Blumenau/SC, 31 de julho de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora da FURB

### **EXTRATO Nº. 286/2024 - FURB**

Publicação Nº 6263128

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 286/2024

Inexigibilidade de Licitação nº. 167/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 74, caput da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 321/2024, para PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS NO PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA EM BIODIESEL, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO GRANDE DO SUL. Setor solicitante: Laboratório de Análises Clínicas. Contratada: Associação Rede de Metrologia e Ensaio do Rio Grande do Sul (CNPJ: 97.130.207/0001-12) – com o valor unitário de R\$1.925,00. Fundamento Legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 329/2024. Pedido: 2024/1561. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após emissão de NF. Prazo de Entrega: Imediato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco reais)/ 01.27.12.122.0101.2118 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.39.99.90.05 (Outros Serviços de Pessoas Jurídicas).

Blumenau/SC, 31 de julho de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora da FURB

### **EXTRATO Nº. 287/2024 - FURB**

Publicação Nº 6263131

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 287/2024

Inexigibilidade de Licitação nº. 169/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 74, caput da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 324/2024, para AQUISIÇÃO DE SOFTWARE QUE SIMULA OPERAÇÕES DO MERCADO FINANCEIRO PARA UTILIZAÇÃO NAS AULAS DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA FURB. Setor solicitante: CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Contratada: Bernard Sistemas LTDA EPP (CNPJ: 85.344.356/0001-03) – com o valor unitário de R\$3.236,40. Fundamento Legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 324/2024. Pedido: 2024/1618. Forma de Pagamento: Até o dia 20/08/2024 através de depósito bancário. Prazo de Entrega: Imediato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 6.472,80 (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos/ 01.18.12.364.0101.2112 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.40.01 (Locação de Equip. De software).

Blumenau/SC, 31 de julho de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora da FURB

**EXTRATO Nº. 288/2024 - FURB**

Publicação Nº 6263135

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 288/2024  
Dispensa de Licitação nº. 168/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 330/2024/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFINAÇÃO, LIMPEZA INTERNA, REVISÃO DE MECANISMOS, AJUSTES DE PEDAIS E ENTONAÇÃO DOS TRÊS PIANOS DE ARMÁRIO DA FURB. Setor solicitante: CCEAL – Centro de Ciências da Educação, Artes e Letras. Contratada: Leonidas de Oliveira 59787376904 (CNPJ: 14.994.798/0001-49. Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 330/2024. Pedido: 2024/1548. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após o término do serviço com NF. Prazo de Entrega: Os serviços serão realizados em até 07 dias após o envio da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)/ 01.13.12.364.0101.2107 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 31 de julho de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora da FURB

**EXTRATO Nº. 289/2024 - FURB**

Publicação Nº 6263139

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 289/2024  
Dispensa de Licitação nº. 165/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 328/2024/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS PARA SERVIDORES DA FURB QUE POSSUEM LAUDO MÉDICO. Setor solicitante: Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Contratada: Elo Import Importadora LTDA (CNPJ: 18.407.094/0001-83), com o valor unitário de R\$1.398,00. Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 328/2024. Pedido: 2024/1596. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após recebimento dos materiais. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 5.592,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais)/ 01.09.12.122.0104.2405 (Ampliação, Construção, Reforma e Aquisição de Ativos Fixos)/ 4.4.90 (Aplicações diretas)/ 4.4.90.52.42 (Mobiliário Geral).

Blumenau/SC, 31 de julho de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora da FURB

**EXTRATO Nº. 285/2024 - FURB**

Publicação Nº 6263141

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 285/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU  
e  
CONSTRUTORA SASSE LTDA.

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - REPACTUAÇÃO  
CONTRATO Nº. 180/2023 - TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de profissional eletricista e auxiliar de eletricista para pequenas obras e manutenções nos diversos campi da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 275/2023 e Contrato nº. 180/2023, firmado em 17 de outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS VALORES:  
A contar de 1º de maio de 2024, os valores das horas dos profissionais passam a ser:

| Código FURB | Und.  | Descrição dos Serviços  | Preço da Hora de Serviço (em R\$) |
|-------------|-------|---|-----------------------------------|
| 33124       | Horas | Serviços de mão de obra de profissional pedreiro para atuar nos diversos Campi da FURB, em conformidade com edital de Pregão Presencial nº. 275/2023 e seus Anexos. | 47,24                             |
| 33125       | Horas | Serviços de mão de obra de servente de obras para atuar nos diversos Campi da FURB, em conformidade com edital de Pregão Presencial nº. 275/2023 e seus Anexos.     | 35,40                             |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total para cobrir as despesas relativas à repactuação resulta em R\$ 14.734,44 (quatorze mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), o qual será pago da seguinte forma:

a) R\$ 4.844,44 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a repactuação relativa ao período de 1º/05/2024 a 30/06/2024, serão pagos mediante apresentação de nota fiscal única, em data a ser definida entre gestor e contratada.

b) R\$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais), correspondente ao período de 1º/07/2024 a 16/10/2024, o qual será pago mensalmente, anexando à nota fiscal, relatório em que informa qual é a diferença da repactuação, de acordo com o número de horas utilizadas no mês.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 180/2023, que não colidirem com o presente termo.

Blumenau (SC), 31 de julho de 2024.

### EXTRATO Nº. 291/2024 - FURB

Publicação Nº 6263144

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 291/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

OXIGÊNIO BLUMENAU LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de cargas de gases medicinais, industriais e analíticos, incluindo os serviços de substituição e instalação dos mesmos, utilizados na Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa (SRP) nº 173/2024 e Ata de Registro de Preços nº 120/2024, válido a partir de 31 de julho de 2024.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| Item | Código FURB | Qtde. estimada | Und.           | Descrição do Item   | Preço Unitário (em R\$) |
|------|-------------|----------------|----------------|---|-------------------------|
| 01   | 973         | 35             | m <sup>3</sup> | Carga de ar comprimido medicinal para cilindros de 6 a 7m <sup>3</sup>  | 24,99                   |
| 02   | 974         | 5              | m <sup>3</sup> | Carga de argônio purificado para solda para cilindros de 1m <sup>3</sup>  | 119,00                  |
| 03   | 36891       | 16             | m <sup>3</sup> | Carga de oxigênio medicinal para cilindros de 1m <sup>3</sup> (torpedo) / Pureza de 99,5%                                       | 80,00                   |
| 04   | 957         | 600            | m <sup>3</sup> | Carga de oxigênio medicinal para cilindros de 6 a 7m <sup>3</sup> / pureza de 99,5%   | 22,00                   |
| 05   | 7538        | 8              | m <sup>3</sup> | Carga de oxigênio para solda para cilindros de 1m <sup>3</sup>  | 88,00                   |
| 06   | 33859       | 21             | m <sup>3</sup> | Carga de oxigênio comprimido para solda para cilindros entre 6 e 7 m <sup>3</sup>   | 12,00                   |
| 07   | 22522       | 8              | quilo          | Carga de acetileno para solda para cilindros de 1m <sup>3</sup>   | 150,00                  |
| 08   | 20297       | 4,4            | m <sup>3</sup> | Carga de gás mistura padrão de trabalho (95% de oxigênio e 5% de dióxido de carbono) para cilindros entre 1 e 2m <sup>3</sup>   | 120,00                  |
| 09   | 22158       | 21             | m <sup>3</sup> | Carga de gás mistura para solda MIG 25% de dióxido de carbono (CO2) + 75% argônio (Ar) para cilindros entre 6 e 9m <sup>3</sup> | 32,00                   |
| 10   | 33757       | 21             | m <sup>3</sup> | Carga de nitrogênio comprimido para solda para cilindros entre 6 e 7m <sup>3</sup>  | 18,00                   |
| 11   | 33758       | 5              | m <sup>3</sup> | Carga de nitrogênio comprimido para solda para cilindros de 1m <sup>3</sup>   | 119,00                  |
| 12   | 31081       | 50             | serviço        | Despesa com locação de cilindros de gases especiais   | 145,00                  |

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga, substituição e instalação) dos cilindros e botijões carregados, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogada em igual período, através de Termo Aditivo.

**DATA:** 31/07/2024.

## **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 11/2024**

Publicação Nº 6263148

MUNICÍPIO DE BLUMENAU  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 11/2024

**OBJETO:** Concessão Administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Blumenau /SC, conforme as características e especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos – SEURB – SEPARC. Abertura dos envelopes: 19 de setembro de 2024 às 09h00. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: [licitacoes@blumenau.sc.gov.br](mailto:licitacoes@blumenau.sc.gov.br) e/ou site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei Federal n. 11.079/2004, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Municipal no 8.559, de 20 de dezembro de 2017, na Lei Municipal no 8.862, de 29 de abril de 2020, na Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; na Lei Federal no 9.074, de 7 de julho de 1995, na Resolução Normativa no 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e, subsidiariamente na Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas vigentes sobre a matéria, observadas as regras do presente Edital.

Blumenau, 30/07/2024.

ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Protocolo TCE SC - 83A03254DE821CAC1562D65315281D3D80C9A441

# Bom Jardim da Serra

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 101/2024 - ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 148/2018

Publicação Nº 6262714

DECRETO Nº 101/2024

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 148/2018, QUE REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1308/2018, QUE INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E.

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe são conferidas no art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa do Decreto Municipal n. 148/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1308/2018, QUE INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E.”

Art. 2º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 148/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta as disposições da Lei Municipal nº 1308/2018, que institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.”

Art. 3º Fica acrescido o art. 3º-A ao Decreto Municipal n. 148/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A A substituição ou cancelamento de uma NFS-e poderá ser feita pelo próprio contribuinte no Sistema de Gestão do ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, correio eletrônico válido e inscrição municipal do tomador do serviço, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da emissão da NFS-e a ser substituída ou cancelada.”

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 31 de julho de 2024.

Pedro Luiz Ostetto  
Prefeito Municipal

# Bom Jesus do Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 208/2024

Publicação Nº 6262367

PORTARIA Nº 208/2024, 31 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito em exercício do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. AIRTON ANTONIO REINEHR, inscrito(a) na matrícula sob nº 852-4, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, conforme Atestado Médico, no período de 31 de julho a 04 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 31 de julho de 2024.

IVANOR BELOLLI  
Prefeito Municipal  
Em exercício

# Bom Retiro

## PREFEITURA

### 776.07.24 - PORT. INTERROMPE FERIAS GLEBER M. ALTHOFF

Publicação Nº 6261439

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 776/24 de 29.07.24

Interrompe Período de Férias por Necessidade do Serviço

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC);

Resolve:

Interromper férias do servidor Gleber Manoel Althoff diante da necessidade imprescindível do serviço, concedida pela Portaria nº 725/24 de 12.07.24, ora exercendo o cargo de Professor de Informática - Padrão I – Nível 06, restando-lhe 02 (dois) dias, onde será interrompido no dia 29 de julho de 2024, conforme acordo estabelecido, devendo assim, o restante ser gozado em seguida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
29 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### 777.07.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6261444

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 777/24 de 29.07.24

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC);

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

| NOME                       | CARGO                     | PERÍODO - DIAS |
|----------------------------|---------------------------|----------------|
| Dulceara Faustino          | Conselheira Tutelar       | 24/07/2024     |
| Cris Janaina Barão         | Assistente Administrativo | 26/07/2024     |
| Dennylson Alves dos Santos | Engenheiro Civil          | 22/07/2024     |

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
29 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### 778.07.24 - P. GRATIFICAÇÃO LEONOR LORENZI

Publicação Nº 6261446

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 778/24 de 29.07.24.

Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Leonor Lorenzi, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícolas Padrão I – Nível 05, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a contar do dia 26 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
29 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### **779.07.24 - P. GRATIFICAÇÃO IRMO SCHULLER**

Publicação Nº 6261453

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 779/24 de 29.07.24.

Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Irmo Schuller, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícolas Padrão I – Nível 05, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a contar do dia 26 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
29 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### **780.07.24 - P. GRATIFICAÇÃO OLIMPIO J. ALMEIDA**

Publicação Nº 6261457

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 780/24 de 29.07.24.

Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Olimpio Junior de Almeida, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícolas Padrão I – Nível 05, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a contar do dia 26 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
29 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

**781.07.24 - P. GRATIFICAÇÃO ALCIONE SANGALETTI**

Publicação Nº 6261459

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 781/24 de 29.07.24.

Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providências):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Alcione Sangaletti, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícolas Padrão I – Nível 05, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a contar do dia 26 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
29 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

**782.07.24 - P. FÉRIAS EMILIO DA SILVA**

Publicação Nº 6261461

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 782/23 de 29.07.24

Concede Férias Regulamentares

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período de período de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) ao funcionário Emilio da Silva ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 29 de julho com término no dia 27 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
29 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

**783.07.24 - P. EXON. ISABELE DO NASCIMENTO**

Publicação Nº 6261462

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 783/24 de 29.07.24

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Isabele do Nascimento, do Cargo de Monitor de Creche – Padrão I -Nível 16, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 556/24 de 06.05.24, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, a contar do dia 29 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
29 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### 784.07.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6261927

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 784/24 de 31.07.24  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

| NOME              | CARGO                     | PERÍODO - DIAS  |
|-------------------|---------------------------|-----------------|
| Marilu de Almeida | Assistente Administrativo | 26/07/2024      |
| Marilu de Almeida | Assistente Administrativo | 29/07/2024      |
| Marilu de Almeida | Assistente Administrativo | 30 e 31/07/2024 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
31 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### 785.07.24- P. FERIAS ALTAMIRO SOUZA

Publicação Nº 6261929

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 785/24 de 31.07.24  
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) ao funcionário Altamiro Souza, Ocupante do cargo de Operador de Máquina Rodoviária, Padrão I – Nível 5, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 29 de julho com término no dia 28 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
31 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### 786.07.24 - P. FÉRIAS FRANCIELI C. SCHUTZ

Publicação Nº 6261931

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 786/24 de 31.07.24

**Concede Férias Regulamentares**

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a funcionária Francielli da Cruz Schutz, Ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem, Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro São José, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, a contar do dia 29 de julho com término no dia 07 de agosto de 2024, e os 20 (vinte) dias restantes para goza-las a contar do dia 08 de agosto com término no dia 27 de agosto de 2024. Conforme requerimento N.º 88/24 de 31 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
31 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

**787.07.24 - P. DES. SERV. FRANCIELE A. SANTOS**

Publicação Nº 6261936

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 787/24 de 31.07.24

**Designa Servente Contratada em Caráter Temporário**

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

**Resolve:**

Designa Franciele Alves dos Santos, no cargo de Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José – Educação Infantil, a contar do dia 29 de julho de 2024 com previsão de término no dia 06 de outubro de 2024, em virtude de sua classificação em 1º lugar no Processo Seletivo nº 10/2024, para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 01 do Quadro de Pessoal do Município. Obs. Em Substituição de Vanderléia Pereira Scotti que se encontra em licença para concorrer a cargo eletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
31 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 167/2024**

Publicação Nº 6262774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FE894F3DFEB62749C70DF1B2F8A7F1B1FEDDF03  
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 216/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 167/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de hospedagem temporária para usuário em vulnerabilidade; do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratada: Empresa LINDOMAR DE ANDRADE & CIA LTDA, sob o CNPJ nº 04.204.729/0001-30. Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 31 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 168/2024**

Publicação Nº 6262948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 563913332E4D274D62831D7B8554D16EF1461F41  
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 168/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 168/2024, cujo objeto é a aquisição de pacotes de fralda para atender sentença judicial, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5000210-56.2024.8.24.0009/SC; do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Empresa FARMACIA DO CECEU LTDA, sob o CNPJ nº 44.978.668/0001-83. Valor Total: R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 31 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

# Bombinhas

## PREFEITURA

### ERRATA EDITAL CHAMAMENTO 002/2024-PMB

Publicação Nº 6262358



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
ERRATA DO EDITAL  
DE CHAMAMENTO Nº 002/2024-PMB

O Município de Bombinhas, através da Prefeitura Municipal de Bombinhas inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.815.379/0001-02, com sede à Rua Baleia Jubarte, nº 328, cidade de Bombinhas/SC, vem por meio de este corrigir erro de digitação do edital supracitado.

**Do Edital:**

**Onde se lê: ITEM 2 EMPREENDIMENTO HABITACIONAL  
CLAUSULA 2.6:**

**2.6** O projeto habitacional deve aderir a várias especificações e diretrizes, incluindo:

- Cada unidade habitacional deverá possuir uma área mínima de 52 metros quadrados e seguir.

- O limite máximo de unidades habitacionais permitidas é de 100.

- Cada unidade deve conter pelo menos três ambientes, alocando o primeiro espaço para instalações sanitárias, o segundo para repouso e o terceiro para refeições.

- A ocupação máxima do terreno não deve ultrapassar 65%.

- É essencial manter uma taxa de permeabilidade mínima de 15%.

- O número máximo de pavimentos permitidos é de 7.

- Cada apartamento deverá dispor de uma vaga de estacionamento, podendo ser a céu aberto. Serão permitidas vagas de garagem no recuo frontal, porém estas deverão ser descobertas.

- Um espaço de lazer de, no mínimo, 780 metros quadrados deve ser disponibilizado, sendo que pelo menos 50% dele devem ser acessíveis ao público em geral.

- As demais regulamentações deverão estar em conformidade com a legislação municipal vigente.

- Deve-se reservar 5% das unidades para acessibilidade, conforme previsto na NBR 9050:2020.

- Os projetos devem cumprir as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

- O prazo máximo para a conclusão da obra não deve ultrapassar 36 meses a partir da assinatura do contrato.

- A responsabilidade pelo licenciamento ambiental recai sobre a entidade autorizada.

**Leia-sê: ITEM 2 EMPREENDIMENTO HABITACIONAL  
CLAUSULA 2.6:**

**2.6** O projeto habitacional deve aderir a várias especificações e diretrizes, incluindo:

- Cada unidade habitacional deverá possuir uma área mínima de 55 metros quadrados e seguir a legislação municipal.

- As demais regulamentações deverão estar em conformidade com a legislação municipal vigente.
- Deve-se reservar 5% das unidades para acessibilidade, conforme previsto na NBR 9050:2020.
- Os projetos devem cumprir as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar.
- O prazo máximo para a conclusão da obra não deve ultrapassar 36 meses a partir da assinatura do contrato.
- A responsabilidade pelo licenciamento ambiental recai sobre a entidade autorizada.

Bombinhas, 31 de julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN  
Secretária de Administração

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 009/2024-FAMAB

Publicação Nº 6262156



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 009/2024-**  
**FAMAB**

**2DE90BA9D5E259F1FCC07F70DDCB745FABB55C4E**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS (FAMAB)”.

CONTRATADA: CLEMILDES BRANDO FELICIANO, inscrita no CNPJ sob nº 30.982.455/0001-10, com sede R 13 de junho, 47, bairro Praça, Tijucas/SC.

VALOR: R\$ 4.873,45 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de Julho de 2024.

Bombinhas, 31 de Julho de 2024.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária de Administração

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 010/2024-FAMAB**

Publicação Nº 6262312



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 010/2024-**  
**FAMAB**

**9CCCC4A81DE63BD791F96C2D7161F147DCD406DA**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO MARÍTIMA PARA PATRULHAMENTO DAS ÁREAS COSTEIRAS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC”.

CONTRATADA: BLACK MARINE EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.412.230/0001-91, com sede na Rua Sebastião Schmitz, Nº1034, bairro São Nicolau, Penha/SC, CEP 88.385000, contato (48) 99143-0952.

VALOR: R\$ 1.418.000,00 (Um milhão, quatrocentos e dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2024.

Bombinhas, 31 de Julho de 2024.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária de Administração

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 011/2024-FME**

Publicação Nº 6262558



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 011/2024-FME**  
**7D777A005C05F13938772E6F3D1BE4AA24DDDD31**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSINO DE ESPORTE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 04 A 17 ANOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA EM MODALIDADES DIVERSAS.”

CONTRATADA: SCHWAN ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.819.591/0001-50, com sede à Rua Tijucas, 335, apto nº 1304 bloco 02, Centro, Itajaí/SC.

VALOR: R\$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2024.

Bombinhas, 31 de Julho de 2024.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária de Administração

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2024 - FAMAB**

Publicação Nº 6262193



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 010/2024 -**  
**FAMAB**  
**9CCCC4A81DE63BD791F96C2D7161F147DCD406DA**  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO MARÍTIMA PARA PATRULHAMENTO DAS ÁREAS COSTEIRAS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC”.  
CONTRATADA: BLACK MARINE EMBARCACOES E EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.412.230/0001-91, com sede na Rua Sebastião Schmitz, Nº1034, bairro São Nicolau, Penha-SC, CEP 88.385000.  
VALOR: R\$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e dezoito mil reais).  
DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024.  
Bombinhas, 31 de julho de 2024.  
**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária de Administração

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2024 - PMB**

Publicação Nº 6262093



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº070/2024 -**  
**PMB**  
**F79A15F2FC9F6129397C6B6BCAE2F8BCFBC7011C**  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA POLÍCIA MILITAR DE BOMBINHAS”.  
CONTRATADA: CLEMILDES BRANDO FELICIANO, inscrita no CNPJ sob nº 30.982.455/0001-10, com sede R 13 de junho, 47, bairro Praça, Tijucas/SC.  
VALOR: R\$ 4.873,45 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2024.  
Bombinhas, 31 de julho de 2024.  
**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária de Administração

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2024 - PMB**

Publicação Nº 6262095



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº071/2024 -**  
**PMB**  
**F8B639AFB97A3787785C9110F2A97A91C8AE9149**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA POLÍCIA CIVIL DE BOMBINHAS”.

CONTRATADA: CLEMILDES BRANDO FELICIANO, inscrita no CNPJ sob nº 30.982.455/0001-10, com sede R 13 de junho, 47, bairro Praça, Tijucas/SC.

VALOR: R\$ 2.448,48 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.  
Bombinhas, 31 de julho de 2024.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária de Administração

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2024-FUMREBOM**

Publicação Nº 6262660



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2024-**  
**FUMREBOM**  
**CB67874D0F1923DCF93D309AFDCF4699EBBB5ED1**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A GUARNIÇÃO DE SERVIÇO EM ESCALA OPERACIONAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BOMBINHAS.”

CONTRATADA: SUPERMERCADO GIRASSOL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.437.629/0001-78, com sede à Avenida Girassol, Nº 1142, Bombinhas/SC.

VALOR: R\$ 14.265,90 (quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2024.  
Bombinhas, 31 de Julho de 2024.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária de Administração

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 - PMB**

Publicação Nº 6262376



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2023 - PMB**

**199390EA23117FF8DF17C3B0550A8D1F36E4C98A**

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA LOCAÇÃO, COM SERVICE LEVEL AGREEMENT - SLA, DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO INTELIGENTE E DE ALARMES MONITORADOS, EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, COM A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS COM INTELIGÊNCIA EMBARCADA PARA RECONHECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, CÂMERAS PTZ E SENSORES DE ALARME, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, NO VALOR DE R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), bem como a PRORROGAÇÃO da vigência contratual até 05 de fevereiro de 2025.

CONTRATADA: CORINGA COM.E REPRES. DE EQUI.ELETR.DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.468.282/0001-19, com sede à Avenida Salvador Di Bernardi, 700, São José-SC.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024.

Bombinhas, 31 de julho de 2024.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**

Secretária de Administração

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 - PMB**

Publicação Nº 6262383



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2023 - PMB**

**53346D0A2B79121F0D8E78F0B396D98EF28AAA04**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual DA “CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.”, até 31 de outubro de 2024.

CONTRATADA: SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME., com sede na Rua Eça de Queiroz, nº 240, Sala 01, Blumenau/SC, inscrição no CNPJ nº 22.221.801/0001-10.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024.

Bombinhas, 31 de julho de 2024.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**

Secretária de Administração

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº46/2023

Publicação Nº 6261414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3084751A7DD13CFE6B00E4DEF41C18BBF0056B82

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº46/2023

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: MULLER CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ nº11.456.823/0001-42

Rua 29 de Dezembro

Rio do Campo/SC

Objeto: Continuação das Obras de Construção de uma Escola com área total de 595,83 m<sup>2</sup> no Município de Braço do Trombudo/SC, com recursos provenientes de Convênio entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Município de Braço do Trombudo - SED 00118364/2021, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital.

Valor: R\$ 28.533,06 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e três reais e seis centavos).

Vigência: 31/07/2024 à 28/02/2025.

Data da assinatura: 31/07/2024.

Nildo Melmestet  
Prefeito Municipal

# Brunópolis

## PREFEITURA

### 5º ADITIVO AO CONTRATO 013/2021

Publicação Nº 6261969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51051E68E001D4675E641839C17B7CD618DE2363  
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

5º Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 013/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o Sr. Francisco Darci Weber. Processo Nº 008/2021 Pregão Nº 06/2021

Objeto: Prestará serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2021 do Município de Brunópolis.

Valor de Acréscimo: R\$ 2.932,50 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Brunópolis 31 de julho de 2024

Volcir Canuto

### 9º ADITIVO AO CONTRATO 045/2023

Publicação Nº 6262410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 441FBFE893B52140E61D09333A1498C5C80A2AA2  
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 045/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

9º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 045/2023, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o contratado Via Preferencial Serviços Ltda.

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra objetivando a execução de Obras e Serviços de Engenharia, tendo como Objeto Execução de obra de passeios em paver e muros de contenção em trecho em rua São Sebastiao e rua Campos Novos distrito de Marombas.

Validade do Contrato: O aditivo terá validade de 01/08/2024 a 01/10/2024.

Brunópolis, 31 de julho de 2024

Volcir Canuto

# Brusque

## PREFEITURA

### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080-2021

Publicação Nº 6266098

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080-2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E STAACK INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 79.025.110/0001-68

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AFONSO PENA, Nº 110, CENTRO, NA CIDADE DE BRUSQUE/SC, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 18.038 PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOEMIA FIALHO I

PRAZO: 01/08/2024 A 31/07/2025

VALOR REAJUSTADO: R\$ 100.985,16

SIGNATÁRIOS: FRANCIELE MARCIA MAYER E FERNANDA STAACK ZEN

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 052-2024 -SAMAE

Publicação Nº 6262121

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 052/2024

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE

Detentor da Ata: Localibra Ltda.

CNPJ: 32.678.743/0001-01

Objeto: Mão de obra especializada com fornecimento de peças para a manutenção corretiva de compressores de ar a pistão.

Valor total: R\$ 319.244,95

Processo Licitatório: 049/2024

Dotação orçamentária: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390391700000000.175370000003 ou 275370000003.

Vigência: 12 meses.

Fiscais: Diego Ribeiro Pena e Antônio Fernando Gonçalves De Oliveira.

Brusque-SC, 01 de agosto de 2024.

Claúdio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

### EXTRATO CONTRATO Nº 091-2024-FC

Publicação Nº 6262632

EXTRATO - CONTRATO Nº091-2024-FC

PARTES:MUNICIPIO DE BRUSQUE E FERNANDA FERNANDES ALMEIDA KLAS M

CNPJ DO CONTRATADO: 12.145.423/0001-89

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIGURINISTA, CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE FIGURINOS ARTÍSTICOS PARA ESPETÁCULOS DE DANÇA E TEATRO QUE IRÃO COMPOR O ACERVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

PRAZO: 12 MESES

VALOR R\$39.470,00

SIGNATÁRIOS: IGOR ALVES BALBINOT E FERNANDA FERANDES ALMEIRA KCLASS

**EXTRATO DO CONTRATO 084-2024 -SAMAE**

Publicação Nº 6262125

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 084-2024

ESPÉCIE: Aquisição de conexões e tubos FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 065/2024; DO-  
TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.3449519900000000.275370000003; VIGÊNCIA: 150 dias; DATA DA ASSINATURA:  
01/08/2024; VALOR: R\$ 4.950,00; FISCAIS DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht e Alírio Pedro dos Santos Filho; CONTRATADA: Bermad  
Brasil Indústria de Válvulas Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.000.334/0001-28. Representante do SAMAE.

Brusque, 01 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

Claudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

**EXTRATO DO CONTRATO 085-2024 -SAMAE**

Publicação Nº 6262128

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 085-2024

ESPÉCIE: Aquisição de conexões e tubos FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 065/2024; DO-  
TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.3449519900000000.275370000003; VIGÊNCIA: 150 dias; DATA DA ASSINATURA:  
01/08/2024; VALOR: R\$ 73.140,00; FISCAIS DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht e Alírio Pedro dos Santos Filho; CONTRATADA: Bhatel  
Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 82.150.483/0001-75. Representante do SAMAE.

Brusque, 01 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

Claudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

**EXTRATO DO CONTRATO 086-2024 - SAMAE**

Publicação Nº 6262132

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 086-2024

ESPÉCIE: Aquisição de conexões e tubos FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 065/2024; DO-  
TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.3449519900000000.275370000003; VIGÊNCIA: 150 dias; DATA DA ASSINATURA:  
01/08/2024; VALOR: R\$ 8.800,00; FISCAIS DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht e Alírio Pedro dos Santos Filho; CONTRATADA: Nelia  
Maria Cyrino Leal EPP, inscrita no CNPJ nº 11.109.083/0001-78. Representante do SAMAE.

Brusque, 01 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

Claudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

**EXTRATO DO CONTRATO 087-2024 -SAMAE**

Publicação Nº 6262134

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 087-2024

ESPÉCIE: Aquisição de conexões e tubos FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 065/2024; DO-  
TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.3449519900000000.275370000003; VIGÊNCIA: 150 dias; DATA DA ASSINATURA:  
01/08/2024; VALOR: R\$ 1.342.255,20; FISCAIS DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht e Alírio Pedro dos Santos Filho; CONTRATADA:  
Saint Gobain Canalização Ltda., inscrita no CNPJ nº 28.672.087/0001-62. Representante do SAMAE.

Brusque, 01 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

Claudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

**EXTRATO DO CONTRATO 088-2024 -SAMAE**

Publicação Nº 6262137

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088-2024

ESPÉCIE: Contratação de consultoria para migração de energia elétrica para o ambiente ACL; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 055/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390399900000000.17537000 0003; VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024; VALOR: R\$ 11.639,88; FISCAIS DO CONTRATO: Diego Ribeiro Pena e Antônio Fernando Gonçalves de Oliveira; CONTRATADA: Mercatto Gestão e Serviços Elétricos Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.685.734/0001-66. Representante do SAMAE.

Brusque, 01 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

Claudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

**EXTRATO LEILÃO ELETRONICO 002-2024**

Publicação Nº 6262662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF3284BDF776BA51299367781EE644D6A2CE795C

**LEILÃO ELETRÔNICO nº 002/2024****Processo Licitatório nº 072/2024**

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público, a realização de licitação, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado ao recebimento de propostas para **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DE ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL DENOMINADA "ESTACIONAMENTO DA FENARRECO", LOCALIZADA EM FRENTE AO CENTRO DE EVENTOS PROFESSORA MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF E À ARENA MULTIUSO, DURANTE A FESTA NACIONAL DO MARRECO**, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **8h30min do dia 05/08/2024 às 08h30min do dia 26/08/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08h40min do dia 21/08/2024**, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 02/08/2024. Valdir Rubens Walendowsky. Secretário Desenvolvimento Econômico. Ordenador de Despesas. Código: 1324935 Registrado no TCE com a Chave: EF3284BDF776BA51299367781EE644D6A2CE795C

**EXTRATO PE 041-2024**

Publicação Nº 6262657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 622F503B3180EF441D51343D07A42DC05D004782

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2024****Processo Licitatório nº 073/2024**

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO, UTI TIPO B**, a fim de atender a demanda do Município de Brusque, incluindo seus institutos, fundos e fundações, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **8h30min do dia 06/08/2024 às 08h30min do dia 20/08/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08h40min do dia 20/08/2024**, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 05/08/2024. Valdir Rubens Walendowsky. Secretário Desenvolvimento Econômico e Turismo. Ordenador de Despesas. Código: 1324928 Registrado no TCE com a chave: 622F503B3180EF441D51343D07A42DC05D004782

**EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 070-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE**

Publicação Nº 6262155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9A6DEEB245685E8B36385FA52012C70181DF765

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 070/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para serviço de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico georreferenciado e estudo geotécnico/geológico com aplicação da sondagem geofísica elétrica - método da eletrorresistividade com caminhamento elétrico (CE) e sondagem elétrica vertical (SEV). O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 20 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: A9A6DEEB245685E8B36385FA52012C70181DF765

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

**EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 071-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE**

Publicação Nº 6262159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 050A8B074A6417BB570C928360CA45A14E35E9D2

PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 071/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, para Contratação de serviço de sondagem SPT (Standard Penetration Test). O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 21 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: 050A8B074A6417BB570C928360CA45A14E35E9D2

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

**EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 072-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE**

Publicação Nº 6262161

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B09E2540A35A9DC97957518732BBAC91AAD8CEF

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 072/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de conexões em PVC. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 14 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: 8B09E2540A35A9DC97957518732BBAC91AAD8CEF

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

**EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 073-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE**

Publicação Nº 6262165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B7C2F301E49EE7245E44C5A3488657027A391B4

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 073/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de bombas centrífugas. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 22 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: 4B7C2F301E49EE7245E44C5A3488657027A391B4

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

### **EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 074-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE**

Publicação Nº 6262168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66731D798B5F147C95DDFB4B336407E1A7B3074F

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 074/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de tubo pulmão metálico DN 800. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 19 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: 66731D798B5F147C95DDFB4B336407E1A7B3074F

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

### **EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 075-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE**

Publicação Nº 6262171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BF683479806BC278AC60FAB4EAC457232E9808F

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 075/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para fabricação e instalação de cobertura metálica na EAT Bateas. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 23 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: 5BF683479806BC278AC60FAB4EAC457232E9808F

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

### **EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 076-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE**

Publicação Nº 6262181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE6A63EBCE45DFDE4AA47A00ACB89EC389AAD980

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 076/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para fornecimento e instalação de portas de alumínio. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 26 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: EE6A63EBCE45DFDE4AA47A00ACB89EC389AAD980

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

### **EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 077-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE**

Publicação Nº 6262185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05E4C9083B817E0636873E3B5DCD110CDC49BD70

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 077/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de

Preços, do tipo menor preço por item, para fornecimento e instalação de portas de madeira. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 27 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: 05E4C9083B817E0636873E3B5DCD110CDC49BD70

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

## **EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 078-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE**

Publicação Nº 6262188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38B95C4FEF6F51214519B0EA39DFC0FAEEB08C8D

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 078/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de manutenção eletromecânica. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 28 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: 38B95C4FEF6F51214519B0EA39DFC0FAEEB08C8D

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

## **EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 079-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE**

Publicação Nº 6262197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7635BE136991225D66DB7BE642D63A0A91D44F2

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 079/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, para serviço de manutenção de motobombas. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 29 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: F7635BE136991225D66DB7BE642D63A0A91D44F2

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

## **EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 080-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE**

Publicação Nº 6262202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAAC803A5A3C2994D2F14010C09CE6758A6F6A18

PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 080/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para fornecimento e instalação de vidros temperados, box em vidros, películas e soleiras em granito. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 30 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: AAAC803A5A3C2994D2F14010C09CE6758A6F6A18

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

**PORTARIA Nº 042-2024-IBPREV**

Publicação Nº 6263066

Portaria nº 042/2024

Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a  
MARCUS VINICIUS BAUER MORITZ

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1º da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal nº 8.436/2019, portaria nº 15.744 de 16 de janeiro de 2024, art. 31, §3º, VI da LC 174/2011, e com fundamento artigo 40, §1º, III, a, da Constituição Federal, c/c art. 28 VI e §5º inciso I e §6º inciso I da LCM 356/2021 e ainda observando a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 9.291/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, conforme processo IBPREV nº 81/2024, benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais correspondendo à totalidade da remuneração à MARCUS VINICIUS BAUER MORITZ, CPF nº XXX.984.189-XX, matrícula 1883000, no cargo de Médico.

Art. 2º – O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º – Os dados pessoais sensíveis do(a) servidor são resguardados e anonimizados, nos termos da Lei 13.709/2018 c/c Decreto Municipal nº 9.291/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 30 de julho de 2024.

Paulo Henrique Alves de Carvalho Junior  
Diretor-Presidente  
IBPREV**PORTARIA Nº 043-2024-IBPREV**

Publicação Nº 6263069

Portaria nº 043/2024

Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a  
LUIZ ROBERTO VELHO VIEIRA

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1º da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal nº 8.436/2019, portaria nº 15.940 de 28 de março de 2024, artigos 31, §3º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no artigo 40, §1º, III, a, da Constituição Federal, c/c art. art. 28 I-VI e §5º inciso I e §6º inciso I da LCM 356/2021 e ainda observando a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 9.291/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, conforme processo IBPREV nº 093/2024, benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais da totalidade da última remuneração a LUIZ ROBERTO VELHO VIEIRA, CPF nº XXX.083.069-XX, matrícula 18201-01, no cargo de Cirurgião Dentista.

Art. 2º – O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º – Os dados pessoais sensíveis do(a) servidor são resguardados e anonimizados, nos termos da Lei 13.709/2018 c/c Decreto Municipal nº 9.291/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 31/07/2024.

Paulo Henrique Alves de Carvalho Junior  
Diretor-Presidente  
IBPREV

**PORTARIA Nº 308-2024 - SAMAE**

Publicação Nº 6263062

PORTARIA nº. 308/2024.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais, determina o seguinte.

CONSIDERANDO o Despacho do Diretor-Presidente no qual determina a instauração de Processo Administrativo para apurar o possível despejo de resíduos sólidos em local inadequado;

CONSIDERANDO, que a Autarquia tem a obrigatoriedade de apurar as irregularidades de que tenha conhecimento;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 016/2024 para investigar o possível descarte de resíduos sólidos por parte de SAMAE conforme se tomou conhecimento.

Art. 2º O presente Processo Administrativo será tramitado perante a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores: Juliano Pereira, matrícula nº 8362; Jorge Roberto Cantão Miranda, matrícula nº 100003354093; Mikael Kalebe Cecilio Silverio - 100003529805

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher/pedir a produção de quaisquer depoimentos, dados e informações que julgar pertinentes.

Art. 4º O prazo para apresentação do Relatório Final é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, mediante justificativa, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 30 de julho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA  
Diretor Presidente  
SAMAE – BRUSQUE/SC

**EXTRATO CONCORRÊNCIA 002-2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Publicação Nº 6262643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 234F843D4206D8A2A3384C7B13F42DA539569A3A

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Processo Licitatório nº 011/2024  
Concorrência Eletrônica nº 002/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA UBS PAQUETÁ (LOTE 01), PLANALTO (LOTE 02) E SANTA RITA (LOTE 03), CONTEMPLADO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS.

**Código:** 1324672 **Chave** TCE:  
**234F843D4206D8A2A3384C7B13F42DA539569A3A**

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s)

Empresa(s): BELLATOR OBRAS E SERVIÇOS LTDA, WDF

SERVIÇOS LTDA. Brusque, 31 de julho de 2024. **THAYSE ROSA** – Secretária de Saúde.

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001-2024- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Publicação Nº 6262638

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo nº 002/2024  
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES E GATOS, ATENDIDOS POR ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, QUE ATUEM NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, BEM COMO DE ANIMAIS PERTENCENTES A PESSOAS DE BAIXA RENDA.

O Superintendente a Fundação Municipal do Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:

**RATIFICAR** o processo administrativo supracitado, para contratação da empresa PROJETO CASTRAÇÃO. Brusque, 31 de julho de 2024.

**CRISTIANO OLINGER**. Superintendente a Fundação Municipal do Meio Ambiente.

# Caçador

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 11.510

Publicação Nº 6263221

DECRETO Nº 11.510, de 30 de julho de 2024.

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Caçador.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 106, de 22 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes da sociedade civil e entidades governamentais para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Caçador, na forma que segue:

I - Associação das Micros e Pequenas Empresas de Caçador (AMPE):

Titular: Edumar Verget Júnior

Suplente: Maria Helena Duarte

II - Associação Empresarial de Caçador (ACIC):

Titular: Johnnatan Motta

Suplente: Cristiane Brusco Schwartz

III - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Caçador (CDL):

Titular: Hemerson Pegoraro

Suplente: Valtair José Cardoso de Vargas

IV - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC):

Titular: Danielle Regina Ullrich

Suplente: Sayonara Varela

V - Intersindical de Caçador:

Titular: Valmor de Paula

Suplente: Vilmar Zolner

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo:

Titular: Edson Luiz Fezer

Suplente: Maurício Cassiano da Silva

VII - segmento econômico da agricultura, indicado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Edson Bertotto

Suplente: André Francisco Canalle

VIII - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC):

Titular: Liz Barbara Borghetti

Suplente: Karina Karpen

IX - Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular: Reinaldo Hoinacki da Costa

Suplente: Bruno Conti

X - Sistema FIESC:

Titular: Daniel José Tenconi

Suplente: Grazila Pereira da Silva

XI - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (SICOOB):

Titular: Júlio César Casagrande

Suplente: Egidio Ceccatto

XII - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP):

Titular: Ivanete Schneider Hahn

Suplente: Rosana Cláudio da Silva Ogoshi

Parágrafo único. O mandato será para o biênio 2024-2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.351, de 19 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 30 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

Publicação Nº 6262337

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, de 30 de julho de 2024.

Convoca aprovados em Concurso Público para manifestar interesse no preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital nº 01/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.221, de 31 de outubro de 2023, que homologa a listagem final de classificação do Edital de Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Caçador;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.918, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação dos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos a seguir relacionados, aprovados em Concurso Público conforme Edital nº 01/2023, de 6 de junho de 2023, da Prefeitura Municipal de Caçador, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar interesse na nomeação da vaga para qual foram aprovados:

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

16. FLAVIO DE GOES
17. JUNIOR WLAZYGA DA SILVA
18. ALUISIO GALDINO DA SILVA
19. MARCELO BENDER
20. MAURICIO DA SILVA PADILHA
21. FRANCIELE APARECIDA FRANCA DE BASTIANI

Art. 2º A manifestação poderá ser realizada presencialmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caçador, sito à Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, nesta cidade de Caçador/SC, pelo site oficial do Município de Caçador por meio do protocolo eletrônico ou através do e-mail [contratos.estagiarios@cacador.sc.gov.br](mailto:contratos.estagiarios@cacador.sc.gov.br).

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## **PORTARIA Nº 39.909**

Publicação Nº 6263701

PORTARIA Nº 39.909, de 25 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas, especificando código, nome, cargo, carga horária, secretaria de lotação, portaria de nomeação e data:

| Cód.  | Nome                 | Cargo                     | C.H. | Secretaria         | Portaria Nomeação                 | Data da Exoneração |
|-------|----------------------|---------------------------|------|--------------------|-----------------------------------|--------------------|
| 16106 | Camila Maboni        | Assistente Administrativo | 35   | Procuradoria Geral | Portaria nº 30.959, de 03/06/2019 | 17/07/2024         |
| 15715 | Edina Ferreira Lopes | Técnico em Enfermagem     | 35   | Saúde              | Portaria nº 29.868, de 06/11/2018 | 25/07/2024         |
| 10470 | Liane Capelin        | Telefonista               | 35   | Guarda Municipal   | Portaria nº 20.135, de 31/01/2011 | 15/07/2024         |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 25 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

### **PORTARIA Nº 39.940**

Publicação Nº 6263769

PORTARIA Nº 39.940, de 31 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 37.876, de 8 de março de 2023, que aplicou a penalidade de suspensão ao Servidor David Lucio Cavalett, em decorrência de infração de conduta funcional no Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2022, instaurado pela Portaria nº 37.002, de 31 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO o provimento do recurso de reconsideração interposto pelo Servidor David Lucio Cavalett,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR a penalidade aplicada ao Servidor David Lucio Cavalett em decorrência de conduta funcional no Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2022, instaurado pela Portaria nº 37.002, de 31 de agosto de 2022, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com os princípios de proporcionalidade e razoabilidade, garantindo o respeito aos princípios constitucionais e legais que regem os processos administrativos, e ainda, considerando os atenuantes previstos no art. 215, I, da Lei Complementar nº 56/2004.

Art. 2º Proceda o setor de Recursos Humanos o ressarcimento dos valores devidos ao servidor, e, após, archive-se junto a pasta funcional do mesmo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 31 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

Publicação Nº 6262805

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2024 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

A Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem por meio deste Edital - conforme o Artigo nº 35 (Inciso IV) da Lei Ordinária 3883/2024 e Artigo 33-B (Inciso III) da Lei Municipal 33 de 1980 - notificar o município, identificado no Anexo Único, a tomar ciência do Termo de Notificação nº 1 do Processo Administrativo 65/2024 que tem como alvo a disposição indiscriminada de resíduos sólidos diversos.

O notificado possuirá um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência deste Edital - que se considerará efetivo após 5 (cinco) dias da sua publicação - para sanar as irregularidade apontadas na notificação, ou para apresentar defesa, ficando sujeito à lavratura do Auto de Infração cabível e a aplicação das penalidades previstas na legislação, caso não haja o cumprimento do estabelecido.

A documentação relativa à notificação encontra-se à disposição do notificado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Emília Gioppo Brasil, nº 510, Bairro Gioppo, Caçador/Santa Catarina.

Caçador, 29 de julho de 2024

Vander Roberto Faria  
Fiscal Ambiental  
Matrícula 20.883

ANEXO ÚNICO:

1. Notificado: José Luiz Corrêa.
2. CPF: \*\*\*.142.819-\*\*.

**Camboriú****PREFEITURA****PE 003/2024 - FUNDESB**

Publicação Nº 6262967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5ADF02F8951A6E78E460E359BA0A5D8BD6F6BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – FUNDESB - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS (MARMITAS), DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DE SERVIÇOS EXTERNOS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMBORIÚ. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 15/08/2024.

Camboriú 31/07/2024. - ELCIO ROGÉRIO KUNEN - Prefeito Municipal

**PE 59/2024 FMS**

Publicação Nº 6262811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2332E4A446A3CA25D43AC47ED1ADDF860D0B637A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – FMS- LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 15/08/2024.

Camboriú, 31/07/2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

**RESUMO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – FMAS**

Publicação Nº 6262997

RESUMO DE CONTRATO

FMAS

CONTRATO Nº 0182024

Processo: Processo Licitatório nº 032/2024 – Inexigência de Licitação nº. 011/2024 – Chamamento Público Nº 003/2024 – FMAS

Contratado: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

Data:31/07/2024

Vigência :12 meses

Valor: R\$ 659.998,80

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ACOLHIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E SEUS DEPENDENTES (FILHOS), SE AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO ASSIM JUSTIFICAREM, COM BOLETIM DE OCORRÊNCIA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO OFICIAL E/OU MEDIANTE PARECER PRÉVIO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024 – FMS**

Publicação Nº 6263208

RESUMO DE CONTRATO

FMS

CONTRATO Nº 067/2024

Processo: Processo Licitatório nº 092/2024 – Inexigência de Licitação nº. 017/2024 – Chamamento Público Nº 012/2024 – FMS

Contratado: VALE SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA LTDA

Data:31/07/2024

Vigência :12 meses

Valor: R\$1.184.400,00

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 - PMC**

Publicação Nº 6266144

RESUMO DE CONTRATO

PMC

CONTRATO Nº 042/2024

Processo: Processo Licitatório nº 145/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2024 - PMC

Contratado: AGAVE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA

Data:01/08/2024

Vigência :31 de dezembro de 2024

Valor: R\$113.500,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A RE-ESTRUTURAÇÃO DO TELHADO E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA NA DELEGACIA DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Publicação Nº 6263174

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE CAMBORIÚPaço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
24/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA PARA O VEREADOR ALEXANDRE TEIXEIRA SILVEIRA, DE NAVEGANTES/SC À BRASÍLIA/DF, (IDA/VOLTA) COM IDA DIA 11/08/2024 AS 19H40MIN E VOLTANDO DIA 14/08/2024 AS 12H55MIN.

**VENCEDOR DO PROCESSO:** CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.415.385/0001-65.

**VALOR:** R\$ 3.371,64 (três mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

**AMPARO LEGAL:** ART. 75, inciso II da 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Camboriú/SC, 31 de julho de 2024.

EDUARDO  
MELO  
REBELLO:562  
28228900

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
MELO  
REBELLO:56228228900  
Dados: 2024.07.31  
17:18:53 -03'00'

**EDUARDO MELO REBELLO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 17.427 DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6263031

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.427 DE 31 DE JULHO DE 2024  
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 17.330 DE 04 DE JULHO DE 2024.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º do Decreto nº 17.330, de 04 de julho de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Contratar ROSANE MATOSO MACHADO, registro no sistema sob nº 956667, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.”

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo se dá em razão de erro material número do registro no sistema da Servidora Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 04 de julho de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 31 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 01/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

### DECRETO Nº 17.428 DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6263173

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.428 DE 31 DE JULHO DE 2024  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR MOTIVO FALECIMENTO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial o inciso II, § 1º do art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal IVETE MARIA LOPES ALEXANDRE, matrícula funcional nº 000965, registro no sistema sob nº 955886, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de julho de 2024.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo em virtude de seu falecimento, ocorrido em data de 25 de julho de 2024, Certidão de Óbito – Matrícula nº 10615301552024400008039000345845, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, Escrivãinha de Paz de Campo Alegre/SC, Comarca de São Bento do Sul/SC, em data de 26 de julho de 2024, devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 31 de julho de 2024.

Art. 2º Fica declarada a vacância do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 25 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 31 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 01/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## DECRETO Nº 17.429 DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6263823

DECRETO Nº 17.429 DE 31 DE JULHO DE 2024  
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

Considerando Ofício nº 03/2024 expedido em 31 de julho de 2024, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Campo Alegre/SC., protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 31 de julho de 2024;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27 e 28 do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 31 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 01/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO  
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora CRISTINA MARIA PAULI, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Bifurcação da Rodovia Municipal RM-020 e Rodovia Municipal RM-090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: CRISTINA MARIA PAULI, inscrita no CNPJ/MF

sob nº 05.204.165/0001-07, endereço na Rodovia Municipal 090, nº 3483 Localidade de Campinas dos Farias, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "POUSADA CASA ANTIGA", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor ANTONIO WALDMANN, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na bifurcação da Rodovia Municipal 020 e Rodovia Municipal RM-090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: ANTONIO WALDMANN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.392.999-53, endereço na Rodovia Municipal RM-020, Localidade de Saltinho, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento "RAMPA DO BUGIO", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data

de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora MONALISA A. MUNHOZ DE FARIAS, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Bifurcação da Rodovia Municipal RM-020 e Rodovia Municipal RM-090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: MONALISA A. MUNHOZ DE FARIAS, inscrita no CPF/MF sob nº 719.972.029.72, endereço na Rodovia Municipal RM-090, na Localidade de Campinas dos Farias, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "CANTINHO DO ARTESANATO", a qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor PABLO RICARDO BENVENUTTI, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na bifurcação da Rodovia Municipal RM-020 e Rodovia Municipal 090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: PABLO RICARDO BENVENUTTI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.228.394/0001-30 endereço na Rodovia Municipal RM-090, nº 15.400 na Localidade de Cubatão, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento "CABANHA BENVENUTTI", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.  
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora GEOVANE STEPANSKI FUCKNER, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Bifurcação da Rodovia Municipal RM-020 e Rodovia Municipal RM-090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: GEOVANE STEPANSKI FUCKNER, inscrita no CPF/MF sob nº 004.799.979-93, endereço na Rodovia Municipal RM-090, na Localidade de Campinas dos Farias, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "RECANTO PARAÍSO DAS TRUTAS", a qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.  
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora ANA LUIZA DUARTE, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Bifurcação da Rodovia Municipal RM-020 e Rodovia Municipal RM-090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ANA LUIZA DUARTE, inscrita no CNPJ sob nº 52.815.625/0001-05, endereço na Rodovia Municipal RM-090, nº 4096, na Localidade de Campinas dos Farias, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "CAMPO SAMPIERO VILLAGGIO TURÍSTICO", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.  
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor LEOMAR ANDREI RIBEIRO, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na bifurcação da Rodovia Municipal RM-020 e Rodovia Municipal RM-090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: LEOMAR ANDREI RIBEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.469.341/0001-50 endereço na Rodovia Municipal RM-090, nº 7.722 na Localidade de Campinas dos Farias, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento "POUSADA CAMBARA", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.  
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor LEOMAR ANDREI PINTO RIBEIRO, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na bifurcação da Rodovia Municipal 020 e Rodovia Municipal 090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de maio de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado; O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas

atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:  
Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: LOMAR ANDREI PINTO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 041.192.769-88 endereço na Estrada Principal Quiriri, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento "CAMPING QUIRIRI", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.  
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO  
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE" (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 04 de março de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora JÚLIA HELENA NUNES DE SOUZA, o qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", à empreendedora: JÚLIA HELENA NUNES DE SOUZA, representante da Empresa GUTBRAU CERVEJARIA inscrita no CNPJ/MF nº 36.981.476/0001-06, endereço a Rua Estrada Mutucas, nº 3122, Bairro Vila Nova, Município de Joinville/SC, a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".

Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser, obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE, observado o disposto do Manual de Aplicação.

Art. 2º Fica autorizado o envio do arquivo do MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE" ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.  
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 13 DE 30 DE JULHO DE 2024

## APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor CLAUDIO IDALENCIO, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: CLAUDIO IDALENCIO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.267.434/0001-03 endereço na Rodovia SC 418, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento "RESTAURANTE DO CLAUDIO", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 14 DE 30 DE JULHO DE 2024

## APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor IDALI BOSSE, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: IDALI BOSSE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 42.957.003/0001-68 endereço na Rodovia Municipal RM-070, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento "VILA ALEGRE CHALÉS DE CAMPO", a qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.  
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora ANA LUIZA DUARTE, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado Rodovia Municipal RM-090, nº 4096, na Localidade de Campinas dos Farias, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado; O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ANA LUIZA DUARTE, inscrita no CPF/MF sob nº 081.260.619-10, endereço na Rodovia Municipal RM-090, nº 4096, na Localidade de Campinas dos Farias, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "CAMPO SAMPIERO VILLAGGIO TURÍSTICO", a qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.  
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 30 DE JUNHODE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora ANA MAURA SOUZA AMORIM PHILLIPPS, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ANA MAURA SOUZA AMORIM PHILLIPPS, inscrita no CPF/MF sob nº 015.755.129-63, endereço na Estrada Geral na localidade de Avenquinha, nº 7438, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "CHÁCARA E CHALÉS PHILLIPPS", a qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.  
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora MARIA APARECIDA SANT'ANA MARGOTTO, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: MARIA APARECIDA SANT'ANA MARGOTTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.276.544/0001-45, endereço na Estrada Imperial Dona Francisca, nº 1880, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "DOUTOR CAMPONÊS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.  
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO  
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE" (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 04 de março de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor ADIVILSON BORGES DE LIMA o qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado; O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", à empreendedor: ADIVILSON BORGES DE LIMA, representante da Empresa ACROM MONITORAMENTO ELETRÔNICO inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.866.620/0001-43, endereço a Rua Cel. Raymundo Munhoz, nº 235, Centro, Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".

Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser, obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE, observado o disposto do Manual de Aplicação.

Art. 2º Fica autorizado o envio do arquivo do MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE" ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.  
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora MARCIA FRIEDRICH a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: MARCIA FRIEDRICH, inscrita no CPF/MF sob nº 036.526.009-67, endereço na Localidade de Rio Represo, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "SÍTIO DAS CACHOEIRAS", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor REINALDO RADULSKI, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na RODOVIA SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: REINALDO RADULSKI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.907.291/0001-08 endereço na Rodovia SC 418, KM 49 nº 11.748, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento "MERCEARIA NARDO LTDA", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor DILMAR LUIS MATHES, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: DILMAR LUIS MATHES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 693.645.679-00 endereço na Rodovia 080 nº 9.111, Localidade de Avenquinha, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento "CHACARA DO SOL", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.  
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 30 DE JUNHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora KELI VERONICA DOS SANTOS a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418, KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: KELI VERONICA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.834.128/0001-54, endereço na Rua Benjamin Constant, 667, Centro, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "CASA QUINTAL PIZZA", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.  
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor ELEANDRO PAULI o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ELEANDRO PAULI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.173.807/0001-53, endereço na Rua Pe. Luiz Gilg nº 102, Centro, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "PANIFICADORA PAULI", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.  
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor MARCIO SILFREDO HABECH o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na RODOVIA SC 418 KM 46, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: MARCIO SILFREDO HABECH, inscrito no CPF/MF sob nº 006.983.599-33, endereço na Rodovia SC 418 Campestre no Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento "BIO CULT SC", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.  
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora YARA F. BAECHTOLD TOWNSEND a qual solicita a

utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: YARA F. BAECHTOLD TOWNSEND, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.937.043/0001-87, endereço na Rua Francisco Bueno Franco, nº 814, Localidade Campestre, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "SWEET HOME FARM CASA DE EVENTOS", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.  
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor RUMENIQUE ABREU DA SILVA, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: RUMENIQUE ABREU DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 49.550.526/0001-34, endereço na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº69 - Centro no Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "CARIOCA X LANCHES", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.  
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 27 DE 30 DE JULHO DE 2024

## APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora ROSINEI SCHULZE BAECHTOLD, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ROSINEI SCHULZE BAECHTOLD, inscrita no CPF/MF sob nº 043.151.589-17, endereço na Rodovia SC 418 KM 51, Localidade Campestre no Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "MORANGOS CAMPESTRE", a qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 28 DE 30 DE JULHO DE 2024

## APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor: PAULO FERNANDO PAZ MAURICIO o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: PAULO FERNANDO PAZ MAURICIO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.099.674/0001-51, endereço na Rodovia SC 418, Bairro Belo Horizonte, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, o Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento "BANCA DNS", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.

### **PORTARIA Nº 24.302 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6265458

PORTARIA Nº 24.302 DE 31 DE JULHO DE 2024  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal SOLANGE SCHLOEGL BAHR, matrícula funcional nº 000907, registro no sistema sob nº 955717, Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 15 de julho de 2024 á 26 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de junho de 2024, sob nº 056490.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 24.057 de 11 de julho de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 31 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 01/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

### **PORTARIA Nº 24.303 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6265459

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.303 DE 31 DE JULHO DE 2024  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELIANE JANCKOWSKI MIS, matrícula funcional nº 000906, registro no sistema sob nº 955716, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de julho de 2024 á 05 de agosto de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 24.065 de 11 de julho de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 31 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 01/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## **PORTARIA Nº 24.304 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6265460

PORTARIA Nº 24.304 DE 31 DE JULHO DE 2024  
ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 24.291 DE 19 DE JULHO DE 2024.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Parágrafo único do Artigo 1º da Portaria nº 24.291 de 19 de julho de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência “A” para o Nível 3 Sub-Nível 31 Referência “C” mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 1º de junho de 2024.”

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo anterior desta Portaria, se dá em razão de erro material referente a Referência do Nível e Sub-Nível de vencimento do referido Servidor Público Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 24.291 de 19 de julho de 2024, permanecem vigentes na íntegra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 31 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 01/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## **RESOLUÇÃO Nº 04 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263830

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora CRISTINA MARIA PAULI, a qual solicita a utilização

do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Bifurcação da Rodovia Municipal RM-020 e Rodovia Municipal RM-090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: CRISTINA MARIA PAULI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.204.165/0001-07, endereço na Rodovia Municipal 090, nº 3483 Localidade de Campinas dos Farias, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "POUSADA CASA ANTIGA", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 05 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6265419

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor ANTONIO WALDMANN, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na bifurcação da Rodovia Municipal 020 e Rodovia Municipal RM-090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: ANTONIO WALDMANN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.392.999-53, endereço na Rodovia Municipal RM-020, Localidade de Saltinho, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento "RAMPA DO BUGIO", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 06 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6265420

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora MONALISA A. MUNHOZ DE FARIAS, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Bifurcação da Rodovia Municipal RM-020 e Rodovia Municipal RM-090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: MONALISA A. MUNHOZ DE FARIAS, inscrita no CPF/MF sob nº 719.972.029.72, endereço na Rodovia Municipal RM-090, na Localidade de Campinas dos Farias, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "CANTINHO DO ARTESANATO", a qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 07 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6265434

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor PABLO RICARDO BENVENUTTI, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na bifurcação da Rodovia Municipal RM-020 e Rodovia Municipal 090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: PABLO RICARDO BENVENUTTI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.228.394/0001-30 endereço na Rodovia Municipal RM-090, nº 15.400 na Localidade de Cubatão, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento “CABANHA BENVENUTTI”, o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 08 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6265435

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora GEOVANE STEPANSKI FUCKNER, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Bifurcação da Rodovia Municipal RM-020 e Rodovia Municipal RM-090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: GEOVANE STEPANSKI FUCKNER, inscrita no CPF/MF sob nº 004.799.979-93, endereço na Rodovia Municipal RM-090, na Localidade de Campinas dos Farias, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento “RECANTO PARAÍSO DAS TRUTAS”, a qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.

**RESOLUÇÃO Nº 09 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6265436

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora ANA LUIZA DUARTE, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Bifurcação da Rodovia Municipal RM-020 e Rodovia Municipal RM-090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado; O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ANA LUIZA DUARTE, inscrita no CNPJ sob nº 52.815.625/0001-05, endereço na Rodovia Municipal RM-090, nº 4096, na Localidade de Campinas dos Farias, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "CAMPO SAMPIERO VILLAGGIO TURÍSTICO", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

**RESOLUÇÃO Nº 10 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6265437

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor LEOMAR ANDREI RIBEIRO, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na bifurcação da Rodovia Municipal RM-020 e Rodovia Municipal RM-090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: LEOMAR ANDREI RIBEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.469.341/0001-50 endereço na Rodovia Municipal RM-090, nº 7.722 na Localidade de Campinas dos Farias, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de

Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento "POUSADA CAMBARA", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 11 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6265438

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor LEOMAR ANDREI PINTO RIBEIRO, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na bifurcação da Rodovia Municipal 020 e Rodovia Municipal 090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de maio de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: LEOMAR ANDREI PINTO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 041.192.769-88 endereço na Estrada Principal Quiriri, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento "CAMPING QUIRIRI", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

**RESOLUÇÃO Nº 12 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6265439

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO  
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE" (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 04 de março de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora JÚLIA HELENA NUNES DE SOUZA, o qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", à empreendedora: JÚLIA HELENA NUNES DE SOUZA, representante da Empresa GUTBRAU CERVEJARIA inscrita no CNPJ/MF nº 36.981.476/0001-06, endereço a Rua Estrada Mutucas, nº 3122, Bairro Vila Nova, Município de Joinville/SC, a qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".

Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser, obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE, observado o disposto do Manual de Aplicação.

Art. 2º Fica autorizado o envio do arquivo do MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE" ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.

**RESOLUÇÃO Nº 13 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6265440

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor CLAUDIO IDALENCIO, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: CLAUDIO IDALENCIO, inscrito no CNPJ/MF sob

nº 04.267.434/0001-03 endereço na Rodovia SC 418, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento “RESTAURANTE DO CLAUDIO”, o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

## **RESOLUÇÃO Nº 14 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6265441

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor IDALI BOSSE, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: IDALI BOSSE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 42.957.003/0001-68 endereço na Rodovia Municipal RM-070, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento “VILA ALEGRE CHALÉS DE CAMPO”, a qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

**RESOLUÇÃO Nº 15 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6265442

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora ANA LUIZA DUARTE, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado Rodovia Municipal RM-090, nº 4096, na Localidade de Campinas dos Farias, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado; O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ANA LUIZA DUARTE, inscrita no CPF/MF sob nº 081.260.619-10, endereço na Rodovia Municipal RM-090, nº 4096, na Localidade de Campinas dos Farias, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "CAMPO SAMPIERO VILLAGGIO TURÍSTICO", a qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

**RESOLUÇÃO Nº 16 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6265443

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 30 DE JUNHODE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora ANA MAURA SOUZA AMORIM PHILLIPPS, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ANA MAURA SOUZA AMORIM PHILLIPPS, inscrita no CPF/MF sob nº 015.755.129-63, endereço na Estrada Geral na localidade de Avenquinha, nº 7438, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução

nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "CHÁCARA E CHALÉS PHILLIPPS", a qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 17 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6265444

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora MARIA APARECIDA SANT'ANA MARGOTTO, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: MARIA APARECIDA SANT'ANA MARGOTTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.276.544/0001-45, endereço na Estrada Imperial Dona Francisca, nº 1880, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "DOUTOR CAMPONÊS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 18 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6265445

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 30 DE JULHO DE 2024

**APROVA UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 03 de 25 de março de 2019, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE" (Selo);

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 04 de março de 2019, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do (Selo) da MARCA LUGAR "CAMPO ALEGRE", a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor ADIVILSON BORGES DE LIMA o qual solicita a utilização do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo Comitê de Gestão do (Selo) Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", Comitê este nomeado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado; O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.775 de 26 de fevereiro de 2019; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE", à empreendedor: ADIVILSON BORGES DE LIMA, representante da Empresa ACROM MONITORAMENTO ELETRÔNICO inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.866.620/0001-43, endereço a Rua Cel. Raymundo Munhoz, nº 235, Centro, Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação dentro dos serviços e produtos solicitados ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto no MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".

Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser, obrigatoriamente, consignado no instrumento Termo de Compromisso celebrado entre as partes, o qual deverá indicar as regras para o uso do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE, observado o disposto do Manual de Aplicação.

Art. 2º Fica autorizado o envio do arquivo do MANUAL DE APLICAÇÃO (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE" ao responsável do empreendimento, o qual deverá firmar o Termo de Compromisso, para correta aplicação do uso de imagem do (Selo) da Marca Lugar "CAMPO ALEGRE".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

**RESOLUÇÃO Nº 19 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6265446

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora MARCIA FRIEDRICH a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: MARCIA FRIEDRICH, inscrita no CPF/MF sob nº 036.526.009-67, endereço na Localidade de Rio Represo, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "SÍTIO DAS CACHOEIRAS", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 20 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6265447

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor REINALDO RADULSKI, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na RODOVIA SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: REINALDO RADULSKI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.907.291/0001-08 endereço na Rodovia SC 418, KM 49 nº 11.748, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento "MERCEARIA NARDO LTDA", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 21 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6265448

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser

concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;  
Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor DILMAR LUIS MATHES, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;  
O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:  
Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: DILMAR LUIS MATHES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 693.645.679-00 endereço na Rodovia 080 nº 9.111, Localidade de Avenquinha, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.  
§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.  
§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento “CHACARA DO SOL”, o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 22 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6265449

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 30 DE JUNHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;  
Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;  
Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora KELI VERONICA DOS SANTOS a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418, KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;  
O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:  
Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: KELI VERONICA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.834.128/0001-54, endereço na Rua Benjamin Constant, 667, Centro, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.  
§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.  
§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento “CASA QUINTAL PIZZA”, o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 23 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6265450

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor ELEANRO PAULI o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ELEANRO PAULI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.173.807/0001-53, endereço na Rua Pe. Luiz Gilg nº 102, Centro, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "PANIFICADORA PAULI", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 24 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6265451

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor MARCIO SILFREDO HABECH o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na RODOVIA SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: MARCIO SILFREDO HABECH, inscrito no CPF/MF sob nº 006.983.599-33, endereço na Rodovia SC 418 Campestre no Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento "BIO CULT SC", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 25 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6265452

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora YARA F. BAECHTOLD TOWNSEND a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: YARA F. BAECHTOLD TOWNSEND, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.937.043/0001-87, endereço na Rua Francisco Bueno Franco, nº 814, Localidade Campestre, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "SWEET HOME FARM CASA DE EVENTOS", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER  
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER  
Secretária do COMTUR - Conselho Municipal  
de Turismo de Campo Alegre/SC.

**RESOLUÇÃO Nº 26 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6265453

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor RUMENIQUE ABREU DA SILVA, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: RUMENIQUE ABREU DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 49.550.526/0001-34, endereço na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº69 - Centro no Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "CARIOCA X LANCHES", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

**RESOLUÇÃO Nº 27 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6265454

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor ROSINEI SCHULZE BAECHTOLD, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: ROSINEI SCHULZE BAECHTOLD, inscrita no CPF/MF sob nº 043.151.589-17, endereço na Rodovia SC 418 KM 51, Localidade Campestre no Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução

nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora de que trata o caput deste artigo, é proprietária do Empreendimento "MORANGOS CAMPESTRE", a qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

## RESOLUÇÃO Nº 28 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6265455

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 30 DE JULHO DE 2024

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedor: PAULO FERNANDO PAZ MAURICIO o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia SC 418 KM 46, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 29 de julho de 2024, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; Resolve:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedor: PAULO FERNANDO PAZ MAURICIO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.099.674/0001-51, endereço na Rodovia SC 418, Bairro Belo Horizonte, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§1º O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

§2º A utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, o Empreendedor de que trata o caput deste artigo, é proprietário do Empreendimento "BANCA DNS", o qual fará uso no espaço do referido TOTEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

THOMAS OSTERMAYER

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VIVIANE LINZMEYER FUCKNER

Secretária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

## TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2022

Publicação Nº 6265457

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. E O INSTITUTO SANTÉ.

De um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.122.749/00010-77,

com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, no Município de Campo Alegre/SC., neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. ALICE BAYERL GROSSKOPF, e de outro lado, INSTITUTO SANTÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.776.971/0001-30, com sede à Avenida Almirante Tamandaré, nº 94, Bairro Coqueiros, no Município de Florianópolis/SC., representado neste ato pelo seu presidente, Sr. Tércio Egon Karten, que têm justo e acordado o que segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 07/2022, até a data de 31 de dezembro de 2024, ou até formalização de nova Contratação, o que ocorrer primeiro.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Convênio nº 07/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinando as partes este Termo Aditivo na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre/SC., 31 de julho de 2024.

|                           |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| Município de Campo Alegre | Instituto Santé          |
| ALICE BAYERL GROSSKOPF    | TÉRCIO EGON PAULO KASTEN |
| Concedente                | Concessionário           |

Testemunhas:

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| Nome: Rosana Emília Greipel | Nome: Alaor Hansen    |
| CPF nº 710.628.749-00       | CPF nº 684.450.249-49 |

#### TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 01/2017

Publicação Nº 6265456

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 01/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 01/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. E O INSTITUTO SANTÉ.

De um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.122.749/00010-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, no Município de Campo Alegre/SC., neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. ALICE BAYERL GROSSKOPF, e de outro lado, INSTITUTO SANTÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.776.971/0001-30, com sede à Avenida Almirante Tamandaré, nº 94, Bairro Coqueiros, no Município de Florianópolis/SC., representado neste ato pelo seu presidente, Sr. Tércio Egon Karten, que têm justo e acordado o que segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Concessão nº 01/2017, até a data de 31 de dezembro de 2024, ou até formalização de nova Contratação, o que ocorrer primeiro.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Concessão nº 01/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinando as partes este Termo Aditivo na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre/SC., 31 de julho de 2024.

|                           |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| Município de Campo Alegre | Instituto Santé          |
| ALICE BAYERL GROSSKOPF    | TÉRCIO EGON PAULO KASTEN |
| Concedente                | Concessionário           |

Testemunhas:

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| Nome: Rosana Emília Greipel | Nome: Alaor Hansen    |
| CPF nº 710.628.749-00       | CPF nº 684.450.249-49 |

# Campos Novos

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 9.664/24 DE 31/07/2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 6263223

DECRETO Nº 9.664/24 DE 31/07/2024.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.862 de 02/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.901 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO  
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL  
08.025.15.451.10.1010-4.4.90.00.00.00.00.00.1.706.3110.0006- Aplicações Diretas ..... R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 31 de julho de 2024.

Gilmar Marco Pereira  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 80/2024

Publicação Nº 6262402

Página: 1 / 6

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80 / 2024

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024, Processo licitatório nº 58/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**Órgão gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa                   | Itens                          |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| KI BOLA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 2,6,10,18,20,21,37,39,47,48,58 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)                        | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|-----------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| KI BOLA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 82.145.319/0001-70 |                       |     |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: KI BOLA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA |   |         |        |     |       |             |
|---|---|---------|--------|-----|-------|-------------|
| Item  | Especificação   | Unid    | Marca  | Qtd | Preço | Preço Total |
| 2   | BOMBAS DE AIR BAG COM SISTEMA DUBLE ACTION QUE PERMITE INFLAR BOLAS NOS DOIS LADOS SENTIDOS, TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO, O AR É IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CÂMARA.  | UNIDADE | POKER  | 40  | 20,90 | 836,00      |
| 6   | BOLA OFICIAL FUTSAL MASCULINO COM 11 GOMOS CONFECCIONADA EM PU, COM TERMOTEC, TAMANHO 61 POR 64 PESO DE 410 POR 440 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO APROVADA PELA FIFA E PELA CBF | UNIDADE | TOPPER | 120 | 69,80 | 8.376,00    |
| 10  | BOLA TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM CELULÓIDE OU PLÁSTICO SIMILAR, DE ESPESSURA INFERIOR A 0,85 MM, FOSCAS, NAS CORES BRANCA.   | UNIDADE | HYPER  | 700 | 2,68  | 1.876,00    |

|    |  |         |          |     |        |          |  |
|----|--|---------|----------|-----|--------|----------|--|
|    | DEVERÃO PESAR ENTRE 2,67 A 2,77 GRAMAS E TER UM DIÂMETRO ENTRE 39,5 E 40,5MM.  |         |          |     |        |          |  |
| 18 | PARES DE REDINHAS PARA BASQUETE COM MEDIDAS OFICIAIS DO TIPO CBB, 6MM, POLIPROPILENO (SEDA).   | UNIDADE | MASTER   | 10  | 69,70  | 697,00   |  |
| 20 | POTE DE BOLAS DE TÊNIS DE CAMPO COM 3 PEÇAS APROVADO PELO I.T.F  | UNIDADE | WILSON   | 30  | 47,90  | 1.437,00 |  |
| 21 | REDES OFICIAIS PARA VOLEIBOL CONFECCIONADAS EM POLIETILENO. A REDE DEVERÁ TER 1,00 M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10,00 METROS DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS). NA PARTE SUPERIOR DA REDE HAVERÁ UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7 CM DE LARGURA.  | UNIDADE | MASTER   | 20  | 82,00  | 1.640,00 |  |
| 37 | TROFÉU PERSONALIZADO EM BASE DE MADEIRA EM ACRILICO, FUNDIDO, PINTURA LAQUEADA, ACRILICO NO MÍNIMO 15 CM POR 20 CM , TAM 80 CM. TROFÉUS DEVERÃO CONSTAR DATA , EVENTO , LOCALIZAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA E ADESIVOS CONFORME O EVENTO.  | Unidade | ZANOELLO | 24  | 205,90 | 4.941,60 |  |
| 39 | TROFÉU COM ALTURA DE 170 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. | Unidade | VITÓRIA  | 12  | 617,80 | 7.413,60 |  |
| 47 | BOLA DE HANDEBOL INFANTIL, MATERIAL POLIURETANO, PESO:290-330G, H1 CIRCUNFERÊNCIA: 50-52 CM, 32 GOMOS, DUPLA COLAGEM. MIOLO: NOVO SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR.   | UNIDADE | DUALT    | 60  | 66,80  | 4.008,00 |  |
| 48 | BOLA BASQUETE - BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL, PRO 5.7 MIRIM, DEVENDO SER PERFEITAMENTE ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72 E 74 CM, PESO DE 450 A 500 GRAMAS, COM CÂMARA ARBILITY, MATRIZADA E MIOLO REMOVÍVEL.  | UNIDADE | POKER    | 30  | 49,80  | 1.494,00 |  |
| 58 | CONES DE 23CM PLASTICO COLORIDO  | Unidade | PANGUÉ   | 100 | 5,99   | 599,00   |  |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a

cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

Página: 6 / 6

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,30 de Julho de 2024

---

KI BOLA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA  
CNPJ: 82.145.319/0001-70

---

FELIPE SBRUSSI  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

Publicação Nº 6262392

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 / 2024

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024, Processo licitatório nº 58/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**Órgão gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa    | Itens |
|--------------------|-------|
| 2 L COMERCIAL LTDA | 29,33 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)         | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|--------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| 2 L COMERCIAL LTDA | 37.350.835/0001-81 |                       |     |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: 2 L COMERCIAL LTDA |   |         |         |      |       |             |  |
|--------------------------------|---|---------|---------|------|-------|-------------|--|
| Item                           | Especificação   | Unid    | Marca   | Qtd  | Preço | Preço Total |  |
| 29                             | MOLETOM EM CHIMPA 100% POLIÉSTER COM ESTAMPA POR SUBLUMAÇÃO TOTAL, COM CAPUZ E BOLSO, ESTAMPA A SER DEFINIDA. | UNIDADE | PROPRIA | 500  | 90,00 | 45.000,00   |  |
| 33                             | REGATA PERFORMANCE INSPIRE 2.0 - MASCULINO E FEMININO   | UNIDADE | PROPRIA | 1000 | 20,80 | 20.800,00   |  |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,30 de Julho de 2024

---

2 L COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 37.350.835/0001-81

---

FELIPE SBRUSSI  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

Publicação Nº 6262396

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77 / 2024

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024, Processo licitatório nº 58/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**Órgão gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa                  | Itens     |
|----------------------------------|-----------|
| ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 3,4,12,45 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)                       | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|----------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 37.981.540/0001-03 |                       |     |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA |  |         |         |     |       |             |
|--|--|---------|---------|-----|-------|-------------|
| Item   | Especificação  | Unid    | Marca   | Qtd | Preço | Preço Total |
| 3  | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRÓ ORIGINAL, TPU COM MIOLO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO E REMOVÍVEL E CÂMARA COM CAPSULA SIS, QUE ISOLA A AGULHA, GARANTINDO RETENÇÃO DE AR, PESO DO PRODUTO: 410 - 450 GR, COM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM | UNIDADE | magussy | 70  | 62,00 | 4.340,00    |
| 4  | BOLA FUTEBOL SOCIETY 70 PRO 5. PESO DO PRODUTO: 425-445 G, COM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA: 68-69 CM   | UNIDADE | magussy | 70  | 62,00 | 4.340,00    |
| 12   | BOLA DE MEDICINE BALL, 1KG, CONFECCIONADA COM BORRACHA.  | Unidade | magussy | 15  | 48,30 | 724,50      |

45 BOLA DE VOLEIBOL 6.0 MATRIZADA PU, MIOLO SLIP UNIDADE magussy

60 82,32 4.939,20

Página: 2 / 5

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
  - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
  - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
    - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
    - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:
- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:
- a. dar causa à inexecução total do contrato;
  - b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.
- 10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 30 de Julho de 2024

ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA  
CNPJ: 37.981.540/0001-03

FELIPE SBRUSSI  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

Publicação Nº 6262399

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78 / 2024

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024, Processo licitatório nº 58/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**Órgão gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa            | Itens         |
|----------------------------|---------------|
| ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER | 1,16,19,50,57 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)                 | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|----------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER | 07.138.727/0001-89 |                       |     |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER |  |         |       |     |        |             |
|--|--|---------|-------|-----|--------|-------------|
| Item                                   | Especificação  | Unid    | Marca | Qtd | Preço  | Preço Total |
| 1                                      | ARCOS DE BAMBOLÊ DE PLÁSTICO 0,60 DE DIÂMETRO RESISTENTES  | Unidade | SOL   | 300 | 2,90   | 870,00      |
| 16                                     | KIT PARA BADMINTON CONTENDO REDE, COM PAR DE UNIDADE RAQUETES, PETECA E SUPORTE PARA REDE (REDE: LONA DE ALGODÃO MALHA 5X5CM - LARGURA 6 METROS - ALTURA 0,76 CM - RAQUETES: CABEÇA COM DESIGN ISOMETRICO, BASTÃO EM AÇO E CABEÇA EM ALUMÍNIO, PESO 100 GRAMAS, DIMENSÕES 66X22X3; - PETECA: POLIETILENO E BORRACHA) |         | FORT  | 5   | 120,00 | 600,00      |

|    |   |         |                 | Página: 2 / 5 |                 |
|----|---|---------|-----------------|---------------|-----------------|
| 19 | PLACARES PORTATEIS DE MESA, COM NUMERAÇÃO ATE 30 COM NUMEROS DE FALTAS, DE PLÁSTICOS.   | UNIDADE | HYPER           | 11            | 109,00 1.199,00 |
| 50 | RAQUETE DE TENIS DE MESA, MATERIAL: MADEIRA E BORRACHA SINTÉTICA DE 1 LADO SÓ. EFEITO/50, VELOCIDADE/40, CONTROLE/100 PESO APROXIMADO; 110G | UNIDADE | PANGUE          | 50            | 13,50 675,00    |
| 57 | BOLINHA DE PISCINA COM 100 PEÇAS  | UNIDADE | CADU BRINQUEDOS | 5             | 43,80 219,00    |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que

não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

- II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:
- dar causa à inexecução total do contrato;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.
- 10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 30 de Julho de 2024

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER  
CNPJ: 07.138.727/0001-89

\_\_\_\_\_  
FELIPE SBRUSSI  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

Publicação Nº 6262403

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 / 2024

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024, Processo licitatório nº 58/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**Órgão gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa            | Itens |
|----------------------------|-------|
| <b>BRUMO ESPORTES LTDA</b> | 59    |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)                 | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|----------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| <b>BRUMO ESPORTES LTDA</b> | 51.414.411/0001-64 |                       |     |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: BRUMO ESPORTES LTDA |   |         |               |     |          |             |
|---------------------------------|---|---------|---------------|-----|----------|-------------|
| Item                            | Especificação   | Unid    | Marca         | Qtd | Preço    | Preço Total |
| 59                              | TABELA DE BASQUETE PORTÁTIL ADULTO MÓVEL COM POSTE, TABELA E ARO PISTA E CAMPO - AJUSTA DE 2,40 ATÉ ALTURA OFICIAL DE 3,05 METROS. MODELO TOP DE MERCADO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. SISTEMA COMPLETO, IDEAL PARA SUA GARAGEM, GINÁSIO CLUBE E ESCOLA. TABELA ESPECIAL TRANSPARENTE COM MÍNIMO DE 137,2 CM DE LARGURA POR 81,3 CM DE ALTURA. KIT COMPLET, COM TABELA, ARO REDE, POSTE E BASE. | UNIDADE | Pista e Campo | 2   | 5.089,89 | 10.179,78   |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
  - b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.
- 10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 30 de Julho de 2024

BRUMO ESPORTES LTDA  
CNPJ: 51.414.411/0001-64

FELIPE SBRUSSI  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

Publicação Nº 6262405

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 7

Processo Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81 / 2024

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024, Processo licitatório nº 58/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Entidades participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS  
SAMAE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa     | Itens  |
|---------------------|--|
| LAGUNA ESPORTE LTDA | 5,7,8,9,11,13,15,22,23,24,25,30,31,32,36,38,40,41,43,44,46,51,52 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)          | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|---------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| LAGUNA ESPORTE LTDA | 52.307.066/0001-22 |                       |     |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA |  |         |       |     |        |             |
|---------------------------------|--|---------|-------|-----|--------|-------------|
| Item                            | Especificação  | Unid    | Marca | Qtd | Preço  | Preço Total |
| 5                               | BOLA DE FUTSAL Max 1000 MASCULINO CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO: PU PRÓ, MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, CÂMERA: 6D, FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, PRESSÃO: 8-9 LBS, PESO APROXIMADO: 420G | UNIDADE | NEDEL | 120 | 163,99 | 19.678,80   |
| 7                               | BOLA DE BASQUETE OFICIAL, COMPOSTA POR COURO DE PRIMEIRA CLASSE, BEXIGA BUTÍLICA, APROVADA PELA FIBA TAMANHO : 6 , CIRCUNFERENCIA : 72,4 cm e PESO : 510 g.                              | UNIDADE | NEDEL | 50  | 112,70 | 5.635,00    |

|    |  |         |       |      |        | Página: 2 / 7 |  |
|----|--|---------|-------|------|--------|---------------|--|
| 8  | BOLA HANDEBOL JUVENIL SUÉCIA H2L ULTRA GRIP, COSTURADA CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, 54 A 56 CM CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 325 A 400 GRAMAS, CÂMARA ARBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.  | UNIDADE | NEDEL | 50   | 107,63 | 5.381,50      |  |
| 9  | BOLA HANDEBOL SUÉCIA H3L PRÓ. COSTURADA 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU, 58-60 CM CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 425-475 G, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO  | UNIDADE | NEDEL | 50   | 107,90 | 5.395,00      |  |
| 11 | BOLA PRÓ 8.0 COM TAQMANHO 68 X 20 X 20 CM; 280G, OFICIAL COM CERTIFICAÇÃO DA FIVB, CONFECCIONADA COM LAMINADO MICROFIBRA, MATERIAL MACIO E ADERENTE, TECNOLOGIA TERMOTEC.  | UNIDADE | NEDEL | 70   | 199,89 | 13.992,30     |  |
| 13 | CHAPÉU CHINÊS PARA TREINO FUNCIONAL, FABRICADO EM PLÁSTICO FLEXIVEL, DIAMETRO DE 20CM.   | UNIDADE | NEDEL | 300  | 2,48   | 744,00        |  |
| 15 | CRONÔMETRO DIGITAL COM 100 MEMÓRIAS DE TEMPO E PARCIAIS P-100 A PROVA DE AGUA.   | UNIDADE | POKER | 30   | 70,59  | 2.117,70      |  |
| 22 | REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM POLIPROPELENO 15X15METROS CM PROTEÇÃO UV.  |         | NEDEL | 4500 | 6,05   | 27.225,00     |  |
| 23 | REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM POLIPROPELENO 15X15METROS CM PROTEÇÃO UV.  |         | NEDEL | 1500 | 6,05   | 9.075,00      |  |
| 24 | REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM NYLON MALHA 15X15 CM PROTEÇÃO UV.  | METRO   | NEDEL | 6000 | 6,58   | 39.480,00     |  |
| 25 | REDE PARA FUTSAL, MODELO OFICIAL, MALHA 12X12 LARGURA, 3 METROS DE ALTURA, 2,10 LATERAL, 1,20 SUPERIOR, 0,50 METROS, FIO 4 MM EM SEDA POLIÉSTER. (PAR)   | UNIDADE | NEDEL | 5    | 217,99 | 1.089,95      |  |
| 30 | COLETE ESPORTIVO DE TREINAMENTO COM VIÉS E ELÁSTICO - DIVERSAS CORES - UTILIZADO EM DIVERSAS MODALIDADES COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO. NO TAMANHO P, M, G, GG. AS QUANTIDADES DE CADA TAMANHO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  | UNIDADE | NEDEL | 300  | 12,87  | 3.861,00      |  |
| 31 | MEIA DE FUTEBOL E FUTSAL, MODELO TAMANHO 7/8, CANO LONGO, MALHA CANELADA, ELÁSTICA NA BORDA E NA PARTE DO TORNOZELO DO CANO. COMPOSIÇÃO: 70% POLIAMIDA, 27% ALGODÃO, 03 % OUTRAS FIBRAS, COR AZUL E BRANCO   | UNIDADE | NEDEL | 160  | 14,19  | 2.270,40      |  |
| 32 | MEIA DE CANO ALTO PARA HANDEBOL, VOLEIBOL, TÊNIS DE MESA, BASQUETEBOL, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO E ELASTANO, NAS CORES AZUL E/OU BRANCA, NUMERAÇÃO INDICADA: P 29-33, M 34-38, G: 39-43. GG 44-48 (AS QUANTIDADES DE CADA TAMANHO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)   | UNIDADE | NEDEL | 200  | 15,09  | 3.018,00      |  |
| 36 | TROFÉU 60 CM EM MDF PERSONALIZADO DE BASE COM FORMATO RETANGULAR, SOBREPOSIÇÃO DE 2 PÇS EMMDF, POSICIONADAS DE FORMA VERTICAL E FÓRMATO IRREGULAR, UM CANO DE INOX TAMBÉM TEM SOBREPOSIÇÃO A BASE PARA DAR SUSTENTABILIDADE AO TROFEU. PARTE SUPERIOR UMA PÇ OVAL. AMPLO ESPAÇO PARA ADESIVOS, COM ADESIVO PLASTIFICADO COLORIDO DE ACORDO COM EVENTO. BASE EM MDF.  | Unidade | NEDEL | 20   | 155,99 | 3.119,80      |  |
| 38 | TROFÉU COM ALTURA DE 130 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. | Unidade | NEDEL | 12   | 389,07 | 4.668,84      |  |
| 40 | TROFÉU COM TAMANHO DE 30CM DE ALTURA EM MDF 6MM LAMINADO COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM CADA LAYOUT PODENDO SER COLORIDO OU RISCADO A LASER. DESCRIÇÃO NO CORPO DO TROFÉU AS INFORMAÇÕES DO EVENTO E AS MODALIDADES PARA O MESMO. NA BASE CAMADA DUPLA EM MDF 6MM LAMINADO.   | Unidade | NEDEL | 200  | 78,69  | 15.738,00     |  |
| 41 | TROFÉU COM TAMANHO DE 40CM DE ALTURA EM MDF 6MM LAMINADO COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM CADA LAYOUT PODENDO SER COLORIDO OU RISCADO A LASER. DESCRIÇÃO NO CORPO DO TROFÉU AS INFORMAÇÕES DO EVENTO E  | Unidade | NEDEL | 202  | 139,99 | 28.277,98     |  |

|    | AS MODALIDADES PARA O MESMO.<br>NA BASE CAMADA DUPLA EM MDF 6MM LAMINADO.   |         |       |     |        |           |
|----|---|---------|-------|-----|--------|-----------|
| 43 | TROFÉU COM TAMANHO DE 20 CM DE ALTURA EM MDF 6MM LAMINADO COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM CADA LAYOUT PODENDO SER COLORIDO OU RISCADO A LASER. DESCRIÇÃO NO CORPO DO TROFÉU AS INFORMAÇÕES DO EVENTO E AS MODALIDADES PARA O MESMO. | Unidade | NEDEL | 200 | 68,99  | 13.798,00 |
|    | NA BASE CAMADA DUPLA EM MDF 6 MM LAMINADO.  |         |       |     |        |           |
| 44 | CONES COM ESTILO PRATO PESO 28G ALTURA 5CM, DIÂMETRO DA PARTE INFERIOR 19 CM E DIÂMETRO, OCO DA PARTE SUPERIOR 5 CM, VÁRIAS CORES.  | UNIDADE | NEDEL | 300 | 2,79   | 837,00    |
|    | AS MODALIDADES PARA O MESMO.  |         |       |     |        |           |
| 46 | BOLA VOLEIBOL OFICIAL 8.0 CIR.65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA DE BORRACHA BUTILICA, MIOLO REMOVIVEL, 18 GOMOS.   | Unidade | NEDEL | 10  | 284,99 | 2.849,90  |
|    | AS MODALIDADES PARA O MESMO.  |         |       |     |        |           |
| 51 | CONE PRETO E AMARELO, MATERIAL POLIURETANO, BASE QUADRADA.  | UNIDADE | NEDEL | 100 | 15,90  | 1.590,00  |
|    | MEDIDAS MÍNIMAS 28,5CM COMPRIMENTO, 28,5 CM LARGURA E 50 CM ALTURA  |         |       |     |        |           |
| 52 | COLETE DUPLA FACE INFANTIL PARA TREINAMENTO. COLETE ESPORTIVO EM POLIESTER FURADINHO DE SECAGEM RÁPIDA. GOLA: CARECA. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. TAMANHOS 8,10,12 E 14.   | UNIDADE | NEDEL | 50  | 14,60  | 730,00    |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou

Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 30 de Julho de 2024

LAGUNA ESPORTE LTDA

CNPJ: 52.307.066/0001-22

FELIPE SBRUSSI  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

Publicação Nº 6262407

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 / 2024

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024, Processo licitatório nº 58/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**Órgão gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa                               | Itens |
|---|-------|
| MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA | 28    |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)                                    | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|---|--------------------|-----------------------|-----|
| MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA | 30.577.619/0001-24 |                       |     |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA |  |         |         |     |       |             |
|---|--|---------|---------|-----|-------|-------------|
| Item  | Especificação  | Unid    | Marca   | Qtd | Preço | Preço Total |
| 28  | CALÇA EM CHIMPA COLORIDO COM ESTAMPA PO SERIGRAFIA, COM BOLSO FRONTAL E BOLSO ATRÁS, ESTAMPA A SER DEFINIDA. | UNIDADE | PRÓPRIA | 500 | 39,90 | 19.950,00   |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.
- 10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

- 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 31 de Julho de 2024

\_\_\_\_\_  
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES  
CNPJ: 30.577.619/0001-24

\_\_\_\_\_  
FELIPE SBRUSSI  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

Publicação Nº 6262409

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 / 2024

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024, Processo licitatório nº 58/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**Órgão gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa  | Itens |
|------------------|-------|
| NR COMERCIO LTDA | 27    |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)       | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| NR COMERCIO LTDA | 30.697.423/0001-73 |                       |     |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: NR COMERCIO LTDA |   |         |         |      |       |             |
|------------------------------|---|---------|---------|------|-------|-------------|
| Item                         | Especificação   | Unid    | Marca   | Qtd  | Preço | Preço Total |
| 27                           | CAMISETA DRY FIT 100 PES BRANCO COM ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL. GOLA A SER DEFINIDA ESTAMPA A SER DEFINIDA. | UNIDADE | PRÓPRIA | 1500 | 23,79 | 35.685,00   |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 30 de Julho de 2024

\_\_\_\_\_  
NR COMERCIO LTDA  
CNPJ: 30.697.423/0001-73

\_\_\_\_\_  
FELIPE SBRUSSI  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

Publicação Nº 6262416

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 6

Processo Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 / 2024

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024, Processo licitatório nº 58/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Entidades participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa                               | Itens                |
|---|----------------------|
| <b>OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b> | 14,17,26,49,53,54,56 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)                                    | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|---|--------------------|-----------------------|-----|
| <b>OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b> | 11.499.653/0001-83 |                       |     |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA |   |         |        |     |        |             |
|--|---|---------|--------|-----|--------|-------------|
| Item   | Especificação   | Unid    | Marca  | Qtd | Preço  | Preço Total |
| 14   | CALIBRADOR DE CANETA COM MEDIDOR DE TESTE DE UNIDADE PRESSÃO DE AR CANETA FORMA USO DE EMERGÊNCIA PORTÁTIL 5-50 PSI CALIBRE DE PRESSÃO DURÁVEL.         | PENALTY |        | 10  | 22,00  | 220,00      |
| 17   | PARES DE REDES COM REQUADRO PARA FUTEBOL DE UNIDADE CAMPO COM MEDIDAS OFICIAIS, FIO NÚMERO 04, POLIPROPILENO (SEDA) MEDINDO 10 CM X 10 CM, COM REQUADRO | PANGUE  |        | 10  | 480,00 | 4.800,00    |
| 26   | SACOLAS PARA CARREGAR BOLAS, CONFECCIONADA EM NAYLON MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM DE CIRCUNFERENCIA E 1.5 M DE COMPRIMENTO                                   | UNIDADE | PANGUE | 30  | 16,00  | 480,00      |

|    |  |         |           | Página: 2 / 6 |                |
|----|--|---------|-----------|---------------|----------------|
| 49 | JOGO DE XADREZ OFICIAL C/TABULEIRO NAPA EMBALAGEM: SACOLA. PEÇAS DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CHUMBADO, COM FELTRO DE BASE. MEDIDAS OFICIAIS DA FIDE. CONJUNTO COM 32 PEÇAS, TABULEIRO CURVIM, COM CASAS DE 5,3CM. DIMENSÕES MÍNIMAS(ALTURA BASE)<br>REI - 10,00CM - 4,00CM<br>RAINHA 8,00CM - 4,00CM<br>TORRE 5,5CM - 3,8CM<br>BISPO 7,5 CM - 3,8CM<br>CAVALO 6,8CM - 3,8CM<br>PEÃO 5,0CM- 3,5 CM | UNIDADE | BOTICELLI | 30            | 65,00 1.950,00 |
| 53 | JOGO DE DAMAS-COM 01 TABULEIRO COM 24 PEÇAS  | Unidade | PANGUE    | 30            | 11,00 330,00   |
| 54 | JOGO DE TRILHA   | UNIDADE | PANGUE    | 30            | 11,00 330,00   |
| 56 | CORDAS PEQUENA PARA ATIVIDADES(PULAR CORDA) MÍNIMO 6 METROS  | Unidade | PANGUE    | 100           | 15,00 1.500,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa

ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 30 de Julho de 2024

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
CNPJ: 11.499.653/0001-83

FELIPE SBRUSSI  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

Publicação Nº 6262417

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOSPágina: 1 / 5  
Processo Nº 58/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 / 2024

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024, Processo licitatório nº 58/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**Órgão gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa  | Itens |
|------------------|-------|
| RMR GRAFICA LTDA | 34,35 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)       | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| RMR GRAFICA LTDA | 46.202.155/0001-01 |                       |     |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: RMR GRAFICA LTDA |  |         |       |      |       |             |
|------------------------------|--|---------|-------|------|-------|-------------|
| Item                         | Especificação  | Unid    | Marca | Qtd  | Preço | Preço Total |
| 34                           | MEDALHA FEITA EM ACRÍLICO CRISTAL, DE 3MM COM CORTE A LASER. TAMANHO DE 60MM E CENTRO DE 35MM PARA ADESIVO E PESO DE 8GR E FITA DE 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURAS POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTOS E COM ADESIVO DE ACORDO COM O EVENTO.                    | Unidade | RMR   | 1650 | 2,80  | 4.620,00    |
| 35                           | MEDALHA REDONDA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR OURO E PRATA E BRONZE COM O TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 50MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2MM. PESO | Unidade | RMR   | 2000 | 3,49  | 6.980,00    |

APROXIMADO DE 36 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E ADESIVO DE ACORDO COM O EVENTO.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:
- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:
- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.
- 10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 30 de Julho de 2024

RMR GRAFICA LTDA  
CNPJ: 46.202.155/0001-01

FELIPE SBRUSSI  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

Publicação Nº 6262418

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86 / 2024

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024, Processo licitatório nº 58/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS  
Entidades participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa        | Itens |
|------------------------|-------|
| STADIUM ACRILICOS LTDA | 42    |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)             | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| STADIUM ACRILICOS LTDA | 03.506.715/0001-09 |                       |     |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: STADIUM ACRILICOS LTDA |  |      |         |     |        |             |
|------------------------------------|--|------|---------|-----|--------|-------------|
| Item                               | Especificação  | Unid | Marca   | Qtd | Preço  | Preço Total |
| 42                                 | TROFÉU COM TAMANHO DE 50CM DE ALTURA EM MDF UNIDADE 6MM LAMINADO COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM CADA LAYOUT PODENDO SER COLORIDO OU RISCADO A LASER. DESCRIÇÃO NO CORPO DO TROFÉU AS INFORMAÇÕES DO EVENTO E AS MODALIDADES PARA O MESMO. NA BASE CAMADA DUPLA EM MDF 6MM LAMINADO. |      | PRÓPRIA | 205 | 120,00 | 24.600,00   |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revisos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 30 de Julho de 2024

STADIUM ACRILICOS LTDA  
CNPJ: 03.506.715/0001-09

FELIPE SBRUSSI  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

# Canelinha

## PREFEITURA

3689/2024

Publicação Nº 6261480



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CANELINHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 3689, DE 22 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM  
FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL,  
QUE ESPECIFICA.

**DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL**, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 8º da Lei nº. 4194, de 20 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementar a **Ação: (2.035) Manutenção da Rede de Água**, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

**13 – SEMAIS**

01 – SEMAIS

Funcional programática: 17.512.0034

Modalidade de Aplicação: (004) 3.3.90 (Custeio)

Fonte de Recurso: 01.0753 (Taxas, Contribuições e Preços Públicos)

**Art. 2º.** O crédito aberto neste Decreto correrá pela anulação parcial da **Ação: (9.999) Reserva de Contingência**, pertencente ao Órgão Governamental abaixo especificado:

**13 – SEMAIS**

01 – SEMAIS

Funcional programática: 99.999.0099

Modalidade de Aplicação: (011) 9.9.90 (outras fontes de recursos)

Fonte de Recurso: 01.0753 (Taxas, Contribuições e Preços Públicos)

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 22 de julho de 2024.

**DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL**  
Prefeito de Canelinha

3690/2024

Publicação Nº 6261482



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CANELINHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 3690, DE 22 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM  
FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL,  
QUE ESPECIFICA.

**DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL**, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei nº. 4194, de 20 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a **Ação: (2.031) Vias e Praças**, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

**06 – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos**

02 – Serviços Urbanos

Funcional programática: 15.452.0031

Modalidade de Aplicação: (086) 3.3.90 (Custeio)

Fonte de Recurso: 01.0500 (rec. não vinculados de impostos)

**Art. 2º.** O crédito aberto neste Decreto correrá por conta de anulação parcial da **Ação: (2.031) Vias e Praças**, pertencente ao Órgão Governamental abaixo especificado:

**06 – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos**

02 – Serviços Urbanos

Funcional programática: 15.452.0031

Modalidade de Aplicação: (085) 3.1.90 (Pessoal)

Fonte de Recurso: 01.0500 (rec. não vinculados de impostos)

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 22 de julho de 2024.

---

**DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL**  
Prefeito de Canelinha

3691/2024

Publicação Nº 6261747



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3.691, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA, DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, XXVIII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Seção I*  
*Objeto e âmbito de aplicação*

**Art. 1º** O procedimento auxiliar de credenciamento previsto na Lei nº 14.133/2021, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Canelinha, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a administração pública convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III – credenciante: órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

IV – edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

V – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

VI – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

VII – contratação em mercados fluídos: hipótese em que flutuação constante do valor da contratação de bens e serviços inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

VIII – contrato: instrumento de formalização do vínculo entre o Poder Público e o Credenciado quando houver o dispêndio de recursos públicos por parte da administração pública municipal;

IX – termo de credenciamento: instrumento equivalente ao contrato em que formaliza obrigações e direitos entre a credenciante e o credenciado, porém sem o dispêndio de recursos públicos oriundos da administração pública municipal.

*Seção I*

*Hipóteses de Credenciamento*

*Subseção I*

*Contratação Paralela e Não Excludente*

**Art. 3º** Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – sorteio;

II – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

**§ 1º** Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

**§ 2º** O sorteio de que trata o inciso I deste artigo, será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

**Art. 4º** É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

**Art. 5º** A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Canelinha.

2

CNPJ 82.562.893/0001-23

Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 - Centro - Canelinha - 88.230-000

Fone: (48) 3264.4000 - [www.canelinha.sc.gov.br](http://www.canelinha.sc.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

*Subseção II*

*Contratação com Seleção a Critério de Terceiros*

**Art. 6º** O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

**Parágrafo único.** O preço do bem ou serviço será definido pela administração pública por meio de edital de credenciamento.

*Subseção II*

*Contratação em Mercados Fluidos*

**Art. 7º** A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção por meio de processo de licitação.

**§ 1º** No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**§ 2º** O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

**Art. 8º** A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

CAPÍTULO II  
DA FASE PREPARATÓRIA

*Seção Única*

*Da instrução do Procedimento de Credenciamento*

**Art. 9º** O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado de forma eletrônica pelo Departamento de Compras, obedecendo as seguintes fases:

---

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- I – Preparatória;
- II – Divulgação do edital de credenciamento;
- III – Cadastro de participação dos interessados;
- IV – Habilitação;
- V – Recursal;
- VI – Divulgação da lista de credenciados;
- VII – Formalização contratual;
- VIII – Descredenciamento.

**Art. 10.** A escolha pela adoção do procedimento auxiliar de credenciamento deverá ser motivada pelo órgão demandante na licitação e atender os pressupostos para contratação direta por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV, do art. 74 da Lei 14.133/2021, sempre que houver dispêndio de valores por parte da Administração Pública.

**CAPÍTULO III**  
**DO EDITAL**

**Art. 11.** O edital de credenciamento será elaborado pelo Departamento de Compras e observará as regras gerais da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, devendo conter:

- I – descrição do objeto;
- II – quantitativo estimado de cada item, com sua respectiva unidade de medida;
- III – requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica financeira e de qualificação técnica;
- IV – prazos para análise da documentação de habilitação;
- V – critérios para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI – critérios para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII – forma e prazo de interposição de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
- VIII – prazo para assinatura de contrato ou termo de credenciamento;
- IX – condições para alteração ou atualização de preços, quando cabível;
- X – hipóteses de descredenciamento;

---

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

XI – sanções aplicáveis;

XII – como anexos, o termo de referência e o estudo técnico preliminar, quando for o caso;

XIII – minuta do contrato, termo de credenciamento ou outro instrumento equivalente;

XIV – modelos de declarações.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluídos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento de contratação.

§ 3º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**CAPÍTULO IV**  
**DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS**

**Art. 12.** Os interessados em participarem do credenciamento deverão estar previamente cadastrados no sistema eletrônico utilizados pelo Município para este fim.

**Parágrafo único.** O cadastro de fornecedor junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados, na aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento.

**Art. 13.** A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de credenciamento permanecer vigente.

**CAPÍTULO V**  
**DA HABILITAÇÃO**

**Art. 14.** Para habilitação, os interessados deverão entregar requerimento acompanhado de documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo e exigências do edital.

---

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 15.** Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitados, serão credenciados no órgão ou entidade contratante, encontrando-se aptos a ser contratados para executar o objeto quando convocado.

**CAPÍTULO VI**  
**DO RECURSO**

**Art. 16.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de credenciamento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data estipulada em edital para recebimento do requerimento de credenciamento.

**Art. 17.** Não serão conhecidas as impugnações e solicitações de esclarecimento apresentadas fora do prazo legal.

**Art. 18.** A Comissão de Contratação responderá os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**Art. 19.** Sendo acolhida a impugnação, o edital de credenciamento será retificado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

**Art. 20.** Em caso de inabilitação, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

**§ 1º** O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimento sob pena de novo indeferimento.

**§ 2º** Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento pelo respectivo titular da pasta da Secretaria.

**CAPÍTULO VII**  
**DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

**Art. 21.** Encerrada a fase de recursos, a lista de credenciados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Art. 22.** O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

---

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 23.** O credenciante poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do edital para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação e sem o prejuízo das sanções previstas no edital de credenciamento.

**Art. 24.** O prazo para assinatura do instrumento contratual, após a convocação pela Administração será estabelecido em edital, o qual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do credenciado.

**Art. 25.** Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o credenciante poderá, a seu critério, convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato ou termo de credenciamento.

**CAPÍTULO IX**  
**DA DENÚNCIA AO CREDENCIAMENTO**

**Art. 26.** O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá ser antes da assinatura do contrato, ou, relativamente a novos contratos com o mesmo objeto; após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – O descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

**Parágrafo único.** A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências desde Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descumprimento do interessado, observado o contraditório e ampla defesa.

---

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares e modelos padronizados de estudo técnico preliminar e de termo de referência para credenciamento para a perfeita execução do disposto neste Decreto.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 22 de julho de 2024.

**Diogo Francisco Alves Maciel**  
**Prefeito Municipal**

## Canoinhas

## PREFEITURA

## PORTARIA Nº 2095/2024

Publicação Nº 6261731



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

## PORTARIA Nº. 2095/2024

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

## CONCEDER FÉRIAS

**Art. 1º** - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **PEDRO SILVESTRE BERTONCINI**, contratado no cargo de Odontólogo, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 13/08/2024 a 27/08/2024, conforme o Memorando nº 11.275/2024/SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de julho de 2024.

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 10:39:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p66aa3a9368c1>  
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 31/07/2024 10:39



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

31/07/2024 10:39:52

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP 89400-000  
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



## PORTARIA Nº 2097/2024

Publicação Nº 6262070



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

## PORTARIA Nº. 2097/2024

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º**- Fica contratado temporariamente **RAFAEL ÁVILA PRADO**, aprovado via Processo Seletivo Edital nº 002/SMS/2024, para atuar no cargo de Médico, 40 horas semanais, em vaga em vacância, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na UBS Alvino Muhlmann no Alto da Tijuca e na UBS Marcilio Dias, a partir de 01/08/2024 a 31/07/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano, ou encerrado antes, se ocorrer realização de Concurso Público, conforme o Memorando nº 11.330/2024/SMS.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 11:43:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.alernde.net/pe66aa4d7cc08d5>  
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 31/07/2024 11:43

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**  
31/07/2024 11:43:07

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090  
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



## PORTARIA Nº 2098/2024

Publicação Nº 6262071



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

## PORTARIA Nº. 2098/2024

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º**- Fica contratada temporariamente **JESSICA ALMIRA DE SOUZA SANTOS**, aprovada via Processo Seletivo Edital nº 005/SMS/2024, para atuar no cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, em vaga em vacância, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Campo da Água Verde, a partir de 01/08/2024 a 31/07/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano, ou encerrado antes, se ocorrer realização de Concurso Público, conforme o Memorando nº 11.555/2024/SMS.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 11:45:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66aa4e1021697>.  
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 31/07/2024 11:45

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

31/07/2024 11:45:35

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090  
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



# Capinzal

## PREFEITURA

### PORTARIA 0999 A/23

Publicação Nº 6262218

PORTARIA Nº 0999 A DE 02 DE MAIO DE 2023  
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Ana Carolina Basquera Betiolo, matrícula nº 326380/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência G do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

### PORTARIA 1002 A/2023

Publicação Nº 6262233

PORTARIA Nº 1002 A DE 02 DE MAIO DE 2023  
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Jennifer Marques, matrícula nº 329789/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

### PORTARIA 1005 A/2023

Publicação Nº 6262231

PORTARIA Nº 1005 A DE 02 DE MAIO DE 2023  
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Mara Ferreira, matrícula nº 332279/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

### **PORTARIA 1006 A/2023**

Publicação Nº 6262225

PORTARIA Nº 1006 A DE 02 DE MAIO DE 2023  
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Marcela Darga Paza, matrícula nº 331309/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, nível 261, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 261, referência J do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

### **PORTARIA 1010 A/2023**

Publicação Nº 6262222

PORTARIA Nº 1010 A DE 02 DE MAIO DE 2023  
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Monica Lopes da Cunha, matrícula nº 410503/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, nível 397, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 397, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

### **PORTARIA 1032 A/23**

Publicação Nº 6262250

PORTARIA Nº 1032 DE 05 DE MAIO DE 2023  
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Cleverson Luiz Nesello, matrícula nº 410401/02.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Motoniveladora, nível 431, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 431, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO  
Secretário da Infraestrutura

## **PORTARIA0837/2024**

Publicação Nº 6266109

PORTARIA Nº 0837 DE 01 DE JULHO DE 2024  
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 01 de julho de 2024, Jaqueline Lopes Thibes Nunes, matrícula nº 410032/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, nível 377, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ALESSANDRO BRAGA RAMOS  
Secretário da Saúde

## **TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

Termo de Posse e Compromisso prestado por Jaqueline Lopes Thibes Nunes

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, perante o Prefeito Municipal, compareceu a Sr<sup>a</sup>. Jaqueline Lopes Thibes Nunes, matrícula nº 411032/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, nível 377, referência A, nomeado pela Portaria nº 0837/2024.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrupulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Municípios.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pela Sra. Prefeita de Capinzal, em exercício, e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de julho de 2024

Empossado

Prefeito Municipal

## **PORTARIA0902/2024**

Publicação Nº 6266108

PORTARIA Nº 0902 DE 24 DE JULHO DE 2024  
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 24 de julho de 2024, Sirlei de Fatima dos Santos, matrícula nº 411038/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em

regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de julho de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ALESSANDRO BRAGA RAMOS  
Secretário da Saúde

#### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Sirlei de Fatima dos Santos

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, perante o Prefeito Municipal, compareceu a Srª. Sirlei de Fatima dos Santos, matrícula nº 411038/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, nomeada pela Portaria nº 0902/2024.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Municípios.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pela Sra. Prefeita de Capinzal, em exercício, e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 24 de julho de 2024

Empossado

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA1019/2023**

Publicação Nº 6262806

PORTARIA Nº 1019, DE 03 DE MAIO DE 2023

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 03 de maio de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1068/2023, a servidora Aline Parisotto, matrícula nº 410589/02, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL  
Secretária da Saúde

#### **PORTARIA1031/2023**

Publicação Nº 6262217

PORTARIA Nº 1031 DE 05 DE MAIO DE 2023

Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Ademir Masson, matrícula nº 410401/02.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, nível 199, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NADIR DURLI  
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

### **PORTARIA1033/2023**

Publicação Nº 6262201

PORTARIA Nº 1033 DE 05 DE MAIO DE 2023  
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Ederson Antonio Nesello, matrícula nº 410203/03.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Motoniveladora, nível 431, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 431, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO  
Secretário da Infraestrutura

### **PORTARIA1034/2023**

Publicação Nº 6262219

PORTARIA Nº 1034 DE 05 DE MAIO DE 2023  
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Fernando Moro, matrícula nº 410562/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, nível 199, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NADIR DURLI  
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

### **PORTARIA1035/2023**

Publicação Nº 6262195

PORTARIA Nº 1035 DE 05 DE MAIO DE 2023  
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Hilton de Vargas, matrícula nº 329193/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, nível 79, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 79, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO  
Secretário da Infraestrutura

### **PORTARIA1036/2023**

Publicação Nº 6262797

PORTARIA Nº 1036 DE 05 DE MAIO DE 2023  
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Naiara Maria Faccin, matrícula nº 138568/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, nível 147, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 147, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

### **PORTARIA1037/2023**

Publicação Nº 6262189

PORTARIA Nº 1037 DE 05 DE MAIO DE 2023  
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Renato Cesar Silva, matrícula nº 410560/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, nível 212, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 212, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO  
Secretário da Infraestrutura

### **PORTARIA1038/2023**

Publicação Nº 6262157

PORTARIA Nº 1038 DE 05 DE MAIO DE 2023  
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Taila Dorinha Pereira, matrícula nº 325309/03.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL  
Secretária da Saúde

### **PORTARIA1040/2023**

Publicação Nº 6262224

PORTARIA Nº 1040, DE 08 DE MAIO DE 2023

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 187, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Ivair Lopes Rodrigues, matrícula nº 410146/03, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Administração e Finanças, nível CC – 5, para responder interinamente pela Secretaria da Assistência Social, pelo período de 08 a 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de maio de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

### **PORTARIA1045/2023**

Publicação Nº 6262205

PORTARIA Nº 1045, DE 08 DE MAIO DE 2023

Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1127/2023, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional ao servidor Ederson Antonio Nesello, matrícula nº 410203/03.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora, nível 431, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 431, referência D.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO  
Secretário da Infraestrutura

### **PORTARIA1060/2023**

Publicação Nº 6262221

PORTARIA Nº 1060, DE 10 DE MAIO DE 2023

Concede Progressão a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de

abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1151/2023, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Dionei Antonio da Costa, matrícula nº 327778/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Demais Veículos, nível 184, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência H.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NADIR DURLI  
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

### **PORTARIA1067/2023**

Publicação Nº 6262160

PORTARIA Nº 1067, DE 12 DE MAIO DE 2023  
Concede licença por motivo de casamento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições e conforme o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 106401 01 55 2023 2 00022 139 0001657 09, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de seu casamento, pelo período de 12 a 19 de maio de 2023, à servidora Adriane Dambros, matrícula nº 326003/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência F, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de maio de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL  
Secretária da Saúde

### **PORTARIA1070/2023**

Publicação Nº 6262223

PORTARIA Nº 1070 DE 17 DE MAIO DE 2023  
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 17 de maio de 2023, Rodrigo Cusso Surdi, matrícula nº 410910/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de maio de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

PAULO RODRIGO RIBEIRO  
Secretário da Infraestrutura

### **TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

Termo de Posse e Compromisso prestado por Rodrigo Cusso Surdi

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu o Sr. Rodrigo Cusso Surdi, matrícula nº 410910/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência A, nomeado pela Portaria nº 1070/2023.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrupulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Municípios.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 17 de maio de 2023

Empossado

Prefeito Municipal

### **PORTARIA1074/2023**

Publicação Nº 6262163

PORTARIA Nº 1074 DE 18 DE MAIO DE 2023

Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matrícula nº 104935 01 55 2023 4 00013 107 0004214 91, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 13 a 20 de maio de 2023, à servidora Rosines Goronzi, matrícula nº 318370/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência J, conforme anexo I da Lei Complementar 146/2012, na Unidade Sanitária Central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de maio de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL  
Secretária da Saúde

### **PORTARIA1084/2023**

Publicação Nº 6262802

PORTARIA Nº 1084 DE 23 DE MAIO DE 2023

Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matrícula nº 107318 01 55 2023 4 00009 107 0001545 10, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito da irmã, pelo período de 22 a 29 de maio de 2023, à servidora Rosangela Lopes de Abreu, matrícula nº 410785/02, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de maio de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

### **PORTARIA1110/2023**

Publicação Nº 6262166

PORTARIA Nº 1110, DE 29 DE MAIO DE 2023

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 29 de maio de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1204/2023, a servidora Jonieli de Jesus, matrícula nº 410205/03, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, nível CC - 3, conforme anexo IV- E da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 29 de maio de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL  
Secretária da Saúde

### **PORTARIA1116/2023**

Publicação Nº 6262208

PORTARIA Nº 1116, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1270/2023, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional ao servidor Cleverson Luiz Nesello, matrícula nº 410563/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Motoniveladora, nível 431, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 431, referência D.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO  
Secretário da Infraestrutura

### **PORTARIA1123/2023**

Publicação Nº 6262176

PORTARIA Nº 1123, DE 01 DE JUNHO DE 2023

ispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório Do servidor Luiz Fernando Pereira Pickler

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Luiz Fernando Pereira Pickler, matrícula nº 410916/01, lotada na Unidade Sanitária Central:

Membros titulares:

- I. Daniela Bortoli, matrícula nº 327603/01;
- II. Marcelo Durigon, matrícula nº 403571/01;
- III. Juliana Godoy, matrícula nº 330205/01.

Membros suplentes:

- I. Kelly Cristina Lopes Mochen, matrícula nº 330418/04;
- II. Tailana Bazzo, matrícula nº 333689/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL  
Secretária da Saúde

**PORTARIA1125/2023**

Publicação Nº 6262173

PORTARIA Nº 1125, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório a servidora Aline Tavares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Aline Tavares, matrícula nº 410917/01, lotada no ESF São Cristóvão:

Membros titulares:

- I. Daniela Bortoli, matrícula nº 327603/01;
- II. Marcelo Durigon, matrícula nº 403571/01;
- III. Juliana Godoy, matrícula nº 330205/01.

Membros suplentes:

- I. Kelly Cristina Lopes Mochen, matrícula nº 330418/04;
- II. Tailana Bazzo, matrícula nº 333689/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL  
Secretária da Saúde

**PORTARIA1127/2023**

Publicação Nº 6262180

PORTARIA Nº 1127, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Concede Licença Prêmio a servidor

O Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1300/2023, à servidora Eliane Lasta de Lima Cordeiro, matrícula nº 328065/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 06 de fevereiro de 2012 a 06 de fevereiro de 2017, pelo período de 01 de junho a 29 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL  
Secretária da Saúde

**PORTARIA1129/2023**

Publicação Nº 6262794

PORTARIA Nº 1129, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Concede Licença Prêmio a servidor

O Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1273/2023, à servidora Rosimeri Aparecida Mantovani Batista, matrícula nº 333115/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, nível 309, referência J, conforme o anexo III da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 06 de março de 2006 a 05 de março de 2011, pelo período de

02 de junho a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

### **PORTARIA1136/2023**

Publicação Nº 6262212

PORTARIA Nº 1136, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora João Paulo Lopes Duarte

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor João Paulo Lopes Duarte, matrícula nº 410345/02, lotado na Secretaria da Infraestrutura:

Membros titulares:

- I. Jair Jose Rossa, matrícula nº 311600/01;
- II. Roque Jose da Silva, matrícula nº 332879/01;
- III. Jair Antonio de Lima, matrícula nº 311588/01.

Membros suplentes:

- I. Everson Gabriel Klaus, matrícula nº 328448/01;
- II. Flavio Dalavequia, matrícula nº 309958/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 12 de junho de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO  
Secretário da Infraestrutura

### **PORTARIA1143/2023**

Publicação Nº 6262182

PORTARIA Nº 1143, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1353/2023, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Kelly Cristina Lopes Moschen, matrícula nº 330418/04.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 246, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL  
Secretária da Saúde

**PORTARIA1144/2023**

Publicação Nº 6266113

PORTARIA Nº 1144, DE 13 DE JUNHO DE 2023  
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1374/2023, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional ao servidor Fernando Moro, matrícula nº 410562/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, nível 199, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência E.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NADIR DURLI  
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

**PORTARIA1145/2023**

Publicação Nº 6266112

PORTARIA Nº 1145, DE 13 DE JUNHO DE 2023  
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1373/2023, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Fernando Moro, matrícula nº 410562/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, nível 199, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência C, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NADIR DURLI  
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

**PORTARIA1147/2023**

Publicação Nº 6262186

PORTARIA Nº 1147, DE 14 DE JUNHO DE 2023  
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 1356/2023, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Denise Costenaro Riquetti, matrícula nº 308099/01, ocupante do cargo de Secretária de Planejamento, nível CC - 5, conforme anexo IV B da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no período de 14 a 16 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de junho de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA1149/2023**

Publicação Nº 6266116

PORTARIA Nº 1149, DE 14 DE JUNHO DE 2023  
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1376/2023, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Ademir Masson, matrícula nº 410401/02.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, nível 199, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência C, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NADIR DURLI  
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

# Capivari de Baixo

## PREFEITURA

### EXTRATO EDITAL Nº 10/2024/PMCB/ SAIBRO-AREÃO

Publicação Nº 6261920

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024/PMCB

Objeto: Fornecimento, carregamento e transporte de saibro arenoso (Areão), incluído de mais despesas pertinentes a atividade, entregue no Município de Capivari de Baixo - SC. Tipo Menor preço por Lote. Data: 15/08/2024 às 09hs00min na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro. Maiores informações em (48) 3621-4400 das 07hs às 13hs ou pelo site [www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br).

Capivari de Baixo/SC, 31 de julho de 2024.

Marcia Roberg Cargnin - Prefeita Municipal.

# Catanduvras

## PREFEITURA

### PE Nº 0008/2024 FMS

Publicação Nº 6261782

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS – SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2024 FMS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024 FMS  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvras – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 16 de agosto de 2024, Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos, conforme informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 16 de agosto de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvras – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvras – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.catanduvras.sc.gov.br](http://www.catanduvras.sc.gov.br), ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvras – SC, 31 de julho de 2024.

Código de Registro TCE/SC: 5DA54631D7FE4DE0516A618A95237F1481EADC94

MARISETE LUVISON MARCON  
Secretária Municipal de Saúde

### RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 030/2024 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Publicação Nº 6266101

#### RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 030/2024 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS/SC, Sra. ANGELA MARIA CASSIANO DE MORAIS DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Lista de Classificação da Chamada Pública nº 0030/2024, destinada ao provimento de vagas temporárias para o cargo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL.

| Classificação | Nome                            | Dias trabalhados | Formação  |
|---------------|---------------------------------|------------------|-----------|
| 1º            | Salete Saggin                   | 10.232           | Pedagogia |
| 2º            | Neiva Fatima Salvador           | 9.146            | Padagogia |
| 3º            | Loreni Salete Pereira Mecabô    | 1.597            | Pedagogia |
| 4º            | Marisa Fatima Vieira            | 1.266            | Pedagogia |
| 5º            | Simara Alves dos Anjos          | 1.265            | Pedagogia |
| 6º            | Priscila Sabrine Ferreira Togni | 1.059            | Pedagogia |
| 7º            | Elaine Lima de Oliveira         | 264              | Pedagogia |
| 8º            | Adriane Iesbihc                 | 173              | Pedagogia |

### SUSPENSÃO Nº 0037/2024

Publicação Nº 6261586

#### DECISÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0093/2024

Pregão Eletrônico nº 0037/2024

Objeto: Contratação de empresa para Cessão de Direito de Uso Permanente de Sistema de Gestão Pública, incluso os serviços de migração de base de dados, implantação, capacitação, suporte técnico, manutenções e provimento de datacenter, para uso da administração direta e Câmara de Vereadores do Município de Catanduvras – SC, conforme especificações constantes no Anexo "II" deste edital.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando @REP 24/80070411, instaurado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sobre supostas irregularidades no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0037/2024;

Resolve em SUSPENDER por prazo indeterminado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0037/2024.

Publique-se no DOM e no site do Município.

Catanduvas - SC, 31 de julho de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal

# Celso Ramos

## PREFEITURA

### CONTRATO DE ADITIVO 177/2024

Publicação Nº 6263220



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

### MINUTA DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO DE Nº 177/2024

#### ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA SPA DO MOTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo de valor tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RETIFICA DE MOTOR DE CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L 1920, ANO 2005, PLACAS MHZ 7590, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E DE OBRAS. COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com projetos e anexos do edital de licitação n. 94/2024.

1.1- **Direito Administrativo. Aditivo Contratual (artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto o acréscimo de R\$ 3.055,00 (tres mil e cinquenta e cinco reais) ao Contrato Administrativo nº 177/2024, tendo em vista a necessidade de efetuar acréscimos da quantidade de materiais a serem utilizados, situação esta que não pode ser prevista durante o levantamento pela Administração pública.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O Prazo do contrato permanece inalterado.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000  
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 31 de julho de 2024..

.....  
Prefeitura Municipal de Celso Ramos  
Contratante

.....  
SPA DO MOTOR PEÇAS E SERVIÇOS  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

---

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000  
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22

**EDITAL 99/2024**

Publicação Nº 6262373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8254D33C247731DD531D11C0E352D7299089C41

Página: 1 / 1

|  |  |
|--|--|
| <br><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS</b><br>Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC<br>CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211<br>E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><br><b>Nº 26/2024</b>                    |
|  | <b>Processo Adm.:</b> 99/2024<br><b>Data do Processo:</b> 26/07/2024 |

**AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 99/2024**

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3236/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 13/08/2024 as 13:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 26/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto do processo:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES DE VINIL CAPACHO PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Celso Ramos, 31 de Julho de 2024

.....  
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo: 5f581aae-5aea-47f5-a861-afd6d04b7575 Usuário: LICITACAOLARISSA Versão: 52 de 12/06/2024 09:22:31  
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

**PLANO ANUAL - JULIANA 1/2024**

Publicação Nº 6262046

Terça-feira, julho 30, 2024

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos**  
(PAAR)**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

**Dados do Plano de Ação**

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| <b>N.º do Plano de Ação:</b>         | 30882120230005-017608                     |
| <b>UF Ente Recebedor:</b>            | SC  |
| <b>Ente Recebedor:</b>               | MUNICIPIO DE CELSO RAMOS                  |
| <b>CNPJ Ente Recebedor:</b>          | 78.493.343/0001-22                        |
| <b>Fundo/Órgão Vinculado:</b>        | FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE CELSO RAMOS |
| <b>Valor Total do Plano de Ação:</b> | R\$ 37.590,55                             |
| <b>Masked Input</b>                  | 37 590.55                                 |

**DADOS PARA CONTATO****Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

|   |  |
|---|--|
| <b>Nome</b>   | GINALDO DE JESUS OLIVEIRA                |
| <b>Cargo</b>  | SECRETARIO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO |
| <b>Telefone</b>                                       | (49) 03547-1211                          |
| <b>E-mail</b>   | culturaturismo@celsoramos.sc.gov.br      |
| <b>Sou o gestor responsável pela pasta de cultura</b> | <input type="button" value="Sim"/>       |

1

## Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

## Processo de Participação Social

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

A audiência pública foi realizada no dia 15 de maio de 2024 foi realizado na Câmara de Vereadores do município de Celso Ramos a escuta pública para execução da Lei Aldir Branc II, participaram da escuta cerca de 14 pessoas, entre estes estavam representantes dos fazedores de cultura do município e Conselho da Cultura.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

[https://drive.google.com/drive/folders/1-fj1JpOnlp9i4Bm0P-wmoFzkjJoy-pp0?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1-fj1JpOnlp9i4Bm0P-wmoFzkjJoy-pp0?usp=drive_link)

## Metas

### META - Ações Gerais

| Ação  | Atividade  | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução   | Produto/Entrega                                     | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|--|----------------------|---|---|------------|---|
| Fomento Cultural  | Festival Cultural                                      | 7.518,11             | Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)                      | Festival/Festa Popular realizada                    | 1          | Sim   |
| Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais | Manutenção do Casa da Cultura Cecília Bonamigo Spiazzi | 10.000,00            | Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)                      | Espaço Cultural mantido                             | 1          | Não   |
| Fomento Cultural  | Premiação de Trajetórias                               | 18.192,91            | Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 1          | Não   |

### META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

| Atividade | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução                        | Produto/Entrega                     | Quantidade |
|-----------|----------------------|--|-------------------------------------|------------|
| Pareceres | 1.879,53             | Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) | Parecerista/Avaliador contratado(a) | 1          |

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

| Atividades  | Valor Estimado(R\$) | Quantidade Fomentada | A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? |
|---|---------------------|----------------------|--|
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura |                     |                      | Sim  |

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Será realizado um Festival Cultural em área rural, visando fomentar a cultura gaucha e italiana local. Neste dia serão realizados concursos de trovas, poesias e apresentações culturais. Será oferecido transporte para todos os moradores.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Serão adotadas cotas conforme previsto na Instrução Normativa MINC 10/2023

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

**Termos e Condições**

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

**PAAR** 8ZD01Y58

# Chapadão do Lageado

## PREFEITURA

**DECRETO Nº 070, DE 31.07.2024**

Publicação Nº 6261806

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**DECRETO Nº 070, DE 31.07.2024**

Abre credito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 41, I, 42 e 43, §1º,III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em conformidade com a Lei nº 0833 de 29.07.2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre credito adicional suplementar, com base na anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2024, conforme discriminado nos Anexos I a VII deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de julho de 2024.

**ABEL DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADÃO DO LAGEADO

| Crédito Adicional          |             |             |   | Origem de Recursos   |                    |                               |
|----------------------------|-------------|-------------|---|----------------------|--------------------|-------------------------------|
| Lote                       | Tipo        | Ref.        | Dotação   | Vinculo              | Valor              | Valor                         |
| 1                          | Especial    | 412         | 06.001.0010.0301.0023.1042.34490000000000000000 | 175570000097         | 86.122,55          | 86.122,55                     |
|                            |             |             |   | <b>Total do Lote</b> | <b>86.122,55</b>   | <b>86.122,55</b>              |
|                            |             |             |   | <b>Total</b>         | <b>86.122,55</b>   | <b>86.122,55</b>              |
|                            |             |             |   | Anulação:            | Excesso:           | 86.122,55                     |
|                            |             |             |   | Superávit:           | Op. de Crédito:    |                               |
|                            |             |             |   | Convênio:            |                    |                               |
| <b>Total Geral</b>         |             |             |   |                      |                    |                               |
| Anulação :                 |             |             | 0,00  | Excesso:             | 86.122,55          | Transposição Incremento: 0,00 |
| Superávit:                 |             |             | 0,00  | Op. de Crédito:      | 0,00               | Transposição Decremento: 0,00 |
| <b>Resumo por Vinculos</b> |             |             |   |                      |                    |                               |
| Vinculo                    | Anulação    | Superavit   | Excesso   | Op. de Crédito       | Transp. Incremento | Transp. Decremento            |
| 175570000097               | 0,00        | 0,00        | 86.122,55                                       | 0,00                 | 0,00               | 0,00                          |
| <b>Total</b>               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>86.122,55</b>                                | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>                   |

## ANEXO II

| Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADÃO DO LAGEADO |             |             |   |                |                    |                                 |             |                        |             |
|---|-------------|-------------|---|----------------|--------------------|---------------------------------|-------------|------------------------|-------------|
| Crédito Adicional   |             |             |   |                | Origem de Recursos |                                 |             |                        |             |
| Lote  | Tipo        | Ref.        | Dotação   | Vinculo        | Valor              | Tipo                            | Ref.        | Dotação/Receita        | Valor       |
| 1   | Especial    | 409         | 06.001.0010.0301.0023.1042.34490000000000000000 | 175570020188   | 97.100,00          | Excesso                         |             | 175570020188           | 97.100,00   |
| <b>Total do Lote</b>                                      |             |             |   |                | <b>97.100,00</b>   |                                 |             |                        |             |
| <b>Total</b>  |             |             |   |                | <b>97.100,00</b>   | <b>Anulação:</b>                |             | <b>Total</b>           |             |
|   |             |             |   |                |                    | <b>Superávit:</b>               |             | <b>Excesso:</b>        |             |
|   |             |             |   |                |                    | <b>Convênio:</b>                |             | <b>Op. de Crédito:</b> |             |
|   |             |             |   |                |                    | <b>Convênio:</b>                |             | <b>0,00</b>            |             |
| <b>Total Geral</b>  |             |             |   |                |                    | <b>Transposição Incremento:</b> |             | <b>0,00</b>            |             |
| <b>Anulação :</b>   |             |             |   |                |                    | <b>Transposição Decremento:</b> |             | <b>0,00</b>            |             |
| <b>Superávit:</b>   |             |             |   |                |                    | <b>Transposição Decremento:</b> |             | <b>0,00</b>            |             |
| <b>Resumo por Vinculos</b>                                |             |             |   |                |                    |                                 |             |                        |             |
| Vinculo   | Anulação    | Superavit   | Excesso   | Op. de Crédito | Transp. Incremento | Transp. Decremento              | Convênio    |                        |             |
| 175570020188  | 0,00        | 0,00        | 97.100,00                                       | 0,00           | 0,00               | 0,00                            | 0,00        | 0,00                   | 0,00        |
| <b>Total</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>97.100,00</b>                                | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>                     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b> |

**ANEXO III**

Entidade: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

| Lote                       |                    | Crédito Adicional                               |                        |                  | Origem de Recursos              |                    |                       |
|----------------------------|--------------------|---|------------------------|------------------|---------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Ref.                       | Valor              | Dotação   | Vínculo                | Valor            | Dotação/Receita                 | Vínculo            | Valor                 |
| 1                          | Transp. Decremento | 10.002.0023.0695.0017.2045.34490000000000000000 | 171032100179           | 50.000,00        |                                 |                    |                       |
| <b>Total do Lote</b>       |                    |   |                        | <b>50.000,00</b> |                                 |                    |                       |
| 2                          | Transp. Decremento | 08.001.0015.0451.0009.1009.34490000000000000000 | 171032100179           | 1.300,00         |                                 |                    |                       |
| <b>Total do Lote</b>       |                    |   |                        | <b>1.300,00</b>  |                                 |                    |                       |
| 3                          | Transp. Decremento | 05.001.0012.0361.0005.1012.34490000000000000000 | 171032100179           | 43.689,00        |                                 |                    |                       |
| <b>Total do Lote</b>       |                    |   |                        | <b>43.689,00</b> |                                 |                    |                       |
| <b>Total</b>               |                    |   |                        | <b>94.989,00</b> |                                 |                    |                       |
| <b>Total Geral</b>         |                    |   |                        |                  |                                 |                    |                       |
| <b>Anulação :</b>          |                    | 0,00  | <b>Excesso:</b>        | 0,00             | <b>Transposição Incremento:</b> | 0,00               | <b>Convênio:</b> 0,00 |
| <b>Superavit:</b>          |                    | 0,00  | <b>Op. de Crédito:</b> | 0,00             | <b>Transposição Decremento:</b> | 94.989,00          |                       |
| <b>Resumo por Vínculos</b> |                    |   |                        |                  |                                 |                    |                       |
| Vínculo                    | Anulação           | Superavit                                       | Excesso                | Op. de Crédito   | Transp. Incremento              | Transp. Decremento | Convênio              |
| 171032100179               | 0,00               | 0,00  | 0,00                   | 0,00             | 0,00                            | 94.989,00          | 0,00                  |
| <b>Total</b>               | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>                                     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                     | <b>94.989,00</b>   | <b>0,00</b>           |

**ANEXO IV**

| Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO LAGEADO |                    |   |             |                |                    |                                 |          |                        |                  |
|---|--------------------|---|-------------|----------------|--------------------|---------------------------------|----------|------------------------|------------------|
| Crédito Adicional   |                    |   |             |                | Origem de Recursos |                                 |          |                        |                  |
| Lote  | Tipo               | Ref.  | Dotação     | Vínculo        | Valor              | Tipo                            | Ref.     | Dotação/Receita        | Valor            |
| 1   | Transp. Incremento | 410 06.001.0010.0301.0023.1042.3449000000000000000000 |             | 171032100179   | 94.989,00          |                                 |          |                        |                  |
| <b>Total do Lote</b>                                      |                    |   |             |                | <b>94.989,00</b>   | <b>Anulação:</b>                |          | <b>Excesso:</b>        |                  |
| <b>Total</b>  |                    |   |             |                | <b>94.989,00</b>   | <b>Superavit:</b>               |          | <b>Op. de Crédito:</b> |                  |
| <b>Total Geral</b>  |                    |   |             |                |                    | <b>Convênio:</b>                |          |                        |                  |
| <b>Anulação :</b>   |                    |   |             |                | 0,00               | <b>Transposição Incremento:</b> |          | 94.989,00              | <b>Convênio:</b> |
| <b>Superavit:</b>   |                    |   |             |                | 0,00               | <b>Transposição Decremento:</b> |          | 0,00                   | 0,00             |
| Resumo por Vínculos                                       |                    |   |             |                |                    |                                 |          |                        |                  |
| Vínculo   | Anulação           | Superavit   | Excesso     | Op. de Crédito | Transp. Incremento | Transp. Decremento              | Convênio |                        |                  |
| 171032100179  | 0,00               | 0,00  | 0,00        | 0,00           | 94.989,00          | 0,00                            |          |                        |                  |
| <b>Total</b>  | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>    | <b>94.989,00</b>   | <b>0,00</b>                     |          |                        | <b>0,00</b>      |

ANEXO V

| Entidade: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO |                    |                  |   |                       |                           |                           |                 |                                 |            |                  |      |
|--|--------------------|------------------|---|-----------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------------------|------------|------------------|------|
| Crédito Adicional                          |                    |                  |   |                       | Origem de Recursos        |                           |                 |                                 |            |                  |      |
| Lote                                       | Tipo               | Ref.             | Dotação   | Vínculo               | Valor                     | Tipo                      | Ref.            | Dotação/Receita                 | Valor      |                  |      |
| 10   | Transp. Decremento | 268              | 10.002.0023.0695.0017.1008.34490000000000000000 | 150070000090          | 32.830,00                 |                           |                 |                                 |            |                  |      |
|  |                    |                  |   | <b>Total do Lote</b>  | <b>32.830,00</b>          |                           |                 |                                 |            |                  |      |
| 11   | Transp. Decremento | 275              | 10.002.0023.0695.0017.2045.34490000000000000000 | 150070000090          | 16.500,00                 |                           |                 |                                 |            |                  |      |
|  |                    |                  |   | <b>Total do Lote</b>  | <b>16.500,00</b>          |                           |                 |                                 |            |                  |      |
| 4  | Transp. Decremento | 1                | 02.002.0004.0122.0002.1001.34490000000000000000 | 150070000090          | 3.947,45                  |                           |                 |                                 |            |                  |      |
|  |                    |                  |   | <b>Total do Lote</b>  | <b>3.947,45</b>           |                           |                 |                                 |            |                  |      |
| 5  | Transp. Decremento | 13               | 03.003.0004.0122.0003.1007.34490000000000000000 | 150070000090          | 15.000,00                 |                           |                 |                                 |            |                  |      |
|  |                    |                  |   | <b>Total do Lote</b>  | <b>15.000,00</b>          |                           |                 |                                 |            |                  |      |
| 6  | Transp. Decremento | 221              | 09.001.0008.0244.0019.1017.34490000000000000000 | 150070000090          | 20.000,00                 |                           |                 |                                 |            |                  |      |
|  |                    |                  |   | <b>Total do Lote</b>  | <b>20.000,00</b>          |                           |                 |                                 |            |                  |      |
| 7  | Transp. Decremento | 241              | 09.001.0008.0244.0021.1018.34490000000000000000 | 150070000090          | 20.000,00                 |                           |                 |                                 |            |                  |      |
|  |                    |                  |   | <b>Total do Lote</b>  | <b>20.000,00</b>          |                           |                 |                                 |            |                  |      |
| 8  | Transp. Decremento | 257              | 10.001.0018.0541.0016.1025.34490000000000000000 | 150070000090          | 1.000,00                  |                           |                 |                                 |            |                  |      |
|  |                    |                  |   | <b>Total do Lote</b>  | <b>1.000,00</b>           |                           |                 |                                 |            |                  |      |
| 9  | Transp. Decremento | 260              | 10.001.0018.0541.0016.1027.34490000000000000000 | 150070000090          | 7.500,00                  |                           |                 |                                 |            |                  |      |
|  |                    |                  |   | <b>Total do Lote</b>  | <b>7.500,00</b>           |                           |                 |                                 |            |                  |      |
|  |                    |                  |   | <b>Total</b>          | <b>116.777,45</b>         |                           |                 |                                 |            |                  |      |
| <b>Total Geral</b>                         |                    |                  |   |                       |                           |                           |                 |                                 |            |                  |      |
| <b>Anulação :</b>                          |                    |                  |   |                       | 0,00                      | <b>Excesso:</b>           | 0,00            | <b>Transposição Incremento:</b> | 0,00       | <b>Convênio:</b> | 0,00 |
| <b>Superavit:</b>                          |                    |                  |   |                       | 0,00                      | <b>Op. de Crédito:</b>    | 116.777,45      | <b>Transposição Decremento:</b> | 116.777,45 |                  |      |
| <b>Resumo por Vínculos</b>                 |                    |                  |   |                       |                           |                           |                 |                                 |            |                  |      |
| <b>Vínculo</b>                             | <b>Anulação</b>    | <b>Superavit</b> | <b>Excesso</b>                                  | <b>Op. de Crédito</b> | <b>Transp. Incremento</b> | <b>Transp. Decremento</b> | <b>Convênio</b> |                                 |            |                  |      |
| 150070000090                               | 0,00               | 0,00             | 0,00  | 0,00                  | 0,00                      | 116.777,45                | 0,00            |                                 |            |                  |      |
| <b>Total</b>                               | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                                     | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>               | <b>116.777,45</b>         | <b>0,00</b>     |                                 |            |                  |      |

## ANEXO VI

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADÃO DO LAGEADO

| Crédito Adicional          |                    |             |   | Origem de Recursos |                          |                    |             |
|----------------------------|--------------------|-------------|---|--------------------|--------------------------|--------------------|-------------|
| Lote                       | Tipo               | Ref.        | Dotação   | Vínculo            | Valor                    | Vínculo            | Valor       |
| 1                          | Transp. Incremento | 411         | 06.001.0010.0301.0023.1042.34490000000000000000 | 1500700000090      | 116.777,45               | Total              |             |
| Total do Lote              |                    |             |   |                    | 116.777,45               | Excesso:           |             |
| Total                      |                    |             |   |                    | 116.777,45               | Superávit:         |             |
|                            |                    |             |   |                    |                          | Convênio:          |             |
| <b>Total Geral</b>         |                    |             |   |                    |                          |                    |             |
| Anulação :                 |                    | 0,00        | Excesso:  | 0,00               | Transposição Incremento: | 116.777,45         | Convênio:   |
| Superávit:                 |                    | 0,00        | Op. de Crédito:                                 | 0,00               | Transposição Decremento: | 0,00               | 0,00        |
| <b>Resumo por Vínculos</b> |                    |             |   |                    |                          |                    |             |
| Vínculo                    | Anulação           | Superávit   | Excesso   | Op. de Crédito     | Transp. Incremento       | Transp. Decremento | Convênio    |
| 150070000090               | 0,00               | 0,00        | 0,00  | 0,00               | 116.777,45               | 0,00               | 0,00        |
| <b>Total</b>               | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                     | <b>0,00</b>        | <b>116.777,45</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> |

## ANEXO VII

| Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO LAGEADO |                  |             |   |                        |                    |                     |             |   |           |
|---|------------------|-------------|---|------------------------|--------------------|---------------------|-------------|---|-----------|
| Crédito Adicional   |                  |             |   |                        | Origem de Recursos |                     |             |   |           |
| Lote  | Tipo             | Ref.        | Dotação   | Vínculo                | Valor              | Tipo                | Ref.        | Dotação/Receita                                   | Valor     |
| 1   | Especial         | 410         | 06.001.0010.0301.0023.1042.3449000000000000000000 | 171032100179           | 55.011,00          | Anulação            | 288         | 06.001.0010.0301.0023.1022.3449000000000000000000 | 55.011,00 |
|   |                  |             |   | <b>Total do Lote</b>   | <b>55.011,00</b>   | <b>Total</b>        |             |   |           |
|   |                  |             |   | <b>Total</b>           | <b>55.011,00</b>   | <b>Anulação:</b>    | 55.011,00   | <b>Excesso:</b>                                   |           |
|   |                  |             |   |                        |                    | <b>Superávit:</b>   |             | <b>Op. de Crédito:</b>                            |           |
|   |                  |             |   |                        |                    | <b>Convênio:</b>    |             |   |           |
| <b>Total Geral</b>  |                  |             |   |                        |                    |                     |             |   |           |
| <b>Anulação :</b>   |                  |             | 55.011,00   | <b>Excesso:</b>        | 0,00               | <b>Transposição</b> |             | <b>Convênio:</b>                                  | 0,00      |
| <b>Superavit:</b>   |                  |             | 0,00  | <b>Op. de Crédito:</b> | 0,00               | <b>Incremento:</b>  |             |   |           |
|   |                  |             |   |                        |                    | <b>Transposição</b> |             |   |           |
|   |                  |             |   |                        |                    | <b>Decremento:</b>  |             |   |           |
| <b>Resumo por Vinculos</b>                                |                  |             |   |                        |                    |                     |             |   |           |
| Vínculo   | Anulação         | Superavit   | Excesso   | Op. de Crédito         | Transp. Incremento | Transp. Decremento  | Convênio    |   |           |
| 171032100179  | 55.011,00        | 0,00        | 0,00  | 0,00                   | 0,00               | 0,00                | 0,00        |   |           |
| <b>Total</b>  | <b>55.011,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |   |           |

**PORTARIA Nº 379/2024**

Publicação Nº 6261442

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 379/2024

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do art. 50 e inciso II do art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 1º da Portaria nº 141/2017, de 03.06.2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

III – MARILICE BONETH, ocupante do Cargo Efetivo de Nutricionista - 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para atuar por 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.08.2024.  
.....”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 31 de julho de 2024.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 381/2024**

Publicação Nº 6261753

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 381/2024

O Prefeito Municipal do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº 0085 de 30.06.99, Lei Complementar nº 006 de 23.12.99 e Lei Complementar nº 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Processo Seletivo nº 002/2023;

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário ANA CLAUDIA RENGEL, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Física ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma do Pré II, Matutino, da Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch e nas Turmas do 1º ao 5º ano, Matutino e Vespertino, do Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, a partir de 01.08.2024.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de julho de 2024.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 382/2024**

Publicação Nº 6261788

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 382/2024

O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

## RESOLVE:

Art.1º Prorrogar em favor do servidor público JUARES BATISTA, Licença para Tratamento de Saúde, a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de julho de 2024.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Chapecó

## PREFEITURA

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 025/2024-FMS

Publicação Nº 6261953

Edital de Credenciamento Universal Nº 025/2024-FMS

Contratação de prestadores de serviços para realização de tratamento fisioterapêutico aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.

REMUNERAÇÃO: para remuneração dos serviços o município adotará a seguinte tabela:

| Item | Procedimento   | Quantidade total* | Valor unitário |
|------|--|-------------------|----------------|
| 01   | Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) (Anexo I) | 22.000            | R\$ 25,00      |
| 02   | Grupo 1: Fisioterapia Uroginecológica (Anexo II)   | 12.000            | R\$ 25,00      |
| 03   | Grupo 2: Fisioterapia Ortopédica ou Motora (Anexo III)   | 120.000           | R\$ 25,00      |
| 04   | Grupo 3: Fisioterapia Neurológica (Anexo IV)   | 80.000            | R\$ 25,00      |

\* Quantidade estimada podendo ou não ser contratada na sua integralidade.

INSCRIÇÕES: A documentação será recebida a partir do dia 12 de agosto até dia 23 de agosto de 2024.

DO ACESSO AO EDITAL: O Edital poderá ser retirado na Diretoria de Gestão de Compras do Município de Chapecó, situada na Av. Getúlio Vargas, 957-S, Centro, Chapecó-SC, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da repartição. Informações telefone (49) 3321-8455, e-mail: [dirzec.credenciamento@chapeco.sc.gov.br](mailto:dirzec.credenciamento@chapeco.sc.gov.br) ou através do endereço eletrônico: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/chapeco/portal/compras/contratoTable>.

Chapecó – SC, 31 de julho de 2024.

João Lenz Neto – Secretário de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2024**

Publicação Nº 6262564

1



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022              |              |                                |
|--|--------------|--------------------------------|
| CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO- CIENCIAS CONTABEIS |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                                       | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 13º  | 14607        | LUCIO BACKES                   |
| CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO                       |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                                       | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 111º   | 21111        | NAIRAN SILVA SANTOS            |
| CARGO:DIFUSOR DE TURISMO                               |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                                       | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 02º  | 7231         | PAULA CRISTIANE TOLLER         |
| CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO                             |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                                       | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 02º  | 19280        | MILTON CESAR COLDEBELLA        |
| CARGO: ENGENHEIRO ELETRECISTA                          |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                                       | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 02º  | 1949         | TULIO DOMINGOS FARINA          |
| CARGO: INSTRUTOR DESPORTIVO- BASQUETE-40h              |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                                       | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 02º  | 15157        | LUCAS MARANGONI                |
| CARGO: INSTRUTOR DESPORTIVO- NATAÇÃO-40h               |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                                       | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 02º  | 948          | VINICIUS BURTETT GOULART       |
| CARGO: INSTRUTOR DESPORTIVO- XADREZ- 40h               |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                                       | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 02º  | 19160        | CHARLES PAULO REMONTI SPEROTTO |
| CARGO: NUTRICIONISTA                                   |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                                       | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 16º  | 6106         | ENDI FERREIRA DA SILVA         |
| 17º  | 16237        | MAIARA ZILIOOTTO               |
| CARGO: PSICOLOGO                                       |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                                       | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 33º  | 14114        | RONALDO JUSTINO BERNARDI       |
| 34º  | 15572        | GRAZIELA GONSALES              |
| 35º  | 6377         | VANESSA KATHERINE LAVAL VERSA  |
| CARGO: TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO                        |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                                       | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 45º  | 3646         | ANDERSON DOMINGOS BATISTELA    |

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 31 de julho de 2024.

JOAO RODRIGUES;2  
3278951387

Assinado de forma digital  
por JOAO  
RODRIGUES;23278951387  
Data: 2024.07.31  
10:48:48 -03'00'

**JOÃO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2024**

Publicação Nº 6262567

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 003/2022  |              |                         |
|--|--------------|-------------------------|
| CARGO: INSTRUTOR DE MUSICA: VIOLAO POPULAR |              |                         |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                           | Nº INSCRIÇÃO | NOME                    |
| 02º  | 21368        | ALEXANDRE MENEGATTI     |
| CARGO: MECANICO AJUSTADOR                  |              |                         |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                           | Nº INSCRIÇÃO | NOME                    |
| 03º  | 13243        | CESAR AUGUSTO WEISS BEE |

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 31 de julho de 2024.

JOAO RODRIGUES;232789513  
3278951387  
Assinado de forma digital por JOAO RODRIGUES;232789513  
Dados: 2024.07.31 11:00:45 -03'00'  
**JOÃO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2024**

Publicação Nº 6262569

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Fica CONVOCADO para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2023 |              |                                |
|---|--------------|--------------------------------|
| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS      |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                          | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 28º                                       | 1841         | ITURBIRON AGOSTINHO DOS SANTOS |

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 31 de julho de 2024.

JOAO  
RODRIGUES:2  
3278951387

Assinado de forma digital por JOAO RODRIGUES:2327895138  
Dados: 2024.07.31 13:40:47 -03'00'

**JOÃO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2024**

Publicação Nº 6262572

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

| <b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022</b>                        |                     |                              |
|--|---------------------|------------------------------|
| <b>CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Jardim América</b>  |                     |                              |
| <b>Nº CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>Nº INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>                  |
| 04º  | 0010834             | LIDIANE PERUZZO              |
| 05º  | 0010811             | ALESSANDRA MARIA GONÇALVES   |
| <b>CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Leste ( Urbana)</b> |                     |                              |
| <b>Nº CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>Nº INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>                  |
| 02º  | 0010283             | ELIANE DE OLIVEIRA           |
| <b>CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>                                      |                     |                              |
| <b>Nº CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>Nº INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>                  |
| 43º  | 0010155             | ROSANA RAQUEL PIAIA OLIVEIRA |

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;  
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;  
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;  
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 31 de julho de 2024.

JOAO  
RODRIGUES:23  
278951387

Assinado de forma digital  
por JOAO  
RODRIGUES:23278951387  
Dados: 2024.07.31 15:04:37  
-03'00"

**JOÃO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2024**

Publicação Nº 6262574

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024              |              |                               |
|---|--------------|-------------------------------|
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Oeste |              |                               |
| Nº CLASSIFICAÇÃO  | Nº INSCRIÇÃO | NOME                          |
| 03º   | 0010580      | KATIA DALILA DOMINGUES DA LUZ |

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;  
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;  
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;  
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 31 de julho de 2024.

JOAO RODRIGUES:23278951387  
Assinado de forma digital por JOAO RODRIGUES:23278951387  
Data: 2024.07.31 15:05:03 -03'00'  
**JOÃO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

# Cocal do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO SAF 515/24

Publicação Nº 6266162

DECRETO SAF/Nº. 515/24, de 31 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

NAZARENO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 799.586.489-20, ao cargo em comissão de Chefe de Gabinete, 40 horas semanais, no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de agosto de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 31 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa,  
Fazendária e Planejamento

### DECRETO SAF/N. 516/24

Publicação Nº 6266167

DECRETO SAF/Nº. 516/24, de 31 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

BRUNA BEATRIZ ROSSO, portadora do CPF nº. 074.575.959-96, ao cargo em comissão de Assessor Administrativo III, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento, a partir de 01 de agosto de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 31 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa,  
Fazendária e Planejamento

### LEI Nº. 1.849

Publicação Nº 6261646

LEI Nº. 1.849, de 26 de julho de 2024.

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO BELLA COLLINA, BAIRRO VILA NOVA, NESTE MUNICÍPIO.

Eu, ERIK PEREIRA ZEFERINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul em exercício. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Passam a denominar-se:

PROLONGAMENTO DA RUA JOSÉ FRASSETTO

ÁREA: 286,73m<sup>2</sup>

NORTE: 12,00 metros confrontando com RUA JOSÉ FRASSETTO.

SUL: 21,91 metros confrontando com RUA KELLI LUZIA FRASSETTO RAMOS.

LESTE: 25,82 metros confrontando com LOTE 1 DA QUADRA B.

OESTE: 25,82 metros confrontando com LOTE 5 DA QUADRA A.

PROLONGAMENTO RUA MARCOS GONÇALVES

ÁREA: 420,00m<sup>2</sup>

NORTE: 12,00 metros confrontando com RUA MARCOS GONÇALVES.

SUL: 12,00 metros confrontando com ÁREA VERDE 03; LOTE 18 DA QUADRA D.

LESTE: 35,00 metros confrontando com ÁREA VERDE 03.

OESTE: 35,00 metros confrontando com LOTE 9 DA QUADRA B; RUA KELLI LUZIA FRASSETTO RAMOS.

RUA KELLI LUZIA FRASSETTO RAMOS

ÁREA: 2.997,67m<sup>2</sup>

NORTE: 252,18 metros confrontando com LOTE 1 DA QUADRA A; LOTE 2 DA QUADRA A; LOTE 3 DA QUADRA A; LOTE 4 DA QUADRA A; LOTE 5 DA QUADRA A; RUA JOSÉ FRASSETTO; LOTE 1 DA QUADRA B; LOTE 2 DA QUADRA B; LOTE 3 DA QUADRA B; LOTE 4 DA QUADRA B; LOTE 5 DA QUADRA B; LOTE 6 DA QUADRA B; LOTE 7 DA QUADRA B; LOTE 8 DA QUADRA B; LOTE 9 DA QUADRA B.

SUL: 249,36 metros confrontando com LOTE 18 DA QUADRA D; LOTE 17 DA QUADRA D; LOTE 16 DA QUADRA D; LOTE 15 DA QUADRA D; LOTE 14 DA QUADRA D; LOTE 13 DA QUADRA D; RUA VICENTE CANDIOTTO- TRECHO 3; LOTE 9 DA QUADRA C; LOTE 10 DA QUADRA C; LOTE 11 DA QUADRA C; LOTE 12 DA QUADRA C; LOTE 13 DA QUADRA C; LOTE 14 DA QUADRA C; LOTE 15 DA QUADRA C; LOTE 16 DA QUADRA C; RUA INES RODRIGUES DE SOUZA.

LESTE: 17,00 metros confrontando com RUA MARCOS GONÇALVES.

OESTE: 12,00 metros confrontando com ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA.

RUA INES RODRIGUES DE SOUZA

ÁREA: 562,73m<sup>2</sup>

NORTE: 17,00 metros confrontando com RUA KELLI LUZIA FRASSETTO RAMOS.

SUL: 17,00 metros confrontando com RUA DOSOLINA FACHIN CANDIOTTO.

LESTE: 51,64 metros confrontando com LOTE 16 DA QUADRA C; LOTE 1 DA QUADRA C.

OESTE: 46,00 metros confrontando com ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA.

RUA VICENTE CANDIOTTO

TRECHO 01

ÁREA: 689,64m<sup>2</sup>

NORTE: 22,00 metros confrontando com o PROLONGAMENTO DA RUA COQUEIROS.

SUL: 22,00 metros confrontando com RUA VINCENZA DE COSTA CANDIOTTO.

LESTE: 61,26 metros confrontando com LOTE 01 DA QUADRA H; LOTE 26 DA QUADRA H.

OESTE: 61,39 metros confrontando com LOTE 14 DA QUADRA G; LOTE 15 DA QUADRA G.

TRECHO 02

ÁREA: 573,46m<sup>2</sup>

NORTE: 22,00 metros confrontando com RUA DOSOLINA FACHIN CANDIOTTO.

SUL: 22,00 metros confrontando com o PROLONGAMENTO DA RUA COQUEIROS.

LESTE: 51,64 metros confrontando com LOTE 24 DA QUADRA F; LOTE 1 DA QUADRA F.

OESTE: 51,64 metros LOTE 09 DA QUADRA E; LOTE 10 DA QUADRA E.

TRECHO 03

ÁREA: 573,46m<sup>2</sup>

NORTE: 22,00 metros confrontando com RUA KELLI LUZIA FRASSETTO RAMOS.

SUL: 22,00 metros confrontando com RUA DOSOLINA FACHIN CANDIOTTO.

LESTE: 51,64 metros confrontando com LOTE 13 DA QUADRA D; LOTE 1 DA QUADRA D.

OESTE: 51,64 metros confrontando com LOTE 8 DA QUADRA C; LOTE 9 DA QUADRA C.

RUA DOSOLINA FACHIN CANDIOTTO

ÁREA: 4.776,92m<sup>2</sup>

NORTE: 349,03 metros confrontando com RUA INES RODRIGUES DE SOUZA; LOTE 1 DA QUADRA C; LOTE 2 DA QUADRA C; LOTE 3 DA QUADRA C; LOTE 4 DA QUADRA C; LOTE 5 DA QUADRA C; LOTE 6 DA QUADRA C; LOTE 7 DA QUADRA C; LOTE 8 DA QUADRA C; RUA VICENTE CANDIOTTO- TRECHO 3; LOTE 1 DA QUADRA D; LOTE 2 DA QUADRA D; LOTE 3 DA QUADRA D; LOTE 4 DA QUADRA D; LOTE 5 DA QUADRA D; LOTE 6 DA QUADRA D; LOTE 7 DA QUADRA D; LOTE 8 DA QUADRA D; LOTE 9 DA QUADRA D; LOTE 10 DA QUADRA D; LOTE 11 DA QUADRA D; LOTE 12 DA QUADRA D.

SUL: 348,99 metros confrontando com LOTE 13 DA QUADRA F; LOTE 14 DA QUADRA F; LOTE 15 DA QUADRA F; LOTE 16 DA QUADRA F; LOTE 17 DA QUADRA F; LOTE 18 DA QUADRA F; LOTE 19 DA QUADRA F; LOTE 20 DA QUADRA F; LOTE 21 DA QUADRA F; LOTE 22 DA QUADRA F; LOTE 23 DA QUADRA F; LOTE 24 DA QUADRA F; RUA VICENTE CANDIOTTO-TRECHO 2; LOTE 9 DA QUADRA E; LOTE 8 DA QUADRA E; LOTE 7 DA QUADRA E; LOTE 6 DA QUADRA E; LOTE 5 DA QUADRA E; LOTE 4 DA QUADRA E; LOTE 3 DA QUADRA E; LOTE 2 DA QUADRA E; LOTE 1 DA QUADRA E.

LESTE: 22,00 metros confrontando com RUA ASSUMPTA CARRER FACHIN.

OESTE: 12,00 metros confrontando com ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA.

PROLONGAMENTO DA RUA COQUEIROS

ÁREA: 6.130,26m<sup>2</sup>

NORTE: 410,27 metros confrontando com LOTE 21 DA QUADRA E; LOTE 21 DA QUADRA E; LOTE 20 DA QUADRA E; LOTE 19 DA QUADRA E; LOTE 18 DA QUADRA E; LOTE 17 DA QUADRA E; LOTE 16 DA QUADRA E; LOTE 15 DA QUADRA E; LOTE 14 DA QUADRA E; LOTE 13 DA QUADRA E; LOTE 12 DA QUADRA E; LOTE 11 DA QUADRA E; LOTE 10 DA QUADRA E; RUA VICENTE CANDIOTTO-TRECHO 2; LOTE 1 DA QUADRA F; LOTE 2 DA QUADRA F; LOTE 3 DA QUADRA F; LOTE 4 DA QUADRA F; LOTE 5 DA QUADRA F; LOTE 6 DA QUADRA F; LOTE 7 DA QUADRA F; LOTE 8 DA QUADRA F; LOTE 9 DA QUADRA F; LOTE 10 DA QUADRA F; LOTE 11 DA QUADRA F; LOTE 12 DA QUADRA F.

SUL: 408,74 metros confrontando com LOTE 13 DA QUADRA H; LOTE 12 DA QUADRA H; LOTE 11 DA QUADRA H; LOTE 10 DA QUADRA H; LOTE 9 DA QUADRA H; LOTE 8 DA QUADRA H; LOTE 7 DA QUADRA H; LOTE 6 DA QUADRA H; LOTE 5 DA QUADRA H; LOTE 4 DA QUADRA H; LOTE 3 DA QUADRA H; LOTE 2 DA QUADRA H; LOTE 1 DA QUADRA H; RUA VICENTE CANDIOTTO- TRECHO 1; LOTE 14 DA QUADRA G; LOTE 13 DA QUADRA G; LOTE 12 DA QUADRA G; LOTE 11 DA QUADRA G; LOTE 10 DA QUADRA G; LOTE 9 DA QUADRA G; LOTE 8 DA QUADRA G; LOTE 7 DA QUADRA G; LOTE 6 DA QUADRA G; LOTE 5 DA QUADRA G; LOTE 4 DA QUADRA G; LOTE 3 DA QUADRA G; LOTE 2 DA QUADRA G; LOTE 1 DA QUADRA G.

LESTE: 22,00 metros confrontando com RUA ASSUMPTA CARRER FACHIN.

OESTE: 15,11 metros com raio de curvatura de 12,00 metros confrontando com LOTE 22 DA QUADRA E.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO  
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,  
Fazendária e Planejamento

# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024 – PMC

Publicação Nº 6262976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96B7C468DF670471A12FE87DBBB450E23A906FDA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024 - PMC  
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços global, visando à construção de edificações, para abrigar a unidade de saúde no Bairro Natureza, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "A" deste Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 15/08/2024.

Início da Sessão: dia 15/08/2024 as 08 h e 30 min.

, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link  Licitações . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado com a chave: 96B7C468DF670471A12FE87DBBB450E23A906FDA

Concórdia, SC, 31 de julho de 2024.

ANDERSON RÓDIO  
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício

### EDITAL DE CONCURSO Nº 2/2024 - PMC

Publicação Nº 6263028

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
CONCURSO Nº 2/2024 - PMC  
Trabalho Técnico Científico e Artístico

Objeto: Seleção de espetáculos teatrais no gênero comédia e ações formativas, na área, de artes cênicas, para compor a Programação do XI Festival Tecendo o Riso, que acontecerá de 03 a 09 de novembro de 2024, no Município de Concórdia/SC.

Tipo: Melhor Conteúdo Artístico - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das inscrições: do dia 05 de agosto até 20 de setembro de 2024.

junto ao Protocolo Geral, situado no 1º piso da Prefeitura Municipal de Concórdia, sito a Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, das 8h00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, sendo que, em caso de dúvidas, entrar em contato através do fone (49) 3442-3930, ou através de protocolo online acessando o ícone "Inscrições aqui" no local de publicação deste Edital junto ao Portal do Município ([concordia.atende.net](http://concordia.atende.net)), sub portal "Editais" (acesso na aba "Diversos" - "Editais"). Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-3930.

Registrado no TCE/SC com a chave: AABB47ED084C47ECB0C1F8A72EDC067112128C69

Concórdia, SC, 31 de julho de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER  
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2024 – PMC**

Publicação Nº 6262994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2024 PMC

Objeto: O Município de Concórdia, Secretaria Municipal de Comunicação, estabelecido neste Município de Concórdia, SC, rua Leonel Mosele, 62, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, senhora ÉDILA GRACIELI SOUZA, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que estarão abertas, a partir da data desta publicação, as inscrições de entidades financeiras com sede ou agências estabelecidas no Município de Concórdia/SC, para se credenciarem como Agentes Financeiros Operacionais no Programa Juro Zero Concórdia, de acordo com o que estabelece o Edital.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), Portal do Município de Concórdia, link "Diversos", "Editais", "Credenciamento", "2024", "PMC", "Credenciamento 9/2024". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria Municipal de Compras, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (49) 3441 2138 ou e-mail [sedet@concordia.sc.gov.br](mailto:sedet@concordia.sc.gov.br).

Concórdia, SC, 31 de julho de 2024.

ÉDILA GRACIELI SOUZA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

# Cunhataí

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 127/2024

Publicação Nº 6261558

PORTARIA Nº. 127/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 028/2018, de 24 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de 01 de agosto de 2024, GEOVANA RITTER, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR NIVEL I - SECEL, ficando lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo os vencimentos fixados em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 31 de julho de 2024.

LUCIANO FRANZ  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEI MARSCHALL  
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

### PORTARIA Nº 128/2024

Publicação Nº 6261559

PORTARIA Nº. 128, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, X, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 034/2019 de 23 de dezembro de 2019 e alterações posteriores, Lei municipal nº 536/2007, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 23/2024 e edital nº 28/2024 de 24 de julho de 2024 que homologa o resultado final.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 23/2024 e edital nº 28/2024 de 24 de julho de 2024, para o cargo de: Agente Comunitária de Saúde, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;

E considerando não haver ninguém efetivo na referida vaga,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 01/08/2024 a 20/12/2024, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, a servidora municipal abaixo relacionada:

| NOME                 | CARGO  | LOTAÇÃO                          |
|----------------------|--|----------------------------------|
| Jaqueline Leani Heep | Agente Comunitária de Saúde – Micro Area Santa Cecília | Secretaria de Saúde e Saneamento |

§1º. A servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40hs00, percebendo os vencimentos conforme respectiva função.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí - SC, 31 de julho de 2024.

LUCIANO FRANZ  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEI MARSCHALL  
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

# Curitibanos

## PREFEITURA

### PORTARIA 993/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6261818

PORTARIA Nº 993/2024  
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear Alan Almeida Bueno, para exercer o cargo de provimento efetivo de Jardineiro, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição 98237, conforme Edital 007/2023, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 6.130/2024, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 01 de agosto de 2024.  
Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Cristiano França Pereira  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

### PORTARIA 994/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6261820

PORTARIA Nº 994/2024  
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear Daniela Naggila Alves Pereira Borges, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitora de Educação Infantil, junto a Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição nº 0251, conforme Edital 003/2023, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 6.006/2023, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 01 de agosto de 2024.  
Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

### PORTARIA 995/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6261821

PORTARIA Nº 995/2024  
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o servidor Eduard Everton Fogaça Santos, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, matrícula nº 12409975, como fiscal de obras, para acompanhar e exercer a fiscalização referente à execução na obra de extensão de rede para ampliação elétrica no Núcleo Municipal Getúlio Vargas, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 353, Bairro Getúlio Vargas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello  
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

## **PORTARIA 996/2024 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 6261825

PORTARIA Nº 996/2024  
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o servidor Eduardo Devigilli, Engenheiro Civil, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Projetos, matrícula nº 12410228, como fiscal de obras, para acompanhar e exercer a fiscalização referente ao objeto de compra de materiais para execução de mangueira para gado e balança mecânica na localidade de Santa Cruz do Pery.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello  
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

## **PORTARIA 997/2024 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 6261827

PORTARIA Nº 997/2024  
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora Lucimara Ponciano, matrícula 12410316, junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, pelo período de 01/08/2024 a 31/01/2025 na forma do que autoriza o art. 39 da Lei Complementar nº 192/2017, com a consequente adequação de sua remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscardi de Farias  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## ATA DA CONCORRÊNCIA 09.2024

Publicação Nº 6262293

**ATA FINAL**  
 Prefeitura Municipal de Curitiba  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Concorrência por Menor Preço - 09/2024

**Lotes Licitados**

| Lote | Item | Descrição   | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação   | Julgamento  |
|------|------|---|---------------|------|---------|------------|-------------|
| 0001 |      |   |               |      |         |            |             |
|      | 0001 | REFORMA DE GINASIO ESCOLAR CEI OLYMPIO PELIZZARO      | 632,8944      | 100  | PERC    | Homologado | Menor Preço |
|      | 0002 | REFORMA DE GINASIO ESCOLAR CEI NEIDE ARIOTI           | 583,8210      | 100  | PERC    | Homologado | Menor Preço |
|      | 0003 | REFORMA DE GINASIO ESCOLAR N.M. TERESA LEMOS PRETO    | 583,8210      | 100  | PERC    | Homologado | Menor Preço |
|      | 0004 | REFORMA DE GINASIO ESCOLAR 02 N.M. ROTARY             | 868,6242      | 100  | PERC    | Homologado | Menor Preço |
|      | 0005 | REFORMA DE GINASIO ESCOLAR CEI ALIRIO LUIZ DE ALMEIDA | 23,9442       | 100  | PERC    | Homologado | Menor Preço |
|      |      | VALOR TOTAL ESTIMADO                                  | 269.310,4800  |      |         |            |             |

**Documentos Anexados ao Processo**

| Data               | Documento  |
|--------------------|--|
| 15/05/2024 - 17:25 | <a href="#">ANEXO 1 - CC 09 2024 - educação.pdf</a>    |
| 15/05/2024 - 17:25 | <a href="#">RRT_02_assinado.pdf</a>                    |
| 15/05/2024 - 17:25 | <a href="#">RRT_01_assinado.pdf</a>                    |
| 15/05/2024 - 17:25 | <a href="#">PROJETOS_assinado.pdf</a>                  |
| 15/05/2024 - 17:25 | <a href="#">ORCAMENTOREFORMADOSGINASIOSR01.xls.p7s</a> |
| 15/05/2024 - 17:25 | <a href="#">ORCAMENTO_GINASIOS_assinado.pdf</a>        |
| 15/05/2024 - 17:25 | <a href="#">MEMORIAL_DESCRITIVO_assinado (1).pdf</a>   |
| 15/05/2024 - 17:25 | <a href="#">MAPA_DE_RISCOS_assinado (2).pdf</a>        |
| 15/05/2024 - 17:25 | <a href="#">ETP_assinado (3).pdf</a>                   |
| 15/05/2024 - 17:25 | <a href="#">DFD_assinado.pdf</a>                       |
| 15/05/2024 - 17:25 | <a href="#">edital_9_2024.pdf</a>                      |
| 15/05/2024 - 17:25 | <a href="#">termo_de_referencia_assinado (2).pdf</a>   |

**Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação**

| Data                  | Assunto  | Frase   |
|-----------------------|--|---|
| 24/06/2024 - 13:57:02 | Negociação aberta para o processo 09/2024      | Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 09/2024.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.  |
| 24/06/2024 - 14:38:09 |  | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 09/2024.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.                           |
| 24/06/2024 - 14:41:22 |  | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 09/2024.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.   |
| 24/06/2024 - 15:28:27 | Documentos solicitados para o processo 09/2024 | Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 09/2024.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.   |
| 25/06/2024 - 23:39:50 |  | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 09/2024.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.                           |
| 17/07/2024 - 09:47:38 | Continuação da sessão                          | A continuação da sessão acontecerá amanhã, dia 18/07/2024, às 13:15 horas.  |
| 29/07/2024 - 13:48:22 | Continuação da sessão                          | Devido a reversão da habilitação da empresa PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, será necessário realizar a continuidade da sessão, que ocorrerá dia 30/07/2024, às 14:00 horas. |
| 30/07/2024 - 14:21:01 | Envio de Propostas Readequadas 09/2024         | A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo agente de contratação para 30/07/2024 às 16:20.  |

Página 1 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/07/2024 às 14:15:34.  
 Código verificador: 9AA671



30/07/2024 - 16:17:09

Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 09/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

30/07/2024 - 16:18:34

Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 09/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

**PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.070.309/0001-11 - Endereço: AV SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA - CEP: 89520000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 99196-4854**

| Lote                     | Item | Produto   | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance            | Valor Total      |
|--------------------------|------|---|--------|-------------------|------------|-------------------------|------------------|
| 0001                     |      | LOTE 1  |        |                   |            |                         |                  |
|                          | 0001 | REFORMA DE GINASIO ESCOLAR CEI OLYMPIO PELIZZARO      | N/A    | N/A               | 100 PERC   | 498,8678                | 49.886,7800      |
|                          | 0002 | REFORMA DE GINASIO ESCOLAR CEI NEIDE ARIOTI           | N/A    | N/A               | 100 PERC   | 433,5386                | 43.353,8600      |
|                          | 0003 | REFORMA DE GINASIO ESCOLAR N.M. TERESA LEMOS PRETO    | N/A    | N/A               | 100 PERC   | 433,5386                | 43.353,8600      |
|                          | 0004 | REFORMA DE GINASIO ESCOLAR 02 N.M. ROTARY             | N/A    | N/A               | 100 PERC   | 645,0292                | 64.502,9200      |
|                          | 0005 | REFORMA DE GINASIO ESCOLAR CEI ALIRIO LUIZ DE ALMEIDA | NA     | NA                | 100 PERC   | 19,0258                 | 1.902,5800       |
|                          |      | TOTAL DO LOTE   |        |                   |            |                         | R\$ 203.000,0000 |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b> |      |   |        |                   |            | <b>R\$ 203.000,0000</b> |                  |

## Declarações Obrigatórias

| Título   | Declaração   |
|--|--|
| Declaração de conhecimento do Edital             | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.   |
| Declaração de reserva de cargos                  | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.  |
| Declaração de proposta econômica                 | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |
| Declaração de Não-Emprego de menores             | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.  |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.  |
| Declaração de Acessibilidade                     | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.               |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.   |

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - REFORMA DE GINASIO ESCOLAR CEI OLYMPIO PELIZZARO

| Fornecedor                         | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance       | Valor Total     | LC 123/2006 |
|------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|-------------|
| JORGE FERNANDO FERREIRA DA SILVA   | 49.917.253/0001-13 | 22/05/2024 - 13:51:41 | Própria         | Própria           | 100        | R\$632,8944 | R\$ 63.289,4400 | Sim         |
| PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | 47.070.309/0001-11 | 24/06/2024 - 13:12:35 | N/A             | N/A               | 100        | R\$632,8000 | R\$ 63.280,0000 | Sim         |
| CONSTRUTORA ALBA LTDA              | 38.199.041/0001-21 | 24/06/2024 - 10:51:35 | proprio         | propria           | 100        | R\$632,8944 | R\$ 63.289,4400 | Não         |
| CONSTRUTORA PREMIER LTDA           | 52.755.432/0001-06 | 24/06/2024 - 10:51:53 | Próprio         | Próprio           | 100        | R\$632,8900 | R\$ 63.289,0000 | Sim         |
| CONSTRUTORA AZTECA LTDA            | 40.633.099/0001-83 | 24/06/2024 - 11:52:24 | REFORMA         | EMPREITADA GLOBAL | 100        | R\$632,8956 | R\$ 63.289,5600 | Sim         |
| PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 34.277.817/0001-23 | 24/06/2024 - 12:54:47 | Serviço próprio | Serviço próprio   | 100        | R\$632,8944 | R\$ 63.289,4400 | Sim         |

Página 2 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/07/2024 às 14:15:34.  
Código verificador: 9AA671



**LOTE 0001 - ITEM 0002 - REFORMA DE GINASIO ESCOLAR CEI NEIDE ARIOTI**

| Fornecedor                         | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance       | Valor Total     | LC 123/2006 |
|------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|-------------|
| JORGE FERNANDO FERREIRA DA SILVA   | 49.917.253/0001-13 | 22/05/2024 - 13:51:36 | Própria         | Própria           | 100        | R\$583,8210 | R\$ 58.382,1000 | Sim         |
| PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | 47.070.309/0001-11 | 24/06/2024 - 13:12:38 | N/A             | N/A               | 100        | R\$583,8000 | R\$ 58.380,0000 | Sim         |
| CONSTRUTORA PREMIER LTDA           | 52.755.432/0001-06 | 24/06/2024 - 10:52:54 | Próprio         | Próprio           | 100        | R\$583,8200 | R\$ 58.382,0000 | Sim         |
| CONSTRUTORA ALBA LTDA              | 38.199.041/0001-21 | 24/06/2024 - 10:53:41 | proprio         | propria           | 100        | R\$583,8210 | R\$ 58.382,1000 | Não         |
| CONSTRUTORA AZTECA LTDA            | 40.633.099/0001-83 | 24/06/2024 - 11:54:59 | REFORMA         | EMPREITADA GLOBAL | 100        | R\$581,6102 | R\$ 58.161,0200 | Sim         |
| PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 34.277.817/0001-23 | 24/06/2024 - 12:54:51 | Serviço próprio | Serviço próprio   | 100        | R\$583,8210 | R\$ 58.382,1000 | Sim         |

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - REFORMA DE GINASIO ESCOLAR N.M. TERESA LEMOS PRETO**

| Fornecedor                         | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance       | Valor Total     | LC 123/2006 |
|------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|-------------|
| JORGE FERNANDO FERREIRA DA SILVA   | 49.917.253/0001-13 | 22/05/2024 - 13:52:37 | Própria         | Própria           | 100        | R\$583,8210 | R\$ 58.382,1000 | Sim         |
| PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | 47.070.309/0001-11 | 24/06/2024 - 13:12:40 | N/A             | N/A               | 100        | R\$583,8000 | R\$ 58.380,0000 | Sim         |
| CONSTRUTORA PREMIER LTDA           | 52.755.432/0001-06 | 24/06/2024 - 10:53:48 | Próprio         | Próprio           | 100        | R\$583,8200 | R\$ 58.382,0000 | Sim         |
| CONSTRUTORA ALBA LTDA              | 38.199.041/0001-21 | 24/06/2024 - 10:55:07 | proprio         | propria           | 100        | R\$583,8210 | R\$ 58.382,1000 | Não         |
| CONSTRUTORA AZTECA LTDA            | 40.633.099/0001-83 | 24/06/2024 - 11:55:58 | REFORMA         | EMPREITADA GLOBAL | 100        | R\$583,8222 | R\$ 58.382,2200 | Sim         |
| PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 34.277.817/0001-23 | 24/06/2024 - 12:54:54 | Serviço próprio | Serviço próprio   | 100        | R\$583,8210 | R\$ 58.382,1000 | Sim         |

**LOTE 0001 - ITEM 0004 - REFORMA DE GINASIO ESCOLAR 02 N.M. ROTARY**

| Fornecedor                         | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance       | Valor Total     | LC 123/2006 |
|------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|-------------|
| JORGE FERNANDO FERREIRA DA SILVA   | 49.917.253/0001-13 | 22/05/2024 - 13:54:02 | Própria         | Própria           | 100        | R\$868,6242 | R\$ 86.862,4200 | Sim         |
| PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | 47.070.309/0001-11 | 24/06/2024 - 13:12:42 | N/A             | N/A               | 100        | R\$868,0000 | R\$ 86.800,0000 | Sim         |
| CONSTRUTORA PREMIER LTDA           | 52.755.432/0001-06 | 24/06/2024 - 10:54:37 | Próprio         | Próprio           | 100        | R\$868,6200 | R\$ 86.862,0000 | Sim         |
| CONSTRUTORA ALBA LTDA              | 38.199.041/0001-21 | 24/06/2024 - 10:56:26 | proprio         | propria           | 100        | R\$868,6242 | R\$ 86.862,4200 | Não         |
| CONSTRUTORA AZTECA LTDA            | 40.633.099/0001-83 | 24/06/2024 - 11:57:04 | REFORMA         | EMPREITADA GLOBAL | 100        | R\$868,6247 | R\$ 86.862,4700 | Sim         |
| PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 34.277.817/0001-23 | 24/06/2024 - 12:54:59 | Serviço próprio | Serviço próprio   | 100        | R\$868,6242 | R\$ 86.862,4200 | Sim         |

**LOTE 0001 - ITEM 0005 - REFORMA DE GINASIO ESCOLAR CEI ALIRIO LUIZ DE ALMEIDA**

| Fornecedor                         | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance      | Valor Total    | LC 123/2006 |
|------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| JORGE FERNANDO FERREIRA DA SILVA   | 49.917.253/0001-13 | 22/05/2024 - 13:55:09 | Própria         | Própria           | 100        | R\$23,9443 | R\$ 2.394,4300 | Sim         |
| PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | 47.070.309/0001-11 | 24/06/2024 - 13:12:44 | NA              | NA                | 100        | R\$23,0000 | R\$ 2.300,0000 | Sim         |
| CONSTRUTORA PREMIER LTDA           | 52.755.432/0001-06 | 24/06/2024 - 10:55:32 | Próprio         | Próprio           | 100        | R\$23,9400 | R\$ 2.394,0000 | Sim         |
| CONSTRUTORA ALBA LTDA              | 38.199.041/0001-21 | 24/06/2024 - 11:03:29 | proprio         | propria           | 100        | R\$23,9443 | R\$ 2.394,4300 | Não         |
| CONSTRUTORA AZTECA LTDA            | 40.633.099/0001-83 | 24/06/2024 - 11:58:07 | REFORMA         | EMPREITADA GLOBAL | 100        | R\$23,9442 | R\$ 2.394,4200 | Sim         |
| PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 34.277.817/0001-23 | 24/06/2024 - 12:55:02 | Serviço próprio | Serviço próprio   | 100        | R\$23,9442 | R\$ 2.394,4200 | Sim         |

**Validade das Propostas**

| Fornecedor                         | CPF/CNPJ           | Validade (conforme edital) |
|------------------------------------|--------------------|----------------------------|
| PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 34.277.817/0001-23 | 60 dias                    |

Página 3 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/07/2024 às 14:15:34.  
Código verificador: 9AA671



|                                   |                    |         |
|-----------------------------------|--------------------|---------|
| CONSTRUTORA ALBA LTDA             | 38.199.041/0001-21 | 60 dias |
| CONSTRUTORA PREMIER LTDA          | 52.755.432/0001-06 | 60 dias |
| CONSTRUTORA AZTECA LTDA           | 40.633.099/0001-83 | 60 dias |
| PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA | 47.070.309/0001-11 | 60 dias |
| JORGE FERNANDO FERREIRA DA SILVA  | 49.917.253/0001-13 | 90 dias |

## Lances Enviados

### 0001 - LOTE 1

| Data                  | Valor                   | CNPJ  | Situação  |
|-----------------------|-------------------------|---|-----------|
| 22/05/2024 - 13:55:09 | 269.310,4900 (proposta) | 49.917.253/0001-13 - JORGE FERNANDO FERREIRA DA SILVA   | Válido    |
| 24/06/2024 - 10:55:32 | 269.309,0000 (proposta) | 52.755.432/0001-06 - CONSTRUTORA PREMIER LTDA           | Válido    |
| 24/06/2024 - 11:03:29 | 269.310,4900 (proposta) | 38.199.041/0001-21 - CONSTRUTORA ALBA LTDA              | Válido    |
| 24/06/2024 - 11:58:07 | 269.089,6900 (proposta) | 40.633.099/0001-83 - CONSTRUTORA AZTECA LTDA            | Válido    |
| 24/06/2024 - 12:55:03 | 269.310,4800 (proposta) | 34.277.817/0001-23 - PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | Cancelado |
| 24/06/2024 - 13:12:44 | 269.140,0000 (proposta) | 47.070.309/0001-11 - PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | Válido    |
| 24/06/2024 - 13:22:41 | 266.398,0000            | 38.199.041/0001-21 - CONSTRUTORA ALBA LTDA              | Válido    |
| 24/06/2024 - 13:26:55 | 263.734,0200            | 47.070.309/0001-11 - PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | Válido    |
| 24/06/2024 - 13:27:28 | 260.000,0000            | 34.277.817/0001-23 - PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | Cancelado |
| 24/06/2024 - 13:28:13 | 257.000,0000            | 40.633.099/0001-83 - CONSTRUTORA AZTECA LTDA            | Válido    |
| 24/06/2024 - 13:29:19 | 254.430,0000            | 47.070.309/0001-11 - PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | Válido    |
| 24/06/2024 - 13:31:13 | 250.000,0000            | 34.277.817/0001-23 - PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | Cancelado |
| 24/06/2024 - 13:31:17 | 252.000,0000            | 52.755.432/0001-06 - CONSTRUTORA PREMIER LTDA           | Válido    |
| 24/06/2024 - 13:32:27 | 247.500,0000            | 47.070.309/0001-11 - PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | Válido    |
| 24/06/2024 - 13:32:42 | 247.500,0000            | 38.199.041/0001-21 - CONSTRUTORA ALBA LTDA              | Válido    |
| 24/06/2024 - 13:33:31 | 240.000,0000            | 34.277.817/0001-23 - PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | Cancelado |
| 24/06/2024 - 13:34:10 | 237.600,0000            | 47.070.309/0001-11 - PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | Válido    |
| 24/06/2024 - 13:34:27 | 237.600,0000            | 38.199.041/0001-21 - CONSTRUTORA ALBA LTDA              | Válido    |
| 24/06/2024 - 13:34:49 | 235.200,0000            | 38.199.041/0001-21 - CONSTRUTORA ALBA LTDA              | Válido    |
| 24/06/2024 - 13:36:20 | 232.848,0000            | 47.070.309/0001-11 - PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | Válido    |
| 24/06/2024 - 13:38:13 | 230.500,0000            | 38.199.041/0001-21 - CONSTRUTORA ALBA LTDA              | Válido    |
| 24/06/2024 - 13:38:19 | 225.000,0000            | 34.277.817/0001-23 - PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | Cancelado |
| 24/06/2024 - 13:38:57 | 227.500,0000            | 47.070.309/0001-11 - PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | Válido    |
| 24/06/2024 - 13:39:18 | 222.750,0000            | 47.070.309/0001-11 - PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | Válido    |
| 24/06/2024 - 13:41:12 | 220.000,0000            | 34.277.817/0001-23 - PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | Cancelado |
| 24/06/2024 - 13:41:51 | 217.800,0000            | 47.070.309/0001-11 - PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | Válido    |
| 24/06/2024 - 13:43:38 | 215.000,0000            | 34.277.817/0001-23 - PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | Cancelado |
| 24/06/2024 - 13:45:13 | 212.850,0000            | 47.070.309/0001-11 - PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | Válido    |
| 24/06/2024 - 13:47:05 | 210.000,0000            | 34.277.817/0001-23 - PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | Cancelado |
| 24/06/2024 - 13:48:43 | 203.000,0000            | 47.070.309/0001-11 - PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | Válido    |

Página 4 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/07/2024 às 14:15:34.  
Código verificador: 9AA671



24/06/2024 - 13:50:38

199.900,0000 34.277.817/0001-23 - PAES  
ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Cancelado

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

| Lote | Data/Hora             | Enviado por  | Arquivo   |
|------|-----------------------|--|---|
| 0001 | 25/06/2024 - 23:39:50 | 34.277.817/0001-23 - PAES<br>ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | <a href="#">Atendimento à Diligência - PAES ENG.zip</a> |

## Documentos dos Fornecedores

| Fornecedor                         | Data/Hora          | Enviado por                    | Número                | Órgão de Expedição                  | Data de Expedição | Dt. de Validade | Arquivo   |
|------------------------------------|--------------------|--------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|-------------------|-----------------|---|
| PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | 19/06/2024 - 09:28 | MATHEUS HENRIQUE GOETEN        | 47.070.309/00011      | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL      | 17/06/2024        | -               | <a href="#">CNPJ</a>  |
| PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | 19/06/2024 - 09:29 | MATHEUS HENRIQUE GOETEN        | 2389208               | Tribunal de Justiça de SC           | 17/06/2024        | -               | <a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a> |
| PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | 19/06/2024 - 09:30 | MATHEUS HENRIQUE GOETEN        | 24014017959988        | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SC  | 13/06/2024        | 10/12/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>      |
| PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | 19/06/2024 - 10:01 | MATHEUS HENRIQUE GOETEN        | 202406150435562468880 | ECONOMICA                           | 17/06/2024        | 14/07/2024      | <a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>   |
| PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | 19/06/2024 - 10:03 | MATHEUS HENRIQUE GOETEN        | 42487090/2024         | JUSTIÇA DO TRABALHO                 | 17/06/2024        | 14/12/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>   |
| PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | 19/06/2024 - 10:03 | MATHEUS HENRIQUE GOETEN        | -                     | -                                   | 03/05/2024        | -               | <a href="#">Contrato Social</a>                             |
| PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | 19/06/2024 - 10:04 | MATHEUS HENRIQUE GOETEN        | -                     | PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS | 17/06/2024        | 16/08/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>     |
| PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | 19/06/2024 - 10:05 | MATHEUS HENRIQUE GOETEN        | -                     | MINISTERIO DA FAZENDA               | 17/06/2024        | 14/12/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>  |
| PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | 24/06/2024 - 12:06 | MATHEUS HENRIQUE GOETEN        | -                     | -                                   | -                 | -               | <a href="#">Documentos Adicionais</a>                       |
| PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 24/06/2024 - 12:31 | RAFAEL CARMOSINO DA SILVA PAES | 34.277.817/00023      | Receita Federal                     | 27/05/2024        | -               | <a href="#">CNPJ</a>  |
| PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 24/06/2024 - 12:32 | RAFAEL CARMOSINO DA SILVA PAES | 2313602               | Tribunal de Justiça de SC           | 31/05/2024        | -               | <a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a> |
| PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 24/06/2024 - 12:35 | RAFAEL CARMOSINO DA SILVA PAES | 240140160275636       | Secretaria da Fazenda de SC         | 24/05/2024        | 20/11/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>      |
| PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 24/06/2024 - 12:36 | RAFAEL CARMOSINO DA SILVA PAES | 202406130515530657085 | Economica Federal                   | 24/06/2024        | 12/07/2024      | <a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>   |
| PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 24/06/2024 - 12:37 | RAFAEL CARMOSINO DA SILVA PAES | 44445767/2024         | Justiça do Trabalho                 | 24/06/2024        | 21/12/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>   |
| PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 24/06/2024 - 12:40 | RAFAEL CARMOSINO DA SILVA PAES | -                     | -                                   | 20/06/2019        | -               | <a href="#">Contrato Social</a>                             |
| PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 24/06/2024 - 12:45 | RAFAEL CARMOSINO DA SILVA PAES | -                     | Prefeitura de Navegantes SC         | 13/05/2024        | 12/07/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>     |
| PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 24/06/2024 - 12:46 | RAFAEL CARMOSINO DA SILVA PAES | -                     | Receita Federal                     | 11/01/2024        | 09/07/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>  |
| PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 24/06/2024 - 13:12 | RAFAEL CARMOSINO DA SILVA PAES | -                     | -                                   | -                 | -               | <a href="#">Documentos Adicionais</a>                       |

## Inabilitados / Desclassificados

Página 5 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/07/2024 às 14:15:34.  
Código verificador: 9AA671



| Data                  | Fornecedor                         | CNPJ               | Detalhe                    |
|-----------------------|------------------------------------|--------------------|----------------------------|
| 29/07/2024 - 13:25:17 | PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 34.277.817/0001-23 | Abrangendo todo o processo |

A empresa deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão negativa de débitos Municipais válidas para prosseguimento da Concorrência Eletrônica 09/2024, conforme aprazado, sendo desta forma considerada inabilitada.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

### Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso            | Contrarrazão       |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 26/06/2024 - 15:29  | 01/07/2024 - 23:59 | 04/07/2024 - 23:59 |

## 0001 - LOTE 1

### Intenções de Recurso

| CNPJ   | Data de Envio         | Intenção  | Julgamento |
|--|-----------------------|---|------------|
| 47.070.309/0001-11 - PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA | 26/06/2024 - 15:24:39 | Prezado agente da contratação, venho por meio desta manifestar intenção de interpor recurso para análise dos documentos apresentados pela proponente classificada em primeiro lugar | Deferido   |

### Recursos

| CNPJ   | Data de Envio         | Recurso  | Julgamento |
|--|-----------------------|--|------------|
| 47.070.309/0001-11 - PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA | 01/07/2024 - 09:44:33 | Prezados membros da Ilustre Comissão Permanente de Licitação e demais participantes do processo, viemos por meio deste apresentar recurso sobre a proposta da participante julgada habilitada no edital de concorrência 09/2024. Recurso Administrativo PLANNUS (1).pdf. | Indeferido |

### Contrarrazões

| CNPJ  | Data de Envio         | Contrarrazão  | Julgamento |
|---|-----------------------|---|------------|
| 34.277.817/0001-23 - PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 04/07/2024 - 23:47:21 | Peça Contra Recursal anexada ao sistema . CONTRARRAZÃO - Curitibaanos SC.pdf. | Deferido   |

### Julgamentos

| Data do Julgamento    | Justificativa   |
|-----------------------|---|
| 17/07/2024 - 09:33:27 | Julgo o recurso improcedente, seguindo o parecer jurídico. Parecer CE 09.2024 - Educação.pdf. |
| 17/07/2024 - 09:33:27 | Julgo o recurso improcedente, seguindo o parecer jurídico. Parecer CE 09.2024 - Educação.pdf. |

## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - LOTE 1

| Classif. | Fornecedor                         | CPF/CNPJ           | Situação <sup>1</sup> | Valor Global |
|----------|------------------------------------|--------------------|-----------------------|--------------|
| 1º       | PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 34.277.817/0001-23 | Desclassificado       | 199.900,0000 |
| 2º       | PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA  | 47.070.309/0001-11 | Arrematante           | 203.000,0000 |
| 3º       | CONSTRUTORA ALBA LTDA              | 38.199.041/0001-21 | Classificado          | 230.500,0000 |
| 4º       | CONSTRUTORA PREMIER LTDA           | 52.755.432/0001-06 | Classificado          | 252.000,0000 |
| 5º       | CONSTRUTORA AZTECA LTDA            | 40.633.099/0001-83 | Classificado          | 257.000,0000 |
| 6º       | JORGE FERNANDO FERREIRA DA SILVA   | 49.917.253/0001-13 | Classificado          | 269.310,4900 |

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

## Chat

| Data                  | Apelido | Frase  |
|-----------------------|---------|--|
| 15/05/2024 - 18:08:13 | Sistema | Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Não se enquadra em obra de grande vulto..   |
| 15/05/2024 - 18:08:13 | Sistema | O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas. |

Página 6 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/07/2024 às 14:15:34.  
Código verificador: 9AA671



|                       |                                       |  |
|-----------------------|---------------------------------------|--|
| 24/06/2024 - 13:17:42 | Sistema                               | O processo está em fase de análise das propostas   |
| 24/06/2024 - 13:18:09 | Sistema                               | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto  |
| 24/06/2024 - 13:18:09 | Sistema                               | No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.                    |
| 24/06/2024 - 13:18:09 | Sistema                               | O processo utiliza o intervalo de lances de 1,0000 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.   |
| 24/06/2024 - 13:18:09 | Sistema                               | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.        |
| 24/06/2024 - 13:19:31 | Agente de Contratação                 | Boa tarde. Senhores licitantes, peço que fiquem atentos a exequibilidade de seus lances, conforme artigo 59 da Lei 14.133/2021.  |
| 24/06/2024 - 13:19:34 | Sistema                               | O lote 0001 foi aberto pelo agente de contratação.   |
| 24/06/2024 - 13:19:34 | Sistema                               | O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.   |
| 24/06/2024 - 13:31:19 | Agente de Contratação                 | Novamente peço que fiquem atentos a exequibilidade de seus lances, pois não serão aceitos posteriores pedidos de desistência das propostas.  |
| 24/06/2024 - 13:39:28 | Agente de Contratação                 | Favor ficarem atento ao artigo 59 da Lei 14.133/2021 em relação a exequibilidade de seus lances.   |
| 24/06/2024 - 13:52:39 | Sistema                               | O lote 0001 foi encerrado.   |
| 24/06/2024 - 13:57:02 | Sistema                               | O lote 0001 teve como arrematante PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME com lance de R\$ 199.900,0000.   |
| 24/06/2024 - 13:57:02 | Sistema                               | Iniciada a fase de negociação.   |
| 24/06/2024 - 14:01:46 | Sistema                               | A data limite para negociação foi definida pelo agente de contratação para 24/06/2024 às 16:01.  |
| 24/06/2024 - 14:07:56 | Agente de Contratação                 | Solicito que a empresa arrematante apresente a documentação referente a habilitação técnica conforme edital.   |
| 24/06/2024 - 14:08:05 | F. PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | Negociação Item 0001: Boa tarde. Informamos ao digno Agente de Contratação que já ofertamos nosso menor preço durante a disputa, por isso não temos como reduzir ainda mais.   |
| 24/06/2024 - 14:38:09 | Sistema                               | A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.  |
| 24/06/2024 - 14:41:22 | Sistema                               | O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.  |
| 24/06/2024 - 14:41:37 | Sistema                               | O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.  |
| 24/06/2024 - 15:09:06 | Sistema                               | O prazo de negociação foi encerrado pelo agente de contratação.  |
| 24/06/2024 - 15:09:07 | Sistema                               | O prazo de negociação foi encerrado pelo agente de contratação.  |
| 24/06/2024 - 15:09:14 | Sistema                               | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 24/06/2024 às 15:19.   |
| 24/06/2024 - 15:10:53 | Sistema                               | O fornecedor PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA - ME declinou o direito de intenção de recurso para o lote 0001.  |
| 24/06/2024 - 15:28:28 | Sistema                               | Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 25/06/2024.   |
| 24/06/2024 - 15:28:28 | Sistema                               | Motivo: Solicito que a empresa arrematante apresente comprovação da exequibilidade de seu lance vencedor, tendo em vista que este valor está inferior a 75% do valor de referência, conforme observa-se no artigo 59 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação. |
| 24/06/2024 - 15:29:11 | Agente de Contratação                 | A sessão será suspensa agora, retornando dia 26/06/2024 às 15:00 horas.  |
| 25/06/2024 - 23:39:50 | Sistema                               | A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.   |
| 25/06/2024 - 23:43:04 | F. PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | Documentação Lote 0001: Prezados(as) senhores(as), informamos que anexamos junto ao portal o atendimento à diligência em questão. Obrigado e boa noite a todos.  |
| 26/06/2024 - 15:15:49 | Agente de Contratação                 | Boa tarde  |
| 26/06/2024 - 15:19:09 | Sistema                               | A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Agente de Contratação.  |
| 26/06/2024 - 15:19:16 | Sistema                               | Para o lote 0001 foi habilitado o fornecedor PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.   |
| 26/06/2024 - 15:19:23 | Sistema                               | A habilitação do lote 0001 foi encerrada.  |
| 26/06/2024 - 15:19:31 | Sistema                               | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 26/06/2024 às 15:29.   |
| 26/06/2024 - 15:24:39 | Sistema                               | O fornecedor PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.   |
| 26/06/2024 - 15:34:58 | Sistema                               | Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.   |
| 26/06/2024 - 15:34:58 | Sistema                               | Intenção: Prezado agente da contratação, venho por meio desta manifestar intenção de interpor recurso para análise dos documentos apresentados pela proponente classificada em primeiro lugar  |
| 26/06/2024 - 15:35:33 | Sistema                               | O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo agente de contratação para 01/07/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 04/07/2024 às 23:59.  |
| 26/06/2024 - 15:36:24 | Agente de Contratação                 | A sessão será suspensa agora, retornando em data e hora a serem comunicados com prévia de 24 horas, onde a comunicação será realizada através do sistema de mensagens deste portal.  |
| 01/07/2024 - 09:44:33 | Sistema                               | O fornecedor PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA - ME enviou recurso para o lote 0001.   |
| 04/07/2024 - 23:47:21 | Sistema                               | O fornecedor PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME enviou contrarrazão para o lote 0001.   |
| 17/07/2024 - 09:29:50 | Sistema                               | Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.   |
| 18/07/2024 - 13:15:43 | Agente de Contratação                 | Boa tarde  |
| 18/07/2024 - 13:15:52 | Sistema                               | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.   |
| 29/07/2024 - 13:25:05 | Sistema                               | Foi revertida a habilitação do fornecedor PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA pelo agente de contratação para o lote 0001.  |



|                       |                       |   |
|-----------------------|-----------------------|---|
| 29/07/2024 - 13:25:05 | Sistema               | Motivo: A empresa deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão negativa de débitos Municipais válidas para prosseguimento da Concorrência Eletrônica 09/2024, conforme apurado, sendo desta forma considerada inabilitada. |
| 29/07/2024 - 13:25:17 | Sistema               | O fornecedor PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA foi inabilitado no processo.  |
| 29/07/2024 - 13:25:17 | Sistema               | Motivo: A empresa deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão negativa de débitos Municipais válidas para prosseguimento da Concorrência Eletrônica 09/2024, conforme apurado, sendo desta forma considerada inabilitada. |
| 29/07/2024 - 13:25:17 | Sistema               | O fornecedor PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo agente de contratação.  |
| 29/07/2024 - 13:25:17 | Sistema               | O lote 0001 tem como novo arrematante PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA com lance de R\$ 203.000,0000.  |
| 29/07/2024 - 13:47:24 | Agente de Contratação | Devido a reversão da habilitação da empresa PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, será necessário realizar a continuidade da sessão, que ocorrerá dia 30/07/2024, às 14:00 horas.   |
| 30/07/2024 - 14:21:01 | Sistema               | A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo agente de contratação para 30/07/2024 às 16:20.  |
| 30/07/2024 - 16:17:09 | Sistema               | O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.   |
| 30/07/2024 - 16:18:34 | Sistema               | O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.   |
| 30/07/2024 - 16:18:41 | Sistema               | O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.   |
| 30/07/2024 - 16:47:37 | Sistema               | A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Agente de Contratação.   |
| 30/07/2024 - 16:47:42 | Sistema               | Para o lote 0001 foi habilitado o fornecedor PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA.   |
| 30/07/2024 - 17:06:28 | Agente de Contratação | Sessão encerrada.   |
| 31/07/2024 - 14:15:20 | Sistema               | O Lote 0001 foi adjudicado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.  |
| 31/07/2024 - 14:15:25 | Sistema               | O Lote 0001 foi homologado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.  |

## Mudanças de Agente de Contratação

| Nome                      | Alterado Em           |
|---------------------------|-----------------------|
| ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR | 26/06/2024 - 16:23:12 |
| MARILISE FRANÇA DA ROCHA  | 26/06/2024 - 16:24:56 |

## Mudanças de Equipe de Apoio

| Nome                     | Alterado Em           |
|--------------------------|-----------------------|
| Natalia Heusser          | 26/06/2024 - 16:23:12 |
| SILVIA MARIA DE OLIVEIRA | 26/06/2024 - 16:23:12 |
| Natalia Heusser          | 26/06/2024 - 16:24:56 |
| SILVIA MARIA DE OLIVEIRA | 26/06/2024 - 16:24:56 |

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR  
Agente de Contratação

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS  
Autoridade Competente

Natalia Heusser  
Apoio

Página 8 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/07/2024 às 14:15:34.  
Código verificador: 9AA671



---

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/07/2024 às 14:15:34.  
Código verificador: 9AA671

Página 9 de 9



## ATA DA SESSAO PE 83/2024

Publicação Nº 6262286

**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Curitibaanos  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
Pregão Eletrônico - 83/2024

**Datas Relevantes**

| Publicado        | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 28/06/2024 18:39 | 02/07/2024 08:00    | 26/07/2024 23:59     | 31/07/2024 13:15   | 31/07/2024 13:16 |

**Lotes Licitados**

| Lote | Item | Descrição  | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação   | Julgamento  |
|------|------|--|---------------|------|---------|------------|-------------|
| 0001 | 0001 | ARMÁRIO MEDINDO 2180 MM DE ALTURA, 2250 E 3430 MM DE LARGURA, E 500 MM DE PROFUNDIDADE. COM 30 PORTAS DE 400 MM DE LARGURA, 690 MM DE ALTURA E 15 MM DE PROFUNDIDADE. 03 PORTAS DE 345 MM DE LARGURA, 690 MM DE ALTURA E 15 MM DE PROFUNDIDADE. DEMAIS MEDIDAS CONFORME O PROJETO EM ANEXO. COM UM PUXADOR TIPO HASTE AÇO INOX PRETO FOSCO 150 MM E 33 FECHADURAS DE 22MM COM CHAVE PARA CADA PORTA DO PROJETO. RODAPÉ DE MÓVEL COM 50 MM. CABIDES DE METAL CORRESPONDENTES A LARGURA DE CADA ESPAÇO INTERNO. CONFORME IMAGENS. AS PRATELEIRAS TAMBÉM DEVEM TER TRÊS SUPORTES ABAIXO DAS MESMAS, SENDO NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DO MDF. O ARMÁRIO DEVERÁ TER NA PARTE POSTERIOR CHAPA DE MDF DE 6MM. TODAS AS PARTES INTERNAS DEVERÃO SER EM MDF NA COR BRANCA FOSCA OBEDECENDO ÀS ESPESSURAS CITADAS NO PROJETO. TODAS AS PARTES EXTERNAS DEVERÃO SER POR MEIO DE ENVELOPAMENTO EM MDF AMADEIRADO COR ACÁCIA CARMEL ARAUCO OU DE OUTRO FORNECEDO...(CONFORME EDITAL) | 10.638,00     | 1    | UN      | Homologado | Menor Preço |

Página 1 de 8



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/07/2024 às 14:14:30.  
Código verificador: 9AA63E



|                      |  |           |      |            |             |
|----------------------|--|-----------|------|------------|-------------|
| 0002                 | ARMÁRIO EM MDF MEDINDO 2180 MM DE ALTURA, 1675 MM DE LARGURA E 500 MM DE PROFUNDIDADE. COM DIVISÓRIAS INTERNAS MDF 15 MM E PORTAS CONFORME MODELO E MEDIDAS CITADAS NO PROJETO. O REFERIDO ARMÁRIO DEVERÁ TER 12 PORTAS DE 690 MM DE ALTURA, 400 MM DE LARGURA SENDO O MDF DE 15 MM DE PROFUNDIDADE. TODAS AS PRATELEIRAS INTERNAS DEVERÃO TER 500 MM DE PROFUNDIDADE. SUGERIDO 12 PUXADORES PARA CADA PORTA, TIPO HASTE AÇO INOX PRETO FOSCO 150 MM E 12 FECHADURAS DE 22 MM COM CHAVE PARA CADA UMA DAS PORTAS DO PROJETO. RODAPÉ DE MÓVEL COM 50 MM. CABIDES DE METAL CORRESPONDENTES A LARGURA DE CADA ESPAÇO INTERNO, CONFORME IMAGENS. AS PRATELEIRAS TAMBÉM DEVEM TER 03 SUPORTES ABAIXO DAS MESMAS, SENDO NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DO MDF. DEMAIS MEDIDAS CONFORME O PROJETO EM ANEXO. TODAS AS PARTES INTERNAS DEVERÃO SER EM MDF NA EXCLUSIVAMENTE NA COR BRANCA FOSCA OBEDECENDO ÀS ESPESSURAS CITADAS NO PROJETO. TODAS AS PARTES EXT...(CONFORME EDITAL) | 3.910,66  | 1 UN | Homologado | Menor Preço |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |  | 14.548,66 |      |            |             |

## Documentos Anexados ao Processo

| Data               | Documento  |
|--------------------|--|
| 28/06/2024 - 18:32 | <a href="#">ANEXO I PE 83_2024 PREF.pdf</a>                        |
| 28/06/2024 - 18:32 | <a href="#">TERMO DE REFERÊNCIA B. FEMININO.pdf</a>                |
| 28/06/2024 - 18:32 | <a href="#">FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS MASCULINO.pdf</a>     |
| 28/06/2024 - 18:32 | <a href="#">FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS FEMININO.pdf</a>      |
| 28/06/2024 - 18:32 | <a href="#">ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MASCULINO.pdf</a>            |
| 28/06/2024 - 18:32 | <a href="#">ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FEMININO.pdf</a>             |
| 28/06/2024 - 18:32 | <a href="#">edital_83_2024.pdf</a>                                 |
| 28/06/2024 - 18:32 | <a href="#">DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA MASCULINO.pdf</a> |
| 28/06/2024 - 18:32 | <a href="#">DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA FEMININO.pdf</a>  |
| 28/06/2024 - 18:32 | <a href="#">TERMO DE REFERÊNCIA B. MASCULINO.pdf</a>               |

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data                  | Assunto                                   | Frase   |
|-----------------------|---|---|
| 31/07/2024 - 13:36:08 | Negociação aberta para o processo 83/2024 | Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 83/2024.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.    |
| 31/07/2024 - 13:41:43 |   | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 83/2024.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

## Vencedores

**CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 36.160.222/0001-19 - Endereço: Rua Tubarão - CEP: 89504634 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 3567-2158**

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|------|------|---------|--------|-------------------|------------|--------------|-------------|
| 0001 |      | LOTE 01 |        |                   |            |              |             |

Página 2 de 8



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/07/2024 às 14:14:30.  
Código verificador: 9AA63E



|                   |   |                   |         |      |          |               |
|-------------------|---|-------------------|---------|------|----------|---------------|
| 0001              | ARMÁRIO MEDINDO 2180 MM DE ALTURA, 2250 E 3430 MM DE LARGURA, E 500 MM DE PROFUNDIDADE, COM 30 PORTAS DE 400 MM DE LARGURA, 690 MM DE ALTURA E 15 MM DE PROFUNDIDADE, 03 PORTAS DE 345 MM DE LARGURA, 690 MM DE ALTURA E 15 MM DE PROFUNDIDADE. DEMAIS MEDIDAS CONFORME O PROJETO EM ANEXO, COM UM PUXADOR TIPO HASTE AÇO INOX PRETO FOSCO 150 MM E 33 FECHADURAS DE 22MM COM CHAVE PARA CADA PORTA DO PROJETO, RODAPÉ DE MÓVEL COM 50 MM, CABIDES DE METAL CORRESPONDENTES A LARGURA DE CADA ESPAÇO INTERNO, CONFORME IMAGENS. AS PRATELEIRAS TAMBÉM DEVEM TER TRÊS SUPORTES ABAIXO DAS MESMAS, SENDO NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DO MDF. O ARMÁRIO DEVERÁ TER NA PARTE POSTERIOR CHAPA DE MDF DE 6MM. TODAS AS PARTES INTERNAS DEVERÃO SER EM MDF NA COR BRANCA FOSCA OBEDECENDO ÀS ESPESURAS CITADAS NO PROJETO. TODAS AS PARTES EXTERNAS DEVERÃO SER POR MEIO DE ENVELOPAMENTO EM MDF AMADEIRADO COR ACÁCIA CARMEL ARAUCO OU DE OUTRO FORNECEDO...(Conforme Edital) | móveis sob medida | própria | 1 UN | 7.454,50 | 7.454,50      |
| 0002              | ARMÁRIO EM MDF MEDINDO 2180 MM DE ALTURA, 1675 MM DE LARGURA E 500 MM DE PROFUNDIDADE, COM DIVISÓRIAS INTERNAS MDF 15 MM E PORTAS CONFORME MODELO E MEDIDAS CITADAS NO PROJETO. O REFERIDO ARMÁRIO DEVERÁ TER 12 PORTAS DE 690 MM DE ALTURA, 400 MM DE LARGURA SENDO O MDF DE 15 MM DE PROFUNDIDADE, TODAS AS PRATELEIRAS INTERNAS DEVERÃO TER 500 MM DE PROFUNDIDADE, SUGERIDO 12 PUXADORES PARA CADA PORTA, TIPO HASTE AÇO INOX PRETO FOSCO 150 MM E 12 FECHADURAS DE 22 MM COM CHAVE PARA CADA UMA DAS PORTAS DO PROJETO, RODAPÉ DE MÓVEL COM 50 MM, CABIDES DE METAL CORRESPONDENTES A LARGURA DE CADA ESPAÇO INTERNO, CONFORME IMAGENS. AS PRATELEIRAS TAMBÉM DEVEM TER 03 SUPORTES ABAIXO DAS MESMAS, SENDO NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DO MDF. DEMAIS MEDIDAS CONFORME O PROJETO EM ANEXO. TODAS AS PARTES INTERNAS DEVERÃO SER EM MDF NA EXCLUSIVAMENTE NA COR BRANCA FOSCA OBEDECENDO ÀS ESPESURAS CITADAS NO PROJETO. TODAS AS PARTES EXT...(Conforme Edital) | móveis sob medida | própria | 1 UN | 2.745,50 | 2.745,50      |
| TOTAL DO LOTE     |   |                   |         |      |          | R\$ 10.200,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR |   |                   |         |      |          | R\$ 10.200,00 |

## Declarações Obrigatórias

| Título                               | Declaração  |
|--------------------------------------|---|
| Declaração de conhecimento do Edital | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. |

Página 3 de 8



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/07/2024 às 14:14:30.  
Código verificador: 9AA63E



|  |  |
|--|--|
| Declaração de reserva de cargos                  | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.  |
| Declaração de proposta econômica                 | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |
| Declaração de Não-Emprego de menores             | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.  |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.   |
| Declaração de Acessibilidade                     | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.               |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.   |

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

**LOTE 0001 - ITEM 0001 - ARMÁRIO MEDINDO 2180 MM DE ALTURA, 2250 E 3430 MM DE LARGURA, E 500 MM DE PROFUNDIDADE. COM 30 PORTAS DE 400 MM DE LARGURA, 690 MM DE ALTURA E 15 MM DE PROFUNDIDADE, 03 PORTAS DE 345 MM DE LARGURA, 690 MM DE ALTURA E 15 MM DE PROFUNDIDADE. DEMAIS MEDIDAS CONFORME O PROJETO EM ANEXO. COM UM PUXADOR TIPO HASTE AÇO INOX PRETO FOSCO 150 MM E 33 FECHADURAS DE 22MM COM CHAVE PARA CADA PORTA DO PROJETO. RODAPÉ DE MÓVEL COM 50 MM. CABIDES DE METAL CORRESPONDENTES A LARGURA DE CADA ESPAÇO INTERNO, CONFORME IMAGENS. AS PRATELEIRAS TAMBÉM DEVEM TER TRÊS SUPORTES ABAIXO DAS MESMAS, SENDO NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DO MDF. O ARMÁRIO DEVERÁ TER NA PARTE POSTERIOR CHAPA DE MDF DE 6MM. TODAS AS PARTES INTERNAS DEVERÃO SER EM MDF NA COR BRANCA FOSCA OBEDECENDO ÀS ESPESSURAS CITADAS NO PROJETO. TODAS AS PARTES EXTERNAS DEVERÃO SER POR MEIO DE ENVELOPAMENTO EM MDF AMADEIRADO COR ACÁCIA CARMEL ARAUCO OU DE OUTRO FORNECEDO...(Conforme Edital)**

| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo            | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Lance        | Valor Total   | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-------------------|----------------------------|------------|--------------|---------------|-------------|
| CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA      | 36.160.222/0001-19 | 29/07/2024 - 10:21:17 | móveis sob medida | própria                    | 1          | R\$10.638,00 | R\$ 10.638,00 | Sim         |
| EXCLUSIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA                     | 51.308.718/0001-80 | 30/07/2024 - 10:02:04 | MDF/Eucatex       | Eucatex/Fabricação própria | 1          | R\$10.630,00 | R\$ 10.630,00 | Sim         |
| PLANALTO SUL ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | 36.183.581/0001-91 | 30/07/2024 - 10:05:55 | ARMÁRIO           | Própria                    | 1          | R\$10.638,00 | R\$ 10.638,00 | Sim         |
| VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME                        | 27.286.283/0001-36 | 30/07/2024 - 18:10:21 | SOB MEDIDA        | MARCA PROPRIA              | 1          | R\$15.000,00 | R\$ 15.000,00 | Sim         |
| STEIN MOVEIS SOB MEDIDA LTDA                           | 50.148.288/0001-14 | 30/07/2024 - 14:41:54 | padrão            | própria                    | 1          | R\$10.638,00 | R\$ 10.638,00 | Sim         |

**LOTE 0001 - ITEM 0002 - ARMÁRIO EM MDF MEDINDO 2180 MM DE ALTURA, 1675 MM DE LARGURA E 500 MM DE PROFUNDIDADE. COM DIVISÓRIAS INTERNAS MDF 15 MM E PORTAS CONFORME MODELO E MEDIDAS CITADAS NO PROJETO. O REFERIDO ARMÁRIO DEVERÁ TER 12 PORTAS DE 690 MM DE ALTURA, 400 MM DE LARGURA SENDO O MDF DE 15 MM DE PROFUNDIDADE. TODAS AS PRATELEIRAS INTERNAS DEVERÃO TER 500 MM DE PROFUNDIDADE. SUGERIDO 12 PUXADORES PARA CADA PORTA, TIPO HASTE AÇO INOX PRETO FOSCO 150 MM E 12 FECHADURAS DE 22 MM COM CHAVE PARA CADA UMA DAS PORTAS DO PROJETO. RODAPÉ DE MÓVEL COM 50 MM. CABIDES DE METAL CORRESPONDENTES A LARGURA DE CADA ESPAÇO INTERNO, CONFORME IMAGENS. AS PRATELEIRAS TAMBÉM DEVEM TER 03 SUPORTES ABAIXO DAS MESMAS, SENDO NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DO MDF. DEMAIS MEDIDAS CONFORME O PROJETO EM ANEXO. TODAS AS PARTES INTERNAS DEVERÃO SER EM MDF NA EXCLUSIVAMENTE NA COR BRANCA FOSCA OBEDECENDO ÀS ESPESSURAS CITADAS NO PROJETO. TODAS AS PARTES EXT...(Conforme Edital)**

| Fornecedor  | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo            | Marca/ Fabricante          | Quantidade | Lance       | Valor Total  | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|-------------------|----------------------------|------------|-------------|--------------|-------------|
| CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 36.160.222/0001-19 | 29/07/2024 - 10:21:31 | móveis sob medida | própria                    | 1          | R\$3.910,66 | R\$ 3.910,66 | Sim         |
| EXCLUSIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA                | 51.308.718/0001-80 | 30/07/2024 - 10:03:19 | MDF/Eucatex       | Eucatex/Fabricação própria | 1          | R\$3.905,00 | R\$ 3.905,00 | Sim         |

Página 4 de 8



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/07/2024 às 14:14:30.  
Código verificador: 9AA63E



|  |                    |                       |            |               |   |             |              |     |
|--|--------------------|-----------------------|------------|---------------|---|-------------|--------------|-----|
| PLANALTO SUL ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | 36.183.581/0001-91 | 30/07/2024 - 10:06:55 | ARMÁRIO    | Própria       | 1 | R\$3.910,66 | R\$ 3.910,66 | Sim |
| VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME                        | 27.286.283/0001-36 | 30/07/2024 - 18:10:39 | SOB MEDIDA | MARCA PROPRIA | 1 | R\$5.000,00 | R\$ 5.000,00 | Sim |
| STEIN MOVEIS SOB MEDIDA LTDA                           | 50.148.288/0001-14 | 30/07/2024 - 14:43:08 | padrão     | própria       | 1 | R\$3.910,00 | R\$ 3.910,00 | Sim |

## Validade das Propostas

| Fornecedor   | CPF/CNPJ           | Validade (conforme edital) |
|--|--------------------|----------------------------|
| VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME                        | 27.286.283/0001-36 | 90 dias                    |
| PLANALTO SUL ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | 36.183.581/0001-91 | 60 dias                    |
| CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA      | 36.160.222/0001-19 | 60 dias                    |
| STEIN MOVEIS SOB MEDIDA LTDA                           | 50.148.288/0001-14 | 60 dias                    |
| EXCLUSIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA                     | 51.308.718/0001-80 | 60 dias                    |

## Lances Enviados

### 0001 - LOTE 01

| Data                  | Valor                | CNPJ  | Situação  |
|-----------------------|----------------------|---|-----------|
| 29/07/2024 - 10:21:31 | 14.548,66 (proposta) | 36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA      | Válido    |
| 30/07/2024 - 10:03:19 | 14.535,00 (proposta) | 51.308.718/0001-80 - EXCLUSIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA                     | Válido    |
| 30/07/2024 - 10:06:55 | 14.548,66 (proposta) | 36.183.581/0001-91 - PLANALTO SUL ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | Válido    |
| 30/07/2024 - 14:43:09 | 14.548,00 (proposta) | 50.148.288/0001-14 - STEIN MOVEIS SOB MEDIDA LTDA                           | Válido    |
| 30/07/2024 - 18:10:39 | 20.000,00 (proposta) | 27.286.283/0001-36 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME                        | Válido    |
| 31/07/2024 - 13:22:30 | 14.300,00            | 36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA      | Válido    |
| 31/07/2024 - 13:23:07 | 14.150,00            | 50.148.288/0001-14 - STEIN MOVEIS SOB MEDIDA LTDA                           | Válido    |
| 31/07/2024 - 13:23:22 | 14.000,00            | 36.183.581/0001-91 - PLANALTO SUL ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | Válido    |
| 31/07/2024 - 13:24:04 | 13.860,00            | 50.148.288/0001-14 - STEIN MOVEIS SOB MEDIDA LTDA                           | Válido    |
| 31/07/2024 - 13:25:29 | 12.950,00            | 36.183.581/0001-91 - PLANALTO SUL ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | Válido    |
| 31/07/2024 - 13:26:03 | 12.500,00            | 50.148.288/0001-14 - STEIN MOVEIS SOB MEDIDA LTDA                           | Válido    |
| 31/07/2024 - 13:26:21 | 12.000,00            | 36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA      | Válido    |
| 31/07/2024 - 13:26:44 | 11.850,00            | 50.148.288/0001-14 - STEIN MOVEIS SOB MEDIDA LTDA                           | Válido    |
| 31/07/2024 - 13:26:53 | 11.980,00            | 36.183.581/0001-91 - PLANALTO SUL ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | Válido    |
| 31/07/2024 - 13:27:28 | 11.700,00            | 36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA      | Válido    |
| 31/07/2024 - 13:27:33 | 11.730,00            | 36.183.581/0001-91 - PLANALTO SUL ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | Válido    |
| 31/07/2024 - 13:28:04 | 11.580,00            | 36.183.581/0001-91 - PLANALTO SUL ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | Válido    |
| 31/07/2024 - 13:28:37 | 11.400,00            | 36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA      | Válido    |
| 31/07/2024 - 13:28:52 | 12.490,00            | 51.308.718/0001-80 - EXCLUSIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA                     | Cancelado |

Página 5 de 8



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/07/2024 às 14:14:30.  
Código verificador: 9AA63E



|                       |           |   |        |
|-----------------------|-----------|---|--------|
| 31/07/2024 - 13:29:29 | 11.280,00 | 36.183.581/0001-91 - PLANALTO SUL ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | Válido |
| 31/07/2024 - 13:30:02 | 11.167,00 | 36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA      | Válido |
| 31/07/2024 - 13:30:41 | 11.055,00 | 36.183.581/0001-91 - PLANALTO SUL ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | Válido |
| 31/07/2024 - 13:31:28 | 10.500,00 | 36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA      | Válido |
| 31/07/2024 - 13:32:15 | 10.395,00 | 36.183.581/0001-91 - PLANALTO SUL ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | Válido |
| 31/07/2024 - 13:32:36 | 10.200,00 | 36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA      | Válido |
| 31/07/2024 - 13:32:45 | 14.000,00 | 51.308.718/0001-80 - EXCLUSIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA                     | Válido |

## Documentos dos Fornecedores

| Fornecedor  | Data/Hora          | Enviado por          | Número             | Órgão de Expedição                                 | Data de Expedição | Dt. de Validade | Arquivo   |
|---|--------------------|----------------------|--------------------|--|-------------------|-----------------|---|
| CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 29/07/2024 - 09:59 | Adilso Adriano Paris | 36.160.222/0001-19 | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL D | 09/07/2024        | -               | <a href="#">CNFJ</a>  |
| CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 29/07/2024 - 10:01 | Adilso Adriano Paris | 2511434            | PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATÁ | 09/07/2024        | -               | <a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a> |
| CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 29/07/2024 - 10:02 | Adilso Adriano Paris | 2401402030061      | ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA F | 02/07/2024        | 29/12/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>      |
| CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 29/07/2024 - 10:03 | Adilso Adriano Paris | 2024071105345      | BRASIL 6786 ECONOMICA FEDERAL                      | 11/07/2024        | 09/08/2024      | <a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>   |
| CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 29/07/2024 - 10:07 | Adilso Adriano Paris | 52058044/2024      | PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO               | 29/07/2024        | 25/01/2025      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>   |
| CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 29/07/2024 - 10:07 | Adilso Adriano Paris | -                  | -  | 28/01/2020        | -               | <a href="#">Contrato Social</a>                             |
| CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 29/07/2024 - 10:12 | Adilso Adriano Paris | -                  | MUNICÍPIO DE CAÇADOR                               | 29/07/2024        | 27/10/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>     |
| CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 29/07/2024 - 10:17 | Adilso Adriano Paris | -                  | MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federa | 29/07/2024        | 25/01/2025      | <a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>  |
| CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 29/07/2024 - 10:19 | Adilso Adriano Paris | -                  | -  | -                 | -               | <a href="#">Documentos Adicionais</a>                       |

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---------------------|---------|--------------|
| 31/07/2024 - 14:08  | --      | --           |

## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - LOTE 01

| Classif. | Fornecedor  | CPF/CNPJ           | Situação <sup>1</sup> | Valor Global |
|----------|---|--------------------|-----------------------|--------------|
| 1º       | CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 36.160.222/0001-19 | Arrematante           | 10.200,00    |

Página 6 de 8



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/07/2024 às 14:14:30.  
Código verificador: 9AA63E



|    |  |                    |              |           |
|----|--|--------------------|--------------|-----------|
| 2º | PLANALTO SUL ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | 36.183.581/0001-91 | Classificado | 10.395,00 |
| 3º | STEIN MOVEIS SOB MEDIDA LTDA                           | 50.148.288/0001-14 | Classificado | 11.850,00 |
| 4º | EXCLUSIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA                     | 51.308.718/0001-80 | Classificado | 14.000,00 |
| 5º | VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME                        | 27.286.283/0001-36 | Classificado | 20.000,00 |

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

## Chat

| Data                  | Apelido   | Frase   |
|-----------------------|-----------|---|
| 28/06/2024 - 18:39:07 | Sistema   | O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.                      |
| 31/07/2024 - 13:19:04 | Sistema   | O processo está em fase de análise das propostas  |
| 31/07/2024 - 13:19:13 | Sistema   | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto   |
| 31/07/2024 - 13:19:13 | Sistema   | No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.             |
| 31/07/2024 - 13:19:13 | Sistema   | O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.  |
| 31/07/2024 - 13:19:13 | Sistema   | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 31/07/2024 - 13:19:16 | Sistema   | O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.  |
| 31/07/2024 - 13:19:16 | Sistema   | O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.  |
| 31/07/2024 - 13:26:26 | Pregoeiro | Boa tarde senhores licitantes! Favor fiquem atentos a exequibilidade de seus lances.  |
| 31/07/2024 - 13:29:05 | Sistema   | Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 12.490,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.   |
| 31/07/2024 - 13:29:48 | Sistema   | O pedido de cancelamento do lance de R\$ 12.490,00 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.  |
| 31/07/2024 - 13:34:47 | Sistema   | O lote 0001 foi encerrado.  |
| 31/07/2024 - 13:36:08 | Sistema   | O lote 0001 teve como arrematante CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 10.200,00.  |
| 31/07/2024 - 13:36:08 | Sistema   | Iniciada a fase de negociação.  |
| 31/07/2024 - 13:36:24 | Sistema   | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 31/07/2024 às 15:36.   |
| 31/07/2024 - 13:36:55 | Pregoeiro | Prezado arrematante favor realizar proposta readequada no sistema (valor item a item)   |
| 31/07/2024 - 13:41:43 | Sistema   | O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.   |
| 31/07/2024 - 13:46:32 | Sistema   | O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.   |
| 31/07/2024 - 13:46:37 | Sistema   | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 31/07/2024 às 13:56.  |
| 31/07/2024 - 13:58:18 | Sistema   | A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.   |
| 31/07/2024 - 13:58:23 | Sistema   | Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.  |
| 31/07/2024 - 13:58:31 | Sistema   | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 31/07/2024 às 14:08.  |
| 31/07/2024 - 14:09:11 | Sistema   | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.  |
| 31/07/2024 - 14:14:03 | Sistema   | O lote 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.   |
| 31/07/2024 - 14:14:11 | Sistema   | O lote 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell.   |

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

Diego Sebem Wordell

Autoridade Competente

Página 7 de 8



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/07/2024 às 14:14:30.  
Código verificador: 9AA63E



---

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

---

Natalia Heusser

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/07/2024 às 14:14:30.  
Código verificador: 9AA63E

Página 8 de 8



**CONTRATO Nº 48/2024**

Publicação Nº 6263677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C89249AEDDE00AD002C4686C917C184717D997EB

**CONTRATO Nº 48/2024**

O Fundo Municipal de Cultura de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERSON AMORIM ROSA**, estabelecida na cidade de São Paulo/SP inscrita no CNPJ sob o n. 07.187.140/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **69/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO, REFRIGERADOR COMERCIAL, CILINDRO INDUSTRIAL E **SUORTE PARA BANNER PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE CULTURA**, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.

**1.1.1.** Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor estimado deste contrato é de R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**2.4.** O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.5.** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

**4.1.2.** Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

**4.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**4.2.1.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

**4.3.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.4.** Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

**5.2.** Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**5.3.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO**

**6.1.** Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**5 – 1500 0000 1000**

**7.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos

administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

- II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;
- V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

**9.2.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO**

**10.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:

- a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133,

de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**13.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**15.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), *c/c* [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/SC, 31 de julho de 2024.

**Andressa Boscarl de Farias**

**ANDERSON AMORIM ROSA**

**Presidente do Fundo**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Testemunha 1

Nome

Testemunha 2

Nome

**CONTRATO Nº 94/2024**

Publicação Nº 6263828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13A3A01BC9956EA15E9DC15B252692FFDEC17655

**CONTRATO Nº 94/2024**

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. Andressa Boscarri de Farias, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, estabelecida na cidade de Taió/SC inscrita no CNPJ sob o n. 49.673.898/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **69/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO, REFRIGERADOR COMERCIAL, CILINDRO INDUSTRIAL E SUPORTE PARA BANNER PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE CULTURA**, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.

**1.1.1.** Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da **CONTRATADA**, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor estimado deste contrato é de R\$ 18.206,10 (dezoito mil duzentos e seis reais e dez centavos), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**2.4.** O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.5.** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as demais condições pactuadas.

**4.1.2.** Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

**4.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**4.2.1.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

**4.3.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.4.** Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

**5.2.** Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**5.3.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO**

**6.1.** Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**18 - 1540.0000.1019**

**11 - 1500.1001.1001**

**7.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente

e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou

Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;

V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

**9.2.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO**

**10.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**13.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**15.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.  
Curitiba/SC, 31 de julho de 2024.

**Andressa Boscari de Farias**  
**Presidente do Fundo**

**CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1  
Nome

Testemunha 2  
Nome

**CONTRATO Nº 96/2024**

Publicação Nº 6263833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4585A44ECE9ED0D09DF8F1EE338FCDB388BBAF0

**CONTRATO Nº 96/2024**

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. Andressa Boscardi de Farias, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REGIS AZEVEDO KAPP**, estabelecida na cidade de Carazinho/RS inscrita no CNPJ sob o n. 15.152.448/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **69/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO, REFRIGERADOR COMERCIAL, CILINDRO INDUSTRIAL E SUPORTE PARA BANNER PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE CULTURA**, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.

**1.1.1.** Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da **CONTRATADA**, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor estimado deste contrato é de R\$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**2.4.** O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.5.** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as demais condições pactuadas.

**4.1.2.** Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

**4.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**4.2.1.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

**4.3.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.4.** Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

**5.2.** Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**5.3.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO**

**6.1.** Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**18 - 1540.0000.1019**

**11 - 1500.1001.1001**

**7.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente

e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou

Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

- I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;
  - II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
  - III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;
  - V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.
- 9.2.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO**

**10.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento ) do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**13.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**15.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.  
Curitiba/SC, 31 de julho de 2024.

**Andressa Boscari de Farias**  
**Presidente do Fundo**

**REGIS AZEVEDO KAPP**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Nome

Testemunha 2

Nome

**CONTRATO Nº 97/2024**

Publicação Nº 6263832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D52A3C6B545D7401609C9CEDCEC7DBA1C45ECD1

**CONTRATO Nº 97/2024**

O Fundo Municipal de Educação de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. Andressa Boscarini de Farias, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Omega Comercial de Equipamentos Eireli**, estabelecida na cidade de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o n.º 31.737.518/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º **69/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO, **REFRIGERADOR COMERCIAL**, CILINDRO INDUSTRIAL E SUPORTE PARA BANNER PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.

**1.1.1.** Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor estimado deste contrato é de R\$ 36.673,56 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**2.4.** O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.5.** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

**4.1.2.** Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

**4.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**4.2.1.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

**4.3.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.4.** Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

**5.2.** Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**5.3.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO**

**6.1.** Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**18 - 1540.0000.1019**

**11 - 1500.1001.1001**

**7.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente

e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou

Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

- I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;
- II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;
- V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

**9.2.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO**

**10.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento ) do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**13.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**15.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.  
Curitiba/SC, 31 de julho de 2024.

**Omega Comercial de Equipamentos Eireli  
CONTRATADA**

Testemunha 2  
Nome

**Andressa Boscari de Farias  
Presidente do Fundo**

TESTEMUNHAS:  
Testemunha 1  
Nome

**CONTRATO Nº 98/2024**

Publicação Nº 6263831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17FFB15170F53D29A4DF2DDBE13EF3E62E235422

**CONTRATO Nº 98/2024**

O Fundo Municipal de Educação de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. Andressa Boscardi de Farias, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERSON AMORIM ROSA**, estabelecida na cidade de São Paulo/SP inscrita no CNPJ sob o n. 07.187.140/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **69/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO, REFRIGERADOR COMERCIAL, CILINDRO INDUSTRIAL E **SUORTE PARA BANNER PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE CULTURA**, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.

**1.1.1.** Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor estimado deste contrato é de R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**2.4.** O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.5.** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

**4.1.2.** Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

**4.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**4.2.1.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

**4.3.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.4.** Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

**5.2.** Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**5.3.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO**

**6.1.** Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**9 – 1500.1001.1001**

**16 - 1500.1001.1001**

**7.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente

e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou

Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

- I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;
- II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;
- V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

**9.2.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO**

**10.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento ) do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**13.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**15.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.  
Curitiba/SC, 31 de julho de 2024.

**Andressa Boscari de Farias**  
**Presidente do Fundo**

**ANDERSON AMORIM ROSA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1  
Nome

Testemunha 2  
Nome

**TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 402/2021**

Publicação Nº 6263785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE262ED1B04EE29A61D7A9592D9AFACB78768AAD

**TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 402/2021**

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 402/2021 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E INFOEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 402/2021, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

**ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE, SISTEMA GERENCIAL DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

Pelos serviços aditivados a Prefeitura pagará a mais o valor de R\$ 5.148,24 (Cinco mil cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme Solicitação de Fornecimento nº 2085/2024, e justificativa da necessidade de uso deste serviço pela administração municipal, pois trata-se da prestação de serviços de hospedagem de site e outros sistemas da prefeitura municipal, sendo de extrema importância pelos dados e informações constantes, conforme justificativa anexa.

\* PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 402/2021, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 31 de julho de 2024.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA** INFOEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA  
Prefeito Municipal Representante Legal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: O presente termo aditivo cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pelo que, de acordo com o Art. 38, parágrafo único da referida lei, o dou como aprovado.

Curitiba (SC), 31 de julho de 2024.

**Hérion Adalberto Rech**  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE CONTRATO 95 2024**

Publicação Nº 6263829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FEB3A12EA000080C7BF6E973FF8B4982CB9CD48

**TERMO DE CONTRATO Nº 95/2024  
OBRA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO****O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS  
(Processo Administrativo nº 9/2024)**

CONTRATO Nº 95/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, E PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA

O Fundo Municipal de Educação de Curitiba, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Titular Sr.ª Andressa Boscari de Farias - Presidente do Fundo, doravante denominado CONTRATANTE, e PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.070.309/0001-11, sediado(a) na cidade de Curitiba/SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 9/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 9/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DE GINASIOS ESPORTIVOS ESCOLARES, CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.**

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                             | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | REFORMA GINASIO CEI OLYMPIO PELLIZZARO    | %                 | 100        | R\$498,8678    | R\$49.886,78 |
| 2    | REFORMA GINASIO CEI NEIDE ARIOTTI         | %                 | 100        | R\$433,5386    | R\$43.353,86 |
| 3    | REFORMA GINASIO NUCLEO TERESA LEMOS PRETO | %                 | 100        | R\$433,5386    | R\$43.353,86 |
| 4    | REFORMA GINASIO 2 NUCLEO ROTARY           | %                 | 100        | R\$645,0292    | R\$64.502,92 |
| 5    | REFORMA GINASIO CEI ALIRIO ALMEIDA        | %                 | 100        | R\$19,0258     | R\$1.902,58  |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
  - 1.3.2 Edital da Licitação;
  - 1.3.3 A Proposta do contratado;
  - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência e execução da contratação será da seguinte forma:

**A vigência será de 120 (cento e vinte) dias e a execução de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**

2.2 Eventual prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na

realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **MATRIZ DE RISCO:**

3.1.1 Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.1.1.1 Absorver diferença de valores que superem o percentual de 15% do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço.

3.1.2 Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.1.2.1 Absorver diferença de valores inferiores ao percentual de 15% do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 203.000,00 (duzentos e tres mil reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 12 do ano de 2023 e pesquisa de preços.

7.2 Após o período de um ano, mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Curitiba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.1.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas

específicas.

9.38.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.43 Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total

do contrato.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;

11.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.9 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.12 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.13 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recursos: 1.500.1001.1001 13 - 07.001.12.365.14.1051.44.90.51.07.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.07.00.00.00

Nota de Empenho: 1454 E 1455

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 6.083/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Curitiba, 31 de julho de 2024

Andressa Boscari de Farias  
Presidente do Fundo

PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA  
Contratada

Testemunhas:

**TERMO DE CONTRATO Nº 109/2024**

Publicação Nº 6263756

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EE21E2682D4F6777E098CE1261F1115B6D5EF87

**TERMO DE CONTRATO Nº 109/2024**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS** e a empresa **RS MEDICA LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Saúde Sr. John Lenonn S. de Oliveira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa RS MEDICA LTDA., estabelecida na rua: Edmundo Bastian, 116, bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, CEP 91040050, inscrita no CNPJ sob o n. 05.157.606/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **11/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 04.06.2024, mediante as cláusulas que seguem:

**DOS DOCUMENTOS**

**Cláusula primeira.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**DO OBJETO**

**Cláusula segunda.** Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO DE ANEXO I DESTE EDITAL.** em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula terceira.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 11/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do

CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula quarta.** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula quinta.** São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

**Cláusula sexta.** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. -executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;

3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### DO CRÉDITO

**Cláusula sétima.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15 - 06.001.10.301.8.2028.3.3.90.00 3.3.90.30.25.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula oitava.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 559,48 (quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) pelos serviços ora contratados;

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);
  2. –cabrerá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
  3. –a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria de Administração;
  4. –a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
    - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
    - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
    - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
    - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
    - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- V – os comprovantes de regularidade:
1. Os documentos que não possuírem prazo de validade ou período de vigência, somente serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;
  1. –no caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e

alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:

1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
3. –a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
4. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.

§2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. –será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
2. –será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

#### **DO REAJUSTE**

**Cláusula nona.** Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

#### **DA GARANTIA**

**Cláusula décima.** Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

**Cláusula décima primeira.** A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula décima segunda.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

#### **DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima terceira.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **DOS ENCARGOS**

**Cláusula décima quarta.** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima quinta.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula décima sexta.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **DOS PRAZOS**

**Cláusula décima sétima.** Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de entrega: Início em no máximo 15 dias após a assinatura do contrato, e execução dos serviços em até 48 horas, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula décima oitava.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP

de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

**DO FORO**

**Cláusula décima nona.** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibaanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibaanos (SC), 31 de julho de 2024

John Lenonn S. de Oliveira  
Representante Legal do Contratante

RS MEDICA LTDA  
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

# Descanso

## PREFEITURA

PORTARIAS 20728/2024 ATÉ 20732/2024

Publicação Nº 6262752



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

PORTARIA Nº 20728/2024, de 31 de julho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

**ROSÂNGELA SEGALA**, Código: 4.186, ocupante do cargo temporário de Assistente Educacional – Não Habilitada, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na EBM Cachoeirinha, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 31 de julho de 2024.

**SADI INACIO  
BONAMIGO**  
4691718796  
8  
Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por  
SADI INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=15074920000202,  
OU=AC SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=SADI  
INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
Localização:

EDUARDA  
ANDREOLLA  
BUSNELLO:  
10845957961

Assinado digitalmente por EDUARDA  
ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961  
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil,  
OU=Certificado Digital PF-A1,  
OU=Presencial, CN=15074920000202,  
OU=AC SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=EDUARDA  
ANDREOLLA  
BUSNELLO:10845957961  
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.  
Eduarda Andreolla Busnello – Agente Administrativo



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

PORTARIA Nº 20729/2024, de 31 de julho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 115, alínea b, inciso III da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

## CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO

à **VALDERI BORLA**, Código: 4.146, para o cargo temporário de Motorista Cat. “D”, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria dos Transportes, para exercício das atribuições do cargo, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Certidão de Óbito sob matrícula 107235 01 55 2024 4 00009 066 0002572 73, do Registro Civil das Pessoas Naturais, pela registradora Francieli Camila Capelesso, em São Miguel do Oeste/SC, de sua mãe Elvira Santin Borla, falecida em 27 de julho de 2024, e seus efeitos retroativos e pelo período de 27 de julho de 2024 até 02 de agosto de 2024, ou seja 07 (sete) dias consecutivos.

Descanso - SC, 31 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por SADI  
INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=15074920000202, OU=AC  
SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO  
BONAMIGO:46917187968  
Localização: -  
Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por EDUARDA  
ANDREOLLA BUSNELLO:  
10845957961  
OU=Certificado Digital PF A1,  
OU=Presencial, OU=15074920000202,  
O=ICP-Brasil, CN=EDUARDA ANDREOLLA  
BUSNELLO:10845957961

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Eduarda Andreolla Busnello – Agente Administrativo



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

PORTARIA Nº 20730/2024, de 31 de julho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à **JOSEMARI LEAL WANDSCHEER**, Código: 571, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, lotada na Secretaria de Administração, para exercício e atribuições do cargo nos órgãos de colaboração, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 10 (dez) dias, seus efeitos a contar retroativos e pelo período de 26 de julho de 2024 a 04 de agosto de 2024.

Descanso - SC, 31 de julho de 2024.

**SADI INACIO  
BONAMIGO:**  
4691718796  
8  
Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por  
SADI INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=15074920000202,  
OU=AC SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=SADI  
INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
Localização:

Assinado digitalmente por  
EDUARDA ANDREOLLA  
BUSNELLO: 10845957961  
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil,  
OU=Presencial,  
OU=15074920000202, OU=AC  
SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=EDUARDA  
ANDREOLLA BUSNELLO:  
10845957961  
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Eduarda Andreolla Busnello – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

PORTARIA Nº 20731/2024, de 31 de julho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

## CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à à **BIANCA PARMEGIANI**, Código: 2.962, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer as funções do cargo junto a Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 03 (três) dias, seus efeitos a contar retroativos e pelo período de 15 até 17 de julho de 2024.

Descanso - SC, 31 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por SADI  
INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=1507492000202, OU=AC  
SingularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO  
BONAMIGO:46917187968  
Localização:  
Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO:  
10845957961  
Assinado digitalmente por EDUARDA  
ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961  
DN: C=BR, CN=ICP-Brasil,  
OU=Certificado Digital PPA1,  
OU=Presencial, CN=1507492000202,  
OU=AC, SingularID Multipla,  
CN=EDUARDA ANDREOLLA  
BUSNELLO:10845957961  
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Eduarda Andreolla Busnello – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

PORTARIA Nº 20732/2024, de 31 de julho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

## CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à **TAMARA SILVESTRI**, Código: 3.965, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastado por 03 (três) dias, e seus efeitos retroativos e pelo período de 21 até 23 de julho de 2024.

Descanso - SC, 31 de julho de 2024.

**SADI INACIO** Assinado digitalmente por SADI  
**BONAMIGO:** INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=15074920000202, OU=AC  
46917187968 SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO  
BONAMIGO:46917187968  
Localização:  
8  
Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por EDUARDA  
ANDREOLLA BUSNELLO:  
10845957961  
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil,  
OU=Certificado Digital PF A1,  
OU=Presencial, OU=15074920000202,  
OU=Secretaria Municipal,  
CN=EDUARDA ANDREOLLA  
BUSNELLO:10845957961  
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Eduarda Andreolla Busnello – Agente Administrativo.

# Dionísio Cerqueira

## PREFEITURA

### 1º T.A. CONTRATO 25-2024 - PREGÃO PRESENCIAL 28-2024 - PMDC

Publicação Nº 6261684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8FAA84A71F52EA6753F9CB5836C131B7CFA8F29

Contrato Nº: 25/2024 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: M &amp; M TINTAS LTDA

Valor: R\$ 5.500,00

Licitação: 28/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.310,00 M<sup>2</sup> (SETE MIL TREZENTOS E DEZ METROS QUADRADOS), SENDO TAL METRAGEM DIVIDIDA EM 03 (TRÊS) LOTES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

THYAGO W G GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 66/2024 - PMDC

Publicação Nº 6261600

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3081A818A53BA4A26C31978850F6B7B014185539

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Código registro TCE: 3081A818A53BA4A26C31978850F6B7B014185539

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, demais alterações vigentes, promove: Processo Licitatório nº 66/2024, Edital de Pregão Presencial Nº 66/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS, CABO DE REDE DE DADOS, SWITCH E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E POLÍCIA MILITAR). Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 14/08/2024, no setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6738 ou site: [www.dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br). Dionísio Cerqueira/SC. Thyago W G Gonçalves - PREFEITO MUNICIPAL

# Erval Velho

## PREFEITURA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2024 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 6262923

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2024

DE 31 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Considerando que a lista de aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024 restou esgotada para a contratação temporária, nos termos do art. 7º da Lei Complementar municipal nº 20/2009;

Considerando a inexistência de lista de aprovados em Concurso Público anterior vigente;

Considerando inexistência de cadastro de reserva, por encontrar-se esgotada a lista de candidatos aprovados no Edital de Concurso/Teste Seletivo/Chamada Pública válido;

Considerando o pedido de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições 2024 apresentado pelo servidor ocupante da vaga;

Considerando a necessidade temporária de contratação dos profissionais e a continuidade do serviço público;

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Severino Jaime Schmidt, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento da vaga temporária para o cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, incisos II, IX da CF e Lei Complementar Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2013.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à admissão em caráter temporário de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, ante a inexistência de cadastro de reserva, por encontrarem-se esgotadas as listas de candidatos aprovados em Edital de Concurso/Teste Seletivo válido.

1. Ficam abertas as inscrições para a contratação temporária de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, com as seguintes especificações:

2. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal, vencimento mensal e prazo de contratação, seguem dispostos no quadro abaixo:

| Cargo                 | Habilitação mínima   | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimento Mensal em R\$ | Prazo de Contratação          |
|-----------------------|--|-------|-----------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Técnico em Enfermagem | Ensino Médio - Curso profissionalizante de técnico em enfermagem | 01    | 40h                   | 2.828,56                 | Enquanto durar a substituição |

3. Os candidatos interessados deverão protocolar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, acompanhada de envelope contendo os documentos exigidos, em cópias simples ou autenticadas, entre os dias 01 de agosto a 15 de agosto de 2024, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Secretaria do Gabinete, na sede da Prefeitura Municipal de Erval Velho, situada na Rua Nereu Ramos, nº 204, centro, Erval Velho/SC ou por meio do e-mail pessoal.rh@ervalvelho.sc.gov.br com o assunto "INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO", não se responsabilizando a municipalidade por e-mails não entregues, não confirmada a leitura ou qualquer outro erro que impossibilite o recebimento da inscrição.

4. A inscrição far-se-á mediante a apresentação de:

- Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade conforme o cargo pretendido;
- Títulos, na forma do item 13, caso o candidato possua.

5. A cópia dos documentos relacionados no item anterior poderão ser cópias simples ou autenticadas.

6. Na falta de qualquer documento acima elencados nas alíneas "a" a "c", o candidato será desclassificado no ato da abertura dos envelopes/e-mail das inscrições.

7. A inscrição será feita por entrega de envelope ou e-mail com a documentação necessária, devendo a ficha de inscrição estar fixada por fora do envelope lacrado ou, no caso de e-mail, anexada. Não será feita conferência de documentos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a documentação entregue.

8. Não serão aceitas inscrições por outro meio que não o estabelecido no presente edital.

9. A inscrição será realizada pelo receptor em formulário próprio, no local e horário constante do ANEXO II do presente Edital.

10. Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas.

11. As inscrições serão gratuitas.

12. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste Edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para o cargo.

13. Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga será adotado o seguinte critério de avaliação, nesta ordem:

a) Cargo de Técnico em Enfermagem:

I. Curso de graduação com registro no órgão competente: 0,5 ponto para cada graduação;

II. Curso de Pós-graduação *latu sensu* com registro no órgão competente: 0,5 ponto para cada especialização;

III. Curso de Mestrado ou Doutorado com registro no órgão competente: 1 ponto para cada título;

IV. Cursos de aperfeiçoamento e atualização, na área específica do cargo: 0,5 ponto para cada curso frequentado (presencial ou não) de no mínimo 40h;

V. Apuração de tempo de serviço, de no mínimo 6 meses, na área pretendida, comprovada através de CTPS, contrato de trabalho, trabalho autônomo, certidão de tempo de serviço, ou portaria de nomeação: 0,5 ponto para cada período de 6 meses;

Persistindo o empate

VI. Maior idade do candidato.

14. O resultado preliminar será divulgado no dia 16 de agosto de 2024, até às 17h00min, no site do Município no endereço eletrônico [www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br), tendo os candidatos os dias 19 e 20 de agosto de 2024 até as 16h00min para interpor recurso.

14.1. Os recursos deverão ser apresentados por protocolo na Secretaria do Gabinete da Prefeitura Municipal de Erval Velho ou por e-mail [peessoal.rh@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:peessoal.rh@ervalvelho.sc.gov.br), conforme modelo identificado no anexo III deste Edital.

15. A homologação final será divulgada no dia 20 de agosto de 2024, até às 17h00min, no site do Município no endereço eletrônico [www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br).

16. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, implica, desde logo, no conhecimento e aceitação tácita pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

17. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas no site do Município de Erval Velho, no endereço eletrônico [www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br).

18. A realização do Processo Seletivo Simplificado, proveniente deste Edital, ficará a cargo de Comissão, especialmente nomeada, composta por três servidores municipais, a qual compete, inclusive a resolução dos casos omissos.

Erval Velho/SC, 31 de julho de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo:Técnico em Enfermagem

Habilitação: Ensino Médio - Curso profissionalizante de técnico em enfermagem

Descrição das Atribuições: Prestar assistência complementar e desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão médica e de profissional de enfermagem. Participar das ações e da equipe de enfermagem municipal. Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde do Município ou conveniado. Orientar e revisar o autocuidado do paciente em relação à higiene, alimentação e medicação. Executar a higienização dos pacientes. Participar como assistente em atos médicos, cirúrgicos, esterilizações e zelar pelas prescrições médicas. Executar ou supervisionar a assepsia dos locais destinados à saúde humana. Registrar sinais de funções de planilhas próprias e boletins médicos. Dar plena atenção a sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, levando-os ao conhecimento de seus médicos. Registrar o comportamento do paciente. Aplicar medidas preventivas de saúde humana. Atuar nas rotinas e procedimentos médicos como auxiliar médico e na sua especialidade como técnico em enfermagem, dentro dos limites conferidos pelo órgão de classe e normas regulamentares.

ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO

|                |      |
|----------------|------|
| Nome completo: |      |
| <br>           |      |
| RG:            | CPF: |

|                  |         |         |     |
|------------------|---------|---------|-----|
| Endereço:        |         |         |     |
| Complemento:     | Bairro: | Cidade: | UF: |
| Telefone:        | E-mail: |         |     |
| Cargo pleiteado: |         |         |     |

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO III  
MODELO DE RECURSO**

Edital nº 009/2024

Nome \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Número da Inscrição \_\_\_\_\_

|                                 |
|---------------------------------|
| Justificativa/Razões do Recurso |
|---------------------------------|

\*Digitar e entregar em duas vias, sendo uma devolvida como protocolo.

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| Data: ____/____/2024 | Assinatura: |
|----------------------|-------------|

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA**

| ATO   | DATA PREVISTA                                |
|---|--|
| Publicação e divulgação do Edital                   | 31/07/2024                                   |
| Período de Inscrições                               | 01/08/2024 a 15/08/2024                      |
| Resultado Preliminar                                | 16/08/2024                                   |
| Recurso quanto ao Resultado Preliminar              | 19/08/2024 e 20/08/2024, até as 16:00 horas. |
| Homologação final do Processo Seletivo Simplificado | 20/08/2024                                   |

**PORTARIA 5071/2024**

Publicação Nº 6261897

PORTARIA 5071, de 30 de julho de 2024.

Concede férias ao servidor conforme especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de agosto de 2024 à 30 de agosto de 2024, conforme respectivo período:

| Nome             | Cargo                          | Período Aquisitivo     |
|------------------|--------------------------------|------------------------|
| Fernando Ferrari | Auxiliar Técnico em Edificação | 02/04/2023– 01/04/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 30 de julho de 2024.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Paulo Cezar Zabloski

Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

**EDITAL 163/2024**

Publicação Nº 6261432



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 163/2024 (Processo Administrativo n.º 163/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/08/2024

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FLORESTAIS NATIVAS DIVERSAS, PALMEIRAS LEQUE, BUXINHOS, FLORES DE ÉPOCA E SUBSTRATO, DESTINADAS PARA AREAS VERDES E CANTEIROS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 85/2024 HOMOLOGA JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 587/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6261642



#### DECRETO nº. 85/2024

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 587/2024, e dá outras providências.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 125/2023, sobre o processo de licitação nº. 587/2024, que tem por objeto a CONCORRÊNCIA NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA COMPLETO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA MISTA, DE BARRACÃO INDUSTRIAL DE 742,58 M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC.

**Art. 2º.** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

**W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

**R\$ 499.000,00**

**Art. 3º.** Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**

PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 | 1

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08  
Gabinete do Prefeito - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1015  
E-mail: [prefeito@flordosertao.sc.gov.br](mailto:prefeito@flordosertao.sc.gov.br)

**DECRETO Nº. 86/2024 HOMOLOGA JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 853/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6262196

**DECRETO nº. 86/2024**

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 853/2024, e dá outras providências.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 125/23, sobre o processo de licitação nº. 853/2024, que tem por objeto a LEILÃO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRA COM 3.120,37 m², SEM BENFEITORIAS, NA REGIÃO COMPREENDIDA COMO ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

**Art. 2º.** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

**PLANTIMAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 05.425.760/0001-64**

**Art. 3º.** Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**

PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 | 1

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08  
Gabinete do Prefeito - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1015  
E-mail: [prefeito@flordosertao.sc.gov.br](mailto:prefeito@flordosertao.sc.gov.br)

**DECRETO Nº. 87/2024 HOMOLOGA JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 878/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6262200

**DECRETO nº. 87/2024**

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 878/2024, e dá outras providências.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 125/23/2024, sobre o processo de licitação nº. 878/2024, que tem por objeto a LEILÃO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRA COM 2.237,31 m², SEM BENFEITORIAS, NA REGIÃO COMPREENDIDA COMO ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

**Art. 2º.** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

**99 PETS INDUSTRIA DE PETISCOS LTDA**

**CNPJ: 25.113.444/0001-64**

**Art. 3º.** Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**

PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 | 1

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08  
Gabinete do Prefeito - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1015  
E-mail: [prefeito@flordosertao.sc.gov.br](mailto:prefeito@flordosertao.sc.gov.br)

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 EM RAZÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, E A EMPRESA PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Publicação Nº 6261791



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO****TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 EM RAZÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, E A EMPRESA PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa PZO Comercio de Combustíveis LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.145.293/0001-59, sediado(a) Rua da Barra, nº. 436, na cidade de Flor do Sertão/SC, doravante designada FORNECEDOR, neste ato representado por Neri Kurtz, brasileiro, administrador conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento em razão de Reequilíbrio econômico a Ata de Registro de preços nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, na forma do art. 136, I da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 1,467% ao item 1 do valor inicial registrado e atualizado da ata, a partir da data de 01 de agosto de 2024, equivalente a R\$ 0,09 (nove centavos) por litro de gasolina comum, nos moldes do art. 82, inciso VI, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme previsto no item 6 e 6.1 da ARP nº 01/2024;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula segunda – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, da Ata de Registro de preços em função de reequilíbrio econômico.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP, de acordo com o prescrito no artigo 174 inciso I e § 2º inciso V, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Flor do Sertão, 31 de julho de 2024.



---

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO  
Sidnei José Willinghöfer  
Representante legal

---

PZO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Neri Kurtz  
Representante legal da FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- Paulo Roberto Begnini
- 2- Moacir Schwertz

Página 2 | 2

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08  
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020  
E-mail: [licita@flordosertao.sc.gov.br](mailto:licita@flordosertao.sc.gov.br)

# Formosa do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 71/2024

Publicação Nº 6261597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7AF78617F2A009C657F9FDE9AFBC422A8F0BEE5

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 71/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2024

Tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO DAS ABERTURAS REALIZADAS NO ASFALTO DA RUA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, TAPA BURACOS EM ALGUNS PONTOS DA CIDADE, E A EXECUÇÃO DE DUAS LOMBADAS NAS RUAS MARAVILHA E LUÍS CELLA, DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, CONFORME PROJETOS E ARQUIVOS EM ANEXO, E EMENDA FEDERAL Nº 202218800004.

Entrega dos Envelopes: 08:30 do dia 14/08/2024.

Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 14/08/2024.

O Edital poderá ser baixado do site do município: [www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br) ou da plataforma da Bolsa Nacional de Compras: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3343 0043, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Formosa do Sul, 31 de Julho de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Chave TCE: E7AF78617F2A009C657F9FDE9AFBC422A8F0BEE5

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024

Publicação Nº 6262814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E87D0E97DFF88C4B54A7937718A342D1AA33BA37

#### EXTRATO CONTRATUAL Nº 55/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, ACESSÍVEL POR MEIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), PARA APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL NA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS DE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS E DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR MEIO DOS PROCEDIMENTOS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PREGÃO PRESENCIAL EM FORMATO WEB, PREGÃO ELETRÔNICO DE COMPRA DIRETA, DENTRE OUTRAS MODALIDADES ADMITIDAS EM LEI, A SEREM CONDUZIDOS PELO MUNICÍPIO POR PESSOAS OU ENTIDADES POR ELE CREDENCIADO.

CONTRATADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

VALOR: R\$ 0,00 (Zero reais);

Vigência: Início: 31/07/2024 Término: 31/07/2029

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 77/2024

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 30/2024

Formosa Do Sul, 31 de Julho 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: E87D0E97DFF88C4B54A7937718A342D1AA33BA37

### TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 120/2023 FIRMADO EM 29/11/2023

Publicação Nº 6261375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B0FAD3CC7BD2B69F0D72F78EDE88B6780D2070F

#### TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 120/2023 FIRMADO EM 29/11/2023.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa FRIGO E BONAFÉ CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, representada pelo Sr. ALVADIR FRIGO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 64/2023 – Processo Administrativo nº 112/2023, homologada em 29/11/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01/04/21 e legislação pertinente, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 137 (cento e trinta e sete) dias, passando a vigorar do dia 29 de Março de 2024 à 15 de Agosto de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato firmado e que não tenha sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, 29 de Março de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

ALVADIR FRIGO  
REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA  
ADVOGADO  
OAB/SC 24031

# Forquilha

## PREFEITURA

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 85/2022

Publicação Nº 6262612

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 85/2022

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LOCADOR – PAULO VINICIUS SOUZA DA ROSA

DO OBJETO – Locação do imóvel com área total de 478,60 m<sup>2</sup>, sendo a área construída de 495,94 m<sup>2</sup>, localizado na Rodovia Antônio Walmor Canela, Bairro Santa Ana, Forquilha/SC, para instalação da Casa do Agricultor que compreenderá os serviços da Secretaria de Agricultura do Município de Forquilha/SC.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato PMF Nº 85/2022 por 12 (doze) meses, passando sua data final de 08/08/2024 para 08/08/2025, com a finalidade de manter as instalações da Casa do Agricultor / Secretaria de Agricultura de Forquilha/SC.

DO VALOR – O valor deste contrato permanece inalterado, sendo R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) o valor mensal da locação, perfazendo um valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o período aditado.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Proj/Ativ: 2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotação: 134 – 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários.

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima – Da Fiscalização e Gestão do Contrato, passando a vigorar o que segue: “1. O Sr. Gilberto Ricken, será o Fiscal deste Contrato, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo. | 2. O Sr. Valdecir Dondossola, será o Gestor deste contrato, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.”

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 26 de julho de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

### RETORNO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO PMF Nº 65/2024

Publicação Nº 6261547

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATO PMF Nº 65/2024

RETORNO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO PMF Nº 65/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/PMF/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E A EMPRESA CONSTRUTORA NUNES LTDA.

Fundamento Legal: Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Pelo presente Termo de Retorno das Atividades do Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais, nós abaixo assinados, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, estabelecido na Av. 25 de julho, 3.400, inscrito no CNPJ sob o nº 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. José Claudio Gonçalves, Prefeito Municipal, e de outro lado, como CONTRATADA, CONSTRUTORA NUNES LTDA, com sede na Rua Juceli Rodrigues, 189, Jardim Maristela no Município de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ nº 79.382.412/0001-93, temos justo e contratado o que a seguir se descreve:

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a construção do ANEL VIÁRIO SUL – ETAPA II, com extensão de 2.440,00 metros lineares, ligação entre as Localidades de Sanga do Café e Santa Terezinha, no Município de Forquilha/SC, por meio da Transferência Especial Voluntária do Estado, Processo SGPE SCC 4200/2024 – Pontaria Conjunta SGG/SEF 015/2024;

CONSIDERANDO o Memorando Interno de 30/07/2024 do Sr. Odivaldo Dal Toé – Gerente de Engenharia e fiscal deste contrato, solicitando

a retomada da execução do Contrato nº 65/PMF/2024, que foi suspenso devido ao Mandado de Segurança nº 5001228-29.2024.8.24.01.66/SC de 18/07/2024 da Vara Única da Comarca de Forquilha, informando que a proposta da licitante impetrante foi desclassificada por inexecuibilidade, ratificando assim, o resultado anterior.

CONSIDERANDO que os documentos supracitados são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Levanta-se a suspensão do Contrato nº 19/PMF/2024, com retorno das atividades a partir de 30/07/2024.

Forquilha, 30 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE FORQUILHA

José Claudio Gonçalves

Prefeito Municipal

## Fraiburgo

## PREFEITURA

## TERMO DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Publicação Nº 6262970



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **VANESSA OLIVEIRA MACHADO**  
CPF: **091.866.249-46** Salário: **R\$ 1.375,08**  
Endereço: **RUA QUADRA 518 - LOTE 02, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **35** Telefone: **49991763860** Celular: **(49) 99176-3860**  
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT** Classificação: **26º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**VANESSA OLIVEIRA MACHADO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/tp66a93e608f7c>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*-013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:43





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANA CRISTINA PIRES CAMARGO**  
CPF: **105.313.709-50** Salário: **R\$ 1.375,08**  
Endereço: **RUA IVO SAVIAN, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **26** Telefone: **49991060474** Celular: **(49) 9984-4496**  
**(49) 99106-0474**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT** Classificação: **30º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA CRISTINA PIRES CAMARGO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:43:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p06aa9a3e608fc>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:43





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **KARINA SILVA**  
CPF: **095.821.449-20** Salário: **R\$ 1.375,08**  
Endereço: **RUA 519, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **27** Telefone: **(49) 99171-5317** Celular: **(49)99183-2200**  
**(49)9156-1938**  
**49991561938**  
**(49) 99156-1938**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT** Classificação: **29º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:43:03-03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.alameda.net/66aa3e608f2>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*) 01 3 359-\*\*) EM 31/07/2024 16:43





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

KARINA SILVA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa93e608f2>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*-013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:43





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **DAIANE DE RAMOS SAGAZ**  
CPF: **090.279.379-90** Salário: **R\$ 1.375,08**  
Endereço: **RUA GUILHERME FANTINEL, BAIRRO: SÃO JOSÉ, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **8** Telefone: **(49) 98831-8431** Celular: **(49) 99829-6889**  
**49998028544**  
**49988318431**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT** Classificação: **28º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DAIANE DE RAMOS SAGAZ**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024, 16:43:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/tp6aa9a9e608f2c>  
POR VALERIA MATHIAS - (CPF: 013.359-77) EM: 31/07/2024, 16:43





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **TATIANE SAUGO**  
CPF: **085.101.679-07** Salário: **R\$ 1.375,08**  
Endereço: **RUA PAULO PEDROSO, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **24** Telefone: **(49) 99910-4261** Celular: **4999910-4261**  
**49999104261**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT** Classificação: **24º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TATIANE SAUGO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p06aa9a3e608fc>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*\* EM 31/07/2024 16:43





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **LUCIANA APARECIDA DE MELLO**  
CPF: **064.657.939-89** Salário: **R\$ 1.375,08**  
Endereço: LINHA BAHIA, BAIRRO: INTERIOR, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **51** Telefone: Celular: **(49) 9833-9940**  
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT** Classificação: **22º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
LUCIANA APARECIDA DE MELLO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenda.net/p66aa83e608f2>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:43





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANDREIA DA SILVA CABRAL**  
CPF: **061.644.699-37** Salário: **R\$ 1.375,08**  
Endereço: **RUA ARTHUR ESTEVÃO SANCHES, BAIRRO: LIBERATA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **21** Telefone: **(49) 99122-5794** Celular: **(49) 99122-5794**  
**49991225794**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT** Classificação: **23º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANDREIA DA SILVA CABRAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:43:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe6aa9a3e608fc>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*\*). EM 31/07/2024 16:43





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANA CLAUDIA CORRÊA**  
CPF: **052.478.869-33** Salário: **R\$ 1.375,08**  
Endereço: **RUA IVO SAVIAN, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **37** Telefone: Celular: **(49) 9837-7661**  
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT** Classificação: **20º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ANA CLAUDIA CORRÊA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:43:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenda.net/p66aa83e608f2>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:43





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ALANA ROSA SOUSA DIAS MOREIRA**  
CPF: **060.175.933-82** Salário: **R\$ 1.375,08**  
Endereço: **RUA ANGELIN GRIGOLO, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **42** Telefone: **(49) 3960-1568** Celular: **(47) 99714-0489**  
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT** Classificação: **25º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ALANA ROSA SOUSA DIAS MOREIRA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atenda.net/pe66aa83e608f2>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:43





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **CLARICE MARIA ANGOLERI**  
CPF: **898.664.799-00** Salário: **R\$ 1.375,08**  
Endereço: **RUA JOSÉ FAGUNDES, BAIRRO: CENTRO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **57** Telefone: **(49) 99108-3285** Celular: **(49) 9108-3285**  
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT** Classificação: **17º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CLARICE MARIA ANGOLERI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atenda.net/p66aa83e608f2>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:43





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **SUZANA GOMES MARCONDES ANTONIASSI**  
CPF: **028.917.909-28** Salário: **R\$ 1.375,08**  
Endereço: **RUA MUTZU, BAIRRO: MACIEIRA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **44** Telefone: Celular: **(49) 8836-4035**  
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT** Classificação: **19º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SUZANA GOMES MARCONDES  
ANTONIASSI**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:43:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/tp66a9a9e608f7>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*-013.359-\*\*) EM: 31/07/2024 16:43





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **MONIQUE ANGELA DAVE**  
CPF: **093.539.869-40** Salário: **R\$ 1.375,08**  
Endereço: **RUA ROSA MOLIN, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **32** Telefone: Celular: **(49) 98803-0178**  
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT** Classificação: **27º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**MONIQUE ANGELA DAVE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenda.net/p66aa83e608f2>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*) 013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:43





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **GIOVANA CESCA**  
CPF: **045.844.649-10** Salário: **R\$ 1.375,08**  
Endereço: **AVENIDA BRASIL, BAIRRO: BELA VISTA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **18** Telefone: **(49) 99931-0961** Celular: **(49) 99912-2664**  
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT** Classificação: **21º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
GIOVANA CESCA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atenda.net/pe66aa83e608f2>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*) 013.359-\*\*\* EM 31/07/2024 16:43





Estado de Santa Catarina  
 Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **LIZIANE DA FONSECA**  
 CPF: **016.932.589-00** Salário: **R\$ 1.375,08**  
 Endereço: **RUA ARCINDO HASS, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **54** Telefone: **(49) 99178-8182** Celular:  
 Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT** Classificação: **18º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação



Assinado eletronicamente por:

**VALERIA MATHIAS**

\*\*\*013.359\*\*  
 31/07/2024 16:43:25

(Assinado eletronicamente com validade em Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.182/2021 e Decreto Municipal nº 03/15/2021)

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**LIZIANE DA FONSECA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:43 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atenda.net/pe66aa83e608f2>.  
 POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:43



**TERMO DE CONVOCAÇÃO MAELI CRISTINA MASCHIO CALLEJON**

Publicação Nº 6262812



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a): **MAELI CRISTINA MASCHIO CALLEJON**  
CPF: **213.076.598-02** Salário: **R\$ 4.272,48**  
Endereço: **, BAIRRO: , CEP:**

Inscrição nº: **2877235** Telefone: **49991760891** Celular:  
Cargo: **323 - FARMACÊUTICO- ACT** Classificação: **5º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 20 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de FARMACÊUTICO- ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de FARMACÊUTICO- ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MAELI CRISTINA MASCHIO CALLEJON**



Assinado eletronicamente por:

**VALERIA MATHIAS**

\*\*\*-013.359-\*\*  
31/07/2024 16:15:02

Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.172/2024 - Decreto Municipal 12.174/2024

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:15:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidm.net/tp66aa8d3f62fac>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*-013.359-\*\*) EM: 31/07/2024 16:15



**TERMO DE CONVOCAÇÃO PETERSON PATRICK LORENO DA ROSA**

Publicação Nº 6262099



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a): **PETERSON PATRICK LORENO DA ROSA**  
CPF: **046.837.239-30** Salário: **R\$ 2.439,65**  
Endereço: **RUA ALBINO SECCHI, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **20** Telefone: **(49) 3246-1508** Celular: **(49) 98832-2891**  
Cargo: **49 - OPERADOR DE ETA/ETE** Classificação: **1º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 6 de 07 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de OPERADOR DE ETA/ETE na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de OPERADOR DE ETA/ETE ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PETERSON PATRICK LORENO DA ROSA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 12:01:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidoc.net/tp64b588a50c8ec>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*-013.359-\*\*) EM: 31/07/2024 12:01



Assinado eletronicamente por:  
**VALERIA MATHIAS**  
\*\*\*-013.359-\*\*  
31/07/2024 12:01:22  
Assinado digitalmente com Amostragem Lei Federal 14.063/2022 - Lei Federal 14.112/2024 - Decreto Municipal 02.01.2024

**SANEFRAI**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**TERMO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ARTES**

Publicação Nº 6263153



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a): **SIRLENE APARECIDA NUNES GRIBLER**  
CPF: **050.311.889-36** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **RUA 31 DE MARÇO, BAIRRO: NOSSA SENHORA DA SALETE, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **9** Telefone: **(49) 3246-0035** Celular: **(49) 99815-8858**  
**(49) 3246-1391**  
**(49) 98837-5733**

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **4º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 6 de 19 de março de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SIRLENE APARECIDA NUNES GRIBLER**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:09:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.alemede.net/666aa9a15eb5d8>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*-013-359-\*\*) EM 31/07/2024 17:09





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **FABIANA DE FREITAS WEBER**  
CPF: **026.081.149-11** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **RUA ALBÂNIA, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **19** Telefone: **(49) 3246-4185** Celular: **(49) 99937-0870**  
**49999370870**

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **3º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 6 de 19 de março de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
FABIANA DE FREITAS WEBER

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:09 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66aa9a15eb5d8>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:09





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ADRIANA PONTES DE CHAVES**  
CPF: **800.473.789-72** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **RUA DOS PINHEIROS, BAIRRO: SANTA MÔNICA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **10** Telefone: **49999535592** Celular: **(49) 99907-4576**  
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **2º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 6 de 19 de março de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ADRIANA PONTES DE CHAVES**



Assinado eletronicamente por:

**VALERIA MATHIAS**

\*\*\*.013.359-\*\*  
31/07/2024 17:09:51

Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal

14.063/2020 e Decreto Estadual nº 916/2024.  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:09:03.00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atendia.net/tp66a9a15eb5d8>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:09



**TERMO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Publicação Nº 6263198



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a): **CINTHIA DANIELI DE CORDOVA DA FONSECA**  
CPF: **048.914.489-62** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **RUA SERGIPE, BAIRRO: BELA VISTA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **60** Telefone: **49991351337** Celular:  
**(49) 99135-1337**  
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **12º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CINTHIA DANIELI DE CORDOVA DA  
FONSECA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/jpb6aa9e598550>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*.013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:28





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **LUCIANA DOMINGUES**  
CPF: **020.167.669-99** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **RUA RUDI A. DRESCH, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **7** Telefone: **49988079550** Celular: **(49) 98807-9550**  
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **6º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA DOMINGUES**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.nelfp66a9a9e5898560>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:28





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **IVETE APARECIDA CORDEIRO**  
CPF: **052.479.359-00** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, BAIRRO: SÃO JOSÉ, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **54** Telefone: **49991476691** Celular: **(49) 98817-2210**  
**(49) 98859-9764**  
**(49) 99147-6691**

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **15º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**IVETE APARECIDA CORDEIRO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.aterida.net/p66ca9a95898560>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*-013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:28





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANA PAULA QUADROS DE SOUZA**  
CPF: **102.851.989-39** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **RUA PEDRO SILVA, BAIRRO: PORTAL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **48** Telefone: **(49) 9112-0565** Celular: **(49) 99996-4400**  
**(49) 99112-0565**  
**49991120565**

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **1º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA PAULA QUADROS DE SOUZA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.aterida.net/p66ca9a95898560>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*-013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:28





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **MARINEZ DA ROSA**  
CPF: **034.719.879-16** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **RUA FAXINAL DOS CARVALHOS, BAIRRO: INTERIOR, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **51** Telefone: **(49) 98423-6946** Celular: **(49) 98423-6946**  
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **2º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**MARINEZ DA ROSA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.nelfp66a9a9e5898560>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:28





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **JANETE TEREZINHA DE OLIVEIRA FORLIN**  
CPF: **938.491.259-04** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **RUA PRES. JOÃO GOULART, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **40** Telefone: **49988544253** Celular:  
**(49) 98854-4253**  
**(49) 3246-4192**

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **11º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**JANETE TEREZINHA DE OLIVEIRA FORLIN**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.aterida.net/p66ca9a95898560>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*-013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:28





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **EVELIZE MANFRON GERLACH**  
CPF: **087.755.859-01** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE DEUS, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**  
Inscrição nº: **5** Telefone: **(49) 99820-4874** Celular: **(49) 99820-4874**  
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **13º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EVELIZE MANFRON GERLACH

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atendia.net/p/66aa9e5898560>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:28





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANA PAULA CAMPOS ZAMPIERI PEREIRA**  
CPF: **080.716.049-09** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **RUA PEDRO DE PAULA ROCHA, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **25** Telefone: **(49) 98818-4331** Celular:  
**49988184331**  
**49988759001**

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **10º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA PAULA CAMPOS ZAMPIERI PEREIRA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.aterida.net/p66ca9a95898560>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*-013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:28





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **MONICA FISCHER FELHAUER PIRES**  
CPF: **108.280.469-05** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **RUA URUGUAI, BAIRRO: JARDIM ALVORADA, MARINGÁ CEP: 87.033-270**

Inscrição nº: **49** Telefone: **44998769342** Celular: **(44) 99876-9342**  
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **3º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**MONICA FISCHER FELHAUER PIRES**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.nelfp66a9a9e5898560>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:28





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ADRIANA PONTES DE CHAVES**  
CPF: **800.473.789-72** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **RUA DOS PINHEIROS, BAIRRO: SANTA MÔNICA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **4** Telefone: **49999535592** Celular: **(49) 99907-4576**  
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **14º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ADRIANA PONTES DE CHAVES**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atendia.net/tp66a9a9e5898560>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:28





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
CPF: **038.853.739-63** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **AVENIDA MARANHÃO, BAIRRO: BELA VISTA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **62** Telefone: **(49) 9881-3259** Celular: **(49) 98813-2594**  
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **8º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atendia.net/p/66aa9e5898560>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:28





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **PATRICIA DE ALMEIDA DIAS DE ANDRADE**  
CPF: **000.181.749-30** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **RUA FAXINAL DOS CARVALHO, BAIRRO: INTERIOR, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **17** Telefone: **49991912657** Celular: **(49) 9191-2657**  
**(49) 3960-4111**  
**(49) 99191-2657**  
**(49) 99191-2657**

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **16º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PATRICIA DE ALMEIDA DIAS DE ANDRADE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.aternde.net/tp66aa9e6898560>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:28





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **JOCELI PEREIRA**  
CPF: **005.744.249-54** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **AVENIDA PRES. GETULIO VARGAS, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **6** Telefone: **(49) 98825-5249** Celular: **(49) 98825-5249**  
**49988255249**  
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **5º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JOCELI PEREIRA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66aa9e6888560>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\* 013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:28





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **SIMONE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA ROSA**  
CPF: **017.540.709-65** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **AVENIDA CAÇADOR, BAIRRO: CENTRO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **45** Telefone: **(49) 3246-1523** Celular: **(49) 99908-5414**  
**49999085414**  
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **4º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SIMONE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA ROSA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/fp66aa9e5898560>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*) 013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:28





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **VANESSA BRANDT**  
CPF: **038.575.619-47** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **AVENIDA LEBON RÉGIS, BAIRRO: SÃO JOSÉ, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **24** Telefone: **(49) 99915-7105** Celular: **(49) 9910-8792**  
**(49) 98401-2666**  
**49984012666**

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **7º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**VANESSA BRANDT**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.aterida.net/p66ca9a95898560>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*-013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:28





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **NANDINE DE FATIMA GUEDES**  
CPF: **951.525.719-00** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **AVENIDA TANGARÁ, BAIRRO: SÃO JOSÉ, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **43** Telefone: Celular: **(49) 99922-7089**  
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **9º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**NANDINE DE FATIMA GUEDES**



Assinado eletronicamente por:

**VALERIA MATHIAS**

CPF: 013.359-\*\*\*

31/07/2024 17:28:01

Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020: Lei Federal

14.187/2014 e Decreto Municipal nº 01/15/2024

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atendia.net/tp66aa9e5898560>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:28



**TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

Publicação Nº 6262938



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA**

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 Nº 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **JUCELEI PEREIRA DA SILVA DALAGNOL**

Inscrição Nº: **56**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**

Classificação: **16**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:36 - 03:00 - 03  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:36  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66aa92471b52c>





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu, no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 N° 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **DANIELLA VITÓRIA SCHMIDT**  
Inscrição Nº: **20**  
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**  
Classificação: **10**  
Data da Convocação: **01/03/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:36 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa92471b52c>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:36





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu, no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 N° 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **BEATRIZ RIGUETTI RIZZATO**

Inscrição Nº: **5**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**

Classificação: **12**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:36 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa92471b52c>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:36





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu, no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 N° 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **DIANA KARINE SANTOS DA SILVA**

Inscrição Nº: **47**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**

Classificação: **9**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:36 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa92471b52c>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:36





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu, no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 N° 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **JENIFER OLIVEIRA DA SILVA**

Inscrição Nº: **52**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**

Classificação: **8**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:36 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa92471b52c>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:36





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu, no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 N° 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **STEFANI ANTUNES DE LIMA**

Inscrição Nº: **13**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**

Classificação: **11**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:36 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa92471b52c>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:36





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu, no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 N° 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA**

Inscrição Nº: **53**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**

Classificação: **15**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:36 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa92471b52c>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:36





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 Nº 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **MARINA FLORIANI BUTCI**  
Inscrição Nº: **33**  
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**  
Classificação: **13**  
Data da Convocação: **01/03/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:36:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atenda.net/jp66aa92471b52c>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*) 013.3569-\*\*) EM 31/07/2024 16:36



Assinado eletronicamente por:  
**VALERIA MATHIAS**  
\*\*\*013.3569-\*\*  
31/07/2024 16:36:38  
Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal de Acesso à Informação e Decreto Municipal nº 017/2024  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

## Galvão

## PREFEITURA

## PROCESSO LICITATÓRIO 063/2024 REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 6262220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3C3AD15467FBDCBC85E9FD7B1D25D85E56906C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2024

PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

LEI 14.133/2021

## 01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SOLDA, FUNILARIA E ELÉTRICA PARA A FROTA DOS ONIBUS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**, conforme descrição contida no ANEXO I / Termo de referencia, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Gestão e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

## RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

~~Até 05 de agosto de 2024, as 08h30min.~~

Até 15 de agosto de 2024, as 08h30min.

## ABERTURA DAS PROPOSTAS

~~05 de agosto de 2024, as 08h31min.~~

15 de agosto de 2024, as 08h31min.

## LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços e de nº 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro, 89838-000 Galvão - SC.

**1.1 OBS: Em casos de problemas no dia da sessão no arquivo "Betha Auto Cotação" na integração da proposta da empresa participante, será marcada uma nova sessão para o dia 20 de agosto de 2024, as 08hs:30min, motivo pela qual consta um grande numero de itens que deverá o setor de licitação digitar todos os preços e marcas nos itens e isso leva tempo.**

## 2. OBJETO

**2.1.** Tem por objeto da presente licitação o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SOLDA, FUNILARIA E ELÉTRICA PARA A FROTA DOS ONIBUS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC.**

**2.2** Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades constantes neste Edital poderão não ser requisitadas pelo Município em sua integralidade.

Página 1 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 - 89838-000 - Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

§ 1º - O presente processo licitatório é destinado à participação **EXCLUSIVA** de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

§ 2º - Caso não houver (existir, identificar) no mínimo de 1 (uma) ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º - Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregional de Pato Branco PR. (ANEXO XIII), onde nos paragrafo menciona a palavra regionalmente.

§ 4º - Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 § 3º Lei 123/06. Prejulgado TC/SC 2205).

2.3 O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do Município de Galvão.

2.3.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- \* Anexo I – Descritivo dos Itens;
- \* Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- \* Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- \* Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- \* Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006;
- \* Anexo VI – Modelo de declaração contendo informações para contato, assinatura de contrato/ata e dados para pagamentos;
- \* Anexo VII – Termo de Referencia
- \* Anexo XIII – Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregião do Paraná

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação:

3.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.2.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.2.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**3.6 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado.**

#### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 4.2** O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;
- 4.3** Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);
- 4.4** O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (**Anexo II**), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.
- 4.5** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
- 4.6** O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante;
- 4.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.**
- 4.8 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separada dos demais documentos.**
- 4.9 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante. Data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a empresa não irá usufruir os benefícios de exclusividades de microempresas (conforme paragrafo 1º e paragrafo 2º do item 2).  
**(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).****
- 4.10** Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.
- 4.11** Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.
- 4.12** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Município de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o início).
- 4.13** As **cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.14 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:**  
Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;  
Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:
- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

**Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.**

**4.15** Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneas disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**4.16** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

*Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).*

**4.17** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

## **5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**TELEFONE/EMAIL**

### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Página 5 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**TELEFONE/EMAIL**

**5.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

**6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).**

**6.1** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada **preferencialmente** em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.**

**OBS:** A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatória, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

**6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.**

**6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I,** constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos.

**6.1.5 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.** Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

6.1.6 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

**6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

**6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não** implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

**7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).**

**7.1** As proponentes deverão entregar ao Agente de contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

- I - Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);
- II - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- III - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- IV - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- V- Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

**7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

*I.a - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

II - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

- III - **Declaração** de situação de regularidade (**Anexo IV**).

IV - Apresentar **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício;

**OBS.:** Todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

- a) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- b) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**OBS: NÃO SE APLICA AS REGRAS DO BALANÇO PATRIMONIAL AS EMPRESAS QUE POR LEI NÃO SÃO OBRIGADO A TÊ-LO.**

**Art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Desde que comprovado com uma DECLARAÇÃO DO CONTADOR de que pertence ao **SIMPLES NACIONAL**,**

#### **7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I - Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários

II - Registro Comercial no caso de empresa individual.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

**OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.**

#### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.4.1** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. **(Anexo IV);**

**7.1.4.2** Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV);**

**7.1.4.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.1.4.4** Se a empresa não se aplicar as regras do DO BALANÇO PATRIMONIAL, conforme o Art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deve apresentar uma DECLARAÇÃO DO CONTADOR de que pertence ao **SIMPLES NACIONAL**.

**I - Caso por algum motivo esta declaração deixe de ser apresentada, havendo a confirmação verbal pelo representante da empresa na sessão pública de que está sim pertence ao Simples Nacional, poderá ser realizada a consulta no SITE <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21> por membro da comissão de licitação de forma a complementar as informações, o que proporcionará a empresa em questão sua permanência no certame sem nenhuma penalidade.**

#### **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

**8.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificadas.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.3** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**8.4** Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.6** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.8 Verificada a condição de empate ficto entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa.**

**8.9** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o microempreendedor individual, a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

**8.10** No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessada em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

**8.11** Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.12** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

**8.13** Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

**8.14** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

**8.15** Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**8.16** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**8.17** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e suas alterações, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.17.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.17.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.18** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**8.19** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

Página 10 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**9.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**9.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.7** Os recursos poderá ser entregues e protocolados presencialmente no Setor de Licitação, sendo que no envio presencial deverá ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segunda-feira à sexta-feira no horário das 8h30min às 11h30min e da 13h30min às 17h00min.

**9.8** Sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município, não cabendo ao Município nenhuma responsabilização por eventuais atrasos no transporte e entrega dos mesmos junto ao setor de licitações.

**9.9** O recurso e as contrarrazões poderão ser enviados via email: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br). Respeitados os prazos previstos no item 9.1

**OBS: os recursos e contrarrazões para ser válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação via email do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os envios dos pedidos diretamente no setor de licitação com Sandra ou Ana Claudia. Não serão aceito por outro setor ou outras pessoas.**

**9.10 O recurso e as contrarrazões deverão ser assinados digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as paginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal, no caso de serem assinados digitalmente deve ser encaminhados os arquivos digitais originais em mídia para conferência.**

#### **10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL**

**10.1** A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital, assim como as condições previstas no Termo de Referências, Anexo VII. Caso os itens estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

**10.2** Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**10.3** Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

**10.4** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos equipamentos que possam comprometer a sua aquisição;

**10.5** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

**10.6** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

**10.7** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**10.8** No ato da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma;

**10.9** Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

**10.10 A partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento a empresa deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente, devendo observar as seguintes condições:**

**10.10.1.** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização do veículo para manutenção, **orçamento** com os valores dos serviços a serem realizados e peças que deverão ser substituídas;

**10.10.2.** Os prazos para execução das manutenções/repares necessários nos veículos devem ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da aprovação do orçamento.

**10.10.3.** Eventuais atrasos deverão ser justificados;

**10.10.4.** Toda manutenção só poderá ser realizada após aprovação do orçamento pelo secretário (a) do setor requisitante do serviço.

**10.10.5** A ordem de serviço deve conter identificação do veículo, modelo, placa, serviço a ser verificado, sugerindo os possíveis defeitos ou componentes irregulares;

**10.10.6** Compete ao secretário (a) promover o aceite provisório e definitivo dos serviços e também atestar as faturas para pagamento.

**10.11** A **NOTA FISCAL** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

**10.12** A administração solicitará da empresa vencedora as **CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS** quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **11.1 Da Forma de Pagamento**

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de até 40 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

Página 12 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

**12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO** (Art. 92 da Lei 14.133 de 01/04/2021)

**12.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**12.2** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**12.3** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**12.4** Dentro do prazo previsto no item 12.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**12.5** Com referencia ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato. (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021).

**13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024.

**14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

15.1 - A VENCEDORA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

15.2 Fornecer ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a retirada do veículo **orçamento** detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças genuínas/originais de reposição com os valores pertence o Lote;

15.3 Entregar os objetos do termo de referencia do ANEXO I submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.

15.4 Entregar os objetos do termo de referencia do ANEXO I ao Município, somente após a conferencia de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

15.5 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

**15.6 Devolver, no ato da saída do onibus da sua oficina, todas as peças genuínas/originais que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;**

Página 13 de 113



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**15.7 Oferecer serviço de transporte gratuito incluso no valor da proposta, se a manutenção não for possível ser realizada no local em que o mesmo se encontra, (na remoção e devolução), no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para a prestação do serviço;**

15.8 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os objetos do termo de referencia do ANEXO I do Município que necessitarem de reparos;

15.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

15.10 Entregar somente peças genuínas/originais e genuínas de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;

15.11 Substituir, quaisquer peças genuínas/originais ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

15.12 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**15.13 Quando houver apenas a necessidade de fornecimento de peças estas devem ser entregues na sede do Município, sem custo adicionais.**

15.14 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

15.15 - O veículo será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

**15.16 - Sempre que os objetos do ANEXO I não puderem trafegar até a oficina para os reparos ou serviços necessários, a contratada deverá prestar serviços de guincho/reboque ou socorro em toda área do Município e entorno em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação correspondente, por meio de veículos-socorro, caminhão reboque com prancha articulada, se necessário, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, às suas custas.**

15.17 Após o chamado de socorro através de contato telefônico ou mensagem, a empresa vencedora terá que atender o Município no horário comercial no mesmo dia, ou em situações justificáveis no próximo dia.

15.18 - A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check list dos serviços a serem executados com cópia ao responsável do setor de frota ou secretário responsável, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

15.19 - Após a Autorização do Serviço para a manutenção básica, a empresa terá o prazo de 48 horas para a devolução do veículo devidamente consertado; em casos de serviços complexos será analisado a situação para o prazo necessário para o conserto;

**15.20 - A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados após a entrega dos serviços.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

15.21 - Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir à contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem;

**15.22 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos itens adquiridos sendo a entrega na sede do Município, sem custo adicionais.**

15.23 **Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.**

**15.24 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 10 (dez) dias úteis para a entrega dos itens solicitados,** levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a partir da aprovação do orçamento. Atrasos deverão ser justificados;

**15.25 Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.**

**15.26 Entregar somente peças genuínas/originais e genuínas de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;**

**15.27** Toda manutenção só será realizada após aprovação do orçamento pelo secretário(a) do setor requisitante do serviço;

15.28 A ordem de serviço deve conter identificação do veículo, modelo, placa, serviço a ser verificado, sugerindo os possíveis defeitos ou componentes irregulares;

15.29 Compete ao secretário(a) promover o aceite provisório e definitivo dos serviços e também atestar as faturas para pagamento.

15.30 A **nota fiscal** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

15.31 Duvidas referente ao Processo Licitatório encaminhar para o email: **licitacao@galvao.sc.gov.br** ou pelo **telefone: (49) 3342 -11111**

## **16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**16.1** O Município ficará obrigado a:

16.1.1 Promover, por seu responsável o **Sr Douglas Barth, Mecânico** o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

#### 17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

17.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo o **Sr Douglas Barth, Mecânico, e pela Sra Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação.**

17.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

18.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.1.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.1.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

18.1.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.13 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.14 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1.16 Por razão de interesse público; ou

18.1.17 A pedido do fornecedor.

#### 19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**19.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**19.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**19.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**19.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**19.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**20. PENALIDADES/SANÇÕES**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br), por telefone (49) 3342 1111, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.

**21.2** Os pedidos de **impugnações** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br). Ou **mediante protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina. Horários: 08h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min.

**21.3** Os pedidos de **impugnação presencial** deverão ser recebidos até no dia 09 de agosto de 2024 nos horários: 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

**21.4** Os pedidos de **impugnação via email** deverão ser recebidos até no dia 09 de agosto de 2024, às 23h:59min.

**OBS: os pedidos de esclarecimento e os pedidos de impugnações para ser válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação via email do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os envio de impugnações ou esclarecimento diretamente no setor de licitação com Sandra ou Ana Claudia.**

**Não serão aceito por outro setor ou outras pessoas.**

**21.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br) ou no email [solicitante@galvao.sc.gov.br](mailto:solicitante@galvao.sc.gov.br).

## 22 - DO FORO

22.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

## 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**23.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**23.5** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura da licitação;
- alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

**23.6** Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

**23.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.**

**23.8** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**23.9** As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.

**23.10** Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

**23.11** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br).

Galvão – SC, 31 de julho de 2024.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito Municipal

**ZOLEIDE MARCONSSONI**

Secretario de Educação / Gestora

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES / TERMO DE REFERENCIA**  
(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)  
(<http://www.galvao.sc.gov.br>)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_

vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Nome da empresa**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. .... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO  
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2024**.

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do ANEXO I**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Ao Município de Galvão  
At. Comissão de Licitação  
PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CIDADE: ESTADO:  
C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, \_\_\_\_ \_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE CONTRATO/ATA E DADOS PARA PAGAMENTOS**

**1 – REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA**

NOME: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

**2 – DADOS DE PAGAMENTOS**

BANCO: \_\_\_\_\_

AGENCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

## ANEXO VII

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica e solda, funilaria e elétrica para a frota de ônibus do município de Galvão/SC.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. O custo da contratação é de aproximadamente: R\$ 2.601.052,23 (dois milhões, seiscentos e um mil, cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

2.2. As especificações e as quantidades dos itens estão descritas na tabela abaixo:

| VEICULO: MICROONIBUS DAILY MINIBUS - PLACA: QIF 7170 |     |                                    |      |
|--|-----|------------------------------------|------|
| LOTE 01  |     |                                    |      |
| MECÂNICA   |     |                                    |      |
| Item   | UND | Especificação do material          | Qtde |
| 1  | UND | ABRAÇADEIRA DE MOLEJO              | 10   |
| 2  | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSAO TRASEIRO. | 4    |
| 3  | UND | AMORTECEDOR SUSPENSAO DIANTEIRO.   | 4    |
| 4  | UND | BATENTE MOLA                       | 10   |
| 5  | UND | BOMBA D'ÁGUA.                      | 2    |
| 6  | UND | BOMBA DE OLEO.                     | 2    |
| 7  | UND | BORRACHA AMORTECEDOR               | 10   |
| 8  | UND | BORRACHA DESCARGA\SILENCIOSO.      | 10   |
| 9  | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR          | 8    |
| 10   | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO         | 10   |
| 11   | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.               | 4    |
| 12   | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.              | 4    |
| 13   | UND | CILINDRO DE FREIO                  | 10   |
| 14   | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.         | 4    |
| 15   | UND | CILINDRO MESTRE.                   | 2    |
| 16   | UND | CORREIA ALTERNADOR.                | 2    |
| 17   | UND | CORREIA DENTADA.                   | 2    |
| 18   | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO.       | 4    |
| 19   | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.        | 4    |
| 20   | UND | COXIM DO CAMBIO.                   | 2    |
| 21   | UND | COXIM MOTOR ID\ DIREITO.           | 2    |
| 22   | UND | COXIM MOTOR ID\ ESQUERDO.          | 2    |
| 23   | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.            | 4    |
| 24   | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.          | 4    |
| 25   | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.          | 2    |
| 26   | UND | ENGRAXADEIRA                       | 10   |
| 27   | UND | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO.       | 2    |
| 28   | UND | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO.        | 2    |
| 29   | UND | GRAMPO DO MOLEJO                   | 10   |
| 30   | UND | GRAXA                              | 10   |

Página 26 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |  |     |
|----|-----|--|-----|
| 31 | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.                    | 2   |
| 32 | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.                   | 2   |
| 33 | UND | JOGO DE ANÉIS DO MOTOR.                    | 2   |
| 34 | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.                     | 2   |
| 35 | UND | JOGO DE PASTILHA                           | 10  |
| 36 | UND | JOGO JUNTA MOTOR.                          | 2   |
| 37 | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.                 | 2   |
| 38 | UND | JOGO TUCHO VALVULAS.                       | 2   |
| 39 | UND | JUNTA CABEÇOTE.                            | 2   |
| 40 | UND | JUNTA CARTER.                              | 2   |
| 41 | UND | JUNTA COLETOR ADMISSÃO.                    | 2   |
| 42 | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.                 | 2   |
| 43 | UND | JUNTA HOMOCINETICA.                        | 4   |
| 44 | UND | JUNTA TAMPA DE VALVULA.                    | 2   |
| 45 | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                  | 4   |
| 46 | UND | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4   |
| 47 | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID\RODA.      | 4   |
| 48 | UND | KIT DE EMBREAGEM.                          | 2   |
| 49 | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).            | 2   |
| 50 | UND | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA.               | 4   |
| 51 | UND | LIQUIDO DE FREIO                           | 10  |
| 52 | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                         | 10  |
| 53 | UND | MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA.                  | 2   |
| 54 | UND | MOLA SUSPENSAO TRASEIRA.                   | 2   |
| 55 | UND | PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO.                | 4   |
| 56 | UND | PARAFUSO 5/16                              | 50  |
| 57 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                       | 50  |
| 58 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO            | 10  |
| 59 | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16                  | 10  |
| 60 | UND | PARAFUSOS 9/16X12                          | 60  |
| 61 | UND | PINO DE CENTRO                             | 10  |
| 62 | UND | PINO MOLA                                  | 10  |
| 63 | UND | PIVO DE SUSPENSÃO.                         | 4   |
| 64 | UND | PROTETOR CARTER MOTOR.                     | 2   |
| 65 | UND | RADIADOR.                                  | 2   |
| 66 | UND | REPARO REGULADOR DO FREIO                  | 10  |
| 67 | UND | RESERVATORIO RADIADOR.                     | 2   |
| 68 | UND | RETENTOR DO CUBO                           | 10  |
| 69 | UND | RETENTOR EIXO COMANDO.                     | 2   |
| 70 | UND | RETENTOR VIBREQUIM                         | 2   |
| 71 | UND | ROLAMENTO DO CARDAN                        | 10  |
| 72 | UND | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.                  | 4   |
| 73 | UND | SANFONA ALAVANCA MARCHA                    | 10  |
| 74 | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO.      | 2   |
| 75 | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL.           | 2   |
| 76 | UND | TACOGRAFOS                                 | 10  |
| 77 | UND | TAMPA DO OLEO.                             | 2   |
| 78 | UND | TENSOR CORREIA DENTADA.                    | 2   |
| 79 | UND | TERMINAL DE DIREÇÃO.                       | 4   |
| 80 | UND | VÁLVULA ADMISSÃO.                          | 8   |
| 81 | UND | VALVULA ESCAPAMENTO.                       | 8   |
| 82 | UND | MÃO DE OBRA MECÂNICA                       | 150 |
| 83 | UND | MÃO DE OBRA SOLDA                          | 100 |

Página 27 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

| LOTE 02   |     |  |      |
|-----------|-----|--|------|
| FUNILÁRIA |     |  |      |
| Item      | UND | Especificação do material              | Qtde |
| 84        | UND | MÃO DE OBRA FUNILARIA                  | 100  |
| 85        | UND | PARA-BRISA DIANTEIRO.                  | 2    |
| 86        | UND | PARA-BRISA TRASEIRO.                   | 2    |
| 87        | UND | PARACHOQUE DIANTEIRO.                  | 2    |
| 88        | UND | PARACHOQUE TRASEIRO.                   | 2    |
| 89        | UND | RETROVISOR                             | 4    |
| LOTE 03   |     |  |      |
| ELÉTRICA  |     |  |      |
| Item      | UND | Especificação do material              | Qtde |
| 90        | UND | MÃO DE OBRA ELETRICA                   | 100  |
| 91        | UND | ALTERNADOR.                            | 2    |
| 92        | UND | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2    |
| 93        | UND | BICO ELETROINJETOR                     | 8    |
| 94        | UND | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2    |
| 95        | UND | BOMBA COMBUSTIVEL.                     | 2    |
| 96        | UND | BUZINA.                                | 2    |
| 97        | UND | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA)  | 2    |
| 98        | UND | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA         | 2    |
| 99        | UND | ESCOVAS.                               | 2    |
| 100       | UND | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM              | 2    |
| 101       | UND | FAROL PRINCIPAL.                       | 4    |
| 102       | UND | FUSIVEL                                | 20   |
| 103       | UND | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE.      | 2    |
| 104       | UND | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.                 | 2    |
| 105       | UND | JOGO VELA IGNIÇÃO.                     | 3    |
| 106       | UND | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.           | 2    |
| 107       | UND | LÂMPADA 1 POLO.                        | 15   |
| 108       | UND | LAMPADA 2 POLOS.                       | 15   |
| 109       | UND | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.               | 15   |
| 110       | UND | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).           | 2    |
| 111       | UND | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.                  | 4    |
| 112       | UND | PLACA RETIFICADORA.                    | 2    |
| 113       | UND | REGULADOR VOLTAGEM.                    | 2    |
| 114       | UND | RELÊ UNIVERSAL.                        | 4    |
| 115       | UND | ROLAMENTO ALTERNADOR.                  | 6    |
| 116       | UND | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.                | 2    |
| 117       | UND | ROTOR PARA ALTERNADOR                  | 10   |
| 118       | UND | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.           | 2    |
| 119       | UND | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.                | 2    |
| 120       | UND | SENSOR DE VELOCIDADE.                  | 2    |
| 121       | UND | SENSOR MAP.                            | 2    |
| 122       | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.              | 2    |
| 123       | UND | SENSOR VELOCIMETRO                     | 2    |
| 124       | UND | SENSOR ROTAÇÃO.                        | 2    |
| 125       | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.            | 2    |
| 126       | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO.      | 4    |
| 127       | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.                  | 2    |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

| MICROONIBUS CITYCLASS C17 - PLACA QHP 0789 |     |  |      |
|--|-----|--|------|
| LOTE 04                                    |     |  |      |
| MECÂNICA                                   |     |  |      |
| Item                                       | UND | Especificação do material                  | Qtde |
| 1  | UND | ABRAÇADEIRA DE MOLEJO                      | 10   |
| 2  | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSAO TRASEIRO.         | 4    |
| 3  | UND | AMORTECEDOR SUSPENSAO DIANTEIRO.           | 4    |
| 4  | UND | BATENTE MOLA                               | 10   |
| 5  | UND | BOMBA D'ÁGUA.                              | 2    |
| 6  | UND | BOMBA DE OLEO.                             | 2    |
| 7  | UND | BORRACHA AMORTECEDOR                       | 10   |
| 8  | UND | BORRACHA DESCARGA\SILENCIOSO.              | 10   |
| 9  | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR                  | 8    |
| 10   | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO                 | 10   |
| 11   | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.                       | 4    |
| 12   | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.                      | 4    |
| 13   | UND | CILINDRO DE FREIO                          | 10   |
| 14   | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.                 | 4    |
| 15   | UND | CILINDRO MESTRE.                           | 2    |
| 16   | UND | CORREIA ALTERNADOR.                        | 2    |
| 17   | UND | CORREIA DENTADA.                           | 2    |
| 18   | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO.               | 4    |
| 19   | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.                | 4    |
| 20   | UND | COXIM DO CAMBIO.                           | 2    |
| 21   | UND | COXIM MOTOR ID\DIREITO.                    | 2    |
| 22   | UND | COXIM MOTOR ID\ESQUERDO.                   | 2    |
| 23   | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.                    | 4    |
| 24   | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.                  | 4    |
| 25   | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.                  | 2    |
| 26   | UND | ENGRAXADEIRA                               | 10   |
| 27   | UND | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO.               | 2    |
| 28   | UND | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO.                | 2    |
| 29   | UND | GRAMPO DO MOLEJO                           | 10   |
| 30   | UND | GRAXA                                      | 10   |
| 31   | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.                    | 2    |
| 32   | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.                   | 2    |
| 33   | UND | JOGO DE ANÉIS DO MOTOR.                    | 2    |
| 34   | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.                     | 2    |
| 35   | UND | JOGO DE PASTILHA                           | 10   |
| 36   | UND | JOGO JUNTA MOTOR.                          | 2    |
| 37   | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.                 | 2    |
| 38   | UND | JOGO TUCHO VALVULAS.                       | 2    |
| 39   | UND | JUNTA CABEÇOTE.                            | 2    |
| 40   | UND | JUNTA CARTER.                              | 2    |
| 41   | UND | JUNTA COLETOR ADMISSÃO.                    | 2    |
| 42   | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.                 | 2    |
| 43   | UND | JUNTA HOMOCINETICA.                        | 4    |
| 44   | UND | JUNTA TAMPAS DE VALVULA.                   | 2    |
| 45   | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                  | 4    |
| 46   | UND | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4    |
| 47   | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID\RODA.      | 4    |
| 48   | UND | KIT DE EMBREAGEM.                          | 2    |
| 49   | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).            | 2    |

Página 29 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

| 50               | UND | KIT ROLAMNENTO RODA TRASEIRA.          | 4    |
|------------------|-----|--|------|
| 51               | UND | LIQUIDO DE FREIO                       | 10   |
| 52               | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                     | 10   |
| 53               | UND | MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA.              | 2    |
| 54               | UND | MOLA SUSPENSAO TRASEIRA.               | 2    |
| 55               | UND | PALHETA LIMPADOR DIAANTEIRO.           | 4    |
| 56               | UND | PARAFUSO 5/16                          | 50   |
| 57               | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                   | 50   |
| 58               | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO        | 10   |
| 59               | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16              | 10   |
| 60               | UND | PARAFUSOS 9/16X12                      | 60   |
| 61               | UND | PINO DE CENTRO                         | 10   |
| 62               | UND | PINO MOLA                              | 10   |
| 63               | UND | PIVO DE SUSPENSÃO.                     | 4    |
| 64               | UND | PROTETOR CARTER MOTOR.                 | 2    |
| 65               | UND | RADIADOR.                              | 2    |
| 66               | UND | REPARO REGULADOR DO FREIO              | 10   |
| 67               | UND | RESERVATORIO RADIADOR.                 | 2    |
| 68               | UND | RETENTOR DO CUBO                       | 10   |
| 69               | UND | RETENTOR EIXO COMANDO.                 | 2    |
| 70               | UND | RETENTOR VIBREQUIM                     | 2    |
| 71               | UND | ROLAMENTO DO CARDAN                    | 10   |
| 72               | UND | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.              | 4    |
| 73               | UND | SANFONA ALAVANCA MARCHA                | 10   |
| 74               | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO.  | 2    |
| 75               | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL.       | 2    |
| 76               | UND | TACOGRAFOS                             | 10   |
| 77               | UND | TAMPA DO OLEO.                         | 2    |
| 78               | UND | TENSOR CORREIA DENTADA.                | 2    |
| 79               | UND | TERMINAL DE DIREÇÃO.                   | 4    |
| 80               | UND | VÁLVULA ADMISSÃO.                      | 8    |
| 81               | UND | VALVULA ESCAPAMENTO.                   | 8    |
| 82               | UND | MÃO DE OBRA MECÂNICA                   | 150  |
| 83               | UND | MÃO DE OBRA SOLDA                      | 100  |
| <b>LOTE 05</b>   |     |  |      |
| <b>FUNILÁRIA</b> |     |  |      |
| Item             | UND | Especificação do material              | Qtde |
| 84               | UND | MÃO DE OBRA FUNILARIA                  | 100  |
| 85               | UND | PARA-BRISA DIANTEIRO.                  | 2    |
| 86               | UND | PARA-BRISA TRASEIRO.                   | 2    |
| 87               | UND | PARACHOQUE DIANTEIRO.                  | 2    |
| 88               | UND | PARACHOQUE TRASEIRO.                   | 2    |
| 89               | UND | RETROVISOR                             | 2    |
| <b>LOTE 06</b>   |     |  |      |
| <b>ELÉTRICA</b>  |     |  |      |
| Item             | UND | Especificação do material              | Qtde |
| 90               | UND | MÃO DE OBRA ELETRICA                   | 100  |
| 91               | UND | ALTERNADOR.                            | 2    |
| 92               | UND | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2    |
| 93               | UND | BICO ELETROINJETOR                     | 8    |
| 94               | UND | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2    |
| 95               | UND | BOMBA COMBUSTIVEL.                     | 2    |
| 96               | UND | BUZINA.                                | 2    |

Página 30 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|     |     |                                       |    |
|-----|-----|---------------------------------------|----|
| 97  | UND | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA) | 2  |
| 98  | UND | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA        | 2  |
| 99  | UND | ESCOVAS.                              | 2  |
| 100 | UND | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM             | 2  |
| 101 | UND | FAROL PRINCIPAL.                      | 4  |
| 102 | UND | FUSIVEL                               | 20 |
| 103 | UND | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE.     | 2  |
| 104 | UND | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.                | 2  |
| 105 | UND | JOGO VELA IGNIÇÃO.                    | 3  |
| 106 | UND | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.          | 2  |
| 107 | UND | LÂMPADA 1 POLO.                       | 15 |
| 108 | UND | LAMPADA 2 POLOS.                      | 15 |
| 109 | UND | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.              | 15 |
| 110 | UND | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).          | 2  |
| 111 | UND | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.                 | 4  |
| 112 | UND | PLACA RETIFICADORA.                   | 2  |
| 113 | UND | REGULADOR VOLTAGEM.                   | 2  |
| 114 | UND | RELÊ UNIVERSAL.                       | 4  |
| 115 | UND | ROLAMENTO ALTERNADOR.                 | 6  |
| 116 | UND | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.               | 2  |
| 117 | UND | ROTOR PARA ALTERNADOR                 | 10 |
| 118 | UND | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.          | 2  |
| 119 | UND | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.               | 2  |
| 120 | UND | SENSOR DE VELOCIDADE.                 | 2  |
| 121 | UND | SENSOR MAP.                           | 2  |
| 122 | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.             | 2  |
| 123 | UND | SENSOR ROTAÇÃO.                       | 2  |
| 124 | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.           | 2  |
| 125 | UND | SENSOR VELOCIMETRO                    | 2  |
| 126 | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO.     | 4  |
| 127 | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.                 | 2  |

| ONIBUS IVECO/ CITYCLASS - PLACA QHE 4845 |     |                                    |      |
|--|-----|------------------------------------|------|
| LOTE 07                                  |     |                                    |      |
| MECÂNICA                                 |     |                                    |      |
| Item                                     | UND | Especificação do material          | Qtde |
| 1  | UND | ABRAÇADEIRA DE MOLEJO              | 10   |
| 2  | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSAO TRASEIRO. | 4    |
| 3  | UND | AMORTECEDOR SUSPENSAO DIANTEIRO.   | 4    |
| 4  | UND | BATENTE MOLA                       | 10   |
| 5  | UND | BOMBA DÁGUA.                       | 2    |
| 6  | UND | BOMBA DE OLEO.                     | 2    |
| 7  | UND | BORRACHA AMORTECEDOR               | 10   |
| 8  | UND | BORRACHA DESCARGA\SILENCIOSO.      | 10   |
| 9  | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR          | 8    |
| 10                                       | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO         | 10   |
| 11                                       | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.               | 4    |
| 12                                       | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.              | 4    |
| 13                                       | UND | CILINDRO DE FREIO                  | 10   |
| 14                                       | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.         | 4    |
| 15                                       | UND | CILINDRO MESTRE.                   | 2    |

Página 31 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |  |    |
|----|-----|--|----|
| 16 | UND | CORREIA ALTERNADOR.                        | 2  |
| 17 | UND | CORREIA DENTADA.                           | 2  |
| 18 | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO.               | 4  |
| 19 | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.                | 4  |
| 20 | UND | COXIM DO CAMBIO.                           | 2  |
| 21 | UND | COXIM MOTOR ID\ DIREITO.                   | 2  |
| 22 | UND | COXIM MOTOR ID\ ESQUERDO.                  | 2  |
| 23 | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.                    | 4  |
| 24 | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.                  | 4  |
| 25 | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.                  | 2  |
| 26 | UND | ENGRAXADEIRA                               | 10 |
| 27 | UND | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO.               | 2  |
| 28 | UND | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO.                | 2  |
| 29 | UND | GRAMPO DO MOLEJO                           | 10 |
| 30 | UND | GRAXA                                      | 10 |
| 31 | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.                    | 2  |
| 32 | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.                   | 2  |
| 33 | UND | JOGO DE ANÉIS DO MOTOR.                    | 2  |
| 34 | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.                     | 2  |
| 35 | UND | JOGO DE PASTILHA                           | 10 |
| 36 | UND | JOGO JUNTA MOTOR.                          | 2  |
| 37 | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.                 | 2  |
| 38 | UND | JOGO TUCHO VALVULAS.                       | 2  |
| 39 | UND | JUNTA CABEÇOTE.                            | 2  |
| 40 | UND | JUNTA CARTER.                              | 2  |
| 41 | UND | JUNTA COLETOR ADMISSÃO.                    | 2  |
| 42 | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.                 | 2  |
| 43 | UND | JUNTA HOMOCINETICA.                        | 4  |
| 44 | UND | JUNTA TAMPA DE VALVULA.                    | 2  |
| 45 | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                  | 4  |
| 46 | UND | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4  |
| 47 | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID\ RODA.     | 4  |
| 48 | UND | KIT DE EMBREAGEM.                          | 2  |
| 49 | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).            | 2  |
| 50 | UND | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA.               | 4  |
| 51 | UND | LIQUIDO DE FREIO                           | 10 |
| 52 | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                         | 10 |
| 53 | UND | MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA.                  | 2  |
| 54 | UND | MOLA SUSPENSAO TRASEIRA.                   | 2  |
| 55 | UND | PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO.                | 4  |
| 56 | UND | PARAFUSO 5/16                              | 50 |
| 57 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                       | 50 |
| 58 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO            | 10 |
| 59 | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16                  | 10 |
| 60 | UND | PARAFUSOS 9/16X12                          | 60 |
| 61 | UND | PINO DE CENTRO                             | 10 |
| 62 | UND | PINO MOLA                                  | 10 |
| 63 | UND | PIVO DE SUSPENSÃO.                         | 4  |
| 64 | UND | PROTETOR CARTER MOTOR.                     | 2  |
| 65 | UND | RADIADOR.                                  | 2  |
| 66 | UND | REPARO REGULADOR DO FREIO                  | 10 |
| 67 | UND | RESERVATORIO RADIADOR.                     | 2  |
| 68 | UND | RETENTOR DO CUBO                           | 10 |

Página 32 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|                  |            |  |             |
|------------------|------------|--|-------------|
| 69               | UND        | RETENTOR EIXO COMANDO.                 | 2           |
| 70               | UND        | RETENTOR VIBREQUIM                     | 2           |
| 71               | UND        | ROLAMENTO DO CARDAN                    | 10          |
| 72               | UND        | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.              | 4           |
| 73               | UND        | SANFONA ALAVANCA MARCHA                | 10          |
| 74               | UND        | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO.  | 2           |
| 75               | UND        | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL.       | 2           |
| 76               | UND        | TACOGRAFOS                             | 10          |
| 77               | UND        | TAMPA DO OLEO.                         | 2           |
| 78               | UND        | TENSOR CORREIA DENTADA.                | 2           |
| 79               | UND        | TERMINAL DE DIREÇÃO.                   | 4           |
| 80               | UND        | VÁLVULA ADMISSÃO.                      | 8           |
| 81               | UND        | VALVULA ESCAPAMENTO.                   | 8           |
| 82               | UND        | MÃO DE OBRA MECÂNICA                   | 150         |
| 83               | UND        | MÃO DE OBRA SOLDA                      | 100         |
| <b>LOTE 08</b>   |            |  |             |
| <b>FUNILÁRIA</b> |            |  |             |
| <b>Item</b>      | <b>UND</b> | <b>Especificação do material</b>       | <b>Qtde</b> |
| 84               | UND        | MÃO DE OBRA FUNILARIA                  | 100         |
| 85               | UND        | PARA-BRISA DIANTEIRO.                  | 2           |
| 86               | UND        | PARA-BRISA TRASEIRO.                   | 2           |
| 87               | UND        | PARACHOQUE DIANTEIRO.                  | 2           |
| 88               | UND        | PARACHOQUE TRASEIRO.                   | 2           |
| 89               | UND        | RETROVISOR                             | 4           |
| <b>LOTE 09</b>   |            |  |             |
| <b>ELÉTRICA</b>  |            |  |             |
| <b>Item</b>      | <b>UND</b> | <b>Especificação do material</b>       | <b>Qtde</b> |
| 90               | UND        | MÃO DE OBRA ELETRICA                   | 100         |
| 91               | UND        | ALTERNADOR.                            | 2           |
| 92               | UND        | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2           |
| 93               | UND        | BICO ELETROINJETOR                     | 8           |
| 94               | UND        | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2           |
| 95               | UND        | BOMBA COMBUSTIVEL.                     | 2           |
| 96               | UND        | BUZINA.                                | 2           |
| 97               | UND        | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA)  | 2           |
| 98               | UND        | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA         | 2           |
| 99               | UND        | ESCOVAS.                               | 2           |
| 100              | UND        | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM              | 2           |
| 101              | UND        | FAROL PRINCIPAL.                       | 4           |
| 102              | UND        | FUSIVEL                                | 20          |
| 103              | UND        | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE.      | 2           |
| 104              | UND        | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.                 | 2           |
| 105              | UND        | JOGO VELA IGNIÇÃO.                     | 3           |
| 106              | UND        | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.           | 2           |
| 107              | UND        | LÂMPADA 1 POLO.                        | 15          |
| 108              | UND        | LAMPADA 2 POLOS.                       | 15          |
| 109              | UND        | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.               | 15          |
| 110              | UND        | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).           | 2           |
| 111              | UND        | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.                  | 4           |
| 112              | UND        | PLACA RETIFICADORA.                    | 2           |
| 113              | UND        | REGULADOR VOLTAGEM.                    | 2           |
| 114              | UND        | RELÊ UNIVERSAL.                        | 4           |
| 115              | UND        | ROLAMENTO ALTERNADOR.                  | 6           |

Página 33 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|     |     |                                   |    |
|-----|-----|-----------------------------------|----|
| 116 | UND | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.           | 2  |
| 117 | UND | ROTOR PARA ALTERNADOR             | 10 |
| 118 | UND | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.      | 2  |
| 119 | UND | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.           | 2  |
| 120 | UND | SENSOR DE VELOCIDADE.             | 2  |
| 121 | UND | SENSOR MAP.                       | 2  |
| 122 | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.         | 2  |
| 123 | UND | SENSOR ROTAÇÃO.                   | 2  |
| 124 | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.       | 2  |
| 125 | UND | SENSOR VELOCIMETRO                | 2  |
| 126 | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. | 4  |
| 127 | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.             | 2  |

| ONIBUS VW/15.190 EOD HD - MLE 7907 |     |                                    |      |
|------------------------------------|-----|------------------------------------|------|
| LOTE 10                            |     |                                    |      |
| MECÂNICA                           |     |                                    |      |
| Item                               | UND | Especificação do material          | Qtde |
| 1                                  | UND | ABRAÇADEIRA DE MOLEJO              | 10   |
| 2                                  | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSAO TRASEIRO. | 4    |
| 3                                  | UND | AMORTECEDOR SUSPENSAO DIANTEIRO.   | 4    |
| 4                                  | UND | BATENTE MOLA                       | 10   |
| 5                                  | UND | BOMBA D'ÁGUA.                      | 2    |
| 6                                  | UND | BOMBA DE OLEO.                     | 2    |
| 7                                  | UND | BORRACHA AMORTECEDOR               | 10   |
| 8                                  | UND | BORRACHA DESCARGA\SILENCIOSO.      | 10   |
| 9                                  | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR          | 8    |
| 10                                 | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO         | 10   |
| 11                                 | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.               | 4    |
| 12                                 | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.              | 4    |
| 13                                 | UND | CILINDRO DE FREIO                  | 10   |
| 14                                 | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.         | 4    |
| 15                                 | UND | CILINDRO MESTRE.                   | 2    |
| 16                                 | UND | CORREIA ALTERNADOR.                | 2    |
| 17                                 | UND | CORREIA DENTADA.                   | 2    |
| 18                                 | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO.       | 4    |
| 19                                 | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.        | 4    |
| 20                                 | UND | COXIM DO CAMBIO.                   | 2    |
| 21                                 | UND | COXIM MOTOR ID\DIREITO.            | 2    |
| 22                                 | UND | COXIM MOTOR ID\ESQUERDO.           | 2    |
| 23                                 | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.            | 4    |
| 24                                 | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.          | 4    |
| 25                                 | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.          | 2    |
| 26                                 | UND | ENGRAXADEIRA                       | 10   |
| 27                                 | UND | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO.       | 2    |
| 28                                 | UND | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO.        | 2    |
| 29                                 | UND | GRAMPO DO MOLEJO                   | 10   |
| 30                                 | UND | GRAXA                              | 10   |
| 31                                 | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.            | 2    |
| 32                                 | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.           | 2    |
| 33                                 | UND | JOGO DE ANÉIS DO MOTOR.            | 2    |
| 34                                 | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.             | 2    |
| 35                                 | UND | JOGO DE PASTILHA                   | 10   |

Página 34 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

| 36               | UND | JOGO JUNTA MOTOR.                          | 2    |
|------------------|-----|--|------|
| 37               | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.                 | 2    |
| 38               | UND | JOGO TUCHO VALVULAS.                       | 2    |
| 39               | UND | JUNTA CABEÇOTE.                            | 2    |
| 40               | UND | JUNTA CARTER.                              | 2    |
| 41               | UND | JUNTA COLETOR ADMISSÃO.                    | 2    |
| 42               | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.                 | 2    |
| 43               | UND | JUNTA HOMOCINETICA.                        | 4    |
| 44               | UND | JUNTA TAMPA DE VALVULA.                    | 2    |
| 45               | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                  | 4    |
| 46               | UND | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4    |
| 47               | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID\RODA.      | 4    |
| 48               | UND | KIT DE EMBREAGEM.                          | 2    |
| 49               | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).            | 2    |
| 50               | UND | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA.               | 4    |
| 51               | UND | LIQUIDO DE FREIO                           | 10   |
| 52               | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                         | 10   |
| 53               | UND | MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA.                  | 2    |
| 54               | UND | MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA.                   | 2    |
| 55               | UND | PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO.                | 4    |
| 56               | UND | PARAFUSO 5/16                              | 50   |
| 57               | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                       | 50   |
| 58               | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO            | 10   |
| 59               | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16                  | 10   |
| 60               | UND | PARAFUSOS 9/16X12                          | 60   |
| 61               | UND | PINO DE CENTRO                             | 10   |
| 62               | UND | PINO MOLA                                  | 10   |
| 63               | UND | PIVO DE SUSPENSÃO.                         | 4    |
| 64               | UND | PROTETOR CARTER MOTOR.                     | 2    |
| 65               | UND | RADIADOR.                                  | 2    |
| 66               | UND | REPARO REGULADOR DO FREIO                  | 10   |
| 67               | UND | RESERVATORIO RADIADOR.                     | 2    |
| 68               | UND | RETENTOR DO CUBO                           | 10   |
| 69               | UND | RETENTOR EIXO COMANDO.                     | 2    |
| 70               | UND | RETENTOR VIBREQUIM                         | 2    |
| 71               | UND | ROLAMENTO DO CARDAN                        | 10   |
| 72               | UND | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.                  | 4    |
| 73               | UND | SANFONA ALAVANCA MARCHA                    | 10   |
| 74               | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO.      | 2    |
| 75               | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL.           | 2    |
| 76               | UND | TACOGRAFOS                                 | 10   |
| 77               | UND | TAMPA DO OLEO.                             | 2    |
| 78               | UND | TENSOR CORREIA DENTADA.                    | 2    |
| 79               | UND | TERMINAL DE DIREÇÃO.                       | 4    |
| 80               | UND | VÁLVULA ADMISSÃO.                          | 8    |
| 81               | UND | VALVULA ESCAPAMENTO.                       | 8    |
| 82               | UND | MÃO DE OBRA MECÂNICA                       | 150  |
| 83               | UND | MÃO DE OBRA SOLDA                          | 100  |
| <b>LOTE 11</b>   |     |  |      |
| <b>FUNILÁRIA</b> |     |  |      |
| Item             | UND | Especificação do material                  | Qtde |
| 84               | UND | MÃO DE OBRA FUNILARIA                      | 100  |
| 85               | UND | PARA-BRISA DIANTEIRO.                      | 2    |

Página 35 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

| 86              | UND | PARA-BRISA TRASEIRO.                   | 2    |
|-----------------|-----|--|------|
| 87              | UND | PARACHOQUE DIANTEIRO.                  | 2    |
| 88              | UND | PARACHOQUE TRASEIRO.                   | 2    |
| 89              | UND | RETROVISOR                             | 4    |
| <b>LOTE 12</b>  |     |  |      |
| <b>ELÉTRICA</b> |     |  |      |
| Item            | UND | Especificação do material              | Qtde |
| 90              | UND | MÃO DE OBRA ELETRICA                   | 100  |
| 91              | UND | ALTERNADOR.                            | 2    |
| 92              | UND | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2    |
| 93              | UND | BICO ELETROINJETOR                     | 8    |
| 94              | UND | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2    |
| 95              | UND | BOMBA COMBUSTIVEL.                     | 2    |
| 96              | UND | BUZINA.                                | 2    |
| 97              | UND | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA)  | 2    |
| 98              | UND | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA         | 2    |
| 99              | UND | ESCOVAS.                               | 2    |
| 100             | UND | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM              | 2    |
| 101             | UND | FAROL PRINCIPAL.                       | 4    |
| 102             | UND | FUSIVEL                                | 20   |
| 103             | UND | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE.      | 2    |
| 104             | UND | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.                 | 2    |
| 105             | UND | JOGO VELA IGNIÇÃO.                     | 3    |
| 106             | UND | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.           | 2    |
| 107             | UND | LÂMPADA 1 POLO.                        | 15   |
| 108             | UND | LAMPADA 2 POLOS.                       | 15   |
| 109             | UND | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.               | 15   |
| 110             | UND | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).           | 2    |
| 111             | UND | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.                  | 4    |
| 112             | UND | PLACA RETIFICADORA.                    | 2    |
| 113             | UND | REGULADOR VOLTAGEM.                    | 2    |
| 114             | UND | RELÊ UNIVERSAL.                        | 4    |
| 115             | UND | ROLAMENTO ALTERNADOR.                  | 6    |
| 116             | UND | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.                | 2    |
| 117             | UND | ROTOR PARA ALTERNADOR                  | 10   |
| 118             | UND | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.           | 2    |
| 119             | UND | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.                | 2    |
| 120             | UND | SENSOR DE VELOCIDADE.                  | 2    |
| 121             | UND | SENSOR MAP.                            | 2    |
| 122             | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.              | 2    |
| 123             | UND | SENSOR ROTAÇÃO.                        | 2    |
| 124             | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.            | 2    |
| 125             | UND | SENSOR VELOCIMETRO                     | 2    |
| 126             | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO.      | 4    |
| 127             | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.                  | 2    |

**MICROONIBUS VOLARE VBL ESC - PLACA MFA 5615**

| <b>LOTE 13</b>  |     |                           |      |
|-----------------|-----|---------------------------|------|
| <b>MECÂNICA</b> |     |                           |      |
| Item            | UND | Especificação do material | Qtde |
| 1               | UND | ABRAÇADEIRA DE MOLEJO     | 10   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |  |    |
|----|-----|--|----|
| 2  | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRO.         | 4  |
| 3  | UND | AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO.           | 4  |
| 4  | UND | BATENTE MOLA                               | 10 |
| 5  | UND | BOMBA D'ÁGUA.                              | 2  |
| 6  | UND | BOMBA DE ÓLEO.                             | 2  |
| 7  | UND | BORRACHA AMORTECEDOR                       | 10 |
| 8  | UND | BORRACHA DESCARGA\SILENCIOSO.              | 10 |
| 9  | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR                  | 8  |
| 10 | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO                 | 10 |
| 11 | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.                       | 4  |
| 12 | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.                      | 4  |
| 13 | UND | CILINDRO DE FREIO                          | 10 |
| 14 | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.                 | 4  |
| 15 | UND | CILINDRO MESTRE.                           | 2  |
| 16 | UND | CORREIA ALTERNADOR.                        | 2  |
| 17 | UND | CORREIA DENTADA.                           | 2  |
| 18 | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO.               | 4  |
| 19 | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.                | 4  |
| 20 | UND | COXIM DO CÂMBIO.                           | 2  |
| 21 | UND | COXIM MOTOR ID\ DIREITO.                   | 2  |
| 22 | UND | COXIM MOTOR ID\ ESQUERDO.                  | 2  |
| 23 | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.                    | 4  |
| 24 | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.                  | 4  |
| 25 | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.                  | 2  |
| 26 | UND | ENGRAXADEIRA                               | 10 |
| 27 | UND | FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO.               | 2  |
| 28 | UND | FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO.                | 2  |
| 29 | UND | GRAMPO DO MOLEJO                           | 10 |
| 30 | UND | GRAXA                                      | 10 |
| 31 | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.                    | 2  |
| 32 | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.                   | 2  |
| 33 | UND | JOGO DE ANÉIS DO MOTOR.                    | 2  |
| 34 | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.                     | 2  |
| 35 | UND | JOGO DE PASTILHA                           | 10 |
| 36 | UND | JOGO JUNTA MOTOR.                          | 2  |
| 37 | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.                 | 2  |
| 38 | UND | JOGO TUCHO VALVULAS.                       | 2  |
| 39 | UND | JUNTA CABEÇOTE.                            | 2  |
| 40 | UND | JUNTA CARTER.                              | 2  |
| 41 | UND | JUNTA COLETOR ADMISSÃO.                    | 2  |
| 42 | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.                 | 2  |
| 43 | UND | JUNTA HOMOCINETICA.                        | 4  |
| 44 | UND | JUNTA TAMPA DE VALVULA.                    | 2  |
| 45 | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                  | 4  |
| 46 | UND | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4  |
| 47 | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID\RODA.      | 4  |
| 48 | UND | KIT DE EMBREAGEM.                          | 2  |
| 49 | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).            | 2  |
| 50 | UND | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA.               | 4  |
| 51 | UND | LIQUIDO DE FREIO                           | 10 |
| 52 | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                         | 10 |
| 53 | UND | MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA.                  | 2  |
| 54 | UND | MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA.                   | 2  |

Página 37 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

| 55               | UND | PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO.            | 4    |
|------------------|-----|--|------|
| 56               | UND | PARAFUSO 5/16                          | 50   |
| 57               | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                   | 50   |
| 58               | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO        | 10   |
| 59               | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16              | 10   |
| 60               | UND | PARAFUSOS 9/16X12                      | 60   |
| 61               | UND | PINO DE CENTRO                         | 10   |
| 62               | UND | PINO MOLA                              | 10   |
| 63               | UND | PIVO DE SUSPENSÃO.                     | 4    |
| 64               | UND | PROTETOR CARTER MOTOR.                 | 2    |
| 65               | UND | RADIADOR.                              | 2    |
| 66               | UND | REPARO REGULADOR DO FREIO              | 10   |
| 67               | UND | RESERVATORIO RADIADOR.                 | 2    |
| 68               | UND | RETENTOR DO CUBO                       | 10   |
| 69               | UND | RETENTOR EIXO COMANDO.                 | 2    |
| 70               | UND | RETENTOR VIBREQUIM                     | 2    |
| 71               | UND | ROLAMENTO DO CARDAN                    | 10   |
| 72               | UND | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.              | 4    |
| 73               | UND | SANFONA ALAVANCA MARCHA                | 10   |
| 74               | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO.  | 2    |
| 75               | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL.       | 2    |
| 76               | UND | TACOGRAFOS                             | 10   |
| 77               | UND | TAMPA DO OLEO.                         | 2    |
| 78               | UND | TENSOR CORREIA DENTADA.                | 2    |
| 79               | UND | TERMINAL DE DIREÇÃO.                   | 4    |
| 80               | UND | VÁLVULA ADMISSÃO.                      | 8    |
| 81               | UND | VALVULA ESCAPAMENTO.                   | 8    |
| 82               | UND | MÃO DE OBRA MECÂNICA                   | 150  |
| 83               | UND | MÃO DE OBRA SOLDA                      | 100  |
| <b>LOTE 14</b>   |     |  |      |
| <b>FUNILÁRIA</b> |     |  |      |
| Item             | UND | Especificação do material              | Qtde |
| 84               | UND | MÃO DE OBRA FUNILARIA                  | 100  |
| 85               | UND | PARA-BRISA DIANTEIRO.                  | 2    |
| 86               | UND | PARA-BRISA TRASEIRO.                   | 2    |
| 87               | UND | PARACHOQUE DIANTEIRO.                  | 2    |
| 88               | UND | PARACHOQUE TRASEIRO.                   | 2    |
| 89               | UND | RETROVISOR                             | 4    |
| <b>LOTE 15</b>   |     |  |      |
| <b>ELÉTRICA</b>  |     |  |      |
| Item             | UND | Especificação do material              | Qtde |
| 90               | UND | MÃO DE OBRA ELETRICA                   | 100  |
| 91               | UND | ALTERNADOR.                            | 2    |
| 92               | UND | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2    |
| 93               | UND | BICO ELETROINJETOR                     | 8    |
| 94               | UND | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2    |
| 95               | UND | BOMBA COMBUSTIVEL.                     | 2    |
| 96               | UND | BUZINA.                                | 2    |
| 97               | UND | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA)  | 2    |
| 98               | UND | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA         | 2    |
| 99               | UND | ESCOVAS.                               | 2    |
| 100              | UND | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM              | 2    |
| 101              | UND | FAROL PRINCIPAL.                       | 4    |

Página 38 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|     |     |                                   |    |
|-----|-----|-----------------------------------|----|
| 102 | UND | FUSIVEL                           | 20 |
| 103 | UND | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE. | 2  |
| 104 | UND | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.            | 2  |
| 105 | UND | JOGO VELA IGNIÇÃO.                | 3  |
| 106 | UND | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.      | 2  |
| 107 | UND | LÂMPADA 1 POLO.                   | 15 |
| 108 | UND | LAMPADA 2 POLOS.                  | 15 |
| 109 | UND | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.          | 15 |
| 110 | UND | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).      | 2  |
| 111 | UND | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.             | 4  |
| 112 | UND | PLACA RETIFICADORA.               | 2  |
| 113 | UND | REGULADOR VOLTAGEM.               | 2  |
| 114 | UND | RELÊ UNIVERSAL.                   | 4  |
| 115 | UND | ROLAMENTO ALTERNADOR.             | 6  |
| 116 | UND | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.           | 2  |
| 117 | UND | ROTOR PARA ALTERNADOR             | 10 |
| 118 | UND | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.      | 2  |
| 119 | UND | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.           | 2  |
| 120 | UND | SENSOR DE VELOCIDADE.             | 2  |
| 121 | UND | SENSOR MAP.                       | 2  |
| 122 | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.         | 2  |
| 123 | UND | SENSOR ROTAÇÃO.                   | 2  |
| 124 | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.       | 2  |
| 125 | UND | SENSOR VELOCIMETRO                | 2  |
| 126 | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. | 4  |
| 127 | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.             | 2  |

| MICROONIBUS VOLARE A6 - PLACA MCJ 6313 |     |                                    |      |
|--|-----|------------------------------------|------|
| LOTE 16                                |     |                                    |      |
| MECÂNICA                               |     |                                    |      |
| Item                                   | UND | Especificação do material          | Qtde |
| 1                                      | UND | ABRAÇADEIRA DE MOLEJO              | 10   |
| 2                                      | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRO. | 4    |
| 3                                      | UND | AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO.   | 4    |
| 4                                      | UND | BATENTE MOLA                       | 10   |
| 5                                      | UND | BOMBA D'ÁGUA.                      | 2    |
| 6                                      | UND | BOMBA DE OLEO.                     | 2    |
| 7                                      | UND | BORRACHA AMORTECEDOR               | 10   |
| 8                                      | UND | BORRACHA DESCARGA\SILENCIOSO.      | 10   |
| 9                                      | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR          | 8    |
| 10                                     | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO         | 10   |
| 11                                     | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.               | 4    |
| 12                                     | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.              | 4    |
| 13                                     | UND | CILINDRO DE FREIO                  | 10   |
| 14                                     | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.         | 4    |
| 15                                     | UND | CILINDRO MESTRE.                   | 2    |
| 16                                     | UND | CORREIA ALTERNADOR.                | 2    |
| 17                                     | UND | CORREIA DENTADA.                   | 2    |
| 18                                     | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO.       | 4    |
| 19                                     | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.        | 4    |
| 20                                     | UND | COXIM DO CAMBIO.                   | 2    |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |  |    |
|----|-----|--|----|
| 21 | UND | COXIM MOTOR ID\ DIREITO.                   | 2  |
| 22 | UND | COXIM MOTOR ID\ ESQUERDO.                  | 2  |
| 23 | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.                    | 4  |
| 24 | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.                  | 4  |
| 25 | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.                  | 2  |
| 26 | UND | ENGRAXADEIRA                               | 10 |
| 27 | UND | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO.               | 2  |
| 28 | UND | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO.                | 2  |
| 29 | UND | GRAMPO DO MOLEJO                           | 10 |
| 30 | UND | GRAXA                                      | 10 |
| 31 | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.                    | 2  |
| 32 | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.                   | 2  |
| 33 | UND | JOGO DE ANÉIS DO MOTOR.                    | 2  |
| 34 | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.                     | 2  |
| 35 | UND | JOGO DE PASTILHA                           | 10 |
| 36 | UND | JOGO JUNTA MOTOR.                          | 2  |
| 37 | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.                 | 2  |
| 38 | UND | JOGO TUCHO VALVULAS.                       | 2  |
| 39 | UND | JUNTA CABEÇOTE.                            | 2  |
| 40 | UND | JUNTA CARTER.                              | 2  |
| 41 | UND | JUNTA COLETOR ADMISSÃO.                    | 2  |
| 42 | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.                 | 2  |
| 43 | UND | JUNTA HOMOCINETICA.                        | 4  |
| 44 | UND | JUNTA TAMPA DE VALVULA.                    | 2  |
| 45 | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                  | 4  |
| 46 | UND | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4  |
| 47 | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID\ RODA.     | 4  |
| 48 | UND | KIT DE EMBREAGEM.                          | 2  |
| 49 | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).            | 2  |
| 50 | UND | KIT ROLAMNTO RODA TRASEIRA.                | 4  |
| 51 | UND | LIQUIDO DE FREIO                           | 10 |
| 52 | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                         | 10 |
| 53 | UND | MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA.                  | 2  |
| 54 | UND | MOLA SUSPENSAO TRASEIRA.                   | 2  |
| 55 | UND | PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO.                | 4  |
| 56 | UND | PARAFUSO 5/16                              | 50 |
| 57 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                       | 50 |
| 58 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO            | 10 |
| 59 | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16                  | 10 |
| 60 | UND | PARAFUSOS 9/16X12                          | 60 |
| 61 | UND | PINO DE CENTRO                             | 10 |
| 62 | UND | PINO MOLA                                  | 10 |
| 63 | UND | PIVO DE SUSPENSÃO.                         | 4  |
| 64 | UND | PROTETOR CARTER MOTOR.                     | 2  |
| 65 | UND | RADIADOR.                                  | 2  |
| 66 | UND | REPARO REGULADOR DO FREIO                  | 10 |
| 67 | UND | RESERVATORIO RADIADOR.                     | 2  |
| 68 | UND | RETENTOR DO CUBO                           | 10 |
| 69 | UND | RETENTOR EIXO COMANDO.                     | 2  |
| 70 | UND | RETENTOR VIBREQUIM                         | 2  |
| 71 | UND | ROLAMENTO DO CARDAN                        | 10 |
| 72 | UND | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.                  | 4  |
| 73 | UND | SANFONA ALAVANCA MARCHA                    | 10 |

Página 40 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|                  |            |  |             |
|------------------|------------|--|-------------|
| 74               | UND        | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO.  | 2           |
| 75               | UND        | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL.       | 2           |
| 76               | UND        | TACOGRAFOS                             | 10          |
| 77               | UND        | TAMPA DO OLEO.                         | 2           |
| 78               | UND        | TENSOR CORREIA DENTADA.                | 2           |
| 79               | UND        | TERMINAL DE DIREÇÃO.                   | 4           |
| 80               | UND        | VÁLVULA ADMISSÃO.                      | 8           |
| 81               | UND        | VALVULA ESCAPAMENTO.                   | 8           |
| 82               | UND        | MÃO DE OBRA MECÂNICA                   | 150         |
| 83               | UND        | MÃO DE OBRA SOLDA                      | 100         |
| <b>LOTE 17</b>   |            |  |             |
| <b>FUNILÁRIA</b> |            |  |             |
| <b>Item</b>      | <b>UND</b> | <b>Especificação do material</b>       | <b>Qtde</b> |
| 84               | UND        | MÃO DE OBRA FUNILARIA                  | 100         |
| 85               | UND        | PARA-BRISA DIANTEIRO.                  | 2           |
| 86               | UND        | PARA-BRISA TRASEIRO.                   | 2           |
| 87               | UND        | PARACHOQUE DIANTEIRO.                  | 2           |
| 88               | UND        | PARACHOQUE TRASEIRO.                   | 2           |
| 89               | UND        | RETROVISOR                             | 4           |
| <b>LOTE 18</b>   |            |  |             |
| <b>ELÉTRICA</b>  |            |  |             |
| <b>Item</b>      | <b>UND</b> | <b>Especificação do material</b>       | <b>Qtde</b> |
| 90               | UND        | MÃO DE OBRA ELETRICA                   | 100         |
| 91               | UND        | ALTERNADOR.                            | 2           |
| 92               | UND        | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2           |
| 93               | UND        | BICO ELETROINJETOR                     | 8           |
| 94               | UND        | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2           |
| 95               | UND        | BOMBA COMBUSTIVEL.                     | 2           |
| 96               | UND        | BUZINA.                                | 2           |
| 97               | UND        | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA)  | 2           |
| 98               | UND        | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA         | 2           |
| 99               | UND        | ESCOVAS.                               | 2           |
| 100              | UND        | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM              | 2           |
| 101              | UND        | FAROL PRINCIPAL.                       | 4           |
| 102              | UND        | FUSIVEL                                | 20          |
| 103              | UND        | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE.      | 2           |
| 104              | UND        | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.                 | 2           |
| 105              | UND        | JOGO VELA IGNIÇÃO.                     | 3           |
| 106              | UND        | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.           | 2           |
| 107              | UND        | LÂMPADA 1 POLO.                        | 15          |
| 108              | UND        | LAMPADA 2 POLOS.                       | 15          |
| 109              | UND        | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.               | 15          |
| 110              | UND        | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).           | 2           |
| 111              | UND        | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.                  | 4           |
| 112              | UND        | PLACA RETIFICADORA.                    | 2           |
| 113              | UND        | REGULADOR VOLTAGEM.                    | 2           |
| 114              | UND        | RELÊ UNIVERSAL.                        | 4           |
| 115              | UND        | ROLAMENTO ALTERNADOR.                  | 6           |
| 116              | UND        | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.                | 2           |
| 117              | UND        | ROTOR PARA ALTERNADOR                  | 10          |
| 118              | UND        | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.           | 2           |
| 119              | UND        | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.                | 2           |
| 120              | UND        | SENSOR DE VELOCIDADE.                  | 2           |

Página 41 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|     |     |                                   |   |
|-----|-----|-----------------------------------|---|
| 121 | UND | SENSOR MAP.                       | 2 |
| 122 | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.         | 2 |
| 123 | UND | SENSOR ROTAÇÃO.                   | 2 |
| 124 | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.       | 2 |
| 125 | UND | SENSOR VELOCIMETRO                | 2 |
| 126 | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. | 4 |
| 127 | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.             | 2 |

| MICROONIBUS M. BENZ/LO 916 ESC R - PLACA RX08G82 |     |                                    |      |
|--|-----|------------------------------------|------|
| LOTE 19  |     |                                    |      |
| MECÂNICA   |     |                                    |      |
| Item   | UND | Especificação do material          | Qtde |
| 1  | UND | ABRAÇADEIRA DE MOLEJO              | 10   |
| 2  | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSAO TRASEIRO. | 4    |
| 3  | UND | AMORTECEDOR SUSPENSAO DIANTEIRO.   | 4    |
| 4  | UND | BATENTE MOLA                       | 10   |
| 5  | UND | BOMBA D'ÁGUA.                      | 2    |
| 6  | UND | BOMBA DE OLEO.                     | 2    |
| 7  | UND | BORRACHA AMORTECEDOR               | 10   |
| 8  | UND | BORRACHA DESCARGA\SILENCIOSO.      | 10   |
| 9  | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR          | 8    |
| 10   | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO         | 10   |
| 11   | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.               | 4    |
| 12   | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.              | 4    |
| 13   | UND | CILINDRO DE FREIO                  | 10   |
| 14   | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.         | 4    |
| 15   | UND | CILINDRO MESTRE.                   | 2    |
| 16   | UND | CORREIA ALTERNADOR.                | 2    |
| 17   | UND | CORREIA DENTADA.                   | 2    |
| 18   | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO.       | 4    |
| 19   | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.        | 4    |
| 20   | UND | COXIM DO CAMBIO.                   | 2    |
| 21   | UND | COXIM MOTOR ID\ DIREITO.           | 2    |
| 22   | UND | COXIM MOTOR ID\ ESQUERDO.          | 2    |
| 23   | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.            | 4    |
| 24   | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.          | 4    |
| 25   | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.          | 2    |
| 26   | UND | ENGRAXADEIRA                       | 10   |
| 27   | UND | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO.       | 2    |
| 28   | UND | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO.        | 2    |
| 29   | UND | GRAMPO DO MOLEJO                   | 10   |
| 30   | UND | GRAXA                              | 10   |
| 31   | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.            | 2    |
| 32   | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.           | 2    |
| 33   | UND | JOGO DE ANÉIS DO MOTOR.            | 2    |
| 34   | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.             | 2    |
| 35   | UND | JOGO DE PASTILHA                   | 10   |
| 36   | UND | JOGO JUNTA MOTOR.                  | 2    |
| 37   | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.         | 2    |
| 38   | UND | JOGO TUCHO VALVULAS.               | 2    |
| 39   | UND | JUNTA CABEÇOTE.                    | 2    |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

| 40               | UND | JUNTA CARTER.                              | 2    |
|------------------|-----|--|------|
| 41               | UND | JUNTA COLETOR ADMISSÃO.                    | 2    |
| 42               | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.                 | 2    |
| 43               | UND | JUNTA HOMOCINETICA.                        | 4    |
| 44               | UND | JUNTA TAMPA DE VALVULA.                    | 2    |
| 45               | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                  | 4    |
| 46               | UND | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4    |
| 47               | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID/RODA.      | 4    |
| 48               | UND | KIT DE EMBREAGEM.                          | 2    |
| 49               | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).            | 2    |
| 50               | UND | KIT ROLAMNENTO RODA TRASEIRA.              | 4    |
| 51               | UND | LIQUIDO DE FREIO                           | 10   |
| 52               | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                         | 10   |
| 53               | UND | MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA.                  | 2    |
| 54               | UND | MOLA SUSPENSAO TRASEIRA.                   | 2    |
| 55               | UND | PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO.                | 4    |
| 56               | UND | PARAFUSO 5/16                              | 50   |
| 57               | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                       | 50   |
| 58               | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO            | 10   |
| 59               | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16                  | 10   |
| 60               | UND | PARAFUSOS 9/16X12                          | 60   |
| 61               | UND | PINO DE CENTRO                             | 10   |
| 62               | UND | PINO MOLA                                  | 10   |
| 63               | UND | PIVO DE SUSPENSÃO.                         | 4    |
| 64               | UND | PROTETOR CARTER MOTOR.                     | 2    |
| 65               | UND | RADIADOR.                                  | 2    |
| 66               | UND | REPARO REGULADOR DO FREIO                  | 10   |
| 67               | UND | RESERVATORIO RADIADOR.                     | 2    |
| 68               | UND | RETENTOR DO CUBO                           | 10   |
| 69               | UND | RETENTOR EIXO COMANDO.                     | 2    |
| 70               | UND | RETENTOR VIBREQUIM                         | 2    |
| 71               | UND | ROLAMENTO DO CARDAN                        | 10   |
| 72               | UND | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.                  | 4    |
| 73               | UND | SANFONA ALAVANCA MARCHA                    | 10   |
| 74               | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO.      | 2    |
| 75               | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL.           | 2    |
| 76               | UND | TACOGRAFOS                                 | 10   |
| 77               | UND | TAMPA DO OLEO.                             | 2    |
| 78               | UND | TENSOR CORREIA DENTADA.                    | 2    |
| 79               | UND | TERMINAL DE DIREÇÃO.                       | 4    |
| 80               | UND | VÁLVULA ADMISSÃO.                          | 8    |
| 81               | UND | VALVULA ESCAPAMENTO.                       | 8    |
| 82               | UND | MÃO DE OBRA MECÂNICA                       | 150  |
| 83               | UND | MÃO DE OBRA SOLDA                          | 100  |
| <b>LOTE 20</b>   |     |  |      |
| <b>FUNILÁRIA</b> |     |  |      |
| Item             | UND | Especificação do material                  | Qtde |
| 84               | UND | MÃO DE OBRA FUNILARIA                      | 100  |
| 85               | UND | PARA-BRISA DIANTEIRO.                      | 2    |
| 86               | UND | PARA-BRISA TRASEIRO.                       | 2    |
| 87               | UND | PARACHOQUE DIANTEIRO.                      | 2    |
| 88               | UND | PARACHOQUE TRASEIRO.                       | 2    |
| 89               | UND | RETROVISOR                                 | 4    |

Página 43 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

| LOTE 21  |     |  |      |
|----------|-----|--|------|
| ELÉTRICA |     |  |      |
| Item     | UND | Especificação do material              | Qtde |
| 90       | UND | MÃO DE OBRA ELETRICA                   | 100  |
| 91       | UND | ALTERNADOR.                            | 2    |
| 92       | UND | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2    |
| 93       | UND | BICO ELETROINJETOR                     | 8    |
| 94       | UND | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2    |
| 95       | UND | BOMBA COMBUSTIVEL.                     | 2    |
| 96       | UND | BUZINA.                                | 2    |
| 97       | UND | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA)  | 2    |
| 98       | UND | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA         | 2    |
| 99       | UND | ESCOVAS.                               | 2    |
| 100      | UND | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM              | 2    |
| 101      | UND | FAROL PRINCIPAL.                       | 4    |
| 102      | UND | FUSIVEL                                | 20   |
| 103      | UND | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE.      | 2    |
| 104      | UND | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.                 | 2    |
| 105      | UND | JOGO VELA IGNIÇÃO.                     | 3    |
| 106      | UND | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.           | 2    |
| 107      | UND | LÂMPADA 1 POLO.                        | 15   |
| 108      | UND | LAMPADA 2 POLOS.                       | 15   |
| 109      | UND | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.               | 15   |
| 110      | UND | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).           | 2    |
| 111      | UND | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.                  | 4    |
| 112      | UND | PLACA RETIFICADORA.                    | 2    |
| 113      | UND | REGULADOR VOLTAGEM.                    | 2    |
| 114      | UND | RELÊ UNIVERSAL.                        | 4    |
| 115      | UND | ROLAMENTO ALTERNADOR.                  | 6    |
| 116      | UND | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.                | 2    |
| 117      | UND | ROTOR PARA ALTERNADOR                  | 10   |
| 118      | UND | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.           | 2    |
| 119      | UND | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.                | 2    |
| 120      | UND | SENSOR DE VELOCIDADE.                  | 2    |
| 121      | UND | SENSOR MAP.                            | 2    |
| 122      | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.              | 2    |
| 123      | UND | SENSOR ROTAÇÃO.                        | 2    |
| 124      | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.            | 2    |
| 125      | UND | SENSOR VELOCIMETRO                     | 2    |
| 126      | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO.      | 4    |
| 127      | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.                  | 2    |

| MICROONIBUS M. BENZ/OF 1318 NACIONAL - PLACA CLH 7184 |     |                                    |      |
|---|-----|------------------------------------|------|
| LOTE 22   |     |                                    |      |
| MECÂNICA  |     |                                    |      |
| Item  | UND | Especificação do material          | Qtde |
| 1   | UND | ABRAÇADEIRA DE MOLEJO              | 10   |
| 2   | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSAO TRASEIRO. | 4    |
| 3   | UND | AMORTECEDOR SUSPENSAO DIANTEIRO.   | 4    |
| 4   | UND | BATENTE MOLA                       | 10   |
| 5   | UND | BOMBA D'ÁGUA.                      | 2    |

Página 44 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |  |    |
|----|-----|--|----|
| 6  | UND | BOMBA DE OLEO.                             | 2  |
| 7  | UND | BORRACHA AMORTECEDOR                       | 10 |
| 8  | UND | BORRACHA DESCARGA\SILENCIOSO.              | 10 |
| 9  | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR                  | 8  |
| 10 | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO                 | 10 |
| 11 | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.                       | 4  |
| 12 | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.                      | 4  |
| 13 | UND | CILINDRO DE FREIO                          | 10 |
| 14 | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.                 | 4  |
| 15 | UND | CILINDRO MESTRE.                           | 2  |
| 16 | UND | CORREIA ALTERNADOR.                        | 2  |
| 17 | UND | CORREIA DENTADA.                           | 2  |
| 18 | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO.               | 4  |
| 19 | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.                | 4  |
| 20 | UND | COXIM DO CAMBIO.                           | 2  |
| 21 | UND | COXIM MOTOR ID\ DIREITO.                   | 2  |
| 22 | UND | COXIM MOTOR ID\ ESQUERDO.                  | 2  |
| 23 | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.                    | 4  |
| 24 | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.                  | 4  |
| 25 | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.                  | 2  |
| 26 | UND | ENGRAXADEIRA                               | 10 |
| 27 | UND | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO.               | 2  |
| 28 | UND | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO.                | 2  |
| 29 | UND | GRAMPO DO MOLEJO                           | 10 |
| 30 | UND | GRAXA                                      | 10 |
| 31 | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.                    | 2  |
| 32 | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.                   | 2  |
| 33 | UND | JOGO DE ANÉIS DO MOTOR.                    | 2  |
| 34 | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.                     | 2  |
| 35 | UND | JOGO DE PASTILHA                           | 10 |
| 36 | UND | JOGO JUNTA MOTOR.                          | 2  |
| 37 | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.                 | 2  |
| 38 | UND | JOGO TUCHO VALVULAS.                       | 2  |
| 39 | UND | JUNTA CABEÇOTE.                            | 2  |
| 40 | UND | JUNTA CARTER.                              | 2  |
| 41 | UND | JUNTA COLETOR ADMISSÃO.                    | 2  |
| 42 | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.                 | 2  |
| 43 | UND | JUNTA HOMOCINETICA.                        | 4  |
| 44 | UND | JUNTA TAMPAS DE VALVULA.                   | 2  |
| 45 | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                  | 4  |
| 46 | UND | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4  |
| 47 | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID\RODA.      | 4  |
| 48 | UND | KIT DE EMBREAGEM.                          | 2  |
| 49 | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).            | 2  |
| 50 | UND | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA.               | 4  |
| 51 | UND | LIQUIDO DE FREIO                           | 10 |
| 52 | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                         | 10 |
| 53 | UND | MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA.                  | 2  |
| 54 | UND | MOLA SUSPENSAO TRASEIRA.                   | 2  |
| 55 | UND | PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO.                | 4  |
| 56 | UND | PARAFUSO 5/16                              | 50 |
| 57 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                       | 50 |
| 58 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO            | 10 |

Página 45 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

| 59               | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16              | 10   |
|------------------|-----|--|------|
| 60               | UND | PARAFUSOS 9/16X12                      | 60   |
| 61               | UND | PINO DE CENTRO                         | 10   |
| 62               | UND | PINO MOLA                              | 10   |
| 63               | UND | PIVO DE SUSPENSÃO.                     | 4    |
| 64               | UND | PROTETOR CARTER MOTOR.                 | 2    |
| 65               | UND | RADIADOR.                              | 2    |
| 66               | UND | REPARO REGULADOR DO FREIO              | 10   |
| 67               | UND | RESERVATORIO RADIADOR.                 | 2    |
| 68               | UND | RETENTOR DO CUBO                       | 10   |
| 69               | UND | RETENTOR EIXO COMANDO.                 | 2    |
| 70               | UND | RETENTOR VIBREQUIM                     | 2    |
| 71               | UND | ROLAMENTO DO CARDAN                    | 10   |
| 72               | UND | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.              | 4    |
| 73               | UND | SANFONA ALAVANCA MARCHA                | 10   |
| 74               | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO.  | 2    |
| 75               | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL.       | 2    |
| 76               | UND | TACOGRAFOS                             | 10   |
| 77               | UND | TAMPA DO OLEO.                         | 2    |
| 78               | UND | TENSOR CORREIA DENTADA.                | 2    |
| 79               | UND | TERMINAL DE DIREÇÃO.                   | 4    |
| 80               | UND | VÁLVULA ADMISSÃO.                      | 8    |
| 81               | UND | VALVULA ESCAPAMENTO.                   | 8    |
| 82               | UND | MÃO DE OBRA MECÂNICA                   | 150  |
| 83               | UND | MÃO DE OBRA SOLDA                      | 100  |
| <b>LOTE 23</b>   |     |  |      |
| <b>FUNILÁRIA</b> |     |  |      |
| Item             | UND | Especificação do material              | Qtde |
| 84               | UND | MÃO DE OBRA FUNILARIA                  | 100  |
| 85               | UND | PARA-BRISA DIANTEIRO.                  | 2    |
| 86               | UND | PARA-BRISA TRASEIRO.                   | 2    |
| 87               | UND | PARACHOQUE DIANTEIRO.                  | 2    |
| 88               | UND | PARACHOQUE TRASEIRO.                   | 2    |
| 89               | UND | RETROVISOR                             | 4    |
| <b>LOTE 24</b>   |     |  |      |
| <b>ELÉTRICA</b>  |     |  |      |
| Item             | UND | Especificação do material              | Qtde |
| 90               | UND | MÃO DE OBRA ELETRICA                   | 100  |
| 91               | UND | ALTERNADOR.                            | 2    |
| 92               | UND | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2    |
| 93               | UND | BICO ELETROINJETOR                     | 8    |
| 94               | UND | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2    |
| 95               | UND | BOMBA COMBUSTIVEL.                     | 2    |
| 96               | UND | BUZINA.                                | 2    |
| 97               | UND | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA)  | 2    |
| 98               | UND | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA         | 2    |
| 99               | UND | ESCOVAS.                               | 2    |
| 100              | UND | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM              | 2    |
| 101              | UND | FAROL PRINCIPAL.                       | 4    |
| 102              | UND | FUSIVEL                                | 20   |
| 103              | UND | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE.      | 2    |
| 104              | UND | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.                 | 2    |
| 105              | UND | JOGO VELA IGNIÇÃO.                     | 3    |

Página 46 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|     |     |                                   |    |
|-----|-----|-----------------------------------|----|
| 106 | UND | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.      | 2  |
| 107 | UND | LÂMPADA 1 POLO.                   | 15 |
| 108 | UND | LAMPADA 2 POLOS.                  | 15 |
| 109 | UND | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.          | 15 |
| 110 | UND | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).      | 2  |
| 111 | UND | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.             | 4  |
| 112 | UND | PLACA RETIFICADORA.               | 2  |
| 113 | UND | REGULADOR VOLTAGEM.               | 2  |
| 114 | UND | RELÊ UNIVERSAL.                   | 4  |
| 115 | UND | ROLAMENTO ALTERNADOR.             | 6  |
| 116 | UND | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.           | 2  |
| 117 | UND | ROTOR PARA ALTERNADOR             | 10 |
| 118 | UND | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.      | 2  |
| 119 | UND | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.           | 2  |
| 120 | UND | SENSOR DE VELOCIDADE.             | 2  |
| 121 | UND | SENSOR MAP.                       | 2  |
| 122 | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.         | 2  |
| 123 | UND | SENSOR ROTAÇÃO.                   | 2  |
| 124 | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.       | 2  |
| 125 | UND | SENSOR VELOCIMETRO                | 2  |
| 126 | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. | 4  |
| 127 | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.             | 2  |

| MICROONIBUS AGRALE MARRUA - PLACA RKZ5D94 |     |                                    |      |
|---|-----|------------------------------------|------|
| LOTE 25                                   |     |                                    |      |
| MECÂNICA                                  |     |                                    |      |
| Item                                      | UND | Especificação do material          | Qtde |
| 1   | UND | ABRAÇADEIRA DE MOLEJO              | 10   |
| 2   | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSAO TRASEIRO. | 4    |
| 3   | UND | AMORTECEDOR SUSPENSAO DIANTEIRO.   | 4    |
| 4   | UND | BATENTE MOLA                       | 10   |
| 5   | UND | BOMBA DÁGUA.                       | 2    |
| 6   | UND | BOMBA DE OLEO.                     | 2    |
| 7   | UND | BORRACHA AMORTECEDOR               | 10   |
| 8   | UND | BORRACHA DESCARGA\SILENCIOSO.      | 10   |
| 9   | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR          | 8    |
| 10  | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO         | 10   |
| 11  | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.               | 4    |
| 12  | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.              | 4    |
| 13  | UND | CILINDRO DE FREIO                  | 10   |
| 14  | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.         | 4    |
| 15  | UND | CILINDRO MESTRE.                   | 2    |
| 16  | UND | CORREIA ALTERNADOR.                | 2    |
| 17  | UND | CORREIA DENTADA.                   | 2    |
| 18  | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO.       | 4    |
| 19  | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.        | 4    |
| 20  | UND | COXIM DO CAMBIO.                   | 2    |
| 21  | UND | COXIM MOTOR ID\ DIREITO.           | 2    |
| 22  | UND | COXIM MOTOR ID\ ESQUERDO.          | 2    |
| 23  | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.            | 4    |
| 24  | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.          | 4    |

Página 47 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |  |    |
|----|-----|--|----|
| 25 | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.                  | 2  |
| 26 | UND | ENGRAXADEIRA                               | 10 |
| 27 | UND | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO.               | 2  |
| 28 | UND | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO.                | 2  |
| 29 | UND | GRAMPO DO MOLEJO                           | 10 |
| 30 | UND | GRAXA                                      | 10 |
| 31 | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.                    | 2  |
| 32 | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.                   | 2  |
| 33 | UND | JOGO DE ANÉIS DO MOTOR.                    | 2  |
| 34 | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.                     | 2  |
| 35 | UND | JOGO DE PASTILHA                           | 10 |
| 36 | UND | JOGO JUNTA MOTOR.                          | 2  |
| 37 | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.                 | 2  |
| 38 | UND | JOGO TUCHO VALVULAS.                       | 2  |
| 39 | UND | JUNTA CABEÇOTE.                            | 2  |
| 40 | UND | JUNTA CARTER.                              | 2  |
| 41 | UND | JUNTA COLETOR ADMISSÃO.                    | 2  |
| 42 | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.                 | 2  |
| 43 | UND | JUNTA HOMOCINETICA.                        | 4  |
| 44 | UND | JUNTA TAMPAS DE VALVULA.                   | 2  |
| 45 | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                  | 4  |
| 46 | UND | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4  |
| 47 | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID\RODA.      | 4  |
| 48 | UND | KIT DE EMBREAGEM.                          | 2  |
| 49 | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).            | 2  |
| 50 | UND | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA.               | 4  |
| 51 | UND | LIQUIDO DE FREIO                           | 10 |
| 52 | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                         | 10 |
| 53 | UND | MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA.                  | 2  |
| 54 | UND | MOLA SUSPENSAO TRASEIRA.                   | 2  |
| 55 | UND | PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO.                | 4  |
| 56 | UND | PARAFUSO 5/16                              | 50 |
| 57 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                       | 50 |
| 58 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO            | 10 |
| 59 | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16                  | 10 |
| 60 | UND | PARAFUSOS 9/16X12                          | 60 |
| 61 | UND | PINO DE CENTRO                             | 10 |
| 62 | UND | PINO MOLA                                  | 10 |
| 63 | UND | PIVO DE SUSPENSÃO.                         | 4  |
| 64 | UND | PROTETOR CARTER MOTOR.                     | 2  |
| 65 | UND | RADIADOR.                                  | 2  |
| 66 | UND | REPARO REGULADOR DO FREIO                  | 10 |
| 67 | UND | RESERVATORIO RADIADOR.                     | 2  |
| 68 | UND | RETENTOR DO CUBO                           | 10 |
| 69 | UND | RETENTOR EIXO COMANDO.                     | 2  |
| 70 | UND | RETENTOR VIBREQUIM                         | 2  |
| 71 | UND | ROLAMENTO DO CARDAN                        | 10 |
| 72 | UND | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.                  | 4  |
| 73 | UND | SANFONA ALAVANCA MARCHA                    | 10 |
| 74 | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO.      | 2  |
| 75 | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL.           | 2  |
| 76 | UND | TACOGRAFOS                                 | 10 |
| 77 | UND | TAMPAS DO OLEO.                            | 2  |

Página 48 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

| 78               | UND | TENSOR CORREIA DENTADA.                | 2    |
|------------------|-----|--|------|
| 79               | UND | TERMINAL DE DIREÇÃO.                   | 4    |
| 80               | UND | VÁLVULA ADMISSÃO.                      | 8    |
| 81               | UND | VALVULA ESCAPAMENTO.                   | 8    |
| 82               | UND | MÃO DE OBRA MECÂNICA                   | 150  |
| 83               | UND | MÃO DE OBRA SOLDA                      | 100  |
| <b>LOTE 26</b>   |     |  |      |
| <b>FUNILÁRIA</b> |     |  |      |
| Item             | UND | Especificação do material              | Qtde |
| 84               | UND | MÃO DE OBRA FUNILARIA                  | 100  |
| 85               | UND | PARA-BRISA DIANTEIRO.                  | 2    |
| 86               | UND | PARA-BRISA TRASEIRO.                   | 2    |
| 87               | UND | PARACHOQUE DIANTEIRO.                  | 2    |
| 88               | UND | PARACHOQUE TRASEIRO.                   | 2    |
| 89               | UND | RETROVISOR                             | 4    |
| <b>LOTE 27</b>   |     |  |      |
| <b>ELÉTRICA</b>  |     |  |      |
| Item             | UND | Especificação do material              | Qtde |
| 90               | UND | MÃO DE OBRA ELETICA                    | 100  |
| 91               | UND | ALTERNADOR.                            | 2    |
| 92               | UND | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2    |
| 93               | UND | BICO ELETROINJETOR                     | 8    |
| 94               | UND | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2    |
| 95               | UND | BOMBA COMBUSTIVEL.                     | 2    |
| 96               | UND | BUZINA.                                | 2    |
| 97               | UND | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA)  | 2    |
| 98               | UND | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA         | 2    |
| 99               | UND | ESCOVAS.                               | 2    |
| 100              | UND | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM              | 2    |
| 101              | UND | FAROL PRINCIPAL.                       | 4    |
| 102              | UND | FUSIVEL                                | 20   |
| 103              | UND | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE.      | 2    |
| 104              | UND | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.                 | 2    |
| 105              | UND | JOGO VELA IGNIÇÃO.                     | 3    |
| 106              | UND | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.           | 2    |
| 107              | UND | LÂMPADA 1 POLO.                        | 15   |
| 108              | UND | LAMPADA 2 POLOS.                       | 15   |
| 109              | UND | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.               | 15   |
| 110              | UND | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).           | 2    |
| 111              | UND | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.                  | 4    |
| 112              | UND | PLACA RETIFICADORA.                    | 2    |
| 113              | UND | REGULADOR VOLTAGEM.                    | 2    |
| 114              | UND | RELÊ UNIVERSAL.                        | 4    |
| 115              | UND | ROLAMENTO ALTERNADOR.                  | 6    |
| 116              | UND | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.                | 2    |
| 117              | UND | ROTOR PARA ALTERNADOR                  | 10   |
| 118              | UND | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.           | 2    |
| 119              | UND | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.                | 2    |
| 120              | UND | SENSOR DE VELOCIDADE.                  | 2    |
| 121              | UND | SENSOR MAP.                            | 2    |
| 122              | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.              | 2    |
| 123              | UND | SENSOR ROTAÇÃO.                        | 2    |
| 124              | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.            | 2    |

Página 49 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|     |     |                                   |   |
|-----|-----|-----------------------------------|---|
| 125 | UND | SENSOR VELOCIMETRO                | 2 |
| 126 | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. | 4 |
| 127 | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.             | 2 |

| VEICULO DUCATO MINIBUS MEQ 7756 |     |   |      |
|---------------------------------|-----|---|------|
| LOTE 28                         |     |   |      |
| MECANICA                        |     |   |      |
| ITEM                            | UND | ESPECIFICAÇÃO                                   | QTDE |
| 1                               | UND | Alavanca de cambio (01-01-10134)                | 2    |
| 2                               | UND | Amortecedor suspensao dianteiro (01-01-10135)   | 4    |
| 3                               | UND | Amortecedor suspensao traseiro (01-01-10136)    | 4    |
| 4                               | UND | Bomba de agua (01-01-10137)                     | 2    |
| 5                               | UND | Bomba de oleo (01-01-10138)                     | 2    |
| 6                               | UND | Borracha descarga/silencioso (01-01-10139)      | 20   |
| 7                               | UND | Jogo Bronzina de biela (01-01-10140)            | 2    |
| 8                               | UND | Jogo Bronzina de mancal (01-01-10141)           | 2    |
| 9                               | UND | Bucha de bandeja (01-01-10142)                  | 6    |
| 10                              | UND | Cabo abertura do capo (01-01-10143)             | 2    |
| 11                              | UND | Cabo de freio de mão (01-01-10145)              | 4    |
| 12                              | UND | Cilindro de roda traseira (01-01-10146)         | 4    |
| 13                              | UND | Cilindro mestre (01-01-10147)                   | 2    |
| 14                              | UND | Correia de alternador (01-01-10148)             | 3    |
| 15                              | UND | Coxim d amortecedor dianteiro (01-01-10149)     | 4    |
| 16                              | UND | CORREIA DENTADA (01-01-05827)                   | 2    |
| 17                              | UND | Coxim amortecedor traseiro (01-01-10150)        | 4    |
| 18                              | UND | Coxim do cambio (01-01-10151)                   | 3    |
| 19                              | UND | Coxim motor ld/direito (01-01-10152)            | 3    |
| 20                              | UND | coxim motor ld/esquerdo (01-01-10153)           | 3    |
| 21                              | UND | Cubo de roda dianteiro (01-01-10154)            | 4    |
| 22                              | UND | Disco de freio dianteiro (01-01-10155)          | 4    |
| 23                              | UND | Eixo de comando valvulas (01-01-10156)          | 2    |
| 24                              | UND | Flexivel de freio dianteiro (01-01-10157)       | 4    |
| 25                              | UND | Flexivel de freio traseiro (01-01-10158)        | 4    |
| 26                              | UND | Jogo de anéis do motor (01-01-10159)            | 2    |
| 27                              | UND | Jogo de lona traseira (01-01-10160)             | 3    |
| 28                              | UND | Jogo junta do motor (01-01-10161)               | 2    |
| 29                              | UND | Junta de cabeçote (01-01-10162)                 | 2    |
| 30                              | UND | Junta de carter (01-01-10163)                   | 2    |
| 31                              | UND | Junta coletor admissão (01-01-10164)            | 2    |
| 32                              | UND | Junta coletor escapamento (01-01-10165)         | 2    |
| 33                              | UND | Junta da homocinetica (01-01-10166)             | 2    |
| 34                              | UND | Junta tampa de valvula (01-01-10167)            | 2    |
| 35                              | UND | Kit coifa junta homocinetica ld/ roda (01-01-   | 4    |
| 36                              | UND | Kit de embreagem (01-01-10169)                  | 2    |
| 37                              | UND | Kit do motor (pistões e aneis) (01-01-10170)    | 2    |
| 38                              | UND | Kit reparo alavanca/trambulhador cambio (01-01- | 2    |
| 39                              | UND | Kit rolamento roda traseira (01-01-10172)       | 4    |
| 40                              | UND | Mola suspensao dianteira (01-01-10173)          | 4    |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|                  |            |  |             |
|------------------|------------|--|-------------|
| 41               | UND        | Mola suspensao traseira (01-01-10174)            | 4           |
| 42               | UND        | Palheta limpador dianteiro (01-01-10175)         | 4           |
| 43               | UND        | Parafuso/porca de roda (01-01-10176)             | 32          |
| 44               | UND        | Jogo Pastilha de freio dianteira (01-01-10177)   | 3           |
| 45               | UND        | Pivo de suspensão (01-01-10178)                  | 4           |
| 46               | UND        | Prato amortecedor (01-01-10179)                  | 4           |
| 47               | UND        | Protetor carter motor (01-01-10180)              | 2           |
| 48               | UND        | Radiador (01-01-10181)                           | 2           |
| 49               | UND        | Reservatorio radiador (01-01-10182)              | 2           |
| 50               | UND        | Jogo Retentor de válvulas (01-01-10183)          | 2           |
| 51               | UND        | Retentor do virabrequim dianteiro (01-01-10184)  | 2           |
| 52               | UND        | Retentor eixo comando (01-01-10185)              | 2           |
| 53               | UND        | Rolamento coluna direção (01-01-10186)           | 2           |
| 54               | UND        | Rolamento roda dianteiro (01-01-10187)           | 4           |
| 55               | UND        | Selo do bloco (01-01-10188)                      | 4           |
| 56               | UND        | Silencioso escapamento intermediario (01-01-     | 2           |
| 57               | UND        | Silencioso escapamento terminal (01-01-10190)    | 2           |
| 58               | UND        | Tambor de freio (01-01-10191)                    | 4           |
| 59               | UND        | Tampa do oleo (01-01-10192)                      | 2           |
| 60               | UND        | Tensor correia dentada (01-01-10193)             | 2           |
| 61               | UND        | Terminal de direção (01-01-10194)                | 4           |
| 62               | UND        | Jogo Tucho hidraulico (01-01-10195)              | 2           |
| 63               | UND        | Jogo Válvula admisão (01-01-10196)               | 2           |
| 64               | UND        | Jogo Valvula escapamento (01-01-10197)           | 2           |
| 65               | UND        | Vareta do oleo (01-01-10198)                     | 2           |
| 66               | UND        | Mão de Obra Mecânica (01-01-10199)               | 100         |
| 67               | UND        | Mão de Obra Solda (01-01-10200)                  | 50          |
| <b>LOTE 29</b>   |            |  |             |
| <b>FUNILARIA</b> |            |  |             |
| <b>ITEM</b>      | <b>UND</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                             | <b>QTDE</b> |
| 68               | UND        | Fechadura capo dianteiro (01-01-10201)           | 2           |
| 69               | UND        | Fechadura capo traseiro (01-01-10202)            | 2           |
| 70               | UND        | Fechadura da porta (01-01-10203)                 | 2           |
| 71               | UND        | Jogo de frisos laterais (01-01-10204)            | 2           |
| 72               | UND        | Maçaneta externa porta (01-01-10205)             | 2           |
| 73               | UND        | Maçaneta interna vidro (01-01-10206)             | 2           |
| 74               | UND        | Maquina de vidro manual (01-01-10207)            | 2           |
| 75               | UND        | Pára-brisa dianteiro (01-01-10208)               | 2           |
| 76               | UND        | Para-brisa traseiro (01-01-10209)                | 2           |
| 77               | UND        | parachoque dianteiro (01-01-10210)               | 2           |
| 78               | UND        | parachoque traseiro (01-01-10211)                | 2           |
| 79               | UND        | Pára-lama dianteiro ld direito (01-01-10212)     | 2           |
| 80               | UND        | Pino de porta (01-01-10213)                      | 2           |
| 81               | UND        | Presilia forro porta (01-01-10214)               | 32          |
| 82               | UND        | Revestimento – forro de porta etc. (01-01-10215) | 2           |
| 83               | UND        | Vidros de segurança de folhas contracoladas (01- | 2           |
| 84               | UND        | Vidros de segurança temperados (01-01-10217)     | 2           |
| 85               | UND        | Mão de Obra Funilaria (01-01-10218)              | 100         |
| <b>LOTE 30</b>   |            |  |             |
| <b>ELETRICA</b>  |            |  |             |
| <b>ITEM</b>      | <b>UND</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                             | <b>QTDE</b> |
| 86               | UND        | Alternador 1 (01-01-10219)                       | 2           |
| 87               | UND        | Automático arraque (motor de partida) (01-01-    | 2           |

Página 51 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|     |     |   |     |
|-----|-----|---|-----|
| 88  | UND | Bico eletroinjeter (01-01-10221)                | 2   |
| 89  | UND | Bobina de ignição (01-01-10222)                 | 2   |
| 90  | UND | Bomba combustivel (01-01-10223)                 | 2   |
| 91  | UND | Buzinas (01-01-10224)                           | 2   |
| 92  | UND | Jogo Cabo de vela (01-01-10225)                 | 2   |
| 93  | UND | Comutador de ignição (01-01-10226)              | 2   |
| 94  | UND | Cordoalha cabo terra (01-01-10227)              | 2   |
| 95  | UND | Corpo de injeção (corpo da borboleta) (01-01-   | 2   |
| 96  | UND | Eletro bomba água parabrisa (01-01-10229)       | 2   |
| 97  | UND | Estabilizador de voltagem (01-01-10230)         | 2   |
| 98  | UND | Farol principal (01-01-10231)                   | 2   |
| 99  | UND | Fusível louça/vidro/lâmina (01-01-10232)        | 20  |
| 100 | UND | Interruptor de luz ré (01-01-10234)             | 2   |
| 101 | UND | Kit buchas motor de partida (01-01-10235)       | 2   |
| 102 | UND | Lâmpada 1 polo (01-01-10236)                    | 10  |
| 103 | UND | Lampada 2 polos (01-01-10237)                   | 10  |
| 104 | UND | Lâmpada farol dianteiro (01-01-10238)           | 10  |
| 105 | UND | Lanterna dianteria (01-01-10239)                | 2   |
| 106 | UND | Lanterna traseira (01-01-10240)                 | 2   |
| 107 | UND | Motor de partida (arranque) (01-01-10241)       | 2   |
| 108 | UND | Motor vidro elétrico (01-01-10242)              | 2   |
| 109 | UND | Placa retificadora (01-01-10243)                | 2   |
| 110 | UND | Porta escovas (01-01-10244)                     | 2   |
| 111 | UND | Regulador voltagem (01-01-10245)                | 2   |
| 112 | UND | Relê universal (01-01-10246)                    | 2   |
| 113 | UND | Rolamento alternador (01-01-10247)              | 2   |
| 114 | UND | Sensor de nível combustível (01-01-10248)       | 2   |
| 115 | UND | Sensor de pressão óleo (01-01-10249)            | 2   |
| 116 | UND | Sensor de velocidade (01-01-10250)              | 2   |
| 117 | UND | Sensor MAP (01-01-10251)                        | 2   |
| 118 | UND | Sensor posição borboleta (01-01-10252)          | 2   |
| 119 | UND | Sensor rotação (01-01-10254)                    | 2   |
| 120 | UND | Sensor temperatura da água (01-01-10255)        | 2   |
| 121 | UND | Sonda lambda / sensor de oxigênio (01-01-10256) | 2   |
| 122 | UND | terminal bateria (01-01-10257)                  | 2   |
| 123 | UND | Válvula termostática (01-01-10258)              | 2   |
| 124 | UND | Jogo Vela ignicao (01-01-10259)                 | 2   |
| 125 | UND | Mão de Obra Elétrica (01-01-10260)              | 100 |

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 3.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.1.** A contratação é necessária para assegurar as demandas das secretarias de educação e cultura do Município de Galvão, nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como as reposições de peças e acessórios, consideradas necessárias a conservação dos veículos que sofrem desgastes decorrentes do uso frequente.

#### 3.2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**3.2.1.** A opção pela modalidade de pregão na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, considerando a natureza e características do objeto pretendido, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, à entrega do objeto e, conseqüentemente, ao atendimento às demandas apresentadas seja pelas secretarias requisitantes ou pela população. Fato este, que já ocorreu em outros procedimentos realizados na forma eletrônica, deixando a contratação frustrada e retardando a aquisição pretendida e causando transtornos à prestação do serviço público;

**3.2.2.** Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, uma vez que permite redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, dando assim eficácia ao processo;

**3.2.3.** Ainda, considera-se que a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, **conforme legislação municipal vigente**, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame;

**3.2.4.** Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, contemplando ampla publicação do edital e peças que compõe o processo, inclusive no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, registro em ata, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma;

**3.2.5.** Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### **3.3. DA QUANTIDADE DEMANDADA**

**3.3.1.** A estimativa das quantidades foi devidamente alinhada com a análise das contratações anteriores, ou seja, as quantidades foram aumentadas e/ou diminuídas conforme a necessidade para suprir a demanda do setor requisitante.

### **3.4. DO VALOR**

**3.4.1.** Foram obtidos 3 (três) orçamentos. Conforme segue tabela abaixo, sendo optado a usar como referência a média dos preços orçados:

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO



| VEICULO: MICROONIBUS DAILY MINIBUS - PLACA: QIF 7170 |     |                                    |      |              |              |              |              |              |
|--|-----|------------------------------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| LOTE 01  |     |                                    |      |              |              |              |              |              |
| MECÂNICA   |     |                                    |      |              |              |              |              |              |
| Item   | UND | Especificação do material          | Qtde | ANCORA       | ROMANOS      | MIRIAN       | Valor Médio  | Valor total  |
| 1  | UND | ABRACADEIRA DE MOLEJO              | 10   | R\$ 20,00    | R\$ 22,00    | R\$ 25,00    | R\$ 22,33    | R\$ 223,33   |
| 2  | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRO. | 4    | R\$ 301,00   | R\$ 306,00   | R\$ 320,00   | R\$ 309,00   | R\$ 1.236,00 |
| 3  | UND | AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO.   | 4    | R\$ 320,00   | R\$ 336,00   | R\$ 330,00   | R\$ 328,67   | R\$ 1.314,67 |
| 4  | UND | BATENTE MOLA                       | 10   | R\$ 110,00   | R\$ 145,20   | R\$ 130,00   | R\$ 128,40   | R\$ 1.284,00 |
| 5  | UND | BOMBA D'ÁGUA.                      | 2    | R\$ 852,00   | R\$ 894,00   | R\$ 830,00   | R\$ 858,67   | R\$ 1.717,33 |
| 6  | UND | BOMBA DE ÓLEO.                     | 2    | R\$ 1.353,00 | R\$ 1.420,00 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.357,67 | R\$ 2.715,33 |
| 7  | UND | BORRACHA AMORTECEDOR               | 10   | R\$ 20,00    | R\$ 21,00    | R\$ 25,00    | R\$ 22,00    | R\$ 220,00   |
| 8  | UND | BORRACHA DESCARGA SILENCIOSO.      | 10   | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 30,00    | R\$ 32,67    | R\$ 326,67   |
| 9  | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR          | 8    | R\$ 29,00    | R\$ 31,00    | R\$ 30,00    | R\$ 30,00    | R\$ 240,00   |
| 10   | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO         | 10   | R\$ 42,00    | R\$ 44,00    | R\$ 40,00    | R\$ 42,00    | R\$ 420,00   |
| 11   | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.               | 4    | R\$ 90,00    | R\$ 94,00    | R\$ 85,00    | R\$ 89,67    | R\$ 358,67   |
| 12   | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.              | 4    | R\$ 178,00   | R\$ 187,00   | R\$ 160,00   | R\$ 175,00   | R\$ 700,00   |
| 13   | UND | CILINDRO DE FREIO                  | 10   | R\$ 160,00   | R\$ 168,00   | R\$ 150,00   | R\$ 159,33   | R\$ 1.593,33 |
| 14   | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.         | 4    | R\$ 130,00   | R\$ 136,00   | R\$ 130,00   | R\$ 132,00   | R\$ 528,00   |
| 15   | UND | CILINDRO MESTRE.                   | 2    | R\$ 1.907,00 | R\$ 2.002,00 | R\$ 1.950,00 | R\$ 1.953,00 | R\$ 3.906,00 |
| 16   | UND | CORREIA ALTERNADOR.                | 2    | R\$ 73,00    | R\$ 77,00    | R\$ 70,00    | R\$ 73,33    | R\$ 146,67   |
| 17   | UND | CORREIA DENTADA.                   | 2    | R\$ 220,00   | R\$ 231,00   | R\$ 200,00   | R\$ 217,00   | R\$ 434,00   |
| 18   | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO.       | 4    | R\$ 165,00   | R\$ 173,00   | R\$ 150,00   | R\$ 162,67   | R\$ 650,67   |
| 19   | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.        | 4    | R\$ 150,00   | R\$ 157,00   | R\$ 145,00   | R\$ 150,67   | R\$ 602,67   |
| 20   | UND | COXIM DO CAMBIO.                   | 2    | R\$ 396,00   | R\$ 415,00   | R\$ 400,00   | R\$ 403,67   | R\$ 807,33   |
| 21   | UND | COXIM MOTOR ID/DIREITO.            | 2    | R\$ 528,00   | R\$ 554,00   | R\$ 530,00   | R\$ 537,33   | R\$ 1.074,67 |
| 22   | UND | COXIM MOTOR ID/ESQUERDO.           | 2    | R\$ 528,00   | R\$ 554,00   | R\$ 530,00   | R\$ 537,33   | R\$ 1.074,67 |
| 23   | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.            | 4    | R\$ 498,00   | R\$ 550,00   | R\$ 520,00   | R\$ 522,67   | R\$ 2.090,67 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |  |    |              |              |              |                     |              |
|----|-----|--|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 24 | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.                  | 4  | R\$ 185,00   | R\$ 194,00   | R\$ 190,00   | <b>R\$ 189,67</b>   | R\$ 758,67   |
| 25 | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.                  | 2  | R\$ 1.980,00 | R\$ 2.079,00 | R\$ 1.950,00 | <b>R\$ 2.003,00</b> | R\$ 4.006,00 |
| 26 | UND | ENGRAXADEIRA                               | 10 | R\$ 6,60     | R\$ 7,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 6,20</b>     | R\$ 62,00    |
| 27 | UND | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO.               | 2  | R\$ 66,00    | R\$ 69,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 65,00</b>    | R\$ 130,00   |
| 28 | UND | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO.                | 2  | R\$ 66,00    | R\$ 71,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 65,67</b>    | R\$ 131,33   |
| 29 | UND | GRAMPO DO MOLEJO                           | 10 | R\$ 66,00    | R\$ 60,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 62,00</b>    | R\$ 620,00   |
| 30 | UND | GRAXA                                      | 10 | R\$ 29,00    | R\$ 31,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 30,00</b>    | R\$ 300,00   |
| 31 | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.                    | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 554,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,33</b>   | R\$ 1.054,67 |
| 32 | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.                   | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 554,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,33</b>   | R\$ 1.054,67 |
| 33 | UND | JOGO DE ANÉIS DO MOTOR.                    | 2  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 404,00</b>   | R\$ 808,00   |
| 34 | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.                     | 2  | R\$ 260,00   | R\$ 273,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 261,00</b>   | R\$ 522,00   |
| 35 | UND | JOGO DE PASTILHA                           | 10 | R\$ 425,00   | R\$ 446,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 423,67</b>   | R\$ 4.236,67 |
| 36 | UND | JOGO JUNTA MOTOR.                          | 2  | R\$ 462,00   | R\$ 485,00   | R\$ 450,00   | <b>R\$ 465,67</b>   | R\$ 931,33   |
| 37 | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.                 | 2  | R\$ 422,40   | R\$ 443,00   | R\$ 450,00   | <b>R\$ 438,47</b>   | R\$ 876,93   |
| 38 | UND | JOGO TUCHO VALVULAS.                       | 2  | R\$ 792,00   | R\$ 832,00   | R\$ 750,00   | <b>R\$ 791,33</b>   | R\$ 1.582,67 |
| 39 | UND | JUNTA CABEÇOTE.                            | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33   |
| 40 | UND | JUNTA CARTER.                              | 2  | R\$ 105,00   | R\$ 111,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 105,33</b>   | R\$ 210,67   |
| 41 | UND | JUNTA COLETOR ADMISSÃO.                    | 2  | R\$ 79,00    | R\$ 83,00    | R\$ 75,00    | <b>R\$ 79,00</b>    | R\$ 158,00   |
| 42 | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.                 | 2  | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 158,13</b>   | R\$ 316,27   |
| 43 | UND | JUNTA HOMOCINETICA.                        | 4  | R\$ 210,00   | R\$ 220,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 210,00</b>   | R\$ 840,00   |
| 44 | UND | JUNTA TAMPA DE VALVULA.                    | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33   |
| 45 | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                  | 4  | R\$ 165,00   | R\$ 173,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 162,67</b>   | R\$ 650,67   |
| 46 | UND | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4  | R\$ 150,00   | R\$ 157,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 152,33</b>   | R\$ 609,33   |
| 47 | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID\RODA.      | 4  | R\$ 170,00   | R\$ 178,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 166,00</b>   | R\$ 664,00   |
| 48 | UND | KIT DE EMBREAGEM.                          | 2  | R\$ 2.415,00 | R\$ 2.536,00 | R\$ 2.200,00 | <b>R\$ 2.383,67</b> | R\$ 4.767,33 |
| 49 | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).            | 2  | R\$ 2.640,00 | R\$ 2.772,00 | R\$ 2.500,00 | <b>R\$ 2.637,33</b> | R\$ 5.274,67 |
| 50 | UND | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA.               | 4  | R\$ 310,00   | R\$ 325,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 311,67</b>   | R\$ 1.246,67 |
| 51 | UND | LIQUIDO DE FREIO                           | 10 | R\$ 19,15    | R\$ 22,00    | R\$ 20,00    | <b>R\$ 20,38</b>    | R\$ 203,83   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |                                       |    |              |              |              |                     |               |
|----|-----|---------------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|---------------|
| 52 | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                    | 10 | R\$ 481,00   | R\$ 505,00   | R\$ 450,00   | <b>R\$ 478,67</b>   | R\$ 4.786,67  |
| 53 | UND | MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA.             | 2  | R\$ 350,00   | R\$ 368,00   | R\$ 330,00   | <b>R\$ 349,33</b>   | R\$ 698,67    |
| 54 | UND | MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA.              | 2  | R\$ 340,00   | R\$ 357,00   | R\$ 330,00   | <b>R\$ 342,33</b>   | R\$ 684,67    |
| 55 | UND | PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO.           | 4  | R\$ 56,75    | R\$ 60,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 55,58</b>    | R\$ 222,33    |
| 56 | UND | PARAFUSO 5/16                         | 50 | R\$ 5,30     | R\$ 6,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 5,43</b>     | R\$ 271,67    |
| 57 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                  | 50 | R\$ 36,90    | R\$ 39,00    | R\$ 35,00    | <b>R\$ 36,97</b>    | R\$ 1.848,33  |
| 58 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO       | 10 | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 40,00    | <b>R\$ 44,73</b>    | R\$ 447,33    |
| 59 | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16             | 10 | R\$ 79,00    | R\$ 83,00    | R\$ 70,00    | <b>R\$ 77,33</b>    | R\$ 773,33    |
| 60 | UND | PARAFUSOS 9/16X12                     | 60 | R\$ 26,40    | R\$ 28,00    | R\$ 25,00    | <b>R\$ 26,47</b>    | R\$ 1.588,00  |
| 61 | UND | PINO DE CENTRO                        | 10 | R\$ 21,10    | R\$ 23,00    | R\$ 25,00    | <b>R\$ 23,03</b>    | R\$ 230,33    |
| 62 | UND | PINO MOLA                             | 10 | R\$ 26,40    | R\$ 27,00    | R\$ 25,00    | <b>R\$ 26,13</b>    | R\$ 261,33    |
| 63 | UND | PIVO DE SUSPENSÃO.                    | 4  | R\$ 165,00   | R\$ 174,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 163,00</b>   | R\$ 652,00    |
| 64 | UND | PROTETOR CARTER MOTOR.                | 2  | R\$ 690,00   | R\$ 725,00   | R\$ 650,00   | <b>R\$ 688,33</b>   | R\$ 1.376,67  |
| 65 | UND | RADIADOR.                             | 2  | R\$ 2.112,00 | R\$ 2.217,00 | R\$ 2.000,00 | <b>R\$ 2.109,67</b> | R\$ 4.219,33  |
| 66 | UND | REPARO REGULADOR DO FREIO             | 10 | R\$ 96,00    | R\$ 101,00   | R\$ 85,00    | <b>R\$ 94,00</b>    | R\$ 940,00    |
| 67 | UND | RESERVATORIO RADIADOR.                | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33    |
| 68 | UND | RETENTOR DO CUBO                      | 10 | R\$ 201,96   | R\$ 211,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 204,32</b>   | R\$ 2.043,20  |
| 69 | UND | RETENTOR EIXO COMANDO.                | 2  | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 75,00    | <b>R\$ 79,07</b>    | R\$ 158,13    |
| 70 | UND | RETENTOR VIBREQUIM                    | 2  | R\$ 105,60   | R\$ 110,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 105,20</b>   | R\$ 210,40    |
| 71 | UND | ROLAMENTO DO CARDAN                   | 10 | R\$ 286,00   | R\$ 300,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 278,67</b>   | R\$ 2.786,67  |
| 72 | UND | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.             | 4  | R\$ 528,00   | R\$ 554,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,33</b>   | R\$ 2.109,33  |
| 73 | UND | SANFONA ALAVANCA MARCHA               | 10 | R\$ 409,20   | R\$ 429,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 412,73</b>   | R\$ 4.127,33  |
| 74 | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. | 2  | R\$ 490,00   | R\$ 515,00   | R\$ 450,00   | <b>R\$ 485,00</b>   | R\$ 970,00    |
| 75 | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL.      | 2  | R\$ 540,00   | R\$ 567,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 535,67</b>   | R\$ 1.071,33  |
| 76 | UND | TACOGRAFOS                            | 10 | R\$ 2.450,00 | R\$ 2.450,00 | R\$ 2.200,00 | <b>R\$ 2.366,67</b> | R\$ 23.666,67 |
| 77 | UND | TAMPA DO OLEO.                        | 2  | R\$ 168,00   | R\$ 176,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 164,67</b>   | R\$ 329,33    |
| 78 | UND | TENSOR CORREIA DENTADA.               | 2  | R\$ 460,00   | R\$ 483,00   | R\$ 450,00   | <b>R\$ 464,33</b>   | R\$ 928,67    |
| 79 | UND | TERMINAL DE DIREÇÃO.                  | 4  | R\$ 184,00   | R\$ 193,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 175,67</b>   | R\$ 702,67    |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|              |     |                      |     |            |            |            |            |                       |
|--------------|-----|----------------------|-----|------------|------------|------------|------------|-----------------------|
| 80           | UND | VÁLVULA ADMISSÃO.    | 8   | R\$ 105,60 | R\$ 111,00 | R\$ 100,00 | R\$ 105,53 | R\$ 844,27            |
| 81           | UND | VÁLVULA ESCAPAMENTO. | 8   | R\$ 105,60 | R\$ 111,00 | R\$ 100,00 | R\$ 105,53 | R\$ 844,27            |
| 82           | UND | MÃO DE OBRA MECÂNICA | 150 | R\$ 132,00 | R\$ 138,00 | R\$ 120,00 | R\$ 130,00 | R\$ 19.500,00         |
| 83           | UND | MÃO DE OBRA SOLDA    | 100 | R\$ 105,60 | R\$ 112,00 | R\$ 120,00 | R\$ 112,53 | R\$ 11.253,33         |
| <b>TOTAL</b> |     |                      |     |            |            |            |            | <b>R\$ 147.809,30</b> |

**LOTE 02**

**FUNILÁRIA**

| Item         | UND | Especificação do material | Qtde | ANCORA       | ROMANOS       | MIRIAN       | Valor Médio  | Valor total          |
|--------------|-----|---------------------------|------|--------------|---------------|--------------|--------------|----------------------|
| 84           | UND | MÃO DE OBRA FUNILARIA     | 100  | R\$ 100,00   | R\$ 105,00    | R\$ 120,00   | R\$ 108,33   | R\$ 10.833,33        |
| 85           | UND | PARA-BRISA DIANTEIRO.     | 2    | R\$ 4.850,00 | R\$ 5.092,00  | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.814,00 | R\$ 9.628,00         |
| 86           | UND | PARA-BRISA TRASEIRO.      | 2    | R\$ 3.650,00 | R\$ 3.832,00  | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.660,67 | R\$ 7.321,33         |
| 87           | UND | PARACHOQUE DIANTEIRO.     | 2    | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.300,00  | R\$ 5.500,00 | R\$ 5.933,33 | R\$ 11.866,67        |
| 88           | UND | PARACHOQUE TRASEIRO.      | 2    | R\$ 9.650,00 | R\$ 10.132,00 | R\$ 9.400,00 | R\$ 9.727,33 | R\$ 19.454,67        |
| 89           | UND | RETROVISOR                | 4    | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.890,00  | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.796,67 | R\$ 7.186,67         |
| <b>TOTAL</b> |     |                           |      |              |               |              |              | <b>R\$ 66.290,67</b> |

**LOTE 03**

**ELÉTRICA**

| Item | UND | Especificação do material              | Qtde | ANCORA       | ROMANOS      | MIRIAN       | Valor Médio  | Valor total   |
|------|-----|--|------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 90   | UND | MÃO DE OBRA ELÉTRICA                   | 100  | R\$ 105,60   | R\$ 110,00   | R\$ 120,00   | R\$ 111,87   | R\$ 11.186,67 |
| 91   | UND | ALTERNADOR.                            | 2    | R\$ 2.254,56 | R\$ 2.366,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.206,85 | R\$ 4.413,71  |
| 92   | UND | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2    | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 420,00   | R\$ 410,67   | R\$ 821,33    |
| 93   | UND | BICO ELETROINJETOR                     | 8    | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 650,00   | R\$ 667,67   | R\$ 5.341,33  |
| 94   | UND | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2    | R\$ 395,00   | R\$ 415,00   | R\$ 380,00   | R\$ 396,67   | R\$ 793,33    |
| 95   | UND | BOMBA COMBUSTIVEL.                     | 2    | R\$ 360,00   | R\$ 378,00   | R\$ 350,00   | R\$ 362,67   | R\$ 725,33    |
| 96   | UND | BUZINA.                                | 2    | R\$ 68,00    | R\$ 72,00    | R\$ 60,00    | R\$ 66,67    | R\$ 133,33    |
| 97   | UND | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA)  | 2    | R\$ 640,00   | R\$ 672,00   | R\$ 630,00   | R\$ 647,33   | R\$ 1.294,67  |
| 98   | UND | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA         | 2    | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 30,00    | R\$ 32,67    | R\$ 65,33     |
| 99   | UND | ESCOVAS.                               | 2    | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | R\$ 263,67   | R\$ 527,33    |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|     |     |                                   |    |              |              |              |                     |               |
|-----|-----|-----------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|---------------|
| 100 | UND | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM         | 2  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 380,00   | <b>R\$ 397,33</b>   | R\$ 794,67    |
| 101 | UND | FAROL PRINCIPAL.                  | 4  | R\$ 3.960,00 | R\$ 4.158,00 | R\$ 3.800,00 | <b>R\$ 3.972,67</b> | R\$ 15.890,67 |
| 102 | UND | FUSIVEL                           | 20 | R\$ 2,64     | R\$ 3,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 3,55</b>     | R\$ 70,93     |
| 103 | UND | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE. | 2  | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 650,00   | <b>R\$ 667,67</b>   | R\$ 1.335,33  |
| 104 | UND | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.            | 2  | R\$ 198,00   | R\$ 150,00   | R\$ 180,00   | <b>R\$ 176,00</b>   | R\$ 352,00    |
| 105 | UND | JOGO VELA IGNIÇÃO.                | 3  | R\$ 210,00   | R\$ 220,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 210,00</b>   | R\$ 630,00    |
| 106 | UND | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.      | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33    |
| 107 | UND | LÂMPADA 1 POLO.                   | 15 | R\$ 9,25     | R\$ 10,00    | R\$ 8,00     | <b>R\$ 9,08</b>     | R\$ 136,25    |
| 108 | UND | LAMPADA 2 POLOS.                  | 15 | R\$ 15,85    | R\$ 17,00    | R\$ 15,00    | <b>R\$ 15,95</b>    | R\$ 239,25    |
| 109 | UND | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.          | 15 | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 45,00    | <b>R\$ 46,40</b>    | R\$ 696,00    |
| 110 | UND | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).      | 2  | R\$ 1.881,00 | R\$ 1.975,00 | R\$ 1.800,00 | <b>R\$ 1.885,33</b> | R\$ 3.770,67  |
| 111 | UND | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.             | 4  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 1.054,67  |
| 112 | UND | PLACA RETIFICADORA.               | 2  | R\$ 792,00   | R\$ 831,00   | R\$ 750,00   | <b>R\$ 791,00</b>   | R\$ 1.582,00  |
| 113 | UND | REGULADOR VOLTAGEM.               | 2  | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 650,00   | <b>R\$ 667,67</b>   | R\$ 1.335,33  |
| 114 | UND | RELÉ UNIVERSAL.                   | 4  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 1.054,67  |
| 115 | UND | ROLAMENTO ALTERNADOR.             | 6  | R\$ 52,80    | R\$ 55,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 52,60</b>    | R\$ 315,60    |
| 116 | UND | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.           | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33    |
| 117 | UND | ROTOR PARA ALTERNADOR             | 10 | R\$ 296,00   | R\$ 311,00   | R\$ 280,00   | <b>R\$ 295,67</b>   | R\$ 2.956,67  |
| 118 | UND | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.      | 2  | R\$ 646,80   | R\$ 678,00   | R\$ 630,00   | <b>R\$ 651,60</b>   | R\$ 1.303,20  |
| 119 | UND | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.           | 2  | R\$ 120,80   | R\$ 126,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 115,60</b>   | R\$ 231,20    |
| 120 | UND | SENSOR DE VELOCIDADE.             | 2  | R\$ 330,00   | R\$ 346,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 325,33</b>   | R\$ 650,67    |
| 121 | UND | SENSOR MAP.                       | 2  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 350,00   | <b>R\$ 387,33</b>   | R\$ 774,67    |
| 122 | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.         | 2  | R\$ 490,00   | R\$ 515,00   | R\$ 480,00   | <b>R\$ 495,00</b>   | R\$ 990,00    |
| 123 | UND | SENSOR VELOCIMETRO                | 2  | R\$ 620,00   | R\$ 651,00   | R\$ 600,00   | <b>R\$ 623,67</b>   | R\$ 1.247,33  |
| 124 | UND | SENSOR ROTAÇÃO.                   | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33    |
| 125 | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.       | 2  | R\$ 237,60   | R\$ 249,00   | R\$ 220,00   | <b>R\$ 235,53</b>   | R\$ 471,07    |
| 126 | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. | 4  | R\$ 1.980,00 | R\$ 2.079,00 | R\$ 1.800,00 | <b>R\$ 1.953,00</b> | R\$ 7.812,00  |
| 127 | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.             | 2  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 380,00   | <b>R\$ 397,33</b>   | R\$ 794,67    |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**TOTAL** **R\$ 73.373,87**

| MICROONIBUS CITYCLASS C17 - PLACA QHP 0789 |     |                                    |      |              |              |              |              |              |  |
|--|-----|------------------------------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|
| LOTE 04                                    |     |                                    |      |              |              |              |              |              |  |
| MECÂNICA                                   |     |                                    |      |              |              |              |              |              |  |
| Item                                       | UND | Descrição do material              | Qtde | ANCORA       | ROMANOS      | MIRIAN       | Valor Médio  | Valor total  |  |
| 1  | UND | ABRAÇADEIRA DE MOLEJO              | 10   | R\$ 19,80    | R\$ 21,00    | R\$ 25,00    | R\$ 21,93    | R\$ 219,33   |  |
| 2  | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRO. | 4    | R\$ 301,00   | R\$ 316,00   | R\$ 320,00   | R\$ 312,33   | R\$ 1.249,33 |  |
| 3  | UND | AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO.   | 4    | R\$ 320,75   | R\$ 336,00   | R\$ 330,00   | R\$ 328,92   | R\$ 1.315,67 |  |
| 4  | UND | BATENTE MOLA                       | 10   | R\$ 125,00   | R\$ 132,00   | R\$ 130,00   | R\$ 129,00   | R\$ 1.290,00 |  |
| 5  | UND | BOMBA DÁGUA.                       | 2    | R\$ 852,70   | R\$ 895,00   | R\$ 830,00   | R\$ 859,23   | R\$ 1.718,47 |  |
| 6  | UND | BOMBA DE ÓLEO.                     | 2    | R\$ 1.353,00 | R\$ 1.421,00 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.358,00 | R\$ 2.716,00 |  |
| 7  | UND | BORRACHA AMORTECEDOR               | 10   | R\$ 19,80    | R\$ 22,00    | R\$ 25,00    | R\$ 22,27    | R\$ 222,67   |  |
| 8  | UND | BORRACHA DESCARGA SILENCIOSO.      | 10   | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 30,00    | R\$ 32,67    | R\$ 326,67   |  |
| 9  | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR          | 8    | R\$ 29,00    | R\$ 31,00    | R\$ 30,00    | R\$ 30,00    | R\$ 240,00   |  |
| 10   | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO         | 10   | R\$ 42,25    | R\$ 44,00    | R\$ 40,00    | R\$ 42,08    | R\$ 420,83   |  |
| 11   | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.               | 4    | R\$ 90,00    | R\$ 95,00    | R\$ 85,00    | R\$ 90,00    | R\$ 360,00   |  |
| 12   | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.              | 4    | R\$ 178,20   | R\$ 187,00   | R\$ 160,00   | R\$ 175,07   | R\$ 700,27   |  |
| 13   | UND | CILINDRO DE FREIO                  | 10   | R\$ 180,00   | R\$ 190,00   | R\$ 175,00   | R\$ 181,67   | R\$ 1.816,67 |  |
| 14   | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.         | 4    | R\$ 170,00   | R\$ 178,00   | R\$ 150,00   | R\$ 166,00   | R\$ 664,00   |  |
| 15   | UND | CILINDRO MESTRE.                   | 2    | R\$ 1.907,40 | R\$ 2.002,00 | R\$ 1.850,00 | R\$ 1.919,80 | R\$ 3.839,60 |  |
| 16   | UND | CORREIA ALTERNADOR.                | 2    | R\$ 72,60    | R\$ 76,00    | R\$ 70,00    | R\$ 72,87    | R\$ 145,73   |  |
| 17   | UND | CORREIA DENTADA.                   | 2    | R\$ 210,00   | R\$ 220,00   | R\$ 200,00   | R\$ 210,00   | R\$ 420,00   |  |
| 18   | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO.       | 4    | R\$ 160,00   | R\$ 168,00   | R\$ 150,00   | R\$ 159,33   | R\$ 637,33   |  |
| 19   | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.        | 4    | R\$ 155,00   | R\$ 163,00   | R\$ 145,00   | R\$ 154,33   | R\$ 617,33   |  |
| 20   | UND | COXIM DO CAMBIO.                   | 2    | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 400,00   | R\$ 404,00   | R\$ 808,00   |  |
| 21   | UND | COXIM MOTOR ID/DIRREITO.           | 2    | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 530,00   | R\$ 537,67   | R\$ 1.075,33 |  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |  |    |              |              |              |                     |              |
|----|-----|--|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 22 | UND | COXIM MOTOR ID\ESQUERDO.                   | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 530,00   | <b>R\$ 537,67</b>   | R\$ 1.075,33 |
| 23 | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.                    | 4  | R\$ 792,00   | R\$ 831,00   | R\$ 700,00   | <b>R\$ 774,33</b>   | R\$ 3.097,33 |
| 24 | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.                  | 4  | R\$ 184,80   | R\$ 193,00   | R\$ 190,00   | <b>R\$ 189,27</b>   | R\$ 757,07   |
| 25 | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.                  | 2  | R\$ 1.980,00 | R\$ 2.079,00 | R\$ 1.850,00 | <b>R\$ 1.969,67</b> | R\$ 3.939,33 |
| 26 | UND | ENGRAXADEIRA                               | 10 | R\$ 6,60     | R\$ 7,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 6,20</b>     | R\$ 62,00    |
| 27 | UND | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO.               | 2  | R\$ 66,00    | R\$ 69,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 65,00</b>    | R\$ 130,00   |
| 28 | UND | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO.                | 2  | R\$ 66,00    | R\$ 69,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 65,00</b>    | R\$ 130,00   |
| 29 | UND | GRAMPO DO MOLEJO                           | 10 | R\$ 66,00    | R\$ 69,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 65,00</b>    | R\$ 650,00   |
| 30 | UND | GRAXA                                      | 10 | R\$ 29,00    | R\$ 31,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 30,00</b>    | R\$ 300,00   |
| 31 | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.                    | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 554,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,33</b>   | R\$ 1.054,67 |
| 32 | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.                   | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 554,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,33</b>   | R\$ 1.054,67 |
| 33 | UND | JOGO DE ANÉIS DO MOTOR.                    | 2  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 404,00</b>   | R\$ 808,00   |
| 34 | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.                     | 2  | R\$ 250,00   | R\$ 262,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 254,00</b>   | R\$ 508,00   |
| 35 | UND | JOGO DE PASTILHA                           | 10 | R\$ 425,00   | R\$ 446,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 423,67</b>   | R\$ 4.236,67 |
| 36 | UND | JOGO JUNTA MOTOR.                          | 2  | R\$ 462,00   | R\$ 485,00   | R\$ 450,00   | <b>R\$ 465,67</b>   | R\$ 931,33   |
| 37 | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.                 | 2  | R\$ 422,40   | R\$ 443,00   | R\$ 450,00   | <b>R\$ 438,47</b>   | R\$ 876,93   |
| 38 | UND | JOGO TUCHO VALVULAS.                       | 2  | R\$ 792,00   | R\$ 832,00   | R\$ 750,00   | <b>R\$ 791,33</b>   | R\$ 1.582,67 |
| 39 | UND | JUNTA CABEÇOTE.                            | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33   |
| 40 | UND | JUNTA CARTER.                              | 2  | R\$ 105,60   | R\$ 110,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 105,20</b>   | R\$ 210,40   |
| 41 | UND | JUNTA COLETOR ADMISSÃO.                    | 2  | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 75,00    | <b>R\$ 79,07</b>    | R\$ 158,13   |
| 42 | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.                 | 2  | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 158,13</b>   | R\$ 316,27   |
| 43 | UND | JUNTA HOMOCINETICA.                        | 4  | R\$ 230,00   | R\$ 241,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 223,67</b>   | R\$ 894,67   |
| 44 | UND | JUNTA TAMPA DE VALVULA.                    | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33   |
| 45 | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                  | 4  | R\$ 95,00    | R\$ 100,00   | R\$ 85,00    | <b>R\$ 93,33</b>    | R\$ 373,33   |
| 46 | UND | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4  | R\$ 145,00   | R\$ 152,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 149,00</b>   | R\$ 596,00   |
| 47 | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID\RODA.      | 4  | R\$ 150,00   | R\$ 157,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 152,33</b>   | R\$ 609,33   |
| 48 | UND | KIT DE EMBREAGEM.                          | 2  | R\$ 2.415,60 | R\$ 2.535,00 | R\$ 2.200,00 | <b>R\$ 2.383,53</b> | R\$ 4.767,07 |
| 49 | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).            | 2  | R\$ 2.640,00 | R\$ 2.772,00 | R\$ 2.500,00 | <b>R\$ 2.637,33</b> | R\$ 5.274,67 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |                                       |    |              |              |              |                     |               |
|----|-----|---------------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|---------------|
| 50 | UND | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA.          | 4  | R\$ 265,00   | R\$ 278,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 281,00</b>   | R\$ 1.124,00  |
| 51 | UND | LIQUIDO DE FREIO                      | 10 | R\$ 19,15    | R\$ 20,00    | R\$ 20,00    | <b>R\$ 19,72</b>    | R\$ 197,17    |
| 52 | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                    | 10 | R\$ 481,80   | R\$ 505,00   | R\$ 450,00   | <b>R\$ 478,93</b>   | R\$ 4.789,33  |
| 53 | UND | MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA.             | 2  | R\$ 360,00   | R\$ 378,00   | R\$ 330,00   | <b>R\$ 356,00</b>   | R\$ 712,00    |
| 54 | UND | MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA.              | 2  | R\$ 350,00   | R\$ 367,00   | R\$ 330,00   | <b>R\$ 349,00</b>   | R\$ 698,00    |
| 55 | UND | PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO.           | 4  | R\$ 56,75    | R\$ 59,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 55,25</b>    | R\$ 221,00    |
| 56 | UND | PARAFUSO 5/16                         | 50 | R\$ 5,30     | R\$ 7,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 5,77</b>     | R\$ 288,33    |
| 57 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                  | 50 | R\$ 36,95    | R\$ 38,00    | R\$ 35,00    | <b>R\$ 36,65</b>    | R\$ 1.832,50  |
| 58 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO       | 10 | R\$ 46,20    | R\$ 49,00    | R\$ 40,00    | <b>R\$ 45,07</b>    | R\$ 450,67    |
| 59 | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16             | 10 | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 70,00    | <b>R\$ 77,40</b>    | R\$ 774,00    |
| 60 | UND | PARAFUSOS 9/16X12                     | 60 | R\$ 26,40    | R\$ 28,00    | R\$ 25,00    | <b>R\$ 26,47</b>    | R\$ 1.588,00  |
| 61 | UND | PINO DE CENTRO                        | 10 | R\$ 21,10    | R\$ 24,00    | R\$ 25,00    | <b>R\$ 23,37</b>    | R\$ 233,67    |
| 62 | UND | PINO MOLA                             | 10 | R\$ 26,40    | R\$ 28,00    | R\$ 25,00    | <b>R\$ 26,47</b>    | R\$ 264,67    |
| 63 | UND | PIVO DE SUSPENSÃO.                    | 4  | R\$ 165,00   | R\$ 173,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 162,67</b>   | R\$ 650,67    |
| 64 | UND | PROTETOR CARTER MOTOR.                | 2  | R\$ 780,00   | R\$ 820,00   | R\$ 700,00   | <b>R\$ 766,67</b>   | R\$ 1.533,33  |
| 65 | UND | RADIADOR.                             | 2  | R\$ 2.112,00 | R\$ 2.218,00 | R\$ 2.000,00 | <b>R\$ 2.110,00</b> | R\$ 4.220,00  |
| 66 | UND | REPARO REGULADOR DO FREIO             | 10 | R\$ 140,00   | R\$ 147,00   | R\$ 120,00   | <b>R\$ 135,67</b>   | R\$ 1.356,67  |
| 67 | UND | RESERVATORIO RADIADOR.                | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33    |
| 68 | UND | RETENTOR DO CUBO                      | 10 | R\$ 201,95   | R\$ 212,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 204,65</b>   | R\$ 2.046,50  |
| 69 | UND | RETENTOR EIXO COMANDO.                | 2  | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 75,00    | <b>R\$ 79,07</b>    | R\$ 158,13    |
| 70 | UND | RETENTOR VIBREQUIM                    | 2  | R\$ 105,60   | R\$ 111,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 105,53</b>   | R\$ 211,07    |
| 71 | UND | ROLAMENTO DO CARDAN                   | 10 | R\$ 290,40   | R\$ 305,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 281,80</b>   | R\$ 2.818,00  |
| 72 | UND | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.             | 4  | R\$ 528,00   | R\$ 554,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,33</b>   | R\$ 2.109,33  |
| 73 | UND | SANFONA ALAVANCA MARCHA               | 10 | R\$ 409,20   | R\$ 430,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 413,07</b>   | R\$ 4.130,67  |
| 74 | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. | 2  | R\$ 520,00   | R\$ 546,00   | R\$ 450,00   | <b>R\$ 505,33</b>   | R\$ 1.010,67  |
| 75 | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL.      | 2  | R\$ 480,00   | R\$ 505,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 495,00</b>   | R\$ 990,00    |
| 76 | UND | TACOGRAFOS                            | 10 | R\$ 2.420,00 | R\$ 2.541,00 | R\$ 2.200,00 | <b>R\$ 2.387,00</b> | R\$ 23.870,00 |
| 77 | UND | TAMPA DO OLEO.                        | 2  | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 158,13</b>   | R\$ 316,27    |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|              |     |                         |     |            |            |            |            |                       |
|--------------|-----|-------------------------|-----|------------|------------|------------|------------|-----------------------|
| 78           | UND | TENSOR CORREIA DENTADA. | 2   | R\$ 460,00 | R\$ 483,00 | R\$ 450,00 | R\$ 464,33 | R\$ 928,67            |
| 79           | UND | TERMINAL DE DIREÇÃO.    | 4   | R\$ 184,80 | R\$ 193,00 | R\$ 150,00 | R\$ 175,93 | R\$ 703,73            |
| 80           | UND | VÁLVULA ADMISSÃO.       | 8   | R\$ 105,00 | R\$ 111,00 | R\$ 100,00 | R\$ 105,33 | R\$ 842,67            |
| 81           | UND | VALVULA ESCAPAMENTO.    | 8   | R\$ 105,00 | R\$ 111,00 | R\$ 100,00 | R\$ 105,33 | R\$ 842,67            |
| 82           | UND | MÃO DE OBRA MECÂNICA    | 150 | R\$ 132,00 | R\$ 138,00 | R\$ 120,00 | R\$ 130,00 | R\$ 19.500,00         |
| 83           | UND | MÃO DE OBRA SOLDA       | 100 | R\$ 105,00 | R\$ 112,00 | R\$ 120,00 | R\$ 112,33 | R\$ 11.233,33         |
| <b>TOTAL</b> |     |                         |     |            |            |            |            | <b>R\$ 149.424,80</b> |

**LOTE 05**

**FUNILÁRIA**

| Item         | UND | Especificação do material | Qtde | ANCORA       | ROMANOS       | MIRIAN       | Valor Médio  | Valor total          |
|--------------|-----|---------------------------|------|--------------|---------------|--------------|--------------|----------------------|
| 84           | UND | MÃO DE OBRA FUNILARIA     | 100  | R\$ 100,00   | R\$ 105,00    | R\$ 120,00   | R\$ 108,33   | R\$ 10.833,33        |
| 85           | UND | PARA-BRISA DIANTEIRO.     | 2    | R\$ 4.800,00 | R\$ 5.040,00  | R\$ 4.600,00 | R\$ 4.813,33 | R\$ 9.626,67         |
| 86           | UND | PARA-BRISA TRASEIRO.      | 2    | R\$ 3.600,00 | R\$ 3.780,00  | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.626,67 | R\$ 7.253,33         |
| 87           | UND | PARACHOQUE DIANTEIRO.     | 2    | R\$ 6.150,00 | R\$ 6.457,00  | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.202,33 | R\$ 12.404,67        |
| 88           | UND | PARACHOQUE TRASEIRO.      | 2    | R\$ 9.600,00 | R\$ 10.080,00 | R\$ 9.400,00 | R\$ 9.693,33 | R\$ 19.386,67        |
| 89           | UND | RETROVISOR                | 2    | R\$ 1.850,00 | R\$ 1.942,00  | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.764,00 | R\$ 3.528,00         |
| <b>TOTAL</b> |     |                           |      |              |               |              |              | <b>R\$ 63.032,67</b> |

**LOTE 06**

**ELÉTRICA**

| Item | UND | Especificação do material              | Qtde | ANCORA       | ROMANOS      | MIRIAN       | Valor Médio  | Valor total   |
|------|-----|--|------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 90   | UND | MÃO DE OBRA ELETRICA                   | 100  | R\$ 105,00   | R\$ 110,00   | R\$ 120,00   | R\$ 111,67   | R\$ 10.500,00 |
| 91   | UND | ALTERNADOR.                            | 2    | R\$ 2.254,56 | R\$ 2.366,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.206,85 | R\$ 4.509,12  |
| 92   | UND | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2    | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 420,00   | R\$ 410,67   | R\$ 792,00    |
| 93   | UND | BICO ELETROINJETOR                     | 8    | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 650,00   | R\$ 667,67   | R\$ 5.280,00  |
| 94   | UND | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2    | R\$ 430,00   | R\$ 451,00   | R\$ 380,00   | R\$ 420,33   | R\$ 860,00    |
| 95   | UND | BOMBA COMBUSTIVEL.                     | 2    | R\$ 360,00   | R\$ 378,00   | R\$ 350,00   | R\$ 362,67   | R\$ 720,00    |
| 96   | UND | BUZINA.                                | 2    | R\$ 68,65    | R\$ 72,00    | R\$ 60,00    | R\$ 66,88    | R\$ 137,30    |
| 97   | UND | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA)  | 2    | R\$ 680,00   | R\$ 714,00   | R\$ 630,00   | R\$ 674,67   | R\$ 1.360,00  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|     |     |                                   |    |              |              |              |                     |               |
|-----|-----|-----------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|---------------|
| 98  | UND | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA    | 2  | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 32,67</b>    | R\$ 66,00     |
| 99  | UND | ESCOVAS.                          | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 528,00    |
| 100 | UND | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM         | 2  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 380,00   | <b>R\$ 397,33</b>   | R\$ 792,00    |
| 101 | UND | FAROL PRINCIPAL.                  | 4  | R\$ 3.960,00 | R\$ 4.158,00 | R\$ 3.800,00 | <b>R\$ 3.972,67</b> | R\$ 15.840,00 |
| 102 | UND | FUSIVEL                           | 20 | R\$ 2,65     | R\$ 3,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 3,55</b>     | R\$ 53,00     |
| 103 | UND | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE. | 2  | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 650,00   | <b>R\$ 667,67</b>   | R\$ 1.320,00  |
| 104 | UND | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.            | 2  | R\$ 198,00   | R\$ 208,00   | R\$ 180,00   | <b>R\$ 195,33</b>   | R\$ 396,00    |
| 105 | UND | JOGO VELA IGNIÇÃO.                | 3  | R\$ 190,00   | R\$ 200,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 196,67</b>   | R\$ 570,00    |
| 106 | UND | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.      | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 528,00    |
| 107 | UND | LÂMPADA 1 POLO.                   | 15 | R\$ 9,25     | R\$ 10,00    | R\$ 8,00     | <b>R\$ 9,08</b>     | R\$ 138,75    |
| 108 | UND | LAMPADA 2 POLOS.                  | 15 | R\$ 15,85    | R\$ 17,00    | R\$ 15,00    | <b>R\$ 15,95</b>    | R\$ 237,75    |
| 109 | UND | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.          | 15 | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 45,00    | <b>R\$ 46,40</b>    | R\$ 693,00    |
| 110 | UND | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).      | 2  | R\$ 1.881,00 | R\$ 1.975,00 | R\$ 1.800,00 | <b>R\$ 1.885,33</b> | R\$ 3.762,00  |
| 111 | UND | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.             | 4  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 1.056,00  |
| 112 | UND | PLACA RETIFICADORA.               | 2  | R\$ 792,00   | R\$ 831,00   | R\$ 750,00   | <b>R\$ 791,00</b>   | R\$ 1.584,00  |
| 113 | UND | REGULADOR VOLTAGEM.               | 2  | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 650,00   | <b>R\$ 667,67</b>   | R\$ 1.320,00  |
| 114 | UND | RELÉ UNIVERSAL.                   | 4  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 1.056,00  |
| 115 | UND | ROLAMENTO ALTERNADOR.             | 6  | R\$ 52,80    | R\$ 56,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 52,93</b>    | R\$ 316,80    |
| 116 | UND | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.           | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 528,00    |
| 117 | UND | ROTOR PARA ALTERNADOR             | 10 | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 280,00   | <b>R\$ 364,00</b>   | R\$ 3.960,00  |
| 118 | UND | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.      | 2  | R\$ 646,80   | R\$ 679,00   | R\$ 630,00   | <b>R\$ 651,93</b>   | R\$ 1.293,60  |
| 119 | UND | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.           | 2  | R\$ 128,80   | R\$ 135,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 121,27</b>   | R\$ 257,60    |
| 120 | UND | SENSOR DE VELOCIDADE.             | 2  | R\$ 330,00   | R\$ 346,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 325,33</b>   | R\$ 660,00    |
| 121 | UND | SENSOR MAP.                       | 2  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 360,00   | <b>R\$ 390,67</b>   | R\$ 792,00    |
| 122 | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.         | 2  | R\$ 520,00   | R\$ 546,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 522,00</b>   | R\$ 1.040,00  |
| 123 | UND | SENSOR ROTAÇÃO.                   | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 528,00    |
| 124 | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.       | 2  | R\$ 227,60   | R\$ 238,00   | R\$ 220,00   | <b>R\$ 228,53</b>   | R\$ 455,20    |
| 125 | UND | SENSOR VELOCIMETRO                | 2  | R\$ 660,00   | R\$ 679,00   | R\$ 650,00   | <b>R\$ 663,00</b>   | R\$ 1.320,00  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|              |     |                                   |   |              |              |              |              |                      |
|--------------|-----|-----------------------------------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| 126          | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. | 4 | R\$ 1.980,00 | R\$ 2.079,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.953,00 | R\$ 7.920,00         |
| 127          | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.             | 2 | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 380,00   | R\$ 397,33   | R\$ 792,00           |
| <b>TOTAL</b> |     |                                   |   |              |              |              |              | <b>R\$ 73.962,12</b> |

ONIBUS IVECO/ CITYCLASS - PLACA QHE 4845

LOTE 07

MECÂNICA

| Item | UND | Especificação do material          | Qtde | ANCORA       | ROMANOS      | MIRIAN       | Valor Médio  | Valor total  |
|------|-----|------------------------------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1    | UND | ABRAÇADEIRA DE MOLEJO              | 10   | R\$ 19,80    | R\$ 23,00    | R\$ 25,00    | R\$ 22,60    | R\$ 226,00   |
| 2    | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRO. | 4    | R\$ 301,00   | R\$ 316,00   | R\$ 320,00   | R\$ 312,33   | R\$ 1.249,33 |
| 3    | UND | AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO.   | 4    | R\$ 320,75   | R\$ 336,00   | R\$ 330,00   | R\$ 328,92   | R\$ 1.315,67 |
| 4    | UND | BATENTE MOLA                       | 10   | R\$ 130,00   | R\$ 136,00   | R\$ 130,00   | R\$ 132,00   | R\$ 1.320,00 |
| 5    | UND | BOMBA D'ÁGUA.                      | 2    | R\$ 852,72   | R\$ 895,00   | R\$ 830,00   | R\$ 859,24   | R\$ 1.718,48 |
| 6    | UND | BOMBA DE ÓLEO.                     | 2    | R\$ 1.353,00 | R\$ 1.420,00 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.357,67 | R\$ 2.715,33 |
| 7    | UND | BORRACHA AMORTECEDOR               | 10   | R\$ 19,80    | R\$ 22,00    | R\$ 25,00    | R\$ 22,27    | R\$ 222,67   |
| 8    | UND | BORRACHA DESCARGA SILENCIOSO.      | 10   | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 30,00    | R\$ 32,67    | R\$ 326,67   |
| 9    | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR          | 8    | R\$ 29,00    | R\$ 31,00    | R\$ 30,00    | R\$ 30,00    | R\$ 240,00   |
| 10   | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO         | 10   | R\$ 42,25    | R\$ 44,00    | R\$ 40,00    | R\$ 42,08    | R\$ 420,83   |
| 11   | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.               | 4    | R\$ 105,00   | R\$ 112,00   | R\$ 100,00   | R\$ 105,67   | R\$ 422,67   |
| 12   | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.              | 4    | R\$ 178,20   | R\$ 187,00   | R\$ 160,00   | R\$ 175,07   | R\$ 700,27   |
| 13   | UND | CILINDRO DE FREIO                  | 10   | R\$ 410,00   | R\$ 430,00   | R\$ 400,00   | R\$ 413,33   | R\$ 4.133,33 |
| 14   | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.         | 4    | R\$ 165,00   | R\$ 173,00   | R\$ 150,00   | R\$ 162,67   | R\$ 650,67   |
| 15   | UND | CILINDRO MESTRE.                   | 2    | R\$ 1.907,40 | R\$ 2.002,00 | R\$ 1.850,00 | R\$ 1.919,80 | R\$ 3.839,60 |
| 16   | UND | CORREIA ALTERNADOR.                | 2    | R\$ 72,20    | R\$ 75,00    | R\$ 70,00    | R\$ 72,40    | R\$ 144,80   |
| 17   | UND | CORREIA DENTADA.                   | 2    | R\$ 260,00   | R\$ 273,00   | R\$ 200,00   | R\$ 244,33   | R\$ 488,67   |
| 18   | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO.       | 4    | R\$ 175,00   | R\$ 184,00   | R\$ 150,00   | R\$ 169,67   | R\$ 678,67   |
| 19   | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.        | 4    | R\$ 155,00   | R\$ 163,00   | R\$ 145,00   | R\$ 154,33   | R\$ 617,33   |
| 20   | UND | COXIM DO CAMBIO.                   | 2    | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 400,00   | R\$ 404,00   | R\$ 808,00   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |  |    |              |              |              |                     |              |
|----|-----|--|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 21 | UND | COXIM MOTOR ID\ DIREITO.                   | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 530,00   | <b>R\$ 537,67</b>   | R\$ 1.075,33 |
| 22 | UND | COXIM MOTOR ID\ ESQUERDO.                  | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 530,00   | <b>R\$ 537,67</b>   | R\$ 1.075,33 |
| 23 | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.                    | 4  | R\$ 792,00   | R\$ 832,00   | R\$ 700,00   | <b>R\$ 774,67</b>   | R\$ 3.098,67 |
| 24 | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.                  | 4  | R\$ 184,80   | R\$ 194,00   | R\$ 190,00   | <b>R\$ 189,60</b>   | R\$ 758,40   |
| 25 | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.                  | 2  | R\$ 1.980,00 | R\$ 2.080,00 | R\$ 1.850,00 | <b>R\$ 1.970,00</b> | R\$ 3.940,00 |
| 26 | UND | ENGRAXADEIRA                               | 10 | R\$ 6,60     | R\$ 7,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 6,20</b>     | R\$ 62,00    |
| 27 | UND | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO.               | 2  | R\$ 66,00    | R\$ 77,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 67,67</b>    | R\$ 135,33   |
| 28 | UND | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO.                | 2  | R\$ 66,00    | R\$ 77,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 67,67</b>    | R\$ 135,33   |
| 29 | UND | GRAMPO DO MOLEJO                           | 10 | R\$ 66,00    | R\$ 77,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 67,67</b>    | R\$ 676,67   |
| 30 | UND | GRAXA                                      | 10 | R\$ 29,00    | R\$ 31,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 30,00</b>    | R\$ 300,00   |
| 31 | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.                    | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 554,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,33</b>   | R\$ 1.054,67 |
| 32 | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.                   | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 554,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,33</b>   | R\$ 1.054,67 |
| 33 | UND | JOGO DE ANÉIS DO MOTOR.                    | 2  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 404,00</b>   | R\$ 808,00   |
| 34 | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.                     | 2  | R\$ 223,20   | R\$ 235,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 236,07</b>   | R\$ 472,13   |
| 35 | UND | JOGO DE PASTILHA                           | 10 | R\$ 425,00   | R\$ 446,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 423,67</b>   | R\$ 4.236,67 |
| 36 | UND | JOGO JUNTA MOTOR.                          | 2  | R\$ 462,00   | R\$ 485,00   | R\$ 450,00   | <b>R\$ 465,67</b>   | R\$ 931,33   |
| 37 | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.                 | 2  | R\$ 422,40   | R\$ 443,00   | R\$ 450,00   | <b>R\$ 438,47</b>   | R\$ 876,93   |
| 38 | UND | JOGO TUCHO VALVULAS.                       | 2  | R\$ 792,00   | R\$ 830,00   | R\$ 750,00   | <b>R\$ 790,67</b>   | R\$ 1.581,33 |
| 39 | UND | JUNTA CABEÇOTE.                            | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33   |
| 40 | UND | JUNTA CARTER.                              | 2  | R\$ 105,00   | R\$ 111,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 105,33</b>   | R\$ 210,67   |
| 41 | UND | JUNTA COLETOR ADMISSÃO.                    | 2  | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 75,00    | <b>R\$ 79,07</b>    | R\$ 158,13   |
| 42 | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.                 | 2  | R\$ 158,00   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 158,00</b>   | R\$ 316,00   |
| 43 | UND | JUNTA HOMOCINETICA.                        | 4  | R\$ 240,00   | R\$ 252,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 230,67</b>   | R\$ 922,67   |
| 44 | UND | JUNTA TAMPA DE VALVULA.                    | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33   |
| 45 | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                  | 4  | R\$ 165,00   | R\$ 173,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 162,67</b>   | R\$ 650,67   |
| 46 | UND | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4  | R\$ 160,00   | R\$ 168,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 159,33</b>   | R\$ 637,33   |
| 47 | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID\RODA.      | 4  | R\$ 180,00   | R\$ 189,00   | R\$ 160,00   | <b>R\$ 176,33</b>   | R\$ 705,33   |
| 48 | UND | KIT DE EMBREAGEM.                          | 2  | R\$ 2.415,00 | R\$ 2.535,00 | R\$ 2.200,00 | <b>R\$ 2.383,33</b> | R\$ 4.766,67 |

Página 65 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |                                       |    |              |              |              |                     |               |
|----|-----|---------------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|---------------|
| 49 | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).       | 2  | R\$ 2.640,00 | R\$ 2.772,00 | R\$ 2.500,00 | <b>R\$ 2.637,33</b> | R\$ 5.274,67  |
| 50 | UND | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA.          | 4  | R\$ 290,00   | R\$ 305,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 298,33</b>   | R\$ 1.193,33  |
| 51 | UND | LIQUIDO DE FREIO                      | 10 | R\$ 19,15    | R\$ 22,00    | R\$ 20,00    | <b>R\$ 20,38</b>    | R\$ 203,83    |
| 52 | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                    | 10 | R\$ 481,80   | R\$ 506,00   | R\$ 450,00   | <b>R\$ 479,27</b>   | R\$ 4.792,67  |
| 53 | UND | MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA.             | 2  | R\$ 335,00   | R\$ 352,00   | R\$ 330,00   | <b>R\$ 339,00</b>   | R\$ 678,00    |
| 54 | UND | MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA.              | 2  | R\$ 330,00   | R\$ 347,00   | R\$ 330,00   | <b>R\$ 335,67</b>   | R\$ 671,33    |
| 55 | UND | PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO.           | 4  | R\$ 56,75    | R\$ 60,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 55,58</b>    | R\$ 222,33    |
| 56 | UND | PARAFUSO 5/16                         | 50 | R\$ 5,30     | R\$ 7,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 5,77</b>     | R\$ 288,33    |
| 57 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                  | 50 | R\$ 36,95    | R\$ 39,00    | R\$ 35,00    | <b>R\$ 36,98</b>    | R\$ 1.849,17  |
| 58 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO       | 10 | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 40,00    | <b>R\$ 44,73</b>    | R\$ 447,33    |
| 59 | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16             | 10 | R\$ 79,00    | R\$ 83,00    | R\$ 70,00    | <b>R\$ 77,33</b>    | R\$ 773,33    |
| 60 | UND | PARAFUSOS 9/16X12                     | 60 | R\$ 26,40    | R\$ 28,00    | R\$ 25,00    | <b>R\$ 26,47</b>    | R\$ 1.588,00  |
| 61 | UND | PINO DE CENTRO                        | 10 | R\$ 21,00    | R\$ 23,00    | R\$ 25,00    | <b>R\$ 23,00</b>    | R\$ 230,00    |
| 62 | UND | PINO MOLA                             | 10 | R\$ 26,40    | R\$ 28,00    | R\$ 25,00    | <b>R\$ 26,47</b>    | R\$ 264,67    |
| 63 | UND | PIVO DE SUSPENSÃO.                    | 4  | R\$ 165,00   | R\$ 174,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 163,00</b>   | R\$ 652,00    |
| 64 | UND | PROTETOR CARTER MOTOR.                | 2  | R\$ 630,00   | R\$ 661,00   | R\$ 700,00   | <b>R\$ 663,67</b>   | R\$ 1.327,33  |
| 65 | UND | RADIADOR.                             | 2  | R\$ 2.112,00 | R\$ 2.218,00 | R\$ 2.000,00 | <b>R\$ 2.110,00</b> | R\$ 4.220,00  |
| 66 | UND | REPARO REGULADOR DO FREIO             | 10 | R\$ 215,00   | R\$ 226,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 213,67</b>   | R\$ 2.136,67  |
| 67 | UND | RESERVATORIO RADIADOR.                | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33    |
| 68 | UND | RETENTOR DO CUBO                      | 10 | R\$ 201,96   | R\$ 212,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 204,65</b>   | R\$ 2.046,53  |
| 69 | UND | RETENTOR EIXO COMANDO.                | 2  | R\$ 79,00    | R\$ 83,00    | R\$ 75,00    | <b>R\$ 79,00</b>    | R\$ 158,00    |
| 70 | UND | RETENTOR VIBREQUIM                    | 2  | R\$ 105,00   | R\$ 112,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 105,67</b>   | R\$ 211,33    |
| 71 | UND | ROLAMENTO DO CARDAN                   | 10 | R\$ 290,00   | R\$ 305,00   | R\$ 260,00   | <b>R\$ 285,00</b>   | R\$ 2.850,00  |
| 72 | UND | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.             | 4  | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,67</b>   | R\$ 2.110,67  |
| 73 | UND | SANFONA ALAVANCA MARCHA               | 10 | R\$ 410,00   | R\$ 430,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 413,33</b>   | R\$ 4.133,33  |
| 74 | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. | 2  | R\$ 480,00   | R\$ 505,00   | R\$ 450,00   | <b>R\$ 478,33</b>   | R\$ 956,67    |
| 75 | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL.      | 2  | R\$ 520,00   | R\$ 546,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 522,00</b>   | R\$ 1.044,00  |
| 76 | UND | TACOGRAFOS                            | 10 | R\$ 2.420,00 | R\$ 2.541,00 | R\$ 2.200,00 | <b>R\$ 2.387,00</b> | R\$ 23.870,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|                  |     |  |     |              |               |              |              |                       |
|------------------|-----|--|-----|--------------|---------------|--------------|--------------|-----------------------|
| 77               | UND | TAMPA DO OLEO.                         | 2   | R\$ 158,40   | R\$ 166,00    | R\$ 150,00   | R\$ 158,13   | R\$ 316,27            |
| 78               | UND | TENSOR CORREIA DENTADA.                | 2   | R\$ 480,00   | R\$ 504,00    | R\$ 450,00   | R\$ 478,00   | R\$ 956,00            |
| 79               | UND | TERMINAL DE DIREÇÃO.                   | 4   | R\$ 184,80   | R\$ 194,00    | R\$ 160,00   | R\$ 179,60   | R\$ 718,40            |
| 80               | UND | VÁLVULA ADMISSÃO.                      | 8   | R\$ 105,00   | R\$ 110,00    | R\$ 100,00   | R\$ 105,00   | R\$ 840,00            |
| 81               | UND | VALVULA ESCAPAMENTO.                   | 8   | R\$ 105,00   | R\$ 110,00    | R\$ 100,00   | R\$ 105,00   | R\$ 840,00            |
| 82               | UND | MÃO DE OBRA MECÂNICA                   | 150 | R\$ 132,00   | R\$ 138,00    | R\$ 120,00   | R\$ 130,00   | R\$ 19.500,00         |
| 83               | UND | MÃO DE OBRA SOLDA                      | 100 | R\$ 105,00   | R\$ 112,00    | R\$ 120,00   | R\$ 112,33   | R\$ 11.233,33         |
| <b>TOTAL</b>     |     |  |     |              |               |              |              | <b>R\$ 153.058,78</b> |
| <b>LOTE 08</b>   |     |  |     |              |               |              |              |                       |
| <b>FUNILÁRIA</b> |     |  |     |              |               |              |              |                       |
| 84               | UND | MÃO DE OBRA FUNILARIA                  | 100 | R\$ 100,00   | R\$ 105,00    | R\$ 120,00   | R\$ 108,33   | R\$ 10.833,33         |
| 85               | UND | PARA-BRISA DIANTEIRO.                  | 2   | R\$ 4.850,00 | R\$ 5.092,00  | R\$ 4.600,00 | R\$ 4.847,33 | R\$ 9.694,67          |
| 86               | UND | PARA-BRISA TRASEIRO.                   | 2   | R\$ 3.600,00 | R\$ 3.780,00  | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.626,67 | R\$ 7.253,33          |
| 87               | UND | PARACHOQUE DIANTEIRO.                  | 2   | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.300,00  | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.100,00 | R\$ 12.200,00         |
| 88               | UND | PARACHOQUE TRASEIRO.                   | 2   | R\$ 9.650,00 | R\$ 10.132,00 | R\$ 9.400,00 | R\$ 9.727,33 | R\$ 19.454,67         |
| 89               | UND | RETROVISOR                             | 4   | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.890,00  | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.730,00 | R\$ 6.920,00          |
| <b>TOTAL</b>     |     |  |     |              |               |              |              | <b>R\$ 66.356,00</b>  |
| <b>LOTE 09</b>   |     |  |     |              |               |              |              |                       |
| <b>ELÉTRICA</b>  |     |  |     |              |               |              |              |                       |
| 90               | UND | MÃO DE OBRA ELETRICA                   | 100 | R\$ 105,00   | R\$ 110,00    | R\$ 120,00   | R\$ 111,67   | R\$ 11.166,67         |
| 91               | UND | ALTERNADOR.                            | 2   | R\$ 2.254,50 | R\$ 2.366,00  | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.206,83 | R\$ 4.413,67          |
| 92               | UND | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2   | R\$ 396,00   | R\$ 416,00    | R\$ 420,00   | R\$ 410,67   | R\$ 821,33            |
| 93               | UND | BICO ELETROINJETOR                     | 8   | R\$ 660,00   | R\$ 693,00    | R\$ 650,00   | R\$ 667,67   | R\$ 5.341,33          |
| 94               | UND | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2   | R\$ 420,00   | R\$ 441,00    | R\$ 400,00   | R\$ 420,33   | R\$ 840,67            |
| 95               | UND | BOMBA COMBUSTIVEL.                     | 2   | R\$ 380,00   | R\$ 399,00    | R\$ 360,00   | R\$ 379,67   | R\$ 759,33            |
| 96               | UND | BUZINA.                                | 2   | R\$ 68,65    | R\$ 72,00     | R\$ 60,00    | R\$ 66,88    | R\$ 133,77            |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|     |     |                                       |    |              |              |              |                     |               |
|-----|-----|---------------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|---------------|
| 97  | UND | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA) | 2  | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 630,00   | <b>R\$ 661,00</b>   | R\$ 1.322,00  |
| 98  | UND | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA        | 2  | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 32,67</b>    | R\$ 65,33     |
| 99  | UND | ESCOVAS.                              | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33    |
| 100 | UND | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM             | 2  | R\$ 296,00   | R\$ 311,00   | R\$ 280,00   | <b>R\$ 295,67</b>   | R\$ 591,33    |
| 101 | UND | FAROL PRINCIPAL.                      | 4  | R\$ 3.960,00 | R\$ 4.158,00 | R\$ 3.800,00 | <b>R\$ 3.972,67</b> | R\$ 15.890,67 |
| 102 | UND | FUSIVEL                               | 20 | R\$ 2,65     | R\$ 3,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 3,55</b>     | R\$ 71,00     |
| 103 | UND | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE.     | 2  | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 650,00   | <b>R\$ 667,67</b>   | R\$ 1.335,33  |
| 104 | UND | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.                | 2  | R\$ 198,00   | R\$ 208,00   | R\$ 180,00   | <b>R\$ 195,33</b>   | R\$ 390,67    |
| 105 | UND | JOGO VELA IGNIÇÃO.                    | 3  | R\$ 215,00   | R\$ 226,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 213,67</b>   | R\$ 641,00    |
| 106 | UND | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.          | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33    |
| 107 | UND | LÂMPADA 1 POLO.                       | 15 | R\$ 9,25     | R\$ 11,00    | R\$ 8,00     | <b>R\$ 9,42</b>     | R\$ 141,25    |
| 108 | UND | LAMPADA 2 POLOS.                      | 15 | R\$ 15,85    | R\$ 17,00    | R\$ 15,00    | <b>R\$ 15,95</b>    | R\$ 239,25    |
| 109 | UND | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.              | 15 | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 45,00    | <b>R\$ 46,40</b>    | R\$ 696,00    |
| 110 | UND | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).          | 2  | R\$ 1.881,00 | R\$ 1.975,00 | R\$ 1.800,00 | <b>R\$ 1.885,33</b> | R\$ 3.770,67  |
| 111 | UND | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.                 | 4  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 1.054,67  |
| 112 | UND | PLACA RETIFICADORA.                   | 2  | R\$ 792,00   | R\$ 831,00   | R\$ 750,00   | <b>R\$ 791,00</b>   | R\$ 1.582,00  |
| 113 | UND | REGULADOR VOLTAGEM.                   | 2  | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 650,00   | <b>R\$ 667,67</b>   | R\$ 1.335,33  |
| 114 | UND | RELÉ UNIVERSAL.                       | 4  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 1.054,67  |
| 115 | UND | ROLAMENTO ALTERNADOR.                 | 6  | R\$ 52,80    | R\$ 56,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 52,93</b>    | R\$ 317,60    |
| 116 | UND | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.               | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33    |
| 117 | UND | ROTOR PARA ALTERNADOR                 | 10 | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 380,00   | <b>R\$ 397,33</b>   | R\$ 3.973,33  |
| 118 | UND | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.          | 2  | R\$ 646,00   | R\$ 678,00   | R\$ 630,00   | <b>R\$ 651,33</b>   | R\$ 1.302,67  |
| 119 | UND | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.               | 2  | R\$ 128,80   | R\$ 135,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 121,27</b>   | R\$ 242,53    |
| 120 | UND | SENSOR DE VELOCIDADE.                 | 2  | R\$ 330,00   | R\$ 346,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 325,33</b>   | R\$ 650,67    |
| 121 | UND | SENSOR MAP.                           | 2  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 360,00   | <b>R\$ 390,67</b>   | R\$ 781,33    |
| 122 | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.             | 2  | R\$ 520,00   | R\$ 546,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 522,00</b>   | R\$ 1.044,00  |
| 123 | UND | SENSOR ROTAÇÃO.                       | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33    |
| 124 | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.           | 2  | R\$ 227,00   | R\$ 238,00   | R\$ 220,00   | <b>R\$ 228,33</b>   | R\$ 456,67    |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|              |     |                                   |   |              |              |              |                     |                      |
|--------------|-----|-----------------------------------|---|--------------|--------------|--------------|---------------------|----------------------|
| 125          | UND | SENSOR VELOCIMETRO                | 2 | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 650,00   | <b>R\$ 667,67</b>   | R\$ 1.335,33         |
| 126          | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. | 4 | R\$ 1.980,00 | R\$ 2.080,00 | R\$ 1.800,00 | <b>R\$ 1.953,33</b> | R\$ 7.813,33         |
| 127          | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.             | 2 | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 380,00   | <b>R\$ 397,33</b>   | R\$ 794,67           |
| <b>TOTAL</b> |     |                                   |   |              |              |              |                     | <b>R\$ 74.479,40</b> |

ONIBUS VW/15.190 EOD HD - MLE 7907

LOTE 10

MECÂNICA

| Item | UND | Especificação do material          | Qtde | ANCORA       | ROMANOS      | MIRIAN       | Valor Médio         | Valor total  |
|------|-----|------------------------------------|------|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1    | UND | ABRAÇADEIRA DE MOLEJO              | 10   | R\$ 26,40    | R\$ 27,00    | R\$ 25,00    | <b>R\$ 26,13</b>    | R\$ 261,33   |
| 2    | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRO. | 4    | R\$ 422,40   | R\$ 443,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 421,80</b>   | R\$ 1.687,20 |
| 3    | UND | AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO.   | 4    | R\$ 422,40   | R\$ 443,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 421,80</b>   | R\$ 1.687,20 |
| 4    | UND | BATENTE MOLA                       | 10   | R\$ 132,00   | R\$ 139,00   | R\$ 130,00   | <b>R\$ 133,67</b>   | R\$ 1.336,67 |
| 5    | UND | BOMBA D'ÁGUA.                      | 2    | R\$ 905,50   | R\$ 950,00   | R\$ 890,00   | <b>R\$ 915,17</b>   | R\$ 1.830,33 |
| 6    | UND | BOMBA DE ÓLEO.                     | 2    | R\$ 1.584,00 | R\$ 1.663,00 | R\$ 1.300,00 | <b>R\$ 1.515,67</b> | R\$ 3.031,33 |
| 7    | UND | BORRACHA AMORTECEDOR               | 10   | R\$ 5,70     | R\$ 7,00     | R\$ 25,00    | <b>R\$ 12,57</b>    | R\$ 125,67   |
| 8    | UND | BORRACHA DESCARGA/SILENCIOSO.      | 10   | R\$ 27,70    | R\$ 29,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 28,90</b>    | R\$ 289,00   |
| 9    | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR          | 8    | R\$ 18,50    | R\$ 20,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 22,83</b>    | R\$ 182,67   |
| 10   | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO         | 10   | R\$ 16,50    | R\$ 17,00    | R\$ 40,00    | <b>R\$ 24,50</b>    | R\$ 245,00   |
| 11   | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.               | 4    | R\$ 96,00    | R\$ 101,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 99,00</b>    | R\$ 396,00   |
| 12   | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.              | 4    | R\$ 260,00   | R\$ 273,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 261,00</b>   | R\$ 1.044,00 |
| 13   | UND | CILINDRO DE FREIO                  | 10   | R\$ 160,00   | R\$ 168,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 159,33</b>   | R\$ 1.593,33 |
| 14   | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.         | 4    | R\$ 155,00   | R\$ 162,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 155,67</b>   | R\$ 622,67   |
| 15   | UND | CILINDRO MESTRE.                   | 2    | R\$ 360,00   | R\$ 378,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 379,33</b>   | R\$ 758,67   |
| 16   | UND | CORREIA ALTERNADOR.                | 2    | R\$ 88,40    | R\$ 93,00    | R\$ 85,00    | <b>R\$ 88,80</b>    | R\$ 177,60   |
| 17   | UND | CORREIA DENTADA.                   | 2    | R\$ 218,00   | R\$ 229,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 215,67</b>   | R\$ 431,33   |
| 18   | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO.       | 4    | R\$ 115,00   | R\$ 121,00   | R\$ 110,00   | <b>R\$ 115,33</b>   | R\$ 461,33   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |  |    |              |              |              |              |               |
|----|-----|--|----|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 19 | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.                | 4  | R\$ 110,00   | R\$ 115,00   | R\$ 110,00   | R\$ 111,67   | R\$ 446,67    |
| 20 | UND | COXIM DO CAMBIO.                           | 2  | R\$ 822,30   | R\$ 863,00   | R\$ 800,00   | R\$ 828,43   | R\$ 1.656,87  |
| 21 | UND | COXIM MOTOR ID\ DIREITO.                   | 2  | R\$ 310,20   | R\$ 326,00   | R\$ 300,00   | R\$ 312,07   | R\$ 624,13    |
| 22 | UND | COXIM MOTOR ID\ ESQUERDO.                  | 2  | R\$ 310,20   | R\$ 325,00   | R\$ 300,00   | R\$ 311,73   | R\$ 623,47    |
| 23 | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.                    | 4  | R\$ 897,60   | R\$ 942,00   | R\$ 800,00   | R\$ 879,87   | R\$ 3.519,47  |
| 24 | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.                  | 4  | R\$ 260,00   | R\$ 273,00   | R\$ 250,00   | R\$ 261,00   | R\$ 1.044,00  |
| 25 | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.                  | 2  | R\$ 5.280,00 | R\$ 5.544,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.274,67 | R\$ 10.549,33 |
| 26 | UND | ENGRAXADEIRA                               | 10 | R\$ 6,60     | R\$ 8,00     | R\$ 5,00     | R\$ 6,53     | R\$ 65,33     |
| 27 | UND | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO.               | 2  | R\$ 39,60    | R\$ 41,00    | R\$ 50,00    | R\$ 43,53    | R\$ 87,07     |
| 28 | UND | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO.                | 2  | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 40,00    | R\$ 36,00    | R\$ 72,00     |
| 29 | UND | GRAMPO DO MOLEJO                           | 10 | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 60,00    | R\$ 74,07    | R\$ 740,67    |
| 30 | UND | GRAXA                                      | 10 | R\$ 29,00    | R\$ 31,00    | R\$ 30,00    | R\$ 30,00    | R\$ 300,00    |
| 31 | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.                    | 2  | R\$ 792,00   | R\$ 831,00   | R\$ 750,00   | R\$ 791,00   | R\$ 1.582,00  |
| 32 | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.                   | 2  | R\$ 792,00   | R\$ 831,00   | R\$ 750,00   | R\$ 791,00   | R\$ 1.582,00  |
| 33 | UND | JOGO DE ANÉIS DO MOTOR.                    | 2  | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.386,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.302,00 | R\$ 2.604,00  |
| 34 | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.                     | 2  | R\$ 245,50   | R\$ 258,00   | R\$ 250,00   | R\$ 251,17   | R\$ 502,33    |
| 35 | UND | JOGO DE PASTILHA                           | 10 | R\$ 210,00   | R\$ 220,00   | R\$ 200,00   | R\$ 210,00   | R\$ 2.100,00  |
| 36 | UND | JOGO JUNTA MOTOR.                          | 2  | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.386,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.302,00 | R\$ 2.604,00  |
| 37 | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.                 | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 554,00   | R\$ 450,00   | R\$ 510,67   | R\$ 1.021,33  |
| 38 | UND | JOGO TUCHO VALVULAS.                       | 2  | R\$ 330,00   | R\$ 346,00   | R\$ 300,00   | R\$ 325,33   | R\$ 650,67    |
| 39 | UND | JUNTA CABEÇOTE.                            | 2  | R\$ 281,15   | R\$ 295,00   | R\$ 260,00   | R\$ 278,72   | R\$ 557,43    |
| 40 | UND | JUNTA CARTER.                              | 2  | R\$ 171,60   | R\$ 180,00   | R\$ 150,00   | R\$ 167,20   | R\$ 334,40    |
| 41 | UND | JUNTA COLETOR ADMISSÃO.                    | 2  | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 75,00    | R\$ 79,07    | R\$ 158,13    |
| 42 | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.                 | 2  | R\$ 55,40    | R\$ 58,00    | R\$ 50,00    | R\$ 54,47    | R\$ 108,93    |
| 43 | UND | JUNTA HOMOCINETICA.                        | 4  | R\$ 240,00   | R\$ 252,00   | R\$ 250,00   | R\$ 247,33   | R\$ 989,33    |
| 44 | UND | JUNTA TAMPA DE VALVULA.                    | 2  | R\$ 221,75   | R\$ 232,00   | R\$ 200,00   | R\$ 217,92   | R\$ 435,83    |
| 45 | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                  | 4  | R\$ 180,00   | R\$ 190,00   | R\$ 160,00   | R\$ 176,67   | R\$ 706,67    |
| 46 | UND | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4  | R\$ 160,00   | R\$ 168,00   | R\$ 150,00   | R\$ 159,33   | R\$ 637,33    |

Página 70 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |                                       |    |              |              |              |                     |               |
|----|-----|---------------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|---------------|
| 47 | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID\RODA. | 4  | R\$ 166,00   | R\$ 175,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 163,67</b>   | R\$ 654,67    |
| 48 | UND | KIT DE EMBREAGEM.                     | 2  | R\$ 4.224,00 | R\$ 4.435,00 | R\$ 4.000,00 | <b>R\$ 4.219,67</b> | R\$ 8.439,33  |
| 49 | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).       | 2  | R\$ 5.385,60 | R\$ 5.654,00 | R\$ 5.000,00 | <b>R\$ 5.346,53</b> | R\$ 10.693,07 |
| 50 | UND | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA.          | 4  | R\$ 360,00   | R\$ 378,00   | R\$ 350,00   | <b>R\$ 362,67</b>   | R\$ 1.450,67  |
| 51 | UND | LIQUIDO DE FREIO                      | 10 | R\$ 19,15    | R\$ 22,00    | R\$ 20,00    | <b>R\$ 20,38</b>    | R\$ 203,83    |
| 52 | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                    | 10 | R\$ 422,40   | R\$ 443,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 421,80</b>   | R\$ 4.218,00  |
| 53 | UND | MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA.             | 2  | R\$ 360,00   | R\$ 378,00   | R\$ 350,00   | <b>R\$ 362,67</b>   | R\$ 725,33    |
| 54 | UND | MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA.              | 2  | R\$ 330,00   | R\$ 346,00   | R\$ 330,00   | <b>R\$ 335,33</b>   | R\$ 670,67    |
| 55 | UND | PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO.           | 4  | R\$ 77,90    | R\$ 82,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 73,30</b>    | R\$ 293,20    |
| 56 | UND | PARAFUSO 5/16                         | 50 | R\$ 5,30     | R\$ 7,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 5,77</b>     | R\$ 288,33    |
| 57 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                  | 50 | R\$ 19,80    | R\$ 21,00    | R\$ 20,00    | <b>R\$ 20,27</b>    | R\$ 1.013,33  |
| 58 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO       | 10 | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 40,00    | <b>R\$ 44,73</b>    | R\$ 447,33    |
| 59 | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16             | 10 | R\$ 59,40    | R\$ 62,00    | R\$ 70,00    | <b>R\$ 63,80</b>    | R\$ 638,00    |
| 60 | UND | PARAFUSOS 9/16X12                     | 60 | R\$ 10,50    | R\$ 11,00    | R\$ 20,00    | <b>R\$ 13,83</b>    | R\$ 830,00    |
| 61 | UND | PINO DE CENTRO                        | 10 | R\$ 21,10    | R\$ 23,00    | R\$ 25,00    | <b>R\$ 23,03</b>    | R\$ 230,33    |
| 62 | UND | PINO MOLA                             | 10 | R\$ 36,95    | R\$ 39,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 35,32</b>    | R\$ 353,17    |
| 63 | UND | PIVO DE SUSPENSÃO.                    | 4  | R\$ 110,00   | R\$ 115,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 108,33</b>   | R\$ 433,33    |
| 64 | UND | PROTETOR CARTER MOTOR.                | 2  | R\$ 1.188,00 | R\$ 1.247,00 | R\$ 1.000,00 | <b>R\$ 1.145,00</b> | R\$ 2.290,00  |
| 65 | UND | RADIADOR.                             | 2  | R\$ 3.036,00 | R\$ 3.188,00 | R\$ 2.850,00 | <b>R\$ 3.024,67</b> | R\$ 6.049,33  |
| 66 | UND | REPARO REGULADOR DO FREIO             | 10 | R\$ 160,00   | R\$ 168,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 159,33</b>   | R\$ 1.593,33  |
| 67 | UND | RESERVATORIO RADIADOR.                | 2  | R\$ 336,60   | R\$ 353,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 329,87</b>   | R\$ 659,73    |
| 68 | UND | RETENTOR DO CUBO                      | 10 | R\$ 182,10   | R\$ 191,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 174,37</b>   | R\$ 1.743,67  |
| 69 | UND | RETENTOR EIXO COMANDO.                | 2  | R\$ 237,60   | R\$ 250,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 229,20</b>   | R\$ 458,40    |
| 70 | UND | RETENTOR VIBREQUM                     | 2  | R\$ 290,00   | R\$ 305,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 298,33</b>   | R\$ 596,67    |
| 71 | UND | ROLAMENTO DO CARDAN                   | 10 | R\$ 176,90   | R\$ 185,00   | R\$ 160,00   | <b>R\$ 173,97</b>   | R\$ 1.739,67  |
| 72 | UND | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.             | 4  | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 158,13</b>   | R\$ 632,53    |
| 73 | UND | SANFONA ALAVANCA MARCHA               | 10 | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 158,13</b>   | R\$ 1.581,33  |
| 74 | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. | 2  | R\$ 460,00   | R\$ 483,00   | R\$ 430,00   | <b>R\$ 457,67</b>   | R\$ 915,33    |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|              |     |                                  |     |              |              |              |              |                       |
|--------------|-----|----------------------------------|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------|
| 75           | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL. | 2   | R\$ 320,00   | R\$ 336,00   | R\$ 300,00   | R\$ 318,67   | R\$ 637,33            |
| 76           | UND | TACOGRAFOS                       | 10  | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.520,00 | R\$ 2.200,00 | R\$ 2.373,33 | R\$ 23.733,33         |
| 77           | UND | TAMPA DO OLEO.                   | 2   | R\$ 132,00   | R\$ 138,00   | R\$ 150,00   | R\$ 140,00   | R\$ 280,00            |
| 78           | UND | SENSOR CORREIA DENTADA.          | 2   | R\$ 450,00   | R\$ 472,00   | R\$ 450,00   | R\$ 457,33   | R\$ 914,67            |
| 79           | UND | TERMINAL DE DIREÇÃO.             | 4   | R\$ 192,70   | R\$ 201,00   | R\$ 180,00   | R\$ 191,23   | R\$ 764,93            |
| 80           | UND | VÁLVULA ADMISSÃO.                | 8   | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | R\$ 158,13   | R\$ 1.265,07          |
| 81           | UND | VALVULA ESCAPAMENTO.             | 8   | R\$ 178,20   | R\$ 187,00   | R\$ 160,00   | R\$ 175,07   | R\$ 1.400,53          |
| 82           | UND | MÃO DE OBRA MECÂNICA             | 150 | R\$ 132,00   | R\$ 138,00   | R\$ 120,00   | R\$ 130,00   | R\$ 19.500,00         |
| 83           | UND | MÃO DE OBRA SOLDA                | 100 | R\$ 105,00   | R\$ 112,00   | R\$ 120,00   | R\$ 112,33   | R\$ 11.233,33         |
| <b>TOTAL</b> |     |                                  |     |              |              |              |              | <b>R\$ 162.036,53</b> |

**LOTE 11**

**FUNILÁRIA**

| Item         | UND | Especificação do material | Qtde | ANCORA       | ROMANOS      | MIRIAN       | Valor Médio  | Valor total          |
|--------------|-----|---------------------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| 84           | UND | MÃO DE OBRA FUNILARIA     | 100  | R\$ 100,00   | R\$ 105,00   | R\$ 120,00   | R\$ 108,33   | R\$ 10.833,33        |
| 85           | UND | PARA-BRISA DIANTEIRO.     | 2    | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.890,00 | R\$ 1.750,00 | R\$ 1.813,33 | R\$ 3.626,67         |
| 86           | UND | PARA-BRISA TRASEIRO.      | 2    | R\$ 3.600,00 | R\$ 3.780,00 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.626,67 | R\$ 7.253,33         |
| 87           | UND | PARACHOQUE DIANTEIRO.     | 2    | R\$ 4.850,00 | R\$ 5.092,00 | R\$ 4.700,00 | R\$ 4.880,67 | R\$ 9.761,33         |
| 88           | UND | PARACHOQUE TRASEIRO.      | 2    | R\$ 6.100,00 | R\$ 6.405,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.168,33 | R\$ 12.336,67        |
| 89           | UND | RETROVISOR                | 4    | R\$ 1.325,00 | R\$ 1.391,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.238,67 | R\$ 4.954,67         |
| <b>TOTAL</b> |     |                           |      |              |              |              |              | <b>R\$ 48.766,00</b> |

**LOTE 12**

**ELÉTRICA**

| Item | UND | Especificação do material              | Qtde | ANCORA       | ROMANOS      | MIRIAN       | Valor Médio  | Valor total   |
|------|-----|--|------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 90   | UND | MÃO DE OBRA ELETRICA                   | 100  | R\$ 105,00   | R\$ 110,00   | R\$ 120,00   | R\$ 111,67   | R\$ 11.166,67 |
| 91   | UND | ALTERNADOR.                            | 2    | R\$ 1.591,90 | R\$ 1.670,00 | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.553,97 | R\$ 3.107,93  |
| 92   | UND | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2    | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | R\$ 527,67   | R\$ 1.055,33  |
| 93   | UND | BICO ELETROINJETOR                     | 8    | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.386,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.302,00 | R\$ 10.416,00 |
| 94   | UND | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2    | R\$ 430,00   | R\$ 452,00   | R\$ 400,00   | R\$ 427,33   | R\$ 854,67    |

Página 72 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|     |     |                                       |    |              |              |              |                     |               |
|-----|-----|---------------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|---------------|
| 95  | UND | BOMBA COMBUSTIVEL.                    | 2  | R\$ 360,00   | R\$ 378,00   | R\$ 360,00   | <b>R\$ 366,00</b>   | R\$ 732,00    |
| 96  | UND | BUZINA.                               | 2  | R\$ 68,65    | R\$ 72,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 66,88</b>    | R\$ 133,77    |
| 97  | UND | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA) | 2  | R\$ 680,00   | R\$ 714,00   | R\$ 650,00   | <b>R\$ 681,33</b>   | R\$ 1.362,67  |
| 98  | UND | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA        | 2  | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 32,67</b>    | R\$ 65,33     |
| 99  | UND | ESCOVAS.                              | 2  | R\$ 105,00   | R\$ 111,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 105,33</b>   | R\$ 210,67    |
| 100 | UND | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM             | 2  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 404,00</b>   | R\$ 808,00    |
| 101 | UND | FAROL PRINCIPAL.                      | 4  | R\$ 3.960,00 | R\$ 4.158,00 | R\$ 3.800,00 | <b>R\$ 3.972,67</b> | R\$ 15.890,67 |
| 102 | UND | FUSIVEL                               | 20 | R\$ 2,65     | R\$ 4,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 3,88</b>     | R\$ 77,67     |
| 103 | UND | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE.     | 2  | R\$ 1.056,00 | R\$ 1.109,00 | R\$ 1.000,00 | <b>R\$ 1.055,00</b> | R\$ 2.110,00  |
| 104 | UND | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.                | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 230,00   | <b>R\$ 257,00</b>   | R\$ 514,00    |
| 105 | UND | JOGO VELA IGNIÇÃO.                    | 3  | R\$ 230,00   | R\$ 241,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 223,67</b>   | R\$ 671,00    |
| 106 | UND | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.          | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33    |
| 107 | UND | LÂMPADA 1 POLO.                       | 15 | R\$ 5,30     | R\$ 6,00     | R\$ 8,00     | <b>R\$ 6,43</b>     | R\$ 96,50     |
| 108 | UND | LAMPADA 2 POLOS.                      | 15 | R\$ 10,50    | R\$ 12,00    | R\$ 15,00    | <b>R\$ 12,50</b>    | R\$ 187,50    |
| 109 | UND | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.              | 15 | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 45,00    | <b>R\$ 46,40</b>    | R\$ 696,00    |
| 110 | UND | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).          | 2  | R\$ 2.141,00 | R\$ 2.248,00 | R\$ 2.000,00 | <b>R\$ 2.129,67</b> | R\$ 4.259,33  |
| 111 | UND | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.                 | 4  | R\$ 198,00   | R\$ 208,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 202,00</b>   | R\$ 808,00    |
| 112 | UND | PLACA RETIFICADORA.                   | 2  | R\$ 2.640,00 | R\$ 2.772,00 | R\$ 2.400,00 | <b>R\$ 2.604,00</b> | R\$ 5.208,00  |
| 113 | UND | REGULADOR VOLTAGEM.                   | 2  | R\$ 792,00   | R\$ 831,00   | R\$ 700,00   | <b>R\$ 774,33</b>   | R\$ 1.548,67  |
| 114 | UND | RELÉ UNIVERSAL.                       | 4  | R\$ 52,80    | R\$ 55,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 52,60</b>    | R\$ 210,40    |
| 115 | UND | ROLAMENTO ALTERNADOR.                 | 6  | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 48,07</b>    | R\$ 288,40    |
| 116 | UND | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.               | 2  | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 600,00   | <b>R\$ 651,00</b>   | R\$ 1.302,00  |
| 117 | UND | ROTOR PARA ALTERNADOR                 | 10 | R\$ 792,00   | R\$ 831,00   | R\$ 700,00   | <b>R\$ 774,33</b>   | R\$ 7.743,33  |
| 118 | UND | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.          | 2  | R\$ 330,00   | R\$ 346,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 325,33</b>   | R\$ 650,67    |
| 119 | UND | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.               | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33    |
| 120 | UND | SENSOR DE VELOCIDADE.                 | 2  | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 630,00   | <b>R\$ 661,00</b>   | R\$ 1.322,00  |
| 121 | UND | SENSOR MAP.                           | 2  | R\$ 760,00   | R\$ 798,00   | R\$ 730,00   | <b>R\$ 762,67</b>   | R\$ 1.525,33  |
| 122 | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.             | 2  | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 630,00   | <b>R\$ 661,00</b>   | R\$ 1.322,00  |

Página 73 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|              |     |                                   |   |            |            |            |            |                      |
|--------------|-----|-----------------------------------|---|------------|------------|------------|------------|----------------------|
| 123          | UND | SENSOR ROTACÃO.                   | 2 | R\$ 528,00 | R\$ 555,00 | R\$ 500,00 | R\$ 527,67 | R\$ 1.055,33         |
| 124          | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.       | 2 | R\$ 396,00 | R\$ 416,00 | R\$ 400,00 | R\$ 404,00 | R\$ 808,00           |
| 125          | UND | SENSOR VELOCIMETRO                | 2 | R\$ 480,00 | R\$ 504,00 | R\$ 460,00 | R\$ 481,33 | R\$ 962,67           |
| 126          | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. | 4 | R\$ 594,00 | R\$ 623,00 | R\$ 580,00 | R\$ 599,00 | R\$ 2.396,00         |
| 127          | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.             | 2 | R\$ 396,00 | R\$ 416,00 | R\$ 380,00 | R\$ 397,33 | R\$ 794,67           |
| <b>TOTAL</b> |     |                                   |   |            |            |            |            | <b>R\$ 83.415,83</b> |

| MICROONIBUS VOLARE VBL ESC - PLACA MFA 5615 |     |                                    |      |            |            |            |             |              |
|---|-----|------------------------------------|------|------------|------------|------------|-------------|--------------|
| LOTE 13                                     |     |                                    |      |            |            |            |             |              |
| MECÂNICA                                    |     |                                    |      |            |            |            |             |              |
| Item  | UND | Especificação do material          | Qtde | ANCORA     | ROMANOS    | MIRIAN     | Valor Médio | Valor total  |
| 1   | UND | ABRACADEIRA DE MOLEJO              | 10   | R\$ 19,80  | R\$ 23,00  | R\$ 25,00  | R\$ 22,60   | R\$ 226,00   |
| 2   | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRO. | 4    | R\$ 231,00 | R\$ 243,00 | R\$ 200,00 | R\$ 224,67  | R\$ 898,67   |
| 3   | UND | AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO.   | 4    | R\$ 257,40 | R\$ 270,00 | R\$ 250,00 | R\$ 259,13  | R\$ 1.036,53 |
| 4   | UND | BATENTE MOLA                       | 10   | R\$ 132,00 | R\$ 138,00 | R\$ 130,00 | R\$ 133,33  | R\$ 1.333,33 |
| 5   | UND | BOMBA D'ÁGUA.                      | 2    | R\$ 376,20 | R\$ 395,00 | R\$ 350,00 | R\$ 373,73  | R\$ 747,47   |
| 6   | UND | BOMBA DE ÓLEO.                     | 2    | R\$ 777,48 | R\$ 816,00 | R\$ 700,00 | R\$ 764,49  | R\$ 1.528,99 |
| 7   | UND | BORRACHA AMORTECEDOR               | 10   | R\$ 15,85  | R\$ 17,00  | R\$ 20,00  | R\$ 17,62   | R\$ 176,17   |
| 8   | UND | BORRACHA DESCARGA\SILENCIOSO.      | 10   | R\$ 26,40  | R\$ 28,00  | R\$ 25,00  | R\$ 26,47   | R\$ 264,67   |
| 9   | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR          | 8    | R\$ 29,00  | R\$ 32,00  | R\$ 30,00  | R\$ 30,33   | R\$ 242,67   |
| 10  | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO         | 10   | R\$ 68,65  | R\$ 72,00  | R\$ 50,00  | R\$ 63,55   | R\$ 635,50   |
| 11  | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.               | 4    | R\$ 95,00  | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 98,33   | R\$ 393,33   |
| 12  | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.              | 4    | R\$ 369,60 | R\$ 388,00 | R\$ 350,00 | R\$ 369,20  | R\$ 1.476,80 |
| 13  | UND | CILINDRO DE FREIO                  | 10   | R\$ 198,00 | R\$ 208,00 | R\$ 185,00 | R\$ 197,00  | R\$ 1.970,00 |
| 14  | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.         | 4    | R\$ 184,80 | R\$ 193,00 | R\$ 175,00 | R\$ 184,27  | R\$ 737,07   |
| 15  | UND | CILINDRO MESTRE.                   | 2    | R\$ 396,00 | R\$ 416,00 | R\$ 400,00 | R\$ 404,00  | R\$ 808,00   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |                              |    |              |              |              |                     |              |
|----|-----|------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 16 | UND | CORREIA ALTERNADOR.          | 2  | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 48,07</b>    | R\$ 96,13    |
| 17 | UND | CORREIA DENTADA.             | 2  | R\$ 230,00   | R\$ 241,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 223,67</b>   | R\$ 447,33   |
| 18 | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO. | 4  | R\$ 165,00   | R\$ 173,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 162,67</b>   | R\$ 650,67   |
| 19 | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.  | 4  | R\$ 146,00   | R\$ 153,00   | R\$ 110,00   | <b>R\$ 136,33</b>   | R\$ 545,33   |
| 20 | UND | COXIM DO CAMBIO.             | 2  | R\$ 365,65   | R\$ 383,00   | R\$ 350,00   | <b>R\$ 366,22</b>   | R\$ 732,43   |
| 21 | UND | COXIM MOTOR ID/ DIREITO.     | 2  | R\$ 64,70    | R\$ 68,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 60,90</b>    | R\$ 121,80   |
| 22 | UND | COXIM MOTOR ID/ ESQUERDO.    | 2  | R\$ 64,70    | R\$ 68,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 60,90</b>    | R\$ 121,80   |
| 23 | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.      | 4  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 385,00   | <b>R\$ 399,00</b>   | R\$ 1.596,00 |
| 24 | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.    | 4  | R\$ 381,50   | R\$ 400,00   | R\$ 385,00   | <b>R\$ 388,83</b>   | R\$ 1.555,33 |
| 25 | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.    | 2  | R\$ 1.720,00 | R\$ 1.806,00 | R\$ 1.600,00 | <b>R\$ 1.708,67</b> | R\$ 3.417,33 |
| 26 | UND | ENGRAXADEIRA                 | 10 | R\$ 6,60     | R\$ 8,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 6,53</b>     | R\$ 65,33    |
| 27 | UND | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO. | 2  | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 80,00    | <b>R\$ 80,73</b>    | R\$ 161,47   |
| 28 | UND | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO.  | 2  | R\$ 66,00    | R\$ 70,00    | R\$ 80,00    | <b>R\$ 72,00</b>    | R\$ 144,00   |
| 29 | UND | GRAMPO DO MOLEJO             | 10 | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 48,07</b>    | R\$ 480,67   |
| 30 | UND | GRAXA                        | 10 | R\$ 29,00    | R\$ 32,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 30,33</b>    | R\$ 303,33   |
| 31 | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.      | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33   |
| 32 | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.     | 2  | R\$ 290,00   | R\$ 305,00   | R\$ 260,00   | <b>R\$ 285,00</b>   | R\$ 570,00   |
| 33 | UND | JOGO DE ANEIS DO MOTOR.      | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 554,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,33</b>   | R\$ 1.054,67 |
| 34 | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.       | 2  | R\$ 125,40   | R\$ 132,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 119,13</b>   | R\$ 238,27   |
| 35 | UND | JOGO DE PASTILHA             | 10 | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 2.636,67 |
| 36 | UND | JOGO JUNTA MOTOR.            | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,67</b>   | R\$ 1.055,33 |
| 37 | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.   | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,67</b>   | R\$ 1.055,33 |
| 38 | UND | JOGO TUCHO VALVULAS.         | 2  | R\$ 360,00   | R\$ 378,00   | R\$ 330,00   | <b>R\$ 356,00</b>   | R\$ 712,00   |
| 39 | UND | JUNTA CABEÇOTE.              | 2  | R\$ 198,00   | R\$ 208,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 202,00</b>   | R\$ 404,00   |
| 40 | UND | JUNTA CARTER.                | 2  | R\$ 59,40    | R\$ 63,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 57,47</b>    | R\$ 114,93   |
| 41 | UND | JUNTA COLETOR ADMISSÃO.      | 2  | R\$ 42,25    | R\$ 44,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 45,42</b>    | R\$ 90,83    |
| 42 | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.   | 2  | R\$ 42,25    | R\$ 44,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 45,42</b>    | R\$ 90,83    |
| 43 | UND | JUNTA HOMOCINETICA.          | 4  | R\$ 230,00   | R\$ 241,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 240,33</b>   | R\$ 961,33   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |  |    |              |              |              |                     |              |
|----|-----|--|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 44 | UND | JUNTA TAMPA DE VALVULA.                    | 2  | R\$ 36,95    | R\$ 39,00    | R\$ 40,00    | <b>R\$ 38,65</b>    | R\$ 77,30    |
| 45 | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                  | 4  | R\$ 170,00   | R\$ 178,00   | R\$ 160,00   | <b>R\$ 169,33</b>   | R\$ 677,33   |
| 46 | UND | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4  | R\$ 150,00   | R\$ 157,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 152,33</b>   | R\$ 609,33   |
| 47 | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID\RODA.      | 4  | R\$ 180,00   | R\$ 189,00   | R\$ 160,00   | <b>R\$ 176,33</b>   | R\$ 705,33   |
| 48 | UND | KIT DE EMBREAGEM.                          | 2  | R\$ 3.168,00 | R\$ 3.326,00 | R\$ 2.995,00 | <b>R\$ 3.163,00</b> | R\$ 6.326,00 |
| 49 | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).            | 2  | R\$ 1.716,00 | R\$ 1.801,00 | R\$ 1.600,00 | <b>R\$ 1.705,67</b> | R\$ 3.411,33 |
| 50 | UND | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA.               | 4  | R\$ 310,00   | R\$ 325,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 311,67</b>   | R\$ 1.246,67 |
| 51 | UND | LIQUIDO DE FREIO                           | 10 | R\$ 19,15    | R\$ 21,00    | R\$ 20,00    | <b>R\$ 20,05</b>    | R\$ 200,50   |
| 52 | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                         | 10 | R\$ 213,85   | R\$ 224,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 229,28</b>   | R\$ 2.292,83 |
| 53 | UND | MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA.                  | 2  | R\$ 350,00   | R\$ 367,00   | R\$ 350,00   | <b>R\$ 355,67</b>   | R\$ 711,33   |
| 54 | UND | MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA.                   | 2  | R\$ 340,00   | R\$ 357,00   | R\$ 330,00   | <b>R\$ 342,33</b>   | R\$ 684,67   |
| 55 | UND | PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO.                | 4  | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 158,13</b>   | R\$ 632,53   |
| 56 | UND | PARAFUSO 5/16                              | 50 | R\$ 3,95     | R\$ 5,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 4,65</b>     | R\$ 232,50   |
| 57 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                       | 50 | R\$ 13,20    | R\$ 14,00    | R\$ 20,00    | <b>R\$ 15,73</b>    | R\$ 786,67   |
| 58 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO            | 10 | R\$ 26,40    | R\$ 28,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 28,13</b>    | R\$ 281,33   |
| 59 | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16                  | 10 | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 39,33</b>    | R\$ 393,33   |
| 60 | UND | PARAFUSOS 9/16X12                          | 60 | R\$ 23,75    | R\$ 25,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 26,25</b>    | R\$ 1.575,00 |
| 61 | UND | PINO DE CENTRO                             | 10 | R\$ 21,10    | R\$ 24,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 25,03</b>    | R\$ 250,33   |
| 62 | UND | PINO MOLA                                  | 10 | R\$ 40,00    | R\$ 42,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 44,00</b>    | R\$ 440,00   |
| 63 | UND | PIVO DE SUSPENSÃO.                         | 4  | R\$ 46,00    | R\$ 48,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 48,00</b>    | R\$ 192,00   |
| 64 | UND | PROTECTOR CARTER MOTOR.                    | 2  | R\$ 792,00   | R\$ 831,00   | R\$ 700,00   | <b>R\$ 774,33</b>   | R\$ 1.548,67 |
| 65 | UND | RADIADOR.                                  | 2  | R\$ 2.640,00 | R\$ 2.772,00 | R\$ 2.400,00 | <b>R\$ 2.604,00</b> | R\$ 5.208,00 |
| 66 | UND | REPARO REGULADOR DO FREIO                  | 10 | R\$ 52,80    | R\$ 55,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 52,60</b>    | R\$ 526,00   |
| 67 | UND | RESERVATORIO RADIADOR.                     | 2  | R\$ 310,20   | R\$ 326,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 312,07</b>   | R\$ 624,13   |
| 68 | UND | RETENTOR DO CUBO                           | 10 | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 70,00    | <b>R\$ 77,40</b>    | R\$ 774,00   |
| 69 | UND | RETENTOR EIXO COMANDO.                     | 2  | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 70,00    | <b>R\$ 77,40</b>    | R\$ 154,80   |
| 70 | UND | RETENTOR VIBREQUIM                         | 2  | R\$ 68,65    | R\$ 72,00    | R\$ 70,00    | <b>R\$ 70,22</b>    | R\$ 140,43   |
| 71 | UND | ROLAMENTO DO CARDAN                        | 10 | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 158,13</b>   | R\$ 1.581,33 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|              |     |                                       |     |              |              |              |              |                       |
|--------------|-----|---------------------------------------|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------|
| 72           | UND | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.             | 4   | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | R\$ 158,13   | R\$ 632,53            |
| 73           | UND | SANFONA ALAVANCA MARCHA               | 10  | R\$ 237,60   | R\$ 250,00   | R\$ 200,00   | R\$ 229,20   | R\$ 2.292,00          |
| 74           | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. | 2   | R\$ 498,00   | R\$ 523,00   | R\$ 460,00   | R\$ 493,67   | R\$ 987,33            |
| 75           | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL.      | 2   | R\$ 620,00   | R\$ 651,00   | R\$ 600,00   | R\$ 623,67   | R\$ 1.247,33          |
| 76           | UND | TACOGRAFOS                            | 10  | R\$ 2.420,00 | R\$ 2.541,00 | R\$ 2.200,00 | R\$ 2.387,00 | R\$ 23.870,00         |
| 77           | UND | TAMPA DO OLEO.                        | 2   | R\$ 52,80    | R\$ 56,00    | R\$ 50,00    | R\$ 52,93    | R\$ 105,87            |
| 78           | UND | SENSOR CORREIA DENTADA.               | 2   | R\$ 480,00   | R\$ 504,00   | R\$ 450,00   | R\$ 478,00   | R\$ 956,00            |
| 79           | UND | TERMINAL DE DIREÇÃO.                  | 4   | R\$ 183,50   | R\$ 192,00   | R\$ 180,00   | R\$ 185,17   | R\$ 740,67            |
| 80           | UND | VÁLVULA ADMISSÃO.                     | 8   | R\$ 105,00   | R\$ 111,00   | R\$ 100,00   | R\$ 105,33   | R\$ 842,67            |
| 81           | UND | VALVULA ESCAPAMENTO.                  | 8   | R\$ 128,80   | R\$ 135,00   | R\$ 100,00   | R\$ 121,27   | R\$ 970,13            |
| 82           | UND | MÃO DE OBRA MECÂNICA                  | 150 | R\$ 132,00   | R\$ 138,00   | R\$ 120,00   | R\$ 130,00   | R\$ 19.500,00         |
| 83           | UND | MÃO DE OBRA SOLDA                     | 100 | R\$ 105,00   | R\$ 112,00   | R\$ 120,00   | R\$ 112,33   | R\$ 11.233,33         |
| <b>TOTAL</b> |     |                                       |     |              |              |              |              | <b>R\$ 128.087,25</b> |

LOTE 14

FUNILÁRIA

| Item         | UND | Especificação do material | Qtde | ANCORA       | ROMANOS      | MIRIAN       | Valor Médio  | Valor total          |
|--------------|-----|---------------------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| 84           | UND | MÃO DE OBRA FUNILARIA     | 100  | R\$ 100,00   | R\$ 105,00   | R\$ 120,00   | R\$ 108,33   | R\$ 10.833,33        |
| 85           | UND | PARA-BRISA DIANTEIRO.     | 2    | R\$ 3.600,00 | R\$ 3.780,00 | R\$ 3.400,00 | R\$ 3.593,33 | R\$ 7.186,67         |
| 86           | UND | PARA-BRISA TRASEIRO.      | 2    | R\$ 6.100,00 | R\$ 6.405,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.168,33 | R\$ 12.336,67        |
| 87           | UND | PARACHOQUE DIANTEIRO.     | 2    | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.300,00 | R\$ 5.500,00 | R\$ 5.933,33 | R\$ 11.866,67        |
| 88           | UND | PARACHOQUE TRASEIRO.      | 2    | R\$ 4.800,00 | R\$ 5.040,00 | R\$ 4.600,00 | R\$ 4.813,33 | R\$ 9.626,67         |
| 89           | UND | RETROVISOR                | 4    | R\$ 1.850,00 | R\$ 1.942,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.797,33 | R\$ 7.189,33         |
| <b>TOTAL</b> |     |                           |      |              |              |              |              | <b>R\$ 59.039,33</b> |

LOTE 15

ELÉTRICA

| Item | UND | Especificação do material | Qtde | ANCORA       | ROMANOS      | MIRIAN       | Valor Médio  | Valor total   |
|------|-----|---------------------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 90   | UND | MÃO DE OBRA ELETRICA      | 100  | R\$ 105,00   | R\$ 110,00   | R\$ 120,00   | R\$ 111,67   | R\$ 11.166,67 |
| 91   | UND | ALTERNADOR.               | 2    | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.386,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.235,33 | R\$ 2.470,67  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|     |     |  |    |              |              |              |                     |              |
|-----|-----|--|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 92  | UND | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,67</b>   | R\$ 1.055,33 |
| 93  | UND | BICO ELETRORINJETOR                    | 8  | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,67</b>   | R\$ 4.221,33 |
| 94  | UND | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2  | R\$ 460,00   | R\$ 483,00   | R\$ 450,00   | <b>R\$ 464,33</b>   | R\$ 928,67   |
| 95  | UND | BOMBA COMBUSTIVEL.                     | 2  | R\$ 330,00   | R\$ 346,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 325,33</b>   | R\$ 650,67   |
| 96  | UND | BUZINA.                                | 2  | R\$ 68,65    | R\$ 72,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 66,88</b>    | R\$ 133,77   |
| 97  | UND | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA)  | 2  | R\$ 670,00   | R\$ 703,00   | R\$ 650,00   | <b>R\$ 674,33</b>   | R\$ 1.348,67 |
| 98  | UND | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA         | 2  | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 32,67</b>    | R\$ 65,33    |
| 99  | UND | ESCOVAS.                               | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33   |
| 100 | UND | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM              | 2  | R\$ 380,00   | R\$ 399,00   | R\$ 380,00   | <b>R\$ 386,33</b>   | R\$ 772,67   |
| 101 | UND | FAROL PRINCIPAL.                       | 4  | R\$ 650,00   | R\$ 682,00   | R\$ 630,00   | <b>R\$ 654,00</b>   | R\$ 2.616,00 |
| 102 | UND | FUSIVEL                                | 20 | R\$ 2,65     | R\$ 4,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 3,88</b>     | R\$ 77,67    |
| 103 | UND | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE.      | 2  | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 650,00   | <b>R\$ 667,67</b>   | R\$ 1.335,33 |
| 104 | UND | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.                 | 2  | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 158,13</b>   | R\$ 316,27   |
| 105 | UND | JOGO VELA IGNIÇÃO.                     | 3  | R\$ 230,00   | R\$ 241,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 223,67</b>   | R\$ 671,00   |
| 106 | UND | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.           | 2  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 404,00</b>   | R\$ 808,00   |
| 107 | UND | LÂMPADA 1 POLO.                        | 15 | R\$ 6,60     | R\$ 8,00     | R\$ 8,00     | <b>R\$ 7,53</b>     | R\$ 113,00   |
| 108 | UND | LAMPADA 2 POLOS.                       | 15 | R\$ 13,20    | R\$ 14,00    | R\$ 15,00    | <b>R\$ 14,07</b>    | R\$ 211,00   |
| 109 | UND | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.               | 15 | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 45,00    | <b>R\$ 46,40</b>    | R\$ 696,00   |
| 110 | UND | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).           | 2  | R\$ 2.141,00 | R\$ 2.248,00 | R\$ 1.800,00 | <b>R\$ 2.063,00</b> | R\$ 4.126,00 |
| 111 | UND | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.                  | 4  | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 158,13</b>   | R\$ 632,53   |
| 112 | UND | PLACA RETIFICADORA.                    | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 554,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,33</b>   | R\$ 1.054,67 |
| 113 | UND | REGULADOR VOLTAGEM.                    | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 554,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,33</b>   | R\$ 1.054,67 |
| 114 | UND | RELÉ UNIVERSAL.                        | 4  | R\$ 52,80    | R\$ 56,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 52,93</b>    | R\$ 211,73   |
| 115 | UND | ROLAMENTO ALTERNADOR.                  | 6  | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 40,00    | <b>R\$ 36,00</b>    | R\$ 216,00   |
| 116 | UND | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.                | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33   |
| 117 | UND | ROTOR PARA ALTERNADOR                  | 10 | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 404,00</b>   | R\$ 4.040,00 |
| 118 | UND | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.           | 2  | R\$ 330,00   | R\$ 346,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 325,33</b>   | R\$ 650,67   |
| 119 | UND | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.                | 2  | R\$ 198,00   | R\$ 208,00   | R\$ 185,00   | <b>R\$ 197,00</b>   | R\$ 394,00   |

Página 78 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|              |     |                                   |   |            |            |            |            |                      |
|--------------|-----|-----------------------------------|---|------------|------------|------------|------------|----------------------|
| 120          | UND | SENSOR DE VELOCIDADE.             | 2 | R\$ 330,00 | R\$ 345,00 | R\$ 300,00 | R\$ 325,00 | R\$ 650,00           |
| 121          | UND | SENSOR MAP.                       | 2 | R\$ 760,00 | R\$ 800,00 | R\$ 720,00 | R\$ 760,00 | R\$ 1.520,00         |
| 122          | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.         | 2 | R\$ 520,00 | R\$ 546,00 | R\$ 500,00 | R\$ 522,00 | R\$ 1.044,00         |
| 123          | UND | SENSOR ROTAÇÃO.                   | 2 | R\$ 264,00 | R\$ 277,00 | R\$ 250,00 | R\$ 263,67 | R\$ 527,33           |
| 124          | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.       | 2 | R\$ 105,00 | R\$ 111,00 | R\$ 100,00 | R\$ 105,33 | R\$ 210,67           |
| 125          | UND | SENSOR VELOCIMETRO                | 2 | R\$ 330,00 | R\$ 346,00 | R\$ 300,00 | R\$ 325,33 | R\$ 650,67           |
| 126          | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. | 4 | R\$ 660,00 | R\$ 693,00 | R\$ 600,00 | R\$ 651,00 | R\$ 2.604,00         |
| 127          | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.             | 2 | R\$ 141,25 | R\$ 148,00 | R\$ 150,00 | R\$ 146,42 | R\$ 292,83           |
| <b>TOTAL</b> |     |                                   |   |            |            |            |            | <b>R\$ 50.592,47</b> |

MICROONIBUS VOLARE A6 - PLACA MCJ 6313

LOTE 16

MECÂNICA

| Item | UND | Especificação do material          | Qtde | ANCORA     | ROMANOS    | MIRIAN     | Valor Médio | Valor total  |
|------|-----|------------------------------------|------|------------|------------|------------|-------------|--------------|
| 1    | UND | ABRAÇADEIRA DE MOLEJO              | 10   | R\$ 19,80  | R\$ 21,00  | R\$ 25,00  | R\$ 21,93   | R\$ 219,33   |
| 2    | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRO. | 4    | R\$ 221,00 | R\$ 232,00 | R\$ 200,00 | R\$ 217,67  | R\$ 870,67   |
| 3    | UND | AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO.   | 4    | R\$ 257,40 | R\$ 270,00 | R\$ 250,00 | R\$ 259,13  | R\$ 1.036,53 |
| 4    | UND | BATENTE MOLA                       | 10   | R\$ 132,00 | R\$ 139,00 | R\$ 130,00 | R\$ 133,67  | R\$ 1.336,67 |
| 5    | UND | BOMBA D'ÁGUA.                      | 2    | R\$ 376,20 | R\$ 395,00 | R\$ 350,00 | R\$ 373,73  | R\$ 747,47   |
| 6    | UND | BOMBA DE ÓLEO.                     | 2    | R\$ 777,48 | R\$ 815,00 | R\$ 740,00 | R\$ 777,49  | R\$ 1.554,99 |
| 7    | UND | BORRACHA AMORTECEDOR               | 10   | R\$ 15,85  | R\$ 17,00  | R\$ 20,00  | R\$ 17,62   | R\$ 176,17   |
| 8    | UND | BORRACHA DESCARGA\ SILENCIOSO.     | 10   | R\$ 26,40  | R\$ 28,00  | R\$ 25,00  | R\$ 26,47   | R\$ 264,67   |
| 9    | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR          | 8    | R\$ 29,00  | R\$ 32,00  | R\$ 30,00  | R\$ 30,33   | R\$ 242,67   |
| 10   | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO         | 10   | R\$ 68,65  | R\$ 72,00  | R\$ 60,00  | R\$ 66,88   | R\$ 668,83   |
| 11   | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.               | 4    | R\$ 95,00  | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 98,33   | R\$ 393,33   |
| 12   | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.              | 4    | R\$ 369,60 | R\$ 388,00 | R\$ 350,00 | R\$ 369,20  | R\$ 1.476,80 |
| 13   | UND | CILINDRO DE FREIO                  | 10   | R\$ 198,00 | R\$ 208,00 | R\$ 200,00 | R\$ 202,00  | R\$ 2.020,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |                              |    |              |              |              |                     |              |
|----|-----|------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 14 | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.   | 4  | R\$ 184,80   | R\$ 194,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 192,93</b>   | R\$ 771,73   |
| 15 | UND | CILINDRO MESTRE.             | 2  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 404,00</b>   | R\$ 808,00   |
| 16 | UND | CORREIA ALTERNADOR.          | 2  | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 48,07</b>    | R\$ 96,13    |
| 17 | UND | CORREIA DENTADA.             | 2  | R\$ 220,00   | R\$ 231,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 217,00</b>   | R\$ 434,00   |
| 18 | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO. | 4  | R\$ 165,00   | R\$ 173,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 162,67</b>   | R\$ 650,67   |
| 19 | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.  | 4  | R\$ 145,00   | R\$ 152,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 149,00</b>   | R\$ 596,00   |
| 20 | UND | COXIM DO CAMBIO.             | 2  | R\$ 365,64   | R\$ 383,00   | R\$ 350,00   | <b>R\$ 366,21</b>   | R\$ 732,43   |
| 21 | UND | COXIM MOTOR ID/DIRREITO.     | 2  | R\$ 64,70    | R\$ 68,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 60,90</b>    | R\$ 121,80   |
| 22 | UND | COXIM MOTOR ID/ESQUERDO.     | 2  | R\$ 64,70    | R\$ 68,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 60,90</b>    | R\$ 121,80   |
| 23 | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.      | 4  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 385,00   | <b>R\$ 399,00</b>   | R\$ 1.596,00 |
| 24 | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.    | 4  | R\$ 381,50   | R\$ 400,00   | R\$ 385,00   | <b>R\$ 388,83</b>   | R\$ 1.555,33 |
| 25 | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.    | 2  | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.785,00 | R\$ 1.600,00 | <b>R\$ 1.695,00</b> | R\$ 3.390,00 |
| 26 | UND | ENGRAXADEIRA                 | 10 | R\$ 6,60     | R\$ 8,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 6,53</b>     | R\$ 65,33    |
| 27 | UND | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO. | 2  | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 80,00    | <b>R\$ 80,73</b>    | R\$ 161,47   |
| 28 | UND | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO.  | 2  | R\$ 66,00    | R\$ 70,00    | R\$ 80,00    | <b>R\$ 72,00</b>    | R\$ 144,00   |
| 29 | UND | GRAMPO DO MOLEJO             | 10 | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 48,07</b>    | R\$ 480,67   |
| 30 | UND | GRAXA                        | 10 | R\$ 29,00    | R\$ 32,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 30,33</b>    | R\$ 303,33   |
| 31 | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.      | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33   |
| 32 | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.     | 2  | R\$ 290,40   | R\$ 305,00   | R\$ 260,00   | <b>R\$ 285,13</b>   | R\$ 570,27   |
| 33 | UND | JOGO DE ANEIS DO MOTOR.      | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,67</b>   | R\$ 1.055,33 |
| 34 | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.       | 2  | R\$ 125,40   | R\$ 132,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 119,13</b>   | R\$ 238,27   |
| 35 | UND | JOGO DE PASTILHA             | 10 | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 2.636,67 |
| 36 | UND | JOGO JUNTA MOTOR.            | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 554,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,33</b>   | R\$ 1.054,67 |
| 37 | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.   | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 554,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,33</b>   | R\$ 1.054,67 |
| 38 | UND | JOGO TUCHO VALVULAS.         | 2  | R\$ 330,00   | R\$ 346,00   | R\$ 330,00   | <b>R\$ 335,33</b>   | R\$ 670,67   |
| 39 | UND | JUNTA CABECOTE.              | 2  | R\$ 198,00   | R\$ 208,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 202,00</b>   | R\$ 404,00   |
| 40 | UND | JUNTA CARTER.                | 2  | R\$ 59,40    | R\$ 63,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 57,47</b>    | R\$ 114,93   |
| 41 | UND | JUNTA COLETOR ADMISSÃO.      | 2  | R\$ 42,25    | R\$ 45,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 45,75</b>    | R\$ 91,50    |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |   |    |              |              |              |                     |              |
|----|-----|---|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 42 | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.                  | 2  | R\$ 42,25    | R\$ 45,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 45,75</b>    | R\$ 91,50    |
| 43 | UND | JUNTA HOMOCINETICA.                         | 4  | R\$ 250,00   | R\$ 262,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 254,00</b>   | R\$ 1.016,00 |
| 44 | UND | JUNTA TAMPA DE VALVULA.                     | 2  | R\$ 36,95    | R\$ 39,00    | R\$ 40,00    | <b>R\$ 38,65</b>    | R\$ 77,30    |
| 45 | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                   | 4  | R\$ 170,00   | R\$ 178,00   | R\$ 160,00   | <b>R\$ 169,33</b>   | R\$ 677,33   |
| 46 | UND | KIT BATEANTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4  | R\$ 150,00   | R\$ 157,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 152,33</b>   | R\$ 609,33   |
| 47 | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID\RODA.       | 4  | R\$ 185,00   | R\$ 194,00   | R\$ 160,00   | <b>R\$ 179,67</b>   | R\$ 718,67   |
| 48 | UND | KIT DE EMBREAGEM.                           | 2  | R\$ 3.168,00 | R\$ 3.326,00 | R\$ 2.995,00 | <b>R\$ 3.163,00</b> | R\$ 6.326,00 |
| 49 | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).             | 2  | R\$ 1.716,00 | R\$ 1.801,00 | R\$ 1.600,00 | <b>R\$ 1.705,67</b> | R\$ 3.411,33 |
| 50 | UND | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA.                | 4  | R\$ 310,00   | R\$ 325,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 311,67</b>   | R\$ 1.246,67 |
| 51 | UND | LIQUIDO DE FREIO                            | 10 | R\$ 19,15    | R\$ 20,00    | R\$ 20,00    | <b>R\$ 19,72</b>    | R\$ 197,17   |
| 52 | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                          | 10 | R\$ 213,85   | R\$ 224,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 229,28</b>   | R\$ 2.292,83 |
| 53 | UND | MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA.                   | 2  | R\$ 350,00   | R\$ 367,00   | R\$ 350,00   | <b>R\$ 355,67</b>   | R\$ 711,33   |
| 54 | UND | MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA.                    | 2  | R\$ 340,00   | R\$ 357,00   | R\$ 330,00   | <b>R\$ 342,33</b>   | R\$ 684,67   |
| 55 | UND | PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO.                 | 4  | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 158,13</b>   | R\$ 632,53   |
| 56 | UND | PARAFUSO 5/16                               | 50 | R\$ 3,95     | R\$ 5,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 4,65</b>     | R\$ 232,50   |
| 57 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                        | 50 | R\$ 13,20    | R\$ 14,00    | R\$ 20,00    | <b>R\$ 15,73</b>    | R\$ 786,67   |
| 58 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO             | 10 | R\$ 26,40    | R\$ 28,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 28,13</b>    | R\$ 281,33   |
| 59 | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16                   | 10 | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 39,33</b>    | R\$ 393,33   |
| 60 | UND | PARAFUSOS 9/16X12                           | 60 | R\$ 23,75    | R\$ 25,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 26,25</b>    | R\$ 1.575,00 |
| 61 | UND | PINO DE CENTRO                              | 10 | R\$ 21,10    | R\$ 23,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 24,70</b>    | R\$ 247,00   |
| 62 | UND | PINO MOLA                                   | 10 | R\$ 40,00    | R\$ 42,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 44,00</b>    | R\$ 440,00   |
| 63 | UND | PIVO DE SUSPENSÃO.                          | 4  | R\$ 105,00   | R\$ 112,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 105,67</b>   | R\$ 422,67   |
| 64 | UND | PROTETOR CARTER MOTOR.                      | 2  | R\$ 792,00   | R\$ 831,00   | R\$ 700,00   | <b>R\$ 774,33</b>   | R\$ 1.548,67 |
| 65 | UND | RADIADOR.                                   | 2  | R\$ 2.640,00 | R\$ 2.772,00 | R\$ 2.400,00 | <b>R\$ 2.604,00</b> | R\$ 5.208,00 |
| 66 | UND | REPARO REGULADOR DO FREIO                   | 10 | R\$ 52,80    | R\$ 56,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 52,93</b>    | R\$ 529,33   |
| 67 | UND | RESERVATORIO RADIADOR.                      | 2  | R\$ 310,00   | R\$ 325,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 311,67</b>   | R\$ 623,33   |
| 68 | UND | RETENTOR DO CUBO                            | 10 | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 70,00    | <b>R\$ 77,40</b>    | R\$ 774,00   |
| 69 | UND | RETENTOR EIXO COMANDO.                      | 2  | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 70,00    | <b>R\$ 77,40</b>    | R\$ 154,80   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|              |     |                                       |     |              |              |              |              |                       |
|--------------|-----|---------------------------------------|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------|
| 70           | UND | RETENTOR VIBREQUIM                    | 2   | R\$ 68,65    | R\$ 72,00    | R\$ 70,00    | R\$ 70,22    | R\$ 140,43            |
| 71           | UND | ROLAMENTO DO CARDAN                   | 10  | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | R\$ 158,13   | R\$ 1.581,33          |
| 72           | UND | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.             | 4   | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | R\$ 158,13   | R\$ 632,53            |
| 73           | UND | SANFONA ALAVANCA MARCHA               | 10  | R\$ 237,60   | R\$ 250,00   | R\$ 200,00   | R\$ 229,20   | R\$ 2.292,00          |
| 74           | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. | 2   | R\$ 480,00   | R\$ 505,00   | R\$ 460,00   | R\$ 481,67   | R\$ 963,33            |
| 75           | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL.      | 2   | R\$ 550,00   | R\$ 577,00   | R\$ 600,00   | R\$ 575,67   | R\$ 1.151,33          |
| 76           | UND | TACOGRAFOS                            | 10  | R\$ 2.390,00 | R\$ 2.509,00 | R\$ 2.200,00 | R\$ 2.366,33 | R\$ 23.663,33         |
| 77           | UND | TAMPA DO OLEO.                        | 2   | R\$ 52,80    | R\$ 56,00    | R\$ 50,00    | R\$ 52,93    | R\$ 105,87            |
| 78           | UND | SENSOR CORREIA DENTADA.               | 2   | R\$ 420,00   | R\$ 441,00   | R\$ 450,00   | R\$ 437,00   | R\$ 874,00            |
| 79           | UND | TERMINAL DE DIREÇÃO.                  | 4   | R\$ 183,50   | R\$ 193,00   | R\$ 180,00   | R\$ 185,50   | R\$ 742,00            |
| 80           | UND | VÁLVULA ADMISSÃO.                     | 8   | R\$ 105,00   | R\$ 110,00   | R\$ 100,00   | R\$ 105,00   | R\$ 840,00            |
| 81           | UND | VALVULA ESCAPAMENTO.                  | 8   | R\$ 128,80   | R\$ 135,00   | R\$ 100,00   | R\$ 121,27   | R\$ 970,13            |
| 82           | UND | MÃO DE OBRA MECÂNICA                  | 150 | R\$ 132,00   | R\$ 139,00   | R\$ 120,00   | R\$ 130,33   | R\$ 19.550,00         |
| 83           | UND | MÃO DE OBRA SOLDA                     | 100 | R\$ 105,00   | R\$ 112,00   | R\$ 120,00   | R\$ 112,33   | R\$ 11.233,33         |
| <b>TOTAL</b> |     |                                       |     |              |              |              |              | <b>R\$ 128.104,05</b> |

**LOTE 17**

**FUNILÁRIA**

| Item         | UND | Especificação do material | Qtde | ANCORA       | ROMANOS      | MIRLIAN      | Valor Médio  | Valor total          |
|--------------|-----|---------------------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| 84           | UND | MÃO DE OBRA FUNILARIA     | 100  | R\$ 100,00   | R\$ 105,00   | R\$ 120,00   | R\$ 108,33   | R\$ 10.833,33        |
| 85           | UND | PARA-BRISA DIANTEIRO.     | 2    | R\$ 3.650,00 | R\$ 3.832,00 | R\$ 3.400,00 | R\$ 3.627,33 | R\$ 7.254,67         |
| 86           | UND | PARA-BRISA TRASEIRO.      | 2    | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.300,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.100,00 | R\$ 12.200,00        |
| 87           | UND | PARACHOQUE DIANTEIRO.     | 2    | R\$ 6.100,00 | R\$ 6.405,00 | R\$ 5.500,00 | R\$ 6.001,67 | R\$ 12.003,33        |
| 88           | UND | PARACHOQUE TRASEIRO.      | 2    | R\$ 4.800,00 | R\$ 5.040,00 | R\$ 4.600,00 | R\$ 4.813,33 | R\$ 9.626,67         |
| 89           | UND | RETROVISOR                | 4    | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.890,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.763,33 | R\$ 7.053,33         |
| <b>TOTAL</b> |     |                           |      |              |              |              |              | <b>R\$ 58.971,33</b> |

**LOTE 18**

**ELÉTRICA**

| Item | UND | Especificação do material | Qtde | ANCORA | ROMANOS | MIRLIAN | Valor Médio | Valor total |
|------|-----|---------------------------|------|--------|---------|---------|-------------|-------------|
|------|-----|---------------------------|------|--------|---------|---------|-------------|-------------|



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|     |     |  |     |              |              |              |              |               |
|-----|-----|--|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 90  | UND | MÃO DE OBRA ELETRICA                   | 100 | R\$ 105,00   | R\$ 110,00   | R\$ 120,00   | R\$ 111,67   | R\$ 11.166,67 |
| 91  | UND | ALTERNADOR.                            | 2   | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.386,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.302,00 | R\$ 2.604,00  |
| 92  | UND | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2   | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | R\$ 527,67   | R\$ 1.055,33  |
| 93  | UND | BICO ELETROINJETOR                     | 8   | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | R\$ 527,67   | R\$ 4.221,33  |
| 94  | UND | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2   | R\$ 430,00   | R\$ 451,00   | R\$ 450,00   | R\$ 443,67   | R\$ 887,33    |
| 95  | UND | BOMBA COMBUSTIVEL.                     | 2   | R\$ 330,00   | R\$ 346,00   | R\$ 300,00   | R\$ 325,33   | R\$ 650,67    |
| 96  | UND | BUZINA.                                | 2   | R\$ 68,65    | R\$ 72,00    | R\$ 60,00    | R\$ 66,88    | R\$ 133,77    |
| 97  | UND | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA)  | 2   | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 650,00   | R\$ 667,67   | R\$ 1.335,33  |
| 98  | UND | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA         | 2   | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 30,00    | R\$ 32,67    | R\$ 65,33     |
| 99  | UND | ESCOVAS.                               | 2   | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | R\$ 263,67   | R\$ 527,33    |
| 100 | UND | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM              | 2   | R\$ 368,00   | R\$ 386,00   | R\$ 380,00   | R\$ 378,00   | R\$ 756,00    |
| 101 | UND | FAROL PRINCIPAL.                       | 4   | R\$ 580,00   | R\$ 609,00   | R\$ 630,00   | R\$ 606,33   | R\$ 2.425,33  |
| 102 | UND | FUSIVEL                                | 20  | R\$ 2,65     | R\$ 3,00     | R\$ 5,00     | R\$ 3,55     | R\$ 71,00     |
| 103 | UND | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE.      | 2   | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 650,00   | R\$ 667,67   | R\$ 1.335,33  |
| 104 | UND | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.                 | 2   | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | R\$ 158,13   | R\$ 316,27    |
| 105 | UND | JOGO VELA IGNIÇÃO.                     | 3   | R\$ 220,00   | R\$ 231,00   | R\$ 200,00   | R\$ 217,00   | R\$ 651,00    |
| 106 | UND | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.           | 2   | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 400,00   | R\$ 404,00   | R\$ 808,00    |
| 107 | UND | LÂMPADA 1 POLO.                        | 15  | R\$ 6,60     | R\$ 8,00     | R\$ 8,00     | R\$ 7,53     | R\$ 113,00    |
| 108 | UND | LÂMPADA 2 POLOS.                       | 15  | R\$ 13,20    | R\$ 15,00    | R\$ 15,00    | R\$ 14,40    | R\$ 216,00    |
| 109 | UND | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.               | 15  | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 45,00    | R\$ 46,40    | R\$ 696,00    |
| 110 | UND | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).           | 2   | R\$ 2.141,04 | R\$ 2.248,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.129,68 | R\$ 4.259,36  |
| 111 | UND | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.                  | 4   | R\$ 158,20   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | R\$ 158,07   | R\$ 632,27    |
| 112 | UND | PLACA RETIFICADORA.                    | 2   | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | R\$ 527,67   | R\$ 1.055,33  |
| 113 | UND | REGULADOR VOLTAGEM.                    | 2   | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | R\$ 527,67   | R\$ 1.055,33  |
| 114 | UND | RELÉ UNIVERSAL.                        | 4   | R\$ 52,80    | R\$ 56,00    | R\$ 50,00    | R\$ 52,93    | R\$ 211,73    |
| 115 | UND | ROLAMENTO ALTERNADOR.                  | 6   | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 40,00    | R\$ 36,00    | R\$ 216,00    |
| 116 | UND | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.                | 2   | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | R\$ 263,67   | R\$ 527,33    |
| 117 | UND | ROTOR PARA ALTERNADOR                  | 10  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 400,00   | R\$ 404,00   | R\$ 4.040,00  |

Página 83 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|              |     |                                   |   |            |            |            |            |                      |
|--------------|-----|-----------------------------------|---|------------|------------|------------|------------|----------------------|
| 118          | UND | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.      | 2 | R\$ 330,00 | R\$ 346,00 | R\$ 300,00 | R\$ 325,33 | R\$ 650,67           |
| 119          | UND | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.           | 2 | R\$ 198,00 | R\$ 208,00 | R\$ 185,00 | R\$ 197,00 | R\$ 394,00           |
| 120          | UND | SENSOR DE VELOCIDADE.             | 2 | R\$ 330,00 | R\$ 346,00 | R\$ 300,00 | R\$ 325,33 | R\$ 650,67           |
| 121          | UND | SENSOR MAP.                       | 2 | R\$ 720,00 | R\$ 756,00 | R\$ 720,00 | R\$ 732,00 | R\$ 1.464,00         |
| 122          | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.         | 2 | R\$ 480,00 | R\$ 505,00 | R\$ 500,00 | R\$ 495,00 | R\$ 990,00           |
| 123          | UND | SENSOR ROTAÇÃO.                   | 2 | R\$ 264,00 | R\$ 277,00 | R\$ 250,00 | R\$ 263,67 | R\$ 527,33           |
| 124          | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.       | 2 | R\$ 105,00 | R\$ 110,00 | R\$ 100,00 | R\$ 105,00 | R\$ 210,00           |
| 125          | UND | SENSOR VELOCIMETRO                | 2 | R\$ 330,00 | R\$ 347,00 | R\$ 300,00 | R\$ 325,67 | R\$ 651,33           |
| 126          | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. | 4 | R\$ 480,00 | R\$ 504,00 | R\$ 600,00 | R\$ 528,00 | R\$ 2.112,00         |
| 127          | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.             | 2 | R\$ 141,25 | R\$ 148,00 | R\$ 150,00 | R\$ 146,42 | R\$ 292,83           |
| <b>TOTAL</b> |     |                                   |   |            |            |            |            | <b>R\$ 49.975,23</b> |

MICROONIBUS M. BENZ/LO 916 ESC R - PLACA RX08G82

LOTE 19

MECÂNICA

| Item | UND | Especificação do material          | Qtde | ANCORA     | ROMANOS    | MIRZAN     | Valor Médio | Valor total  |
|------|-----|------------------------------------|------|------------|------------|------------|-------------|--------------|
| 1    | UND | ABRAÇADEIRA DE MOLEJO              | 10   | R\$ 19,80  | R\$ 22,00  | R\$ 25,00  | R\$ 22,27   | R\$ 222,67   |
| 2    | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRO. | 4    | R\$ 231,00 | R\$ 242,00 | R\$ 200,00 | R\$ 224,33  | R\$ 897,33   |
| 3    | UND | AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO.   | 4    | R\$ 257,40 | R\$ 270,00 | R\$ 250,00 | R\$ 259,13  | R\$ 1.036,53 |
| 4    | UND | BATENTE MOLA                       | 10   | R\$ 132,00 | R\$ 138,00 | R\$ 130,00 | R\$ 133,33  | R\$ 1.333,33 |
| 5    | UND | BOMBA D'ÁGUA.                      | 2    | R\$ 375,20 | R\$ 393,00 | R\$ 350,00 | R\$ 372,73  | R\$ 745,47   |
| 6    | UND | BOMBA DE OLEO.                     | 2    | R\$ 777,50 | R\$ 815,00 | R\$ 740,00 | R\$ 777,50  | R\$ 1.555,00 |
| 7    | UND | BORRACHA AMORTECEDOR               | 10   | R\$ 15,85  | R\$ 17,00  | R\$ 20,00  | R\$ 17,62   | R\$ 176,17   |
| 8    | UND | BORRACHA DESCARGA\SILENCIOSO.      | 10   | R\$ 26,40  | R\$ 28,00  | R\$ 25,00  | R\$ 26,47   | R\$ 264,67   |
| 9    | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR          | 8    | R\$ 29,00  | R\$ 31,00  | R\$ 30,00  | R\$ 30,00   | R\$ 240,00   |
| 10   | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO         | 10   | R\$ 68,65  | R\$ 72,00  | R\$ 60,00  | R\$ 66,88   | R\$ 668,83   |
| 11   | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.               | 4    | R\$ 45,00  | R\$ 47,00  | R\$ 50,00  | R\$ 47,33   | R\$ 189,33   |
| 12   | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.              | 4    | R\$ 369,60 | R\$ 387,00 | R\$ 350,00 | R\$ 368,87  | R\$ 1.475,47 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |                              |    |              |              |              |                     |              |
|----|-----|------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 13 | UND | CILINDRO DE FREIO            | 10 | R\$ 198,00   | R\$ 208,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 202,00</b>   | R\$ 2.020,00 |
| 14 | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.   | 4  | R\$ 184,80   | R\$ 194,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 192,93</b>   | R\$ 771,73   |
| 15 | UND | CILINDRO MESTRE.             | 2  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 404,00</b>   | R\$ 808,00   |
| 16 | UND | CORREIA ALTERNADOR.          | 2  | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 48,07</b>    | R\$ 96,13    |
| 17 | UND | CORREIA DENTADA.             | 2  | R\$ 220,00   | R\$ 231,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 217,00</b>   | R\$ 434,00   |
| 18 | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO. | 4  | R\$ 165,00   | R\$ 173,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 162,67</b>   | R\$ 650,67   |
| 19 | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.  | 4  | R\$ 145,00   | R\$ 152,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 149,00</b>   | R\$ 596,00   |
| 20 | UND | COXIM DO CAMBIO.             | 2  | R\$ 365,65   | R\$ 383,00   | R\$ 350,00   | <b>R\$ 366,22</b>   | R\$ 732,43   |
| 21 | UND | COXIM MOTOR ID/DIRREITO.     | 2  | R\$ 64,70    | R\$ 68,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 60,90</b>    | R\$ 121,80   |
| 22 | UND | COXIM MOTOR ID/ESQUERDO.     | 2  | R\$ 64,70    | R\$ 68,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 60,90</b>    | R\$ 121,80   |
| 23 | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.      | 4  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 385,00   | <b>R\$ 399,00</b>   | R\$ 1.596,00 |
| 24 | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.    | 4  | R\$ 381,50   | R\$ 400,00   | R\$ 385,00   | <b>R\$ 388,83</b>   | R\$ 1.555,33 |
| 25 | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.    | 2  | R\$ 1.660,00 | R\$ 1.743,00 | R\$ 1.600,00 | <b>R\$ 1.667,67</b> | R\$ 3.335,33 |
| 26 | UND | ENGRAXADEIRA                 | 10 | R\$ 6,60     | R\$ 8,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 6,53</b>     | R\$ 65,33    |
| 27 | UND | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO. | 2  | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 80,00    | <b>R\$ 80,73</b>    | R\$ 161,47   |
| 28 | UND | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO.  | 2  | R\$ 66,00    | R\$ 69,00    | R\$ 80,00    | <b>R\$ 71,67</b>    | R\$ 143,33   |
| 29 | UND | GRAMPO DO MOLEJO             | 10 | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 48,07</b>    | R\$ 480,67   |
| 30 | UND | GRAXA                        | 10 | R\$ 29,00    | R\$ 32,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 30,33</b>    | R\$ 303,33   |
| 31 | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.      | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33   |
| 32 | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.     | 2  | R\$ 290,00   | R\$ 305,00   | R\$ 285,00   | <b>R\$ 293,33</b>   | R\$ 586,67   |
| 33 | UND | JOGO DE ANÉIS DO MOTOR.      | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,67</b>   | R\$ 1.055,33 |
| 34 | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.       | 2  | R\$ 125,40   | R\$ 131,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 118,80</b>   | R\$ 237,60   |
| 35 | UND | JOGO DE PASTILHA             | 10 | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 2.636,67 |
| 36 | UND | JOGO JUNTA MOTOR.            | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,67</b>   | R\$ 1.055,33 |
| 37 | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.   | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33   |
| 38 | UND | JOGO TUCHO VALVULAS.         | 2  | R\$ 300,00   | R\$ 315,00   | R\$ 330,00   | <b>R\$ 315,00</b>   | R\$ 630,00   |
| 39 | UND | JUNTA CABEÇOTE.              | 2  | R\$ 198,00   | R\$ 208,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 202,00</b>   | R\$ 404,00   |
| 40 | UND | JUNTA CARTER.                | 2  | R\$ 59,40    | R\$ 63,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 57,47</b>    | R\$ 114,93   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |  |    |              |              |              |                     |              |
|----|-----|--|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 41 | UND | JUNTA COLETOR ADMISSÃO.                    | 2  | R\$ 42,25    | R\$ 44,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 45,42</b>    | R\$ 90,83    |
| 42 | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.                 | 2  | R\$ 42,24    | R\$ 44,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 45,41</b>    | R\$ 90,83    |
| 43 | UND | JUNTA HOMOCINETICA.                        | 4  | R\$ 220,00   | R\$ 231,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 233,67</b>   | R\$ 934,67   |
| 44 | UND | JUNTA TAMPA DE VALVULA.                    | 2  | R\$ 36,95    | R\$ 38,00    | R\$ 40,00    | <b>R\$ 38,32</b>    | R\$ 76,63    |
| 45 | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                  | 4  | R\$ 170,00   | R\$ 178,00   | R\$ 160,00   | <b>R\$ 169,33</b>   | R\$ 677,33   |
| 46 | UND | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4  | R\$ 150,00   | R\$ 157,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 152,33</b>   | R\$ 609,33   |
| 47 | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID\RODA.      | 4  | R\$ 185,00   | R\$ 194,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 193,00</b>   | R\$ 772,00   |
| 48 | UND | KIT DE EMBREAGEM.                          | 2  | R\$ 3.168,00 | R\$ 3.326,00 | R\$ 2.995,00 | <b>R\$ 3.163,00</b> | R\$ 6.326,00 |
| 49 | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).            | 2  | R\$ 1.716,00 | R\$ 1.801,00 | R\$ 1.600,00 | <b>R\$ 1.705,67</b> | R\$ 3.411,33 |
| 50 | UND | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA.               | 4  | R\$ 310,00   | R\$ 325,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 311,67</b>   | R\$ 1.246,67 |
| 51 | UND | LIQUIDO DE FREIO                           | 10 | R\$ 19,15    | R\$ 20,00    | R\$ 20,00    | <b>R\$ 19,72</b>    | R\$ 197,17   |
| 52 | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                         | 10 | R\$ 213,85   | R\$ 223,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 228,95</b>   | R\$ 2.289,50 |
| 53 | UND | MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA.                  | 2  | R\$ 350,00   | R\$ 367,00   | R\$ 350,00   | <b>R\$ 355,67</b>   | R\$ 711,33   |
| 54 | UND | MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA.                   | 2  | R\$ 340,00   | R\$ 357,00   | R\$ 330,00   | <b>R\$ 342,33</b>   | R\$ 684,67   |
| 55 | UND | PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO.                | 4  | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 158,13</b>   | R\$ 632,53   |
| 56 | UND | PARAFUSO 5/16                              | 50 | R\$ 3,95     | R\$ 5,00     | R\$ 5,00     | <b>R\$ 4,65</b>     | R\$ 232,50   |
| 57 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                       | 50 | R\$ 13,20    | R\$ 14,00    | R\$ 20,00    | <b>R\$ 15,73</b>    | R\$ 786,67   |
| 58 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO            | 10 | R\$ 26,40    | R\$ 28,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 28,13</b>    | R\$ 281,33   |
| 59 | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16                  | 10 | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 39,33</b>    | R\$ 393,33   |
| 60 | UND | PARAFUSOS 9/16X12                          | 60 | R\$ 23,75    | R\$ 25,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 26,25</b>    | R\$ 1.575,00 |
| 61 | UND | PINO DE CENTRO                             | 10 | R\$ 211,20   | R\$ 221,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 210,73</b>   | R\$ 2.107,33 |
| 62 | UND | PINO MOLA                                  | 10 | R\$ 40,00    | R\$ 42,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 44,00</b>    | R\$ 440,00   |
| 63 | UND | PIVO DE SUSPENSÃO.                         | 4  | R\$ 95,00    | R\$ 100,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 98,33</b>    | R\$ 393,33   |
| 64 | UND | PROTETOR CARTER MOTOR.                     | 2  | R\$ 792,00   | R\$ 831,00   | R\$ 700,00   | <b>R\$ 774,33</b>   | R\$ 1.548,67 |
| 65 | UND | RADIADOR.                                  | 2  | R\$ 2.640,00 | R\$ 2.772,00 | R\$ 2.400,00 | <b>R\$ 2.604,00</b> | R\$ 5.208,00 |
| 66 | UND | REPARO REGULADOR DO FREIO                  | 10 | R\$ 52,00    | R\$ 55,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 52,33</b>    | R\$ 523,33   |
| 67 | UND | RESERVATORIO RADIADOR.                     | 2  | R\$ 310,00   | R\$ 325,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 311,67</b>   | R\$ 623,33   |
| 68 | UND | RETENTOR DO CUBO                           | 10 | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 70,00    | <b>R\$ 77,40</b>    | R\$ 774,00   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|                       |            |                                       |             |               |                |                |                    |                    |
|-----------------------|------------|---------------------------------------|-------------|---------------|----------------|----------------|--------------------|--------------------|
| 69                    | UND        | RETENTOR EIXO COMANDO.                | 2           | R\$ 79,20     | R\$ 83,00      | R\$ 70,00      | R\$ 77,40          | R\$ 154,80         |
| 70                    | UND        | RETENTOR VIBREQUIM                    | 2           | R\$ 68,65     | R\$ 72,00      | R\$ 70,00      | R\$ 70,22          | R\$ 140,43         |
| 71                    | UND        | ROLAMENTO DO CARDAN                   | 10          | R\$ 158,40    | R\$ 166,00     | R\$ 150,00     | R\$ 158,13         | R\$ 1.581,33       |
| 72                    | UND        | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.             | 4           | R\$ 158,40    | R\$ 166,00     | R\$ 150,00     | R\$ 158,13         | R\$ 632,53         |
| 73                    | UND        | SANFONA ALAVANCA MARCHA               | 10          | R\$ 237,60    | R\$ 248,00     | R\$ 200,00     | R\$ 228,53         | R\$ 2.285,33       |
| 74                    | UND        | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. | 2           | R\$ 480,00    | R\$ 504,00     | R\$ 460,00     | R\$ 481,33         | R\$ 962,67         |
| 75                    | UND        | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL.      | 2           | R\$ 550,00    | R\$ 577,00     | R\$ 530,00     | R\$ 552,33         | R\$ 1.104,67       |
| 76                    | UND        | TACOGRAFOS                            | 10          | R\$ 2.380,00  | R\$ 2.499,00   | R\$ 2.200,00   | R\$ 2.359,67       | R\$ 23.596,67      |
| 77                    | UND        | TAMPA DO OLEO.                        | 2           | R\$ 52,80     | R\$ 55,00      | R\$ 50,00      | R\$ 52,60          | R\$ 105,20         |
| 78                    | UND        | SENSOR CORREIA DENTADA.               | 2           | R\$ 420,00    | R\$ 441,00     | R\$ 450,00     | R\$ 437,00         | R\$ 874,00         |
| 79                    | UND        | TERMINAL DE DIREÇÃO.                  | 4           | R\$ 183,50    | R\$ 192,00     | R\$ 180,00     | R\$ 185,17         | R\$ 740,67         |
| 80                    | UND        | VÁLVULA ADMISSÃO.                     | 8           | R\$ 105,00    | R\$ 110,00     | R\$ 100,00     | R\$ 105,00         | R\$ 840,00         |
| 81                    | UND        | VALVULA ESCAPAMENTO.                  | 8           | R\$ 118,80    | R\$ 124,00     | R\$ 100,00     | R\$ 114,27         | R\$ 914,13         |
| 82                    | UND        | MÃO DE OBRA MECÂNICA                  | 150         | R\$ 132,00    | R\$ 139,00     | R\$ 120,00     | R\$ 130,33         | R\$ 19.550,00      |
| 83                    | UND        | MÃO DE OBRA SOLDA                     | 100         | R\$ 105,00    | R\$ 112,00     | R\$ 120,00     | R\$ 112,33         | R\$ 11.233,33      |
| <b>TOTAL</b>          |            |                                       |             |               |                |                |                    |                    |
| <b>R\$ 128.926,79</b> |            |                                       |             |               |                |                |                    |                    |
| <b>LOTE 20</b>        |            |                                       |             |               |                |                |                    |                    |
| <b>FUNILÁRIA</b>      |            |                                       |             |               |                |                |                    |                    |
| <b>Item</b>           | <b>UND</b> | <b>Especificação do material</b>      | <b>Qtde</b> | <b>ANCORA</b> | <b>ROMANOS</b> | <b>MIRLIAN</b> | <b>Valor Médio</b> | <b>Valor total</b> |
| 84                    | UND        | MÃO DE OBRA FUNILARIA                 | 100         | R\$ 100,00    | R\$ 105,00     | R\$ 120,00     | R\$ 108,33         | R\$ 10.833,33      |
| 85                    | UND        | PARA-BRISA DIANTEIRO.                 | 2           | R\$ 3.600,00  | R\$ 3.780,00   | R\$ 3.400,00   | R\$ 3.593,33       | R\$ 7.186,67       |
| 86                    | UND        | PARA-BRISA TRASEIRO.                  | 2           | R\$ 6.000,00  | R\$ 6.300,00   | R\$ 6.000,00   | R\$ 6.100,00       | R\$ 12.200,00      |
| 87                    | UND        | PARACHOQUE DIANTEIRO.                 | 2           | R\$ 6.100,00  | R\$ 6.405,00   | R\$ 6.000,00   | R\$ 6.168,33       | R\$ 12.336,67      |
| 88                    | UND        | PARACHOQUE TRASEIRO.                  | 2           | R\$ 4.850,00  | R\$ 5.092,00   | R\$ 4.600,00   | R\$ 4.847,33       | R\$ 9.694,67       |
| 89                    | UND        | RETROVISOR                            | 4           | R\$ 1.800,00  | R\$ 1.890,00   | R\$ 1.600,00   | R\$ 1.763,33       | R\$ 7.053,33       |
| <b>TOTAL</b>          |            |                                       |             |               |                |                |                    |                    |
| <b>R\$ 59.304,67</b>  |            |                                       |             |               |                |                |                    |                    |
| <b>LOTE 21</b>        |            |                                       |             |               |                |                |                    |                    |
| <b>ELÉTRICA</b>       |            |                                       |             |               |                |                |                    |                    |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

| Item | UND | Especificação do material              | Qtde | ANCORA       | ROMANOS      | MIRIAN       | Valor Médio  | Valor total   |
|------|-----|--|------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 90   | UND | MÃO DE OBRA ELETRICA                   | 100  | R\$ 105,00   | R\$ 110,00   | R\$ 120,00   | R\$ 111,67   | R\$ 11.166,67 |
| 91   | UND | ALTERNADOR.                            | 2    | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.386,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.302,00 | R\$ 2.604,00  |
| 92   | UND | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2    | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | R\$ 527,67   | R\$ 1.055,33  |
| 93   | UND | BICO ELETROINJETOR                     | 8    | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | R\$ 527,67   | R\$ 4.221,33  |
| 94   | UND | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2    | R\$ 420,00   | R\$ 441,00   | R\$ 450,00   | R\$ 437,00   | R\$ 874,00    |
| 95   | UND | BOMBA COMBUSTIVEL.                     | 2    | R\$ 330,00   | R\$ 346,00   | R\$ 300,00   | R\$ 325,33   | R\$ 650,67    |
| 96   | UND | BUZINA.                                | 2    | R\$ 68,65    | R\$ 72,00    | R\$ 60,00    | R\$ 66,88    | R\$ 133,77    |
| 97   | UND | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA)  | 2    | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 650,00   | R\$ 667,67   | R\$ 1.335,33  |
| 98   | UND | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA         | 2    | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 30,00    | R\$ 32,67    | R\$ 65,33     |
| 99   | UND | ESCOVAS.                               | 2    | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | R\$ 263,67   | R\$ 527,33    |
| 100  | UND | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM              | 2    | R\$ 360,00   | R\$ 378,00   | R\$ 380,00   | R\$ 372,67   | R\$ 745,33    |
| 101  | UND | FAROL PRINCIPAL.                       | 4    | R\$ 650,00   | R\$ 682,00   | R\$ 630,00   | R\$ 654,00   | R\$ 2.616,00  |
| 102  | UND | FUSIVEL                                | 20   | R\$ 2,64     | R\$ 3,00     | R\$ 5,00     | R\$ 3,55     | R\$ 70,93     |
| 103  | UND | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE.      | 2    | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 650,00   | R\$ 667,67   | R\$ 1.335,33  |
| 104  | UND | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.                 | 2    | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | R\$ 158,13   | R\$ 316,27    |
| 105  | UND | JOGO VELA IGNIÇÃO.                     | 3    | R\$ 220,00   | R\$ 231,00   | R\$ 200,00   | R\$ 217,00   | R\$ 651,00    |
| 106  | UND | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.           | 2    | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 400,00   | R\$ 404,00   | R\$ 808,00    |
| 107  | UND | LÂMPADA 1 POLO.                        | 15   | R\$ 6,60     | R\$ 8,00     | R\$ 8,00     | R\$ 7,53     | R\$ 113,00    |
| 108  | UND | LÂMPADA 2 POLOS.                       | 15   | R\$ 13,20    | R\$ 15,00    | R\$ 15,00    | R\$ 14,40    | R\$ 216,00    |
| 109  | UND | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.               | 15   | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 45,00    | R\$ 46,40    | R\$ 696,00    |
| 110  | UND | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).           | 2    | R\$ 2.141,04 | R\$ 2.248,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.129,68 | R\$ 4.259,36  |
| 111  | UND | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.                  | 4    | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | R\$ 158,13   | R\$ 632,53    |
| 112  | UND | PLACA RETIFICADORA.                    | 2    | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | R\$ 527,67   | R\$ 1.055,33  |
| 113  | UND | REGULADOR VOLTAGEM.                    | 2    | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | R\$ 527,67   | R\$ 1.055,33  |
| 114  | UND | RELÉ UNIVERSAL.                        | 4    | R\$ 52,80    | R\$ 56,00    | R\$ 50,00    | R\$ 52,93    | R\$ 211,73    |
| 115  | UND | ROLAMENTO ALTERNADOR.                  | 6    | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 40,00    | R\$ 36,00    | R\$ 216,00    |
| 116  | UND | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.                | 2    | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | R\$ 263,67   | R\$ 527,33    |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|              |     |                                   |    |            |            |            |            |                      |
|--------------|-----|-----------------------------------|----|------------|------------|------------|------------|----------------------|
| 117          | UND | ROTOR PARA ALTERNADOR             | 10 | R\$ 396,00 | R\$ 416,00 | R\$ 400,00 | R\$ 404,00 | R\$ 4.040,00         |
| 118          | UND | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.      | 2  | R\$ 330,00 | R\$ 346,00 | R\$ 300,00 | R\$ 325,33 | R\$ 650,67           |
| 119          | UND | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.           | 2  | R\$ 198,00 | R\$ 208,00 | R\$ 185,00 | R\$ 197,00 | R\$ 394,00           |
| 120          | UND | SENSOR DE VELOCIDADE.             | 2  | R\$ 330,00 | R\$ 346,00 | R\$ 300,00 | R\$ 325,33 | R\$ 650,67           |
| 121          | UND | SENSOR MAP.                       | 2  | R\$ 720,00 | R\$ 756,00 | R\$ 720,00 | R\$ 732,00 | R\$ 1.464,00         |
| 122          | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.         | 2  | R\$ 480,00 | R\$ 504,00 | R\$ 500,00 | R\$ 494,67 | R\$ 989,33           |
| 123          | UND | SENSOR ROTAÇÃO.                   | 2  | R\$ 264,00 | R\$ 277,00 | R\$ 250,00 | R\$ 263,67 | R\$ 527,33           |
| 124          | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.       | 2  | R\$ 105,00 | R\$ 110,00 | R\$ 100,00 | R\$ 105,00 | R\$ 210,00           |
| 125          | UND | SENSOR VELOCIMETRO                | 2  | R\$ 330,00 | R\$ 346,00 | R\$ 300,00 | R\$ 325,33 | R\$ 650,67           |
| 126          | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. | 4  | R\$ 480,00 | R\$ 505,00 | R\$ 500,00 | R\$ 495,00 | R\$ 1.980,00         |
| 127          | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.             | 2  | R\$ 141,25 | R\$ 148,00 | R\$ 150,00 | R\$ 146,42 | R\$ 292,83           |
| <b>TOTAL</b> |     |                                   |    |            |            |            |            | <b>R\$ 50.008,76</b> |

MICROONIBUS M. BENZ/OF 1318 NACIONAL - PLACA CLH 7184

LOTE 22

MECÂNICA

| Item | UND | Especificação do material          | Qtde | ANCORA       | ROMANOS      | MIRIAN       | Valor Médio  | Valor total  |
|------|-----|------------------------------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1    | UND | ABRAÇADEIRA DE MOLEJO              | 10   | R\$ 26,40    | R\$ 27,00    | R\$ 25,00    | R\$ 26,13    | R\$ 261,33   |
| 2    | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRO. | 4    | R\$ 422,40   | R\$ 443,00   | R\$ 400,00   | R\$ 421,80   | R\$ 1.687,20 |
| 3    | UND | AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO.   | 4    | R\$ 422,40   | R\$ 443,00   | R\$ 400,00   | R\$ 421,80   | R\$ 1.687,20 |
| 4    | UND | BATENTE MOLA                       | 10   | R\$ 132,00   | R\$ 138,00   | R\$ 130,00   | R\$ 133,33   | R\$ 1.333,33 |
| 5    | UND | BOMBA D'ÁGUA.                      | 2    | R\$ 905,50   | R\$ 950,00   | R\$ 880,00   | R\$ 911,83   | R\$ 1.823,67 |
| 6    | UND | BOMBA DE OLEO.                     | 2    | R\$ 1.584,00 | R\$ 1.663,00 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.515,67 | R\$ 3.031,33 |
| 7    | UND | BORRACHA AMORTECEDOR               | 10   | R\$ 5,65     | R\$ 7,00     | R\$ 20,00    | R\$ 10,88    | R\$ 108,83   |
| 8    | UND | BORRACHA DESCARGA\SIENCIOSO.       | 10   | R\$ 27,70    | R\$ 29,00    | R\$ 25,00    | R\$ 27,23    | R\$ 272,33   |
| 9    | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR          | 8    | R\$ 18,50    | R\$ 19,00    | R\$ 30,00    | R\$ 22,50    | R\$ 180,00   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |                              |    |              |              |              |                     |               |
|----|-----|------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|---------------|
| 10 | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO   | 10 | R\$ 16,50    | R\$ 18,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 21,50</b>    | R\$ 215,00    |
| 11 | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.         | 4  | R\$ 95,00    | R\$ 100,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 98,33</b>    | R\$ 393,33    |
| 12 | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.        | 4  | R\$ 145,00   | R\$ 152,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 149,00</b>   | R\$ 596,00    |
| 13 | UND | CILINDRO DE FREIO            | 10 | R\$ 150,00   | R\$ 157,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 152,33</b>   | R\$ 1.523,33  |
| 14 | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.   | 4  | R\$ 140,00   | R\$ 147,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 145,67</b>   | R\$ 582,67    |
| 15 | UND | CILINDRO MESTRE.             | 2  | R\$ 330,00   | R\$ 346,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 358,67</b>   | R\$ 717,33    |
| 16 | UND | CORREIA ALTERNADOR.          | 2  | R\$ 88,45    | R\$ 93,00    | R\$ 100,00   | <b>R\$ 93,82</b>    | R\$ 187,63    |
| 17 | UND | CORREIA DENTADA.             | 2  | R\$ 165,00   | R\$ 173,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 162,67</b>   | R\$ 325,33    |
| 18 | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO. | 4  | R\$ 145,00   | R\$ 152,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 149,00</b>   | R\$ 596,00    |
| 19 | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.  | 4  | R\$ 130,00   | R\$ 136,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 122,00</b>   | R\$ 488,00    |
| 20 | UND | COXIM DO CAMBIO.             | 2  | R\$ 822,36   | R\$ 863,00   | R\$ 750,00   | <b>R\$ 811,79</b>   | R\$ 1.623,57  |
| 21 | UND | COXIM MOTOR ID\ DIREITO.     | 2  | R\$ 310,00   | R\$ 325,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 311,67</b>   | R\$ 623,33    |
| 22 | UND | COXIM MOTOR ID\ ESQUERDO.    | 2  | R\$ 310,00   | R\$ 325,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 311,67</b>   | R\$ 623,33    |
| 23 | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.      | 4  | R\$ 897,60   | R\$ 942,00   | R\$ 750,00   | <b>R\$ 863,20</b>   | R\$ 3.452,80  |
| 24 | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.    | 4  | R\$ 330,00   | R\$ 346,00   | R\$ 385,00   | <b>R\$ 353,67</b>   | R\$ 1.414,67  |
| 25 | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.    | 2  | R\$ 5.280,00 | R\$ 5.544,00 | R\$ 4.995,00 | <b>R\$ 5.273,00</b> | R\$ 10.546,00 |
| 26 | UND | ENGRAXADEIRA                 | 10 | R\$ 6,60     | R\$ 8,00     | R\$ 10,00    | <b>R\$ 8,20</b>     | R\$ 82,00     |
| 27 | UND | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO. | 2  | R\$ 39,60    | R\$ 41,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 43,53</b>    | R\$ 87,07     |
| 28 | UND | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO.  | 2  | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 39,33</b>    | R\$ 78,67     |
| 29 | UND | GRAMPO DO MOLEJO             | 10 | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 100,00   | <b>R\$ 87,40</b>    | R\$ 874,00    |
| 30 | UND | GRAXA                        | 10 | R\$ 29,00    | R\$ 32,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 37,00</b>    | R\$ 370,00    |
| 31 | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.      | 2  | R\$ 792,00   | R\$ 831,00   | R\$ 800,00   | <b>R\$ 807,67</b>   | R\$ 1.615,33  |
| 32 | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.     | 2  | R\$ 792,00   | R\$ 831,00   | R\$ 800,00   | <b>R\$ 807,67</b>   | R\$ 1.615,33  |
| 33 | UND | JOGO DE ANÉIS DO MOTOR.      | 2  | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.386,00 | R\$ 1.200,00 | <b>R\$ 1.302,00</b> | R\$ 2.604,00  |
| 34 | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.       | 2  | R\$ 245,50   | R\$ 257,00   | R\$ 230,00   | <b>R\$ 244,17</b>   | R\$ 488,33    |
| 35 | UND | JOGO DE PASTILHA             | 10 | R\$ 190,00   | R\$ 199,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 196,33</b>   | R\$ 1.963,33  |
| 36 | UND | JOGO JUNTA MOTOR.            | 2  | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.386,00 | R\$ 1.200,00 | <b>R\$ 1.302,00</b> | R\$ 2.604,00  |
| 37 | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.   | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,67</b>   | R\$ 1.055,33  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |  |    |              |              |              |                     |               |
|----|-----|--|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|---------------|
| 38 | UND | JOGO TUCHO. VALVULAS.                      | 2  | R\$ 220,00   | R\$ 231,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 217,00</b>   | R\$ 434,00    |
| 39 | UND | JUNTA CABEÇOTE.                            | 2  | R\$ 281,15   | R\$ 295,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 275,38</b>   | R\$ 550,77    |
| 40 | UND | JUNTA CARTER.                              | 2  | R\$ 171,60   | R\$ 179,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 166,87</b>   | R\$ 333,73    |
| 41 | UND | JUNTA COLETOR ADESSÃO.                     | 2  | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 74,07</b>    | R\$ 148,13    |
| 42 | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.                 | 2  | R\$ 55,45    | R\$ 80,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 65,15</b>    | R\$ 130,30    |
| 43 | UND | JUNTA HOMOCINETICA.                        | 4  | R\$ 190,00   | R\$ 199,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 196,33</b>   | R\$ 785,33    |
| 44 | UND | JUNTA TAMPA DE VALVULA.                    | 2  | R\$ 221,75   | R\$ 232,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 217,92</b>   | R\$ 435,83    |
| 45 | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                  | 4  | R\$ 153,00   | R\$ 160,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 154,33</b>   | R\$ 617,33    |
| 46 | UND | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4  | R\$ 120,00   | R\$ 126,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 132,00</b>   | R\$ 528,00    |
| 47 | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID\RODA.      | 4  | R\$ 180,00   | R\$ 189,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 189,67</b>   | R\$ 758,67    |
| 48 | UND | KIT DE EMBREAGEM.                          | 2  | R\$ 4.224,00 | R\$ 4.435,00 | R\$ 4.000,00 | <b>R\$ 4.219,67</b> | R\$ 8.439,33  |
| 49 | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).            | 2  | R\$ 5.385,60 | R\$ 5.654,00 | R\$ 5.000,00 | <b>R\$ 5.346,53</b> | R\$ 10.693,07 |
| 50 | UND | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA.               | 4  | R\$ 320,00   | R\$ 336,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 318,67</b>   | R\$ 1.274,67  |
| 51 | UND | LIQUIDO DE FREIO                           | 10 | R\$ 19,15    | R\$ 22,00    | R\$ 20,00    | <b>R\$ 20,38</b>    | R\$ 203,83    |
| 52 | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                         | 10 | R\$ 422,40   | R\$ 443,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 421,80</b>   | R\$ 4.218,00  |
| 53 | UND | MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA.                  | 2  | R\$ 350,00   | R\$ 367,00   | R\$ 350,00   | <b>R\$ 355,67</b>   | R\$ 711,33    |
| 54 | UND | MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA.                   | 2  | R\$ 340,00   | R\$ 357,00   | R\$ 330,00   | <b>R\$ 342,33</b>   | R\$ 684,67    |
| 55 | UND | PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO.                | 4  | R\$ 77,90    | R\$ 81,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 72,97</b>    | R\$ 291,87    |
| 56 | UND | PARAFUSO 5/16                              | 50 | R\$ 5,30     | R\$ 7,00     | R\$ 10,00    | <b>R\$ 7,43</b>     | R\$ 371,67    |
| 57 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                       | 50 | R\$ 19,80    | R\$ 23,00    | R\$ 20,00    | <b>R\$ 20,93</b>    | R\$ 1.046,67  |
| 58 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO            | 10 | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 40,00    | <b>R\$ 44,73</b>    | R\$ 447,33    |
| 59 | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16                  | 10 | R\$ 59,40    | R\$ 63,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 60,80</b>    | R\$ 608,00    |
| 60 | UND | PARAFUSOS 9/16X12                          | 60 | R\$ 10,50    | R\$ 12,00    | R\$ 15,00    | <b>R\$ 12,50</b>    | R\$ 750,00    |
| 61 | UND | PINO DE CENTRO                             | 10 | R\$ 21,10    | R\$ 24,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 25,03</b>    | R\$ 250,33    |
| 62 | UND | PINO MOLA                                  | 10 | R\$ 36,95    | R\$ 38,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 41,65</b>    | R\$ 416,50    |
| 63 | UND | PIVO DE SUSPENSÃO.                         | 4  | R\$ 95,00    | R\$ 100,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 98,33</b>    | R\$ 393,33    |
| 64 | UND | PROTETOR CARTER MOTOR.                     | 2  | R\$ 1.188,00 | R\$ 1.247,00 | R\$ 1.000,00 | <b>R\$ 1.145,00</b> | R\$ 2.290,00  |
| 65 | UND | RADIADOR.                                  | 2  | R\$ 3.036,00 | R\$ 3.188,00 | R\$ 2.995,00 | <b>R\$ 3.073,00</b> | R\$ 6.146,00  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|              |     |                                       |     |              |              |              |              |                       |
|--------------|-----|---------------------------------------|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------|
| 66           | UND | REPARO REGULADOR DO FREIO             | 10  | R\$ 130,00   | R\$ 136,00   | R\$ 100,00   | R\$ 122,00   | R\$ 1.220,00          |
| 67           | UND | RESERVATORIO RADIADOR.                | 2   | R\$ 336,60   | R\$ 353,00   | R\$ 300,00   | R\$ 329,87   | R\$ 659,73            |
| 68           | UND | RETENTOR DO CUBO                      | 10  | R\$ 182,00   | R\$ 191,00   | R\$ 180,00   | R\$ 184,33   | R\$ 1.843,33          |
| 69           | UND | RETENTOR EIXO COMANDO.                | 2   | R\$ 237,60   | R\$ 249,00   | R\$ 200,00   | R\$ 228,87   | R\$ 457,73            |
| 70           | UND | RETENTOR VIBREQUIM                    | 2   | R\$ 290,40   | R\$ 305,00   | R\$ 300,00   | R\$ 298,47   | R\$ 596,93            |
| 71           | UND | ROLAMENTO DO CARDAN                   | 10  | R\$ 176,90   | R\$ 185,00   | R\$ 160,00   | R\$ 173,97   | R\$ 1.739,67          |
| 72           | UND | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.             | 4   | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 160,00   | R\$ 161,47   | R\$ 645,87            |
| 73           | UND | SANFONA ALAVANCA MARCHA               | 10  | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 160,00   | R\$ 161,47   | R\$ 1.614,67          |
| 74           | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. | 2   | R\$ 380,00   | R\$ 400,00   | R\$ 360,00   | R\$ 380,00   | R\$ 760,00            |
| 75           | UND | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL.      | 2   | R\$ 460,00   | R\$ 483,00   | R\$ 430,00   | R\$ 457,67   | R\$ 915,33            |
| 76           | UND | TACOGRAFOS                            | 10  | R\$ 2.380,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.200,00 | R\$ 2.360,00 | R\$ 23.600,00         |
| 77           | UND | TAMPA DO OLEO.                        | 2   | R\$ 132,00   | R\$ 138,00   | R\$ 100,00   | R\$ 123,33   | R\$ 246,67            |
| 78           | UND | TENSOR CORREIA DENTADA.               | 2   | R\$ 480,00   | R\$ 505,00   | R\$ 450,00   | R\$ 478,33   | R\$ 956,67            |
| 79           | UND | TERMINAL DE DIREÇÃO.                  | 4   | R\$ 192,70   | R\$ 202,00   | R\$ 180,00   | R\$ 191,57   | R\$ 766,27            |
| 80           | UND | VÁLVULA ADMISSÃO.                     | 8   | R\$ 158,20   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | R\$ 158,07   | R\$ 1.264,53          |
| 81           | UND | VALVULA ESCAPAMENTO.                  | 8   | R\$ 178,20   | R\$ 187,00   | R\$ 150,00   | R\$ 171,73   | R\$ 1.373,87          |
| 82           | UND | MÃO DE OBRA MECÂNICA                  | 150 | R\$ 132,00   | R\$ 139,00   | R\$ 120,00   | R\$ 130,33   | R\$ 19.550,00         |
| 83           | UND | MÃO DE OBRA SOLDA                     | 100 | R\$ 105,00   | R\$ 112,00   | R\$ 120,00   | R\$ 112,33   | R\$ 11.233,33         |
| <b>TOTAL</b> |     |                                       |     |              |              |              |              | <b>R\$ 161.134,27</b> |

LOTE 23

FUNILÁRIA

| Item | UND | Especificação do material | Qtde | ANCORA       | ROMANOS      | MIRIAN       | Valor Médio  | Valor total   |
|------|-----|---------------------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 84   | UND | MÃO DE OBRA FUNILARIA     | 100  | R\$ 100,00   | R\$ 105,00   | R\$ 120,00   | R\$ 108,33   | R\$ 10.833,33 |
| 85   | UND | PARA-BRISA DIANTEIRO.     | 2    | R\$ 1.850,00 | R\$ 1.942,00 | R\$ 1.750,00 | R\$ 1.847,33 | R\$ 3.694,67  |
| 86   | UND | PARA-BRISA TRASEIRO.      | 2    | R\$ 3.600,00 | R\$ 3.780,00 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.626,67 | R\$ 7.253,33  |
| 87   | UND | PARACHOQUE DIANTEIRO.     | 2    | R\$ 4.800,00 | R\$ 5.040,00 | R\$ 4.600,00 | R\$ 4.813,33 | R\$ 9.626,67  |
| 88   | UND | PARACHOQUE TRASEIRO.      | 2    | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.300,00 | R\$ 5.800,00 | R\$ 6.033,33 | R\$ 12.066,67 |
| 89   | UND | RETROVISOR                | 4    | R\$ 1.350,00 | R\$ 1.417,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.322,33 | R\$ 5.289,33  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

| TOTAL    |     |  |      |              |              |              |              |               |  | R\$ 48.764,00 |
|----------|-----|--|------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--|---------------|
| LOTE 24  |     |  |      |              |              |              |              |               |  |               |
| ELÉTRICA |     |  |      |              |              |              |              |               |  |               |
| Item     | UND | Especificação do material              | Qtde | ANCORA       | ROMANOS      | MIRLIAN      | Valor Médio  | Valor total   |  |               |
| 90       | UND | MÃO DE OBRA ELETRICA                   | 100  | R\$ 105,00   | R\$ 110,00   | R\$ 120,00   | R\$ 111,67   | R\$ 11.166,67 |  |               |
| 91       | UND | ALTERNADOR.                            | 2    | R\$ 1.591,90 | R\$ 1.670,00 | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.553,97 | R\$ 3.107,93  |  |               |
| 92       | UND | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2    | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | R\$ 527,67   | R\$ 1.055,33  |  |               |
| 93       | UND | BICO ELETRORINJETOR                    | 8    | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.386,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.302,00 | R\$ 10.416,00 |  |               |
| 94       | UND | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2    | R\$ 420,00   | R\$ 441,00   | R\$ 400,00   | R\$ 420,33   | R\$ 840,67    |  |               |
| 95       | UND | BOMBA COMBUSTIVEL.                     | 2    | R\$ 4.100,00 | R\$ 4.305,00 | R\$ 3.900,00 | R\$ 4.101,67 | R\$ 8.203,33  |  |               |
| 96       | UND | BUZINA.                                | 2    | R\$ 68,65    | R\$ 73,00    | R\$ 60,00    | R\$ 67,22    | R\$ 134,43    |  |               |
| 97       | UND | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA)  | 2    | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 650,00   | R\$ 667,67   | R\$ 1.335,33  |  |               |
| 98       | UND | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA         | 2    | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 30,00    | R\$ 32,67    | R\$ 65,33     |  |               |
| 99       | UND | ESCOVAS.                               | 2    | R\$ 105,00   | R\$ 112,00   | R\$ 100,00   | R\$ 105,67   | R\$ 211,33    |  |               |
| 100      | UND | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM              | 2    | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 380,00   | R\$ 397,33   | R\$ 794,67    |  |               |
| 101      | UND | FAROL PRINCIPAL.                       | 4    | R\$ 3.960,00 | R\$ 4.158,00 | R\$ 3.950,00 | R\$ 4.022,67 | R\$ 16.090,67 |  |               |
| 102      | UND | FUSIVEL                                | 20   | R\$ 2,65     | R\$ 4,00     | R\$ 10,00    | R\$ 5,55     | R\$ 111,00    |  |               |
| 103      | UND | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE.      | 2    | R\$ 1.056,00 | R\$ 1.109,00 | R\$ 995,00   | R\$ 1.053,33 | R\$ 2.106,67  |  |               |
| 104      | UND | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.                 | 2    | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | R\$ 263,67   | R\$ 527,33    |  |               |
| 105      | UND | JOGO VELA IGNIÇÃO.                     | 3    | R\$ 220,00   | R\$ 231,00   | R\$ 200,00   | R\$ 217,00   | R\$ 651,00    |  |               |
| 106      | UND | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.           | 2    | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | R\$ 263,67   | R\$ 527,33    |  |               |
| 107      | UND | LÂMPADA 1 POLO.                        | 15   | R\$ 5,30     | R\$ 6,00     | R\$ 8,00     | R\$ 6,43     | R\$ 96,50     |  |               |
| 108      | UND | LÂMPADA 2 POLOS.                       | 15   | R\$ 10,50    | R\$ 12,00    | R\$ 15,00    | R\$ 12,50    | R\$ 187,50    |  |               |
| 109      | UND | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.               | 15   | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 45,00    | R\$ 46,40    | R\$ 696,00    |  |               |
| 110      | UND | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).           | 2    | R\$ 2.141,04 | R\$ 2.248,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.129,68 | R\$ 4.259,36  |  |               |
| 111      | UND | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.                  | 4    | R\$ 198,00   | R\$ 208,00   | R\$ 180,00   | R\$ 195,33   | R\$ 781,33    |  |               |
| 112      | UND | PLACA RETIFICADORA.                    | 2    | R\$ 2.640,00 | R\$ 2.772,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.604,00 | R\$ 5.208,00  |  |               |
| 113      | UND | REGULADOR VOLTAGEM.                    | 2    | R\$ 792,00   | R\$ 831,00   | R\$ 700,00   | R\$ 774,33   | R\$ 1.548,67  |  |               |

Página 93 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|              |     |                                   |    |            |            |            |            |                      |
|--------------|-----|-----------------------------------|----|------------|------------|------------|------------|----------------------|
| 114          | UND | RELÉ UNIVERSAL.                   | 4  | R\$ 52,80  | R\$ 55,00  | R\$ 50,00  | R\$ 52,60  | R\$ 210,40           |
| 115          | UND | ROLAMENTO ALTERNADOR.             | 6  | R\$ 46,20  | R\$ 48,00  | R\$ 40,00  | R\$ 44,73  | R\$ 268,40           |
| 116          | UND | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.           | 2  | R\$ 660,00 | R\$ 693,00 | R\$ 600,00 | R\$ 651,00 | R\$ 1.302,00         |
| 117          | UND | ROTOR PARA ALTERNADOR             | 10 | R\$ 792,00 | R\$ 831,00 | R\$ 750,00 | R\$ 791,00 | R\$ 7.910,00         |
| 118          | UND | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.      | 2  | R\$ 330,00 | R\$ 346,00 | R\$ 300,00 | R\$ 325,33 | R\$ 650,67           |
| 119          | UND | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.           | 2  | R\$ 264,00 | R\$ 277,00 | R\$ 250,00 | R\$ 263,67 | R\$ 527,33           |
| 120          | UND | SENSOR DE VELOCIDADE.             | 2  | R\$ 660,00 | R\$ 693,00 | R\$ 650,00 | R\$ 667,67 | R\$ 1.335,33         |
| 121          | UND | SENSOR MAP.                       | 2  | R\$ 680,00 | R\$ 714,00 | R\$ 650,00 | R\$ 681,33 | R\$ 1.362,67         |
| 122          | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.         | 2  | R\$ 460,00 | R\$ 483,00 | R\$ 450,00 | R\$ 464,33 | R\$ 928,67           |
| 123          | UND | SENSOR ROTAÇÃO.                   | 2  | R\$ 528,00 | R\$ 554,00 | R\$ 500,00 | R\$ 527,33 | R\$ 1.054,67         |
| 124          | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.       | 2  | R\$ 396,00 | R\$ 416,00 | R\$ 400,00 | R\$ 404,00 | R\$ 808,00           |
| 125          | UND | SENSOR VELOCIMETRO                | 2  | R\$ 720,00 | R\$ 756,00 | R\$ 700,00 | R\$ 725,33 | R\$ 1.450,67         |
| 126          | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. | 4  | R\$ 594,00 | R\$ 623,00 | R\$ 580,00 | R\$ 599,00 | R\$ 2.396,00         |
| 127          | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.             | 2  | R\$ 396,00 | R\$ 416,00 | R\$ 400,00 | R\$ 404,00 | R\$ 808,00           |
| <b>TOTAL</b> |     |                                   |    |            |            |            |            | <b>R\$ 91.135,19</b> |

| MICROONIBUS AGRALE MARRUA - PLACA RKZ5D94 |     |                                    |      |            |            |            |             |              |
|---|-----|------------------------------------|------|------------|------------|------------|-------------|--------------|
| LOTE 25                                   |     |                                    |      |            |            |            |             |              |
| MECÂNICA                                  |     |                                    |      |            |            |            |             |              |
| Item                                      | UND | Especificação do material          | Qtde | ANCORA     | ROMANOS    | MIRIAN     | Valor Médio | Valor total  |
| 1   | UND | ABRACADEIRA DE MOLEJO              | 10   | R\$ 19,80  | R\$ 22,00  | R\$ 25,00  | R\$ 22,27   | R\$ 222,67   |
| 2   | UND | AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRO. | 4    | R\$ 231,00 | R\$ 242,00 | R\$ 200,00 | R\$ 224,33  | R\$ 897,33   |
| 3   | UND | AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO.   | 4    | R\$ 257,40 | R\$ 270,00 | R\$ 250,00 | R\$ 259,13  | R\$ 1.036,53 |
| 4   | UND | BATENTE MOLA                       | 10   | R\$ 132,00 | R\$ 138,00 | R\$ 130,00 | R\$ 133,33  | R\$ 1.333,33 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |                               |    |              |              |              |                     |              |
|----|-----|-------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 5  | UND | BOMBA DÁGUA.                  | 2  | R\$ 376,20   | R\$ 395,00   | R\$ 350,00   | <b>R\$ 373,73</b>   | R\$ 747,47   |
| 6  | UND | BOMBA DE OLEO.                | 2  | R\$ 777,50   | R\$ 816,00   | R\$ 700,00   | <b>R\$ 764,50</b>   | R\$ 1.529,00 |
| 7  | UND | BORRACHA AMORTECEDOR          | 10 | R\$ 15,85    | R\$ 17,00    | R\$ 20,00    | <b>R\$ 17,62</b>    | R\$ 176,17   |
| 8  | UND | BORRACHA DESCARGA\SILENCIOSO. | 10 | R\$ 26,40    | R\$ 29,00    | R\$ 25,00    | <b>R\$ 26,80</b>    | R\$ 268,00   |
| 9  | UND | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR     | 8  | R\$ 29,00    | R\$ 33,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 30,67</b>    | R\$ 245,33   |
| 10 | UND | BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO    | 10 | R\$ 68,65    | R\$ 72,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 66,88</b>    | R\$ 668,83   |
| 11 | UND | BUCHA EIXO TRASEIRO.          | 4  | R\$ 86,00    | R\$ 90,00    | R\$ 100,00   | <b>R\$ 92,00</b>    | R\$ 368,00   |
| 12 | UND | CABO DE FREIO DE MÃO.         | 4  | R\$ 370,00   | R\$ 388,00   | R\$ 350,00   | <b>R\$ 369,33</b>   | R\$ 1.477,33 |
| 13 | UND | CILINDRO DE FREIO             | 10 | R\$ 198,00   | R\$ 208,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 202,00</b>   | R\$ 2.020,00 |
| 14 | UND | CILINDRO DE RODA TRASEIRA.    | 4  | R\$ 185,00   | R\$ 194,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 193,00</b>   | R\$ 772,00   |
| 15 | UND | CILINDRO MESTRE.              | 2  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 404,00</b>   | R\$ 808,00   |
| 16 | UND | CORREIA ALTERNADOR.           | 2  | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 48,07</b>    | R\$ 96,13    |
| 17 | UND | CORREIA DENTADA.              | 2  | R\$ 188,00   | R\$ 197,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 195,00</b>   | R\$ 390,00   |
| 18 | UND | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO.  | 4  | R\$ 90,00    | R\$ 95,00    | R\$ 100,00   | <b>R\$ 95,00</b>    | R\$ 380,00   |
| 19 | UND | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO.   | 4  | R\$ 85,00    | R\$ 89,00    | R\$ 100,00   | <b>R\$ 91,33</b>    | R\$ 365,33   |
| 20 | UND | COXIM DO CAMBIO.              | 2  | R\$ 365,65   | R\$ 384,00   | R\$ 350,00   | <b>R\$ 366,55</b>   | R\$ 733,10   |
| 21 | UND | COXIM MOTOR ID\ DIREITO.      | 2  | R\$ 64,70    | R\$ 68,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 60,90</b>    | R\$ 121,80   |
| 22 | UND | COXIM MOTOR ID\ ESQUERDO.     | 2  | R\$ 64,70    | R\$ 67,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 60,57</b>    | R\$ 121,13   |
| 23 | UND | CUBO DE RODA DIANTEIRO.       | 4  | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 385,00   | <b>R\$ 399,00</b>   | R\$ 1.596,00 |
| 24 | UND | DISCO DE FREIO DIANTEIRO.     | 4  | R\$ 381,50   | R\$ 400,00   | R\$ 385,00   | <b>R\$ 388,83</b>   | R\$ 1.555,33 |
| 25 | UND | EIXO DE COMANDO VALVULAS.     | 2  | R\$ 1.458,00 | R\$ 1.531,00 | R\$ 1.300,00 | <b>R\$ 1.429,67</b> | R\$ 2.859,33 |
| 26 | UND | ENGRAXADEIRA                  | 10 | R\$ 6,60     | R\$ 8,00     | R\$ 10,00    | <b>R\$ 8,20</b>     | R\$ 82,00    |
| 27 | UND | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO.  | 2  | R\$ 79,20    | R\$ 83,00    | R\$ 80,00    | <b>R\$ 80,73</b>    | R\$ 161,47   |
| 28 | UND | FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO.   | 2  | R\$ 66,00    | R\$ 69,00    | R\$ 80,00    | <b>R\$ 71,67</b>    | R\$ 143,33   |
| 29 | UND | GRAMPO DO MOLEJO              | 10 | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 48,07</b>    | R\$ 480,67   |
| 30 | UND | GRAXA                         | 10 | R\$ 29,00    | R\$ 33,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 30,67</b>    | R\$ 306,67   |
| 31 | UND | JOGO BRONZINA DE BIELA.       | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33   |
| 32 | UND | JOGO BRONZINA DE MANCAL.      | 2  | R\$ 290,00   | R\$ 305,00   | R\$ 285,00   | <b>R\$ 293,33</b>   | R\$ 586,67   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |   |    |              |              |              |                     |              |
|----|-----|---|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 33 | UND | JOGO DE ANÉIS DO MOTOR.                     | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 554,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,33</b>   | R\$ 1.054,67 |
| 34 | UND | JOGO DE LONA TRASEIRA.                      | 2  | R\$ 158,20   | R\$ 166,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 141,40</b>   | R\$ 282,80   |
| 35 | UND | JOGO DE PASTILHA                            | 10 | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 2.636,67 |
| 36 | UND | JOGO JUNTA MOTOR.                           | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,67</b>   | R\$ 1.055,33 |
| 37 | UND | JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS.                  | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33   |
| 38 | UND | JOGO TUCHO VALVULAS.                        | 2  | R\$ 260,00   | R\$ 273,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 261,00</b>   | R\$ 522,00   |
| 39 | UND | JUNTA CABEÇOTE.                             | 2  | R\$ 198,00   | R\$ 208,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 202,00</b>   | R\$ 404,00   |
| 40 | UND | JUNTA CARTER.                               | 2  | R\$ 59,40    | R\$ 62,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 57,13</b>    | R\$ 114,27   |
| 41 | UND | JUNTA COLETOR ADMISSÃO.                     | 2  | R\$ 42,25    | R\$ 45,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 45,75</b>    | R\$ 91,50    |
| 42 | UND | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO.                  | 2  | R\$ 42,25    | R\$ 45,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 45,75</b>    | R\$ 91,50    |
| 43 | UND | JUNTA HOMOCINETICA.                         | 4  | R\$ 220,00   | R\$ 231,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 233,67</b>   | R\$ 934,67   |
| 44 | UND | JUNTA TAMPA DE VALVULA.                     | 2  | R\$ 36,90    | R\$ 39,00    | R\$ 40,00    | <b>R\$ 38,63</b>    | R\$ 77,27    |
| 45 | UND | KIT BARRA ESTABILIZADORA.                   | 4  | R\$ 135,00   | R\$ 142,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 142,33</b>   | R\$ 569,33   |
| 46 | UND | KIT BATEANTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO | 4  | R\$ 165,00   | R\$ 173,00   | R\$ 160,00   | <b>R\$ 166,00</b>   | R\$ 664,00   |
| 47 | UND | KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA ID\RODA.       | 4  | R\$ 145,00   | R\$ 152,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 149,00</b>   | R\$ 596,00   |
| 48 | UND | KIT DE EMBREAGEM.                           | 2  | R\$ 3.168,00 | R\$ 3.326,00 | R\$ 3.000,00 | <b>R\$ 3.164,67</b> | R\$ 6.329,33 |
| 49 | UND | KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS).             | 2  | R\$ 1.716,00 | R\$ 1.801,00 | R\$ 1.600,00 | <b>R\$ 1.705,67</b> | R\$ 3.411,33 |
| 50 | UND | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA.                | 4  | R\$ 125,00   | R\$ 131,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 118,67</b>   | R\$ 474,67   |
| 51 | UND | LIQUIDO DE FREIO                            | 10 | R\$ 19,15    | R\$ 22,00    | R\$ 20,00    | <b>R\$ 20,38</b>    | R\$ 203,83   |
| 52 | UND | MOLA MESTRE MOLEJO                          | 10 | R\$ 213,85   | R\$ 225,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 212,95</b>   | R\$ 2.129,50 |
| 53 | UND | MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA.                   | 2  | R\$ 350,00   | R\$ 367,00   | R\$ 350,00   | <b>R\$ 355,67</b>   | R\$ 711,33   |
| 54 | UND | MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA.                    | 2  | R\$ 340,00   | R\$ 357,00   | R\$ 330,00   | <b>R\$ 342,33</b>   | R\$ 684,67   |
| 55 | UND | PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO.                 | 4  | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 158,13</b>   | R\$ 632,53   |
| 56 | UND | PARAFUSO 5/16                               | 50 | R\$ 3,95     | R\$ 5,00     | R\$ 10,00    | <b>R\$ 6,32</b>     | R\$ 315,83   |
| 57 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM                        | 50 | R\$ 13,20    | R\$ 15,00    | R\$ 20,00    | <b>R\$ 16,07</b>    | R\$ 803,33   |
| 58 | UND | PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO             | 10 | R\$ 26,40    | R\$ 28,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 28,13</b>    | R\$ 281,33   |
| 59 | UND | PARAFUSO DO MOLEJO 5/8X16                   | 10 | R\$ 33,00    | R\$ 36,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 39,67</b>    | R\$ 396,67   |
| 60 | UND | PARAFUSOS 9/16X12                           | 60 | R\$ 23,75    | R\$ 25,00    | R\$ 30,00    | <b>R\$ 26,25</b>    | R\$ 1.575,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|                  |            |                                       |             |               |                |                |                    |                       |
|------------------|------------|---------------------------------------|-------------|---------------|----------------|----------------|--------------------|-----------------------|
| 61               | UND        | PINO DE CENTRO                        | 10          | R\$ 21,10     | R\$ 23,00      | R\$ 20,00      | R\$ 21,37          | R\$ 213,67            |
| 62               | UND        | PINO MOLA                             | 10          | R\$ 40,00     | R\$ 42,00      | R\$ 50,00      | R\$ 44,00          | R\$ 440,00            |
| 63               | UND        | PIVO DE SUSPENSÃO.                    | 4           | R\$ 95,00     | R\$ 100,00     | R\$ 100,00     | R\$ 98,33          | R\$ 393,33            |
| 64               | UND        | PROTETOR CARTER MOTOR.                | 2           | R\$ 792,00    | R\$ 831,00     | R\$ 700,00     | R\$ 774,33         | R\$ 1.548,67          |
| 65               | UND        | RADIADOR.                             | 2           | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.772,00   | R\$ 2.400,00   | R\$ 2.604,00       | R\$ 5.208,00          |
| 66               | UND        | REPARO REGULADOR DO FREIO             | 10          | R\$ 52,40     | R\$ 55,00      | R\$ 50,00      | R\$ 52,47          | R\$ 524,67            |
| 67               | UND        | RESERVATORIO RADIADOR.                | 2           | R\$ 310,00    | R\$ 325,00     | R\$ 300,00     | R\$ 311,67         | R\$ 623,33            |
| 68               | UND        | RETENTOR DO CUBO                      | 10          | R\$ 79,20     | R\$ 84,00      | R\$ 70,00      | R\$ 77,73          | R\$ 777,33            |
| 69               | UND        | RETENTOR EIXO COMANDO.                | 2           | R\$ 79,20     | R\$ 84,00      | R\$ 70,00      | R\$ 77,73          | R\$ 155,47            |
| 70               | UND        | RETENTOR VIBREQUIM                    | 2           | R\$ 68,65     | R\$ 71,00      | R\$ 70,00      | R\$ 69,88          | R\$ 139,77            |
| 71               | UND        | ROLAMENTO DO CARDAN                   | 10          | R\$ 158,40    | R\$ 166,00     | R\$ 150,00     | R\$ 158,13         | R\$ 1.581,33          |
| 72               | UND        | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO.             | 4           | R\$ 158,40    | R\$ 166,00     | R\$ 150,00     | R\$ 158,13         | R\$ 632,53            |
| 73               | UND        | SANFONA ALAVANCA MARCHA               | 10          | R\$ 237,60    | R\$ 249,00     | R\$ 200,00     | R\$ 228,87         | R\$ 2.288,67          |
| 74               | UND        | SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. | 2           | R\$ 280,00    | R\$ 294,00     | R\$ 260,00     | R\$ 278,00         | R\$ 556,00            |
| 75               | UND        | SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL.      | 2           | R\$ 250,00    | R\$ 262,00     | R\$ 250,00     | R\$ 254,00         | R\$ 508,00            |
| 76               | UND        | TACOGRAFOS                            | 10          | R\$ 2.300,00  | R\$ 2.415,00   | R\$ 2.200,00   | R\$ 2.305,00       | R\$ 23.050,00         |
| 77               | UND        | TAMPA DO OLEO.                        | 2           | R\$ 52,80     | R\$ 56,00      | R\$ 50,00      | R\$ 52,93          | R\$ 105,87            |
| 78               | UND        | TENSOR CORREIA DENTADA.               | 2           | R\$ 400,00    | R\$ 420,00     | R\$ 450,00     | R\$ 423,33         | R\$ 846,67            |
| 79               | UND        | TERMINAL DE DIREÇÃO.                  | 4           | R\$ 183,50    | R\$ 192,00     | R\$ 180,00     | R\$ 185,17         | R\$ 740,67            |
| 80               | UND        | VÁLVULA ADMISSÃO.                     | 8           | R\$ 105,00    | R\$ 111,00     | R\$ 100,00     | R\$ 105,33         | R\$ 842,67            |
| 81               | UND        | VALVULA ESCAPAMENTO.                  | 8           | R\$ 118,80    | R\$ 125,00     | R\$ 100,00     | R\$ 114,60         | R\$ 916,80            |
| 82               | UND        | MÃO DE OBRA MECÂNICA                  | 150         | R\$ 132,00    | R\$ 139,00     | R\$ 120,00     | R\$ 130,33         | R\$ 19.550,00         |
| 83               | UND        | MÃO DE OBRA SOLDA                     | 100         | R\$ 105,00    | R\$ 112,00     | R\$ 120,00     | R\$ 112,33         | R\$ 11.233,33         |
| <b>TOTAL</b>     |            |                                       |             |               |                |                |                    | <b>R\$ 123.523,77</b> |
| <b>LOTE 26</b>   |            |                                       |             |               |                |                |                    |                       |
| <b>FUNILÁRIA</b> |            |                                       |             |               |                |                |                    |                       |
| <b>Item</b>      | <b>UND</b> | <b>Especificação do material</b>      | <b>Qtde</b> | <b>ANCORA</b> | <b>ROMANOS</b> | <b>MIRTIAN</b> | <b>Valor Médio</b> | <b>Valor total</b>    |
| 84               | UND        | MÃO DE OBRA FUNILARIA                 | 100         | R\$ 100,00    | R\$ 105,00     | R\$ 120,00     | R\$ 108,33         | R\$ 10.833,33         |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|                 |            |  |             |               |                |               |                    |                      |  |
|-----------------|------------|--|-------------|---------------|----------------|---------------|--------------------|----------------------|--|
| 85              | UND        | PARA-BRISA DIANTEIRO.                  | 2           | R\$ 3.600,00  | R\$ 3.780,00   | R\$ 3.500,00  | R\$ 3.626,67       | R\$ 7.253,33         |  |
| 86              | UND        | PARA-BRISA TRASEIRO.                   | 2           | R\$ 6.000,00  | R\$ 6.300,00   | R\$ 5.600,00  | R\$ 5.966,67       | R\$ 11.933,33        |  |
| 87              | UND        | PARACHOQUE DIANTEIRO.                  | 2           | R\$ 6.000,00  | R\$ 6.300,00   | R\$ 5.600,00  | R\$ 5.966,67       | R\$ 11.933,33        |  |
| 88              | UND        | PARACHOQUE TRASEIRO.                   | 2           | R\$ 4.800,00  | R\$ 5.040,00   | R\$ 4.600,00  | R\$ 4.813,33       | R\$ 9.626,67         |  |
| 89              | UND        | RETROVISOR                             | 4           | R\$ 1.850,00  | R\$ 1.942,00   | R\$ 1.500,00  | R\$ 1.764,00       | R\$ 7.056,00         |  |
| <b>TOTAL</b>    |            |  |             |               |                |               |                    | <b>R\$ 58.636,00</b> |  |
| <b>LOTE 27</b>  |            |  |             |               |                |               |                    |                      |  |
| <b>ELÉTRICA</b> |            |  |             |               |                |               |                    |                      |  |
| <b>Item</b>     | <b>UND</b> | <b>Especificação do material</b>       | <b>Qtde</b> | <b>ANCORA</b> | <b>ROMANOS</b> | <b>MIRIAN</b> | <b>Valor Médio</b> | <b>Valor total</b>   |  |
| 90              | UND        | MÃO DE OBRA ELETRICA                   | 100         | R\$ 105,00    | R\$ 110,00     | R\$ 120,00    | R\$ 111,67         | R\$ 11.166,67        |  |
| 91              | UND        | ALTERNADOR.                            | 2           | R\$ 1.320,00  | R\$ 1.386,00   | R\$ 1.200,00  | R\$ 1.302,00       | R\$ 2.604,00         |  |
| 92              | UND        | AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) | 2           | R\$ 528,00    | R\$ 555,00     | R\$ 500,00    | R\$ 527,67         | R\$ 1.055,33         |  |
| 93              | UND        | BICO ELETROINJETOR                     | 8           | R\$ 528,00    | R\$ 555,00     | R\$ 500,00    | R\$ 527,67         | R\$ 4.221,33         |  |
| 94              | UND        | BOBINA DE IGNIÇÃO                      | 2           | R\$ 430,00    | R\$ 451,00     | R\$ 400,00    | R\$ 427,00         | R\$ 854,00           |  |
| 95              | UND        | BOMBA COMBUSTIVEL.                     | 2           | R\$ 330,00    | R\$ 346,00     | R\$ 350,00    | R\$ 342,00         | R\$ 684,00           |  |
| 96              | UND        | BUZINA.                                | 2           | R\$ 68,65     | R\$ 72,00      | R\$ 60,00     | R\$ 66,88          | R\$ 133,77           |  |
| 97              | UND        | CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA)  | 2           | R\$ 460,00    | R\$ 483,00     | R\$ 450,00    | R\$ 464,33         | R\$ 928,67           |  |
| 98              | UND        | ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA         | 2           | R\$ 33,00     | R\$ 35,00      | R\$ 30,00     | R\$ 32,67          | R\$ 65,33            |  |
| 99              | UND        | ESCOVAS.                               | 2           | R\$ 264,00    | R\$ 277,00     | R\$ 230,00    | R\$ 257,00         | R\$ 514,00           |  |
| 100             | UND        | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM              | 2           | R\$ 360,00    | R\$ 378,00     | R\$ 350,00    | R\$ 362,67         | R\$ 725,33           |  |
| 101             | UND        | FAROL PRINCIPAL.                       | 4           | R\$ 320,00    | R\$ 336,00     | R\$ 300,00    | R\$ 318,67         | R\$ 1.274,67         |  |
| 102             | UND        | FUSIVEL                                | 20          | R\$ 2,65      | R\$ 4,00       | R\$ 10,00     | R\$ 5,55           | R\$ 111,00           |  |
| 103             | UND        | INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE.      | 2           | R\$ 660,00    | R\$ 693,00     | R\$ 630,00    | R\$ 661,00         | R\$ 1.322,00         |  |
| 104             | UND        | INTERRUPTOR DE LUZ RÉ.                 | 2           | R\$ 158,40    | R\$ 166,00     | R\$ 130,00    | R\$ 151,47         | R\$ 302,93           |  |
| 105             | UND        | JOGO VELA IGNIÇÃO.                     | 3           | R\$ 240,00    | R\$ 252,00     | R\$ 230,00    | R\$ 240,67         | R\$ 722,00           |  |
| 106             | UND        | KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA.           | 2           | R\$ 396,00    | R\$ 416,00     | R\$ 400,00    | R\$ 404,00         | R\$ 808,00           |  |
| 107             | UND        | LÂMPADA 1 POLO.                        | 15          | R\$ 6,60      | R\$ 8,00       | R\$ 10,00     | R\$ 8,20           | R\$ 123,00           |  |
| 108             | UND        | LAMPADA 2 POLOS.                       | 15          | R\$ 13,20     | R\$ 15,00      | R\$ 20,00     | R\$ 16,07          | R\$ 241,00           |  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|              |     |                                   |    |              |              |              |                     |                      |
|--------------|-----|-----------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|----------------------|
| 109          | UND | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO.          | 15 | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 45,00    | <b>R\$ 46,40</b>    | R\$ 696,00           |
| 110          | UND | MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE).      | 2  | R\$ 2.141,05 | R\$ 2.248,00 | R\$ 2.000,00 | <b>R\$ 2.129,68</b> | R\$ 4.259,37         |
| 111          | UND | MOTOR VIDRO ELÉTRICO.             | 4  | R\$ 158,40   | R\$ 166,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 158,13</b>   | R\$ 632,53           |
| 112          | UND | PLACA RETIFICADORA.               | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,67</b>   | R\$ 1.055,33         |
| 113          | UND | REGULADOR VOLTAGEM.               | 2  | R\$ 528,00   | R\$ 555,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 527,67</b>   | R\$ 1.055,33         |
| 114          | UND | RELÉ UNIVERSAL.                   | 4  | R\$ 52,80    | R\$ 55,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 52,60</b>    | R\$ 210,40           |
| 115          | UND | ROLAMENTO ALTERNADOR.             | 6  | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 40,00    | <b>R\$ 36,00</b>    | R\$ 216,00           |
| 116          | UND | ROTOR MOTOR DE PARTIDA.           | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33           |
| 117          | UND | ROTOR PARA ALTERNADOR             | 10 | R\$ 396,00   | R\$ 416,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 404,00</b>   | R\$ 4.040,00         |
| 118          | UND | SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL.      | 2  | R\$ 330,00   | R\$ 346,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 325,33</b>   | R\$ 650,67           |
| 119          | UND | SENSOR DE PRESSÃO OLEO.           | 2  | R\$ 198,00   | R\$ 208,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 202,00</b>   | R\$ 404,00           |
| 120          | UND | SENSOR DE VELOCIDADE.             | 2  | R\$ 330,00   | R\$ 346,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 325,33</b>   | R\$ 650,67           |
| 121          | UND | SENSOR MAP.                       | 2  | R\$ 620,00   | R\$ 651,00   | R\$ 650,00   | <b>R\$ 640,33</b>   | R\$ 1.280,67         |
| 122          | UND | SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA.         | 2  | R\$ 380,00   | R\$ 399,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 393,00</b>   | R\$ 786,00           |
| 123          | UND | SENSOR ROTAÇÃO.                   | 2  | R\$ 264,00   | R\$ 277,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 263,67</b>   | R\$ 527,33           |
| 124          | UND | SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA.       | 2  | R\$ 105,00   | R\$ 111,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 105,33</b>   | R\$ 210,67           |
| 125          | UND | SENSOR VELOCIMETRO                | 2  | R\$ 330,00   | R\$ 347,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 325,67</b>   | R\$ 651,33           |
| 126          | UND | SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. | 4  | R\$ 420,00   | R\$ 441,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 420,33</b>   | R\$ 1.681,33         |
| 127          | UND | VÁLVULA TERMOSTÁTICA.             | 2  | R\$ 141,25   | R\$ 148,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 146,42</b>   | R\$ 292,83           |
| <b>TOTAL</b> |     |                                   |    |              |              |              |                     | <b>R\$ 47.684,83</b> |

VEICULO DUCATO MINIBUS MEQ 7756

LOTE 28

MECANICA

| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO                                 | QTDE | ANCORA     | ROMANOS    | MIRIAN     | Valor Médio       | Valor total  |
|------|-----|---|------|------------|------------|------------|-------------------|--------------|
| 1    | UND | Alavanca de cambio (01-01-10134)              | 2    | R\$ 440,00 | R\$ 462,00 | R\$ 450,00 | <b>R\$ 450,67</b> | R\$ 880,00   |
| 2    | UND | Amortecedor suspensao dianteiro (01-01-10135) | 4    | R\$ 930,00 | R\$ 976,00 | R\$ 900,00 | <b>R\$ 935,33</b> | R\$ 3.720,00 |
| 3    | UND | Amortecedor suspensao traseiro (01-01-10136)  | 4    | R\$ 514,80 | R\$ 540,00 | R\$ 500,00 | <b>R\$ 518,27</b> | R\$ 2.059,20 |

Página 99 de 113

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC  
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |   |    |              |              |              |                     |              |
|----|-----|---|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 4  | UND | Bomba de agua (01-01-10137)                 | 2  | R\$ 477,40   | R\$ 501,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 492,80</b>   | R\$ 954,80   |
| 5  | UND | Bomba de oleo (01-01-10138)                 | 2  | R\$ 3.319,80 | R\$ 3.485,00 | R\$ 3.200,00 | <b>R\$ 3.334,93</b> | R\$ 6.639,60 |
| 6  | UND | Borracha descarga/silencioso (01-01-10139)  | 20 | R\$ 33,00    | R\$ 36,00    | R\$ 40,00    | <b>R\$ 36,33</b>    | R\$ 660,00   |
| 7  | UND | Jogo Bronzina de biela (01-01-10140)        | 2  | R\$ 440,00   | R\$ 462,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 434,00</b>   | R\$ 880,00   |
| 8  | UND | Jogo Bronzina de mancal (01-01-10141)       | 2  | R\$ 462,00   | R\$ 485,00   | R\$ 450,00   | <b>R\$ 465,67</b>   | R\$ 924,00   |
| 9  | UND | Bucha de bandeja (01-01-10142)              | 6  | R\$ 46,20    | R\$ 48,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 48,07</b>    | R\$ 277,20   |
| 10 | UND | Cabo abertura do capo (01-01-10143)         | 2  | R\$ 68,20    | R\$ 72,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 66,73</b>    | R\$ 136,40   |
| 11 | UND | Cabo de freio de mão (01-01-10145)          | 4  | R\$ 165,00   | R\$ 173,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 162,67</b>   | R\$ 660,00   |
| 12 | UND | Cilindro de roda traseira (01-01-10146)     | 4  | R\$ 218,90   | R\$ 230,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 216,30</b>   | R\$ 875,60   |
| 13 | UND | Cilindro mestre (01-01-10147)               | 2  | R\$ 1.978,90 | R\$ 2.078,00 | R\$ 1.800,00 | <b>R\$ 1.952,30</b> | R\$ 3.957,80 |
| 14 | UND | Correia de alternador (01-01-10148)         | 3  | R\$ 206,80   | R\$ 217,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 207,93</b>   | R\$ 620,40   |
| 15 | UND | Coxim d amortecedor dianteiro (01-01-10149) | 4  | R\$ 297,00   | R\$ 312,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 303,00</b>   | R\$ 1.188,00 |
| 16 | UND | CORREIA DENTADA (01-01-05827)               | 2  | R\$ 275,00   | R\$ 289,00   | R\$ 260,00   | <b>R\$ 274,67</b>   | R\$ 550,00   |
| 17 | UND | Coxim amortecedor traseiro (01-01-10150)    | 4  | R\$ 209,00   | R\$ 220,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 209,67</b>   | R\$ 836,00   |
| 18 | UND | Coxim do cambio (01-01-10151)               | 3  | R\$ 170,50   | R\$ 179,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 166,50</b>   | R\$ 511,50   |
| 19 | UND | Coxim motor Id/direito (01-01-10152)        | 3  | R\$ 361,90   | R\$ 379,00   | R\$ 350,00   | <b>R\$ 363,63</b>   | R\$ 1.085,70 |
| 20 | UND | coxim motor Id/esquerdo (01-01-10153)       | 3  | R\$ 361,90   | R\$ 380,00   | R\$ 350,00   | <b>R\$ 363,97</b>   | R\$ 1.085,70 |
| 21 | UND | Cubo de roda dianteiro (01-01-10154)        | 4  | R\$ 988,90   | R\$ 1.038,00 | R\$ 950,00   | <b>R\$ 992,30</b>   | R\$ 3.955,60 |
| 22 | UND | Disco de freio dianteiro (01-01-10155)      | 4  | R\$ 275,00   | R\$ 289,00   | R\$ 260,00   | <b>R\$ 274,67</b>   | R\$ 1.100,00 |
| 23 | UND | Eixo de comando valvulas (01-01-10156)      | 2  | R\$ 1.408,00 | R\$ 1.478,00 | R\$ 1.380,00 | <b>R\$ 1.422,00</b> | R\$ 2.816,00 |
| 24 | UND | Flexivel de freio dianteiro (01-01-10157)   | 4  | R\$ 72,60    | R\$ 76,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 69,53</b>    | R\$ 290,40   |
| 25 | UND | Flexivel de freio traseiro (01-01-10158)    | 4  | R\$ 91,30    | R\$ 96,00    | R\$ 80,00    | <b>R\$ 89,10</b>    | R\$ 365,20   |
| 26 | UND | Jogo de anéis do motor (01-01-10159)        | 2  | R\$ 484,00   | R\$ 508,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 497,33</b>   | R\$ 968,00   |
| 27 | UND | Jogo de lona traseira (01-01-10160)         | 3  | R\$ 209,00   | R\$ 220,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 209,67</b>   | R\$ 627,00   |
| 28 | UND | Jogo junta do motor (01-01-10161)           | 2  | R\$ 594,00   | R\$ 624,00   | R\$ 600,00   | <b>R\$ 606,00</b>   | R\$ 1.188,00 |
| 29 | UND | Junta de cabecote (01-01-10162)             | 2  | R\$ 253,00   | R\$ 265,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 256,00</b>   | R\$ 506,00   |
| 30 | UND | Junta de carter (01-01-10163)               | 2  | R\$ 217,80   | R\$ 229,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 215,60</b>   | R\$ 435,60   |
| 31 | UND | Junta coletor admissão (01-01-10164)        | 2  | R\$ 95,70    | R\$ 101,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 98,90</b>    | R\$ 191,40   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|    |     |   |    |              |              |              |                     |              |
|----|-----|---|----|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 32 | UND | Junta coletor escapamento (01-01-10165)               | 2  | R\$ 108,90   | R\$ 114,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 107,63</b>   | R\$ 217,80   |
| 33 | UND | Junta da homocinética (01-01-10166)                   | 2  | R\$ 561,00   | R\$ 589,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 550,00</b>   | R\$ 1.122,00 |
| 34 | UND | Junta tampa de válvula (01-01-10167)                  | 2  | R\$ 105,00   | R\$ 111,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 105,33</b>   | R\$ 210,00   |
| 35 | UND | Kit coifa junta homocinética ld/ roda (01-01-10168)   | 4  | R\$ 66,00    | R\$ 69,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 65,00</b>    | R\$ 264,00   |
| 36 | UND | Kit de embreagem (01-01-10169)                        | 2  | R\$ 2.090,00 | R\$ 2.194,00 | R\$ 2.000,00 | <b>R\$ 2.094,67</b> | R\$ 4.180,00 |
| 37 | UND | Kit do motor (pistões e anéis) (01-01-10170)          | 2  | R\$ 2.200,00 | R\$ 2.310,00 | R\$ 2.000,00 | <b>R\$ 2.170,00</b> | R\$ 4.400,00 |
| 38 | UND | Kit reparo alavanca/trambulhador cambio (01-01-10171) | 2  | R\$ 217,80   | R\$ 229,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 215,60</b>   | R\$ 435,60   |
| 39 | UND | Kit rolamento roda traseira (01-01-10172)             | 4  | R\$ 275,00   | R\$ 289,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 271,33</b>   | R\$ 1.100,00 |
| 40 | UND | Mola suspensao dianteira (01-01-10173)                | 4  | R\$ 330,00   | R\$ 346,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 325,33</b>   | R\$ 1.320,00 |
| 41 | UND | Mola suspensao traseira (01-01-10174)                 | 4  | R\$ 550,00   | R\$ 577,00   | R\$ 500,00   | <b>R\$ 542,33</b>   | R\$ 2.200,00 |
| 42 | UND | Palheta limpador dianteiro (01-01-10175)              | 4  | R\$ 60,50    | R\$ 64,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 61,50</b>    | R\$ 242,00   |
| 43 | UND | Parafuso/porca de roda (01-01-10176)                  | 32 | R\$ 33,00    | R\$ 35,00    | R\$ 40,00    | <b>R\$ 36,00</b>    | R\$ 1.056,00 |
| 44 | UND | Jogo Pastilha de freio dianteira (01-01-10177)        | 3  | R\$ 176,00   | R\$ 185,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 170,33</b>   | R\$ 528,00   |
| 45 | UND | Pivo de suspensão (01-01-10178)                       | 4  | R\$ 178,20   | R\$ 187,00   | R\$ 160,00   | <b>R\$ 175,07</b>   | R\$ 712,80   |
| 46 | UND | Prato amortecedor (01-01-10179)                       | 4  | R\$ 132,00   | R\$ 138,00   | R\$ 150,00   | <b>R\$ 140,00</b>   | R\$ 528,00   |
| 47 | UND | Protetor carter motor (01-01-10180)                   | 2  | R\$ 902,00   | R\$ 947,00   | R\$ 860,00   | <b>R\$ 903,00</b>   | R\$ 1.804,00 |
| 48 | UND | Radiador (01-01-10181)                                | 2  | R\$ 2.112,00 | R\$ 2.217,00 | R\$ 2.000,00 | <b>R\$ 2.109,67</b> | R\$ 4.224,00 |
| 49 | UND | Reservatorio radiador (01-01-10182)                   | 2  | R\$ 462,00   | R\$ 485,00   | R\$ 450,00   | <b>R\$ 465,67</b>   | R\$ 924,00   |
| 50 | UND | Jogo Retentor de válvulas (01-01-10183)               | 2  | R\$ 88,00    | R\$ 92,00    | R\$ 100,00   | <b>R\$ 93,33</b>    | R\$ 176,00   |
| 51 | UND | Retentor do virabrequim dianteiro (01-01-10184)       | 2  | R\$ 209,00   | R\$ 219,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 209,33</b>   | R\$ 418,00   |
| 52 | UND | Retentor eixo comando (01-01-10185)                   | 2  | R\$ 132,00   | R\$ 138,00   | R\$ 100,00   | <b>R\$ 123,33</b>   | R\$ 264,00   |
| 53 | UND | Rolamento coluna direção (01-01-10186)                | 2  | R\$ 203,50   | R\$ 213,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 205,50</b>   | R\$ 407,00   |
| 54 | UND | Rolamento roda dianteiro (01-01-10187)                | 4  | R\$ 385,00   | R\$ 404,00   | R\$ 380,00   | <b>R\$ 389,67</b>   | R\$ 1.540,00 |
| 55 | UND | Selo do bloco (01-01-10188)                           | 4  | R\$ 44,00    | R\$ 46,00    | R\$ 50,00    | <b>R\$ 46,67</b>    | R\$ 176,00   |
| 56 | UND | Silencioso escapamento intermediario (01-01-10189)    | 2  | R\$ 440,00   | R\$ 462,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 434,00</b>   | R\$ 880,00   |
| 57 | UND | Silencioso escapamento terminal (01-01-10190)         | 2  | R\$ 660,00   | R\$ 693,00   | R\$ 650,00   | <b>R\$ 667,67</b>   | R\$ 1.320,00 |
| 58 | UND | Tambor de freio (01-01-10191)                         | 4  | R\$ 880,00   | R\$ 924,00   | R\$ 800,00   | <b>R\$ 868,00</b>   | R\$ 3.520,00 |
| 59 | UND | Tampa do oleo (01-01-10192)                           | 2  | R\$ 49,50    | R\$ 52,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 53,83</b>    | R\$ 99,00    |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|              |     |  |     |            |            |            |                   |                      |
|--------------|-----|--|-----|------------|------------|------------|-------------------|----------------------|
| 60           | UND | Tensor correia dentada (01-01-10193)   | 2   | R\$ 484,00 | R\$ 508,00 | R\$ 480,00 | <b>R\$ 490,67</b> | R\$ 968,00           |
| 61           | UND | Terminal de direção (01-01-10194)      | 4   | R\$ 209,00 | R\$ 219,00 | R\$ 200,00 | <b>R\$ 209,33</b> | R\$ 836,00           |
| 62           | UND | Jogo Tucho hidráulico (01-01-10195)    | 2   | R\$ 880,00 | R\$ 924,00 | R\$ 800,00 | <b>R\$ 868,00</b> | R\$ 1.760,00         |
| 63           | UND | Jogo Válvula admissão (01-01-10196)    | 2   | R\$ 440,00 | R\$ 462,00 | R\$ 450,00 | <b>R\$ 450,67</b> | R\$ 880,00           |
| 64           | UND | Jogo Válvula escapamento (01-01-10197) | 2   | R\$ 528,00 | R\$ 554,00 | R\$ 500,00 | <b>R\$ 527,33</b> | R\$ 1.056,00         |
| 65           | UND | Vareta do oleo (01-01-10198)           | 2   | R\$ 196,90 | R\$ 207,00 | R\$ 200,00 | <b>R\$ 201,30</b> | R\$ 393,80           |
| 66           | UND | Mão de Obra Mecânica (01-01-10199)     | 100 | R\$ 132,00 | R\$ 139,00 | R\$ 120,00 | <b>R\$ 130,33</b> | R\$ 13.200,00        |
| 67           | UND | Mão de Obra Solda (01-01-10200)        | 50  | R\$ 105,00 | R\$ 112,00 | R\$ 120,00 | <b>R\$ 112,33</b> | R\$ 5.250,00         |
| <b>TOTAL</b> |     |  |     |            |            |            |                   | <b>R\$ 99.557,10</b> |

**LOTE 29**

**FUNILARIA**

| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO                                    | QTDE | ANCORA       | ROMANOS      | MIRIAN       | Valor Médio         | Valor total  |
|------|-----|--|------|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 68   | UND | Fechadura capo dianteiro (01-01-10201)           | 2    | R\$ 310,00   | R\$ 325,00   | R\$ 300,00   | <b>R\$ 311,67</b>   | R\$ 623,33   |
| 69   | UND | Fechadura capo traseiro (01-01-10202)            | 2    | R\$ 350,00   | R\$ 367,00   | R\$ 330,00   | <b>R\$ 349,00</b>   | R\$ 698,00   |
| 70   | UND | Fechadura da porta (01-01-10203)                 | 2    | R\$ 405,00   | R\$ 425,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 410,00</b>   | R\$ 820,00   |
| 71   | UND | Jogo de frisos laterais (01-01-10204)            | 2    | R\$ 600,00   | R\$ 630,00   | R\$ 585,00   | <b>R\$ 605,00</b>   | R\$ 1.210,00 |
| 72   | UND | Maçaneta externa porta (01-01-10205)             | 2    | R\$ 220,00   | R\$ 231,00   | R\$ 200,00   | <b>R\$ 217,00</b>   | R\$ 434,00   |
| 73   | UND | Maçaneta interna vidro (01-01-10206)             | 2    | R\$ 45,00    | R\$ 50,00    | R\$ 60,00    | <b>R\$ 51,67</b>    | R\$ 103,33   |
| 74   | UND | Maquina de vidro manual (01-01-10207)            | 2    | R\$ 260,00   | R\$ 273,00   | R\$ 250,00   | <b>R\$ 261,00</b>   | R\$ 522,00   |
| 75   | UND | Pára-brisa dianteiro (01-01-10208)               | 2    | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.575,00 | R\$ 1.400,00 | <b>R\$ 1.491,67</b> | R\$ 2.983,33 |
| 76   | UND | Para-brisa traseiro (01-01-10209)                | 2    | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.100,00 | R\$ 1.950,00 | <b>R\$ 2.016,67</b> | R\$ 4.033,33 |
| 77   | UND | parachoque dianteiro (01-01-10210)               | 2    | R\$ 1.450,00 | R\$ 1.522,00 | R\$ 1.300,00 | <b>R\$ 1.424,00</b> | R\$ 2.848,00 |
| 78   | UND | parachoque traseiro (01-01-10211)                | 2    | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.680,00 | R\$ 1.500,00 | <b>R\$ 1.593,33</b> | R\$ 3.186,67 |
| 79   | UND | Pára-lama dianteiro Id direito (01-01-10212)     | 2    | R\$ 695,00   | R\$ 730,00   | R\$ 650,00   | <b>R\$ 691,67</b>   | R\$ 1.383,33 |
| 80   | UND | Pino de porta (01-01-10213)                      | 2    | R\$ 100,00   | R\$ 106,00   | R\$ 95,00    | <b>R\$ 100,33</b>   | R\$ 200,67   |
| 81   | UND | Presilia forro porta (01-01-10214)               | 32   | R\$ 5,00     | R\$ 7,00     | R\$ 10,00    | <b>R\$ 7,33</b>     | R\$ 234,67   |
| 82   | UND | Revestimento – forro de porta etc. (01-01-10215) | 2    | R\$ 395,00   | R\$ 414,00   | R\$ 400,00   | <b>R\$ 403,00</b>   | R\$ 806,00   |
| 83   | UND | Vidros de segurança de folhas contracoladas (01- | 2    | R\$ 350,00   | R\$ 367,00   | R\$ 360,00   | <b>R\$ 359,00</b>   | R\$ 718,00   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|                 |            |   |             |               |                |               |                      |                    |  |
|-----------------|------------|---|-------------|---------------|----------------|---------------|----------------------|--------------------|--|
| 84              | UND        | Vidros de segurança temperados (01-01-10217)        | 2           | R\$ 450,00    | R\$ 472,00     | R\$ 430,00    | R\$ 450,67           | R\$ 901,33         |  |
| 85              | UND        | Mão de Obra Funilaria (01-01-10218)                 | 100         | R\$ 125,00    | R\$ 130,00     | R\$ 120,00    | R\$ 125,00           | R\$ 12.500,00      |  |
| <b>TOTAL</b>    |            |   |             |               |                |               | <b>R\$ 34.206,00</b> |                    |  |
| <b>LOTE 30</b>  |            |   |             |               |                |               |                      |                    |  |
| <b>ELETRICA</b> |            |   |             |               |                |               |                      |                    |  |
| <b>ITEM</b>     | <b>UND</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                | <b>QTDE</b> | <b>ANCORA</b> | <b>ROMANOS</b> | <b>MIRIAN</b> | <b>Valor Médio</b>   | <b>Valor total</b> |  |
| 86              | UND        | Alternador 1 (01-01-10219)                          | 2           | R\$ 2.090,00  | R\$ 2.195,00   | R\$ 2.000,00  | R\$ 2.095,00         | R\$ 4.190,00       |  |
| 87              | UND        | Automático arraque (motor de partida) (01-01-10220) | 2           | R\$ 550,00    | R\$ 577,00     | R\$ 500,00    | R\$ 542,33           | R\$ 1.084,67       |  |
| 88              | UND        | Bico eletroinjeter (01-01-10221)                    | 2           | R\$ 1.760,00  | R\$ 1.850,00   | R\$ 1.600,00  | R\$ 1.736,67         | R\$ 3.473,33       |  |
| 89              | UND        | Bobina de ignição (01-01-10222)                     | 2           | R\$ 420,00    | R\$ 441,00     | R\$ 400,00    | R\$ 420,33           | R\$ 840,67         |  |
| 90              | UND        | Bomba combstivel (01-01-10223)                      | 2           | R\$ 4.510,00  | R\$ 4.735,00   | R\$ 4.300,00  | R\$ 4.515,00         | R\$ 9.030,00       |  |
| 91              | UND        | Buzinas (01-01-10224)                               | 2           | R\$ 110,00    | R\$ 115,00     | R\$ 100,00    | R\$ 108,33           | R\$ 216,67         |  |
| 92              | UND        | Jogo Cabo de vela (01-01-10225)                     | 2           | R\$ 240,00    | R\$ 252,00     | R\$ 230,00    | R\$ 240,67           | R\$ 481,33         |  |
| 93              | UND        | Comutador de ignição (01-01-10226)                  | 2           | R\$ 275,00    | R\$ 288,00     | R\$ 250,00    | R\$ 271,00           | R\$ 542,00         |  |
| 94              | UND        | Cordoalha cabo terra (01-01-10227)                  | 2           | R\$ 143,00    | R\$ 150,00     | R\$ 130,00    | R\$ 141,00           | R\$ 282,00         |  |
| 95              | UND        | Corpo de injeção (corpo da borboleta) (01-01-10228) | 2           | R\$ 460,00    | R\$ 483,00     | R\$ 430,00    | R\$ 457,67           | R\$ 915,33         |  |
| 96              | UND        | Eletro bomba água parabrisa (01-01-10229)           | 2           | R\$ 99,00     | R\$ 106,00     | R\$ 100,00    | R\$ 101,67           | R\$ 203,33         |  |
| 97              | UND        | Estabilizador de voltagem (01-01-10230)             | 2           | R\$ 440,00    | R\$ 462,00     | R\$ 430,00    | R\$ 444,00           | R\$ 888,00         |  |
| 98              | UND        | Farol principal (01-01-10231)                       | 2           | R\$ 1.760,00  | R\$ 1.850,00   | R\$ 1.600,00  | R\$ 1.736,67         | R\$ 3.473,33       |  |
| 99              | UND        | Fusivel louça/vidro/lâmina (01-01-10232)            | 20          | R\$ 2,20      | R\$ 3,00       | R\$ 8,00      | R\$ 4,40             | R\$ 88,00          |  |
| 100             | UND        | Interruptor de luz ré (01-01-10234)                 | 2           | R\$ 242,00    | R\$ 254,00     | R\$ 250,00    | R\$ 248,67           | R\$ 497,33         |  |
| 101             | UND        | Kit buchas motor de partida (01-01-10235)           | 2           | R\$ 385,00    | R\$ 404,00     | R\$ 380,00    | R\$ 389,67           | R\$ 779,33         |  |
| 102             | UND        | Lâmpada 1 polo (01-01-10236)                        | 10          | R\$ 4,40      | R\$ 6,00       | R\$ 10,00     | R\$ 6,80             | R\$ 68,00          |  |
| 103             | UND        | Lampada 2 polos (01-01-10237)                       | 10          | R\$ 8,80      | R\$ 10,00      | R\$ 15,00     | R\$ 11,27            | R\$ 112,67         |  |
| 104             | UND        | Lâmpada farol dianteiro (01-01-10238)               | 10          | R\$ 49,50     | R\$ 52,00      | R\$ 50,00     | R\$ 50,50            | R\$ 505,00         |  |
| 105             | UND        | Lanterna dianteira (01-01-10239)                    | 2           | R\$ 242,00    | R\$ 254,00     | R\$ 250,00    | R\$ 248,67           | R\$ 497,33         |  |
| 106             | UND        | Lanterna traseira (01-01-10240)                     | 2           | R\$ 660,00    | R\$ 693,00     | R\$ 650,00    | R\$ 667,67           | R\$ 1.335,33       |  |
| 107             | UND        | Motor de partida (arranque) (01-01-10241)           | 2           | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.772,00   | R\$ 2.400,00  | R\$ 2.604,00         | R\$ 5.208,00       |  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

|              |     |   |     |            |              |            |                   |                      |
|--------------|-----|---|-----|------------|--------------|------------|-------------------|----------------------|
| 108          | UND | Motor vidro elétrico (01-01-10242)              | 2   | R\$ 275,00 | R\$ 288,00   | R\$ 260,00 | <b>R\$ 274,33</b> | R\$ 548,67           |
| 109          | UND | Placa retificadora (01-01-10243)                | 2   | R\$ 495,00 | R\$ 520,00   | R\$ 500,00 | <b>R\$ 505,00</b> | R\$ 1.010,00         |
| 110          | UND | Porta escovas (01-01-10244)                     | 2   | R\$ 429,00 | R\$ 450,00   | R\$ 450,00 | <b>R\$ 443,00</b> | R\$ 886,00           |
| 111          | UND | Regulador voltagem (01-01-10245)                | 2   | R\$ 528,00 | R\$ 554,00   | R\$ 500,00 | <b>R\$ 527,33</b> | R\$ 1.054,67         |
| 112          | UND | Relé universal (01-01-10246)                    | 2   | R\$ 55,00  | R\$ 58,00    | R\$ 50,00  | <b>R\$ 54,33</b>  | R\$ 108,67           |
| 113          | UND | Rolamento alternador (01-01-10247)              | 2   | R\$ 66,00  | R\$ 70,00    | R\$ 60,00  | <b>R\$ 65,33</b>  | R\$ 130,67           |
| 114          | UND | Sensor de nível combustível (01-01-10248)       | 2   | R\$ 374,00 | R\$ 393,00   | R\$ 350,00 | <b>R\$ 372,33</b> | R\$ 744,67           |
| 115          | UND | Sensor de pressão óleo (01-01-10249)            | 2   | R\$ 217,80 | R\$ 229,00   | R\$ 200,00 | <b>R\$ 215,60</b> | R\$ 431,20           |
| 116          | UND | Sensor de velocidade (01-01-10250)              | 2   | R\$ 286,00 | R\$ 300,00   | R\$ 275,00 | <b>R\$ 287,00</b> | R\$ 574,00           |
| 117          | UND | Sensor MAP (01-01-10251)                        | 2   | R\$ 979,00 | R\$ 1.028,00 | R\$ 950,00 | <b>R\$ 985,67</b> | R\$ 1.971,33         |
| 118          | UND | Sensor posição borboleta (01-01-10252)          | 2   | R\$ 520,00 | R\$ 546,00   | R\$ 500,00 | <b>R\$ 522,00</b> | R\$ 1.044,00         |
| 119          | UND | Sensor rotação (01-01-10254)                    | 2   | R\$ 550,00 | R\$ 577,00   | R\$ 530,00 | <b>R\$ 552,33</b> | R\$ 1.104,67         |
| 120          | UND | Sensor temperatura da água (01-01-10255)        | 2   | R\$ 429,00 | R\$ 450,00   | R\$ 400,00 | <b>R\$ 426,33</b> | R\$ 852,67           |
| 121          | UND | Sonda lambda / sensor de oxigênio (01-01-10256) | 2   | R\$ 979,00 | R\$ 1.028,00 | R\$ 950,00 | <b>R\$ 985,67</b> | R\$ 1.971,33         |
| 122          | UND | terminal bateria (01-01-10257)                  | 2   | R\$ 27,50  | R\$ 30,00    | R\$ 40,00  | <b>R\$ 32,50</b>  | R\$ 65,00            |
| 123          | UND | Válvula termostática (01-01-10258)              | 2   | R\$ 209,00 | R\$ 219,00   | R\$ 200,00 | <b>R\$ 209,33</b> | R\$ 418,67           |
| 124          | UND | Jogo Vela ignicao (01-01-10259)                 | 2   | R\$ 220,00 | R\$ 231,00   | R\$ 200,00 | <b>R\$ 217,00</b> | R\$ 434,00           |
| 125          | UND | Mão de Obra Elétrica (01-01-10260)              | 100 | R\$ 132,00 | R\$ 138,00   | R\$ 130,00 | <b>R\$ 133,33</b> | R\$ 13.333,33        |
| <b>TOTAL</b> |     |   |     |            |              |            |                   | <b>R\$ 61.395,20</b> |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

|          |   |
|----------|---|
| EDUCAÇÃO | 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.540.0000.0019.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%<br>15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.571.0000.1062.00 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - ESTADO/EDUCAÇÃO |
| CULTURA  | 34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  |

**LEONIDIO LEVINSKI**  
Contador

**5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**5.1.1.** A empresa vencedora deverá realizar o serviço no veículo quando solicitado pelo secretário responsável pelo veículo;

**5.1.2.** A contratada deverá apresentar, **no prazo máximo de 72 horas**, contados da disponibilização do veículo para manutenção, orçamento com os valores dos serviços a serem realizados e peças que deverão ser substituídas;

**5.1.3.** Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser de **no máximo 10 (dez) dias úteis**, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a partir da aprovação do orçamento. Atrasos deverão ser justificados;

**5.1.4.** Toda manutenção só será realizada após aprovação do orçamento pelo secretário(a) do setor requisitante do serviço;

**5.1.5.** A ordem de serviço deve conter identificação do veículo, modelo, placa, serviço a ser verificado, sugerindo os possíveis defeitos ou componentes irregulares;

**5.1.6.** Compete ao secretário(a) promover o aceite provisório e definitivo dos serviços e também atestar as faturas para pagamento.

**5.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.2.1.** Comprovação de Capacidade Técnica e experiência na área atuante;

**5.2.2.** Responsabilização pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página **105** de **113**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**5.2.3.** Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços e peças, respeitando os prazos propostos, de no mínimo 03 (três) meses para cada serviço executado e 06 (seis) meses para peças substituídas. No caso de serviço de motor a garantia deverá se estender por 12 (doze) meses, e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

**5.2.4.** Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021, que estão expostas abaixo:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

[...]

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

[...].

## **6. DURAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A prestação dos serviços ocorrerá durante o lapso temporal de um ano, contado a partir da homologação do procedimento licitatório, podendo ser prorrogado por até 12 meses.

### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**6.2.1.** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência.

**6.3.** Os Serviços previstos de mecânica corretiva e preventiva que deverão ser executados na frota de veículos, realizar-se-ão nas instalações da Licitante vencedora, após o recebimento da ordem de execução, expedida pela secretária responsável pelo veículo, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento,

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página **106** de **113**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

**6.3.1.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e ordens de serviço e fornecimento pela municipalidade, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

**6.3.2.** Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidades das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados;

**6.3.3.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por responsabilidade da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela secretaria municipal responsável pelo veículo, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e / ou dentro do prazo de garantia;

**6.3.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, à esta secretaria municipal responsável pelo veículo, mesmo depois do vencimento do Contrato;

**6.3.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade à terceiros, desde o momento de recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante;

**6.3.6.** Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais e/ou similares, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados;

**6.3.7.** Para os montantes das peças a serem trocadas, à Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da secretaria municipal responsável pelo veículo, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Empresa Contratada no balcão, ou preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data de apresentação do orçamento proposto;

**6.3.8.** Os veículos deverão ficar em local coberto e limpo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva e demais intempéries;

**6.3.9.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

**6.3.10.** Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante;

**6.3.11.** Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página 107 de 113



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**6.3.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria municipal responsável pelo veículo, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender;

**6.3.13.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

**6.3.14.** Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidades fiscal;

**6.3.15.** As peças retiradas dos veículos deverão ser devolvidas nas embalagens das novas no ato da entrega do veículo;

**6.3.16.** As empresas vencedoras na manutenção corretiva deverão ser responsáveis pelo transporte dos veículos até sua Unidade de Serviço sem ônus para o Contratante;

**6.3.17.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/peças os quais deverão estar de acordo com as especificações do instrumento convocatório;

**6.3.18.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**6.3.19.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

**6.3.20.** Ofertar prazo de garantia de, no mínimo, 03 (três) meses para cada serviço executado e 06 (seis) meses para peças substituídas. No caso de serviço de motor a garantia deverá se estender por 12 (doze) meses;

**6.3.21.** Entregar os objetos desta licitação no local indicado pela CONTRATANTE, na solicitação de fornecimento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1.** Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**7.2.** Efetuar o pagamento à contratada em até 40 (quarenta) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

**7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

## **8. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A responsável pela Gestão do Contrato a ser celebrado é a Servidora **Zoleide Fatima Marconsoni**, Secretária Municipal de Educação.

**8.2.** A responsável pela fiscalização Contratual é o servidor, ocupante do cargo de mecânico, **Douglas Barth**.

**8.3.** As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página **108** de **113**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

- I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;
- V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
- XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
- XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Da Fiscalização dos Contratos**

Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

- I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;
- II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

- VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;  
VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;  
IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;  
X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e  
XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

### **9. SANÇÕES**

**9.1.** As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

### **10. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Além dos documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, financeira e trabalhista, a empresa deve apresentar ainda os seguintes documentos para a comprovação de capacidade técnica:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- c) **Declaração** atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

### **11. INFORMAÇÕES**

**E-mail:** [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br)

**Telefone:** (49) 3342-1111

**Site:** [galvao.sc.gov.br](http://galvao.sc.gov.br)

**Aba – transparência - licitação**

---

**Zoleide Fatima Marconsoni**  
Gestora do Contrato

---

**Douglas Barth**  
Fiscal do Contrato

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página **110** de **113**

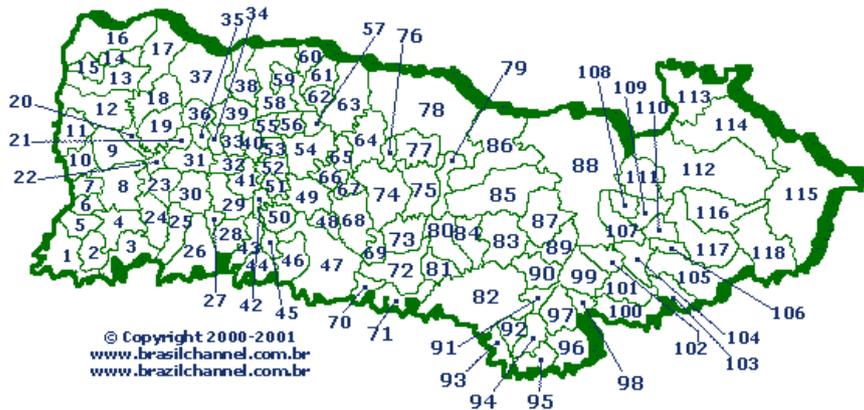


**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO VIII – MESORREGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA E MICRORREGIÃO DO PARANÁ**

**Santa Catarina (SC)**

**Municípios da Mesorregião Oeste Catarinense**



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Microrregião São Miguel d'Oeste**

18 - Anchieta  
07 - Belmonte  
12 - Guaraciaba  
01 - Itapiranga  
11 - Paraíso  
19 - Romelândia  
13 - São José do Cedro

10 - Bandeirante  
08 - Descanso  
14 - Guarujá do Sul  
03 - Mondaiá  
15 - Princesa  
06 - Santa Helena  
09 - São Miguel D'Oeste

20 - Barra Bonita  
16 - Dionísio Cerqueira  
04 - Iporã do Oeste  
17 - Palma Sola  
24 - Riqueza  
02 - São João do Oeste  
05 - Tunápolis

**Microrregião Chapecó**

43 - Águas de Chapecó  
25 - Caibi  
47 - Chapecó  
30 - Cunha Porã  
56 - Formosa do Sul  
55 - Irati  
32 - Modelo  
59 - Novo Horizonte  
45 - Planalto Alegre  
36 - Santa Terezinha do Progresso  
28 - São Carlos  
29 - Saudades  
35 - Tigrinhos

51 - Águas Frias  
37 - Campo Erê  
48 - Cordilheira Alta  
27 - Cunhataí  
46 - Guatambu  
53 - Jardinópolis  
42 - Nova Erechim  
26 - Palmitos  
54 - Quilombo  
57 - Santiago do Sul  
58 - São Lourenço do Oeste  
33 - Serra Alta  
52 - União do Oeste

34 - Bom Jesus do Oeste  
44 - Caxambu do Sul  
49 - Coronel Freitas  
22 - Flor do Sertão  
23 - Iraceminha  
31 - Maravilha  
50 - Nova Itaberaba  
41 - Pinhalzinho  
39 - Saltinho  
38 - São Bernardino  
21 - São Miguel da Boa Vista  
40 - Sul Brasil

**Microrregião Xanxerê**

78 - Abelardo Luz  
65 - Entre Rios  
64 - Ipuação  
66 - Marema  
85 - Ponte Serrada  
74 - Xanxerê

76 - Bom Jesus  
75 - Faxinal dos Guedes  
60 - Jupiá  
77 - Ouro Verde  
63 - São Domingos  
68 - Xaxim

62 - Coronel Martins  
61 - Galvão  
67 - Lajeado Grande  
86 - Passos Maia  
79 - Vargeão

**Microrregião Concórdia**

93 - Alto Bela Vista  
82 - Concórdia  
83 - Irani  
70 - Paial  
91 - Presidente Castelo Branco

81 - Arabutã  
94 - Ipira  
71 - Itá  
92 - Peritiba  
72 - Seara

69 - Arvoredo  
80 - Ipumirim  
84 - Lindóia do Sul  
95 - Piratuba  
73 - Xavantina

**Microrregião Joaçaba**

88 - Água Doce  
114 - Calmon  
100 - Erval Velho  
103 - Ibiã  
90 - Jaborá  
115 - Lebon Régis  
113 - Matos Costa  
116 - Rio das Antas  
107 - Treze Tílias

109 - Arroio Trinta  
96 - Capinzal  
118 - Fraiburgo  
104 - Ibicaré  
99 - Joaçaba  
102 - Luzerna  
97 - Ouro  
108 - Salto Veloso  
87 - Vargem Bonita

112 - Caçador  
89 - Catanduvas  
101 - Herval d'Oeste  
110 - Iomerê  
98 - Lacerdópolis  
111 - Macieira  
106 - Pinheiro Preto  
105 - Tangará  
117 - Videira



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**MICRORREGIÃO DE PATO BRANCO - PR, POR SER GEOGRAFICAMENTE MUNICÍPIOS COM A SUA LOCALIZAÇÃO PERTO DA CIDADE DE GALVÃO - SC.**

MRG-28. Os 10 municípios da **microrregião geográfica de Pato Branco**

- 01.Pato Branco
  - 02.Chopinzinho
  - 03.Coronel Vivida
  - 04.Itapejara d'Oeste
  - 05.Mariópolis
  - 06.Bom Sucesso do Sul
  - 07.São João
  - 08.Saudade do Iguaçu
  - 09.Sulina
  - 10.Vitorino
- 

Município de Galvão - SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão - SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página **113** de **113**

# Garopaba

## PREFEITURA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2024 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 6261548

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2024

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

| ÓRGÃO PROVENIENTE    | DATA DO CRÉDITO | PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA                | VALOR R\$      |
|----------------------|-----------------|--|----------------|
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 29/7/2024       | FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF | R\$ 25.062,04  |
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 30/7/2024       | FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS         | R\$ 690.378,07 |
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 30/7/2024       | ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL                    | R\$ 173,53     |
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 30/7/2024       | IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO              | R\$ 731,76     |
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 30/7/2024       | FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF | R\$ 151.372,45 |
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 30/7/2024       | ADO - LC 176/2020 (ADO25)                          | R\$ 2.981,78   |

Garopaba – SC, 31 de Julho de 2024.  
JUNIOR DE ABREU BENTO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 01/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRE CASCAES  
Secretário de Administração

### EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2023

Publicação Nº 6263897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02EB26E2A371DAF5113DD5B3751F8A6B7BB64174

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023  
PMG

PROCESSO Nº: 107/2023; MODALIDADE: TP007/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: POSITIVA EDIFICAÇÕES LTDA; CNPJ Nº: 07.380.344/0001-12; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato que vigorará a partir de 01/08/2024 até 31/10/2024, conforme solicitação através do Ofício Convênios nº 161/2024, o Ofício SIE nº 058/2024 do Setor de Engenharia e Arquitetura, e demais documentos anexos a este aditivo. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.

### EXTRATO 9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 077/2022

Publicação Nº 6261976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7C55B2CE6E49B7E97AFF635C13728C7A35D6427

EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022  
PMG

PROCESSO Nº: 122/2022; MODALIDADE: TP031/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA; CNPJ Nº: 01.101.142/0001-08; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato que vigorará a partir de 01/08/2024 até 30/09/2024, conforme solicitação através do Ofício Convênios nº 157/2024, o Ofício SIE nº 055/2024 do Setor de Engenharia e Arquitetura, e demais documentos anexos a este aditivo. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2024**

Publicação Nº 6263874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F538369D18E6FE64C9677BCA4C28642EF1F4F96

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2024  
PMG

PROCESSO Nº: 109/2024; MODALIDADE: IL027/2024; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADO: 51.344.470 EDUARDO ZANELLA; CNPJ Nº: 51.344.470/0001-03; OBJETO: Pelo presente instrumento, tem por objeto credenciar companhias aéreas e agências de viagem objetivando a aquisição de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência; DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Pedro Henrique Bento Vieira – Matrícula nº 9254. GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Ana Paula Sampaio – Matrícula nº 2492.

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 28 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263084

PORTARIA Nº 28 DE 31 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSAO DE ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN RICARDO ANTUNES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, Lei nº 2.503 de 24 de fevereiro de 2023, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1000/2005, o Senhor LEONARDO ZANINI OLIVEIRA, brasileiro, Casado, CPF \*\*\*.657.\*\*\*-\*2, RG 7\*\*.\*\*\*.\*\*52 SSP/RS, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico Legislativo, conforme Lei Municipal nº 2.503 de 24 de fevereiro 2023, e demais legislação vigente, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/08/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 31 de julho de 2024.

Jean Ricardo Antunes

Presidente

Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho

Secretário

Câmara Municipal de Garopaba

**PORTARIA Nº 29 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263091

PORTARIA Nº 29 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Convocação de Suplente de Vereador em razão da licença do Vereador titular ROBERTO RIVELINO VIEIRA.

JEAN RICARDO ANTUNES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23, 24 e 39, §2º do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Garopaba e demais legislação vigente.

CONSIDERANDO, a vagância do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Garopaba, em razão da licença do Vereador Titular Roberto Rivelino Vieira – Resolução nº 06 de 18 de julho de 2024.

CONSIDERANDO, o artigo 24, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, o artigo 25 do Regimento Interno, em seu:

§6º O Suplente que, convocado, não se apresentar para assumir o cargo no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da convocação, salvo mediante motivo justo aceito pela Mesa Diretora, renunciará ao mandato.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o Senhor EDEVALDO GONLAVES DA SILVA JUNIOR Primeiro Suplente de Vereador, do PODEMOS, para assumir o exercício do cargo de Vereador a no período de 05/08/2024 à 02/10/2024, totalizando 59 dias.

Art. 2º O convocado, deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; título de eleitor; comprovante de votação das duas últimas eleições; certificado de dispensa do serviço militar; diploma de posse; declaração de bens; certidão de casamento; documentação dos filhos, se menores de idade; comprovante de conta bancária; PIS/PASEP – Carteira de Trabalho.

Art. 3º O suplente quando convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, quando então se prorrogará o prazo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 31 de julho de 2024.

Jean Ricardo Antunes  
Presidente

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho  
Secretário

# Garuva

## PREFEITURA

### EXTRATO ADITIVO 006 - CONTRATO P.M.G Nº 055/2024

Publicação Nº 6261958

EXTRATO ADITIVO Nº 006/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F303069528C67D7D49836923D5C8DE701AC6F1F

CONTRATO PMG Nº 055/2022 – ADITIVO 006/2024 – Adição de pontos

MODALIDADE: Pregão - Processo PMG nº 097/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

CONTRATADA: BRASILNETS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 10.517.947/0001-28

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em transmissão de dados, para prover serviço dedicado de conectividade à internet e interligação das unidades/secretarias da Prefeitura a sua rede corporativa de computadores atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Garuva”.

Objetivo:

Acrescimento de Pontos:

02(dois) pontos no item 01;

02(dois) pontos no item 03.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 317/2024

Publicação Nº 6262287

PORTARIA Nº. 317 DE 31 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VALDIRIENE PERES CRISANTO, DO CARGO DE ORIENTADORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

CONSIDERANDO, Processo nº 11627/2024;

RESOLVE:

Art.1o Exonerar a pedido, VALDIRIENE PERES CRISANTO, portadora do CPF nº. 039.128.469-01, do cargo de ORIENTADORA ESCOLAR, nomeada através da Portaria 197/2024, de 09 de abril de 2024, e declarar vacância do cargo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a contar de 31 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 318/2024

Publicação Nº 6262289

PORTARIA Nº. 318 DE 31 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANDRE FELIPE BORBA DA SILVA, DO CARGO DE SUPERVISOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

CONSIDERANDO, Processo nº 11615/2024;

RESOLVE:

Art.1o Exonerar a pedido, ANDRE FELIPE BORBA DA SILVA, portador do CPF nº. 044.231.339-03, do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR,

nomeado através da Portaria 199/2024, de 09 de abril de 2024, e declarar vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 31 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 319/2024

Publicação Nº 6262302

PORTARIA Nº. 319 DE 31 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GEAN DE SALES FERREIRA, DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II - GEOGRAFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

CONSIDERANDO, Processo nº 11541/2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido, GEAN DE SALES FERREIRA, portador do CPF nº. 093.233.719-80, do cargo de PROFESSOR NÍVEL II - GEOGRAFIA, nomeado através da Portaria 159/2024, de 20 de março de 2024, e declarar vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 31 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

## RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - UGE

Publicação Nº 6261906

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES  
LEI MUNICIPAL Nº 2030/2018

| RESULTADO PRELIMINAR |                                  |            |
|----------------------|----------------------------------|------------|
| Nº INSCRIÇÃO         | NOME                             | SITUAÇÃO   |
| 001                  | LUCAS GABRIEL DUARTE             | DEFERIDO   |
| 002                  | DAIANE DUARTE                    | DEFERIDO   |
| 003                  | JOSÉ CLEBISON MARANHÃO DA SILVA  | INDEFERIDO |
| 004                  | MARIA JULIA WILL                 | DEFERIDO   |
| 005                  | LUIZ ANDRÉ MENEZES BOMFIM        | DEFERIDO   |
| 006                  | MARIA EDUARDA WIESNER            | DEFERIDO   |
| 007                  | TIAGO DOS SANTOS CAETANO         | DEFERIDO   |
| 008                  | GIOVANNA NUNES FERREIRA BISPO    | DEFERIDO   |
| 009                  | LUIZ OTAVIO SLONSKI DA SILVA     | DEFERIDO   |
| 010                  | GUILHERME RODRIGUES              | DEFERIDO   |
| 011                  | LARISSA PEDROSO ANDROCHESKI      | DEFERIDO   |
| 012                  | DANIELE SOMMER                   | DEFERIDO   |
| 013                  | GUSTAVO GOMES FURTADO            | DEFERIDO   |
| 014                  | ELISA RIBEIRO DOS SANTOS         | DEFERIDO   |
| 015                  | OSCAR HENRIQUE DE ARAUJO PEREIRA | DEFERIDO   |
| 016                  | RAISSA BEZERRA GANA              | DEFERIDO   |
| 017                  | EMELLY FLÁVIA DUARTE SALES       | DEFERIDO   |
| 018                  | LUCAS TRA BI                     | INDEFERIDO |
| 019                  | MIGUEL ORTIZ CAMARGO             | DEFERIDO   |
| 020                  | LUCAS TRA BI                     | DEFERIDO   |

|     |                                  |            |
|-----|----------------------------------|------------|
| 021 | MILENA RODER LIMA                | DEFERIDO   |
| 022 | SILVANA GABRIELY LIVI LIMA       | DEFERIDO   |
| 023 | JOÃO PEDRO LIVI LIMA             | DEFERIDO   |
| 024 | JULIANA KRUGER                   | DEFERIDO   |
| 025 | MARIA VERGÍNIA DE SANTANA ALFLEN | DEFERIDO   |
| 026 | NICKOLAS GABRIEL LOPES SEMANN    | DEFERIDO   |
| 027 | RENAN MATHEUS BILAU              | INDEFERIDO |
| 028 | LENNON ALBERTO CARVALHO          | DEFERIDO   |
| 029 | CAIO CORREA DE CARVALHO          | DEFERIDO   |

OBS: OS CANDIDATOS TERÃO O PRAZO DE 02 DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, PARA PROTOCOLAR RECURSO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS 08H ÀS 12H E 13:30H ÀS 17H, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6 DO EDITAL 002/2024 – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

Garuva, 31 de julho de 2024.

Comissão Avaliadora

# Gaspar

## PREFEITURA

### PORTARIA SAS Nº 004, 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6262688

PORTARIA SAS Nº 004, 31 DE JULHO DE 2024.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA PORTARIA SAS N.º 003, DE 24 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO E TURNOS DAS EQUIPES TÉCNICAS E DEMAIS SERVIDORES QUE ATUAM NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, E NA ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas;

CONSIDERANDO a Portaria SAS n.º 003, de 24 de março de 2024, que dispõe sobre o regime de trabalho e turnos das equipes técnicas e demais servidores que atuam nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e na alta complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e II do art 2º da Portaria n.003, de 24 de julho de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

[...]”

I – início às 08 horas e encerramento às 14 horas em quatro dias da semana, nas segundas-feiras, terças-feiras, quintas-feiras e sexta-feiras;

II – início às 11 horas e encerramento às 17 horas em quatro dias da semana, nas segundas-feiras, terças-feiras, quintas-feiras e sexta-feiras;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de julho de 2024.

ANDREA LÍDIA SCHRAMM

Secretária Municipal de Assistência Social

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 143/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024/2090

Publicação Nº 6261381

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº108/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 143/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024/2090

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/07/2024. VENCIMENTO: 31/01/2025. OBJETO: Contratação dos serviços em assistência hospitalar de média complexidade em decorrência do Programa de Valorização Hospitalar do Estado de Santa Catarina e deliberações nº 732 e 744/CIB 2023 referentes à tabela catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

TABELA 01 – INCENTIVOS ESTADUAIS (PRÉ-FIXADO)

| SUB-ITEM | Incentivos  | Recurso Municipal | Recurso PVHC Estadual/Federal | Valor Global Estimado |
|----------|---|-------------------|-------------------------------|-----------------------|
| 1.1      | Incentivo Catarinense por Porte (Porte III)                       | 0,00              | 200.000,00                    | 2.400.000,00          |
| 1.2      | Incentivo Catarinense para Leitos de UTI e UCI (10 Leitos UTI II) | 0,00              | 180.000,00                    | 2.160.000,00          |
| 1.3      | Incentivo Catarinense para Maternidades e partos                  | 0,00              | 30.000,00                     | 360.000,00            |
| 1.4      | Incentivo Catarinense para Porta de Urgência e Emergência         | 0,00              | 100.000,00                    | 1.200.000,00          |
|          | TOTAL PRÉ-FIXADO  | 0,00              | 510.000,00                    | 6.120.000,00          |

TABELA 02 – PRODUÇÃO POR CIRURGIAS ELETIVAS (PÓS-FIXADO)

| SUB-ITEM | Incentivos  | Recurso Municipal | Recurso PVHC Estadual/<br>Federal | Valor Global Estimado |
|----------|---|-------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| 2.1      | Estratégico SIH/SUS – Procedimentos FAEC<br>Cirurgias Média Complexidade – PVH/SC | 0,00              | 141.812,23                        | 1.701.746,76          |
|          | TOTAL PÓS-FIXADO  | 0,00              | 141.812,23                        | 1.701.746,76          |

TABELA 03 – FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO)

|                      | Recurso Municipal | Recurso PVHC<br>Estadual/Federal | Valor Global Estimado |
|----------------------|-------------------|----------------------------------|-----------------------|
| PRÉ-FIXADO           | 0,00              | 510.000,00                       | 6.120.000,00          |
| PÓS-FIXADO           | 0,00              | 141.812,23                       | 1.701.746,76          |
| TOTAL GERAL ESTIMADO | 0,00              | 651.812,23                       | 7.821.746,76          |

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. DA PUBLICAÇÃO: Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (CNPJ nº 84.045.830/0001-25). VALOR TOTAL JULGADO MERAMENTE ESTIMATIVO: R\$ 7.821.746,76 (sete milhões e oitocentos e vinte e um mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 31 de julho de 2024.  
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde.

## CÂMARA MUNICIPAL

## PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - PDL-009/2024

Publicação Nº 6263989

**CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**CNPJ 83.543.546/0001-16 INS. ESTADUAL: ISENTO**  
**AVENIDA DAS COMUNIDADES 133**  
**GASPAR - SANTA CATARINA**

**PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - PDL-009/2024 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTA EDILIDADE.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Licitação dispensável na forma do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**INTERESSADA:** Câmara Municipal de Gaspar. CNPJ nº 83.543.546/0001-16.

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos, de limpeza e manutenção nos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Gaspar, localizada no 1º andar esta Edilidade. Os horários para a realização desses serviços serão estabelecidos previamente, com a previsão de duas limpezas por ano. Os aparelhos que serão abrangidos por essa limpeza completa são os seguintes: 01 (um) aparelho Split de 7.000 Btus; 16 (dezesesseis) aparelhos Split de 9.000 Btus; 11 (onze) aparelhos Split de 12.000 Btus; 02 (dois) aparelhos Split de 18.000 Btus; 01 (um) aparelho Split de 22.000 Btus e 03 (três) aparelhos Split de 60.000 Btus. Este processo visa garantir a adequada manutenção e funcionamento dos sistemas e climatização desta Casa de Leis.

- 1. Observação** - Os serviços devem abranger a limpeza detalhada dos componentes dos aparelhos como: do aletado, da bandeja, do dreno, do filtro, do condensador (externo), da evaporadora (interna), da serpentina, verificação da carga de gás e inspeção da parte elétrica.
- 2. Observação** - Qualquer substituição de componente, qualquer serviço a parte ou recarga de gás somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da Presidência da Câmara Municipal de Gaspar.
- 3. Observação** - A execução dos serviços, logística, horário de início e dias de atendimento na Câmara serão discutidos e acordados antecipadamente com a Presidência.
- 4. Observação** - Os serviços serão executados no local da Sede da Câmara Municipal de Gaspar, devendo iniciar até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- 5. Observação** - A previsão é que os serviços de limpeza completa sejam realizados em todos os aparelhos duas vezes por ano.
- 6. Observação** - Neste processo de Dispensa de Licitação, o critério de julgamento adotado é o menor preço dos serviços ofertado pelos concorrentes.
- 7. Observação:** Será formalizado contrato com vigência a partir de 10/09/2024, inclusive, e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS   | PREVISÃO DA QUANTIDADE                        | VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS |
|------|---|---|-----------------------------|
| 01   | <p>Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos, de limpeza e manutenção nos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Gaspar, localizada no 1º andar esta Edilidade. Os horários para a realização desses serviços serão estabelecidos previamente, com a previsão de duas limpezas por ano. Os aparelhos que serão abrangidos por essa limpeza completa são os seguintes: 01 (um) aparelho Split de 7.000 Btus; 16 (dezesesseis) aparelhos Split de 9.000 Btus; 11 (onze) aparelhos Split de 12.000 Btus; 02 (dois) aparelhos Split de 18.000 Btus; 01 (um) aparelho Split de 22.000 Btus e 03 (três) aparelhos Split de 60.000 Btus. Este processo visa garantir a adequada manutenção e funcionamento dos sistemas e climatização desta Casa de Leis.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b></p> <p><b>1)</b> Ficará a critério da Câmara Municipal de Gaspar, exclusivamente, a aquisição ou não de todo ou parte do objeto licitado, bem como a utilização ou não da verba total destinada ao objeto deste certame.</p> <p><b>2)</b> Referente ao objeto, que pode ou não ser executado na forma integral, (não havendo garantia de execução total do objeto citado) neste certame.</p> | 02 (DUAS)<br>LIMPEZAS<br>COMPLETAS<br>POR ANO | R\$                         |

Av das Comunidades, 133 - Bairro: Centro Gaspar / Santa Catarina  
CEP: 89.110-000 - Fone (47) 3332-2028- CNPJ 83.543.546/0001-16  
[www.camaragaspar.sc.gov.br](http://www.camaragaspar.sc.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**CNPJ 83.543.546/0001-16 INS. ESTADUAL: ISENTO**  
**AVENIDA DAS COMUNIDADES 133**  
**GASPAR - SANTA CATARINA**

**PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS:** Será de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2024.**

**José Hilário Melato**

**Presidente da Câmara Municipal de Gaspar**

---

Av das Comunidades, 133 - Bairro: Centro Gaspar / Santa Catarina  
CEP: 89.110-000 - Fone (47) 3332-2028- CNPJ 83.543.546/0001-16  
[www.camaragaspar.sc.gov.br](http://www.camaragaspar.sc.gov.br)

**RESOLUÇÃO 79/2024**

Publicação Nº 6263169

**GASPAR**  
**CÂMARA MUNICIPAL****Resolução Nº 79/2024****ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO  
DA RESOLUÇÃO Nº 170/2023.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as mais recentes orientações do Egrégio Tribunal de Contas de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** que a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e a sua regulamentação passam pela observância das situações práticas cotidianas, as quais podem ensejar mudanças na regulamentação anteriormente expedida;

**RESOLVE:**

Art. 1º O parágrafo único do artigo 63 da Resolução nº 170, de 8 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Considera-se mesmo ramo de atividade o detalhamento de despesa previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o qual é expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.”*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Gaspar, 29 de julho de 2024.**

**MESA DIRETORA****JOSÉ HILÁRIO MELATO****Presidente****ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI****Vice-Presidente****ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA****Primeiro Secretário**

*(licenciado na forma do art. 23, I, da Lei Orgânica Municipal)*

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR****Segundo Secretário**

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: RO1M7-FOW9M-V7O3Q-ONFIU-4YPYF





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR**

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Resolução

Protocolo Nº: 5554

Protocolo Data: 31/07/2024

Documento Nº: 79/2024

Processo Nº: 1791/2024



Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 29/07/2024 às 18:04

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**RO1M7-FOW9M-V7O3Q-ONFIU-4YPYF**

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



**Nome** José Hilário Melato  
**Data** 30/07/2024 17:42  
**CPF/CNPJ** 291.XXX.XXX-44



**Nome** Roberto Procópio de Souza  
**Data** 31/07/2024 13:35  
**CPF/CNPJ** 366.XXX.XXX-90



**Nome** Zilma Mônica Sansão Benevenuti  
**Data** 29/07/2024 18:30  
**CPF/CNPJ** 816.XXX.XXX-00

**SAMAE - GASPAR****PORTARIA Nº 77 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6262575

PORTARIA Nº 77 DE 31 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2024 INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR G.S.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.146, de 15 de outubro de 2009, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por meio do Ofício nº 02/2024, através do qual explica-se e requer-se a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de agosto de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024, o qual foi deflagrado para apurar responsabilidade do servidor G.S.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 31 de julho de 2024.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Diretor-Presidente

## Grão Pará

## PREFEITURA

## CONTRATO N. 64/2024 - SEDENIR VIEIRA PERIN

Publicação Nº 6262081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDB1FACBD9D956FDD80F7F40E3012681767B0F49

CONTRATO Nº 64/2024  
(31 DE JULHO DE 2024)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE FORNECER SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA 15.335.107 SEDENIR VIEIRA PERIN, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De 31 de julho de 2024 a 30 de julho de 2025 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$263.750,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Origem: Processo de Licitação Nº 23/2024 - Edital de Chamada Pública (Credenciamento - Inexigibilidade) Nº 01/2024, de 22 de abril de 2024.

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e 15.335.107 SEDENIR VIEIRA PERIN, empresa estabelecida no Endereço Avenida Sete de Setembro, Nº 103, Centro, no Município de Rio Fortuna/SC, 88.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 14.320.587/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada seu Procurador, Senhor SEDENIR VIEIRA PERIN, inscrito no CPF sob o Nº 058.\*\*\*.\*\*\*-56, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

| Item   | Quant. | Unid. | Descrição   | Valor Unitário | Valor Total    |
|--------|--------|-------|---|----------------|----------------|
| 4      | 500    | Unid. | LAVAÇÃO Completa (parte externa e interna) para VEÍCULOS LEVES              | R\$ 50,00      | R\$ 25.000,00  |
| 5      | 500    | Unid. | LAVAÇÃO Completa (parte externa e interna) para VEÍCULOS MÉDIOS             | R\$ 75,00      | R\$ 37.500,00  |
| 6      | 500    | Unid. | LAVAÇÃO Completa (parte externa e interna) para VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS | R\$ 150,00     | R\$ 75.000,00  |
| 7      | 500    | Unid. | LAVAÇÃO Completa (parte externa e interna) para ÔNIBUS                      | R\$ 145,00     | R\$ 72.500,00  |
| 8      | 500    | Unid. | LAVAÇÃO Completa (parte externa e interna) para MICROÔNIBUS                 | R\$ 107,50     | R\$ 53.750,00  |
| TOTAL: |        |       |   |                | R\$ 263.750,00 |

## CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de 31 de julho de 2024 a 30 de julho de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

## CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação Nº 23/2024 - Edital de Chamada Pública (Credenciamento - Inexigibilidade) Nº 01/2024, de 22 de abril de 2024, no valor total de R\$263.750,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CONTRATADOS.

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

## CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A Prestação dos Serviços deverá ser realizada no município de Grão-Pará ou nas dependências da contratada, que deverá estar a uma distância máxima de 200 Km da Sede do Município, não possuindo o Município responsabilidade pelo transporte de veículos.

4.2. Tanto os serviços prestados quanto as peças e acessórios que serão trocados, deverão possuir garantia de no mínimo 180 dias para defeitos de fabricação. As peças trocadas deverão ser devolvidas à Secretaria solicitante.

4.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de

forma igualitária entre todos os credenciados.

4.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados e o fornecimento dos materiais solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

4.5. A empresa deverá apresentar ao setor de mecânica da Secretaria de Infraestrutura, relação formal, via e-mail, protocolo eletrônico ou outra forma estabelecida pelo Município, contendo as peças, componentes ou materiais a serem substituídos, assim como relação de serviços a serem executados, com o custo de horas necessárias, bem valor das peças a serem substituídas, para prévia aprovação, podendo a administração recusar justificadamente os serviços e licitar novamente o serviço/peças a serem realizados.

4.6. No caso de necessidade de substituição de peças, materiais ou acessórios, o Município comporá processo simplificado, com no mínimo 03 (três) orçamentos, comprovando o preço de mercado. A escolha se dará pela busca da economicidade e eficiência, levando em conta o preço e prazo de entrega contido nas cotações.

4.7. As peças, materiais e acessórios deverão ser novas e originais do fabricante e/ou genuínas, que atendam a todas as especificações do fabricante do veículo.

4.8. Nos casos de pequenos reparos e revisões, o prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 2 dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento. Nos demais casos, verificar a exigência de prazo junto à Secretaria de Infraestrutura, sendo um limite de prazo de 15 dias úteis.

4.9. Para os veículos de urgência e emergência, como ambulâncias, transporte de pacientes e veículos de socorro e salvamento, o atendimento deverá ser priorizado, devendo o veículo ser atendido com o máximo de urgência.

#### CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

5.2. O pagamento será realizado 30 dias após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº:

14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (código 6);  
14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0001.0000 (código 6);  
14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.1.621.0002.0000 (código 6);  
02.001.2001.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 2);  
03.001.2002.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 15);  
05.001.2008.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 27);  
15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 40);  
15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.1.660.0000.0001 (código 40);  
15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.1.661.0000.0001 (código 40);  
21.001.2053.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 62);  
22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 62);  
22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.550.0000.0000 (código 62);  
22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 62);  
22.001.2054.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 87);  
23.003.2011.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 98);  
23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104);  
23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.1.720.0000.0000 (código 104);

#### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

#### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- f) Advertência;
- g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
- h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Nº 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

10.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
  - d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
  - e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.
- 10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;
- c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).
- 11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do Artigo 121 e alínea "b" do inciso III do Artigo 139, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2021); e
- 11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do Artigo 121 da Lei Federal Nº 14.133/2021).
- 11.11. O contratante poderá ainda:
- 11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do Artigo 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do Artigo 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

#### CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

#### CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 15.1. Gestor do Contrato: Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
- 15.2. Fiscal do Contrato: São fiscais do contrato os seguintes representantes de cada secretaria:
- Secretaria da Administração e Fazenda: Emerson Alberton Montanha;
  - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Secretário da pasta;
  - Secretaria de Desenvolvimento Rural: Secretário da pasta;
  - Secretaria da Educação, Esporte e Cultura: Secretário da pasta;
  - Secretaria de Desenvolvimento Social: Secretário da pasta;

- Secretaria de Infraestrutura: Secretário da pasta;
- Secretaria da Saúde: Secretário da pasta.

**CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, 31 de julho de 2024.

|   |  |   |
|---|--|---|
| MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ<br>HELIO ALBERTON JUNIOR<br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE  |  | 15.335.107 SEDENIR VIEIRA PERIN<br>SEDENIR VIEIRA PERIN<br>Procurador<br>CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS   |  |   |
| Nome: EDMAR KEMPER NANDI<br>CPF: 046.***.***-38                                       |  | Nome: JOÃO PAULO SOETHE ASCARI<br>CPF: 038.***.***-05                               |
| OTAVIO JACINTO LUNARDI<br>Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759<br>MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ |  |   |
|   |  |   |

**CONTRATO Nº 65/2024 - SILVA & SILVA RECAPAGEM**

Publicação Nº 6262925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67E162620E7030ADA628C345FDCE0D05EC255B2E

CONTRATO Nº 65/2024  
(31 DE JULHO DE 2024)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE FORNECER SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA SILVA & SILVA RECAPAGEM LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De 31 de julho de 2024 a 30 de julho de 2025 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$5.268.800,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Origem: Processo de Licitação Nº 23/2024 - Edital de Chamada Pública (Credenciamento - Inexigibilidade) Nº 01/2024, de 22 de abril de 2024.

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e SILVA & SILVA RECAPAGEM LTDA, empresa estabelecida no Endereço Rua Antônio Lino Lessa, Nº 385, Centro, no Município de Braço do Norte/SC, 88.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 14.663.374/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor VOLNEI MENDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 629.\*\*\*.\*\*\*-00, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

| Item   | Quant. | Unid. | Descrição  | Valor Unitário  | Valor Total     |
|--------|--------|-------|--|-----------------|-----------------|
| 21     | 800    | Unid. | Serviço de BORRACHARIA, por pneu, para VEÍCULOS LEVES  | R\$50,00        | R\$40.000,00    |
| 22     | 800    | Unid. | Serviço de BORRACHARIA, por pneu, para VEÍCULOS MÉDIOS   | R\$90,00        | R\$72.000,00    |
| 23     | 800    | Unid. | Serviço de BORRACHARIA, por pneu, para VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS   | R\$116,00       | R\$92.800,00    |
| 24     | 800    | Unid. | Serviço de BORRACHARIA, por pneu, para ÔNIBUS e MICROÔNIBUS  | R\$80,00        | R\$64.000,00    |
| 25     | 1      | Unid. | Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva para todos os tipos de veículo, elétrica, mecânica, torno, solda, chapeação e pintura. | R\$5.000.000,00 | R\$5.000.000,00 |
| TOTAL: |        |       |  |                 | R\$5.268.800,00 |

**CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1. O presente instrumento vigorará de 31 de julho de 2024 a 30 de julho de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

#### CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação Nº 23/2024 - Edital de Chamada Pública (Credenciamento - Inexigibilidade) Nº 01/2024, de 22 de abril de 2024, no valor total de R\$5.268.800,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CONTRATADOS.

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

#### CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A Prestação dos Serviços deverá ser realizada no município de Grão-Pará ou nas dependências da contratada, que deverá estar a uma distância máxima de 200 Km da Sede do Município, não possuindo o Município responsabilidade pelo transporte de veículos.

4.2. Tanto os serviços prestados quanto as peças e acessórios que serão trocados, deverão possuir garantia de no mínimo 180 dias para defeitos de fabricação. As peças trocadas deverão ser devolvidas à Secretaria solicitante.

4.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

4.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados e o fornecimento dos materiais solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

4.5. A empresa deverá apresentar ao setor de mecânica da Secretaria de Infraestrutura, relação formal, via e-mail, protocolo eletrônico ou outra forma estabelecida pelo Município, contendo as peças, componentes ou materiais a serem substituídos, assim como relação de serviços a serem executados, com o custo de horas necessárias, bem valor das peças a serem substituídas, para prévia aprovação, podendo a administração recusar justificadamente os serviços e licitar novamente o serviço/peças a serem realizados.

4.6. No caso de necessidade de substituição de peças, materiais ou acessórios, o Município comporá processo simplificado, com no mínimo 03 (três) orçamentos, comprovando o preço de mercado. A escolha se dará pela busca da economicidade e eficiência, levando em conta o preço e prazo de entrega contido nas cotações.

4.7. As peças, materiais e acessórios deverão ser novas e originais do fabricante e/ou genuínas, que atendam a todas as especificações do fabricante do veículo.

4.8. Nos casos de pequenos reparos e revisões, o prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 2 dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento. Nos demais casos, verificar a exigência de prazo junto à Secretaria de Infraestrutura, sendo um limite de prazo de 15 dias úteis.

4.9. Para os veículos de urgência e emergência, como ambulâncias, transporte de pacientes e veículos de socorro e salvamento, o atendimento deverá ser priorizado, devendo o veículo ser atendido com o máximo de urgência.

#### CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

5.2. O pagamento será realizado 30 dias após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº:

14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (código 6);  
14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0001.0000 (código 6);  
14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.1.621.0002.0000 (código 6);  
02.001.2001.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 2);  
03.001.2002.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 15);  
05.001.2008.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 27);  
15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 40);  
15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.1.660.0000.0001 (código 40);  
15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.1.661.0000.0001 (código 40);  
21.001.2053.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 62);  
22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 62);  
22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.550.0000.0000 (código 62);  
22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 62);  
22.001.2054.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 87);  
23.003.2011.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 98);  
23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104);  
23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.1.720.0000.0000 (código 104);

#### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou

outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

#### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

f) Advertência;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos

contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Nº 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
- c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;
- d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

10.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o descumprimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;
- c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do Artigo 121 e alínea "b" do inciso III do Artigo 139, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do Artigo 121 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do Artigo 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do Artigo 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

15.1. Gestor do Contrato: Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

15.2. Fiscal do Contrato: São fiscais do contrato os seguintes representantes de cada secretaria:

- Secretaria da Administração e Fazenda: Emerson Alberton Montanha;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Secretário da pasta;
- Secretaria de Desenvolvimento Rural: Secretário da pasta;
- Secretaria da Educação, Esporte e Cultura: Secretário da pasta;
- Secretaria de Desenvolvimento Social: Secretário da pasta;
- Secretaria de Infraestrutura: Secretário da pasta;
- Secretaria da Saúde: Secretário da pasta.

**CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, 31 de julho de 2024.

|   |  |   |
|---|--|---|
| MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ<br>HELIO ALBERTON JUNIOR<br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE  |  | SILVA & SILVA RECAPAGEM LTDA<br>VOLNEI MENDES DA SILVA<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS   |  |   |
| Nome: EDMAR KEMPER NANDI<br>CPF: 046.***.***-38                                       |  | Nome: CLEA RIBEIRO CAVASSINI DE ARAUJO<br>CONSTANTE<br>CPF: 912.***.***-49                  |
| OTAVIO JACINTO LUNARDI<br>Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759<br>MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ |  |   |
|   |  |   |

**11 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52-2021 BETHA SISTEMAS**

Publicação N° 6262272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8000488E23748EB66852E227DD872F44C7E0FC8

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 82.558.149/0001-55, com sede à Rua Barão do Rio Branco, N° 187 Centro, CEP 88.890-000, na cidade de Grão-Pará/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua Júlio Gaidzinski, N° 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 00.456.865/0001-67, neste ato, representada pelo gerente, Senhor **MATIAS MEIER**, inscrito no CPF sob o N° 042.\*\*\*.\*\*\*-43, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 52/2021**, celebrado em 2021, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato, para constar as seguintes alterações:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Fica suprimido do objeto do contrato, a partir de **01/08/2024**, nos termos do Art. 65, § 2º, da Lei Federal N° 8.666/93, o faturamento, dos seguintes sistemas:

- **ALMOXARIFADO**, no valor mensal de **R\$460,86 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**;
- **RELÓGIO PONTO VIA INTERNET**, no valor mensal de **R\$415,63 (quatrocentos e quinze reais e sessenta e três centavos)**;
- **CONTROLE INTERNO**, no valor mensal de **R\$638,78 (seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)**;

**CLÁUSULA II – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais Cláusulas e condições do Contrato N° 52/2021 e respectivos Aditivos ora permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 30 de julho de 2024.





**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**  
**HELIO ALBERTON JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**BETHA SISTEMAS LTDA**  
**MATIAS MEIER**  
Gerente da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Nome: **EDMAR KEMPER NANDI**  
CPF: 046.\*\*\*.\*\*\*-38

Nome: **NILAY DOS SANTOS**  
CPF: 069.\*\*\*.\*\*\*-10

**OTAVIO JACINTO LUNARDI**  
Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**



# Guaraciaba

## PREFEITURA

### EXTRATO ADITIVO 01.2024 AO CONTRATO 21.2023 - FMS

Publicação Nº 6262076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F6B73F3B32FEE1D0B0726C65BAA36A6124D1451

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad01/24Cont21/23

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS

Valor: 1.614.000,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil)

Vigência: Início: 01/08/2024 Término: 31/07/2025

Licitação: Pregão Eletrônico p/ Contratação de Serviços Nº.: 1/2023

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM PRONTO ATENDIMENTO OU PRONTO-SOCORRO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPORTE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS POR PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E EM DIAS E HORÁRIO QUE NÃO HOUVER ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO A TODOS OS MUNICÍPIOS GUARACIABENSES QUE NECESSITAREM. GEOVANI DIESEL ZANIN

Secretário

### EXTRATO CONTRATO 31.2024 - FMS

Publicação Nº 6262226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E39AB1D22105403463CD50CBE5D202DF7E8B11AB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 31/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS

Valor: 60.000,00 (sessenta mil)

Vigência: Início: 31/07/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 12/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA /SC, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO SOLICITANDO O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E CONFORME PROGRAMA "CRESCER SAUDÁVEL" INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2706/2014 DE 03 DE JUNHO DE 2014 GEOVANI DIESEL ZANIN

Secretário

### EXTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003.2024

Publicação Nº 6261567

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MONITORES PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR CADASTRO DE RESERVA.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais n.º 1.645/01, n.º 1.646/01, n.º 3165/2018, n.º 2.840/2015, n.º 3.408/2022 e Lei Orgânica do Município e suas respectivas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo para preenchimento de vagas para contratação de Professores e Monitores para atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado o contrato de trabalho para o ano letivo de 2026, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Leis Municipais n.º 1.645/01, n.º 1.646/01, n.º 3165/2018, n.º 2.840/2015, n.º 3.408/2022 e Lei Orgânica do Município e suas respectivas atualizações.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

1.3. O presente Processo Seletivo é válido para o ano letivo de 2025. O referido Edital de Processo Seletivo, poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e necessidade da Administração municipal.

Parágrafo único: em caso de prorrogação conforme item 1.8 será seguida a classificação do primeiro ao último colocado para escolha de aulas, independente de já terem sido convocados para escolha anteriormente ou não.

1.4. As provas serão realizadas nas seguintes modalidades:

a) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, conforme o item 8 deste edital.

b) Prova de Títulos e de Tempo de Serviço: de caráter classificatório, conforme o item 9 deste edital.

## 2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária imediata de servidores municipais, bem como à composição de reserva técnica, destinado a prover funções no quadro da categoria funcional do magistério, vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

2.2. O número de vagas será disponibilizado conforme a necessidade aferida após a realização das matrículas, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica.

2.3. As vagas destinam-se aos cargos a seguir delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que possuam os requisitos e a escolaridade mínima informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

### Quadro I – Nível Superior

| Cargos  | Nº Vagas | Vencimento   | Carga horária semanal | Habilitação   | Tipo de Prova                         | Taxa Inscrição (R\$) |
|---|----------|--------------|-----------------------|---|---------------------------------------|----------------------|
| Professor I N1 - Anos Iniciais Ensino Fundamental | CR*      | R\$ 2.353,20 | 20 horas              | Portador de Certificado de conclusão em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00                |
| Professor I N1 - Educação Infantil                | CR*      | R\$ 2.353,20 | 20 horas              | Portador de Certificado de conclusão em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.                   | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00                |
| Professor II N1 – Educação Física **              | CR*      | R\$ 2.353,20 | 20 horas              | Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00                |
| Professor II N1 - Arte                            | CR*      | R\$ 2.353,20 | 20 horas              | Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00                |
| Professor II N1 - Ciências                        | CR*      | R\$ 2.353,20 | 20 horas              | Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00                |
| Professor II N1 - Geografia                       | CR*      | R\$ 2.353,20 | 20 horas              | Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00                |
| Professor II N1 - História                        | CR*      | R\$ 2.353,20 | 20 horas              | Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00                |
| Professor II N1 - Inglês                          | CR*      | R\$ 2.353,20 | 20 horas              | Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00                |
| Professor II N1 - Matemática                      | CR*      | R\$ 2.353,20 | 20 horas              | Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00                |
| Professor II N1 - Português                       | CR*      | R\$ 2.353,20 | 20 horas              | Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00                |
| Professor Sobressalente                           | CR*      | R\$ 4.706,40 | 40 horas              | Portador de Certificado de conclusão em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais e Educação Infantil. | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço  | 80,00                |

\*CR: Cadastro de Reserva.

\*\*Para exercer funções no Magistério da Educação Básica, na disciplina de Educação Física, o profissional de Educação Física deverá obrigatoriamente possuir curso de Licenciatura em Educação Física (Resoluções nº 1 e nº 2/2002/CNE) e registro no órgão fiscalizador da profissão (Resolução nº 03/87/CFE).

\*\*Para exercer funções nas atividades físicas e/ou desportivas que não estejam vinculadas à disciplina de Educação Física como componente curricular da Educação Básica, o profissional de Educação Física deverá obrigatoriamente possuir curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/2009/CNE) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e registro no órgão fiscalizador da profissão.

2.4. Exceto para o cargo de Professor Sobressalente, os vencimentos mencionados no quadro acima referem-se a uma carga horária de 20 horas semanais. Professores poderão ser contratados com carga horária diversa, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional às horas semanais trabalhadas.

### Quadro II – Nível Médio

| Cargos  | Nº Vagas | Vencimento   | Carga horária semanal | Habilitação            | Tipo de Prova | Taxa Inscrição (R\$) |
|---------|----------|--------------|-----------------------|------------------------|---------------|----------------------|
| Monitor | CR*      | R\$ 1.871,61 | 40 horas              | Ensino Médio completo. | Objetiva      | 50,00                |

\*CR: Cadastro de Reserva.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das 08h00min do dia 01/08/2024 às 23h59min do dia 30/08/2024.

3.2. Imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 02/09/2024; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será aplicada no dia 28/09/2024, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://guaraciaba.atende.net/cidadao>.

4.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos ao local de aplicação das provas será a partir das 13h30min.

4.1.2. O fechamento dos portões será às 14h10min, e a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos ao local de aplicação das provas, sob qualquer alegação.

4.1.3. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h00min.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E DE TEMPO DE SERVIÇO

5.1. A prova de títulos e de tempo de serviço tem caráter classificatório, das quais poderão participar todos os candidatos com inscrição homologada para os cargos de Professores listados no Quadro I deste edital.

5.1.1. Para participar da prova de títulos e de tempo de serviço, durante o prazo para realização de inscrição, o candidato deverá anexar, via sistema, a documentação comprobatória da prova de títulos e de tempo de serviço. Para isso, basta acessar a opção "Prova de Títulos" para a prova de títulos e a opção "Prova de Tempo de Serviço" para a prova de tempo de serviço, disponível na Área do Candidato. Em seguida, anexar os documentos comprobatórios exigidos em cada opção (Prova de Títulos ou Prova de Tempo de Serviço), seguindo as orientações da página, e enviar os documentos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC e nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://guaraciaba.atende.net/cidadao>.

Guaraciaba – SC, 31 de julho de 2024.

VANDECIR DORIGON

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 97.2024 - PMGBA**

Publicação Nº 6262465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D57906015F2578FE149FA8B46E52F3AA7E45F9B9

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO Nº 1/2024

PROCESSO Nº 97/2024 HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA-SC, EM FORMA DE LEILÃO, AUTORIZADO PELA LEI nº 3.671/2024 de 22 de abril de 2024, CONFORME RELATORIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 317/2024, e Portaria 404/2024..

|   |
|---|
| -----<br>CONTRATADO: ANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA PARENTE<br>VALOR DA DESPESA: R\$ 81.020,00 (oitenta e um mil e vinte reais)<br>===== |
| -----<br>CONTRATADO: ADRIANA IMPERATORI HENICKA<br>VALOR DA DESPESA: R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)<br>===== |
| -----<br>CONTRATADO: PAULO ENRIQUE GOMES<br>VALOR DA DESPESA: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)<br>=====            |

VANDECIR DORIGON

Prefeito

**PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2024**

Publicação Nº 6261565

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MONITORES PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR CADASTRO DE RESERVA.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais n.º 1.645/01, n.º 1.646/01, n.º 3165/2018, n.º 2.840/2015, n.º 3.408/2022 e Lei Orgânica do Município e suas respectivas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo para preenchimento de vagas para contratação de Professores e Monitores para atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado o contrato de trabalho para o ano letivo de 2026, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Leis Municipais n.º 1.645/01, n.º 1.646/01, n.º 3165/2018, n.º 2.840/2015, n.º 3.408/2022 e Lei Orgânica do Município e suas respectivas atualizações.

1.2. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1 está à disposição do candidato no endereço eletrônico <https://guaraciaba.atende.net/cidadao>.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

1.4. Os atos elencados no Cronograma (Anexo I) deste edital serão publicados nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://guaraciaba.atende.net/cidadao>.

1.5. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, inclusive que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos, e o envio de convocações pela Prefeitura Municipal por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica no site da AMEOSC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1.6. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo, assegurando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para participar das provas, bem como dos documentos necessários exigidos para o cargo, por ocasião da nomeação, se aprovado e convocado.

1.7. Os horários previstos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília (DF).

1.8. O presente Processo Seletivo é válido para o ano letivo de 2025. O referido Edital de Processo Seletivo, poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e necessidade da Administração municipal.

Parágrafo único: em caso de prorrogação conforme item 1.8 será seguida a classificação do primeiro ao último colocado para escolha de aulas, independente de já terem sido convocados para escolha anteriormente ou não.

1.9. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.10. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/requisitos exigidos no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.11. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou estadia de candidatos para a realização das provas deste edital.

1.12. As provas serão realizadas nas seguintes modalidades:

a) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, conforme o item 8 deste edital.

b) Prova de Títulos e de Tempo de Serviço: de caráter classificatório, conforme o item 9 deste edital.

**2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO**

2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária imediata de servidores municipais, bem como à composição de reserva técnica, destinado a prover funções no quadro da categoria funcional do magistério, vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

2.2. O número de vagas será disponibilizado conforme a necessidade aferida após a realização das matrículas, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica.

2.3. As vagas destinam-se aos cargos a seguir delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que possuam os requisitos e a escolaridade mínima informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Quadro I – Nível Superior

| Cargos | Nº Vagas | Vencimento | Carga horária semanal | Habilitação | Tipo de Prova | Taxa Inscrição (R\$) |
|--------|----------|------------|-----------------------|-------------|---------------|----------------------|
|--------|----------|------------|-----------------------|-------------|---------------|----------------------|

|   |     |              |          |   |                                       |       |
|---|-----|--------------|----------|---|---------------------------------------|-------|
| Professor I N1 - Anos Iniciais Ensino Fundamental | CR* | R\$ 2.353,20 | 20 horas | Portador de Certificado de conclusão em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00 |
| Professor I N1 - Educação Infantil                | CR* | R\$ 2.353,20 | 20 horas | Portador de Certificado de conclusão em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.                   | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00 |
| Professor II N1 – Educação Física **              | CR* | R\$ 2.353,20 | 20 horas | Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00 |
| Professor II N1 - Arte                            | CR* | R\$ 2.353,20 | 20 horas | Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00 |
| Professor II N1 - Ciências                        | CR* | R\$ 2.353,20 | 20 horas | Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00 |
| Professor II N1 - Geografia                       | CR* | R\$ 2.353,20 | 20 horas | Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00 |
| Professor II N1 - História                        | CR* | R\$ 2.353,20 | 20 horas | Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00 |
| Professor II N1 - Inglês                          | CR* | R\$ 2.353,20 | 20 horas | Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00 |
| Professor II N1 - Matemática                      | CR* | R\$ 2.353,20 | 20 horas | Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00 |
| Professor II N1 - Português                       | CR* | R\$ 2.353,20 | 20 horas | Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.                     | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço. | 80,00 |
| Professor Sobressalente                           | CR* | R\$ 4.706,40 | 40 horas | Portador de Certificado de conclusão em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais e Educação Infantil. | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço  | 80,00 |

\*CR: Cadastro de Reserva.

\*\*Para exercer funções no Magistério da Educação Básica, na disciplina de Educação Física, o profissional de Educação Física deverá obrigatoriamente possuir curso de Licenciatura em Educação Física (Resoluções nº 1 e nº 2/2002/CNE) e registro no órgão fiscalizador da profissão (Resolução nº 03/87/CFE).

\*\*Para exercer funções nas atividades físicas e/ou desportivas que não estejam vinculadas à disciplina de Educação Física como componente curricular da Educação Básica, o profissional de Educação Física deverá obrigatoriamente possuir curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/2009/CNE) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e registro no órgão fiscalizador da profissão.

2.4. Exceto para o cargo de Professor Sobressalente, os vencimentos mencionados no quadro acima referem-se a uma carga horária de 20 horas semanais. Professores poderão ser contratados com carga horária diversa, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional às horas semanais trabalhadas.

Quadro II – Nível Médio

| Cargos  | Nº Vagas | Vencimento   | Carga horária semanal | Habilitação            | Tipo de Prova | Taxa Inscrição (R\$) |
|---------|----------|--------------|-----------------------|------------------------|---------------|----------------------|
| Monitor | CR*      | R\$ 1.871,61 | 40 horas              | Ensino Médio completo. | Objetiva      | 50,00                |

\*CR: Cadastro de Reserva.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das 08h00min do dia 01/08/2024 às 23h59min do dia 30/08/2024.

3.2. Para a inscrição pela internet, o candidato deverá, no período de inscrição, seguir os seguintes procedimentos:

- Acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no banner "Concursos Públicos";
- Realizar o cadastro do candidato se for primeiro acesso; caso já esteja cadastrado, fazer apenas o login para a inscrição;
- Preencher integralmente o requerimento de inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 02/09/2024; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

3.3. O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição na Biblioteca Pública Municipal, localizada junto ao Centro de Múltiplo Uso Armando Domingos Montagna ao lado da Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, Guaraciaba/SC, durante o período de inscrições, no horário de expediente da Prefeitura. No local, será disponibilizado um equipamento eletrônico para que o próprio candidato faça sua inscrição, imprima o comprovante de inscrição e o boleto bancário, além de enviar os documentos necessários ao sistema.

3.3.1. O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total

responsabilidade do candidato.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente através do boleto bancário gerado durante o processo de inscrição ou por meio área do candidato, até o dia 02/09/2024. Não serão considerados pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

3.4.1. Pagamentos de inscrições realizados no último dia, após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, não serão considerados, pois serão processados com data contábil do próximo dia útil. Além disso, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.4 deste Edital.

3.5. A inscrição somente será deferida após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que se dará pela baixa do boleto, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 4 e seus subitens.

3.6. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas devido a falhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, a impressão de documentos ou o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado. Da mesma forma, não assumem responsabilidade por inscrições indeferidas que não registrarem o pagamento do boleto devido a vírus, como o 'malware', ou outros que possam alterar o código de barras do boleto bancário, redirecionando o pagamento para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.

3.7. Da forma de inscrições:

3.7.1. É vedado ao candidato que se inscrever para o cargo previsto no Quadro II realizar inscrição para os cargos previstos no Quadro I.

3.7.1.1. Em caso de pluralidade de inscrições do mesmo candidato para o cargo previsto no Quadro II, será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto. Havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição mais recente.

3.7.2. O candidato poderá inscrever-se para até dois cargos listados no Quadro I deste Edital.

3.7.2.1. Caso o candidato realize mais de 02 (duas) inscrições para os cargos previstos no Quadro I, serão consideradas válidas apenas as 02 (duas) inscrições cujos pagamentos foram realizados através dos respectivos boletos. Se houver mais de 02 (duas) inscrições pagas, serão consideradas válidas apenas as 02 (duas) inscrições mais recentes.

3.7.3. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição para ambos os cargos pretendidos.

3.7.4. Caso o candidato realize 02 (duas) provas, ele deverá responder a ambas simultaneamente, no horário estabelecido por este edital.

3.8. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, conforme segue:

| Escolaridade   | Valor     |
|----------------|-----------|
| Nível Superior | R\$ 80,00 |
| Nível Médio    | R\$ 50,00 |

3.8.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, exceto em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

3.8.2. Comprovante de agendamento bancário não será aceito como meio de comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.8.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

3.8.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente. A responsabilidade pela inscrição correta para o cargo almejado é exclusiva do candidato.

#### 4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar sua inscrição, o candidato pode solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição. Para isso, basta acessar a opção "Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição" disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação correspondente, seguindo as orientações da página, e enviar o pedido de isenção. Este processo pode ser realizado no período das 08h00min do dia 01/08/2024 às 23h59min do dia 15/08/2024.

4.2. Os documentos comprobatórios devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

4.3. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

4.4. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.5. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram na:

a) Lei Estadual n.º 10.567 de 07 de novembro de 1997 e suas atualizações: Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos doadores de sangue, de medula e de leite humano e adota outras providências.

b) Lei Federal n.º 13.656 de 30 de abril de 2018: Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União. I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.5.1. No caso de pessoa doadora de sangue (Lei Estadual n.º 10.567 de 07 de novembro de 1997 e suas atualizações): deverá anexar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital, com a discriminação das datas em que as doações ocorreram. Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter link para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.5.2. No caso de pessoa doadora de medula (Lei Estadual n.º 10.567 de 07 de novembro de 1997 e suas atualizações): deverá anexar o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada, no mínimo, 1 (uma) doação. Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter link para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.5.3. No caso de pessoa doadora de leite humano (Lei Estadual n.º 10.567 de 07 de novembro de 1997 e suas atualizações): deverá anexar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada em que a candidata realizou a doação, constando, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o concurso. Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter link para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.5.4. No caso de pessoa pertencente ao Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal (Lei Federal n.º 13.656 de 30 de abril de 2018): documento comprobatório da condição de pertencente à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022.

4.6. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato, e a decisão proferida será publicada nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://guaraciaba.atende.net/cidadao>, dia 21/08/2024.

4.7. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre 22 e 23/08/2024, conforme orientações do item 13 deste edital.

4.8. Os recursos interpostos em face do indeferimento da solicitação da isenção de taxa de inscrição serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia 27/08/2024, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

4.9. O resultado definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até às 23h59min do dia 27/08/2024, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://guaraciaba.atende.net/cidadao>.

4.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá participar do presente certame, desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até o dia 02/09/2024, por meio do boleto disponível na área do candidato.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior será automaticamente excluído do certame.

4.12. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

## 5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei n.º 7.853/89, no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.

5.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), fica assegurada à Pessoa com Deficiência (PcD) a 10ª vaga de cada cargo/função e, posteriormente, a vaga 20ª, 30ª e assim sucessivamente.

5.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

5.4. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, durante a realização da sua inscrição, na área do candidato, escolher a modalidade de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD), anexar laudo médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página. Este processo pode ser efetuado durante todo período designado para realização de inscrição.

5.4.1. O laudo médico deverá conter:

- Identificação do candidato;
- Assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão;
- Espécie e o grau da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência.

5.4.2. O laudo médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

5.5. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.6. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

5.7. Os candidatos devem manter em seu poder o laudo médico original, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.8. No momento da homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo, será publicada uma lista específica com a classificação dos candidatos que participaram no certame na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

5.8.1. Não provida a vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), por falta de candidatos, por reprovação nas provas ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.9. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD) e sobre o grau de deficiência, determinando se o candidato está ou não capacitado para o exercício do cargo.

5.10. A Pessoa com Deficiência (PcD) não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição, exceto mediante devida comprovação e deferimento em alguma das hipóteses previstas no item 4 do presente edital.

5.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a data, horário e local de aplicação das provas, conteúdo e correção das provas, a nota mínima exigida, os critérios de avaliação e aprovação e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

5.12. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

5.13. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase e responderá,

civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.14. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5.15. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova devido à sua deficiência deverá fazer a solicitação no período destinado à inscrição, seguindo o que dispõe o item 7 e seus subitens.

5.16. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) com base na documentação apresentada pelo candidato, e a decisão proferida será publicada nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://guaraciaba.atende.net/cidadao> no dia 18/09/2024.

5.16.1. O candidato cujo requerimento para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre 19 e 20/09/2024, conforme orientações do item 13 deste edital.

5.16.2. Os recursos interpostos em face do pedido indeferido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia 27/09/2024, no site <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

5.16.3. O resultado definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgado até às 23h59min do dia 27/09/2024, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://guaraciaba.atende.net/cidadao>.

5.17. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD).

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://guaraciaba.atende.net/cidadao>.

6.2. Após a divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos terão a oportunidade de interpor recursos dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital. Os recursos devem ser apresentados de forma on-line, pela área do candidato, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, conforme instruído no item 13 deste edital. Os candidatos devem expor as razões da discordância em relação ao indeferimento de sua inscrição, além de apresentar comprovação da inexistência da razão apontada para o indeferimento.

## 7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deve solicitá-lo no ato da inscrição ou durante o prazo de inscrição, indicando claramente os recursos especiais necessários, por meio do endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, na Área do Candidato, e seguindo as orientações da página.

7.2. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deve anexar a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses. O laudo deve atestar a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) que justifique o atendimento especial solicitado. Além disso, o laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico, juntamente com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.3. Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail [comunica@ameosc.org.br](mailto:comunica@ameosc.org.br), anexando o laudo médico, até 48 horas antes do horário marcado para o início da prova.

7.4. Não haverá prova em braille; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

7.5. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as orientações do item 7.1 e deve providenciar um acompanhante maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Tanto o acompanhante quanto o bebê devem entrar no local de prova no mesmo horário dos demais candidatos e permanecer em sala reservada para esta finalidade. Nos horários necessários, a candidata, acompanhada por um fiscal, será encaminhada até o local reservado para a amamentação. O tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

7.6. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, necessitar de atendimento diferenciado ou uso de indumentárias específicas de sua religião, deverá seguir as orientações do item 7.1, anexando uma declaração da congregação religiosa à qual pertence, atestando sua condição de membro.

7.7. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Municipal e deferida, desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada. A decisão, baseada nos critérios de viabilidade e razoabilidade, será comunicada aos candidatos por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://guaraciaba.atende.net/cidadao>, conforme o cronograma deste edital.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva possui caráter classificatório e eliminatório, sendo obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital.

8.2. A prova objetiva será aplicada no dia 28/09/2024, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://guaraciaba.atende.net/cidadao>.

8.3. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, bem como da data e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

8.4. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos ao local de aplicação das provas será a partir das 13h30min.

8.4.1. O fechamento dos portões será às 14h10min, e a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos ao local de aplicação das provas, sob qualquer alegação.

8.4.2. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após às 14h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

8.4.3. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h00min.

8.5. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, com duração de 02h30min, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta. Será composta por questões objetivas, cada uma com quatro alternativas de resposta, das quais apenas UMA será a correta. O preenchimento deve seguir as instruções presentes no cartão-resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

8.6. As questões da prova objetiva abordarão temas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

8.7. A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões.

8.8. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

8.9. Da Prova Objetiva (Modalidade A):

8.9.1. Para os cargos de Professores listados no Quadro I deste edital, serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua

Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme a tabela a seguir:

| Provas                       | N.º de Questões | Peso | Total de Pontos por Disciplina | Nota Mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3 |
|------------------------------|-----------------|------|--------------------------------|---|
| 1► Conhecimentos Específicos | 14              | 0,40 | 5,60                           | 3,00  |
| 2► Língua Portuguesa         | 03              | 0,40 | 1,20                           |   |
| 3► Conhecimentos Gerais      | 03              | 0,40 | 1,20                           |   |
| TOTAL ►                      | 20              | -    | 8,00                           | -   |

8.9.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 3,00 (três) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

8.10. Da Prova Objetiva (Modalidade B):

8.10.1. Para o cargo de Monitor listado no Quadro II deste edital, serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme a tabela a seguir:

| Provas                       | N.º de Questões | Peso | Total de Pontos por Disciplina | Nota Mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3 |
|------------------------------|-----------------|------|--------------------------------|---|
| 1► Conhecimentos Específicos | 14              | 0,50 | 7,00                           | 4,00  |
| 2► Língua Portuguesa         | 03              | 0,50 | 1,50                           |   |
| 3► Conhecimentos Gerais      | 03              | 0,50 | 1,50                           |   |
| TOTAL ►                      | 20              | -    | 10,00                          | -   |

8.10.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

8.11. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

8.11.1. Os candidatos devem comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, portando documento de identificação original com fotografia, não sendo aceitas cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. A entrada à sala de aplicação das provas será proibida caso não estejam munidos de documento de identificação original com fotografia.

8.11.2. O acesso ao portão de entrada do local de prova será vedado ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 8.4.1, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

8.11.3. São válidos como documentos de identificação oficial para a realização da prova objetiva:

I - De forma física:

- Carteira de identidade (RG) expedida pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – modelo com foto;
- Carteira de Identidade expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- Passaporte;
- Certificado de Reservista;
- Carteiras funcionais do Ministério Público;
- Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade.

II - De forma digital:

- Carteira de identidade (RG) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura.

8.11.3.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação apenas os elencados no item 8.11.3, desde que apresentados no aplicativo oficial. Prints de tela ou arquivos PDF não serão aceitos.

8.11.4. No caso de o candidato não apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identificação original devido à perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da realização da prova.

8.11.5. Só serão aceitos documentos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.11.6. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta.

8.11.7. Antes de iniciar a resolução da prova, o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, e se está corretamente numerado.

8.11.8. O candidato deverá conferir no cartão-resposta seus dados pessoais, especialmente seu nome, número de inscrição e o número de seu documento de identificação. Além disso, deverá apor sua assinatura de forma legível no local específico para este fim.

8.11.9. O candidato deverá preencher no cartão-resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4, e é de responsabilidade do candidato a marcação correta. A marcação incorreta ou a não marcação do tipo de prova invalidará o cartão-resposta, acarretando sua eliminação do certame.

8.11.10. O candidato deverá responder as questões do caderno de provas e transcrever as respostas no cartão-resposta. Ao transcrever as respostas do caderno de provas ao cartão-resposta, o candidato deve preencher por completo o campo referente à alternativa que julgar correta.

8.11.11. Forma correta de preencher o cartão-resposta:

8.11.12. Para o preenchimento do cartão-resposta, o candidato deve utilizar apenas caneta esferográfica com tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

8.11.13. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Não é permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, exceto no caso em que

o candidato tenha solicitado condição especial para este fim, sendo, neste caso, acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do certame.

8.11.14. Serão consideradas marcações incorretas, e será atribuída a nota 0,00 (zero), às questões da prova objetiva que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: resposta que não coincida com o gabarito oficial; preenchida a lápis; dupla marcação; marcação rasurada ou emendada; campo de marcação não preenchido integralmente; ou questão que não esteja preenchida no cartão-resposta.

8.11.15. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.11.16. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

8.11.17. O cartão-resposta é insubstituível.

8.11.18. Só será permitido ao candidato entregar seu cartão-resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.11.19. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.11.20. Ao concluir a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

8.11.21. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, mediante acompanhamento de um fiscal.

8.11.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas por qualquer motivo.

8.11.23. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, deverão apor suas assinaturas no local indicado nos cartões-resposta de todos os candidatos da sala, tanto dos presentes como dos faltantes.

8.11.23.1. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências que considerarem necessárias, relativas à prova.

8.11.23.2. Os últimos 03 (três) candidatos, junto com os fiscais de sala, lacrarão o envelope no qual estarão acondicionados os cartões-resposta; em seguida, assinarão o envelope. Este envelope será deslacrado somente em sessão pública, conforme data e horário descritos no cronograma (Anexo I).

8.11.23.3. Caso o candidato que esteja entre os 03 (três) últimos da sala descumpra o item 8.11.23 e seus subitens, será desclassificado deste processo de seleção.

8.11.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.11.25. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://guaraciaba.atende.net/cidadao>.

8.11.26. Os candidatos que terminarem suas provas, entregarem seus cartões-resposta e saírem da sala de provas não poderão permanecer no local de aplicação, nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.

8.11.27. A critério da Comissão Organizadora do certame, poderá ser utilizado instrumento eletrônico de revista nos candidatos, antes e durante a realização das provas.

#### 8.12. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

8.12.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

- Documento de identificação original com foto, conforme subitem 8.11.3 (obrigatório);
- Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente (obrigatório);
- Recipiente transparente para acondicionar água, que permita a visualização clara de seu conteúdo, sem qualquer etiqueta ou rótulo (facultativo).

8.12.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 8.12.1. Caso os traga, deve entregá-los aos fiscais da sala no momento de acesso à sala de provas.

8.12.3. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

8.12.4. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

#### 8.13. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água, que deverá estar acondicionada em embalagem transparente, que permita a visualização clara de seu conteúdo, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- Fumar;
- Comunicação entre os candidatos;
- Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- Uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
- Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
- Uso de relógio de qualquer tipo;
- Aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.

#### 8.14. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- Apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;
- Apresentar-se em local diferente;
- Não comparecer às provas;
- Não apresentar documento de identificação;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- Ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta ou outros materiais não permitidos;
- Estiver portando armas;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;

- k) For surpreendido utilizando-se de relógio de qualquer tipo, livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) Não assinar o cartão-resposta;
- o) Não preencher o tipo de prova no cartão-resposta de acordo com o subitem 8.11.11;
- p) Preencher mais de um tipo de prova no cartão-resposta.

#### 9. DA PROVA DE TÍTULOS E DE TEMPO DE SERVIÇO

9.1. A prova de títulos e de tempo de serviço tem caráter classificatório, das quais poderão participar todos os candidatos com inscrição homologada para os cargos de Professores listados no Quadro I deste edital.

9.2. A prova de títulos e de tempo de serviço é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

#### 9.3. Da Prova de Títulos

9.3.1. Considera-se título, para efeito deste certame:

| Títulos  | Nº máx. de Títulos | Valor do Título | Total       |
|--|--------------------|-----------------|-------------|
| Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação. | 01                 | 0,70 pontos     | 0,70        |
| Comprovante de conclusão de curso de Graduação nas áreas pertinentes ao cargo escolhido.           | 01                 | 0,30 pontos     | 0,30        |
| <b>TOTAL</b>   |                    |                 | <b>1,00</b> |

9.3.2. Para a prova de títulos, a nota máxima será de 1,00 (um) ponto. A tabela acima apenas faz uma distinção entre quais são os títulos em cada categoria específica. Cada candidato deve observar qual a modalidade que se adapta e agrupar os títulos, bem como fazer o envio dos mesmos.

9.3.3. Os pontos destinados à especialização em pós-graduação somente serão válidos mediante a apresentação de diploma ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino.

#### 9.4. Da Prova de Tempo de Serviço:

9.4.1. Considera-se tempo de serviço, para efeito deste certame:

| Títulos   | Nº máx. de Títulos/<br>meses | Valor do Título | Pontuação dos títulos |             |
|---|------------------------------|-----------------|-----------------------|-------------|
| Cômputo do tempo de serviço no magistério será considerado o tempo de experiência na área pública, privada ou filantrópica. | 100 meses                    | 0,01            | 1,00                  |             |
| <b>TOTAL</b>  |                              |                 |                       | <b>1,00</b> |

9.4.2. Para a prova de tempo de serviço, a nota máxima será de 1,00 (um) ponto. Cada candidato deve observar qual a modalidade que se adapta e agrupar os documentos comprobatórios de tempo de serviço, bem como fazer o envio dos mesmos.

9.4.3. Entende-se por Tempo de Serviço o período em que o candidato atuou no magistério.

9.4.4. O cômputo do Tempo de Serviço será de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por mês de efetivo exercício na função.

9.4.5. Para efeitos de cômputo de Tempo de Serviço em relação aos dias, será considerado o somatório dos dias. Ou seja, 15 dias ou mais serão computados como 01 (um) mês de efetivo exercício.

9.4.6. É vedada a soma de Tempo de Serviço concomitante para fins de pontuação.

9.4.7. A comprovação de Tempo de Serviço em anos, meses e dias será avaliada mediante a apresentação de Certidão específica, preenchida pelo órgão correspondente, com data limite de 30 de junho de 2024. A certidão deverá conter a totalização do tempo em anos, meses e dias.

#### 9.5. Da forma de envio dos documentos para a prova de títulos e de tempo de serviço:

9.5.1. Para participar da prova de títulos e de tempo de serviço, durante o prazo para realização de inscrição, o candidato deverá anexar, via sistema, a documentação comprobatória da prova de títulos e de tempo de serviço. Para isso, basta acessar a opção "Prova de Títulos" para a prova de títulos e a opção "Prova de Tempo de Serviço" para a prova de tempo de serviço, disponível na Área do Candidato. Em seguida, anexar os documentos comprobatórios exigidos em cada opção (Prova de Títulos ou Prova de Tempo de Serviço), seguindo as orientações da página, e enviar os documentos.

9.5.2. OS DOCUMENTOS REFERENTES A PROVA DE TÍTULOS E DE TEMPO DE SERVIÇO DEVEM SER ENVIADOS SEPARADOS, EM DOIS ARQUIVOS, cada qual em sua respectiva opção (prova de tempo de serviço ou prova de títulos), conforme descrito no item 9.5.1. Cada arquivo deve estar no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 200MB cada arquivo, e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Além disso, ao enviar documentos com mais de uma página, o candidato deve certificar-se de que as páginas estejam na ordem correta antes de realizar o envio do arquivo.

9.5.2.1. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

9.5.3. Devem ser anexadas cópias em boa qualidade de todas as folhas do documento, incluindo verso e anverso, se houver, com clara identificação da instituição emitente e do funcionário responsável pela emissão. No caso de documentos com assinatura eletrônica, deve ser indicado no corpo do documento o link para sua autenticação.

9.5.4. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste – AMEOSC não se responsabilizarão por documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.5.5. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

9.5.6. Após o último dia de inscrição, não serão admitidas a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados ao sistema.

9.5.7. Os candidatos devem manter em seu poder os documentos originais referentes a prova de títulos, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

9.5.8. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

9.5.9. O não envio da documentação da prova de títulos e de tempo de serviço no período estabelecido, importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova títulos e de tempo de serviço.

9.6. Os documentos referentes à prova de títulos e de tempo de serviço serão avaliados pela Comissão Municipal, e a decisão proferida será publicada nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://guaraciaba.atende.net/cidadao> no dia 18/09/2024.

9.6.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da prova de títulos e de tempo de serviço poderá interpor recurso no período compreendido entre 19 e 20/09/2024, conforme orientações do item 13 deste edital.

9.6.2. Na interposição de recurso, não será admitida a apresentação, a complementação ou a inclusão de qualquer documentação comprobatória da prova de títulos e de tempo de serviço. Caso o candidato envie qualquer documento, o mesmo NÃO será considerado e/ou avaliado pela Comissão Municipal.

9.6.3. Os recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova de títulos e de tempo de serviço serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia 27/09/2024, no site <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

9.6.4. O resultado definitivo da prova de títulos e de tempo de serviço será divulgado até às 23h59min do dia 06/09/2024, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://guaraciaba.atende.net/cidadao>.

#### 10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura das malas lacradas contendo os cartões-resposta, ocorrerá na Sessão Pública a ser realizada na Sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, localizada à Rua Segundo Anibal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, às 09h30min do dia 22/10/2024.

10.2. Nessa oportunidade, os cartões-resposta dos candidatos serão corrigidos através do processo de leitura digital. As notas e o resultado preliminar serão projetados em um telão, permitindo que todos os presentes possam acompanhar a correção e a identificação dos candidatos.

10.3. As notas e o resultado apresentados na sessão pública serão preliminares e estarão sujeitos a alterações.

10.4. A publicação oficial do resultado preliminar ocorrerá conforme o cronograma do edital, no qual já constarão os critérios de desempate.

10.5. A sessão será integralmente filmada e poderá ser acompanhada pelos membros da Comissão Municipal, da Comissão Organizadora da AMEOSC, assim como por todos os candidatos e interessados, os quais deverão assinar a lista de presença.

10.6. Após a conclusão da Sessão Pública, a cópia do cartão-resposta de cada candidato estará disponível no sistema, na área do candidato. Para acessar o cartão-resposta, o candidato deverá utilizar seu CPF e senha pessoal.

#### 11. DO EMPATE NA NOTA FINAL

11.1. Em caso de empate no resultado final das provas, a ordem de desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

1st) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Em caso de empate entre candidatos idosos, será sempre considerada a melhor colocação para o candidato com idade mais elevada;

2nd) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;

3rd) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

4th) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Gerais;

5th) O candidato de maior idade;

6th) Sorteio Público.

#### 12. DOS GABARITOS PRELIMINARES E DEFINITIVOS

12.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://guaraciaba.atende.net/cidadao> enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

12.2. A partir da publicação do gabarito definitivo, não será admitido qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Todos os recursos relacionados a este certame devem ser apresentados de forma on-line, seguindo os procedimentos a seguir:

a) Acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no banner Concursos Públicos;

b) Acessar a "Área do Candidato";

c) Clicar em "Recursos";

d) Assinalar a opção referente ao prazo de recurso desejado (questões da prova objetiva e gabarito preliminar, isenção de taxa de inscrição, PcD, etc.);

e) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

13.2. É admitido recurso quanto a divergências:

a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | No período de 22 e 23/08/2024;

b) No indeferimento da inscrição | No período de 05 e 06/09/2024;

c) No Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço | No período de 19 e 20/09/2024;

d) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD) | No período de 19 e 20/09/2024;

e) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (1ª fase) | No período de 01 e 02/10/2024;

f) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (2ª fase) | No período de 10 e 11/10/2024 (Obs.: Nesta fase de recursos, serão apreciados apenas os recursos interpostos em relação às questões que já foram objeto de recursos na 1ª Fase (alínea "e"), assim como os recursos que apresentem de forma fundamentada a discordância com os termos do parecer emitido, fornecendo o devido embasamento e justificativa que contraponha o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram objeto de recursos

conforme a alínea "e" não serão considerados, bem como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação à discordância com o parecer emitido);

g) No Resultado Preliminar Geral | No período de 23 e 24/10/2024.

13.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

13.4. Não serão apreciados os recursos fora dos prazos estipulados por este edital, apresentado de forma diferente do disposto no Item 13.1, em branco e os inconsistentes.

13.5. Os recursos interpostos para diferentes questões devem ser formulados em formulários separados, sendo um formulário para cada questão. Se o candidato apresentar recurso de mais de uma questão no mesmo formulário, este NÃO será apreciado.

13.6. Para a interposição de recursos em relação às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar, o candidato deve indicar a qual tipo de prova e a qual questão se refere o recurso, caso contrário o recurso não será apreciado.

13.7. Se, na análise dos recursos, resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a ela serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

13.8. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão.

13.9. Se houver alteração do gabarito preliminar devido a impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

13.10. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

13.11. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

#### 14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Para atribuição da nota final para o cargo de Monitor, o resultado geral será calculado conforme fórmula a seguir:

• Nota Final = Nota Prova Objetiva

14.2. Para atribuição da nota final para os cargos de Professores, o resultado geral será calculado conforme fórmula a seguir:

• Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos e de Tempo de Serviço

14.2.1. A prova de títulos e de tempo de serviço é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

14.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

#### 15. DA ESCOLHA DAS VAGAS

15.1. A escolha de vagas será realizada conforme a definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.

15.1.1. Não havendo mais classificados interessados em escolher vaga em uma das áreas de atuação, seguir-se-ão os critérios estabelecidos pela lei municipal.

15.2. A carga horária da vaga será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

15.3. No momento da escolha da vaga, o candidato está optando por assumir o compromisso de corresponder a todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

15.4. O candidato que, no momento da escolha, não aceitar a vaga disponível será reclassificado. Caso escolha a vaga, confirme a opção e posteriormente desista dela (pedindo exoneração), será automaticamente eliminado da lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

Parágrafo Único: O pedido de exoneração deverá ser protocolado com 7 (sete) dias de antecedência, sob pena de desconto dos valores relativos a esse período.

15.5. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não houver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme os critérios estabelecidos na lei municipal.

15.6. O candidato que, no momento da escolha, não estiver presente ou não demonstrar interesse em escolher e assumir a vaga disponível poderá escolher de acordo com sua classificação em escolhas de aulas futuras, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O candidato presente no dia da escolha deverá formalizar por escrito o não interesse pela vaga. Quem não estiver presente será caracterizado como sem interesse pela vaga, sem a necessidade de formalização por escrito.

15.7. O candidato classificado poderá, no ato da escolha, optar por uma vaga temporária de 10, 20, 30 ou até 40 horas semanais na mesma unidade escolar. Caso não atinja 40 horas semanais, poderá escolher mais uma vaga, desde que todos os candidatos tenham sido chamados ou tenham demonstrado desinteresse pela vaga.

Parágrafo Único: A cada nova escolha de vaga, será obedecida a ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, iniciando sempre pela primeira colocação, observado o limite legal de acumulação e a compatibilidade de horários.

15.8. Será admitida a escolha da vaga por terceiros mediante procuração particular do interessado, devidamente autenticada em cartório, assumindo este todas as responsabilidades.

15.9. As escolhas serão divulgadas com data, horário e local da escolha de aulas, na rádio local, com pelo menos seis inserções em horários que facilitem o acesso à informação para os munícipes, e na página inicial do site eletrônico oficial do Município de Guaraciaba, com destaque e antecedência mínima de 24 horas. O não comparecimento do candidato classificado caracteriza desinteresse pela vaga.

15.10. No ato da escolha, os professores assinarão a ata e a lista de presença.

15.11. Em caso de desistência da vaga pelo professor presente no ato da escolha, a referida renúncia deverá ser formalizada em documento escrito e assinado pelo desistente. Este será automaticamente eliminado da lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

#### 16. DO PROVIMENTO DO CARGO

16.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) Certidões de antecedentes criminais a nível Estadual, Federal, Eleitoral e Militar fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

16.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

16.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC.

16.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC.

17.2. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre este certame, o candidato deverá entrar em contato por meio do telefone (49) 3621-0795 ou pelo e-mail [comunica@ameosc.org.br](mailto:comunica@ameosc.org.br). O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

17.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados oficiais referente ao presente certame, os quais serão divulgados integralmente nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://guaraciaba.atende.net/cidadao>.

17.4. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

17.5. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC e pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, conforme a legislação vigente.

17.6. O Prefeito de Guaraciaba/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

17.7. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

17.8. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuição dos cargos;

ANEXO IV – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO V – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.

17.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba – SC, 31 de julho de 2024.

VANDECIR DORIGON

Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Marina Guerini

OAB/SC 28.067

Assessora Jurídica Prefeitura de Guaraciaba/SC

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

OBS.: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

| Ato / Publicação   | Data                    | Observações   |
|--|-------------------------|---|
| Publicação do Edital   | 31/07/2024              | Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Guaraciaba/SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 15/08/2024. |
| Prazo para realização de inscrição   | 01/08/2024 a 30/08/2024 | Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>   |
| Envio dos documentos para inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)                          | 01/08/2024 a 30/08/2024 | Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>   |
| Envio dos documentos para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço  | 01/08/2024 a 30/08/2024 | Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>   |
| Pedido de isenção da taxa de inscrição   | 01/08/2024 a 15/08/2024 | Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>   |
| Resultado Preliminar da relação de isenção da taxa de inscrição  | 21/08/2024              | Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://guaraciaba.atende.net/cidadao">https://guaraciaba.atende.net/cidadao</a>                   |
| Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição    | 22 e 23/08/2024         | Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>   |
| Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição         | 27/08/2024              | Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>   |
| Resultado Definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição  | 27/08/2024              | Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://guaraciaba.atende.net/cidadao">https://guaraciaba.atende.net/cidadao</a>                   |
| Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida | 27/08/2024 a 02/09/2024 | O boleto deverá ser acessado junto ao site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>   |
| Último prazo para pagamento da taxa de inscrição   | 02/09/2024              | O boleto deverá ser acessado junto ao site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>   |

|  |                 |  |
|--|-----------------|--|
| Relação Preliminar das inscrições homologadas  | 04/09/2024      | Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://guaraciaba.atende.net/cidadao">https://guaraciaba.atende.net/cidadao</a>  |
| Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida   | 05 e 06/09/2024 | Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>  |
| Parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas   | 11/09/2024      | Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>  |
| Relação Definitiva das inscrições homologadas  | 11/09/2024      | Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://guaraciaba.atende.net/cidadao">https://guaraciaba.atende.net/cidadao</a>  |
| Ato / Publicação   | Data            | Observações  |
| Relação dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva   | 18/09/2024      | Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://guaraciaba.atende.net/cidadao">https://guaraciaba.atende.net/cidadao</a>  |
| Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço  | 18/09/2024      | Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://guaraciaba.atende.net/cidadao">https://guaraciaba.atende.net/cidadao</a>  |
| Resultado Preliminar da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)                                 | 18/09/2024      | Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://guaraciaba.atende.net/cidadao">https://guaraciaba.atende.net/cidadao</a>  |
| Ensalamento  | 19/09/2024      | Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://guaraciaba.atende.net/cidadao">https://guaraciaba.atende.net/cidadao</a>  |
| Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)                  | 19 e 20/09/2024 | Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>  |
| Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço                | 19 e 20/09/2024 | Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>  |
| Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço                     | 27/09/2024      | Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>  |
| Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)                         | 27/09/2024      | Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>  |
| Resultado Definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)                                 | 27/09/2024      | Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://guaraciaba.atende.net/cidadao">https://guaraciaba.atende.net/cidadao</a>  |
| Resultado Definitivo da Prova de Títulos e Tempo de Serviço  | 27/09/2024      | Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://guaraciaba.atende.net/cidadao">https://guaraciaba.atende.net/cidadao</a>  |
| Prova Objetiva   | 28/09/2024      | A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos sites <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://guaraciaba.atende.net/cidadao">https://guaraciaba.atende.net/cidadao</a> |
| Gabarito Preliminar e Cadernos de Provas   | 30/09/2024      | Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://guaraciaba.atende.net/cidadao">https://guaraciaba.atende.net/cidadao</a>  |
| Prazo da 1ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar              | 01 e 02/10/2024 | Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>  |
| Parecer de recurso da 1ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar | 09/10/2024      | Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>  |
| Ato / Publicação   | Data            | Observações  |
| Prazo da 2ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar              | 10 e 11/10/2024 | Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>  |
| Parecer de recurso da 2ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar | 21/10/2024      | Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>  |
| Gabarito Definitivo  | 21/10/2024      | Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://guaraciaba.atende.net/cidadao">https://guaraciaba.atende.net/cidadao</a>  |
| Sessão Pública   | 22/10/2024      | Às 09h30min, na sede da AMEOSC, sito à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC.   |
| Resultado Preliminar Geral   | 22/10/2024      | Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://guaraciaba.atende.net/cidadao">https://guaraciaba.atende.net/cidadao</a>  |
| Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar Geral   | 23 e 24/10/2024 | Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>  |
| Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar Geral  | 25/10/2024      | Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>  |
| Resultado Definitivo Geral   | 25/10/2024      | Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://guaraciaba.atende.net/cidadao">https://guaraciaba.atende.net/cidadao</a>  |

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

## LÍNGUA PORTUGUESA:

- 1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual.
- 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial.
- 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto),

complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasma, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

#### CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Lei Orgânica do Município – Disponível em: <https://guaraciaba.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8232&cdDiploma=9999?cdMunicipio=8232&cdTipoDiploma=23950>. 2) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

##### PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL:

1) Alfabetização: Teorias e práticas de alfabetização. Métodos e técnicas para o ensino inicial da leitura e escrita. 2) Metodologia de Ensino: Abordagens pedagógicas específicas para ciências, matemática, português e outras disciplinas do currículo escolar. Integração curricular e transversalidade no ensino. 3) Problemas de Aprendizagem: Aspectos físicos, psíquicos e sociais que podem influenciar no processo de aprendizagem. Estratégias para identificação e intervenção em dificuldades de aprendizagem. 4) Recreação: Atividades Recreativas: Importância do brincar no desenvolvimento infantil. Planejamento e execução de atividades recreativas e lúdicas. 5) Aprendizagem: Leitura / Escrita: Desenvolvimento da leitura e escrita nos anos iniciais. Métodos eficazes para promover a aprendizagem significativa. 6) Didática: Métodos de ensino-aprendizagem. Utilização do livro didático e outros recursos materiais no processo educativo. 7) Processo Ensino – Aprendizagem: Avaliação formativa e somativa. Estratégias de recuperação e acompanhamento do aprendizado dos alunos. 8) Planejamento de Aula: Estruturação de objetivos educacionais alinhados às habilidades dos alunos. Avaliação como parte integrante do planejamento didático. 9) Métodos e Processos no Ensino da Leitura: Abordagens contemporâneas para o ensino da leitura. Práticas eficazes para o desenvolvimento da compreensão leitora. 10) Desenvolvimento da Linguagem: Métodos e técnicas para o desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Intervenções pedagógicas para estimular habilidades linguísticas. 11) Instrumentos / Atividades Pedagógicas: Utilização de recursos pedagógicos diversificados. Elaboração e aplicação de atividades didáticas variadas. 12) Tendências Pedagógicas: Novas abordagens e tendências educacionais. Inovações no campo da educação e suas aplicações práticas. 13) Psicomotricidade: Importância do desenvolvimento psicomotor na educação infantil. Atividades e estratégias para o desenvolvimento psicomotor dos alunos. 14) Relacionamento: Professor x Aluno: Estratégias para uma comunicação eficaz em sala de aula. Técnicas de mediação de conflitos e promoção do diálogo. 15) Função e Papel da Escola: Importância da escola no desenvolvimento educacional e social dos alunos. Participação da escola na comunidade e seu papel como agente transformador. 16) Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica: Princípios e orientações das DCNs para o currículo escolar. Implementação das DCNs nos anos iniciais do ensino fundamental. 17) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Estrutura e diretrizes da BNCC para os anos iniciais. Articulação da BNCC com as práticas pedagógicas cotidianas. 18) Literatura: Paulo Freire, Luiz Carlos Cagliari, Jean Piaget, Lev Vygotsky, Cipriano Luckesi. 19) Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 20) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

##### PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL:

1) Alfabetização: Abordagens e estratégias para o desenvolvimento inicial da leitura e escrita na educação infantil. Atividades e jogos educativos para alfabetização. 2) Fases do Desenvolvimento: Principais teorias do desenvolvimento infantil. Características das diferentes fases do desenvolvimento na infância. 3) Problemas de Aprendizagem: Fatores físicos, psíquicos e sociais que influenciam na aprendizagem infantil. Identificação precoce e estratégias de intervenção em dificuldades de aprendizagem. 4) Recreação: Atividades Recreativas: Papel do brincar no desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. Planejamento e organização de atividades recreativas adequadas à faixa etária. 5) Aprendizagem: Leitura / Escrita: Estratégias para o desenvolvimento da leitura e escrita na educação infantil. Integração de atividades lúdicas e pedagógicas para promover a aprendizagem significativa. 6) Didática: Métodos de ensino-aprendizagem na educação infantil. Utilização de recursos didáticos, materiais e tecnológicos no processo educativo. 7) Processo Ensino – Aprendizagem: Avaliação formativa e somativa na educação infantil. Estratégias de recuperação e acompanhamento do desenvolvimento dos alunos. 8) Planejamento de Aula: Elaboração de planos de aula voltados para o desenvolvimento de habilidades específicas. Articulação de objetivos educacionais com estratégias de avaliação. 9) Métodos e Processos no Ensino da Leitura: Abordagens eficazes para o ensino da leitura na educação infantil. Práticas pedagógicas para estimular o interesse e a compreensão leitora. 10) Desenvolvimento da Linguagem: Métodos e técnicas para estimular o desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Atividades específicas para desenvolver habilidades linguísticas nas crianças. 11) Instrumentos / Atividades Pedagógicas: Utilização de diferentes instrumentos e recursos pedagógicos na educação infantil. Planejamento e execução de atividades que favoreçam a aprendizagem integrada. 12) Tendências Pedagógicas: Novas abordagens e tendências educacionais aplicadas à educação infantil. Inovações pedagógicas e sua aplicação prática na sala de aula. 13) Psicomotricidade: Importância do desenvolvimento psicomotor na educação infantil. Atividades e estratégias para promover a psicomotricidade das crianças. 14) Relacionamento: Professor x Aluno: Importância da relação afetiva e pedagógica na educação infantil. Estratégias para estabelecer vínculos positivos com os alunos. 15) Função e Papel da Escola: Contribuição da escola no desenvolvimento integral das crianças. Parceria escola-família e sua importância para o processo educativo. 16) Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica: Princípios e orientações das DCNs aplicados à educação infantil. Implementação das diretrizes curriculares na prática pedagógica. 17) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Estrutura e diretrizes da BNCC para a educação infantil. Adequação curricular e articulação com as práticas pedagógicas cotidianas. 18) Literatura: Paulo Freire, Luiz Carlos Cagliari, Jean Piaget, Lev Vygotsky, Cipriano Luckesi. 19) Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 20) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que,

ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

#### PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA:

1) Metodologia de Ensino em Educação Física: Princípios e fundamentos da metodologia de ensino em Educação Física. Planejamento de aula: estrutura, objetivos, habilidades e avaliação. Processo ensino-aprendizagem: avaliação formativa, diagnóstica e somativa. Recuperação de conteúdo e estratégias pedagógicas. 2) Conceitos, Princípios, Finalidades e Objetivos da Educação Física: Papel da Educação Física na formação integral do indivíduo. Contribuições para o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social. Importância da prática de atividades físicas para a saúde e bem-estar. 3) Condicionamento Físico e Metodologia: Princípios do condicionamento físico. Métodos de treinamento físico: resistência, força, flexibilidade e velocidade. Estratégias para desenvolvimento de capacidades físicas específicas. 4) Fundamentos, Regras, Equipamentos e Instalações nos Esportes: Atletismo, Basquetebol, Ginástica Olímpica (Artística), Handebol, Futebol e Voleibol. 5) Conceitos Avançados: Anatomia aplicada aos movimentos corporais. Biometria: medidas antropométricas e sua aplicação na Educação Física. Biomecânica: princípios e aplicações práticas. 6) Fisiologia do Esforço e Socorros de Urgência: Respostas fisiológicas ao exercício físico. Regulação hormonal e controle cardiovascular durante o exercício. Termorregulação e adaptações do organismo ao esforço físico. Intervenções em situações de emergência e primeiros socorros. 7) Recreação, Ginástica e Dança: Princípios da recreação e sua aplicação educativa. Tipos de ginástica: rítmica, aeróbica e acrobática. Dança: estilos, técnicas básicas e aplicações pedagógicas. 8) Psicomotricidade e Desenvolvimento Infantil: Desenvolvimento psicomotor na infância. Importância da psicomotricidade na aprendizagem e no desenvolvimento integral. 9) Pedagogia do Movimento na Escola: Estratégias pedagógicas para o ensino de movimentos básicos. Abordagens para o desenvolvimento da motricidade na primeira e segunda infância. 10) Práticas Desportivas, Modalidades e Regras: Modalidades esportivas alternativas. Regras específicas e adaptações para diferentes contextos educacionais. 11) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Princípios, competências e habilidades específicas para a área de Educação Física. 12) Tendências Pedagógicas: Novas abordagens e tendências no ensino de Educação Física. Aplicações práticas das teorias contemporâneas na educação física escolar. 13) Relacionamento: Professor x Aluno: Estratégias para estabelecer um ambiente de aprendizagem positivo. Importância da empatia, comunicação e respeito mútuo. 14) Função e Papel da Escola: Contribuições da Educação Física para o projeto educativo da escola. Integração curricular e interdisciplinaridade. 18) Literatura: Paulo Freire, Jean Piaget, Lev Vygotsky. 19) Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 20) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

#### PROFESSOR II N1 – PORTUGUÊS:

1) Conhecimentos Específicos da Disciplina de Língua Portuguesa: Gramática normativa: sintaxe, morfologia, semântica, fonética e ortografia. Literatura brasileira e portuguesa: obras, autores e movimentos literários. Análise linguística: estudo da língua em seus aspectos estruturais e funcionais. 2) Aprendizagem: Leitura / Escrita: Estratégias para desenvolver habilidades de leitura crítica e produção textual. Métodos para estimular a compreensão e expressão escrita dos alunos. 3) Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático: Seleção e aplicação de métodos e técnicas de ensino eficazes. Utilização de recursos didáticos como livros, materiais multimídia e tecnologias educacionais. 4) Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação: Avaliação formativa e somativa: técnicas para verificar o progresso e dificuldades dos alunos. Estratégias de recuperação para promover a aprendizagem contínua e eficaz. 5) Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à Avaliação: Elaboração de planos de aula alinhados aos objetivos educacionais e à avaliação do aprendizado. Integração dos conteúdos curriculares com as habilidades e competências esperadas. 6) Métodos e Processos no Ensino da Leitura: Aplicação de metodologias para desenvolver a compreensão textual e a interpretação de diferentes gêneros. Técnicas para explorar recursos literários e estilísticos na leitura. 7) Instrumentos / Atividades Pedagógicas: Desenvolvimento de atividades práticas e projetos pedagógicos que favoreçam a aprendizagem significativa. Uso de ferramentas pedagógicas inovadoras para engajar os alunos. 8) Tendências Pedagógicas: Incorporação de novas abordagens e tendências educacionais no ensino de língua portuguesa. Adaptação curricular conforme as demandas contemporâneas da educação. 9) Educação em Âmbito Global: Conscientização sobre os desafios e oportunidades da educação globalizada. Promoção de valores como diversidade cultural, sustentabilidade e cidadania global. 10) Atualidades: Conhecimento atualizado sobre temas relevantes na educação e na sociedade. Aplicação de conteúdos atuais para enriquecer as práticas de ensino. 11) Metodologia de Ensino: Ciências, Matemática, Português e Outros: Integração de diferentes disciplinas através de metodologias de ensino interdisciplinares. Exploração de conexões curriculares para enriquecer o aprendizado dos alunos. 12) Relacionamento: Professor x Aluno: Estabelecimento de um ambiente de aprendizagem colaborativo e respeitoso. Promoção de interações positivas para facilitar o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes. 13) Função e Papel da Escola: Compreensão do papel transformador da escola na formação integral dos alunos. Participação ativa na comunidade escolar e em projetos educacionais. 14) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Implementação dos princípios e diretrizes da BNCC na elaboração e execução do currículo. Alinhamento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento conforme os padrões estabelecidos. 15) Literatura: Paulo Freire, Jean Piaget, Lev Vygotsky. 16) Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 17) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

#### PROFESSOR II N1 – INGLÊS:

1) Interpretação de textos e palavras em inglês: Estratégias de compreensão de textos em inglês. Análise e interpretação de vocabulário específico. 2) Metodologia de Ensino: Abordagens comunicativas no ensino de inglês. Uso de tecnologias no ensino de língua estrangeira. 3) Conteúdo específico de inglês: Gramática, vocabulário e estruturas linguísticas relevantes para o ensino fundamental. Práticas de leitura, escrita, audição e fala em inglês. 4) Aprendizagem: Leitura / Escrita: Desenvolvimento de habilidades de leitura crítica. Produção escrita e suas etapas no processo de aprendizagem. 5) Didática: Métodos de ensino-aprendizagem em língua inglesa. Utilização de livros didáticos e outros recursos/materiais didáticos. 6) Processo Ensino-Aprendizagem: Estratégias de avaliação formativa e somativa. Recuperação paralela e contínua como suporte ao aprendizado. 7) Planejamento de Aula: Definição de objetivos educacionais alinhados às habilidades dos alunos. Métodos para avaliação do aprendizado e feedback. 8) Métodos e Processos no Ensino da Leitura: Técnicas de desenvolvimento da compreensão de leitura em inglês. Abordagens para melhorar a fluência na leitura. 9) Instrumentos / Atividade Pedagógicas: Desenho de atividades variadas para prática integrada das habilidades linguísticas. Uso de recursos audiovisuais e tecnológicos no ensino de inglês. 10) Tendências Pedagógicas: Adaptação curricular às novas tendências educacionais. Inovações no ensino de línguas estrangeiras. 11) Educação em âmbito global: Integração de perspectivas interculturais no ensino de inglês. Desenvolvimento de competências globais nos alunos.

12) Atualidades: Tópicos relevantes na atualidade que impactam o ensino de inglês. Importância da atualização contínua do professor em relação a novas práticas e descobertas na área. 13) Relacionamento: Professor x Aluno: Estratégias para construção de um ambiente de aprendizado positivo. Desenvolvimento de habilidades de comunicação e empatia. 14) Função e Papel da Escola: Contribuição da escola para o desenvolvimento integral dos alunos. Papel do professor na formação ética e cidadã dos estudantes. 15) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Entendimento dos objetivos e competências estabelecidos pela BNCC para o ensino de inglês. Aplicação dos princípios da BNCC no planejamento e execução das aulas. 16) Literatura: Paulo Freire, Luiz Carlos Cagliari, Jean Piaget, Lev Vygotsky. 17) Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 18) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

#### PROFESSOR II N1 – ARTE:

1) O significado da Arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho: Arte como meio de reflexão e transformação social. Papel da arte na construção de identidades individuais e coletivas. 2) Arte-educação como representação e organização do real: Utilização da arte como linguagem para interpretar e expressar o mundo. A arte como instrumento de organização do conhecimento e da experiência humana. 3) Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno: Desenvolvimento da percepção estética e da sensibilidade artística. Importância da educação artística para o enriquecimento cultural e emocional dos estudantes. 4) Pressupostos Metodológicos - Alfabetização Estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico: Métodos para desenvolver a alfabetização estética dos alunos. Leitura crítica e interpretativa de obras de arte. 5) Música: Elemento formal da expressão musical: Fundamentos teóricos e práticos da linguagem musical. Exploração de elementos como ritmo, melodia, harmonia e timbre. 6) Música: popular, erudita, folclórica: Diferenciação e apreciação de diferentes gêneros musicais. Valorização da diversidade cultural através da música. 7) Teatro - O teatro na Educação: Contribuições do teatro para o desenvolvimento integral dos alunos. Integração do teatro no currículo escolar como ferramenta educacional e cultural. 8) Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico: Compreensão dos elementos constituintes da linguagem teatral. Expressão e comunicação através do corpo e do espaço cênico. 9) Aprendizagem: Avaliação, Recuperação: Estratégias de avaliação formativa e somativa em Arte. Métodos de recuperação e acompanhamento do aprendizado dos alunos. 10) Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação: Elaboração de planos de aula que integrem habilidades específicas de Arte. Definição de objetivos educacionais alinhados aos métodos de avaliação. 11) Tendências Pedagógicas: Inovações e tendências contemporâneas no ensino de Arte. Adaptação curricular às novas demandas educacionais e sociais. 12) Educação em âmbito global: Importância da educação artística na formação de cidadãos globais. Integração de perspectivas interculturais e globais no ensino de Arte. 13) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Diretrizes da BNCC para o ensino de Arte. Aplicação dos princípios da BNCC na prática pedagógica em Arte. 14) Literatura: Paulo Freire, Luiz Carlos Cagliari, Jean Piaget, Lev Vygotsky. 15) Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 16) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

#### PROFESSOR II N1 – HISTÓRIA:

1) Metodologia de Ensino de História: Abordagens didáticas no ensino de História. Integração de recursos pedagógicos para facilitar a compreensão histórica. 2) Conteúdo específico de História: Períodos históricos relevantes. Movimentos sociais, políticos, econômicos e culturais no contexto nacional e global. 3) Aprendizagem: Leitura / Escrita: Desenvolvimento de habilidades de leitura crítica de textos históricos. Práticas de escrita argumentativa e analítica na História. 4) Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático: Utilização de métodos e técnicas de ensino-aprendizagem eficazes. Avaliação crítica de livros didáticos e seleção de materiais complementares. 5) Processo Ensino-Aprendizagem: Avaliação, Recuperação: Estratégias de avaliação formativa e somativa em História. Implementação de programas de recuperação contínua para apoiar o aprendizado dos alunos. 6) Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação: Elaboração de planos de aula que articulem objetivos educacionais claros e métodos de avaliação adequados. Integração de competências específicas da BNCC no planejamento curricular de História. 7) Métodos e Processos no Ensino da Leitura: Técnicas para desenvolver a compreensão textual em História. Leitura crítica de fontes históricas primárias e secundárias. 8) Instrumentos / Atividade Pedagógicas: Desenho de atividades que promovam a investigação histórica e o pensamento crítico. Uso de recursos multimídia e tecnológicos para enriquecer o ensino de História. 9) Tendências Pedagógicas: Inovações recentes no ensino de História. Adaptação curricular às novas demandas educacionais e sociais. 10) Educação em âmbito global: Integração de perspectivas históricas globais no currículo escolar. Desenvolvimento de competências para uma cidadania global consciente. 11) Atualidades: Temas contemporâneos relevantes para o ensino de História. Eventos atuais à luz de contextos históricos. 12) Relacionamento: Professor x Aluno: Estratégias para construir um ambiente de aprendizado colaborativo e respeitoso. Comunicação eficaz e desenvolvimento de habilidades interpessoais. 13) Função e Papel da Escola: Contribuição da escola para a formação integral dos alunos através do ensino de História. Papel do professor como mediador do conhecimento histórico e formador de pensamento crítico. 14) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Diretrizes da BNCC para o ensino de História. Implementação dos princípios da BNCC no planejamento e execução das aulas de História. 15) Literatura: Paulo Freire, Luiz Carlos Cagliari, Jean Piaget, Lev Vygotsky. 16) Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 17) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

#### PROFESSOR II N1 – GEOGRAFIA:

1) Metodologia de Ensino de Geografia: Abordagens pedagógicas e metodológicas específicas para o ensino de Geografia. Estratégias de ensino que promovam a compreensão espacial e o pensamento crítico geográfico. Integração de recursos tecnológicos e geotecnologias no ensino de Geografia. 2) Conteúdo Específico de Geografia: Conceitos fundamentais da Geografia: espaço, território, paisagem, lugar e região. Geografia Física: clima, relevo, hidrografia, vegetação e solos. Geografia Humana: população, urbanização, economia, política, cultura e globalização. Geografia do Brasil: aspectos físicos, humanos e econômicos. 3) Aprendizagem: Leitura e Escrita: Técnicas para desenvolver habilidades de leitura e escrita no contexto geográfico. Análise e interpretação de textos e mapas geográficos. 4) Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos e Material Didático: Diversificação dos métodos e técnicas didáticas no ensino de Geografia. Utilização eficaz de livros didáticos, mapas, globos, imagens de satélite e outros materiais didáticos. 5) Processo Ensino-Aprendizagem: Avaliação e

Recuperação: Métodos de avaliação formativa e somativa no ensino de Geografia. Estratégias de recuperação e reforço para alunos com dificuldades de aprendizagem. 6) Planejamento de Aula: Habilidades e Objetivos à Avaliação: Planejamento de atividades e projetos geográficos alinhados com os objetivos de aprendizagem. Técnicas de elaboração de planos de aula eficazes, com definição clara de objetivos, conteúdos, metodologias e critérios de avaliação. 7) Métodos e Processos no Ensino da Leitura: Abordagens específicas para o ensino da leitura de textos e mapas geográficos. Desenvolvimento de habilidades de interpretação e análise crítica de documentos geográficos. 8) Instrumentos e Atividades Pedagógicas: Utilização de instrumentos pedagógicos diversificados para o ensino de Geografia. Planejamento e execução de atividades práticas e interativas, como trabalho de campo, uso de mapas e recursos tecnológicos. 9) Tendências Pedagógicas: Análise das principais tendências pedagógicas contemporâneas no ensino de Geografia. Integração de abordagens inovadoras e inclusivas no processo de ensino-aprendizagem. 10) Educação em Âmbito Global: Reflexão sobre a importância da educação geográfica no contexto global. Estudos de caso e exemplos de práticas exitosas de educação geográfica em diferentes culturas e países. 11) Relacionamento: Professor x Aluno: Desenvolvimento de estratégias para criar um ambiente de aprendizado positivo e inclusivo. Técnicas de mediação e resolução de conflitos no contexto escolar. 12) Função e Papel da Escola: Reflexão sobre a função social e educativa da escola. Papel do professor de Geografia na formação cidadã e crítica dos alunos. 13) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Implementação das diretrizes e competências da BNCC no ensino de Geografia. Alinhamento dos objetivos pedagógicos com os padrões estabelecidos pela BNCC para a educação geográfica. 14) Atualidades: Integração de eventos e processos contemporâneos no currículo de Geografia. Discussão crítica sobre as implicações das atualidades no ensino de Geografia. 15) Literatura: Paulo Freire, Luiz Carlos Cagliari, Jean Piaget, Lev Vygotsky. 16) Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 17) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

#### PROFESSOR II N1 – CIÊNCIAS:

1) Metodologia de Ensino de Ciências: Abordagens pedagógicas e metodológicas específicas para o ensino de Ciências. Estratégias de ensino que promovam a investigação científica e o pensamento crítico. Integração de experimentos, projetos e atividades práticas no ensino de Ciências. 2) Conteúdo Específico de Ciências: Biologia: estruturas e funções dos seres vivos, ecologia, genética, evolução e saúde. Física: conceitos de movimento, força, energia, ondas, eletricidade e magnetismo. Química: estrutura da matéria, reações químicas, estequiometria, ácidos e bases. Ciências da Terra: geologia, meteorologia, astronomia e recursos naturais. Meio Ambiente: sustentabilidade, impacto ambiental e conservação. 3) Aprendizagem: Leitura e Escrita: Desenvolvimento de habilidades de leitura e interpretação de textos científicos. Técnicas de escrita científica e elaboração de relatórios e projetos. 4) Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos e Material Didático: Utilização de métodos e técnicas diversificadas no ensino de Ciências. Seleção e uso eficaz de livros didáticos, materiais laboratoriais, tecnologia educacional e recursos audiovisuais. 5) Processo Ensino-Aprendizagem: Avaliação e Recuperação: Métodos de avaliação formativa e somativa no ensino de Ciências. Estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem. 6) Planejamento de Aula: Habilidades e Objetivos à Avaliação: Planejamento de atividades didáticas alinhadas com os objetivos de aprendizagem. Elaboração de planos de aula que integrem habilidades específicas e critérios claros de avaliação. 7) Métodos e Processos no Ensino da Leitura: Abordagens específicas para o ensino da leitura de textos científicos e interpretação de gráficos e tabelas. Desenvolvimento de habilidades de análise crítica e síntese de informações científicas. 8) Instrumentos e Atividades Pedagógicas: Utilização de instrumentos pedagógicos diversificados para o ensino de Ciências. Planejamento e execução de atividades práticas, como experimentos, projetos e trabalhos de campo. 9) Tendências Pedagógicas: Análise das principais tendências pedagógicas contemporâneas no ensino de Ciências. Integração de abordagens inovadoras e inclusivas no processo de ensino-aprendizagem. 10) Educação em Âmbito Global: Reflexão sobre a importância da educação científica no contexto global. Discussão de questões científicas contemporâneas e suas implicações globais. 11) Relacionamento: Professor x Aluno: Desenvolvimento de estratégias para criar um ambiente de aprendizado positivo e inclusivo. Técnicas de mediação e resolução de conflitos no contexto escolar. 12) Função e Papel da Escola: Reflexão sobre a função social e educativa da escola. Papel do professor de Ciências na formação cidadã e crítica dos alunos. 13) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Implementação das diretrizes e competências da BNCC no ensino de Ciências. Alinhamento dos objetivos pedagógicos com os padrões estabelecidos pela BNCC para a educação científica. 14) Atualidades: Integração de eventos e descobertas científicas contemporâneas no currículo de Ciências. Discussão crítica sobre as implicações das atualidades no ensino de Ciências. 15) Literatura: Paulo Freire, Luiz Carlos Cagliari, Jean Piaget, Lev Vygotsky. 16) Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 17) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

#### PROFESSOR II N1 – MATEMÁTICA:

1) Metodologia de Ensino: Abordagens pedagógicas específicas para o ensino de Matemática. Estratégias didáticas que promovem o raciocínio lógico e a resolução de problemas. Integração de tecnologias educacionais no ensino de Matemática. 2) Conteúdo Específico: Números e Operações: propriedades, operações e resolução de problemas. Álgebra: equações, inequações, polinômios e funções. Geometria: figuras planas, sólidos geométricos, medidas e transformações geométricas. Trigonometria: razões trigonométricas, leis dos senos e cossenos, aplicações. Estatística e Probabilidade: análise de dados, medidas de tendência central, distribuição de probabilidades. Cálculo: limites, derivadas, integrais e aplicações. 3) Aprendizagem: Leitura e Escrita: Desenvolvimento de habilidades de leitura e interpretação de textos matemáticos. Técnicas de escrita matemática, elaboração de justificativas e explicações detalhadas. 4) Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos e Material Didático: Utilização de métodos e técnicas diversificadas no ensino de Matemática. Seleção e uso eficaz de livros didáticos, software educacional, materiais manipulativos e recursos audiovisuais. 5) Processo Ensino-Aprendizagem: Avaliação e Recuperação: Métodos de avaliação formativa e somativa no ensino de Matemática. Estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem. 6) Planejamento de Aula: Habilidades e Objetivos à Avaliação: Planejamento de atividades didáticas alinhadas com os objetivos de aprendizagem. Elaboração de planos de aula que integrem habilidades específicas e critérios claros de avaliação. 7) Métodos e Processos no Ensino da Leitura: Abordagens específicas para o ensino da leitura de problemas matemáticos e interpretação de gráficos e tabelas. Desenvolvimento de habilidades de análise crítica e resolução de problemas complexos. 8) Instrumentos e Atividades Pedagógicas: Utilização de instrumentos pedagógicos diversificados para o ensino de Matemática. Planejamento e execução de atividades práticas, como projetos, jogos matemáticos e trabalhos de campo. 9) Tendências Pedagógicas: Principais tendências pedagógicas contemporâneas no ensino de Matemática. Integração de abordagens inovadoras e inclusivas no processo de ensino-aprendizagem. 10) Educação em Âmbito

Global: Reflexão sobre a importância da educação matemática no contexto global. Discussão de questões matemáticas contemporâneas e suas implicações globais. 11) Relacionamento: Professor x Aluno: Desenvolvimento de estratégias para criar um ambiente de aprendizado positivo e inclusivo. Técnicas de mediação e resolução de conflitos no contexto escolar. 12) Função e Papel da Escola: Reflexão sobre a função social e educativa da escola. Papel do professor de Matemática na formação cidadã e crítica dos alunos. 13) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Implementação das diretrizes e competências da BNCC no ensino de Matemática. Alinhamento dos objetivos pedagógicos com os padrões estabelecidos pela BNCC para a educação matemática. 14) Atualidades: Integração de eventos e descobertas matemáticas contemporâneas no currículo de Matemática. Discussão crítica sobre as implicações das atualidades no ensino de Matemática. 15) Literatura: Paulo Freire, Luiz Carlos Cagliari, Jean Piaget, Lev Vygotsky. 16) Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 17) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

#### PROFESSOR SOBRESSALENTE:

1) Introdução à Educação: Fundamentos da educação: conceitos, histórico e legislação educacional. Papel do professor sobressalente na complementação do corpo docente. 2) Didática e Metodologia de Ensino: Métodos e técnicas de ensino-aprendizagem eficazes. Adaptação curricular e planejamento de aulas em situações de substituição. 3) Planejamento de Aula: Elaboração de planos de aula rápidos e eficazes. Flexibilidade no planejamento para atender diferentes demandas e contextos educacionais. 4) Conteúdo Específico da Área de Atuação: Disciplina específica para a qual o professor sobressalente será designado (por exemplo, Matemática, Português, História, Geografia, Ciências, Artes, etc.). 5) Aprendizagem: Leitura / Escrita: Estratégias para desenvolver habilidades de leitura e escrita nos alunos. Promoção da compreensão e expressão escrita adequadas ao nível escolar. 6) Processo Ensino-Aprendizagem: Avaliação, Recuperação: Avaliação contínua e formativa do aprendizado dos alunos. Apoio à recuperação dos conteúdos para alunos com dificuldades específicas. 7) Tendências Pedagógicas: Atualizações e inovações no campo da educação. Aplicação de novas tecnologias e metodologias pedagógicas no contexto escolar. 8) Educação em âmbito global: Importância da educação global e multicultural nas práticas educativas. Integração de perspectivas interculturais no ensino e aprendizado. 9) Relacionamento: Professor x Aluno: Estratégias para promover um ambiente de aprendizado positivo e inclusivo. Desenvolvimento de habilidades interpessoais e de comunicação. 10) Função e Papel da Escola: Contribuição do professor sobressalente para o funcionamento e crescimento da escola. Colaboração com a equipe pedagógica e administrativa da instituição. 11) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Alinhamento dos objetivos educacionais e competências da BNCC com as práticas pedagógicas diárias. 12) Educação Inclusiva: Princípios e Práticas. 13) Literatura: Paulo Freire, Luiz Carlos Cagliari, Jean Piaget, Lev Vygotsky, Cipriano Luckesi. 14) Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 15) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO

##### LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasmo, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

##### CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Lei Orgânica do Município – Disponível em: <https://guaraciaba.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8232&cdDiploma=9999&cdMunicipio=8232&cdTipoDiploma=23950>. 2) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

##### MONITOR:

1) Educação Infantil e Saúde: Cuidados essenciais com a higiene da criança: banho, cuidados com os dentes e trocas de fraldas. Educação alimentar na primeira infância. Rotinas de atendimento à criança: proteção, sono, repouso e banho de sol. 2) Cuidar e Educar na Rotina na Creche: Importância da rotina para o desenvolvimento infantil. A relação entre cuidado e educação na prática diária da creche. 3) Conservação do Material Pedagógico: Práticas para conservação e uso adequado do material pedagógico. Organização e manutenção dos recursos educativos. 4) Desenvolvimento Infantil: Fases do desenvolvimento infantil. Observação e registro do desenvolvimento das crianças na creche. 5) Ludicidade, Jogos e Brincadeiras: Importância do brincar no desenvolvimento infantil. Planejamento e realização de atividades lúdicas e jogos adequados à faixa etária. 6) Organização do Tempo e do Espaço das Atividades: Estratégias para organizar e otimizar o tempo e o espaço na rotina da creche. Adaptação do ambiente para promover aprendizagem e segurança. 7) Relação Escola Comunidade: Importância da integração entre a creche, família e comunidade. Estratégias para promover a participação da comunidade na educação infantil. 8) Inclusão Escolar: Princípios da inclusão e adaptações necessárias para atender crianças com necessidades especiais. Estratégias para promover a inclusão no ambiente escolar. 9) Noções de Primeiros Socorros: Procedimentos básicos de primeiros socorros em situações

comuns na creche. Reconhecimento de sinais de emergência e como agir até a chegada de ajuda especializada. 10) Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI): Compreensão dos fundamentos e orientações do RCNEI. Aplicação dos princípios do RCNEI no planejamento e na prática pedagógica. 11) Questões Relativas às Atividades Desenvolvidas pelo Monitor: Responsabilidades específicas do monitor de creche. Ética profissional e conduta adequada no ambiente de trabalho. 12) Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho: Importância da comunicação eficaz e da empatia no trabalho com crianças, colegas e pais. Resolução de conflitos e trabalho em equipe. 13) Relacionamento Interpessoal: Estratégias para desenvolver relações positivas e colaborativas no ambiente de trabalho. Promoção de um ambiente acolhedor e seguro para as crianças. 14) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

### ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

#### PROFESSORES (TODAS AS ÁREAS):

- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

#### MONITOR:

- Participar na elaboração e cumprimento do Plano de Trabalho segundo o Plano Político Pedagógico da Escola;
- Zelar pelo bom andamento do trabalho;
- Participar integralmente das atividades do educandário;
- Participar efetivamente nas atividades de rotina;
- Colaborar nas atividades de articulação com as famílias e com a comunidade;
- Zelar pela qualidade da educação e pela imagem do estabelecimento de ensino;
- Zelar pelo patrimônio do estabelecimento;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
- Auxiliar o Professor nas atividades de alimentação, cuidados especiais de limpeza e dedicação às crianças usuárias.
- Atender crianças das creches municipais;
- Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico;
- Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;
- Participar das atividades da creche e da pré-escola junto à família;
- Manter organizadas e limpas as salas de atividades;
- Distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades;
- Orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidados gerais;
- Desenvolver atividades pré-estabelecidas junto às crianças;
- Auxiliar na coordenação de orientar atividades livres no pátio.
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Apresentar relatório de suas atividades;
- Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
- Desempenhar outras funções afins.

### ANEXO IV – PORTARIA DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 640/2024

De 29 de julho de 2024

VANDECIR DORIGON, prefeito municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar: TALITA GUERINI, FRANCIELI VESENTIN, SAMARA DE FÁTIMA AMES RITTER E KIELIN ZELINDA FRARE DE GIACOMETTI, brasileiros (as), servidores públicos municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos de seleção instaurados no ano de 2023.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficando revogadas as disposições anteriores ou em contrário.

Guaraciaba, 29 de julho de 2024.

VANDECIR DORIGON  
PREFEITO MUNICIPAL  
Publicada nesta data.

**ANEXO V - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC****RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

WILSON TREVISAN, Prefeito de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, recebimento e análise de eventuais recursos interpostos em relação a prova objetiva e prática, além de emissão de relação dos candidatos aprovados e sua respectiva classificação para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024 e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º- Revogam-se eventuais disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2024.

WILSON TREVISAN  
Presidente da AMEOSC

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO CONCURSO PÚBLICO 0001/2024**

Publicação Nº 6262675

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA****EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024****ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO  
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, SC.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. **ERCI JOSÉ VIAPIANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaraciaba/SC, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado para admissão, de servidor para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Complementar nº 41, de 26 de novembro de 2012, e suas atualizações, bem como pela Lei Orgânica Municipal e suas atualizações.

1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba/SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Poder Legislativo Municipal.

1.4. As provas serão realizadas na seguinte modalidade:

- a) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, conforme o item 8 deste Edital.

**2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO**

2.1. As vagas destinam-se aos cargos delineados a seguir e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Página 1 de 3

Rua 13 de Maio, 60 - CEP: 89920-000, Centro, Guaraciaba/SC  
Fone: (49) 3645-0558 - E-mail: [secretaria@camaraguaraciaba.sc.gov.br](mailto:secretaria@camaraguaraciaba.sc.gov.br)  
[www.camaraguaraciaba.sc.gov.br](http://www.camaraguaraciaba.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

**Quadro I – Nível Superior**

| Cargo                       | Nº Vagas | Vencimento   | Carga Horária Semanal | Habilitação  | Tipo de Prova | Taxa inscrição (R\$) |
|-----------------------------|----------|--------------|-----------------------|--|---------------|----------------------|
| Controlador Interno         | 01 + CR* | R\$ 1.900,00 | 10 horas              | Formação em Economia, Ciências Contábeis, Administração ou Direito.  | Objetiva      | R\$ 120,00           |
| Gerente de Recursos Humanos | 01 + CR* | R\$ 1.900,00 | 10 horas              | Formação em Gestão de Recursos Humanos, Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, Economia, Ciências Contábeis, Administração ou Direito. | Objetiva      | R\$ 120,00           |
| Tesoureiro                  | 01 + CR* | R\$ 1.900,00 | 10 horas              | Formação em qualquer área de ensino superior.  | Objetiva      | R\$ 120,00           |

\*CR: Cadastro de Reserva.

**Quadro II – Nível Médio**

| Cargo                 | Nº Vagas | Vencimento   | Carga Horária Semanal | Habilitação            | Tipo de Prova | Taxa inscrição (R\$) |
|-----------------------|----------|--------------|-----------------------|------------------------|---------------|----------------------|
| Agente Administrativo | 01 + CR* | R\$ 1.800,00 | 20 horas              | Ensino Médio completo. | Objetiva      | R\$ 80,00            |

\*CR: Cadastro de Reserva.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das 08h00min do dia 01/08/2024 às 23h59min do dia 30/08/2024.

3.2. Imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 02/09/2024; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

**4. DA PROVA OBJETIVA**

4.1. A prova objetiva será aplicada no dia 28/09/2024, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.camaraguaraciaba.sc.gov.br/>.

4.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos ao local de aplicação das provas será a partir das 13h30min.

Página 2 de 3

Rua 13 de Maio, 60 - CEP: 89920-000, Centro, Guaraciaba/SC  
Fone: (49) 3645-0558 - E-mail: [secretaria@camaraguaraciaba.sc.gov.br](mailto:secretaria@camaraguaraciaba.sc.gov.br)  
[www.camaraguaraciaba.sc.gov.br](http://www.camaraguaraciaba.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

4.1.2. O fechamento dos portões será às 14h10min, e a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos ao local de aplicação das provas, sob qualquer alegação.

4.1.3. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h30min.

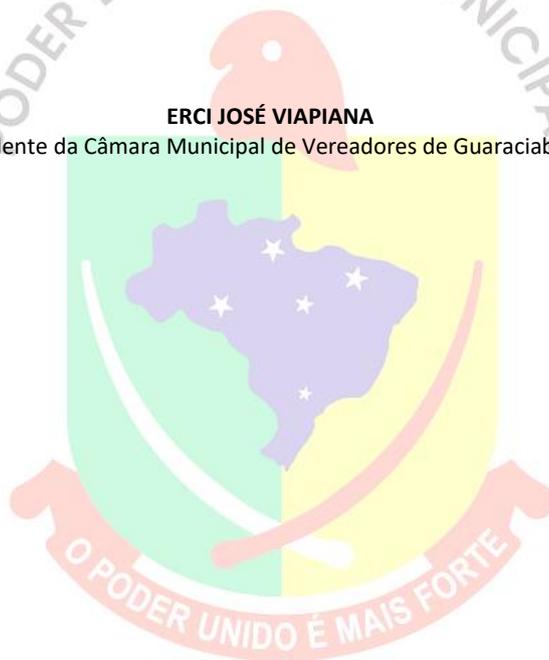
#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A íntegra do edital estará disponível nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://www.camaraguaraciaba.sc.gov.br/>.

Guaraciaba – SC, 31 de julho de 2024.

**ERCI JOSÉ VIAPIANA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba/SC



Página 3 de 3

Rua 13 de Maio, 60 - CEP: 89920-000, Centro, Guaraciaba/SC  
Fone: (49) 3645-0558 - E-mail: [secretaria@camaraguaraciaba.sc.gov.br](mailto:secretaria@camaraguaraciaba.sc.gov.br)  
[www.camaraguaraciaba.sc.gov.br](http://www.camaraguaraciaba.sc.gov.br)

# Guaramirim

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 1981/2024

Publicação Nº 6261960

DECRETO Nº. 1981/2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.027.586,58 (um milhão vinte e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº 5.050/2023;

DECRETA:

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 1.027.586,58 (um milhão vinte e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), aprovado pela lei nº. 5129/2024, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

|  |              |
|--|--------------|
| 08 - Secretaria de Infraestrutura                                  |              |
| 001 - Secretaria de Infraestrutura                                 |              |
| 0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas  |              |
| 34000000000000000000 - Despesas de capital                         |              |
| 34400000000000000000 - Investimentos                               |              |
| 34490000000000000000 - Aplicações Diretas                          |              |
| 175470000001 - Recursos de Operações de Crédito                    | 513.793,29   |
| 06 - Secretaria Municipal de Educação                              |              |
| 006 - Educação Infantil - Creches                                  |              |
| 0012.0365.0005.1007 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Creche |              |
| 34000000000000000000 - Despesas de capital                         |              |
| 34400000000000000000 - Investimentos                               |              |
| 34490000000000000000 - Aplicações Diretas                          |              |
| 275470000001 - Recursos de Operações de Crédito                    | 513.793,29   |
| TOTAL  | 1.027.586,58 |

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo:

|  |              |
|--|--------------|
| 08 - Secretaria de Infra-estrutura                                 |              |
| 001 - Secretaria de Infra-estrutura                                |              |
| 0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas  |              |
| 34000000000000000000 - Despesas de capital                         |              |
| 34400000000000000000 - Investimentos                               |              |
| 34490000000000000000 - Aplicações Diretas                          |              |
| 275470000001 - Recursos de Operações de Crédito                    | 513.793,29   |
| 06 - Secretaria Municipal de Educação                              |              |
| 006 - Educação Infantil - Creches                                  |              |
| 0012.0365.0005.1007 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Creche |              |
| 34000000000000000000 - Despesas de capital                         |              |
| 34400000000000000000 - Investimentos                               |              |
| 34490000000000000000 - Aplicações Diretas                          |              |
| 175470000001 - Recursos de Operações de Crédito                    | 513.793,29   |
| TOTAL  | 1.027.586,58 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de agosto de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo  
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº. 5129/2024

Publicação Nº 6261948

### LEI Nº. 5129/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.027.586,58 (um milhão vinte e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.027.586,58 (um milhão vinte e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

|  |              |
|--|--------------|
| 08 - Secretaria de Infraestrutura                                  |              |
| 001 - Secretaria de Infraestrutura                                 |              |
| 0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas  |              |
| 34000000000000000000 - Despesas de capital                         |              |
| 34400000000000000000 - Investimentos                               |              |
| 34490000000000000000 - Aplicações Diretas                          |              |
| 175470000001 - Recursos de Operações de Crédito                    | 513.793,29   |
| 06 - Secretaria Municipal de Educação                              |              |
| 006 - Educação Infantil - Creches                                  |              |
| 0012.0365.0005.1007 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Creche |              |
| 34000000000000000000 - Despesas de capital                         |              |
| 34400000000000000000 - Investimentos                               |              |
| 34490000000000000000 - Aplicações Diretas                          |              |
| 275470000001 - Recursos de Operações de Crédito                    | 513.793,29   |
| TOTAL  | 1.027.586,58 |

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo:

|  |              |
|--|--------------|
| 08 - Secretaria de Infra-estrutura                                 |              |
| 001 - Secretaria de Infra-estrutura                                |              |
| 0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas  |              |
| 34000000000000000000 - Despesas de capital                         |              |
| 34400000000000000000 - Investimentos                               |              |
| 34490000000000000000 - Aplicações Diretas                          |              |
| 275470000001 - Recursos de Operações de Crédito                    | 513.793,29   |
| 06 - Secretaria Municipal de Educação                              |              |
| 006 - Educação Infantil - Creches                                  |              |
| 0012.0365.0005.1007 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Creche |              |
| 34000000000000000000 - Despesas de capital                         |              |
| 34400000000000000000 - Investimentos                               |              |
| 34490000000000000000 - Aplicações Diretas                          |              |
| 175470000001 - Recursos de Operações de Crédito                    | 513.793,29   |
| TOTAL  | 1.027.586,58 |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de agosto de 2024.  
Osvaldo Devigili  
Prefeito

Antônio Alexandre Azevedo  
Secretário de Administração e Finanças

**LEI Nº. 5130/2024**

Publicação Nº 6261952

LEI Nº. 5130/2024

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2025.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Guaramirim, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas na Constituição Federal e na Legislação Nacional, notadamente da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as prioridades da Administração Municipal para 2025;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I****DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos anexos desta lei.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, são aquelas definidas e demonstradas nos anexos desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá rever as ações, os valores da receita prevista e da despesa fixada, bem como corrigir as metas físicas estabelecidas nesta lei, de forma a preservar as prioridades do Município e a suficiência de caixa.

**CAPÍTULO II****DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na repartição dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - Execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscrito.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º A categoria de programação de trata o artigo 167, VI. da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, Autarquias, entidades da Administração Direta e Indireta e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. Os Fundos Municipais poderão ter contabilidade descentralizada ou incluída na contabilidade da Prefeitura conforme conveniência econômica da administração e legislação vigente.

Art. 7º A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º Os Orçamentos para o exercício de 2025 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos, Autarquias e Entidades da Administração Direta e Indireta (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 9º Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 10. Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa desde que justificada a alteração.

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 13. Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,50% (cinquenta décimos percentuais) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício, conforme artigo 5º, III da LRF.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, desde que os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano

Plurianual.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 16. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 17. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo definido no instrumento da parceria, observado o disposto nos §§ 1º e 2º dos artigos 67 e 69 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estes benefícios não poderão ultrapassar de 2% (dois por cento) da Receita Corrente. A não prestação de contas impossibilitará a entidade beneficiada a receber novas transferências.

Parágrafo único. Recursos para investimentos que tenham prazo de execução superior ao prazo de prestação de contas definido no caput deste artigo, poderão ter o prazo de prestação de contas prorrogado pela Secretaria de Administração e Finanças, desde que acompanhado de plano de aplicação do recurso elaborado pela entidade beneficiada.

Art. 18. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser elaborados sempre que obrigatórios, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante por mês e, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação fixado na Lei de licitações, devidamente atualizado.

Art. 19. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 20. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 21. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do executivo Municipal, conforme artigo 167, VI, da CF.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional suplementar por Decreto, para as dotações que se mostrarem insuficientes no decorrer da execução orçamentária de 2025 até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita orçada consolidada.

§ 2º O orçamento será elaborado até o nível do `grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação`.

§ 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a reconhecer no orçamento as despesas não empenhadas na época própria, em elemento de despesa específico, desde que devidamente liquidadas e mediante o devido processo administrativo.

Art. 22. Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 e constantes desta lei.

Art. 23. As metas serão desdobradas trimestralmente para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro, e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pela Lei.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei específica poderá em 2025 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, inclusive através de reclassificação do nível de vencimento, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025 ou em créditos adicionais.

Art. 26. Quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, nos termos do artigo 22, parágrafo único, V, da LRF.

Art. 27. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I - Eliminação das despesas com horas extras;

II - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 28. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Guaramirim, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 30. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O Executivo municipal fixará por decreto as datas de vencimentos dos tributos municipais para 2025, bem como fica autorizado a reajustar os mesmos por índice oficial conforme previsto na legislação tributária vigente.

Art. 31. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei Orçamentária anual não for devolvida para sanção até o fim do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um inteiro e doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 33. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria devidamente justificada.

Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2025.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a colaborar com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta na prestação de serviços que sejam de sua competência e essenciais ao Município.

Art. 36. Fica autorizada a adequação automática das metas, ações e programas do PPA, de acordo com as alterações realizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 37. Fica autorizada a adequação automática das metas, ações e programas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com as alterações realizadas pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de agosto de 2024.  
Osvaldo Devigili  
Prefeito

Antônio Alexandre Azevedo  
Secretário de Administração e Finanças

**Ibirama****PREFEITURA****CONTRATO Nº : 14/2021 ADITIVO Nº : 17/2024**

Publicação Nº 6261768

Contrato Nº : 14/2021

Aditivo Nº : 17/2024

Tipo Aditivo : Objeto

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : TRANS BRAATZ TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP

Cnpj : 16.906.894/0001-13

Licitação : Pregão Presencial 171/2020

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO LOCAL, BEM COMO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE INTERMUNICIPAL

Vigência : Início: 17/07/2024 Término: 28/01/2025

Assinatura : 17/07/2024

Valor R\$ : 7.609,60 (Sete Mil, Seiscentos e Nove Reais e Sessenta Centavos )

Dotação : 251 - 07.001.2064.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 253 - 07.001.2064.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 258 - 07.001.2067.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 259 - 07.001.2067.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 260 - 07.001.2067.3339039260000000000.155370000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 261 - 07.001.2067.3339039260000000000.157170000001 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 262 - 07.001.2067.3339039260000000000.255370000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 265 - 07.001.2022.3339039260000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 266 - 07.001.2022.3339039260000000000.157170000001 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 267 - 07.001.2022.3339039260000000000.250070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 268 - 07.001.2023.3339039260000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 269 - 07.001.2023.3339039260000000000.250070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 283 - 07.001.2058.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 375 - 07.001.2067.3339039260000000000.257170000001 - Serviços de transporte escolar

FISCAL: ROBERT WILLIAN KRAMBECK

**CONTRATO Nº : 6/2024 ADITIVO Nº : 1/2024**

Publicação Nº 6261765

Contrato Nº : 6/2024

Aditivo Nº : 1/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : VALE AÇO LTDA

Cnpj : 25.037.658/0001-07

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 161/2023

Objeto : Contratação de empresa especializada para execução da cobertura metálica no pátio central da E.M. Christa Sedlacek, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Vigência : Início: 31/07/2024 Término: 31/08/2024

Assinatura : 30/07/2024

Valor R\$ : 0,00 (Zero )

Dotação : 236 - 07.001.1042.3449051980000000000.150010010000 - Obras contratadas

Dotação : 328 - 07.001.1042.3449051980000000000.271032100600 - Obras contratadas

FISCAL: RAMON FELIPE WASCH PAES

**CONTRATO Nº : 87/2023 ADITIVO Nº : 1/2024**

Publicação Nº 6261699

Contrato Nº : 87/2023

Aditivo Nº : 1/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : ANDRE LUIZ OROSCO 74973339920

Cnpj : 41.883.011/0001-44

Licitação : Inexigibilidade 83/2023

Objeto : CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas

do município de Ibirama.

Vigência : Início: 26/07/2024 Término: 26/07/2025

Assinatura : 26/07/2024

Valor R\$: 64.335,00 (Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais )

Dotação : 14 - 10.001.2055.33390399900000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 51 - 09.001.2057.33390399900000000000.150010020000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 126 - 04.001.2004.33390399900000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 167 - 05.001.2018.33390305100000000000.150070000000 - Material de conserv. e manut. bens uso comum povo

Dotação : 169 - 05.001.2071.33390391600000000000.150070000000 - Manutenção e conservação bens imóveis

Dotação : 176 - 05.001.2102.33390305100000000000.175370000000 - Material de conserv. e manut. bens uso comum povo

Dotação : 179 - 05.001.2021.33390399900000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 191 - 05.001.2017.33390399900000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 196 - 05.001.2017.33390305100000000000.175370000000 - Material de conserv. e manut. bens uso comum povo

Dotação : 251 - 07.001.2064.33390399900000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 283 - 07.001.2058.33390399900000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 307 - 07.003.2026.33390399900000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 373 - 05.001.2018.33390305100000000000.275370000000 - Material de conserv. e manut. bens uso comum povo

Dotação : 411 - 05.001.1012.34490305100000000000.171032100900 - Material para Construção e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo

FISCAL: VALDUR RICARDO ROSENBROCK

## CONTRATO Nº : 88/2023 ADITIVO Nº : 1/2024

Publicação Nº 6261708

Contrato Nº : 88/2023

Aditivo Nº : 1/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : ANDRE LUIZ OROSCO 74973339920

Cnpj : 41.883.011/0001-44

Licitação : Inexigibilidade 84/2023

Objeto : Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços para instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado de parede "tipo janela" e sistema "Split", e "cortina de ar", para atender as necessidades das Secretarias municipais.

Vigência : Início: 26/07/2024 Término: 26/07/2025

Assinatura : 26/07/2024

Valor R\$: 106.720,00 (Cento e Seis Mil e Setecentos e Vinte Reais )

Dotação : 14 - 10.001.2055.33390391700000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 51 - 09.001.2057.33390391700000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 77 - 09.001.2075.33390391700000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 119 - 04.001.2091.33390391700000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 126 - 04.001.2004.33390391700000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 127 - 04.001.2004.33390391700000000000.175370000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 167 - 05.001.2018.33390391700000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 169 - 05.001.2071.33390391700000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 179 - 05.001.2021.33390391700000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 180 - 05.001.2021.33390391700000000000.175270050000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 181 - 05.001.2021.33390391700000000000.175270060000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 191 - 05.001.2017.33390391700000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 203 - 06.001.2012.33390391700000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 251 - 07.001.2064.33390391700000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 283 - 07.001.2058.33390391700000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 285 - 07.001.2058.33390391700000000000.155070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 307 - 07.003.2026.33390391700000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

FISCAL: VALDUR RICARDO ROSENBROCK

## INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 70/2024

Publicação Nº 6261690

MUNICIPIO DE IBIRAMA

INEXIGIBILIDADE - Processo Licitatório 70/2024.

Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, III, "f").

Objeto: Inexigibilidade de licitação para inscrição no curso de capacitação presencial: "Tudo sobre as retenções: INSS, IRRF e ISS" no período de 08/08/2024 à 09/08/2024, promovidos pela empresa IGAM SC Cursos e Consultoria, na cidade de Florianópolis – SC.

Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIAS - número inscrição CNPJ 28.474.582/0001-67.

Ibirama, 31 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito.

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 71/2024**

Publicação Nº 6262550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34A69CE82A34D1487AC2D646E49BD8446DC69525

MUNICIPIO DE IBIRAMA

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 71/2024.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a elaboração de estudo técnico, visando auxiliar a administração pública municipal na implantação de estacionamento rotativo, locais para fiscalização eletrônica de velocidade, sistema de transporte público coletivo e concessão de serviços de transporte público individual de passageiros por (TAXI), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Departamento de Trânsito. Recebimento das propostas: até o dia 20 de agosto de 2024 às 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet [www.ibirama.sc.gov.br](http://www.ibirama.sc.gov.br) ou ainda pelo e-mail [compras@ibirama.sc.gov.br](mailto:compras@ibirama.sc.gov.br) - Ibirama, 31 de julho de 2024. Jucélio José de Andrade – Prefeito em exercício.

Registrado no TCE com a chave 34A69CE82A34D1487AC2D646E49BD8446DC69525

**TERMO DE ANULAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2024**

Publicação Nº 6262853

**Prefeitura Municipal de Ibirama**  
Estado de Santa Catarina**TERMO DE ANULAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2024.**

**Objeto** Contratação de empresa especializada para fornecimento, administração e gerenciamento do auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, em PVC, com tarja magnética, chip ou por aproximação, de caráter pessoal (com sistema de saldo e senha numérica e intransferível), destinado à aquisição diretamente pelos servidores/beneficiários, em estabelecimentos comerciais, credenciados, de gêneros alimentícios, (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), para os servidores da Administração Municipal

**Publicada em:** 08/07/2024 – Diário Oficial dos Municípios (DOM).

**Data Prevista Encerramento:** 29/07/2024 as 09:00h

**Situação atual:** *Cancelada.*

**Dos Fatos**

1. Considerando:

1.1 . Relato do Pregoeiro na Ata da Sessão Pública, mencionando seu equívoco involuntário na forma de cadastramento do processo, gerando formas distintas de cadastramento de propostas, inviabilizando a realização do Certame, Assim:

Fica **ANULADA/CANCELADA** a presente licitação, fundamentado no inciso III do Art. 71 da Lei 14.133/2024 e, determino a instauração e publicação de novo Edital saneando-se as incorreções, objetivando a contratação do objeto deste.

Publique-se e cumpra-se

Ibirama, 31 de julho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
**Prefeito Municipal**

# Içara

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 149/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6261641

DECRETO N.º 149/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Altera o Art. 1.º do Decreto N.º 045/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º do Decreto N.º 045/2024, de 27 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica concedida a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS à ROSANE D'AGOSTIN ROCHA, brasileira, CPF N.º.\*\*\*.\*\*\*.099-15, nascida em 24 de julho de 1972, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor, nível/referência III-I, matrícula 40732, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia- Centro de Educação Infantil Criança Feliz, com fundamento no art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo os proventos iniciais no valor de R\$ 11.381,27 (Onze mil trezentos e oitenta um reais e vinte e sete centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 7 de fevereiro de 2024. (NR)”.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 29 de julho de 2024.

JANDIR SORATO

Prefeito Municipal em exercício

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 29 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

### DECRETO N.º 153/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6261643

DECRETO N.º 153/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.908, de 17 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 270.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

08.001 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

08.001.12.365.14.2030-3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas ..... R\$ 270.000,00

1.500.1001.0001 – Ident. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Art. 2.º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

08.001 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

08.001.12.365.14.2030-3.3.40.00.00.00.00.00.00 Transf. a Munic ..... R\$ 270.000,00

1.500.1001.0001 – Ident. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de julho de 2024.

JANDIR SORATO

Prefeito Municipal em exercício

Registrado na Secretaria da Fazenda em 29 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretora de Gestão de Recursos

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 092/PMI/2024**

Publicação Nº 6261483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A1869607ACB6FF21887F94F10AA4E116270E603

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IÇARA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 092/PMI/2024

O município de Içara, torna público aos interessados e órgãos de controle interno e externo, que realizou dispensa de licitação para contratação da atual fornecedora do sistema informatizado de Gestão Pública, com usuários ilimitados em ambiente web, utilizados pela Administração Pública de Içara/SC, por força do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 938.230,00 (novecentos e trinta e oito mil duzentos e trinta reais);

VIGÊNCIA: Até 120 (cento e vinte) dias;

Içara, 29 de julho de 2024.

Jandir Sorato  
Prefeito Municipal  
(em exercício)**PORTARIA Nº GP/1.474/24, DE 26 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6261648

PORTARIA Nº GP/1.474/24, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Instaura processo administrativo, e dá outras providências.

JANDIR SORATO, Prefeito em Exercício do Município de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 39/2024, da Comissão Especial de Análise Contratual,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica reaberto o Processo Administrativo, em desfavor da empresa J&A Construtora Ltda, conforme solicitado através do Memorando Interno nº 222/GC/2024, encaminhado pela Gestão de Contratos, para apurar possível descumprimento de obrigação, bem como a aplicação de sanções cabíveis, em decorrência do descumprimento nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, a empresa, para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º A Decisão Administrativa é de responsabilidade da Secretaria da Fazenda nos termos do Art. 7.º da Lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de julho de 2024.

JANDIR SORATO  
Prefeito Municipal em exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM  
Diretoria de Gestão de Recursos**PORTARIA Nº GP/1.475/24, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6261651

PORTARIA Nº GP/1.475/24, DE 29 DE JULHO DE 2024.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar o servidor Marcio Realdo Toretti, como fiscal da Ata de Registro nº 111/PMI/2024, cujo objeto trata-se da aquisição e instalação de bombas submersíveis trifásicas e quadros de comando e força para o sistema de tratamento de esgoto dos loteamentos do município de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de julho de 2024.

JANDIR SORATO

Prefeito Municipal em exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 29 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

**PORTARIA Nº GP/1.477/24, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6261653

PORTARIA Nº GP/1.477/24, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Instaura Sindicância a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos a terceiros.

JANDIR SORATO, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 177 da Lei Complementar nº 03/99, RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos a terceiros, ocorrido na Rua Antonio Pedro Candido no Bairro Boa Vista, no veículo FIAT FASTBACK AUDACE, de cor branca, Placa RYR7I32, ocorrido em 21 de julho de 2024, conforme boletim de ocorrência Registro Nº 0673181/2024-BO-00604.2024.0013930.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Fernando Dagostim Spilere e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável pela apuração.

Art. 3.º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 179, da Lei Complementar nº 03/99, atendidas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º A Decisão Administrativa é de responsabilidade do Diretor Presidente do Serviços Autônomos Municipal de Água, Esgoto e Serviços Urbanos - SAMAE o julgamento nos termos do Art. 7.º da lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de julho de 2024.

JANDIR SORATO

Prefeito Municipal em exercício

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 29 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/FMC/2024**

Publicação Nº 6262557

Página: 1 / 1  
Data: 31/07/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA**  
Extrato - Ata de Registro de Preços



|                          |  |                         |            |
|--------------------------|--|-------------------------|------------|
| <b>Objeto da Compra:</b> | REGISTRAR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DAS ETNIAS A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 01 A 06 DE AGOSTO DE 2024, NA PRAÇA MATRIZ DE IÇARA. |                         |            |
| <b>Data Assinatura:</b>  | 30/07/2024   | <b>Data Vencimento:</b> | 30/07/2025 |
|                          |  | <b>Processo:</b>        | 2/2024     |

| Item | Descrição do Item  | Unid. | Fornecedor              | Marca   | Valor Unitário |
|------|--|-------|-------------------------|---------|----------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DAS ETNIAS A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 01 A 06 DE AGOSTO DE 2024, NA PRAÇA MATRIZ DE IÇARA. A EMPRESA CONTRATADA FARÁ A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, FORNECERÁ MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, AGENCIAMENTO DE SHOWS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, SEGURANÇA ENTRE OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. | UN    | PORTAL MIX EVENTOS LTDA | Serviço | R\$ 90.000,00  |

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMC/2024**

Publicação Nº 6262553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9B6680BA3CBC3C594AF3A28D570A8FF98F28B5D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2024  
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024 10:50  
CONTRATANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA  
OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DAS ETNIAS A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 01 A 06 DE AGOSTO DE 2024, NA PRAÇA MATRIZ DE IÇARA.  
CONTRATADO: PORTAL MIX EVENTOS LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 90.000,00  
31/07/2024 JANDIR SORATO - Prefeita Municipal

# Imarui

## PREFEITURA

### 750 - LUIZ PAULO MATIAS - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO

Publicação Nº 6261674

PORTARIA GP Nº 750/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.  
Exoneração do Cargo de Professor Ensino Religioso

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

#### EXONERAR:

LUIZ PAULO MATIAS do cargo de Professor Ensino Religioso, na E.E.F.M Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 182/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 26 de julho de 2024.

PATRICK CORREA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL  
Secretário de Governo

# Imbituba

## PREFEITURA

### EDITAL Nº 019/2024/SEFAZ/GFT

Publicação Nº 6262356

EDITAL Nº 019/2024/SEFAZ/GFT

#### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN

A Gerência de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes relacionados no Anexo Único, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em seu nome, nos termos dos artigos 267, caput e item 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, art. 270, III, art. 273, art. 278, art. 287, art. 288, II, e art. 295, todos da Lei Complementar Municipal 3019/2006; arts. 12 e 14 da Lei Complementar Municipal 4499/2014.

Ficam também os contribuintes cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 158 e 159 do CTM. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.

Os contribuintes poderão comparecer à Secretária Municipal da Fazenda, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação, ou ainda acessando o sítio da Prefeitura Municipal: [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br), no link "Guia de ISS".

Caso optem por apresentar Reclamação, esta deverá ser apresentada por Protocolo Online (1doc) no site <https://www.imbituba.sc.gov.br> → Protocolo Online → Abertura de Protocolo, selecionando o assunto "Reclamação contra Notificação Fiscal de Lançamento de Tributos (art. 158, CTM)", ou pessoalmente no Setor de Protocolo do Município, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza.

Imbituba, 31 de julho de 2024.

LUCIANE FALLEIRO MURADÁS  
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS  
MAT. Nº 5.575

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO DIEGO FERNANDES MARINHO  
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS  
MAT. Nº 8.500 MAT. Nº 12.56

#### ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 019/2024-07-31/SEFAZ/GFT

#### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN EXTRATO

| CONTRIBUINTE                                    | CPF/CNPJ           | Cadastro Econômico/Contribuinte | Nº NOTIFICAÇÃO FISCAL | VALOR          |
|---|--------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------|
| RESIDENCIAL PORTO DA VILLA CONSTRUÇÕES SPE LTDA | 31.671.123/0001-88 | 292476                          | 081M/2024             | R\$ 174.861,78 |

### EDITAL Nº 020/2024/SEFAZ/GFT

Publicação Nº 6262341

EDITAL Nº 020/2024/SEFAZ/GFT

#### AUTOS DE INFRAÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

A Gerência de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe os artigos 147 e 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes relacionados no Anexo Único, das autuações de infrações por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, conforme extrato dos Autos anexos.

Ficam também os contribuintes cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Defesa, perante o(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 160 e 161 do CTM.

Os contribuintes poderão comparecer à Secretária Municipal da Fazenda, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação.

Caso optem por apresentar Defesa, esta deverá ser apresentada por Protocolo Online (1doc) no site <https://www.imbituba.sc.gov.br> → Protocolo Online → Abertura de Protocolo, selecionando o assunto "Defesa contra Auto de Infração relacionado à legislação tributária (art. 160, CTM)", ou pessoalmente no Setor de Protocolo do Município, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza.

Decorrido o prazo supramencionado sem que tenha sido paga a multa, apresentada Defesa ou tendo sido negado provimento à esta, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.

Imbituba, 31 de julho de 2024.  
LUCIANE FALLEIRO MURADÁS  
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS  
MAT. Nº 5.575

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO DIEGO FERNANDES MARINHO  
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS  
MAT. Nº 8.500 MAT. Nº 12.56

ANEXO ÚNICO – EDITAL Nº 020/2024-07-31/SEFAZ/GFT

AUTOS DE INFRAÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

EXTRATO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES

| A I N.º  | CNPJ/CPF           | CONTRIBUINTE                         | INFRAÇÃO   | PENALIDADE                           | AR                |
|----------|--------------------|--------------------------------------|--|--------------------------------------|-------------------|
| 591/2024 | 80.987.647/0001-98 | CONDOMINIO EDIFICIO COMENDADOR RINSA | ART. 309, VII C/C ART. 316, I, E, ambos da LC Nº 3.019/2006. | ART. 316, I, E, da LC Nº 3.019/2006. | BN 237 061 927 BR |

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 06/2022 A02 – PROCESSO 11/2022

Publicação Nº 6262625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C61FE7CC1B6483D9D7B4718492D84EC530FEBBE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

-----  
Aditivo ..... : 02  
Contrato ..... : 06/2022  
Processo ..... : 11/2022  
Modalidade ..... : Pregão Eletrônico 06/2022  
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social  
Contratada ..... : MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
Valor ..... : R\$ 220.633,20  
Vigência ..... : 12 meses  
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA, LOGOTIPO EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE DÉBITOS, DENOMINADO CARTÃO SOCIAL, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO SUBSISTÊNCIA, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.882/18, QUE DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Imbituba, 30 de julho de 2023.  
ROSINETE DELFINO LAURINDO  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 18/2021 A06 – PROCESSO 19/2021

Publicação Nº 6262735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93F99776557A464D3A60D2FF0C60A18B58846176

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

-----  
Aditivo ..... : 06  
Contrato ..... : 18/2021  
Processo ..... : 19/2021  
Modalidade ..... : Pregão eletrônico 15/2021  
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Contratada ..... : METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
Valor ..... : R\$3.952,64  
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a solicitação de reajuste contratual pelo índice INPC/IBGE com percentual de 0 3,23%% conforme calculo efetuado pelo setor contábil.  
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 18/2021 - A/00, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVA E DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS QUE ATENDAM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

DESCRIPTIVOS NOS ITENS SUBSEQUENTES E ANEXOS, PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

Imbituba, 22 de julho de 2024.  
VINICIUS PACHECO DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 949/2024

Publicação Nº 6265283

PORTARIA PMI/SEAD Nº 949, de 31 de julho de 2024.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo 7.935/2024 e na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. PAULA MARTINS VIEIRA FERREIRA, Servente Merendeira, inscrito(a) na matrícula n.º 5037, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição                                |
|--------------------|--|
| 2019 a 2024        | 18/10/2024 a 16/12/2024<br>04/08/2025 a 02/09/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de julho de 2024.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 950/2024

Publicação Nº 6265421

PORTARIA PMI/SEAD Nº 950, de 31 de julho de 2024.  
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando os Protocolos registrados;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no respectivo Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

| NOME                             | CARGO                     | CPF           | CERTAME     | MOTIVO                         | ADMISSÃO   | PROTOCOLO   |
|----------------------------------|---------------------------|---------------|-------------|--------------------------------|------------|-------------|
| Samilen Guimarães Pereira        | Prof Ed Infantil II – 20h | 063.XXXXXX-03 | PSS 16/2023 | Luciany Pereira Soares         | 01/08/2024 | 9.525/2024  |
| Sabrina Martins Serafim          | Prof Ed Infantil II – 20h | 097.XXXXXX-39 | PSS 01/2024 | Daniela Porsh                  | 01/08/2024 | 10.629/2024 |
| Sidione Borges                   | Prof Ed Especial I – 40h  | 048.XXXXXX-54 | PSS 01/2024 | Marcio Luiz de Andrade e Silva | 01/08/2024 | 14.668/2024 |
| Sidione Borges                   | Prof Ed Especial I – 40h  | 048.XXXXXX-54 | PSS 01/2024 | Marcio Luiz de Andrade e Silva | 01/08/2024 | 14.668/2024 |
| Jéssica Moraes Steffen Fernandes | Prof Ed Infantil II – 20h | 119.XXXXXX-85 | PSS 16/2023 | Rosane de Oliveira Fernandes   | 02/07/2024 | 12.723/2024 |
| Scheila Felipe Barreto           | Prof Ed Infantil II – 20h | 069.XXXXXX-01 | PSS 16/2023 | Mariana Latronico Antulino     | 01/08/2024 | 14.593/2024 |

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 951/2024

Publicação Nº 6265423

PORTARIA PMI/SEAD Nº 951, de 31 de julho de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo 12.576/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. SANDRA FLOR CANDIDO, Servente Merendeira, inscrito(a) na matrícula n.º 5040, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição     |
|--------------------|-------------------------|
| 2019 a 2024        | 03/02/2025 a 03/05/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de julho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 952/2024

Publicação Nº 6265424

PORTARIA PMI/SEAD Nº 952, de 31 de julho de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo 9.618/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. JESANA ANSELMO DA ROSA, Professora, inscrito(a) na matrícula n.º 4284, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição                                |
|--------------------|--|
| 2018 a 2023        | 05/08/2024 a 03/09/2024<br>01/07/2025 a 29/08/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de julho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**PPE - PMI/SEAD Nº 477/2024**

Publicação Nº 6265418

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO  
PPE - PMI/SEAD Nº 477/2024

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 799, de 28 de junho de 2024, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome                 | Cargo   | CPF            |
|----------------------|---|----------------|
| Wellington Furtunato | Chefe De Departamento de Gestão de Projetos de Manutenção e Reforma | 290.835.089-00 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 01/08/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de julho de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**PPE - PMI/SEAD Nº 478 A 483 /2024**

Publicação Nº 6265422

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO  
PPE - PMI/SEAD Nº 478 A 483 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 950, de 31 de julho de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| POSSE | NOME                             | CARGO                     | CPF           | CERTAME     | MOTIVO                         | ADMISSÃO   | PROT.       |
|-------|----------------------------------|---------------------------|---------------|-------------|--------------------------------|------------|-------------|
| 478   | Samilen Guimarães Pereira        | Prof Ed Infantil II – 20h | 063.XXXXXX-03 | PSS 16/2023 | Luciany Pereira Soares         | 01/08/2024 | 9.525/2024  |
| 479   | Sabrina Martins Serafim          | Prof Ed Infantil II – 20h | 097.XXXXXX-39 | PSS 01/2024 | Daniela Porsh                  | 01/08/2024 | 10.629/2024 |
| 480   | Sidione Borges                   | Prof Ed Especial I – 40h  | 048.XXXXXX-54 | PSS 01/2024 | Marcio Luiz de Andrade e Silva | 01/08/2024 | 14.668/2024 |
| 481   | Sidione Borges                   | Prof Ed Especial I – 40h  | 048.XXXXXX-54 | PSS 01/2024 | Marcio Luiz de Andrade e Silva | 01/08/2024 | 14.668/2024 |
| 482   | Jéssica Moraes Steffen Fernandes | Prof Ed Infantil II – 20h | 119.XXXXXX-85 | PSS 16/2023 | Rosane de Oliveira Fernandes   | 02/07/2024 | 12.723/2024 |
| 483   | Scheila Felipe Barreto           | Prof Ed Infantil II – 20h | 069.XXXXXX-01 | PSS 16/2023 | Mariana Latronico Antulino     | 01/08/2024 | 14.593/2024 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de julho de 2024.

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

# Imbuia

## CÂMARA MUNICIPAL

### 21ª SESSÃO LEGISLATIVA (01.07.24)

Publicação Nº 6263058

Ata da 21ª SESSÃO ORDINÁRIA, 1º Período Legislativo Ordinário, da 4ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza. Sob a Presidência do Vereador Jorge Luiz Sardo, e secretariado pelos vereadores Giani Ferreira da Silva, Kétrin Priscila Sell e Ezair Erhardt. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Kétrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da Ordem do Dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Segue foi realizada a leitura das seguintes Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI Nº 18/2024 - Altera o Art. 3º da Lei nº 1.753, de 25 de agosto de 2021, que dispõe sobre a guarda, o depósito e a venda de veículos, removidos, apreendidos e/ou retirados de circulação, bem como, sobre os serviços de remoção de veículos em decorrência ou infração à legislação de trânsito nas vias públicas do Município de Imbuia, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 19/2024 – Dispõe sobre a designação de nomes para campeonatos municipais de futebol de campo e futsal a serem realizados em 2025. INDICAÇÃO Nº 08/2024. Sugere ao Executivo Municipal que efetue a implantação de uma placa de identificação no Cemitério Municipal de Imbuia e realize melhorias na sua iluminação, assim como nas imediações da Capela Mortuária lá existente. INDICAÇÃO Nº 09/2024 => Sugere ao Executivo Municipal, que realize a ampliação da rede de iluminação pública nas Ruas Evelino Sell e Fernando Arnold, ambas no Bairro Jardim Tarumã, bem como, melhoria da iluminação pública em todo o perímetro urbano de nosso Município. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2024 – Autoria: MESA DIRETORA => Autoriza a participação de Vereadores e Servidores no curso Controle Interno, Finanças Públicas e Encerramento de Mandato, a realizar-se entre os dias 23 a 26 de julho de 2024, em Florianópolis – SC, evento promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública – CEAP BRASIL. E não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o momento da Presidência com VEREADOR PRESIDENTE JORGE LUIZ SARDO: Cumprimentou Vereadores e demais que assistem. Convida a todos na próxima quarta-feira, dia 03 de julho as catorze horas a apresentação do Projeto das APPS – Áreas de Preservação Permanente que terá impacto no perímetro urbano. Destacando ser um Projeto de muita importância e de interesse de várias pessoas. E encerrando o momento da Presidência declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura seguindo a ordem do dia o Senhor Presidente PROJETO DE LEI Nº 17/2024 - Dispõe sobre Denominação da Rua Nilza Andrade Andersen. Aprovado por unanimidade em 01ª Votação. Ato contínuo colocou em Discussão o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2024 – Autoria: MESA DIRETORA => Autoriza a participação de Vereadores e Servidores no curso Controle Interno, Finanças Públicas e Encerramento de Mandato, a realizar-se entre os dias 23 a 26 de julho de 2024, em Florianópolis – SC, evento promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública – CEAP BRASIL. Aprovado por unanimidade. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser Discutida ou Votada na Ordem do Dia, concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADOR EZAIR ERHARDT: Cumprimentou Presidente, Vereadores e demais que assistem. Comentou sobre a sua Indicação que pede a fixação de placa no Cemitério Municipal. Coloca que como não tem nada indicando muitas pessoas não conseguem localiza-lo. Solicita também melhoria na iluminação pois o Cemitério fica no escuro e se torna ruim quando está tendo um velório na Capela Mortuária. VEREADOR ALDORI RENGEL: Cumprimentou Presidente, Vereadores e demais que assistem. Justifica sua indicação colocando que é um pedido dos moradores dessas ruas que foram calçadas a pouco tempo e eles pedem a Prefeitura que faça a extensão da Iluminação visto que metade da rua já a tem. Reforça o pedido da manutenção, pois a várias lâmpadas queimadas, destacando a rodovia que trespassa a comunidade de Nova Alemanha até o trevo do município. E não havendo mais inscritos para a Explicação Pessoal e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Jorge Luiz Sardo agradeceu a presença de todos e a próxima Sessão Ordinária para o dia oito de julho de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmöller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 08 de julho de 2024.

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| Jorge Luiz Sardo<br>Presidente            |  | Ezair Erhardt<br>Vice Presidente       |  |
| Giani Ferreira da Silva<br>01ª Secretária |  | Kétrin Priscila Sell<br>02ª Secretário |  |

# Indaial

## INDAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC

### PORTARIA/INDAPREV N.º 28/24

Publicação Nº 6266088

PORTARIA/INDAPREV Nº 28/24  
De 11 de julho de 2024  
Concede Aposentadoria a Rosita Zapella Eggert

Salvador Bastos, Diretor Presidente do INDAPREV, no uso de suas atribuições e conforme art. 66, VI, da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Rosita Zapella Eggert, matrícula 375365-00, agente educacional na Secretaria de Educação, Município de Indaial/SC.

Art. 2º - Esta aposentadoria tem fundamento no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, c/c art. 18, II, da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, com redação dada pela LCM nº 258/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Salvador Bastos  
Diretor Presidente

### PORTARIA/INDAPREV N.º 29/24

Publicação Nº 6266092

PORTARIA/INDAPREV Nº 29/24  
De 11 de julho de 2024  
Concede Aposentadoria a Junilse de Freitas

Salvador Bastos, Diretor Presidente do INDAPREV, no uso de suas atribuições e conforme art. 66, VI, da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial do magistério a Junilse de Freitas, matrícula 24503-00, professora na Secretaria de Educação, Município de Indaial/SC.

Art. 2º - Esta aposentadoria tem fundamento no art. 85, §§ 1º e 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, com redação dada pela LCM nº 258/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Salvador Bastos  
Diretor Presidente

### PORTARIA/INDAPREV N.º 33/24

Publicação Nº 6266090

PORTARIA/INDAPREV Nº 33/24  
De 15 de julho de 2024  
Concede Aposentadoria a Vilmar Heinz

Salvador Bastos, Diretor Presidente do INDAPREV, no uso de suas atribuições e conforme art. 66, VI, da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Vilmar Heinz, matrícula 31780-00, encanador na Secretaria de Obras, Município de Indaial/SC.

Art. 2º - Esta aposentadoria tem fundamento no art. 84, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, com redação dada pela LCM nº 258/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de agosto de 2024.

Salvador Bastos  
Diretor Presidente

**PORTARIA/INDAPREV N.º 34/24**

Publicação Nº 6266093

PORTARIA/INDAPREV Nº 34/24  
De 15 de julho de 2024  
Concede Aposentadoria a Lucia de Fátima Rodrigues da Silva

Salvador Bastos, Diretor Presidente do INDAPREV, no uso de suas atribuições e conforme art. 66, VI, da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Lucia de Fátima Rodrigues da Silva, matrícula 253561-09, professora na Secretaria de Educação, Município de Indaial/SC.

Art. 2º - Esta aposentadoria tem fundamento no art. 85, § 2º, II, da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, com redação dada pela LCM nº 258/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Salvador Bastos  
Diretor Presidente

**PORTARIA/INDAPREV N.º 35/24**

Publicação Nº 6266094

PORTARIA/INDAPREV Nº 35/24  
De 15 de julho de 2024  
Concede Aposentadoria a Gianne Mendes de Cordova Nascimento da Almas

Salvador Bastos, Diretor Presidente do INDAPREV, no uso de suas atribuições e conforme art. 66, VI, da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente a Gianne Mendes de Cordova Nascimento da Almas, matrícula 290815-03, professora na Secretaria de Educação, Município de Indaial/SC.

Art. 2º - Esta aposentadoria tem fundamento no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 18, I, e art. 21, I, da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, com redação dada pela LCM nº 258/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Salvador Bastos  
Diretor Presidente

**PORTARIA/INDAPREV N.º 36/24**

Publicação Nº 6266095

PORTARIA/INDAPREV Nº 36/24  
De 22 de julho de 2024  
Concede Aposentadoria a Valdecir Adécio Wartha

Salvador Bastos, Diretor Presidente do INDAPREV, no uso de suas atribuições e conforme art. 66, VI, da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial da pessoa com deficiência a Valdecir Adécio Wartha, matrícula 28967-00, auxiliar de serviços gerais, na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Município de Indaial/SC.

Art. 2º - Esta aposentadoria tem fundamento no art. 40, § 4º-A, da Constituição Federal, c/c art. 18, V, da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, com redação dada pela LCM nº 258/2021, c/c art. 3º, I, da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Salvador Bastos  
Diretor Presidente

**PORTARIA/INDAPREV N.º 37/24**

Publicação Nº 6266096

PORTARIA/INDAPREV Nº 37/24  
De 24 de julho de 2024  
Concede Aposentadoria a Odete Hermes

Salvador Bastos, Diretor Presidente do INDAPREV, no uso de suas atribuições e conforme art. 66, VI, da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial do magistério a Odete Hermes, matrícula 29866-00, professora na Secretaria de Educação, Município de Indaial/SC.

Art. 2º - Esta aposentadoria tem fundamento no art. 85, §§ 1º e 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 64/2005, com redação dada pela LCM nº 258/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Salvador Bastos  
Diretor Presidente

# Iomerê

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 6261864

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE IOMERÊ**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado(a) o(a) candidato(a) **SAMUEL STRAUSS MOZZ**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação, compareça no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Rua João Rech nº500, Centro do Município de Iomerê, a fim de assumir as funções do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO** para o qual foi classificado(a) no Concurso Público nº01/2023.

O convocado deverá apresentar -se no Departamento Pessoal, na Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, com cópias dos seguintes documentos:

- a) CTPS – página da foto e dos dados pessoais e comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- b) 1 foto 3 cm x 4 cm recente;
- c) Comprovante de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato; ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado;
- d) **Aos Agentes Comunitários de Saúde**, declaração de que o candidato reside no referido endereço desde a data de publicação do Edital do Concurso Público;
- e) Carteira de Identidade com a data da emissão inferior a dez anos;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- i) Certidão de nascimento com nº de CPF de filhos dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- l) Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- m) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- n) Última declaração do Imposto de Renda; no caso de isento, apresentar declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física
- o) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- p) Certidão de Antecedentes criminais, poderá ser acessado no link:  
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- q) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- r) Declaração atualizada de bens;
- s) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar de demissão, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública;
- t) Declaração de Nepotismo

u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);

v) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Iomerê; **(agendar no nº049 35664255 Portalmed)**

x) Para o cargo de Motorista, o candidato deve apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

w) **Apresentar os seguintes exames, na inspeção médica oficial:**

Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Quant. Urina, EPF, Avaliação Audiométrica, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS,

z) **Exclusivamente para o cargo de Motorista:**

Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Atenciosamente,

Iomerê, 31 de JULHO de 2024

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### PORTARIA Nº 17/2024

Publicação Nº 6263835

PORTARIA Nº 17/2024

Concede licença interesse ao Vereador MARCIO SANTINI.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IOMERÊ, com fundamento no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município e no art. 47, inciso V, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede-se licença interesse ao vereador MARCIO SANTINI, pelo período de 31 (trinta e um) dias, a contar de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Iomerê, 31 de julho de 2024.

Salete Silva Franciosi

Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 18/2024**

Publicação Nº 6263837

PORTARIA Nº 18/2024

Nomeia RUDINEI LAUERMANN para exercer o cargo de vereador.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IOMERÊ, com fundamento no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município e no art. 47, inciso V, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o suplente de vereador do Movimento Democrático Brasileiro, Sr. RUDINEI LAUERMANN, pelo período de 31 (trinta e um) dias, a contar de 01 de agosto de 2024, em face da licença concedida para o titular do cargo de vereador, Sr. Marcio Santini, através da Portaria nº 18, de 31 de julho de 2024, do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Iomerê, 31 de julho de 2024.  
SALETE SILVA FRANCIOSI  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 19/2024**

Publicação Nº 6263840

PORTARIA Nº 19/2024

Exonerar, a pedido, a servidora temporária BIANCA BRUNA BENELLI ocupante do cargo de Assessor Jurídico.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 12, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora temporária BIANCA BRUNA BENELLI, inscrita no CPF sob nº 087.499.359-84, ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iomerê/SC, 31 de julho de 2024.  
Salette Silva Franciosi  
Presidente da Câmara Municipal

# Iporã do Oeste

## PREFEITURA

### EXTRATO - CONTRATO 080/2024

Publicação Nº 6262229

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC

EXTRATO DO CONTRATO nº 080/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 093/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2024

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ/ATEGO 2730K6X-4CE PLACA RYC8H05 CHASSI 9BM958170NB280735 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL/PEÇAS/LUBRIFICANTES, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO EM CONCESSIONÁRIA CREDENCIADA"

DO VALOR TOTAL: R\$ 7.116,69 (sete mil cento e dezesseis reais com sessenta e nove centavos),

DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC - CNPJ nº. 78.485.554/0001-13

DO CONTRATADO: INGA VEICULOS LTDA - CNPJ sob nº 01.994.951/0010-87

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do contrato

DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 1 de agosto de 2024.

VALMOR REIS

Prefeito Municipal

## RGF 1 SEMESTRE 2024

Publicação Nº 6261530



**MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE - SC**  
Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525.526.541  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR REALIZADO |                     |
|--|-----------------|---------------------|
|  | No 1º Semestre  | Até 1º Semestre (a) |
| Mobiliária   | 0,00            | 0,00                |
| Interna  | 0,00            | 0,00                |
| Externa  | 0,00            | 0,00                |
| Contratual   | 0,00            | 0,00                |
| Interna  | 0,00            | 0,00                |
| Empréstimos  | 0,00            | 0,00                |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro           | 0,00            | 0,00                |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços               | 0,00            | 0,00                |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)       | 0,00            | 0,00                |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)  | 0,00            | 0,00                |
| Externa  | 0,00            | 0,00                |
| Empréstimos  | 0,00            | 0,00                |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro           | 0,00            | 0,00                |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços             | 0,00            | 0,00                |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)       | 0,00            | 0,00                |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II) | 0,00            | 0,00                |
| <b>TOTAL (III)</b>   | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>         |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES  | VALOR         | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|---------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 61.201.757,91 | -                      |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)              | 100.000,00    | -                      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 61.101.757,91 | -                      |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  | 0,00          | 0,00                   |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00          | 0,00                   |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 9.776.281,27  | 16,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)   | 8.798.653,14  | 14,40                  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA   | 0,00          | 0,00                   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 4.277.123,05  | 7,00                   |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                 | VALOR REALIZADO |                     |
|--|-----------------|---------------------|
|  | No 1º Semestre  | Até 1º Semestre (a) |
| Parcelamento de Dívidas  | 0,00            | 0,00                |
| Tributos   | 0,00            | 0,00                |
| Contribuições Previdenciárias                                      | 0,00            | 0,00                |
| Do FGTS  | 0,00            | 0,00                |
| Demais Contribuições Sociais                                       | 0,00            | 0,00                |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00            | 0,00                |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2024, às 17:16:05.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

\_\_\_\_\_  
VALMOR REIS  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
JANETE MARIA ENGLER ADLER  
Contador  
CPF: 605.119.589-00  
CRC: 016479/0-O/SC

RGF 1 SEMESTRE 2024

Publicação Nº 6261522



MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Órgãos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 525.526.541
Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2023 a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

Table with columns for months (Jul/2023 to Jun/2024) and rows for various expense categories like 'DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)', 'DESPESA NÃO COMPUTADAS (II)', and 'DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)'. Includes a sub-table for 'DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)' with columns for months and a total for the last 12 months.

Summary table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, and % SOBRE A RCL AJUSTADA. Includes rows for 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)', 'DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)', and 'LIMITE MÁXIMO (VII)'.

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE. Emissor: 30/06/2024, às 17:10:05.

Identificador: WPR4221101-020-KIWFBRHSBQHUY-5 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC**  
Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: 525.526.54.1

Período de Referência: Julho de 2023 a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho  
Poder: Executivo

\* Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC**  
Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: 525.526.541  
Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2023 a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

Tabela 1.1

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL |   |              |                            |   |                       |              |                                 |                     |              |
|--|---|--------------|----------------------------|---|-----------------------|--------------|---------------------------------|---------------------|--------------|
| 2024<br>1º Semestre  | Exercício do primeiro período seguinte<br>Primeiro período seguinte |              |                            | Exercício do segundo período seguinte<br>Segundo período seguinte |                       |              |                                 |                     |              |
|  | Limite Máximo<br>(a)  | % DTP<br>(b) | % Excedente<br>(c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente<br>(d) = (1/3*c)               | Limite<br>(e) = (b-d) | % DTP<br>(f) | Redutor Residual<br>(g) = (f-a) | Limite<br>(h) = (a) | % DTP<br>(i) |
| 0,00   | 0,00  | 0,00         | 0,00                       | 0,00  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                            | 0,00                | 0,00         |

<sup>1</sup> DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) |  | Percentual |
|--|--|------------|
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) <sup>1</sup>                   |  | 54,00      |
| DTP em 2023 (XII) (%)  |  | 0,00       |
| Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)                            |  | (54,00)    |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)                              |  | (5,40)     |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | 2021   | 2022 | 2023 | 2024          | 2025          | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|--|------|------|---------------|---------------|------|------|------|------|------|------|------|
|   | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) <sup>2</sup> | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 59.594.041,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) <sup>3</sup>                                   | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 21.903.105,96 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VIII/VII)  | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 36,75         | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)  | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

<sup>1</sup> Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

<sup>2</sup> Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

<sup>3</sup> Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

VALMOR REIS  
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER  
Contador  
CPF: 605.119.589-00  
CRC: 0164790-O/SC

Identificador: WPR4221101-020-KWBFRHSBQHUY-5 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

**RGF 1 SEMESTRE 2024**

Publicação Nº 6261526



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC**  
Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: 625.626.641

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

| GARANTIAS CONCEDIDAS  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 |                 |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------|
|   |                             | Até 1º Semestre             | Até 2º Semestre |
| AOS ESTADOS (I)   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| AOS MUNICÍPIOS (II)   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)   | 57.259.344,49               | 61.201.757,91               | 0,00            |
| (*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 100.000,00                  | 100.000,00                  | 0,00            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)           | 57.159.344,49               | 61.101.757,91               | 0,00            |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (VVIII)   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%   | 12.575.055,79               | 13.442.386,74               | 0,00            |
| LIMITE DE ALERTA (meio III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)                                      | 11.317.550,21               | 12.098.148,07               | 0,00            |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                    | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 |                 |
|--|-----------------------------|-----------------------------|-----------------|
|  |                             | Até 1º Semestre             | Até 2º Semestre |
| DOS ESTADOS (VII)  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                 | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                 | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII)  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                 | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                 | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)                               | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                 | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                 | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00                        | 0,00                        | 0,00            |

NOTA:  
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE. Emissão: 30/06/2024, às 10:27:51.

VALMOR REIS  
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER  
Contador  
CPF: 605.119.589-00  
CRC: 0164790-OVSC

Identificador: WPPR378101-020-SPCYMHKKEUTBN.9 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

## RGF 1 SEMESTRE 2024

Publicação Nº 6261531



**MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE - SC**  
 Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: 525.526.541  
 Poder: Executivo  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  |  | VALOR ATÉ 1º SEMESTRE |
|---|--|-----------------------|
| Receita Corrente Líquida  |  | 61.201.757,91         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |  | 61.101.757,91         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |  | 59.594.041,91         |

| DESPESAS COM PESSOAL                                  | VALOR         | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---------------|------------------------|
| Despesa Total com Pessoal - DTP                       | 21.903.105,96 | 36,75                  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)   | 32.180.782,63 | 54,00                  |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)   | 30.571.743,50 | 51,30                  |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 28.962.704,37 | 48,60                  |

| DÍVIDA CONSOLIDADA                              | VALOR           | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|-----------------|------------------------|
| Dívida Consolidada Líquida                      | (19.753.004,20) | (32,33)                |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 73.322.109,49   | 120,00                 |

| GARANTIAS DE VALORES                            | VALOR         | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---------------|------------------------|
| Total das Garantias Concedidas                  | 0,00          | 0,00                   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 13.442.386,74 | 22,00                  |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR        | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|--------------|------------------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas   | 0,00         | 0,00                   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 9.776.281,27 | 16,00                  |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  | 0,00         | 0,00                   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 4.277.123,05 | 7,00                   |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|----------------|---|--|
| Valor Total    | 0,00  | 0,00   |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2024, às 08:34:51.

NOTA:

\_\_\_\_\_  
 VALMOR REIS  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 JANETE MARIA ENGLER ADLER  
 Contador  
 CPF: 605.119.589-00  
 CRC: 016479/0-O/SC

**RGF 1 SEMESTRE 2024**

Publicação Nº 6261524



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC**  
 Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
 Organismos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: 525.526.541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

|   | DÍVIDA CONSOLIDADA |  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 |                 | RS 1,00 |
|---|--------------------|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------|---------|
|   |                    |  |                             | Até 1º Semestre            | Até 2º Semestre |         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)   |                    |  | 3.703.486,24                | 3.840.421,00               | 0,00            |         |
| Dívida Mobiliária   |                    |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |         |
| Dívida Contratual   |                    |  | 3.703.486,24                | 3.630.197,17               | 0,00            |         |
| Empréstimos   |                    |  | 3.703.486,24                | 3.630.197,17               | 0,00            |         |
| Internos  |                    |  | 3.703.486,24                | 3.630.197,17               | 0,00            |         |
| Externos  |                    |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |         |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios  |                    |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |         |
| Financiamentos  |                    |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |         |
| Internos  |                    |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |         |
| Externos  |                    |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |         |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas  |                    |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |         |
| De Tributos   |                    |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |         |
| De Contribuições Previdenciárias  |                    |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |         |
| De Demais Contribuições Sociais   |                    |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |         |
| Do FGTS   |                    |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |         |
| Com Instituição Não Financeira  |                    |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |         |
| Demais Dívidas Contratuals  |                    |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |         |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                                 |                    |  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |         |
| Outras Dívidas  |                    |  | 0,00                        | 210.223,83                 | 0,00            |         |
| DEDUÇÕES (II)   |                    |  |                             |                            |                 |         |
| Disponibilidade de Caixa ¹  |                    |  | 21.706.723,58               | 23.593.425,20              | 0,00            |         |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  |                    |  | 21.706.723,58               | 23.593.425,20              | 0,00            |         |
| (-) Restos a Pagar Processados  |                    |  | 21.715.289,41               | 24.219.655,89              | 0,00            |         |
| (-) Depósitos Resgatáveis e Valores Vinculados  |                    |  | 0,00                        | 430.736,96                 | 0,00            |         |
| Demais Haveres Financeiros  |                    |  | 8.565,83                    | 195.493,73                 | 0,00            |         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)   |                    |  | (18.003.237,34)             | (19.753.004,20)            | 0,00            |         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)   |                    |  | 57.259.344,49               | 61.201.757,91              | 0,00            |         |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) |                    |  | 100.000,00                  | 100.000,00                 | 0,00            |         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)             |                    |  | 57.159.344,49               | 61.101.757,91              | 0,00            |         |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (VII)  |                    |  | 6,48                        | 6,29                       | 0,00            |         |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)  |                    |  | (31,50)                     | (32,33)                    | 0,00            |         |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%  |                    |  | 68.591.213,39               | 73.322.109,49              | 0,00            |         |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%  |                    |  | 61.732.092,05               | 65.989.898,54              | 0,00            |         |

Identificador: WPR4231101-02-LEXPCYFVSYD-8 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC**  
 Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: 525.526.541  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

|   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 |                 |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------|
|   |                             | Até 1º Semestre            | Até 2º Semestre |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                             |                             |                            |                 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup> | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |
| PASSIVO ATUARIAL  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |
| RP NÃO-PROCESSADOS  | 4.914.978,91                | 1.941.040,46               | 0,00            |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            |

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE. Emissão: 30/06/2024, às 17:12:15.

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

<sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC**

Relatório de Gestão Fiscal

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525.526.541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA |           |  |   |                    |                                       |                              |                    |  |                              |                    |           |
|---|-----------|--|---|--------------------|---------------------------------------|------------------------------|--------------------|--|------------------------------|--------------------|-----------|
| Exercício em que o ente excedeu o limite                      |           | Exercício do primeiro período seguinte |   |                    | Exercício do segundo período seguinte |                              |                    | Exercício do terceiro período seguinte |                              |                    |           |
| Quadrimestre/Semestre   |           | Primeiro período seguinte              |   |                    | Segundo período seguinte              |                              |                    | Terceiro período seguinte              |                              |                    |           |
| Limite Máximo (a)   | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a)                | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f)                             | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e-c) | % DCL (i)                              | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (h-a) | % DCL (l) |
| 0,00  | 0,00      | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00               | 0,00                                   | 0,00                         | 0,00               | 0,00      |

VALMOR REIS  
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER  
Contador  
CPF: 605.119.589-00  
CRC: 0164790-O/SC

RRE III BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6261503



MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Órgãos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (Jan-Jun 2024), TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), and PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), IPTU, ISS, IRRF, Contribuições, Receita Patrimonial, and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA.

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2024, às 09:12:24.

VALMOR REIS

Identificador: WPR6851101-020-ZSWEGJUFKRGK4 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER  
Contador  
CPF: 605.119.589-00  
CRC: 016479/0-O/SC

Identificador: WPR3651101-020-ZSWEGJUXRGKU-4 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

Pág 2 / 2

RREO III BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6261502



MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (No 3º Bimestre, Até 3º Bimestre, %), SALDO ((c) = (a-b)), DESPESAS LIQUIDADAS (No 3º Bimestre, Até 3º Bimestre, %), SALDO ((e) = (a-d)), and Em Reais.

Identificador: WPP6841101-020-JGOHPCVRCZKO-1 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

|                               |                      |                     |                      |               |                      |                     |                      |               |                      |
|-------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|
| Extensão Rural                | 2.850.000,00         | 469.237,60          | 1.738.744,61         | 4,76          | 1.921.755,39         | 540.978,72          | 1.049.544,49         | 3,77          | 2.610.955,51         |
| INDÚSTRIA                     | 1.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00             |
| Promoção Industrial           | 1.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00             |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS           | 862.925,00           | 99.728,48           | 375.062,99           | 1,03          | 487.862,01           | 106.488,33          | 349.394,73           | 1,26          | 513.530,27           |
| Promoção Comercial            | 761.925,00           | 100.424,12          | 354.994,08           | 0,97          | 406.930,92           | 104.827,43          | 329.390,72           | 1,18          | 432.534,28           |
| Turismo                       | 101.000,00           | (695,64)            | 20.068,91            | 0,05          | 80.931,09            | 1.660,90            | 20.004,01            | 0,07          | 80.995,99            |
| TRANSPORTE                    | 4.199.000,00         | 605.070,27          | 4.769.365,92         | 13,06         | 1.818.952,51         | 1.501.259,12        | 4.406.471,47         | 15,85         | 2.181.846,96         |
| Transporte Rodoviário         | 4.199.000,00         | 605.070,27          | 4.769.365,92         | 13,06         | 1.818.952,51         | 1.501.259,12        | 4.406.471,47         | 15,85         | 2.181.846,96         |
| DESPORTO E LAZER              | 550.000,00           | 72.488,61           | 510.827,34           | 1,40          | 74.469,87            | 114.621,12          | 436.337,25           | 1,57          | 148.959,96           |
| Lazer                         | 550.000,00           | 72.488,61           | 510.827,34           | 1,40          | 74.469,87            | 114.621,12          | 436.337,25           | 1,57          | 148.959,96           |
| ENCARGOS ESPECIAIS            | 1.396.000,00         | (4.886,17)          | 1.364.892,77         | 3,74          | 344.669,56           | 188.427,67          | 519.793,91           | 1,87          | 1.189.768,42         |
| Serviço da Dívida Interna     | 585.000,00           | (31.956,89)         | 624.245,99           | 1,71          | 160.000,00           | 79.711,38           | 239.114,26           | 0,86          | 545.131,73           |
| Transferências                | 511.000,00           | 27.070,72           | 530.422,95           | 1,45          | 94.893,39            | 108.716,29          | 280.679,65           | 1,01          | 344.636,69           |
| Outros Encargos Especiais     | 300.000,00           | 0,00                | 210.223,83           | 0,58          | 89.776,17            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 300.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA       | 47.500,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 47.500,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 47.500,00            |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b> | <b>47.500.000,00</b> | <b>8.002.711,27</b> | <b>36.513.622,90</b> | <b>100,00</b> | <b>29.369.593,29</b> | <b>9.106.379,40</b> | <b>27.806.877,92</b> | <b>100,00</b> | <b>38.076.338,27</b> |

FONTES: Sistema Atende: Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE. Emissor: 30/06/2024, às 09:05:02.

NOTA:



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS |                     |           |   | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |           |             |
|------------------------------|---------------------|-----------|---|---------------------|---------------------|-----------|-------------|
| (a)                          | DESPESAS EMPENHADAS |           | % | (b)                 | DESPESAS LIQUIDADAS |           | (e) = (a-d) |
|                              | (b)                 | (b/III b) |   |                     | (d)                 | (d/III d) |             |
|                              |                     |           |   |                     |                     |           |             |

\_\_\_\_\_  
 VALMOR REIS  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 JANETE MARIA ENGLER ADLER  
 Contador  
 CPF: 605.119.589-00  
 CRC: 0164790-O/SC

Identificador: WPR3641101-020-JGDHPFCVRZCKO-1 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

RREO III BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6261508



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC**  
 Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER/ÓRGÃO   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS      |                                  |                   |                   | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                                 |                                  |                     | Saldo Total<br>l = (e+k) |                     |                          |
|---|---------------------------------|----------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------|--------------------------|---------------------|--------------------------|
|   | Inscritos                       |                                  | Pagos<br>(c)      | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a+b)-(c+d)       | Inscritos                       |                                  | Pagos<br>(f)        |                          | Cancelados<br>(j)   | Saldo<br>k = (f+g)-(h+i) |
|   | Em Exercícios Anteriores<br>(a) | Em 31 de Dezembro de 2023<br>(b) |                   |                   |                                | Em Exercícios Anteriores<br>(f) | Em 31 de Dezembro de 2023<br>(g) |                     |                          |                     |                          |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)                    | 0,00                            | 560.103,99                       | 560.003,99        | 100,00            | 0,00                           | 2.008.916,84                    | 2.907.413,27                     | 2.405.811,31        | 138.741,38               | 2.371.777,42        | 2.371.777,42             |
| Executivo   | 0,00                            | 560.103,99                       | 560.003,99        | 100,00            | 0,00                           | 2.008.916,84                    | 2.906.062,07                     | 2.404.662,79        | 138.538,70               | 2.371.777,42        | 2.371.777,42             |
| Administração Descentralizada                             | 0,00                            | 127.637,05                       | 127.537,05        | 100,00            | 0,00                           | 0,00                            | 394.797,43                       | 220.527,36          | 28.046,57                | 146.223,50          | 146.223,50               |
| Encargos Gerais do Município                              | 0,00                            | 0,00                             | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 46.000,00                        | 45.883,02           | 116,98                   | 0,00                | 0,00                     |
| Gabinete do Prefeito                                      | 0,00                            | 14.289,47                        | 14.289,47         | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 614.982,10                       | 614.233,94          | 5,00                     | 743,16              | 743,16                   |
| Secretaria de Administração e Finanças                    | 0,00                            | 12.764,74                        | 12.764,74         | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 130.169,76                       | 109.357,54          | 7.671,16                 | 13.141,06           | 13.141,06                |
| Secretaria de Agricultura, Transporte e Obras             | 0,00                            | 340.377,65                       | 340.377,65        | 0,00              | 0,00                           | 115.000,00                      | 1.027.676,15                     | 304.064,92          | 1.392,35                 | 837.218,88          | 837.218,88               |
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo | 0,00                            | 26.729,20                        | 26.729,20         | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 524.696,89                       | 417.749,21          | 19.544,19                | 327.105,14          | 327.105,14               |
| Secretaria de Educação, Desporto e Cultura                | 0,00                            | 38.237,01                        | 38.237,01         | 0,00              | 0,00                           | 1.893.916,84                    | 33.540,79                        | 805.652,30          | 74.459,65                | 1.047.345,68        | 1.047.345,68             |
| Secretaria de Planejamento e Gestão                       | 0,00                            | 68,87                            | 68,87             | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 134.198,95                       | 126.896,15          | 7.302,80                 | 0,00                | 0,00                     |
| Legislativo   | 0,00                            | 0,00                             | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 1.351,20                         | 1.148,52            | 202,68                   | 0,00                | 0,00                     |
| Câmara de Vereadores                                      | 0,00                            | 0,00                             | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 1.351,20                         | 1.148,52            | 202,68                   | 0,00                | 0,00                     |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                             | <b>0,00</b>                     | <b>560.103,99</b>                | <b>560.003,99</b> | <b>100,00</b>     | <b>0,00</b>                    | <b>2.008.916,84</b>             | <b>2.907.413,27</b>              | <b>2.405.811,31</b> | <b>138.741,38</b>        | <b>2.371.777,42</b> | <b>2.371.777,42</b>      |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE. Emissão: 30/06/2024, às 09:25:12.

NOTA:

VALMOR REIS  
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER  
Contador  
CPF: 605.119.589-00  
CRC: 0164790/O/SC

Identificador: WPR3881101-020-BRTZBVJTHFFX-4 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

Pág 1 / 1

## RREO III BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6261517



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC**  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS  | PREVISÃO ATUALIZADA |     | RECEITAS REALIZADAS |          | Em Reais    |             |
|---|---------------------|-----|---------------------|----------|-------------|-------------|
|   | (a)                 | (b) | (c) = (a-b)         | (d)      | (e) = (a-b) | (f) = (d-e) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)             |                     |     |                     | 1.455,53 |             | (1.455,53)  |
| Recita de Alienação de Bens Móveis              | 0,00                |     | 0,00                | 0,00     |             | 0,00        |
| Recita de Alienação de Bens Imóveis             | 0,00                |     | 0,00                | 0,00     |             | 0,00        |
| Recita de Alienação de Bens Intangíveis         | 0,00                |     | 0,00                | 0,00     |             | 0,00        |
| Recita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00                |     | 0,00                | 1.455,53 |             | (1.455,53)  |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-g) |
|---|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|--|---------------------------------|-------------------|
|   |                        |                         |                     |                    |  |                                 |                   |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 29.863,04              | 29.863,04               | 29.863,04           | 29.863,04          | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |
| Despesas de Capital                               | 29.863,04              | 29.863,04               | 29.863,04           | 29.863,04          | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |
| Investimentos                                     | 29.863,04              | 29.863,04               | 29.863,04           | 29.863,04          | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |
| Inversões Financeiras                             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |
| Amortização da Dívida                             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência     | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2023 |           | 2024        |                  | SALDO ATUAL (h) = (III + IIII) |
|----------------------------|------|-----------|-------------|------------------|--------------------------------|
|                            | (i)  | (j)       | (k) = (i-j) | (l) = (k + IIII) |                                |
| VALOR (III)                |      | 52.078,26 |             | (28.407,51)      | 23.670,75                      |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE. Emissão: 30/06/2024, às 09:45:03.

NOTA:

\_\_\_\_\_  
VALMOR REIS  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
JANETE MARIA ENGLER ADLER  
Contador  
CPF: 605.119.589-00  
CRC: 0164790-O/SC

Identificador: WPR3721101-020-VINIMPSFYWNR4 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

Pág 1 / 1

## RREO III BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6261494



## MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                     | SALDO (a-e)   |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------------|---------------|
|  |                  |                         | No 3º Bimestre (b)  | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) |               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)  | 47.500.000,00    | 47.500.000,00           | 10.302.045,33       | 21,69   | 31.174.133,85       | 16.325.866,15 |
| RECEITAS CORRENTES   | 47.500.000,00    | 47.500.000,00           | 10.302.045,33       | 21,69   | 31.174.133,85       | 16.325.866,15 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 6.295.370,76     | 6.295.370,76            | 1.221.668,21        | 19,41   | 5.337.909,08        | 957.461,68    |
| Impostos   | 4.675.465,63     | 4.675.465,63            | 998.473,39          | 21,36   | 3.913.972,50        | 761.493,13    |
| Taxas  | 1.119.905,13     | 1.119.905,13            | 153.594,27          | 13,71   | 1.103.895,74        | 16.009,39     |
| Contribuição de Melhoria   | 500.000,00       | 500.000,00              | 69.600,55           | 13,92   | 320.040,84          | 179.959,16    |
| CONTRIBUIÇÕES  | 526.000,00       | 526.000,00              | 87.479,37           | 16,63   | 275.868,78          | 250.131,22    |
| Contribuições Sociais  | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 1.000,00      |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00          |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                        | 525.000,00       | 525.000,00              | 87.479,37           | 16,66   | 275.868,78          | 249.131,22    |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 210.000,00       | 210.000,00              | 288.576,09          | 137,42  | 951.608,09          | (741.608,09)  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00          |
| Valores Mobiliários  | 210.000,00       | 210.000,00              | 288.576,09          | 137,42  | 951.608,09          | (741.608,09)  |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00          |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00          |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00          |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 24.000,00        | 24.000,00               | 2.900,00            | 12,08   | 4.180,00            | 19.820,00     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 24.000,00        | 24.000,00               | 2.900,00            | 12,08   | 4.180,00            | 19.820,00     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00          |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00          |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00          |
| Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 40.175.129,24    | 40.175.129,24           | 8.675.218,14        | 21,59   | 24.368.363,21       | 15.806.766,03 |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 14.951.180,52    | 14.951.180,52           | 3.211.483,08        | 21,48   | 8.536.137,60        | 6.415.042,92  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 17.761.548,72    | 17.761.548,72           | 4.121.459,85        | 23,20   | 11.816.140,60       | 5.945.408,12  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas  | 6.000,00         | 6.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 6.000,00      |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 7.450.000,00     | 7.450.000,00            | 1.342.275,21        | 18,02   | 4.016.085,01        | 3.433.914,99  |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00          |
| Outras Transferências  | 6.400,00         | 6.400,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 6.400,00      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 2.69.500,00      | 2.69.500,00             | 26.203,52           | 9,72    | 236.204,69          | 33.295,31     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 227.500,00       | 227.500,00              | 20.692,78           | 9,10    | 90.176,58           | 137.323,42    |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 35.000,00        | 35.000,00               | 1.856,99            | 5,31    | 10.537,15           | 24.462,85     |
| Beis, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00          |

Identificador: WPR417101-020-AVUFFSTBGTWI-5 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER-ADLER

Página 1 / 5



### MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

|  |                      |                      |                      |              |                      |             |              |             |             |             |             |             |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------------|
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes  | 7.000,00             | 7.000,00             | 3.653,75             | 52,20        | 135.490,96           | 0,00        | 1.935,59     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | (128.490,96)         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>47.500.000,00</b> | <b>47.500.000,00</b> | <b>10.302.045,33</b> | <b>21,69</b> | <b>31.174.133,85</b> | <b>0,00</b> | <b>65,63</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>16.325.866,15</b> |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>47.500.000,00</b> | <b>47.500.000,00</b> | <b>10.302.045,33</b> | <b>21,69</b> | <b>31.174.133,85</b> | <b>0,00</b> | <b>65,63</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>16.325.866,15</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>47.500.000,00</b> | <b>47.500.000,00</b> | <b>10.302.045,33</b> | <b>21,69</b> | <b>31.174.133,85</b> | <b>0,00</b> | <b>65,63</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>16.325.866,15</b> |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                               | <b>0,00</b>          | <b>12.906.542,03</b> | <b>-</b>             | <b>-</b>     | <b>6.550.122,56</b>  | <b>0,00</b> | <b>-</b>     | <b>-</b>    | <b>-</b>    | <b>-</b>    | <b>-</b>    | <b>-</b>    | <b>-</b>             |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00                 | 12.906.542,03        | -                    | -            | 6.550.122,56         | 0,00        | -            | -           | -           | -           | -           | -           | -                    |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | -                    | -                    | -                    | -            | -                    | -           | -            | -           | -           | -           | -           | -           | -                    |

Identificador: WPPR4171101-020-AVUFFSTBGGTWI-5 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) |                      | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                      | SALDO (h) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|---|----------------------|------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------|---------------------|----------------------|-------------------|------------------------------------|
|   |                      |                        | No 3º Bimestre          | Até 3º Bimestre      |                   | No 3º Bimestre      | Até 3º Bimestre      |                   |                                    |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)    | 47.500.000,00        | 65.883.216,19          | 8.002.711,27            | 36.513.622,90        | 29.569.593,29     | 9.106.379,40        | 27.806.877,92        | 38.076.338,27     | 25.760.021,93                      |
| DESPESAS CORRENTES                              | 46.699.959,02        | 51.260.345,83          | 6.936.580,19            | 28.234.033,50        | 23.026.512,33     | 7.658.540,68        | 21.550.209,96        | 29.710.335,87     | 19.972.896,05                      |
| Pessoal e Encargos Sociais                      | 22.595.203,20        | 23.178.973,63          | 3.656.228,44            | 10.515.671,55        | 12.663.302,08     | 3.661.984,72        | 10.507.996,44        | 12.670.977,19     | 10.068.806,99                      |
| Juros e Encargos da Dívida                      | 3.500.000,00         | 650.346,05             | (165.856,83)            | 490.346,05           | 160.000,00        | 6.422,31            | 165.825,19           | 484.520,86        | 165.825,19                         |
| Outras Despesas Correntes                       | 23.754.755,82        | 27.431.226,15          | 3.446.208,58            | 17.228.015,90        | 10.203.210,25     | 3.990.133,65        | 10.876.388,33        | 16.554.837,82     | 9.738.263,87                       |
| DESPESAS DE CAPITAL                             | 752.540,98           | 14.575.170,36          | 1.066.131,08            | 8.279.589,40         | 6.295.580,96      | 1.447.838,72        | 6.256.667,96         | 8.318.502,40      | 5.787.125,88                       |
| Investimentos                                   | 517.540,98           | 14.441.270,42          | 932.231,14              | 8.145.689,46         | 6.295.580,96      | 1.374.549,65        | 6.183.378,89         | 8.257.891,53      | 5.713.836,81                       |
| Inversões Financeiras                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 0,00                               |
| Amortização da Dívida                           | 235.000,00           | 133.899,94             | 133.899,94              | 133.899,94           | 0,00              | 73.289,07           | 73.289,07            | 60.610,87         | 73.289,07                          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         | 47.500,00            | 47.500,00              | 0,00                    | 0,00                 | 47.500,00         | 0,00                | 0,00                 | 47.500,00         | 0,00                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 0,00                               |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)         | 47.500.000,00        | 65.883.216,19          | 8.002.711,27            | 36.513.622,90        | 29.569.593,29     | 9.106.379,40        | 27.806.877,92        | 38.076.338,27     | 25.760.021,93                      |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 0,00                               |
| Amortização da Dívida Interna                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 0,00                               |
| Dívida Mobiliária                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 0,00                               |
| Dívida Contratual                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 0,00                               |
| Amortização da Dívida Externa                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 0,00                               |
| Dívida Mobiliária                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 0,00                               |
| Dívida Contratual                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 0,00                               |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)                     | 47.500.000,00        | 65.883.216,19          | 8.002.711,27            | 36.513.622,90        | 29.569.593,29     | 9.106.379,40        | 27.806.877,92        | 38.076.338,27     | 25.760.021,93                      |
| SUPERÁVIT (XIII)                                | -                    | -                      | -                       | -                    | -                 | -                   | 3.367.255,93         | -                 | 5.414.111,92                       |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b> | <b>47.500.000,00</b> | <b>65.883.216,19</b>   | <b>8.002.711,27</b>     | <b>36.513.622,90</b> | <b>-</b>          | <b>9.106.379,40</b> | <b>31.174.133,85</b> | <b>-</b>          | <b>31.174.133,85</b>               |
| RESERVA DO RPPS                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 0,00                               |

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE. Emissão: 30/06/2024, às 08:58:44.

\* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                     | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------------|-------------|
|  |                  |                         | No 3º Bimestre (b)  | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) |             |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITAS CORRENTES   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Impostos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Taxas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| CONTRIBUIÇÕES  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Contribuições Sociais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Valores Mobiliários  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Outras Transferências  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00        |

Identificador: WPP4171101-020-AVUIFSTBGGTWI-5 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

**MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



|  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS        | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|
|                                     |                     |                        | No 3º Bimestre      | Até 3º Bimestre (f) |                   | No 3º Bimestre      | Até 3º Bimestre (h) |                   |                                    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX) | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |

VALMOR REIS  
 Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER  
 Contador  
 CPF: 605.119.589-00  
 CRC: 016479/0-O/SC

## RREO III BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6261513



## MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 8

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até 3º Bimestre<br>(b) |
|--|--|----------------------------|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   |  |                            |   |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS   |  | 4.675.465,63               | 3.913.972,50                                  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU   |  | 1.308.660,10               | 1.285.405,14                                  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI  |  | 450.000,00                 | 501.453,68                                    |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS   |  | 1.666.805,53               | 1.173.849,14                                  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF   |  | 1.250.000,00               | 953.264,54                                    |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  |  | 34.465.000,00              | 21.505.853,02                                 |
| 2.1- Cota-Parte FPM  |  | 13.324.000,00              | 7.325.799,72                                  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   |  | 12.250.000,00              | 7.325.799,72                                  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  |  | 1.074.000,00               | 0,00  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   |  | 18.725.000,00              | 12.477.115,73                                 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   |  | 190.000,00                 | 121.375,06                                    |
| 2.4- Cota-Parte ITR  |  | 1.000,00                   | 189,58  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   |  | 2.225.000,00               | 1.581.172,93                                  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Quero  |  | 0,00                       | 0,00  |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   |  | 0,00                       | 0,00  |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  |  | <b>39.140.465,63</b>       | <b>25.419.825,52</b>                          |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) <sup>1</sup>   |  | 6.678.200,00               | 4.301.169,25                                  |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b> |  | <b>3.106.916,41</b>        | <b>2.053.785,78</b>                           |

IPM Sistemas Ltda  
Atende: Nst - WPR v2013.01

Identificador: WPR4431101-020-ZINCHODADWOAT-7 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

24/07/2024 09:28:22 -03:00



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 8

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                            | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até 3º Bimestre<br>(b) |
|--|----------------------------|---|
| <b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>                     |                            |   |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                  | 7.495.000,00               | 4.198.236,01                                  |
| 6.1.1- Principal   | 7.450.000,00               | 4.058.466,36                                  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                           | 7.450.000,00               | 4.016.085,01                                  |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                           | 0,00                       | 42.381,35                                     |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                         | 0,00                       | 0,00  |
| 6.2.1- Principal   | 0,00                       | 0,00  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                           | 0,00                       | 0,00  |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                           | 0,00                       | 0,00  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                         | 0,00                       | 0,00  |
| 6.3.1- Principal   | 0,00                       | 0,00  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                           | 0,00                       | 0,00  |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                           | 0,00                       | 0,00  |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                         | 45.000,00                  | 139.769,65                                    |
| 6.4.1- Principal   | 45.000,00                  | 136.112,53                                    |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                           | 0,00                       | 3.657,12                                      |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                           | 0,00                       | 0,00  |
| <b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b> | <b>771.800,00</b>          | <b>(285.084,24)</b>                           |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)  | VALOR               |
|---|---------------------|
| <b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>                                 | <b>319.745,76</b>   |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                        | 319.745,76          |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                              | 0,00                |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8)</b> | <b>4.517.981,77</b> |

IPM Sistemas Ltda  
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-020-ZMCHBODADWQAT-7 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

24/07/2024 09:28:22 - 03:00



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 8

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)      | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até 3º Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até 3º Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até 3º Bimestre<br>(f) |
|--|---------------------------|---|---|--|
| <b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b> | 7.865.802,83              | 3.349.094,97                                  | 3.303.019,55                                  | 3.185.606,85                             |
| <b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>        | 6.897.350,27              | 2.806.227,97                                  | 2.806.227,97                                  | 2.703.789,65                             |
| 10.1.1- Educação Infantil                            | 3.274.763,54              | 1.342.355,08                                  | 1.342.355,08                                  | 1.294.578,46                             |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                           | 3.622.586,73              | 1.463.872,89                                  | 1.463.872,89                                  | 1.409.211,19                             |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 0,00                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |
| 10.1.4- Educação Especial                            | 0,00                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |
| 10.1.5- Administração Geral                          | 0,00                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |
| <b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>                         | 968.452,56                | 542.867,00                                    | 496.791,58                                    | 481.817,20                               |
| 10.2.1- Educação Infantil                            | 432.178,39                | 343.809,54                                    | 331.068,55                                    | 322.557,12                               |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 536.274,17                | 199.057,46                                    | 165.723,03                                    | 159.260,08                               |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 0,00                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |
| 10.2.4- Educação Especial                            | 0,00                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |
| 10.2.5- Administração Geral                          | 0,00                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                         | 0,00                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |
| 10.2.7- Outras                                       | 0,00                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |

**MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



| INDICADORES DO FUNDEB  |                     |              |                     |              |                 |   |
|--|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-----------------|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS  | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO |
|  | Até 3º Bimestre     | (d)          | Até 3º Bimestre     | (e)          | Até 3º Bimestre | (f)   |
| 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                | 3.029.349,21        | 2.983.273,79 | 2.983.273,79        | 2.865.861,09 | 2.865.861,09    | 0,00  |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 2.979.397,85        | 2.958.778,51 | 2.958.778,51        | 2.841.443,39 | 2.841.443,39    | 0,00  |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00            | 0,00  |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT                              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00            | 0,00  |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR                              | 49.951,36           | 24.495,28    | 24.495,28           | 24.417,70    | 24.417,70       | 0,00  |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 2.543.877,70        | 2.543.877,70 | 2.543.877,70        | 2.441.439,38 | 2.441.439,38    | 0,00  |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00            | 0,00  |
| 14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00            | 0,00  |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal?                               | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|--|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                  | 2.840.926,45      | 2.543.877,70       | 2.543.877,70                        | 62,68          |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital            | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)? | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                         | 419.823,60                 | 1.214.962,22           | 1.214.962,22                       | 795.138,62   | 28,94              |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)? | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|--|--|---|------------------------------------|--|--|
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 757.143,40   | 319.745,76                                   | 319.745,76  | 0,00                               | 0,00   | 0,00   |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos               | 744.116,86   | 299.170,24                                   | 299.170,24  | 0,00                               | 0,00   | 0,00   |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)      | 13.026,54  | 20.575,52                                    | 20.575,52   | 0,00                               | 0,00   | 0,00   |



**MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 8

|   | DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                           |   |   | DESPESAS PAGAS<br>Até 3º Bimestre<br>(f) |
|---|---|---------------------------|---|---|--|
|   | DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até 3º Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até 3º Bimestre<br>(e) |  |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS |   | 4.837.552,81              | 3.726.606,96                                  | 1.933.116,94                                  | 1.789.921,97                             |
| 20.1- Educação Infantil   |   | 1.701.159,60              | 1.272.012,22                                  | 619.763,06                                    | 568.837,46                               |
| 20.2- Ensino Fundamental  |   | 2.904.393,21              | 2.236.622,73                                  | 1.180.282,41                                  | 1.112.819,82                             |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos  |   | 152.000,00                | 151.351,14                                    | 92.967,30                                     | 68.160,52                                |
| 20.4- Educação Especial   |   | 0,00                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |
| 20.5- Administração Geral   |   | 0,00                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |
| 20.6- Transporte (Escolar)  |   | 0,00                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |
| 20.7- Outras  |   | 80.000,00                 | 66.620,87                                     | 40.104,17                                     | 40.104,17                                |



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)º | DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |   |   |                                    |
|---|--|---|---|------------------------------------|
|   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)   | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB         | 12.623.355,64  | 7.009.081,06                            | 5.196.032,32                            | 4.935.424,65                       |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 5.408.101,53   | 2.958.176,84                            | 2.293.186,69                            | 2.185.973,04                       |
| 21.1.1- Creche  | 2.920.374,83   | 1.597.415,49                            | 1.238.320,81                            | 1.180.425,44                       |
| 21.1.2- Pré-escola  | 2.487.726,70   | 1.360.761,35                            | 1.054.865,88                            | 1.005.547,60                       |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL  | 7.215.254,11   | 4.050.904,22                            | 2.902.845,63                            | 2.749.451,61                       |

|  | VALOR        |
|--|--------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)   | 1.933.116,94 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)   | 4.301.169,25 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)   | 795.138,62   |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)   | 0,00         |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                                      | 0,00         |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)f) + L30.2(a)f) | 74.454,65    |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)   | 5.364.692,92 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2,e,5</sup>   | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 6.354.956,38      | 5.364.692,92        | 21,10           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup> | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|--|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 1.820.126,68       | 871.128,80         | 698.326,35    | 74.454,65          | 1.047.345,68                          |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  | 1.817.415,08       | 868.662,80         | 695.614,75    | 74.454,65          | 1.047.345,68                          |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 245,60             | 0,00               | 245,60        | 0,00               | 0,00                                  |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                            | 2.466,00           | 2.466,00           | 2.466,00      | 0,00               | 0,00                                  |



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE**

Prestação de Contas  
Entidade: Consolidado

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 7 / 8

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |   |
|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | RECEITAS REALIZADAS<br>Até 3º Bimestre<br>(b) |
| PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a)  |   |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          | 1.333.500,00                                  |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 883.500,00                                    |
| 31.1.1- Salário-Educação  | 615.000,00                                    |
| 31.1.2- PDDE  | 3.500,00                                      |
| 31.1.3- PNAE  | 145.000,00                                    |
| 31.1.4 - PNAIE  | 120.000,00                                    |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   | 0,00  |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 0,00  |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00  |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             | 0,00  |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | 450.000,00                                    |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até 3º Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até 3º Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até 3º Bimestre<br>(f) |
|---|---------------------------|---|---|--|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                | 1.619.856,74              | 940.446,37                                    | 589.846,45                                    | 418.105,95                               |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                   | 297.444,82                | 114.376,50                                    | 81.684,51                                     | 52.241,32                                |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                  | 868.411,92                | 499.965,84                                    | 264.181,55                                    | 220.266,32                               |
| 32.3- ENSINO MÉDIO  | 170.000,00                | 101.558,53                                    | 29.555,39                                     | 24.903,11                                |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR                                     | 0,00                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL                                 | 0,00                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                        | 164.000,00                | 104.545,50                                    | 94.425,00                                     | 55.795,00                                |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                                   | 120.000,00                | 120.000,00                                    | 120.000,00                                    | 64.900,00                                |
| 32.8- OUTRAS  | 0,00                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até 3º Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até 3º Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até 3º Bimestre<br>(f) |
|---|---------------------------|---|---|--|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 30.510.128,30             | 9.181.708,50                                  | 6.665.576,44                                  | 6.215.768,17                             |
| 33.1- Despesas Correntes  | 28.199.968,39             | 7.525.484,15                                  | 5.516.216,91                                  | 5.102.656,44                             |
| 33.1.1- Pessoal Ativo   | 22.957.996,11             | 3.657.844,42                                  | 3.657.844,42                                  | 3.524.249,11                             |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 181.000,00                | 180.000,00                                    | 180.000,00                                    | 104.900,00                               |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 5.060.972,28              | 3.687.639,73                                  | 1.678.372,49                                  | 1.473.507,33                             |
| 33.2- Despesas de Capital   | 2.310.159,91              | 1.656.224,35                                  | 1.149.359,53                                  | 1.113.111,73                             |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 2.310.159,91              | 1.656.224,35                                  | 1.149.359,53                                  | 1.113.111,73                             |

IPM Sistemas Ltda  
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-020-ZMCHBODADWOAT-7 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

24/07/2024 09:28:22 -03:00



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE**

Prestação de Contas  
Entidade: Consolidado

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 8 / 8

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB<br>(ab) | SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>(at) |
|---|----------------|--------------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR      | 322.522,16     | 922.368,75               |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 4.198.236,01   | 330.413,56               |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 3.188.318,45   | 808.045,72               |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 1.332.439,72   | 444.736,59               |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 57.413,85      | 948,33                   |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00           | 0,00                     |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 1.389.853,57   | 445.684,92               |

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE. Emissão: 30/06/2024, às 09:30:19.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

\* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

VALMOR REIS  
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER  
Contador  
CPF: 605.119.589-00  
CRC: 016479/0-O/SC

IPM, Sistemas Ltda  
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-020-ZMCHBODADWQAT-7 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

24/07/2024 09:28:22 -03:00

**RREO III BIMESTRE 2024**

Publicação Nº 6261518



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE**

Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 5

RS 1,00

|   | RECEITAS REALIZADAS  |               | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | PREVISÃO INICIAL     | RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS |               |
|---|----------------------|---------------|-------------------------|----------------------|--|---------------|
|   | Até 3º Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |                         |                      | Até 3º Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 3.913.972,50         | 83,71         | 4.675.465,63            | 4.675.465,63         | 3.958.923,78   | 65,76         |
| Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 1.285.405,14         | 98,22         | 1.308.660,10            | 1.308.660,10         | 3.820.021,87   | 65,02         |
| Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 501.453,68           | 111,43        | 450.000,00              | 450.000,00           | 138.901,91   | 95,89         |
| Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 1.173.849,14         | 70,43         | 1.666.805,53            | 1.666.805,53         | 510.317,62   | 87,27         |
| Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 953.264,54           | 76,26         | 1.250.000,00            | 1.250.000,00         | 510.317,62   | 87,27         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 21.506.853,02        | 64,41         | 33.391.000,00           | 33.391.000,00        | 0,00   | 0,00          |
| Cota-Parte FPM  | 7.325.799,72         | 59,80         | 12.250.000,00           | 12.250.000,00        | 0,00   | 0,00          |
| Cota-Parte ITR  | 189,58               | 18,96         | 1.000,00                | 1.000,00             | 0,00   | 0,00          |
| Cota-Parte IPVA   | 1.581.172,93         | 71,06         | 2.225.000,00            | 2.225.000,00         | 0,00   | 0,00          |
| Cota-Parte ICMS   | 12.477.115,73        | 66,63         | 18.725.000,00           | 18.725.000,00        | 0,00   | 0,00          |
| Cota-Parte IPI-Exportação   | 121.575,06           | 63,99         | 190.000,00              | 190.000,00           | 0,00   | 0,00          |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais     | 0,00                 | 0,00          | 0,00                    | 0,00                 | 0,00   | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b> | <b>25.419.825,52</b> | <b>66,78</b>  | <b>38.066.465,63</b>    | <b>38.066.465,63</b> | <b>4.620.349,92</b>  | <b>66,37</b>  |

|  | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DOTAÇÃO INICIAL     | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS PAGAS      |
|--|---------------------|---------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------|---------------------|
|  | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 |                        |                     | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 |                     |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | 3.802.048,58        | 54,62         | 6.961.504,41           | 6.649.481,77        | 4.620.349,92        | 66,37         | 3.603.697,88        |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 3.091.012,01        | 51,34         | 6.020.157,64           | 5.883.135,00        | 3.958.923,78        | 65,76         | 2.952.559,64        |
| Despesas Correntes   | 2.952.559,64        | 50,25         | 5.875.305,27           | 5.876.735,00        | 3.820.021,87        | 65,02         | 138.452,37          |
| Despesas de Capital  | 138.452,37          | 95,58         | 144.852,37             | 6.400,00            | 138.901,91          | 95,89         | 371.946,08          |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 371.946,08          | 63,61         | 584.756,77             | 409.756,77          | 510.317,62          | 87,27         | 371.946,08          |
| Despesas Correntes   | 371.946,08          | 63,61         | 584.756,77             | 409.756,77          | 510.317,62          | 87,27         | 0,00                |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)   | 0,00                | 0,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 69.048,42           | 40,61         | 170.040,00             | 170.040,00          | 70.796,94           | 41,64         | 69.048,42           |
| Despesas Correntes   | 69.048,42           | 40,61         | 170.040,00             | 170.040,00          | 70.796,94           | 41,64         | 0,00                |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 0,00                | 0,00          | 169.940,00             | 169.940,00          | 70.796,94           | 41,66         | 0,00                |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00          | 169.940,00             | 169.940,00          | 70.796,94           | 41,66         | 0,00                |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00                | 0,00          | 100,00                 | 100,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00          | 100,00                 | 100,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 0,00                | 0,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>3.802.048,58</b> | <b>54,62</b>  | <b>6.961.504,41</b>    | <b>6.649.481,77</b> | <b>4.620.349,92</b> | <b>66,37</b>  | <b>3.603.697,88</b> |

Identificador: WPR441101-020-0XUJTPDDXJVN6 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

24/07/2024 09:47:13 -03:00



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 5

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS   |                         |                         |                     |  |  |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|--|--|
|  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  |  |  |
| Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)  | 4.620.349,92            | 3.802.048,58            | 3.603.697,88        |  |  |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |  |  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |  |  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |  |  |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV</b>   | <b>4.620.349,92</b>     | <b>3.802.048,58</b>     | <b>3.603.697,88</b> |  |  |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)   |                         |                         | 3.812.973,83        |  |  |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)  |                         |                         | 3.812.973,83        |  |  |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)   | 807.376,09              | (10.925,25)             | (209.275,95)        |  |  |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   | 10.925,25               | -                       | -                   |  |  |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | <b>18,18</b>            | <b>14,96</b>            | <b>-</b>            |  |  |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |   |             |
|---|--|---|----------------|---|-------------|
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (b) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                | Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j)) |             |
|   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (f) |   |             |
| Diferença de limite não cumprido em 2024  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em 2023  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00        |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b> |



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 5

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR   |   |   |  |                                       |  |   |   |   |  |  |
|---|---|---|--|---------------------------------------|--|---|---|---|--|--|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR   | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP: Inscritos no Exercício em Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP pagos (s) = (r) - (o + q) - (u) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|   |   |   |  |                                       |  |   |   |   |  |  |
| Empenhos de 2023  | 6.393.844,52                            | 7.239.299,92                            | 845.455,40   | 191.517,18                            | 0,00   | 0,00  | 185.015,61                                  | 1.720,00                                  | 4.781,57                                 | 840.673,83   |
| Empenhos de 2022  | 5.824.861,13                            | 6.782.967,05                            | 958.105,92   | 82.013,50                             | 0,00   | 0,00  | 2.970,00                                    | 64.003,50                                 | 15.040,00                                | 943.065,92   |
| Empenhos de 2021  | 4.533.463,52                            | 5.532.062,33                            | 998.598,81   | 871.904,73                            | 0,00   | 0,00  | 850.958,67                                  | 0,00                                      | 20.946,06                                | 977.652,75   |
| Empenhos de 2020 e anteriores   | 13.419.793,69                           | 16.834.495,85                           | 3.414.702,16                                       | 228.494,81                            | 0,00   | 0,00  | 201.795,59                                  | 0,00                                      | 26.699,22                                | 3.388.002,94   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>                           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>                           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>                           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>  |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |  |             |
|--|---|---|----------------|--|-------------|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (s on y)) |             |
|  |   | Empenhadas (s)                                | Liquidadas (y) |  | Pagos (z)   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00        |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>                                      | <b>0,00</b> |

IPM Sistemas Ltda  
 Arrende Net - WPR v.2013.01  
 Identificador: WPR4411101-020-0XJUUTPDXXJVN-6 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER  
 24/07/2024 09:47:13 -03:00



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE**

Prestação de Contas  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 5

|  | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                  |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|------------------|
|  |                     |                     | Até 3º Bimestre     | %<br>(b/a) x 100 |
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>   |                     |                     |                     |                  |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 2.950.429,24        | 2.950.429,24        | 1.920.432,56        | 65,09            |
| Proveniente da União   | 2.681.880,52        | 2.681.880,52        | 1.765.200,33        | 65,82            |
| Proveniente dos Estados  | 268.548,72          | 268.548,72          | 155.232,23          | 57,80            |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00             |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00             |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00             |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>2.950.429,24</b> | <b>2.950.429,24</b> | <b>1.920.432,56</b> | <b>65,09</b>     |

|   | DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO |                     |                                     |                                     |
|---|--|---------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
|   | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre |
| <b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>                              |  |                     |                                     |                                     |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)   | 2.527.019,24   | 4.517.348,10        | 2.234.396,50                        | 1.686.711,49                        |
| Despesas Correntes  | 0,00   | 4.295.980,68        | 2.027.618,48                        | 1.486.159,87                        |
| Despesas de Capital   | 2.527.019,24   | 221.367,42          | 206.778,02                          | 200.551,62                          |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII)   | 290.000,00   | 440.661,22          | 300.751,70                          | 139.935,95                          |
| Despesas Correntes  | 290.000,00   | 440.661,22          | 300.751,70                          | 139.935,95                          |
| Despesas de Capital   | 0,00   | 0,00                | 0,00                                | 0,00                                |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 0,00   | 0,00                | 0,00                                | 0,00                                |
| Despesas Correntes  | 0,00   | 0,00                | 0,00                                | 0,00                                |
| Despesas de Capital   | 0,00   | 0,00                | 0,00                                | 0,00                                |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 219.960,00   | 334.113,09          | 194.644,04                          | 128.758,44                          |
| Despesas Correntes  | 219.960,00   | 333.613,09          | 186.652,08                          | 120.766,48                          |
| Despesas de Capital   | 500,00   | 10.500,00           | 7.991,96                            | 7.991,96                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 18.450,00  | 39.193,93           | 6.297,31                            | 6.105,70                            |
| Despesas Correntes  | 18.450,00  | 39.193,93           | 6.297,31                            | 6.105,70                            |
| Despesas de Capital   | 0,00   | 0,00                | 0,00                                | 0,00                                |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 525.000,00   | 527.642,82          | 245.802,24                          | 221.591,35                          |
| Despesas Correntes  | 525.000,00   | 527.642,82          | 245.802,24                          | 221.591,35                          |
| Despesas de Capital   | 0,00   | 0,00                | 0,00                                | 0,00                                |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 0,00   | 0,00                | 0,00                                | 0,00                                |
| Despesas Correntes  | 0,00   | 0,00                | 0,00                                | 0,00                                |
| Despesas de Capital   | 0,00   | 0,00                | 0,00                                | 0,00                                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXX) = (XXXI + XXXII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>3.580.429,24</b>                                    | <b>5.888.959,16</b> | <b>2.981.891,79</b>                 | <b>2.183.102,93</b>                 |
|   |  |                     |                                     | <b>37,26</b>                        |
|   |  |                     |                                     | <b>2.085.453,27</b>                 |
|   |  |                     |                                     | <b>35,59</b>                        |

IPM Sistemas Ltda  
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4411101-020-0XJUTPDDXJVN-6 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

24/07/2024 09:47:13 - 03:00



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE**

Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 5

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE<br>(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL |            | DOTAÇÃO ATUALIZADA |               | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               |
|--|-----------------|------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|  | 8.410.154,24    | 699.756,77 | 10.537.505,74      | 1.025.417,99  | Até 3º Bimestre (d) | % (d/e) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   |                 |            | 10.537.505,74      | 1.025.417,99  | 6.193.320,28        | 58,77         | 4.942.068,75        | 46,90         | 4.692.171,69        | 44,53         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                             |                 |            | 0,00               | 0,00          | 811.069,32          | 79,10         | 542.304,39          | 52,89         | 506.718,91          | 49,42         |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                 |                 |            | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  |                 |            | 390.000,00         | 504.153,09    | 265.440,98          | 52,65         | 198.287,82          | 39,33         | 190.872,13          | 37,86         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                      |                 |            | 205.000,00         | 225.743,93    | 86.608,89           | 38,37         | 80.899,20           | 35,84         | 77.797,07           | 34,46         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  |                 |            | 525.000,00         | 527.642,82    | 245.802,24          | 46,58         | 221.591,35          | 42,00         | 221.591,35          | 42,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   |                 |            | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)                                    |                 |            | 10.229.911,01      | 12.820.463,57 | 7.602.241,71        | 59,30         | 5.985.151,51        | 46,68         | 5.689.151,15        | 44,38         |

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE. Emissão: 30/06/2024, às 09:50:42.

\* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

\* O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012", será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

\* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

VALMOR REIS  
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER  
Contador  
CPF: 605.119.589-00  
CRC: 01647910-O/SC

IPM, Sistemas Ltda  
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4411101-020-OXJUUTPDDXJVN-6 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

24/07/2024 09:47:13 -03:00

**RREO III BIMESTRE 2024**

Publicação Nº 6261504

Pág 1 / 5

**MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                                  |                     | Em reais             |                     |
|---|---------------------|----------------------|---------------------|
| ACIMA DA LINHA  |                     |                      |                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2024 | RECEITAS REALIZADAS |
|   |                     | (a)                  | (b)                 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                               | 47.500.000,00       | 31.174.133,85        |                     |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                               | 6.295.370,76        | 5.337.909,08         |                     |
| IPTU  | 1.308.660,10        | 1.285.405,14         |                     |
| ISS   | 1.666.805,53        | 1.173.849,14         |                     |
| ITBI  | 450.000,00          | 501.453,68           |                     |
| IRRF  | 1.250.000,00        | 953.264,54           |                     |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        | 1.619.905,13        | 1.423.936,58         |                     |
| Contribuições   | 526.000,00          | 275.868,78           |                     |
| Receta Patrimonial  | 210.000,00          | 951.608,09           |                     |
| Aplicações Financeiras (II)   | 210.000,00          | 951.608,09           |                     |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00                | 0,00                 |                     |
| Transferências Correntes  | 40.175.129,24       | 24.368.363,21        |                     |
| Cota-Parte do FPM   | 10.874.000,00       | 5.860.639,96         |                     |
| Cota-Parte do ICMS  | 14.980.000,00       | 9.981.693,21         |                     |
| Cota-Parte do IPVA  | 1.780.000,00        | 1.264.938,83         |                     |
| Cota-Parte do ITR   | 800,00              | 151,71               |                     |
| Transferências de LC 61/1989  | 152.000,00          | 97.260,06            |                     |
| Transferências do FUNDEB  | 7.495.000,00        | 4.152.197,54         |                     |
| Outras Transferências Correntes   | 4.893.329,24        | 3.011.481,90         |                     |
| Demais Receitas Correntes   | 293.500,00          | 240.384,69           |                     |
| Outras Receitas Financeiras (III)   | 0,00                | 0,00                 |                     |
| Receitas Correntes Restantes  | 293.500,00          | 240.384,69           |                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 47.290.000,00       | 30.222.525,76        |                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                        | 0,00                | 0,00                 |                     |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                   | 0,00                | 0,00                 |                     |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                            | 0,00                | 0,00                 |                     |
| Operações de Crédito (VIII)   | 0,00                | 0,00                 |                     |
| Amortização de Empréstimos (IX)   | 0,00                | 0,00                 |                     |
| Alienação de Bens   | 0,00                | 0,00                 |                     |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                    | 0,00                | 0,00                 |                     |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                   | 0,00                | 0,00                 |                     |
| Outras Alienações de Bens   | 0,00                | 0,00                 |                     |
| Transferências de Capital   | 0,00                | 0,00                 |                     |
| Convênios   | 0,00                | 0,00                 |                     |
| Outras Transferências de Capital  | 0,00                | 0,00                 |                     |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00                 |                     |

24/07/2024 09:16:32 -03:00

Identificador: WPR4421101-020-PPZSDFYANIELSH3 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER-ADLER

IPM Sistemas Ltda  
 Atende: Nst - WPR v.2013.01



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

|  |               |               |               |               |               |               |               |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Primárias   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)   | 47.290.000,00 | 47.290.000,00 | 47.290.000,00 | 47.290.000,00 | 47.290.000,00 | 47.290.000,00 | 30.222.525,76 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 47.290.000,00 | 47.290.000,00 | 47.290.000,00 | 47.290.000,00 | 47.290.000,00 | 47.290.000,00 | 30.222.525,76 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2024 |                     |                |                                  |                                |                     |
|---|--------------------|----------------------|---------------------|----------------|----------------------------------|--------------------------------|---------------------|
|   |                    | DESPESAS EMPENHADAS  | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                     |
|   |                    |                      |                     |                |                                  | LIQUIDADOS                     | PAGOS               |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)   | 51.260.545,83      | 28.234.033,50        | 21.550.209,96       | 19.972.896,05  | 3.28.747,27                      | 994.022,82                     | 994.022,82          |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 23.178.973,63      | 10.515.671,55        | 10.507.996,44       | 10.068.806,99  | 0,00                             | 0,00                           | 0,00                |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)  | 650.346,05         | 490.346,05           | 165.825,19          | 165.825,19     | 0,00                             | 0,00                           | 0,00                |
| Outras Despesas Correntes   | 27.431.226,15      | 17.228.015,90        | 10.876.388,33       | 9.738.263,87   | 328.747,27                       | 994.022,82                     | 994.022,82          |
| Transferências Constitucionais e Legais   | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                             | 0,00                           | 0,00                |
| Demais Despesas Correntes   | 27.431.226,15      | 17.228.015,90        | 10.876.388,33       | 9.738.263,87   | 328.747,27                       | 994.022,82                     | 994.022,82          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 50.610.199,78      | 27.743.687,45        | 21.384.384,77       | 19.807.070,86  | 328.747,27                       | 994.022,82                     | 994.022,82          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)  | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                             | 0,00                           | 0,00                |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)   | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                             | 0,00                           | 0,00                |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)  | 14.575.170,36      | 8.279.589,40         | 6.256.667,96        | 5.787.125,88   | 231.256,72                       | 1.842.525,45                   | 1.411.788,49        |
| Investimentos   | 14.441.270,42      | 8.145.689,46         | 6.183.378,89        | 5.713.836,81   | 231.256,72                       | 1.842.525,45                   | 1.411.788,49        |
| Inversões Financeiras   | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                             | 0,00                           | 0,00                |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)  | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                             | 0,00                           | 0,00                |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)   | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                             | 0,00                           | 0,00                |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)   | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                             | 0,00                           | 0,00                |
| Demais Inversões Financeiras  | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                             | 0,00                           | 0,00                |
| Amortização da Dívida (XXVII)   | 133.899,94         | 133.899,94           | 73.289,07           | 73.289,07      | 0,00                             | 0,00                           | 0,00                |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 14.441.270,42      | 8.145.689,46         | 6.183.378,89        | 5.713.836,81   | 231.256,72                       | 1.842.525,45                   | 1.411.788,49        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)  | 47.500,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                             | 0,00                           | 0,00                |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)   | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                             | 0,00                           | 0,00                |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)  | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                             | 0,00                           | 0,00                |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 65.098.970,20      | 35.889.376,91        | 27.567.763,66       | 25.520.907,67  | 560.003,99                       | 2.836.548,27                   | 2.405.811,31        |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)                          | 65.098.970,20      | 35.889.376,91        | 27.567.763,66       | 25.520.907,67  | 560.003,99                       | 2.836.548,27                   | 2.405.811,31        |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b> |                    |                      |                     |                |                                  |                                | <b>1.735.802,79</b> |



**MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE**

Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 5

|  |   |
|--|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =<br>[XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | 1.735.802,79                            |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>   | VALOR CORRENTE                          |
| Méta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                        | 375.000,00                              |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  | Até 3º Bimestre/2024<br>VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                                | 951.608,09                              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                             | 166.283,20                              |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>           | <b>2.521.127,68</b>                     |

IPM Sistemas Ltda  
 Aranda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4421101-020-PPZSDFYANELSH.3 - Entido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

24/07/2024 09:16:32 -03:00



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE**  
Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 5

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL  |  | VALOR CORRENTE |
|---|--|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |  | 4.538.133,51   |

|   | ABAIXO DA LINHA       |                        |
|---|-----------------------|------------------------|
|   | Em 31/Dez/2023<br>(a) | Até 3º Bimestre<br>(b) |
| <b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>                                   |                       |                        |
| DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)  | 3.703.486,24          | 3.840.421,00           |
| DEDUÇÕES (XL)   | 21.708.074,78         | 23.725.634,44          |
| Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>                                 | 21.708.074,78         | 23.725.634,44          |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                  | 21.716.640,61         | 24.364.864,46          |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                       | 0,00                  | 430.736,96             |
| Demais Haveres Financeiros  | 8.565,83              | 208.493,06             |
| DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                      | (18.004.588,54)       | (19.885.213,44)        |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII - XLIIb)</b> |                       | <b>1.880.624,90</b>    |

|   | Até 3º Bimestre/2024 |
|---|----------------------|
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>  |                      |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)   | 430.736,96           |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)  | 0,00                 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)   | 0,00                 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)  | 0,00                 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)  | 0,00                 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX)  | 0,00                 |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLXIX)</b> | <b>2.311.361,86</b>  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>  | <b>1.526.036,97</b>  |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS   |  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|--|-----------------------|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |  | 0,00                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             |  | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais |  | 0,00                  |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>  |  | <b>0,00</b>           |

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE. Emissão: 30/06/2024, às 09:19:01.

<sup>1</sup> Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

IPM Sistemas Ltda  
Atende-Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4421101-020-PPZSDFYANIELSH-3 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

24/07/2024 09:16:32 - 03:00



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE**  
Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 5

VALMOR REIS  
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER  
Contador  
CPF: 605.119.589-00  
CRC: 016479/0-O/SC

IPM Sistemas Ltda  
Arrende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4421101-020-PPZSDFYANELSH-3 - Entido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

24/07/2024 09:16:32 -03:00

## RREO III BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6261515



**MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE**  
 Prestação de Contas  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E  
 DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

| RECEITAS                               | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>(b) | SALDO NÃO REALIZADO<br>(c) = (a - b) |
|--|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I) | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 |

| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(d) | DESPESAS EMPENHADAS<br>(e) | SALDO NÃO EXECUTADO<br>(f) = (d - e) |
|--|---------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| DESPESAS DE CAPITAL  | 14.575.170,36             | 8.279.589,40               | 6.295.580,96                         |
| Investimentos  | 14.441.270,42             | 8.145.689,46               | 6.295.580,96                         |
| Inversões Financeiras  | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                                 |
| Amortização da Dívida  | 133.899,94                | 133.899,94                 | 0,00                                 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                                 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                                 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 14.575.170,36             | 8.279.589,40               | 6.295.580,96                         |

|  |                      |                     |                     |
|--|----------------------|---------------------|---------------------|
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b> | <b>14.575.170,36</b> | <b>8.279.589,40</b> | <b>6.295.580,96</b> |
|--|----------------------|---------------------|---------------------|

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2024, às 09:35:41.

\* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

\_\_\_\_\_  
 VALMOR REIS  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 JANETE MARIA ENGLER ADLER  
 Contador  
 CPF: 605.119.589-00  
 CRC: 016479/0-O/SC

**RRREO III BIMESTRE 2024**

Publicação Nº 6261520



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RRREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |  | Em Reais        |
|---|--|-----------------|
|   |  | Até 3º Bimestre |
| <b>RECEITAS</b>   |  |                 |
| Previsão Inicial  |  | 47.500.000,00   |
| Previsão Atualizada   |  | 47.500.000,00   |
| Receitas Realizadas   |  | 31.174.133,85   |
| Déficit Orçamentário  |  | 0,00            |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) |  | 6.550.122,56    |
| <b>DESPESAS</b>   |  |                 |
| Dotação Inicial   |  | 47.500.000,00   |
| Créditos Adicionais   |  | 18.383.216,19   |
| Dotação Atualizada  |  | 65.883.216,19   |
| Despesas Empenhadas   |  | 36.513.622,90   |
| Despesas Liquidadas   |  | 27.806.877,92   |
| Despesas Pagas  |  | 25.760.021,93   |
| Superávit Orçamentário  |  | 3.367.255,93    |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |  | Até 3º Bimestre |
|-------------------------------|--|-----------------|
| Despesas Empenhadas           |  | 36.513.622,90   |
| Despesas Liquidadas           |  | 27.806.877,92   |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  |  | Até 3º Bimestre |
|---|--|-----------------|
| Receita Corrente Líquida  |  | 61.201.757,91   |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |  | 61.101.757,91   |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |  | 59.594.041,91   |

Identificador: WPR4441101-020-ZGNAT-CHMORYNM-9 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até 3º Bimestre |
|---|-----------------|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)   | 0,00            |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00            |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 0,00            |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00            |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 0,00            |
| Resultado Previdenciário  | 0,00            |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)  | 0,00            |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00            |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 0,00            |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00            |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 0,00            |
| Resultado Previdenciário  | 0,00            |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas  | 0,00            |
| Receitas Realizadas   | 0,00            |
| Despesas Empenhadas   | 0,00            |
| Despesas Liquidadas   | 0,00            |
| Despesas Pagas  | 0,00            |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares   | 0,00            |

| RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO                 | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 3º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|--|--|---------------------------------------|---------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 375.000,00                                       | 1.735.802,79                          | 462,88                    |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 4.538.133,51                                     | 1.880.624,90                          | 41,44                     |

Identificador: WPR4441101-020-ZGNA-TCHMORYNM-9 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER



## MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição           | Canc. Até 3º Bimestre | Pag. Até 3º Bimestre | Saldo a pagar       |
|---|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>                     |                     |                       |                      |                     |
| Poder Executivo                                       | 560.103,99          | 100,00                | 560.003,99           | 0,00                |
| Poder Legislativo                                     | 560.103,99          | 100,00                | 560.003,99           | 0,00                |
| Poder Judiciário                                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                |
| Ministério Público                                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                |
| Defensoria Pública                                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>                 |                     |                       |                      |                     |
| Poder Executivo                                       | 4.916.330,11        | 138.741,38            | 2.405.811,31         | 2.371.777,42        |
| Poder Legislativo                                     | 4.914.978,91        | 138.538,70            | 2.404.662,79         | 2.371.777,42        |
| Poder Judiciário                                      | 1.351,20            | 202,68                | 1.148,52             | 0,00                |
| Ministério Público                                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                |
| Defensoria Pública                                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>  | <b>5.476.434,10</b> | <b>138.841,38</b>     | <b>2.965.815,30</b>  | <b>2.371.777,42</b> |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                    | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                            |
|--|-------------------------------|---------------------------------|----------------------------|
|  |                               | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.364.692,92                  | 25,00                           | 21,10                      |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 2.543.877,70                  | 70,00                           | 62,68                      |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil    | 0,00                          | 50,00                           | 0,00                       |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital      | 0,00                          | 15,00                           | 0,00                       |

| RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|-------------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito                        | 0,00                          | 0,00                |
| Despesa de Capital Líquida                            | 8.279.589,40                  | 6.295.580,96        |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Pensões e Inativos Militares   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de Contribuições  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas com Pensões e Inativos  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                    | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

Identificador: WPR4441101-020-ZGNA7CHMORYNM-9 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

Pág 3 / 4



**MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|-------------------------------|------------------|
| Receitas de Alienação de Ativos                         | 1.455,53                      | (1.455,53)       |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           | 29.863,04                     | 0,00             |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limite Constitucional Anual |                            |
|---|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
|   |                               | % Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.802.048,58                  | 15,00                       | 14,96                      |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP         | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00                                |

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE. Emissão: 30/06/2024, às 10:05:56.

NOTA:

VALMOR REIS  
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER  
Contador  
CPF: 605.119.589-00  
CRC: 016479/0-O/SC

# Ipumirim

## PREFEITURA

### PORTARIA 507-2024 -PRORROGA AFASTAMENTO JARBAS

Publicação Nº 6261529

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 507/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA PORTARIA Nº 441/2024 QUE AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

HILARIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providências.

PRORROGA AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA

JARBAS LAZZAROTTO, matrícula 3027, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Educação, prorroga afastamento por auxílio doença, conforme atestado médico, até a data de 30/07/2024.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 28 de Julho de 2024.

Ipumirim – SC, 31 de Julho de 2024.  
HILARIO REFFATTI  
Prefeito

### PORTARIA 508-2024 - FÉRIAS CLAUDETE BARON

Publicação Nº 6262740

PORTARIA Nº. 508/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:  
A CLAUDETE MARIA BARON, matrícula 2037, férias de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo no dia de 05 de Agosto de 2024 e os demais dias ficará em banco de horas.  
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05 de Agosto de 2024.

Ipumirim - SC, 31 de Julho de 2024.  
HILARIO REFFATTI  
Prefeito Municipal

# Irineópolis

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO Nº 21/2024 - FMAS

Publicação Nº 6262502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0B424D3F5E6F941086F8F18039CD84AA090BC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: ROQUE AUTO SOCORRO LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E TRANSPORTES DE MÁQUINAS, CARROS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, EQUIPAMENTOS DE ATÉ 20 TONELADAS PARA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024.

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATO Nº 27/2024 - FMS

Publicação Nº 6262473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 364E5AF8921E804F7CBF206FCE52513F85019EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: ROQUE AUTO SOCORRO LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E TRANSPORTES DE MÁQUINAS, CARROS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, EQUIPAMENTOS DE ATÉ 20 TONELADAS PARA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024.

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATO Nº 98/2024 - PM

Publicação Nº 6262450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 713840013F9894FE1A28CD4BB82CD769B84DD18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 98/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: ROQUE AUTO SOCORRO LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E TRANSPORTES DE MÁQUINAS, CARROS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, EQUIPAMENTOS DE ATÉ 20 TONELADAS PARA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL R\$ 528.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024.

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 471/2024**

Publicação Nº 6262419

PORTARIA N.º 471/2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados nos seguintes períodos:

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| ANA PAULA KOZOWSKI | 01/08/2024 À 30/08/2024 |
| LARISSA STOBEL     | 01/08/2024 À 15/08/2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 472/2024**

Publicação Nº 6262421

PORTARIA N.º 472/2024.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias à servidora efetiva VILZA APARECIDA CONSTANTE VIEIRA, com validade a contar de 31/07/2024 à 29/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 473/2024**

Publicação Nº 6262423

PORTARIA N.º 473/2024.

CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC) LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, em conformidade com o artigo 38, da Lei Complementar n.º 056/2012 de 08/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARCIO COTOVICZ, ocupante do cargo de Professor de Português (40h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional de Mestrado de acordo com o Art. 39 da LC n.º 056/2012 de 08/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de julho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024 - PM**

Publicação Nº 6261660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 077505BD0B31E42B57B2ECE3D379084071D15F71

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024  
CÓDIGO TCE Nº 077505BD0B31E42B57B2ECE3D379084071D15F71

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de Setembro de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PARA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br.

Irineópolis, 31 de julho de 2024.  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Prefeito Municipal

**COMUNICADO Nº 48/SEF**

Publicação Nº 6262147



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **Comunicação**

Comunicamos aos Produtores primários abaixo mencionados, que foi constatado irregularidades quanto à documentação, em seu cadastro de produtor primário, junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme o que determina o Ato DIAT 18/2023, que define regras e procedimentos relativos às normas aplicáveis à inscrição no cadastro de produtor primário de que trata a Seção II do Capítulo I do Título II do Anexo 6 do RICMS/SC, conforme relatório anexo.

O PP deverá regulamentar no prazo de 90 dias apresentarem a documentação solicitada junto a Unidade Conveniada da SEF, no município onde sua inscrição esteja registrada.

O não comparecimento a este recadastramento ou a não apresentação desta documentação implica na baixa sumária de sua inscrição junto ao Cadastro de Produtores Primários da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme determina o ATO DIAT No 051/2023 de 19/07/2023.

Florianópolis, 31 de Julho de 2024.

Nada mais tendo a informar.

*Assinado digitalmente*  
**Edu Oscar Santos Filho**  
**SEF / DIAT / NAPP**  
**Núcleo de Apoio ao Produtor Primário**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### RELAÇÃO DE PRODUTORES.

- Judite Maidel
- Pedro Eliseu Collaço
- Jose Vilmar Ferreira
- Lauro Bigas
- Marcio Loreno Colli
- Valdemar Colaco de Moura
- Jose Rauen
- Pedro Rodrigues Tavares
- Jose Alves dos Santos
- Vidalci de Lima
- Iolando Bueno Cardoso
- Osni Ososwiski
- Adriano Jose Fernandes
- Edinei Cardoso de Carvalho
- Celio Bossow Sobrinho
- Oziel Sampaio
- Sandro Ribeiro
- Marcio Adelir Novacoski
- Antonio de Oliveira
- Mauro Celso Mileski
- Jose Clodinei Kuyava
- Pedro Paulo Marino
- Miguel da Conceição
- Emilio Kubiak
- Jair Padilha Moreira
- Tereza de Godoy Andrzejewski
- Edson Eduardo Haubricht
- Donato Skraba
- Valdir Jose Ribeiro
- Luiz Eurico Colaço
- Antonio Marinho
- Edivaldo Arbigaus
- Adinor Arbigaus
- Rodrigo Ossowski
- Joao Slobodzian
- Thiago de Mello Caesar
- Valdomiro Miranda
- Viviane do Anjos
- Zenilda Jankoski



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Olivia Ferreira de Souza Oliveira
- Silvio Silvano Rosin
- Gilberto Zusak
- Valdevino Collaço
- Rosa de Souza Soares
- Valdir Bay
- Genaci de Souza Rangel Emidio
- Anilton de Oliveira
- Sebastiao Guinvane de Souza
- Marcos Konkel
- Luciano Roberto Jurck
- Jelsamir Maria Fernandes
- Arnaldo de Lima
- Robson Roberto Castro
- Rudieri Bueno
- Ederson Kosowski
- Raphael Giovani Chaves
- Jona Fernando de Oliveira
- Liane Maria Jurck
- Laudimir Kubiak
- Luciane Rodrigues
- Edinei Carlos Wzorek
- Mateus Gielinski
- Ciro Dilson Colli
- Cristiano Gregorio
- Angela Maria Catapan
- Bruno Kroll
- Leoni Kozowski
- George Alessandro Stasiak
- Genival Branco
- Jose Leandro Jurck
- Luciano Kostulski
- Flavio Felipe Bekon
- Rodrigo Morlo
- Joao Adenir Carvalho
- Daiane Martins
- Joao Ribeiro Prestes
- Elenir da Aparecida de Castro
- Vicente Ferreira de Souza
- Mariza Collaco dos Santos
- Jair Novacoski
- Rozinha de Jesus Bueno Ferreira
- Alcenir Damiao Lopes



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Jandira Bruger
- Clobis Maiko Branco
- Jean Lucas Gielinski
- Beatriz Schmidt de Souza
- Sergio Emilio Gadim Nicoluzzi
- Cleiton Valtrin
- Marlice Galle
- Oseias Paiter
- Gilberto Morlo
- Antonio Olises Dewreck
- Silvia Rosana Gurski
- Sergio Ricardo Brand
- Alisson Jose Hacker
- Luis Fernando Castro
- Mauri Bossow
- Woelliton Jean de Souza Alves
- Ismaiel Vieira
- Lindomar Padilha
- Elton Wesley Neppel
- John Ariel Ferreira
- Laine Tatiane Meirelles
- Francisco Cleiton Baum
- Orlando Padilha Moreira
- Mylena Piekarzewicz Maydl
- Andrieli dos Passos
- Leandro Augustinho Daniel
- Joana Krzewinski
- Joao Augusto Fernandes
- Jose Valdevino Ferreira
- Camile Satsala
- Ana Carolina Herbst
- Ednei Flaviano Maier
- Eliane Maria Kadas
- Izaias Dreweck
- Cleverson Renan Moreira
- Edmilson Wagner
- Luiz Furman
- Anesia Michaleswki Haubricht
- Laudemiro Miranda
- Antonio Marciano Vieira
- Vanderlei Stiegler
- Gislane Franco de Lima
- Carlos Maximo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Claudenir Moises Martins
- Vitor woytechen
- Jose Ocelio de Castro
- Joselia Schneider
- Jose Tadeu Naiser
- Fabio Rodrigues Sobolewski

# Itá

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 102/2024

Publicação Nº 6262306

DECRETO Nº 102, DE 30 DE JULHO DE 2024

"ALTERA DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DESTINADA A APURAR RESPONSABILIDADE EM DANO CAUSADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso VII do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação aplicável;

Considerando solicitação do Sr. Bernardo Pritsch, onde pede ressarcimento em função de danos causados em sua propriedade:

DECRETA:

Art. 1º- Fica ALTERADA a Comissão Especial, para conduzir Sindicância Administrativa destinada a apurar se houve responsabilidade da municipalidade em dano causado na propriedade do requerente, e em caso positivo, apurar o valor do respectivo conserto bem como, se houve responsabilidade do servidor.

Art. 2º- Ficam nomeados para compor a comissão especial os seguintes servidores:

Presidente: DELSO MINSKI

Membro: NEURI JOÃO SIMON

Membro: MARTA INES BENDER SARTORETTO

Parágrafo único: Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do parágrafo único do Art. 119, da Lei Complementar Nº 035/2006.

Art. 3º- Para a realização dos trabalhos a comissão poderá requerer assessoria técnica e jurídica.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 100/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 30 de julho de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### EXTRATO AD CT 119\_2022 DI 52\_2024 CISAMOSC E CISAMAUC

Publicação Nº 6262389

Contrato Nº : 119/2022

Aditivo Nº : 2AD 119/2022/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Licitação : Inexigibilidade 20/2022

Objeto : Contratação de Plataforma Virtual para pesquisa de preços com a finalidade de agilizar os processos de compras/licitações para materiais e serviços, Secretaria de Administração e Fazenda.

Vigência : Início: 11/08/2024 Término: 10/08/2025

Assinatura : 29/07/2024

Valor R\$: 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 665 - 03.001.2003.333903999000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

GESTOR: CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Contrato Nº : 52/2024

Aditivo Nº : 6DI 52/2024/2024

Tipo Aditivo : Rescisão Contratual

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : DECORA PINTURA LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 19/2024

Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de reforma e instalação de calhas no prédio da Creche Tio Ale, localizado na Vila Gerasul, Município de Itá/SC.

Vigência : Início: 22/07/2024 Término: 22/07/2024

Assinatura : 22/07/2024

FISCAL: FRANIELE DALL BELLO

Contrato Nº : 25/2023 CISAMOSC/2023

Aditivo Nº : 3AD 25/2023 CISA/2024

Tipo Aditivo : Normal

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA

Contratada : CIS-AMOSC CONS. INT. DE SAÚDE DO OESTE DE SC

Objeto : O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Consorcio Público de Saúde para execução de serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial. Vigência : Início: 30/07/2024 Término: 31/12/2024

Assinatura : 30/07/2024

Valor R\$ : 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais )

GESTOR: JULIANA APARECIDA BATISTA

Contrato Nº : 2/2024 CISAMAUC/2023

Aditivo Nº : 16AD 2/2024CISAM/2024

Tipo Aditivo : Normal

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA

Contratada : CONS. INTER. MUNICIPAL DE SAÚDE CIS AMAUC

Objeto : O presente Contrato de Rateio tem por objeto fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2024 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, em especial, para atender as despesas com a utilização de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, órteses, próteses e outros materiais e serviços em saúde nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Vigência : Início: 30/07/2024 Término: 31/12/2024

Assinatura : 30/07/2024

Valor R\$ : 200.000,00 (Duzentos Mil Reais )

GESTOR: JULIANA APARECIDA BATISTA

# Itaiópolis

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 1016/2024

Publicação Nº 6262330

PORTARIA Nº 1.016, DE 31 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando dispensa a pedido a agente pública municipal Daniéle Schweickerski Deichmann, por meio da Portaria nº 997, de 23 de julho de 2024

Considerando o Edital de Chamada Pública nº 029/2024, homologado em 29 de julho de 2024; e

Considerando a provável realização de concurso público no exercício de 2024:

#### RESOLVE

Admitir CLAUDIA FERREIRA RUTHES, PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 10 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de agosto a 16 de dezembro de 2024, ou até a data da posse e exercício de servidor aprovado em concurso público, ou até que o cargo seja ocupado por servidor efetivo, atuar em vaga excedente no Centro de Educação Infantil Lucena.

Itaiópolis, 31 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1017/2024

Publicação Nº 6262335

PORTARIA Nº 1.017, DE 31 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando dispensa a pedido da agente pública municipal Paula Elisa Rodrigues Chaves, por meio da Portaria nº 1.000, de 24 de julho de 2024

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, por meio do Decreto nº 3.114 de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

#### RESOLVE

Admitir CLAUDINÉIA BOSSI, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 1º de agosto a 20 de dezembro 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS.

Itaiópolis, 31 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1018/2024

Publicação Nº 6262484

PORTARIA Nº 1.018, DE 31 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no artigo 73, § 1º, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011;

Considerando dispensa a pedido a agente pública municipal Daniéle Schweickerski Deichmann, por meio da Portaria nº 997, de 23 de julho de 2024; e

Considerando o interesse da servidora do Magistério Público Municipal, em alterar a sua carga horária:

#### RESOLVE

Alterar provisoriamente, conforme quadro demonstrativo abaixo, a carga horária, da servidora do Magistério Público Municipal:

| Nome do Servidor     | Cargo/ Disciplina            | Carga Horária de efetivo | Local Efetivo                   | Carga Horária Provisória | Carga horária total | Local de Alteração    | Período                 |
|----------------------|------------------------------|--------------------------|---------------------------------|--------------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------|
| Bruna Carolina Ruske | Professora de Língua Inglesa | 10h                      | EM. Centro Educativo Itaiópolis | 10h                      | 20h                 | Pré-Escolar Paraguaçu | 1º/08/2024 a 16/12/2024 |

Itaiópolis, 31 de julho de 2024.  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1019/2024

Publicação Nº 6262487

PORTARIA Nº 1.019, DE 31 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;  
Considerando dispensa a pedido da agente pública municipal Clarice Ferreira, por meio da Portaria nº 988, de 22 de julho de 2024  
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023, homologado em 18 de dezembro de 2023; e  
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

### RESOLVE

Admitir SILMARA SLOKOBIER MARTINS, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 02 de agosto a 31 de dezembro 2024, atuar no regime de trabalho 12 x 36 previsto no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 033, de 24 de abril de 2015, no Hospital Municipal Santo Antônio de Itaiópolis.

Itaiópolis, 31 de julho de 2024.  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal

# Itapema

## PREFEITURA

### EXTRATO DE AVISO DE REPETIÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05.012.2024

Publicação Nº 6263215

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Itapema, torna pública a repetição da abertura da: Dispensa Eletrônica nº. 05.012.2024.

Objeto: Contratação de serviço especializado em revisão veicular em concessionária autorizada da marca Ford do veículo Ranger, de placa RXW9D96, afim de manter a garantia do veículo, incluindo peças para substituição, conforme características e informações contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 01/08/2024 às 10:00h Até 06/08/2024 às 10:00h

PERÍODO DE LANCES: Dia 06/08/2024 das 10h00min às 16h00min

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio <https://licitar.digital/> ou [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), no ícone "licitações – Dispensa Eletrônica nº. 05.012.2024" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 31 de julho 2024.  
LUIS ALBARES DE JESUS MATOS  
Secretário Municipal de Segurança Pública de Itapema

### EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.034.2024

Publicação Nº 6262801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E11E20DF33290B56941E8C707CDC07C98D4A536F

Estado de Santa Catarina  
Município de Itapema  
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:

Pregão Eletrônico nº. 07.034.2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Mobiliário, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapema, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital.

Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 01 (um) de agosto de 2024.

Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 13:00 (treze horas) do dia 13 (treze) de agosto de 2024.

Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:10 (treze horas e dez minutos) do dia 13 (treze) de agosto de 2024.

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio <https://licitar.digital/> ou [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), no ícone "licitações – pregão eletrônico: 07.034.2024" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 31 de julho 2024.  
Cristiano de Lima  
Secretário Municipal de Saúde de Itapema

## FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

### PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 16 A 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6263623



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

#### LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pessoa Empreendimentos Eireli**, conforme processo Sinfat Municípios nº **78563/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 613, em terreno com a inscrição imobiliária nº 01.03.317.0056, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **F7 Empreendimentos Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **78605/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 418, Lotes 1.012, 1.014, 1.016 e 1.018, Loteamento Jardim Beija-flor, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Forterras Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **81961/2024**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **54 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada entre as **Ruas 414 e 416, Lotes 01, 02 e Área A, Loteamento Jardim Morretes II, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pessoa Empreendimentos Eireli**, conforme processo Sinfat Municípios nº **35628/2022**, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **34 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 898, esquina com a Marginal Oeste, em terreno urbano com as inscrições imobiliárias nº 01.03.346.0428, 01.03.346.0483 e 01.03.346.0535, Bairro Casa Branca.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Lunardi & Lunardi Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **64473/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **58 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 712, Lotes 37, 38, 39 e 40, Loteamento Jardim Serra Mar I, Bairro Várzea.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **PLZ Empreendimentos Imobiliários**, conforme processo Sinfat Municípios nº **78031/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rodovia BR 101, Km 144, em terreno com a inscrição imobiliária nº 01.01.117.0271, Bairro Ihota.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **F7 Empreendimentos Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **82252/2024**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **52 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 123 B, Lotes 17 e 19, Quadra F, Loteamento Jardim Brasil II, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Familia H Empreendimentos Eireli - 2CINCO5 Edition**, conforme processo Sinfat Municípios nº **77569/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 254, Lotes 25, 27, 28 e 29 do Desmembramento Plano de Partilha Donatil, Bairro Meia Praia.**



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

### LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kada Construtora e Incorporadora Eireli**, conforme processo Sinfat Municípios nº **54479/2023**, a retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **55 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Segunda Avenida, esquina com a Rua 290, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Profor Construtora e Incorporadora Ltda - Sun Breeze**, conforme processo Sinfat Municípios nº **81093/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 288, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **AP I Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **80845/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 802, S/N, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CNA Fino Acabamento Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **82251/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 219, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dellagnelo Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **82269/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 299, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **AP II Construtora e Incorporadora Spe Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **82423/2024**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **69 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 450, esquina com as Ruas 460 A e 460 B, S/N, Bairro Leopoldo Zaring**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Forte Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **81362/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 290, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Maison Laduree Dallo Empreendimentos Spe Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **73040/2024**, a retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **67 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 123 A, esquina com as Ruas 123 e 121, nº 33, Bairro Centro**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

### AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vinum Itapema Ltda**, conforme processo FAACI nº **009/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Rua 236, nº 513, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Nova Reis e Mafra Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **330/2018**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 282, nº 224, Lote 37, Loteamento Jardim Margarida, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Eraldo Santos da Silva**, conforme processo FAACI nº **942/2016**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **12 meses** para atividade de **Terraplanagem com escavação**, localizada na **Servidão das Calhas, nº401, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Erone Adelino da Silva**, conforme processo FAACI nº **222/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 268, nº 419, Lote 44, Jardim Gloria, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Julia Maria Rodrigues Baldessar**, conforme processo FAACI nº **214/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 414, lote nº 07, Quadra "01", Jardim Morretes II, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Jeferson Cristiano Bender**, conforme processo FAACI nº **238/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 456, lote nº 528, Quadra "Z", Jardim Praiamar, Bairro Leopoldo Zaring**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Herivelton Viana**, conforme processo FAACI nº **213/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 900E, lotes nº 02 e 03, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Cinthia de Oliveira Yuamoto**, conforme processo FAACI nº **270/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 406 A, Lote nº 221, Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Paulo Sérgio Virtuoso**, conforme processo FAACI nº **118/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Ampliação de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 426, nº 1234, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Lia Correia Investimento e Participações Ltda**, conforme processo FAACI nº **184/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Edificação de Hotéis Pousadas e afins**, localizada na **Rua 2170, nº 118, lote nº 21, Quadra "F", Jardim Campo Verde, Bairro Sertão do Trombudo**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Lia Correia Investimento e Participações Ltda**, conforme processo FAACI nº **185/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Edificação de Hotéis Pousadas e afins**, localizada na **Rua 2170, nº 94, lote nº 17, Jardim Campo Verde, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Lia Correia Investimento e Participações Ltda**, conforme processo FAACI nº **186/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Edificação de Hotéis Pousadas e afins**, localizada na **Rua 2170, nº 106, lote nº 19, Quadra "F", Jardim Campo Verde, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Seleta Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **043/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 318 nº 157, lote nº 83, Jardim Quisisana, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Scherer e Deutschmann Ltda**, conforme processo FAACI nº **247/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 304, nº 5296, Sala 02, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rei Do Dog Itapema Ltda**, conforme processo FAACI nº **233/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 284, nº 4776, Sala 10, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Panificadora Morretes Ltda**, conforme processo FAACI nº **239/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Rua 422, nº 855, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pascoal Nicocelli**, conforme processo FAACI nº **265/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 828, nº 269, Lote 15, Jardim Ernesto, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Edeilza Ribeiro Vitor Gomes**, conforme processo FAACI nº **428/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Ampliação de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 406A, nº 1664, Lote 587, Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Transporte Esgomil Ltda**, conforme processo FAACI nº **097/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil** localizada na **Rua 426, nº 1501, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Luiz Lauro Pontes Junior ME**, conforme processo FAACI nº **277/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, sem pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos**, localizada na **Rua 613, nº 107, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Michel Equipamentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **232/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, elétricos e eletrônicos**, localizada na **Rua 456, nº 176, Bairro Leopoldo Zaring**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fabiano João da Silva**, conforme processo FAACI nº **211/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 900, nº 18, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ademir Luis Selli**, conforme processo FAACI nº **229/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 444, nº 81, Lote 06, Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Jean Dumond Carius**, conforme processo FAACI nº **222/2022**, a retificação da Autorização Ambiental - AuA, com validade de **23 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial - 3 unidades habitacionais e 1 sala comercial**, localizada na **Rua 418 nº 1786, lote nº 5, quadra "C", Jardim Residencial Eduarda, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Porto Florencio Empreendimentos Imobiliarios Ltda**, conforme processo FAACI nº **202/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 430, nº 58, Lote nº 498, Jardim Beija-Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Alojamentos Wall Paraiso Ltda**, conforme processo FAACI nº **291/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **hotelaria, pousadas e afins**, localizada na **Rua 112, nº 259, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Bruno Alves Furtado Pereira**, conforme processo FAACI nº **175/2024**, a retificação da Autorização Ambiental - AuA, com validade de **46 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 422, Lote nº 19, Loteamento Jardim Residencial Alessandra, Bairro Morretes**.

**PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 16 A 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263605



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **F7 Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **82252/2024**, a correção da Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 123 B, Lotes 17 e 19, Quadra F, Loteamento Jardim Brasil II, Bairro Centro**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ministério da Pesca e Aquicultura - Parque Aquícola Itapema**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **72371/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Malacocultura - unidade de produção de moluscos**, localizada na **Orla do Canto da Praia, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Saint Thomaz Investir Spe Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **80871/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Marginal Leste e Rua 120, em terreno com as inscrições imobiliárias nº 01.02.161.0153, 01.02.161.0113 e 01.02.161.0131, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **L&M Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **83202/2024**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 284, Lotes 95, 97 e 99 do Loteamento Jardim Marambaia, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **BSX Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **81236/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 720, esquina com a Rua 720 A, em terreno com as inscrições imobiliárias nº 01.03.331.0239 e 01.03.331.0203, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **RDO Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **82718/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 129 e 131, em terreno com as inscrições imobiliárias nº 01.01.077.0751 e 01.01.077.0094, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **LG Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **82815/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 418, em terreno com as inscrições imobiliárias nº 01.03.601.0929 e 01.03.601.0942, Bairro Morretes**.

**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Dellagnelo Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **82269/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 299, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **AP II Construtora e Incorporadora Spe Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **82423/2024**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental de



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 450, esquina com as Ruas 460A e 460B, S/N, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **CNA Fino Acabamento Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **82251/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 219, esquina com a Orla da Meia Praia, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Petrus Incorporadora e Investimentos Eireli**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **82714/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 418, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Claudia Exclusive - Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **82232/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada entre as **Ruas 272 e 274, S/N, Bairro Meia Praia**.

### LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **KRCON Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **82954/2024**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 313, nº 5933, Bairro Meia Praia**.

### AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **VPR Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **273/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Ruas 416, 418, 406G5. Lotes 189 à 198. Quadra 10, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **VPR Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **274/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Ruas 416, 418, 406G6. Lotes 179 à 188. Quadra 10, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ivan Rodrigo Koch**, requereu conforme processo FAACI nº **275/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Servidão João Boa Ventura de Sena, nº 1026, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Luiz Lauro Pontes Junior**, requereu conforme processo FAACI nº **277/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, sem pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos**, localizada na **Rua 613, nº 107, Bairro Tabuleiro das Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Maria Taufenbach**, requereu conforme processo FAACI nº **278/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**,



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

|   |
|---|
| localizada na <b>Rua 410, nº 60, Bairro Morretes.</b>   |
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que <b>WS Empreendimentos Imobiliários Ltda</b> , requereu conforme processo FAACI nº <b>279/2024</b> , a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de <b>Desmembramento do solo urbano</b> , localizada na <b>Rua 613, nº S/N, Bairro Tabuleiro das Oliveiras.</b>  |
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que <b>Ivanir Carlos Tigo</b> , requereu conforme processo FAACI nº <b>280/2024</b> , a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de <b>Construção de Edificação Comercial</b> , localizada na <b>Rua 460, nº S/N, Bairro Morretes.</b>  |
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que <b>S2M Construtora e Incorporadora Ltda</b> , requereu conforme processo FAACI nº <b>283/2024</b> , a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de <b>Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial</b> , localizada na <b>Rua 406 h1 S/N, Bairro Morretes.</b>   |
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que <b>Damian e S. Comercio de Generos Alimenticios Ltda</b> , requereu conforme processo FAACI nº <b>284/2024</b> , a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de <b>Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras</b> , localizada na <b>Rua 430, nº 832, Bairro Meia Praia.</b>   |
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que <b>Jhoni Cristian Camargo da Silva</b> , requereu conforme processo FAACI nº <b>285/2024</b> , a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de <b>Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras</b> , localizada na <b>Rua AV. Marginal Leste BR101, nº S/N, Bairro Ilhota.</b>  |
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que <b>Restaurante Delicias do Canto</b> , requereu conforme processo FAACI nº <b>286/2024</b> , a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de <b>Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras</b> , localizada na <b>Rua AV Governador Celso Ramos, nº 559, Bairro Centro.</b>   |
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que <b>Laureno Mecânica e Auto Center Ltda</b> , requereu conforme processo FAACI nº <b>287/2024</b> , a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de <b>Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, sem pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos</b> , localizada na <b>Rua 802, nº 815, Bairro Casa Branc.</b> |
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que <b>Ronan Mattos</b> , requereu conforme processo FAACI nº <b>288/2024</b> , a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de <b>Construção de Edificação Multifamiliar</b> , localizada na <b>Rua 436, nº S/N, Bairro Morretes.</b>  |
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que <b>Multimade Administração e Serviços Ltda</b> , requereu conforme processo FAACI nº <b>289/2024</b> , a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de <b>Edificações comerciais</b> , localizada na <b>Rua 418 A, esquina com 428 e 430, Bairro Morretes.</b>  |
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que <b>Município de Itapema</b> , requereu conforme processo FAACI nº <b>290/2024</b> , a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de <b>Construção de Edificação Pública</b> , localizada na <b>Praça Edgar Von Buettner, Bairro Centro.</b>   |
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que <b>Alojamento Wall Paraiso Ltda</b> , requereu conforme processo FAACI nº <b>291/2024</b> , a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de <b>Atividades de hotelaria, pousadas e afins</b> , localizada na <b>Rua 112, nº 259, Bairro Centro.</b>   |



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Valmir Placidino dos Santos**, requereu conforme processo FAACI nº **292/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 438, nº 1888, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Carlos Roberto Reis**, requereu conforme processo FAACI nº **293/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Rua Orla Canto da Praia, nº 210, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Igreja Batista Peniel**, requereu conforme processo FAACI nº **294/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Terraplanagem com escavação e Templos religiosos e similares**, localizada na **Rua 632, S/N, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **JC Empreendimentos Imobiliarios Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **295/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 B, Lote 713, Quadra 43, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Lorivaldo Alves**, requereu conforme processo FAACI nº **296/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 706 A, nº 153, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Glauco Zambiasi Daroit**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **82986/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados**, localizada na **Rua 600, nº 539, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Marmoclass Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **82619/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras**, localizada na **Rua 458, nº 494, Bairro Leopoldo Zaring**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **JM Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **299/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Desmembramento do Solo Urbano**, localizada na **Rua 133 B, nº 107, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Inove Marcenaria Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **301/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Fabricação de móveis de madeira, vime e junco**, localizada na **Rua 418, nº 372, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **J. Oliveira Panificadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **302/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 412 A, nº 594, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Comilança Lanches Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **297/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 1164, Bairro Centro**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Marcelo do Nascimento**, requereu conforme processo FAACI nº **298/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 414, Lote 1361, Quadra 72, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Michelle Novacki Boeira**, requereu conforme processo FAACI nº **304/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 2140, Lote 17, Quadra C, Loteamento Jardim Campo Verde, Bairro Sertão do Trombudo**.

## Itapoá

## PREFEITURA

## 2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA PE 15 2024

Publicação Nº 6261721

## 2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

|                       |                               |                          |
|-----------------------|-------------------------------|--------------------------|
| Data                  | 31/07/2024                    | Horário início: 09h00min |
| Licitação /Modalidade | PREGÃO ELETRÔNICO<br>PROCESSO | Nº 15/2024<br>Nº 28/2024 |

**OBJETO:**  
Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos gestão educacional pública, serviços de migração, implantação, treinamento inicial, serviços de suporte técnico, serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados e serviços de treinamento reforço para aplicativos implantados, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) do Município, o(a) Sr(A) JULIANE APARECIDA LIMA, e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, GUSTAVO CHALCOSKI MONTALVO e LAYRA DE OLIVEIRA, nomeados pelo (a) Decreto Municipal nº 5696/2023 alterado pelo Decreto Municipal 6.247/2024, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Eletrônico nº 15/2024. Foi anexado ao processo o recurso apresentado pela empresa ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA sob fls. 313 à 324, a contrarrazão apresentada pela empresa BRUNO MONTEIRO DE SOUZA DESIGN ME sob fls. 325 à 335, Parecer técnico da Secretaria de Educação sob fls. 337 à 341, Parecer Jurídico nº 190/2024 sob fls. 342 e Despacho de remessa de Processo nº 26/2024 e Julgamento sob fls. 343 à 344. As Razões apresentadas pela empresa ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA foram consideradas PROCEDENTES, resultando na reversão da Habilitação da empresa BRUNO MONTEIRO DE SOUZA DESIGN ME. No dia 31/06, após análise dos documentos da empresa ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA CNPJ nº 93.088.649/0001-97 anexa aos autos sob fls 346 à 382, a mesma foi declarada vencedora, conforme Termos de Julgamento sob fls. 383 à 405. As empresas licitantes não manifestaram interesse em interpor recursos através do sistema de compras. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

JULIANE APARECIDA LIMA  
PREGOEIRA

|                                     |                            |
|-------------------------------------|----------------------------|
| GUSTAVO CHALCOSKI MONTALVO<br>APOIO | LAYRA DE OLIVEIRA<br>APOIO |
|-------------------------------------|----------------------------|

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 005-2024 EDITAL 038/2024**

Publicação Nº 6262010

**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Educação****CONVOCAÇÃO Nº 005/2024**

**PROCESSO SELETIVO: Edital nº 038/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto,** Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 038/2024.

| <b>Classificação</b> | <b>Área de atuação</b> | <b>Nome</b>              |
|----------------------|------------------------|--------------------------|
| 2ª                   | Educação infantil      | CAMILA CARNEIRO DA SILVA |

Itapoá, 31 de julho de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto  
Secretária de Educação

1

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 – Balneário Itapoá – Itapoá – SC  
CEP: 89249-000 / E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-0739

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 009-2024 EDITAL 017/2024**

Publicação Nº 6261656

**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Educação****CONVOCAÇÃO Nº 009/2024**

**PROCESSO SELETIVO: Edital nº 017/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto,** Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.3 do Edital 017/2024.

| <b>Classificação</b> | <b>Área de atuação</b> | <b>Nome</b>                            |
|----------------------|------------------------|--|
| 1ª                   | Supervisora escolar    | CÁTIA DOS SANTOS RODRIGUES MORGENSTERN |

Itapoá, 31 de julho de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto  
Secretária de Educação

1

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 – Balneário Itapoá – Itapoá – SC  
CEP: 89249-000 / E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-0739

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 019-2024 EDITAL 007/2024**

Publicação Nº 6261521

**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
**Secretaria de Educação****CONVOCAÇÃO Nº 019/2024**

**PROCESSO SELETIVO: Edital nº 007/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.3 do Edital 007/2024.

| Classificação | Área de atuação       | Nome                              |
|---------------|-----------------------|-----------------------------------|
| 1º            | Supervisor(a) Escolar | MARILIS APARECIDA DE ASSIS CORREA |

Itapoá, 31 de julho de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto  
Secretária de Educação

# Ituporanga

## CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 795/2024**

Publicação Nº 6262931



Estado de Santa Catarina

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**

Poder Legislativo Municipal

**PORTARIA Nº 795/2024**

*Nomeia a Servidora Mônica Horst como Agente de Contratação para substituir o Servidor Diego Rodrigues Correia durante período de férias*

NELSON ZVETZCH JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 85 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga, art. 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO que o órgão público não pode permanecer sem um servidor designado para cumprir as atividades de compras e contratações;

CONSIDERANDO o período de férias do servidor que é de 01 de agosto a 30 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Mônica Horst, matrícula 249, ocupante do cargo de Agente Legislativo, para assumir a função de Agente de Contratação durante a ausência do servidor Diego Rodrigues Correia em período de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 31 de julho de 2024.

**Nelson Zvezch Júnior**  
Presidente

**O poder unido é mais forte**

Página 1/1

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC  
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br

# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 18.534/2024

Publicação Nº 6261389

D E C R E T O Nº 18.534/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.724/2024, de 29 de julho de 2024,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 99.782,47 (Noventa e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.001.15.122.300.2.201 - Manutenção das Atividades Administrativas - Urbanismo

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.001.423 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.799.0000.0610 - TAC Urbanístico - Regularização de Construções R\$ 56.540,70

33.001.15.451.401.1.203 - Reaparelhamento Urbano

4.4.00 - INVESTIMENTOS

33.001.435 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.799.0000.0610 - TAC Urbanístico - Regularização de Construções R\$ 43.241,77

TOTAL R\$ 99.782,47

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação total da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.001.15.451.450.2.306 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis

4.5.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS

33.001.437 4.5.90 - Aplicações Diretas

1.799.0000.0610 - TAC Urbanístico - Regularização de Construções R\$ 2.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao TAC Urbanístico - Regularização de Construções, no valor de R\$ 97.782,47 (Noventa e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

### DECRETO Nº 18.535/2024

Publicação Nº 6261392

D E C R E T O Nº 18.535/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.725/2024, de 29 de julho de 2024,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), a saber:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - DEFESA CIVIL

02.003.6.122.300.2.601 - Manutenção Patrimonial - Defesa Civil

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

02.003.21 3.3.90 - Aplicações Diretas  
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de  
Impostos e Transferências de Impostos R\$ 50.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), a saber:

02 - GABINETE DO PREFEITO  
02.003 - DEFESA CIVIL  
02.003.6.122.300.2.600 - Manutenção das Ações da Defesa Civil  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
02.003.19 3.3.90 - Aplicações Diretas  
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de  
Impostos e Transferências de Impostos R\$ 50.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.  
JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

## DECRETO Nº 18.536/2024

Publicação Nº 6261395

### D E C R E T O Nº 18.536/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 183/2024/Semad-DGP, de 29/07/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :

Art.1º FICA REVOGADO, a partir de 15/07/2024, o Decreto Municipal Nº 16.882/2023, de 16/02/2023, que designou ROBERTO BASSI, matrícula 9107, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2024.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.  
JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

## DECRETO Nº 18.537/2024

Publicação Nº 6261397

### D E C R E T O Nº 18.537/2024

Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos; CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 47/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para extensão de rede de distribuição e iluminação pública, na Rua Treze de Maio - Trecho IV (trecho entre a Rua Rio de Janeiro e a Rua Otto Schneider), bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do Edital;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARCOS SCREMIN, matrícula 126436, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 47/2024 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal RONIS ROBERTO BOSSE, matrícula 7183, Diretor de Urbanismo, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 47/2024 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.  
JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

**DECRETO Nº 18.538/2024**

Publicação Nº 6261398

D E C R E T O Nº 18.538/2024  
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 31/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução dos serviços de reforma e lavagem da Arena Jaraguá localizada na Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, no bairro Nova Brasília, em Jaraguá do Sul/SC, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do Edital;

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal SILVANA REGINA LOURO LACERDA, matrícula 115468, Engenheira, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 31/2024 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal GILBERTO GESSER, matrícula 82309, Gerente Administrativo, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 31/2024 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

OSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

**DECRETO Nº 18.540/2024**

Publicação Nº 6261401

D E C R E T O Nº 18.540/2024  
Substitui Membros do Comitê Intersetorial de Monitoramento e Avaliação da População em Situação de Rua.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal Nº 18.084/2024, de 15/03/2024; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 2/2024/SEI/SGABPR/SGVICE\*\*\*/SGABPR.DRAG.GARG\*\*\*, de 23/07/2024, da Gerência de Atendimento e de Relações Governamentais e Conselhos;

DECRETA :

Art.1º Ficam designadas JUSSANA BEATRIZ LUNELLI BUZZI, como membro titular, em substituição à Carla Klitzke Espíndola; e ALINE DE CASSIA DOS SANTOS, como membro suplente, em substituição a Vanderlei Balsanelli, para representarem a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no Comitê Intersetorial de Monitoramento e Avaliação da População em Situação de Rua.

Art.2º Ficam designados JANETE MARIA PEDROTTI, como membro titular, em substituição a Douglas Rafael Venturi; e RAUL HENRIQUE DOS SANTOS, como membro suplente, em substituição à Bianca Schwartz Uber, para representarem a Gerência de Trabalho e Renda - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no Comitê Intersetorial de Monitoramento e Avaliação da População em Situação de Rua.

Art.3º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 18.153/2024, de 04/04/2024, no que se refere a designação de Carla Klitzke Espíndola, Vanderlei Balsanelli, Douglas Rafael Venturi e Bianca Schwartz Uber.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2024.

OSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 45/2024**

Publicação Nº 6262810

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 45/2024**

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral encaminhando através do Setor de Protocolo Geral, a solicitação de baixa no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal) e alterações.

Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato como setor de Fiscalização Tributária no fone (47) 2106-8192.

Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 (trinta) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O prazo para regularização cadastral será de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto Parágrafo 7º do Artigo 1º do Decreto 13622/2020 incluído através do Decreto 14535/2020.

Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Inciso I do Artigo 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal), sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes. Valor da Multa: 10 UPM's (Unidade Padrão Municipal) sendo o total R\$ 2.446,10 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Valor da UPM em 2024: R\$ 244,61 (Duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Jaraguá do Sul, 31/07/2024.

SÉRGIO PAULO STEPHANI

Fiscal Tributarista

Matrícula 7089-1

| Nº Notificação | Inscrição Municipal | Contribuinte   | Data de Emissão |
|----------------|---------------------|----------------|-----------------|
| 44/2024        | 38682               | EDUARDO JUNKES | 20/05/2024      |

**LEI Nº 9.723/2024**

Publicação Nº 6261382

LEI Nº 9.723/2024

Institui a Medalha do Mérito Voluntário.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o "Dia Municipal do Voluntariado", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto, no Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Esta data fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.3º Fica criada a MEDALHA DO MÉRITO VOLUNTÁRIO no Município de Jaraguá do Sul.

§1º A medalha será cunhada em metal bronze, contendo as seguintes características: circunferência de 60mm, com fundo liso onde será gravado em alto relevo o Busto de Jonathan Marcos Garcia, contendo os dizeres em sua orla superior: "MÉRITO VOLUNTÁRIO" e em sua orla inferior: "JONATHAN MARCOS GARCIA". O reverso apresentará em sua orla superior o escudo do Poder Legislativo Municipal, paralelo com o Brasão Municipal de Jaraguá do Sul. Ao centro constará os dizeres: "O Futuro é Agora" (Jonathan Marcos Garcia).

§2º A medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda verde e amarela bandeira, em uma caixa revestida em tecido verde bandeira aveludado.

Art.4º A honraria será conferida a pessoas vivas, empresas, entidades ou instituições, com domicílio no Município, que tenham prestado relevantes atos de voluntariado.

Parágrafo único. A entrega da medalha será efetuada a cada dois anos no mês de agosto, na semana do voluntariado, a iniciar em 2025.

Art.5º As indicações, limitadas a uma por vereador(a), deverão ser protocoladas até o dia 31 de julho do ano em que ocorrer a homenagem no setor de comunicação social da Câmara Municipal, ou aquele que vier a substituí-lo, constando o nome completo, histórico do homenageado e os serviços prestados à comunidade que fundamentam sua indicação para a honraria.

§1º Não serão admitidas indicações após a data estipulada no caput.

§2º Os homenageados poderão receber uma única vez a distinção.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 7.478/2017.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.  
JOSE JAIR FRANZNER  
Prefeito

**LEI Nº 9.724/2024**

Publicação Nº 6261384

LEI Nº 9.724/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 99.782,47 (Noventa e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.001.15.122.300.2.201 - Manutenção das Atividades Administrativas - Urbanismo

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.001.423 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.799.0000.0610 - TAC Urbanístico - Regularização de Construções R\$ 56.540,70

33.001.15.451.401.1.203 - Reaparelhamento Urbano

4.4.00 - INVESTIMENTOS

33.001.435 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.799.0000.0610 - TAC Urbanístico - Regularização de Construções R\$ 43.241,77

TOTAL R\$ 99.782,47

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação total da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.001.15.451.450.2.306 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis

4.5.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS

33.001.437 4.5.90 - Aplicações Diretas

1.799.0000.0610 - TAC Urbanístico - Regularização de Construções R\$ 2.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao TAC Urbanístico - Regularização de Construções, no valor de R\$ 97.782,47 (Noventa e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.  
JOSE JAIR FRANZNER  
Prefeito

**LEI Nº 9.725/2024**

Publicação Nº 6261386

LEI Nº 9.725/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), a saber:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - DEFESA CIVIL

02.003.6.122.300.2.601 - Manutenção Patrimonial - Defesa Civil

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

02.003.21 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de

Impostos e Transferências de Impostos R\$ 50.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), a saber:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - DEFESA CIVIL

02.003.6.122.300.2.600 - Manutenção das Ações da Defesa Civil

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

02.003.19 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de

Impostos e Transferências de Impostos R\$ 50.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

## LEI Nº 9.726/2024

Publicação Nº 6261387

LEI Nº 9.726/2024

Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1639, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Norte, passa a denominar-se GERALDO KLEIN.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

## PORTARIA Nº 756/2024

Publicação Nº 6261415

PORTARIANº 756/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 181/2024/Semad/DGP, de 24/07/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/07/2024, EDINA BATISTA DE SOUZA do cargo efetivo de AUXILIAR DE ARQUIVO, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 253/2014, de 20/02/2014.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 757/2024**

Publicação Nº 6261416

PORTARIANº 757/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 181/2024/Semad/DGP, de 24/07/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 23/07/2024, EDSON FERNANDES SANTOS JUNIOR do cargo efetivo de FISCAL TRIBUTARISTA, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1190//2017, de 24/11/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 758/2024**

Publicação Nº 6261417

PORTARIANº 758/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 181/2024/Semad/DGP, de 24/07/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/07/2024, EDSON WILLIAN PIOTTO do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 879/2011, de 11/08/2011.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 759/2024**

Publicação Nº 6261418

PORTARIANº 759/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 181/2024/Semad/DGP, de 24/07/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 11/07/2024, IVONE JUNGES do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 070/2014, de 03/02/2014.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.  
JOSE JAIR FRANZNER  
Prefeito

## PORTARIA Nº 760/2024

Publicação Nº 6261419

PORTARIANº 760/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 181/2024/Semad/DGP, de 24/07/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/07/2024, JANAINA DA ROSA SHREIBER do cargo efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 814/2023, de 22/05/2023.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.  
JOSE JAIR FRANZNER  
Prefeito

## PORTARIA Nº 761/2024

Publicação Nº 6261420

PORTARIANº 761/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 181/2024/Semad/DGP, de 24/07/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02/07/2024, KARINA DE OLIVEIRA GONÇALVES CRISTOFOLINI do cargo efetivo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 654/2004, de 26/07/2004.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.  
JOSE JAIR FRANZNER  
Prefeito

**PORTARIA Nº 762/2024**

Publicação Nº 6261421

PORTARIANº 762/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 181/2024/Semad/DGP, de 24/07/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 04/07/2024, SUELEN PACHECO do cargo efetivo de ADMINISTRADORA ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 665/2023, de 26/04/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 763/2024**

Publicação Nº 6261422

PORTARIANº 763/2024

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária da servidora pública municipal BERTILA JOSEFA NEVES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 532;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 180/2024/Semad-DGP, de 24/07/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, em virtude da aposentadoria voluntária da servidora pública municipal BERTILA JOSEFA NEVES, concedida através da Portaria Nº 125/2024, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2024.

5 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 764/2024**

Publicação Nº 6261423

PORTARIANº 764/2024

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária (Magistério) do servidor público municipal GETULIO GRANEMANN THIBES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 377;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de

11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 180/2024/Semad-DGP, de 24/07/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária (Magistério) do servidor público municipal GETULIO GRANEMANN THIBES, concedida através da Portaria Nº 134/2024, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2024.

5 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

## PORTARIA Nº 765/2024

Publicação Nº 6261425

PORTARIANº 765/2024

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária do servidor público municipal JOSE PASCOALINO ROPELATO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 482;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 180/2024/Semad-DGP, de 24/07/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, em virtude da aposentadoria voluntária do servidor público municipal JOSE PASCOALINO ROPELATO, concedida através da Portaria Nº 122/2024, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

## PORTARIA Nº 766/2024

Publicação Nº 6261426

PORTARIANº 766/2024

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria especial (pessoa com deficiência) da servidora pública municipal MARLY REGINA BEHLING TOMAZ, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 324;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 180/2024/Semad-DGP, de 24/07/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude da aposentadoria especial (pessoa com deficiência) da servidora pública municipal MARLY REGINA BEHLING TOMAZ, concedida através da Portaria Nº 140/2024, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 14/07/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.  
JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 767/2024**

Publicação Nº 6261427

PORTARIANº 767/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e  
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 095/2024/Semplu, de 29/07/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 29/07/2024, GUSTAVO FORSTER ROCHA da função gratificada de SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 10, da Portaria Nº 158/2023, de 08/02/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2024.  
JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 768/2024**

Publicação Nº 6261429

PORTARIANº 768/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 095/2024/Semplu, de 29/07/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 30/07/2024, GUSTAVO FORSTER ROCHA, matrícula 11259, ocupante do cargo efetivo de Cadastrador, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2024.  
JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 769/2024**

Publicação Nº 6261431

PORTARIANº 769/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 179/2024/Semad-DGP, de 24/07/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

**RESOLVE :**

Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal KÁTIA REGINA DOS SANTOS CASTRO ALVES, matrícula 7830, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 05/08/2024 a 04/08/2026.

Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA SAMAE Nº 672/2024**

Publicação Nº 6262799

PORTARIA SAMAE Nº 672/2024

Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento via Protocolo 1doc 2.238/2024 do servidor para concessão de Licença Prêmio, devidamente autorizadas, do período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2013 a 17 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 30 de julho de 2024, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, matrícula 554, ocupante do cargo efetivo de Escriturário.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 14 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

**PORTARIA SAMAE Nº 679/2024**

Publicação Nº 6262807

PORTARIA SAMAE Nº 679/2024

Demite Servidor em cargo de contrato temporário.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; suas alterações, e

CONSIDERANDO o Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nº 192/2022 e seus aditivos;

CONSIDERANDO o teor do protocolo 1Doc nº 2.278/2024, de 31 de julho de 2024, requerendo sua demissão;

**RESOLVE:**

Art. 1º DIMITIR, a pedido, a partir do dia 1º de agosto de 2024, o Servidor temporária WALTER FERREIRA DA SILVA matrícula 840, do cargo temporário de Agente de Operações Hidráulicas, tendo seu último dia efetivo de trabalho dia 31 de julho de 2024.

Art.2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAE Nº 768/2022, de 17 de agosto de 2022;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

# Joaçaba

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 7.205 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6262235

DECRETO Nº 7.205 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, V DA LEI MUNICIPAL Nº 5.628 DE 02/10/23 (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 148.711,23 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e onze reais e vinte e três centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários do município:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Unidade Orçamentária 001 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

Proj./Atividade 1.207 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ACESSIBILIDADE

Mod. Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.2.500.0000.0000 - 130

Valor: R\$ 114.377,90

Unidade Orçamentária 011 – INTENDENCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN E CEMITERIO

Proj./Ativ.: 2.218 – INCENTIVO À CREMAÇÃO

Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.2.500.0000.0000 - 205

Valor: R\$ 34.333,33

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 30 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE EDITAL - PL Nº 135/2024 - PE Nº 68/2024/PMJ

Publicação Nº 6262230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 133F8EE0E34CB441312629BCB7E68E34E2085E08

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024/PMJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de brita, areia, tubo e cimento, dentre outros, que serão necessários para a execução de serviços de manutenção contínua em prédios, praças, parques, vias e demais locais públicos de responsabilidade do Município de Joaçaba. Data da abertura: Dia 13/08/2024, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Forma de Julgamento: Menor preço por item DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 13/08/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 13/08/2024. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail [compras@joacaba.sc.gov.br](mailto:compras@joacaba.sc.gov.br)

Joaçaba, 31 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

**NOTIFICAÇÃO 442/2024**

Publicação Nº 6263227

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS  
PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO  
Notificado (a): RAFAELA CRISTINA DO PRADO  
Endereço: Rua Eliziario de Carli, Bairro Santa Tereza, Joaçaba-SC  
Inscrições Imobiliária: 01.03.029.0212

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2024, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 433/2021 (Código de Posturas) a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

**INTIMAÇÃO**

CONSIDERANDO DENÚNCIA RECEBIDA PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, FICA O NOTIFICADO INTIMADO A REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO FRONTEIRIÇO AO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRA, DENTRO DO PRAZO DETERMINADO, CONFORME ART. 28 e 32 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 433 de 16/11/2021 (CÓDIGO DE POSTURAS) E DECRETO Nº6611/2022.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETERÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS DA LEI COMPLEMENTAR 433/2021:

MULTA DE 10 (DEZ) UFRM

Valor da UFRM em 2024: R\$ 144,58 totalizando R\$ 1.445,80.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8837.

Ciente do Notificado: AR

**ORDEM DE SERVIÇO N.472/2024 - ASSINADA EM 31/07/2024**

Publicação Nº 6262568

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N. 0472/2024

Autorizo por meio desta, a empresa ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 06.000.554/0001-75, para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma na Praça Brasília Celestino de Oliveira, localizada no Município de Joaçaba/SC, de acordo com o Processo de Licitação nº 104/2024 – Concorrência Eletrônica n. 06/2024, homologado no dia 26/07/2024. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R\$ 790.614,40 (setecentos e noventa mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato n. 075/2024 de 26 de julho de 2024. O prazo de execução é de 05 (cinco) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 29 de julho de 2024.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

Contratada: ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS

Representante: ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

CPF n. 826.315.069-87

RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 5.814**

Publicação Nº 6263205

PORTARIA Nº 5.814 DE 30 DE JULHO DE 2024

“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 28 de julho de 2024, do(a) Sr.(a) MEIZI PRISCILA DE SOUZA SILVA AZEVEDO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, devido a posse em cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de julho de 2024.  
DIOCLÉSIO RAGNINI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### PORTARIA Nº 5.815

Publicação Nº 6263206

PORTARIA Nº 5.815 DE 30 DE JULHO DE 2024  
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 28 de julho de 2024, do(a) Sr.(a) OLIVIA XAVIER, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, devido a posse em cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de julho de 2024.  
DIOCLÉSIO RAGNINI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### PORTARIA Nº 5.816

Publicação Nº 6263207

PORTARIA Nº 5.816 DE 30 DE JULHO DE 2024  
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 28 de julho de 2024, do(a) Sr.(a) VANESSA APARECIDA SALVATORI ALVES DOS REIS, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, devido a posse em cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de julho de 2024.  
DIOCLÉSIO RAGNINI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### PORTARIA Nº 5.817

Publicação Nº 6263211

PORTARIA Nº 5.817 DE 30 DE JULHO DE 2024  
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 30 de julho de 2024, do(a) Sr.(a) DEBORA LARISSA KARG QUANDT, Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, devido a posse em cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 5.818

Publicação Nº 6263212

PORTARIA Nº 5.818 DE 31 DE JULHO DE 2024

“CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). ANDRE LUIZ DRI, Técnico de Administração, em função da titulação de Pós Graduação, conforme processo protocolado sob o nº 15192/2024 de 10 de julho de 2024, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico de Administração, Nível D - III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

## TERMO DE DESISTENCIA

Publicação Nº 6262139

TERMO DE DESISTENCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) JANE MARI VON SCHARTEN, Cargo de Técnico de Administração, classificado em 05º lugar, referente ao Edital de Processo Seletivo n.º 001/2023 - PMJ, fica registrado a desistência do mesmo, possibilitando a chamada do próximo candidato, conforme item 12.5 do respectivo edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de julho de 2024.

DIOCLELIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

## TERMO DE DESISTENCIA

Publicação Nº 6262138

TERMO DE DESISTENCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) ANA JULIA CAVALHEIRO, Cargo de Técnico de Administração, classificado em 04º lugar, referente ao Edital de Processo Seletivo n.º 001/2023 - PMJ, fica registrado a desistência do mesmo, possibilitando a chamada do próximo candidato, conforme item 12.5 do respectivo edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de julho de 2024.  
DIOCLESIO RAGNINI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

## TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 6262082

### TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) CAMILA VERRUCK, Cargo de Psicólogo, classificado em 05º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2023, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 10.10 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de julho de 2024.  
DIOCLESIO RAGNINI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

## TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 6262069

### TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) DIRCEIA FATIMA HERICKS PIOVESAN, Cargo de Profissional de Educação Especial, classificado em 03º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2024, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 10.10 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2024.  
DIOCLESIO RAGNINI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

## TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 6262072

### TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) MARCOS AURELIO DALLAPRIA, Cargo de Operador de Maquinas, classificado em 01º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2024, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 10.10 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2024.  
DIOCLESIO RAGNINI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 46.2024 -ATENILSON ANTONIO MOSLINGER**

Publicação Nº 6263081

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
46/2024**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **ATENILSON ANTONIO MOSLINGER**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **155**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercícios 2020, 2021 e 2022 e **MULTA - MULTA PLANO DIRETOR** exercícios 2021 inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 26 de julho de 2024.

Luiz Carlos Martin  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Financeira

Agnes Parizotto  
Chefe de Dívida Ativa  
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC  
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)

**B** Documento assinado digitalmente - 8X2-JO4-7OR-0KR  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

## Assinantes



### Agnes Parizotto

Assinou em 30/07/2024 às 18:50:08 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF \*\*\*.481.019-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



### Luiz Carlos Martin

Assinou em 30/07/2024 às 19:06:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**8X2****JO4****7OR****0KR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 51.2024 -LEONARDO DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

Publicação Nº 6262959

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
51/2024**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **LEONARDO DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **214**, relativo a valores de **ISSLe - ISS Livro Eletrônico - C/Sede** exercícios **2012, 2013, e 2014**, como também **VIGS - Vigilância Sanitária - TAXA DE FISCALIZAÇÃO** exercícios **2014, 2015, 2016**, inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 30 de julho de 2024.

Luiz Carlos Martin  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Financeira

Agnes Parizotto  
Chefe de Dívida Ativa  
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC  
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)

**B** Documento assinado digitalmente - EVK-6G2-JOJ-8NZ  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

## Assinantes



### Agnes Parizotto

Assinou em 31/07/2024 às 15:41:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF \*\*\*.481.019-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



### Luiz Carlos Martin

Assinou em 31/07/2024 às 15:43:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EVK****6G2****JOJ****8NZ**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 52.2024 - OZZ SAUDE EIRELI**

Publicação Nº 6262963

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
52/2024**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **OZZ SAUDE EIRELI**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **106**, relativo a valores de **ISSLe - ISS Livro Eletronico - Retido** exercícios **2020 E 2021** e **ISSQN - ISSQN – CONTRIBUINTES** exercícios **2021 e 2022**, inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 30 de julho de 2024.

Luiz Carlos Martin  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Financeira

Agnes Parizotto  
Chefe de Dívida Ativa  
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC  
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)

**B** Documento assinado digitalmente - 3N9-M5G-68M-9EG  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

## Assinantes



### Agnes Parizotto

Assinou em 31/07/2024 às 15:41:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF \*\*\*.481.019-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



### Luiz Carlos Martin

Assinou em 31/07/2024 às 15:43:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**3N9****M5G****68M****9EG**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 53.2024 -CN RESTAURANTE LTDA**

Publicação Nº 6263102

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
53/2024**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **CN RESTAURANTE LTDA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **188**, relativo a valores de **VIGS - Vigilância Sanitária - TAXA DE FISCALIZAÇÃO** exercício **2021**; **VISAa - Vigilância Sanitária - (AUTOS)** exercício **2021**; **VigDV - Vigilância Sanitária – DIVERSOS** exercício **2020** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 30 de julho de 2024.

Luiz Carlos Martin  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Financeira

Agnes Parizotto  
Chefe de Dívida Ativa  
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC  
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)

**B** Documento assinado digitalmente - 6PD-GJ2-Z7E-DNQ  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

## Assinantes

✓ **Agnes Parizotto**

Assinou em 31/07/2024 às 15:41:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF \*\*\*.481.019-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Luiz Carlos Martin**

Assinou em 31/07/2024 às 15:43:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6PD

GJ2

Z7E

DNQ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 54.2024 -ELMO EDGAR HORN**

Publicação Nº 6263855

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
54/2024**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **ELMO EDGAR HORN**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **179**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercícios **2020 e 2021**, inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 31 de julho de 2024.

Luiz Carlos Martin  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Financeira

Agnes Parizotto  
Chefe de Dívida Ativa  
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC  
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)

**B** Documento assinado digitalmente - LV8-P3Y-LJ2-9Q1  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

## Assinantes

✓ **Agnes Parizotto**

Assinou em 31/07/2024 às 17:52:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF \*\*\*.481.019-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Luiz Carlos Martin**

Assinou em 31/07/2024 às 18:21:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LV8

P3Y

LJ2

9Q1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 55.2024 - ERCINDO TAVARES DE JESUS**

Publicação Nº 6263861

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
55/2024**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **ERCINDO TAVARES DE JESUS**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **193**, relativo a valores de  **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercícios **2020, 2021, 2022 e 2023**, inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 31 de julho de 2024.

Luiz Carlos Martin  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Financeira

Agnes Parizotto  
Chefe de Dívida Ativa  
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC  
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)

 Documento assinado digitalmente - 8RE-YJM-1G4-EZ1  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

## Assinantes

✓ **Agnes Parizotto**

Assinou em 31/07/2024 às 17:52:03 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF \*\*\*.481.019-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Luiz Carlos Martin**

Assinou em 31/07/2024 às 18:21:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8RE

YJM

1G4

EZ1

**PORTARIA Nº 5.803**

Publicação Nº 6263187

**PORTARIA Nº 5.803 DE 29 DE JULHO DE 2024****“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –  
SC**, no uso das atribuições legais e em especial  
o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO  
DETERMINADO**, o(a) Sr(a) **ANA CLAUDIA HERMANN** a partir de 29 de julho  
de 2024, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término  
do ano letivo de 2024, para exercer as funções de **Professor Temporário**, com  
carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria  
Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei  
Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em  
4º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo nº  
001/2023 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

**§ 1º:** A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição  
de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data  
de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de  
08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 29 de julho de 2024.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.804**

Publicação Nº 6263188

**PORTARIA Nº 5.804 DE 29 DE JULHO DE 2024****“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –  
SC**, no uso das atribuições legais e em especial  
o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO  
DETERMINADO**, o(a) Sr(a) **GISELE PEREIRA LEMOS** a partir de 29 de julho  
de 2024, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término  
do ano letivo de 2024, para exercer as funções de **Professor Temporário**, com  
carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria  
Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei  
Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em  
77º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo nº  
001/2023 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

**§ 1º:** A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição  
de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data  
de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de  
08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 29 de julho de 2024.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.805**

Publicação Nº 6263190

**PORTARIA Nº 5.805 DE 29 DE JULHO DE 2024****“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –  
SC**, no uso das atribuições legais e em especial  
o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO  
DETERMINADO**, o(a) Sr(a) **CAMILE FATIMA MARCUS** a partir de 29 de julho  
de 2024, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término  
do ano letivo de 2024, para exercer as funções de **Professor Temporário**, com  
carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria  
Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei  
Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em  
05º lugar (Professor de Educação Infantil – Não habilitado) no edital de Processo  
Seletivo nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

**§ 1º:** A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição  
de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data  
de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de  
08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 29 de julho de 2024.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.806**

Publicação Nº 6263195

**PORTARIA Nº 5.806 DE 29 DE JULHO DE 2024****“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –  
SC**, no uso das atribuições legais e em especial  
o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO  
DETERMINADO**, o(a) Sr(a) **CRISTIANE LIMA** a partir de 29 de julho de 2024,  
enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano  
letivo de 2024, para exercer as funções de **Professor Temporário**, com carga  
horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de  
Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº  
469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 64º lugar  
(Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo nº 001/2023 da  
Prefeitura Municipal de Joaçaba.

**§ 1º:** A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição  
de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data  
de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de  
08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 29 de julho de 2024.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.807**

Publicação Nº 6263196

**PORTARIA Nº 5.807 DE 29 DE JULHO DE 2024****“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –  
SC**, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO**, a  
partir de 28 de julho de 2024, do(a) Sr.(a) **ANDREZA TEIXEIRA, Professor  
Temporário**, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, lotado(a) na  
Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela  
Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data  
de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2024, obedecido  
o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de julho de 2024.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.808**

Publicação Nº 6263197

**PORTARIA Nº 5.808 DE 29 DE JULHO DE 2024****“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –  
SC**, no uso das atribuições legais e em especial  
o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO  
DETERMINADO**, o(a) Sr(a) **ANDREZA TEIXEIRA** a partir de 29 de julho de  
2024, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do  
ano letivo de 2024, para exercer as funções de **Professor Temporário**, com  
carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria  
Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei  
Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em  
36º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo nº  
001/2023 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

**§ 1º:** A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição  
de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data  
de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de  
08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 29 de julho de 2024.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.809**

Publicação Nº 6263199

**PORTARIA Nº 5.809 DE 29 DE JULHO DE 2024****“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –  
SC**, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO**, a  
partir de 28 de julho de 2024, do(a) Sr.(a) **GABRIELLE DEMARCHE DAHMER,  
Técnico de Administração**, com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas  
semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de  
Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022,  
conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data  
de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2024, obedecido  
o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de julho de 2024.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.810**

Publicação Nº 6263200

**PORTARIA Nº 5.810 DE 29 DE JULHO DE 2024**

**“EXONERA           SERVIDOR(A)           QUE  
ESPECIFICA.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –  
SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, o(a) Senhor(a)  
**SUSANA RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA** do cargo de **Técnico de  
Administração**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis  
Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro  
de 2011.

**Art. 2º** – Fica declarada a vacância do cargo  
conforme Art. 34, Inciso V da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de  
2003.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de  
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2024, obedecido o  
disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de julho de 2024.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.811**

Publicação Nº 6263201

**PORTARIA Nº 5.811 DE 29 DE JULHO DE 2024**

**“EXONERA           SERVIDOR(A)           QUE  
ESPECIFICA.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –  
SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, o(a) Senhor(a)  
**CHARLES ALESSANDRO ALVARENGA** do cargo de **Médico(a)**, lotado(a) na  
Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas  
Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de  
dezembro de 2011.

**Art. 2º** – Fica declarada a vacância do cargo  
conforme Art. 34, Inciso I da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de  
2003.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de  
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2024, obedecido o  
disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de julho de 2024.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.812**

Publicação Nº 6263203

**PORTARIA Nº 5.812 DE 29 DE JULHO DE 2024****“PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 30 de janeiro de 2025**, do(a) Senhor(a) **SOFIA SOARES FILIPINI, Técnico em Enfermagem**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme memorando nº 286/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de julho de 2024

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 5.813**

Publicação Nº 6263204

**PORTARIA Nº 5.813 DE 30 DE JULHO DE 2024**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **CRISTIANE GODOY MARCA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias)**, por um período de **30 (trinta) dias**, a partir de **29 de julho de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 30 de julho de 2024.

**DIACLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 0018/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6242877

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A2A727D3541ADA25495E54071C07017213106C3

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA  
LICITAÇÃO Nº 0074/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024  
PROTOCOLO JHL 0585/2024

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Eletrônico 0018/2024 – Licitação 0074/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS E COMUNICADOS AOS USUÁRIOS DO SIMAE

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 14/08/2024.

Abertura da sessão: dia 14/08/2024 a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

Joaçaba – SC 25 de julho de 2024.

Valdirene Aparecida Dorini – Diretora Adjunta

CÓDIGO REGISTRO TCE: 9A2A727D3541ADA25495E54071C07017213106C3

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024 SIMAE**

Publicação Nº 6262857

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0029/2024  
PROCESSO 0087/2024  
PROTOCOLO Nº 0667/2024

Objeto: Inscrição no curso de reciclagem de NR 10 para o servidor Wilian Picini Graff, que será realizado no formato online, via plataforma própria do Senai, visando qualificá-lo para o desenvolvimento das atividades de procedimentos relacionados à segurança em intervenções em sistemas elétricos industriais

Razão da escolha do contratado e justificativa do preço:

Visando garantir uma correta e segura atuação em atividades e procedimentos relacionados a intervenções em sistemas elétricos industriais, há a necessidade de formar o servidor desta autarquia.

A presente contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico profissional, com a presença das condições de natureza singular do objeto e notória especialização da empresa, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O curso será realizado no formato online e será ministrado por empresa qualificada. Acerca desse pressuposto, resta clara a expertise e capacidade Sesi, o qual detém conhecimento e experiência aprofundados sobre a matéria, conforme certificados de especialização juntados aos autos. (fls. 17-21)

A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14.133/2021. (fls. 06-16; 22-23).

Anexadas também estão documentos que atendem ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, comprovando que os preços praticados correspondem ao preço de contratações semelhantes.

Contratada: Serviço Social da Indústria

Valor: R\$ 117,00 (cento e dezessete reais).

Joaçaba/SC, 31 de julho de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0030/2024 SIMAE**

Publicação Nº 6262884

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0030/2024  
PROCESSO 0088/2024  
PROTOCOLO Nº 0671/2024

Objeto: Inscrição no curso de formação em NR10 para o servidor Mateus Colusso, que será realizado no Senai de Luzerna, visando qualificá-lo para o desenvolvimento das atividades e procedimentos relacionados à segurança em intervenções em sistemas elétricos industriais. Razão da escolha do contratado e justificativa do preço:

Visando garantir uma correta e segura atuação em atividades e procedimentos relacionados a intervenções em sistemas elétricos industriais, há a necessidade de formar o servidor desta autarquia.

A presente contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico profissional, com a presença das condições de natureza singular do objeto e notória especialização da empresa, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O curso será realizado no formato presencial e será ministrado por empresa qualificada. Acerca desse pressuposto, resta clara a expertise e capacidade Senai, o qual detém conhecimento e experiência aprofundados sobre a matéria, conforme certificados de especialização juntados aos autos. (fls. 20-24)

A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14.133/2021. (fls. 06-19).

Anexadas também estão documentos que atendem ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, comprovando que os preços praticados correspondem ao preço de contratações semelhantes.

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Valor: R\$ 463,50 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Joaçaba/SC, 31 de julho de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

**PORTARIA JHL 147/2024**

Publicação Nº 6261570

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 147/2024 DE 30.07.2024

Patricia Callegari Warken Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 329/2023 de 10.11.2023, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho da Servidora Jéssica Andrezza de Souza, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Janete Angela Casarin Tessari

André Luiz Sauer

Mauricio Ricardo Dahmer

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de julho de 2024.

Patricia Callegari Warken

Diretora-Presidente

**PORTARIA JHL 148/2024**

Publicação Nº 6261573

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 148/2024 DE 30.07.2024

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL aos servidores abaixo discriminados, lotados na Diretoria Administrativa e Técnica do Serviço Intermunicipal de Agua e Esgoto, de acordo com o Artigo 17 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.

| Servidor                       | Cargo                 | De                 | Para               |
|--------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|
| Julio Cesar Trindade de Mattos | Advogado              | P-8, N-1. Ref H-2  | P-8, N-1. Ref I-2  |
| Marcos Antônio Bordin da Rosa  | Agente Administrativo | P-3, N-3, Ref.J-8  | P-3, N-3, Ref.J-9  |
| Rafael Giongo Burlim           | Agente Administrativo | P-3, N-1, Ref. H-2 | P-3, N-1, Ref. I-2 |

Valdesir Spier

Auxiliar Técnico

P-5, N-3, Ref.F-10

P-5, N-3, Ref.G-10

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de julho de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 30 de julho de 2024.

Patrícia Callegari Warken

Diretora -presidente

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 0029/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6262879

Página: 1 / 1

|  |  |
|--|--|
|  <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br>SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA<br><br><b>CNPJ:</b> 84.591.890/0001-43 <b>Telefone:</b> (49) 3551-8200<br><b>Endereço:</b> Rua Tiradentes, 123 - Centro<br><b>CEP:</b> 89600-000 - Joaçaba | <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b><br><b>Nr.: 29/2024</b>           |
|  | <b>Processo Adm.:</b> 87/2024<br><b>Data do Processo:</b> 26/07/2024 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 87/2024  
 b) **Nr. Licitação:** 29/2024 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 31/07/2024  
 e) **Objeto da Licitação:** *INSCRIÇÃO NO CURSO DE RECICLAGEM DE NR10 PARA O SERVIDOR WILIAM PICININ GRAFF, QUE SERÁ REALIZADO NO FORMATO ONLINE, VIA PLATAFORMA PRÓPRIA DO SENAI, VISANDO QUALIFICÁ-LO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À SEGURANÇA EM INTERVENÇÕES EM SISTEMAS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS.*

**Participante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

| Item                          | Especificação   | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------------------------------|---|-------|---------|----------------|---------------|
| 1                             | CURSO DE NR 10 - INSCRIÇÃO NO CURSO DE RECICLAGEM NR 10 | 1,000 | SERVIÇ  | 117,00         | 117,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |   |       |         |                | <b>117,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>           |   |       |         |                | <b>117,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                           | Dotação                              | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ELETROMECCÂNICA - SME | 14.001.17.512.0028.2212.3.3.90.00.00 | R\$ 117,00     |

Joaçaba, 31/07/2024

.....  
 PATRICIA CALLEGARI WARKEN  
 DIRETORA PRESIDENTE

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 0030/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6262891

Página: 1 / 1

|   |  |
|---|--|
|  <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br>SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA | <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b><br><b>Nr.: 30/2024</b>           |
|   | <b>Processo Adm.:</b> 88/2024<br><b>Data do Processo:</b> 29/07/2024 |

**CNPJ:** 84.591.890/0001-43      **Telefone:** (49) 3551-8200  
**Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro  
**CEP:** 89600-000 - Joaçaba

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 88/2024  
b) **Nr. Licitação:** 30/2024 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 31/07/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *Inscrição no curso de formação em NR10 para o servidor Mateus Colusso, que será realizado no SENAI de Luzerna, visando qualificá-lo para desenvolvimento das atividades e procedimentos relacionados à segurança em intervenções em sistemas elétricos industriais.*

**Participante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

| Item | Especificação                   | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário                | Valor Total   |
|------|---------------------------------|-------|---------|-------------------------------|---------------|
| 1    | CURSO DE NR 10 - CURSO DE NR 10 | 1,000 | SERVIÇ  | 463,50                        | 463,50        |
|      |                                 |       |         | <b>Total do Participante:</b> | <b>463,50</b> |
|      |                                 |       |         | <b>Total Geral:</b>           | <b>463,50</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                           | Dotação                              | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ELETROMECCÂNICA - SME | 14.001.17.512.0028.2212.3.3.90.00.00 | R\$ 927,00     |

Joaçaba, 31/07/2024

.....  
PATRICIA CALLEGARI WARKEN  
DIRETORA PRESIDENTE

# Lacerdópolis

## PREFEITURA

### PORTARIA 193-2024

Publicação Nº 6262078

PORTARIA N.193/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, à pedido Nicolas Theodoro da Rosa, CPF 0\*\*.6\*\*.0\*\*- 01, brasileiro, residente e domiciliada no Município de Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, ocupante do Cargo Fisioterapeuta – ACT 20 horas, Contrato Temporário de Trabalho N.44/2023 de 04 de abril de 2023..

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lacerdópolis/SC, 31 de julho de 2024.

Sérgio Luiz Calegari

Prefeito

# Lages

## PREFEITURA

### CE 68/2024 PML

Publicação Nº 6261736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A105AAAFEC7B717237DAE6DB8187EB09F036439

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 68/2024 PML

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO da RUA CÂNDIDO PORTINARI TRECHO 1 – BAIRRO VILA NOVA e RUA PRUDENTE DE MORAES – BAIRRO CORAL, no município de Lages-SC.

Abertura: 19/08/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 502.891,93

Da retirada do Edital: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)

Lages, 01 de agosto de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

### DECRETO Nº 21480/2024

Publicação Nº 6261908

DECRETO Nº 21.480, de 30 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO Claudia Maria Bittelbrunn Silva (CPF nº \*\*\*.671.849-\*\*), do cargo de Assessor Previdenciário (DGA-3), do Instituto de Previdência do Município de Lages - LAGESPREVI, a partir de 31 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 30 de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

### DECRETO Nº 21488/2024

Publicação Nº 6263019

DECRETO Nº 21.488, de 31 de julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4726 de 18 de dezembro de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.767,23 (trezentos e quarenta mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

|                  |   |
|------------------|---|
| Entidade:        | Fundo Municipal de Assistência Social de Lages  |
| Ação             | 2.953 – Gestão do Bolsa Família e CAD único   |
| Modalidade/Valor | (23) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas<br>Fonte: 1.660.0000.0531.0001 – Gestão Bolsa Família (BB 75.235-5)<br>R\$ 8.000,00                 |
| Entidade:        | Prefeitura do Município de Lages  |
| Ação             | 1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana   |
| Modalidade/Valor | (67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas<br>Fonte: 1.754.0000.0006.0082 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Luis Floriane Sobrinho (FINISA 3)<br>R\$ 125.279,11 |
| Entidade:        | Prefeitura do Município de Lages  |
| Ação             | 1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana   |

|                  |  |
|------------------|--|
| Modalidade/Valor | (67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas<br>Fonte: 1.754.0000.0006.0053 - Op. Créd. Infra/ Pav - Ruas Ernani Braga e Oscar L Fernandes (FINISA 3)<br>R\$ 159.032,14 |
| Entidade:        | Prefeitura do Município de Lages   |
| Ação             | 1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana  |
| Modalidade/Valor | (67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas<br>Fonte: 1.754.0000.0006.0052 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Padre Jose Mauricio (FINISA 3)<br>R\$ 48.455,98                |

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º são provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação

Fonte: 1.754.0000.0006.0053 - Op. Créd. Infra/ Pav - Ruas Ernani Braga e Oscar L Fernandes (FINISA 3)  
R\$ 159.032,14

Fonte: 1.660.0000.0531.0001 – Gestão Bolsa Família (BB 75.235-5)  
R\$ 8.000,00

Fonte: 1.754.0000.0006.0082 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Luis Floriane Sobrinho (FINISA 3)  
R\$ 125.279,11

Fonte: 1.754.0000.0006.0052 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Padre Jose Mauricio (FINISA 3)  
R\$ 48.455,98

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 31 de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.  
Antonio Ceron  
Prefeito

## PE 86/2024 PML

Publicação Nº 6263025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F75796EF7A0EDB5CFD7CB81AC19E7AA82C60F14

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 86/2024 PML

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário sob medida, destinados a atender às demandas do 5º Batalhão de Bombeiros Militar.

Abertura: 23/08/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 53.464,67

Da retirada do Edital: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)

Lages, 01 de Agosto de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário de Administração e Fazenda

## PORTARIA Nº 1654/2024

Publicação Nº 6261895

PORTARIA Nº 1654/2024, de 29 de julho de 2024.

Altera a Portaria nº 1245 de 07.12.2023 - Comissão Central de Acompanhamento do Processo - CCAP, para seleção e escolha do Diretor Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o membro abaixo, para compor a Comissão Central de Acompanhamento do Processo – CCAP, para seleção e escolha do Diretor Escolar, alterando o artigo 2º, I da Portaria nº 1245/2023, de 07.12.2023, conforme segue:

“Art. 2º. ...

I. Secretaria Municipal da Educação:

Titulares: ...

Antonio dos Nascimento Pinheiro – Vice-Presidente

(em substituição à Valdirene Demeneck)

.... ”

Art. 2º. O Sr. Marcos José Pereira Maia, passa a presidir a Comissão, em substituição a servidora Valdirene Demeneck.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 29 de julho de 2024.

Antonio Ceron

Prefeito

**CANCELAMENTO PE 12/2024 PML**

Publicação Nº 6262610



MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 31 de julho de 2024

**CANCELAMENTO**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ENGLOBANDO AS CÂMERAS, SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO EM NUVEM (SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE PLUGINS PROPRIETÁRIOS) E COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX, ALÉM DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO EM “NUVEM” (CLOUD STORAGE), ATENDENDO AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE TRÂNSITO – DIRETRAN.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário da Administração e Fazenda, consoante solicitação da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA – DIRETRAN, exarada pelo Ofício nº 137/2024/LIC/DIRETRAN, presente a supremacia do interesse público, delibera pelo “CANCELAMENTO” do Processo Licitatório em epígrafe.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

ALEXANDRE DOS SANTOS  
MARTINS:01975466926  
926

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DOS SANTOS  
MARTINS:01975466926  
Dados: 2024.07.31 13:57:12  
-03'00'

**Alexandre dos Santos Martins**  
*Secretário de Administração e Fazenda*

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Benjamin Constant, 13 | Fone (0xx49) 3019-7405 | CEP 88501-900 | CNPJ-82.777.301/0001-90  
[www.lages.sc.gov.br/pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br/pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br)

**RERRATIFICAÇÃO I PE 84/2024 PML**

Publicação Nº 6261620



MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 31 de julho de 2024

**RERRATIFICAÇÃO I**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024 PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS TRABALHADAS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM MOTORISTAS E OPERADORES

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, torna notório aos interessados que está-se disponibilizando no site **novo Termo de Referência**.

Diante do exposto, cessa-se a suspensão e fica definida a data da **sessão pública** para o **dia 21/08/2024 às 09:00 horas**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

ALEXANDRE  
DOS SANTOS  
MARTINS:01975  
466926

Assinado de forma  
digital por ALEXANDRE  
DOS SANTOS  
MARTINS:01975466926  
Dados: 2024.07.31  
08:16:45 -03'00'

**Alexandre dos Santos Martins**  
*Secretário de Administração e Fazenda*

## RERRATIFICAÇÃO II PE 82/2024 SEMASA

Publicação Nº 6261572

MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 30 de julho de 2024

## RERRATIFICAÇÃO II

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024 – SEMASA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição, com fornecimento parcelado de Produtos Químicos para uso no Tratamento de Água e Esgoto, para uso da SEMASA

O Município de Lages, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, torna notório aos interessados a disponibilização no site de **novos Termos de Referência**, bem como das alterações que se fazem necessárias no edital em epígrafe:

a) No ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS, conforme segue:

## • ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QTD. | UND. | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|--|------|------|---------------------------------|------------------------------|
| 1    | <b>POLIELETRÓLITO CATIONICO – ETA</b><br><br>Composição Físico-química:<br>• Médio: 0,6 a 1,4%<br>• A base de poliacrilamida,<br>• Impurezas: menor que 0,1%,<br>• Grau alimentício<br>• Forma: granulado<br><br><b>Fornecimento: Em sacos protegidos da umidade, intempéries e agentes nocivos a saúde (única entrega).</b>   | 675  | KG   | R\$17,59                        | R\$11.873,25                 |
| 2    | <b>PASTILHAS CLORO 100% (POÇOS SALTO)</b><br><br>Composição Físico-química:<br>• Ácido Tricloroisocianúrico seco.<br>• Apresentação: Valor por quilo, entregue em bombonas de 25Kg protegidos de umidade, intempéries e agentes nocivos à saúde.<br>Composição Físico-química: Composição física sólida com teor de cloro ativo de 90%<br>• SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 1,2% a 25°C<br>• Peso molecular: 232,35. pH da solução a 1% : 2,7-2,9.<br>• PONTO DE FUSÃO: 225°C com decomposição<br><br><b>Fornecimento: Em bombonas protegidos da umidade e</b> | 300  | UND  | R\$42,55                        | R\$12.798,00                 |

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua BenjaminConstant,13|Fone(0xx49)3019-7405|CEP88501-900|CNPJ-82.777.301/0001-90 www.lages.sc.gov.br/licita3@lages.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE LAGES**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|   |   |     |    |          |              |
|---|---|-----|----|----------|--------------|
|   | <b>intempéries.</b>   |     |    |          |              |
| 3 | <b>PASTILHAS CLORO/FLÚOR – 50/50% (POÇOS SALTO)</b><br><br>Composição Físico-química:<br>• Mistura de Ácido Tricloroisocianúrico + Fluossilicato de Sódio seco.<br>• Apresentação: Valor por quilo, entregue em bombonas de 25Kg protegidos de umidade, intempéries e agentes nocivos à saúde.<br>Composição Físico-química: Composição física sólida com teor de cloro ativo de 90% e teor de flúor de 60%<br>• SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 1,2% a 25°C<br>• Peso molecular: 232,35. pH da solução a 1%: 2,7-2,9.<br>• PONTO DE FUSÃO: 225°C com decomposição<br><br><b>Fornecimento: Em bombonas protegidos da umidade e intempéries.</b> | 300 | KG | R\$48,50 | R\$14.550,00 |

• **COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QTD.   | UND. | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|--|--------|------|---------------------------------|------------------------------|
| 7    | <b>HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% – NaOCI</b><br><br>Composição Físico-química:<br>• Cloro Ativo Mínimo: 10%<br>• pH maior que 11,0<br>• Densidade: 1,16 à 1,20 g/cm³<br>• As bombonas utilizadas devem ser exclusivas de hipoclorito<br><br><b>Fornecimento: Em bombonas.</b>   | 5.500  | KG   | R\$3,72                         | R\$20.460,00                 |
| 8    | <b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA 30% PARA APLICAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO</b><br><br>Para correção de pH conforme padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/21 Ministério da Saúde.<br><br>Composição Físico-química:<br>• Teor de Ca(OH)2: mínimo 30%<br>• Substâncias reativas ao HCl - CaCO3 m/m: 1,80% (máximo);<br>• Sílica + Resíduo Insolúvel – SiO2 + RI: 0,50% (máximo);<br>• Hidróxido de Magnésio - Mg(OH)2: 1,20% (máximo);<br>• Estabilidade da suspensão 24h: 95,00% (mínimo);<br>• Massa específica: 1,10 a 1,30 g/mL;<br>• Retido em peneira de 0,075 mm: 1,50% (máximo);<br>• Viscosidade copo Ford 04 mm: 17 segundos (máximo);<br>• Dioxinas e Furanos, Impurezas Metálicas / Metais pesados, Fluoreto, Radionuclídeos: Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/21, Metodologia de análises baseada na ABNT NBR 10790/2016;<br>• Aspecto: branco leitoso e inodoro. Cheiro característico de hidróxido de cálcio<br>• Dosagem máxima de uso (DMU) para tratamento de água de abastecimento público: 550 mg/l a 650 mg/l. | 38.880 | KG   | R\$1,99                         | R\$77.371,20                 |

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua BenjaminConstant,13|Fone(0xx49)3019-7405|CEP88501.900|CNPJ-82.777.301/0001-90 www.lages.sc.gov.br|licita3@lages.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE LAGES**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|   |  |       |    |          |              |
|---|--|-------|----|----------|--------------|
|   | <b>Fornecimento: A granel em caminhão com capacidade superior a 10.000 litros.</b>   |       |    |          |              |
| 9 | <b>POLIELETRÓLITO CATIONICO (ETE)</b><br><br>Composição Físico-química:<br>• Polieletrólito catiônico, base acrilamida pó.<br>• Apresentação: Valor por quilo, entregue em sacos de 25Kg protegidos de umidade, intempéries e agentes nocivos à saúde.<br>Composição Físico-química: Teor de polímero ativo: mínimo 95% Solubilidade em água: 100%<br>• Densidade: 0,75± 0,05 g/cm <sup>3</sup> . Densidade de carga: médio<br>• Peso molecular: alto. pH da solução a 0,01% : 7,0.<br>• Viscosidade específica da solução 0,05%: 600 centipoises. Viscosidade específica da solução 0,01%: 150 centipoises.<br>• Teor de umidade ≤ 10% Aparência: Pó branco em flocos ou granular. Partículas :99% menor ou igual a 1,7 mm e 92% menor ou igual a 0,15mm.<br><br><b>Fornecimento: Em sacos protegidos da umidade e intempéries.</b> | 1.250 | KG | R\$31,15 | R\$38.937,50 |

• **COTA LIVRE**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QTD.    | UND. | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|--|---------|------|---------------------------------|------------------------------|
| 10   | <b>CORO GÁS</b><br><br>Alta pureza, para desinfecção de água, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888/21 Ministério da Saúde.<br><br>Composição Físico-química:<br>• Cloro Ativo > 99,5% v/v Cl <sub>2</sub> .<br>• Umidade < 50,0 ppm de H <sub>2</sub> O.<br>• Ferro < 10,0 ppm de Fe.<br>• Resíduo não volátil < 75,0 ppm de RNV.<br><br><b>Fornecimento: Cilindros de 900 Kg.</b>  | 67.500  | KG   | R\$21,47                        | R\$1.449.225,00              |
| 11   | <b>ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 20%</b><br><b>Para fluoretação de água, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888/21 Ministério da Saúde.</b><br><br>Composição Físico-química:<br>• Concentração (g/L): Mínima 235 g/L.<br>• Fórmula: H <sub>2</sub> SiF <sub>6</sub><br>• Teor mínimo de H <sub>2</sub> SiF <sub>6</sub> : 20%<br>• Teor mínimo de Flúor: 15%<br>• Acidez Livre (expressa em HF): Máxima de 1,0%<br>• Aspecto: líquido límpido de incolor a amarelado<br>• Materiais em Suspensão: Isento<br>• Densidade: mínima de 1,17 g/cm <sup>3</sup><br><br>Toxidade:<br>• Arsênio (As) Prata (Ag), Selênio (Se): Máximo de 80,0 mg/kg<br>• Cádmio (Cd): Máximo de 10,0 mg/kg<br>• Chumbo (Pb): Máximo de 20,0 mg/kg<br>• Cromo (Cr): Máximo de 30,0 mg/kg<br>• Mercúrio (Hg): Máximo de 80,0 mg/kg<br>• Prata (Ag): Máximo de 80,0 mg/kg | 162.000 | KG   | R\$3,24                         | R\$524.880,00                |

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua BenjaminConstant,13|Fone:(0xx49)3019-7405|CEP88501.900|CNPJ-82.777.301/0001-90 www.lages.sc.gov.br|licita3@lages.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE LAGES**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|    |   |         |    |         |                 |
|----|---|---------|----|---------|-----------------|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Selênio (Se): Máximo de 80,0 mg/kg</li> </ul> <p><b>Fornecimento: A granel em caminhão carreta com capacidade superior a 10.000 litros.</b></p>  |         |    |         |                 |
| 12 | <p><b>PAC- POLICLORETO DE ALUMÍNIO CATIONICO 18%</b></p> <p>Composição Físico-química:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aspecto: Líquido Viscoso Límpido</li> <li>• % de AL<sub>2</sub>O<sub>3</sub>: de 16 à 20</li> <li>• Basicidade: de 40% até 68% (verificar)</li> <li>• Densidade a 25°C: 1,33g/cm<sup>3</sup> à 1,38g/cm<sup>3</sup></li> <li>• O produto deve ser isento de materiais estranhos visíveis ou sedimentos.</li> <li>• pH à 1% (ml/V): 2,50 a 5,50</li> <li>• Sedimentação no Cone Imhoff após uma 1 hora na amostras do caminhão: máximo 1 ml.L/h</li> <li>• Turbidez: máxima 50 NTU</li> <li>• Ácido Clorídrico (HCl): máximo de 1,0%</li> <li>• Coloração: de âmbar a castanho</li> <li>• Dosagem máxima considerada para toxicidade (para tratamento de água de abastecimento público): 225 mg/L</li> <li>• Concentração máxima de Ferro: 70 mg/kg</li> </ul> <p>Toxicidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Arsênio (As): máximo de 4,4 mg/kg</li> <li>• Bário (Ba): máximo de 311,1 mg/kg</li> <li>• Cádmi (Cd): máximo de 2,2 mg/kg</li> <li>• Cromo (Cr): máximo de 22,2 mg/kg</li> <li>• Chumbo (Pb): máximo de 4,4 mg/kg</li> <li>• Mercúrio (Hg): máximo de 0,4 mg/kg</li> <li>• Selênio (Se): máximo de 4,4 mg/kg</li> <li>• Prata (Ag): máximo de 22,2 mg/kg</li> <li>• O produto não pode apresentar nenhum tipo de sedimentação nos tanques de estocagem da Semasa.</li> <li>• Deve ter registro no CHEMICAL ABSTRACT SERVICE (número do CAS).</li> </ul> <p><b>Fornecimento: A granel em caminhão carreta com capacidade superior a 10.000 litros.</b></p> | 465.750 | KG | R\$3,56 | R\$1.658.070,00 |
| 13 | <p><b>HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% – NaOCI</b></p> <p>Composição Físico-química:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cloro Ativo Mínimo: 10%</li> <li>• pH maior que 11,0</li> <li>• Densidade: 1,16 à 1,20 g/cm<sup>3</sup></li> <li>• As bombonas utilizadas devem ser exclusivas de hipoclorito</li> </ul> <p><b>Fornecimento: Em bombonas.</b></p>   | 16.500  | KG | R\$3,72 | R\$61.380,00    |
| 14 | <p><b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA 30% PARA APLICAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO</b></p> <p>Para correção de pH conforme padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/21 Ministério da Saúde.</p> <p>Composição Físico-química:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Teor de Ca(OH)<sub>2</sub>: mínimo 30%</li> <li>• Substâncias reativas ao HCl - CaCO<sub>3</sub> m/m: 1,80% (máximo);</li> </ul>   | 393.120 | KG | R\$1,99 | R\$782.308,80   |

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua BenjaminConstant,13|Fone:(0xx49)3019-7405|CEP88501.900|CNPJ-82.777.301/0001-90 www.lages.sc.gov.br|licita3@lages.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE LAGES**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|    |   |       |    |          |               |
|----|---|-------|----|----------|---------------|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sílica + Resíduo Insolúvel – SiO<sub>2</sub> + RI: 0,50% (máximo);</li> <li>• Hidróxido de Magnésio - Mg(OH)<sub>2</sub>: 1,20% (máximo);</li> <li>• Estabilidade da suspensão 24h: 95,00% (mínimo);</li> <li>• Massa específica: 1,10 a 1,30 g/mL;</li> <li>• Retido em peneira de 0,075 mm: 1,50% (máximo);</li> <li>• Viscosidade copo Ford 04 mm: 17 segundos (máximo);</li> <li>• Dioxinas e Furanos, Impurezas Metálicas / Metais pesados, Fluoreto, Radionuclídeos: Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/21, Metodologia de análises baseada na ABNT NBR 10790/2016;</li> <li>• Aspecto: branco leitoso e inodoro. Cheiro característico de hidróxido de cálcio</li> <li>• Dosagem máxima de uso (DMU) para tratamento de água de abastecimento público: 550 mg/l a 650 mg/l.</li> </ul> <p><b>Fornecimento: A granel em caminhão com capacidade superior a 10.000 litros.</b></p>                           |       |    |          |               |
| 15 | <p><b>POLIELETRÓLITO CATIONICO (ETE)</b></p> <p>Composição Físico-química:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Polieletrólito cationico, base acrilamida pó.</li> <li>• Apresentação: Valor por quilo, entregue em sacos de 25Kg protegidos de umidade, intempéries e agentes nocivos à saúde.</li> </ul> <p>Composição Físico-química: Teor de polímero ativo: mínimo 95% Solubilidade em água: 100%</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Densidade: 0,75± 0,05 g/cm<sup>3</sup>. Densidade de carga: médio</li> <li>• Peso molecular: alto. pH da solução a 0,01% : 7,0.</li> <li>• Viscosidade específica da solução 0,05%: 600 centipoises. Viscosidade específica da solução 0,01%: 150 centipoises.</li> <li>• Teor de umidade ≤ 10% Aparência: Pó branco em flocos ou granular. Partículas :99% menor ou igual a 1,7 mm e 92% menor ou igual a 0,15mm.</li> </ul> <p><b>Fornecimento: Em sacos protegidos da umidade e intempéries.</b></p> | 3.750 | KG | R\$31,15 | R\$116.812,50 |

Diante do exposto, a data da **sessão pública** passa a ser **dia 13/08/2024 às 09:00 horas.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atentamente,

ALEXANDRE DOS SANTOS  
MARTINS:01975466926  
6926

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DOS SANTOS  
MARTINS:01975466926  
Dados: 2024.07.30 17:11:45 -03'00'

**Alexandre dos Santos Martins**  
*Secretário Municipal de Administração e Fazenda*

**REVOGAÇÃO CE 63/2024 PML**

Publicação Nº 6261435



MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 30 de julho de 2024

**REVOGAÇÃO**

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 63/2024 PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO FECHAMENTO EXTERNO DO CEIM BAIRRO SÃO PAULO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

O Município de Lages, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Fazenda, fundamentado no Ofício nº 640/2024/SMEL de autoria da Secretaria Municipal de Educação, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no art. 71 da Lei 14.133/21 e Diplomas Complementares, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em comento.

Publique-se,

ALEXANDRE DOS  
SANTOS  
MARTINS:01975466926

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DOS SANTOS  
MARTINS:01975466926  
Dados: 2024.07.30 16:15:50  
-03'00'

**Alexandre dos Santos Martins**  
*Secretário de Administração e Fazenda*

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua BenjaminConstant,13|Fone(0xx49)3019-7405|CEP88501.900|CNPJ-82.777.301/0001-90  
[www.lages.sc.gov.br/licita3@lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br/licita3@lages.sc.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 5º TA Nº 21/2022**

Publicação Nº 6263189

Extrato do Contrato Nº 23/2024

Vigência: 31 de julho de 2024 até dia 30 de julho de 2025.

Objeto: 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 21/2022. Os valores serão repactuados conforme previsto na cláusula quarta do contrato onde menciona reajustes decorrentes de Convenção ou Dissídio Coletivo da Classe ou adiantamentos salariais na forma estabelecida pela Legislação Federal em 6,97% nos valores do piso salarial da categoria profissional e do adicional de R\$ 1,28 nos valores relativos ao vale-alimentação dos cargos de Operador de Som, Operador de Câmera e Assistente de Operações. Dessa forma, o valor do novo contrato mensal será de R\$ 62.889,68 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e o valor total anual de R\$ 754.676,11 (setecentos cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e onze centavos).

Contratado: TROPEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 08.520.491/0001-03

Valor Mensal: R\$ 62.889,68 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Valor Total: R\$ 754.676,11 (setecentos cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e onze centavos).

Lages (SC) 31 de julho de 2024.

ALDORI ANTÔNIO FREITAS – Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024 3º TA Nº 12/2021**

Publicação Nº 6262292

Extrato do Contrato Nº 24/2024

Vigência: 01 de agosto de 2024 até dia 31 de julho de 2025.

Objeto: 3º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 12/2021.

O prazo de vigência continua o mesmo pactuado no contrato original, tendo como data de início dia 01 de agosto de 2024 até dia 31 de julho de 2025.

Contratado: EMTIE EMPRESA TÉCNICA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME.

CNPJ: nº86.883.063/0001-59

Valor Total: 40.250,00(quarenta mil duzentos e cinquenta reais), sendo o valor da hora técnica de R\$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos).

Lages (SC) 31 de julho de 2024.

ALDORI ANTÔNIO FREITAS – Presidente

**Lauro Muller****PREFEITURA****CONTRATO Nº 017/FHHL/2024**

Publicação Nº 6262310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15D97EA21A02ED6E36F3E54A3FA4F354C641A6DB

CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E A EMPRESA BRCASP CONSULTORIA CONTABIL E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, com nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE, inscrita no CNPJ/MF nº 27.611.852/0001-71, com sede na Rua Padre Hercílio Capeller, s/n, Bairro Cairú, Município de Lauro Muller, neste ato representado pela Sra. Regina Ramos Antunes, Diretora Geral, nomeada pela Portaria nº 01/2023 de 05 de janeiro de 2023, publicada no dia 03 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 8557.

CONTRATADA: BRCASP CONSULTORIA CONTABIL E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.196.508/0001-09, com sede na Rua Porto União, nº 215, Bairro São Luiz, Cidade de Criciúma/SC, CEP 88803-300, e-mail: comercial@brcasp.com.br, Telefone: (48) 9992-1546, neste ato representada pelo Sr. JONAS SCREMIN BROLESE, inscrito no CPF nº 053.xxx.xxx-35, e-mail: jonas.brolese@brcasp.com.br.

DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: As partes acima qualificadas, FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BRCASP CONSULTORIA CONTABIL E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, firmam o presente contrato decorrente do Processo Administrativo nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas do ramo pertinente para assessoria técnica especializada em contabilidade pública, atendendo as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC.

1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital de Licitação;

1.1.3. A Proposta do Contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contatos da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14/133 de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Fundação, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Fundação mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços a partir de 01/08/2024.

3.3. Das Especificações dos Serviços

3.3.1. Assessoria técnica em contabilidade pública

3.3.1.1. Prestação de serviços de consultoria técnica na área Contábil, suporte técnico na elaboração dos demonstrativos e relatórios orçamentários, contábeis e financeiros exigidos pela lei 4.320/64 e lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - lei de responsabilidade fiscal e suas portarias. Geração e acompanhamento do e-sfinge mensal do setor de Contabilidade, Entrega do SICONFI bimestral e conferência nos relatórios da Relatórios de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária, bem como a conferência dos valores para o envio do SIOPS. Processo de Encerramento mensal e conferência da Matriz de Saldos.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLAUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor da contratação é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), considerando os seguintes valores unitários:

| Item | Descrição                                   | Un Med | Qtde | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|---|--------|------|----------------|--------------|
| 1    | Assessoria técnica em contabilidade pública | Mês    | 12   | R\$2.700,00    | R\$32.400,00 |

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, VE VI)**

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal, no mês subsequente a prestação dos serviços, as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

7.9.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Fundação terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Designar preposto aceito pela Fundação para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade desde que devidamente

justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Dar total suporte ao sistema através de soluções adequadas.

9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Fundação deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Fundação nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa;

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações

de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato será extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 15001 Fundação de Saúde de Lauro Muller

Código Reduzido: 06

Elemento de Despesa: 3390

Fonte de Recursos: 5002

14.2. A dotação o relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicado após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lauro Muller/SC, 31 de julho de 2024.

|   |   |
|---|---|
| FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER<br>REGINA RAMOS ANTUNES<br>Diretora Geral | BRASP CONSULTORIA CONTABIL E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA<br>JONAS SCREMIN BROLESE<br>Contratado |
| 1ª TESTEMUNHA<br>YURI FERNANDES BORGES                                      | 2ª TESTEMUNHA<br>ISABEL C. Z. GOULART   |
| Gerente Administrativo  | Auxiliar Administrativo   |

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/FHHL/2024**

Publicação Nº 6262118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AB515E2DDCAC7FFAED9A8B70315D1F88BB51425

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER  
LAURO MULLER-SC****ATA DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**  
Processo Administrativo Nº 024/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: YURI FERNANDES BORGES  
Data de Publicação: 16/07/2024 10:19:15**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/07/2024 16:35:55**  
**Assessoria técnica em contabilidade pública.****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|         |              |                |         |
|---------|--------------|----------------|---------|
| Item: 1 | Unidade: MES | Marca: Serviço | Modelo: |
|---------|--------------|----------------|---------|

Descrição: Prestação de serviços de consultoria técnica na área Contábil, suporte técnico na elaboração dos demonstrativos e relatórios orçamentários, contábeis e financeiros exigidos pela lei 4.320/64 e lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - lei de responsabilidade fiscal e suas portarias. Geração e acompanhamento do e-sfinge mensal do setor de Contabilidade, Entrega do SICONFI bimestral e conferência nos relatórios da Relatórios de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária, bem como a conferência dos valores para o envio do SIOPS. Processo de Encerramento mensal e conferência da Matriz de Saldos.

|                |                       |                        |
|----------------|-----------------------|------------------------|
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 2.700,00 | Valor Total: 32.400,00 |
|----------------|-----------------------|------------------------|

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 BRCASP CONSULTORIA CONTABIL E | 042 | 26.196.508/0001-09 | 2.700,00       | 2.700,00     |         | Sim |

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**AUTORIDADE: REGINA RAMOS ANTUNES**

Gerado em: 30/07/2024 16:35:55

1 de 1

# Lebon Régis

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 53/2024. LICITAÇÃO: CC02/2024

Publicação Nº 6263023

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 53/2024. Licitação: CC02/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARÁTER EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, BEM COMO, TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE INSTRUMENTO.

Contratante: Município de Lebon Régis

Contratado: OBJETIVA CONCURSOS LTDA - 00.849.426/0001-14.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Vigência: 31/07/2024. Término: 31/12/2024

Lebon Régis, 31/07/2024.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 54/2024. LICITAÇÃO: CC12/2024

Publicação Nº 6261940

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 54/2024. Licitação: CC12/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e projeto básico, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT. Em atendimento a Transferência Especial Voluntária – TEV conforme Processo nº SCC 2701/2024 – FESPORTE.

Contratante: Município de Lebon Régis

Contratado: BAROA CONSTRUTORA LTDA - 32.779.045/0001-00.

Valor: R\$ 118.115,00 (cento e dezoito mil e cento e quinze reais).

Vigência: 31/07/2024. Término: 31/12/2024

Lebon Régis, 31/07/2024.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

### TERMO ADITIVO Nº III CONTRATO Nº 38/2022. LICITAÇÃO: PR04/2022

Publicação Nº 6262804

#### TERMO ADITIVO Nº III

CONTRATO Nº 38/2022. LICITAÇÃO: PR04/2022.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 Fica alterada a cláusula SEGUNDA do Contrato em epígrafe, devido a Repactuação, conforme Art. 65, inciso II alínea "b" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, justificado pelo parecer técnico, conforme memorando Nº 1.791/2024. 1.2 Os itens e quantidades incluídos estão detalhados conforme segue: CLÁUSULA SEGUNDA Vigência de 25/07/2024 até 06/04/2025. CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA CNPJ 82.891.805/0001-37.

Início de vigência: 25/07/2024. Término: 06/04/2025. Lebon Régis, 25 de julho de 2024.

ADRIANA GRAZZIOTIN BORGA – Gestora.

# Lontras

## PREFEITURA

**PREGÃO ELETRÔNICO 54/2024**

Publicação Nº 6262258

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LONTRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:00 horas do dia 01/08/2024. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 16/08/2024. **INÍCIO DA DISPUTA:** Às 09:01 horas do dia 16/08/2024. **LOCAL:** Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Site: [lontras.atende.net](http://lontras.atende.net). Lontras, 30 de julho de 2024.

MARCIONEI

HILLESHEIM:0379985

1950

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Assinado de forma digital por  
MARCIONEI  
HILLESHEIM:03799851950  
Dados: 2024.07.30 14:22:10 -03'00'

**Luiz Alves****PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - FME**

Publicação Nº 6262476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8C64708F7A7DEFACA6281DAA0A22F1D342BFA2D

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024****Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF.º ARLINDO B. ZIMMERMANN, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E ANEXOS.****Tipo: Menor Preço Global.****Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 02/08/2024 até às 08h 00min do dia 15/08/2024.****Abertura e julgamento das propostas: a partir das 08h 00min do dia 15/08/2024.****Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir das 10h00min do dia 15/08/2024.****Referência de tempo: horário de Brasília (DF).****Local: <http://bnc.org.br/> - (bolsa nacional de compras – BNC).****Retirada do Edital: *in loco*, no site: <https://luizalves.atende.net/> ou pela plataforma <http://bnc.org.br/>.**Luiz Alves, 31 de julho de 2024.  
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 - PREF**

Publicação Nº 6262728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E004D0506C83D6B449FFD117AE211336CE6F2248

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024****Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DA RUA CARLOS ERBS, NO BAIRRO RIBEIRÃO DO PADRE DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E ANEXOS.****Tipo:** Menor Preço Global.**Recebimento das propostas:** das **08h 00min** do dia **02/08/2024** até às **08h 00min** do dia **16/08/2024**.**Abertura e julgamento das propostas:** a partir das **08h 00min** do dia **16/08/2024**.**Início da Sessão de Disputa de Preços:** a partir das **10h00min** do dia **16/08/2024**.**Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).**Local:** <http://bnc.org.br/> - (bolsa nacional de compras – BNC).**Retirada do Edital:** *in loco*, no site: <https://luizalves.atende.net/> ou pela plataforma <http://bnc.org.br/>.Luiz Alves, 31 de julho de 2024.  
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 27/2024 - PREF**

Publicação Nº 6262105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19636F654DFB6DDBB4B07D374E2D46403BF47BE8

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****EXTRATO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 27/2024  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 66/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2024****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.**Contratado:** ROHRIG CONSTRUÇÕES - CNPJ sob o n.º 35.227.215/0001-24.**Do objeto:** CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DA ESTRADA GERAL DO BRAÇO JOAQUIM, TRECHO 03, NO BAIRRO BRAÇO JOAQUIM DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.**Da Supressão:** O valor a ser suprimido, conforme requisição da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, e mediante Parecer Jurídico nº 128/2024 será de **R\$ 35.216,75** (trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), em relação ao LOTE 01 (lote único).

Luiz Alves, 31 de julho de 2024.

Marcos Pedro Veber  
Prefeito MunicipalRua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000  
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 12/2024 - PREF**

Publicação Nº 6262960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F7D1607A28DC3E5DACD9970DDCDA3E647A8AC22

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 12/2024****Contratante:** MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ nº 83.102.319/0001-55.**Contratado:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ/MF nº 03.620.927/0001-12.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DA RUA ZITA MARANGONI, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E ANEXOS.**Da Supressão:** O valor a ser suprimido, conforme requisição da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, e mediante Parecer Jurídico nº 121/2024 será de **R\$ 25.234,76** (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), em relação ao LOTE 01 (lote único).

Luiz Alves, 31 de julho de 2024.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 27/2024 - PREF**

Publicação Nº 6262108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17F8A2691241428C4439484837BDBC926D554124

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 27/2024  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 66/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2024****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.**Contratado:** ROHRIG CONSTRUÇÕES - CNPJ sob o n.º 35.227.215/0001-24.**Do objeto:** CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DA ESTRADA GERAL DO BRAÇO JOAQUIM, TRECHO 03, NO BAIRRO BRAÇO JOAQUIM DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.**Do Valor:** Em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, na forma do artigo 124, inciso I, alínea b, bem como da cláusula décima sexta do contrato principal, ficará acrescido o valor de **RS6.682,50** (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) em relação ao Contrato n.º 27/2024, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, consubstanciado pelo Parecer Jurídico nº 128/2024.

Luiz Alves, 31 de julho de 2024.

Marcos Pedro Veber  
Prefeito MunicipalRua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000  
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

**EXTRATO DO 3º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 12/2024 - PREF**

Publicação N° 6262977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9813E374BE98068D960F2E77AF5A59DD5593EC66

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024  
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 12/2024****Contratante:** MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n° 83.102.319/0001-55.**Contratado:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ/MF n° 03.620.927/0001-12.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DA RUA ZITA MARANGONI, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E ANEXOS.**Do valor:** Em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, na forma do artigo 124, inciso I, alínea b, bem como da cláusula décima sexta do contrato principal, ficará acrescido o valor de **R\$16.339,17** (dezesesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) em relação ao Contrato n.º 12/2024, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, consubstanciado pelo Parecer Jurídico n° 121/2024.

Luiz Alves, 31 de julho de 2024.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

# Macieira

## PREFEITURA

### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR 2024

Publicação Nº 6262068

MUNICÍPIO DE MACIEIRA  
 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB  
 PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR 2024  
 Código do Plano de Ação  
 30882120230005-017666  
 Plano de Ação enviado em 2023:

| NUMERO | NOME  | DESCRIÇÃO   | VALOR         | ALOCADO/MAXIMO PERMITIDO |
|--------|---|---|---------------|--------------------------|
| META 1 | Ações Gerais  | Ações Gerais  | R\$ 31.531,53 | 100%                     |
| A1.1   | Fomento cultural  | Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural;<br>Apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos, exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos;<br>Cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas áreas diversas culturais;<br>Serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica;<br>Bolsas de estudos pesquisa ou criação;<br>Residência artística e intercâmbio cultural;<br>Proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial;<br>Inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiros em risco de extinção;<br>Transporte e seguro de objetos de valor cultural;<br>Planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais;<br>Aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita;<br>Outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022 |               |                          |
| 1.2    | Obras, reformas e aquisição de bens culturais               | Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público;<br>Realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5]. Incisos VIII, IX e XII da Lei 14.399/2022.  |               |                          |
| 1.3    | Subsídios e manutenção de espaços e organizações culturais. | Subsídios para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artísticas culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas nos termos do Art. 5º, inciso XIII Art. 7º I, alínea b e Art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.  |               |                          |

| A) META         | B) AÇÃO  | C) ATIVIDADE  | D) VALOR         | E) FORMA DE EXECUÇÃO   | G) PRODUTO/ ENTREGA  | F) QUANTIDADE  | H) A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/ OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS? |
|-----------------|--|---|------------------|--|--|--|--|
| 1. Ações Gerais | 1.1 Fomento Cultural<br>R\$ 20.000,00                              | Edital de apoio/ fomento a produções culturais.   | R\$ 5.000,00     | Chamamento público- fomento à execução de ações culturais -            | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado                  | 4<br>R\$ 5.000,00<br><br>4 oportunidades de R\$ 5.000,00 sendo uma voltada a comunidades rurais. | Sim.<br>Uma oportunidade de R\$5.000,00  |
|                 | 1.2 Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais<br>R\$ 10.531,53 | 1.2.1 Revitalização Dos capiteis nas comunidades rurais.<br>Revitalização do museu municipal. | R\$ 10.531,53,00 | 1.3 Chamamento público - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais | Equipamento/ Espaço Cultural reformado/ Modernizado CAPITEIS E MUSEU | 2<br>R\$ 5.265,76<br>2 oportunidades de R\$5.265,76 sendo uma voltada a comunidades rurais.      | Sim<br>Uma oportunidade de R\$5.265,76   |

Macieira, 22 de maio de 2024.  
Maristela Perego  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

### **PORTARIA 5708/2024**

Publicação Nº 6262534

PORTARIA Nº 5708/2024.  
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PARA OUTRA SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, incisos VIII e XVII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 068/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

Considerando a necessidade da remoção do servidor;  
Considerando a conveniência e oportunidade da administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER o Servidor ROBERTO CARLOS RODRIGUES LEORES, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o qual passará a ser lotado na Secretaria Municipal De Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a contar de 31 de Julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 31 de Julho de 2024.  
EDGARD FARINON  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 5709/2024**

Publicação Nº 6263029

PORTARIA Nº 5709/2024.  
RESCINDE O CONTRATO ORIUNDO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024 DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º RESCINDIR, o contrato da servidora EDIONE MARIA LINDER MAYER SANTORO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de Auxiliar Educacional, 20 (vinte) horas semanais, contratada pela Portaria Nº 5641/2024, a contar de 29/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 31 de Julho de 2024.  
EDGARD FARINON  
PREFEITO MUNICIPAL

## Mafra

## PREFEITURA

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 025/2024 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 6262285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 173499132DCAEFCF08294169893DB54D0D6B4C23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA -  
Nº 025/2024  
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário, com adequação e execução das instalações elétricas desde a entrada de energia elétrica nas edificações até o ponto de conexão dos equipamentos, para as unidades escolares do município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 16/08/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 16/08/2024. Início da disputa 09h00min do dia 09/07/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal n. 5.409, de 11 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br). O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060. Chave TCE:173499132DCAEFCF08294169893DB54D0D6B4C23

Mafra (SC), 21 de junho de 2024.  
Emerson Maas  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 113/2022

Publicação Nº 6261665

## 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 113/2022

Considerando o Instrumento de Contrato de Locação de Imóvel nº 113/2022, referente Processo Licitatório nº 233/2022 do Dispensa por Justificativa nº 033/2022, celebram:

Por este instrumento de termo aditivo ao contrato, que entre si celebram, de um lado O PLANO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAFRA – PLASSMA, inscrita no CNPJ sob nº 11.821.325/0001-51, pessoa jurídica de direito público, com sede AV. PREF. FREDERICO HEYSE, Nº50, MAFRA, SC, neste ato, representado por seu Gestor e Diretor Financeiro, o Sr. JOÃO CARLOS LANDOSKI, ora em diante simplesmente denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a Sra. SOELI HEUKO SCHULTZ, CPF nº 258.798.049-68, representada pela empresa DINÂMICA IMOBILIÁRIA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 361, MAFRA, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.847.347/0001-90, neste ato representada pela Sra. SIMONE LAZZARI BASTOS DE SOUZA, portadora do RG: 9/R 918.206 SSP-SC e CPF nº 421.176.749-68, doravante denominada LOCADORA, celebram o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato de locação de sala comercial, com área construída de 231,00 m<sup>2</sup> situada na Avenida Prefeito Federico Heyse, nº 50, centro, município de Mafra – SC, para sediar o PLASSMA (Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra), a partir do vencimento do 1º Termo Aditivo, conforme Proc. Administrativo 3.436/2024, OFÍCIO Nº 45/2024, Parecer Contábil nº 027/2024 e Parecer Jurídico nº 428/2024, conforme segue:

| ADITIVO              | Descrição             | VIGÊNCIA   |
|----------------------|-----------------------|------------|
| CONTRATO Nº 113/2022 | ASSINATURA 29/06/2022 | 29/06/2023 |
| 1º ADITIVO           | PRAZO                 | 29/06/2024 |
| 2º ADITIVO           | PRAZO                 | 29/06/2025 |

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço informado para esta renovação foi reajustado aplicando o índice do INPC/IBGE (3,34%), conforme cláusula 9º do Contrato. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 113/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo.

Mafra, SC, 16 de julho de 2024.

|  |  |   |
|--|--|---|
| PLANO DE ASSISTÊNCIA DOS<br>SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAFRA<br>JOÃO CARLOS LANDOSKI<br>Diretor Financeiro/Gestor<br>LOCATÁRIO |  | DINÂMICA IMOBILIÁRIA S/S LTDA<br>SIMONE LAZZARI BASTOS DE SOUZA<br>LOCADORA |
| MUNICÍPIO DE MAFRA<br>EMERSON MAAS<br>Prefeito Municipal   |  | ADRIANO JOSÉ MARCINIAK<br>Secretário Municipal de Administração             |

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Publicação Nº 6263064

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que a entidade ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO AMANHECER - ATENA, inscrita no CNPJ nº 05.510.658/0001-67, sagra-se CLASSIFICADA para celebrar termo de colaboração referente ao Edital de Chamamento Público em em epígrafe, uma vez que não houve apresentação de recurso contra a decisão. A íntegra da proposta e das atas encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 31/07/2024. Adriano José Marciniak, Secretário Municipal de Administração.

# Major Gercino

## PREFEITURA

**DL 71/2024**

Publicação Nº 6261826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37218A153EF7FC90C760DE331B490E1CF86060E3

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

**Nº DA DISPENSA: 71/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO A BRASÍLIA COM IDA  
NO DIA 12/08/2024 E RETORNO DIA 14/08/2024.**

**VALOR PREVISTO: R\$ 9.441,48**

**FORNECEDOR: LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA**

**CNPJ: 04.686.790/0001-61**

**CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA**

**FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 C/C ART. 2º DO DECRETO 06/2024**

**REGULAMENTAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N. 60/2023**

**FORMA DE FONECIMENTO: EM PARCELA ÚNICA**

**Valmor Pedro Kammers**  
**Prefeito Municipal**

PE 68/2024

Publicação Nº 6261883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5F6B17C57F214FA69062A9BD7E94C4BF4624B39



## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 68/2024

Nº PROC. ADM. 64/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, de acordo com a regulamentação 60/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por SANDRO MORETTE ELIAS e tendo como autoridade VALMOR PEDRO KAMMERS.

PUBLICAÇÃO: 31/07/2024 11:19

INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/07/2024 13:00

FIM REC. PROPOSTA: 19/08/2024 09:45

INÍCIO DISPUTA: 19/08/2024 10:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 50.011,1100

### OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de peças originais e serviços técnicos especializados para conserto da transmissão da MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140

Para demais informações contato via e-mail: [prefeito@majorgercino.sc.gov.br](mailto:prefeito@majorgercino.sc.gov.br), telefone: 4832731258 ou acesso pelo link: [https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DfqlrAl99g\\_Q7yukgIXa9YISr6nLYnJ2syDlp4wR1%2FnEs4CXgjawRyO4epDiqzjPtQnkNbAhX8sFblEY3uzj\\_v8VwspVWsq68HelVyOZvMDQ%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DfqlrAl99g_Q7yukgIXa9YISr6nLYnJ2syDlp4wR1%2FnEs4CXgjawRyO4epDiqzjPtQnkNbAhX8sFblEY3uzj_v8VwspVWsq68HelVyOZvMDQ%3D)

SANDRO MORETTE ELIAS

MAJOR GERCINO-SC - 31/07/2024

# Major Vieira

## PREFEITURA

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 054/2024

Publicação Nº 6261673

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 054/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem por Diárias para paciente em tratamento oncológico e para seu acompanhante visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br) .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : [contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br](mailto:contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br) até as 17:00 do dia 05 de agosto de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 31 de julho de 2024

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 055/2024

Publicação Nº 6261910

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 055/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem por COFRE CONCRETADO PARA CONDICIONAMENTO DE ARMAMENTO (MATERIAL BÉLICO)visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br) .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : [contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br](mailto:contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br) até as 17:00 do dia 05 de agosto de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 31 de julho de 2024

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 056/2024

Publicação Nº 6262520

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 056/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem por INSCRIÇÃO PARA O 13º CONGRESSUL visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br) .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : [contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br](mailto:contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br) até as 17:00 do dia 05 de agosto de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 31 de julho de 2024

# Maravilha

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 623/2024

Publicação Nº 6266143

DECRETO Nº 623, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Processo Seletivo 001/2024, homologado pelo Decreto 596/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 25 de julho de 2024 a 24 de julho de 2025, MARIA TEREZINHA RIBEIRO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2024.

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda  
Registrado e publicado na data supra.

### DECRETO Nº 624/2024

Publicação Nº 6266145

DECRETO Nº 624, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Processo Seletivo 001/2024, homologado pelo Decreto 596/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 25 de julho de 2024 a 24 de julho de 2025, GISLAINE APARECIDA GREFF, para ocupar o cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2024.

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda  
Registrado e publicado na data supra.

### DECRETO Nº 625/2024

Publicação Nº 6266146

DECRETO Nº 625, DE 25 DE JULHO DE 2024

Exonera Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido ELIANE APPELT JAPPE, ocupante do cargo de Professora ACT, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2024.

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## **DECRETO Nº 626/2024**

Publicação Nº 6266148

DECRETO Nº 626, DE 30 DE JULHO DE 2024  
Exonera Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido URSULA TERESINHA WATTE, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2024.

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda  
Registrado e publicado na data supra.

## **DECRETO Nº 627/2024**

Publicação Nº 6266149

DECRETO Nº 627, DE 30 DE JULHO DE 2024  
Exonera Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido NEUSA FRANCIO, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2024.

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda  
Registrado e publicado na data supra.

**DECRETO Nº 628/2024**

Publicação Nº 6266152

DECRETO Nº 628, DE 30 DE JULHO DE 2024  
Exonera Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido ANA GRABIELE DE SOUZA NUNES, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2024.

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

**DECRETO Nº 629/2024**

Publicação Nº 6266153

DECRETO Nº 629, DE 30 DE JULHO DE 2024  
Exonera Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido CLEONICE DE OLIVEIRA DIEI, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2024.

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda  
Registrado e publicado na data supra.

**DECRETO Nº 630/2024**

Publicação Nº 6266157

DECRETO Nº 630, DE 30 DE JULHO DE 2024  
Exonera Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido ANDREA DE FATIMA NASCIMENTO LOPES, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2024.  
SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## **DECRETO Nº 631/2024**

Publicação Nº 6266158

DECRETO Nº 631, DE 30 DE JULHO DE 2024  
Exonera Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido LUCIANA LEORES MACHADO SOARES, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2024.  
SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## **DECRETO Nº 632/2024**

Publicação Nº 6266159

DECRETO Nº 632, DE 30 DE JULHO DE 2024  
Exonera Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido DEBORA BOITA JANNER, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2024.  
SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

**DECRETO Nº 633/2024**

Publicação Nº 6266160

DECRETO Nº 633, DE 30 DE JULHO DE 2024  
Exonera Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido MICHELI CAMARGO, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2024.

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

**DECRETO Nº 634/2024**

Publicação Nº 6266164

DECRETO Nº 634, DE 30 DE JULHO DE 2024  
Exonera Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido PATRICIA DIAS DA CUNHA, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2024.

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda  
Registrado e publicado na data supra.

**DECRETO Nº 635/2024**

Publicação Nº 6266165

DECRETO Nº 635, DE 31 DE JULHO DE 2024.  
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação em caráter temporário, pelo período de 31 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024, JAQUELINE KRUGER SCHMIDT, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de julho de 2024.  
SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### **EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 115/2024**

Publicação Nº 6262143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4236934CA284E4586FEEBE506FC12A75B00F05DF

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 115/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 115/2024 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a aquisição de material pedagógico para as escolas municipais, conforme a necessidade do Município de Maravilha/SC, tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 08h do dia 15 de agosto de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 31 de julho de 2024. Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha.

**Matos Costa****PREFEITURA****DECRETO N.º 091/2024**

Publicação Nº 6262791

DECRETO N.º 091/2024 – de 31 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de Processamento de Dados;
- II- Carlise Vitória Criminancio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;
- III – João Vitor Pires - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor João Vitor Pires, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitória Criminancio.

Art. 3º. - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2024.

Matos Costa, 31 de julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

FABIANA GRANEMANN  
Auxiliar Administrativo I**PORTARIA 376/2024**

Publicação Nº 6262764

PORTARIA Nº 376/2024 – De 25 de Julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor GILBERTO GOMES, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, Designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2018 a 26.06.2022 a serem gozados entre os dias 25.07.2023 á 03.08.2023, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 25 de Julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN  
Auxiliar Administrativo I

**PORTARIA 377/2024**

Publicação Nº 6262772

PORTARIA Nº 377/2024 – De 25 de Julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de afastamento remunerado a servidora ELISANGELA FERREIRA BECKER, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de TECNICO EM ENFERMAGEM, por motivo de luto, falecimento de sua tia, ocorrido no dia 25 de Julho de 2024, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 25 de Julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN  
Auxiliar Administrativo I

**PORTARIA 378/2024**

Publicação Nº 6262776

PORTARIA Nº 378/2024 – De 29 de Julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a servidora JANETE APARECIDA CORDEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN  
Auxiliar Administrativo I

**PORTARIA 379/2024**

Publicação Nº 6262779

PORTARIA Nº 379/2024 – De 29 de Julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a servidora GABRIELE APARECIDA BENDLIN, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO, na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sua filha, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN  
Auxiliar Administrativo I

**PORTARIA 380/2024**

Publicação Nº 6262785

PORTARIA Nº 380/2024 – De 29 de Julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR temporariamente a carga horária da servidora ADRIANA BARTH, contratada no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO na categoria funcional de PROFESSOR PEDAGOGO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções em regime de 40 (quarenta) horas semanais, diante do afastamento do servidor efetivo em licença para atividade, pelo período de 29 de Julho de 2024 ate o retorno do servidor, ficando a mesma designada junto a Escola Municipal Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, de conformidade com o relatado e solicitado através do Ofício nº 074/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN

Auxiliar Administrativo I

**PORTARIA 381/2024**

Publicação Nº 6262789

PORTARIA Nº 381/2024 – De 29 de Julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora contratada em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

| Cód  | Nome                | Cargo              | Nº Dias | Período Aquisitivo | Período de Gozo            |
|------|---------------------|--------------------|---------|--------------------|----------------------------|
| 1392 | Solange Sofia Bacci | Farmacêutica - ACT | 10 Dias | 2023/2024          | 29/07/2024 a<br>07/08/2024 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN

Auxiliar Administrativo I

**PORTARIA 382/2024**

Publicação Nº 6262909

PORTARIA Nº 382/2024 – De 31 de Julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR os efeitos da Portaria nº 227/2021, de 12 de Abril de 2021, que designou o servidor VINICIUS JOSÉ BESCIAK, investido no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de PROCURADOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, de conformidade com o Memorando GP nº017/2024, de 31 de Julho de 2024, do Gabinete do Prefeito. Ficando o mesmo reintegrado ao seu cargo de concurso a contar desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN

Auxiliar Administrativo I

# Meleiro

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO N. 042/2024

Publicação Nº 6262616

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 042/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratada: CATARINA MACEDO DA SILVA CASA DE REPOUSO LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA COM ACOLHIMENTO E REPOUSO PARA IDOSOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 5000495-36.2024.8.24.0175/SC.

VALOR: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Vigência: Início: 05/08/2024 Término: 04/11/2024

Data da assinatura: 31 de julho de 2024.

### PORTARIA Nº 349-2024

Publicação Nº 6262459

PORTARIA n.º 349/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal ELIEGE GONÇALVES CAVALER DELA VECHIA – matrícula 10014, ocupante do cargo de Agente Sanitarista, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2023 a 02 de março de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de julho de 2024.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 350-2024

Publicação Nº 6262461

PORTARIA n.º 350/2024

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei n.º 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n.º 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 002/2023 - Educação, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido o Senhor MURILO MANOEL DA SILVA FREITAS, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lecionando na disciplina de Educação Física, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de julho de 2024.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 351-2024**

Publicação Nº 6262466

PORTARIA n.º 351/2024  
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 02/2023 - Educação, determina:

#### **EXONERAR**

Art. 1.º A pedido Senhora DEBORA CRISTINA AMERICO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de julho de 2024.  
EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 352-2024**

Publicação Nº 6262467

PORTARIA n.º 352/2024  
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 002/2023 - Educação, determina:

#### **EXONERAR**

Art. 1.º A pedido a Senhora LIANA DE OLIVEIRA WAGNER, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lecionando no ensino fundamental/ series iniciais, na E.E.B.M. Pato Donald.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de julho de 2024.  
EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 353-2024**

Publicação Nº 6262475

PORTARIA n.º 353/2024  
TRATA DA EXONERAÇÃO DE LAVADOR/ENGRAXADOR.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

**EXONERAR**

Art. 1.º A pedido o Senhor FABIANO ROCHA DOMINGIS, do cargo de Lavador/Engraxador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de julho de 2024.  
EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 354-2024**

Publicação Nº 6262477

PORTARIA n.º 354/2024  
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 002/2023 - Educação, determina:

**CONTRATAR**

Art. 1.º A Senhora EDNA TONETTO FELTRIN, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na disciplina de Educação Física, até o término das aulas, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de julho de 2024.  
EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 355-2024**

Publicação Nº 6262479

PORTARIA n.º 355/2024  
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 002/2023 - Educação, determina:

**CONTRATAR**

Art. 1.º A Senhora LUANA DE BARROS CITADIN, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na disciplina de Educação Física, até o término das aulas, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de julho de 2024.

EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 356-2024

Publicação Nº 6262535

PORTARIA n.º 356/2024

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações e Edital de Processo Seletivo nº 02/2023 – Educação, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora HELENA GONÇALVES ZACARIAS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de julho de 2024.

EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 357-2024

Publicação Nº 6262556

PORTARIA n.º 357/2024

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações e Edital de Processo Seletivo nº 02/2023 – Educação, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora MARIA APARECIDA NATAL MATEUS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo, em substituição a servidora IASMIN URBANO DA PAZ, em virtude de licença maternidade.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de julho de 2024.

EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 358-2024**

Publicação Nº 6262817

PORTARIA n.º 358/2024  
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

#### CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA VALNIER, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo, em virtude de vacância no cargo.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de julho de 2024.  
EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 359-2024**

Publicação Nº 6262820

PORTARIA n.º 359/2024  
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

#### CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora EMILI CRUZ GOULART, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo, em virtude de vacância no cargo.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de julho de 2024.  
EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 360-2024**

Publicação Nº 6262823

PORTARIA n.º 360/2024  
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

**CONTRATAR**

Art. 1.º A Senhora ALINE VELHO DE CARVALHO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a servidor.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de julho de 2024.

EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 361-2024**

Publicação Nº 6262825

PORTARIA n.º 361/2024  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

**CONCEDER**

Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal ILZA NARA GABRIEL MEZARI – matrícula 10853, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Seção de Tributos, referente ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2023 a 08 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de julho de 2024.

EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 362-2024**

Publicação Nº 6262985

PORTARIA n.º 362/2024  
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 002/2023 - Educação, determina:

**CONTRATAR**

Art. 1.º O Senhor VITOR DE AMORIN GOMES ROCHO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lecionando na disciplina de ciências, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, em substituição a servidora SOLANGE DE ALMEIDA DA BOIT

PRESA, em virtude de licença saúde.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de julho de 2024.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

# Mirim Doce

## PREFEITURA

### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021

Publicação Nº 6261828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50D5B38E6294E406C41458AF55CFC05E285E158F



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC  
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

#### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021

O **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.952.248/0001-69, situado na Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro, na cidade de Mirim Doce-SC, neste ato representado pelo Senhor **BERNARDO PERON**, Prefeito Municipal, aqui denominada **CONTRATANTE**, e **CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dr Getúlio Vargas, 200, bairro Centro, CEP 89.140-000, na cidade de Ibirama/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 06.145.928/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO GRABOWSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7R.2.120.009, inscrito no CPF n.º 704.699.389-00, residente e domiciliado na Estrada Geral Subida, s/nº, localidade de Subida, Apiúna/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante da **Tomada de Preços n. 01/2021**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do **Contrato nº 61/2021**, obedecidas as disposições da lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente termo aditivo tem como fulcro as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, e devido ao fato da realização da prorrogação de prazo do contrato para que seja realizado os pagamentos dos aditivos autorizados pelo arquiteto da Prefeitura municipal senhor Marcus Keske, para assim finalizar o contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 61/2021 de **01/08/2024 até 30/09/2024**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do **Contrato administrativo nº 61/2021**.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Mirim Doce-SC, 31 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Bernardo Peron**  
Município de Mirim Doce  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Gilberto Grabowski**  
Construção Civil MG LTDA  
Contratada

# Modelo

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 292/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6261365

DECRETO Nº 292/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANA MARLI PFEIFER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a Servidora Cristiana M. Pfeifer, nomeada pelo Decreto nº 149/2024 de 11 de abril de 2024, do cargo de Professor Ens. Superior ACT - 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, 30 de julho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

LIZETE RINTZEL  
Coordenadora Geral De Departamento

# Monte Castelo

## CÂMARA MUNICIPAL

### ERRATA - ATO DE PROMULGAÇÃO N. 002/2024

Publicação Nº 6262561



### PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO

#### ERRATA – Ato de Promulgação n. 002/2024, de 05 de julho de 2024

No Ato de Promulgação anexo abaixo, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, na edição n. 4.579, de 08 de julho de 2024, corrige-se as seguintes redações:

**Onde lê-se:** “Altera o art. 1º, do Projeto de Lei Complementar Nº 004/2024, para suprimir o caput e acrescentar o Quadro III, ao Anexo I, da Lei Complementar Nº 060, de 05 de dezembro de 2022, e dá outras providências.”

**Leia-se:** “Acrescenta o Quadro III, ao Anexo I, da Lei Complementar n. 060, de 05 de dezembro de 2022, e dá outras providências.”

**Onde lê-se:** “CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Complementar nº 004/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo com a Emenda Modificativa nº 001/2024, de autoria do Poder Legislativo, na 15ª e 22ª Sessão Ordinária, realizada nos dias 20 de maio e 01 de julho, respectivamente, do corrente ano;”

**Leia-se:** “CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Complementar n. 004/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo, com a Emenda Modificativa n. 001/2024, de autoria do Poder Legislativo, na 15ª e 22ª Sessão Ordinária, realizadas nos dias 20 de maio e 01 de julho, respectivamente, do corrente ano;”

**Onde lê-se:** “PROMULGAR a Lei Ordinária nº2.769, 11 de janeiro de 2024, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 066/2024, de 05 de julho de 2024,”

**Leia-se:** “PROMULGAR a Lei Complementar n. 066/2024, de 05 de julho de 2024, oriunda do Projeto de Lei Complementar n. 004/2024, de 05 de julho de 2024,”

**Onde lê-se:** “LEI COMPLEMENTAR Nº nº066, DE 05 DE JULHO DE 2023.”

**Leia-se:** “LEI COMPLEMENTAR n. 066/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024”



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2024**

Altera o art. 1º, do Projeto de Lei Complementar Nº 004/2024, para suprimir o *caput* e acrescentar o Quadro III, ao Anexo I, da Lei Complementar Nº 060, de 05 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**LEANDRO SIMÕES DE LIMA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições definidas no art. 28, parágrafos 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 223, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Complementar nº 004/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo com a Emenda Modificativa nº 001/2024, de autoria do Poder Legislativo, na 15ª e 22ª Sessão Ordinária, realizada nos dias 20 de maio e 01 de julho, respectivamente, do corrente ano;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto realizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 28, 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PROMULGAR a Lei Ordinária nº 2.769, 11 de janeiro de 2024, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 066/2024, de 05 de julho de 2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e Registre-se.

Câmara Municipal de Monte Castelo/SC, 05 de julho de 2024.

**Leandro Simões de Lima**  
Presidente

Rua: Alfredo Becker, 385, Centro - CEP: 89.380-000 - Monte Castelo.SC  
E-mail: cmmontecastelo@camaramontecastelo.sc.gov.br - Fone/Whats: (47) 3654-0004

Página 1 de 3



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº n°066, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**Altera o art. 1º, do Projeto de Lei Complementar Nº 004/2024, para suprimir o *caput* e acrescentar o Quadro III, ao Anexo I, da Lei Complementar Nº 060, de 05 de dezembro de 2022, e dá outras providências.**

**LEANDRO SIMÕES DE LIMA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara aprovou e ele, nos termos do artigo 28, §7º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** O Anexo I, da Lei Complementar Nº 060, de 05 de dezembro de 2022, passa a contar com o Quadro III, o qual disciplinará as atribuições e funções do cargo de coordenador executivo do PROCON, e vigorará com a seguinte redação:

**Quadro III**

Lei Complementar Nº 004, de 17 de abril de 2024

| <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 17 DE ABRIL DE 2024</b>   |                             |              |
|--|-----------------------------|--------------|
| <b>DESCRIPTIVO DO CARGO</b>  |                             |              |
| <b>CARGO</b>   | <b>LOTAÇÃO</b>              | <b>SETOR</b> |
| COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON  | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | PROCON       |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</b>  |                             |              |
| Coordenar e executar a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor no âmbito do Município de Monte Castelo.  |                             |              |
| <b>DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES</b>  |                             |              |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;</li> <li>2. Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;</li> <li>3. Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;</li> <li>4. Encaminhar ao Ministério Público a notícia de condutas tipificadas como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;</li> <li>5. Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;</li> <li>6. Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da administração pública e da sociedade civil;</li> <li>7. Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;</li> <li>8. Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços,</li> </ol> |                             |              |

Rua: Alfredo Becker, 385, Centro - CEP: 89.380-000 - Monte Castelo.SC  
E-mail: cmmontecastelo@camaramontecastelo.sc.gov.br - Fone/Whats: (47) 3654-0004

Página 2 de 3



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO**

divulgando-o pública e, no mínimo, anualmente, nos termos do art. 44, da Lei Federal Nº 8.078/90, e do art. 57 e art. 62, ambos do Decreto Federal Nº 2.181/97, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente por meio eletrônico;

9. Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações e esclarecimentos sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, §4º, da Lei Federal Nº 8.078/90;

10. Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei Federal Nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

11. Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal Nº 8.078/90, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 2.181/97;

12. Solicitar o concurso de Órgãos e Entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

13. Orientar os consumidores que necessitem de assistência jurídica a procurarem advogado particular, ou se for o caso, orientar e encaminha-los à Defensoria Pública do Estado, e na falta desta, ao serviço de advocacia judiciária gratuita estadual;

14. Outras atividades afins que forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por Decreto.

Monte Castelo, 05 de julho de 2024.

**LEANDRO SIMÕES DE LIMA**

Presidente

Este ato foi publicado no dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no Diário Oficial  
dos Municípios.

ANA RITA GRESCHUK  
Assessora Parlamentar e  
Chefe Geral

Rua: Alfredo Becker, 385, Centro - CEP: 89.380-000 - Monte Castelo.SC  
E-mail: cmmontecastelo@camaramontecastelo.sc.gov.br - Fone/Whats: (47) 3654-0004

Página 3 de 3

# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 124/2024

Publicação Nº 6262499

DECRETO Nº 124/2024, de 31 de julho de 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO”.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 49.332,28 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 67 07.001.0010.0302.0009.2008.33371000000000000000 150010020112 19.332,28

Total do Lote 19.332,28

2 Suplementar 67 07.001.0010.0302.0009.2008.33371000000000000000 150010020112 30.000,00

Total do Lote 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

Anulação Dotação

70 07.001.0010.0302.0009.2008.33393000000000000000 150010020112

R\$ 19.332,28

Anulação Dotação

63 07.001.0010.0302.0009.2008.33190000000000000000 150010020112

R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 31 de julho de 2024.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

# Navegantes

## PREFEITURA

### ATA 27-2024-JARI

Publicação Nº 6262873

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO - NAVETTRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149, CENTRO, NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, CÉSAR ALEXANDRE REISER, PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO JULIO SANDRO EVARISTO QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO, FOI ANALISADO E JULGADO OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO N: 165/2024.  
REQUERENTE: DIOGO HENRIQUE SCHMITT.  
PLACA: RKX2C50/SC.  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010112278.  
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 581-9-1.  
RELATOR: LINDSEI DE FÁTIMA REBELO.  
DECISÃO: INDEFERIDO,  
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 168/2024.  
REQUERENTE: SEBASATIÃO PEREIRA DA SILVA.  
PLACA: MEO-4103/SC.  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P090A001HE.  
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 762-5-2.  
RELATOR: CÉSAR ALEXANDRE REISER.  
DECISÃO: INDEFERIDO  
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 170/2024.  
REQUERENTE: MONIQUE DE JESUS.  
PLACA: RLM3J90/SC.  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010119736.  
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 734-0-0.  
RELATOR: LINDSEI DE FÁTIMA REBELO.  
DECISÃO: INDEFERIDO,  
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 171/2024.  
REQUERENTE: MONIQUE DE JESUS.  
PLACA: RLM3J90/SC.  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010119744.  
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 659-9-2.  
RELATOR: LINDSEI DE FÁTIMA REBELO.  
DECISÃO: INDEFERIDO,  
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

POSTERIORMENTE, FORAM ENTREGUES PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO, O PROCESSO Nº 166/2024 E 167/2024 PARA LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O PROCESSO Nº 175/2024 PARA CÉSAR ALEXANDRE REISER. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

LINDSEI DE FÁTIMA REBELO  
MEMBRO - PRESIDENTE

CÉSAR ALEXANDRE REISER  
MEMBRO

JOÃO C. BATISTA DOS SANTOS  
MEMBRO

JULIO SANDRO EVARISTO  
SECRETÁRIO

**ATA 28-2024-JARI**

Publicação Nº 6262850

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS, POR INTERMÉDIO DA PLATAFORMA DO GOOGLE MEET, FOI REALIZADA A REUNIÃO MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA COM OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, CÉSAR ALEXANDRE REISER, PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO JULIO SANDRO EVARISTO QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO, FOI ANALISADO E JULGADO OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO N: 166/2024.  
REQUERENTE: KATIELLY DA SILVA OLIVEIRA.  
PLACA: HTV3E14/BA.  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010113665.  
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 763-3-2.  
RELATOR: LINDSEI DE FÁTIMA REBELO.  
DECISÃO: INDEFERIDO,  
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – NÃO CONHECIDO POR ILETIMIDADE.

PROCESSO N: 167/2024.  
REQUERENTE: KATIELLY DA SILVA OLIVEIRA.  
PLACA: HTV3E14/BA.  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N0101136657.  
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 518-5-1.  
RELATOR: LINDSEI DE FÁTIMA REBELO.  
DECISÃO: INDEFERIDO,  
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – NÃO CONHECIDO POR ILETIMIDADE.

PROCESSO N: 175/2024.  
REQUERENTE: SAMER SAID BRAGA AYACHE.  
PLACA: MLZ-0441/SC.  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010121938.  
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 518-5-2.  
RELATOR: CÉSAR ALEXANDRE REISER.  
DECISÃO: INDEFERIDO,  
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

POSTERIORMENTE, FOI ENTREGUE PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO, O PROCESSO Nº 181/2024 PARA LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O PROCESSO Nº 174/2024 PARA CÉSAR ALEXANDRE REISER. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

LINDSEI DE FÁTIMA REBELO CÉSAR ALEXANDRE REISER  
MEMBRO - PRESIDENTE MEMBRO

JOÃO C. BATISTA DOS SANTOS JULIO SANDRO EVARISTO  
MEMBRO SECRETÁRIO

**ATA 29-2024-JARI**

Publicação Nº 6262839

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO – NAVETRAM, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, Nº 149, CENTRO, NAVEGANTES-SC, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, CÉSAR ALEXANDRE REISER, A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO JULIO SANDRO EVARISTO, QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO, FORAM ANALISADOS E JULGADOS OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO N: 174/2024.  
REQUERENTE: ANDREI BRUHMULLER.  
PLACA: AXI-2140/SC.  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: POBAN0001M.  
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 555-0-0.  
RELATOR: CÉSAR ALEXANDRE REISER.  
DECISÃO: INDEFERIDO.  
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.  
PROCESSO N: 181/2024.  
REQUERENTE: MAGNON RAULINO DOS SANTOS.

PLACA: QTM-1354/SC.  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: NO10118519.  
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 550-9-0.  
RELATOR: LINDSEI DE FÁTIMA REBELO.  
DECISÃO: INDEFERIDO.  
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

POSTERIORMENTE, FORAM ENTREGUES PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO, O PROCESSO Nº 183/2024 PARA CÉSAR ALEXANDRE REISER E O PROCESSO Nº 184/2024 PARA LINDSEI DE FÁTIMA REBELO. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

### ATA 30-2024-JARI

Publicação Nº 6262808

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

AOS VINTE DE TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO – NAVETRAM, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, Nº 149, CENTRO, NAVEGANTES-SC, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI: JÓAO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, CÉSAR ALEXANDRE REISER, A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO JULIO SANDRO EVARISTO, QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO, FORAM ANALISADOS E JULGADOS OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO N: 183/2024.  
REQUERENTE: NAILSA MARIA GOMES DA SILVA.  
PLACA: ARH2B40/PR.  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010105751.  
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 704-8-1.  
RELATOR: CÉSAR ALEXANDRE REISER.  
DECISÃO: INDEFERIDO.  
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.  
PROCESSO N: 184/2024.  
REQUERENTE: ROSIANA GNEWUCH LINK.  
PLACA: QIF-3446/SC.  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010121606.  
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 605-0-2.  
RELATOR: LINDSEI DE FÁTIMA REBELO.  
DECISÃO: INDEFERIDO.  
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| LINDSEI DE FÁTIMA REBELO<br>MEMBRO - PRESIDENTE | CÉSAR ALEXANDRE REISER<br>MEMBRO    |
| JOÃO C. BATISTA DOS SANTOS<br>MEMBRO            | JULIO SANDRO EVARISTO<br>SECRETÁRIO |

### CONVOCAÇÃO - CP 31.2023 - MÉDICO CLINICO GERAL 20HS

Publicação Nº 6261464

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2023

Sra. LUCIANA TRICAI CAVALINI

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 031/2023, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 20HS.

Salientamos que, com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO. Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Navegantes/SC, 31 de julho de 2024  
NATHALIA ZABEL  
Matricula: 634845/1  
Diretora de Recursos Humanos

FABIANO LUIZ BIANCHI  
Matricula: 633719/1  
Departamento de RH

## CONVOCAÇÃO - CP 31.2023 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 6261466

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2023

Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 031/2023, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Salientamos que, com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Navegantes/SC, 31 de julho de 2024  
NATHALIA ZABEL  
Matricula: 634845/1  
Diretora de Recursos Humanos

FABIANO LUIZ BIANCHI  
Matricula: 63371901  
Departamento de RH

## DECRETO 274-2024

Publicação Nº 6262262

DECRETO Nº 274 DE 29 DE JULHO DE 2024.  
DELEGA COMPETÊNCIA E ASSINATURA DE ATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, III e na alínea 'b', do inciso I do artigo 75, ambos da Lei Orgânica do município,

DECRETA:  
CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para efeitos deste Decreto, as unidades orçamentárias Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, Secretarias, Procuradoria-Geral do Município, Fundações, Autarquias e Fundos serão designadas como "Pastas".

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, o Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Secretários(as), Procurador(a)-Geral, Superintendentes de Fundações/Autarquia, Diretor(a) Presidente e Gestor(a) de Fundos serão designados "Gestores".

Art. 3º O Gestor da Pasta é o ordenador de despesas, sendo responsável pelo gerenciamento adequado dos recursos humanos, financeiros, patrimoniais e materiais, que estão sob sua responsabilidade.

§ 1º Os atos gerenciais nas áreas de Licitações, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e Patrimônio, devem observar as diretrizes técnicas/operacionais estabelecidas pela Secretaria de Administração e Logística.

§ 2º Os atos gerenciais nas áreas de Orçamento, Empenho e Liquidação de Despesas, devem observar as diretrizes técnicas/operacionais estabelecidas pela Secretaria de Finanças.

Art. 4º Fica delegada aos Gestores das Pastas, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, a assinatura de atos de natureza administrativa/financeira do seu respectivo órgão de atuação, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II  
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LICITAÇÕES, CONTRATOS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO DE DESPESA E ATOS CORRELATOS

Art. 5º A Solicitação de suplementação/remanejamento de dotação orçamentária, deve ser assinada pelo Gestor da Pasta e encaminhada para análise e aprovação por parte do Secretário(a) de Administração e Logística.

Art. 6º A solicitação para a abertura de todo e qualquer processo de aquisição de bens, materiais, serviços e obras, convênios, termos de cooperação por meio do documento Solicitação de Compras, deve ser assinada/aprovada pelo Gestor da Pasta a que se refere o processo e pelo Secretário(a) de Administração e Logística.

§ 1º Com a publicação do Plano Anual de Contratação, por meio de decreto, a Solicitação de Compras dos processos de aquisição nele previstos poderão ser assinadas apenas pelo Gestor da Pasta.

§ 2º Processos de aquisição não previstos no Plano de Contratação Anual devem ser submetidos a apreciação do Secretário(a) de Administração e Logística, para aprovação.

§ 3º A Solicitação de Compras decorrente de decisão judicial deve ser assinada apenas pelo Gestor da Pasta, ato que autoriza seu acolhimento e tramitação.

§ 4º A Solicitação de Compras referente à adesão a Atas de Registro de Preço e/ou formalização de contrato a partir de Ata de Registro de Preço, Convênios e Termos de Cooperação serão assinadas pelo Gestor da pasta e Secretário(a) de Administração e Logística.

§ 5º A Solicitação de Compras referente à formalização de Convênios e Termos de Cooperação será assinada pelo respectivo Gestor da pasta e Secretário(a) de Administração e Logística

§ 6º Quando o processo for da própria Secretaria de Administração e Logística a Solicitação de Compras deverá ser assinado, quando pertinente, pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º A homologação de processo licitatório será realizada pelo Secretário(a) de Administração e Logística ou Prefeito Municipal.

Art. 8º A assinatura de Contrato e Ata de Registro de Preço será realizada pelo respectivo Gestor da Pasta.

Art. 9º A Solicitação de Compras para realização de Termo Aditivo de contrato ou Ata de Registro de Preços deve ser assinada pelo Gestor da pasta e Secretário(a) de Administração e Logística.

Parágrafo único. Os Termos Aditivos que constem do Plano Anual de Contratações poderão ser assinados somente pelo Gestor da Pasta.

Art. 10 A assinatura de Termos de Apostilamento será realizado pelo Gestor da pasta.

Art. 11 A assinatura de Ordem de Serviço será realizada pelo Gestor da Pasta e Prefeito Municipal.

Art. 12 A Solicitação de Fornecimento deve ser assinado/aprovado pelo respectivo Gestor da Pasta a qual se refere, observado o cumprimento dos parágrafos deste artigo.

§ 1º O Gestor deverá proceder, a cada início de exercício, a solicitação de bloqueio de dotação orçamentária junto a Secretaria de Finanças, em valor suficiente para atender todas as demandas previstas para o exercício orçamentário, estejam contratadas ou não.

§ 2º A assinatura da Solicitação de Fornecimento deve ser procedida se estiver dentro do planejamento da pasta e com recursos devidamente alocados sem comprometer demais atividades da pasta planejadas para o ano.

§ 3º Ao final da tramitação do processo eletrônico da Solicitação de Fornecimento será procedida a emissão da Nota de Empenho a qual será assinada pelo Gestor da Pasta demandante e o Contador(a) que a emitiu/conferiu.

Art. 13 A solicitação de anulação de empenho deve ser assinada pelo Gestor da Pasta e encaminhada a Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade. Após a emissão da Nota de Anulação de Empenho a mesma será assinada pelo Gestor da Pasta que a requereu e Contador(a) responsável pela sua realização.

Art. 14 As Ordens de Pagamento devem conter duas assinaturas obrigatoriamente:

I – pertinentes a Prefeitura Municipal, as assinaturas devem ser de servidor devidamente designado e/ou do Secretário(a) de Finanças e/ou Secretário(a) de Administração e Logística e/ou Procurador(a) Geral;

II - pertinentes a Fundações e Fundos do Município devem conter duas assinaturas obrigatoriamente, sendo de servidor devidamente designado e/ou Secretário(a) de Finanças a outra e outra do Gestor da Pasta.

Art. 15 As Notas de Arrecadação, balancetes, relatórios financeiros e documentos correlatos, serão assinados pelo Contador(a) responsável e pelo Gestor da pasta.

Art. 16 Balancetes de prestação de contas de recursos antecipados serão assinados pelo Contador (a) responsável e pelo Gestor da pasta.

### CAPÍTULO III

#### DOS ATOS NA AREA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 17 A assinatura de atos de pessoal é delegada ao Diretor de Departamento de Recursos Humanos, observado o que segue:

I - a solicitação para realização de concursos e processos seletivos, deve ser devidamente justificada e assinada/aprovada pelo Gestor da Pasta, sendo encaminhada ao(a) Secretário(a) de Administração e Logística o(a) qual fará a análise da demanda com o Departamento de Recursos Humanos e, posteriormente, buscará autorização junto ao Prefeito Municipal para prosseguimento;

II - a solicitação para chamada de candidatos aprovados em concurso/processo seletivo e nomeações em cargos comissionados, no âmbito da administração municipal, deve ser assinada/aprovada pelo Gestor da Pasta e encaminhada ao(a) Secretário(a) de Administração e

Logística o(a) qual fará a análise da demanda com o Departamento de Recursos Humanos e buscará autorização junto ao Prefeito Municipal para prosseguimento;

III - os atos de admissão de servidores (convocações, termos de posse, contratos, portarias, nomeação), após a autorização prevista no inciso II, serão assinados pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos;

IV - solicitação de exoneração a pedido e por aposentadoria devem ser encaminhados pelos respectivos setores de Recursos Humanos das Pastas ao qual o servidor for vinculado, diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para providências;

V – solicitação de exoneração de servidores, não atinentes ao inciso IV, devem ser previamente aprovadas pelo Secretário(a) de Administração e Logística ou Prefeito Municipal;

VI – os atos relacionados a concessão de férias e licença prêmio, desde que devidamente aprovadas pelo Gestor da Pasta a qual o servidor é vinculado, serão assinados pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, quando necessário;

VII – os atos relacionados a progressão por capacitação, serão assinados pelo Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, após sua devida tramitação e a respectiva publicação pela comissão responsável;

VIII – os atos relacionados a progressão por desempenho serão assinados pelo Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos após a recepção do respectivo formulário de avaliação devidamente aprovado/assinado pelo Gestor da Pasta.

IX – demais atos de pessoal devem ser assinados pelo Gestor da Pasta e Secretário(a) de Administração e Logística;

X - os atos de afastamento para tratamento de saúde, retorno ao trabalho, readaptação são competência dos médicos da Junta Médica do Município, sendo por estes assinados e encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos, para que seja publicado extrato do afastamento no Diário Oficial dos Municípios; e

XI – atos relacionados a concessão de licenças sem vencimento após análise do Departamento de Recursos Humanos será assinada pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Administração.

Parágrafo único. O ato de concessão de licença sem vencimento previsto no inciso VIII deve ser precedido de:

I - emissão de despacho do Gestor da Pasta quanto:

a) pertinência da concessão;

b) informar se há servidor em caráter temporário contratado no cargo em questão;

c) apontar se haverá necessidade ou não de contratação de servidor/prestador de serviço para a substituição;

d) indicação do tempo de licença sugerida, se a posição for favorável; e

e) descrição pormenorizada de como a pasta pretende absorver as rotinas/serviços realizados pelo servidor durante a vigência do afastamento sem a contratação/substituição.

II – parecer do Departamento de Recursos Humanos quanto a viabilidade técnica/jurídica do pleito.

Art. 18 As convocações para contratação de ACTs, no âmbito da Secretaria de Educação, quando se tratar de afastamento de servidor por licença saúde, será realizado pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos devendo observar o que segue:

I – a Junta Médica fará comunicação formal ao Departamento de Recursos Humanos, informando a unidade de lotação, a carga horária de trabalho e, se professor, a disciplina a que se refere; e

II – com base nas informações mencionadas no inciso I do caput, o Departamento de Recursos Humanos procederá a convocação de candidato aprovado em processo seletivo para ocupar a vaga, informando a Secretaria de Educação quanto ao procedimento.

Art. 19 Após a convocação mencionada no inciso II, do artigo 18, o Diretor(a) procederá a assinatura do contrato do servidor ACT.

Parágrafo único. Após a assinatura do contrato, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará o servidor à unidade em que desempenhará suas funções, informando a Secretaria de Educação.

Art. 20 A nomeação e/ou designação para Funções Gratificadas, previstas no artigo 48, da Lei Complementar nº 426 de 31 de agosto de 2023, devem ser autorizadas pelo Prefeito Municipal.

#### CAPITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Além dos atos já descritos nos artigos anteriores deste Decreto, compete aos Gestores das Pastas:

I - A solicitação de elaboração de portaria que digam respeito a atos de pessoal ou solicitação de compras, envolvendo servidores vinculados

à sua pasta, devem ser encaminhados diretamente ao Departamento de Recursos Humanos ou ao Departamento de Compras, conforme suas competências, para análise e trâmite;

II – A solicitação de elaboração de portarias que tratem a respeito de nomeação de comissões e autorização para condução de veículos do Município deve ser encaminhada diretamente à Procuradoria-Geral do Município para análise e tramitação;

III - Autorizar a publicação de atas de conselhos e comissões vinculadas à sua respectiva Pasta, observada a legislação pertinente, encaminhando-a à Procuradoria-Geral do Município para realizar sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM;

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I, II e III, após análise e caso seja elaborada a portaria solicitada, deverá o Gestor da Pasta a qual o servidor for vinculado proceder a assinatura da respectiva portaria, com sua posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 22 A assinatura de decreto será realizada pelo Gestor da Pasta que diz respeito a matéria, Secretário de Administração e Logística e Prefeito Municipal.

§1º Os decretos previstos serão encaminhados previamente à Secretaria de Administração e Logística, para análise quanto à discricionariedade e materialidade, fazendo os apontamentos devidos para, após, encaminhar à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer.

§ 2º Está dispensado de ser submetido à análise prévia pela Secretaria de Administração decreto que trata de adiantamento de numerário a servidor da Fundação de Esportes.

§ 3º O decreto relacionado a adiantamento de numerário para servidor da Fundação de Esporte será assinado pelo Gestor da Fundação e Prefeito Municipal.

Art. 23 Fica delegada, ao Secretário(a) de Administração e Logística, a representação do Município junto ao Cincatarina em reuniões e assembleias.

Art. 24 Fica delegada, ao Diretor do Departamento de Bens Materiais e Serviços, a representação do Município junto ao Cincatarina, nos atos correspondentes às ações de solicitação de licitações, intenção de registro de preço, solicitações de empenho e remanejamento de itens.

Art. 25 Outros atos administrativos não especificados nos artigos anteriores e não autorizados por lei específica a sua expedição à determinada autoridade devem ser firmados por dois signatários, sendo o Gestor da Pasta e o Secretário(a) de Administração e Logística.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor em 12 de agosto de 2024, revogando o Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 e 178 de 17 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
NAVEGANTES/SC, 29 DE JULHO DE 2024.  
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
PREFEITO

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos vinte e nove dias do mês de julho de 2024.  
DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## DISTRATO 1572 DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6263788

DISTRATO Nº 1572-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado MARIZA MARIA AMORIM – 204/11, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

### CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Primeiro Aditivo de Contrato 1498/2024 de prestação de serviços na função de SUPERVISOR ESCOLAR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/08/2024.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2024.  
Nathalia Zabel  
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Mariza Maria Amorim  
Contratado

**DISTRATO 1573 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263791

DISTRATO Nº 1573-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado RODRIGO SEARA SALVINI – 635597/4, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Primeiro Aditivo de Contrato 1498/2024 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/08/2024.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2024.

Nathalia Zabel

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Rodrigo Seara Salvini

Contratado

**DISTRATO 1574 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263793

DISTRATO Nº 1574-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ANA PAULA DA SILVA LEAL – 637006/2, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Primeiro Aditivo de Contrato 1498/2024 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 20H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/08/2024.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2024.

Nathalia Zabel

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Ana Paula Da Silva Leal

Contratado

**DISTRATO 1575 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263794

DISTRATO Nº 1575-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado JOÃO GABRIEL BENTO – 636835/2, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Primeiro Aditivo de Contrato 1498/2024 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 20H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/08/2024.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2024.

Nathalia Zabel

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

João Gabriel Bento

Contratado

## **PORTARIA 2878 DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263824

PORTARIA N º 2878 DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JANILCE AZEVEDO PINTO PEREIRA, matrícula 62219/4, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo MONITOR DE ED. INFANTIL com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.

NATHALIA ZABEL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## **PORTARIA 2883 DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263797

PORTARIA N º 2883 DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARCIO CAPELLA, matrícula 95/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo CHEFE DE SERV. ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 05 de agosto de 2024 a 02 de novembro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 1992/1997.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.

NATHALIA ZABEL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA 2909 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263799

PORTARIA Nº 2909 DE 30 DE JULHO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

**RESOLVE:**

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 17795/4, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 05.08.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024.  
DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

**PORTARIA 2910 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263796

PORTARIA Nº 2910 DE 30 DE JULHO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ANA PAULA PONTES DA SILVA matrícula 633895/1 ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 2 (dois) dias consecutivos, com início em 06.08.2024 e termino em 07.08/2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024.  
DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

**PORTARIA 2911 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263801

PORTARIA Nº 2911 DE 30 DE JULHO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

**RESOLVE:**

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MARIANA BERNADETE ARAGÃO VIEIRA, matrícula 16877/6, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 09.08.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024.  
DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

**PORTARIA 2912 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263804

PORTARIA Nº 2912 DE 30 DE JULHO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, HELOISA DEMETRIO matrícula 4520/4 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 25 (vinte cinco) dias consecutivos, com início em 02.08.2024 e termino em 26.08.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024.

DENISE MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

**PORTARIA 2913 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263807

PORTARIA Nº 2913 DE 30 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

**RESOLVE:**

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ELIANE RUPOLO, matrícula 62159/4, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 01.08.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024.

DENISE MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

**PORTARIA 2915 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263811

PORTARIA Nº 2915 DE 30 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

**RESOLVE:**

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ELEIDA MACHADO DE MATOS, matrícula 4739/1, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 02.08.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024.

DENISE MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

**PORTARIA 2920 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263825

PORTARIA N º 2920 DE 31 DE JULHO DE 2024

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AUDITOR FISCAL, com 40 (quarenta) horas semanais, DANIEL MICHEL SOBOTTKA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2024.  
NATHÁLIA ZABEL  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA 2923 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263813

PORTARIA N º 2923 DE 31 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei a Orgânica.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a JERUZA QUEIZA DA CRUZ, matrícula 641330/1 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 29.07.2024 e término em 24.01.2025, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2024.  
DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2924 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263826

PORTARIA Nº 2924 DE 31 DE JULHO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, BELMIRA MARIA MARTINS OTTOBONI matrícula 212302 ocupante do cargo de ATENDENTE POSTO DE SAUDE, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, com início em 25.07.2024 e termino em 08.08.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2024.  
DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2925 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263827

PORTARIA Nº 2925 DE 31 DE JULHO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, CLAUDIE MARI DE SOUZA SALATA matrícula 272902 ocupante do cargo de MONITORA DE ED. INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 1 (um) dias consecutivos, com início em 29.07.2024 e termino em 29.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2024.  
DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

**PORTARIA 2926 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263834

PORTARIA Nº 2926 DE 31 DE JULHO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, VILMARA ROCHA DOS SANTOS matrícula 6302502 ocupante do cargo de ENFERMEIRO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 1 (um) dias consecutivos, com início em 29.07.2024 e termino em 29.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2024.  
DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

**PORTARIA 2927 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263816

PORTARIA Nº 2927 DE 31 DE JULHO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, DOUGLAS VITORINO CABRAL matrícula 6289202 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCACAO, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 1 (um) dias consecutivos, com início em 30.07.2024 e termino em 30.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2024.  
DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

**PORTARIA 2928 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263819

PORTARIA Nº 2928 DE 31 DE JULHO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, JOHNNY JOSE TOMELIN matrícula 2947/5 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 3 (tres) dias consecutivos, com início em 29.07.2024 e termino em 31.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2024.  
DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

**PORTARIA 2929 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263836

PORTARIA Nº 2929 DE 31 DE JULHO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

**RESOLVE:**

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) NARALYNE PEDROZO RICOBOM, matrícula 16255/6, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 05.08.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2024.

DENISE MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

**PORTARIA 2930 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263821

PORTARIA Nº 2930 DE 31 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, SILVIANE CRISTINA DA COSTA matrícula 16454/3 ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 31 (trinta um) dias consecutivos, com início em 31.07.2024 e termino em 30.08.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2024.

DENISE MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

**PORTARIA 2931 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263822

PORTARIA Nº 2931 DE 31 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

**RESOLVE:**

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) SILVANA DA SILVA CAMARGO, matrícula 16890/11, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 02.08.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.04.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2024.

DENISE MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

**PORTARIA 2940 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263838

PORTARIA N º 2940 DE 31 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANA PATRICIA CLAUDINO DA SILVA, matrícula 633774/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo SECRETARIO ESCOLAR com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 19 de agosto de 2024 a 17 de setembro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2024.  
NATHALIA ZABEL  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA 2941 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263839

PORTARIA N º 2941 DE 31 DE JULHO DE 2024.  
DETERMINA A PEDIDO INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A PEDIDO A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA A WEDSON WILLIAN LEAL, matrícula 3982/1, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com carga horária de 40 horas semanais, com o retorno ao trabalho no dia 1º de agosto de 2024.

Art. 2º. O presente ato está amparado no art. 89, § 2º. Do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2024.  
NATHÁLIA ZABEL  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA 2942 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263783

PORTARIA N º 2942 DE 31 DE JULHO DE 2024.  
NOMEIA INTERINAMENTE PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DO IAN – INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES, JAIRO ROMEU FERRACIOLI, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2024.  
NATHÁLIA ZABEL  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 2719 DE 08 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6262717

PORTARIA Nº 2719 DE 08 DE JULHO DE 2024.  
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:

I – LUCAS WILLIAN IGNACIO, matrícula nº 6348402.

Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverão obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:

I - ceder à direção do veículo a terceiros;

II - utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;

III - conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 08 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO MELENTINO FERREIRA

SECRETÁRIO DE OBRAS

### **PORTARIA Nº 2837 DE 22 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6261456

PORTARIA Nº 2837 DE 22 DE JULHO DE 2024

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, EMANOELA DE LOURDES VIEIRA NORDI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 22/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2024.

NATHALIA ZABEL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 2838 DE 22 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6261458

PORTARIA Nº 2838 DE 22 DE JULHO DE 2024

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, com 30 (trinta) horas semanais, ANDRESSA BECKER MOTTA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 22/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JULHO DE 2024.

NATHALIA ZABEL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV****PORTARIA Nº 069 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6170312

PORTARIA N º 069 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III e Art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011 C/C Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado JOSE CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 510.\*\*\*.\*\*\*- 53, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos INTEGRAIS contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2024.04.08993P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2024

Igor Fretta Nogueira de Lima

DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

**PORTARIA Nº 070 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6170307

PORTARIA N º 070 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III e Art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011 C/C Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado OSMAR JOSE LUCIANO, inscrito no CPF sob o n.º 017.\*\*\*.\*\*\*- 51, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com proventos INTEGRAIS contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2024.04.08996P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2024

Igor Fretta Nogueira de Lima

DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

**PORTARIA Nº 075 DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6206687

PORTARIA N º 075 DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III e Art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011 C/C Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada JOICE LARGURA OLIVEIRA FRANCISCO, inscrita no CPF sob o n.º 853.\*\*\*.\*\*\*- 15, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2024.04.08995P, a partir desta data até posterior

deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 1º DE AGOSTO DE 2024.

Igor Fretta Nogueira de Lima

DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

## Nova Trento

## PREFEITURA

**DECRETO Nº 236-2024 - CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2023 HOMOLOGADO EM 02-10-2023**

Publicação Nº 6261470

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
DECRETO Nº 236/2024

CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 HOMOLOGADO EM 02/10/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

## DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados no Concurso Público 001/2023 nominados no Anexo I deste DECRETO, para exercer os cargos de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Trento/SC, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, cito à rua Santo Inácio, nº 126 - Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, no prazo de 30(trinta) dias corridos a partir da data de sua publicação no período compreendido entre as 07 horas até 17:00 horas, munidos da documentação relacionada no Anexo II deste DECRETO (trazer original e cópia para autenticação).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 31 de julho de 2024.

TIAGO DALSSASSO  
Prefeito MunicipalBRUNA MINATTI BOSO  
Secretária de Administração e Planejamento

## ANEXO I

| CLASSIFICAÇÃO | INSC    | CARGO/CANDIDATO          |
|---------------|---------|--------------------------|
|               |         | PSICÓLOGO                |
| 13º           | 1140528 | REGIANE DA SILVA PEREIRA |

## 1- REQUISITOS PARA INGRESSO NO CONCURSO PÚBLICO

- I- nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II- gozo dos direitos políticos;
- III- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- V- idade mínima de dezoito anos;
- VI- aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- VII- habilitação prévia em concurso público;
- VIII- não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- IX- ter conduta social ilibada;

## 2- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- a- 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- b- Cópia e Original do documento de identidade – RG;
- c- Cópia e Original documento de inscrição no CPF;
- d- Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
- e- Cópia e Original Carteira de Motorista- CNH, quando for o caso;
- f- Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP ou NIT (foto e dados pessoais);
- g- certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- h- certidão de nascimento ou casamento atualizada, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
- i- Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo (Histórico Escolar, Diplomas, etc.) original e cópia, frente e verso;
- j- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- k- quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- l- Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
- m- comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (de próprio punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha

- comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
- n- certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral)-Retirada na internet, através do site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- o- certidão de antecedentes criminais Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato referente aos últimos 5 (cinco) anos e do Estado de Santa Catarina, indicando nada consta (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC)- Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites: <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau) <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Tribunal de Justiça-Segundo Grau);
- p- comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal);
- q- certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;
- r- CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge);
- s- carteira de vacinação dos filhos de até 06 anos (identificação e vacinas);
- t- declaração de não possuir acúmulo de cargos/remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
- u- declaração de bens e/ou direito acrescidas da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- v- declaração de isenção de imposto de renda pessoa física (IRPF), quando for o caso;
- w- na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração de não ter penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública e que não foi demitido por justa causa;
- x- Qualificação cadastral no portal do e-social ( retirado na internet, através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> )
- 2.1- Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.
- 2.2- O candidato deverá comprovar, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato.
- 2.3-O exame admissional será realizado por Médico do Trabalho a ser indicado pela Administração, sendo o valor da consulta custeado pelo município. Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares de acordo com a avaliação médica no momento do exame admissional e estes deverão ser providenciados e custeados pelo candidato aprovado.
- 2.4- A perícia médica será eliminatória, sendo excluídos os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso o convocado não possa comparecer pessoalmente no prazo estabelecido nesta convocação, poderá ser representado no ato por Procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida por autenticidade, com poderes específicos para: protocolar e receber documentos, firmar declarações, exarar ciência de atos e comunicados, bem como para realizar o agendamento da data do exame médico admissional.

### 4. DOS MODELOS DE DECLARAÇÕES:

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil) \_\_\_\_\_, Servidor(a) Público(a), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone fixo ou Celular \_\_\_\_\_ DECLARO, para atender as disposições constantes da Resolução TC 16/94, possuir o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) e/ou imóvel(is):

| BENS | VALORES (R\$) |
|------|---------------|
|      |               |
|      |               |
|      |               |
|      |               |
|      |               |

E por ser verdade, firmo a presente declaração.  
Nova Trento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,

Declaro não possuir outro vínculo de qualquer espécie com o Governo Federal, Estadual e ou Municipal até a presente data.

Declaro não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, ciente de que a proibição de

acumular estende-se a empregos e funções que abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas Subsidiárias e Sociedades Controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

Por ser verdade, firmo a presente sujeitando-me as penas da Lei.

Nova Trento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

**DECLARAÇÃO  
PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, Não Haver Sofrido ou Estar Cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares, devido a dispensa em processo seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos, por abandono ao serviço sem justificativa, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais: Ser Isento da Apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) nos exercícios dos anos anteriores por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta Declaração está de conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

Nova Trento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

**PORTARIA 949-2024 - LICENÇA PRÊMIO - MOISES CIPRIANI**

Publicação Nº 6262022

PORTARIA Nº 949/2024  
Concede Licença Prêmio

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 147, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

**RESOLVE:**

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, MOISES CIPRIANI, matrícula nº 74, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Contábil e Financeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 31 de julho de 2024 até 28 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 11/08/2015 a 10/08/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de julho de 2024.

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

**PORTARIA 950-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - PAULO ROBERTO FERREIRA DE BRITO**

Publicação Nº 6262025

PORTARIA Nº 950/2024  
Concessão de Férias

Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público, PAULO ROBERTO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 6924, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição – Centro, do Quadro Pessoal de efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 31/07/2024 a 29/08/2024, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de julho de 2024.  
Maria Cristina Adami  
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

**PORTARIA 952-2024 - CREDENCIAMENTO PEDRO NOGUEIRA DA LUZ NETO**

Publicação Nº 6262028

PORTARIA Nº 952/2024  
Dispõe Sobre Credenciamento

Bruna Minatti Boso Secretária Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e Lei Nº 2.518/2013, de 17/12/2013.

RESOLVE:

CREDENCIAR o Servidor Público Municipal PEDRO NOGUEIRA DA LUZ NETO, matrícula nº 9750, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, no dia 01 agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de julho de 2024.  
Bruna Minatti Boso  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

**PORTARIA 953-2024 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - ADRIANA APARECIDA TORQUATO PEREIRA**

Publicação Nº 6262029

PORTARIA Nº 953/2024  
Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

PRORROGAR, a Portaria nº 842/2024, que PRORROGOU através do Processo nº 001/2023, de 22 de dezembro de 2023, homologado em 20/02/2024, convocada conforme Decreto nº 104/2024, a Servidora Pública Municipal, ADRIANA APARECIDA TORQUATO PEREIRA matrícula nº 9696, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Município de Nova Trento, em Vaga vinculada em substituição ao servidor público Municipal Paulo Roberto Ferreira de Brito, afastado em usufruto de férias conforme portaria nº 950/2024, a contar de 31 de julho de 2024 a 29 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de julho de 2024.  
Maria Cristina Adami  
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

## CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, na Cidade de XXXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora ADRIANA APARECIDA TORQUATO PEREIRA, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, Município de XXXX, portadora do CPF nº 050.XXX.XXX-X3, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Município de Nova Trento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 2.796,73 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos) pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 31 de julho de 2024 a 29 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

(2º termo aditivo ao Contrato nº 062/2024)

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 31 de julho de 2024.

Maria Cristina Adami                      Adriana Aparecida Torquato Pereira  
Secretária Municipal de Saúde e      Contratada  
Desenvolvimento Comunitário

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Ivete Rachadel  
Diretora de Recursos Humanos

## TESTEMUNHAS:

Victor Augusto Bastiani Lucas Daniel Orsi  
Assistente Administrativo Assistente Administrativo Matrícula: 9770 Matrícula:9604

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2023 - PROCESSO Nº 39/2023 - IL Nº 02/2023**

Publicação Nº 6262449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3C21AEFF90F092BC112A5491E48881696D389B9



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o Município de Nova Trento, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Praça Del Comune, 126 – Centro – neste ato representado pelo prefeito **TIAGO DALSASSO**, doravante denominado de “CONTRATANTE” e, de outro, a empresa **Sr. MICAEL GRACIKI**, residente e domiciliado na Rua Santo Silvério, nº 125, Bairro Trinta Reis, Nova Trento/SC, doravante denominada "**CONTRATADA**" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, conforme decisão da Comissão de Licitações do processo citado, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital do Processo n. 039/2023, Inexigibilidade. n. 002/2023, Chamada Pública nº 002/2023, em conformidade com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE, O CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO, DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SENDO PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA, TEATRO, ARTES VISUAIS, ARTES POPULARES E CIRCO, PINTURA ARTÍSTICA, PARA ATENDER AS EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE NOVA TRENTO DURANTE O PERÍODO DE 1 (UM) ANO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 082/2023, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 12 (doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. **Prazo de Execução: 13/07/2024 a 12/07/2025.**

Pág. 1/2



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº **082/2023**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento,

Nova Trento, 11 de Julho de 2024.

---

**MICAEL GRACIKI**

Contratado

---

**TIAGO DALSSASSO**

Contratante

---

**MARILEIA CIPRIANI TOMASONI**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Pág. 2/2

# Nova Veneza

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 - FMAS

Publicação Nº 6262677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6D5973C5A68E5E22D355B542EF8C9B703C63740

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 15/2024

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME

Valor ..... : R\$ 21.005,60 (vinte e um mil e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência ..... : Início: 31/07/2024 Término: 31/12/2024

Licitação ..... : Pregão Eletrônico n.º 08/FMAS/2024

Recursos ..... : (8) 14.001.2035.3.3.90.00.00 (1.665.0000.0052 Recursos FNAS); (8) 14.001.2035.3.3.90.00.00 (1.500.0000.0000 Recursos Ordinários).

Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios e de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Nova Veneza/SC, 31 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

JULIANE MARAVAI FERRO

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024 - PMNV

Publicação Nº 6261712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8A77F4F15EECF6BADD4C68CDC8F0DA8DD13DDED

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 209/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: D+ CONSTRUÇÕES LTDA ME

Valor ..... : R\$ 40.368,76 (quarenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Vigência ..... : Início: 31/07/2024 Término: 31/07/2025.

Licitação ..... : Concorrência Eletrônica n.º 145/SMP/2024

Recursos ..... : (85) 10.001.1.049.4.4.90.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).

Objeto ..... : Contratação de empresa para pavimentação com lajotas no Cemitério do Distrito de Caravaggio, no município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 31 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024 - PMNV

Publicação Nº 6262353

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBB3AE680AB1FAB43765E48EA67B9C3E0F2AC2D0

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 210/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: CARLA JOSIANE VARGAS ME

Valor ..... : R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência ..... : Início: 31/07/2024 Término: 31/12/2024.

Licitação ..... : Pregão Eletrônico n.º 143/SME/2024

Recursos ..... : (40) 07.001.2019.3.3.90.00.00 (1.500.1001.0001 – Educação – 25% Arrecadação de Impostos).

Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e aquisição de materiais para o evento do dia 7 de setembro de 2024.

Nova Veneza/SC, 31 de julho de 2024.  
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

**HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 145/SMP/2024 - PMNV**

Publicação Nº 6261705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24F2EFC8235FC70FB2259DC7BBF6A364CA54B2FC

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**

TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza  
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766  
E-mail: [compras@novaveneza.sc.gov.br](mailto:compras@novaveneza.sc.gov.br) Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>

**CONCORRÊNCIA****Nr.: 145/2024****Processo Adm.: 145/2024****Data do Processo: 28/06/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 145/2024  
b) **Nr. Licitação:** 145/2024 - CE  
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica  
d) **Data de Homologação:** 31/07/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para pavimentação com lajotas no Cemitério do Distrito de Caravaggio, no município de Nova Veneza/SC.*

**Participante: D+ CONSTRUCOES LTDA**

| Item | Especificação   | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|---------|----------------|-------------|
| 1    | pavimentação com lajotas no Cemitério do Distrito de Caravaggio | 1,000 | UND     | 40.368,76      | 40.368,76   |

**Total do Participante: 40.368,76****Total Geral: 40.368,76**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                 | Dotação                              | Valor Estimado |
|--------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Construção e Ampliação de Cemiterios | 10.001.26.782.0007.1049.4.4.90.00.00 | R\$ 40.368,76  |

Nova Veneza, 31/07/2024

Assinatura do Responsável

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/FMAS/2024 - PMNV**

Publicação Nº 6262676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04200DBC0298CC08D2563EC42E34E76A7E5541F1

Página: 1 / 2



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA**  
 Tv. Osvaldo Búrigo, 44 - Nova Veneza  
 CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3436-1766  
 E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site:

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 8/2024**

**Processo Adm.: 8/2024**  
**Data do Processo: 05/06/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 8/2024  
 b) **Nr. Licitação:** 8/2024 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 31/07/2024  
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de gêneros alimentícios e de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.*

**Participante: ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO**

| Item                          | Especificação                 | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------------------------|-------------------------------|---------|---------|----------------|------------------|
| 2                             | Batata Inglesa                | 250,000 | KG      | 7,85           | 1.962,50         |
| 3                             | BERGAMOTA 1ª QUALIDADE        | 80,000  | KG      | 6,90           | 552,00           |
| 4                             | BETERRABA                     | 80,000  | KG      | 6,30           | 504,00           |
| 5                             | CARNE BOVINA                  | 180,000 | KG      | 35,99          | 6.478,20         |
| 6                             | CEBOLA DE CABEÇA 1ª QUALIDADE | 100,000 | KG      | 8,35           | 835,00           |
| 7                             | CENOURA                       | 100,000 | KG      | 6,75           | 675,00           |
| 8                             | corante colorido              | 30,000  | UND     | 6,62           | 198,60           |
| 9                             | COLORAU                       | 40,000  | UN      | 9,88           | 395,20           |
| 10                            | COUVE-FLOR 1ª QUALIDADE       | 50,000  | UND     | 8,90           | 445,00           |
| 12                            | FEIJO PRETO 1KG               | 120,000 | KG      | 10,71          | 1.285,20         |
| 13                            | LARANJA PERA 1ª QUALIDADE     | 100,000 | KG      | 5,29           | 529,00           |
| 14                            | MELANCIA                      | 50,000  | KG      | 3,20           | 160,00           |
| 17                            | PEITO DE FRANGO SEM OSSO      | 150,000 | KG      | 19,99          | 2.998,50         |
| 18                            | PRESUNTO                      | 250,000 | UND     | 7,50           | 1.875,00         |
| 19                            | QUEIJO PARMESÃO RALADO 50GR   | 80,000  | UND     | 7,08           | 566,40           |
| 20                            | REPOLHO                       | 80,000  | UND     | 6,50           | 520,00           |
| 21                            | TOMATE                        | 120,000 | KG      | 8,55           | 1.026,00         |
| <b>Total do Participante:</b> |                               |         |         |                | <b>21.005,60</b> |

**Total Geral: 21.005,60**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                               | Dotação                              | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção do CRAS e Outros Serviços Referenciados | 14.001.08.244.0005.2035.3.3.90.00.00 | R\$ 10.000,00  |
| Manutenção do CRAS e Outros Serviços Referenciados | 14.001.08.244.0005.2035.3.3.90.00.00 | R\$ 13.643,60  |

Sistema: Compras - Usuário: GuiMazzorana. Emissão: 31/07/2024, às 15:43:56. Protocolo: ddb9b684-eccc-41a5-bc12-88f5215ec8ee

Nova Veneza, 31/07/2024

.....  
Assinatura do Responsável

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/SME/2024 - PMNV**

Publicação Nº 6262332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39F178201013FA6E18FB86ABF62DE9BDE1A8E117

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**

TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza  
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766  
E-mail: [compras@novaveneza.sc.gov.br](mailto:compras@novaveneza.sc.gov.br) Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: 143/2024****Processo Adm.: 143/2024****Data do Processo: 26/06/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 143/2024  
b) **Nr. Licitação:** 143/2024 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 31/07/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para prestação de serviços para o evento do dia 7 de setembro de 2024.*

**Participante: CARLA JOSIANE VARGAS 04094372989**

| Item | Especificação                                | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|----------------|-------------|
| 1    | prestação de serviço de decoração com balões | 1,000 | SRV     | 3.000,00       | 3.000,00    |

**Total do Participante: 3.000,00**

**Total Geral: 3.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                 | Dotação                              | Valor Estimado |
|--------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Serviços Administrativos da Educação | 07.001.12.122.0003.2019.3.3.90.00.00 | R\$ 3.540,00   |

Nova Veneza, 31/07/2024

Assinatura do Responsável

# Novo Horizonte

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 019/2024

Publicação Nº 6261314

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 019/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CONTRATADA: REJANE BRAZZO SANTIN  
Cargo PROFESSORA HABILITADO DA EDUCAÇÃO DOS ANOS INICIAIS.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de PROFESSORA HABILITADO DA EDUCAÇÃO DOS ANOS INICIAIS. com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, Edital de Chamamento Público Nº 045/2024, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

Vigência: 01 de Agosto de 2024 até o final do ano letivo de 2024.

Novo Horizonte/SC, em 01 de agosto de 2.024  
VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

**Otacílio Costa****PREFEITURA****PORTARIA Nº 335/2024**

Publicação Nº 6263418

PORTARIA Nº 335/2024  
DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º do Decreto nº 3.442, de 24 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal, ROVENI DE LURDES HAMANN, para exercer a função de Agente de Contratação.

§ 1º. Na licitação da modalidade pregão, o agente de contratação receberá a designação de pregoeiro.

§ 2º. Na licitação da modalidade leilão, o (a) agente de contratação receberá a designação de leiloeiro (a).

§ 3º. As atribuições do Agente de Contratação estão dispostas no art. 7º, do Decreto nº 3.442, de 24 de março de 2023.

Art. 2º. Designar para compor a Equipe de Apoio à Agente de Contratação, conforme Art. 10, do Decreto 3.442/2023, os seguintes servidores:

I – Meriélem de Macedo Souza

II – Gustavo de Liz Paes;

III – Kellen Teresinha de Souza;

IV – Michelle Cristiane Rodrigues Tietjen;

V – Vanessa Izidoro Velho.

Parágrafo único. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 179/2023.

Otacílio Costa (SC), 26 de julho de 2024.  
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA  
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (\*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de julho de 2024.  
LUIZ CARLOS MARCHIORI  
Chefe de Gabinete do Prefeito

(\*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

# Paial

## PREFEITURA

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035-2021 IPM REAJUSTE E PRAZO

Publicação Nº 6263105



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

### TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE Nº 035/2021

#### TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

O **Município de Paial**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Rua Goiás, n.º 400, centro, Paial-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN**, doravante denominado simplesmente de **Município** nos termos do edital de Pregão Presencial n.º 029/2021, e de outro lado a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cistóvão Nunes Pires, Nº 86, 6º andar da Torre Süden, Bairro Centro na cidade e Município de Florianópolis - SC, CEP 88.010-120, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr ALDO LUIZ MEES, portador da carteira de identidade n.º 865.\*\*3, CPF sob o n.º 2\*\*.\*\*\*.\*\*\*-15, doravante denominada contratada.

**Considerando** o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**Considerando** que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado se refere a serviços a serem executados de forma contínua;

**Considerando** que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

**Considerando** ainda, que o Contrato Original assim previa: na cláusula **2ª Do Preço e Prazo de Vigência** No caso de prorrogação do prazo contratual, o valor do contrato poderá ser reajustado, depois de decorrido o período de um ano, contado da assinatura do presente contrato, mediante a aplicação do IPCA ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores.

**Considerando** que a variação do IPCA dos últimos 12 meses foi de 3,16%.

**RESOLVEM** as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 035/2021, pelo período de 10/08/2024 à 10/08/2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL – PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**

2.1. A partir de 10 de agosto de 2024, os valores contratuais serão reajustados em 3,16% conforme IPCA acumulado, passando a vigorar os valores conforme segue



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Licitações e Compras

abaixo:

| <b>Item 03 - Módulos Prefeitura de Paial</b>       | <b>Valor Atual</b> | <b>IPCA</b> | <b>Valor Reajustado</b> |
|--|--------------------|-------------|-------------------------|
| Almoxarifado                                       | 56,56              | 3,70%       | 58,65                   |
| Autoatendimento                                    | 289,71             | 3,70%       | 299,85                  |
| Coletor Mobile                                     | 406,29             | 3,70%       | 421,32                  |
| Compras, Licitações e Contratos                    | 570,20             | 3,70%       | 591,30                  |
| Dívida Ativa                                       | 220,46             | 3,70%       | 228,62                  |
| Escrita Fiscal                                     | 116,58             | 3,70%       | 120,89                  |
| Folha de Pagamento                                 | 674,08             | 3,70%       | 699,02                  |
| Frota  | 327,81             | 3,70%       | 339,94                  |
| Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas  | 1.088,46           | 3,70%       | 1.128,73                |
| Gestão de Arrecadação                              | 250,47             | 3,70%       | 259,74                  |
| IPTU / Inter-vivos / Taxas                         | 367,05             | 3,70%       | 380,63                  |
| ISSQN e Taxas                                      | 297,80             | 3,70%       | 308,81                  |
| NFS-e  | 530,95             | 3,70%       | 550,60                  |
| Obras e Posturas                                   | 203,15             | 3,70%       | 210,67                  |
| Patrimônio   | 341,65             | 3,70%       | 354,29                  |
| Planejamento e Orçamento                           | 315,11             | 3,70%       | 326,77                  |
| Portal da Transparência                            | 310,49             | 3,70%       | 321,98                  |
| Protocolo e Processo Digital                       | 272,40             | 3,70%       | 282,48                  |
| Receitas Diversas                                  | 34,63              | 3,70%       | 35,91                   |
| Tarifa de Água                                     | 393,59             | 3,70%       | 408,15                  |
| <b>Total Mensalidade R\$</b>                       | <b>7.067,44</b>    |             | <b>7.328,35</b>         |
| <b>Item 04 - Módulos Câmara Municipal de Paial</b> | <b>Valor Atual</b> | <b>IPCA</b> | <b>Valor Reajustado</b> |
| Compras, Licitações e Contratos                    | 311,64             | 3,70%       | 323,17                  |
| Folha de Pagamento                                 | 334,73             | 3,70%       | 347,12                  |
| Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas  | 369,36             | 3,70%       | 383,03                  |
| Patrimônio   | 165,05             | 3,70%       | 171,16                  |
| Planejamento e Orçamento                           | 121,19             | 3,70%       | 125,67                  |
| Portal da Transparência                            | 138,51             | 3,70%       | 143,63                  |
| <b>Total Mensalidade R\$</b>                       | <b>1.440,48</b>    |             | <b>1.493,78</b>         |
| <b>Item 05 - Módulos Fundo Municipal de Saúde</b>  | <b>Valor Atual</b> | <b>IPCA</b> | <b>Valor Reajustado</b> |
| Compras, Licitações e Contratos                    | 253,93             | 3,70%       | <b>263,33</b>           |
| Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas  | 390,90             | 3,70%       | <b>394,99</b>           |
| Patrimônio   | 178,91             | 3,70%       | <b>185,53</b>           |
| Planejamento e Orçamento                           | 100,41             | 3,70%       | <b>104,13</b>           |
| Portal da transparência                            | 98,11              | 3,70%       | <b>101,74</b>           |
| <b>Total Mensalidade R\$</b>                       | <b>1.012,26</b>    |             | <b>1.049,72</b>         |



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Licitações e Compras

| <b>Item 06</b>  | Valor Atual     | IPCA  | Valor Reajustado |
|---|-----------------|-------|------------------|
| Data Center   | <b>2.374,81</b> | 3,70% | <b>2.462,68</b>  |
|   |                 |       |                  |
| <b>Item 07</b>  | Valor Atual     | IPCA  | Valor Reajustado |
| Serviços de atendimento técnico e outros não incluídos, atividades de personalização e customização de softwares. | 150,04          | 3,70% | <b>155,59</b>    |
|   |                 |       |                  |
| <b>Item 08</b>  | Valor Atual     | IPCA  | Valor Reajustado |
| Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.                                     | 253,93          | 3,70% | <b>263,33</b>    |
|   |                 |       |                  |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Resolução Orçamentária do Exercício de 2024.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 35/2021 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial-SC, 31 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE PAIAL**  
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN  
Prefeito Municipal em exercício

**IPM SISTEMAS LTDA**  
CNPJ 01.258.027/0001-41  
ALDO LUIZ MEES  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 2\*\*.\*\*\*.\*\*\*-15

### TESTEMUNHAS

**Andressa Camili Rodrigues De Godoes**  
CPF 1\*\*.\*\*\*.\*\*\*-06

**ALEXANDRE AUGUSTO MESQUITA**  
CPF 8\*\*.\*\*\*.\*\*\*-49

**RENAN VIZZOTO**  
Fiscal de Contrato



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAIAL**

**Departamento de Licitações e Compras**

---

Karine Goreti Back Alves De oliveira  
OAB/SC 34.727

**RETIFICAÇÃO 01.2024 - PROCESSO 081-2024 PE 013-2024 SRP SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES DE AGUA**

Publicação Nº 6261762

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAIAL**

Departamento de Compras e Licitações

**VOLNEI DIOGO DE PELEGRINI**, PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO DE PAIAL/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01/2024 ao Processo Licitatório nº 81/2024 Pregão Eletrônico nº 13/2024, conforme segue:

**RETIFICAÇÃO 01/2024**

Por este instrumento, **retifica-se** o objeto, e o item 1.2 no Anexo A (Termo de Referência), conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS, VISANDO MANTER A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA SERVIDA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC, E EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (PORTARIA Nº 888/2021, CONAMA 357/2005 E CONAMA 430/201, conforme especificações constantes do anexo "A" deste edital**

**1.2. RELAÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | QUANT. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|--------|-------|----------------|---------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para atuação no controle e monitoramento da qualidade da água de um poço artesiano com fornecimento de materiais necessários e comodato de uma ETA – Estações de Tratamento de Água | 12     | Mês   | R\$ 2.350,00   | R\$ 28.200,00 |

**LEIA-SE:**

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS, VISANDO MANTER A CONTINUIDADE DAS**

1

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000  
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

**AÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA SERVIDA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC, E EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (PORTARIA Nº 888/2021), conforme especificações constantes do anexo "A" deste edital.**

### 1.2. RELAÇÃO DOS ITENS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | QUANT. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|--------|-------|----------------|---------------|
| 01   | <p>Contratação de empresa especializada para atuação no controle e monitoramento da qualidade da água de um poço artesiano com fornecimento de materiais necessários e comodato de uma ETA – Estações de Tratamento de Água.</p> <p>- <b>Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem (2 por mês) para Soluções Alternativas Coletivas,</b> para os padrões físico-químico (pH, cor, flúor, cloro e turbidez) e microbiológico (Coliformes Totais e Termotolerantes). Coletar "in loco" na frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo.</p> <p>- <b>Fornecer uma análise anual no mês de fevereiro, com os seguintes parâmetros:</b><br/>Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cianeto, cobre, Cromo, Mercúrio, Níquel, Nitrato, Selênio, Urânio, Acrilamida, Benzeno, Benzolapireno,</p> | 12     | Mês   | R\$ 2.350,00   | R\$ 28.200,00 |

2

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000  
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>Cloreto de Vinila,<br/>         Dicloroetano, Dicloroeteno,<br/>         Dicloroeteno (cis+trans),<br/>         Diclorometano, Di(2-<br/>         etilhexil) ftalato, Estireno,<br/>         Pentaclorofenol,<br/>         Tetracloroeto de Carbono,<br/>         Tetracloroeteno,<br/>         Triclorobenzenos,<br/>         Tricloroeteno, 2,4 D +2,4,5<br/>         T, Alaclor, Aldicarbe +<br/>         Aldicarbesulfona +<br/>         Aldicarbesulfóxido, Aldrin +<br/>         Dieldrin, Atrazina,<br/>         Carbendazim + benomil,<br/>         Carbofurano, Clordano,<br/>         Clorpirifós + clorpirifós-<br/>         oxon, DDT+DDD+DDE,<br/>         Diuron, Endossulfan (a,B e<br/>         sais), Endrin, Glifosato +<br/>         AMPA, Lindano,<br/>         Mancozebe, Metamidofós,<br/>         Metolacloro, Molinato,<br/>         Parationa Metílica,<br/>         Pendimentalina,<br/>         Permetrina, Profenofós,<br/>         Simazina, Tebuconazol,<br/>         Terbufós, Trifluralina,<br/>         Acidos haloacéticos total,<br/>         Bromato, Clorito, 2,4,6<br/>         Triclorofenol,<br/>         Trihalometanos total,<br/>         Acidos haloacéticos total,<br/>         Bromato, Clorito, 2,4,6<br/>         Triclorofenol,<br/>         Trihalometanos total,<br/>         Atividade alfa total,<br/>         Atividade beta total, Rádio-<br/>         226, Rádio-228, Alumínio,<br/>         Amônia (como NH3),<br/>         Cloreto, Cor aparente, 1,2<br/>         diclorobenzeno, 1,4<br/>         diclorobenzeno, Dureza<br/>         total, Etilbenzeno, Ferro,<br/>         Gosto e odor, Manganês,</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

3

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000  
 Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAIAL****Departamento de Compras e Licitações**

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| Monoclorobenzeno, Sódio, Sólidos dissolvidos totais, Sulfato, Sulfeto de hidrogênio, Surfactantes, Tolueno, Zinco, Xilenos.<br><br><b>- Apresentar até o 10º dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, acompanhadas do resumo do controle preenchido em modelo pré-definido conforme SISAGUA/MS.</b> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

Tendo em vista a alteração feita, conforme Artigo 55 § 1º da Lei 14.133/21, a nova data par abertura da licitação será dia 15/08/2024, iniciando a sessão às 08:30 através do Portal de Compras Públicas. Os demais itens deste edital permanecem inalterados. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas no site Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Goiás, nº 400, e-mail [pregao@paial.sc.gov.br](mailto:pregao@paial.sc.gov.br).

Paial/SC, 31 de julho de 2024.

**VOLNEI DIOGO DE PELEGRINI**  
Prefeito Municipal em exercício

# Palhoça

## PREFEITURA

### ATO Nº. 328/2024

Publicação Nº 6263499

ATO Nº. 328/2024.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 327 de 23 de julho de 2024, que Nomeou para o cargo de Assessor I, Nível DAS-IV, ISRAEL DOUGLAS DE JESUS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/07/2024.

Palhoça, SC, em 24 de julho de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS

Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 265/2024 - DL 60/2018

Publicação Nº 6262048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19D33110DEF9666FAF9779FFF557A50F825FDBE9

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 265/2024

Termo de Aditamento – ALTERAÇÃO

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 109/2018, firmado em 30/05/2018, com o Senhor ARTULINO SCHMITZ, representado por KABRAL ALUGUEL DE IMÓVEIS EIRELI

OBJETO: CLÁUSULA I – Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do LOCADOR do imóvel e alteração dos dados bancários objeto do Contrato de Locação nº 109/2018, conforme solicitação feita por meio do Processo Administrativo nº 41101/2024. CLÁUSULA II – Tendo em vista o Contrato de Administração de Imóveis pactuado entre ARTULINO SCHMITZ e KABRAL ALUGUEL DE IMÓVEIS EIRELI, passará a figurar como LOCADOR a KABRAL ALUGUEL DE IMÓVEIS EIRELI, que assumirá integralmente todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Locação nº 109/2018 e aditivos perante o LOCATÁRIO. CLÁUSULA III – A cláusula sexta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: "o pagamento do aluguel será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, através do depósito bancário:

Nome do Banco: Banco Itaú

Número: 341

Agência: 0289

Número da Conta: 16.401-4

Titularidade: Kabral Aluguel de Imóveis Eireli – CNPJ nº 08.267.945/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 60/2018

DATA: 25/07/2024.

Signatários: pelo Contratante,

LUIS CARLOS DUNKE

Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada,

KABRAL ALUGUEL DE IMÓVEIS LTDA

### PORTARIA Nº. 5389/2024

Publicação Nº 6263420

PORTARIA Nº. 5389/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4721 de 01 de agosto de 2023, que Concedeu Estágio Remunerado a MAYARA DA COSTA RODRIGUES, no cargo de Estagiário, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2024 a 30/07/2025.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2024.  
SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

**PORTARIA Nº. 5390/2024**

Publicação Nº 6263439

PORTARIA Nº. 5390/2024.

CLAUDIO MONTEIRO, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4614 de 01 de agosto de 2023, que Concedeu Estágio Remunerado a NATALIA VIEIRA MARTINS, no cargo de Estagiário, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2024 a 30/07/2025.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2024.  
CLAUDIO MONTEIRO  
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5392/2024**

Publicação Nº 6263447

PORTARIA Nº. 5392/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 5320 de 17 de julho de 2024, que Contratou por Tempo de Terminado o servidor RAMON ROBERTO MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período de 17/07/2024 a 17/07/2026, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2024.  
SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

# Palma Sola

## PREFEITURA

### DECRETO 300/2024

Publicação Nº 6263070

Decreto 300/2024, de 31 de julho de 2024  
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2194/2023, de 13 de dezembro de 2023

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R\$ 244.771,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais) para fazer face as despesas em diversas secretaris como segue:

#### 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 Secretaria de Administração  
2036 Manutenção/Ampliação/Instalação Informática e Telefonia  
150070000000 Recursos Ordinários  
34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 319,00

#### 04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE

04.001 Creches  
1026 Aquisição de Equipamentos Creches  
150010011001 Educação – Receitas e Transferências de Impostos  
34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 870,00  
04.004 Secretaria de Educação  
2011 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental  
150010011001 Educação – Receitas e Transferências de Impostos  
34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 1.082,00  
2011 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental  
171032101001 Educação – Transferências Especial dos Estados  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 47.500,00

#### 05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.003 Fundo Municipal de Saúde  
1017 Cnstrução/Ampliação/Reformas de Unidades de Saúde  
150010021002 Saúde – Receitas e Transferências de Impostos  
34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 155.000,00

#### 07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

07.001 Diretoria de Obras e Serviços Urbanos  
2079 Gestão, Manutenção da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos  
150070000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

#### 10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 Secretaria de Assistência Social  
2050 Alimentação do SCFV  
150070000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação das fontes de recurso 150070000000 – Recursos Ordinários, 150010011001 – Educação – Receitas e Transferências de Impostos. 150010021002 – Saúde – Receitas e Transferências de Impostos e Emendas Parlamentares do Estado para custeio da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Palma Sola SC, 16de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 31 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária Municipal de Planejamento.

## PORTARIA 611/2024

Publicação Nº 6261767

Portaria 611/2024, de 31 de julho de 2024

Delega Atribuições a Servidora Municipal, para responder pelas competências da Tesouraria Municipal relativas a Fundação Cultural de Palma Sola e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos I, VI, XXV e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município; tendo presentes razões de conveniência, oportunidade e interesse público,

Resolve:

Art. 1º. Fica delegado a Servidora Municipal, Fernanda Santolin Sganderla, exercente do Cargo Agente de Fiscalização Tributária, Nível AT-NM-3A, por este Ato Administrativo, passa a responder, como de fato e de direito responde, por delegação, por todas as atribuições abaixo relacionadas, com as seguintes atribuições, relativamente ao que compete a Fundação Cultural de Palma Sola – CNPJ nº.09.291.701/0001-90

- I – abrir e fechar contas;
- II – assinar e emitir cheques;
- III – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV - requisitar talonários de cheques;
- V - efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VI - efetuar depósitos e saques – conta corrente ou contas de aplicações, inclusive poupança.
- VII - efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- VIII - liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
- IX - receber, passar recibo e dar quitação;
- X - consultar contas e saldos de aplicações;
- XI – enfim, praticar todos e quaisquer atos bons, válidos e necessários para o fiel cumprimento desta delegação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art.32º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola em 31 de julho de 2024

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Elizete Terezinha Vissoto  
Secretario de Planejamento.

## PORTARIA 612/2024

Publicação Nº 6263088

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola  
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 612/2024, de 31 de julho de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Leidiane Andressa Baginski, portadora do CPF \*\*\*.731.029-\*\*, cargo de Professor Licenciatura Plena, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 31 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## **PORTARIA 613/2024**

Publicação Nº 6263089

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola  
Rua Francisco Zanutto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 613/2024, de 31 de julho de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Daiane Zimmermann Marques Appelt, portadora do CPF \*\*\*.837.209-\*\*, cargo de Agente de Saúde, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 31 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## **PORTARIA 614/2024**

Publicação Nº 6263093

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola  
Rua Francisco Zanutto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 614/2024, de 31 de julho de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Hayme Luiza Ribeiro Lenhardt, portadora do CPF \*\*\*.377.569-\*\*, cargo de Agente de Combate as Endemias, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 31 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## **PORTARIA 615/2024**

Publicação Nº 6263095

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola  
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 615/2024, de 31 de julho de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Jessica Cardoso Serpa, portadora do CPF \*\*\*.262.589-\*\*, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 31 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## **PORTARIA 616/2024**

Publicação Nº 6263096

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola  
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 616/2024, de 31 de julho de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Marines Siqueira dos Santos, portadora do CPF \*\*\*.113.389-\*\*, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 31 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto  
Secretária de Planejamento.

# Palmitos

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024 - PL Nº 110/2023

Publicação Nº 6262491

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 74/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: TITO SANGALLI & CIA. LTDA. Valor: 105.450,00. Vigência: Início: 31/07/2024. Término: 31/12/2024. Licitação: 110/2023 Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Assinante: DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 31 DE JULHO DE 2024.

### EXTRATOS - TERMOS DE COLABORAÇÃO

Publicação Nº 6263168

#### PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Termo de Colaboração: nº 22/2024. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA USO NO CLUBE. Entidade Beneficiada: CLUBE GRÊMIO ESPORTIVO E CULTURAL DE LINHA TONIOLI. Valor Total de R\$ 5.000,00. Vigência: 26/07/2024 a 26/07/2025. Palmitos-SC, 31/07/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Termo de Colaboração: nº 23/2024. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRA PARA FAZER MESAS E BANCOS PARA USO NA SEDE DA ENTIDADE. Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOA VONTADE. Valor Total de R\$ 18.191,00. Vigência: 26/07/2024 a 26/07/2025. Palmitos-SC, 31/07/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Termo de Colaboração: nº 24/2024. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA CASTRAÇÕES E ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS EMERGENCIAIS DE CÃES E GATOS. Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PALMITOS. Valor Total de R\$ 36.854,40. Vigência: 26/07/2024 a 26/07/2025. Palmitos-SC, 31/07/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Termo de Colaboração: nº 25/2024. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA FAZER BANCOS, MESAS E CAVALETES PARA USO NA SEDE DA ENTIDADE. Entidade Beneficiada: SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL 8 DE JULHO DE DIAMANTINA. Valor Total de R\$ 14.191,87. Vigência: 26/07/2024 a 26/07/2025. Palmitos-SC, 31/07/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Termo de Colaboração: nº 26/2024. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FUTEBOL PARA OS ATLETAS DO CLUBE. Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL INTERNACIONAL DE SANTA LÚCIA. Valor Total de R\$ 10.000,00. Vigência: 26/07/2024 a 26/07/2025. Palmitos-SC, 31/07/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Termo de Colaboração: nº 27/2024. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES. Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTAR E VIVER DO BAIRRO AURORA. Valor Total de R\$ 9.191,87. Vigência: 26/07/2024 a 26/07/2025. Palmitos-SC, 31/07/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

### PORTARIA Nº 390/2024

Publicação Nº 6262305

PORTARIA Nº 0390/2024 DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICO E DÁ DE 19 DE JULHO DE 2024 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

Designar, a partir da data supra, a Sra. DEBORA EUNICE POTTKER, no Cargo de Assistente Administrativo, Cargo de Carreira, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura, para responder pelo serviço de cadastramento e outros serviços relacionados com o INCRA, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração, sem qualquer acréscimo.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 19 de julho de 2024.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

### **PORTARIA Nº 391/2024**

Publicação Nº 6262313

PORTARIA Nº.0391/2024 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, com efeito retroativo a 12/07/2024, a Servidora Pública Municipal Sra. EMILY CRISTIANE SCHNEIDER EMRICH, no cargo de Professora / ACT, 10 horas semanais, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença Maternidade, pelo período de 120(cento e vinte) dias, conforme Art. 7º Inc. XVIII da Constituição Federal.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 19 de julho de 2024.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

### **PORTARIA Nº 393/2024**

Publicação Nº 6262349

PORTARIA Nº 0393/2024 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ DE 22 DE JULHO DE 2024 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir da data supra, o Servidor Público Municipal Sr. LUIS CARLOS DIETRICK, lotado no cargo de Diretor de Departamento/ CC, 40 horas semanais, junto à Secretaria municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 22 de julho de 2024.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

**PORTARIA Nº 394/2024**

Publicação Nº 6262357

PORTARIA Nº 0394/2024 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE 22 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE:**

Nomear, a partir da data supra, o servidor público municipal Sr. TEYLON ARIEL PFEIFER, para ocupar o cargo de Motorista, 40 horas semanais, aprovado no Concurso Público 001/2022, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, enquadrado no Regime Geral da Previdência Social, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração, conforme Lei Complementar Municipal.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 22 de julho de 2024.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário de Administração,  
Finanças e Planejamento.

**PORTARIA Nº 395/2024**

Publicação Nº 6262370

PORTARIA Nº 0395/2024 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ DE 29 DE JULHO DE 2024 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. Micheli Araldi Melo, lotada no cargo de Professora IV - Matemática / ACT, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 29 de julho de 2024.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

**PORTARIA Nº 396/2024**

Publicação Nº 6262375

PORTARIA Nº 0396/2024 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ DE 29 DE JULHO DE 2024 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. Ana Claudia Zanchi, lotada no cargo de Professora II / ACT, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 29 de julho de 2024.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

### **PORTARIA Nº 397/2024**

Publicação Nº 6262428

PORTARIA Nº.0397/2024 SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES  
DE 29 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Suspender, a partir da data supra, férias regulamentares da Servidora Pública Municipal Sra. ANDRESSA TRIACCA, no cargo Técnico Administrativo, 40 horas semanais, lotada junto à Secretária de Administração, Finanças e Planejamento, concedidas pela Portaria nº 0389/2024 de 16 de julho de 2024, sendo que os demais dias restantes, serão gozados conforme conveniência da Municipalidade.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 29 de julho de 2024.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

### **PORTARIA Nº 398/2024**

Publicação Nº 6262441

PORTARIA Nº 0398/2024 READAPTA E DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
DE 30 DE JULHO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Readaptar, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. Juliane Lorini Azevedo, admitida no cargo de Fiscal de Tributos, Obras, Postura e Vigilância Sanitária, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, de conformidade com os Artigos 27 e 28 da Lei Complementar nº011/2008, para exercer as funções inerentes ao cargo Auxiliar Administrativo, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

Designar, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. Juliane Lorini Azevedo, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal Agricultura, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 30 de julho de 2024.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024**

Publicação Nº 6262729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 579461F32ABD52C96CC4E1DAE23A638A5ECD62AB

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 53/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO. Data da entrega dos envelopes: 15/08/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 15/08/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br) e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Palmitos, 31 de julho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024**

Publicação Nº 6262726

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F84512DCED47AF2359A74C5746195C1133C9A4E

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 54/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE LOCAÇÃO DE ITENS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Data da entrega dos envelopes: 16/08/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 16/08/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br) e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Palmitos, 31 de julho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

# Passos Maia

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 52-2024

Publicação Nº 6261475

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 52/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: ALPHA TEXTIL LTDA

Objeto: JAQUETAS ANORAQUE PARA POLICIA MILITAR TAMANHO G AO XG CONFECÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Valor: O valor a ser pago à contratada será de R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos).

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2024.

Passos Maia, SC, 31 de julho de 2024.

Osmar Tozzo

Prefeito Municipal

### DECRETO 076 -2024 - REGULAMENTA A LEI 948-2024 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Publicação Nº 6262765

DECRETO Nº 076/2024 de 25 de julho de 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 948 de 30 de abril de 2024, que dispõe sobre a constituição do serviço de Inspeção Municipal - SIM e os procedimentos para acesso ao serviço de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos para comercialização, de origem animal e vegetal no município de Passos Maia e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Passos Maia, no exercício de suas obrigações e em conformidade com o inciso V do art. 62 da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 13.874/2019 e do art. 25 da Lei Municipal nº 948, de 30 de abril de 2024;

DECRETA:

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece o regulamento sobre a inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos para comercialização, de origem animal e vegetal, de acordo com a Lei Municipal nº 948 de 30 de abril de 2024, que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Município de Passos Maia.

§1º As atividades de que trata o caput serão de competência do Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Economico, ou outra que venha a substituí-la, em todo o território do Município de Passos Maia.

§2º As atividades de que trata o caput, de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos abrangidos por este Decreto, serão desenvolvidas em sintonia com o órgão de Saúde do Município no que couber, respeitadas as competências de cada órgão e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, evitando superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 2º Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I - Análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento, em laboratório próprio ou de terceiros, para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, ingredientes, insumos e produtos;

II - Análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado pelo órgão sanitário competente, em amostras colhidas por profissionais do Serviço de Inspeção Municipal;

III - Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.

IV - Animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V - Animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI - Espécies de caça: aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

VII - Auditoria: procedimento técnico-administrativo conduzido por profissionais do SIM, com o objetivo de avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados;

VIII - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

IX - Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênicos - sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade, inocuidade e integridade dos produtos de origem animal;

X - Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

XI - Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos

objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, de acordo com a legislação que regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

XII - Espécies de açougue: são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção sanitária;

XIII - Fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento dos requisitos previstos no presente Decreto e em normas complementares;

XIV - Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XV - Inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança sanitária, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XVI - Laboratório de controle oficial: laboratório próprio, ou laboratório público, ou privado credenciado, com capacidade para realizar análises, por métodos oficiais, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XVII - Legislação: atos normativos emitidos pelo município, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela inspeção municipal;

XVIII - Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XIX - Memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XX - Norma complementar:

ato normativo emitido em complemento a este Decreto, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XXI - Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XXII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XXIII - Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXIV - Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXV - Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXVI - Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que podem incluir BPF, PPHO ou outros programas adaptados ou equivalentes, reconhecidos pelo SIM;

XXVII - Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXVIII - Rastreabilidade: capacidade de detectar a origem e de seguir a movimentação de um produto de origem animal, durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXIX - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXX - Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde, ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXXI - Instalações: referem-se a toda a área, no que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas;

XXXII - Equipamentos: referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos;

XXXIII - Inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;

XXXIV - Destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;

XXXV - Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

XXXVI - Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXXVII - Desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXXVIII - Ingrediente: é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares;

XXXIX - Estabelecimento de produtos de origem animal: é qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, processados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e

seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte e o processamento artesanal de produtos de origem animal;

XXXX - Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, incluindo o processamento artesanal: é aquele de propriedade de produtores rurais ou empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedores individuais, de forma individual ou coletiva, localizado no meio rural ou em perímetro urbano, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispendo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, produtos de origem animal obtidos a partir de novos processos tecnológicos e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

- a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais), com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;
- b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/bubalinos/equinos) e outros grandes e médios animais, com produção máxima de 100 (cem) carcaças de carnes por mês;
- c) Estabelecimento fabricante de produtos cárneos, destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;
- d) Abatedouro frigorífico, beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos, anfíbios e crustáceos: com produção máxima de 10 (dez) toneladas de carnes por mês;
- e) Estabelecimento de beneficiamento ovos e granja avícola: com produção máxima de 5.000 dúzias/mês de ovos de galinhas e 20 (vinte mil) dúzias por mês de ovos de codornas;
- f) Estabelecimentos de beneficiamento dos produtos das abelhas: produção máxima de 20 toneladas por ano;
- g) Estabelecimentos de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de beneficiamento e industrialização de leite e derivados previstos no presente Decreto: com volume máximo de 1.000 litros de leite por dia.

§1º Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§2º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção prevista neste Decreto, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados, com adição ou não de produtos de origem vegetais, além de novos produtos de origem animal ou processos tecnológicos para desenvolvimento destes.

Parágrafo único. A inspeção a que se refere o caput deste artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal, em todo o território do município de Passos Maia.

Art. 4º A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal de Passos Maia, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Economico do Município de Passos Maia, poderá estabelecer parceria ou cooperação técnica com outros municípios, o Estado de Santa Catarina e a União e poderá participar de consórcio de municípios, para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI, do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA.

§2º Após a adesão do SIM ao SISBI/SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio interestadual, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º A coordenação e execução das atividades de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, deverá ser realizada por profissionais médico veterinário, fiscais sanitários e outros profissionais e auxiliares de inspeção, tantos quantos se fizerem necessários, concursados e legalmente habilitados, respeitando as devidas competências e a legislação vigente, com as atribuições e enquadramento definidos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Passos Maia.

§1º Os profissionais incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto devem possuir crachá de identificação funcional fornecido pelo Município, o qual deve ser exibido para se identificarem quando em exercício de suas funções.

§2º Os profissionais do SIM, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata este Decreto.

Art. 6º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada de forma permanente nos abatedouros durante o abate das diferentes espécies animais.

§2º Nos demais estabelecimentos definidos neste Decreto a inspeção será executada de forma periódica.

§3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida considerando o risco sanitário dos diferentes produtos, o resultado da avaliação do desempenho de cada estabelecimento, o volume de produção e o tipo de produto, de acordo com o que dispuserem em normas complementares baixadas pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Economico.

Art. 7º A inspeção sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

- I – Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados, dos produtos de origem animal e seus derivados;
- II - Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
- III - Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
- IV - Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- V - Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- VI - Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- VII - Verificação das informações sobre a rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- VIII - Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que

se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;

IX - Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

X - Organizar e manter disponíveis os registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

XI - Verificação da água de abastecimento;

XII - Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XIII - Verificação nas dependências dos estabelecimentos abrangidos por este Decreto, as condições dos animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - Verificar as fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XV - Verificar o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XVI - Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVII - Certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XVIII - Elaborar programas, planos e outros procedimentos complementares de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal; e

XIX - Elaborar normas complementares, em conjunto com outros segmentos conforme estabelecido neste Decreto, para a execução das ações de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal previstas neste Decreto.

Art. 8º A concessão da inspeção pelo SIM isenta os estabelecimentos, abrangidos por este Decreto, de qualquer outra ação de inspeção ou fiscalização industrial e sanitária, em produtos de origem animal.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e no trânsito, no que couber, quando for pertinente;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais de açougue previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

VIII - Nos estabelecimentos que desenvolvem, manipulem, acondicionem ou conservem novos produtos de origem animal ou processos tecnológicos para produtos de origem animal.

## CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 10. São princípios que orientam este Decreto:

- I - Os princípios da Constituição Federal;
- II - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente sem impor obstáculos desproporcionais para a formalização da agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal;
- III - Promover a inclusão produtiva com segurança sanitária, com especial atenção para a agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal;
- IV - Foco de atuação na qualidade dos produtos finais;
- V - Promover o processo educativo permanente e continuado para os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;
- VI - Harmonização de procedimentos para promover a formalização dos estabelecimentos e a segurança dos alimentos, incluindo a agroindústria de pequeno porte e processamento artesanal, considerando os costumes e os conhecimentos tradicionais; e
- VII - Atendimento aos preceitos estabelecidos na Instrução Normativa – IN nº 16/2015, ou outra legislação que venha a substituir.

Art. 11. São diretrizes deste Decreto:

- I - Transparência dos procedimentos de regularização;
- II - Atendimento às políticas públicas e programas de capacitação aos empreendedores, especialmente aos estabelecimentos de pequeno porte, de processamento artesanal e da produção de pequenas quantidades para venda exclusivamente direta ao consumidor, como forma de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, promover a segurança sanitária e a inclusão produtiva;
- III - Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos;
- IV - Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
- V - Proteção à produção artesanal e respeito às tecnologias tradicionais, a fim de preservar costumes, hábitos e conhecimentos tradicionais na perspectiva do multiculturalismo dos povos, comunidades tradicionais e agricultores familiares;
- VI - Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
- VII - Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
- VIII - Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais do Serviço de Inspeção e dos produtores para atendimento ao disposto neste Decreto.
- IX - O enfrentamento às atividades clandestinas de comércio de Produtos de Origem Animal deverá ser feito através de alternativas de Educação Sanitária tais quais: palestras, reuniões, materiais orientativos e explicativos, mídia e panfletagem dentro dos municípios consorciados.
- X - Aos estabelecimentos que produzirem, transportarem e/ou comercializarem produtos e/ou subprodutos de origem animal irregulares, sem registro no Serviço de Inspeção, será cabível denúncia ao SIM.
- XI - O mesmo canal citado anteriormente pode e/ou deve ser utilizado para denúncias em caso de constatação de fraudes.

**CAPÍTULO III - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 12. Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

- I – De carnes e derivados;
- II - De pescado e derivados;
- III - De ovos e derivados;
- IV - De leite e derivados;
- V - De produtos de abelhas e derivados;
- VI - De armazenagem;
- VII - De produtos de origem animal obtidos a partir de novos processos tecnológicos e seus derivados.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso VII, do artigo 12 do presente Decreto, a classificação dos estabelecimentos produtores, bem como exigências específicas serão avaliadas tecnicamente pelo SIM, considerando as disposições deste Decreto, bem como outros instrumentos estabelecidos pela legislação sanitária Federal e Estadual pertinente.

Art. 13. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- I - Abatedouro frigorífico;
- II - Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§2º Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 3º Os entrepostos de carnes e derivados em supermercado e similares o estabelecimento que recebe matéria-prima de produtos de origem animal e a submete a processamento que implique em alterações de sua composição química, com adição de temperos, como cloreto de sódio e condimentos naturais, para serem comercializados no próprio estabelecimento, ficam incluídos na classificação de unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos e em conformidade com normas específicas complementares.

Art. 14. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- I - Barco-fábrica;
- II – Abatedouro frigorífico de pescado;
- III – Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
- IV - Estação depuradora de moluscos bivalves.

§1º entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§2º Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescados e anfíbios e répteis, à recepção, à depuração, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§3º Entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização, incluída a unidade em pesque-e-pague, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§4º Entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 15. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- I – Granja avícola;
- II – Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos exclusivamente de produção própria destinada à comercialização direta, sendo permitida a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§2º Estabelecimento de beneficiamento de ovos e derivados é a unidade destinada à recepção, ovoscopia, classificação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de ovos ou de seus derivados, facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§3º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Art. 16. Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

- I - Granja Leiteira;
- II – Posto de refrigeração;
- III – Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
- IV - Queijaria

§1º Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§2º Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§3º Entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto,

facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§4º Entende-se por Queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, permitida a utilização de leite cru, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que caso não realize o processo completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 17. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e de matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, permitida a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§2º Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pelo SIM, que atendam às condições estabelecidas neste Decreto e em normas complementares.

§3º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto em normas complementares.

§4º É permitido o beneficiamento de produtos das abelhas nativas e de abelhas sem ferrão, respeitadas as características de cada produto e processo produtivo, com processos simplificados estabelecidos em normas complementares.

Art. 18. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I – Instalação de armazenagem de produtos de origem animal.

§1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações para realização de reinspeção.

§2º Nos estabelecimentos de que trata o §1º, não são permitidas as operações de manipulação, fracionamento, substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§3º Nos estabelecimentos de que trata o §1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal devidamente rotulados, para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

#### CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DOS ESTABELECEMENTOS

Art. 19. Para realizar comércio municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar registrados no SIM.

Parágrafo único. O Título de Registro é o documento emitido pelo SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 20. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro do estabelecimento no SIM e as atividades e os acessos serão independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria com os devidos cuidados e mecanismos para evitar contaminação cruzada, de acordo com avaliação do SIM.

Art. 22. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos os interessados devem apresentar requerimento de vistoria prévia, conforme modelo a ser disponibilizado pelo SIM.

§ 1º Após esse procedimento o SIM realizará vistoria prévia e emitirá laudo de vistoria do empreendimento, quando necessário, se verificada a necessidade de adequações nesta fase, antes da construção.

§2º Para aprovação do registro do estabelecimento outros documentos deverão ser apresentados pelos interessados:

I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, conforme modelo fornecido pelo SIM;

II - Licença Ambiental Prévia ou Única, emitida pelo órgão ambiental competente, ou comprovante de procedimento simplificado ou de dispensa de licenciamento, conforme normas ambientais do órgão competente;

III - Análise de viabilidade ou REGIN aprovado;

IV - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documento que comprove legalização fiscal e tributária do estabelecimento, próprio ou de uma figura jurídica à qual esteja vinculado;

V - Planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e fluxograma da produção;

VI - Memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra pragas e vetores, conforme modelo fornecido pelo SIM;

VII - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – Laudo de análises microbiológica e físico-química da água de abastecimento, para efeito do registro sanitário, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente, exceto para unidade móvel de extração de produtos de abelhas;

IX - Carteira ou atestado de saúde dos trabalhadores que manipulam os alimentos, fornecido por médico habilitado, renovado no período de 12 meses, inclusive para os novos trabalhadores que venham a participar do processo produtivo;

X - Termo de compromisso assinado pelo proprietário ou por representante legal do estabelecimento;

XI - Parecer sanitário do terreno emitido pelo profissional do SIM, quando necessário;

XII - Comprovante de responsabilidade técnica – RT, quando for necessário.

XIII - Apresentar documento da comprovação da participação dos manipuladores em capacitação em Boas Práticas de Fabricação - BPF de alimentos, com carga horária de no mínimo 20 horas, compreendendo conceitos e práticas de higiene, limpeza, qualidade sanitária e processamento adequado de alimentos. Os manipuladores indicados como responsáveis operacionais, deverão passar por capacitação com carga horária de no mínimo 40 horas, específica em BPF, com enfoque em práticas essenciais à obtenção de produtos seguros do ponto de vista sanitário.

§3º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno, indicando ajustes se necessários.

§4º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privados ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

§5º A agroindústria de pequeno porte poderá ter processo simplificado ou ser dispensada do licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente do órgão ambiental local.

§6º Onde não for constatada a potabilidade da água, será necessária a implementação de cloração da água de abastecimento, bem como outros procedimentos que se fizerem necessários.

§7º Após o estabelecimento estar registrado no SIM, deverá apresentar laudo de análises microbiológica da água de abastecimento com frequência estabelecida na legislação do SIM, exceto para unidade móvel de extração de produtos de abelhas.

§8º Para fins do disposto no inciso XIII, do §2º, a exigência será a apresentação de comprovação no ato de protocolo dos documentos para requerer o registro sanitário, no entanto, a critério do SIM poderá ser exigida a comprovação de curso de reciclagem sempre que necessário para os manipuladores que já possuem a capacitação, bem como deverá ser exigida a capacitação para novos manipuladores contratados após o requerimento do registro sanitário.

Art. 23. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo profissional habilitado responsável pela elaboração e conter:

I - Planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

II - Planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§1º As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. n

§2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º Tratando-se de agroindústria de pequeno porte, é dispensada a apresentação do memorial descritivo da construção, as plantas poderão ser substituídas por croquis, com layout elaborado pelo proprietário, ou por RT, ou por técnico do serviço de Assistência Técnica, pública ou privada.

Art. 24. O estabelecimento solicitante de aprovação do registro não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM.

Art. 25. Para a instalação do SIM o estabelecimento deverá implementar as Boas Práticas de Fabricação – BPF, Procedimentos Operacionais Padrão – POP, Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM e comprovação de capacitação em BPF dos manipuladores de alimentos e Manual de BPF.

Parágrafo único. A agroindústria de pequeno porte poderá implementar procedimentos simplificados de autocontroles, como PPHO, POP ou BPF, de acordo e proporcional com a quantidade de produtos processados, focando nos princípios de higiene e limpeza para a obtenção de produtos com segurança sanitária.

Art. 26. Finalizada a construção do estabelecimento e apresentados os documentos de acordo com este Decreto, será efetivado o registro da Inspeção, com parecer conclusivo autorizando o funcionamento do estabelecimento e concomitantemente será emitido o Título de Registro no SIM.

Parágrafo único. O Registro uma vez estabelecido terá validade enquanto o estabelecimento atender aos preceitos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares.

Art. 27. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses, poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Art. 28. O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de 2 (dois) anos será cancelado.

Art. 29. No caso de cancelamento do registro, será recolhida a rotulagem e os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 30. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nas dependências do estabelecimento registrado, só pode ser feita após o conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 31. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

§1º As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Decreto.

§2º Poderá ser autorizado pelo SIM, em caráter provisório por curto período pré-estabelecido, o funcionamento do estabelecimento sem que haja a total instalação de equipamentos, desde que assegurada a higiene, limpeza e segurança sanitária dos processos e produtos, a critério do SIM, considerando o risco sanitário.

Art. 32. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo prever, para isso, instalações e equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

§1º Os equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, poderão ser utilizados para o preparo de produtos que em sua composição principal não haja produtos de origem animal, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal.

§2º Não poderão constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção do SIM, nos produtos não abrangidos por esta Lei, os quais são de competência de outro órgão fiscalizador.

Art. 33. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§1º Os responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§2º Enquanto a transferência não se efetuar, o responsável em nome do qual esteja registrado o estabelecimento, continuará responsável pelas possíveis irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§3º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação ao novo responsável, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§4º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo responsável será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

## CAPÍTULO V - DAS INSTALAÇÕES, PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS

Art. 34. Os estabelecimentos deverão atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I - As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso

independente das demais áreas da indústria;

II – Vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado, podendo ser uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial de pequeno porte com até 10 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e acima de 10 (dez) trabalhadores sanitários/vestiários deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independente para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de fácil acesso.

III – Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte são dispensados de dispor de refeitório, sendo proibido o uso de dependências industriais para tal finalidade.

V – O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.

VI - Dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para as atividades previstas no estabelecimento;

VII - Dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VIII - Dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, sendo que na pequena agroindústria poderá ser na mesma sala de processamento, desde que devidamente isolada das operações, em armários fechados;

IX - Os produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas devem ser armazenados em locais adequados de acordo com a legislação vigente;

X - Gelo, quando necessário, de fabricação própria ou adquirido de terceiros, sendo que o gelo utilizado na conservação de produtos comestíveis, em contato direto com estes, deve ser produzido a partir de água potável;

XI - Laboratório adequadamente equipado, caso necessário, para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

Art. 35. As condições de instalações, procedimentos e equipamentos específicas para cada tipo de estabelecimentos definidos neste Decreto serão estabelecidas em normas complementares a serem publicadas pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

#### CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 36. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de beneficiamento e fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único. O estabelecimento deve aplicar controle dos processos de fabricação, adequado a cada tipo de unidade, o qual deve apresentar os registros auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 37. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§1º Nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.

§2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

§3º As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 38. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§1º O uso de substâncias para o controle de pragas é permitido nos locais adequados e mediante conhecimento e aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.

§2º É proibida a permanência de animais nos estabelecimentos.

Art. 39. Os trabalhadores envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os trabalhadores que trabalham em setores onde se manipula material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 40. A embalagem de produtos abrangidos por esta Lei deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente sobre a rotulagem.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma visível, contendo informações de rotulagem previstas no caput deste artigo.

Art. 41. Em toda a área industrial é proibida a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser definido o fluxo de trabalhadores das áreas de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 43. Os trabalhadores que trabalham no estabelecimento de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de carteira ou atestado de saúde fornecido por médico habilitado, renovada a cada 12 meses.

§1º Nos atestados de saúde de trabalhadores envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão "aptos a manipular alimentos".

§2º O trabalhador envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo a inocuidade.

§3º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o trabalhador só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 44. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis no estabelecimento, deverá usar uniformes de cor clara, em perfeito estado de higiene e conservação, como calça, jaleco, gorro, botas e touca ou boné cor clara tipo frigorífico e outros EPI de acordo com o necessário.

Art. 45. Freezer, câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houver, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 46. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos, podendo ser feito em local terceirizado.

Art. 47. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores permitidos pela legislação vigente, é obrigatória a limpeza e sanitização dos respectivos vasilhames para sua devolução.

#### CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 48. Os estabelecimentos sob Inspeção Municipal ficam obrigados a:

I - Cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Decreto e em normas complementares;

II - Fornecer os dados e informações de interesse do Serviço de Inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido ou em outro prazo definido pelo serviço de inspeção;

III - Dar aviso antecipado entre 12 e 48 horas, sobre a realização de trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

IV - Sempre que necessário, comunicar a escala de trabalho do estabelecimento, que conterà a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades exceto o abate de animais;

V - Manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

VI - Manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade e saída e destino dos produtos fabricados, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

VII - Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

VIII - Garantir o livre acesso de servidores do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Decreto;

IX - Realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desconformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;

X - Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam.

Art. 49. Quando cancelado o registro sanitário os materiais pertencentes ao SIM, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 50. No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 51. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção.

Art. 52. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção e destino.

§1º Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados a etiqueta lacre e o boletim de análises, para fins de verificação do serviço de inspeção.

§2º Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 53. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole implantados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo único. Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, POP, PPHO, APPCC quando pertinente, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM.

Art. 54. Os programas de autocontrole podem ser aplicados de forma simplificada nas agroindústrias de pequeno porte e de processamento artesanal, adequados e compatíveis com a pequena escala de produção.

Art. 55. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação pertinente.

Art. 56. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública;

II - Não tenham sido adulterados;

III - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e

IV - Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

#### CAPÍTULO VIII - PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

Art. 57. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo SIM, observado o que segue:

I - O órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em cada tipo de alimento e seus limites máximos de adição; e

II - O SIM adotará as normas brasileiras vigentes, sobre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.

§1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da Saúde e à autorização pelo SIM.

§2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 58. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Art. 59. É proibido o reaproveitamento de sal para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 60. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Art. 61. O SIM seguirá os padrões definidos em Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade - RTIQs instituídos em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária – MAPA.

Art. 62. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, em RTIQ ou em legislação vigente do Ministério da Agricultura – MAPA.

## CAPÍTULO IX - DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM E DA ROTULAGEM

### Seção 1 - Do registro dos produtos

Art. 63. Os produtos de origem animal comestíveis produzidos para fins de comercialização no Município de Passos Maia, devem ser registrados no SIM.

§1º O processo de registro dos produtos compreende o fornecimento de informações e documentos definidos neste Decreto.

§2º O registro de que trata o caput abrange informações sobre a formulação, o processo de fabricação e o rótulo dos produtos.

§3º Os estabelecimentos serão responsáveis pelas informações e documentos solicitados, bem como deverão atender a legislação vigente sobre a rotulagem.

§4º O procedimento de registro dos produtos poderá ser realizado em meio físico ou em sistema informatizado quando disponibilizado pelo SIM.

§5º As informações e os documentos referentes ao processo de registro serão avaliados para a concessão do registro de cada produto e o rótulo dos produtos não serão objetos de análise e aprovação prévia pelo SIM.

§6º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.

§7º São isentos do procedimento de registro definido neste artigo a pururuca e torresmo de carne de porco, farinha láctea, pólen apícola, própolis, apitoxina, pólen de abelhas sem ferrão, própolis de abelhas sem ferrão e outros produtos que poderão vir a serem dispensados pelo SIM, de acordo com legislação vigente e o nível de risco sanitário.

§8º Após o cumprimento pelo estabelecimento de todos os procedimentos definidos neste Decreto, o SIM emitirá documento relativo ao registro dos produtos.

Art. 64. No processo de registro, devem constar:

I – Matérias-primas e ingredientes com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II - Descrição das etapas de recepção de armazenamento de matérias-primas e ingredientes, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

III - Croqui do rótulo a ser utilizado.

Parágrafo único. Para registro podem ser exigidas informações ou documentações complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.

Art. 65. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, sendo que seu processo de fabricação e sua composição serão analisados e aprovados previamente pelo SIM.

§1º No processo de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no art. 64, o requerente deve apresentar ao SIM:

I – Proposta de denominação de venda do produto;

II – Especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;

III – Informações acerca do histórico do produto, quando existentes;

IV – Embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e

V – Literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto, ou similares, quando existente.

§2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I – A segurança e a inocuidade do produto;

II – Os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e

III – A existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 66. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 67. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Art. 68. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 69. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM, ou autorização quando pertinente.

### Seção 2 - Da embalagem

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes que confirmam a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes de vidros, e de outro material a critério do SIM, quando íntegros e higienizados, para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana, exceto para o envase de leite e iogurte.

Parágrafo único. É permitida a reutilização de caixas de papelão para segunda embalagem, exceto caixas utilizadas em produtos não comestíveis.

Art. 72. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis, de acordo com a avaliação do SIM.

### Seção 3 - Da Rotulagem

Art. 73. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 74. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo SIM, de acordo com o estabelecido neste Decreto, identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, seja quando forem destinados para venda para estabelecimentos de comercialização, seja quando enviados a outros estabelecimentos em que serão processados. §1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelévels, conforme legislação vigente.

§3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 75. A forma de indicação de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 76. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam e as informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 77. Além das exigências previstas neste Decreto e em legislação específica vigente do Ministério da Agricultura, os rótulos devem conter de forma clara e legível:

- I. Nome do produto;
- II. Nome empresarial, endereço e telefone do estabelecimento produtor;
- III. Carimbo oficial do SIM;
- IV. CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
- V. Marca comercial do produto, quando houver;
- VI. Prazo de validade e identificação do lote;
- VII. Lista de ingredientes, aditivos e coadjuvantes;
- VIII. Indicação do número de registro do produto no SIM;
- IX. Identificação do país de origem;
- X. Instruções sobre a conservação do produto;
- XI. Indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
- XII. Instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário;
- XIII. Identificação de consórcio de municípios, quando houver.
- XIV. Indicação de alérgicos.

§1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§2º No caso de terceirização da produção deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente.

§4º Nos casos de que trata o §3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

§5º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no SIM", em substituição à informação de que trata o inciso IX do caput.

Art. 78. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro, ou de alteração de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 79. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos, deve cumprir a legislação específica.

Art. 80. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da Saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 81. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no §1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 82. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput e observado o disposto no art. 80, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§2º Os parâmetros ou os critérios utilizados, mencionados no §1º, devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos no processo de registro.

§3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos §1º e §2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 83. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 84. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 85. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 86. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 87. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em legislação vigente.

§2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

Art. 88. Casos de designações de produtos não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.

Art. 89. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos e ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta lacre inviolável.

1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

§2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme legislação vigente.

Art. 90. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens. Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 91. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada em percentuais, na lista de ingredientes do produto, exceto quando formar parte de salmoura, xarope, caldo, molhos ou similares conforme declarados na lista de ingredientes.

§1º Ingredientes compostos, quando houver, devem ser declarados com os ingredientes que o compõem entre parênteses e em ordem decrescente.

§2º Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

§3º Quando se tratar de produtos de origem animal desidratados, concentrados, condensados ou evaporados, que necessitam de reconstituição para seu consumo através da adição de água, os ingredientes podem ser enumerados em ordem de proporção (m/m) no produto de origem animal reconstituído e deverá ser incluída a seguinte expressão: "Ingredientes do produto preparado segundo as indicações do rótulo".

Art. 92. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 93. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde que o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 94. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 95. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 96. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - Não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e

II - Conter a expressão "Proibida a venda fracionada."

## CAPÍTULO X - DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 97. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo SIM do Município de Passos Maia.

Art. 98. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial, cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

§1º O carimbo deve conter:

I - A expressão "Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico", na borda superior externa;

II - A palavra "Passos Maia-SC", na parte superior interna;

III - palavra "Inspeccionado", ao centro;

IV - O número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "Inspeccionado";

V - As iniciais "SIM", na borda inferior interna.

§2º As iniciais "SIM" significam "Serviço de Inspeção Municipal".

§3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

§4º Pode ser dispensado o uso da expressão "Unidade de Desenvolvimento Rural" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 99. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto ou em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas teteiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm<sup>2</sup> (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 100. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa do estabelecimento e/ou responsável em processo administrativo próprio.

Art. 101. Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspeccionados e fiscalizados pelo SIM devem obedecer às seguintes especificações, além de outras que poderão ser estabelecidas em normas complementares:

§ 1º Os carimbos a que se refere o caput serão em quatro formatos:

I - Modelo 1: em formato redondo, aplicado em produto de origem animal comestível.

II - Modelo 2: em formato quadrado, aplicado em produtos de origem animal não comestível.

III - Modelo 3: em formato retangular, aplicado para produtos de origem animal condenados.

IV - Modelo 4: em formato de losango, aplicado para produtos destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC), com uso das respectivas letras "E", "S", "C", "TF" ou "FC".

§ 2º Os carimbos obedecerão aos seguintes tamanhos:

I - Carcaças de grandes animais:

a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);

b) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

II - Carcaças de médios animais:

a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);

b) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

III - Para rótulos em gerais:

a) dimensões:

1) 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10 cm<sup>2</sup> (dez centímetros quadrados);

2) 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);

3) 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou

4) 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

b) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana.

§1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3, com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

§3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

## CAPÍTULO XI - DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 102. As matérias-primas, os produtos de origem animal, água e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade. Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais, que seguirá devidamente lacrada.

Art. 103. As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério do SIM, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas por instituições de pesquisa e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 104. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório e as demais devem ser utilizadas como contraprova, sendo que uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do SIM.

§2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir

a sua integridade física até que a amostra seja liberada pelo SIM, seja para comercialização, descarte ou análise de contraprova requerida.

§3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III - Se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção;

IV - Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e

V - Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§4º Para os fins do inciso II do § 3º considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 105. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento, para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 106. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 107. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 108. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data da ciência do resultado.

§1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§6º Na hipótese de que trata o § 5º deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM.

§8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 109. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.

§1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§2º Na hipótese de que trata o §1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

§3º No caso de agroindústria de pequeno porte e de processamento artesanal o substituto previsto no §1º poderá ser o próprio proprietário ou outra pessoa indicada por ele.

Art. 110. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§1º A contagem do prazo de que trata o caput será iniciada na data da cientificação oficial se esta ocorrer em dia útil, não o sendo, será iniciada no primeiro dia útil subsequente.

§2º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§3º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 111. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Parágrafo único. Na agroindústria de pequeno porte a coleta de amostras para análises poderá ser em períodos mais longos entre uma amostra e outra.

Art. 112. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 113. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.

Art. 114. Após o laudo da análise ser emitido, é responsabilidade do SIM realizar a validação do resultado bem como a decisão pelas ações necessárias em caso de não conformidade.

## CAPÍTULO XII - DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 115. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

Art. 116. Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos refrigerados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

§2º O transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados de agroindústria de pequeno porte e de processamento artesanal poderá ser em veículo sem equipamento gerador de frio, acondicionados em caixas com isolamento térmico, desde que mantenha a temperatura dos produtos estabelecida na legislação vigente, até a chegada ao destino.

§3º É proibido o transporte de pescado fresco a granel, que não estejam acomodados em caixas ou outros tipos de embalagens, com exceção das espécies de grande tamanho conforme critérios definidos SIM e de matéria-prima que seja oriunda diretamente do produtor ou pescador.

Art. 117. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados ou isentos de registro, têm livre comércio no território municipal, observadas:

- a) as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
- b) as demais exigências previstas neste Decreto e em legislação vigente.

#### CAPÍTULO XIII – PENALIDADES

Art. 118. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 119. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes graduações:

- a) para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;
- b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
- c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
- d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora ;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A, do Decreto do MAPA nº 9.013, de 29 de março de 2017.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017.

Art. 120. Os produtos apreendidos nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 508, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017 e perdidos em favor da União, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 121. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art.508 do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017, são consideradas:

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do caput do art. 496, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017;

II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do caput do art. 496, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017;

III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII e incisos XXXV a XXXVII do caput do art. 496, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017; e

IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV do caput do art. 496, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017;

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 510, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017.

Art. 122. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 508 (do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017), serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto;

- VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
- IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- § 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
- I - o infrator ser reincidente específico;
- II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
- III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
- IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
- V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
- VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
- VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
- VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
- § 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
- § 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
- § 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
- § 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
- § 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
- § 8º O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
- Art. 123. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
- § 1º A cassação do relacionamento será aplicada pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal na unidade da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado.
- § 2º A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
- Art. 124. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.
- Art. 125. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 508, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no art. 504, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017.
- § 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
- § 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989 .
- Art. 126. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 496, do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017, será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:
- I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
- II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal; IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
- V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
- VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
- VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
- VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
- X - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
- XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- XIII - prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
- XIV - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI.
- XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- XX - início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro
- XXI - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
- XXII - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
- XXIII - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XXIV - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 127. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 496 será aplicada, nos termos do disposto no art. 517, ambos do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017, quando o infrator:

I - embarçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VIII - fraudar documentos oficiais;

IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XIII - prestar ou apresentar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informações, declarações ou documentos falsos;

XIV - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e

XV - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 508 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 517 (ambos do do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017), sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embarço à ação fiscalizadora:

I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

II - expedição para o comércio internacional de produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal;

III - prestação ou apresentação ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

IV - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

V - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

VI - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao consumidor.

Art. 128. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embarço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 510 do Decreto da União nº 9.013, de 29 de março de 2017, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embarço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 129. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 130. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que

venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 131. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 128 e 129; ou

II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

#### CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 132. As normas sobre infrações, penalidades e do processo administrativo são as definidas na Lei Municipal nº 948, de 30 de abril de 2024 e em outras normas complementares.

Art. 133. O SIM deve atuar em conjunto com o órgão competente da Saúde do Município para o desenvolvimento de:

I - Ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e

II - Ações de educação sanitária.

Art. 134. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

Art. 135. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência com acesso exclusivo.

Art. 136. Os valores da taxa anual de inspeção nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal serão definidos e fixados em legislação específica.

Parágrafo único. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, terão tratamento diferenciado, no que se refere à cobrança de taxas do Serviço de Inspeção Municipal, desde que atendidas outras disposições legais.

Art. 137. A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico poderá publicar normas complementares necessárias para o funcionamento do SIM.

Art. 138. O SIM deve atuar em conjunto com órgãos competentes de sanidade animal, no âmbito de suas competências, no sentido de salvaguardar a saúde animal, a segurança sanitária e a saúde do consumidor.

§1º O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do Município de Passos Maia, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de inspeção sanitária, o SIM deverá notificar ao órgão competente responsável pela sanidade animal.

Art. 139. Fica instituída a Câmara de Inspeção Sanitária do Município de Passos Maia/SC junto ao Conselho de Desenvolvimento Rural do Município de Passos Maia, na forma do art. 13º da Lei Municipal 948, de 30 de abril de 2024, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§1º Na Câmara de Inspeção Sanitária deverão participar representantes do órgão municipal de desenvolvimento rural e agricultura, do órgão municipal de Saúde, dos agricultores, dos empresários urbanos ligados a atividades que envolvam a industrialização de produtos de origem animal ou produtos que estejam no escopo de fiscalização do SIM e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§2º A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, deverá regulamentar as demais normas de instalação e de funcionamento da Câmara de Inspeção Sanitária no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 140. A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no prazo de 180 dias, após a publicação deste Decreto deverá iniciar a implantação do sistema de informações, constituindo um banco de dados sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a alimentação e manutenção do sistema de informações sobre a inspeção sanitária do respectivo município.

Art. 141. O SIM proporcionará aos seus técnicos e outros servidores treinamento e capacitação em parceria com universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 142. Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Decreto e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Econômico, constantes no Orçamento do Município de Passos Maia/SC, de acordo com regulamentação específica.

Art. 143. O SIM seguirá os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) de produtos de origem animal, publicados pelo MAPA, no que couber, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 144. O SIM, quando couber e respeitado o que está estabelecido neste Decreto, poderá seguir as normas específicas de execução de inspeção industrial e sanitária previstas na legislação federal vigente.

Art. 145. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, através das diretrizes regulamentadas pelo Decreto Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Art. 146. As análises laboratoriais fiscais realizadas em amostras coletadas pelo Serviço de Inspeção Municipal serão custeadas pelos estabelecimentos.

Art. 147. Os estabelecimentos registrados no SIM, até a data de publicação deste Decreto, terão o prazo de até 2 (dois) anos para se adequarem ao estabelecido neste Decreto.

Art. 148. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Osmar Tozzo  
Prefeito Municipal

**DECRETO 077-2024 - RETIFICA IMÓVEIS POSTO DE SAUDE CANCELLI**

Publicação Nº 6263035

DECRETO Nº 077, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a retificação, unificação e desdobro dos lotes nº 13 e 14 da Quadra D, situados no Loteamento Cancelli, à Avenida Padre João Bottero no município de Passos Maia/SC, de propriedade de Município de Passos Maia.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a retificação dos lotes 13 e 14 de propriedade de Município de Passos Maia, matrículas nº 9.897 e 9.898, ambas do Livro nº 2, fls. 01 do Registro de Imóveis de Ponte Serrada/SC, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Florestal Maycon Gentil Polese CREA/SC 156.616-5, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas, conforme memorial descritivo:

## DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS RETIFICADOS:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.037.301,20 m. e E 393.868,14 m., situado no extremo norte do imóvel, deste, segue com azimute de 166°30'50" e distância de 47,66 m., confrontando neste trecho com o lote 12 de Antônio Abílio Mantovani (Mat. 8.009), até o vértice 02, de coordenadas N 7.037.254,86 m. e E 393.879,25 m.; deste, segue com azimute de 256°44'28" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com o lote 06 de Marinês Correa Neves Dolberth (Mat. 7.882), até o vértice 03, de coordenadas N 7.037.252,11 m. e E 393.867,57 m.; deste, segue com azimute de 256°44'28" e distância de 8,00 m., confrontando neste trecho com parte do lote 07 de Porfirio Alves dos Santos (Mat. 7.868), até o vértice 04, de coordenadas N 7.037.250,27 m. e E 393.859,78 m.; deste, segue com azimute de 346°30'35" e distância de 48,44 m., confrontando neste trecho com o lote 14 de Município de Passos Maia (Mat. 9.898), até o vértice 05, de coordenadas N 7.037.297,38 m. e E 393.848,48 m.; deste, segue com azimute de 78°58'56" e distância de 20,02 m., confrontando neste trecho com a Avenida Padre João Bottero, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.037.297,38 m. e E 393.848,48 m., situado no limite no extremo norte do imóvel, deste, segue com azimute de 166°30'35" e distância de 48,44 m., confrontando neste trecho com o lote 13 de Município de Passos Maia (Mat. 9.897), até o vértice 02, de coordenadas N 7.037.250,27 m. e E 393.859,78 m.; deste, segue com azimute de 256°44'28" e distância de 7,00 m., confrontando neste trecho com parte do lote 07 de Porfirio Alves dos Santos (Mat. 7.868), até o vértice 03, de coordenadas N 7.037.248,67 m. e E 393.852,97 m.; deste, segue com azimute de 256°44'28" e distância de 17,00 m., confrontando neste trecho com o lote 08 de Ivanir de Santi Mendonça (Mat. 7.868), até o vértice 04, de coordenadas N 7.037.244,77 m. e E 393.836,42 m.; deste, segue com azimute de 346°30'50" e distância de 49,38 m., confrontando neste trecho com a Rua O, até o vértice 05, de coordenadas N 7.037.292,79 m. e E 393.824,91 m.; deste, segue com azimute de 78°58'56" e distância de 24,02 m., confrontando neste trecho com a Avenida Padre João Bottero, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Unificação dos lotes 13 e 14 de propriedade de Município de Passos Maia, matrículas nº 9.897 e 9.898, ambas do Livro nº 2, fls. 01 do Registro de Imóveis de Ponte Serrada/SC, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Florestal Maycon Gentil Polese CREA/SC 156.616-5, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas, conforme memorial descritivo:

## DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS UNIFICADOS:

## SITUAÇÃO ATUAL

Lote urbano 14 da quadra D, com área de 1.173,84m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Cancelli, localizado no lado ímpar da Avenida Padre João Bottero esquina com a Rua O, de propriedade do Município de Passos Maia, segue sua descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.037.297,38 m. e E 393.848,48 m., situado no limite no extremo norte do imóvel, deste, segue com azimute de 166°30'35" e distância de 48,44 m., confrontando neste trecho com o lote 13 de Município de Passos Maia (Mat. 9.897), até o vértice 02, de coordenadas N 7.037.250,27 m. e E 393.859,78 m.; deste, segue com azimute de 256°44'28" e distância de 7,00 m., confrontando neste trecho com parte do lote 07 de Porfirio Alves dos Santos (Mat. 7.868), até o vértice 03, de coordenadas N 7.037.248,67 m. e E 393.852,97 m.; deste, segue com azimute de 256°44'28" e distância de 17,00 m., confrontando neste trecho com o lote 08 de Ivanir de Santi Mendonça (Mat. 7.868), até o vértice 04, de coordenadas N 7.037.244,77 m. e E 393.836,42 m.; deste, segue com azimute de 346°30'50" e distância de 49,38 m., confrontando neste trecho com a Rua O, até o vértice 05, de coordenadas N 7.037.292,79 m. e E 393.824,91 m.; deste, segue com azimute de 78°58'56" e distância de

24,02 m., confrontando neste trecho com a Avenida Padre João Bottero, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote urbano 13 da quadra D, com área de 961,00m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Cancelli, localizado no lado ímpar da Avenida Padre João

Bottero, distante 24,02m da esquina com a Rua O, de propriedade do Município de Passos Maia, segue sua descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.037.301,20 m. e E 393.868,14 m., situado no extremo norte do imóvel, deste, segue com azimute de 166°30'50" e distância de 47,66 m., confrontando neste trecho com o lote 12 de Antônio Abílio Mantovani (Mat. 8.009), até o vértice 02, de coordenadas N 7.037.254,86 m. e E 393.879,25 m.; deste, segue com azimute de 256°44'28" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com o lote 06 de Marinês Correa Neves Dolberth (Mat. 7.882), até o vértice 03, de coordenadas N 7.037.252,11 m. e E 393.867,57 m.; deste, segue com azimute de 256°44'28" e distância de 8,00 m., confrontando neste trecho com parte do lote 07 de Porfirio Alves dos Santos (Mat. 7.868), até o vértice 04, de coordenadas N 7.037.250,27 m. e E 393.859,78 m.; deste, segue com azimute de 346°30'35" e distância de 48,44 m., confrontando neste trecho com o lote 14 de Município de Passos Maia (Mat. 9.898), até o vértice 05, de coordenadas N 7.037.297,38 m. e E 393.848,48 m.; deste, segue com azimute de 78°58'56" e distância de 20,02 m., confrontando neste trecho com a Avenida Padre João Bottero, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

#### SITUAÇÃO APÓS A UNIFICAÇÃO

Lote urbano 13 e 14 da quadra D, com área de 2.134,84m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Cancelli, localizado no lado ímpar da Avenida Padre João Bottero esquina com a Rua O, de propriedade do Município de Passos Maia, segue sua descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.037.301,20 m. e E 393.868,14 m., situado no extremo norte do imóvel, deste, segue com azimute de 166°30'50" e distância de 47,66 m., confrontando neste trecho com o lote 12 de Antonio Abílio Mantovani, até o vértice 02, de coordenadas N 7.037.254,86 m. e E 393.879,25 m.; deste, segue com azimute de 256°44'28" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com o lote 06 de Marinês Correa Neves Dolberth (Mat. 7.882), até o vértice 03, de coordenadas N 7.037.252,11 m. e E 393.867,57 m.; deste, segue com azimute de 256°44'28" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com o lote 07 de Porfirio Alves dos Santos (Mat. 7.868), até o vértice 04, de coordenadas N 7.037.248,67 m. e E 393.852,97 m.; deste, segue com azimute de 256°44'28" e distância de 17,00 m., confrontando neste trecho com o lote 08 de Ivanir de Santi Mendonça (Mat. 7.877), até o vértice 05, de coordenadas N 7.037.244,77 m. e E 393.836,42 m.; deste, segue com azimute de

346°30'50" e distância de 49,38 m., confrontando neste trecho com a Rua O, até o vértice 06, de

coordenadas N 7.037.292,79 m. e E 393.824,91 m.; deste, segue com azimute de 78°58'56" e distância de 44,04 m., confrontando neste trecho com a Avenida Padre João Bottero, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum SIRGAS 2000, todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Fica autorizado o Desdobro dos lotes 13 e 14 de propriedade de Município de Passos Maia, matrículas nº 9.897 e 9.898, ambas do Livro nº 2, fls. 01 do Registro de Imóveis de Ponte Serrada/SC, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Florestal Maycon Gentil Polese CREA/SC 156.616-5, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas, conforme memorial descritivo:

#### DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS DO DESDOBRO.

#### SITUAÇÃO ATUAL

Lote urbano 13 e 14 da quadra D, com área de 2.134,84m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Cancelli, localizado no lado ímpar da Avenida Padre João Bottero esquina com a Rua O, de propriedade do Município de Passos Maia, segue sua descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.037.301,20 m. e E 393.868,14 m., situado no extremo norte do imóvel, deste, segue com azimute de 166°30'50" e distância de 47,66 m., confrontando neste trecho com o lote 12 de Antonio Abílio Mantovani, até o vértice 02, de coordenadas N 7.037.254,86 m. e E 393.879,25 m.; deste, segue com azimute de 256°44'28" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com o lote 06 de Marinês Correa Neves Dolberth (Mat. 7.882), até o vértice 03, de coordenadas N 7.037.252,11 m. e E 393.867,57 m.; deste, segue com azimute de 256°44'28" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com o lote 07 de Porfirio Alves dos Santos (Mat. 7.868), até o vértice 04, de coordenadas N 7.037.248,67 m. e E 393.852,97 m.; deste, segue com azimute de 256°44'28" e distância de 17,00 m., confrontando neste trecho com o lote 08 de Ivanir de Santi Mendonça

(Mat. 7.877), até o vértice 05, de coordenadas N 7.037.244,77 m. e E 393.836,42 m.; deste, segue com azimute de 346°30'50" e distância de 49,38 m., confrontando neste trecho com a Rua O, até o vértice 06, de coordenadas N 7.037.292,79 m. e E 393.824,91 m.; deste, segue com azimute de 78°58'56" e distância de 44,04 m., confrontando neste trecho com a Avenida Padre

João Bottero, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum SIRGAS 2000, todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

#### SITUAÇÃO APÓS O DESDOBRO

Lote urbano 13 e 14 "A" da quadra D, com área de 845,56m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Cancelli, localizado no lado ímpar da Avenida Padre João Bottero esquina com a Rua O, de propriedade do Município de Passos Maia, segue sua descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.037.301,20 m. e E 393.868,14 m., situado no extremo norte do imóvel, deste, segue com azimute de 166°30'50" e distância de 18,27 m., confrontando neste trecho com parte do lote 12 de Antonio Abílio Mantovani (Mat. 8.009), até o vértice 02, de coordenadas N 7.037.283,44 m. e E 393.872,40 m.; deste, segue com azimute de 256°30'50" e distância de 44,00 m., confrontando neste trecho com o lote 13 e 14 "B", até o vértice 09, de coordenadas N 7.037.273,18 m. e E 393.829,61

m.; deste, segue com azimute de 346°30'50" e distância de 20,17 m., confrontando neste trecho com a Rua O, até o vértice 10, de coordenadas N 7.037.292,79 m. e E 393.824,91 m.; deste, segue com azimute de 78°58'56" e distância de 44,04 m., confrontando neste trecho com Avenida Padre João Bottero, até o vértice 01; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr,

tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote urbano 13 e 14 "B" da quadra D, com área de 634,45m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Cancelli, localizado no lado ímpar da Rua O distante 20,17m da esquina com a Avenida Padre João Bottero, de propriedade do Município de Passos Maia, segue sua descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02, de coordenadas N 7.037.283,44 m. e E 393.872,40 m., situado no extremo norte do imóvel, deste, segue com azimute de 166°30'50" e distância de 12,84 m., confrontando neste trecho com parte do lote 12 de Antonio Abílio Mantovani (Mat. 8.009), até o vértice 03, de coordenadas N 7.037.270,95 m. e E 393.875,39 m.; deste, segue com azimute de 252°24'18" e distância de 44,11 m., confrontando neste trecho com o lote 13 e 14 "C", até o vértice 08, de coordenadas N 7.037.257,62 m. e E 393.833,34 m.; deste, segue com azimute de 346°30'50" e distância de 16,00 m., confrontando neste trecho com a Rua O, até o vértice 09, de coordenadas N 7.037.273,18 m. e E 393.829,61 m.; deste, segue com azimute de 76°30'50" e distância de 44,00 m., confrontando neste trecho com o lote 13 e 14 "A", até o vértice 02, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote urbano 13 e 14 "C" da quadra D, com área de 654,83m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Cancelli, localizado no lado ímpar da Rua O distante 36,17m da esquina com a Avenida Padre João Bottero, de propriedade do Município de Passos Maia, segue sua descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 03, de coordenadas N 7.037.270,95 m. e E 393.875,39 m., situado no extremo norte do imóvel, deste, segue com azimute de 166°30'50" e distância de 16,55 m., confrontando neste trecho com parte do lote 12 de Antonio Abílio Mantovani (Mat. 8.009), até o vértice 04, de coordenadas N 7.037.254,86 m. e E 393.879,25 m.; deste, segue com azimute de 256°44'28" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com o lote 06 de Marinês Correa Neves Dolberth (Mat. 7.882), até o vértice 05, de coordenadas N 7.037.252,11 m. e E 393.867,57 m.; deste, segue com azimute de 256°44'28" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com o lote 07 de Porfirio Alves dos Santos (Mat. 7.868), até o vértice 06, de coordenadas N 7.037.248,67 m. e E 393.852,97 m.; deste, segue com azimute de 256°44'28" e distância de 17,00 m., confrontando neste trecho com o lote 08 de Ivanir de

Santi Mendonça (Mat. 7.877), até o vértice 07, de coordenadas N 7.037.244,77 m. e E 393.836,42 m.; deste, segue com azimute de 346°30'50" e distância de 13,21 m., confrontando neste trecho com a Rua O, até o vértice 08, de coordenadas N 7.037.257,62 m. e E 393.833,34 m.; deste, segue com azimute de 72°24'18" e distância de 44,11 m., confrontando neste trecho com o lote 13 e 14 "B", até o vértice 03, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia - SC, 31 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

## **PORTARIA Nº 248 - CONTRATA JOZIEL GOMES DE GOIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

Publicação Nº 6262620

PORTARIA Nº 248, de 22 de julho de 2024.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, Considerando a necessidade de contratar servidores para suprir a demanda; Considerando a ordem de classificação da Chamada Pública n. 002/2023; Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias; Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o Senhor JOZIEL GOMES DE GOIS para o cargo de Motorista de Veículos Pesados ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir de 22 de julho de 2024.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/22 de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário

Passos Maia SC, em 22 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER  
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

### **PORTARIA Nº 251 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A EDSON RODRIGO DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

Publicação Nº 6262623

PORTARIA Nº 251, de 23 de julho de 2024.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO TRANSITÓRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o servidor, além das atividades e ou funções correspondentes ao cargo que está lotado, passou a ser Responsável pelo Programa de Ecoterapia junto a secretaria de saúde do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de função transitória de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, ao servidor EDSON RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 9577, ocupante do Emprego Público de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposto no artigo 35, da Lei Complementar nº 073, de 25 de outubro de 2022, a partir 08 de julho de 2024, a partir 08 de julho de 2024.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Passos Maia SC, em 23 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER  
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

### **PORTARIA Nº 255 - CONCEDE FÉRIAS A JONAS DAL PIAN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Publicação Nº 6261634

PORTARIA Nº 255, de 29 de julho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor e o pedido protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento sob nº 5221/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor JONAS DAL PIAN, matrícula nº 11313, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, a serem gozadas de 29/07/2024 a 12/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 29 de julho 2024.

OSMAR TOZZO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em

observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER  
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

### **PORTARIA Nº 256 - EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ANGELICA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Publicação Nº 6261635

PORTARIA Nº 256, de 30 de julho de 2024.

“EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento entregue pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, protocolo nº 5225/2024.

RESOLVE:

Art. 1

º EXONERAR a pedido a servidora ANGELICA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 11291, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir do dia 30 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 30 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER  
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

### **PORTARIA Nº 257 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A ANGELA MARIA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Publicação Nº 6262626

PORTARIA Nº 257, de 31 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Cleverson Lara Martins, CRM/SC 7754, no dia 16/07/2024, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora ANGELA MARIA RODRIGUES, matrícula 11369, ocupante do cargo de Professor ACT, lotada junto à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, pelo período de 16/07/2024 a 13/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 31 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER  
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 258 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A GLECI DE AVILA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Publicação Nº 6262628

PORTARIA Nº 258, de 31 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Matheus Beal Abatti, CRM/SC 24709, no dia 30/07/2024, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 180 (cento e oitenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora GLECI DE ÁVILA PIRES, matrícula nº 10393, servidora pública municipal, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, pelo período de 30/07/2024 a 25/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 31 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER  
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 259 - CONCEDE FÉRIAS A ELISIANE FREITAS DENARDIN BORTOLINI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Publicação Nº 6262629

PORTARIA Nº 259, de 31 de julho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da mesma sob protocolo nº 5226/2024 junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora ELISIANE DE FREITAS DENARDIN BORTOLINI, servidora pública municipal, matrícula nº 9046, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 15/03/2022 a 14/03/2023, para serem gozadas do dia 15/07/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 31 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER  
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 260 - EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARCELI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Publicação Nº 6266111

PORTARIA Nº 260, de 31 de julho de 2024.

“EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento entregue pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, protocolo nº 5227/2024.

RESOLVE:

Art. 1

º EXONERAR a pedido a servidora MARCELI DA SILVA, ocupante do cargo de Monitor de Creche ACT, matrícula nº 11486, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 31 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER  
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

## CÂMARA MUNICIPAL

## TERMO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 6261886



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Passos Maia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 05/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA/SC, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.894.220/0001-22, com endereço a Avenida Ângelo Tirelli, nº 141, Centro, no Município do Passos Maia/SC, por intermédio do seu Presidente Neimar Luiz Nervis, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDRÉ DOS SANTOS, *inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.093.175/0001-54, sediado na Estrada Ass. Sapateiro, s/n, interior em Passos Maia/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por André dos Santos, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 04/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolve expedir a presente apostila para SUSPENSÃO mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIA DIGITAL, INFORMATIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSMISSÃO DA SESSÃO PÚBLICA AO VIVO NAS REDES SOCIAIS, REPORTAGEM, ATRAVÉZ DE SITE/PORTAL PRÓPRIO DE NOTÍCIAS DIGITAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E AÇÕES RELACIONADAS À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA/SC, conforme descrição e quantidades descritas no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | VALOR UNITARIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|--------|-------|--------------------|-----------------|
| 1    | DIVULGAÇÃO EM PORTAL PRÓPRIO NA INTERNET E REDE SOCIAL DO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, DOS VÍDEOS INSTITUCIONAIS A SEREM PRODUZIDOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA, DESTACANDO PROJETOS. REALIZAR TRANSMISSÕES AO VIVO SOB DEMANDA EM PORTAL PRÓPRIO NA INTERNET E REDE SOCIAL DO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, EM ÁUDIO VISUAL (AO VIVO), VINCULAR AS NOTÍCIAS, ENTREVISTAS E CONTEÚDOS JORNALÍSTICOS, PRODUZIDOS PARA O PODER | 12     | Meses | 990,00             | 11.880,00       |

Avenida Ângelo Tirelli, nº 141 – Fone/Fax: 0\*\*49 3437 0146 – CEP: 89687-000 – Passos Maia – SC  
CNPJ: 11.894.220/0001-22 – E-mail: [camara@passosmaia.sc.gov.br](mailto:camara@passosmaia.sc.gov.br)  
Site: [www.camarapassosmaia.sc.gov.br](http://www.camarapassosmaia.sc.gov.br)



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Passos Maia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
|  | <p>LEGISLATIVO, (INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE MINUTOS), SUPRINDO INTERESSE PÚBLICO E GERANDO MAIOR TRANSPARÊNCIAS DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL; TRANSMITIR, SIMULTÂNEO, AO VIVO NO FACEBOOK E INSTAGRAM OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA, COM NO MÍNIMO 2 FILMADORAS PROFISSIONAIS E EQUIPE DE 2 PESSOAS QUALIFICADAS, TODAS AS TRANSMISSÕES DEVEM SER GRAVADAS EM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4K DE VÍDEO (ÁUDIO COM QUALIDADE SUPERIOR A 128KBPS) E ENCAMINHADAS, ATRAVÉS DE PERIFÉRICO EXTERNO, PARA ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA/SC.</p> |  |  |  |  |
| <p><b>Valor total R\$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais).</b></p> |   |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO**

2.1. Em razão da vedação expressa contida na resolução nº 23.735/24 do TCE e Art. 73 da Lei Eleitoral nº 9.504/1997, suspendemos temporariamente o contrato nº 05/2024, pois a integralidade do serviço não pode ser executada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. Fica suspensa a execução dos serviços, pelo período eleitoral, a partir de 05/07/2024 até 06/10/2024.

3.2. Para a retomada dos serviços, objeto do Contrato 05/2024, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo de Suspensão, ficando dispensada a celebração de novo Contrato para essa finalidade.

=====

Avenida Ângelo Tirelli, nº 141 – Fone/Fax: 0\*\*49 3437 0146 – CEP: 89687-000 – Passos Maia – SC  
 CNPJ: 11.894.220/0001-22 – E-mail: [camara@passosmaia.sc.gov.br](mailto:camara@passosmaia.sc.gov.br)  
 Site: [www.camarapassosmaia.sc.gov.br](http://www.camarapassosmaia.sc.gov.br)



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Passos Maia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

4.1. Em razão da suspensão integral dos serviços, fica suspenso o pagamento dos valores contratados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicia

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Passos Maia/SC, 31 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
NEIMAR LUIZ NERVIS  
Presidente

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ DOS SANTOS  
Contratado

---

Avenida Ângelo Tirelli, nº 141 – Fone/Fax: 0\*\*49 3437 0146 – CEP: 89687-000 – Passos Maia – SC  
CNPJ: 11.894.220/0001-22 – E-mail: [camara@passosmaia.sc.gov.br](mailto:camara@passosmaia.sc.gov.br)  
Site: [www.camarapassosmaia.sc.gov.br](http://www.camarapassosmaia.sc.gov.br)

# Penha

## PREFEITURA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - FMS

Publicação Nº 6261901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7920D4214BD34510F36D8C14C94CC1E6B7B1E134

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - FMS

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em pediatria para o pronto atendimento 24 horas do Município de Penha, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme requisição ao compras nº 590/2024.

Início de Entrega das Propostas: 31/07/2024 às 13:00h.  
Término do Recebimento das Propostas: 14/08/2024 às 07:55h.  
Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/08/2024 às 08:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovená Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 194, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 07h às 13h.

Penha/SC, 31 de julho de 2024.  
Sidnei Maurício de Souza Júnior  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 2136/2024

Publicação Nº 6262058

PORTARIA N.º 2.136/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JOSIANE MARIA BORGES, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 2137/2024**

Publicação Nº 6262059

PORTARIA N.º 2.137/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ALEXANDRA DARCI FRANCISCO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, na condição de PCD, para ocupar o cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 2138/2024**

Publicação Nº 6262060

PORTARIA N.º 2.138/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. MARCELO MARQUES PEREIRA, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, na condição de PCD, para ocupar o cargo de GARI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 05/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 2139/2024**

Publicação Nº 6262063

PORTARIA N.º 2.139/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ALINE DOS SANTOS, servidora efetiva, matrícula nº 11905-3, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "PROFESSORA MARA LUCIA DE SOUZA MELO" da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

Publicação Nº 6261540

### TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo 03/2024

Vistos, relatados etc..., os presentes autos, verifiquei que:

Foi instaurada Processo Administrativo através da Portaria nº 2216/2023 com objetivo de apurar os fatos relatados no protocolo 1 doc 15393/2023.

Ainda, para esclarecimento dos fatos foi verificado que se trata de relatos ocorridos de assédio sexual do professor Sidney Palhano de Jesus, professor efetivo da rede municipal de ensino.

É o relatório.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar o caso de assédio sexual do professor Sidney Palhano de Jesus, professor efetivo da rede municipal de ensino.

Para melhor compreensão dos fatos foi convocada a diretora da escola Sandra Maria Pereira, Walquiria Jacinta Germano Gomes, Thyrciane Feitosa de Santa da Costa, Adriana Cristina Nascimento e Sidney Palhano de Jesus.

Inicialmente, insta salientar que, aqui, não se objetiva analisar a conduta do indiciado enquanto profissional, o que foi reiteradamente citado na Defesa por ele apresentada, uma vez que não há qualquer indício de que não houve dedicação ao ensino e à comunidade escolar, conforme, inclusive, relatos tidos nas oitivas das Diretoras das Unidades Escolares e da Secretária da Educação.

Aqui, entretanto, se objetiva a análise minuciosa de graves fatos narrados, confirmados, confessados e registrados pelas partes, que versam sobre condutas incongruentes com a ética profissional educacional, fere os princípios da administração pública, enquadra-se em conduta típica penal e ímproba e, ainda, ofende a moral de adolescente em tenra idade.

Após a oitiva das testemunhas convocadas, não restou dúvidas acerca do envolvimento sexual entre docente e discente, cuja relação começou com o oferecimento de caronas em ambiente escolar, prontamente evoluindo para lascívia e toques físicos, conforme não só o alegado pela vítima, mas também confirmado pelo indiciado, veiculado em mídia municipal e presente dentro do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Conselho Tutelar).

Acerca da tipificação da conduta, como compreendido e delineado pela atual comissão, inclusive no Termo de Indiciamento, há a previsão explícita no Artigo 216-A do Código Penal, em virtude da clara relação de poder entre o indiciado, que é professor, e a assediada, que é aluna. Nesse sentido, é relevante destacar a argumentação apresentada por Luiz Regis Prado de que, na relação de poder, elemento normativo do tipo, não se requer uma carreira profissional, mas sim uma relação de autoridade, de influência, de respeito e até mesmo de temor reverencial, tal como a estabelecida entre professor e aluno em sala de aula.

Por seu turno, o Superior Tribunal de Justiça é recorrente no reconhecimento de assédio sexual na relação docente-discente, visando a punição daquele que se prevalece de sua autoridade moral e intelectual para auferir quaisquer vantagens, ou obtenção, de ato de natureza sexual, pois o vínculo de confiança e admiração criado entre as dadas partes implica inegável superioridade, conforme podemos ver na jurisprudência:

RECURSO ESPECIAL. ASSÉDIO SEXUAL. ART. 216-A, § 2º, DO CP. SÚMULA N. 7 DO STJ. NÃO APLICAÇÃO. PALAVRA DA VÍTIMA. HARMONIA COM DEMAIS PROVAS. RELAÇÃO PROFESSOR-ALUNO. INCIDÊNCIA. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Não se aplica o enunciado sumular n. 7 do STJ nas hipóteses em que os fatos são devidamente delineados no voto condutor do acórdão recorrido e sobre eles não há controvérsia. Na espécie, o debate se resume à aplicação jurídica do art. 216-A, § 2º, do CP aos casos de assédio sexual por parte de professor contra aluna. 2. O depoimento de vítima de crime sexual não se caracteriza como frágil, para comprovação do fato típico, porquanto, de acordo com a jurisprudência deste Tribunal Superior, a palavra da ofendida, nos delitos sexuais, comumente praticados às ocultas, possui especial relevância, desde que esteja em consonância com as demais provas que instruem o feito, situação que ocorreu nos autos. 3. Insere-se no tipo penal de assédio sexual a conduta de professor que, em ambiente de sala de aula, aproxima-se de aluna e, com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, toca partes de seu corpo (barriga e seios), por ser propósito do legislador penal punir aquele que se prevalece de sua autoridade moral e intelectual - dado que o docente naturalmente suscita reverência e vulnerabilidade e, não raro, alcança autoridade paternal - para auferir a vantagem de natureza sexual, pois o vínculo de confiança e admiração criado entre aluno e mestre implica inegável superioridade, capaz de alterar o ânimo da pessoa constrangida. 4. É patente a aludida "ascendência", em virtude da "função" desempenhada pelo recorrente - também elemento normativo do tipo -, devido à atribuição que tem o professor de interferir diretamente na avaliação e no desempenho acadêmico do discente, contexto que lhe gera, inclusive, o receio da reprovação. Logo, a "ascendência" constante do tipo penal objeto deste recurso não deve se limitar à ideia de relação empregatícia entre as partes. Interpretação teleológica que se dá ao texto legal. 5. Recurso especial conhecido e não provido.

No caso em questão, a comissão apurou que após a instrução probatória realizada com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e apensada aos autos, foram suficientes para comprovar o acontecimento dos fatos imputados ao servidor, conforme os fundamentos constantes na parte de mérito deste relatório.

À vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames da Lei Municipal 3.254/2011, bem o Artigo 127, inciso III da Lei 8.112/90, este Colegiado manifesta-se pela RESPONSABILIZAÇÃO do servidor Sidney Palhano de Jesus, considerando comprovada a prática dos atos imputados ao servidor, levando à aplicabilidade da pena de DEMISSÃO por ter infringido os termos do Art. 482, alínea b da CLT, Art. 216-A do Código Penal e, ainda, os dispositivos da Lei 8.112/1990

Desta forma, em razão do aludido acima, ACOELHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, onde deverá o presente Processo Administrativo Disciplinar ser encaminhado ao Ministério Público, o servidor deverá ser demitido e a Secretária Municipal de Educação deverá ser oficiada para cumprimento no disposto do Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual em âmbito municipal, criando estratégias efetivas de prevenção e responsabilização.

Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.

Cumpra-se.

Publica-se.

Penha, 23 de maio de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Termo de Julgamento na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro

Sidnei Mauricio de Souza Junior

Secretário de Administração e finanças

# Peritiba

## PREFEITURA

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 195/2024, AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

Publicação Nº 6262045

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
Resumo de Aviso Dispensa de Licitação

#### Dados do Processo Licitatório:

O Município de Peritiba torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso II c/c c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Processo de Licitação n. 195/2024 – Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica n. 28/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de porta retrato destinados a entrega durante a realização do "Encontro da Pessoa com Deficiência do Município de Peritiba", que acontecerá no dia 22 de agosto de 2024, para as pessoas que participam das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Assistência Social do Município.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2024 às 08h30.

LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 07/08/2024 às 08h30.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico [compras@peritiba.sc.gov.br](mailto:compras@peritiba.sc.gov.br) no prazo supracitado. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico.

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br> e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail [compras@peritiba.sc.gov.br](mailto:compras@peritiba.sc.gov.br).

Peritiba – SC., 31 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 196/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 76/2024

Publicação Nº 6263044

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F248CE9A07927289A0197DEC07F6740D9291778

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
Resumo de Inexigibilidade de Licitação

#### Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação n. 196/2024 – Inexigibilidade de Licitação n. 76/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o pagamento de inscrição para o "Curso de Controladoria Aplicada ao Setor Público", a realizar-se nos dias 19 e 20 de agosto de 2024, Módulo III e nos dias 05 e 06 de setembro de 2024, Módulo IV, na cidade de Chapecó, Santa Catarina.

Dados do Contratado: PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA, CNPJ n. 16.457.852/0001-42 - Data da Contratação: 31/07/2024 – VALOR: R\$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais). Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 14.133/2021, CAPUT.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):  
7F248CE9A07927289A0197DEC07F6740D9291778

Peritiba – SC., 31 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 24/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024- FMS**

Publicação Nº 6262540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19818BB3B49A21B38BF2E963738F3CCFE300C572

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 24/2024 – Inexigibilidade de Licitação n. 10/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e revisão da Câmara de Vacinas, patrimônio n. 3642, pertencente a Secretaria de Saúde do Município.

Dados do Contratado: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n. 04.470.103/0001-76 - Data da Contratação: 31/07/2024.

Valor: R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais).

Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 14.133/2021 o inciso I do artigo 74.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):  
19818BB3B49A21B38BF2E963738F3CCFE300C572

Peritiba – SC, 31 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 196/2024, IL N.76/2024**

Publicação Nº 6263060

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Objeto: A presente licitação tem por objeto o pagamento de inscrição para o "Curso de Controladoria Aplicada ao Setor Público", a realizar-se nos dias 19 e 20 de agosto de 2024, Módulo III e nos dias 05 e 06 de setembro de 2024, Módulo IV, na cidade de Chapecó, Santa Catarina.

PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA, CNPJ n. 16.457.852/0001-42, VALOR: R\$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 196/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 76/2024.

Peritiba – SC., 31 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 24/2024, IL N.10/2024- FMS**

Publicação Nº 6262545

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e revisão da Câmara de Vacinas, patrimônio n. 3642, pertencente a Secretaria de Saúde do Município.

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n. 04.470.103/0001-76, VALOR: R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais).

Paulo Jose Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o Processo de Licitação n. 24/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 10/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

Peritiba – SC., 31 de julho de 2024.

PAULO JOSE DEITOS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 196/2024, IL N.76/2024**

Publicação Nº 6263072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F248CE9A07927289A0197DEC07F6740D9291778

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 196/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 76/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o pagamento de inscrição para o "Curso de Controladoria Aplicada ao Setor Público", a realizar-se nos dias 19 e 20 de agosto de 2024, Módulo III e nos dias 05 e 06 de setembro de 2024, Módulo IV, na cidade de Chapecó, Santa Catarina.

PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA, CNPJ n. 16.457.852/0001-42, VALOR: R\$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):  
7F248CE9A07927289A0197DEC07F6740D9291778

Peritiba – SC., 31 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 24/2024, IL N.10/2024- FMS**

Publicação Nº 6262548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19818BB3B49A21B38BF2E963738F3CCFE300C572

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Paulo Jose Deitos, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o Processo de Licitação n. 24/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 10/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e revisão da Câmara de Vacinas, patrimônio n. 3642, pertencente a Secretaria de Saúde do Município.

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n. 04.470.103/0001-76, VALOR: R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):  
19818BB3B49A21B38BF2E963738F3CCFE300C572

Peritiba – SC., 31 de julho de 2024.

PAULO JOSE DEITOS  
Prefeito Municipal

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 114/2024

Publicação Nº 6261905

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 114/2024  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2019, CONVOCA a seguinte candidato aprovado no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

| CPF            | NOME DO CANDIDATO             | CARGO<br>(Regime Estatutário) |
|----------------|-------------------------------|-------------------------------|
| XXX.571.669-90 | Silvestre José curuca volpato | ENGENHEIRO CIVIL              |

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 15 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

- Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
- Parcial de Urina;
- Raio-X do Tórax P.A e perfil;
- Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar;
- ECG – eletrocardiograma com laudo;

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, o candidato deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

- formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
- formulário de não incursão em pena de demissão e/ou destituição de cargo público, não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Certificado de Reservista;
- Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
- Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira nacional do S.U.S;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento e RG do(s) filho(s);
- Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
- Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
- 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
- Comprovante de registro no conselho da classe.

Analisados os exames e sendo o candidato considerado apto, o mesmo será, então, nomeado para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 31 de Julho de 2024.

GILBERTO CHIARANI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 115/2024**

Publicação Nº 6263050

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 115/2024  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2022, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

| CPF            | NOME DO CANDIDATO                | CARGO<br>(Estatutário)                                   |
|----------------|----------------------------------|--|
| XXX.201.979-15 | VERONI DE FATIMA BORSOI MARTELLI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – 20HRS |

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 15 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

- Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
- Parcial de Urina;
- Raio-X do Tórax P.A e perfil;
- Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar;
- ECG – eletrocardiograma com laudo;

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

- formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
- formulário de não incursão em pena de demissão e/ou destituição de cargo público, não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Certificado de Reservista;
- Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
- Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira nacional do S.U.S;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento e RG do(s) filho(s);
- Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
- Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
- 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 31 de julho de 2024.

GILBERTO CHIARANI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL Nº 002/2024**

Publicação Nº 6261720

**EDITAL Nº 002/2024**

Dispõe sobre as inscrições para o Programa de Concessão de Bolsa de Estudos previsto na Lei Municipal Nº 1.200/06 de 22 de março de 2006, e o Decreto Nº 5.814 de 03 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunica que encontram-se abertas as inscrições referente ao segundo semestre de 2024 para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos aos estudantes residentes no Município de Pinheiro Preto/SC, na forma que dispõe a Lei Municipal Nº 1.200, de 22 de março de 2006 e o Decreto Nº 5.814 de 03 de março de 2023.

**1 DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS**

1.1. As inscrições referentes ao segundo semestre de 2024 serão realizadas exclusivamente de forma online, no período de 31 de julho a 13 de agosto de 2024, através do portal Municipal <https://www.pinheiropreto.sc.gov.br/>, na aba "Bolsa de Estudos 2º Semestre 2024".

0.2 Os estudantes que foram beneficiados com a bolsa de estudo municipal em outros editais deverão proceder com uma nova inscrição, conforme o Item 1.1.

0.3 O Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo é destinado apenas para estudantes que residem no Município de Pinheiro Preto/SC, pertencentes à rede particular de Ensino Médio Profissionalizante ou Superior.

Parágrafo único. O valor mensal fixado para bolsa de estudos é de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme define o Decreto Nº 5.814 de 03 de março de 2023.

0.4 Poderão beneficiar-se com a Bolsa de Estudos de que trata este edital apenas os estudantes que não recebam benefícios similares de outras fontes, sejam elas de âmbito municipal, estadual ou federal.

0.5 Somente serão avaliadas as inscrições submetidas via preenchimento do formulário disponibilizado no portal Municipal e armazenados no banco de dados da Secretaria de Educação. Para serem consideradas válidas, as inscrições devem conter todos os campos do formulário devidamente preenchidos e os documentos obrigatórios anexados. Todas as informações, formulários e orientações estar disponíveis no portal municipal.

**2 DOS DOCUMENTOS**

1.1 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição para Bolsas de Estudo do 1º Semestre de 2024, disponível no portal municipal [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br), na aba Bolsa de Estudos, sendo indispensável anexar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do solicitante;
- b) Comprovante de matrícula;
- c) Cópia do documento de cobrança (boleto) emitido pela instituição de ensino a cada mês;
- d) Comprovante de residência atualizado (conta de luz/água, menos de 90 dias);
- e) Declaração fornecida pela instituição que não recebe auxílios financeiros na forma de Bolsa de Estudos.

1.2 Os estudantes que forem selecionados após análise da Comissão de Seleção, deverão encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes mensalmente até o dia 25 de cada mês, uma cópia do documento de cobrança (boleto) emitido pela instituição de ensino, ficando o pagamento mensal da Bolsa de Estudos condicionado a apresentação destes documentos.

1.3 O pagamento da bolsa será realizado EXCLUSIVAMENTE através de transferência bancária, na conta do titular solicitante, sendo permitido apenas Conta Corrente ou Poupança (não será aceito conta salário).

1.4 Ficam excluídos do processo seletivo os alunos que:

- a) Não preencherem o formulário de inscrição.
- b) Não anexarem algum dos documentos exigidos;
- c) Estejam recebendo auxílio (bolsa) financeiro estudantil de outras fontes;
- d) Prestarem informações falsas;
- e) Estudarem em universidades estaduais e/ou federais;
- f) Estudantes contemplados no semestre anterior que não tenham apresentado a Declaração de Serviço Voluntário (8 horas anuais).

**3 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

2.1 A análise e seleção dos candidatos será realizada por membros Conselho Municipal de Educação (art. 5º da Lei nº 1.200/2006).

2.2 O resultado será publicado no Mural de Atos da Administração Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

2.3 O candidato que se sentir prejudicado poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, interpor recurso ao Presidente do Conselho Municipal de Educação.

**4 DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Os estudantes contemplados com a Bolsa de Estudos do Município deverão prestar gratuitamente um total de 8 horas anuais de serviços voluntários, podendo ser realizados preferencialmente na Secretaria de Educação/ Unidades Escolares Municipais ou quaisquer outras entidades beneficentes que não possuam fins lucrativos, conforme prevê a legislação. A prova da prestação das horas do serviço voluntário se fará mediante declaração emitida e assinada pela instituição beneficiada.

4.1.1 Declarações falsas estarão sujeitas à pena de devolução dos valores recebidos devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

3.2 O bolsista já beneficiado, caso venha a ser contemplado com outra bolsa de estudo/benefício ou desista do curso, deve comunicar prontamente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Esta informação não pode ser omitida, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente, que serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

3.3 É parte integrante do presente edital, a Lei Municipal nº 1.200, de 22 de março de 2006.

Pinheiro Preto-SC, 31 de julho de 2024.

|                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| KARINA CHIARANI FACCIN           | GILBERTO CHIARANI  |
| Secretária Municipal de Educação | Prefeito Municipal |

**PORTARIA Nº 505, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6261733

PORTARIA Nº 505, de 30 DE JULHO de 2024.

EXONERA ariana fracazzo ciarini da função temporária DE atendente de creche i.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando 2.241/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 31 de julho de 2024, ariana fracazzo ciarini, brasileira, inscrita no CPF sob nº XXX.892.849-25, da função temporária de "ATENDENTE DE CRECHE I", lotada na Secretária de Educação, Cultura e Esportes, contratada pela Portaria nº 384/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 30 de julho de 2024.

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 507, DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263034

PORTARIA Nº 507, DE 31 de julho de 2024.

NOMEIA deneli de fatima fErnandes carminatti, PARA OCUPAR O cargo de provimento efetivo DE servente, CONFORME ESPECIFICA.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o laudo médico que declara deneli de fatima fernandes carminatti, apta para exercer as atividades de Servente;  
Considerando o Memorando 2.030/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2024, deneli de fatima fernandes carminatti, brasileira, portadora do CPF nº XXX.239.779-87, para ocupar o cargo de provimento efetivo de SERVENTE, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, e filiada ao Regime Próprio de Previdência Social – IPREPI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 31 de julho de 2024.

Gilberto Chiarani  
Prefeito Municipal

# Piratuba

## PREFEITURA

### DECRETO 2216/2024

Publicação Nº 6261404

DECRETO Nº 2.216/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 728.200,00 e por Superávit Financeiro no valor de R\$ 30.000,00, totalizando R\$ 758.200,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.647/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade: 07.001 – Departamento de Ensino

Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade: 32 – 3.1.90.00.00.00.00.1.540.1070.0003 – Aplicações Diretas ..... R\$ 600.000,00

Projeto/Atividade: 2.012 – Alimentação Escolar do Ensino Infantil

Modalidade: 21 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 28.200,00

Órgão: 15.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL

Unidade: 15.001 – Departamento de Transportes e Infraestrutura Rural

Projeto/Atividade: 1.010 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Municipais

Modalidade: 83 – 4.4.90.00.00.00.00.1.755.0000.0142 – Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00

Órgão: 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social

Modalidade: 66 – 3.3.90.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

TOTAL: ..... R\$ 758.200,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

Excesso de Arrecadação:

1.540.1070.0003 - FUNDEB 70% ..... R\$ 600.000,00

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 28.200,00

1.755.0000.0142 – Alienação de Bens (Exceto Saúde/Educação) ..... R\$ 100.000,00

Superávit Financeiro:

2.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 30.000,00

TOTAL: ..... R\$ 758.200,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 30 de julho de 2024.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal  
Registrado e Publicado no Mural Público  
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93  
Em 30 de julho de 2024

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

**DECRETO 2217/2024**

Publicação Nº 6261725

DECRETO Nº 2.217/2024, de 31 de Julho de 2.024

Aprova Remembramento de Lote Urbano.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO (unificação) dos imóveis de propriedade de Antenor Jamir Knebel, brasileiro, solteiro (declarou não viver em união estável) maior empresário, domiciliado, e residente à Avenida Brasil, na cidade de Ipira-SC, portador da C.I. nº 11/R 742.542 SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 385.438.939-68. Clítor João Knebel, brasileiro, solteiro (declarou não viver em união estável), maior, professor, domiciliado e residente à Rua Tiradentes, na cidade de Ipira-SC, portador da C.I. nº 11/R 3.849.701 SSP- SC, inscrito no CPF sob nº 034.087.619-06, com área total de 982,50 m<sup>2</sup> (Novecentos e Oitenta e dois virgula cinquenta centímetros quadrados), de área das matrículas 7.938 sendo o lote nº 04 com a área de 320,000m<sup>2</sup>. Matrícula 5.704 sendo o lote nº 12 com a área de 325,00m<sup>2</sup>. Matrícula 6.586 sendo o lote nº 13 com a área de 337,50m<sup>2</sup>. Assim totalizando em uma área total de 982,50m<sup>2</sup>, com os lotes 04,12 e 13. Obteve seu REMEMBRAMENTO (unificação) aprovado pela Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, ficando assim caracterizado:

Descrição: Lotes nºs 04, 12 e 13 da Quadra 05.  
Proprietários: Antenor Jamir Knebel e Clítor João Knebel  
Município: Piratuba UF: Santa Catarina  
Comarca: Capinzal

Descrição da área da matrícula 7.938 (Lote nº 04)  
Área: 320,00m<sup>2</sup>

Confrontando pela frente, com a referida Rua Uruguai, na extensão de 12,50m. Fundos com o lote nº 12, de Antenor Jamir Knebel e Clítor João Knebel, também em 12,50m. Lado direito, de quem do terreno olha de frente para a Rua Uruguai, confronta com o lote nº 05, de GM Construtora e Incorporadora LTDA em 25,60m, e lado esquerdo, com o lote nº 03, de Antenor Jamir Knebel e Clítor João Knebel, na extensão de 26,00m.

Descrição da área da matrícula 5.704 (Lote nº 12)  
Área: 325,00m<sup>2</sup>

Confrontando pela frente, com a referida Avenida 18 de Fevereiro, na extensão de 12,50m. Fundos com o lote nº 04, de Antenor Jamir Knebel e Clítor João Knebel na extensão de 12,50m. Lado direito de quem do terreno olha de frente para a Avenida 18 de Fevereiro, confronta com o lote nº 13, de Antenor Jamir Knebel e Clítor João Knebel na extensão de 26,50m. E pela esquerda com o lote nº 11, de GM Construtora e Incorporadora LTDA na extensão de 25,50m.

Descrição da área da matrícula 6.586 (Lote nº 13)  
Área: 337,50m<sup>2</sup>

Confrontando pela frente, com a referida Avenida 18 de Fevereiro, na extensão de 12,50m. Fundos, com o lote nº 03, de Antenor Jamir Knebel e Clítor João Knebel na extensão de 12,50m. Lado direito, de quem do terreno olha de frente para a Avenida 18 de Fevereiro, confronta com o lote nº 14 e 15 de Antenor Jamir Knebel e Clítor João Knebel na extensão de 27,50m. Lado esquerdo, com lote nº 12, de Antenor Jamir Knebel e Clítor João Knebel na extensão de 26,50m.

Descrição da área Unificada das matrículas 7.938, 5.704 e 6.586  
Lotes nº 04, 12 e 13.  
Área total Unificada de: 982,50m<sup>2</sup>

Confrontando pela frente, com a referida Avenida 18 de Fevereiro, na extensão de 25,00m. Fundos, com o lote nº 03, de Antenor Jamir Knebel e Clítor João Knebel na extensão de 12,50m também com a Rua Uruguai na extensão de 12,50m. Lado direito, de quem do terreno olha de frente para a Avenida 18 de Fevereiro, confronta com o lote nº 14 e 15 de Antenor Jamir Knebel e Clítor João Knebel, na extensão de 27,50m. e com o lote nº 03 de Antenor Jamir Knebel e Clítor João Knebel na extensão de 26,00m. Lado esquerdo, com o lote nº 11, de GM Construtora e Incorporadora LTDA na extensão 25,50m e lote nº 05, de GM Construtora e Incorporadora LTDA na extensão de 25,60m.

Tudo em conformidade com a Planta Topográfica e Memorial Descritivo assinado por Marcos Roberto Ihacos – CFT-BR 04795219990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 31 de Julho de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93  
Em 31 de Julho de 2024.

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário Mun. Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 428/2024

Publicação Nº 6262126

PORTARIA Nº428/2024  
CONCEDE FÉRIAS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

KATIA LEDER, matrícula nº2.329, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais Interno, FÉRIAS, no período de 01 a 15 de agosto de 2024, referente ao período de 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

|   |  |
|---|--|
| Registra-se e Publica-se no Mural Público<br>Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017<br>Em 01 de agosto de 2024 |  |
|---|--|

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Publicação Nº 6266099

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 959842197C62CB7058B0E485DC9BA6538404B259

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios sem exclusividade para a manutenção da frota de máquinas e veículos, vans, ambulância, micro-ônibus, ônibus e caminhões da Frota Municipal de Piratuba e do Fundo Municipal de Saúde, conforme edital.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Recebimento das propostas: até às 08h20min do dia 16/08/2024.

Início da Sessão: dia 16/08/2024, às 08h30min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.piratuba.sc.gov.br](http://www.piratuba.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 01 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MALTAURO  
Supervisor de Compras

# Planalto Alegre

## PREFEITURA

### PORTARIA 159/2024

Publicação Nº 6262109

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0159/2024

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SENHORA NAIRANA TERRES LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir a pedido o contrato de trabalho temporário da (s) Servidora (es) Pública (s) Municipal Senhora Nairana Terres, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de Agosto de 2024, estando na função até dia 31 de Julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 31 de Julho de 2024.

SADI DALLACORTTE  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

# Pomerode

## PREFEITURA

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068 / 2022 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 6262190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A5E9612F1E215E07BB359697A2C864480B53D49

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068 / 2022  
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 058 / 2021. Pregão Presencial n.º 029 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PAVIMENTO COM LAJOTAS E/OU PARALELEPÍPEDO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/08/2024 e cessando em 31/07/2025. Valores contratados com reajuste pelo INPC, cujo valor total estimado será de R\$991.965,25 (novecentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Justificativa: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses, com reajuste dos valores contratados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, cuja variação do índice nos últimos 12 meses foi de 3,697680%, em conformidade com as Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo n.º 068 / 2022, Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos utilizados na recuperação estrutural do pavimento com lajotas e/ou paralelepípedos nas vias urbanas do Município de Pomerode. Ass. Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Marcelo Rodrigo Camargo de Souza, sócio administrador, Líder Obras de Infraestrutura Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Julho de 2024.

HORST LEMKE  
Secretário de Obras - SEOB

## CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0016/2024

Publicação Nº 6262172

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

## PORTARIA Nº 0016/2024

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLEYTON FELIPE UTECH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 50 §3º, II e artigo 51, II do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 441, de 26 de novembro de 2021;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL a Servidora Pública Municipal Cleide Rauber, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimentos:

| SERVIDOR      | NOMEAÇÃO   | CARGO                | NÍVEL | REFERÊNCIA |
|---------------|------------|----------------------|-------|------------|
| CLEIDE RAUBER | 01/06/1994 | SECRETÁRIO EXECUTIVO | II    | B-249      |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 30 de julho de 2024

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 1

www.cmpomerode.sc.gov.br

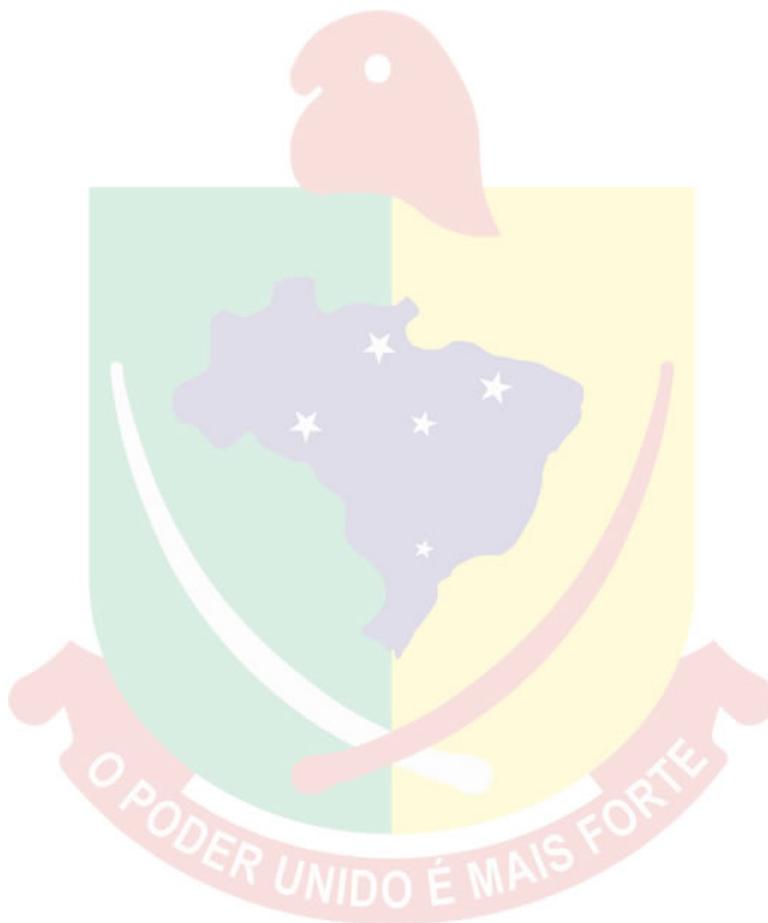
Protocolo: 0488/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.\*\*\*.\*\*\*-00) em 30/07/2024 20:56  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/cer> e informe o código: 240730144008A483



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE**

**Cleyton Felipe Utech**  
Presidente da Câmara



Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC  
Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: [camara@cmpomerode.sc.gov.br](mailto:camara@cmpomerode.sc.gov.br)

Página 2

[www.cmpomerode.sc.gov.br](http://www.cmpomerode.sc.gov.br)

Protocolo: 0488/2024

Documento assinado digitalmente por Cleyton Felipe Utech (076.\*\*\*.\*\*\*.00) em 30/07/2024 20:56  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 240730144008A483

# Ponte Alta

## PREFEITURA

### ERRATA DECRETO 995/2024

Publicação Nº 6261588

DECRETO Nº 995/24 de 08 de julho de 2024.

Prorroga Prazo de Validade do Concurso Público 001/2022.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no item 9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2022, pelo período de 2(dois) anos, a partir desta data.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 08 de Julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER  
Prefeito de Ponte Alta

Registrado e Publicado o presente Decreto, na forma legal e na data supra.

MARCIA FERREIRA ZART  
Secretária de Administração e Finanças

### ERRATA DECRETO 996/2024

Publicação Nº 6261594

DECRETO Nº 996/24 de 08 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Especial por provável excesso de arrecadação no importe de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 40 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos da Lei nº 1.659 de 05/07/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento fiscal em vigor no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - As fontes de recursos da abertura do crédito referido no caput do art. 1º são provenientes de recursos a ser recebidos de Transferências Especiais Federais.

Art. 3º - Os recursos de que tratam esta Lei, são destinados para Transferências Especiais Federais Custeio/Investimentos.

Art. 4º - Em razão da finalidade de aplicação dos recursos, ficam criados no orçamento vigente os seguintes projetos atividades:

a) Projeto atividade: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente de recursos repassados pela Secretaria do Tesouro Nacional "Transferência Especiais/STN – Investimentos – Construção de Lombadas, através do elemento de despesa 4490.00.00.00.00.00;

b) Projeto atividade: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), proveniente de recursos repassados pela Secretaria do Tesouro Nacional "Transferência Especiais/STN – Custeio – Secretaria de Obras, através do elemento de despesa 3390.00.00.00.00.00;

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 08 de Julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER  
Prefeito de Ponte Alta

Registrado e Publicado o presente Decreto, na forma legal e na data supra.

MARCIA FERREIRA ZART  
Secretária de Administração e Finanças

## ERRATA DECRETO 997/2024

Publicação Nº 6261599

DECRETO Nº 997/24 de 11 de julho de 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÕES, ALAGAMENTOS, CHUVAS INTENSAS E DESLIZAMENTOS.

Edson Julio Wolinger, Prefeito de Municipal de Ponte Alta, usando da competência que lhe confere o Art. 79, item VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais sobre a matéria:

CONSIDERANDO as previsões meteorológicas e o alerta emitido pelo Governo Estadual de fortes chuvas para Santa Catarina;

CONSIDERANDO diversas áreas do município já estão sendo afetadas por inundações, alagamentos, chuvas intensas e deslizamentos, causando diversos tipos de danos:

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento comunidades estão isoladas, estradas foram interditadas, dentre outras situações, sendo necessárias ações para o restabelecimento da normalidade e segurança;

CONSIDERANDO a iminência de enchente;

CONSIDERANDO a necessidade de providências imediatas para proteção às famílias em situação de risco;

CONSIDERANDO a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil que indica a necessidade de decretar situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Ponte Alta – SC.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º -Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:  
I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;  
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º -De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Com fulcro na Lei Geral de licitações, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

Ponte Alta, 11 de julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER  
Prefeito de Ponte Alta

Registrado e Publicado o presente Decreto, na forma legal e na data supra.

MARCIA FERREIRA ZART  
Secretária de Administração e Finanças

## **ERRATA DECRETO 998/2024**

Publicação Nº 6261606

DECRETO Nº. 998/24 de 11 de Julho de 2024.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

EDSON JULIO WOLINGER, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.79, Inciso VIII e 113, "o" da Lei Orgânica Municipal, parágrafo 6º do Art. 1º da Lei nº 1.365/14 e a luz do Decreto 109/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, abaixo discriminados:

Representantes do Poder Executivo:

- Titular: Fernanda da Silva Araujo
- Suplente: Eliete Terezinha Stein

Representantes dos Profissionais da Área de Educação:

- Titular: Eronita Rodrigues dos Santos
- Suplente: Joceli Gonçalves de Lima
- Titular: Josimara Palmira Gritten Alves
- Suplente: Elizandra da Silva Pereira

Representantes de Pais de Alunos:

- Titular: André Luiz Vaisan
- Suplente: Amabile Vitória Scharduzimde Lima
- Titular: Elizangela Aparecida de Jesus Campos Pereira dos Santos
- Suplente: Antonio Paulo Correa Bitencourt

Representantes de outros segmentos da Sociedade Civil:

- Titular: Cleber Rodrigues Gonçalves
- Suplente: Aline da Cruz França
- Titular: Karine Lucietti
- Suplente: Cassiana Emilia Moraes

Art. 2º - Terá o Conselho as incumbências definidas na MP nº 1979-19, devendo os seus membros escolherem livremente o seu Presidente e elaborar o Regimento Interno no prazo 30 (trinta) dias na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Foram eleitos por seus pares o Presidente e o Vice Presidente sendo:

Presidente: André Luiz Vaisam  
Vice-Presidente: Eronita Rodrigues dos Santos

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 702/21 de 30 de Junho de 2021 e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta, 11 de Julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, na forma legal e na data supra.

MARCIA FERREIRA ZART  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**EXTRATO CONTRATO Nº 30/2024 P.M.P.A**

Publicação Nº 6262030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 937D1E7E658301436CDA262D5307A52B05F2A74B

Página: 1 / 1

Contrato Nº 30/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Contratada: RESTAURANTE E PIZZARIA PARAISO LTDA.

Valor: 25.860,24

Vigência: Início: 24/07/2024

Término: 31/12/2024

Licitação: 52/2024

Objeto da Contratação: Contratação de empresas para fornecimento de alimentação para atletas do município de ponte alta, quando da participação em eventos esportivos fora da sede do município.

Ponte Alta, 31 de Julho de 2024

EUVANDRO

Diretor de Compras

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 52/2024**

Publicação Nº 6261972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 091A1E1A8405C6933F596E39F77AFD3AA01EFDD2

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta  
CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141  
E-mail: gabinete@pontevalta.sc.gov.br Site: http://www.pontevalta.sc.gov.br**INEXIGIBILIDADE DE  
Nr.: 52/2024**

Processo Adm.: 51/2024

Data do Processo: 07/06/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 51/2024  
b) **Nr. Licitação:** 52/2024 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 23/07/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresas para fornecimento de alimentação para atletas do município de ponte alta, quando da participação em eventos esportivos fora da sede do município.*

**Participante: RESTAURANTE E PIZZARIA PARAISO LTDA.**

| Item | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Prestação de serviço - Restaurante / Lanchonete - Prestação de serviço - Restaurante / Lanchonete | 588,000 | UN      | 43,98          | 25.860,24   |

**Total do Participante: 25.860,24****Total Geral: 25.860,24**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa  | Dotação                              | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| Departamento de Esportes(PME - META 2)EST 2.11) - META 3(EST 3.2))                                | 04.003.27.813.0010.2183.3.3.90.00.00 | R\$ 18.727,68  |
| Manutenção das Atividades Quadra de Grama Sintética - "Ademir da Silva"                           | 04.003.12.813.0004.2275.3.3.90.00.00 | R\$ 6.000,00   |
| Reforma e Ampliação do Estadio Municipal "Culberto Zart"(PME - META 2(Est.2.11) - META 3(Est.3.2) | 04.003.27.812.0010.1149.3.3.90.00.00 | R\$ 1.554,00   |

Ponte Alta, 31/07/2024

Assinatura do Responsável

# Porto Belo

## PREFEITURA

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - PMPB - REPUBLICADO

Publicação Nº 6262123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5352C7DCFE88EE297DFD2A116BEB733121BFEC03

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 044/2024 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para aquisição de Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades da Guarda Municipal do Município de Porto Belo

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 15/08/2024, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 31 de julho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3897/2024

Publicação Nº 6262372

DECRETO Nº 3897, DE 26 DE JULHO DE 2024

CRIA A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DEDICADA À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de desenvolver e implementar políticas habitacionais que atendam às necessidades da população de baixa renda no município de Porto Belo;

Considerando a importância de garantir a eficácia e a coordenação dos esforços voltados para o desenvolvimento de projetos habitacionais destinados às populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Considerando a relevância de um planejamento robusto, coordenação eficiente, execução adequada e monitoramento constante dos projetos de habitação de interesse social, torna-se essencial instituir uma Comissão Técnica Municipal para Habitação de Interesse Social, composta por servidores municipais, com expertise nas áreas envolvidas;

Considerando o compromisso da administração municipal com a transparência, eficiência e o desenvolvimento sustentável dos serviços públicos habitacionais, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica Municipal para Habitação de Interesse Social, que terá por finalidade subsidiar o desenvolvimento, coordenação, execução e monitoramento de projetos de habitação destinados às populações em vulnerabilidade socioeconômica no Município de Porto Belo.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta por servidores municipais, os quais deverão possuir conhecimento técnico sobre os processos e necessidades de suas áreas de atuação.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I- Presidente: Janaína Toledo Machado;

II- Membro: Daniela Birck;

III- Membro: Adiel Envino Carlos Truppel Júnior.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão será exercida pelo(a) Diretor de Habitação do Município de Porto Belo.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica para Habitação de Interesse Social:

I - Elaborar estudos técnicos que subsidiarão o planejamento, coordenação, execução e monitoramento de projetos de habitação de interesse social, identificando as necessidades específicas de cada setor;

II - Contribuir com grupos de trabalho e emitir pareceres técnicos sobre as demandas apresentadas pelo conselho municipal, assegurando que estejam em conformidade com as legislações vigentes, parâmetros legais e ambientais;

III - Realizar estudos básicos de infraestrutura para os locais destinados a projetos de habitação de interesse social, garantindo a viabilidade e sustentabilidade dos empreendimentos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário.

Art. 6º A participação na Comissão é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3898/2024

Publicação Nº 6261525

DECRETO Nº 3898, DE 31 DE JULHO DE 2024.  
ALTERA O VALOR DA UFM-PB, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 52/2014 - Código Tributário, DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento), considerando o IPCA do mês de junho de 2024.

Art. 2º O valor da UFM-PB passará a ser de R\$ 4,1261.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos aplicados a partir de 01 de agosto de 2024.

Porto Belo - SC, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO

Página 1 de 1 Decreto 3898/2024

## LEI MUNICIPAL Nº 3491/2024

Publicação Nº 6262636

LEI MUNICIPAL Nº 3491, DE 31 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES AOS GUARDAS PATRIMONIAIS QUE ATUAM NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E DEMAIS ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Vereadores Juliano Cota Guerreiro e Diogo dos Santos.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica obrigatório a realização de treinamentos e capacitações aos Guardas Patrimoniais que atuam nas instituições de ensino públicas e demais órgãos públicos do Município de Porto Belo.

Art. 2º Os treinamentos deverão se relacionados a primeiros socorros, teorias, legislações, técnicas de abordagem, uso de equipamentos e outros temas importantes para aprimorar o desempenho e a segurança desses profissionais.

Art. 3º Os treinamentos e capacitações poderão ser ministrados pela Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros, entre outras.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com organizações não governamentais e outras instituições especializadas em segurança para promover e realizar os treinamentos e capacitações.

Parágrafo Único. O treinamento será de periodicidade anual, podendo haver mais de um no ano, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL PÚBLICO DE INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 001/2024**

Publicação Nº 6261724

PRORROGAÇÃO  
DO EDITAL PÚBLICO DE INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO  
DOS  
TRABALHADORES DO SUAS  
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL nº 001/2024

De acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, ficam convidadas as Entidades e Organizações de Assistência Social da sociedade civil, para participar do Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 14 de agosto de 2024, às 13 horas na sala dos Conselhos Municipais que fica localizado na Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC

**DA COMPOSIÇÃO:**

Ficam convidados para participar da eleição dos representantes das entidades não- governamentais dos trabalhadores da Area para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para o biênio 2023 – 2025, os seguimentos discriminados:

I. Um (01) representante de profissionais da área e seu respectivo suplente;

**DA INSCRIÇÃO:**

- 1) A inscrição dos trabalhadores para participar da eleição para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita junto a Coordenadoria de Projetos e Conselhos situada na Rua José Guerreiro Filho, nº264, Centro Porto Belo/SC
- 2) A inscrição iniciará na data da publicação deste e finalizará no dia 13 de agosto de 2024 as 14 horas;
- 3) Documentação necessária para a inscrição:
  - a) Ficha de inscrição (em anexo);
  - b) Documento de identificação com foto e CPF;
  - c) Comprovante que identifique trabalhador da área (Registro de trabalho, holerite, portaria..)

**DO FÓRUM:**

A eleição dos trabalhadores inscritos ocorrerá na sala dos Conselhos Municipais que fica localizado na Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC, no dia 14 de agosto de 2024, às 13 horas.

**DO PROCESSO ELEITORAL**

- .1 - O processo de eleição será realizado por segmento, aberta por consenso ou votação entre os membros presentes dos segmentos.
- .2 - Será elaborada uma ata da eleição, assinada pelos conselheiros.
- .3 - Caso haja votação, cada trabalhador votará uma vez.
- .4 - Durante todo o processo de escolha será assegurada pela comissão, a palavra a todos os presentes.
- .5 - Após a votação, serão apurados e apresentados os votos as entidades escolhidas.
- .6 - Serão consideradas eleitas os trabalhadores mais votados, o primeiro para titular e o segundo para suplente.

Parágrafo único; Será obrigatório a presença do representante trabalhador inscrito, no processo da eleição na data, local e horário do mesmo.

Porto Belo, 31 de julho de 2024.

Comissão:

\_\_\_\_\_  
Regiane Alaide Dias Adriane T Loeblein.

\_\_\_\_\_  
João Vitor de Souza Alexandre A. Lopes

Porto Belo \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Comprimeto cordialmente, em atenção ao Edital nº 01/2024 CMAS venho por meio deste nas competências de Profissional da Área me inscrever para o Fórum de eleição do Conselho da Assistência Social.

Nome:

Endereço:

Tel Whats:

E-mail:

Assinatura do Responsável

**CONTRATO Nº 294/2024**

Publicação Nº 6262039



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. CRISTINE WEIDE RODRIGUES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL DE Nº: 294/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **CRISTINE WEIDE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº: 4360440 e inscrita no CPF sob o nº: 924.608.879-49, residente no Município de Itapema – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Assistente Social à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 141 (cento e quarenta e um) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 01/08/2024

Término: 20/12/2024

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 5.889,16 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 294/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Assistente Social junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 294/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 31 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CRISTINE WEIDE RODRIGUES  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES RODRIGUES DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 295/2024**

Publicação Nº 6262067



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. MARIA NISHIJIMA CHAVES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE Nº: 295/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **MARIA NISHIJIMA CHAVES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº: 130.114.497-59, residente no Município de Porto Belo – SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Auxiliar Administrativo à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 01/08/2024

Término: 01/08/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 1.963,52 (hum mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 295/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 31 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARIA NISHIJIMA CHAVES  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES RODRIGUES DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 296/2024**

Publicação Nº 6262087



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. CATIA REGINA CARDOSO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA DE Nº: 296/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **CATIA REGINA CARDOSO**, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº: 4909779 e inscrito no CPF sob o nº: 044.497.909,36, domiciliado e residente no Município de São João Batista – SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Cirurgião Dentista à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 01/08/2024

Término: 01/08/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 7.742,40 (sete mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 296/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### **Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

#### **Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Cirurgião Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

#### **Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

#### **Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

#### **Cláusula Oitava - Das Penalidades**

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

#### **Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

#### **Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Terno de Contrato nº: 296/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 31 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CATIA REGINA CARDOSO  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES RODRIGUES DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 297/2024**

Publicação Nº 6262112



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. INGRID VIDORI À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA DE Nº: 297/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **INGRID VIDORI**, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº: 5915859 e inscrito no CPF sob o nº: 104.155.839-26, residente no Município de Itajaí – SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Cirurgião Dentista à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 01/08/2024

Término: 01/08/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 7.742,40 (sete mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 297/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Cirurgião Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 297/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 31 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
INGRID VIDORI  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES RODRIGUES DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 298/2024**

Publicação Nº 6262145



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. ASDRUBÁL NICOLÁS FERREIRA GONZÁLEZ BARTZ À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DE Nº: 298/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **ASDRUBÁL NICOLÁS FERREIRA GONZÁLEZ BARTZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº: 009.736.304-93, residente no Município de Brusque – SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente de Combate as Endemias à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 01/08/2024

Término: 01/08/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 298/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Agente Combate as Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública. O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3  
Termo de Contrato nº: 298/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”  
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 31 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ASDRUBÁL NICOLÁS FERREIRA GONZÁLEZ BARTZ  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES R. DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO

**CONTRATO Nº 299/2024**

Publicação Nº 6262215



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. ARIANE CUSTÓDIO PAES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DE Nº: 299/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **ARIANE CUSTÓDIO PAES**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade sob o nº: 3852884 e inscrita no CPF sob o nº: 024.282.259-28, residente no Município de Porto Belo – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente de Combate as Endemias à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 01/08/2024

Término: 01/08/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 299/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Agente Combate as Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública. O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3  
Termo de Contrato nº: 299/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”  
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 31 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ARIANE CUSTÓDIO PAES  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES R. DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO

**CONTRATO Nº 300/2024**

Publicação Nº 6262249



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. JOÃO GABRIEL PEREIRA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DE Nº: 300/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **JOÃO GABRIEL PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº: 086.126.709-50, residente no Município de Porto Belo – SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente de Combate as Endemias à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 01/08/2024

Término: 01/08/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 300/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Agente Combate as Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública. O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 300/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 31 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOÃO GABRIEL PEREIRA  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES R. DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO

**PORTARIA Nº: 524/2024**

Publicação Nº 6261844



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 524/2024**

*“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.*

**JOEL ORLANDO LUCINDA**, *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor Dievan Bisognin da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº: 7087735952 e inscrito no CPF sob o nº.: 009.186.330-95, para ocupar o cargo público efetivo de Farmacêutico II, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

**Art. 2º** A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Porto Belo – SC, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
*Prefeito de Porto Belo*

---

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000  
Fone/Fax: 47 – 3369-4111

**PORTARIA Nº: 525/2024**

Publicação Nº 6261914



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 525/2024**

*“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.*

**JOEL ORLANDO LUCINDA**, *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor Fabricio Ramos Pinto, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 9048461967 e inscrito no CPF sob o nº 687.363.100-72, para ocupar o cargo público efetivo de Enfermeiro, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

**Art. 2º** A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Porto Belo – SC, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
*Prefeito de Porto Belo*

---

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000  
Fone/Fax: 47 – 3369-4111

# Porto União

## PREFEITURA

### EDITAL 006/2024 - PAGAMENTO ABONO PECUNIÁRIO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 6262269

EDITAL 06/2024

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram de 03 a 28 de junho de 2024, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

DEFERIDOS:

|   | NOME                       | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | ADMISSÃO   |
|---|----------------------------|-----------|--------------------|------------|
| 1 | ALVIR DOS SANTOS           | 685/3     | 05/2018 A 05/2023  | 04/05/1998 |
| 2 | MARCOS VINICIUS DOS SANTOS | 20880/3   | 05/2019 A 05/2024  | 07/05/2014 |

Porto União (SC), 29 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

### EDITAL Nº 002/2024 - ELEIÇÕES IMPRESS/AMASPU

Publicação Nº 6263152

EDITAL Nº 002/2024

CONSIDERANDO o Ofício nº 0041/2024 – GP;

Altera o cronograma das atividades que dispõe sobre normas para a realização das Eleições, visando à composição do Conselho Diretor e dos Conselhos Fiscais do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS e da Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos Municipais – AMASPU.

A realização da Eleição do Conselho Diretor e dos Conselhos Fiscais seguirá as datas e prazos de acordo com o novo cronograma a seguir:

| Item | Cronograma das Atividades   | Período   |
|------|---|---|
| 1    | Período de inscrições   | 19/07 a 30/07/2024  |
| 2    | Sabatina técnica – na Câmara Legislativa Municipal                            | 12/08/2024  |
| 3    | Homologação das inscrições do Conselho Diretor e dos Conselhos                | 20/08/2024  |
| 4    | Recurso contra a homologação das inscrições                                   | 21 a 23/08/2024   |
| 5    | Homologação final das inscrições  | 26/08/2024  |
| 6    | Período de Campanha   | 29/08 a 11/09/24  |
| 7    | Divulgação com locais de votação de cada servidor                             | 13/09/2024  |
| 8    | Requerimento para transferência de local de votação junto ao Recursos Humanos | 16 a 20/09/2024   |
| 9    | Divulgação com locais de votação de cada servidor                             | 30/09/2024  |
| 10   | Eleição para escolha do Conselho Diretor e Fiscal                             | 10/10/2024  |
| 11   | Apuração dos votos – sala de Licitação da Sede da Prefeitura                  | 10/10/2024  |
| 12   | Prazo de pedido de recontagem de votos  | 11/10/2024 24 horas após a divulgação da contagem dos votos |
| 13   | Homologação de resultado final  | 14/10/2024  |
| 14   | Posse da nova Diretoria e Conselhos   | 01/01/2025  |

Porto União (SC), em 31 de julho de 2024.

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
Presidente da Comissão

**PORTARIA Nº 588/2024 - RH**

Publicação Nº 6262232

PORTARIA Nº 588, de 19 de julho de 2024.  
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

**RESOLVE:**

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de LINDOMAR CESAR GOMES, matrícula 13922/8, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.  
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA Nº 589/2024 - RH**

Publicação Nº 6262236

PORTARIA Nº 589, de 19 de julho de 2024.  
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

**RESOLVE:**

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de VILMA DE FATIMA PINTO DA SILVA, matrícula 19815/15, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.  
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA Nº 590/2024 - RH**

Publicação Nº 6262239

PORTARIA Nº 590, de 19 de julho de 2024.  
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 174/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 253/2024 – SMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 174/2024, de TAILINE KIT, no período 19 de julho a 02 de setembro de 2024, para exercer as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda junto a Unidade Básica de Saúde – Bela Vista, em substituição a servidora contratada Katiane Aparecida Machado que se encontra afastada para tratamento de saúde.  
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade Básica de Saúde – Bela Vista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA Nº591/2024 - RH**

Publicação Nº 6262241

PORTARIA Nº 591, de 22 de julho de 2024.

Nomear através de Concurso Público 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2022, VITORIA KAROLINE PRSYSINY MACIEL, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada em 16º lugar, para o emprego público de Enfermeiro do PSF, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA Nº592/2024 - RH**

Publicação Nº 6262243

PORTARIA Nº 592, de 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO os Ofícios nºs 838 e 856/2024 - SMTOSP;

CONSIDERANDO que, a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2022, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02 se esgotou;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 de julho a 20 de dezembro de 2024, ou até a realização de concurso público municipal para o cargo, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, LINDOMAR CESAR GOMES, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA Nº593/2024 - RH**

Publicação Nº 6262244

PORTARIA Nº 593, de 23 de julho de 2024.

Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 236 e 257/2024 - SMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 23 de julho a 16 de agosto de 2024, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, VILMA DE FATIMA PINTO DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora efetiva

Adelina de Oliveira Grein, que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º À servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### PORTARIA Nº594/2024 - RH

Publicação Nº 6262247

PORTARIA Nº 594, de 23 de julho de 2024.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 075/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com redação nova dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO o Memorando nº 557/2024 - SME;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 075/2024, de VIVIANE SCHUKS KAROLESKI, no período de 23 de julho a 19 de novembro de 2024, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição a servidora efetiva Mari Cláudia Caon que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### PORTARIA Nº595/2024 - RH

Publicação Nº 6262248

PORTARIA Nº 595, de 24 de julho de 2024.

Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 217 e 256/2024 - SMS;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 24 de julho a 24 de setembro de 2024, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, KETLIN ADRIANE PODGURSKI, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora efetiva Jocileia Aparecida Lucas Figueira, que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º À servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade de Saúde Santa Rosa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA Nº596/2024 - RH**

Publicação Nº 6262252

PORTARIA Nº 596, de 24 de julho de 2024.  
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 227/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO as Comunicações Internas nº 245/2024 – SMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 227/2024, de LUIZ AUGUSTO DA SILVA MAIA DA CUNHA, no período 24 de julho a 30 de dezembro de 2024, ou até a realização de concurso público municipal, para exercer as funções do cargo de Medico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda dos serviços essenciais junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA Nº597/2024 - RH**

Publicação Nº 6262254

PORTARIA Nº 597, de 24 de julho de 2024.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as Comunicações Internas RH/SMS nº 250/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 002/2024, no período de 24 de julho a 15 de outubro de 2024, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, de GISLAINE CARNEIRO DA SILVA DO PRADO, para o emprego público de Enfermeiro do PSF, de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e alterações, em substituição à servidora efetiva Kelly Fernanda Pereira Dos Santos, que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º À servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade de Saúde do Bairro São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA Nº598/2024 - RH**

Publicação Nº 6262256

PORTARIA Nº 598, de 25 de julho de 2024.

Declarar vacância em razão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, Artigo 84, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA, de acordo com o Artigo 56, Inciso VI, da Lei Municipal 2055/94, de uma vaga para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, em razão da aposentadoria do servidor efetivo UBIRACI LAERTES DE SOUZA.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### **PORTARIA Nº599/2024 - RH**

Publicação Nº 6262259

PORTARIA Nº 599, de 25 de julho de 2024.

Tornar sem efeito a alínea "II" da Portaria nº 522/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 015/2024 - IMPRESS;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a alínea "II", da Portaria nº 552/2024, que concede Licença Prêmio ao servidor UBIRACI LAERTES DE SOUZA, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### **PORTARIA Nº600/2024 - RH**

Publicação Nº 6262260

PORTARIA Nº 600, 26 de julho de 2024.

Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 226/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna RH/SMS nº 246/2024;

CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2022, para o cargo de Médico Ortopedista se esgotou;

CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 226/2023, no período de 26 de julho a 30 de dezembro de 2024, ou até a realização de concurso público municipal, de MARIA CRISTINA METZLER que exerce as funções do cargo de Médico Ortopedista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público municipal para o cargo.

Art. 2º Alterar a carga horária da servidora acima mencionada de 05 (cinco) para 35 (trinta e cinco) horas semanais, pelo prazo e motivo do artigo 1º.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### **PORTARIA Nº601/2024 - RH**

Publicação Nº 6262263

PORTARIA Nº 601, de 29 de julho de 2024.

Revogar a alínea "VI" da Portaria nº 051/2024, e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 562/2024 – SME e anexo com Termo de Renúncia de alteração de carga horária;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A PEDIDO, a alínea "VI" da Portaria nº 051/2024, que altera a carga horária da servidora efetiva CINTIA APARECIDA BODNAR CORDEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA Nº602/2024 - RH

Publicação Nº 6262265

PORTARIA Nº 602, de 29 de julho de 2024.

Suspende o Contrato de Trabalho nº 073/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO a Portaria nº 952, de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o afastamento por Auxílio Maternidade da servidora contratada Viviane Noronha Da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, o Contrato de Trabalho nº 073/2023, no período de 29 de julho de 2024 a 24 de janeiro de 2025, de VIVIANE NORONHA DA SILVA, que exerce o cargo de Professor Docente Educação Infantil, enquanto perdurar a estabilidade puerperal prevista no artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA Nº603/2024 - RH

Publicação Nº 6262267

PORTARIA Nº 603, de 29 de julho de 2024.

Dispõe sobre conversão pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011, que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 06/2024, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 03 a 28 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de JULHO/2024, os servidores do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, os quais preencheram os requisitos do Decreto nº 668/2011, abaixo relacionados:

|   | NOME                       | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | ADMISSÃO   |
|---|----------------------------|-----------|--------------------|------------|
| 1 | ALVIR DOS SANTOS           | 685/3     | 05/2018 A 05/2023  | 04/05/1998 |
| 2 | MARCOS VINICIUS DOS SANTOS | 20880/3   | 05/2019 A 05/2024  | 07/05/2014 |

Art. 2º Fica assegurado ao servidor, o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio nos termos do Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**EXTRATO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO 01 A 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263229

**EXTRATO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO DE 1º A 31 DE JULHO/2024**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911393007

AGENTE INTEGRADOR: CIEE.

PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC

ESTUDANTE: AMANDA TAMILY SOARES

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 25/12/2024

VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39

VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51

Eliseu Mibach

Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 065/2024

AGENTE INTEGRADOR: ACEUV.

PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC

ESTUDANTE: BARBARA MESKIU

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024

VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 516,76

VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51

Eliseu Mibach

Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 066/2024

AGENTE INTEGRADOR: ACEUV.

PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC

ESTUDANTE: BIANOR CORRAIOLA NETO

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024

VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 516,76

VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51

Eliseu Mibach

Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 067/2024

AGENTE INTEGRADOR: ACEUV.

PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC

ESTUDANTE: BRUNA MANOELI RUDA

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024

VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 516,76

VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51

Eliseu Mibach

Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911392867

AGENTE INTEGRADOR: CIEE.

PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC

ESTUDANTE: ELANA MONIQUE SZEPKO

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 17/12/2024

VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39

VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51

Eliseu Mibach

Prefeito de Porto União – SC

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 070/2024**

AGENTE INTEGRADOR: ACEUV.

PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC

ESTUDANTE: EMELY BORILLE PIRES

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024

VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39

VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51

Eliseu Mibach

Prefeito de Porto União – SC

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911396057**

AGENTE INTEGRADOR: CIEE.

PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC

ESTUDANTE: FERNANDA KARINE WOLF

VIGÊNCIA: 24/07/2024 à 17/12/2024

VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39

VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51

Eliseu Mibach

Prefeito de Porto União – SC

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 074/2024**

AGENTE INTEGRADOR: ACEUV.

PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC

ESTUDANTE: GEORGIA ANDRESSA IGNASZESWSKI

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024

VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39

VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51

Eliseu Mibach

Prefeito de Porto União – SC

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 077/2024**

AGENTE INTEGRADOR: ACEUV.

PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC

ESTUDANTE: GLECIANY LOPES LEMOS ZIMMER

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024

VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39

VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51

Eliseu Mibach

Prefeito de Porto União – SC

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 080/2024**

AGENTE INTEGRADOR: ACEUV.

PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC

ESTUDANTE: GUILHERME MAGEROSKI

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024

VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 516,76

VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51

Eliseu Mibach

Prefeito de Porto União – SC

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 079/2024****AGENTE INTEGRADOR: ACEUV.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: GUSTAVO JOSE GUVIAZDECKI****VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 516,76****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 094/2024****AGENTE INTEGRADOR: ACEUV.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: NICOLY VALENTIM****VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911393532****AGENTE INTEGRADOR: CIEE.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: JAILIN CHARNOSKI****VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 17/12/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 083/2024****AGENTE INTEGRADOR: ACEUV.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: JOÃO VICTOR DA CRUZ GUIMARÃES****VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 516,76****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911394385****AGENTE INTEGRADOR: CIEE.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: JOELMA MARTINS BRECHBULLER****VIGÊNCIA: 16/07/2024 à 17/12/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 085/2024  
AGENTE INTEGRADOR: ACEUV.  
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC  
ESTUDANTE: JHUAN GUSTAVO BOYKO  
VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024  
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39  
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51  
Eliseu Mibach  
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911394024  
AGENTE INTEGRADOR: CIEE.  
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC  
ESTUDANTE: KARIN DE OLIVEIRA MOURA  
VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 17/12/2024  
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39  
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51  
Eliseu Mibach  
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 089/2024  
AGENTE INTEGRADOR: ACEUV.  
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC  
ESTUDANTE: KAUANA TAMARA ALEXANDRINO PEREIRA  
VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024  
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 516,76  
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51  
Eliseu Mibach  
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911396052  
AGENTE INTEGRADOR: CIEE.  
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC  
ESTUDANTE: LARISSA BERNARDO DA SILVA COLAÇO  
VIGÊNCIA: 22/07/2024 à 17/12/2024  
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39  
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51  
Eliseu Mibach  
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911391760  
AGENTE INTEGRADOR: CIEE.  
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC  
ESTUDANTE: LETÍCIA VITÓRIA DOMINGUES  
VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 25/06/2024  
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39  
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51  
Eliseu Mibach  
Prefeito de Porto União – SC

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911395018****AGENTE INTEGRADOR: CIEE.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: MANUELA APARECIDA MARAFIGO DE OLIVEIRA****VIGÊNCIA: 11/07/2024 à 17/12/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911391760****AGENTE INTEGRADOR: CIEE.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: MANUELA FLEITUCH****VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 17/12/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 107/2024****AGENTE INTEGRADOR: ACEUV.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: MARJORY ALESSANDRA ROBLOWSKI GLAAB****VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 102/2024****AGENTE INTEGRADOR: ACEUV.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: NATHIELY BEATRIZ SENFF DE LIMA****VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 516,76****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911392292****AGENTE INTEGRADOR: CIEE.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: NOEMI ALVES DE LIMA LEÃO****VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 17/12/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911396037****AGENTE INTEGRADOR: CIEE.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: PAULA CARDOSO LOURENÇO****VIGÊNCIA: 22/07/2024 à 17/12/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911392541****AGENTE INTEGRADOR: CIEE.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: PAULO GIOVANI MELNIK WENDT****VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 17/12/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 097/2024****AGENTE INTEGRADOR: ACEUV.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: RAFAEL PIRES VARGAS****VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 516,76****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911393314****AGENTE INTEGRADOR: CIEE.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: RUBIANA DE FATIMA DE QUADROS PEREIRA****VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 17/12/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911392532****AGENTE INTEGRADOR: CIEE.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: SIMONE MAIA SANTOS****VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 17/12/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 099/2024****AGENTE INTEGRADOR: CIEE.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: THAIS FERREIRA****VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 101/2024****AGENTE INTEGRADOR: ACEUV.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: VITORIA DAUBERMANN PADILHA****VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 516,76****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 110/2024****AGENTE INTEGRADOR: ACEUV.****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: YZAELLY DE MELO FERREIRA****VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/10/2024****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC****PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO Nº 511190****PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC****ESTUDANTE: MANUELA APARECIDA MARAFIGO DE OLIVEIRA****VIGÊNCIA: 11/07/2024 à 17/12/2024****ALTERAÇÃO DE SUPERVISOR E LOCAL DE TRABALHO****VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 805,39****VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 60,51****Eliseu Mibach****Prefeito de Porto União – SC**

# Presidente Castello Branco

## PREFEITURA

### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Publicação Nº 6261612

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07EB0C7D441019980F6FFF7EF9B1A4ED739D6C66

Código registro TCE: 07EB0C7D441019980F6FFF7EF9B1A4ED739D6C66

#### EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 20 (vinte) de agosto de 2024, às 08:00 (oito) horas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/) com objeto de contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC, de acordo com a Lei Autorizativa 1.860/2019 (Poder Executivo), para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais municipais cadastrados, conforme, estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR) em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: [www.castellobranco.sc.gov.br](http://www.castellobranco.sc.gov.br), e na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 31 DE JULHO DE 2024.

EDENILSON DOMINGOS ZENI  
PREGOEIRO

NEIVA KLEEMANN TONIELO  
PREFEITA MUNICIPAL

# Presidente Getúlio

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

Publicação Nº 6261854

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
EMPRESA: STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 13.648,35  
VIGÊNCIA: 31/07/2025  
Presidente Getúlio, 31 de julho de 2024.  
Nelson Virtuoso - Prefeito

### DECRETO Nº 159, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6261943

DECRETO Nº 159, DE 26 DE JULHO DE 2024  
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, a dotação orçamentária a seguir discriminada:

|                  |              |   |
|------------------|--------------|---|
| ÓRGÃO            | 03.01        | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                    |
| FUNÇÃO           | 004          | Administração   |
| SUBFUNÇÃO        | 122          | Administração Geral                                       |
| PROGRAMA         | 020          | Gerência Administrativa e Financeira Geral                |
| ATIVIDADE        | 2003         | Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças      |
| DESPESA          | 3.3.93       | Aplic. diretas dec. de Operações entre órgãos com consór. |
| FONTE DE RECURSO | 150070000000 | Recursos não vinculados de impostos 10.000,00             |
| TOTAL            |              | 10.000,00   |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 26 de julho de 2024.  
NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.109/2024

Publicação Nº 6261984

PORTARIA Nº 1.109/2024  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

#### CONCEDER:

Ao servidor IGOR DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, Nível 30, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, com efeitos retroativos a partir de 13 de julho a 11 de agosto de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 30 de julho de 2024.  
NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA  
PRES. GETÚLIO/SC., 30 DE JULHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PORTARIA Nº 1.110/2024**

Publicação Nº 6261980

PORTARIA Nº 1.110/2024  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora IVANETE HAMMES, Assistente Social, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 14 dias de férias, sendo 02 dias referente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2023, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de julho a 28 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 30 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA  
PRES. GETÚLIO/SC., 30 DE JULHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PORTARIA Nº 1.111/2024**

Publicação Nº 6261974

PORTARIA Nº 1.111/2024  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora AYANE EMILY HEINZEN KRUEGER, Auxiliar de Educação, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação Cultura e Desporto (SECULDE), 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de julho a 19 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 30 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA  
PRES. GETÚLIO/SC., 30 DE JULHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PORTARIA Nº 1.112/2024**

Publicação Nº 6261971

PORTARIA Nº 1.112/2024  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor VILMAR EBLE, Agente Serviços Braçais, Nível 19, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de

Presidente Getúlio/SC, 17 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024, com efeitos retroativos a partir do dia 10 de julho a 26 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 30 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA  
PRES. GETÚLIO/SC., 30 DE JULHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

### **PORTARIA Nº 1.113/2024**

Publicação Nº 6261970

PORTARIA Nº 1.113/2024  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora MARLI PAUPITZ FULOVARNI, Agente Serviços Gerais, Nível 16, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2024, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de julho a 03 de agosto de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 30 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA  
PRES. GETÚLIO/SC., 30 DE JULHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

### **PORTARIA Nº 1.114/2024**

Publicação Nº 6261967

PORTARIA Nº 1.114/2024  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor MÁRCIO ROBERTO VANDERLINDE, Engenheiro Florestal, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de julho a 29 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 30 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA  
PRES. GETÚLIO/SC., 30 DE JULHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PORTARIA Nº 1.115/2024**

Publicação Nº 6261963

PORTARIA Nº 1.115/2024  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, Agente de Serviços Braçais, Nível 19, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias, sendo 23 dias referente ao período aquisitivo de 14 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2020, com efeitos retroativos a partir do dia 22 de julho a 20 de agosto de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 30 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA  
PRES. GETÚLIO/SC., 30 DE JULHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PORTARIA Nº 1.116/2024**

Publicação Nº 6261959

PORTARIA Nº 1.116/2024  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora ERONI SOUZA DE MORAES, Agente de Serviços Braçais, Nível 19, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022, com efeitos retroativos a partir do dia 22 de julho a 20 de agosto de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 30 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA  
PRES. GETÚLIO/SC., 30 DE JULHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PORTARIA Nº 1.117/2024**

Publicação Nº 6261951

PORTARIA Nº 1.117/2024  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor SIGMAR KNOPP, Operador de Veículos, Nível 27, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16 de julho de 2020 a 15 de julho de 2021, com efeitos retroativos a partir do dia 22 de julho a 31 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 30 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA  
PRES. GETÚLIO/SC., 30 DE JULHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PORTARIA Nº 1.118/2024**

Publicação Nº 6263165

PORTARIA Nº 1.118/2024  
EXONERA SERVIDOR TEMPORARIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

CRISLAINE SCHADE, Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação Cultura e Desporto (SECULDE), com efeitos retroativos a partir do dia 1º de julho de 2024.

Presidente Getúlio – SC, em 31 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,  
PRES. GETÚLIO/SC, 31 DE JULHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PORTARIA Nº 1.119/2024**

Publicação Nº 6263154

PORTARIA Nº 1.119/2024  
EXONERA SERVIDOR TEMPORARIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

JONATHAN MARTIN KOCH, Professor de Educação Física, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Educação, designação para CEIM Adelina Clara Hess de Souza, com efeitos retroativos a partir do dia 11 de julho de 2024.

Presidente Getúlio – SC, em 31 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,  
PRES. GETÚLIO/SC, 31 DE JULHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PORTARIA Nº 1.120/2024**

Publicação Nº 6263151

PORTARIA Nº 1.120/2024  
EXONERA SERVIDOR TEMPORARIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

VALCIR MOHR, Agente de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Educação, com designação para E.M.E.B. Tancredo Neves, com efeitos retroativos a partir do dia 11 de

julho de 2024.

Presidente Getúlio – SC, em 31 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,  
PRES. GETÚLIO/SC, 31 DE JULHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

### **PORTARIA Nº 1.121/2024**

Publicação Nº 6263142

PORTARIA Nº 1.121/2024  
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

ROSANE PONIJALEKI TEIXEIRA, Agente Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação, designação para o CEMUC, com efeitos retroativos a partir do dia 10 de julho de 2024.

Presidente Getúlio – SC, em 31 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,  
PRES. GETÚLIO/SC, 31 DE JULHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

### **PORTARIA Nº 1.122/2024**

Publicação Nº 6263134

PORTARIA Nº 1.122/2024  
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

MARIA JOSÉ GUEDES DA SILVA, Agente de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto (SECULDE), com designação para CEIM Cantinho Feliz, com efeitos retroativos a partir do dia 18 de julho de 2024.

Presidente Getúlio – SC, em 31 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,  
PRES. GETÚLIO/SC, 31 DE JULHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PORTARIA Nº 1.123/2024**

Publicação Nº 6263125

PORTARIA Nº 1.123/2024  
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

ROSELI VIEIRA DA SILVA BONETTI, Agente Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação, designação para CEIM Adelina Clara Hess de Souza, com efeitos retroativos a partir do dia 18 de julho de 2024.

Presidente Getúlio – SC, em 31 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,  
PRES. GETÚLIO/SC, 31 DE JULHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PORTARIA Nº 1.124/2024**

Publicação Nº 6263117

PORTARIA Nº 1.124/2024  
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

ARACI TAVARES DOS REIS, Gestora de Processamentos Contábeis e Administrativos de Recursos Humanos, Nível 53, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças (SEAFI), com efeitos retroativos a partir do dia 10 de julho de 2024.

Presidente Getúlio – SC, em 31 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,  
PRES. GETÚLIO/SC, 31 DE JULHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PORTARIA Nº 1.125/2024**

Publicação Nº 6263111

PORTARIA Nº 1.125/2024  
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

IVANIR LÚCIA DA SILVA MARTINS, Agente de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de julho de 2024.

Presidente Getúlio – SC, em 31 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,  
PRES. GETÚLIO/SC, 31 DE JULHO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023**

Publicação Nº 6261619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC7EAF1998EDF176F65187F02599BEC0B000291D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ACABAMENTOS FINAIS DA NOVA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC  
CONTRATADA: JULIANO BRUNING  
CNPJ nº 21.392.417/0001-17  
VALOR: R\$ 1.086,29  
VIGÊNCIA: 17/10/2024  
Presidente Getúlio, 31 de julho de 2024.  
Nelson Virtuoso - Prefeito

### **RETIFICAÇÃO AO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024 - FMS**

Publicação Nº 6261556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95870DB701107C737C3B98C6DAF572DBB719C0E0

#### RETIFICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DA ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICA EM SISTEMAS DE SAÚDE  
CONTRATADA: DATA TAURUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 41.985.956/0001-77  
VALOR: R\$ 27.148,00  
VIGÊNCIA: 05/11/2024  
Presidente Getúlio, 29 de julho de 2024.  
Iara Possamai – Secretária de Saúde

# Princesa

## PREFEITURA

### TERMO ADITIVO 03 ADT 18/2021 IPM SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 6262767



CNPJ 01.612.836/0001-00  
princesa.atende.net  
Rua Rio Grande do Sul esq. com a  
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,  
Centro, Princesa/SC

#### **Termo Aditivo 03 ADT 18/2021-FMS, de 31 de julho de 2024.**

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 18/2021-PM**, visando o **acréscimo de prazo e de valores** ao Contrato, que tem por objeto *“Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de computação em nuvem para gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal, a ser utilizado no Município de Princesa, Fundo Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores.”*

**Processo Licitatório 74/2021-PM**

**Pregão Presencial 23/2021-PM**

**Pelo presente Termo Aditivo**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **11.430.652/0001-82**, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra. **Monica Delevatti Dalsoglio**, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, com sede Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88010-120, inscrita no **CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41**, neste ato representado pelo Sr. **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF sob nº 292.\*\*\*.\*\*\*-15, adiante nomeada **CONTRATADA**, decidem aditar o **contrato nº 18/2021-PM**, para constar as seguintes alterações:

#### **Cláusula Primeira - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

1.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **08 de agosto de 2024** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **12 (doze) meses**.

1.2 Efetivada a prorrogação o contrato passará ter a vigência de **09 de agosto de 2024** á **08 de agosto de 2025**.

#### **Cláusula Segunda - DO ACRÉSCIMO**

2.1 O INPC acumulado até a data da assinatura do contrato foi de 3,70% considerando a data de 07/2023 a 06/2024.

2.2 Com o acréscimo, os valores passam a ser os seguintes:

| Item | Quant | Und | Especificação   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|-----|---|----------------|-------------|
| 10   | 12    | mês | Planejamento e Orçamento - FMS                              | 77,70          | 932,40      |
| 11   | 12    | mês | Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas - FMS     | 296,45         | 3.557,40    |
| 12   | 12    | mês | Compras, licitações, Inclusão e controle de contratos - FMS | 257,02         | 3.084,24    |
| 13   | 12    | mês | Patrimônio - FMS  | 185,29         | 2.223,48    |
| 14   | 12    | mês | Portal da Transparência - FMS                               | 90,85          | 1.090,20    |

**VALOR TOTAL: R\$ 10.887,72 (dez mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**

#### **Cláusula Terceira - DA MOTIVAÇÃO**

3.1 A prorrogação contratual se faz necessária visando a continuidade da locação de sistema de software para continuidade as atividades administrativas do Município de Princesa/SC, considerando a importância de um sistema de gestão onde otimiza os processos, melhora o controle, dá maior segurança nas informações, unifica as informações, maior produtividade e organização, dentre outras vantagens em seu uso

#### **Cláusula Quarta - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 O aditamento tem fundamento na Lei 8.666/93, e na Clausula Segunda- Do Prazo de Vigência:

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
2.2 O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes

#### **Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento municipal do ano de 2024 e 2025.

#### **Cláusula Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem acordados, as partes assinam o presente documento.

Princesa/SC, 31 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Monica Delevatti Dalsoglio**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ALDO LUIZ MEES**  
Representante Legal  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Maico Felipe Lopes Machado**  
Assessor Jurídico  
OAB-SC 62.509 A

**TERMO ADITIVO 08 ADT 27/2021 IPM SISTEMAS LTDA**

Publicação Nº 6262701



CNPJ 01.612.836/0001-00  
 princesa.atende.net  
 Rua Rio Grande do Sul esq. com a  
 Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,  
 Centro, Princesa/SC

**Termo Aditivo 08 ADT 27/2021-PM, de 31 de julho de 2023.**

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 27/2021-PM, visando o acréscimo de prazo e de valores ao Contrato, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de computação em nuvem para gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal, a ser utilizado no Município de Princesa, Fundo Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores."

Processo Licitatório 74/2021-PM  
 Pregão Presencial 23/2021-PM

**Pelo presente Termo Aditivo**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.\*\*\*.\*\*\*-89, e de outro lado a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, com sede Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88010-120, inscrita no **CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41**, neste ato representado pelo Sr. **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF sob nº 292.\*\*\*.\*\*\*-15, adiante nomeada **CONTRATADA**, decidem aditar o **contrato nº 27/2021-PM**, para constar as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

- 1.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **08 de agosto de 2024** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **12(doze) meses**.
- 1.2 Efetivada a prorrogação o contrato passará ter a vigência de **09 de agosto de 2024** **á 08 de agosto de 2025**.

**Cláusula Segunda - DO ACRÉSCIMO**

2.1 O INPC acumulado até a data da assinatura do contrato foi de 3,70% considerando a data de 07/2023 a 06/2024.

2.2 Com o acréscimo, os valores passam a ser os seguintes:

| Item | Quant | Und | Especificação  | Valor Unitário    | Valor Total |
|------|-------|-----|--|-------------------|-------------|
| 01   | 01    | Un  | Serviços de Diagnóstico, Configuração, Migração de Informações e Habilitação do sistema para uso (MULTIENTIDADES: Câmara, Saúde e Município) | Website<br>155,59 | 155,59      |
| 02   | 01    | Un  | Serviços de treinamento dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema (MULTIENTIDADES: Câmara, Saúde e Município)    | 32,08             | 32,08       |
| 15   | 12    | mês | Planejamento e Orçamento -   | 394,48            | 4.733,76    |

Página 1 de 4

|    |    |     | MUNICÍPIO   |          |           |
|----|----|-----|---|----------|-----------|
| 16 | 12 | mês | Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas - MUNICÍPIO     | 1.506,20 | 18.074,40 |
| 17 | 12 | mês | Controle Interno - MUNICÍPIO                                      | 406,44   | 4.877,28  |
| 18 | 12 | mês | Estágio Probatório - MUNICÍPIO                                    | 71,72    | 860,64    |
| 19 | 12 | mês | Ponto Eletrônico - MUNICÍPIO                                      | 424,37   | 5.092,44  |
| 20 | 12 | mês | Segurança e Medicina do Trabalho - MUNICÍPIO                      | 155,40   | 1.864,80  |
| 21 | 12 | mês | Folha de Pagamento -MUNICÍPIO                                     | 848,73   | 10.184,76 |
| 22 | 12 | mês | Almoxarifado - MUNICÍPIO  | 41,38    | 496,56    |
| 23 | 12 | mês | Compras, licitações, Inclusão e controle de contratos - MUNICÍPIO | 794,95   | 9.539,40  |
| 24 | 12 | mês | Frotas -MUNICÍPIO   | 460,23   | 5.522,76  |
| 25 | 12 | mês | Patrimônio - MUNICÍPIO  | 466,20   | 5.594,40  |
| 26 | 12 | mês | IPU/ITBI/Taxas - MUNICÍPIO  | 669,42   | 8.033,04  |
| 27 | 12 | mês | ISSQN e Taxas - MUNICÍPIO   | 502,06   | 6.024,72  |
| 28 | 12 | mês | Receitas diversas -MUNICÍPIO                                      | 77,70    | 932,40    |
| 29 | 12 | mês | Contribuição de Melhoria - MUNICÍPIO                              | 149,43   | 1.793,16  |
| 30 | 12 | mês | Gestão de Arrecadação - MUNICÍPIO                                 | 340,69   | 4.088,28  |
| 31 | 12 | mês | Dívida ativa - MUNICÍPIO  | 262,98   | 3.155,76  |
| 32 | 12 | mês | Nota Fiscal Eletrônica - MUNICÍPIO                                | 705,19   | 8.462,28  |
| 33 | 12 | mês | Escritura Fiscal - MUNICÍPIO                                      | 101,60   | 1.219,20  |
| 34 | 12 | mês | Gestão Eletrônica de documentos - MUNICÍPIO                       | 609,65   | 7.315,80  |
| 35 | 12 | mês | Autoatendimento - MUNICÍPIO                                       | 215,17   | 2.582,04  |
| 36 | 12 | mês | Portal da Transparência - MUNICÍPIO                               | 454,25   | 5.451,00  |
| 37 | 12 | mês | Portal Institucional Website - MUNICÍPIO                          | 197,24   | 2.366,88  |
| 38 | 12 | mês | Procuradoria - MUNICÍPIO  | 502,60   | 6.031,20  |
| 39 | 12 | mês | Legislação - MUNICÍPIO  | 400,46   | 4.805,52  |
| 40 | 12 | mês | Processo Digital, Memorando e Protocolo - MUNICÍPIO               | 424,36   | 5.092,32  |
| 41 | 12 | mês | Obras e Posturas - MUNICÍPIO                                      | 185,30   | 2.223,60  |
| 42 | 12 | mês | Coletor Mobile - MUNICÍPIO  | 609,66   | 7.315,92  |
| 43 | 12 | mês | Tarifa de Água - MUNICÍPIO  | 627,60   | 7.531,20  |

|                                      |    |     |  |        |          |
|--------------------------------------|----|-----|--|--------|----------|
| 44                                   | 12 | mês | Gestão e provimento de datacenter (hospedagem, processamento, segurança e backup)                                | 91,48  | 1.097,76 |
| 45                                   | 30 | H   | Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares. | 155,40 | 4.662,00 |
| 46                                   | 40 | H   | Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.                                    | 219,03 | 8.761,18 |
| 47                                   | 12 | Mês | Atendimento ao Cidadão- App S-1  | 475,30 | 5.703,60 |
| 48                                   | 12 | mês | Administração Geral- Gestão de Serviços Públicos S-1   | 255,28 | 3.063,36 |
| <b>Valor total de R\$ 174.741,11</b> |    |     |  |        |          |

#### Cláusula Terceira - DA MOTIVAÇÃO

3.1 A prorrogação contratual se faz necessária visando a locação de sistema de software para continuidade as atividades administrativas do Município de Princesa/SC, considerando a importância de um sistema de gestão onde otimiza os processos, melhora o controle, dá maior segurança nas informações, unifica as informações, maior produtividade e organização, dentre outras vantagens em seu uso.

#### Cláusula Quarta - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O aditamento tem fundamento na Lei 8.666/93, e na Clausula Segunda- Do Prazo de Vigência:

*2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.*

*2.2 O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes*

#### Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento municipal do ano de 2024 e 2025.

#### Cláusula Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem acordados, as partes assinam o presente documento.



CNPJ 01.612.836/0001-00  
princesa.atende.net  
Rua Rio Grande do Sul esq. com a  
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,  
Centro, Princesa/SC

Princesa/SC, 31 de julho de 2024.

**Edilson Miguel Volkweis**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**ALDO LUIZ MEES**  
Representante Legal  
**Contratada**

**Maico Felipe Lopes Machado**  
Assessor Jurídico  
OAB-SC 62.509 A

## Quilombo

## PREFEITURA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CC 17/2024

Publicação Nº 6262073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E61A069684E64056202603540BD0D7039033C261

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBORua Duque de Caxias, 165 - Centro - Quilombo  
CEP: 89895-000 CNPJ: 83.021.865/0001-61 Telefone: (49) 3346-3242  
E-mail: gabinete@quilombo.sc.gov.br Site:

## CONCORRÊNCIA

Nr.: 17/2024

Processo Adm.: 80/2024

Data do Processo: 12/07/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: E61A069684E64056202603540BD0D7039033C261

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 80/2024  
b) Nr. Licitação: 17/2024 - CC  
c) Modalidade: Concorrência  
31/07/2024  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO SANTA INÊS, MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, COM ÁREA TOTAL DE 282,55 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS EM ANEXO.

## Participante: INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI

| Item | Especificação   | Qtd.  |      | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|------|----------------|-------------|
| 1    | AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA - AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO SANTA INÊS, MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, COM ÁREA TOTAL DE 282,55 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS EM ANEXO. | 1,000 | OBRA | 353.300,00     | 353.300,00  |

Total do Participante: 353.300,00

Total Geral: 353.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                           | Dotação                              | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES | 08.002.80.244.1800.1171.4.4.90.00.00 | R\$ 353.716,21 |

Quilombo, 31 de Julho de 2024

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024**

Publicação Nº 6262727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC676F24E27F01B8E49ABD71A27D56F364ABA422

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO****AVISO DE LICITAÇÃO****Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) CC676F24E27F01B8E49ABD71A27D56F364ABA422****Processo Adm. Nº.: 84/2024****Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 (Compras.gov nº 90025/2024)****Plataforma: COMPRASNET ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br))****Forma de Julgamento: Menor Preço/ Por Lote****Código UASG Município de Quilombo/SC 988279****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.****Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 19/08/2024.**

A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22):

- Site do Município de Quilombo: [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)
- Plataforma Compras: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Quilombo, 31 de julho de 2024.

SILVANO DE PARIZ:57999872920  
872920  
SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SILVANO DE PARIZ:57999872920  
Dados: 2024.07.31 16:03:03 -03'00'

**PORTARIA Nº. 0909/2024 - DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6261351



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0909/2024 - DE 30 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL ARTHUR ZANDONAI JOHANN E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 19875/2024, de 25 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art.1º CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor público municipal, **Arthur Zandonai Johann** (20587), ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, do dia 12 à 18 de agosto de 2024, no período integral em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº. 0697/2024 - de 14 de junho de 2024, restando a partir da execução desta, o saldo de 09 (nove) dias de férias.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de julho de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0913/2024 - DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6266132



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 0913/2024 - DE 30 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAKELINE TREVIZOL BORSOI GUNTZEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Jakeline Trevizol Borsoi Guntzel** (matrícula 20732), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 01 de agosto de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19905/2024, de 30 de julho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 30 de julho de 2024.

**Nedio Luiz Conci**  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0914/2024 - DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6266130



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 0914/2024 - DE 30 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIANE FLORES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Josiane Flores de Lima** (matrícula 20735), ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no dia 01 de agosto de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19901/2024, de 30 de julho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 30 de julho de 2024.

**Nedio Luiz Conci**  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0915/2024 - DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6266110



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA Nº 0915/2024 - DE 30 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANA BOLZAN ISOTON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**Considerando** o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Suzana Bolzan Isoton** (matrícula 20567), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 08 de agosto de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 19898/2024, de 29 de julho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 19898/2024, de 29 de julho de 2024, fica à profissional Sidiane Nespollo, como a profissional substituta, no dia 08 de agosto de 2024, no período matutino.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 30 de julho de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/07/2024

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0919/2024 - DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6266122



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA Nº 0919/2024 - DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SAMIRA ELEN REBONATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Samira Elen Rebonatto** (matrícula 20364), ocupante do cargo de Odontóloga, no dia 26 de julho de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19878/2024, de 26 de julho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 08/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 31 de julho de 2024.

**Nedio Luiz Conci**  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0920/2024 - DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6266121



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 0920/2024 - DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA STEFFENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Sandra Steffens** (matrícula 1731), ocupante do cargo de Pedagoga, no dia 16 de agosto de 2024, no período matutino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19902/2024, de 30 de julho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 31 de julho de 2024.

**Nedio Luiz Conci**  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº. 0921/2024 - DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6266117



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0921/2024 - DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**ALTERA A PORTARIA Nº.0887/2024 - DE 23  
DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica alterada a Portaria nº 0887/2024 - de 23 de julho de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Amoni Rosset** (matrícula 20208), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 26 de julho de 2024, no período integral, e no dia 05 de agosto de 2024 no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19856/2024, de 23 de julho de 2024, e Protocolo Nº19914/2024, de 31 de julho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 31 de julho de 2024.

**JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES**

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0916/2024 - DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6262275



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0916/2024 - DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº. 032, de 05 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando** a Solicitação Interna, do Secretário Municipal Saúde à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, a Servidora Pública Municipal, **Larissa Assini** (matrícula 20649) ocupante do cargo de Chefe de Programas, para desempenhar suas atividades, a partir de 30 de julho de 2024, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência 08/2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de julho de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

## Rio das Antas

## PREFEITURA

## PORTARIA 192/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6263010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTASPORTARIA 192/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 88, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, a servidora abaixo relacionada sem prejuízo da remuneração, conforme atestado médico:

| Nome                  | Função      | Período da Licença               |
|-----------------------|-------------|----------------------------------|
| DANIELA CORREA VARGAS | PROFESSOR I | 11/07/2024 A 06/01/2025-180 DIAS |

RIO DAS ANTAS, 16 DE JULHO DE 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N 191/2024, DE 10 DE JULHO 2024

Publicação Nº 6263002

PORTARIA N 191/2024, DE 10 DE JULHO 2024.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(ES) EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 05 de 09/12/1993 e alterações posteriores, ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:

| Contratado(a):      | Cargo                                     | Período da alteração da carga horária |
|---------------------|---|---------------------------------------|
| 1. SOLANGE DA SILVA | PROFESSOR II DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS | 08/07/2024 A 20/12/2024               |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 10 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 193/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263011

PORTARIA Nº 193/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024  
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e 105 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

| NOME DO(S) SERVIDOR(ES)      | PER. AQUISITIVO         | GOZO DE FÉRIAS   |
|------------------------------|-------------------------|--|
| 1) ANDRESSA APARECIDA CORREA | 04/02/2023 A 04/02/2024 | 12/07/2024 A 26/07/2024 -15 DIAS (SOMENTE GOZO)                                |
| 2) LUCIANO MAXINSKI          | 01/11/2023 A 01/11/2024 | 15/07/2024 A 28/07/2024-14 DIAS  |
| 3) LUIS FELIPE DE SOUZA      | 05/02/2023 A 05/02/2024 | 15/07/2024 A 28/07/2024-14 DIAS  |
| 4) IRIO DANIEL ZAGO          | 15/07/2024 a 28/07/2024 | 15/07/2024 A 29/07/2024- 15 DIAS   |
| 5) ADEMIR ANTONIO FERRARIN   | 01/03/2023 a 01/04/2024 | 22/07/2024 A 31/07/2024-10 DIAS<br>CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO<br>PECUNIÁRIO |

I) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.

II) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).  
RIO DAS ANTAS, 17 DE JULHO DE 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 195/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263017

PORTARIA Nº 195/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA MANDATO NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.253, de 23/03/2023 e alterações posteriores, bem como Resolução nº 008/2024 de 01/07/2024 e 009/2024 de 12/07/2024 iniciado e concluído pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no Edital 01/2024-CMDCA conforme normas em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.069/1990 de 13/07/90 e Resolução Conanda nº 231/2022; RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros do Conselho Tutelar do Município de Rio das Antas, eleitos para mandato com início em 16/07/2024 e fim em 09/01/2028, conforme abaixo:

CONSELHEIROS (AS) TITULARES

CAMILA GONÇALVES COITO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 19 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº196/2024, 23 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263022

PORTARIA Nº196/2024, 23 DE JULHO DE 2024  
EXONERA SERVIDORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a)

| Servidor             | Cargo                | Portaria de nomeação                         | A partir de |
|----------------------|----------------------|--|-------------|
| ISADORA XAVIER BUSCH | AUXILIAR EDUCACIONAL | PORTARIA Nº 118/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024 | 22/07/2024  |

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 23 DE JULHO DE 2024.

JOAO CARLOS MUNARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 194/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

PORTARIA Nº 194/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

REVOGA FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art 106 da Lei Nº 03 de 30/09/1993 e com vistas no interesse público:

RESOLVE:

REVOGAR a concessão de licença prêmio do servidor LEONARDO PEREIRA, ocupante da função TRIBUTARISTA FISCAL , concedida pela PORTARIA Nº PORTARIA Nº168/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024, devendo ser concedida em futura oportunidade.

RIO DAS ANTAS, 17 DE JULHO DE 2024

JOAO CARLOS MUNARETTO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 197/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263024

PORTARIA Nº 197/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art 25 da Lei Compl. nº 03, de 30/09/1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

Art.1º RESTRINGE ATRIBUIÇÕES em face do Atestado Médico expedido pela junta médica oficial do Município o(a) servidor(a) abaixo relacionados:

1- CLAUDIO NERI DOS SANTOS ocupante do cargo de MOTORISTA I- VEIC LEVE tenha as atividades do cargo restritas a trajetos dentro do Município, próximos, evitando esforço físico conforme Laudo Médico da Junta Oficial do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS 23 DE JULHO DE 2024.

JOAO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

## **PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2024 PMRA - RP**

Publicação Nº 6261568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8373D6DBDB52FFFF1C676E869AEF568692DB17C3

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024 PMRA - RP

O Prefeito Municipal de Rio das Antas no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que realizará PROCESSO LICITATÓRIO nº 0100/2024-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0027/2024 PMRA – RP, tendo como objeto:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventuais contratações de empresa (s) especializada (s) em SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, CALHEIRO E SOLDADOR, para reparos, manutenções e outros serviços relacionados, conforme a demanda das secretarias, departamentos, fundos e demais órgãos vinculados deste Município, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (Decreto nº 10.024/2019).

LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 31/07/2024 às 08:00 horas do dia 16/08/2024.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Apresentação pós disputa do licitante vencedor provisório.

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 16/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DE ACESSO AO PREGÃO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

BASE LEGAL: Decreto 10.024/19, Lei 14.133/21, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 23/2020 (Pregão Eletrônico), 13/2012 (Registro de Preços), 44/2021 (Sanção Adm) e portaria 356/23 (Pregoeiro e equipe).

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2024 PMRA - RP. - Portal Municipal de Rio das Antas ou no e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br) ou por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br) ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 31 de Maio de 2024.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

# Rio do Campo

## PREFEITURA

### EXTRATO INEXIGIBILIDADE 15 2024

Publicação Nº 6262736

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

O Município de Rio do Campo/SC, torna público que está promovendo o Processo Administrativo nº 66/2024, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. A entrega da documentação dos interessados acontecerá a partir do dia 05/08/2024 até 02/12/2024, das 07h30min às 11h:30min e das 13h00min às 17h:00min, junto ao Setor de Licitações, sito à Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, Rio do Campo/SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net.

Rio do Campo, 31 de julho de 2024.  
Vidal Balak – Prefeito Municipal

# Rio do Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA 9753/2024

Publicação Nº 6266137

PORTARIA N.º 9.753 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece o início do exercício do servidor empossado Denis Dalvan Pessatti Sandri para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 19 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de nomeação N.º 9.739 de 19 de julho de 2024,

CONSIDERANDO a posse do servidor na data de 29 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o início do exercício do servidor Denis Dalvan Pessatti Sandri e das suas atribuições, deveres e responsabilidades no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Designar para exercer suas atividades, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, e estabelecer o horário de exercício conforme o expediente do local de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de agosto de 2024.

DIOGO FERRARI  
Prefeito de Rio do Oeste

FATIMA BONI  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

### PORTARIA 9754/2024

Publicação Nº 6266138

PORTARIA Nº 9.754 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e conforme Art. 120 e artigos subsequentes da Subseção III da Lei Complementar nº 21/2006 e conforme Lei 1969/2012,

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Denis Dalvan Pessatti Sandri, matrícula 113476-01, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, o adicional de insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de agosto de 2024.

DIOGO FERRARI  
Prefeito de Rio do Oeste

FATIMA BONI  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

**PORTARIA 9755/2024**

Publicação Nº 6266139

PORTARIA N.º 9.755 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece o início do exercício da servidora empossada Cristina Aparecida Antunes de Souza para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 19 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de nomeação N.º 9.717 de 02 de julho de 2024,

CONSIDERANDO a posse da servidora na data de 17 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o início do exercício da servidora Cristina Aparecida Antunes de Souza e das suas atribuições, deveres e responsabilidades no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Lotar a servidora na Secretaria de Saúde e Assistência Social e designar para exercer suas atividades com horário de exercício de acordo com as necessidades da unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de agosto de 2024.

DIOGO FERRARI  
Prefeito de Rio do Oeste

FATIMA BONI  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

**PORTARIA 9756/2024**

Publicação Nº 6266140

PORTARIA N.º 9.756 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Adicional de Insalubridade à servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e conforme Art. 120 e artigos subsequentes da Subseção III da Lei Complementar nº 21/2006 e conforme Lei 1969/2012,

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cristina Aparecida Antunes de Souza, matrícula 651214-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o adicional de insalubridade de 40% (Quarenta por cento) sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de agosto de 2024.

DIOGO FERRARI  
Prefeito de Rio do Oeste

FATIMA BONI  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

**PORTARIA 9757/2024**

Publicação N° 6266141

PORTARIA N.º 9.757 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
Concede Vantagem Pessoal ao Servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 34 da Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO aprovação de servidor em estágio probatório conforme Portaria N.º 9.741/2024,

CONSIDERANDO declaração de conclusão do Ensino Médio – ENCEJA, que comprova escolaridade superior à exigida no cargo,

CONSIDERANDO deferimento em protocolo N.º. 2962/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder vantagem pessoal de 20% do valor de seu vencimento ao servidor Jean Carlos de Souza, 106518-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 01 de agosto de 2024.

DIOGO FERRARI  
Prefeito de Rio do Oeste

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### PORTARIA N. 0926/DGP

Publicação Nº 6262974

PORTARIA N. 0926/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023 e ainda Lei Complementar n. 521 e Lei Complementar n. 522, ambas de 29 de junho de 2023,

As conclusões da Comissão Processante de fls. 205 a 214, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2024, instaurado pela Portaria n. 0163/DGP de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de fevereiro de 2024 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 216 e 217 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2024 referente à servidora BRUNA EMANUELI SENS, matrícula n. 246263, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR em razão da inexistência de materialidade infracional imputadas à indiciada.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Phb

### PORTARIA N. 0927/DGP

Publicação Nº 6262950

PORTARIA N. 0927/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023 e ainda Lei Complementar n. 521 e Lei Complementar n. 522, ambas de 29 de junho de 2023,

As conclusões da Comissão Processante de fls. 365 a 382, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 079/2019, instaurado pela Portaria n. 2009/DGP de 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de dezembro de 2019 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 384 a 386 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n. 079/219 referente ao servidor NIELSON ADEMIR FERREIRA, matrícula n. 162132, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, em razão da ausência de materialidade das condutas imputadas ao indiciado.

Art. 2º. Determinar que seja verificado pela Secretaria Municipal de Educação a possibilidade de incluir no Decreto que regulamenta a hora-atividade a regra de que a mesma deva ser cumprida dentro do horário de expediente e em dias úteis, sendo proibida a jornada de trabalho em outro município ou em esfera Estadual ou Federal durante a jornada de trabalho no município de Rio do Sul.

Art. 3º. Determinar que seja efetivada Instrução Normativa pela Secretaria Municipal de Educação para disciplinar sobre a readequação de horários nas unidades educacionais.

Art. 4º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Phb

**PORTARIA N. 0940/DGP**

Publicação Nº 6262961

PORTARIA N. 0940/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023 e ainda Lei Complementar n. 521 e Lei Complementar n. 522, ambas de 29 de junho de 2023,

As conclusões da Comissão Processante de fls. 389 a 397, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2021, instaurado pela Portaria n. 0478/DGP de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 17 de maio de 2021 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 399 e 400 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2021 referente ao ex servidor EDUARDO RINNERT SCHULZE, matrícula n. 103764, que na época dos fatos ocupava o cargo de provimento comissionado Chefe de Gabinete do Prefeito em razão da ausência de materialidade das condutas que lhe foram imputadas.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Phb

**PORTARIA N. 0942/DGP**

Publicação Nº 6262936

PORTARIA N. 0942/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023 e ainda Lei Complementar n. 521 e Lei Complementar n. 522, ambas de 29 de junho de 2023,

• As conclusões da Comissão Sindicante, nos autos da Sindicância Administrativa n. 012/2016, instaurada pela Portaria n. 0828/RH de 11 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 15 de junho de 2016, de acordo com a decisão proferida nos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação dos fatos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n. 012/2016, em razão de que não ser possível apurar a responsabilidade direta ou indireta pelo furto do veículo.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Phb

**PORTARIA N. 0943/DGP**

Publicação Nº 6262921

PORTARIA N. 0943/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023 e ainda Lei Complementar n. 521 e Lei Complementar n. 522, ambas de 29 de junho de 2023,

• As conclusões da Comissão Sindicante, nos autos da Sindicância Administrativa n. 003/2021, instaurada pela Portaria n. 0482/DGP de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 18 de maio de 2021, de acordo com a decisão proferida nos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação dos fatos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n. 003/2021, em razão de não haver fundamento para abertura de

processo no âmbito administrativo.

Art. 2º. Determinar à Procuradoria Geral do Município, que encaminhe o presente à 4º Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Sul e ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-SC) para análise e encaminhamentos que julgar necessário.

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Phb

## PORTARIA Nº. 021 DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6261538

PORTARIA Nº. 021 DE 31 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. ERMINIO ZEFERINO.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 104, da Lei Complementar n. 432 de 04 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aposentadoria ao Sr. ERMINIO ZEFERINO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF n. 792.094.409-00, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível A -1, com proventos integrais e sem paridade, a partir de 01/08/2024.

Art. 2º - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, com o artigo 53 da Lei Complementar nº 432/2019 de 04/10/2019 e Art. 40, §1º, inciso III da Constituição Federal.

Art. 3º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 31 de Julho de 2024.

JORGE ELPÍDIO WISCHNESKI  
Presidente do Conselho de Administração do Rio do Sul PREV

DÉBORA PINHEIRO  
Diretora Executiva do Rio do Sul PREV

## ROSEMARA DE SOUZA SANTOS - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6261409

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 219/2024, firmado em 13/05/2024, com término previsto para 15/07/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMARA DE SOUZA SANTOS portador(a) do CPF nº 086.448.359-71 na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 219/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 219/2024, iniciando-se a prorrogação em 16/07/2024 e encerrando-se em 10/08/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 16/07/2024.

|  |  |
|--|--|
| JANARA APARECIDA MAFRA<br>Secretária Municipal de Educação | LAIANA DA SILVA OSSEMER<br>Secretária Municipal de Administração |
| ROSEMARA DE SOUZA SANTOS<br>Contratado(a)                  |  |

## TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - DIEGO ROLING

Publicação Nº 6266134

### TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 522, de 29/06/2023 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DIEGO ROLING, nomeado (a) pela Portaria n. 0738/DGP, de 27/06/2024, publicada no DOM na data de 02/07/2024, para exercer o cargo efetivo de Motorista de Caminhão, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2023.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 522, de 29/06/2023.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/08/2024.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 31 de julho de 2024.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul  
Asfj

## TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - ELEN CRISTINA PEREIRA BATISTA

Publicação Nº 6266131

### TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 522, de 29/06/2023 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ELEN CRISTINA PEREIRA BATISTA, nomeado (a) pela Portaria n. 0729/DGP, de 27/06/2024, publicada no DOM na data de 03/07/2024, para exercer o cargo efetivo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2023.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 522, de 29/06/2023.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/08/2024.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 31 de julho de 2024.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul  
Rf

**EDITAL Nº 002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

Publicação Nº 6236217

**EDITAL Nº 002/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

O Município de Rio do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com

A Lei n. 4.100, de 31/08/2004, informa que as gavetas do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul podem receber as pessoas falecidas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos no caso de adultos e de 03 (três) anos se tratando de crianças.

Tendo em vista que o prazo de permanência nas gavetas do Cemitério, das pessoas abaixo relacionadas expirou, solicitamos a presença dos familiares junto à Divisão de Gestão Patrimonial, sito Praça: 25 de julho, n. 01 – Bairro: Centro – Rio do Sul/SC, no período de 22/07/2024 a 22/08/2024.

O não comparecimento dos familiares implicará na retirada dos despojos mortais, onde serão exumados e

removidos ao Ossário Geral do Cemitério.

Consta abaixo, relação dos nomes a serem exumados com as respectivas datas de sepultamento:

**Cemitério Municipal**

|          | <b>NOME</b>                       | <b>Data Sepultamento</b> | <b>Quadra</b> | <b>Aléia</b> | <b>Gaveta</b> |
|----------|-----------------------------------|--------------------------|---------------|--------------|---------------|
| <b>1</b> | <b>Ademir Chaves Schetz</b>       | <b>09/02/2019</b>        | <b>36</b>     | <b>01</b>    | <b>008</b>    |
| <b>2</b> | <b>Atenir Valmor Klitzke</b>      | <b>24/02/2018</b>        | <b>36</b>     | <b>04</b>    | <b>094</b>    |
| <b>3</b> | <b>Giovani Schetz</b>             | <b>08/06/2018</b>        | <b>36</b>     | <b>04</b>    | <b>114</b>    |
| <b>4</b> | <b>Luis Carlos Vieira De Lima</b> | <b>14/05/2018</b>        | <b>36</b>     | <b>01</b>    | <b>019</b>    |
| <b>5</b> | <b>Sebastião Bures</b>            | <b>27/05/2018</b>        | <b>36</b>     | <b>04</b>    | <b>116</b>    |

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06  
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br





### Cemitério jardim primavera

|          | <b>Nomes</b>                   | <b>Data Sepultamento</b> | <b>Gaveta</b> |
|----------|--------------------------------|--------------------------|---------------|
| <b>1</b> | <b>Augusto Veloso</b>          | <b>16/06/2019</b>        | <b>10</b>     |
| <b>2</b> | <b>Irene Dos Santos</b>        | <b>14/01/2019</b>        | <b>08</b>     |
| <b>3</b> | <b>Jovino Ferreira Prestes</b> | <b>20/03/2019</b>        | <b>09</b>     |

Rio do Sul, 19 de julho de 2024.

JOSE EDUARDO  
ROTHBARTH  
THOME:05421524957

Assinado de forma digital por  
JOSE EDUARDO ROTHBARTH  
THOME:05421524957  
Dados: 2024.07.22 16:08:26  
-03'00'

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**  
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA  
OSSEMER:0090707  
9903

Assinado de forma digital por  
LAIANA DA SILVA  
OSSEMER:00907079903  
Dados: 2024.07.22 14:26:34  
-03'00'

**LAIANA DA SILVA OSSEMER**  
Secretária Municipal de Administração

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06  
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)



# Rio dos Cedros

## PREFEITURA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066, DE 26 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6261363



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050  
[www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br)  
E-MAIL: [prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br)  
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066, DE 26 DE JULHO DE 2024.**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024**  
**FUNDAMENTO: ART. 75, XV, DA Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE EQUIPE GESTORA DA IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE RIO DOS CEDROS - UMA CONSTRUÇÃO COLETIVA, CONFORME PROPOSTA FINANCEIRA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EM ANEXO.

Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária de Esportes, Cultura Turismo e Eventos, Senhora GIOVANA BORGES DE LIMA LENZI, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, inscrito no CNPJ sob nº 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schimidt, 785, 88.010-002, Centro, Florianópolis – SC, representado pelo diretor regional Sr. FABIANO BATTISTI ARCHER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 828.233.839-72, portador da cédula de identidade nº 2.138.427 – SSP/SC, com endereço profissional junto ao **SENAC**, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante cláusulas e condições:

### DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

Lei Federal nº 14.133/21 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;  
Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;  
Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;  
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;  
Lei Orgânica do Município;  
Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,  
Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é formar um grupo gestor que irá realizar o planejamento de um sistema de sinalização turística eficaz para o Município de Rio dos Cedros, trabalhando colaborativamente para promover a facilitação de acesso terrestre aos locais de interesse turístico, conforme proposta que é parte integrante do presente procedimento e em conformidade com o Processo de Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação nº 86/2024 (Art.75, inciso XV da Lei 14.133/2021), assumindo todos os deveres e obrigações constantes do referido processo administrativo de aquisição direta.



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL**  
 CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050  
[www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br)  
 E-MAIL: [prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br)  
 RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC



Parágrafo primeiro – O presente instrumento fica atrelado a todo o contido no Aviso de Contratação Direta e seus anexos que, considerar-se-ão, para todos os fins e efeitos, como partes integrantes do presente contrato, devendo ser observado, dentre outros, o regime de execução ou a forma de fornecimento prevista na proposta encaminhada pela CONTRATANTE

Parágrafo segundo - Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de compra direta.

Parágrafo terceiro - Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto - O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A administração pagará ao contratado as quantias abaixo discriminadas:

| Item | Unidade | Produto   | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|---------|---|----------------|---------------|
| 1    | Unidade | CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE EQUIPE GESTORA DA IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE RIO DOS CEDROS - UMA CONSTRUÇÃO COLETIVA, CONFORME PROPOSTA FINANCEIRA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EM ANEXO. | R\$ 40.836,00  | R\$ 40.836,00 |

O produto acima descrito contempla formar um grupo gestor que irá realizar o planejamento de um sistema de sinalização turística eficaz para o Município de Rio dos Cedros, trabalhando colaborativamente para promover a facilitação de acesso terrestre aos locais de interesse turístico.

Parágrafo Único: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato e no Processo de Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação nº 86/2024 (Art.75, XV da Lei 14.133/2021),



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050  
[www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br)  
E-MAIL: [prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br)  
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC



assumindo todos os deveres e obrigações constantes do referido processo administrativo de aquisição direta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste, devendo ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado em 8 (oito) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 5.104,50 (cinco mil cento e quatro reais e cinquenta centavos), com pagamento da primeira parcela dia 20 (vinte) de agosto de 2024 e a última parcela até o dia 20 (vinte) do mês de março do ano de 2025, condicionado ao cumprimento dos demais requisitos constantes deste ato e seus anexos.

**Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 3174-7, Conta Corrente: 106616-1.**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos ficam condicionados a emissão das respectivas notas fiscais e demais requisitos constantes deste ato, da requisição e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 07 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**  
**Unidade: 001 – DIRETORIA DE TURISMO**  
**Ação: 2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo**  
**Vínculo - 150170000000- Outros Recursos não Vinculados**  
**Subelemento - 33390000000000000000- Aplicações diretas**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL**  
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050  
[www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br)  
E-MAIL: [prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br)  
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC



c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo único: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO:**

O presente contrato terá vigência iniciando na data de sua subscrição até a data de **04/07/2025**, podendo ser prorrogado mediante confecção de termo aditivo.

Parágrafo Único: Fica designada o servidor Marcio Cainan Oss Emer para fiscalizar a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Timbó, Santa Catarina.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato será publicado na forma regulamentar.



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL**  
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050  
[www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br)  
E-MAIL: [prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br)  
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS -SC



Parágrafo Segundo, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Rio dos Cedros, 26 de Julho de 2024.

**GIOVANA BORGES DE LIMA LENZI**  
Secretaria de Esportes, Cultura Turismo e Eventos  
Matrícula nº 32190

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC,**  
**FABIANO BATTISTI ARCHER**  
DIRETOR REGIONAL  
Contratada

**Marcio Cainan Oss Emer**  
Fiscal do Contrato  
Matrícula nº 254720

**Marcos Roberto Gretter**  
Advogado – OAB/SC 33.595  
Visto

**Paulo Bindelli**  
Secretário da Fazenda

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6261367



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024.  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **R1 LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2694, Bairro das Nações, em Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 15.754.724/0001-31, neste ato representado por outorgado público, Sr. Ricardo Luiz Slomp, inscrito no CPF sob o n.º 032.371.679-24, doravante denominada **CREDCIADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

| Item | Quantidade | Unidade | Produto   | Valor Max. (Unitário) em R\$ | Cotação Máxima em R\$ |
|------|------------|---------|---|------------------------------|-----------------------|
| 1    | 3.000      | HORAS   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS DE AÇO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 324,00                       | 972.000,00            |
| 4    | 800        | HORAS   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADA ABAIXO DE 20 TONELADAS, A SER REALIZADA COM CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA COM PRANCHA HIDRÁULICA PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE   | 325,00                       | 260.000,00            |



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



|  |  |  |  |               |                        |
|--|--|--|--|---------------|------------------------|
|  |  |  | MÁQUINAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. |               |                        |
|  |  |  |  | <b>Total:</b> | <b>R\$1.232.000,00</b> |

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa acima credenciada.

2.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.3 Para atender, em regime de rodízio, a demanda de **NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROSCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nas unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rio dos Cedros, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 85/2024 e seus anexos.

2.4 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

2.5 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CRENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

2.6 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura, ou seja, **de 29/07/2024 até 08/07/2025**, conforme a vigência do Credenciamento N° 85/2024 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

A contratada, além do fornecimento da mão de obra e equipamento para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento às demandas.

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

Não permitir a utilização do trabalho do menor.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;

Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes e obrigações estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **6.1 Compete ao MUNICÍPIO:**

- I - Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- II - Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- III - Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CREDENCIADA, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento ou outras diligências.
- IV - Fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, o que não isenta a CREDENCIADA de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.
- 7.2 Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhando do relatório de fiscalização.
- 8.2 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.
- 8.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.
- 8.5.1 Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.
- 8.6 Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.
- 8.7 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



8.8 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços devidamente assinado pelo prestador e pelo fiscalizador.

8.9 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

8.10 O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à: Banco Viacredi 085, Agência: 0101-5, Conta Corrente: 654870-9.

8.11 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

8.12 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

**Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>**

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Requisitantes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embarçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 85/2024, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, nos termos do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, nos termos do inciso IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.

10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.

10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

**11.4.1 - O CREDENCIADO que se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;**

11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexecução de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.

11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

**11.6 A recusa que trata o item 11.4.1 poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

12.1.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 85/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.

13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo,



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, 29 de julho de 2024.

**CONTRATANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Jorge Luiz Stolf

**CONTRATADA**  
R1 LOCAÇÕES LTDA  
Ricardo Luiz Slomp

**ADVOGADO OAB/SC 33.595**  
Marcos Roberto Gretter

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6261371



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024.**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **TERRAPLENAGEM MURARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São Bernardo, nº 141, Bairro Divineia, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 85.398.873/0001-57, neste ato representado por outorgado público, Sr. Joel Luiz Murara, inscrito no CPF sob o n.º 042.802.529-39, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

| Item | Quantidade | Unidade | Produto   | Valor Max. (Unitário) em R\$ | Cotação Máxima em R\$ |
|------|------------|---------|---|------------------------------|-----------------------|
| 1    | 3.000      | HORAS   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS DE AÇO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 324,00                       | 972.000,00            |
| 3    | 2.000      | HORAS   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4 E COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS.                       | 227,50                       | 455.000,00            |



## MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



|               |       |       |  |        |                        |
|---------------|-------|-------|--|--------|------------------------|
| 4             | 800   | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADA ABAIXO DE 20 TONELADAS, A SER REALIZADA COM CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA COM PRANCHA HIDRÁULICA PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 325,00 | 260.000,00             |
| 10            | 6.000 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4 OU 6X2, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M <sup>3</sup> , PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS TAIS COMO: SAIBRO, MACADAME E BARRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS.               | 225,71 | 1.354.260,00           |
| <b>Total:</b> |       |       |  |        | <b>R\$3.041.260,00</b> |

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa acima credenciada.

2.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.3 Para atender, em regime de rodízio, a demanda de **NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROSCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nas unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rio dos Cedros, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 85/2024 e seus anexos.

2.4 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

2.5 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CRENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

2.6 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando efetiva contratação serão



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura, ou seja, **de 29/07/2024 até 08/07/2025**, conforme a vigência do Credenciamento Nº 85/2024 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

A contratada, além do fornecimento da mão de obra e equipamento para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento às demandas.

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Não permitir a utilização do trabalho do menor.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;

Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes e obrigações estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete ao MUNICÍPIO:

- I - Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- II - Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- III - Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CREDENCIADA, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento ou outras diligências.
- IV - Fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, o que não isenta a CREDENCIADA de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.

7.2 Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhando do relatório de fiscalização.

8.2 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

8.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

8.5.1 Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



8.6 Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

8.7 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

8.8 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços devidamente assinado pelo prestador e pelo fiscalizador.

8.9 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

**8.10 O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à: Banco Sicoob 756, Agência: 3069, Conta Corrente: 256635-4.**

8.11 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

8.12 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

**Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>**

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Requisitantes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 85/2024, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.

10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, nos termos do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, nos termos do inciso IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.

10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.

10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



prejuízo do contraditório e ampla defesa.

11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

**11.4.1 - O CREDENCIADO que se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;**

11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexatidão de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.

11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

**11.6 A recusa que trata o item 11.4.1 poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

12.1.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 85/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.

13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, 29 de julho de 2024.

**CONTRATANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Jorge Luiz Stolf

**CONTRATADA**  
TERRAPLENAGEM MURARA LTDA  
Joel Luiz Murara

**ADVOGADO OAB/SC 33.595**  
Marcos Roberto Gretter

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6261374



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 83/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024.**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **JJL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av Expedicionário Anselmo Leitempergher, nº 2915, Bairro São Jose, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 54.902.896/0001-23, neste ato representado por outorgado público, Sra. Juliana Carmem Zoboli Murara, inscrita no CPF sob o n.º 008.908.009-28, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

| Item | Quantidade | Unidade | Produto   | Valor Max. (Unitário) em R\$ | Cotação Máxima em R\$ |
|------|------------|---------|---|------------------------------|-----------------------|
| 1    | 3.000      | HORAS   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS DE AÇO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 324,00                       | 972.000,00            |
| 2    | 1.500      | HORAS   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS DE AÇO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA  | 390,00                       | 585.000,00            |



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



|               |       |       | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS.   |        |                        |
|---------------|-------|-------|--|--------|------------------------|
| 10            | 6.000 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4 OU 6X2, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M <sup>3</sup> , PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS TAIS COMO: SAIBRO, MACADAME E BARRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS. | 225,71 | 1.354.260,00           |
| <b>Total:</b> |       |       |  |        | <b>R\$2.911.260,00</b> |

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa acima credenciada.

2.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.3 Para atender, em regime de rodízio, a demanda de **NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nas unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rio dos Cedros, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 85/2024 e seus anexos.

2.4 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

2.5 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CRENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

2.6 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura, ou seja, **de 29/07/2024 até 08/07/2025**, conforme a vigência do Credenciamento N° 85/2024 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

A contratada, além do fornecimento da mão de obra e equipamento para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento às demandas.

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

Não permitir a utilização do trabalho do menor.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;

Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes e obrigações estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **6.1 Compete ao MUNICÍPIO:**

- I - Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- II - Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- III - Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CREDENCIADA, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento ou outras diligências.
- IV - Fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, o que não isenta a CREDENCIADA de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

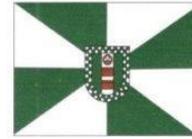
- 7.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.
- 7.2 Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhando do relatório de fiscalização.
- 8.2 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.
- 8.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.
- 8.5.1 Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.
- 8.6 Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



8.7 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

8.8 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços devidamente assinado pelo prestador e pelo fiscalizador.

8.9 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

8.10 O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à: Banco Sicoob Maxicrédito 756, Agência: 3069, Conta Corrente: 4656067.

8.11 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

8.12 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

**Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>**

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Requisitantes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 85/2024, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.

10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, nos termos do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, nos termos do inciso IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.

10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.

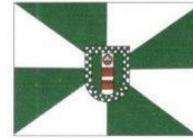
10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

**11.4.1 - O CREDENCIADO que se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;**

11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.

11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

**11.6 A recusa que trata o item 11.4.1 poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

12.1.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 85/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.

13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, 29 de julho de 2024.

**CONTRATANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Jorge Luiz Stolf

**CONTRATADA**  
JLL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
Juliana Carmem Zoboli Murara

**ADVOGADO OAB/SC 33.595**  
Marcos Roberto Gretter

# Rio Fortuna

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

Publicação Nº 6262055

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e insumos para pavimentação de concreto rígido na Estrada Geral Rio Otília no Município de Rio Fortuna.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

CONTRATADA: DUTRA PRÉ-MOLDADOS LTDA.

VALOR: R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)

DATA DO CONTRATO: 29/07/2024

VIGÊNCIA: de 29/07/2024 até 28/07/2025

Rio Fortuna/SC, 29 de julho de 2024.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Publicação Nº 6262052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95499230CCAD76C3509BE5FD5CF37AA7A5221396

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

Processo Licitatório nº 023/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 (nove) horas, do dia 15 de agosto de 2024, na plataforma do sistema Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, PREGÃO ELETRÔNICO visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE PINUS E EUCALIPTO PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no sistema BLL, no PNCP, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço [www.riofortuna.sc.gov](http://www.riofortuna.sc.gov), ou solicitar por e-mail: [licitacoes@riofortuna.sc.gov.br](mailto:licitacoes@riofortuna.sc.gov.br).

Rio Fortuna/ SC, 31 de julho de 2024.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal

# Rio Negrinho

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 29235 DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6266123

#### CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005; artigo 26, incisos I a III, da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, e o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e considerando o despacho exarado no processo nº 553/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – SC, IPRERIO;

#### RESOLVE

Art. 1.º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme processo número 553/2024 do IPRERIO, de acordo com acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005; artigo 26, incisos I a III, da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, e o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, a CLAUDIA MARINA OLSEN, brasileira, separada judicialmente, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, matrícula funcional nº. 656-01, com proventos calculados na forma da lei, que serão pagos pelo IPRERIO.

Art. 2.º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 42, inciso V da Lei Complementar nº 016/2.000.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 25 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
LUCIENE MARIA KWITSCHAL – Diretora Executiva do IPRERIO

### PORTARIA Nº 29236 DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6266125

#### CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005; artigo 26, incisos I a III, da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, e o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e considerando o despacho exarado no processo nº 554/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – SC, IPRERIO;

#### RESOLVE

Art. 1.º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme processo número 554/2024 do IPRERIO, de acordo com acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005; artigo 26, incisos I a III, da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, e o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, a CLAUDIA SIMONE DE SOUZA CAMPOS, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, matrícula funcional nº. 405-01, com proventos calculados na forma da lei, que serão pagos pelo IPRERIO.

Art. 2.º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 42, inciso V da Lei Complementar nº 016/2.000.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 25 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
LUCIENE MARIA KWITSCHAL – Diretora Executiva do IPRERIO

**PORTARIA Nº 29237 DE 25 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6266126

CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA E  
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 40, § 1º inciso III Alínea "a" da Constituição Federal, com redação da EC 41/03 C/C o artigo 29 inciso I da Lei Municipal nº 1757/2005, o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e considerando o despacho exarado no processo nº 555/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – SC., - IPRERIO;

RESOLVE

Art. 1.º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme processo número 555/2024 do IPRERIO, de acordo com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "A" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c artigo 29, inciso I, da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2.005, e o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, a servidora NEUSA MARIA SULZBACHER PILATI, brasileira, solteira, servidora pública municipal, cargo de Secretária Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula funcional nº 3205-03, com proventos calculados na forma da lei, que serão pagos pelo IPRERIO.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 34, inciso III da Lei Complementar 059/2010.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 25 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
LUCIENE MARIA KWITSCHAL – Diretora Executiva do IPRERIO

**PORTARIA Nº 29238 DE 25 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6266128

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E  
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da CF/88; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; e ainda o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e considerando o despacho exarado no processo nº 556/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme processo nº 556/2024, do IPRERIO, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da CF/88; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; e ainda o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019; a ESMERALDA APARECIDA ZEMANN, brasileira, divorciada, servidora pública, ocupante do cargo de Professora I – 40 HORAS, matrícula funcional nº. 453-01, com proventos calculados na forma da lei, que serão pagos pelo IPRERIO.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 34, inciso III da Lei Complementar 059/2010.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 25 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
LUCIENE MARIA KWITSCHAL – Diretora Executiva do IPRERIO

**PORTARIA Nº 29242 DE 26 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6266129

**CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA E  
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005; artigo 26, incisos I a III, da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, e o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e considerando o despacho exarado no processo nº 491/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – SC, IPRERIO;

**RESOLVE**

Art. 1.º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme processo número 491/2023 do IPRERIO, de acordo com acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005; artigo 26, incisos I a III, da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, e o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, a MARIA APARECIDA LECK PSCHIEDT, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora I - 40 horas, lotada na Secretaria de Educação, matrícula funcional nº. 4361-01, com proventos calculados na forma da lei, que serão pagos pelo IPRERIO.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 34, inciso III da Lei Complementar 059/2010.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 26 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
LUCIENE MARIA KWITSCHAL – Diretora Executiva do IPRERIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024**

Publicação Nº 6258052

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024**

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acha-se aberto até as 9h do dia 16 de agosto de 2024, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX GRANDE, PESO MÍNIMO DE 950G (Nº9), COM ENTREGA NA SEDE DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE VOLTA GRANDE, destinado as secretarias que necessitem realização de serviços no interior ou sede, em trabalhos de plantão e/ou horas extras, pelo período de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 9h05min do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <https://comprasbr.com.br/> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 /3646-3648.

Rio Negrinho, 29 de julho de 2024.  
CAIO CESAR TREML  
Prefeito Municipal

# Saltinho

## PREFEITURA

### CRENCIAMENTO Nº 003/2024

Publicação Nº 6261400

ESTADO DE SANTA CATARNA  
MUNICÍPIO DE SALTINHO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 - PMS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Código registro TCE:

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o CRENCIAMENTO nº 003/2024, INEXIGIBILIDADE nº 011/2024 – decorrente do PROCESSO 069/2024, visando CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, TORNOS, CHAPEAÇÃO E PINTURA DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas dos interessados dar-se-á a partir de 08:00MIN DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2024, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho - SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho - SC, 31 de julho de 2024. EDIMAR NORONHA DE FREITAS – Prefeito Municipal.

# Sangão

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Publicação Nº 6262336

Página: 1/8

#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAÓ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

|   |  |                                     |  |                               |  |
|---|--|-------------------------------------|--|-------------------------------|--|
| <b>Número do Registro de Preços: 35/2024</b>  |  | <b>Data do Registro: 31/07/2024</b> |  | <b>Válido até: 31/07/2025</b> |  |
| <b>Objeto da Compra:</b> A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de camisetas de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino e para os membros da banda municipal de Sangão/SC, para serem fornecidas de |  |                                     |  |                               |  |

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor   | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
| 1    | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO 8 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160GM²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGAÓ NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGAÓ (TIPO DE LETRA CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS, NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFECCÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS AS PEÇAS DEVEREM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL.  | Un    | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA     | 0           | 15,3800        | 1        |
| 2    | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO 10 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160GM²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGAÓ NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGAÓ (TIPO DE LETRA CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS, NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFECCÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS AS PEÇAS DEVEREM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. | Un    | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA     | 0           | 15,3700        | 1        |
| 3    | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO 12 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160GM²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGAÓ NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGAÓ (TIPO DE LETRA CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS, NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFECCÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS AS PEÇAS DEVEREM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. | Un    | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA     | 0           | 15,3700        | 1        |

Página: 2/8

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

|   |  |                                     |  |                               |  |
|---|--|-------------------------------------|--|-------------------------------|--|
| <b>Número do Registro de Preços: 35/2024</b>  |  | <b>Data do Registro: 31/07/2024</b> |  | <b>Válido até: 31/07/2025</b> |  |
| <b>Objeto da Compra:</b> A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de camisetas de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino e para os membros da banda municipal de Sangão/SC, para serem fornecidas de |  |                                     |  |                               |  |

| Item | Especificação  | Unid. | Fornecedor   | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
| 4    | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO 14 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160GM²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA: CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS. NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFEÇÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS AS PEÇAS DEVEEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL.  | Un    | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA     | 0           | 15,3800        | 1        |
| 5    | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO 16 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160GM²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA: CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS. NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFEÇÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS AS PEÇAS DEVEEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. | Un    | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA     | 0           | 15,3800        | 1        |
| 6    | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO P - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160GM²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA: CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS. NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFEÇÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS AS PEÇAS DEVEEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL.  | Un    | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA     | 0           | 15,3800        | 1        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

| Item   | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|--|---------------|-------|------------|-------------|-------------|----------------|----------|
| <p><b>Número do Registro de Preços: 35/2024      Data do Registro: 31/07/2024      Válido até: 31/07/2025</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de camisetas de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino e para os membros da banda municipal de Sangão/SC, para serem fornecidas de</p> |               |       |            |             |             |                |          |

|   |  |    |  |         |   |         |   |
|---|--|----|--|---------|---|---------|---|
| 7 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO M - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160GM²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA: CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS. NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFECCÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. OBS.2: TODAS AS PEÇAS DEVEEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL.  | Un | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA | 0 | 15,3800 | 1 |
| 8 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO G - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160GM²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA: CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS. NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFECCÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. OBS.2: TODAS AS PEÇAS DEVEEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. | Un | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA | 0 | 15,3700 | 1 |
| 9 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO GG - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160GM²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA: CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS. NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFECCÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. OBS.2: TODAS AS PEÇAS DEVEEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. | Un | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA | 0 | 15,3700 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

Página: 4/8

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

| Item | Especificação  | Unid. | Fornecedor   | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
| 10   | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO XG - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO; GRAMATURA MÍNIMA DE 160GM²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS, NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFEÇÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS AS PEÇAS DEVEREM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. | Un    | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA     | 0           | 15.3700        | 1        |
| 11   | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO XGG - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO; GRAMATURA MÍNIMA DE 160GM²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS, NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFEÇÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS AS PEÇAS DEVEREM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. | Un    | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA     | 0           | 15.3700        | 1        |
| 12   | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO 2 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA; COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE); FIO 30.1); SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS AS PEÇAS DEVEREM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL.  | Un    | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA     | 0           | 15.3800        | 1        |

**Número do Registro de Preços: 35/2024 Data do Registro: 31/07/2024 Válido até: 31/07/2025**

**Objeto da Compra:** A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de camisetas de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino e para os membros da banda municipal de Sangaão/SC, para serem fornecidas de

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

| <b>Número do Registro de Preços: 35/2024</b>  |               | <b>Data do Registro: 31/07/2024</b> |            | <b>Válido até: 31/07/2025</b> |             |                |          |
|---|---------------|-------------------------------------|------------|-------------------------------|-------------|----------------|----------|
| <b>Objeto da Compra:</b> A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de camisetas de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino e para os membros da banda municipal de Sangão/SC, para serem fornecidas de |               |                                     |            |                               |             |                |          |
| Item  | Especificação | Unid.                               | Fornecedor | Marca Ofer.                   | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |

|    |   |    |  |         |   |         |   |
|----|---|----|--|---------|---|---------|---|
| 13 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO 4 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA; COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1); SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS A MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISIVEL.  | Un | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA | 0 | 15.3800 | 1 |
| 14 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO 6 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA; COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1); SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS A MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISIVEL.  | Un | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA | 0 | 15.3800 | 1 |
| 15 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO 8 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA; COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1); SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS A MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISIVEL.  | Un | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA | 0 | 15.3800 | 1 |
| 16 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO 10 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA; COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1); SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS A MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISIVEL. | Un | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA | 0 | 15.4000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

Página: 6/8

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 35/2024**

**Data do Registro: 31/07/2024**

**Válido até: 31/07/2025**

**Objeto da Compra:** A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de camisetas de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino e para os membros da banda municipal de Sangão/SC, para serem fornecidas de

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor   | Marca Ofer. | Descdo. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
| 17   | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO 12 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA; COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1); SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS A MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL.  | Un    | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA     | 0           | 15.4000        | 1        |
| 18   | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO 14 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA; COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1); SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS A MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. | Un    | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA     | 0           | 15.3800        | 1        |
| 19   | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO 16 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA; COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1); SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS A MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. | Un    | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA     | 0           | 15.3800        | 1        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 35/2024      Data do Registro: 31/07/2024      Válido até: 31/07/2025**

**Objeto da Compra:** A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de camisetas de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino e para os membros da banda municipal de Sangão/SC, para serem fornecidas de

| Item | Especificação  | Unid. | Fornecedor   | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
| 20   | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO P (ADULTO) - ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA, COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1); SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS 1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. OBS2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. | Un    | 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496) | PRÓPRIA     | 0           | 15.3800        | 1        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

|  |               |                                     |            |                               |             |                |          |
|--|---------------|-------------------------------------|------------|-------------------------------|-------------|----------------|----------|
| <b>Número do Registro de Preços: 35/2024</b>   |               | <b>Data do Registro: 31/07/2024</b> |            | <b>Válido até: 31/07/2025</b> |             |                |          |
| <b>Objeto da Compra:</b> A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições) de camisas de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino e para os membros da banda municipal de Sangão/SC, para serem fornecidas de |               |                                     |            |                               |             |                |          |
| Item   | Especificação | Unid.                               | Fornecedor | Marca Ofer.                   | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024**  
**PROCESSO Nº 50/2024**  
 (10496) - 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO

Sangão, 31 de Julho de 2024.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

Publicação Nº 6262321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DA39AF7622E04CFE2FFE81840147ADABB549569

|  |  |
|--|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO</b>             | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nr.: 30/2024 - PE</b>   |
| CNPJ: 95.780.458/0001-17<br>Rodovia SC 443, Km 02<br>C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC | Processo Administrativo: 50/2024<br>Processo de Licitação: 50/2024<br>Data do Processo: 24/06/2024 |
| Folha: 1/10  |  |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 50/2024  
b ) Licitação Nr.: 30/2024-PE  
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
d ) Data Homologação: 31/07/2024  
e ) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de camisetas de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino e para os membros da banda municipal de Sangão/SC, para serem fornecidas de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

(em Reais R\$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Sangão, 31 de Julho de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**CNPJ: 95.780.458/0001-17  
Rodovia SC 443, Km 02  
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nr.: 30/2024 - PE**Processo Administrativo: 50/2024  
Processo de Licitação: 50/2024  
Data do Processo: 24/06/2024

Folha: 2/10

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****LOTE: 1****52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496)**

|   |   |    |       |        |       |        |
|---|---|----|-------|--------|-------|--------|
| 1 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO 8 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS, NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFEÇÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca: PRÓPRIA  | Un | 10,00 | 0,0000 | 15,38 | 153,80 |
| 2 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO 10 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS, NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFEÇÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca: PRÓPRIA | Un | 10,00 | 0,0000 | 15,37 | 153,70 |

Sangão, 31 de Julho de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**CNPJ: 95.780.458/0001-17  
Rodovia SC 443, Km 02  
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nr.: 30/2024 - PE**Processo Administrativo: 50/2024  
Processo de Licitação: 50/2024  
Data do Processo: 24/06/2024

Folha: 3/10

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****LOTE: 1****52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496)**

|   |   |    |       |        |       |        |
|---|---|----|-------|--------|-------|--------|
| 3 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO 12 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS, NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFECÇÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca: PRÓPRIA | Un | 15,00 | 0,0000 | 15,37 | 230,55 |
| 4 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO 14 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS, NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFECÇÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca: PRÓPRIA | Un | 15,00 | 0,0000 | 15,38 | 230,70 |

Sangão, 31 de Julho de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**CNPJ: 95.780.458/0001-17  
Rodovia SC 443, Km 02  
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nr.: 30/2024 - PE**Processo Administrativo: 50/2024  
Processo de Licitação: 50/2024  
Data do Processo: 24/06/2024

Folha: 4/10

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****LOTE: 1****52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496)**

|   |   |    |       |        |       |        |
|---|---|----|-------|--------|-------|--------|
| 5 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO 16 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS, NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFEÇÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca: PRÓPRIA | Un | 10,00 | 0,0000 | 15,38 | 153,80 |
| 6 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO P - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS, NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFEÇÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca: PRÓPRIA  | Un | 40,00 | 0,0000 | 15,38 | 615,20 |

Sangão, 31 de Julho de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**CNPJ: 95.780.458/0001-17  
Rodovia SC 443, Km 02  
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 30/2024 - PE

Processo Administrativo: 50/2024  
Processo de Licitação: 50/2024  
Data do Processo: 24/06/2024

Folha: 5/10

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****LOTE: 1****52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496)**

|   |   |    |       |        |       |        |
|---|---|----|-------|--------|-------|--------|
| 7 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO M - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS, NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFECCÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca: PRÓPRIA  | Un | 40,00 | 0,0000 | 15,38 | 615,20 |
| 8 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO G - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS, NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFECCÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca: PRÓPRIA | Un | 40,00 | 0,0000 | 15,37 | 614,80 |

Sangão, 31 de Julho de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**CNPJ: 95.780.458/0001-17  
Rodovia SC 443, Km 02  
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nr.: 30/2024 - PE**Processo Administrativo: 50/2024  
Processo de Licitação: 50/2024  
Data do Processo: 24/06/2024

Folha: 6/10

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****LOTE: 1****52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496)**

|    |   |    |       |        |       |        |
|----|---|----|-------|--------|-------|--------|
| 9  | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO GG - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS, NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFEÇÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca: PRÓPRIA  | Un | 15,00 | 0,0000 | 15,37 | 230,55 |
| 10 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO XG - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS, NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFEÇÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca: PRÓPRIA | Un | 5,00  | 0,0000 | 15,37 | 76,85  |

Sangão, 31 de Julho de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

CNPJ: 95.780.458/0001-17  
Rodovia SC 443, Km 02  
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 30/2024 - PE

Processo Administrativo: 50/2024  
Processo de Licitação: 50/2024  
Data do Processo: 24/06/2024

Folha: 7/10

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**LOTE: 1**

**52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496)**

|    |   |    |        |        |       |          |
|----|---|----|--------|--------|-------|----------|
| 11 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA CLASSIC TAMANHO XGG - ESPECIFICAÇÃO: NA COR: AZUL MARINHO; MALHA 100% ALGODÃO NATURAL; FIO 30/1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M²; ESTAMPA: COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO NA PARTE DA FRENTE DA CAMISETA DO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); E ESTAMPA COM O NOME: BANDA MUNICIPAL DE SANGÃO (TIPO DE LETRA CENTURY GOTHIC, TAMANHO GRANDE) NAS COSTAS, NA COR BRANCA. A ESTAMPA E O TAMANHO DA LETRA DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA, BEM COMO, DEVERÃO SER ENVIADAS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTES DA CONFEÇÃO DA CAMISETA. OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO; OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca: PRÓPRIA | Un | 5,00   | 0,0000 | 15,37 | 76,85    |
| 12 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO 2 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA; COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1); SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca: PRÓPRIA   | Un | 200,00 | 0,0000 | 15,38 | 3.076,00 |
| 13 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO 4 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA; COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1); SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS.1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. OBS.2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca: PRÓPRIA   | Un | 300,00 | 0,0000 | 15,38 | 4.614,00 |

Sangão, 31 de Julho de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

CNPJ: 95.780.458/0001-17  
Rodovia SC 443, Km 02  
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 30/2024 - PE

Processo Administrativo: 50/2024  
Processo de Licitação: 50/2024  
Data do Processo: 24/06/2024

Folha: 8/10

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**LOTE: 1**

**52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496)**

|    |  |    |        |        |       |          |
|----|--|----|--------|--------|-------|----------|
| 14 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO 6 -<br>ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA; COM ESCUDO<br>SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI<br>PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1);<br>SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO<br>MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO,<br>NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM<br>DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS. 1: SERÃO<br>ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU<br>SUPERIOR AO SOLICITADO OBS. 2: TODAS A PEÇAS DEVEM<br>SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES<br>CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A<br>NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca:<br>PRÓPRIA  | Un | 300,00 | 0,0000 | 15,38 | 4.614,00 |
| 15 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO 8 -<br>ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA; COM ESCUDO<br>SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI<br>PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1);<br>SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO<br>MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO,<br>NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM<br>DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS. 1: SERÃO<br>ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU<br>SUPERIOR AO SOLICITADO. OBS. 2: TODAS A PEÇAS DEVEM<br>SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES<br>CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A<br>NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca:<br>PRÓPRIA | Un | 300,00 | 0,0000 | 15,38 | 4.614,00 |
| 16 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO 10 -<br>ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA; COM ESCUDO<br>SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI<br>PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1);<br>SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO<br>MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO,<br>NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM<br>DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS. 1: SERÃO<br>ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU<br>SUPERIOR AO SOLICITADO OBS. 2: TODAS A PEÇAS DEVEM<br>SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES<br>CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A<br>NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca:<br>PRÓPRIA | Un | 300,00 | 0,0000 | 15,40 | 4.620,00 |

Sangão, 31 de Julho de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

CNPJ: 95.780.458/0001-17  
Rodovia SC 443, Km 02  
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 30/2024 - PE

Processo Administrativo: 50/2024  
Processo de Licitação: 50/2024  
Data do Processo: 24/06/2024

Folha: 9/10

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**LOTE: 1**

**52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496)**

|    |  |    |        |        |       |          |
|----|--|----|--------|--------|-------|----------|
| 17 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO 12 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA; COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1); SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS. 1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO OBS. 2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca: PRÓPRIA  | Un | 300,00 | 0,0000 | 15,40 | 4.620,00 |
| 18 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO 14 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA; COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1); SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS. 1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. OBS. 2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca: PRÓPRIA | Un | 300,00 | 0,0000 | 15,38 | 4.614,00 |
| 19 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO 16 - ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA; COM ESCUDO SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1); SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO, NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS. 1: SERÃO ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. OBS. 2: TODAS A PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca: PRÓPRIA | Un | 100,00 | 0,0000 | 15,38 | 1.538,00 |

Sangão, 31 de Julho de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**CNPJ: 95.780.458/0001-17  
Rodovia SC 443, Km 02  
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 30/2024 - PE

Processo Administrativo: 50/2024  
Processo de Licitação: 50/2024  
Data do Processo: 24/06/2024

Folha: 10/10

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****LOTE: 1****52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO (10496)**

|    |   |    |        |        |       |          |
|----|---|----|--------|--------|-------|----------|
| 20 | CAMISETA MANGA CURTA BÁSICA TAMANHO P (ADULTO) -<br>ESPECIFICAÇÃO: NA COR CINZA; COM ESCUDO<br>SERIGRAFADO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO; TECIDO ANTI<br>PILLIN EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1);<br>SILK SCREEN EM 5 CORES NA ESTAMPA DO BRASÃO DO<br>MUNICÍPIO DE SANGÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO,<br>NAS DIMENSÕES 07 (SETE)CM DE ALTURA POR 06 (SEIS)CM<br>DE LARGURA (VER CORES OFICIAIS); OBS. 1: SERÃO<br>ACEITOS APENAS PEÇAS COM QUALIDADE IGUAL OU<br>SUPERIOR AO SOLICITADO. OBS. 2: TODAS A PEÇAS DEVEM<br>SER EMBALADAS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES<br>CONTENDO ETIQUETAS À MOSTRA CONTENDO A<br>NUMERAÇÃO DE CADA PEÇA DE FORMA VISÍVEL. - Marca:<br>PRÓPRIA | Un | 100,00 | 0,0000 | 15,38 | 1.538,00 |
|----|---|----|--------|--------|-------|----------|

**Total do Fornecedor: 37.000,00****Total Geral: 37.000,00**

Sangão, 31 de Julho de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Santa Cecília

## PREFEITURA

### EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

Publicação Nº 6263224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED0ED811AA477E62C1CE5C8FE374EC08CB96F660

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
EXTRATO DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 - REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESA LOCAL**

Os Secretários Municipais da Secretaria da Indústria, Comércio, Agricultura e Florestas e da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Cristian Junior Gabriel e Nereu Eclair Vieira Pires, tornam público aos interessados, que realizarão Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de torno e solda para caminhões, equipamentos e serviços de correção e prevenção da frota, atendendo a demanda da Secretaria da Indústria, Comércio, Agricultura e Florestas e da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Santa Cecília, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital, estudo técnico preliminar e termo de referência. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: [licitacoes@santacecilia.sc.gov.br](mailto:licitacoes@santacecilia.sc.gov.br) site: [www.santacecilia.sc.gov.br](http://www.santacecilia.sc.gov.br).

Forma do Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor preço por item

Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 01/08/2024 até as 08h30min do dia 15/08/2024 no portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Início da Sessão: 15/08/2024 às 08h31min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) horário de Brasília-DF.

Santa Cecília, 31 de julho de 2024.

Cristian Junior Gabriel  
Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Florestas

Nereu Eclair Vieira Pires  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

# Santa Rosa de Lima

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024

Publicação Nº 6261771

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### 1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da referida Lei, serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Dessa forma, por se tratar o Processo Administrativo nº 41 de um processo de contratação direta, baseado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna-se público o presente Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos que seguem.

##### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO EIXO DE TRANSMISSÃO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA XCMG, MODELO XC870K PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.

##### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.980,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta reais)

##### 3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, a Administração do Município de Santa Rosa de Lima manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal.

Santa Rosa de Lima/SC, 31 de julho de 2024.

KATHIOR JOSÉ MACHADO  
Agente de Contratação

### PORTARIA EXECUTIVA Nº 217/2024

Publicação Nº 6261621

#### PORTARIA Nº 217/2024

De 31 de julho de 2024

EXONERA FUNCIONÁRIO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

#### RESOLVE:

01 – EXONERAR, a pedido, a senhora DÉBORA LEMKUHL SCHOTTEN, do Cargo de Professor ACT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, matrícula 1351, 20 horas semanais.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de julho de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 31 de julho de 2024.

SALÉSIO WIEMES  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 31 de julho de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

### PORTARIA EXECUTIVA Nº 218/2024

Publicação Nº 6261623

PORTARIA Nº 218/2024  
De 31 de julho de 2024  
EXONERA FUNCIONÁRIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:

01 – EXONERAR, a pedido, a senhora ROMELANE BALLMANN DEFREIN, do Cargo de Agente Operacional de Serviços Diversos ACT lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, matrícula 1272, 40 horas semanais.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de julho de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 31 de julho de 2024.

SALÉSIO WIEMES  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 31 de julho de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

### PORTARIA EXECUTIVA Nº 219/2024

Publicação Nº 6261625

PORTARIA Nº 219/2024  
De 31 de julho de 2024.  
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:

01 – CONCEDER FÉRIAS por 30 dias, ao funcionário JARDEL MENDES, lotado no Cargo de Motorista, matrícula 453, 40 horas semanais, período aquisitivo 25/04/2023 a 24/04/2024 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 31 de julho de 2024.

SALÉSIO WIEMES  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 31 de julho de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE  
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 220/2024**

Publicação Nº 6261628

PORTARIA Nº 220/2024  
De 31 de julho de 2024.  
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

01 – CONCEDER FÉRIAS por 10 dias, à funcionária EDNA BONETTI, lotada no Cargo de Técnico Administrativo, matrícula 1262, 40 horas semanais, período aquisitivo 01/07/2023 a 30/06/2024 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 31 de julho de 2024.

SALÉSIO WIEMES  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 31 de julho de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE  
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

# Santa Rosa do Sul

## PREFEITURA

ATA 001/2024

Publicação Nº 6262083



### ATA Nº 01 – ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM OS AGENTES DE CULTURA E POPULAÇÃO CIVIL PARA A CRIAÇÃO DO PAAR DA LEI ALDIR BLANC 2023/24

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2024, às 19h, reuniram-se no auditório da Prefeitura do município de Santa Rosa do Sul os agentes de cultura e a população civil no geral para ser apresentado o Plano de Ação para a elaboração do PAAR referente a Lei Aldir Blanc II. O presente PAAR dispõe de recursos federais referentes ao ano de 2023. Após a primeira chamada, a assembleia teve início às 19:15h com a fala da diretora de cultura, Marcia Fernanda da Rosa, falando a respeito da importância da participação da população na elaboração das metas e ações do PAAR. As falas da diretora de Cultura Marcia Fernanda foram complementadas pela Adriane Constante que comentou a respeito do PAAR e logo em seguida apresentou um resumo dos principais pontos da lei, sendo elas: 1 - Planejamento participativo (participação social, agentes culturais, população local, conselho de cultura); 2 – Elaborar Metas e Ações (Ações Gerais: Fomento Cultural; Obras, reformas e aquisição de bens culturais; Subsídios e manutenções de espaços e organizações culturais); 4 – Políticas Afirmativas: Cotas; bonificações; Ações formativas e cursos para agentes; Editais Específicos; políticas de acessibilidades; Procedimento simplificado de inscrições. Na sequência foi aberto espaço para tirar dúvidas. Respondida as dúvidas deu-se início da coleta de informações e sugestões dos participantes para a elaboração das metas e ações. Houve bastante participação e sugestões a partir dos presentes. Em torno do que foi discutido entre os presentes foi elaborado nas metas de ações gerais, nas quais as atividades serão realizadas, sendo elas: 1 - FORMAÇÃO, CURSOS, OFICINAS E PERFORMACES PARA A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE AGENTES CULTURAIS, tendo um recurso de aproximadamente R\$ 10.000,00 reais; 2 - ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DE FEIRAS E EVENTOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA, tendo um recurso aproximadamente de R\$ 29.000,00 reais; 3 – FOMENTO A ATIVIDADES CULTURAIS NAS DEMAIS ÁREAS, tendo um recurso de aproximadamente R\$ 19.000,00 reais; 4 - FOMENTO AOS PROJETOS DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, CULTURAL E ARQUITÔNICO, DA MEMÓRIA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, tendo um recurso de aproximadamente R\$ 12.000,00. Todas essas ações e recursos foram apresentados e discutido entre os presentes, principalmente, para a divisão dos recursos, passando as propostas por votação em plenária, para que assim fossem ou não aprovadas. As ações apresentadas acima foram aprovadas por unanimidade pelo quórum da plenária. Essa audiência pública foi registrada nessa ata, tendo a lista de presença em anexo. Não tendo mais nada a declarar, eu, Adriana Constante da Rosa, secretária encarregada, atesto a veracidade dessa ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC



## LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PAAR

Santa Rosa do Sul, 28 de maio de 2024

| Nº | Nome                            | CPF            | ASSINATURA |
|----|---------------------------------|----------------|------------|
| 1  | Marcia Fernanda da Rosa         | 89552393949    |            |
| 2  | Rosa Samara Nascimento          | 91326036068    |            |
| 3  | Edson de Oliveira Borba         | 488604089-99   |            |
| 4  | Jenyne Candida Silveira         | 4898327962     |            |
| 5  | Luiz Carlos S. Borba            | 4994694365     |            |
| 6  | Almira Rogério Silva de Azevedo | 4999933092     |            |
| 7  | Caroline da Rosa Constante      | 580.086.699-15 |            |
| 8  | Monice Diniz da Cunha Pereira   | 018.085.400-47 |            |
| 9  | Paula Cardoso da Rosa           | 94189781991    |            |
| 10 | Mara Zamparatti da Silva        | 30996248887    |            |
| 11 | Luiz Carlos S. Borba            | 95229130997    |            |
| 12 | Paula Cardoso da Rosa           | 056.033.119-32 |            |
| 13 | Paula Cardoso da Rosa           | 075.994.689-28 |            |
| 14 | Marceline Micheluomini da Silva | 02090881810    |            |
| 15 | Gabriel Fontes da Silva         | 08976419904    |            |
| 16 | Caroline da Rosa Constante      | 056222329-13   |            |
| 17 | Caroline da Rosa Constante      | 093056779-08   |            |
| 18 | Taiamy de Mattos Martins        | 105.000.899-03 |            |
| 19 | João Vitor da Rosa Bilencourt   | 101.999.019-05 |            |
| 20 | Valmir Rogério de Mattos        | 011.268.039-47 |            |
| 21 | Almeida de Melo Peres Machado   | 065.803.069-80 |            |
| 22 |                                 |                |            |
| 23 |                                 |                |            |
| 24 |                                 |                |            |
| 25 |                                 |                |            |
| 26 |                                 |                |            |
| 27 |                                 |                |            |
| 28 |                                 |                |            |
| 29 |                                 |                |            |
| 30 |                                 |                |            |
| 31 |                                 |                |            |
| 32 |                                 |                |            |
| 33 |                                 |                |            |
| 34 |                                 |                |            |
| 35 |                                 |                |            |
| 36 |                                 |                |            |
| 37 |                                 |                |            |
| 38 |                                 |                |            |
| 39 |                                 |                |            |
| 40 |                                 |                |            |
| 41 |                                 |                |            |
| 42 |                                 |                |            |
| 43 |                                 |                |            |
| 44 |                                 |                |            |
| 45 |                                 |                |            |

## PAAR

Publicação Nº 6262747

Quarta-feira, julho 31, 2024

## Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

### Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

### Dados do Plano de Ação

|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| N.º do Plano de Ação:         | 30882120230005-020857          |
| UF Ente Recebedor:            | SC                             |
| Ente Recebedor:               | MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL |
| CNPJ Ente Recebedor:          | 80.989.965/0001-98             |
| Valor Total do Plano de Ação: | R\$ 78.812,00                  |
| Masked Input                  | 78 812.00                      |

### DADOS PARA CONTATO

#### Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

|          |                         |
|----------|-------------------------|
| Nome     | MARCIA FERNANDA DA ROSA |
| Cargo    | DIRETORA DE CULTURA     |
| Telefone | (48) 99157-1509         |
| E-mail   | MAFEROSA50@GMAIL.COM    |

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

 Sim

## Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

## Processo de Participação Social

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

FOI REALIZADO NO MUNICÍPIO UMA ESCUTA PÚBLICA, COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E TAMBÉM DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE CULTURA, ONDE FOI APRESENTADO A TODOS AS LEIS EMERGENCIAS QUE OCORRERAM NOS ANOS DE 2020 E 2022, ASSIM COMO A NOVA PNAB E SUAS PLURALIDADES. A ESCUTA PÚBLICA DUROU APROXIMADAMENTE 2H30MIN, ONDE TODOS OS PRESENTES, AGENTES CULTURAIS, PUDEAM DAR SUA CONTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE SUAS EXPERIÊNCIAS EM EDITAIS ANTERIORES, BUSCANDO ASSIM, MELHORAR O ACESSO DE TODOS A ESTE NOVO RECURSO. A ESCUTA PÚBLICA FOI TRANSMITIDA PELO INSTAGRAM DA SECRETARIA DE CULTURA, ONDE OUTROS AGENTES E ARTISTAS PUDEAM MANIFESTAR SUA OPINIÃO.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

<https://forms.gle/XVDYeET4yc535Fzg7>

## Metas

### META - Ações Gerais

| Ação             | Atividade  | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução   | Produto/Entrega                                     | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|------------------|--|----------------------|---|---|------------|---|
| Fomento Cultural | REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CULTURA POPULAR E OU MUSICA | 29.000,00            | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 1          | Sim   |
| Fomento Cultural | PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA APOIO A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS | 19.000,00            | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 2          | Sim   |

| Ação             | Atividade                             | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução  | Produto/Entrega                                     | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|------------------|---------------------------------------|----------------------|--|---|------------|---|
| Fomento Cultural | CURSO DE CAPACITAÇÃO E OFICINAS       | 10.000,00            | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 1          | Sim   |
| Fomento Cultural | AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA CASA DA CULT | 12.000,00            | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 2          | Sim   |

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

| Atividade | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução                | Produto/Entrega                    | Quantidade |
|-----------|----------------------|----------------------------------|------------------------------------|------------|
|           |                      | Parceria MROSC (Lei 13.019/2014) | Serviço ou profissional contratado |            |

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

| Atividades  | Valor Estimado(R\$) | Quantidade Fomentada | A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? |
|---|---------------------|----------------------|--|
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura |                     | 1                    | Não  |

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

FESTIVAL MULTICULTURAL SERÁ REALIZADO NAS COMUNIDADES RURAIS CORRESPONDERÁ A 20% DO VALOR TOTAL RECEBIDO.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a

**Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

BONIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO, INCLUSIVE CRITÉRIOS DE DESEMPATE, EM EDITAIS.

## Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Não

## Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR

CAVGH4E9

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### ALTERAÇÃO Nº 01 - PORTARIA NORMATIVA/SEMED Nº 002/2024

Publicação Nº 6261891

PORTARIA NORMATIVA/SEMED Nº 002/2024 – ALTERAÇÃO 01

A Secretaria Municipal de Educação torna pública alteração na Portaria Normativa/SEMED nº 002/2024, quanto ao cronograma de realização do Desfile Cívico 2024, cujo artigo 14 para a conter a seguinte redação:

#### “CAPÍTULO VI

#### DO CRONOGRAMA

Art. 14 As atividades cívicas em comemoração à Independência do Brasil no ano de 2024 seguirão o seguinte cronograma:

Data: 01/09/2024 - Domingo

Local: Rua Barão do Rio Branco – Centro

Horário: 8h30

Parágrafo Único: O protocolo ficará aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação e da Assessoria de Imprensa da Prefeitura.”

São Bento do Sul, 31 de julho de 2024.

Tatiane Schroeder Alves

Secretária Municipal de Educação

### DECRETO 2851

Publicação Nº 6262463

DECRETO Nº 2851, DE 31 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 2839, DE 24 DE JULHO DE 2024, QUE DESIGNA COMISSÃO.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 22229/2024,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2839, de 24 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam designadas as servidoras Daniele Celeski Wojakievicz, Larissa Juliane Jablonski e Carla Camila Salvador Andrade, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de abertura e análise da documentação de habilitação, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 80/2024.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI

Chefe de Gabinete Assessor de Governo

### DECRETO 2852

Publicação Nº 6262469

DECRETO Nº 2852, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO 2024.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5045, de 1º de agosto de 2024, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas as dotações abaixo do orçamento de 2024 até o valor de:

| Movimento     | Ação | Recurso      | Referência Dotação | Classificação da Despesa Orçamentária | Valor (R\$) |
|---------------|------|--------------|--------------------|---------------------------------------|-------------|
| Suplementação | 2023 | 150010010001 | 889                | 339030                                | 600.000,00  |
| Suplementação | 2023 | 150010010001 | 911                | 449052                                | 500.000,00  |
| Anulação      | 1022 | 150070000100 | 459                | 449052                                | 500.000,00  |
| Anulação      | 4083 | 150070000100 | 742                | 449052                                | 40.000,00   |
| Anulação      | 1017 | 150070000100 | 140                | 339039                                | 40.000,00   |
| Anulação      | 1075 | 150070000100 | 1482               | 339039                                | 50.000,00   |
| Anulação      | 4083 | 150070000100 | 743                | 449352                                | 5.000,00    |
| Anulação      | 1074 | 150070000100 | 1481               | 449051                                | 50.000,00   |
| Anulação      | 2006 | 150070000100 | 766                | 449052                                | 20.000,00   |
| Anulação      | 1017 | 150070000100 | 142                | 449052                                | 10.000,00   |
| Anulação      | 2008 | 150070000100 | 804                | 339039                                | 300.000,00  |
| Anulação      | 1029 | 150070000100 | 500                | 449051                                | 50.000,00   |
| Anulação      | 2004 | 150070000100 | 843                | 339040                                | 30.000,00   |
| Anulação      | 2009 | 150070000100 | 861                | 449352                                | 5.000,00    |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

## DECRETO 2853

Publicação N° 6262472

DECRETO N° 2853, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO, SUPLEMENTA PELO CONVÊNIO E PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO 2024.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5046, de 1º de agosto de 2024, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejada as dotações abaixo do orçamento de 2024 até o valor de:

| Movimento     | Ação | Recurso      | Referência Dotação | Classificação da Despesa Orçamentária | Valor (R\$) |
|---------------|------|--------------|--------------------|---------------------------------------|-------------|
| Suplementação | 2022 | 156970000037 | 1782               | 449052                                | 265.990,27  |
| Anulação      | 2023 | 156970000037 | 1610               | 449052                                | 265.990,27  |
| Suplementação | 2022 | 156970000037 | 1783               | 339030                                | 113.995,83  |
| Anulação      | 2023 | 156970000037 | 1609               | 339030                                | 113.995,83  |

Art. 2º Ficam suplementadas pelo convênio o valor de:

| Ação | Recurso      | Referência Dotação | Classificação da Despesa Orçamentária | Valor (R\$) |
|------|--------------|--------------------|---------------------------------------|-------------|
| 2079 | 166170000065 | 1784               | 449052                                | 88.000,98   |

Art. 3º Ficam suplementadas pelo excesso de arrecadação o valor de:

| Ação | Recurso     | Referência Dotação | Classificação da Despesa Orçamentária | Valor (R\$) |
|------|-------------|--------------------|---------------------------------------|-------------|
| 2000 | 15527000043 | 880                | 339030                                | 180.000,00  |

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024

Publicação Nº 6262761

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.  
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de 01 (uma) oficina de Ciências e Invenções e 01 (uma) oficina Robótica Nível I, com duração de 48 (quarenta e oito) horas cada oficina, no Laboratório Maker no Adéliamaker, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a Dispensa de Licitação Presencial nº 110/2024, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

| Item        | Descrição / Especificação  | Qntd | Und | Valor Unt R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------|--|------|-----|---------------|-----------------|
| 1           | Contratação de pessoa jurídica para realização de oficina de Ciências e Invenções com duração de 48 horas cada para uma turma do Laboratório Maker no Adéliamaker com início previsto para o segundo semestre de 2024. | 1    | un  | R\$ 8.990,00  | R\$ 8.990,00    |
| 2           | Contratação de pessoa jurídica para realização de oficina de Robótica Nível I com duração de 48 horas cada para uma turma do Laboratório Maker no Adéliamaker com início   | 1    | un  | R\$ 8.990,00  | R\$ 8.990,00    |
| VALOR TOTAL |  |      |     |               | R\$ 17.980,00   |

DO VALOR: R\$ 17.980,00 – valor total.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 05 (cinco) meses e 8 (oito) dias, contados de 24 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2024.

ASS: TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretaria de Educação do Município.  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, como Contratada.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 217/2024

Publicação Nº 6262768

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 217/2024

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 115/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA, em 02 de maio de 2024, conforme Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 68/2024.

Considerando o objeto do Contrato de nº 115/2024 que consiste na contratação de pessoa jurídica para aquisição de vales transporte para diversos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, CREAS, para o Serviço de Medida Sócioeducativa e PAEFI, CRAS, pelos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF e Bolsa Família/CADÚNICO, Serviço de Benefícios Eventuais para os usuários beneficiados pelos serviços quando estes necessitarem de locomoção para atendimento nos serviços socioassistenciais, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 68/2024, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o vencimento do referido contrato em 30 de setembro de 2024, e que a quantidade inicialmente estimada de vales transportes se tornou insuficiente até o término do contrato, visto o aumento na demanda de usuários de serviços socioassistenciais prestados pela Secretaria de Assistência Social, em especial das oficinas dos CRAS e do Projeto #Atitude.

Diante do exposto, se faz necessário aditar o referido contrato com base na Cláusula Décima Sexta – das Alterações e Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Fica aditivado no contrato o valor total de R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), de acordo com o item abaixo e pagamentos conforme contrato original:

| Item             | Descrição / Especificação | Qntd a aditar | Und | Valor Unt R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------|---------------------------|---------------|-----|---------------|-----------------|
| 01               | VALE TRANSPORTE (PASSES)  | 750           | Un  | R\$ 6,50      | R\$ 4.875,00    |
| TOTAL A ADITIVAR |                           |               |     |               | R\$ 4.875,00    |

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 02 de maio de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2024.

Ass: JONAS RENATO KIESKI, pela Secretaria de Assistência Social do Município.  
TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA, como Contratada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 218/2024**

Publicação Nº 6262777

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 218/2024

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Licenças de Uso de Sistema Online e Offline de nº 140/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MATIFIC BRASIL APOIO EDUCACIONAL LTDA, em 25 de agosto de 2021, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2021.

Considerando o objeto do Contrato nº 140/2021, que consiste na contratação de empresa para locação de Licença de Uso de Sistema Online e Offline para o ensino e aprendizagem de Matemática, incluindo implantação, capacitação e treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica para alunos matriculados na Rede Municipal de Educação conforme as especificações contidas no Termo De Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2021, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.

Considerando o vencimento do referido contrato em 24 de agosto de 2024, sendo que os serviços prestados são contínuos e passíveis de prorrogação.

Considerando que âmbito educacional, estar em sintonia com tecnologias educacionais inseridas no processo de aprendizagem, é ter a oportunidade de apresentar caminhos educacionais significativos, com propostas inovadoras que buscam a construção de uma nova concepção de ensino, pautado nas necessidades atuais evidentes do processo educacional.

Considerando que a ferramenta vem auxiliando de forma eficiente na identificação da dificuldade de cada usuário na aprendizagem da matemática.

Considerando também documento enviado pela Contratada onde a mesma solicita reajuste contratual com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Cláusula Nona – do Reajuste e Lei Municipal Complementar nº 001/2021, que corresponde ao percentual de 4,2276%, conforme documento e cálculo em anexo a este termo aditivo.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar a vigência e reajustar os valores do referido contrato, com base na Cláusula Sétima - Da Vigência do contrato, Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e Cláusula Nona – do reajuste, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 25 de agosto de 2024 com término em 24 de agosto de 2025.

Fica alterado o valor unitário da licença conforme abaixo, totalizando o contrato em R\$ 264.680,00 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais), referente ao período prorrogado e pagamentos conforme contrato original.

| Item | Especificação  | Unidade  | Qtde  | Valor Unitário Reajustado a partir de 25/08/2024 R\$ | Valor Total Reajustado a partir de 25/08/2024 R\$ |
|------|--|----------|-------|--|---|
| 1    | Locação de licença de uso de sistema Online e Offline para o ensino e aprendizagem de Matemática, incluindo implantação, capacitação e treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica para alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações anexas. | Unidades | 2.000 | R\$ 132,34   | R\$ 264.680,00                                    |

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 25 de agosto de 2021, Termo Aditivo nº 197/2022 de 10 de agosto de 2022, Termo Aditivo nº 122/2023 de 12 de junho de 2023 e Termo Aditivo nº 177/2023 de 14 de agosto de 2023 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

Ass: TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretaria de Educação do Município.

MATIFIC BRASIL APOIO EDUCACIONAL LTDA, como Contratada

## LEI 5044

Publicação Nº 6262478



**Município de São Bento do Sul**  
Estado de Santa Catarina

### LEI Nº 5044, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

ALTERA ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.966, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS EFETIVOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Tabela relativa ao Grupo Ocupacional funcional com formação Técnica ou habilitações e conhecimentos específicos 3 do Anexo II da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

| GRUPOS<br>OCUPACIONAIS | CARGOS                                     | Formação<br>escolar<br>exigida<br>para o<br>cargo | Escolaridade | Percentual | Nível | CLASSES / INTERSTÍCIOS |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
|------------------------|--|---|--------------|------------|-------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                        |  |   |              |            |       | A<br>3 anos -<br>3%    | B<br>3 anos -<br>3% | C<br>3 anos -<br>3% | D<br>3 anos -<br>3% | E<br>3 anos -<br>3% | F<br>3 anos -<br>3% | G<br>3 anos -<br>3% | H<br>3 anos -<br>3% | I<br>3 anos -<br>3% | J<br>3 anos -<br>3% | K<br>3 anos -<br>3% | L<br>3 anos -<br>3% | M<br>3 anos -<br>3% | N<br>3 anos -<br>3% |
| Grupo<br>Ocupacional   | NOMENCLATURAS<br>Auxiliar de<br>Enfermagem | ENSINO<br>MÉDIO<br>COMPLETO                       | M            | 10%        | IV    | 4.098,08               | 4.221,03            | 4.347,66            | 4.478,09            | 4.612,43            | 4.750,80            | 4.893,33            | 5.040,13            | 5.191,33            | 5.347,07            | 5.507,48            | 5.672,71            | 5.842,89            | 6.018,18            |

Rua Jorge Lacerda, 75 Centro 89.280-902 São Bento do Sul – SC  
Fone: (47) 3631-6000 – <https://saobentodosul.atende.net>



**Município de São Bento do Sul**  
Estado de Santa Catarina

| funcional com formação Técnica ou habilitações e conhecimentos específicos | E  | 7% | IV | 3.725,56 | 3.837,30 | 3.952,42 | 4.070,99 | 4.193,12 | 4.318,92 | 4.448,49 | 4.581,94 | 4.719,40 | 4.860,98 | 5.006,81 | 5.157,01 | 5.311,72 | 5.471,08 |
|--|----|----|----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  |    |    |    |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|  | TM | -  | II | 3.254,05 | 3.351,67 | 3.452,22 | 3.555,79 | 3.662,46 | 3.772,34 | 3.885,51 | 4.002,07 | 4.122,13 | 4.245,80 | 4.373,17 | 4.504,37 | 4.639,50 | 4.776,68 |
|  | MD | -  | I  | 2.324,34 | 2.394,07 | 2.465,89 | 2.539,87 | 2.616,07 | 2.694,55 | 2.775,38 | 2.858,66 | 2.944,40 | 3.032,74 | 3.123,72 | 3.217,43 | 3.313,95 | 3.413,37 |
| 3  |    |    |    |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de agosto de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

Rua Jorge Lacerda, 75 Centro 89.280-902 São Bento do Sul – SC  
Fone: (47) 3631-6000 – <https://saobentodosul.atende.net>

**LEI 5045**

Publicação Nº 6262481

LEI Nº 5045, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações abaixo do orçamento de 2024 até o valor de:

| Movimento     | Ação | Recurso      | Referência Dotação | Classificação da Despesa Orçamentária | Valor (R\$) |
|---------------|------|--------------|--------------------|---------------------------------------|-------------|
| Suplementação | 2023 | 150010010001 | 889                | 339030                                | 600.000,00  |
| Suplementação | 2023 | 150010010001 | 911                | 449052                                | 500.000,00  |
| Anulação      | 1022 | 150070000100 | 459                | 449052                                | 500.000,00  |
| Anulação      | 4083 | 150070000100 | 742                | 449052                                | 40.000,00   |
| Anulação      | 1017 | 150070000100 | 140                | 339039                                | 40.000,00   |
| Anulação      | 1075 | 150070000100 | 1482               | 339039                                | 50.000,00   |
| Anulação      | 4083 | 150070000100 | 743                | 449352                                | 5.000,00    |
| Anulação      | 1074 | 150070000100 | 1481               | 449051                                | 50.000,00   |
| Anulação      | 2006 | 150070000100 | 766                | 449052                                | 20.000,00   |
| Anulação      | 1017 | 150070000100 | 142                | 449052                                | 10.000,00   |
| Anulação      | 2008 | 150070000100 | 804                | 339039                                | 300.000,00  |
| Anulação      | 1029 | 150070000100 | 500                | 449051                                | 50.000,00   |
| Anulação      | 2004 | 150070000100 | 843                | 339040                                | 30.000,00   |
| Anulação      | 2009 | 150070000100 | 861                | 449352                                | 5.000,00    |

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito**LEI 5046**

Publicação Nº 6262486

LEI Nº 5046, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO, SUPLEMENTAR PELO CONVÊNIO E PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar a dotação abaixo do orçamento de 2024 até o valor de:

| Movimento     | Ação | Recurso      | Referência Dotação | Classificação da Despesa Orçamentária | Valor (R\$) |
|---------------|------|--------------|--------------------|---------------------------------------|-------------|
| Suplementação | 2022 | 156970000037 | 1782               | 449052                                | 265.990,27  |
| Anulação      | 2023 | 156970000037 | 1610               | 449052                                | 265.990,27  |
| Suplementação | 2022 | 156970000037 | 1783               | 339030                                | 113.995,83  |
| Anulação      | 2023 | 156970000037 | 1609               | 339030                                | 113.995,83  |

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar pelo convênio o valor de:

| Ação | Recurso      | Referência Dotação | Classificação da Despesa Orçamentária | Valor (R\$) |
|------|--------------|--------------------|---------------------------------------|-------------|
| 2079 | 166170000065 | 1784               | 449052                                | 88.000,98   |

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar pelo excesso de arrecadação o valor de:

| Ação | Recurso     | Referência Dotação | Classificação da Despesa Orçamentária | Valor (R\$) |
|------|-------------|--------------------|---------------------------------------|-------------|
| 2000 | 15527000043 | 880                | 339030                                | 180.000,00  |

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR 16

Publicação Nº 6262490

LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕES SOBRE O IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo 3º, do artigo 36 do Código Tributário do Município de São Bento do Sul – Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º As reclamações ou recurso interpostos contra o lançamento do ITBI serão decididos pela autoridade julgadora à vista de parecer da autoridade fiscal que efetuou o lançamento. A autoridade fiscal poderá solicitar laudo de avaliação do imóvel que será realizado pela empresa avaliadora sob contrato com o município.

Art. 2º O inciso I, II, do artigo 38 do Código Tributário do Município de São Bento do Sul – Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação:

- 1,0% (um por cento) em imóveis cuja a base de cálculo for de até 60.000 UFM (sessenta mil Unidades Fiscal Municipal);
- 2,0% (dois por cento) em imóveis cuja a base de cálculo for superior a 60.001 UFM (sessenta e um mil Unidades Fiscal Municipal);

II - nas demais transmissões - 2,0% (dois por cento)

Art. 3º Fica incluso os artigos 39-A, 39-B, 39-C e 41-A no Código Tributário do Município de São Bento do Sul – Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

Art. 39-A. As guias de lançamento do imposto e as decisões administrativas que concedam benefícios fiscais terão validade para a transmissão do imóvel no prazo de 1 (um) ano contado da sua emissão.

§ 1º - Expirado o prazo, previsto no caput deste artigo, deverá o contribuinte requerer a revalidação da guia ou da decisão administrativa.

§ 2º - No ato de revalidação poderá ser emitida guia complementar do imposto caso seja verificada a defasagem do valor venal do imóvel ou a revogação fundamentada da decisão administrativa.

§ 3º - Compete aos Cartórios de Notas e Registro de Imóveis a verificação da validade descrita no caput deste artigo, sob pena de responsabilidade solidária pelo imposto.

§ 4º Aplica-se o disposto no caput às guias e decisões administrativas emitidas antes da vigência desta lei.

Art. 39-B - A critério da Secretaria da Fazenda, poderá ser autorizado o pagamento parcelado de créditos fiscais referentes ao ITBI, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º - O parcelamento poderá exceder o ano-calendário da sua solicitação.

§ 2º - O parcelamento concedido ao contribuinte implicará no reconhecimento da procedência do crédito e na concordância com a base de cálculo adotada.

§ 3º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 50 UFM`s.

§ 4º - O parcelamento somente será concedido quando não existirem débitos sobre o mesmo cadastro imobiliário.

§ 5º - O requerimento do parcelamento somente poderá ser solicitado pelo contribuinte ou por procurador com poderes especiais em documento com firma reconhecida ou em meio digital pelos próprios tabeliães ou notariais.

Art. 39-C - No caso de parcelamento, somente após o adimplemento do acordo, com a quitação total do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, será autorizada a lavratura de escritura pública no Cartório de Ofício de Notas ou a transcrição do título de transferência no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 41-A - Os tabeliães e oficiais de Registro de Imóveis ficam obrigados a apresentar ao órgão fazendário competente, até o último dia útil do mês seguinte, a relação dos imóveis que, no mês anterior, tenham sido objeto de transmissão ou cessão, onerosa ou não, em modelo a ser definido, contendo no mínimo as seguintes informações do evento;

II - o nome e CPF ou CNPJ do transmitente, do adquirente ou cedente;

III - o número do registro do imóvel e o cadastro municipal;

IV - o valor da transmissão ou cessão;

V - valor dos emolumentos cobrados nos atos; e

VI- percentual da fração do imóvel adquirido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Bento do Sul, 1º de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

## PORTARIAS 12784 A 12791

Publicação Nº 6262442

PORTARIA Nº 12.784, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 22194/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de JOSIANE DE FATIMA MACHADO, no cargo de Auxiliar de Operações, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

|  |   |
|--|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo |
|--|---|

PORTARIA Nº 12.785, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 22206/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de JOSEANE KIESKI, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

|  |   |
|--|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo |
|--|---|

PORTARIA Nº 12.786, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Revoga Portaria nº 12.740/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 22239/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 12.740, de 24 de julho de 2024, que nomeou VERIDIANA WORM, no cargo efetivo de Atendente de Educação Inclusiva, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 30 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

|  |   |
|--|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo |
|--|---|

PORTARIA Nº 12.787, DE 31 DE JULHO DE 2024.  
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor GABRIEL LOUREIRO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Educação, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial FIAT/Chronos Drive, placas RXQ4G86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

|  |   |
|--|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo |
|--|---|

PORTARIA Nº 12.788, DE 31 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40, da Constituição Federal, e disposições do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de agosto de 2024, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ADELITA TASCHEK FREY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe H, matrícula nº 12240, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 17996/2024,

deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito  
JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI  
Chefe de Gabinete Assessor de Governo  
PORTARIA Nº 12.789, DE 31 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de agosto de 2024, aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição à segurada FRIDA BARBOZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional I – em extinção, Nível II, Classe G, matrícula nº 33380, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 18776/2024, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito  
JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI  
Chefe de Gabinete Assessor de Governo  
PORTARIA Nº 12.790, DE 31 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de agosto de 2024, aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição à segurada SILVIA LOBEMEYER POLLUM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível II, Classe C, matrícula nº 41971, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 18773/2024, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito  
JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI  
Chefe de Gabinete Assessor de Governo  
PORTARIA Nº 12.791, DE 31 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de agosto de 2024, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado EDELSON ILG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, Grupo Ocupacional IV, Nível II, Classe H, matrícula nº 336, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 15359/2024, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI  
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

**DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

Publicação Nº 6262756

**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

**DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização Nº 9125/2024 e as recomendações da Consultoria Jurídica contidas nos Pareceres Nº 0346/2024, para aplicar à pessoa física ADRIANO GIMENEZ FERREIRA, CPF Nº 287.464.488-96, nos termos do art. 156º da Lei Nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

Artigo 156, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, totalizando a cifra de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais e zero centavos).

- Impedimento de licitar e contratar com a administração pelo período de 06 (seis) meses, conforme artigo 14, inciso V do Decreto Municipal nº 2.281/2023.

É a decisão.

São Bento do Sul – SC, 21 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
**MAYKEL ROBERTO LAUBE**  
21/06/2024 10:24:00

Maykel Roberto Laube  
**Secretário Municipal de Administração**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 10:24 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp66757efe385b2>  
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: 00337621985 - (003.376.219-85) EM 21/06/2024 10:24



**DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

Publicação Nº 6262759

**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

**DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 17949/2024**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2023**

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização Nº 17949/2024 e as recomendações da Consultoria Jurídica contidas no Parecer Nº 480/2024, para aplicar à pessoa jurídica TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ Nº 17.615.848/0001-28, nos termos do art. 156º da Lei Nº 14.133/2021, a pena de: 1) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da ata de registro de preços firmada com a empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, totalizando a cifra de R\$ 1.191,18 (um mil, cento e noventa e um reais e dezoito centavos).

É a decisão.

São Bento do Sul - SC, 29 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
**MAYKEL ROBERTO LAUBE**  
29/07/2024 11:41:48

Maykel Roberto Laube  
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 11:41 - 03.00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/ptp66a7aa3176866>.  
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE:00337621985 - (003.376.219-85) EM 29/07/2024 11:41



## São Bernardino

## PREFEITURA

## CONTRATO Nº 195/2024

Publicação Nº 6261408

## CONTRATO Nº 195/2024

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, E DE OUTRO LADO A EMPRESA OSMAR RODRIGO GIROTTO ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES E LEI MUNICIPAL Nº. 1.026/2013.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## Preâmbulo

1. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.612.812/0001-50, com sede na rua Verônica Scheid, n. 1008, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, inscrito no CPF sob o nº 961.204.109-10, ora denominado CONCEDENTE.

2. CONCESSIONÁRIA: OSMAR RODRIGO GIROTTO ME inscrito inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06033966000101, sediado(a) na RUA VERÔNICA SCHEID SALA em São Bernardino - SC, ora denominada CONCESSIONÁRIA(O), representada neste ato pelo Sr. OSMAR RODRIGO GIROTTO, brasileiro, residente e RUA VERÔNICA SCHEID SALA na cidade de São Bernardino - SC, portador do CPF nº 040.512.789-80.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação Nº 101/2024, Modalidade: Leilão Eletrônico, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da(o) CONCESSIONÁRIA(O).

## CLÁUSULA SEGUNDA

## Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto, conforme a seguir:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, CONSISTE NA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ALIENAÇÃO DE BENS, VISANDO A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UMA ÁREA FÍSICA DE 21,42 M<sup>2</sup>, JUNTO AO CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER, PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E/OU SIMILAR, LIVRE DO PAGAMENTO DE ÁGUA, LUZ E TAXA DE LIXO PARA FUNCIONAMENTO NO HORÁRIO COMERCIAL, DURANTE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS. ESTA CONCESSÃO TORNA-SE NECESSÁRIO EM RAZÃO DO MUNICÍPIO NÃO TER COMO EXPLORAR A COPA E A COZINHA, SENDO NECESSÁRIO CONCEDER O ESPAÇO PARA POSSÍVEIS INTERESSADOS. LEIS AUTORIZATIVAS Nºº946/2012 DE 17/04/2012/ LEI 372/2003 DE 28/05/2003, DECRETO Nº249/2024 DE 06/06/2024.

| Item  | Especificação   | Unid. | Quant | R\$ Unit. | R\$ Total |
|-------|---|-------|-------|-----------|-----------|
| 1     | CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UMA ÁREA FÍSICA DE 21,42 M <sup>2</sup> , JUNTO AO CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER, LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA, Nº 582, CENTRO, SÃO BERNARDINO - SC, PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E/OU SIMILAR LIVRE DO PAGAMENTO DE ÁGUA, LUZ E TAXA DE LIXO, PARA FUNCIONAMENTO NO HORÁRIO COMERCIAL, DURANTE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS. | MES   | 6,00  | 512,00    | 3.072,00  |
| Total |   |       |       |           | 3.072,00  |

2.1.1. O uso e a exploração do BEM PÚBLICO CONCEDIDO deverá obedecer às normas, padrões e procedimentos dispostos no Edital acima mencionado, no Termo de Referência e na legislação pertinente.

2.1.2. A área destina-se exclusivamente para o fim acima proposto, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros a qualquer título ou forma, ou pela(o) CONCESSIONÁRIA(O) para outras finalidades.

2.1.3. O CONCEDENTE não fornecerá quaisquer equipamentos e ou mobiliários necessários para a lanchonete e ou similar, sendo os mesmos providenciados pela(o) CONCESSIONÁRIA(O).

2.1.4. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital referente o Processo Licitatório nº 101/2024 e todos os seus anexos e a Proposta da(o) CONCESSIONÁRIA(O).

## CLÁUSULA TERCEIRA

## 2.2. Do Prazo da Concessão

2.3. O prazo de concessão será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 946/2012, conforme interesse mútuo do poder público e concessionário.

2.4. O prazo da concessão será contado a partir da data da assinatura e se encerrará com a formalização do respectivo TERMO DE DEVOLUÇÃO DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO.

**CLÁUSULA QUARTA****3. Do Valor Global da Outorga**

3.1. O valor global da concessão de uso, objeto deste contrato é de R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais)

**CLÁUSULA QUINTA****4. Da Forma e Condições de Pagamento**

4.1. A(O) CONCESSIONÁRIA(O) pagará ao CONCEDENTE o valor mensal proposto da outorga, em 06 (seis) parcelas mensais, iguais, fixas e irreajustáveis, no valor de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais), até o dia 10(dez) do mês subseq-ente. A partir de 12 (doze) meses o valor será reajustado de acordo com o IPCA ou outro índice que vier substituir.

**CLÁUSULA SEXTA****5. Das Obrigações da(o) CONCESSIONÁRIA(O), além das estabelecidas no Termo de Referência:**

5.1. Dar início às atividades comerciais no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de assinatura deste contrato, que será procedida pelo órgão responsável do CONCEDENTE.

5.2. Dar ao imóvel cuja concessão de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Termo de Referência, no Edital e neste contrato e também expressa no Plano de Negócio.

5.3. Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e neste contrato todas as obrigações assumidas, principalmente as relacionadas aos prazos. O eventual descumprimento - conforme o caso - implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, de cessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel/espaco pelo CONCEDENTE, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela(o) CONCESSIONÁRIA(O), sem direito a indenização.

5.4. Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem a responsabilidade solidária do CONCEDENTE;

5.5. Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ela(e), CONCESSIONÁRIA(O), exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o CONCEDENTE seja diretamente acionado por qualquer empregado da(o) CONCESSIONÁRIA(O), a ela(e) caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que está venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

5.6. Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, conseq-entemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA, FATMA, FAMCRI e Vigilância Sanitária, se for o caso.

5.7. Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel/espaco que é objeto de concessão e sobre as atividades que neles venham a ser desenvolvidas, incluindo-se IPTU e taxas de condomínio.

5.8. Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza.

5.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as edificações, instalações ou a utilização do imóvel/espaco quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do CONCEDENTE.

5.10. É vedado a(ao) CONCESSIONÁRIA(O) dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

5.11. É vedado a(ao) CONCESSIONÁRIA(O) subconceder ou ceder o imóvel/espaco no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, sob pena de rescisão do contrato, e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização do CONCEDENTE.

5.12. Fica vedada, também, a transferência da concessão de uso por ato intervivos, por sucessão legítima ou testamentária, sob pena de resolver-se a concessão antes de seu termo, e o perdimento das benfeitorias para o CONCEDENTE, sem que assista, a(ao) CONCESSIONÁRIA(O), direito de indenização ou de retenção.

5.13. Não transferir o seu controle acionário sem prévia e expressa anuência do CONCEDENTE, sob pena de submeter-se às mesmas sanções cominadas na cláusula oitava deste contrato e nos itens correlatos do Termo de Referência.

5.14. Arcar com o pagamento das despesas necessárias, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão de Uso Resolúvel, do objeto do presente contrato.

5.15. Constituem, ainda, obrigações da(o) CONCESSIONÁRIA(O) todas as outras estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato de Concessão.

5.16. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório - Edital de Concorrência Nº 055/PMC/2024, apresentando sempre que solicitados pelo CONCEDENTE os documentos comprobatórios de regularidade fiscal/trabalhista.

5.17. Serão de inteira responsabilidade da(o) CONCESSIONÁRIA(O) todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual dos danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros, bem como multas e/ou indenizações por danos ambientais e ao patrimônio público.

5.18. Sendo vencedor deste certame PESSOA JURÍDICA e não for do RAMO lanchonete e ou similar, este terá o prazo de 30(trinta) dias para atualizar os dados dos CNAESs da empresa e apresentar a documentação comprobatória junto à Secretaria de Administração e Fazenda para arquivo junto ao devido processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA****6. Dos Deveres do CONCEDENTE, além dos estabelecidos no Termo de Referência:**

6.1. Proceder à vistoria final para a verificação da adequação das instalações e equipamentos necessários ao funcionamento do estabelecimento, às expensas deste.

6.2. Autorizar formalmente o início das operações, após proceder à vistoria de que trata o item 7.1.

- 6.3. Fiscalizar permanentemente.
- 6.4. Intervir na execução dos serviços, mediante Decreto do Executivo, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes.
- 6.5. Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente, neste Contrato de Concessão.
- 6.6. Entregar à(ao) CONCESSIONÁRIA(O) a área escolhida totalmente livre e desembaraçada de pessoas e coisas.
- 6.7. Declarar extinta a Concessão, quando não observadas as condições previstas no Edital, seus anexos e neste Contrato.
- 6.8. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais.
- 6.9. Verificar as condições e higiene, limpeza e asseio dos locais e equipamentos utilizados para a execução dos serviços;
- 6.10. Notificar, por escrito, a(o) CONCESSIONÁRIA(O), por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências para regularização das mesmas;
- 6.11. Manter arquivado, junto ao Contrato, toda correspondência trocada entre as partes.
- 6.12. Despesas de água e energia elétrica ficarão a cargo do Concedente.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 7. Das Penalidades e da Rescisão

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Contrato, no Edital e na própria lei de regência, nas hipóteses previstas nesse artigo.
- 7.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outras obrigações contratualmente previstas;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - c) A cessão parcial ou total dos imóveis e dos direitos e deveres decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título, e a alteração ou transferência do controle acionário da empresa concessionária – sem aprovação prévia do Município – bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;
  - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - e) A decretação de falência ou o pedido de recuperação judicial da empresa concessionária;
  - f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - i) O não pagamento ou o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos à Administração decorrentes da quitação da parcela inicial ou das prestações do preço ofertado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - j) O desvio de finalidade na utilização dos imóveis cedidos, relativamente ao uso indicado no Edital, seus anexos e no contrato.
- 7.3. A rescisão do contrato poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “j” do item 7.2;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interesse público a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório;
  - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 7.4. Nos casos de rescisão do contrato, ocorrerá a devolução do imóvel ao Município, para quem a posse reverterá, ficando este autorizado a dela reintegrar-se.

#### CLÁUSULA NONA

##### 8. Das Multas:

- 8.3. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de concessão de uso decorrente deste contrato, o CONCEDENTE poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à(ao) CONCESSIONÁRIA(O), as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 8.4. A multa prevista no item 8.1. da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime à(ao) CONCESSIONÁRIA(O) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### 9. Da Intervenção

- 9.1. Caberá a intervenção pelo CONCEDENTE, em caráter excepcional, nos casos relacionados abaixo com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes:
  - a) desvirtuamento do uso do bem concedido;
  - b) modificação ou alteração não autorizada do patrimônio do Município, objeto da concessão;
- 9.2. Intervenção far-se-á por ato motivado do CONCEDENTE, que conterà a designação do Interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e os limites da medida.
- 9.3. O período da intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá ao CONCEDENTE ou a extinção da concessão ou a devolução do imóvel/espço à(ao) CONCESSIONÁRIA(O).
- 9.4. Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da concessão, haverá a imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão, sem prejuízo de responsabilidade pelo CONCEDENTE e do direito à indenização pelo(a)

CONCESSIONÁRIA e pelo CONCEDENTE.

9.5. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção de que trata o subitem 9.3 acima, será assegurado à(ao) CONCESSIONÁRIA(O) o direito à ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### 10. Das Disposições Transitórias

10.1. Correrão por conta exclusiva da(o) CONCESSIONÁRIA(O) todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, comprometendo-se esta a saldá-los nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como as despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de seu pessoal e de material, todos os custos que incidam direta ou indiretamente e que estejam relacionados com o objeto deste contrato, incluindo-se a ociosidade da mão de obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços constantes das atividades a serem realizadas no imóvel/espço, objeto de concessão.

10.2. Ao término deste Contrato a(o) CONCESSIONÁRIA(O) deverá devolver o imóvel/espço que lhe serviu de objeto em idênticas condições que o recebeu.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### 11. Do Seguro

11.1. Serão de inteira responsabilidade d(o) CONCESSIONÁRIA(O) todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual dos danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros, bem como multas e/ou indenizações por danos ambientais e ao patrimônio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### 12. Da Fiscalização

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por servidores especialmente designados para este fim, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos empregados mencionados nesta Cláusula deverão ser solicitadas à Secretaria de Administração e Fazenda do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – CONCEDENTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### 13. Da Manutenção, Dos Reparos e Benfeitorias

13.1. Toda manutenção/reparo será de responsabilidade da(o) CONCESSIONÁRIA(O), devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos;

13.2. A(O) CONCESSIONÁRIA(O) poderá realizar no local as obras ou adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se as benfeitorias à propriedade, sem direito a indenização ou retenção, se não for possível a remoção sem que acarrete danos ao imóvel/espço.

13.3. A realização de qualquer obra, benfeitoria ou reforma no imóvel/espço, objeto desta Concessão, somente será possível mediante prévia autorização escrita do CONCEDENTE, as quais serão realizadas pela(o) CONCESSIONÁRIA(O) e às suas expensas.

13.4. As benfeitorias realizadas, mesmo as autorizadas pelo CONCEDENTE, passam a fazer parte integrante do local e não ensejam qualquer direito de indenização ou retenção.

13.5. Na realização de benfeitorias, a(o) CONCESSIONÁRIA(O) deverá providenciar matrícula CEI para a obra, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da IN/INSS nº 100, de 18 de dezembro de 2003, e efetuar os recolhimentos das contribuições na respectiva matrícula, devendo também, ao final da obra, apresentar ao setor contábil do CONCEDENTE a CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo referido Órgão Previdenciário e ART's emitidos pelo CREA.

13.6. A(O) CONCESSIONÁRIA(O) assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.

13.7. Ficarão a cargo da(o) CONCESSIONÁRIA(O) as despesas referentes a quaisquer custos de adaptação que se façam necessárias.

13.8. Todos os serviços, embora não explicitados nas especificações, todavia necessários à execução do contrato, correrão por conta e serão de exclusiva responsabilidade da(o) CONCESSIONÁRIA(O).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### 14. Da Extinção da Concessão

14.1. A concessão se extinguirá por advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação, falência ou extinção da empresa individual.

14.1.1. No caso de advento do termo contratual ou encampação, o CONCEDENTE poderá antecipar-se, procedendo aos levantamentos e avaliações necessárias.

14.1.2. Extinta a concessão, todos os direitos e privilégios tornarão o CONCEDENTE, o qual ascenderá ao serviço, procedendo aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias, autorizando a ocupação das instalações pelo CONCEDENTE.

14.2. Rescisão nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações subseq-entes;

14.3. Anulação nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações subseq-entes;

14.4. Falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA e falecimento ou incapacidade do titular no caso de pessoa física.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

##### 15. Da Legislação Aplicável

15.1. Este contrato regula-se com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente e nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

15.2. Sendo pessoa física o vencedor deste certame, este terá o prazo de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato, para constituir empresa e apresentar toda documentação comprobatória junto a Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de São Bernardino.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

##### 16. Da Publicação do Contrato

16.1. A publicação desse contrato será realizada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de SC – DOM/SC e junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e será providenciada pelo CONCEDENTE nos termos do artigo 89, §1º da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

##### 17. Da Alteração do Contrato

17.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no artigo 124 e artigo 104, I da Lei Federal nº. 14.133/21, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA

##### 18. Das Obrigações Pertinentes à Lgpd

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

##### 19. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

19.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por servidor que será designado posteriormente pela autoridade competente, o qual poderá ser substituído apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, formalizada por meio de apostilamento.

19.1.1. O gestor desempenhará a função, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto concedido.

19.1.2. O fiscal é agente público designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto concedido.

19.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens concedidos/fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEGUNDA

##### 20 – Do Foro:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo – Erê – SC, para a solução de qualquer controvérsia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinaram o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir os seus devidos efeitos legais.

São Bernardino – SC 30 de Julho de 2024

DALVIR LUIZ LUDWIG      OSMAR RODRIGO GIROTTO  
Prefeito Municipal      CONCESSIONÁRIA  
CONCEDENTE

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Nº. CPF.: \_\_\_\_\_ Nº. CPF.: \_\_\_\_\_

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal  
GILVANI MELO  
OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

|  |  |
|--|--|
| GESTOR DE CONTRATO                                 | FISCAL DE CONTRATO                             |
| NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL<br>CPF: 088.457.779-10 | FERNANDA APARECIDA LINK<br>CPF: 080.132.979-50 |

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## PORTARIA Nº 245/2024

Publicação Nº 6262834

PORTARIA Nº 245/2024 DE 31/07/2024

DISPONIBILIZA VEÍCULO PARA USO PRIORITÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em atenção a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 28/2023 do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, que estabelece a obrigatoriedade da disponibilização de veículo para uso prioritário dos serviços de inspeção dos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar o veículo FIAT SIENA ATTRACTIV, cor branco, a gasolina/Álcool, Placa QIG 2910, para uso prioritário do serviço de inspeção municipal.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Bernardino - SC em 31 de Julho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG                      ADRIEL WOLFART ROCKENBACH  
Prefeito Municipal                      Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Secretário da Adm. e Fazenda

# São Carlos

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 0517/2024

Publicação Nº 6262787

PORTARIA Nº 0517/2024 de 31 de julho de 2024.

QUE DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“RESOLVE”

Art. 1º – Retificar o artigo 1º (primeiro) da Portaria Nº 0515/2024 de 29 de Julho de 2024, onde passará a constar:

“Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) FABIO DA ROSA CASTANHO, portador do CPF Nº \*\*\*.723.420-\*\*, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, com lotação no Gabinete do Prefeito, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal Da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018 e suas alterações.”

Art. 2º - As demais cláusulas da Portaria Nº 0515/2024 de 29 de julho de 2024 continuam inalteradas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 31 de julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

### PORTARIA Nº 0518/2024

Publicação Nº 6263082

PORTARIA Nº 0518/2024 de 31 de julho de 2024.

Dispõe sobre revogação de portaria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria Nº 0415/2024 de 17 de Junho de 2024 que autorizava a isenção provisória de registro de ponto da servidora DIRLANI GOTTEMS, portadora do CPF Nº \*\*\*.580.539-\*\*, ocupante do cargo de Subdiretor, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 31 de Julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

# São Cristóvão do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DL Nº 100/2024

Publicação Nº 6262315

#### A V I S O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 75 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.143/23, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TECIDOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS CEIS MUNICIPAIS.

VALOR ESTIMADO - R\$ 7.940,30 (sete mil novecentos e quarenta reais e trinta centavos)

EMPRESA CONTRATADA: KRICHENKO TECIDOS LTDA, Situado Na AV. Salomão Caneiro de Almeida,550, Bairro Centro, Curitiba- SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.312.145/0001-53, representado por seu representante legal.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e art. 69 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

São Cristóvão do Sul, 24 de julho 2024

ILSE AMÉLIA LEOBET  
Prefeita Municipal

### AVISO DL Nº 101/2024

Publicação Nº 6262317

#### A V I S O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 75 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.143/23, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇO GRAFICO DE PLOTAGEM DE VEICULOS E IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA PLACAS DE TRANSITO.

VALOR ESTIMADO - R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

EMPRESA CONTRATADA: ELISANGELA DE FATIMA RAMOS EIRELI, Situado Na AV. Rotary,215, Bairro Aparecida, Curitiba- SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.621.313/0001-49, representado por seu representante legal.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e art. 69 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

São Cristóvão do Sul, 24 de julho 2024

ILSE AMÉLIA LEOBET  
Prefeita Municipal

**AVISO DL Nº 99/2024**

Publicação Nº 6262314

**A V I S O**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 75 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.143/23, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTE DE MILHO – FERROZ VIP3 PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PEQUENOS AGRICULTORES MUNICIPAIS IGUALMENTE COMO EM ANOS ANTERIORES.

VALOR ESTIMADO - R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA CAMPONOVENSE, Situado Na Rod Sc 451, S/N, Bairro Aeroporto, Curitibanos- SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.851.390/0005-43, representado por seu representante legal.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e art. 69 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

São Cristóvão do Sul, 24 de julho 2024

ILSE AMÉLIA LEOBET  
Prefeita Municipal

# São Domingos

## CÂMARA MUNICIPAL

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

Publicação Nº 6262183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32A9D999C0F83074822BC4A2E8F94B79A7B7A8B1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Contrato para contratação de empresa que forneça link de internet e linha telefônica para a utilização nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Código registro TCE: 32A9D999C0F83074822BC4A2E8F94B79A7B7A8B1

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 00.442.100/0001-78, com sede administrativa na Rua São Cristóvão, n.º 380, Bairro São Cristóvão, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NIOMAR LUIZ CANTELLI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SABER INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.744.497/0001-52, sediada na Av. Cel. Ernesto F. Bertaso, 655-A, Centro – Quilombo/SC, CEP 89.850-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Samuel Campagnolo, Proprietário, tendo em vista o contido no Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### DO OBJETO (art. 92, I e II)

CLÁUSULA 1ª O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que forneça link de internet e linha de telefonia fixa para a utilização nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 06/2024 e Edital nº 06/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital/Aviso de dispensa eletrônica;
- A proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do presente contrato até o dia 23/07/2025, 12 (doze) meses, podendo ser aditivado na forma da lei.

#### MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA 3ª – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao Processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 4ª – É vedada a subcontratação do objeto contratual.

#### DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO: O valor será pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos), sendo o valor total do Contrato de R\$ 2.637,60 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 6ª – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de boleto bancário em nome da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### CLÁUSULA 7ª - PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.2. O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**DO REAJUSTE (art. 92, V)**

**CLÁUSULA 6ª** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta do Contratado.

- 6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**CLÁUSULA 7ª** - São obrigações do Contratante:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto da licitação, o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.7. Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**CLÁUSULA 8ª.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**CLÁUSULA 9ª-** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

CLÁUSULA 10 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 10.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 10.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 10.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA 11. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 11.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.4. Multa:
  - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
  - b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
  - e) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
  - f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
  - g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  - h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

CLÁUSULA 13. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

CLÁUSULA 14 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – CÂMARA DE VEREADORES

PROJ/ ATIVIDADE – 2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subsequentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

**DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

CLÁUSULA 15 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA 16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA 17 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**DO FORO**

CLÁUSULA 18 – É eleito o Foro da Comarca de São Domingos – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Domingos, 24 de julho de 2024.

|                      |                        |
|----------------------|------------------------|
| Niomar Luiz Cantelli | SABER INFORMATICA LTDA |
| Presidente           | Diretor/Administrador  |
| CONTRATANTE          | CONTRATADA             |

Analisado e aprovado por:

JOÃO LUIS ZINI DAVOGLIO- Assessor Jurídico \_\_\_\_\_  
OAB-SC 46.905

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 014/2024**

Publicação Nº 6262203

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014, de 31.07.2024.

Suspende o uso do carro oficial da Câmara de Vereadores pelos vereadores, na cidade de São Domingos, durante o período eleitoral, nos termos do art. 73, I, da Lei nº 9.504/97.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 045/2012:

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o uso do veículo oficial da Câmara de Vereadores de São Domingos/SC pelos vereadores, no perímetro do município de São Domingos/SC, durante o período eleitoral, nos termos do art. 73, I, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo 1º, o veículo oficial deverá permanecer estacionado nas dependências da Câmara Municipal, ficando proibida sua utilização pelos parlamentares para quaisquer atividades dentro do município.

Art. 3º Neste período, o vereador que necessitar do uso do veículo oficial fora do município deverá requerer autorização por escrito ao Presidente da Câmara, indicando o motivo e a necessidade da utilização.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação eleitoral e administrativa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 5º Este decreto legislativo revoga o Decreto Legislativo nº 013, de 09 de julho de 2024, e entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válido até o dia seguinte à homologação das eleições municipais.

São Domingos - SC, 31 de julho de 2024.

Niomar Luiz Cantelli  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

FRANCISMARA APARECIDA MARIANI  
1ª SECRETÁRIA

# São Francisco do Sul

## PREFEITURA

### EXTRATO CONT. 031-2024-FUCISF PAULO SATOSHI

Publicação Nº 6261774

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNPJ nº 79.356.713/0001-42

CONTRATADA: 50.464.334 PAULO SATOSHI SHINHE – CNPJ Nº 50.464.334/0001-94

PROCESSO LICITATÓRIO: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 50.464.334 PAULO SATOSHI SHINHE, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 50.464.334/0001-94, CREDENCIADA NA MODALIDADE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS, PARA EXECUÇÃO DE 1 OFICINA COM O TEMA CAPOEIRA BERIBAZU COM O TOTAL DE 100 HORAS, A SER APLICADA DE FORMA ITINERANTE NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2024 A JUNHO DE 2025, NA FORMA DESCRITA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024(CADASTRAMENTO DE OFICINEIROS DE DIVERSAS ATIVIDADES PARA OFICINAS CULTURAIS DA PREFEITURA E FUNDAÇÃO CULTURAL).

VIGÊNCIA: 31/07/2024 até 30/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002-0035-2116-15007000

VALOR: R\$ 8.000,00(Oito mil reais)

São Francisco do Sul, 31 de julho de 2024.

MARIANNA CORRÊA

Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

### LAUDA IL. 033-2024-FUCISF

Publicação Nº 6261779

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 033-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PAULO SATOSHI SHINHE, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 50.464.334/0001-94, credenciada na modalidade credenciada na modalidade Expressões Artísticas e Culturais Afro-brasileiras para execução de 1 Oficina com o tema Capoeira Beribazu com o total de 100 horas, a ser aplicada de forma itinerante no período de agosto de 2024 a junho de 2025, atendendo todos os requisitos, na forma descrita no Edital de Chamamento Público 005/2024(CADASTRAMENTO DE OFICINEIROS DE DIVERSAS ATIVIDADES PARA OFICINAS CULTURAIS DA PREFEITURA E FUNDAÇÃO CULTURAL).

EXECUTOR: PAULO SATOSHI SHINHE, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 50.464.334/0001-94

BASE LEGAL: Enquadramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso IV, suas alterações a saber e inexigível quando houver inviabilidade de licitação; e Artigo 79, inciso I, a saber do credenciamento: contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

PREÇO: R\$ 8.000,00(oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22002-2116-333903999-150070

São Francisco do Sul, 31 de Julho de 2024.

MARIANNA CORRÊA

Diretora Presidente da Fundação Cultural

### LAUDA PE. 029-2024 REABERTURA

Publicação Nº 6261728

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC  
AVISO DE REABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que REABRIU o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço lote.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e FORNECIMENTO EVENTUAL de Peças e Equipamentos destinados a manutenção semafórica, a ser utilizado pelo DEMTRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

DATA DE ABERTURA: 05 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 08H30M.

O Edital completo e demais documentos, encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br);

[www.diariomunicipal.sc.gov.br/site](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site);

www.portaldecompraspublicas.com.br;  
São Francisco do Sul, 31 de julho de 2024  
CARLOS ROBERTO NUNES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**LAUDA PE. 141-2024 RETIFICADO**

Publicação Nº 6261739

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC  
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que realizou retificação no termo de referência do procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 141/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO INFANTIL DA TAPERA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 15 de agosto de 2024 às 08h30min.

O Edital completo, assim como, o termo de referência retificado encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br;

www.diariomunicipal.sc.gov.br/site;

www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Francisco do Sul, 31 de julho de 2024

CARLOS ROBERTO NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2024**

Publicação Nº 6263222

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 012/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. "

CONTRATADO: POLOMAQ REFRIGERAÇÃO (SÃO FRANCISCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LTDA), 44.166.887/0001-68;

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II;

REQUISIÇÃO DE DESPESAS: Nº. 059/2024;

VALOR: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01-001-2001- 333903916-150070000000;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.

São Francisco do Sul (SC), 31 de julho de 2024.

EDSON LUIZ DUARTE

Presidente da Mesa Diretora

Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul

# São Joaquim

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 368/2024

Publicação Nº 6263087

DECRETO Nº 368/2024

“QUE NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 467/2022, de 16/11/2022”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 2.137/1997, de 09/09/1997 e Lei Municipal Nº 4.409/2016, de 05/04/2016; Ficam NOMEADOS os MEMBROS abaixo relacionados (Representantes de Entidades ou Órgãos) para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Joaquim:

#### ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

a) – Secretaria Municipal de Saúde

CHEILA RODRIGUES ..... TITULAR.

EDILENE NUNES VANDRESEN ..... SUPLENTE.

#### PRESTADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE

a) – Estratégia Saúde da Família

ANDRÉ LUIZ BARDT ..... TITULAR. MARÍLIA TASCA .....

.....SUPLENTE.

b) – Unidade de Saúde Central

GABRIEL DE SOUZA CAMARGO ..... TITULAR. LUCAS BORGES ANDRADE .....

.....SUPLENTE.

#### USUÁRIOS:

a) – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

HEWELLYN SILVIELLY TIEMANN DOS SANTOS ..... TITULAR.

JOSIANE OLIVEIRA PADILHA ..... SUPLENTE.

b) – AMAP

RAFAEL VIEIRA GRILLO ..... TITULAR. SHEILA FORGERINE ZANETTE .....

.....SUPLENTE.

A diretoria ficou composta da seguinte forma:

HEWELLYN SILVIELLY TIEMANN DOS SANTOS ..... PRESIDENTE.

JOSIANE ZANELLA FERNANDES ..... VICE-PRESIDENTE. GABRIEL DE SOUZA CAMARGO .....

..... 1º SECRETÁRIO.

MARCO ANTONIO SIQUEIRA PAES ..... 2º SECRETÁRIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de julho de 2024, ficando revogados os efeitos do Decreto Nº 467/2022, de 16/11/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 31 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

## EXTRATO ADITIVO CONTRATO 57/2023 PMSJ

Publicação Nº 6262718

Página: 1 / 3

Página: 1 / 3

Data: 31/07/2024

Mês / Ano de Assinatura  
7/2024ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIMPraça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC  
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 32333-6400

## RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato**Nº Contrato:** 57/2023**Aditivo:** 1**Contratado:** VIA PREFERENCIAL SERVICOS EIRELI**CNPJ/CPF:** 21.462.382/0001-45**Nº Licitação:** 12/2023**Nº Processo:** 71/2023**Modalidade:** Tomada de preços**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** Pavimentação da Rua João Araújo Lima que compreende a Pavimentação e Construção de Infraestrutura de Acesso a Orla do Lago da Estação Experimental da Epagri no Município de São Joaquim SC. (Contrato de Repasse - Emenda Individual - RP6- Convênio 927887/2022)**Data do Aditivo:** 25/07/2024**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM**Valor:** 0,00**Vigência:** 01/08/2023 a 01/08/2024**Nova data final do contrato:** 30/10/2024**Despesa(s):**

39 - 02.006.26.782.0011.1002.4.4.90.00.00

39 - 02.006.26.782.0011.1002.4.4.90.00.00

Protocolo: 8473a117-51ab-4825-9a6b-ab8b172b962f Usuário: Carlagosdemelo Versão: 14 de 11/06/2024 13:31:27  
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Contratos

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PROCESSO 19/2021 FMS

Publicação Nº 6262635

Página: 1 / 1

Página: 1 / 1

Data: 31/07/2024

Mês / Ano de Assinatura  
7/2024**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM**RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim - SC  
CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Credenciamento**Nº Contrato:** 17/2021 **Aditivo:**4**Contratado:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIODIAGNOSTICO LTDA**CNPJ/CPF:** 72.275.894/0001-33**Nº Licitação:** 3/2021 **Nº Processo:** 19/2021**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS - SIGTAP, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim SC.**Data do Aditivo:** 26/07/2024**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM**Valor:** 300.000,00**Vigência:** 04/08/2021 a 03/08/2022**Nova data final do contrato:** 04/08/2025**Despesa(s):**

22 - 02.013.10.301.0009.2058.3.3.90.00.00

**PORTARIA Nº 645/2024**

Publicação Nº 6263097

PORTARIANº 645/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – DILMA DE FATIMA NUNES DE JESUS ANTUNES, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 10 (dez) dias, a contar do dia 22/07/2024. – TALIS MENDES DA SILVA, ocupante da função de Técnico em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 24/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – IRACI TEREZINHA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 25/07/2024, para tratamento de saúde de sua filha. – IEDA MARIA PEREIRA DA ROSA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 25/07/2024. – ALINE RIBEIRO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 25/07/2024. – RAFAEL ROBERTO CARDOSO, ocupante da função de Médico - ESF, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 25/07/2024. – GISLAINE DE FATIMA NUNES, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 25/07/2024. – JANAINA APARECIDA RIBEIRO ROSA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por 01 (um) dia, no dia 25/07/2024. – EMILIA MARCIA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 26/07/2024. – DAIANA RODRIGUES ANDRADE, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 26/07/2024. – LILIANE MACHADO PEREIRA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 26/07/2024. – ELIZA VIEIRA PADILHA, ocupante da função de Professora – 20 horas, a contar do dia 26/07/2024 e o retorno de acordo com o INSS. – TAIANE GARCIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 24/07/2024. – GISLAINE DE FATIMA NUNES, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 29/07/2024. – PAULA DOMICIANO RIBEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 29/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 31 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

## São José

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 21060/2024

Publicação Nº 6263202

DECRETO Nº 21060/2024  
DETERMINA ADMISSAO POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o processo seletivo simplificado realizado em conformidade com o Edital nº 001/2022/SMS, homologado em 08 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na Edição 3880;  
Considerando o Decreto n. 20781/2024 que dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital n. 001/2022/SMS.

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam admitidos em caráter temporário para exercer as respectivas funções, os seguintes candidatos:

| FUNCIONÁRIO                        | CARGO  | CARGA HORÁRIA | DATA ADMISSÃO |
|------------------------------------|--|---------------|---------------|
| Ana Paula Vieira de Carvalho       | Agente Comunitário de Saúde - Área 11 – Real Parque    | 40 horas      | 12/07/2024    |
| Patrícia Cristina da Silva         | Agente Comunitário de Saúde - Área 11 – Real Parque    | 40 horas      | 12/07/2024    |
| Vanessa Barreto Bossle             | Agente Comunitário de Saúde - Área 09 – Bela Vista     | 40 horas      | 12/07/2024    |
| Denilto Rosa Silva                 | Agente Comunitário de Saúde - Área 09 – Bela Vista     | 40 horas      | 12/07/2024    |
| Cleide Terezinha Grosbelli de Lira | Agente Comunitário de Saúde - Área 04 – Ipiranga       | 40 horas      | 12/07/2024    |
| Andreza Martins Alves              | Agente Comunitário de Saúde - Área 14 – Potecas        | 40 horas      | 12/07/2024    |
| Soraia Pereira                     | Agente Comunitário de Saúde - Área 03 – Forquilhas     | 40 horas      | 12/07/2024    |
| David Goes da Silva                | Agente Comunitário de Saúde - Área 05 – Forquilha      | 40 horas      | 12/07/2024    |
| Daiane Bento Pereira               | Agente Comunitário de Saúde - Área 23 – Santos Saraiva | 40 horas      | 12/07/2024    |
| Bruna Albertina Pereira            | Agente Comunitário de Saúde - Área 20 – Picadas do Sul | 40 horas      | 12/07/2024    |
| Andreia Costa de Souza             | Psicólogo  | 30 horas      | 12/07/2024    |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme data de admissão da tabela acima.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de julho de 2024.

SINARA REGINA SIMIONI  
Secretária de Saúde

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito de São José

## DECRETO Nº 21088/2024

Publicação Nº 6263798

DECRETO Nº 21088/2024  
DISPENSA SERVIDOR ACT – ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o servidor ACT – Admissão em Caráter Temporário, CAROLINE FERNANDES GIMENEZ, matrícula 4360710-1, do cargo de FARMACÊUTICO, com lotação na Secretaria de Saúde – C.S. BELA VISTA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito de São José

**DECRETO Nº 21089/2024**

Publicação Nº 6263806

DECRETO Nº 21089/2024

DISPENSA SERVIDOR ACT – ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o servidor ACT – Admissão em Caráter Temporário, GIOVANA DE NARDIN, matrícula 4361684-1, do cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria de Saúde – POLICLÍNICA DE BARREIROS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José

**DECRETO Nº 21090/2024**

Publicação Nº 6263814

DECRETO Nº 21090/2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora BRUNA LUIZ VIEIRA, matrícula 322725-1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com uma carga horária correspondente a 150 horas, com exercício de suas funções junto à Policlínica de Barreiros da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 21091/2024**

Publicação Nº 6263820

DECRETO Nº 21091/2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor LUCAS SOUZA RODRIGUES, matrícula 4361914-1, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico, com uma carga horária correspondente a 150 horas, com exercício de suas funções junto à Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 21106/2024**

Publicação Nº 6263782

DECRETO Nº 21106/2024  
DETERMINA ADMISSAO POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o processo seletivo simplificado realizado em conformidade com o Edital nº 001/2022/SMS, homologado em 08 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na Edição 3880; Considerando o Decreto n. 2078/2024 que dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital n. 001/2022/SMS.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam admitidos em caráter temporário para exercer as respectivas funções, os seguintes candidatos:

| FUNCIONÁRIO             | CARGO                 | CARGA HORÁRIA | DATA ADMISSÃO |
|-------------------------|-----------------------|---------------|---------------|
| ANA PAULA LEDUR         | Técnico em Enfermagem | 30 horas      | 24/07/2024    |
| PIERRI GUEDES DE ARAÚJO | Cirurgião Dentista    | 20 horas      | 24/07/2024    |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme data de admissão da tabela acima.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de julho de 2024.

SINARA REGINA SIMIONI  
Secretária Municipal de Saúde  
ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito de São José

**LEI N.º 6.385 DE 19 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263609

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROGRAMA DE RAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa Banco de Ração no Município de São José, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição contribuindo diretamente para saúde animal.

Parágrafo único. Para o recebimento das rações se respeitará a seguinte ordem:

I - Pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - Protetores independentes que acolham mais do que 10 (dez) animais;

III - Entidades previamente cadastradas e organizações não governamentais (ONG`s) atuantes na Causa Animal.

Art. 2º Fica o Município de São José, por meio de seus órgãos competentes, autorizado a organizar e estruturar o Programa Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico, financeiro e operacional, determinando os critérios para o recebimento de doações, de coleta, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades, pessoas e/ou famílias beneficiárias devidamente cadastradas.

Art. 3º Fica proibida a comercialização dos alimentos recebidos e doados pelo Banco de Ração.

Art. 4º São finalidades do Banco de Ração do Município de São José:

I - proceder o recebimento de doações, coleta e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, dentro do prazo de validade, devidamente armazenados em pacotes lacrados e em bom estado de conservação, provenientes de:

- doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos Pets;
- doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais; e
- doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II - efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para protetores independentes que acolham mais do que 10 (dez) animais, ONGs constituídas que atuem na proteção animal e pessoas e/ou famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico que possuam animais.

§ 1º As entidades que promoverem a distribuição de ração deverão informar mensalmente o número de animais atendidos com as doações do programa, exceto nos meses em que não houver doação.

§ 2º Em caso de necessidade, serão disponibilizados em locais de grande circulação de pessoas dentro do Município de São José, pontos para recebimento de rações.

Art. 5º Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 6º Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 7º Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 19 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito de São José

### **LEI N.º 6.386 DE 19 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263670

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 6.170, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE ACERCA DAS REGRAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CDE) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Ordinária nº 6.170, de 09 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§1º São designados também como membros convidados, até ao total de 5 membros representantes da sociedade civil organizada, por nomeação exclusiva do Prefeito Municipal.

§2º Por indicação dos conselheiros titulares fica instituído a nomeação de um conselheiro suplente para cada membro do conselho.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 19 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito de São José

### **LEI N.º 6.387 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6262152

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A CAMPANHA “AGOSTO CARAMELO” DESTINADA A AÇÕES DE CONCIÊNCIA CONTRA O ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São José o mês “Agosto Caramelo”, destinado a ações de conscientização contra o abandono de animais no Município de São José.

Art. 2º A campanha “Agosto Caramelo” tem como finalidade desestimular o abandono de cães e gatos no Município, estimulando a divulgação de matérias que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, salientando a população sobre a importância da participação junto às organizações da sociedade civil na relevância quanto a posse consciente.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada anualmente, no mês de agosto, mês de comemoração do Dia Mundial do Cão.

Parágrafo único. Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

I - promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

II - veiculação de campanhas de mídias sociais, colocando à disposição da população informações em banners, cartilhas nas escolas e materiais ilustrativos informando sobre abandono de animais;

III - divulgação por intermédio dos meios de comunicação em espaços nobres, de campanhas educativas e de informações sobre temas relacionados ao abandono de animais.

IV - ampla participação da comunidade escolar, universitária e instituições de proteção animal, abrangendo todo o Município de São José, com a integração junto à sociedade civil, na campanha.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 31 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito de São José

### **LEI N.º 6.388 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263714

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.719, DE 02 DE OUTUBRO DE 1986, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO SITUADA EM PRAIA COMPRIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.719, de 02 de outubro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria da Educação do Estado de Santa Catarina, a área de domínio público, situada em Praia Comprida, neste Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São José sob o nº 19.842 do Livro nº 2-DC, com 8.188,00 (oito mil e oitenta e oito mil metros quadrados.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 31 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito de São José

### **LEI N.º 6.389 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263745

DENOMINA DE RUA ARACUÃ, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO POTECAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Aracuã, via pública localizada no Bairro Potecas, no Município de São José/SC, conforme documentação anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 31 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito de São José

### **LEI N.º 6.390 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6263776

DENOMINA DE RUA JUVENAL VALÉRIO DOS SANTOS, LOCALIZADA EM FRENTE DA RUA JOÃO HONORATO DA SILVEIRA, NO BAIRRO FORQUILHAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeada de Rua Juvenal Valério dos Santos, localizada em frente da Rua João Honorato da Silveira, no bairro Forquilhas, no Município de São José/SC, conforme documentação anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 31 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito de São José

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024-01**

Publicação Nº 6262515

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2024-01 - Proc. Digital nº 26392/2024. CONTRATADO: COMERCIAL KS LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o SUPRESSÃO QUANTITATIVA, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 097/2024 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços através do Memorando nº 585/2024/SADM/DO de 15/07/2024, será suprimido os Itens 02 e 104 da Ata de Registro de Preços n. 097/2024, passando o valor total da mesma de R\$368.452,29 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), para R\$319.617,99 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e nove centavos). Data de Assinatura: 26 de julho de 2024.

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 8.642, DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6261669

DECRETO Nº 8.642, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.010, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 2.274, de 20 de abril de 2016;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de São Lourenço do Oeste, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil:

I - representantes de entidades governamentais do Município:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Poliana da Silva do Nascimento, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3771/01 - titular;

1.2. Manoela Cristina Galeazzi, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Vigilância Socioassistencial, matrícula nº 1833/12 - suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Cristiane Gobato, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, matrícula nº 3138/11 - titular;

1.2. Sandra Mari Nicoletti Pederssetti, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Adjunta, matrícula nº 1521/03 - suplente.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Ivonete da Silva Freitas, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1761/02 - titular;

1.2. Andressa Ecco, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Analista Administrativo com habilitação em Ciências Contábeis, matrícula nº 4102/01 - suplente.

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

1. Iliane Martins Santana, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Análise de Projetos e Fiscalização, matrícula nº 3183/01 - titular;

1.2. Fernando Souza Davies, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 3989/01 - suplente.

II - representantes da sociedade civil:

a) representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da assistência social:

1. Brenda Sabrina Maia Veiga, usuária do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - titular;

1.2. Estela Maris Aparecida Kleim Perego, usuária do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - suplente;

2. Ana Paula Cesaro Nobre, usuária do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - titular;

2.1. Jane Aparecida Goulart, usuária do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - suplente.

b) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

1. Andressa Carbonera, representante da ONG Entre Amigos e Crianças - titular;

1.2. Marcia Regina Feuser Suzin, representante da ONG Entre Amigos e Crianças - suplente;

2. Maira Ines Garbin de Oliveira, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Escola Especial "Nossa Senhora das Graças" - titular;

2.1. Juliane Casagrande, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Escola Especial "Nossa Senhora das Graças" - suplente.

c) representantes de entidades de trabalhadores do setor:

1. Itamar Fernandes, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 847/01 - titular;

1.2. Emeli Silva do Nascimento, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3964/01 - suplente;

2. Andressa Bevilacqua, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 3718/02 - titular;

2.1. Zenilda Sutil, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 191/02 - suplente.

Art. 2º A função dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo

comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins, conforme previsto no artigo 13 da Lei nº 2.010/2012.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - terá duração de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Municipal nº 2.010, de 23 de maio de 2012 e suas alterações posteriores, bem como demais normas vigentes.

Art. 5º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 7.189, de 22 de julho de 2021;

II - o Decreto nº 8.003, de 10 de abril de 2023;

III - as demais disposições com contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 8.643, DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6261698

DECRETO Nº 8.643, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Altera o Decreto nº 8.109, de 20 de julho de 2023, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.938, de 31 de maio de 2011;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 8.109, de 20 de julho de 2023, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

I .....

a) Sirlei Tomazi Catani, servidora pública municipal ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 1283/03 - titular; .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicação Nº 6262408

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Origem: Art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 118/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Lourenço do Oeste/SC e Cláusula Décima Nona do Contrato de Criação do Consórcio.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Cessionário: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE - CIMAM, CNPJ 46.335.839/0001-81.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da cessão de servidor(a) público(a), pertencente ao quadro de pessoal do Cedente, para prestar serviços junto ao Cessionário.

Valor: Sem ônus ao Cessionário.

Vigência: Prorrogada de 31/07/2024 à 31/12/2024.

Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Agustinho Assis Menegatti, e Vanderlei Sanagiotto, pelo CIMAM.

# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### **LEI 8.244 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ORDEM DE R\$ 420.000,00 - CONSTRUÇÃO DA NOVA UBS DO BAIRRO SANTA RITA**

Publicação Nº 6261912

LEI Nº 8.244/2024

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprios, a alteração da Lei nº 8.179, de 15 de dezembro de 2023, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), objetivando a incrementar dotação orçamentária em execução, mais propriamente na continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente no que tange a “ação 1.971 - construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos de unidades de saúde”, para a construção da nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Rita.

#### CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprios, a alteração da Lei nº 8.098, de 31 de maio de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2024, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), objetivando a incrementar dotação orçamentária em execução, mais propriamente na continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente no que tange a “ação 1.971 - construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos de unidades de saúde”, para a construção da nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Rita.

#### CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprios, a alteração da Lei nº 8.178, de 15 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), objetivando a incrementar dotação orçamentária em execução, mais propriamente na continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente no que tange a “ação 1.971 - construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos de unidades de saúde”, para a construção da nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Rita.

#### CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), objetivando incrementar dotações orçamentárias necessárias à continuação dos serviços públicos de que trata a respectiva ação em execução, em conformidade com o disposto a seguir:

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0428.1.971 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA  
E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UNIDADES  
DE SAÚDE.  
6 - 4.4.90.00.00.00.00 - 1.500.1002.1002 - APLICACOES DIRETAS R\$ 420.000,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as reduções das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria em execução:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
08.002 - DIVISÃO DE CEMITÉRIOS  
08.244.0444.1.159 - AQUIS. DE ÁREA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO

**E MELHORAMENTO DE CEMITÉRIOS**

115 - 4.4.90.00.00.00.00 - 1.500.0000.0080 - APLICACOES DIRETAS R\$ 300.000,00

17.000 - SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E PISCIC.17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA  
20.608.0447.1.078 - IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE SISTEMAS  
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

5 - 4.4.90.00.00.00.00 - 1.500.0000.0080 - APLICACOES DIRETAS R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 420.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**LEI 8.245 - DENOMINA DE LÚCIA PERONDI MINETTO A RUA PROJETADA C - LOTEAMENTO PANORAMA VILLE II**

Publicação Nº 6261915

LEI Nº 8.245/2024

DENOMINA DE LÚCIA PERONDI MINETTO A RUA PROJETADA "C" DO LOTEAMENTO PANORAMA VILLE II, BAIRRO AGOSTINI, SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "LÚCIA PERONDI MINETTO" a Rua Projetada "C" do Loteamento Panorama Ville II, localizado no Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORT\_1292\_VANUZA\_DALL\_AGNOL\_CONTRATAR\_EM\_CARATER\_TEMPORARIO\_PROFESSOR\_LINGUA\_INGLESA\_NAO\_HABILITADO**

Publicação Nº 6262603

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1292/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei Municipal n.º 6.616/2012, art. 2º, inciso III, considera necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de professor substituto;

Considerando a vedação expressa na alínea "d", inciso V, do art. 73, da Lei 9.504/97, que veda a contratação de servidor nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos, ressalvada a contratação ou nomeação necessária ao funcionamento dos serviços públicos essenciais;

Considerando o Memorando 23.971/2024 - Contratações Educação Período Eleitoral, assinado pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral do Município, Controle Interno e Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município no Protocolo n.º 10876/2020, conforme cópia anexa 044/2020/PGM;

Considerando o Parecer n.º 00007/2022/CPIFES/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado pela Procuradoria-Geral Federal que concluiu que "é possível a contratação de professor substituto dentro do período de defeso eleitoral, de acordo com a exceção prevista na alínea "c", inciso V, do artigo 73 da Lei das Eleições, desde que o processo seletivo tenha sido homologado até o início do prazo de três meses que antecedem o pleito" (...).

Considerando que o TSE entende que o serviço essencial é somente emergencial, assim entendido aquele vinculado à sobrevivência, saúde ou segurança da população;

Considerando que o TRE/SC entendeu que os servidores da educação também são considerados essenciais (RE n. 425.21.2016.6.4.0024, julgado em 09 de março de 2018), especialmente porque a Constituição Federal conferiu à educação o mesmo status reservado à segurança pública e à saúde ao afirmar, de forma expressa, que educação está elencada como direitos sociais e, em razão disso, representa direito de todos e deveres do Estado;

Considerando que a essencialidade dos serviços relacionados com o direito à educação já havia sido reconhecida pelo STJ, ao "assegurar um mínimo de dignidade humana por meio de serviços públicos essenciais, dentre os quais a educação e a saúde, é escopo da República Federativa do Brasil que não pode ser condicionado à conveniência política do administrador público. A omissão injustificada da administração em efetivar as políticas públicas constitucionalmente definidas e essenciais para a promoção da dignidade humana não deve ser assistida passivamente pelo Poder Judiciário. (REsp 1041197 / MS; Relator (a): Ministro HUMBERTO MARTINS)"

Considerando que o STF, ao reputar constitucional a contratação temporária de servidores na área de educação, também admitiu tratar-se de atividade de natureza permanente e essencial (STF, ADI 3247, de 26.03.2014, Min. Cármen Lúcia);

Considerando ainda que, no curso do ano escolar, há necessidade de incremento da força de trabalho para atender problemas específicos, difíceis de serem mensurados durante o planejamento regular da instituição pública;

Considerando que não há dúvidas de que o gestor público não detém ingerência alguma sobre as hipóteses de afastamento de funcionários efetivos asseguradas por lei;

Considerando que a servidora Alice Cavagnoli encontra-se em auxílio-doença e que a servidora Edinara Fernandes, contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Professor, na área de Língua Inglesa, em substituição à servidora efetiva, foi exonerada a pedido, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1137/2024, configurando a excepcionalidade do interesse público determinante da contratação de servidor temporário substituto;

Considerando que o magistério tem de ser desempenhado, o aluno tem direito a ter aula, e o Município tem o dever de assegurar a presença do professor em sala;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado n. 005/2024, homologado em 15 de maio de 2024.

Considerando o Memorando 23.111/2024, despacho 26, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Língua Inglesa, em substituição à servidora efetiva Alice Cavagnoli, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora VANUZA DALL AGNOL, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Professor, na área de Língua Inglesa (Não Habilitado), 40 (quarenta) horas semanais, na EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora efetiva Alice Cavagnoli, no período de 1º de agosto de 2024 até o retorno da titular, ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

**PORT\_1293\_SILVANA\_MORAES\_ULLRICH\_CONTRATAR\_EM\_CARATER\_TEMPORARIO\_PROFESSOR\_EDUCACAO\_INFANTIL\_SUBST\_BERNARDETE\_ORO\_TRICHES**

Publicação Nº 6262619

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1293/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei Municipal n.º 6.616/2012, art. 2º, inciso III, considera necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de professor substituto;

Considerando a vedação expressa na alínea "d", inciso V, do art. 73, da Lei 9.504/97, que veda a contratação de servidor nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos, ressalvada a contratação ou nomeação necessária ao funcionamento dos serviços públicos essenciais;

Considerando o Memorando 23.971/2024 - Contratações Educação Período Eleitoral, assinado pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral do Município, Controle Interno e Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município no Protocolo n.º 10876/2020, conforme cópia anexa 044/2020/PGM;

Considerando o Parecer n.º 00007/2022/CPFES/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado pela Procuradoria-Geral Federal que concluiu que "é possível a contratação de professor substituto dentro do período de defeso eleitoral, de acordo com a exceção prevista na alínea "c", inciso V, do artigo 73 da Lei das Eleições, desde que o processo seletivo tenha sido homologado até o início do prazo de três meses que antecedem o pleito" (...).

Considerando que o TSE entende que o serviço essencial é somente emergencial, assim entendido aquele vinculado à sobrevivência, saúde ou segurança da população;

Considerando que o TRE/SC entendeu que os servidores da educação também são considerados essenciais (RE n. 425.21.2016.6.4.0024, julgado em 09 de março de 2018), especialmente porque a Constituição Federal conferiu à educação o mesmo status reservado à segurança pública e à saúde ao afirmar, de forma expressa, que educação está elencada como direitos sociais e, em razão disso, representa direito de todos e deveres do Estado;

Considerando que a essencialidade dos serviços relacionados com o direito à educação já havia sido reconhecida pelo STJ, ao "assegurar um mínimo de dignidade humana por meio de serviços públicos essenciais, dentre os quais a educação e a saúde, é escopo da República Federativa do Brasil que não pode ser condicionado à conveniência política do administrador público. A omissão injustificada da administração em efetivar as políticas públicas constitucionalmente definidas e essenciais para a promoção da dignidade humana não deve ser assistida passivamente pelo Poder Judiciário. (REsp 1041197 / MS; Relator (a): Ministro HUMBERTO MARTINS)"

Considerando que o STF, ao reputar constitucional a contratação temporária de servidores na área de educação, também admitiu tratar-se de atividade de natureza permanente e essencial (STF, ADI 3247, de 26.03.2014, Min. Cármen Lúcia);

Considerando ainda que, no curso do ano escolar, há necessidade de incremento da força de trabalho para atender problemas específicos, difíceis de serem mensurados durante o planejamento regular da instituição pública;

Considerando que não há dúvidas de que o gestor público não detém ingerência alguma sobre as hipóteses de afastamento de funcionários efetivos asseguradas por lei;

Considerando que a servidora Bernardete Oro Triches encontra-se afastada de sala de aula por decisão judicial;

Considerando que a servidora Thaina Luiza Barbieri, contratada em caráter temporário em substituição à servidora efetiva Bernardete Oro Triches, foi exonerada a pedido, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1134/2024, configurando a excepcionalidade do interesse público determinante da contratação de servidor temporário substituto;

Considerando que o magistério tem de ser desempenhado, o aluno tem direito a ter aula, e o Município tem o dever de assegurar a presença do professor em sala;

Considerando a classificação no Processo Seletivo n. 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023.

Considerando o Memorando 23.355/2024, despacho 30, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Educação Infantil, em substituição à servidora efetiva Bernardete Oro Triches, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

#### RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora SILVANA MORAES ULLRICH, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, no CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora efetiva Bernardete Oro Triches, no período de 1º de agosto de 2024 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2024, ou até o término da "Creche de Férias", condicionado, no último caso, a existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

**PORT\_1294\_MARIVANE\_FERNANDES\_CONTRATAR\_EM\_CARATER\_TEMPORARIO\_AUXILIAR\_DE\_CRECHE\_  
SUBST\_SIMONE\_CLEILA\_BOHN**

Publicação Nº 6262634

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1294/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei Municipal n.º 6.616/2012, art. 2º, inciso III, considera necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de professor substituto;

Considerando a vedação expressa na alínea "d", inciso V, do art. 73, da Lei 9.504/97, que veda a contratação de servidor nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos, ressalvada a contratação ou nomeação necessária ao funcionamento dos serviços públicos essenciais;

Considerando o Memorando 23.971/2024 - Contratações Educação Período Eleitoral, assinado pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral do Município, Controle Interno e Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município no Protocolo n.º 10876/2020, conforme cópia anexa 044/2020/PGM;

Considerando o Parecer n.º 00007/2022/CPIFES/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado pela Procuradoria-Geral Federal que concluiu que "é possível a contratação de professor substituto dentro do período de defeso eleitoral, de acordo com a exceção prevista na alínea "c", inciso V, do artigo 73 da Lei das Eleições, desde que o processo seletivo tenha sido homologado até o início do prazo de três meses que antecedem o pleito" (...).

Considerando que o TSE entende que o serviço essencial é somente emergencial, assim entendido aquele vinculado à sobrevivência, saúde ou segurança da população;

Considerando que o TRE/SC entendeu que os servidores da educação também são considerados essenciais (RE n. 425.21.2016.6.4.0024, julgado em 09 de março de 2018), especialmente porque a Constituição Federal conferiu à educação o mesmo status reservado à segurança pública e à saúde ao afirmar, de forma expressa, que educação está elencada como direitos sociais e, em razão disso, representa direito de todos e deveres do Estado;

Considerando que a essencialidade dos serviços relacionados com o direito à educação já havia sido reconhecida pelo STJ, ao "assegurar um mínimo de dignidade humana por meio de serviços públicos essenciais, dentre os quais a educação e a saúde, é escopo da República Federativa do Brasil que não pode ser condicionado à conveniência política do administrador público. A omissão injustificada da administração em efetivar as políticas públicas constitucionalmente definidas e essenciais para a promoção da dignidade humana não deve ser assistida passivamente pelo Poder Judiciário. (REsp 1041197 / MS; Relator (a): Ministro HUMBERTO MARTINS)"

Considerando que o STF, ao reputar constitucional a contratação temporária de servidores na área de educação, também admitiu tratar-se de atividade de natureza permanente e essencial (STF, ADI 3247, de 26.03.2014, Min. Cármen Lúcia);

Considerando ainda que, no curso do ano escolar, há necessidade de incremento da força de trabalho para atender problemas específicos, difíceis de serem mensurados durante o planejamento regular da instituição pública;

Considerando que não há dúvidas de que o gestor público não detém ingerência alguma sobre as hipóteses de afastamento de funcionários efetivos asseguradas por lei;

Considerando que, conforme Memorando 24.240/2024, a servidora efetiva Simone Cleila Bohn, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, encontra-se em Licença-Maternidade, configurando a excepcionalidade do interesse público determinante da contratação de servidor temporário substituto;

Considerando que o magistério tem de ser desempenhado, o aluno tem direito a ter aula, e o Município tem o dever de assegurar a presença do professor em sala;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado n. 006/2024, homologado em 20 de junho de 2024.

Considerando o Memorando 24.240/2024, despacho 15, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche, em substituição à servidora efetiva Simone Cleila Bohn, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora MARIVANE FERNANDES, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Auxiliar de Creche, 40 (quarenta) horas semanais, no CEI Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora efetiva Simone Cleila Bohn, no período de 1º de agosto de 2024 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2024, ou até o término da "Creche de Férias", condicionado, no último caso, a existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rochenbach  
Técnico Administrativo

## **PORT\_1295\_SABRINA\_DE\_CARLI\_EXONERAR\_POR\_TERMINO\_DE\_CONTRATO**

Publicação Nº 6262646

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1295/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 0227/2024, a senhora Sabrina de Carli foi contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Auxiliar de Creche, no CEI Mundo Novo, em substituição à servidora efetiva Ana Paula Minetto de Pellegrin, readaptada;

Considerando que, conforme Memorando 24.276/2024 e Portaria SAGP/DDP n. 1236/2024, a servidora Ana Paula Minetto de Pellegrin foi exonerada a pedido;

Considerando que, conforme Memorando 26.471/2024, com a exoneração da servidora efetiva, deixa de existir a motivação para a contratação da servidora ACT em sua substituição;

Considerando a aplicação do princípio do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a servidora pública municipal SABRINA DE CARLI, contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Auxiliar de Creche, no CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora efetiva Ana Paula Minetto de Pellegrin, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

## **PORT\_1296\_CLARICE\_MELLO\_CONTRATAR\_EM\_CARATER\_TEMPORARIO\_AUXILIAR\_DE\_CRECHE\_**

Publicação Nº 6262652

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1296/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei Municipal n.º 6.616/2012, art. 2º, inciso III, considera necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de professor substituto;

Considerando a vedação expressa na alínea "d", inciso V, do art. 73, da Lei 9.504/97, que veda a contratação de servidor nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos, ressalvada a contratação ou nomeação necessária ao funcionamento dos serviços públicos essenciais;

Considerando o Memorando 23.971/2024 - Contratações Educação Período Eleitoral, assinado pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral do Município, Controle Interno e Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município no Protocolo n.º 10876/2020, conforme cópia anexa 044/2020/PGM;

Considerando o Parecer n.º 00007/2022/CPIFES/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado pela Procuradoria-Geral Federal que concluiu que "é possível a contratação de professor substituto dentro do período de defeso eleitoral, de acordo com a exceção prevista na alínea "c", inciso V, do artigo 73 da Lei das Eleições, desde que o processo seletivo tenha sido homologado até o início do prazo de três meses que antecedem o pleito" (...).

Considerando que o TSE entende que o serviço essencial é somente emergencial, assim entendido aquele vinculado à sobrevivência, saúde ou segurança da população;

Considerando que o TRE/SC entendeu que os servidores da educação também são considerados essenciais (RE n. 425.21.2016.6.4.0024, julgado em 09 de março de 2018), especialmente porque a Constituição Federal conferiu à educação o mesmo status reservado à segurança pública e à saúde ao afirmar, de forma expressa, que educação está elencada como direitos sociais e, em razão disso, representa direito de todos e deveres do Estado;

Considerando que a essencialidade dos serviços relacionados com o direito à educação já havia sido reconhecida pelo STJ, ao "assegurar um mínimo de dignidade humana por meio de serviços públicos essenciais, dentre os quais a educação e a saúde, é escopo da República Federativa do Brasil que não pode ser condicionado à conveniência política do administrador público. A omissão injustificada da administração em efetivar as políticas públicas constitucionalmente definidas e essenciais para a promoção da dignidade humana não deve ser assistida passivamente pelo Poder Judiciário. (REsp 1041197 / MS; Relator (a): Ministro HUMBERTO MARTINS)"

Considerando que o STF, ao reputar constitucional a contratação temporária de servidores na área de educação, também admitiu tratar-se de atividade de natureza permanente e essencial (STF, ADI 3247, de 26.03.2014, Min. Cármen Lúcia);

Considerando ainda que, no curso do ano escolar, há necessidade de incremento da força de trabalho para atender problemas específicos, difíceis de serem mensurados durante o planejamento regular da instituição pública;

Considerando que não há dúvidas de que o gestor público não detém ingerência alguma sobre as hipóteses de afastamento de funcionários efetivos asseguradas por lei;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 0227/2024, a senhora Sabrina de Carli foi contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Auxiliar de Creche, no CEI Mundo Novo, em substituição à servidora efetiva Ana Paula Minetto de Pellegrin, readaptada;

Considerando que, conforme Memorando 24.276/2024 e Portaria SAGP/DDP n. 1236/2024, a servidora efetiva Ana Paula Minetto de Pellegrin foi exonerada a pedido;

Considerando que, com a exoneração da servidora efetiva, deixa de existir a motivação para a contratação da servidora ACT em sua substituição, portanto, deverá ser exonerada;

Considerando que não há concurso público vigente no Município para o cargo de Auxiliar de Creche;

Considerando que, neste caso, a Lei 6.616/2012 possibilita a contratação de servidor temporário em substituição de servidor em cargo de provimento efetivo no caso de exoneração quando não há aprovados em concurso público vigente (inciso VI, art. 2º);

Considerando que o magistério tem de ser desempenhado, o aluno tem direito a ter aula, e o Município tem o dever de assegurar a presença do professor em sala;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado n. 006/2024, homologado em 20 de junho de 2024.

Considerando o Memorando 26.471/2024, despacho 12, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche, até a realização de concurso público para o referido cargo, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

#### RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora CLARICE MELLO, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Auxiliar de Creche, 40 (quarenta) horas semanais, no CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de agosto de 2024 até a contratação de candidato de Concurso Público ou até o final do ano letivo de 2024, ou até o término da "Creche de Férias", condicionado, no último caso, a existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

**PORT\_1297\_DIANES\_CORREIA\_DAR\_POSSE\_E\_INICIO\_DE\_EXERCICIO**

Publicação Nº 6262668

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1297/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando o disposto pelo artigo 24, da LCM 009/2012;

Considerando que, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando o Memorando 22.746/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para a nomeação de servidor efetivo para o cargo de Técnico Administrativo, para a EMEIEF Teonísio Wagner;

Considerando a nomeação da senhora Dianas Correia, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1216/2024, para o cargo de Técnico Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a DIANES CORREIA, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão Central da Administração Municipal, designada para atuar na EMEIF Teonísio Wagner, na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]  
WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

**PORT\_1298\_VANESSA\_DOS\_SANTOS\_CAPELLARI\_DAR\_POSSE\_E\_INICIO\_DE\_EXERCICIO**

Publicação Nº 6262694

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1298/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando o disposto pelo artigo 24, da LCM 009/2012;

Considerando que, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando o Memorando 22.862/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para nomeação de servidor efetivo para o cargo de Técnico em Enfermagem, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas Leonardo Weissheimer, em razão de vacância;

Considerando a nomeação da senhora Vanessa dos Santos Capellari, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1148/2024, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a VANESSA DOS SANTOS CAPELLARI, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 200 horas mensais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão Central da Administração Municipal, designada para atuar na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas Leonardo Weissheimer, na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]  
WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

**PORT\_1299\_TALITA\_LEAO\_SCHMOELLER\_CONTRATAR\_EM\_CARATER\_TEMPORARIO\_ENFERMEIRO\_SUBTS\_JESSICA\_MAYARA\_CARDOSO\_LUDWIG**

Publicação Nº 6262712

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1299/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012, e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9.504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1291/2023, a servidora efetiva Jessica Mayara Cardoso Ludwig, ocupante do cargo de Enfermeiro, encontra-se designada para atuar da Sala de Vacinas, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de julho de 2023;

Considerando o Memorando 25.554/2024, com a solicitação para a contratação de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro, em substituição à servidora efetiva Jessica Mayara Cardoso Ludwig;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Senhora TALITA LEÃO SCHMOELLER, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora efetiva Jessica Mayara Cardoso Ludwig, no período de 1º de agosto de 2024 até o retorno da titular ou até 31 de julho de 2025.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento, podendo o contrato ser prorrogado por necessidade da Administração e interesse do servidor, pelo prazo definido no art. 4º da Lei Municipal 6.616/2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

## **PORT\_1300\_ANDREIA\_MUNAROL\_CONTRATAR\_EM\_CARATER\_TEMPORARIO\_PROFESSOR\_EDUCACAO\_ESPECIAL**

Publicação Nº 6262746

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1300/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei Municipal n.º 6.616/2012, art. 2º, inciso III, considera necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de professor substituto;

Considerando a vedação expressa na alínea "d", inciso V, do art. 73, da Lei 9.504/97, que veda a contratação de servidor nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos, ressalvada a contratação ou nomeação necessária ao funcionamento dos serviços públicos essenciais;

Considerando o Memorando 23.971/2024 - Contratações Educação Período Eleitoral, assinado pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral do Município, Controle Interno e Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município no Protocolo n.º 10876/2020, conforme cópia anexa 044/2020/PGM;

Considerando o Parecer n.º 00007/2022/CPIFES/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado pela Procuradoria-Geral Federal que concluiu que "é possível a contratação de professor substituto dentro do período de defeso eleitoral, de acordo com a exceção prevista na alínea "c", inciso V, do artigo 73 da Lei das Eleições, desde que o processo seletivo tenha sido homologado até o início do prazo de três meses que antecedem o pleito" (...).

Considerando que o TSE entende que o serviço essencial é somente emergencial, assim entendido aquele vinculado à sobrevivência, saúde ou segurança da população;

Considerando que o TRE/SC entendeu que os servidores da educação também são considerados essenciais (RE n. 425.21.2016.6.4.0024, julgado em 09 de março de 2018), especialmente porque a Constituição Federal conferiu à educação o mesmo status reservado à segurança pública e à saúde ao afirmar, de forma expressa, que educação está elencada como direitos sociais e, em razão disso, representa direito de todos e deveres do Estado;

Considerando que a essencialidade dos serviços relacionados com o direito à educação já havia sido reconhecida pelo STJ, ao "assegurar um mínimo de dignidade humana por meio de serviços públicos essenciais, dentre os quais a educação e a saúde, é escopo da República Federativa do Brasil que não pode ser condicionado à conveniência política do administrador público. A omissão injustificada da administração em efetivar as políticas públicas constitucionalmente definidas e essenciais para a promoção da dignidade humana não deve ser assistida passivamente pelo Poder Judiciário. (REsp 1041197 / MS; Relator (a): Ministro HUMBERTO MARTINS)"

Considerando que o STF, ao reputar constitucional a contratação temporária de servidores na área de educação, também admitiu tratar-se de atividade de natureza permanente e essencial (STF, ADI 3247, de 26.03.2014, Min. Cármen Lúcia);

Considerando ainda que, no curso do ano escolar, há necessidade de incremento da força de trabalho para atender problemas específicos, difíceis de serem mensurados durante o planejamento regular da instituição pública;

Considerando que não há dúvidas de que o gestor público não detém ingerência alguma sobre as hipóteses de desligamentos de funcionários e/ou eventos imperisíveis;

Considerando, conforme Protocolo 11.580/2024 e Portaria SAGP/DDP n. 1248/2024, a exoneração por morte da servidora contratada em caráter temporário pela Portaria SAGP/DDP n. 0119/2024, configurando a excepcionalidade do interesse público determinante da contratação de servidor temporário substituto;

Considerando que o magistério tem de ser desempenhado, o aluno tem direito a ter aula, e o Município tem o dever de assegurar a presença do professor em sala;

Considerando a classificação no Processo Seletivo n. 02/2023;

Considerando que a Resolução 01/2024, do Conselho Municipal de Educação, acolheu na íntegra o parecer 01/2024, da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que estabelece as normas para atendimento de Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando o Memorando 26.454/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Educação Especial, para atender os alunos G.Z. e Y.S.C.A., na EMEIEF Aurélio Pedro Vicari, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

#### RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora ANDREIA MUNAROL, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, na EMEIEF Aurélio Pedro Vicari, na Secretaria Municipal de Educação, para atender, no turno matutino, o aluno G.Z. e, no turno vespertino, a aula Y.S.C.A., no período de 1º de agosto de 2024 até o término da permanência dos alunos na unidade escolar, podendo ser designada para outra unidade, no caso de transferência dos alunos dentro da rede municipal de ensino, desde que exista compatibilidade de turno de atuação, ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rochenbach

Técnico Administrativo

**PORT\_1301\_JANAINA\_SANTOS\_DA\_SILVA\_APLICAR\_PENALIDADE\_DE\_DEMISSAO**

Publicação Nº 6262991

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1301/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar n. 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar n. 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de J.S.S. para apuração de possíveis condutas incompatíveis com os deveres funcionais previstos no Estatuto do Servidor, LC 09/2012, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria SAGP/DDP n. 0645/2024;

Considerando que a comissão designada pela Portaria SAGP/DDP n. 0645/2024 apresentou o relatório final sugerindo a aplicação da penalidade de demissão, em razão da prática da infração prevista no art. 136, alínea "g", da LC 09/2012 e de violação do dever funcional previsto no art. 124, inciso III, do Estatuto dos Servidores ;

Considerando a decisão proferida pela autoridade competente, nos moldes do artigo 141, alínea "a" combinado com o art. 168, §3º, da LC 09/2012, acolhendo o relatório final emitido pela comissão processante e determinando a aplicação da penalidade de demissão, com fundamento nos artigos 124, inciso III e 136, alínea "g", do Estatuto dos Servidores do Município de São Miguel do Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR a servidora pública municipal JANAINA SANTOS DA SILVA, contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional n. 2198217, com fundamento no art.136, alínea "g", da Lei Complementar Municipal 09/2012, em razão de violação do dever funcional previsto no artigo 124, inciso III, do Estatuto dos Servidores, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]  
WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

**PORTARIA\_0360\_DESIGNAR\_FISCAL\_RODRIGO\_ANDREI\_GAIDXINSKI\_PL\_80\_2024**

Publicação Nº 6261758

PORTARIA Nº 0360/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,  
CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.074/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO ANDREI GAIDXINSKI, portador da matrícula funcional nº 70736540/1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para construção da associação de pais e amigos dos autistas, a ser construído na Rua Irmão Miguel Fidelis, Bairro Agostini, matrículas nºs 55.679, 55.680, 55.681 e 55.682, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste/SC, com recursos da Portaria nº 015/2024, SCC nº 17613/2023, da Secretaria do Estado de Santa Catarina, e de acordo

com os projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0080/2024, Concorrência Eletrônica nº 0014/2024, Contrato nº 0120/2024 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 30 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]  
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Finanças  
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]  
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio  
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORTARIA\_0361\_DESIGNA\_FISCAL\_FRANCIELY\_APARECIDA\_DA\_SILVA\_ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRECOS\_13\_2024\_A\_22\_2024\_PL\_6\_2024**

Publicação Nº 6261761

PORTARIA Nº 0361/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e, CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.051/2024, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELY APARECIDA DA SILVA, portadora da matrícula funcional nº 219508/1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual aquisição de material de higiene a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 0013/2024 a 0022/2024, Processo Licitatório nº 0006/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 30 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]  
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Finanças  
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]  
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio  
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORTARIA\_0362\_DESIGNA\_FISCAL\_SANDRA\_REGINA\_CARDOSO\_FRANCIELY\_DA\_SILVA\_E\_JOSE\_MEDEIROS\_PL\_02\_2024**

Publicação Nº 6262532

PORTARIA Nº 0362/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e, CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.043/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA REGINA CARDOSO, portadora da matrícula funcional nº 707368471, ocupante do cargo de Coordenadora do CREAS, a servidora FRANCIELY APARECIDA DA SILVA, portadora da matrícula funcional nº 219508/1, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa e o servidor JOSÉ PAULO MEDEIROS, portador da matrícula funcional nº 2205097, ocupante do cargo de Coordenador do Abrigo Institucional, para fiscalizar e acompanhar a contratação de empresa para prestação de serviços de zelador diurno (cbo 5141-20) a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0002/2024, Pregão Eletrônico nº 0002/2024, Contrato nº 0015/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]  
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]  
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio  
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORTARIA\_0363\_DESIGNA\_FISCAL\_JAQUELINE\_TOMIELLO\_E\_MARIANA\_DEGERRONE\_PL\_10\_2024**

Publicação Nº 6262538

PORTARIA Nº 0363/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.059/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JAQUELINE TOMIELLO, portadora da matrícula funcional nº 21937501, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento, Controle e Avaliação e a servidora MARIANA DEGGERONE VIEIRA ALVES, portadora da matrícula funcional nº 707365652, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Atenção Básica, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços em licenciamento de software de gestão de saúde pública web customizável, formação profissional na área de tecnologia para

saúde e disponibilização de suporte ativo remoto e presencial juntamente com consultoria no processo de organização dos processos de saúde dependentes de registro de informação em sistemas digitais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0010/2024, Pregão Eletrônico nº 0006/2024, Contrato nº 0088/2024 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## **PORTARIA\_0364\_DESIGNA\_FISCAL\_DAIANA\_SCHNEIDER\_PL93\_2024**

Publicação Nº 6262542

PORTARIA Nº 0364/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.109/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DAIANA SCHNEIDER, portadora da matrícula funcional nº 2188041, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de pessoa jurídica, por meio de credenciamento, para prestação de serviços de avaliações imobiliárias nos termos da Lei Municipal nº 7.084/2014, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0093/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0013/2024, Credenciamento nº 0005/2024, Contrato nº 0121/2024 da Prefeitura Municipal

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORTARIA\_0365\_DESIGNA\_FISCAL\_FRANCIELY\_APARECIDA\_DA\_SILVA\_ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRECOS\_23\_2024\_A\_30\_2024\_PL\_9\_2024**

Publicação Nº 6262570

PORTARIA Nº 0365/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.091/2024, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELY APARECIDA DA SILVA, portadora da matrícula funcional nº 219508/1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e do Corpo de Bombeiros do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 0023/2024 a 0030/2024, Processo Licitatório nº 0009/2024, Pregão Eletrônico nº 0006/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]  
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]  
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio  
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORTARIA\_0366\_DESIGNA\_FISCAL\_DAIANA\_SCHNEIDER\_PL93\_2024**

Publicação Nº 6262577

PORTARIA Nº 0366/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.110/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DAIANA SCHNEIDER, portadora da matrícula funcional nº 2188041, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de pessoa jurídica, por meio de credenciamento, para prestação de serviços de avaliações imobiliárias nos termos da Lei Municipal nº 7.084/2014, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0093/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0013/2024, Credenciamento nº 0005/2024, Contrato nº 0122/2024 da Prefeitura Municipal

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### RESOLUÇÃO Nº 0003/2024

Publicação Nº 6262174

RESOLUÇÃO Nº 0004/2024

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE A SENHORA CLEUSA DAL MAGRO CILIÃO DE ARAÚJO.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 35, INCISO VI, ALÍNEA "D", RESOLVE:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste concede o título de cidadã honorária a Senhora CLEUSA DAL MAGRO CILIÃO DE ARAÚJO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste/SC, 30 de julho de 2024.

Paulo Ricardo Drumm

Presidente

Certifico que a presente Resolução, foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos

Secretário Executivo

### RESOLUÇÃO Nº 0004/2024

Publicação Nº 6262177

RESOLUÇÃO Nº 0004/2024

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE A SENHORA CLEUSA DAL MAGRO CILIÃO DE ARAÚJO.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 35, INCISO VI, ALÍNEA "D", RESOLVE:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste concede o título de cidadã honorária a Senhora CLEUSA DAL MAGRO CILIÃO DE ARAÚJO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste/SC, 30 de julho de 2024.

Paulo Ricardo Drumm

Presidente

Certifico que a presente Resolução, foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos

Secretário Executivo

# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA

### CONTRATO N.º 204/2023

Publicação Nº 6261564

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 204/2024

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, nº 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a senhora NILZA MARIA JUNCKES, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob nº. 833.101.859-15, residente a Rua Manoel Pedro Silveira, nº 174, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a (Chamada Pública nº. 05/2024/SAÚDE), conforme as disposições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

- 1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
- 1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

- 3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
- 3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 19/07/2024, findando ao retorno da servidora afastada Simone Moretti, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- 5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
  - 5.1.1- Acordo entre as partes;
  - 5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
    - 5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
    - 5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
    - 5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
  - 5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
    - 5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
    - 5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
      - 5.2.2.1- Ato de improbidade;
      - 5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
      - 5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
      - 5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
      - 5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
      - 5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
      - 5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
      - 5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
      - 5.2.2.9- Abandono de emprego;
      - 5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

- 5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- 5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
- 5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
- 5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

- 8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
- 8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
- 8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
- 8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
- 8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

#### CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de 40 (quarenta horas), cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC  
CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

NILZA MARIA JUNCKES  
CONTRATADO  
Testemunhas:,

### CONTRATO N.º 206/2024

Publicação Nº 6261902

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 206/2024

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, nº 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a senhora EMANUELA BOSA MARTINS, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob nº. 053.677.149-94, residente a Rua Bertolino Manoel Dutra, nº 208, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a (Processo Seletivo nº 01/2023), conforme as disposições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de ENFERMEIRA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 18/07/2024, findando ao retorno da servidora afastada Camila Albino Siegel, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;

5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

#### CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de 40 (quarenta horas), cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início,

intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

EMANUELA BOSA MARTINS

CONTRATADO

Testemunhas:

### CONTRATO Nº 208/2024

Publicação Nº 6262085

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) – [gabinete@pmspa.sc.gov.br](mailto:gabinete@pmspa.sc.gov.br)

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 208/2024

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, nº 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o senhor ALEXANDRE ADEMAR HOELLER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 027.695.529-37, residente a Avenida Trompowsky, nº 280, Centro, Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a (Processo Seletivo nº 01/2023), conforme as disposições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 25/07/2024, findando em 25/07/2025, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 5.1.1- Acordo entre as partes;
- 5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
- 5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
- 5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
- 5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
- 5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
- 5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
- 5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
- 5.2.2.1- Ato de improbidade;
- 5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- 5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
- 5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- 5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
- 5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
- 5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
- 5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
- 5.2.2.9- Abandono de emprego;
- 5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- 5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- 5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
- 5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
- 5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

- 8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
- 8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
- 8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
- 8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
- 8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

#### CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de 40 (quarenta horas), cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE ADEMAR HOELLER

CONTRATADO

Testemunhas:,

**PORTARIA Nº 551/2024**

Publicação Nº 6262084

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222  
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 551/2024

Admite em caráter temporário o servidor ALEXANDRE ADEMAR HOELLER no cargo de Médico Clínico Geral - ESF

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admite em caráter temporário o servidor ALEXANDRE ADEMAR HOELLER no cargo de Médico Clínico Geral - ESF. Contrato de trabalho nº 208/2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/07/2024

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

# Saudades

## PREFEITURA

### PORTARIA N. 322, DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6266119

PORTARIA N. 322, DE 31 DE JULHO DE 2024.  
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de maio de 2009,

CONSIDERANDO a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 30 de julho de 2024, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora Marcia Beatriz Ramme, ocupante do cargo de professora de educação infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e contem seus efeitos retroativos.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, 31 de julho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART  
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

### PORTARIA N. 323, DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6266120

PORTARIA N. 323, DE 31 DE JULHO DE 2024.  
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA AUSENTAR- SE DO SERVIÇO PÚBLICO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE PARENTE DE 1º GRAU E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a alínea 'b' do inciso III, do art. 97, da Lei Complementar n. 005, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o pedido para se ausentar, em virtude de falecimento de parente de 1º grau, instruído pela certidão de óbito anexa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidor Alice Fabiana Jahnke Both, a ausência por 05 (cinco) dias consecutivos dos serviços, em razão de falecimento de parente de 1º grau, a partir do dia 30.07.2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e contém seus efeitos retroativos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 31 julho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART  
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

# Schroeder

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 6262343

Convocação Conselho Tutelar

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, Considerando o pedido efetuado pelo Conselho Tutelar através do Memorando via 1Doc nº 1.383/2024;

Vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELOYSA GONÇALVES, inscrita no CPF sob nº. 116.533.399-69, eleita como 1º SUPLENTE, conforme Edital nº 05/2023-CMDCA, para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 2 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 31 de julho de 2024.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6262339

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) JESSICA HOHSPTARCH BRAUN, inscrito (a) no CPF sob nº. 103.170.769-73, aprovado (a) em 21º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 2 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 31 de julho de 2024.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6262342

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) CARLOS AUGUSTO DAENECKE FILHO, inscrito (a) no CPF sob nº. 031.035.519-24, aprovado (a) em 22º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 2 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 31 de julho de 2024.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2º CHAMADA**

Publicação Nº 6262331

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2º Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) DIEGO ROSÁ, inscrito (a) no CPF sob nº. 065.174.779-18, aprovado (a) em 20º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 2 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 31 de julho de 2024.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 11.143/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6262347

PORTARIA Nº 11.143/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 008/2024 – PAD 11/2024, de 29 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 30 (trinta) dias do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2024, instaurado através da Portaria nº 11.059/2024, de 7 de junho de 2024, contados a partir de 7 de agosto de 2024, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do PAD retro mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 31 de julho de 2024.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito MunicipalARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária Municipal da Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete**RESOLUÇÃO Nº. 10/2024-CMS**

Publicação Nº 6262830

RESOLUÇÃO Nº. 10/2024-CMS

Aprovação do 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA dos anos de 2018, 2019 e 2020.

O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 31 de julho de 2024,

RESOLVE APROVAR o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA dos anos de 2018, 2019 e 2020.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 31 de julho de 2024.

Jerri Luciano Klabunde  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### **RESOLUÇÃO Nº. 11/2024-CMS**

Publicação Nº 6262833

RESOLUÇÃO Nº. 11/2024-CMS

Aprovação do reajuste do valor da consulta – Nefrologista no Convênio com o Hospital Santo Antônio – Instituto Santé.

O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 31 de julho de 2024,  
RESOLVE APROVAR o reajuste do valor da consulta – Nefrologista no Convênio com o Hospital Santo Antônio – Instituto Santé.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 31 de julho de 2024.

Jerri Luciano Klabunde  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### **RESOLUÇÃO Nº. 9/2024-CMS**

Publicação Nº 6262826

RESOLUÇÃO Nº. 9/2024-CMS

Aprovação da Transferência do veículo Livina – Placa QHI 8191 para a Secretaria de Obras.

O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 31 de julho de 2024,  
RESOLVE APROVAR a Transferência do veículo Livina – Placa QHI 8191 para a Secretaria de Obras.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 31 de julho de 2024.

Jerri Luciano Klabunde  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

# Seara

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 286/2024

Publicação Nº 6262281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90FDB0E9B62F9DBB1D68315F38D83EB1175087E9  
Contrato nº 286/2024 - 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº. 351/2021 - Serviço mensal (mão de obra) de ajardinamento e manutenção e limpeza de meios fios e calçadas dos bairros do Município de Seara – SC - Processo Licitatório nº 188/2021 - Pregão Presencial nº 081/2021.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa GM Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ nº 05.023.740/0001-67, Contratada. OBJETO: - Conforme previsto no § 5º da cláusula segunda, do contrato nº 351/2021, fica prorrogado o prazo de vigência contratual até a data de 31/08/2024, ou até a conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. PRAZO: 31/08/2024. DATA DO CONTRATO: 31/07/2024. VALOR: R\$ 7.599,00.

# Sombrio

## PREFEITURA

### **PUBLICAÇÃO P.E. 077/2024**

Publicação Nº 6262340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78DC65083E22599C21F078C15FBA2B048F0D6E36  
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais no sistema de iluminação pública, com mão de obra exclusiva e equipamentos, no Município de Sombrio - SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 15 de agosto de 2024, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 15 de agosto de 2024. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 31 de julho de 2024. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

### **PUBLICAÇÃO P.E. 091/2024**

Publicação Nº 6262451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E66DE9F3E7036BA641E9EF0ECBECCD9915F2A0B5  
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a eventual prestação de serviço de arbitragem esportiva para atuar em competições promovidas pelo Departamento de Esportes do Município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 14h00min do dia 15 de agosto de 2024, com início do credenciamento e abertura marcada para às 14h00min do dia 15 de agosto de 2024. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 31 de julho de 2024. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2024 FMS**

Publicação Nº 6261819

**MUNICIPIO DE SOMBRIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 FMS**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **prestação de serviços de castrações animais para atender as necessidades do Município de Sombrio/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir: bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Dispensa nº 007/2024 FMS, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: CLINICA DE CASTRAÇÃO TIAGO DANIEL LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses

**VALOR: R\$106.698,00**

Processo Licitatório nº 05/2024 FMS – Dispensa  
Sombrio, 31 de Julho 2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

**Taió****PREFEITURA****PREGÃO ELETRÔNICO 95/2024 - MARMITAS E ALMOÇOS**

Publicação Nº 6262432

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8849A8E611CEEF0581F689BE6FE0325A103166CF

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ  
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2024**

O **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro, inscrito no CNPJ n. 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HOSRT ALEXANDRE PURNHAGEN, torna público Processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO FORA DA SEDE ADMINISTRATIVA A QUAL É VINCULADO, A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAIÓ-SC, BEM COMO AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES QUE NECESSITARÃO OU NÃO SEREM ENTREGUES NA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU E CIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TAIÓ/SC, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico****Modo de Contratação: Registro de Preços****Exclusivo MEI/ME/EPP: Sim****Critério De Julgamento: Menor Preço por ITEM****Modo de Disputa: Aberto****Data e horário limite para registro das propostas: 15/08/2024 às 08:15 horas.****Data e horário da sessão: 15/08/2024 às 08:30 horas.****Local da sessão:** disposto no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Registro do TCE: 8849A8E611CEEF0581F689BE6FE0325A103166CF

Taió, 31 de julho de 2024.

**HORST ALEXANDRE PURNHAGEN**  
**Prefeito**

# Tangará

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 074, DE 31 DE JULHO DE 2024. "HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6261832

DECRETO Nº 074, DE 31 DE JULHO DE 2024.

"HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado e a classificação final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 014/2024.

Art. 2º. A convocação dos classificados ocorrerá na ordem de classificação, conforme a necessidade e conveniência da Administração e o período de vigência dos contratos obedecerá ao contido no art. 3º da lei 2668/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 31 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: MICROÀREA 11

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                        | NOTA  |
|---------------|-----------------------------|-------|
| 1º            | ALINE FISCHER PAULUK        | 10,00 |
| 2º            | CLARISSE ANTUNES CAVALHEIRO | 2,00  |

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                      | NOTA |
|---------------|---------------------------|------|
| 1º            | KARYNE DOS SANTOS CAMARGO | 2,00 |

#### PROFESSOR PEB I

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                      | NOTA |
|---------------|---------------------------|------|
| 1º            | MONICA DE CAMARGO PEDROSO | 1,00 |

#### PROFESSOR PEB II

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                   | NOTA |
|---------------|--|------|
| 1º            | SOLANGE DALMOLIN CAON ALVES DOS SANTOS | 2,00 |
| 2º            | DÉBORA REGINA CELLA DAL BOSCO          | 0,40 |

#### PROFESSOR PEB III EDUCAÇÃO FÍSICA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                        | NOTA |
|---------------|-----------------------------|------|
| 1º            | VINICIUS MOREIRA DE ALMEIDA | 1,00 |
| 2º            | PAULA INDIANE FERREIRA      | 0,20 |

#### PROFESSOR PEB III ARTES (CENTRO)

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                          | NOTA |
|---------------|-------------------------------|------|
| 1º            | ELIANA RODRIGUES              | 1,75 |
| 2º            | PAULA RAMOS FERNANDES PERETTI | 0,65 |

#### PROFISSIONAL DE APOIO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                      | NOTA |
|---------------|---------------------------|------|
| 1º            | JULIANA ZOTTO             | 2,00 |
| 2º            | ELIANE RIBEIRO            | 2,00 |
| 3º            | TATIANE PEREIRA FERNANDES | 2,00 |

**EDITAL Nº 015/2024 PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO ATRAVÉS DE CHAMADA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Publicação Nº 6263056

EDITAL Nº 015/2024

PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO ATRAVÉS DE CHAMADA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo de Títulos do quadro do magistério através da Chamada Adicional, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional: a classificação e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. A análise da documentação será realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 738, 31 de julho de 2024, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.5. Os candidatos classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 1.556/2002, e da Lei Complementar Municipal n.º 134/2022, 57/2012 e 092/17 e as alterações que houver.

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional será publicado no site da Prefeitura Municipal de Tangará: [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br).

1.7. O presente Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

**2. DAS VAGAS:**

| VAGAS (QUANTIDADE) | LOCAL                               | CARGO  | CH           |
|--------------------|-------------------------------------|--|--------------|
| 01                 | Escolas da rede Municipal de Ensino | Auxiliar de serviços gerais                          | 40h          |
| 01                 | Escolas da rede Municipal de Ensino | Motorista II – Obrigatório e Classificatório CNH "D" | 40h          |
| 01                 | Escolas da rede Municipal de Ensino | Professor de Educação Básica - PEB III Arte (Zummer) | 10/20/30/40h |

Tabela 01

**3. DAS ESCOLHAS DAS VAGAS:**

3.1. Os candidatos que tiverem interesse na vaga oferecida deverão comparecer no dia 05 de agosto de 2024, às 08:30 horas, na Secretaria de Educação de Tangará, munidos de seus documentos pessoais e de seus títulos, a fim de candidatar-se a vaga.

**4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR**

4.1. O presente Processo Seletivo será realizado mediante Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

| ESPECIFICAÇÃO  | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|--------------------|------------------|
| Formação em curso superior de Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar. | 1,0                | 1,0              |

|  |      |      |
|--|------|------|
| Formação em curso superior de Licenciatura Plena na área de educação.                                  | 0,75 | 0,75 |
| Formação em curso superior em qualquer área.   | 0,50 | 0,50 |
| Formação em curso superior de Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar a partir da 1ª fase. | 0,25 | 0,25 |
| Cursando Licenciatura Plena na área de educação a partir da 1ª fase.                                   | 0,20 | 0,20 |
| Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na disciplina que pretende atuar.                   | 1,0  | 1,0  |
| Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), na área de educação.                               | 0,75 | 0,75 |
| Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), em qualquer área.                                  | 0,50 | 0,50 |

Tabela 02

| CARGO             | TITULAÇÃO               | PONTUAÇÃO |
|-------------------|-------------------------|-----------|
| NÍVEL FUNDAMENTAL | Formação mínima exigida | 2,0       |
|                   | Ensino Médio Completo   | 3,0       |
|                   | Graduação               | 5,0       |

Tabela 03

3.2 Para efeito de pontuação, NÃO serão aceitos mais de um certificado de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado, NÃO sendo contabilizados "cumulativamente" os pontos da modalidade.

3.3 Para a contagem do tempo de serviço o candidato deverá apresentar o comprovante de tempo de serviço público na área de atuação do cargo pretendido e ou na área de educação; (se possuir); até a data limite de 30/07/2024 – contendo o cargo exercido, anos, meses e dias trabalhados em PAPEL TIMBRADO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

| TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA                         | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| Abaixo de 1825 dias (05 anos)                    | 0,5       |
| De 1826 dias (05 anos) até 3.650 (10 anos)       | 1,0       |
| De 3.651 dias (10 anos) até 5.475 dias (15 anos) | 1,5       |
| De 5.476 dias (15 anos) até 7.300 dias (20 anos) | 2,0       |
| Acima de 7.301 dias (20 anos)                    | 2,5       |

Tabela 04

3.4 O(s) período(s) apresentado(s), trabalhados exclusivamente na área de atuação, serão convertidos em dias e enquadrado(s) na tabela acima. A pontuação para o tempo de serviço não é cumulativa, ou seja, conta-se somente a pontuação da linha correspondente. (Ex.: Se o candidato tiver 4.827 dias, conforme tabela receberá 1,5 de pontuação).

3.5 A nota final será a soma da pontuação obtida na "Titulação", com a pontuação obtida no Tempo de serviço na área que pretende atuar.

3.6. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, comprovante de escolaridade (fases), deverão ser apresentados no dia, horário e local designados neste Edital, em fotocópias simples.

3.7. Poderão ser exigidos os títulos originais, para conferência, em caso de dúvidas a respeito da veracidade do documento.

3.8. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.9. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao comprovante;

3.10. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.11. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato com:

- 5.1.1. Maior titulação/ escolaridade.
- 5.1.2. Maior tempo de serviço;
- 5.1.3. Maior idade;

Parágrafo único: caso ocorra empate em relação a Certidão de Frequência a partir da 1ª fase/período/semestre do Curso de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina que pretenda atuar, o primeiro critério de desempate deverá ser a MAIOR fase/período/semestre do Curso.

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O sorteio ocorrerá no mesmo dia, local e horário da realização da Chamada Adicional.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O recebimento, análise e classificação dos títulos, tempo de serviço e demais documentos será feita pela comissão de que trata o item 1.3, encerrando-se no mesmo dia.

6.2. Obtida a ordem classificatória os candidatos serão indagados, na ordem de classificação, a respeito do aceite da vaga.

6.3. Preenchidas as vagas oferecidas o processo será encerrado não gerando lista de espera.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. O interessado classificado, aceitando a vaga, será encaminhado para realização do exame admissional agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

7.2. Realizado o exame admissional o candidato deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de 1 (um) dia útil, munido da documentação necessária, devendo iniciar as suas atividades, na data definida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, sob pena de perda da vaga.

7.3. Não comparecendo o interessado no prazo estipulado no item 6.2, perderá automaticamente a sua vaga, sem direito a reclamá-la posteriormente.

7.4. O candidato deverá apresentar, para contratação, os seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade RG;
- Carteira de Trabalho CTPS;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- Histórico Escolar;
- Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- Certificado Militar (se homem);
- CNH (para cargo de motorista)
- Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- 1 Foto 3X4 recente;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
- Certidão Negativa de débitos Municipais;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Exame admissional;
- Declaração de Bens.

7.4.1. Para o cargo de motorista será necessária a apresentação de exame toxicológico dentro do prazo de validade.

6.5 Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

6.6 Para que não se alegue ignorância, faça baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do município <http://www.tangara.sc.gov.br>.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 31 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO PREFEITO MUNICIPAL

**PE 40/2024**

Publicação Nº 6265425

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 98/2024 Pregão Eletrônico n. 40/2024

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTYENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA(HORA/HOMEM) PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, FUNDO SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 15/08/2024. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Tangará, 30 de julho de 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 727, DE 26 DE JULHO DE 2024. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6262947

PORTARIA Nº 727, DE 26 DE JULHO DE 2024.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n. 14.133/21.

## RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para manutenção do veículo Chevrolet Tracker, Placa RYA 4J35, para revisão dos 130.000 KM, no valor de R\$ 1.480,55 (mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), da empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.548.054/0001-01, conforme determina a alínea "a", do inciso IV, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 26 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024**

Publicação Nº 6261845

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS  
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: MICROÀREA 11

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                        | NOTA  |
|---------------|-----------------------------|-------|
| 1º            | ALINE FISCHER PAULUK        | 10,00 |
| 2º            | CLARISSE ANTUNES CAVALHEIRO | 2,00  |

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                      | NOTA |
|---------------|---------------------------|------|
| 1º            | KARYNE DOS SANTOS CAMARGO | 2,00 |

## PROFESSOR PEB I

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                      | NOTA |
|---------------|---------------------------|------|
| 1º            | MONICA DE CAMARGO PEDROSO | 1,00 |

## PROFESSOR PEB II

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                   | NOTA |
|---------------|--|------|
| 1º            | SOLANGE DALMOLIN CAON ALVES DOS SANTOS | 2,00 |
| 2º            | DÉBORA REGINA CELLA DAL BOSCO          | 0,40 |

## PROFESSOR PEB III EDUCAÇÃO FÍSICA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                        | NOTA |
|---------------|-----------------------------|------|
| 1º            | VINICIUS MOREIRA DE ALMEIDA | 1,00 |
| 2º            | PAULA INDIANE FERREIRA      | 0,20 |

## PROFESSOR PEB III ARTES (CENTRO)

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                          | NOTA |
|---------------|-------------------------------|------|
| 1º            | ELIANA RODRIGUES              | 1,75 |
| 2º            | PAULA RAMOS FERNANDES PERETTI | 0,65 |

## PROFISSIONAL DE APOIO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                      | NOTA |
|---------------|---------------------------|------|
| 1º            | JULIANA ZOTTO             | 2,00 |
| 2º            | ELIANE RIBEIRO            | 2,00 |
| 3º            | TATIANE PEREIRA FERNANDES | 2,00 |

- Os candidatos que realizaram sua inscrição, mas que o nome não consta em nenhuma das listas, foram desclassificados.

- Os cargos que não constam nas listas acima não tiveram candidatos inscritos ou candidatos classificados.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 31 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 70/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6261535



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA**  
 C.N.P.J.: 82.827.999/0001-01  
 Município: TANGARÁ

**DECRETO Nº 70/2024, de 17 de Julho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TANGARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 2687/2023, de 18 de Outubro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 56.610,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|   |              |
|---|--------------|
| 07.000 - SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO                   | R\$ 6.610,00 |
| 07.001 - SEC.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO                    | R\$ 6.610,00 |
| 07.001.6.181.21.1021-4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas |              |
| Recurso: 1.752.7006.0412 - Convênio de Trânsito - Prefeitura  |              |

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

09.001.10.301.4.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$ 50.000,00

Recurso: 1.500.1002.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

09.001.10.301.4.2005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$ 50.000,00

Recurso: 1.500.1002.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$ 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 6.610,00

Recurso: 1.752.7006.0412 - Convênio de Trânsito - Prefeitura

R\$ 6.610,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2024.**

**HOMOLOGAÇÃO DL 26.2024 - SMS**

Publicação Nº 6262470

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGARA**

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará  
CEP: 89642-000 CNPJ: 10.639.346/0001-98 Telefone: (49) 3532-7474  
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 26/2024**

Processo Adm.: 34/2024  
Data do Processo: 26/07/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 34/2024  
b) **Nr. Licitação:** 26/2024 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 31/07/2024  
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, CHEVROLET TRACKER PLACA RYA 4J35, REVISÃO DOS 130.000KM

**Participante: AUTO MECANICA GERAL LTDA**

| Item                          | Especificação   | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário  | Valor Total |
|-------------------------------|---|-------|---------|-----------------|-------------|
| 1                             | MANUTENÇÃO DE GARANTIA NA TRACKER PLACAS RYA 4J35 - REVISÃO 130.000KM(MÃO DE OBRA) - MANUTENÇÃO DE GARANTIA NA TRACKER PLACAS RYA 4J35 - REVISÃO 130.000KM(MÃO DE OBRA) | 1,000 | SERVI   | 415,80          | 415,80      |
| 2                             | MANUTENÇÃO DE GARANTIA NA TRACKER PLACAS RYA 4J35 - REVISÃO 130.000KM(PEÇAS) - MANUTENÇÃO DE GARANTIA NA TRACKER PLACAS RYA 4J35 - REVISÃO 130.000KM(PEÇAS)             | 1,000 | UND     | 1.064,75        | 1.064,75    |
| <b>Total do Participante:</b> |   |       |         | <b>1.480,55</b> |             |
| <b>Total Geral:</b>           |   |       |         | <b>1.480,55</b> |             |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                                  | Dotação                              | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09.001.10.301.0004.2005.3.3.90.00.00 | R\$ 1.480,55   |

Tangará, 31/07/2024

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal

**Assinatura do Responsável**

# Tigrinhos

## PREFEITURA

### PORTARIA 312/2024

Publicação Nº 6266100

PORTARIA Nº. 312/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 541/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE BADIA JOHNER, comissionada no cargo de Secretária Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 3,5 (três e meia) diárias, no valor de R\$ 669,25 cada, totalizando o valor de R\$ 2.342,37 (dois mil trezentos e quarenta dois reais e trinta sete centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 05 a 08 de Agosto de 2024, Com objetivo de participar Reunião COSEMS, 1º etapa controle e avaliação dos serviços em saúde e 2º etapa operacionalização de centrais municipais de regulação e utilização do sistema SISREG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.  
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Cleiton Soethe  
Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda.

### PORTARIA 313/2024

Publicação Nº 6266102

PORTARIA Nº. 313/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A DIRETORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 541/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. IZOLDI AVANI ZILKE, comissionada no cargo de Diretor, adiantamento do equivalente a 3,5 (três e meia) diárias, no valor de R\$ 669,25 cada, totalizando o valor de R\$ 2.342,37 (dois mil trezentos e quarenta dois reais e trinta sete centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 05 a 08 de Agosto de 2024, Com objetivo de participar Reunião COSEMS, 1º etapa controle e avaliação dos serviços em saúde e 2º etapa operacionalização de centrais municipais de regulação e utilização do sistema SISREG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.  
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Cleiton Soethe  
Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda.

**PORTARIA 314/2024**

Publicação Nº 6266103

PORTARIA Nº. 314/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 541/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. JEFERSON MIORANDO, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 3,5 (três e meia) diárias, no valor de R\$ 448,40 cada, totalizando o valor de R\$ 1.569,40 (hum mil quinhentos e sessenta nove reais e quarenta centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 05 à 08 de Agosto de 2024, Com objetivo de levar a Secretaria Municipal de Saúde e a Diretora para treinamento em Florianópolis/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de agosto de dois mil e vinte quatro.

Cleiton Soethe  
Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda.

# Treviso

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 289/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6261750

DECRETO Nº 289/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DA SERVIDORA JUCINÉIA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1.035/2022, de 14 de setembro de 2022, e o Decreto nº 114/2024, de 20 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado a pedido, na data 01 de agosto de 2024, o contrato de trabalho e de consequência exonerada a servidora JUCINÉIA NUNES das funções do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA 25H, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 31 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de julho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 380/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6261754

PORTARIA Nº 380/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA ÓBITO A SERVIDORA SCHEILA REGINA MARQUES.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Art. 176, alínea "b" do inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença óbito, por motivo de falecimento de familiar (mãe), a contar de 28 de julho de 2024, pelo período de 08 (oito) dias, a servidora SCHEILA REGINA MARQUES, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 31 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de julho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

**PROCESSO 75/2024- PREGÃO ELETRONICO 30/2024**

Publicação Nº 6261904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED0CD292B2941303EFC9DDAD077D796F90231F31

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ  
PROCESSO LICITATÓRIO 75/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS E DEMAIS SECRETARIAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dirigida pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, modo disputa, aberto, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 02/08/2024 até às 08h15min do dia 22/07/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 22/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/08/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "Acesso Identificado". OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de material elétrico destinado à manutenção e instalação elétrica do sistema de iluminação pública e dos diversos prédios públicos, para atender os setores da Prefeitura Municipal de Treviso, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso/SC, 31 de julho de 2024.

Reginaldo Rizzati

Secretaria de Viação, Obras e Serviços

**PROCESSO 76/2024 PREGÃO ELETRONICO 31/2024**

Publicação Nº 6262090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46C32B367291B5CDABE16FB92D15E932C1F30D2D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ  
PROCESSO LICITATÓRIO 76/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dirigida pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo menor preço, modo disputa, aberto, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 02/08/2024 até às 08h15min do dia 23/08/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 23/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/08/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "Acesso Identificado". OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de solução telefônica no Município de Treviso/SC para fornecimento de serviços de adaptação de telefonia fixa já existente nos prédios públicos municipais para telefonia IP por meio de conversores em regime de comodato e serviços de instalação e assistência técnica. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso/SC, 31 de julho de 2024.

Ernany da Silva Moreti

Secretaria de Administração e Finanças

**PROCESSO 77/2024- PREGÃO ELETRONICO 32-2024**

Publicação Nº 6262404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44AAFF1A5F66264E3C6C170DE30D3EA7E0556353

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO  
PROCESSO LICITATÓRIO 77/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dirigida pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, modo disputa, aberto, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 02/08/2024 até às 08h15min do dia 26/08/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 26/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/08/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das escolas da rede municipal de Treviso/SC, bem como da Secretaria de Educação para os próximos 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso/SC, 31 de julho de 2024. Morgana Pereira Rossi- Secretaria de Educação

# Treze de Maio

## PREFEITURA

### DECRETO 107/2024

Publicação Nº 6262214

DECRETO Nº. 107/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO NO EXERCÍCIO DE 2024, POR CONTA DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.592/2023, de 07 de Dezembro de 2023, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 - Lei Municipal nº. 1.580/2023 de 07 de Novembro de 2023;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1.087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio no Exercício de 2024 na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

|  |     |            |
|--|-----|------------|
| 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |     |            |
| 0901 – Fundo Municipal de Saúde                                  |     |            |
| 10.301.0021 – Gestão Participativa                               |     |            |
| 2.061 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE - SECRETARIA                |     |            |
| 3.3.90.00.00.00.00.01.0500.001002(46) – Aplicações Diretas ..... | R\$ | 100.000,00 |
|  |     |            |
| Total .....  | R\$ | 100.000,00 |

Artigo 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, correrá por conta de anulação total e/ou parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

|  |     |            |
|--|-----|------------|
| 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |     |            |
| 0901 – Fundo Municipal de Saúde                                  |     |            |
| 10.301.0021 – Gestão Participativa                               |     |            |
| 2.061 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE - SECRETARIA                |     |            |
| 3.1.90.00.00.00.00.01.0500.001002(45) – Aplicações Diretas ..... | R\$ | 100.000,00 |
|  |     |            |
| Total .....  | R\$ | 100.000,00 |

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024 – Lei Municipal nº. 1.580/2023 de 07 de Novembro de 2023 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2024– Lei Municipal nº. 1.592/2023 de 07 de Dezembro de 2023, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 31 de Julho de 2024.

JAILSO BARDINI  
Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

# Treze Tílias

## PREFEITURA

### PROCESSO DE LICITAÇÃO 29/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 6263045

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 29/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Depto Jurídico e Comissão de Licitações, resolve, Homologar o presente Pregão Eletrônico cujo O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE TREZE TÍLIAS NOS TERMOS DA EMENDA 512/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Licitantes Vencedores: ALGOR IND.AGRICOLA LTDA – CNPJ19.138.457/0001-95, item 02, Valor de R\$ 6.500,00. ALBANI MATTE IND. DE MÁQUINAS AGRIC. LTDAS – CNPJ34.124.663/0001-30, item 03 Valor de 29.400,00; DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE – CNPJ 45.219.791/0001-83, ITEM 04, Valor de 18.000,00; IRMÃOS SCHONS LTDA - CNPJ: 11.184.886/0001-37, item 01, Valor de 90.200,00; Homologado no dia 29 de julho 2024.

Treze Tílias/SC, 31 de julho de 2024.  
RUDI OHWEILER  
Prefeito

# Trombudo Central

## PREFEITURA

### PORTARIA 418/24

Publicação Nº 6262387

PORTARIA 418/24 DE 18 DE JULHO DE 2024.

#### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas .....

#### RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria 349/24, publicadas no DOM/SC, para que passe a constar.

Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e, CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.

Leia-se: CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo nº 001/2024, datado de 12 de janeiro de 2024 e, CONSIDERANDO o Decreto 010/24 de 15 de fevereiro de 2024, que homologa a classificação final do Edital do Processo Seletivo nº 001/2024.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria citada no Art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2024

Trombudo Central, 18 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

# Tubarão

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 7.800, DE 29 DE JULHO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 6263886

DECRETO Nº 7.800, DE 29 DE JULHO DE 2024.  
EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 37/2011 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada, a pedido, JULIANA SANCHES GRICHI, CPF nº 226.7xx.xx8-10, a contar de 31 de julho de 2024, do Cargo Comissionado de Diretor Pedagógico, Símbolo CCM4, da Fundação Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de julho de 2024.

|  |  |
|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|

### PORTARIA PMT Nº 2.742, DE 26 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 6263846

PORTARIA PMT Nº 2.742, DE 26 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 35.706/2024, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e da Gerente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora JULIANA MEURER, CPF nº 005.6xx.xx9-09, a contar de 05 de agosto de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 30/11/2017-29/11/2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 26 de julho de 2024.

|  |  |
|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|

### PORTARIA PMT Nº 2.743, DE 26 DE JULHO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 6263878

PORTARIA PMT Nº 2.743, DE 26 DE JULHO DE 2024.  
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 19.583/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor GUILHERME DAUFENBACK DE MARIA, CPF nº 043.6XX.XX9-85, Gerente de Obras, como FISCAL do Contrato nº 205/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2023, cujo objeto é a contratação de Empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de artefatos de concreto diversos visando os serviços de pavimentação e drenagem pluvial, reparos, reposições e melhorias em vias públicas, em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC– Empresa - LAJES STANG S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 26 de julho de 2024.

|  |  |  |
|--|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal |  | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|--|

### **PORTARIA PMT Nº 2.744, DE 26 DE JULHO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO**

Publicação Nº 6263881

PORTARIA PMT Nº 2.744, DE 26 DE JULHO DE 2024.  
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 19.124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor GUILHERME DAUFENBACK DE MARIA, CPF nº 043.6XX.XX9-85, Gerente de Obras, como FISCAL do Contrato nº 206/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2023, cujo objeto é a contratação de Empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de artefatos de concreto diversos visando os serviços de pavimentação e drenagem pluvial, reparos, reposições e melhorias em vias públicas, em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC. – Empresa - LAJES STANG S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 26 de julho de 2024.

|  |  |  |
|--|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal |  | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|--|

### **PORTARIA PMT Nº 2.745, DE 26 DE JULHO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO**

Publicação Nº 6263884

PORTARIA PMT Nº 2.745, DE 26 DE JULHO DE 2024.  
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 19.124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor GUILHERME DAUFENBACK DE MARIA, CPF nº 043.6XX.XX9-85, Gerente de Obras, como FISCAL do Contrato nº 207/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2023, cujo objeto é a contratação de Empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de artefatos de concreto diversos visando os serviços de pavimentação e drenagem pluvial, reparos, reposições e melhorias em vias públicas, em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC. – Empresa - LAJES STANG S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 26 de julho de 2024.

|  |  |  |
|--|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal |  | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|--|

**PORTARIA PMT Nº 2.746, DE 26 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 6263854

PORTARIA PMT Nº 2.746, DE 26 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 36.807/2024, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e da Secretária da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora JADNA BORGES JEREMIAS CRUZETA, CPF nº 730.1xx.xx9-91, Agente Comunitária de Saúde, a contar de 09 de setembro de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015-27/02/2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 26 de julho de 2024.

|  |  |  |
|--|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal |  | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|--|

**PORTARIA PMT Nº 2.747, DE 29 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 6263859

PORTARIA PMT Nº 2.747, DE 29 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 35.359/2024, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e da Secretária da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora JANIR TERESINHA VALGAS SILVESTRI, CPF nº 761.3xx.xx9-04, Agente Comunitária de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 17/04/2017-16/04/2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 29 de julho de 2024.

|  |  |  |
|--|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal |  | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|--|

**PORTARIA PMT Nº 2.748, DE 29 DE JULHO DE 2024. AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL**

Publicação Nº 6263848

PORTARIA PMT Nº 2.748, DE 29 DE JULHO DE 2024.  
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.831/2017, e;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 19.959/2024;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor A LBERTO MEDEIROS CONSTANTINO, CPF nº 020.9xx.xx9-88, Técnico de Laboratório Análises Clínicas, devidamente habilitado pela CNH nº 00880653509, categoria AB, com validade até 11 de setembro de 2024, a conduzir o veículo, LOGAN, placa QTL7156, frota 368 da Secretaria de Saúde, conforme autorização do Secretário da Pasta, anexo I da Lei nº 4.831/2017, devendo ser

observada a vedação contida no artigo 4º da Lei 4.831/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de julho de 2024.

|  |  |  |
|--|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal |  | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|--|

**PORTARIA PMT Nº 2.749, DE 29 DE JULHO DE 2024. AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL**

Publicação Nº 6263869

PORTARIA PMT Nº 2.749, DE 29 DE JULHO DE 2024.  
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.831/2017, e;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 19.958/2024;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor FERNANDO LUIZ GARCIA, CPF nº 037.8xx.xx9-06, Enfermeiro, devidamente habilitado pela CNH nº 02735296786, categoria AB, com validade até 30 de novembro de 2033, a conduzir o veículo, LOGAN, placa QTL7156, frota 368 da Secretaria de Saúde, conforme autorização do Secretário da Pasta, anexo I da Lei nº 4.831/2017, devendo ser observada a vedação contida no artigo 4º da Lei 4.831/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de julho de 2024.

|  |  |  |
|--|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal |  | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|--|

**PORTARIA PMT Nº 2.750, DE 29 DE JULHO DE 2024. AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL**

Publicação Nº 6263872

PORTARIA PMT Nº 2.750, DE 29 DE JULHO DE 2024.  
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.831/2017, e;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 19.957/2024;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor JOÃO BATISTA SEVERINO CACHOEIRA, CPF nº 827.4xx.xx9-72, Técnico Fiscal Sanitarista, devidamente habilitado pela CNH nº 02850162621, categoria B, com validade até 02 de abril de 2029, a conduzir o veículo, LOGAN, placa QTL7156, frota 368 da Secretaria de Saúde, conforme autorização do Secretário da Pasta, anexo I da Lei nº 4.831/2017, devendo ser observada a vedação contida no artigo 4º da Lei 4.831/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de julho de 2024.

|  |  |  |
|--|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal |  | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|--|

**PORTARIA PMT Nº 2.751, DE 29 DE JULHO DE 2024. DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**

Publicação Nº 6263849

PORTARIA PMT Nº 2.751, DE 29 DE JULHO DE 2024.  
DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições e considerando o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora RENATA TONON FERNANDES, CPF nº 016.9XX.XX9-29, da função de Auxiliar da Junta de Serviço Militar, a contar de 31 de julho de 2024, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 29 de julho de 2024.

|  |  |
|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|

**PORTARIA PMT Nº 2.752, DE 29 DE JULHO DE 2024. AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL**

Publicação Nº 6263876

PORTARIA PMT Nº 2.752, DE 29 DE JULHO DE 2024.  
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.831/2017, e;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 19.486/2024;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor ÂNGELO DANILO PULITA, CPF nº 464.2xx.xx9-04, Coordenador do Arquivo Documental, devidamente habilitado pela CNH nº 01845667594, categoria AB, com validade até 02 de setembro de 2026, a conduzir o veículo, ECO SPORT, placa MME1477, frota 360 da Secretaria de Trânsito e Patrimônio, conforme autorização do Secretário da Pasta, anexo I da Lei nº 4.831/2017, devendo ser observada a vedação contida no artigo 4º da Lei 4.831/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de julho de 2024.

|  |  |
|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|

**PORTARIA PMT Nº 2.753, DE 29 DE JULHO DE 2024. CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL**

Publicação Nº 6263844

PORTARIA PMT Nº 2.753, DE 29 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 38.511/2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 196 da Lei nº 1.660/92;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder AUXÍLIO FUNERAL, ao requerente JOSÉ GERALDO CORRÊA, CPF nº 494.6XX.XX9-68, pelo falecimento da servidora THE-REZINHA DUARTE, conforme dispositivo legal previsto no art. 196 da Lei nº 1.660/1992.

Art. 2º Encaminhe-se à Gerência Financeira, para que efetue as providências necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de julho de 2024.

|  |  |  |
|--|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal |  | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|--|

### **PORTARIA PMT Nº 2.754, DE 29 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 6263867

PORTARIA PMT Nº 2.754, DE 29 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH nº 34.435/2024, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSÉ FRANÇA REBELLO, CPF nº 454.2XX.XX9-15, Agente de Serviços de Limpeza, a contar de 05 de agosto de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017-30/01/2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 29 de julho de 2024.

|  |  |  |
|--|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal |  | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|--|

### **PORTARIA PMT Nº 2.755, DE 29 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 6263871

PORTARIA PMT Nº 2.755, DE 29 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH nº 34.460/2024, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e da Secretária da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora ROSANA PRUDÊNCIO BOTEGA, CPF nº 862.8XX.XX9-20, Fiscal de Obras e Posturas, a contar de 21 de novembro de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017-30/01/2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 29 de julho de 2024.

|  |  |  |
|--|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal |  | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|--|

**PORTARIA PMT Nº 2.756, DE 29 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 6263862

PORTARIA PMT Nº 2.756, DE 29 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 38.149/2024, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor EDNALDO ÁVILA MAXIMIANO, CPF nº 062.9XX.XX9-64, Guarda Municipal, a contar de 29 de julho de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 29/09/2016-28/09/2021, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 29 de julho de 2024.

|  |  |  |
|--|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal |  | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|--|

EVANDRO SOUZA ALMEIDA  
Secretário de Segurança, Trânsito e Patrimônio

**PORTARIA PMT Nº 2.757, DE 29 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 6263880

PORTARIA PMT Nº 2.757, DE 29 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os documentos que integram o Protocolo RH 35.042/2024; e  
CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92;

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora ROSELIA VIANA DE MEDEIROS, CPF nº 912.9xx.xx9-72, Agente de Serviços de Limpeza, a contar de 01 de agosto de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referentes ao período aquisitivo 03/03/2014-01/03/2019, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de julho de 2024.

|  |  |  |
|--|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal |  | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|--|

**PORTARIA PMT Nº 2.758, DE 29 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 6263883

PORTARIA PMT Nº 2.758, DE 29 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 34.583/2024, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e da Secretária da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora LOURDES PORTO BARRETO SILVÉRIO, CPF nº 702.2xx.xx9-87, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 05 de agosto de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017-30/01/2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 29 de julho de 2024.

|  |  |  |
|--|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal |  | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|--|

**PORTARIA PMT Nº 2.759, DE 29 DE JULHO DE 2024. REVOGA A PORTARIA PMT Nº 2.529, DE 28 DE JUNHO DE 2024, QUE CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**

Publicação Nº 6263847

PORTARIA PMT Nº 2.759, DE 29 DE JULHO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA PMT Nº 2.529, DE 28 DE JUNHO DE 2024, QUE CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO as informações no Protocolo Eletrônico RH nº 33.500/2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria PMT nº 2.529, de 28 de junho de 2024, que Concede Licença Remunerada ao servidor JOÃO MARCOS LOPES MATIOLA, CPF nº 912.6XX.XX9-91, tornando-a sem efeitos de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Fica CONVOCADO o referido servidor, ao retorno imediato de suas funções, no cargo público de Motorista, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de julho de 2024.

|  |  |  |
|--|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal |  | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|--|

**PORTARIA PMT Nº 2.760, DE 29 DE JULHO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 6263888

PORTARIA PMT Nº 2.760, DE 29 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 11.624/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor GUILHERME DAUFENBACK DE MARIA, CPF nº 043.6XX.XX9-85, Gerente de Obras, como FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso à quente (CBUQ), FAIXA C DO DNIT, CAP 50/70, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Tubarão/SC – Empresa BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de julho de 2024.

|  |  |  |
|--|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal |  | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|--|

**PORTARIA PMT Nº 2.761, DE 30 DE JULHO DE 2024. NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO PÚBLICO DE ENFERMEIRO**

Publicação Nº 6263842

PORTARIA PMT Nº 2.761, DE 30 DE JULHO DE 2024.  
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO PÚBLICO DE ENFERMEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o cumprimento dos procedimentos preliminares a que se refere o Edital de Concurso Público nº 001/2022, de 08 de março de 2022 e Edital de Convocação nº 016/2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.660, de 16 de junho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tubarão;

CONSIDERANDO a solicitação de Prorrogação de Posse;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, KATIANE BASCHIROTTO DORIGON CORAL, CPF nº 066.3XX.XX9-10, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, para exercer o cargo público de ENFERMEIRO, sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a contar de 01 de setembro de 2024.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria PMT 2.536, de 01 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 30 de julho de 2024.

|  |  |  |
|--|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal |  | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|--|

**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº17-2022 - L CONSTRUÇÕES**

Publicação Nº 6263633



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Valor (Supressão)**  
**Termo de Contrato nº: 17/2022**

Sequência: 10

Processo nº: 124/2021 - Concorrência nº: 5/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: L CONSTRUÇÕES LTDA - 04481877000100

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação rígida de concreto, drenagem pluvial, e sinalização viária (Trecho A e Trecho B) da Rua Nicolau Manoel da Silva, localizada no Bairro São Martinho, Tubarão/SC, listada no programa PROINFRA, com recursos provenientes do FINISA II.

Data da Assinatura: 31/07/2024

---

**FUNDAÇÃO INOVERSASUL****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL Nº 001/2024 - MATERIAL ESCOLAR**

Publicação Nº 6263160

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL Nº 001/2024****Nº Processo de Origem: 001/2024****URL do Processo de Origem:** <https://egov-br.paradigmabs.com.br/inoversasul/Portal/Mural.aspx>**COOPERANTE:** FUNDAÇÃO INOVERSASUL.**COOPERADA:** COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SISTEMAS DE ENSINO S.A (CNPJ 06.267.630/0001-03)**OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica Educacional que tem por objeto estabelecer as condições para realização da Cooperação Técnica Educacional, sem transferência de recursos ou de bens materiais entre as signatárias, visando o desenvolvimento e implantação de soluções educacionais modernas e de qualidade nas instituições de ensino mantidas pela FUNDAÇÃO INOVERSASUL, que promovam o aprimoramento didático e pedagógico dos seus alunos, em conformidade com a proposta pedagógica das unidades de ensino.**Vigência:** 30/07/2024 à 30/07/2025.**Valor:** R\$ 0,00.**Dotação Orçamentária:** Não aplicado.**Modalidade de Licitação:** Não aplicado.**Assinado em:** 30 de julho de 2024.

Tubarão, 31 de julho de 2024.

ALEX SANDRO  
SOTERO

ISIDORO:91288843968

Assinado de forma digital  
por ALEX SANDRO SOTERO  
ISIDORO:91288843968  
Dados: 2024.07.31 13:48:18  
-03'00'**ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO**  
Pregoeiro/Agente de ContrataçãoVALTER ALVES  
SCHMITZ

NETO:47554282972

Assinado de forma digital por  
VALTER ALVES SCHMITZ  
NETO:47554282972  
Dados: 2024.07.31 14:54:53  
-03'00'**VALTER ALVES SCHMITZ NETO**  
Presidente da Fundação Inoversa Sul

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DLE 2024000014 - PROGRAMA MENOR APRENDIZ**

Publicação Nº 6262307

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** DLE 2024000014

A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, em conformidade com disposto no artigo 29, inciso VII da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c os artigos 101 e 102 do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para Programa de Menor Aprendiz, para Fundação InoversaSul e suas mantidas.

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - COMBENTU (CNPJ 83.868.349/0001-77).

Tubarão, 25 de julho de 2024.

ALEX SANDRO  
SOTERO  
ISIDORO:91288843968

Assinado de forma digital  
por ALEX SANDRO SOTERO  
ISIDORO:91288843968  
Dados: 2024.07.25 08:58:16  
-03'00'

**ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO**  
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES  
SCHMITZ  
NETO:47554282972

Assinado de forma digital por  
VALTER ALVES SCHMITZ  
NETO:47554282972  
Dados: 2024.07.31 14:18:32 -03'00'

**VALTER ALVES SCHMITZ NETO**  
Presidente

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

**AVISO DE DISPENSA DLE 2024000017 – CONCURSO PÚBLICO**

Publicação Nº 6263176

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo: DLE 2024000017**

A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, em conformidade com disposto no artigo 29, inciso VII da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c os artigos 101 e 102 do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para realizar o Concurso Público, a fim de cumprir o acordo judicial firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 010274-47.2003.8.24.0075.

**Contratada:** CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE (CNPJ Nº 18.284.407/0001-53).

Tubarão, 31 de julho de 2024.

ALEX SANDRO  
SOTEROISIDORO:9128884396  
8Assinado de forma digital  
por ALEX SANDRO SOTERO  
ISIDORO:91288843968  
Dados: 2024.07.31 13:52:39  
-03'00'**ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO**  
Pregoeiro/Agente de ContrataçãoVALTER ALVES  
SCHMITZ

NETO:47554282972

Assinado de forma digital por  
VALTER ALVES SCHMITZ  
NETO:47554282972  
Dados: 2024.07.31 17:19:31  
-03'00'**VALTER ALVES SCHMITZ NETO**  
Presidente

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

**Turvo****PREFEITURA****EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.5.12/2022-FMS**

Publicação Nº 6261544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D500910479B3C803C8C6F369333BAC025E7326D3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5.12/2022 - FMS - Contrato Nº: 12/2022 - FMS

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Contratada...: LABORATORIO ARCARO & ORTOLAN LTDA

Valor Acrescido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência ..... : Até 31/12/2024.

Dotação:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

3.3.90.00.00.00.00.00 0102 (10)

Modalidade: Credenciamento

Licitação ..... : Inexigibilidade nº.08/2022 - FMS

Objeto ..... : O objeto da presente inexigibilidade é credenciar prestadores de serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme Anexo I a este contrato, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde

Turvo /SC, 31 de julho de 2024.

Gabriela Borges Pessi

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.5.39/2021-FMS**

Publicação Nº 6262440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 496529C5C233FF460A9B964ECB6211A198E86324

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5.39/2021 - FMS - Contrato Nº: 39/2021 - FMS

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Contratada...: S. L. DAGOSTIN & CIA LTDA

Valor Acrescido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência ..... : Até 31/12/2024.

Dotação:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

3.3.90.00.00.00.00.00 0102 (10)

Modalidade: Credenciamento

Licitação ..... : Inexigibilidade nº.22/2021 - FMS

Objeto ..... : O objeto da presente inexigibilidade é credenciar prestadores de serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme Anexo I a este contrato, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde

Turvo /SC, 31 de julho de 2024.

Gabriela Borges Pessi

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.7.37/2021-FMS**

Publicação Nº 6262213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3B8FF7B32019CE974E8D990258105D03A020E49

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 7.37/2021 - FMS - Contrato Nº: 37/2021 - FMS

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Contratada...: LABORATÓRIO DAROS LTDA

Valor Acrescido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência ..... : Até 31/12/2024.

Dotação:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

3.3.90.00.00.00.00.00 0102 (10)

Modalidade: Credenciamento

Licitação ..... : Inexigibilidade nº.020/2021 - FMS

Objeto ..... : O objeto da presente inexigibilidade é credenciar prestadores de serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme Anexo I a este contrato, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde

Turvo /SC, 31 de julho de 2024.

Gabriela Borges Pessi

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.7.38/2021-FMS**

Publicação Nº 6261862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEBA5CDC5869C491FAB6251CF70F964AEE75570F

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 7.38/2021 - FMS - Contrato Nº: 38/2021 - FMS

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Contratada...: LABORATÓRIO RECH LTDA

Valor Acrescido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência ..... : Até 31/12/2024.

Dotação:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

3.3.90.00.00.00.00.00 0102 (10)

Modalidade: Credenciamento

Licitação ..... : Inexigibilidade nº.21/2021 - FMS

Objeto ..... : O objeto da presente inexigibilidade é credenciar prestadores de serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme Anexo I a este contrato, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde

Turvo /SC, 31 de julho de 2024.

Gabriela Borges Pessi

Secretaria Municipal de Saúde

# Urussanga

## PREFEITURA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

Publicação Nº 6261640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95D826E378960711608C46E4D89BA1D0ED8E4734

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2022

Contrato: 03/2022

Primeiro Termo aditivo – Reajuste Contratual

Data de Assinatura: 31/07/2024

Processo Licitatório: 70/2021

Concorrência Pública: 02/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Concessionário: PERARO GUINCHO LTDA

CNPJ/CPF: 32.802.039/0001-19

Quadro de Sócio e Administradores – QSA: Thiago Peraro

Objeto: Remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito

Reajuste de 9,859260 % ref. INPC acumulado entre jan./2022 e dez./2023.

# Vargem

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

Publicação Nº 6261795

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 100/2024 - Edital de Concorrência nº 011/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens inservíveis do Município.

Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 08h29min do dia 27/09/2024.

Local: Sessão pública dia 27/09/2024 às 08:30hs, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

O edital e seus anexos estão disponíveis no link: [www.vargem.sc.gov.br/licitacoes](http://www.vargem.sc.gov.br/licitacoes) e no site do [compras.gov](http://compras.gov).

Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail [compras@vargem.sc.gov.br](mailto:compras@vargem.sc.gov.br).

Vargem/SC, 31 de julho de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

**Vidal Ramos****PREFEITURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2024 -DUDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Publicação Nº 6262927

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentor da Ata de Registro de Preços:

DUDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 20.931.235/0001-04, com sede à Rua Rodolfo Fink, Nº. 61, Bairro Centro, Vidal Ramos - SC, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. Ademir Schaufelberger, brasileiro, casado, empresário.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 17/2024 realizado em 19/07/2024 conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços é a Contratação de empresa para eventual aquisição de material para manutenção das atividades rotineiras de conservação e melhoria do sistema viário, manutenções prediais e demais serviços urbanos desenvolvidas pelo DMER bem como EPI's necessários, no transcorrer de todo o exercício de 2024/2025, conforme especificações no Termo de Referência, anexo ao edital  
1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.  
2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.  
2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 17/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;  
3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;  
3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.  
3.2. Prazo para a efetivação do pagamento referente ao material solicitado e devidamente entregue será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Autorização de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.  
3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.  
3.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório,

nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5. Os preços registrados são os seguintes:

| LOTE 02     |     |     |   |             |           |
|-------------|-----|-----|---|-------------|-----------|
| Nº.         | Q.  | UND | CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL  | PREÇO UNIT. | TOTAL     |
| 40          | 180 | KG  | PREGO DE BITOLA 12X12   | 23,47       | 4.224,60  |
| 41          | 180 | KG  | PREGO DE BITOLA 15X21   | 18,78       | 3.380,40  |
| 42          | 350 | KG  | PREGO DE BITOLA 16X24   | 16,43       | 5.750,50  |
| 43          | 350 | KG  | PREGO DE BITOLA 17X27   | 15,869      | 5.554,15  |
| 44          | 350 | KG  | PREGO DE BITOLA 18X30   | 15,869      | 5.554,15  |
| 45          | 180 | KG  | PREGO DE BITOLA 19X36   | 15,87       | 2.856,60  |
| 46          | 180 | KG  | PREGO DE BITOLA 20X48   | 15,87       | 2.856,60  |
| 47          | 180 | KG  | PREGO DE BITOLA 22X54   | 15,87       | 2.856,60  |
| 48          | 180 | KG  | PREGO DE BITOLA 23X60   | 18,78       | 3.380,40  |
| 49          | 180 | KG  | PREGO DE BITOLA 24X60   | 23,46       | 4.222,80  |
| 50          | 600 | KG  | PREGO DE BITOLA 25X72   | 17,731      | 10.638,60 |
| 51          | 180 | KG  | PREGO DE BITOLA 26X84   | 23,47       | 4.224,60  |
| VALOR TOTAL |     |     |   | 55.500,00   |           |
| LOTE 04     |     |     |   |             |           |
| Nº.         | Q.  | UND | CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL  | PREÇO UNIT. | TOTAL     |
| 72          | 300 | UND | TABUAS CAIXARIA 25X2,6X3MT (PINUS)  | 24,38       | 7.314,00  |
| 73          | 300 | UND | TABUA CAIXARIA 20X2,6X3MT (PINUS)   | 19,50       | 5.850,00  |
| 74          | 450 | UND | TABUAS CAIXARIA 30X2,6X3MT (PINUS)  | 29,25       | 13162,50  |
| 75          | 250 | UND | RIPAS DE MADEIRA DE PINUS 06x2,6x3mt  | 7,31        | 1.827,50  |
| 76          | 250 | UND | RIPAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO 06X2,6X3MT  | 7,31        | 1.827,50  |
| 77          | 250 | UND | RIPAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO 08x03x3mt   | 9,65        | 2.412,50  |
| 78          | 10  | UND | PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO OU ANGE-LIN, 2,10M X 0,70 CM                         | 370,53      | 3.705,30  |
| 79          | 10  | UND | PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO OU ANGE-LIN 2,10M X 0,80 CM                          | 409,54      | 4.095,40  |
| 80          | 10  | UND | PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO OU ANGE-LIN 2,10M X 0,90 CM                          | 448,54      | 4.485,40  |
| 81          | 10  | UND | PORTA DE MADEIRA DE COMPENSADO, MEDINDO 2,10 X 0,70, COM ESPESSURA DE 3CM, SEMI OCA, LISA | 229,16      | 2.291,60  |
| 82          | 10  | UND | PORTA DE MADEIRA DE COMPENSADO, MEDINDO 2,10 X 0,80, COM ESPESSURA DE 3CM, SEMI OCA, LISA | 234,03      | 2.340,30  |
| 83          | 10  | UND | PORTA DE MADEIRA DE COMPENSADO, MEDINDO 2,10 X 0,90, COM ESPESSURA DE 3CM, SEMI OCA, LISA | 273,03      | 2.730,30  |
| 84          | 10  | UND | FECHADURA PARA PORTA EXTERNA  | 53,64       | 536,40    |
| 85          | 10  | UND | FECHADURA PARA PORTA INTERNA  | 47,69       | 476,90    |
| 86          | 10  | UND | FECHADURA PARA PORTA WC (BANHEIRO)  | 44,77       | 447,70    |
| 87          | 30  | UND | DOBRADIÇA PARA PORTA 3,1/2"   | 3,89        | 116,70    |
| 88          | 30  | UND | CADEADO 20MM  | 19,41       | 582,30    |
| 89          | 30  | UND | CADEADO 25MM  | 21,36       | 640,80    |
| 90          | 30  | UND | CADEADO 30MM  | 23,31       | 699,30    |

| 91          | 30  | UND | CADEADO 35MM  | 30,72       | 921,60   |
|-------------|-----|-----|---|-------------|----------|
| 92          | 30  | UND | CADEADO 45MM  | 41,83       | 1.254,90 |
| 93          | 30  | UND | CADEADO 50MM  | 48,76       | 1.462,80 |
| 94          | 10  | UND | CACHILHO DE PORTA COMPLETO, COM VISTA, LARGURA 14 CM, ESPESSURA 2,3CM   | 204,77      | 2.047,70 |
| 95          | 40  | UND | CACHILHO DE PORTA COMPLETO, COM VISTA, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,3CM   | 204,77      | 8.190,80 |
| 96          | 30  | UND | FERROLHO 2,1/2  | 5,75        | 172,50   |
| 97          | 30  | UND | FECHADURA PARA MÓVEIS   | 13,56       | 406,80   |
| 98          | 50  | KG  | CORRENTE GALVANIZADA 8,0 MM   | 29,16       | 1.458,00 |
| 99          | 50  | KG  | CORRENTE GALVANIZADA 3,00 MM  | 9,75        | 487,50   |
| 100         | 50  | KG  | CORRENTE GALVANIZADA 4,00 MM  | 12,68       | 634,00   |
| 101         | 300 | MT  | CORDA POLIESTER 12MM  | 3,71        | 1.113,00 |
| 102         | 300 | MT  | CORDA POLIESTER 8MM   | 1,76        | 528,00   |
| 103         | 50  | UND | ESCORA DE EUCALIPTO 3 METROS  | 15,60       | 780,00   |
| VALOR TOTAL |     |     |   | 75.000,00   |          |
| LOTE 05     |     |     |   |             |          |
| Nº.         | Q.  | UND | CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL  | PREÇO UNIT. | TOTAL    |
| 104         | 50  | Par | LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA COM PVC TAMANHO ÚNICO  | 5,42        | 271,00   |
| 105         | 50  | Par | LUVA DE COURO VAQUETA   | 22,95       | 1.147,50 |
| 106         | 60  | Par | LUVA DE COURO MISTA RASPA/VAQUETA TAMANHO ÚNICO   | 16,52       | 991,20   |
| 107         | 50  | Par | LUVA COURO SOVADO/RASPA TAMANHO P, M E G  | 16,52       | 826,00   |
| 108         | 150 | PAR | LUVA MALHA/ALGODÃO PALMA EMBORRACHADA/PVC, DORSO VENTILADO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, PUNHO EM MALHA C/ ELÁSTICO | 4,13        | 619,50   |
| 109         | 50  | PAR | LUVA MALHA BANHADA/NITRILICA COM PUNHO  | 15,61       | 780,50   |
| 110         | 50  | UND | OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR  | 5,42        | 271,00   |
| 111         | 50  | UND | OCULOS DE PROTEÇÃO FUME   | 5,42        | 271,00   |
| 112         | 10  | UND | AVENTAL DE RASPA DE COURO   | 50,48       | 504,80   |
| 113         | 50  | UND | CAPA DE CHUVA TAM G   | 22,95       | 1.147,50 |
| 114         | 50  | UND | CAPA DE CHUVA TAM GG  | 22,95       | 1.147,50 |
| 115         | 50  | UND | FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA 100MT  | 12,76       | 638,00   |
| 116         | 50  | UND | FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA 200MT  | 18,27       | 913,50   |
| 117         | 50  | UND | FITA ASFÁLTICA 10CMX10MT  | 32,10       | 1.605,00 |
| 118         | 50  | UND | FITA ALUMINIZADA 10MT   | 8,17        | 408,50   |
| 119         | 100 | MT  | LONA PLASTICA PRETA 4MT LARGURA   | 4,50        | 450,00   |
| 120         | 100 | MT  | LONA PLASTICA PRETA 6MT LARGURA   | 6,33        | 633,00   |
| 121         | 100 | MT  | LONA PLASTICA PRETA 8MT LARGURA   | 8,17        | 817,00   |
| 122         | 20  | UND | COLETE REFLETIVO TIPO BLUSÃO  | 32,13       | 642,60   |
| 123         | 20  | UND | CINTA COM CATRACA 800KG, 25MT   | 38,55       | 771,00   |
| 124         | 20  | UND | CAPACETE OBRA COM CARNEIRA  | 22,86       | 457,20   |
| 125         | 20  | UND | JUGULAR PARA CAPACETE   | 3,68        | 73,60    |
| 126         | 10  | UND | GARRAÇÃO TÉRMICO 5 LITROS   | 41,31       | 413,10   |

| VALOR TOTAL |    |     |   |             | 15.800,00 |
|-------------|----|-----|---|-------------|-----------|
| LOTE 06     |    |     |   |             |           |
| Nº.         | Q. | UND | CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL                              | PREÇO UNIT. | TOTAL     |
| 127         | 24 | UND | PÁ TORTA/AJUNTAR COM CABO INDUSTRIALIZADO QUADRADA      | 44,77       | 1.074,48  |
| 128         | 24 | UND | PÁ RETA/CAVAR COM CABO INDUSTRIALIZADA BICO             | 44,77       | 1.074,48  |
| 129         | 6  | UND | MARTELO COM CABO DE FIBRA 27MM                          | 48,78       | 292,68    |
| 130         | 10 | UND | FOICE INDUSTRIALIZADA COM CABO                          | 43,90       | 439,00    |
| 131         | 10 | UND | FOICE FEITA POR FERREIRO COM CABO Nº. 34                | 68,28       | 682,80    |
| 132         | 10 | UND | ENXADÃO COM CABO MADEIRA DO NORTE Nº. 27                | 48,77       | 487,70    |
| 133         | 10 | UND | MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA                     | 41,84       | 418,40    |
| 134         | 10 | UND | MARRETA DE 1,5 KG COM CABO DE MADEIRA                   | 54,62       | 546,20    |
| 135         | 10 | UND | MARRETA DE 2 KG COM CABO DE MADEIRA                     | 70,23       | 702,30    |
| 136         | 10 | UND | MARRETA DE 3KG COM CABO DE MADEIRA                      | 95,58       | 955,80    |
| 137         | 10 | UND | MARRETA DE 5KG COM CABO DE MADEIRA                      | 136,55      | 1.365,50  |
| 138         | 10 | UND | MARRETA DE 1 KG COM CABO DE FIBRA                       | 53,65       | 536,50    |
| 139         | 10 | UND | MARRETA DE 1,5 KG COM CABO DE FIBRA                     | 58,52       | 585,20    |
| 140         | 10 | UND | MARRETA DE 2 KG COM CABO DE FIBRA                       | 78,03       | 780,30    |
| 141         | 10 | UND | MARRETA DE 3KG COM CABO DE FIBRA                        | 107,29      | 1.072,90  |
| 142         | 10 | UND | MARRETA DE 5KG COM CABO DE FIBRA                        | 146,30      | 1.463,00  |
| 143         | 30 | UND | ENXADA FEITA POR FERREIRO COM CABO DE EUCALIP-TO Nº. 18 | 38,92       | 1.167,60  |
| 144         | 30 | UND | ENXADA FEITA POR FERREIRO COM CABO DE EUCALIP-TO Nº. 20 | 52,57       | 1.577,10  |
| 145         | 30 | UND | ENXADA FEITA POR FERREIRO COM CABO DE EUCALIP-TO Nº. 22 | 55,45       | 1.663,50  |
| 146         | 6  | UND | CAVADEIRA MANUAL COM CABO DE EUCALIPTO PEQUE-NA         | 58,52       | 351,12    |
| 147         | 30 | UND | CABO MADEIRA PARA ENXADA OVAL 1,20MT                    | 14,63       | 438,90    |
| 148         | 30 | UND | CABO MADEIRA PARA PA AJUNTAR 1,20MT                     | 14,63       | 438,90    |
| 149         | 30 | UND | CABO MADEIRA PARA PA CORTE/CAVAR 1,20MT                 | 14,63       | 438,90    |
| 150         | 30 | UND | CABO MADEIRA PARA FOICE 1MT                             | 14,63       | 438,90    |
| 151         | 10 | UND | CABO DE MADEIRA PARA MARRETA                            | 24,39       | 243,90    |
| 152         | 6  | UND | PÉ DE CABRA 0,50  | 33,07       | 198,42    |
| 153         | 4  | UND | PÉ DE CABRA 0,60  | 36,085      | 144,34    |
| 154         | 6  | UND | PICARETA COM CABO DE EUCALIPTO                          | 96,56       | 579,36    |
| 155         | 10 | UND | TRENA DE 03 METROS                                      | 12,58       | 125,80    |
| 156         | 10 | UND | TRENA DE 05 METROS                                      | 24,39       | 243,90    |
| 157         | 6  | UND | TRENA DE 10 METROS                                      | 30,14       | 180,84    |
| 158         | 6  | UND | TRENA DE 20 METROS                                      | 40,97       | 245,82    |
| 159         | 6  | UND | TRENA DE 30 METROS                                      | 50,72       | 304,32    |

|     |    |     |                                      |        |        |
|-----|----|-----|--------------------------------------|--------|--------|
| 160 | 6  | UND | NIVEL 60 CM DE ALUMINIO              | 55,50  | 333,00 |
| 161 | 6  | UND | SERROTE MANUAL COM DENTE PEQUENO     | 46,73  | 280,38 |
| 162 | 6  | UND | SERROTE MANUAL COM DENTE GRANDE      | 48,68  | 292,08 |
| 163 | 6  | UND | MACHADO Nº. 09 COM CABO DE EUCALIPTO | 107,28 | 643,68 |
| 164 | 10 | UND | FACÃO 16"                            | 19,41  | 194,10 |
| 165 | 10 | UND | FACÃO 18"                            | 22,92  | 229,20 |
| 166 | 10 | UND | BAINHA PARA FACÃO                    | 34,14  | 341,40 |
| 167 | 10 | UND | COLHER DE PEDREIRO 0,9               | 18,44  | 184,40 |
| 168 | 10 | UND | SERRA MANUAL                         | 7,80   | 78,00  |
| 169 | 10 | UND | BALDE PEDREIRO                       | 16,49  | 164,90 |

VALOR TOTAL

24.000,00

LOTE 08

| Nº. | Q. | UND | CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL  | PREÇO UNIT. | TOTAL    |
|-----|----|-----|---|-------------|----------|
| 178 | 30 | UND | VASSOURA DE GARI MADEIRA E METAL CANELA 45CM 5 fileira cepa plástica COM CABO | 32,90       | 987,00   |
| 179 | 30 | UND | VASSOURA DE GARI MADEIRA E METAL CANELA 37CM 5 fileira cepa plástica COM CABO | 32,90       | 987,00   |
| 180 | 10 | UND | VASSOURA DE NYLON   | 14,57       | 145,70   |
| 181 | 10 | UND | VASSOURA DE GRAMA   | 23,74       | 237,40   |
| 182 | 30 | UND | CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA 60 LITROS                                | 265,71      | 7.971,30 |
| 183 | 4  | UND | CARRINHO DE MÃO (REFORÇADO) COM CAÇAMBA METÁLICA 65 LITROS                    | 348,21      | 1.392,84 |
| 184 | 8  | UND | CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA 45 LITROS                                | 157,62      | 1.260,96 |
| 185 | 5  | UND | RODA CARRINHO   | 68,63       | 343,15   |
| 186 | 5  | UND | PNEU CARRINHO DE MÃO  | 32,09       | 160,45   |
| 187 | 5  | UND | CAMARA DE AR PARA PNEU DO CARRINHO DE MÃO                                     | 22,84       | 114,20   |

VALOR TOTAL

13.600,00

LOTE 09

| Nº. | Q.   | UND | CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL   | PREÇO UNIT. | TOTAL    |
|-----|------|-----|--|-------------|----------|
| 188 | 1000 | MT  | MANGUEIRA POLIETILENO BAIXA DENSIDADE PEBD. TAMANHO (1"), PAREDE 3MM       | 3,62        | 3.620,00 |
| 189 | 1000 | MT  | MANGUEIRA POLIETILENO BAIXA DENSIDADE PEBD. TAMANHO (1,1/4"), PAREDE 3,5MM | 5,25        | 5.250,00 |
| 190 | 2000 | MT  | MANGUEIRA POLIETILENO BAIXA DENSIDADE PEBD. TAMANHO (1,1/2"), PAREDE 3,5MM | 4,07        | 8.140,00 |
| 191 | 1800 | MT  | MANGUEIRA preta PARA ÁGUA 1/2 X 2mm  | 1,72        | 3.096,00 |
| 192 | 1800 | MT  | MANGUEIRA preta PARA ÁGUA 3/4 X 2mm  | 2,08        | 3.744,00 |
| 193 | 1800 | MT  | MANGUEIRA preta PARA ÁGUA 1 1/4 X 2MM                                      | 5,25        | 9.450,00 |
| 194 | 1800 | MT  | MANGUEIRA preta PARA ÁGUA 1 X 2MM  | 2,72        | 4.896,00 |
| 195 | 1800 | MT  | MANGUEIRA preta PARA ÁGUA 1 1/4 X 3MM                                      | 5,25        | 9.450,00 |

|     |      |       |   |        |           |
|-----|------|-------|---|--------|-----------|
| 196 | 1800 | MT    | MANGUEIRA preta PARA ÁGUA 1 X 3MM             | 3,62   | 6.516,00  |
| 197 | 1800 | MT    | MANGUEIRA preta PARA ÁGUA 2 X 3MM             | 8,97   | 16.146,00 |
| 198 | 50   | UND   | EMENDA P/MANGUEIRA ½                          | 0,91   | 45,50     |
| 199 | 50   | UND   | EMENDA P/MANGUEIRA ¾                          | 1,08   | 54,00     |
| 200 | 50   | UND   | EMENDA P/MANGUEIRA 1"                         | 1,32   | 66,00     |
| 201 | 50   | UND   | EMENDA P/MANGUEIRA 1,1/4                      | 1,82   | 91,00     |
| 202 | 50   | UND   | EMENDA P/MANGUEIRA 2"                         | 2,69   | 134,50    |
| 203 | 100  | BARRA | TUBO PVC ESGOTO 40 MM                         | 29,79  | 2.979,00  |
| 204 | 100  | BARRA | TUBO PVC ESGOTO 50 MM                         | 40,66  | 4.066,00  |
| 205 | 100  | BARRA | TUBO PVC ESGOTO 75 MM                         | 60,58  | 6.058,00  |
| 206 | 100  | BARRA | TUBO PVC ESGOTO 100 MM                        | 63,37  | 6.337,00  |
| 207 | 50   | BARRA | TUBO PVC ESGOTO 150 MM                        | 151,11 | 7.555,50  |
| 208 | 50   | UND   | JOELHO 45° PVC ESGOTO 40MM                    | 1,76   | 88,00     |
| 209 | 50   | UND   | JOELHO 45° PVC ESGOTO 50MM                    | 2,91   | 145,50    |
| 210 | 50   | UND   | JOELHO 45° PVC ESGOTO 75MM                    | 5,89   | 294,50    |
| 211 | 50   | UND   | JOELHO 45° PVC ESGOTO 100MM                   | 5,89   | 294,50    |
| 212 | 50   | UND   | JOELHO 45° PVC ESGOTO 150MM                   | 22,58  | 1.129,00  |
| 213 | 50   | UND   | JOELHO 90° PVC ESGOTO 40MM                    | 1,20   | 60,00     |
| 214 | 50   | UND   | JOELHO 90° PVC ESGOTO 50MM                    | 2,02   | 101,00    |
| 215 | 50   | UND   | JOELHO 90° PVC ESGOTO 75MM                    | 4,68   | 234,00    |
| 216 | 50   | UND   | JOELHO 90° PVC ESGOTO 100MM                   | 5,40   | 270,00    |
| 217 | 50   | UND   | JOELHO 90° PVC ESGOTO 150MM                   | 31,62  | 1.581,00  |
| 218 | 50   | UND   | LUVA PVC ESGOTO 40MM                          | 1,67   | 83,50     |
| 219 | 50   | UND   | LUVA PVC ESGOTO 50MM                          | 2,74   | 137,00    |
| 220 | 50   | UND   | LUVA PVC ESGOTO 75MM                          | 5,38   | 269,00    |
| 221 | 50   | UND   | LUVA PVC ESGOTO 100MM                         | 4,76   | 238,00    |
| 222 | 50   | UND   | LUVA PVC ESGOTO 150MM                         | 18,02  | 901,00    |
| 223 | 50   | UND   | CURVA 90 ESGOTO 40MM                          | 4,46   | 223,00    |
| 224 | 50   | UND   | CURVA 90 ESGOTO 50MM                          | 8,07   | 403,50    |
| 225 | 50   | UND   | CURVA 90 ESGOTO 75MM                          | 19,94  | 997,00    |
| 226 | 50   | UND   | CURVA 90 ESGOTO 100MM                         | 16,51  | 825,50    |
| 227 | 50   | UND   | CURVA 90 ESGOTO 150MM                         | 49,79  | 2.489,50  |
| 228 | 50   | UND   | CAP ESGOTO 40MM                               | 0,92   | 46,00     |
| 229 | 50   | UND   | CAP ESGOTO 50MM                               | 2,74   | 137,00    |
| 230 | 50   | UND   | CAP ESGOTO 75MM                               | 4,42   | 221,00    |
| 231 | 50   | UND   | CAP ESGOTO 100MM                              | 5,74   | 287,00    |
| 232 | 50   | UND   | CAP ESGOTO 150MM                              | 12,59  | 629,50    |
| 233 | 50   | UND   | LUVA 50X1.1/2                                 | 30,35  | 1.517,50  |
| 234 | 20   | UND   | ADAPTADOR FLANGE ROSCÁVEL 1" P/CX DE ÁGUA     | 14,66  | 293,20    |
| 235 | 20   | UND   | ADAPTADOR FLANGE ROSCÁVEL ½" P/CX DE ÁGUA     | 9,94   | 198,80    |
| 236 | 20   | UND   | ADAPTADOR FLANGE ROSCÁVEL ¾" P/CX DE ÁGUA     | 11,94  | 238,80    |
| 237 | 20   | UND   | ADAPTADOR FLANGE ROSCÁVEL 1,1/4" P/CX DE ÁGUA | 29,44  | 588,80    |
| 238 | 20   | UND   | ADAPTADOR FLANGE ROSCÁVEL 2" P/CX DE ÁGUA     | 36,28  | 725,60    |
| 239 | 50   | UND   | BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40           | 2,18   | 109,00    |
| 240 | 50   | UND   | BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 75 X 50           | 8,02   | 401,00    |

|     |     |       |                                       |       |           |
|-----|-----|-------|---------------------------------------|-------|-----------|
| 241 | 50  | UND   | BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 75  | 9,08  | 454,00    |
| 242 | 50  | UND   | BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 | 18,66 | 933,00    |
| 243 | 50  | UND   | BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50  | 9,08  | 454,00    |
| 244 | 50  | UND   | CAP PVC SOLDAVEL 20MM                 | 1,12  | 56,00     |
| 245 | 50  | UND   | CAP PVC SOLDAVEL 25MM                 | 1,29  | 64,50     |
| 246 | 50  | UND   | CAP PVC SOLDAVEL 32MM                 | 2,09  | 104,50    |
| 247 | 50  | UND   | CAP PVC SOLDAVEL 40MM                 | 3,19  | 159,50    |
| 248 | 50  | UND   | CAP PVC SOLDAVEL 50MM                 | 7,51  | 375,50    |
| 249 | 50  | UND   | TÊ PVC ESGOTO 40MM                    | 2,64  | 132,00    |
| 250 | 50  | UND   | TÊ PVC ESGOTO 50MM                    | 5,50  | 275,00    |
| 251 | 50  | UND   | TÊ PVC ESGOTO 75MM                    | 12,69 | 634,50    |
| 252 | 50  | UND   | TÊ PVC ESGOTO 100MM                   | 10,15 | 507,50    |
| 253 | 50  | UND   | TÊ PVC ESGOTO 150MM                   | 54,26 | 2.713,00  |
| 254 | 200 | BARRA | TUBO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 25      | 17,21 | 3.442,00  |
| 255 | 200 | BARRA | TUBO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 20      | 16,20 | 3.240,00  |
| 256 | 200 | BARRA | TUBO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 32      | 38,48 | 7.696,00  |
| 257 | 200 | BARRA | TUBO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 40      | 58,85 | 11.770,00 |
| 258 | 150 | BARRA | TUBO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 50      | 63,39 | 9.508,50  |
| 259 | 90  | UND   | TE PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 20        | 1,00  | 90,00     |
| 260 | 50  | UND   | TE PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 25        | 1,02  | 51,00     |
| 261 | 30  | UND   | TE PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 32        | 3,64  | 109,20    |
| 262 | 30  | UND   | TE PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 40        | 4,99  | 149,70    |
| 263 | 30  | UND   | TE PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 50        | 5,59  | 167,70    |
| 264 | 30  | UND   | JOELHO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 20    | 0,63  | 18,90     |
| 265 | 30  | UND   | JOELHO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 25    | 0,63  | 18,90     |
| 266 | 30  | UND   | JOELHO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 32    | 2,28  | 68,40     |
| 267 | 30  | UND   | JOELHO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 40    | 2,78  | 83,40     |
| 268 | 30  | UND   | JOELHO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 50    | 4,05  | 121,50    |
| 269 | 30  | UND   | CURVA 90 SOLDÁVEL DE PVC MARROM 20    | 1,85  | 55,50     |
| 270 | 30  | UND   | CURVA 90 SOLDÁVEL DE PVC MARROM 25    | 2,51  | 75,30     |
| 271 | 30  | UND   | CURVA 90 SOLDÁVEL DE PVC MARROM 32    | 5,92  | 177,60    |
| 272 | 30  | UND   | CURVA 90 SOLDÁVEL DE PVC MARROM 40    | 5,92  | 177,60    |
| 273 | 30  | UND   | CURVA 90 SOLDÁVEL DE PVC MARROM 50    | 11,48 | 344,40    |
| 274 | 30  | UND   | LUVA PVC SOLDÁVEL CORRER Nº. 20       | 5,49  | 164,70    |
| 275 | 30  | UND   | LUVA PVC SOLDÁVEL CORRER Nº. 25       | 5,92  | 177,60    |
| 276 | 30  | UND   | LUVA PVC SOLDAVEL COERRER Nº. 32      | 9,12  | 273,60    |
| 277 | 30  | UND   | LUVA PVC SOLDAVEL COERRER Nº. 40      | 10,91 | 327,30    |
| 278 | 30  | UND   | LUVA PVC SOLDAVEL CORRER Nº. 50       | 27,23 | 816,90    |
| 279 | 30  | UND   | LUVA PVC SOLDAVEL Nº. 20              | 0,73  | 21,90     |
| 280 | 30  | UND   | LUVA PVC SOLDAVEL Nº. 25              | 0,87  | 26,10     |
| 281 | 30  | UND   | LUVA PVC SOLDÁVEL Nº. 32              | 2,78  | 83,40     |

|     |    |     |  |        |          |
|-----|----|-----|--|--------|----------|
| 282 | 30 | UND | LUVA PVC SOLDÁVEL Nº. 40   | 4,92   | 147,60   |
| 283 | 30 | UND | LUVA PVC SOLDÁVEL Nº. 50   | 4,21   | 126,30   |
| 284 | 50 | UND | BUCHA DE REDUÇÃO TUBO MARROM PARA ÁGUA Nº. 25 X 20                 | 0,88   | 44,00    |
| 285 | 50 | UND | BUCHA DE REDUÇÃO TUBO MARROM PARA ÁGUA Nº. 32 X 25                 | 1,04   | 52,00    |
| 286 | 50 | UND | BUCHA DE REDUÇÃO TUBO MARROM PARA ÁGUA Nº. 40 X 32                 | 3,19   | 159,50   |
| 287 | 50 | UND | BUCHA DE REDUÇÃO TUBO MARROM PARA ÁGUA Nº. 50 X 40                 | 4,56   | 228,00   |
| 288 | 50 | UND | PLUG ROSCAVEL ½  | 0,69   | 34,50    |
| 289 | 50 | UND | PLUG ROSCÁVEL ¾  | 1,32   | 66,00    |
| 290 | 20 | UND | REGISTRO DE ESFERA EM PVC Nº. 20                                   | 4,66   | 93,20    |
| 291 | 20 | UND | REGISTRO DE ESFERA EM PVC Nº. 25                                   | 5,35   | 107,00   |
| 292 | 20 | UND | REGISTRO DE ESFERA EM PVC Nº. 32                                   | 15,72  | 314,40   |
| 293 | 20 | UND | REGISTRO DE ESFERA EM PVC Nº. 40                                   | 18,93  | 378,60   |
| 294 | 20 | UND | REGISTRO DE ESFERA EM PVC Nº. 50                                   | 17,15  | 343,00   |
| 295 | 50 | UND | SIFÃO SANFONADO PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL 80CM                 | 7,41   | 370,50   |
| 296 | 30 | UND | SIFÃO SANFONADO PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL 1,5 MT               | 10,91  | 327,30   |
| 297 | 30 | UND | TORNEIRA EM METAL CROMADO, COM ENCAIXE TIPO ROSCA, PARA PAREDE.    | 66,90  | 2.007,00 |
| 298 | 5  | UND | TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE  | 135,90 | 679,50   |
| 299 | 30 | UND | TORNEIRA EM METAL CROMADO, COM ENCAIXE TIPO ROSCA, PARA BALCÃO.    | 66,90  | 2.007,00 |
| 300 | 30 | UND | TORNEIRA DE PLASTICO CROMADO, COM ENCAIXE TIPO ROSCA, PARA BALCÃO. | 44,41  | 1.332,30 |
| 301 | 30 | UND | TORNEIRA DE PLASTICO CROMADO, COM ENCAIXE TIPO ROSCA, PARA PAREDE. | 45,25  | 1.356,90 |
| 302 | 60 | UND | TORNEIRA PLASTICA DO TIPO ROSCA PARA JARDIM                        | 2,73   | 163,80   |
| 303 | 40 | UND | BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, DE PLASTICO, COM BITOLA DE ¾               | 16,20  | 648,00   |
| 304 | 60 | UND | ASSENTO SANITÁRIO OVAL PLASTICO                                    | 32,61  | 1.956,60 |
| 305 | 40 | UND | ASSENTO SANITARIO OVAL ALMOFADADO                                  | 50,65  | 2.026,00 |
| 306 | 10 | UND | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA                                  | 407,47 | 4.074,70 |
| 307 | 10 | UND | VASO SANITÁRIO SIMPLES   | 199,12 | 1.991,20 |
| 308 | 30 | UND | CAIXA DE DESCARGA DE PVC 9 LT                                      | 35,25  | 1.057,50 |
| 309 | 5  | UND | CAIXA DESCARGA BAIXA COM DUPLO ACIONAMENTO                         | 200,90 | 1.004,50 |
| 310 | 20 | UND | TUBO DESCIDA P/ CAIXA DESCARGA                                     | 18,93  | 378,60   |
| 311 | 30 | UND | ENGATE FLEXÍVEL 50CM   | 4,99   | 149,70   |
| 312 | 40 | UND | ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIO   | 8,48   | 339,20   |
| 313 | 40 | UND | PARAFUSO SANITARIO (PAR)   | 8,62   | 344,80   |
| 314 | 20 | UND | ESPUDE P/ TUBO DESCIDA CX DESCARGA                                 | 3,67   | 73,40    |
| 315 | 10 | UND | ENGATE RÁPIDO EMENDA   | 3,78   | 37,80    |
| 316 | 50 | UND | ABRÇAÇADEIRA 14MM (19x25)  | 1,56   | 78,00    |
| 317 | 50 | UND | ABRÇAÇADEIRA LATA "U" 3/4"   | 0,66   | 33,00    |
| 318 | 50 | UND | ABRÇAÇADEIRA LATA U 1/2  | 0,55   | 27,50    |
| 319 | 30 | UND | JOELHO 20X1,5  | 1,85   | 55,50    |
| 320 | 30 | UND | JOELHO 25X1/2 AZUL COM BUCHA                                       | 5,12   | 153,60   |

|     |     |     |  |          |           |
|-----|-----|-----|--|----------|-----------|
| 321 | 10  | UND | ADESIVO PLASTICO 175 GRAMAS COM PINCEL | 15,37    | 153,70    |
| 322 | 50  | UND | ADESIVO PLASTICO 75 GRAMAS             | 6,33     | 316,50    |
| 323 | 100 | UND | ADESIVO PLASTICO 17 GRAMAS             | 2,73     | 273,00    |
| 324 | 30  | UND | REPARO PARA CAIXA ACOPLADA ENTRADA     | 47,94    | 1.438,20  |
| 325 | 30  | UND | REPARO PARA CAIXA ACOPLADA SAÍDA       | 63,44    | 1.903,20  |
| 326 | 10  | UND | VALVULA TANQUE                         | 4,57     | 45,70     |
| 327 | 50  | UND | ADESIVO DE CONTATO 30GR                | 10,91    | 545,50    |
| 328 | 30  | UND | ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 25X3/4"      | 9,97     | 299,10    |
| 329 | 5   | UND | CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS             | 231,84   | 1.159,20  |
| 330 | 5   | UND | CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS            | 362,37   | 1.811,85  |
| 331 | 5   | UND | CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS           | 2.534,88 | 12.674,40 |
| 332 | 5   | UND | CABIDE GANCHO DUPLO CROMADO            | 18,25    | 91,25     |
| 333 | 10  | UND | DOBRADIÇA FERRO 3,1/2"                 | 3,77     | 37,70     |
| 334 | 10  | UND | ESGUICHO PLÁSTICO                      | 8,78     | 87,80     |
| 335 | 100 | MT  | MANGUEIRA PARA DRENO 110MM             | 8,38     | 838,00    |
| 336 | 50  | UND | JUNÇÃO ESGOTO REDUÇÃO 100X50MM         | 13,60    | 680,00    |
| 337 | 50  | UND | TE REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM             | 10,43    | 521,50    |
| 338 | 50  | UND | TE ROSCAVEL 3/4"                       | 5,48     | 274,00    |
| 339 | 30  | UND | ENGATE RAPIDO MACHO                    | 3,64     | 109,20    |
| 340 | 20  | UND | TE 25X3/4                              | 2,78     | 55,60     |
| 341 | 30  | UND | ADAPTADOR SOLDAVEL 25x3/4 - 25MM       | 1,02     | 30,60     |
| 342 | 30  | UND | UNIÃO INTERNA 3/4                      | 1,10     | 33,00     |
| 343 | 30  | UND | ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40X1.1/4"    | 23,29    | 698,70    |
| 344 | 100 | MT  | MANGUEIRA CORRUGADA 25MM               | 1,82     | 182,00    |

VALOR TOTAL

209.000,00

## LOTE 11

| Nº. | Q.    | UND             | CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL                       | PREÇO UNIT. | TOTAL     |
|-----|-------|-----------------|--|-------------|-----------|
| 481 | 200   | UND             | TELHA FIBROCIM. 6MM 1,53M SEM AMIANTO            | 46,39       | 9.278,00  |
| 482 | 200   | UND             | TELHA FIBROCIM. 6MM 1,83M SEM AMIANTO            | 51,95       | 10.390,00 |
| 483 | 300   | UND             | TELHA FIBROCIM. 6MM 2,13M SEM AMIANTO            | 64,94       | 19.482,00 |
| 484 | 300   | UND             | TELHA FIBROCIM. 6MM 2,44 SEM AMIANTO             | 72,33       | 21.699,00 |
| 485 | 300   | UND             | TELHA FIBROC. CUMEEIRA 6MM INTEIRA               | 41,75       | 12.525,00 |
| 486 | 50    | UND             | TELHA FIBROCIM. 4MM 1,53, SEM AMIANTO            | 13,23       | 661,50    |
| 487 | 50    | UND             | TELHA FIBROCIM. 4MM 1,83, SEM AMIANTO            | 15,69       | 784,50    |
| 488 | 100   | UND             | TELHA FIBROCIM. 4MM 2,13 SEM AMIANTO             | 19,02       | 1.902,00  |
| 489 | 100   | UND             | TELHA FIBROC. CUMEEIRA 4MM INTEIRA               | 10,21       | 1.021,00  |
| 490 | 10000 | UND             | PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 110MM                 | 0,77        | 7.700,00  |
| 491 | 10    | UND             | TANQUE CIMENTO 70 CM                             | 153,85      | 1.538,50  |
| 492 | 10    | UND             | TANQUE CIMENTO 80 CM                             | 185,48      | 1.854,80  |
| 493 | 200   | MT <sup>2</sup> | FORRO DE PVC, MEDINDO COMP 6M X 20 CM DE LARGURA | 23,19       | 4.638,00  |

|             |     |     |  |             |           |
|-------------|-----|-----|--|-------------|-----------|
| 494         | 200 | MT² | FORRO DE MADEIRA TRATADA 3MT COMPRIMENTO                           | 35,16       | 7.032,00  |
| 495         | 30  | UND | MEIA CANA MADEIRA TRATADA 3MT                                      | 9,19        | 275,70    |
| 496         | 50  | UND | MEIA CANA PVC (CANTO) BRANCO                                       | 46,40       | 2.320,00  |
| 497         | 50  | UND | MEIA CANA PVC (BARRA DE 6MT) BRANCO                                | 33,40       | 1.670,00  |
| 498         | 50  | UND | MOSQUETÃO COM ROSCA 1/4"   | 4,56        | 228,00    |
| VALOR TOTAL |     |     |  | 105.000,00  |           |
| LOTE 12     |     |     |  |             |           |
| Nº.         | Q.  | UND | CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL   | PREÇO UNIT. | TOTAL     |
| 499         | 30  | UND | ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS PREMIUM                               | 117,91      | 3.537,30  |
| 500         | 60  | UND | ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS PREMIUM (SISTEMA TINTOMETRICO)        | 117,92      | 7.075,20  |
| 501         | 50  | UND | FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6 LITROS                                  | 117,91      | 5.895,50  |
| 502         | 50  | UND | SOLVENTE AGUARRAS 1 LITRO  | 19,65       | 982,50    |
| 503         | 20  | UND | SOLVENTE AGUARRAS 5 LITROS   | 91,29       | 1.825,80  |
| 504         | 20  | UND | THINNER DILUIÇÃO 7300 1LITRO                                       | 18,58       | 371,60    |
| 505         | 20  | UND | THINNER DILUIÇÃO 7300 5 LITROS                                     | 98,27       | 1.965,40  |
| 506         | 20  | UND | MASSA MULTIMASSA TAPA FUROS 340G                                   | 29,47       | 589,40    |
| 507         | 20  | UND | MASSA CORRIDA 1KG  | 12,28       | 245,60    |
| 508         | 20  | UND | MASSA CORRIDA 25KG   | 68,78       | 1.375,60  |
| 509         | 20  | UND | SELADOR ACRILICO 18 LITROS   | 117,92      | 2.358,40  |
| 510         | 20  | UND | SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS  | 39,31       | 786,20    |
| 511         | 20  | UND | TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS BRANCA PREMIUM                      | 275,13      | 5.502,60  |
| 512         | 20  | UND | TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 18 LITROS BRANCA PREMIUM                 | 471,66      | 9.433,20  |
| 513         | 20  | UND | TINTA ACRILICA FOSCA 3,6 LITROS BRANCA PREMIUM                     | 117,92      | 2.358,40  |
| 514         | 20  | UND | TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 3,6 LITROS BRANCA PREMIUM                | 147,40      | 2.948,00  |
| 515         | 20  | UND | TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS PREMIUM (SISTEMA TINTOMETRICO)      | 510,97      | 10.219,40 |
| 516         | 20  | UND | TINTA ACRILICA FOSCA 3,6 LITROS PREMIUM (SISTEMA TINTOMETRICO)     | 117,92      | 2.358,40  |
| 517         | 20  | UND | TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 18LITROS PREMIUM (SISTEMA TINTOMETRICO)  | 471,66      | 9.433,20  |
| 518         | 20  | UND | TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 3,6LITROS PREMIUM (SISTEMA TINTOMETRICO) | 117,92      | 2.358,40  |
| 519         | 20  | UND | BANDEJA PARA PINTURA 23CM  | 5,89        | 117,80    |
| 520         | 200 | MT  | LIXA PARA REBOCO GRÃO 80   | 3,93        | 786,00    |
| 521         | 200 | MT  | LIXA PARA REBOCO GRÃO 100  | 3,93        | 786,00    |
| 522         | 20  | UND | OSMOCOLOR 18 LITROS COR IMBUIA                                     | 933,11      | 18.662,20 |
| 523         | 20  | UND | OSMOCOLOR 3,6 LITROS COR IMBUIA                                    | 275,14      | 5.502,80  |
| 524         | 20  | UND | PINCEL 1"  | 3,25        | 65,00     |
| 525         | 20  | UND | PINCEL 1,1/2"  | 4,48        | 89,60     |
| 526         | 20  | UND | PINCEL 2"  | 5,75        | 115,00    |
| 527         | 20  | UND | PINCEL 2,1/2"  | 7,08        | 141,60    |
| 528         | 20  | UND | PINCEL 3"  | 11,16       | 223,20    |
| 529         | 20  | UND | PINCEL 4"  | 13,52       | 270,40    |
| 530         | 20  | UND | ROLO DE LÃ 5CM   | 5,80        | 116,00    |

|             |    |     |                                     |            |          |
|-------------|----|-----|-------------------------------------|------------|----------|
| 531         | 20 | UND | ROLO DE LÃ 9CM                      | 6,69       | 133,80   |
| 532         | 20 | UND | ROLO DE LÃ 15CM                     | 10,72      | 214,40   |
| 533         | 20 | UND | ROLO DE LÃ 23CM                     | 17,69      | 353,80   |
| 534         | 20 | UND | ROLO DE LÃ 23CM PROFISSIONAL        | 39,31      | 786,20   |
| 535         | 20 | UND | ROLO ESPUMA 5CM                     | 5,37       | 107,40   |
| 536         | 20 | UND | ROLO ESPUMA 9CM                     | 4,82       | 96,40    |
| 537         | 20 | UND | ROLO ESPUMA 15CM                    | 4,82       | 96,40    |
| 538         | 20 | UND | FITA CREPE 18MMX50MT                | 6,79       | 135,80   |
| 539         | 20 | UND | FITA CREPE 25MMX50MT                | 9,34       | 186,80   |
| 540         | 20 | UND | FITA CREPE 48MMX50MT                | 15,64      | 312,80   |
| 541         | 50 | UND | FITA DUPLA FACE 12MM X 5 METROS 3 M | 19,65      | 982,50   |
| 542         | 50 | MT  | FITA DUPLA FACE "mt" 12mm           | 3,92       | 196,00   |
| 543         | 50 | UND | FITA ISOLANTE 10MT                  | 5,89       | 294,50   |
| 544         | 50 | UND | FITA VEDA ROSCA 18 mm X 25 m        | 4,90       | 245,00   |
| 545         | 50 | UND | FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M          | 4,62       | 231,00   |
| 546         | 50 | UND | FITA VEDA ROSCA 18MM X 20 METROS    | 4,90       | 245,00   |
| 547         | 50 | UND | FITA VEDA ROSCA 12MM X 05 METROS    | 2,80       | 140,00   |
| 548         | 50 | UND | FITA VEDA ROSCA 12MM X 10 METROS    | 2,94       | 147,00   |
| 549         | 50 | UND | FITA ANTIDERRAPANTE                 | 24,57      | 1.228,50 |
| 550         | 50 | UND | QUEROSENE 5 LT                      | 98,26      | 4.913,00 |
| 551         | 50 | UND | QUEROSENE 900 ML                    | 19,65      | 982,50   |
| 552         | 50 | UND | LINHA PEDREIRO 0,8MM LARANJA        | 10,71      | 535,50   |
| 553         | 50 | UND | DESEMPENADEIRA PLÁSTICA             | 10,07      | 503,50   |
| 554         | 50 | UND | CABO PARA ROLO                      | 10,71      | 535,50   |
| 555         | 50 | UND | TINTA PISO 3,6LT                    | 87,94      | 4.397,00 |
| 556         | 50 | UND | CORANTE XADREZ                      | 5,90       | 295,00   |
| 557         | 50 | UND | ESMALTE SINTETICO 900 ML            | 37,83      | 1.891,50 |
| 558         | 50 | UND | ESMALTE SINTÉTICO 225ML             | 13,66      | 683,00   |
| 559         | 50 | UND | MASSA GRAFIATO 6KG BRANCO           | 73,70      | 3.685,00 |
| 560         | 50 | UND | MASSA GRAFIATO 25KG BRANCO          | 176,88     | 8.844,00 |
| 561         | 50 | UND | SELA ÁGUA/INFILTRAÇÕES 3,6KG        | 54,05      | 2.702,50 |
| 562         | 50 | UND | LIQUIKAL 1 LITRO                    | 8,41       | 420,50   |
| 563         | 50 | UND | TINTA SPRAY 360ML                   | 19,65      | 982,50   |
| VALOR TOTAL |    |     |                                     | 136.000,00 |          |

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Fornecer os itens, observando as exigências da Secretaria quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;
- b) Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- c) Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- d) Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.
- g) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- i) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Efetuar as entregas de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de

recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, através da Secretaria de Obras.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vidal Ramos, 26 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Nelson Back

Prefeito Municipal

DUDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Ademir Schaufelberger

Sócio Administrador

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2024 - NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Publicação Nº 6262932

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentor da Ata de Registro de Preços:

NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 78.525.920/0001-10, com sede à Avenida Jorge Lacerda, Nº. 947, Bairro Centro, Vidal Ramos - SC, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Charles Juttel Barni, brasileiro, empresário.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 17/2024 realizado em 19/07/2024 conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços é a Contratação de empresa para eventual aquisição de material para manutenção das atividades rotineiras de conservação e melhoria do sistema viário, manutenções prediais e demais serviços urbanos desenvolvidas pelo DMER bem como EPI's necessários, no transcorrer de todo o exercício de 2024/2025, conforme especificações no Termo de Referência, anexo ao edital  
1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 17/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

3.2. Prazo para a efetivação do pagamento referente ao material solicitado e devidamente entregue será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Autorização de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5. Os preços registrados são os seguintes:

| LOTE 01 |        |        |  |             |           |
|---------|--------|--------|--|-------------|-----------|
| Nº.     | Q.     | UND    | CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL   | PREÇO UNIT. | TOTAL     |
| 1       | 1.000  | SAC.   | CIMENTO CP2 EM PÓ, EM SACAS DE 50 KG.  | 39,40       | 39.400,00 |
| 2       | 1.000  | UND    | CIMENTO CP2 EM PÓ, 1KG   | 1,23        | 1.230,00  |
| 3       | 20     | Mt3    | AREIA LAVADA PARA CONCRETO TIPO MÉDIA  | 192,07      | 3.841,40  |
| 4       | 20     | Mt3    | AREIA LAVADA PARA REBOCO TIPO FINA   | 192,07      | 3.841,40  |
| 5       | 20     | Mt3    | AREIA PARA CONCRETO TIPO GROSSA  | 220,63      | 4.412,60  |
| 6       | 50     | UND    | AREIA INDUSTRIAL   | 204,82      | 10.241,00 |
| 7       | 50     | UND    | AREIA MÉDIA LATA   | 6,81        | 340,50    |
| 8       | 50     | UND    | AREIA FINA LATA  | 6,81        | 340,50    |
| 9       | 50     | UND    | PEDRA BRITA  | 132,97      | 6.648,50  |
| 10      | 13.000 | UND    | TIJOLO DE BARRO QUEIMADO DE 06 FUROS COM TAMANHO 11,5x19x29 cm   | 1,72        | 22.360,00 |
| 11      | 10.000 | UND    | BLOCO DE CONCRETO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 40CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE | 3,74        | 37.400,00 |
| 12      | 2.000  | UND    | TIJOLO MACIÇO 0,12X5,3X24  | 1,52        | 3.040,00  |
| 13      | 2.000  | UND    | TIJOLO DE AREIA 06X10X21   | 1,28        | 2.560,00  |
| 14      | 1.000  | UND    | TIJOLO CALHA   | 3,95        | 3.950,00  |
| 15      | 1.000  | UND    | TIJOLO CAPA DE MURO  | 2,86        | 2.860,00  |
| 16      | 20     | SACA   | CAL PARA PINTURA SACA DE 8KG   | 20,64       | 412,80    |
| 17      | 30     | SACA   | CAL PARA CONSTRUÇÃO SACA DE 20 KG  | 22,56       | 676,80    |
| 18      | 50     | SACA   | ARGAMASSA AC1 SACO DE 20 KG  | 12,82       | 641,00    |
| 19      | 200    | SACA   | ARGAMASSA AC2 SACO DE 20 KG  | 21,68       | 4.336,00  |
| 20      | 50     | SACA   | ARGAMASSA AC3 SACO DE 20 KG  | 28,58       | 1.429,00  |
| 21      | 200    | KG     | REJUNTE CERÂMICO, COR A DEFINIR, EMBALAGEM DE 1KG  | 4,20        | 840,00    |
| 22      | 2000   | UND    | TELHA CERÂMICA MODELO PORTUGUESA MEDINDO APROX. (33X12X2)CM  | 1,65        | 3.300,00  |
| 23      | 400    | MT²    | PISO CERÂMICO - PEI-4, MEDINDO 30X60 CLASSE "A"  | 23,16       | 9.264,00  |
| 24      | 400    | MT²    | PISO CERÂMICO - PEI-4, MEDINDO 50X50 CLASSE "A"  | 23,16       | 9.264,00  |
| 25      | 200    | MT²    | PISO CERÂMICO A MEDINDO 45X45 CLASSE "A"   | 21,68       | 4.336,00  |
| 26      | 200    | MT²    | PISO CERÂMICO A MEDINDO 33X54 CLASSE "A"   | 23,16       | 4.632,00  |
| 27      | 200    | MT²    | PISO CERÂMICO MEDINDO 56X56 CLASSE "A"   | 27,59       | 5.518,00  |
| 28      | 10     | PACOTE | SEPARADOR DE PISO DE 0,01MM  | 3,98        | 39,80     |
| 29      | 10     | PACOTE | SEPARADOR DE PISO DE 0,02MM  | 3,98        | 39,80     |
| 30      | 10     | PACOTE | SEPARADOR DE PISO DE 0,03MM  | 3,98        | 39,80     |
| 31      | 10     | PACOTE | SEPARADOR DE PISO DE 0,04MM  | 3,98        | 39,80     |
| 32      | 5      | UND    | TAMPA CONCRETO 130 CM PARA FOSSA   | 162,76      | 813,80    |
| 33      | 50     | UND    | PALANQUE DE CONCRETO RETO 2 MT - 08 X 08CM.  | 30,45       | 1.522,50  |
| 34      | 50     | UND    | PALANQUE DE CONCRETO RETO 2,5 MT - 10 X 10CM.  | 53,59       | 2.679,50  |
| 35      | 50     | UND    | PALANQUE DE CONCRETO RETO 3 MT - 10 X 10CM.  | 64,03       | 3.201,50  |

|             |     |       |  |            |          |
|-------------|-----|-------|--|------------|----------|
| 36          | 50  | UND   | PALANQUE DE CONCRETO CURVO 2,5 MT - 10 X 08CM. | 46,21      | 2.310,50 |
| 37          | 50  | UND   | PALANQUE DE CONCRETO CURVO 3 MT - 10 X 10CM.   | 77,72      | 3.886,00 |
| 38          | 100 | UND   | ALVENARIT 1KG                                  | 12,72      | 1.272,00 |
| 39          | 50  | Galão | LIQUIKAL 5LT                                   | 40,79      | 2.039,50 |
| VALOR TOTAL |     |       |  | 205.000,00 |          |

## LOTE 03

| Nº.         | Q.   | UND | CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL  | PREÇO UNIT. | TOTAL     |
|-------------|------|-----|---|-------------|-----------|
| 52          | 400  | UND | AÇO PERFILADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA BITOLA 3/8, EM BARRAS DE 12 MT.    | 58,46       | 23.384,00 |
| 53          | 750  | UND | AÇO PERFILADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA BITOLA 4,2 mm. EM BARRAS DE 12 MT. | 12,67       | 9.502,50  |
| 54          | 450  | UND | AÇO PERFILADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA BITOLA 5/16, EM BARRAS DE 12 MT.   | 38,87       | 17.491,50 |
| 55          | 300  | UND | AÇO PERFILADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA BITOLA 6,3 EM BARRAS DE 12 MT.     | 22,41       | 6.723,00  |
| 56          | 300  | UND | AÇO PERFILADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA BITOLA 3/4, EM BARRAS DE 12 MT.    | 107,16      | 32.148,00 |
| 57          | 30   | UND | FERRO TRELIÇA TB8 12 METROS   | 97,26       | 2.917,80  |
| 58          | 30   | UND | FERRO TRELIÇA TB8 6 METROS  | 38,99       | 1.169,70  |
| 59          | 30   | UND | FERRO TRELIÇA TB12 12 METROS  | 71,05       | 2.131,50  |
| 60          | 30   | UND | FERRO TRELIÇA TB12 6 METROS   | 58,48       | 1.754,40  |
| 61          | 300  | UND | TELA LAJE/FORRO 2X3MT (20X20-3,4MM) MALHA POP                             | 42,77       | 12.831,00 |
| 62          | 100  | KG  | ARAME RECOZIDO Nº. 18   | 16,48       | 1.648,00  |
| 63          | 50   | KG  | ARAME RECOZIDO Nº. 12   | 16,47       | 823,50    |
| 64          | 20   | Kg  | ARAME GALVANIZADO N.18  | 21,44       | 428,80    |
| 65          | 20   | Kg  | ARAME GALVANIZADO N.16  | 21,44       | 428,80    |
| 66          | 20   | Kg  | ARAME GALVANIZADO N.14  | 24,38       | 487,60    |
| 67          | 20   | Kg  | ARAME GALVANIZADO N.12  | 22,32       | 446,40    |
| 68          | 2000 | MT  | TELA ARAME GALVANIZADO MALHA Nº. 07 M <sup>2</sup>                        | 11,69       | 23.380,00 |
| 69          | 2000 | MT  | TELA SOLDADA DE 1MT   | 11,69       | 23.380,00 |
| 70          | 75   | KG  | GRAMPO ARAME GALVANIZADO 1X9  | 19,49       | 1.461,75  |
| 71          | 75   | KG  | GRAMPO ARAME GALVANIZADO 13X6   | 19,49       | 1.461,75  |
| VALOR TOTAL |      |     |   | 164.000,00  |           |

## LOTE 10

| Nº. | Q. | UND | CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL         | PREÇO UNIT. | TOTAL  |
|-----|----|-----|------------------------------------|-------------|--------|
| 345 | 10 | UND | CHAVE COMBINADA NACIONAL Nº. 12 MM | 9,50        | 95,00  |
| 346 | 10 | UND | CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 13 mm | 9,60        | 96,00  |
| 347 | 10 | UND | CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 14 mm | 10,62       | 106,20 |

|     |    |      |   |        |          |
|-----|----|------|---|--------|----------|
| 348 | 10 | UND  | CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 15 mm              | 12,47  | 124,70   |
| 349 | 10 | UND  | CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 16 mm              | 14,91  | 149,10   |
| 350 | 10 | UND  | CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 17 mm              | 14,86  | 148,60   |
| 351 | 10 | UND  | CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 19 mm              | 21,44  | 214,40   |
| 352 | 10 | UND  | CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 22 mm              | 25,23  | 252,30   |
| 353 | 10 | UND  | CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 24 mm              | 28,15  | 281,50   |
| 354 | 10 | UND  | CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 27 mm              | 45,31  | 453,10   |
| 355 | 10 | UND  | CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 28 mm              | 49,69  | 496,90   |
| 356 | 10 | UND  | CHAVE COMBINADA NACIONAL nº.30mm                | 58,37  | 583,70   |
| 357 | 10 | UND  | CHAVE COMBINADA NACIONAL nº.32mm                | 70,39  | 703,90   |
| 358 | 10 | UND  | CHAVE COMBINADA NACIONAL nº.36mm                | 126,65 | 1.266,50 |
| 359 | 10 | UND  | CHAVE ANEL NACIONAL Nº. 12 E 13                 | 17,45  | 174,50   |
| 360 | 10 | UND  | CHAVE ANEL NACIONAL Nº. 14 E 15                 | 18,03  | 180,30   |
| 361 | 10 | UND  | CHAVE ANEL NACIONAL Nº. 18 E 19                 | 28,15  | 281,50   |
| 362 | 3  | JOGO | JOGO SOQUETE NACIONAL 12 mm A 32 mm COM 23 PÇAS | 379,94 | 1.139,82 |
| 363 | 10 | UND  | CHAVE DE FENDA NACIONAL 8"                      | 7,80   | 78,00    |
| 364 | 10 | UND  | CHAVE DE FENDA NACIONAL 10"                     | 9,75   | 97,50    |
| 365 | 10 | UND  | CHAVE DE FENDA NACIONAL 12"                     | 9,75   | 97,50    |
| 366 | 10 | UND  | CHAVE PHILIPS 8"                                | 7,80   | 78,00    |
| 367 | 10 | UND  | DISCO DE CORTE PARA AÇO 4,5"                    | 3,42   | 34,20    |
| 368 | 10 | UND  | DISCO DE CORTE PARA AÇO 7"                      | 6,83   | 68,30    |
| 369 | 10 | UND  | DISCO DE CORTE REFRACTÁRIO 4,5"                 | 8,68   | 86,80    |
| 370 | 10 | UND  | DISCO DE CORTE REFRACTÁRIO 12"                  | 21,34  | 213,40   |
| 371 | 10 | UND  | DISCO DIAMANTADO P/CORTAR CONCRETO 350MMX25,4MM | 272,76 | 2.727,60 |
| 372 | 10 | UND  | DISCO DIAMANTADO P/ CORTAR CONCRETO 4,1/2"      | 19,49  | 194,90   |
| 373 | 10 | UND  | DISCO DIAMANTADO P/ CORTAR PISO 4,1/2"          | 19,49  | 194,90   |
| 374 | 30 | UND  | DISCO DE SERRA CIRCULAR 4,5"                    | 19,40  | 582,00   |
| 375 | 30 | UND  | DISCO DE SERRA VIDEA 4,5"                       | 19,40  | 582,00   |
| 376 | 50 | UND  | LIXA DISCO FLAP 4,1/2 GRAO 80                   | 5,36   | 268,00   |
| 377 | 50 | UND  | LIXA DISCO FLAP 4,1/2 GRAO 100                  | 5,36   | 268,00   |
| 378 | 50 | UND  | LIXA DISCO FLAP 4,1/2 GRAO 120                  | 5,36   | 268,00   |
| 379 | 50 | UND  | LIXA DISCO FLAP 4, ½ GRÃO 40                    | 5,36   | 268,00   |
| 380 | 50 | UND  | LIXA DISCO FLAP 4, ½ GRÃO 60                    | 5,36   | 268,00   |
| 381 | 50 | UND  | LIXA DISCO 6" 320                               | 4,78   | 239,00   |
| 382 | 50 | UND  | LIXA DISCO 6" 080                               | 4,78   | 239,00   |
| 383 | 50 | UND  | LIXA DISCO 225MM                                | 7,32   | 366,00   |
| 384 | 10 | UND  | FACA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS                    | 19,49  | 194,90   |
| 385 | 20 | UND  | FACA PARA ROÇADEIRA DUAS PONTAS                 | 19,50  | 390,00   |
| 386 | 10 | UND  | SERRA PARA ROÇADEIRA COM VIDEA                  | 34,11  | 341,10   |
| 387 | 10 | UND  | TORQUÊS 12" – NACIONAL                          | 40,35  | 403,50   |
| 388 | 10 | UND  | ALICATE 8" UNIVERSAL                            | 25,23  | 252,30   |
| 389 | 6  | UND  | ALICATE DE PRESSÃO 10" NACIONAL                 | 46,69  | 280,14   |

|     |     |      |   |        |          |
|-----|-----|------|---|--------|----------|
| 390 | 10  | UND  | ARCO DE SERRA REGULAVEL   | 29,25  | 292,50   |
| 391 | 20  | UND  | LAMINA PARA ARCO DE SERRA   | 7,79   | 155,80   |
| 392 | 10  | UND  | LIMA ENXADA 8" X 18MM C/CABO                                      | 14,63  | 146,30   |
| 393 | 30  | UND  | LIMA PARA MOTOSERRA   | 9,65   | 289,30   |
| 394 | 20  | UND  | ADESIVO SILICONE INCOLOR 50G                                      | 9,26   | 185,20   |
| 395 | 20  | UND  | ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G                             | 10,62  | 212,40   |
| 396 | 20  | TUBO | TUBO DE SILICONE BRANCO 280 GRAMAS                                | 16,47  | 329,40   |
| 397 | 20  | TUBO | TUBO DE SILICONE INCOLOR 250 GRAMAS                               | 16,47  | 329,40   |
| 398 | 20  | TUBO | TUBO DE SILICONE INCOLOR 280 GRAMAS                               | 16,47  | 329,40   |
| 399 | 20  | TUBO | TUBO SILICONE ALTA TEMPERATURA 280G                               | 26,22  | 524,40   |
| 400 | 20  | TUBO | ADESIVO SELANTE PU 400G   | 17,45  | 349,00   |
| 401 | 20  | TUBO | ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR A DIESEL                                | 14,81  | 296,20   |
| 402 | 20  | UND  | OLEO LUBRIFICANTE SPRAY 300ML WD40                                | 48,62  | 972,40   |
| 403 | 20  | UND  | OLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML                                    | 13,25  | 265,00   |
| 404 | 3   | UND  | PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS COM FILTRO PRODUZIDO EM POLIETILENO | 185,03 | 555,09   |
| 405 | 20  | KG   | VARETA SOLDA 3,25 MM  | 0,60   | 12,00    |
| 406 | 20  | KG   | VARETA SOLDA 2,50 MM  | 0,49   | 9,80     |
| 407 | 100 | UND  | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16 X 1,5"                  | 0,98   | 98,00    |
| 408 | 100 | UND  | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16 X 2"                    | 1,17   | 117,00   |
| 409 | 100 | UND  | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16 X 2,5"                  | 1,42   | 142,00   |
| 410 | 100 | UND  | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16 X 3"                    | 1,49   | 149,00   |
| 411 | 100 | UND  | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 2"                     | 1,41   | 141,00   |
| 412 | 100 | UND  | PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 3"                     | 1,85   | 185,00   |
| 413 | 100 | UND  | BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4   | 5,12   | 512,00   |
| 414 | 100 | UND  | BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16  | 7,61   | 761,00   |
| 415 | 100 | UND  | BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8   | 10,63  | 1.063,00 |
| 416 | 100 | UND  | BARRA ROSCADA ZINCADA 5/8   | 27,28  | 2.728,00 |
| 417 | 100 | UND  | BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2   | 20,76  | 2.076,00 |
| 418 | 100 | UND  | BARRA ROSCADA ZINCADA 3/4   | 29,12  | 2.912,00 |
| 419 | 100 | UND  | PORCA ZINCADA 1/4   | 0,17   | 17,00    |
| 420 | 100 | UND  | PORCA ZINCADA 5/16  | 0,24   | 24,00    |
| 421 | 100 | UND  | PORCA ZINCADA 3/8   | 0,34   | 34,00    |
| 422 | 100 | UND  | PORCA ZINCADA 5/8   | 0,39   | 39,00    |
| 423 | 100 | UND  | PORCA ZINCADA 1/2   | 0,49   | 49,00    |
| 424 | 100 | UND  | PORCA ZINCADA 3/4   | 0,49   | 49,00    |
| 425 | 100 | UND  | ARRUELA ZINCADA 1/4   | 0,29   | 29,00    |
| 426 | 100 | UND  | ARRUELA ZINCADA 5/16  | 0,29   | 29,00    |
| 427 | 100 | UND  | ARRUELA ZINCADA 3/8   | 0,34   | 34,00    |
| 428 | 100 | UND  | ARRUELA ZINCADA 5/8   | 0,39   | 39,00    |
| 429 | 100 | UND  | ARRUELA ZINCADA 1/2   | 0,43   | 43,00    |
| 430 | 100 | UND  | ARRUELA ZINCADA 3/4   | 0,48   | 48,00    |

|     |      |     |                                      |       |          |
|-----|------|-----|--------------------------------------|-------|----------|
| 431 | 5    | UND | BROCA DE AÇO RAPIDO NACIONAL 03 MM   | 3,04  | 15,20    |
| 432 | 10   | UND | BROCA DE AÇO RAPIDO NACIONAL 04 MM   | 5,28  | 52,80    |
| 433 | 15   | UND | BROCA DE AÇO RAPIDO NACIONAL 05 MM   | 7,31  | 109,65   |
| 434 | 15   | UND | BROCA DE AÇO RAPIDO NACIONAL 06 MM   | 7,75  | 116,25   |
| 435 | 15   | UND | BROCA DE AÇO RAPIDO NACIONAL 08 MM   | 11,70 | 175,50   |
| 436 | 15   | UND | BROCA DE AÇO RAPIDO NACIONAL 10 MM   | 13,65 | 204,75   |
| 437 | 15   | UND | BROCA DE AÇO RAPIDO NACIONAL 12 MM   | 17,54 | 263,10   |
| 438 | 15   | UND | BROCA DE AÇO RAPIDO NACIONAL 14 MM   | 24,37 | 365,55   |
| 439 | 15   | UND | BROCA AÇO RÁPIDO NACIONAL 16,0MM     | 29,24 | 438,60   |
| 440 | 10   | UND | BROCA PARA CONCRETO 04 MM            | 3,91  | 39,10    |
| 441 | 10   | UND | BROCA PARA CONCRETO 06 MM            | 5,86  | 58,60    |
| 442 | 10   | UND | BROCA PARA CONCRETO 08 MM            | 7,80  | 78,00    |
| 443 | 10   | UND | BROCA PARA CONCRETO 10 MM            | 9,75  | 97,50    |
| 444 | 10   | UND | BROCA PARA CONCRETO 12 MM            | 11,70 | 117,00   |
| 445 | 50   | UND | BROCA VIDEA SDS 08X160MM             | 15,11 | 755,50   |
| 446 | 5    | UND | TANQUE DE PVC 24 LITROS              | 82,83 | 414,15   |
| 447 | 1000 | UND | BUCHA PLASTICA 6MM                   | 0,07  | 70,00    |
| 448 | 1000 | UND | BUCHA PLASTICA 8MM                   | 0,13  | 130,00   |
| 449 | 1000 | UND | BUCHA PLASTICA 10MM                  | 0,17  | 170,00   |
| 450 | 1000 | UND | BUCHA PLASTICA 12MM                  | 0,24  | 240,00   |
| 451 | 1000 | UND | BUCHA FIXAÇÃO COMUM 06 MM            | 0,07  | 70,00    |
| 452 | 1000 | UND | BUCHA FIXAÇÃO COMUM 08 MM            | 0,13  | 130,00   |
| 453 | 1000 | UND | BUCHA FIXAÇÃO COMUM 10 MM            | 0,17  | 170,00   |
| 454 | 1000 | UND | BUCHA FIXAÇÃO COMUM 12 MM            | 0,19  | 190,00   |
| 455 | 2000 | UND | PARAFUSO PHILIPS 4,5X45              | 0,17  | 340,00   |
| 456 | 2000 | UND | PARAFUSO PHILIPS 5,0X50              | 0,24  | 480,00   |
| 457 | 2000 | UND | PARAFUSO PHILIPS 6,0X60              | 0,34  | 680,00   |
| 458 | 2000 | UND | PARAFUSO PHILIPS 6,0X100             | 0,58  | 1.160,00 |
| 459 | 2000 | UND | PARAFUSO PHILIPS 3,0X16              | 0,08  | 160,00   |
| 460 | 2000 | UND | PARAFUSO PHILIPS 5,0X60              | 0,29  | 580,00   |
| 461 | 2000 | UND | PARAFUSO PHILIPS 5,0X70              | 0,44  | 880,00   |
| 462 | 2000 | UND | PÁRAFUSO PHILIPS 4,5X40              | 0,20  | 400,00   |
| 463 | 2000 | UND | PARAFUSO PHILIPS 5,0X80              | 0,55  | 1.100,00 |
| 464 | 2000 | UND | PARAFUSO PHILIPS 4,0X30              | 0,17  | 340,00   |
| 465 | 2000 | UND | PARAFUSO PHILIPS 4,5X50              | 0,23  | 460,00   |
| 466 | 2000 | UND | PARAFUSO PHILIPS 4,5X60              | 0,28  | 560,00   |
| 467 | 2000 | UND | PARAFUSO PHILIPS 6,0X80              | 0,58  | 1.160,00 |
| 468 | 2000 | UND | PARAFUSO SEXTAVADO.1/4X3             | 0,97  | 1.940,00 |
| 469 | 2000 | UND | PARAFUSO SEXTAVADO.5/16X3            | 0,97  | 1.940,00 |
| 470 | 2000 | UND | PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA1/4X50   | 0,88  | 1.760,00 |
| 471 | 2000 | UND | PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 5/16X50 | 0,98  | 1.960,00 |
| 472 | 2000 | UND | PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X19        | 0,19  | 380,00   |
| 473 | 2000 | UND | PARAFUSO PARA FORRO DE PVC           | 0,10  | 200,00   |

|             |     |     |                                      |           |          |
|-------------|-----|-----|--------------------------------------|-----------|----------|
| 474         | 50  | UND | PARAFUSO PARA TANQUE 10X110          | 9,65      | 482,50   |
| 475         | 10  | UND | CHAVE DE FENDA 3/16                  | 6,78      | 67,80    |
| 476         | 20  | UND | ESCOVA DE AÇO                        | 9,65      | 193,00   |
| 477         | 10  | UND | CHAVE BIELA 13MM                     | 28,84     | 288,40   |
| 478         | 30  | UND | CHUMBADOR 3/8X2.1/2                  | 4,34      | 130,20   |
| 479         | 100 | UND | SUPORTE PARA PRATELEIRA 25MM (25X30) | 24,36     | 2.436,00 |
| 480         | 100 | UND | SUPORTE PARA PRATELEIRA 15MM (18X29) | 15,50     | 1.550,00 |
| VALOR TOTAL |     |     |                                      | 58,500,00 |          |

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Fornecer os itens, observando as exigências da Secretaria quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

b) Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

c) Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

d) Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

g) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

h) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

i) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Efetuar as entregas de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### 8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

##### 9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

##### 9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

##### 9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, através da Secretaria de Obras.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vidal Ramos, 26 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Nelson Back  
Prefeito Municipal

NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Charles Juttel Barni  
Procurador

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 36/2024 - MACIEL MILMERSTED & CIA LTDA ME

Publicação Nº 6262935

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentor da Ata de Registro de Preços:

MACIEL MILMERSTED & CIA LTDA ME, CNPJ nº. 22.822.670/0001-11, com sede à Estradas Geral Praça Stoltenberg, Interior, Vidal Ramos - SC, neste ato representado pela sua representante legal, Sra. Tatiane Machado Milmersted, brasileira, empresária.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 17/2024 realizado em 19/07/2024 conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços é a Contratação de empresa para eventual aquisição de material para manutenção das atividades rotineiras de conservação e melhoria do sistema viário, manutenções prediais e demais serviços urbanos desenvolvidas pelo DMER bem como EPI's necessários, no transcorrer de todo o exercício de 2024/2025, conforme especificações no Termo de Referência, anexo ao edital
- 1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
  - 2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 17/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

3.2. Prazo para a efetivação do pagamento referente ao material solicitado e devidamente entregue será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Autorização de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5. Os preços registrados são os seguintes:

| LOTE 13 |     |     |   |             |           |
|---------|-----|-----|---|-------------|-----------|
| Nº.     | Q.  | UND | CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL                    | PREÇO UNIT. | TOTAL     |
| 563     | 200 | UND | CAIBRO 06CMX12CMX4MT – PLAINADO TRATADA       | 59,13       | 11.826,00 |
| 564     | 200 | UND | CAIBRO 06CMX12CMX5MT – PLAINADO TRATADA       | 87,46       | 17.492,00 |
| 565     | 200 | UND | CAIBRO 06CMX12CMX3MT – PLAINADO TRATADA       | 44,09       | 8.818,00  |
| 566     | 300 | UND | TABUA PLAINADA 20CMX3MT TRATADA               | 31,16       | 9.348,00  |
| 567     | 400 | UND | MATA JUNTA 3MT TRATADA                        | 7,95        | 3.180,00  |
| 568     | 600 | UND | RIPA 6CMX3CMX3MT TRATADA                      | 9,94        | 5.964,00  |
| 569     | 150 | UND | RIPA 5X5X3 METROS TRATADOS PLAINADA           | 12,37       | 1.855,50  |
| 570     | 250 | UND | CAIBRO 06CMX12CMX4MT – BRUTO TRATADA          | 55,17       | 13.792,50 |
| 571     | 500 | m²  | DECK 0,95X02X3 METROS PINUS TRATADO COM NÓ    | 57,64       | 28.820,00 |
| 572     | 150 | UND | PÉ DIREITO QUADRADO 20X20CMX 3M - PLAINADO    | 286,22      | 42.933,00 |
| 573     | 150 | UND | PÉ DIREITO QUADRADO 20X20CMX 3,5 M - PLAINADO | 397,52      | 59.628,00 |
| 574     | 150 | UND | CAIBRO 15CMX07CMX6MT – PLAINADO TRATADA       | 171,30      | 25.695,00 |
| 575     | 200 | UND | CAIBRO 15CMX07CMX5MT – PLAINADO TRATADA       | 132,74      | 26.548,00 |
| 576     | 200 | UND | CAIBRO 15CMX07CMX3MT – PLAINADO TRATADA       | 60,71       | 12.142,00 |
| 577     | 200 | UND | CAIBRO 15CMX07CMX4MT – PLAINADO TRATADA       | 88,45       | 17.690,00 |
| 578     | 200 | UND | TESTEIRA 12X3 METROS PLAINADA TRATADA         | 14,91       | 2.982,00  |
| 579     | 80  | UND | PLANCHA 8X20X3METROS                          | 99,10       | 7.928,00  |
| 580     | 200 | M²  | FRONTAL LAMBRI 3 METROS TRATADA               | 57,64       | 11.528,00 |

|             |     |     |   |            |           |
|-------------|-----|-----|---|------------|-----------|
| 581         | 300 | UND | RIPA DE PINUS 10X2,5X3MT                      | 14,41      | 4.323,00  |
| 582         | 300 | UND | TABUAS DE CAIXARIA DE PINUS TRATADO 20CMX3 MT | 26,83      | 8.049,00  |
| 583         | 300 | UND | TABUAS DE CAIXARIA DE PINUS TRATADO 25CMX3 MT | 34,88      | 10.464,00 |
| 584         | 300 | UND | TABUAS DE CAIXARIA DE PINUS TRATADO 30CMX3 MT | 44,28      | 13.284,00 |
| 585         | 200 | UND | PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 08A12C             | 16,05      | 3.210,00  |
| VALOR TOTAL |     |     |   | 347.500,00 |           |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- Fornecer os itens, observando as exigências da Secretaria quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;
- Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Efetuar as entregas de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, através da Secretaria de Obras.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vidal Ramos, 26 de julho de 2024.

#### MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Nelson Back  
Prefeito Municipal

#### MACIEL MILMERSTED & CIA LTDA ME

Tatiane Machado Milmersted  
Sócia Administradora

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/2024 - BARÃOSEG LTDA

Publicação Nº 6262937

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentor da Ata de Registro de Preços:

BARÃOSEG LTDA, CNPJ nº. 53.763.552/0001-18, com sede à Rua Cônego Pollon, nº. 70, sala 01, centro, Barão do Cotegipe - RS, neste ato representado pela sua representante legal, Sra. Diane Bertuol Longo, brasileira, casada, empresária.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 17/2024 realizado em 19/07/2024 conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços é a Contratação de empresa para eventual aquisição de material para manutenção das atividades rotineiras de conservação e melhoria do sistema viário, manutenções prediais e demais serviços urbanos desenvolvidas pelo DMER bem como EPI's necessários, no transcorrer de todo o exercício de 2024/2025, conforme especificações no Termo de Referência, anexo ao edital
- 1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 17/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá

à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;
- 3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 3.2. Prazo para a efetivação do pagamento referente ao material solicitado e devidamente entregue será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Autorização de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.
- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.5. Os preços registrados são os seguintes:

| LOTE 07     |     |     |  |             |          |
|-------------|-----|-----|--|-------------|----------|
| Nº.         | Q.  | UND | CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL   | PREÇO UNIT. | TOTAL    |
| 170         | 100 | PAR | BOTA BORRACHA VULCANIZADA, PRETA, CANO CURTO   | 56,14       | 5.614,00 |
| 171         | 100 | PAR | BOTA BORRACHA PVC AZUL/AMARELA C/CADARÇO   | 74,89       | 7.489,00 |
| 172         | 100 | PAR | BOTA DE BORRACHA SEM FORRO PRETA CANO MÉDIO  | 56,19       | 5.619,00 |
| 173         | 100 | PAR | BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA CANO MÉDIO   | 56,09       | 5.609,00 |
| 174         | 100 | PAR | BOTINA (sapatão) CONFECCIONADA EM COURO, COR PRETA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, SOLADO POLIURETANO MONODENSIDADE, SEM BICO DE AÇO.    | 46,84       | 4.684,00 |
| 175         | 100 | PAR | BOTINA DE SEGURANÇA SIMPLES COURO VACUM COM SOLADO MONODENSIDADE NA COR PRETA  | 46,81       | 4.681,00 |
| 176         | 100 | PAR | BOTINA DE COURO CURTIDO AO CROMO, PRETA, COM SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE, COM DE BICO DE AÇO                               | 65,53       | 6.553,00 |
| 177         | 100 | PAR | BOTINA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO, COR PRETA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, SOLADO POLIURETANO MONODENSIDADE, COM BICO DE PVC | 65,51       | 6.551,00 |
| VALOR TOTAL |     |     |  | 46.800,00   |          |

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Fornecer os itens, observando as exigências da Secretaria quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;
- b) Entregar dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- c) Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- d) Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.
- g) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- i) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Efetuar as entregas de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação

prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, através da Secretaria de Obras.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vidal Ramos, 30 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Nelson Back

Prefeito Municipal

BARÃOSEG LTDA

Diane Bertuol Longo

Sócia Administradora

**EDITAL PREGÃO Nº. 04/2024**

Publicação Nº 6261368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3C6BA25A1E9CBCDEA30A11FDE2978DD3D321963

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2024

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

Município de Vidal Ramos

Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 04/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão presencial para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para pessoas com necessidades especiais como: andador, carrinho postural e triciclo adaptado, conforme descrição no Termo de Referência, autorizado pela Resolução nº. 17 de julho de 2024 do Conselho Municipal de Saúde.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 14.164.340/0001-62, estabelecido à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor Nelson Back, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 14 de agosto de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, localizada na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, centro, Município de Vidal Ramos, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 066/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 3889/2023 de 28 março de 2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2024.

CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTES E A SESSÃO DE LANCES: Às 09:01 horas do dia 14 de agosto de 2024, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, na Sala de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: [compras@vidalramos.sc.gov.br](mailto:compras@vidalramos.sc.gov.br) ou [licitacao@vidalramos.sc.gov.br](mailto:licitacao@vidalramos.sc.gov.br)

Vidal Ramos, 31 de julho de 2024.

NELSON BACK  
Prefeito Municipal

## Videira

## PREFEITURA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 84/2024

Publicação Nº 6262316



SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE  
INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA nº 084/2024

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições e em conformidade ao previsto na Lei Orgânica no seu artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) no artigo 87, inciso III, e no Código Tributário Nacional, artigo 198, §3º, II, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados, da inscrição em Dívida Ativa referente aos créditos tributários vencidos, proveniente de Débitos de ISS- Imposto sobre Serviços, do Simples Nacional, recebidos em arquivo da Receita Federal do Brasil no mês de junho e julho de 2024, nos termos do Convenio celebrado entre a União, na qualidade de concedente, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o Município de Videira, Estado de Santa Catarina, na qualidade de Conveniente, para fins de delegação da inscrição e cobrança da dívida ativa relativamente aos créditos tributários sujeitos à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

**Identificação do Arquivo: 02-8379-INSCOBRA-20240623-01**  
**Contribuinte, CNPJ e Competências:**

2191717 - [ JOSE ADELAR SANTOS DOMINGUES 06152483905 ] CNPJ 21.566.478/0001-53  
Competências: 01/2021 a 12/2021.

2332337 - [ ADEMIR EDSON PIRES 04517241947 ] CNPJ 27.427.306/0001-85  
Competências: 04/2017 a 12/2017;  
01/2018 a 12/2018;  
01/2019 a 12/2019;  
01/2020 a 12/2020;  
01/2021 a 12/2021.

2364611 - [ IDENEI BATISTA 65643798972 ] CNPJ 29.369.225/0001-00  
Competências: 03/2021 a 05/2021;  
04/2022 a 12/2022.

31790887 - [ SOUZA SOS SALVAR AMBULANCIAS 24 HORAS LTDA ] CNPJ 19.004.658/0001-08  
Competências: 10/2023.

**Identificação do Arquivo: 02-8379-INSCOBRA-20240707-01**  
**Contribuinte, CNPJ e Competências:**

2026830 - [ ELIANA MARISA NHOATTO ] CNPJ 09.487.600/0001-09  
Competências: 06/2021 a 12/2021;  
07/2022 a 11/2021;  
01/2023 a 08/2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 13:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/tp/06aa69db1ec17>.



## MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700



2066882 - [ MARIO LUCIO BARBIER TISSOT 34876910006 ] CNPJ: 11.664.753/0001-18

Competências: 01/2020 a 12/2020;  
01/2021 a 12/2021.

2132249 - [ ADELAR DEON 94961280925 ] CNPJ: 17.839.520/0001-95

Competências: 01/2021 a 12/2021.

2174421 - [ DAIANE OLIVEIRA CUSTODIO 09044322974 ] CNPJ: 19.916.430/0001-86

Competências: 01/2019 a 12/2019;  
01/2020 a 12/2020;  
01/2021 a 12/2021;  
03/2022 a 12/2022.

2188171 - [ RICHARD CUNHA 07626000986 ] CNPJ: 20.495.224/0001-29

Competências: 11/2016 a 12/2016;  
01/2017 a 12/2017;  
01/2018 a 12/2018;  
01/2019 a 12/2019;  
01/2020 a 12/2020.

2228017 - [ ROSENIL MARQUES FEITOSA SELICE 50152319972 ] CNPJ: 24.736.322/0001-61

Competências: 03/2021 a 05/2021.

2228068 - [ RL SERVICOS E SOLUCOES LTDA ] CNPJ: 24.673.906/0001-35

Competências: 01/2023;  
02/2023 a 12/2023.

2429314 - [ MATHEUS VALDAMERI 00359098975 ] CNPJ: 29.448.678/0001-13

Competências: 03/2021 a 05/2021;  
03/2022 a 12/2022.

2456540 - [ ACW CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA ] CNPJ: 40.903.710/0001-46

Competências: 06/2023 a 08/2023.

2474565 - [ TP INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA ] CNPJ: 42.969.195/0001-22

Competência: 01/2023.

24841234 - [ FANTIN ENGENHARIA LTDA ] CNPJ: 44.947.533/0001-50

Competência: 04/2023.

31679110 - [ PIRES REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA ] CNPJ: 48.787.454/0001-80

**Identificação do Arquivo: 02-8379-INSCOBRA-20240714-01**

**Contribuinte, CNPJ e Competências:**

2231743 - [ GUSTAVO CANALE 05857923999 ] CNPJ: 25.062.861/0001-25

Competências: 04/2022 a 09/2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 13:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/060aa69cb1ec17>.



#### MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700



02/2023 a 11/2023

1927876 - [ ZELU REPARACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ] CNPJ: 05.381.343/0001-67  
Competências: 03/2023 a 05/2023.

2376490 - [ JEAN CARLOS CORDEIRO 09484492924 ] CNPJ: 31.887.808/0001-66  
Competências: 06/2020 a 07/2020.

2377071 - [ MARLON NATAN DE JESUS 11885131925 ] CNPJ: 32.025.614/0001-14  
Competências: 01/2021 a 12/2021;  
03/2022 a 12/2022.

2387212 - [ DEYVIDSON CRIPPA PERETTI 08661419956 ] CNPJ: 32.765.434/0001-79  
Competência: 07/2020.

2398885 - [ JULIO CESAR GABRIEL 00829580921 ] CNPJ: 33.428.446/0001-70  
Competências: 03/2021 a 05/2021.

2440415 - [ 38.260.532 JOACIR SAMISTRARO ] CNPJ: 38.260.532/0001-30  
Competências: 01/2023 a 12/2023.

2456800 - [ VITOR BALDISSERA 10525131906 ] CNPJ: 40.228.693/0001-99  
Competências: 02/2021 a 12/2021;  
03/2022 a 12/2022;  
01/2023 a 12/2023.

2471205 - [ GLOBALMEC MECANICA INDUSTRIAL LTDA ] CNPJ: 42.556.165/0001-94  
Competências: 03/2023 a 08/2023.

24830828 - [ ARS CONSTRUCOES LTDA ] CNPJ: 44.233.094/0001-14  
Competências: 01/2023 a 06/2023.

30664810 - [ MANVETEC MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS LTDA ] CNPJ: 33.367.110/0001-45  
Competência: 06/2023.

**Identificação do Arquivo: 02-8379-INSCOBRA-20240721-01**  
**Contribuinte, CNPJ e Competências:**

2063620 - [ GUMO TRANSPORTES LTDA ] CNPJ: 11.556.129/0001-05  
Competências: 03/2023 a 06/2023.

2396963 - [ BORGES E PRADO LAVACAO LTDA ] CNPJ: 33.545.192/0001-70  
Competência: 03/2020.

31595898 - [ PATRICIA SCALCON LTDA ] CNPJ: 47.370.514/0001-00  
Competências: 07/2023 a 08/2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 13:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/tp06aa69cb1ec17>.



**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700



2232758 - [ BOBELLO INFORMATICA LTDA ] CNPJ: 06.298.034/0001-90  
Competência: 01/2022.

**Identificação do Arquivo: 02-8379-INSCOBRA-20240728-01**  
**Contribuinte, CNPJ e Competências:**

2384256 - [ DECORARTE SERVICOS LTDA ] CNPJ: 32.773.792/0001-23  
Competências: 01/2022 a 02/2022.

2434750 - [ FR REPRESENTACOES LTDA ] CNPJ: 37.507.254/0001-00  
Competências: 03/2023 a 08/2023.

31622658 - [ FIORELLI SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA ] CNPJ: 47.910.913/0001-09  
Competência: 06/2023.

A inscrição em Dívida Ativa será efetuada com os acréscimos previstos na legislação tributária do município, observando as normas gerais aplicáveis aos débitos do Simples Nacional e a cobrança administrativa foi efetuada no Processo Administrativo PA28933/2024, com envio da notificação de pendências para o email que consta no cadastro Municipal, sendo que a cobrança cartorária e/ou execução fiscal far-se-á independentemente de nova notificação.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes.

Após decorrido dez (10) dias do presente edital de inscrição em Dívida Ativa, poderá ser encaminhada para os procedimentos de cobrança administrativa através de protesto extrajudicial em cartório nos termos do Decreto 14.005 de 29 de maio de 2017, e/ou posterior Execução Judicial.

De acordo com o previsto no artigo 198, § 3º, II da Lei 5.172/1966 – Código Tributário Nacional, a divulgação do nome do devedor não é ilegal, já que o próprio artigo expressamente prevê que “não é vedada a divulgação de informações relativas a: [...] II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública”. Ficando a informação disponível no Portal de Transparência do Município no link: <https://videira.atende.net/transparencia/item/lista-dos-inscritos-em-divida-ativa>.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 31 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**WOLMAR ERDMANN:84623055949**  
Agente de Fiscalização N.5  
Mat. 5.302  
Departamento de Fiscalização  
31/07/2024 13:43:47 -03:00



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ CARLOS BONDICZ**  
Secretário da Fazenda  
31/07/2024 14:03:59 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 13:43:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://videira.atende.net/p06aa69dcb1ec17>.



**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700

# Xanxerê

## PREFEITURA

### EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0166/2023

Publicação Nº 6262835

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0166/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratado: 43.664.836 RODRIGO DAL ZOT

Objeto: Contratação de Oficineiro para ministrar 03h de aula semanais/12h mensais de Teatro. Essa atividade faz parte do PROMFAC (Programa Municipal de Formação na Área da Cultura).

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses contados a partir de 02 de agosto de 2024 e vigorando até 01 de agosto de 2025. Conforme Ofício da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Manifestação da Controladoria-Geral do Município e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao presente Termo Aditivo.

Xanxerê-SC, 31 de julho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

### EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0099/2022

Publicação Nº 6261364

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0099/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços com Merendeira e Serviços com Zelador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, partes integrantes do Edital e deste Contrato. O presente termo aditivo tem embasamento legal no do Processo Licitatório nº 0066/2022 - Pregão Presencial nº 0012/2022 e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 30(trinta) dias contados a partir de 24 de agosto de 2024 e vigorando até 23 de setembro de 2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Manifestação da Contratada, Manifestação da Controladoria-Geral do Município e Parecer do Jurídico, que seguem anexos ao presente Termo Aditivo.

Xanxerê-SC, 30 de junho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

### EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0206/2024

Publicação Nº 6262393

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0206/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADA: P4 TELECOM LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de dados em tecnologia MultiProtocol Label Switching (MPLS) através de fibra ótica incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários, que permita o tráfego de dados, para interligação das Unidades Administrativas Municipais, conforme locais estabelecidos, ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xanxerê (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, bem como link de internet full com largura de banda de 10GB para o Centro Administrativo e 05 (cinco) links de internet temporários sob demanda conforme especificações contidas em anexo, também será contratado Link de Contingência de Acesso à Internet: Link em fibra ótica, com largura de banda de 500 MB full, possuindo 05 (cinco) IPs públicos e fixos, entregue por operadora distinta em relação ao provedor principal, conforme edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 179.420,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais).

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 30 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0207/2024

Publicação Nº 6262398

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0207/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADA: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de dados em tecnologia MultiProtocol Label Switching (MPLS) através de fibra ótica incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários, que permita o tráfego de dados, para interligação das Unidades Administrativas Municipais, conforme locais estabelecidos, ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xanxerê (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, bem como link de internet full com largura de banda de 10GB para o Centro Administrativo e 05 (cinco) links de internet temporários sob demanda conforme especificações contidas em anexo, também será contratado Link de Contingência de Acesso à Internet: Link em fibra ótica, com largura de

banda de 500 MB full, possuindo 05 (cinco) IPs públicos e fixos, entregue por operadora distinta em relação ao provedor principal, conforme edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 30 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2024**

Publicação Nº 6261950

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: FG DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e P-45 - botijão 45kg e cargas de gás para os mesmos para utilização das diversas Secretarias do Município, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, conforme ETP, Edital, Termos de Referência, e demais documentos anexos ao edital.

Valor total: R\$ 286.819,70

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 31 de julho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0209/2024**

Publicação Nº 6262576

EXTRATO CONTRATO Nº 0209/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADA: AZIMUTE SOLUÇÕES SOSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para análise dos estudos e projetos apresentados no Chamamento Público nº 0012/2023, bem como assessoria técnica durante a tramitação do Processo Licitatório decorrente, visando a revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e edital.

Valor Total: R\$ 58.800,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 31 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO PR E Nº 0064/2024**

Publicação Nº 6261441

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 0106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, RETIFICA a publicação no diário Oficial dos Municípios do dia 12/07/2024, Edição nº 4583, página 1636, conforme segue:

Onde se lê: O início da sessão será às 14h00min do dia 31 de julho de 2024. O edital está disponível no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). Informações complementares através do e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br).

Lê-se: O início da sessão será às 14h00min do dia 16 de agosto de 2024. O edital está disponível no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). Informações complementares através do e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br).

Xanxerê-SC, 31 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO PR E Nº 0072/2024**

Publicação Nº 6261388

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 0121/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, RETIFICA a publicação no diário Oficial dos Municípios do dia 26/07/2024, Edição nº 4595, página 1089, conforme segue:

Onde se lê: O início da sessão será às 09h00min do dia 12 de agosto de 2024. O edital está disponível no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). Informações complementares através do e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br).

Lê-se: O início da sessão será às 14h00min do dia 15 de agosto de 2024. O edital está disponível no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). Informações complementares através do e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br).

Xanxerê-SC, 31 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

**TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1395**

Publicação Nº 6261430

**TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1395**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê/SC, ora denominado EMPREGADOR e LEONARDO RIBEIRO SALVATORI, brasileiro, solteiro, enfermeiro, COREN - SC nº XXX.XXX.XXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG nº X.XXX.XXX, residente a Rua: Vergílio Sabino, nº 1087, Bairro: Centro, Bom Jesus - SC, na qualidade de EMPREGADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº 05 ao Contrato de trabalho por prazo determinado nº 1395, com permissivo legal no artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 4.400/2022.

Considerando as necessidades de excepcional interesse público, e conforme Ofício 370/2024/SMS de 30 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o empregado está contratado para substituição temporária da servidora pública municipal Salete Fiorentin que encontrava-se afastada por Benefício por Incapacidade no INSS, até 29.07.2024, que devido a alta solicitou férias no período de 30.07.2024 a 28.08.2024, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado o contrato por prazo determinado nº 1395, em regime de designação temporária, para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município, nos termos do Edital nº 009/2023, vigorando no período de 30.07.2024 a 28.08.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam ratificadas as demais cláusulas no contrato por prazo determinado nº 1395 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município.

E por estarem em pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador e, a segunda em poder do empregado.

Xanxerê/SC, 30 de julho de 2024.

Município de Xanxerê  
Carlos Alberto Peretti

Leonardo Ribeiro Salvatori  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

Elia Gasparetto Tres Marisangela  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Paula Basso Gava  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

Publicação Nº 6261816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ  
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida a comunidade em geral para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de Discussão da proposta da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025. A audiência será realizada no dia 30 de agosto (sexta-feira), às 09 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Rui Barbosa, 238. Xanxerê - SC, 31 de julho de 2024.

**OSCAR MARTARELLO**  
**Prefeito Municipal**

# Xavantina

## PREFEITURA

### ATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N. 002.2024 - RESPOSTA A RECURSO

Publicação Nº 6262319

Ata da comissão coordenadora da Chamada Pública n. 002/2024, para contratação emergencial, unicamente com base na titulação e tempo de serviço, para o cargo de enfermeiro(a). Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências do centro administrativo municipal, dois integrantes da comissão de forma presencial e um de forma online (videoconferência), os membros da aludida comissão (Decreto 1041/2024), para análise do recurso da candidata GABRIELA SCHWAAB, a qual solicita a correção do seu sobrenome e validação de documentos comprobatórios de seu tempo de serviço.

Assim, considerando a fundamentação apresentada no e-mail e a documentação anexa, a comissão decidiu pelo DEFERIMENTO PARCIAL DO RECURSO, visto que a correção do sobrenome será realizada no ato da publicação da Homologação Final da Classificação dos Candidatos. Quanto a validação do tempo de serviço, a comissão optou pelo indeferimento do pedido, posto que o prazo adequado e oportuno para apresentação da documentação é o momento da inscrição, conforme itens 1.4, C e D, combinados com o item 1.5 do edital.

Por fim, a comissão redigiu a presente ata e a colocou em votação. Uma vez aprovada, todos procederam a assinatura desta, solicitaram a sua publicação em diário oficial e site oficial do município e encerraram os trabalhos. Xavantina, Estado de Santa Catarina.

MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

MATEUS MACHADO

PATRICIA MORAES DE SOUSA LUSI

# Xaxim

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0036/2024

Publicação Nº 6262926

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 0072/2024

Edital: Dispensa Eletrônica nº 0036/2024

Fundamento: Art. 75, II Lei nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de Monitor Fetal para uso na clínica centralizada de atendimento à mulher e a pessoa idosa do município de Xaxim/SC.

Valor Total: R\$ 11.877,32 (onze mil e oitocentos e setenta e sete reais com trinta e dois centavos).

Fornecedor: BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 40.929.699/0001-87

Xaxim – SC, 31 de julho de 2024.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal

### DECRETO 266

Publicação Nº 6261499

DECRETO Nº. 266/2024.

Exonera Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Lei Complementar Nº. 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 01 de agosto de 2024, o servidor municipal ALBERTO ANTONIO GRASEL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, portador da matrícula 9187, na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, deste Município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2024.

Edilson Antonio Folle

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Catiane G. Curtarelli Soccol

Gerente de Gestão de Pessoal

### DECRETO 267

Publicação Nº 6261498

DECRETO Nº. 267/2024.

Exonera a pedido servidora municipal comissionada e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 02 de agosto de 2024, a servidora municipal KARIN LETICIA MARCHI MENDO, ocupante do

cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, portadora da matrícula 10410, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2024.

Edilson Antonio Folle  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e  
Desenvolvimento Econômico

## DECRETO 268

Publicação Nº 6261496

DECRETO Nº. 268/2024.

Exonera a pedido servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 02 de agosto de 2024, o servidor municipal VINICIUS HENRIQUE BARBIERI, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE, portador da matrícula 11472, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2024.

Edilson Antonio Folle  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e  
Desenvolvimento Econômico

## DECRETO 269

Publicação Nº 6262840

DECRETO Nº. 269/2024.

Nomeia Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei n. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar n.233/2023 de 19 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada pelo presente Decreto, a Sra. LEANDRA BRANDELERO BOFF, CPF: \*\*\*.483.079-\*\*, a partir de 01 de agosto de 2024, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, deste município de Xaxim – SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º O (a) referido(a) servidor(a) fica automaticamente exonerado(a) do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 0185/2023, de 19 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2024.  
Edilson Antonio Folle  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0011/2023 FMS**

Publicação Nº 6263042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E2E6FE4116BCCE0D41194AB0F9455560CB37835

Estado de Santa Catarina  
MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0011/2023  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM  
CNPJ: 11.323.985/0001-02  
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato firmado entre as partes para a Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Câmbio, com o uso de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou tecnologia NFC (Near Field Communication) ou similar, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.

Vigência: 03/08/2024 à 02/08/2025.

Valor do Aditivo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Licitação: PAL Nº 0053/2022-e Pregão, na forma eletrônica, nº 0039/2022.

Xaxim/SC, 31 de julho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0084/2023**

Publicação Nº 6262707

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8F6235703EB72312B4878AD6D05552DF53C429E

Estado de Santa Catarina  
MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0084/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM  
CNPJ: 82.854.670/0001-30  
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato firmado entre as partes para a contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Câmbio, com o uso de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou tecnologia NFC (Near Field Communication) ou similar, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.

Vigência: 03/08/2024 à 02/08/2025.

Valor do Aditivo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Licitação: PAL Nº 0053/2022-e Pregão, na forma eletrônica, nº 0039/2022.

Xaxim/SC, 31 de julho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0018/2021 FMS**

Publicação Nº 6262917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8FB3BAD92A70FD7D54C7AEC74FB0A88BA77A3BE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0018/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato firmado entre as partes para a contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.

Vigência: 17/08/2024 à 16/08/2025.

Valor do Aditivo: R\$ 96.384,99 (noventa e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Licitação: PAL Nº 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021.

Xaxim/SC, 31 de julho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0071/2021**

Publicação Nº 6262649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83876C4797463623BCB83830FCFE7B305A795EAC

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0071/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato firmado entre as partes para a contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.

Vigência: 17/08/2024 à 16/08/2025.

Valor do Aditivo: R\$ 1.799.854,22 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Licitação: PAL Nº 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021.

Xaxim/SC, 31 de julho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL****CONTRATO 09/2024**

Publicação Nº 6262436

Estado de Santa Catarina  
CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM

## TERMO DE CONTRATO

Contrato: 09/2024 – Termo de Contrato  
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM  
Contratado: MHNET  
Objeto: Prestação de serviço de telefonia e internet  
Valor: R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).  
Vigência: 31/07/2024 a 31/07/2025.

Xaxim/SC, em 31 de julho de 2024.

Ademir Weber  
Presidente da Câmara de Vereadores

# Associações

## AMOSC

### RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Publicação Nº 6262439



### RESOLUÇÃO Nº 07/2024

**GLAUBER BURTET**, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de atribuições conferidas no artigo 15, inciso VIII e artigo 19, inciso III do Estatuto Social,

### RESOLVE

**Art. 1º** Submeter para apreciação da Assembleia Geral o Parecer sobre os Relatórios Financeiros e aplicações dos recursos referente ao segundo trimestre de 2024 analisadas pelos membros do Conselho Fiscal da AMOSC.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 23 de julho de 2024.

**GLAUBER BURTET**  
Prefeito de Caxambu do Sul  
Presidente da AMOSC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br

## Consórcios

## CISAM

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012.2024 - CISAM MO

Publicação Nº 6261454

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Capinzal  
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Capinzal  
Pregão Eletrônico - 012/2024

## Resultado da Homologação

**0002 - HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE B QN 0,75 M³/H QMAX 1,50 M³/H DN ½" COM CONEXÕES. - PROPRIO - Valor Referência: 126,87**

| Fornecedor                       | Modelo  | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
|----------------------------------|---------|-------------|-------------|-------------|---|
| Avs Importação e Exportação Ltda | PROPRIO | 150 Unidade | 78,80       | 11.820,00   | Homologado em<br>31/07/2024 08:33:56<br>Por: Nilvo Dorini |

**0003 - HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE B QN 0,75 OU QMAX 1,50 M³/H DN ¾" COM CONEXÕES. - PROPRIO - Valor Referência: 143,42**

| Fornecedor                       | Modelo  | Quantidade  | Valor Final | Valor Total | Situação  |
|----------------------------------|---------|-------------|-------------|-------------|---|
| Avs Importação e Exportação Ltda | PROPRIO | 150 Unidade | 79,00       | 11.850,00   | Homologado em<br>31/07/2024 08:33:56<br>Por: Nilvo Dorini |

**0007 - Hidrômetro Woltmann Horizontal R80 DN 2 (50x200MM) - QN 15 m³/h - QMAX 30 M³/H Q3 25M³/H Q4 31,25 (NOVA NORMA) - WP - Valor Referência: 1.703,63**

| Fornecedor                       | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
|----------------------------------|--------|------------|-------------|-------------|---|
| IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA | WP     | 6 Unidade  | 850,00      | 5.100,00    | Homologado em<br>31/07/2024 08:33:56<br>Por: Nilvo Dorini |

**0008 - Hidrômetro Woltmann Horizontal R80 DN 3 (80x225MM) - QN 40 m³/h - QMAX 80 M³/H OU Q3 63 Q4 78,75 m³/h (NOVA NORMA) - WP - Valor Referência: 2.013,38**

| Fornecedor                       | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
|----------------------------------|--------|------------|-------------|-------------|---|
| IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA | WP     | 4 Unidade  | 1.190,00    | 4.760,00    | Homologado em<br>31/07/2024 08:33:56<br>Por: Nilvo Dorini |

**0009 - Hidrômetro Woltmann Horizontal R80 DN 4 (110x250MM) - QN 60 m³/h - QMAX 120 M³/H Q3 100m³/h Q4 125 m³/h (NOVA NORMA) - WP - Valor Referência: 2.723,56**

| Fornecedor                       | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
|----------------------------------|--------|------------|-------------|-------------|---|
| IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA | WP     | 2 Unidade  | 1.290,00    | 2.580,00    | Homologado em<br>31/07/2024 08:33:56<br>Por: Nilvo Dorini |

NILVO

DORINI:482175

14968

Assinado de forma digital  
por NILVO  
DORINI:48217514968  
Dados: 2024.07.31  
08:49:58 -03'00'

Nilvo Dorini

Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/07/2024 às 08:49:06.  
Código verificador: 9A84AE



**CISAMAVI****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024- CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Publicação Nº 6262377

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Cargos: Analista Técnico I – Farmacêutico e Agente de Serviços II

## Classificação Provisória

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI), neste ato representado pela sua Presidente, Solange Aparecida Bitencourt Schlichting, Prefeita Municipal de Salete, torna pública, para conhecimento dos interessados, a Classificação Provisória, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação.

Cargo: Analista Técnico I – Farmacêutico

1st Heleoni Clarice Wiggers

2nd Cassio Moraes de Oliveira

3rd Pedro Henrique dos Santos Ribeiro

Cargo: Agente de Serviços II

1st Edna Martins Maciel

Rio do Sul, 31 de julho de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting

Presidente do CISAMAVI

**LAMBARI****EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2024 - AUDIOVISUAL**

Publicação Nº 6266106



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI PAULO GUSTAVO -  
RECURSOS REMANESCENTES**

**SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL NOS TERMOS DO  
ARTIGO 6º DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

O Consórcio Lambari - SC, em Consonância com a Associação de Municípios do Alto Uruguai Catarinense e com o Colegiado Regional de Cultura, representando aqui os municípios integrantes, sendo: Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina, no uso de suas atribuições legais e nos princípios constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos e nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023, torna público que realizará a partir da data de sua publicação, as inscrições para a **SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente edital:

- a) Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;
- b) Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em difusão, pesquisa, formação e memória, de acordo com o inciso III do Artigo 6º da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

**2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

2.1 Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1 **Produção Audiovisual:** Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e em conformidade com as vagas e valores descritos no Anexo I deste Edital;

2.1.2 **Formação, Difusão, Pesquisa e Memória Audiovisual:** Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em difusão, pesquisa, formação e memória de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e em conformidade com as vagas e valores descritos no Anexo I deste Edital.

2.2 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos dos valores advindos dos municípios integrantes do Consórcio Lambari que receberam recursos relativos a Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e autorizados o repasse ao Consórcio pelo Comunicado CGLPG/MINC nº 3/2023, alocados na seguinte rubrica orçamentária:

|                        |                                     |                   |
|------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Órgão                  | 1                                   | Consórcio Lambari |
| Unidade                | 1                                   | Consórcio Lambari |
| Funcional Programática |                                     |                   |
| 01.01.18               | Gestão Ambiental                    |                   |
| 01.01.18.541           | Preservação e Conservação Ambiental |                   |



| 01.01.18.541.0001  |         | Desenvolvimento Regional                       |            |                   |
|--------------------|---------|--|------------|-------------------|
| 185.410.012.001    |         | Manutenção das Atividades do Consórcio Lambari |            |                   |
| Elemento           | Recurso | Descrição                                      | Valor      | Total             |
| <b>3.0.00.00.0</b> |         | <b>DESPESAS CORRENTES</b>                      |            | <b>705.000,00</b> |
| 3.3.90.00.0        | 1.715   | Outras Despesas Correntes                      | 705.000,00 |                   |
|                    | 1.716   | Lei Paulo Gustavo                              |            |                   |
| <b>4.0.00.00.0</b> |         | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                     |            | <b>0,00</b>       |
| 4.4.90.00.0        | 1.501   | Investimentos                                  | 0,00       |                   |
|                    |         | <b>TOTAL</b>                                   |            | <b>705.000,00</b> |

2.3 O aporte dos valores será efetuado pelos Municípios ao Consórcio, e serão distribuídos de acordo disposto no item 2.1 e anexo I deste edital.

2.4 Os rendimentos das contas bancárias deverão ser incorporados no valor das tabelas deste edital na data do pagamento dos contemplados e de forma proporcional em toda as categorias.

2.5 Os contemplados serão orientados a fazer planilha orçamentária complementar pertinente ao valor adicional relativo aos rendimentos e entregar previamente à assinatura do Termo de Execução.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se para as categorias descritas nos itens 2.1:

- Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas nos municípios integrantes do Consórcio Lambari;
- Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual, devidamente registrados nos municípios integrantes do Consórcio Lambari;
- Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas nos municípios integrantes do Consórcio Lambari;
- Coletivos Culturais não formalizados, representado por pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados nos municípios integrantes do Consórcio Lambari.

**Parágrafo Único:** Os municípios integrantes do Consórcio Lambari são: Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina.

3.2 É vedada a participação neste edital de:

- Integrantes da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais e da Comissão de Avaliação e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as prefeituras municipais dos municípios integrantes do Consórcio Lambari ou outro órgão público;
- Proponentes que não sejam domiciliados nos municípios integrantes do Consórcio Lambari;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Projeto que já tenha sido contemplado nos Editais 001/2023 e 002/2023 do Consórcio Lambari referente a Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.



3.3 Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

3.5 O proponente poderá se inscrever em apenas uma categoria das descritas no item 2.1 deste edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de 05 de agosto à 03 de setembro de 2024, através do site <https://amauc.selecao.net.br/>, encaminhando os seguintes itens:

4.1.1 Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração para Mecanismos de Estímulo, disponível no Anexo V deste Edital;
- b) Documento oficial com foto do proponente;
- c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- d) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente. Na falta de um comprovante, deverá apresentar declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital, e anexar um comprovante atualizado;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que reside;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- h) Projeto Detalhado, em formato PDF, preenchido digitalmente conforme modelo no Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

4.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- b) Documento oficial com foto do representante legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que atua;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certificado de Regularidade do Empregador;
- i) Projeto Detalhado, em formato PDF, preenchido digitalmente conforme modelo no Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

4.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



- c) Documento oficial com foto do representante legal;
- d) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do representante legal;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do município onde está sediada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certificado de Regularidade do Empregador;
- j) Projeto Detalhado, em formato PDF, preenchido digitalmente conforme modelo no Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

4.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3 Poderá ser solicitado via e-mail a correção e/ou complementação de documentos se necessário, após análise documental e o proponente terá dois dias úteis para apresentar a documentação exigida.

4.4 Após o prazo de ajustes documental, a não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

4.5 O Consórcio Lambari não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.6 Os arquivos dos documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

4.7 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou enxertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.9 O Proponente poderá fazer **apenas uma inscrição por EDITAL**, podendo escolher qualquer um dos municípios de abrangência da AMAUC para concorrer, caso envie duas inscrições para o mesmo Edital será considerada a de data mais recente.

4.10 Ao optar por se inscrever em um município diferente do seu domicílio, o proponente obrigatoriamente terá que desenvolver o projeto no município escolhido.

4.11 Para proponentes que inscreverem projetos em seu município de residência, haverá um acréscimo de 5 pontos somados a nota final como estímulo à participação dos proponentes locais.

4.12 O Proponente já contemplado nos Editais de Chamamento Público 001/2023 e 002/2023 referente ao recurso federal - Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, **PODERÁ** participar deste Edital, desde que, **não apresente o mesmo projeto já contemplado**.

4.13 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

**Parágrafo Único:** O Consórcio Lambari, a AMAUC e seus municípios integrantes não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das ações previstas em seus projetos, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

## 5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS

5.1 A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais foi nomeada pela Resolução 07/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios.

5.2 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2, deste Edital.



5.3 À Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4 deste Edital.

5.4 A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site <https://amauc.selecao.net.br/>

## 6. DOS MECANISMOS DE ESTÍMULO

6.1 Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022:

| QUANTIDADE DE SEGMENTOS     | PONTUAÇÃO        |
|-----------------------------|------------------|
| 01 (um) segmento            | 03 (três) pontos |
| 02 (dois) segmentos         | 06 (seis) pontos |
| 03 (três) segmentos ou mais | 10 (dez) pontos  |

6.2 Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- Pessoas Negras (pretas e pardas);
- Pessoas Indígenas;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência - PCD.

6.3 O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 6.2, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, em arquivo PDF, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação.

6.4 Para enquadramento proporcional nos grupos descritos no item 6.2, serão consideradas as definições previstas em lei.

## 7. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão de avaliação composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório na área para as categorias abrangidas pelo edital, residentes em outros Municípios fora da área de abrangência dos Municípios integrantes do Consórcio Lambari.

7.2 Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS  | PONTUAÇÃO                      |
|--|--------------------------------|
| <b>I- Relevância artística e cultural do projeto:</b> Valor artístico e cultural do projeto, relevância e originalidade, potencial para agregar conteúdo à cultura do local onde será realizado.   | Até 35 (trinta e cinco) pontos |
| <b>II - Exequibilidade:</b> Viabilidade de execução do projeto no tempo definido pelo cronograma de realização; compatibilidade da estrutura e organização com os recursos técnicos e materiais previstos no projeto e capacidade gerencial para administração da equipe, atividades e estrutura proposta. | Até 35 (trinta e cinco) pontos |



|  |                        |
|--|------------------------|
| <b>III - Currículo e Histórico:</b> Currículos dos integrantes da equipe e/ou histórico da iniciativa, onde deve-se poder observar suas capacidades técnicas e experiências anteriores de execução, operacionalização e produção cultural. | Até 10 (dez) pontos    |
| <b>IV - Contrapartida Social:</b> Proposta de atividades de contrapartida social, que promovam efeito multiplicador na iniciativa apoiada".  | Até 15 (quinze) pontos |
| <b>V – Projeto no município em que reside:</b> Proposta que está inscrita no próprio município em que comprova residência.   | Até 5 (cinco) pontos   |
| <b>TOTAL</b>   | <b>100 pontos</b>      |

7.3 Os projetos que não alcançarem o mínimo de 40 (quarenta) pontos, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

7.4 Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada categoria, considerando-se as questões de acesso e inclusão.

7.5 Os recursos financeiros destinados a uma categoria beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados, poderão ser destinados à projetos suplentes de outro município, obedecendo à ordem de classificação geral do Edital.

7.6 A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais ficará responsável em analisar e redirecionar o valor total das sobras para os proponentes suplentes, seguindo a ordem de classificação geral deste Edital.

7.6.1 Sendo o valor da sobra inferior ao orçamento do projeto suplente a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais entrará em contato com o proponente para avaliar se há possibilidade de atender parcialmente o projeto.

7.6.2 Se não houver a possibilidade de atender o projeto parcialmente o mesmo será desclassificado e será convocado o próximo proponente da lista geral de classificados.

7.7 As despesas administrativas para a contratação da comissão de avaliação serão custeadas pelo Consórcio Lambari, referentes aos valores recebidos pelos 14 municípios referidos no presente Edital, repassados ao Consórcio Lambari para a gestão do processo referente à Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

## 8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 7.2, em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

8.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada categoria.

8.3 O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site <https://amauc.selecao.net.br/>

8.4 Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias após a publicação oficial de resultado através do site: <https://amauc.selecao.net.br/>

8.5 Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de avaliação, visto que este é de caráter subjetivo.

8.6 Os resultados dos recursos serão informados diretamente no site <https://amauc.selecao.net.br/>



## 9. DO TERMO DE EXECUÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado final, o Consórcio Lambari convocará os proponentes contemplados em até 10 (dez) dias para a assinatura dos Termos de Execução.

9.2 Após a convocação para a assinatura do Termo de Execução, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento ou apresentação de justificativa no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.

9.3 Transcorrido o prazo sem que o Termo de Execução tenha sido assinado, a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

9.4 Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

9.5 Os municípios integrantes do Consórcio Lambari não se comprometem a ceder seus espaços para fins de realização dos projetos contemplados neste edital.

## 10. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

10.1 O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente **específica para recebimento do recurso**. A conta obrigatoriamente deve estar vinculada ao CPF ou CNPJ do beneficiário. A conta deverá ser informada por e-mail em resposta ao comunicado oficial de seleção que será enviado pelo Consórcio Lambari.

10.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente específica do projeto contemplado, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de até **05 (cinco) meses de execução**, a contar da data de recebimento do recurso.

10.3 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 30 (trinta) dias após a assinatura dos Termos de Execução.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Os projetos premiados, deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de até **05 (cinco) meses** a contar da data de recebimento dos recursos. O Proponente poderá solicitar uma única prorrogação de até 30 (trinta) dias, que poderá ser concedida ou não.

11.2 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo Consórcio Lambari e de seus municípios integrantes pelo prazo de 02 (dois) anos e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

11.3 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao município pagador do recurso.

11.4 Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais, durante o período de realização dos projetos e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

11.5 Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Consórcio Lambari, do município de origem e da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO”**, e estar acompanhado da Logomarca do Consórcio Lambari, da AMAUC, do município de origem e da Logomarca do Governo



Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> e <https://amauc.org.br/licitacoes-publicas-consorcio-lambari/>

## **12. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 Após o prazo de execução estipulado neste Edital ou a finalização do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar ao Consórcio Lambari através do e-mail [editaiscultura@consorcioambari.sc.gov.br](mailto:editaiscultura@consorcioambari.sc.gov.br), no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução, devendo conter as datas e os locais das atividades, registro que demonstre a quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clípagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital. Conforme modelos de relatório disponível no Anexo VI. Arquivos maiores que 20 MB (fotos, vídeos e demais materiais) deverão ser disponibilizados dentro do Relatório via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

12.2 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

12.3 As prestações de contas referente aos premiados se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais.

## **13. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

13.1 Todos os premiados deverão realizar atividades de contrapartida social que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em pelo menos uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos locais, entre outros.

13.2 Os contemplados deverão encaminhar ao Consórcio Lambari através do e-mail [editaiscultura@consorcioambari.sc.gov.br](mailto:editaiscultura@consorcioambari.sc.gov.br), relatório detalhado de comprovação da contrapartida social (juntamente com o relatório de execução do objeto contemplado), conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Consórcio Lambari ou de seus municípios integrantes por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

14.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do Consórcio Lambari ou de seus municípios integrantes por um período de 5 (cinco) anos.



**Parágrafo primeiro:** o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais no e-mail: [editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br](mailto:editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br).

**Parágrafo segundo:** No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da categoria em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.

**Parágrafo terceiro:** As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelo e-mail [editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br](mailto:editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br).

## 15. DO CRONOGRAMA

| ETAPA  | DATA/PERÍODO                                     |
|--|--|
| <b>*Período de Inscrições</b>                | De 05/08/2024 à 03/09/2024                       |
| Período de Análise Documental                | De 04 à 09/09/2024                               |
| Período de Ajuste de Documental              | De 10 à 11/09/2024                               |
| Divulgação das Propostas Insritas            | 12/09/2024                                       |
| <b>*Período Recursal</b>                     | De 12 a 15/09/2024                               |
| Análise e Resposta dos Recursos              | 16/09/2024                                       |
| Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação | 17/09/2024                                       |
| <b>*Período de avaliação das propostas</b>   | De 17 a 06/10/2024                               |
| Publicação do Resultado das Avaliações       | 07/10/2024                                       |
| <b>*Período Recursal</b>                     | De 08 a 09/10/2024                               |
| Análise e Resposta dos Recursos              | De 10 a 11/10/2024                               |
| <b>*Homologação do Resultado Final</b>       | 11/10/2024                                       |
| Assinatura dos Termos de Execução            | De 14 a 25/10/2024                               |
| Pagamento                                    | Até 30 dias após assinatura do Termo de Execução |
| <b>*Prazo de execução do projeto</b>         | 5 meses a contar da data do pagamento            |

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Consórcio Lambari e seus municípios integrantes não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

16.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam o Consórcio Lambari e seus municípios integrantes, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

16.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

16.4 Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

16.5 O proponente poderá se inscrever em apenas uma das categorias descritas no item 2.1, caso haja mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

16.6 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Consórcio Lambari, neste edital.

16.7 O presente edital ficará à disposição dos interessados nos sites <https://amauc.selecao.net.br/>, <https://consorciolambari.sc.gov.br/> ou <https://amauc.org.br/>

16.8 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo e-mail



[editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br](mailto:editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br)

16.9 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização deste Edital e pela Assessoria Jurídica do Consórcio Lambari, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

## 17. DOS ANEXOS

17.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descritivo de vagas e premiações por município integrante do Consórcio Lambari;
- b) Anexo II - Projeto Detalhado;
- c) Anexo III – Declaração de representação de Grupo ou Coletivo;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Residência;
- e) Anexo V – Declaração para pontuação para mecanismos de estímulos;
- f) Anexo VI – Termo de Execução Cultural
- g) Anexo VII – Relatório de Execução do Objeto.

Concórdia - SC, 01 de agosto de 2024.

**EDEMILSON CANALE**  
**Presidente do Consórcio Lambari.**



## ANEXO I

## DESCRITIVO DE VAGAS E PREMIAÇÕES POR MUNICÍPIO INTEGRANTE DO CONSÓRCIO LAMBARI

1. MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1. DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022   |                |  |                |               |
|--|----------------|--|----------------|---------------|
| <b>DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Produção Audiovisual:</b> Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo |                |  |                |               |
| CATEGORIA  | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| Produção de audiovisual sobre o “kerb”.  | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 11.902,93  | R\$ 11.902,93 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 11.902,93 (Onze mil, novecentos e dois reais com noventa e três centavos)</b>   |                |  |                |               |

2. MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022  |                |  |                |               |
|--|----------------|--|----------------|---------------|
| <b>DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Produção Audiovisual:</b> Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo |                |  |                |               |
| CATEGORIA  | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| Mini documentário histórico cultural local   | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 7.000,00   | R\$ 7.000,00  |
| Mini documentário histórico cultural local   | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 11.000,00  | R\$ 11.000,00 |
| Mini documentário histórico cultural local   | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 14.777,78  | R\$ 14.777,78 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 32.777,78 (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais com setenta e oito centavos)</b>  |                |  |                |               |

3. MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022  |                |  |                |               |
|--|----------------|--|----------------|---------------|
| <b>DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Produção Audiovisual:</b> Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo |                |  |                |               |
| CATEGORIA  | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| Produção de Documentário   | PF/PJ/COLETIVO | 02   | R\$ 30.000,00  | R\$ 60.000,00 |
| Projeto de Desenvolvimento Audiovisual   | PF/PJ/COLETIVO | 03   | R\$ 11.000,00  | R\$ 33.000,00 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais)</b>  |                |  |                |               |



#### 4. MUNICÍPIO DE IPIRA

| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.3 DESTE EDITAL - INCISO III DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022   |                |  |                |              |
|---|----------------|--|----------------|--------------|
| <b>DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Formação, Difusão, Pesquisa e Memória Audiovisual:</b> Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em preservação da memória do audiovisual, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo |                |  |                |              |
| CATEGORIA   | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| Projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em preservação da memória do audiovisual local.   | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 3.481,25   | R\$ 3.481,25 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 3.481,25 (Três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)</b>  |                |  |                |              |

#### 5. MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022  |                |  |                |               |
|--|----------------|--|----------------|---------------|
| <b>DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Produção Audiovisual:</b> Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/ produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo: |                |  |                |               |
| CATEGORIA  | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| Produção Audiovisual: documentário, videoclipe, animação, vídeo híbrido experimental, desenvolvimento de projeto audiovisual, finalização de obra audiovisual, entre outras.   | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 20.324,21  | R\$ 20.324,21 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 20.324,21 (Vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)</b>   |                |  |                |               |

| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.3 DESTE EDITAL - INCISO III DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022  |                |  |                |              |
|--|----------------|--|----------------|--------------|
| <b>DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Formação, Difusão, Pesquisa e Memória Audiovisual:</b> Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em preservação da memória do audiovisual local, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo: |                |  |                |              |
| CATEGORIA  | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| Ações de difusão, pesquisa e formação ou de preservação da memória audiovisual local   | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 4.663,54   | R\$ 4.663,54 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 4.663,54 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)</b>   |                |  |                |              |



### 6. MUNICÍPIO DE IRANI

| DESCRIPTIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022  |                |  |                |              |
|---|----------------|--|----------------|--------------|
| DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: <b>Produção Audiovisual:</b> Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo: |                |  |                |              |
| CATEGORIA   | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| Produção Audiovisual: Documentário de registro de desenvolvimento de ponto da cultura local.  | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 7.750,50   | R\$ 7.750,50 |
| Produção Audiovisual: Documentário de registro de desenvolvimento da cultura local.   | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 7.750,50   | R\$ 7.750,50 |
| Produção Audiovisual: Documentário sobre expressão cultura religiosa local.   | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 6.750,50   | R\$ 6.750,50 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 22.251,50 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais com cinquenta centavos)</b>   |                |  |                |              |

### 7. MUNICÍPIO DE ITÁ

| DESCRIPTIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022  |                |  |                |               |
|---|----------------|--|----------------|---------------|
| DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: <b>Produção Audiovisual:</b> Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo: |                |  |                |               |
| CATEGORIA   | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| Produção Audiovisual: Documentário sobre Lendas Religiosas locais   | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 16.026,13  | R\$ 16.026,13 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 16.026,13 (Dezesseis mil, vinte e seis reais com treze centavos)</b>   |                |  |                |               |

### 8. MUNICÍPIO DE JABORÁ

| DESCRIPTIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022  |                |  |                |              |
|---|----------------|--|----------------|--------------|
| DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: <b>Produção Audiovisual:</b> Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo: |                |  |                |              |
| CATEGORIA   | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| Documentário sobre espaços públicos local   | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 3.163,89   | R\$ 3.163,89 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 3.163,89 (Três mil, cento e sessenta e três reais com oitenta e nove centavos)</b>   |                |  |                |              |



### 9. MUNICÍPIO DE PERITIBA

| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022   |                |  |                |              |
|---|----------------|--|----------------|--------------|
| <b>DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Produção Audiovisual:</b> Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo: |                |  |                |              |
| CATEGORIA   | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| Produção de Documentário do Kerbfest  | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 2.096,52   | R\$ 2.096,52 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 2.096,52 (Dois mil, noventa e seis reais com cinquenta e dois centavos)</b>  |                |  |                |              |

### 10. MUNICÍPIO DE PIRATUBA

| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.3 DESTE EDITAL - INCISO III DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022  |                |  |                |              |
|--|----------------|--|----------------|--------------|
| <b>DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Formação, Difusão, Pesquisa e Memória Audiovisual:</b> Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em preservação da memória do audiovisual local, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo: |                |  |                |              |
| CATEGORIA  | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| Digitalização do Acervo Cultural local   | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 4.045,49   | R\$ 4.045,49 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 4.045,49 (Quatro mil, quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)</b>  |                |  |                |              |

### 11. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022   |                |  |                |               |
|---|----------------|--|----------------|---------------|
| <b>DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Produção Audiovisual:</b> Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo: |                |  |                |               |
| CATEGORIA   | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| Produção Audiovisual: documentário, videoclipe, animação, vídeo híbrido experimental, desenvolvimento de projeto audiovisual, finalização de obra audiovisual, entre outras.  | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 20.903,77  | R\$ 20.903,77 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 20.903,77 (Vinte mil, novecentos e três reais com setenta e sete centavos)</b>   |                |  |                |               |



### 12. MUNICÍPIO DE SEARA

| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022   |                |  |                |               |
|---|----------------|--|----------------|---------------|
| DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: <b>Produção Audiovisual:</b> Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo: |                |  |                |               |
| CATEGORIA   | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| Produção de Documentário com temática cultural local  | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 15.310,60  | R\$ 15.310,60 |
| Produção de Videoclipe com artistas locais  | PF/PJ/COLETIVO | 02   | R\$ 5.000,00   | R\$ 10.000,00 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 25.310,60 (Vinte e cinco mil, trezentos e dez reais com sessenta centavos)</b>   |                |  |                |               |

### 13. MUNICÍPIO DE XAVANTINA

| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022   |                |  |                |               |
|---|----------------|--|----------------|---------------|
| DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: <b>Produção Audiovisual:</b> Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo: |                |  |                |               |
| CATEGORIA   | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| Produção Audiovisual: Videoclipe  | PF/PJ/COLETIVO | 03   | R\$ 5.666,66   | R\$ 17.000,00 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)</b>  |                |  |                |               |

| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.3 DESTE EDITAL - INCISO III DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022   |                |  |                |              |
|---|----------------|--|----------------|--------------|
| DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: <b>Formação, Difusão, Pesquisa e Memória Audiovisual:</b> Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo: |                |  |                |              |
| CATEGORIA   | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| Formação comunitária para produção audiovisual doméstico.   | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 3.367,21   | R\$ 3.367,21 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 3.367,21 (Três mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos)</b>   |                |  |                |              |



## PROJETO DETALHADO

### 1. DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

**Município onde o projeto será realizado:**

**Descreva aqui a categoria que está optando para inscrição:**

#### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

#### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

#### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

#### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**



- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**



Data de início:

Data final:

### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | Sim/Não       | Sim/Não          | Sim/Não                 |                                       |

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade Geral | Etapa        | Descrição                                      | Início     | Fim        | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|-----------------|--------------|--|------------|------------|---------------------------------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 |                                       |

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?



(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## 2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

| Descrição do item | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço   |
|-------------------|--|-------------------|----------------|------------|-------------|---|
| Ex.:<br>Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$1.100,00    | 1          | R\$1.100,00 | Salicnet –<br>Oficina/workshop/seminário<br>Audiovisual – Brasília –<br>Fotografia Artística –<br>Serviço |



### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |

[LOCAL]

[DATA]



### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL **XXXXXXXXXXXX** NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, que o (a) Sr. (a) **(nome do proponente)**, portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de **XXX**/SC, CEP (...), na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

**XXX**, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

**DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**



**DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÕES PARA OS MECANISMOS DE  
ESTÍMULO PREVISTOS NO ARTIGO 17º DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
195/2022**

(Para agentes culturais concorrentes aos critérios de pontuação)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (ASSINALAR ABAIXO SEU  
ENQUADRAMENTO):

- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência – PCD nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES



6.1 São obrigações do/da **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]** por meio de Relatório de Execução do Objeto **[SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM]**, apresentado no prazo máximo de **[INDICAR PRAZO MÁXIMO]** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **[NOME DO ÓRGÃO]** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]**

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.



7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.



8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Acompanhamento de Editais, juntamente com a assessoria Jurídica do **CONSÓRCIO LAMBARI**.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]



Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.



### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | Sim/Não       | Sim/Não          | Sim/Não                 |                                       |

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.



2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).



- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

### 6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

### 6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.11 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros \_\_\_\_\_

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**

**6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?****6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.14 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal
- Equipamento cultural público estadual
- Espaço cultural independente
- Escola



- Praça
- Rua
- Parque
- Outros \_\_\_\_\_

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2024 - LPG**

Publicação Nº 6266107

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - LEI PAULO GUSTAVO-  
RECURSOS REMANESCENTES****SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS DE DIVERSAS LINGUAGENS NOS  
TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º I e II DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

O Consórcio Lambari - SC, em Consonância com a Associação de Municípios do Alto Uruguai Catarinense e com o Colegiado Regional de Cultura, representando aqui os municípios integrantes, sendo: Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina, no uso de suas atribuições legais, e nos princípios constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos e nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023, torna público que realizará a partir da data de sua publicação, as inscrições para a **SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS DE DIVERSAS LINGUAGENS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º I e II DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente edital:

- a) Seleção e premiação de projetos que tenham por objeto fomentar ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a Economia Solidária e/ou Criativa, de acordo com o inciso I do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;
- b) Seleção e premiação de projetos que contribuam com o fomento à produção artística, difusão, circulação e profissionalização nas seguintes áreas culturais: artes visuais, cultura popular, dança, livro, leitura e literatura, música, patrimônio cultural material e imaterial e teatro de acordo com o inciso II do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

**2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

2.1 Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1 **Fomento à Atividades da Economia Solidária e Criativa:** Seleção e premiação de projetos que tenham por objeto fomentar ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a Economia Solidária e/ou Criativa, de acordo com o inciso I do § 1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e conformidade com as vagas e valores descritos no Anexo I deste Edital;

2.1.2 **Fomento à Produções Culturais das demais áreas artísticas e Culturais:** Seleção e premiação de projetos que contribuam com o fomento à produção artística, difusão, circulação e profissionalização nas seguintes áreas culturais: artes visuais, cultura popular, dança, livro, leitura e literatura, música, patrimônio cultural material e imaterial e teatro de acordo com o inciso II do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e conformidade com as vagas e valores descritos no Anexo I deste Edital.

2.2 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do (dos valores advindos dos municípios integrantes do Consórcio Lambari que receberam recursos relativos a Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e autorizados ao repasse ao Consórcio pelo Comunicado CGLPG/MINC nº 3/2023), alocados na seguinte rubrica orçamentária:



|                        |  |  |            |                   |
|------------------------|--|--|------------|-------------------|
| Órgão                  | 1  | Consórcio Lambari                              |            |                   |
| Unidade                | 1  | Consórcio Lambari                              |            |                   |
| Funcional Programática |  |  |            |                   |
| 01.01.18               | Gestão Ambiental                               |  |            |                   |
| 01.01.18.541           | Preservação e Conservação Ambiental            |  |            |                   |
| 01.01.18.541.0001      | Desenvolvimento Regional                       |  |            |                   |
| 185.410.012.001        | Manutenção das Atividades do Consórcio Lambari |  |            |                   |
| Elemento               | Recurso  | Descrição                                      | Valor      | Total             |
| <b>3.0.00.00.0</b>     |  | <b>DESPESAS CORRENTES</b>                      |            | <b>705.000,00</b> |
| 3.3.90.00.0            | 1.715<br>1.716                                 | Outras Despesas Correntes<br>Lei Paulo Gustavo | 705.000,00 |                   |
| <b>4.0.00.00.0</b>     |  | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                     |            | <b>0,00</b>       |
| 4.4.90.00.0            | 1.501  | Investimentos                                  | 0,00       |                   |
|                        |  | <b>TOTAL</b>                                   |            | <b>705.000,00</b> |

2.3 O aporte dos valores será efetuado pelos Municípios ao Consórcio, e serão distribuídos de acordo disposto no item 2.1 e anexo I deste edital.

2.4 Os rendimentos das contas bancárias deverão ser incorporados no valor das tabelas deste edital na data do pagamento dos contemplados e de forma proporcional em toda as categorias.

2.5 Os contemplados serão orientados a fazer planilha orçamentária complementar pertinente ao valor adicional relativo aos rendimentos e entregar previamente à assinatura do Termo de Execução.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se para as categorias descritas nos itens 2.1:

- Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas nos municípios integrantes do Consórcio Lambari;
- Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual, devidamente registrados nos municípios integrantes do Consórcio Lambari;
- Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas nos municípios integrantes do Consórcio Lambari;
- Coletivos Culturais não formalizados, representado por pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas nos municípios integrantes do Consórcio Lambari.

**Parágrafo Único:** Os municípios integrantes do Consórcio Lambari são: Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina.

3.2 É vedada a participação neste edital de:

- Integrantes da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais e da Comissão de Avaliação e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as Prefeituras Municipais dos Municípios integrantes do Consórcio Lambari ou outro órgão público;
- Proponentes que não sejam domiciliados nos municípios integrantes do Consórcio Lambari;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) Projeto que já tenha sido contemplado nos Editais 001/2023 e 002/2023 do Consórcio Lambari referente a Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3.3 Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

3.5 O proponente poderá se inscrever em apenas uma categoria das descritas no item 2.1 deste edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de 05 de agosto à 03 de setembro de 2024, disponível no site <https://amauc.selecao.net.br/>, encaminhando os seguintes itens:

4.1.1 Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração para Mecanismos de Estímulo, disponível no Anexo V deste Edital;
- b) Documento oficial com foto do proponente;
- c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- d) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente. Na falta de um comprovante, deverá apresentar declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital, e anexar um comprovante atualizado;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que reside;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- h) Projeto Detalhado, em formato PDF, preenchido digitalmente conforme modelo no Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

4.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- b) Documento oficial com foto do representante legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que atua;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certificado de Regularidade do Empregador;
- i) Projeto Detalhado, em formato PDF, preenchido digitalmente conforme modelo no Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.



4.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Documento oficial com foto do representante legal;
- d) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do representante legal;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do município onde está sediada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certificado de Regularidade do Empregador;
- j) Projeto Detalhado, em formato PDF, preenchido digitalmente conforme modelo no Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

4.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3 Poderá ser solicitado via e-mail a correção e/ou complementação de documentos se necessário, após análise documental e o proponente terá dois dias úteis para apresentar a documentação exigida.

4.4 Após o prazo de ajustes documental, a não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

4.5 O Consórcio Lambari não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.6 Os arquivos dos documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

4.7 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou enxertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.9 O Proponente poderá fazer **apenas uma inscrição por EDITAL**, podendo escolher qualquer um dos municípios de abrangência da AMAUC para concorrer, caso envie duas inscrições para o mesmo Edital será considerada a de data mais recente.

4.10 Ao optar por se inscrever em um município diferente do seu domicílio, o proponente obrigatoriamente terá que desenvolver o projeto no município escolhido.

4.11 Para proponentes que inscreverem projetos em seu município de residência, haverá um acréscimo de 5 pontos somados a nota final como estímulo à participação dos proponentes locais.

4.12 O Proponente já contemplado nos Editais de Chamamento Público 001/2023 e 002/2023 referente ao recurso federal - Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, **PODERÁ** participar deste Edital, desde que, **não apresente o mesmo projeto já contemplado**.

4.13 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

**Parágrafo Único:** O Consórcio Lambari, a AMAUC e seus municípios integrantes não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das ações previstas em seus projetos, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.



## 5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS

5.1 A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais foi nomeada pela Resolução 07/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios.

5.2 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2, deste Edital.

5.3 À Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4 deste Edital.

5.4 A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site <https://amauc.selecao.net.br/>

## 6. DOS MECANISMOS DE ESTÍMULO

6.1 Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022:

| QUANTIDADE DE SEGMENTOS     | PONTUAÇÃO        |
|-----------------------------|------------------|
| 01 (um) segmento            | 03 (três) pontos |
| 02 (dois) segmentos         | 06 (seis) pontos |
| 03 (três) segmentos ou mais | 10 (dez) pontos  |

6.2 Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- Pessoas Negras (pretas e pardas);
- Pessoas Indígenas;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência - PCD.

6.3 O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 6.2, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, em arquivo PDF, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação.

6.4 Para enquadramento proporcional nos grupos descritos no item 6.2, serão consideradas as definições previstas em lei.

## 7. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão de avaliação composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório na área para as categorias abrangidas pelo edital, residentes em outros municípios fora da área de abrangência dos municípios integrantes do Consórcio Lambari,

7.2 Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios:



| CRITÉRIOS  | PONTUAÇÃO                      |
|--|--------------------------------|
| <b>I - Relevância artística e cultural do projeto:</b> Valor artístico e cultural do projeto, relevância e originalidade, potencial para agregar conteúdo à cultura do local onde será realizado.  | Até 35 (trinta e cinco) pontos |
| <b>II - Exequibilidade:</b> Viabilidade de execução do projeto no tempo definido pelo cronograma de realização; compatibilidade da estrutura e organização com os recursos técnicos e materiais previstos no projeto e capacidade gerencial para administração da equipe, atividades e estrutura proposta. | Até 35 (trinta e cinco) pontos |
| <b>III - Currículo e Histórico:</b> Currículos dos integrantes da equipe e/ou histórico da iniciativa, onde deve-se poder observar suas capacidades técnicas e experiências anteriores de execução, operacionalização e produção cultural.   | Até 10 (dez) pontos            |
| <b>IV - Contrapartida Social:</b> Proposta de atividades de contrapartida social, que promovam efeito multiplicador na iniciativa apoiada".  | Até 15 (quinze) pontos         |
| <b>V – Projeto no município em que reside:</b> Proposta que está inscrita no próprio município em que comprova residência.   | Até 5 (cinco) pontos           |
| <b>TOTAL</b>   | <b>100 pontos</b>              |

7.3 Os projetos que não alcançarem o mínimo de 40 (quarenta) pontos, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

7.4 Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada categoria, considerando-se as questões de acesso e inclusão.

7.5 Os recursos financeiros destinados a uma categoria beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados, poderão ser destinados à projetos suplentes de outro município, obedecendo à ordem de classificação geral do Edital.

7.6 A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais ficará responsável em analisar e redirecionar o valor total das sobras para os proponentes suplentes, seguindo a ordem de classificação geral deste Edital.

7.6.1 Sendo o valor da sobra inferior ao orçamento do projeto suplente a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais entrará em contato com o proponente para avaliar se há possibilidade de atender parcialmente o projeto.

7.6.2 Se não houver a possibilidade de atender o projeto parcialmente o mesmo será desclassificado e será convocado o próximo proponente da lista geral de classificados.

7.7 As despesas administrativas para a contratação da comissão de avaliação serão custeadas pelo Consórcio Lambari, referentes aos valores recebidos pelos 14 municípios referidos no presente Edital, repassados ao Consórcio Lambari para a gestão do processo referente à lei complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

## 8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 7.2, em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

8.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem;

8.3 O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site



<https://amauc.selecao.net.br/>

8.4 Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias após a publicação oficial de resultado através do site:

<https://amauc.selecao.net.br/>

8.5 Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de avaliação, visto que este é de caráter subjetivo.

8.6 Os resultados dos recursos serão informados diretamente no site <https://amauc.selecao.net.br/>

## 9. DO TERMO DE EXECUÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado final, o Consórcio Lambari convocará os proponentes contemplados em até 10 (dez) dias para a assinatura dos Termos de Execução.

9.2 Após a convocação para a assinatura do Termo de Execução, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento ou apresentação de justificativa no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.

9.3 Transcorrido o prazo sem que o Termo de Execução tenha sido assinado, a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

9.4 Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

9.5 Os municípios integrantes do Consórcio Lambari não se comprometem a ceder seus espaços para fins de realização dos projetos contemplados neste edital.

## 10. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

10.1 O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente **específica para recebimento do recurso**. A conta obrigatoriamente deve estar vinculada ao CPF ou CNPJ do beneficiário. A conta deverá ser informada por e-mail em resposta ao comunicado oficial de seleção que será enviado pelo Consórcio Lambari.

10.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente específica do projeto contemplado, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de até **05 (cinco) meses de execução**, a contar da data de recebimento do recurso.

10.3 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Os projetos premiados, deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de **até 05 (cinco) meses** a contar da data de recebimento dos recursos. O Proponente poderá solicitar uma única prorrogação de até 30 (trinta) dias, que poderá ser concedida ou não.

11.2 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo Consórcio Lambari e de seus municípios integrantes pelo prazo de 02 (dois) anos e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

11.3 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao município pagador do recurso.



11.4 Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais, durante o período de realização dos projetos e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

11.5 Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Consórcio Lambari, do município de origem e da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS DE DIVERSAS LINGUAGENS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º § 1º I e II, DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO”**, e estar acompanhado da Logomarca do Consórcio Lambari, da AMAUC, do município de origem e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> e <https://amauc.org.br/licitacoes-publicas-consorcio-lambari/>

## 12. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Após o prazo de execução estipulado neste Edital ou a finalização do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar ao Consórcio Lambari através do e-mail [editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br](mailto:editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br), no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução, devendo conter as datas e os locais das atividades, registro que demonstre a quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital. Conforme modelos de relatório disponível no Anexo VI. Arquivos maiores que 20 MB (fotos, vídeos e demais materiais) deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

12.2 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

12.3 As prestações de contas referente aos premiados se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais.

## 13. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

13.1 Todos os premiados deverão realizar atividades de contrapartida social que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em pelo menos uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos locais, entre outros.

13.2 Os contemplados deverão encaminhar ao Consórcio Lambari através do e-mail [editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br](mailto:editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br), relatório detalhado de comprovação da contrapartida social (juntamente com o relatório de execução do objeto contemplado) conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto,



sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Consórcio Lambari ou de seus municípios integrantes por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

14.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do Consórcio Lambari ou de seus Municípios integrantes por um período de 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro:** o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais no e-mail: [editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br](mailto:editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br).

**Parágrafo segundo:** No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da categoria em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.

**Parágrafo terceiro:** As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelo e-mail [editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br](mailto:editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br).

## 15. DO CRONOGRAMA

| ETAPA  | DATA/PERÍODO                                     |
|--|--|
| <b>*Período de Inscrições</b>                | De 05/08/2024 à 03/09/2024                       |
| Período de Análise Documental                | De 04 à 09/09/2024                               |
| Período de Ajuste de Documental              | De 10 à 11/09/2024                               |
| Divulgação das Propostas Inscrias            | 12/09/2024                                       |
| <b>*Período Recursal</b>                     | De 12 a 15/09/2024                               |
| Análise e Resposta dos Recursos              | 16/09/2024                                       |
| Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação | 17/09/2024                                       |
| <b>*Período de avaliação das propostas</b>   | De 17 a 06/10/2024                               |
| Publicação do Resultado das Avaliações       | 07/10/2024                                       |
| <b>*Período Recursal</b>                     | De 08 a 09/10/2024                               |
| Análise e Resposta dos Recursos              | De 10 a 11/10/2024                               |
| <b>*Homologação do Resultado Final</b>       | 11/10/2024                                       |
| Assinatura do Termo de Execução              | De 14 a 25/10/2024                               |
| Pagamento                                    | Até 30 dias após assinatura do Termo de Execução |
| <b>*Prazo de execução do projeto</b>         | 5 meses a contar da data do pagamento            |

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Consórcio Lambari e seus municípios integrantes não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

16.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam o Consórcio Lambari e seus Municípios integrantes, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.



16.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

16.4 Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

16.5 O proponente poderá se inscrever em apenas uma das categorias descritas no item 2.1, caso haja mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

16.6 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Consórcio Lambari, neste edital.

16.7 O presente edital ficará à disposição dos interessados nos sites <https://amauc.selecao.net.br/>, <https://consorciolambari.sc.gov.br/> ou <https://amauc.org.br/>

16.8 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo e-mail [editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br](mailto:editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br)

16.9 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização deste Edital e pela Assessoria Jurídica do Consórcio Lambari, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

## 17. DOS ANEXOS

17.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descritivo de vagas e premiações por município integrante do Consórcio Lambari;
- b) Anexo II- Projeto Detalhado;
- c) Anexo III – Declaração de representação de Grupo ou Coletivo;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Residência;
- e) Anexo V – Declaração para pontuação para mecanismos de estímulos;
- f) Anexo VI – Termo de Execução Cultural
- g) Anexo VII – Relatório de Execução do Objeto.

Concórdia - SC, 01 de agosto de 2024.

EDEMILSON

CANALE:369691

09968

EDEMILSON CANALE

Presidente do Consórcio Lambari.

Assinado de forma digital  
por EDEMILSON

CANALE:36969109968

Dados: 2024.07.31 16:16:05

-03'00'



## ANEXO I

**DESCRIPTIVO DE VAGAS E PREMIAÇÕES POR MUNICÍPIO INTEGRANTE DO  
CONSÓRCIO AMAUC/LAMBARI**

**1. ALTO BELA VISTA**

| DESCRIPTIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1 DESTE EDITAL - INCISOS I E II DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022   |                |   |                   |               |
|--|----------------|---|-------------------|---------------|
| DISTRIBUIÇÃO DE VALORES:<br>FOMENTO À ATIVIDADES DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA<br>FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO NAS<br>SEGUINTE ÁREAS CULTURAIS: ARTES VISUAIS, CULTURA POPULAR, DANÇA, LIVRO, LEITURA E<br>LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO, MODA E<br>CIRCO. |                |   |                   |               |
| CATEGORIA  | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA<br>CONCORRÊNCIA<br>COM MECANISMOS<br>DE ESTÍMULO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| PRÊMIO DE TRAJETÓRIAS  | PF/PJ/COLETIVO | 02  | R\$ 5.515,34      | R\$ 11.030,68 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 11.030,68 (Onze mil, trinta reais e sessenta e oito centavos)</b>   |                |   |                   |               |

**2. ARABUTÃ**

| DESCRIPTIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022   |                |   |                   |               |
|--|----------------|---|-------------------|---------------|
| DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: FOMENTO À ATIVIDADES DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA                       |                |   |                   |               |
| CATEGORIA  | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA<br>CONCORRÊNCIA COM<br>MECANISMOS DE<br>ESTÍMULO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| Apoio à transferência de saberes do artesanato cultural do município                                 | PF/PJ/COLETIVO | 01  | R\$ 16.026,23     | R\$ 16.026,23 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 16.026,23 (Dezesseis mil, vinte e seis reais e vinte e três centavos)</b> |                |   |                   |               |

**3. CONCÓRDIA**

| DESCRIPTIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022       |                |   |                   |               |
|--|----------------|---|-------------------|---------------|
| DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: FOMENTO À ATIVIDADES DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA                           |                |   |                   |               |
| CATEGORIA  | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA<br>CONCORRÊNCIA COM<br>MECANISMOS DE<br>ESTÍMULO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| Apoio à ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a Economia Solidária e/ou Criativa | PF/PJ/COLETIVO | 02  | R\$ 15.000,00     | R\$ 30.000,00 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)</b>  |                |   |                   |               |



| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1 DESTE EDITAL - INCISO II DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022  |                |  |                |               |
|---|----------------|--|----------------|---------------|
| DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO NAS SEGUINTE ÁREAS CULTURAIS: ARTES VISUAIS, CULTURA POPULAR, DANÇA, LIVRO, LEITURA E LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO, MODA E CIRCO. |                |  |                |               |
| CATEGORIA   | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| Artes Visuais   | PF/PJ/COLETIVO | 1  | R\$ 3.378,11   | R\$ 3.378,11  |
| Livro, Leitura e Literatura   | PF/PJ/COLETIVO | 2  | R\$ 7.500,00   | R\$ 15.000,00 |
| Música  | PF/PJ/COLETIVO | 4  | R\$ 4.500,00   | R\$ 18.000,00 |
| Teatro  | PF/PJ/COLETIVO | 1  | R\$ 7.000,00   | R\$ 7.000,00  |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 43.378,11 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e onze centavos)</b>  |                |  |                |               |

#### 4. IPIRA

| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1 DESTE EDITAL - INCISOS I E II DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022   |                |  |                |               |
|---|----------------|--|----------------|---------------|
| DISTRIBUIÇÃO DE VALORES:<br>FOMENTO À ATIVIDADES DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA<br>FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO NAS SEGUINTE ÁREAS CULTURAIS: ARTES VISUAIS, CULTURA POPULAR, DANÇA, LIVRO, LEITURA E LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO, MODA E CIRCO. |                |  |                |               |
| CATEGORIA   | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| Apoio à ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a Economia Solidária e/ou Criativa  | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 10.909,61  | R\$ 10.909,61 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 10.909,61 (Dez mil, novecentos e nove reais e sessenta e um centavos)</b>  |                |  |                |               |

#### 5. IRANI

| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022                         |                |  |                |              |
|---|----------------|--|----------------|--------------|
| DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: AÇÕES/ATIVIDADES DE EMPREENDEDORISMO E EVENTOS QUE VIABILIZEM A ECONOMIA SOLIDÁRIA E/OU CRIATIVA |                |  |                |              |
| CATEGORIA   | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| Produção cultural ou circulação de produto cultural   | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 1.306,69   | R\$ 1.306,69 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 1.306,69 (Um mil, trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos)</b>                       |                |  |                |              |



#### 6. ITÁ

| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1 DESTE EDITAL - INCISO II DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022  |                |  |                |               |
|---|----------------|--|----------------|---------------|
| DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO NAS SEGUINTE ÁREAS CULTURAIS: ARTES VISUAIS, CULTURA POPULAR, DANÇA, LIVRO, LEITURA E LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO, MODA E CIRCO. |                |  |                |               |
| CATEGORIA   | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| Fomento à produção artística, difusão, circulação e profissionalização nas seguintes áreas culturais: Artes Visuais, Cultura Popular, Dança, Livro, Leitura e Literatura, Música, Patrimônio Cultural Material e Imaterial e Teatro.                                      | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 19.677,91  | R\$ 19.677,91 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 19.677,91 (Dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)</b>  |                |  |                |               |

#### 7. LINDÓIA DO SUL

| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022   |                |  |                |              |
|---|----------------|--|----------------|--------------|
| DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: AÇÕES/ATIVIDADES DE EMPREENDEDORISMO E EVENTOS QUE VIABILIZEM A ECONOMIA SOLIDÁRIA E/OU CRIATIVA                 |                |  |                |              |
| CATEGORIA   | TIPO JURÍDICO  | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| Apoio à ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a cultura tradicional, a Economia Solidária e/ou Criativa do local. | PF/PJ/COLETIVO | 01   | R\$ 9.687,26   | R\$ 9.687,26 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 9.687,26 (Nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)</b>                             |                |  |                |              |

#### 8. PERITIBA

| DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1 DESTE EDITAL - INCISO II DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022  |               |  |                |             |
|---|---------------|--|----------------|-------------|
| DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO NAS SEGUINTE ÁREAS CULTURAIS: ARTES VISUAIS, CULTURA POPULAR, DANÇA, LIVRO, LEITURA E LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL E TEATRO |               |  |                |             |
| CATEGORIA   | TIPO JURÍDICO | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |



|  |          |    |               |               |
|--|----------|----|---------------|---------------|
| Apoio à ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a Economia Solidária e/ou Criativa no município de Peritiba. | COLETIVO | 01 | R\$ 12.944,50 | R\$ 12.944,50 |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 12.944,50 (Doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)</b>                     |          |    |               |               |

#### 9. PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

| <b>DESCRIPTIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1 DESTE EDITAL - INCISO II DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022</b>   |                      |   |                       |                    |
|--|----------------------|---|-----------------------|--------------------|
| <b>DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO NAS SEGUINTE ÁREAS CULTURAIS: ARTES VISUAIS, CULTURA POPULAR, DANÇA, LIVRO, LEITURA E LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL E TEATRO</b> |                      |   |                       |                    |
| <b>CATEGORIA</b>   | <b>TIPO JURÍDICO</b> | <b>VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| Apoio à ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a Economia Solidária e/ou Criativa   | PF/PJ/COLETIVO       | 01  | R\$ 10.282,42         | R\$ 10.282,42      |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 10.282,42 (Dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)</b>   |                      |   |                       |                    |

#### 10. XAVANTINA

| <b>DESCRIPTIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1 DESTE EDITAL - INCISO II DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022</b>  |                      |   |                       |                    |
|---|----------------------|---|-----------------------|--------------------|
| <b>DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO NAS SEGUINTE ÁREAS CULTURAIS: ARTES VISUAIS, CULTURA POPULAR, DANÇA, LIVRO, LEITURA E LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL E TEATRO.</b> |                      |   |                       |                    |
| <b>CATEGORIA</b>  | <b>TIPO JURÍDICO</b> | <b>VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| Mostra Cultural   | PF/PJ/COLETIVO       | 01  | R\$ 15.207,22         | R\$ 15.207,22      |
| <b>TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 15.207,22 (Quinze mil, duzentos e sete reais e vinte e dois centavos)</b>  |                      |   |                       |                    |



## ANEXO II

### 1. DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

**Município onde o projeto será realizado:**

**Descreva aqui a categoria que está optando para inscrição:**

#### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

#### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

#### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

#### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

#### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;



- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**



Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | Sim/Não       | Sim/Não          | Sim/Não                 |                                       |

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade Geral | Etapa        | Descrição                                      | Início     | Fim        | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|-----------------|--------------|--|------------|------------|---------------------------------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 |                                       |

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



## 2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

| Descrição do item | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço   |
|-------------------|--|-------------------|----------------|------------|-------------|---|
| Ex.: Fotografia   | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$1.100,00    | 1          | R\$1.100,00 | Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |

[LOCAL]

[DATA]



## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, (nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante), portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL XXXXXXXXXXXX NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de XXX/SC, CEP (...), na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

XXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

**DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**



## ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÕES PARA OS MECANISMOS DE ESTÍMULO PREVISTOS NO ARTIGO 17º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022**

(Para agentes culturais concorrentes às critérios de pontuação)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (ASSINALAR ABAIXO SEU ENQUADRAMENTO):

- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência – PCD nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



## ANEXO VI

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:



- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

#### 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:



I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.



7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**



9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela



aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Acompanhamento de Editais, juntamente com a assessoria Jurídica do **CONSÓRCIO LAMBARI**.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **[PRAZO EM ANOS OU MESES]**, podendo ser prorrogado por **[PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO]**.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **[INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]**

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de **[LOCAL]** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, **[INDICAR DIA, MÊS E ANO]**.

Pelo órgão:

**[NOME DO REPRESENTANTE]**

Pelo Agente Cultural:

**[NOME DO AGENTE CULTURAL]**



## ANEXO VII

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)



- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

##### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).



- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | Sim/Não       | Sim/Não          | Sim/Não                 |                                       |

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.



3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.



Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: \_\_\_\_\_

#### **6.8 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal

Equipamento cultural público estadual

Espaço cultural independente

Escola

Praça

Rua

Parque

Outros

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**

#### **6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

#### **6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

Outros: \_\_\_\_\_

#### **6.11 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal

Equipamento cultural público estadual



- Espaço cultural independente
- Escola
- Praça
- Rua
- Parque
- Outros \_\_\_\_\_

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**

**6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.14 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal
- Equipamento cultural público estadual
- Espaço cultural independente
- Escola
- Praça
- Rua
- Parque
- Outros \_\_\_\_\_



### **7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### **8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### **9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### **10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**CVC****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 DO PROGRAMA USINA DE ASFALTO CORONEL FREITAS**

Publicação Nº 6266156

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 DO PROGRAMA USINA DE ASFALTO****CONTRATO DE MENSALIDADE 2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 – Centro – no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **DELIR CASSARO**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF: 682.623.379-72, e do RG: 183.689-2 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 555, Centro, no município de Coronel Freitas/SC, doravante denominado **CONSORCIADO**.

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, CNPJ 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguazu, 264, Centro, cidade de Coronel Freitas, SC, CEP: 89.840-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **DELIR CASSARO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 682.623.379-72, RG nº 183.689-2, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 555, Centro, no município de Coronel Freitas/SC, CEP: 89840-000, fone: (49) 3347-0357.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula primeira** – Aplicam-se ao presente contrato as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, **Lei municipal nº 2559/2023** e Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, e aqui o estabelecido no Contrato de Programa, o previsto no PPA, LDO e LOA do Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo.

**DO OBJETO**

**Cláusula terceira** – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para contrapartida ao CVC, referente ao **PROGRAMA - USINA DE ASFALTO**.

**DOS VALORES DE CONTRAPARTIDA**

**Cláusula quarta** – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará ao consórcio a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo em parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, de julho 2024 a dezembro de 2024. Que devem ser depositados em parcelas única até o terceiro mês da vigência do contrato (30 de setembro 2024) ou até o dia 10 de cada mês em conta específica do programa: **Banco do Brasil, Agência: 2006-0; conta corrente 19.539-1.**

**Parágrafo primeiro**- Referido valor de mensalidade e pagamento foi definido entre os participantes em reunião na data de 08/12/2022. E ratificado a continuidade da mensalidade na assembleia de 08/02/2024 na reunião da assembleia dos participantes.

**Parágrafo segundo** – Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas do advento de fato novo, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Rualguaçu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC  
[www.consorciovcv.sc.gov.br](http://www.consorciovcv.sc.gov.br) | [cvcc@consorciovcv.sc.gov.br](mailto:cvcc@consorciovcv.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**

**Cláusula sexta** - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:

- I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
- II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
- III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato;
- IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
- V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
- VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

**Cláusula sétima** - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
- II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
- III - fornecer as informações necessárias para que todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município;
- IV - Colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente contrato;
- V - Comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução.

**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**Cláusula oitava** - As despesas com as contrapartidas referidas nesse contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa nº 3.3.71.; 3.1.71.; 4.4.71. do orçamento vigente, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula nona** - As despesas orçamentárias decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nos seguintes elementos:

**Parágrafo primeiro:** Despesas correntes, da cláusula quarta:

40% da despesa orçamentária correrá sob o elemento 3.1.71., correspondente a R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

40% da despesa orçamentária correrá sob o elemento 3.3.71..., correspondente a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

20% da despesa orçamentária correrá sob o elemento 4.4.71..., correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima** - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, ratificado pela Assembleia Geral entre os municípios que aderiram ao programa.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Cláusula décima primeira** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CVC deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Rua Iguazu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC  
[www.consorciocvc.gov.br](http://www.consorciocvc.gov.br) | [cvc@consorciocvc.sc.gov.br](mailto:cvc@consorciocvc.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

#### DAS PENALIDADES

**Cláusula décima primeira** – O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo suspensa sua faculdade de agendamento para novas obras de pavimentação asfáltica até a sua regularização.

**Cláusula décima segunda** – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços da Usina de Asfalto ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula décima terceira** – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 dias, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

#### DA VIGÊNCIA

**Cláusula décima quinta** - Este contrato terá início na data de sua assinatura e publicação, e vigência até 31 de dezembro 2024, podendo ser alterado ou aditado mediante Termo Aditivo.

#### DO FORO

**Cláusula décima sexta** - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula décima sétima** - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Coronel Freitas (SC) aos 19 julho de 2024.



**Delir Cassaro**  
Prefeito de Coronel Freitas  
Presidente do CONSÓRCIO

**Delir Cassaro**  
Prefeito de Coronel Freitas  
Município CONSORCIADO

DIEGO  
BASSANI:058342  
08932

Assinado de forma digital por  
DIEGO BASSANI:05834208932  
Dados: 2024.07.25 15:02:36  
-03'00'

**Diego Bassani**  
Diretor Executivo do CONSÓRCIO

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Rua Iguazu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC  
www.consorciovcv.sc.gov.br | cvc@consorciovcv.sc.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 DO PROGRAMA USINA DE ASFALTO UNIÃO DO OESTE**

Publicação Nº 6266161

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 DO PROGRAMA USINA DE ASFALTO****CONTRATO DE MENSALIDADE 2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. São Luiz, nº 531 – Centro, – no município de União do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **VALMOR GOLO**, brasileiro, casado, pedreiro, portadora do CPF: 589.929.799-91, e do RG: 2.168-182 - SSP/SC, residente e domiciliado à Av. São Luiz, nº 1017, Centro, CEP – 89.845-000 no município de União do Oeste/SC, doravante denominado **CONSORCIADO**.

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, CNPJ 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguazu, 264, Centro, cidade de Coronel Freitas, SC, CEP: 89.840-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **DELIR CASSARO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 682.623.379-72, RG nº 183.689-2, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 555, Centro, no município de Coronel Freitas/SC, CEP: 89840-000, fone: (49) 3347-0357.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula primeira** – Aplicam-se ao presente contrato as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal 14.133/2021, **Lei municipal nº 1241/2023** e Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, e aqui o estabelecido no Contrato de Programa, o previsto no PPA, LDO e LOA do Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo.

**DO OBJETO**

**Cláusula terceira** – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para contrapartida ao CVC, referente ao **PROGRAMA - USINA DE ASFALTO**.

**DOS VALORES DE CONTRAPARTIDA**

**Cláusula quarta** – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará ao consórcio a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo em parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, de junho 2024 a dezembro de 2024. Que devem ser depositados até o dia 10 de cada mês em conta específica do programa: **Banco do Brasil, Agência: 2006-0; conta corrente 19.539-1.**

**Parágrafo primeiro**- Referido valor de mensalidade e pagamento foi definido entre os participantes em reunião na data de 08/12/2022. E ratificado a continuidade da mensalidade na assembleia de 08/02/2024 na reunião da assembleia dos participantes.

**Parágrafo segundo** – Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas do advento de fato novo, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Rua Iguazu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC  
www.consorciovcv.sc.gov.br | cvc@consorciovcv.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

**Cláusula sexta** - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:

- I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
- II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
- III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato;
- IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
- V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
- VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

**Cláusula sétima** - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
- II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
- III - fornecer as informações necessárias para que todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município;
- IV - Colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente contrato;
- V - Comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução.

**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**Cláusula oitava** - A despesas com as contrapartidas referidas nesse contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa nº 3.3.71.; 3.1.71.; 4.4.71. do orçamento vigente, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula nona** - As despesas orçamentárias decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nos seguintes elementos:

**Parágrafo primeiro:** Despesas correntes, da cláusula quarta:

40% da despesa orçamentária correrá sob o elemento 3.1.71., correspondente a R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

40% da despesa orçamentária correrá sob o elemento 3.3.71..., correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

20% da despesa orçamentária correrá sob o elemento 4.4.71..., correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima** - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, ratificado pela Assembleia Geral entre os municípios que aderiram ao programa.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Cláusula décima primeira** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CVC deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

#### DAS PENALIDADES

**Cláusula décima primeira** – O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo suspensa sua faculdade de agendamento para novas obras de pavimentação asfáltica até a sua regularização.

**Cláusula décima segunda** – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços da Usina de Asfalto ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula décima terceira** – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 dias, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

#### DA VIGÊNCIA

**Cláusula décima quinta** - Este contrato terá início na data de sua assinatura e publicação, e vigência até 31 de dezembro 2024, podendo ser alterado ou aditado mediante Termo Aditivo.

#### DO FORO

**Cláusula décima sexta** - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula décima sétima** - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Coronel Freitas (SC) aos 26 de junho de 2024.



**Delir Cassaro**  
Prefeito de Coronel Freitas  
Presidente do CONSÓRCIO

VALMOR  
GOLO:589929  
79991

Assinado de forma  
digital por VALMOR  
GOLO:58992979991  
Dados: 2024.07.17  
14:04:50 -03'00'

**Valmor Golo**  
Prefeito de União do Oeste  
Município CONSORCIADO

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Rua Iguaçu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC  
www.consorciovcv.sc.gov.br | cvc@consorciovcv.sc.gov.br

**CIGAMVALI****EDITAL DE PUBLICIDADE 068/2024**

Publicação Nº 6262381

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental  
Nº 637/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/49457 – FCEI 82785**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento MABYLE DE MAGALHAES DA ROSA inscrito no CPF/CNPJ nº 091.819.159-93 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA JOSE ANTONIO PROCOPIO, 101 - SAO CRISTOVAO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 31 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental  
Nº 638/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/49458 – FCEI 82960**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento Rivaél Odair Volpi inscrito no CPF/CNPJ nº 716.220.399-04 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Lucio Brugnago, 202 - Jardim Los Angeles, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 31 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental  
Nº 639/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/49460 – FCEI 82723**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento Construtora Piran Ltda inscrito no CPF/CNPJ nº 32.055.104/0001-90 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Leopoldo Olegario Brenneisen, 1814 - Vila Nova, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 31 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental  
Nº 640/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/49464 – FCEI 82447**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento RICARDO LOPES SALOMÃO inscrito no CPF/CNPJ nº 270.705.588-30 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA CINTRA, 313 - QUINTA DOS AÇORIANOS, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 31 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental  
Nº 641/2024**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/49469 – FCEI 82773**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento CCR Empreendimentos - Construção e Venda de Imóveis Ltda inscrito no CPF/CNPJ nº 30.263.233/0001-48 para a atividade 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Oracio Thomaz, 868 - Itajuba, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 31 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**CIGAMERIOS****TERMOS DE CREDENCIAMENTO- CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº01/2024**

Publicação Nº 6262648

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024****CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa **PALATTI RESTAURANTE & EVENTOS LTDA**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO   | VALOR |
|------|---------|---|-------|
| 2    | Und.    | <b>ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas:</b><br><b>a) SELF-SERVICE:</b> com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);<br><b>b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET:</b> com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);<br><b>c) A LA CARTE:</b> com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural). | 40,00 |

VIGÊNCIA: 01/08/2024 até 01/08/2025

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024****CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa **RESTAURANTE CHURRASCARIA ELIZA LTDA.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO   | VALOR |
|------|---------|---|-------|
| 2    | Und.    | <b>ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas:</b><br><b>d) SELF-SERVICE:</b> com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);<br><b>e) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET:</b> com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);<br><b>f) A LA CARTE:</b> com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural). | 40,00 |

VIGÊNCIA: 01/08/2024 até 01/08/2025

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024****CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa **JH RESTAURANTE E LANCHES LTDA.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO   | VALOR |
|------|---------|---|-------|
| 1    | Und.    | <b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> com no mínimo 03 variedades de Guloseimas Light e 03 variedades de Guloseimas Diet, Pão Francês, 02 variedades de queijo, presunto, Manteiga light, 02 tipos de Suco natural, café, açúcar, adoçante, 02 tipos de frutas, leite Integral e leite desnatado.   | 20,74 |
| 2    | Und.    | <b>ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas:</b><br><b>g) SELF-SERVICE:</b> com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);<br><b>h) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET:</b> com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);<br><b>i) A LA CARTE:</b> com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural). | 40,00 |
| 3    | Und.    | <b>JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas:</b><br><b>a) SELF-SERVICE:</b> com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);<br><b>b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET:</b> com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);<br><b>c) A LA CARTE:</b> com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural). | 40,00 |

VIGÊNCIA: 01/08/2024 até 01/08/2025

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024****CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa **RESTAURANTE CANTO DA PRAÇA LTDA.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO   | VALOR |
|------|---------|---|-------|
| 2    | Und.    | <b>ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas:</b><br><b>j) SELF-SERVICE:</b> com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);<br><b>k) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET:</b> com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);<br><b>l) A LA CARTE:</b> com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural). | 40,00 |
| 3    | Und.    | <b>JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas:</b><br><b>d) SELF-SERVICE:</b> com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);   | 40,00 |

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
|  |  | <p>e) <b>RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET:</b> com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>f) <b>A LA CARTE:</b> com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).</p> |  |
|--|--|---|--|

VIGÊNCIA: 01/08/2024 até 01/08/2025

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024****CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa **RESTAURANTE E HAMBURGUERIA SABOR CASEIRO LTDA.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO  | VALOR |
|------|---------|--|-------|
| 2    | Und.    | <p><b>ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas:</b></p> <p>m) <b>SELF-SERVICE:</b> com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>n) <b>RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET:</b> com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>o) <b>A LA CARTE:</b> com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).</p> | 40,00 |

VIGÊNCIA: 01/08/2024 até 01/08/2025

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024****CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa **RESTAURANTE E PIZZARIA DEGUSTARE LTDA.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO  | VALOR |
|------|---------|--|-------|
| 2    | Und.    | <p><b>ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas:</b></p> <p>p) <b>SELF-SERVICE:</b> com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>q) <b>RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET:</b> com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>r) <b>A LA CARTE:</b> com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).</p> | 40,00 |
| 3    | Und.    | <p><b>JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas:</b></p> <p>g) <b>SELF-SERVICE:</b> com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>h) <b>RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET:</b> com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>i) <b>A LA CARTE:</b> com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).</p> | 40,00 |

VIGÊNCIA: 01/08/2024 até 01/08/2025

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024****CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa **ROSICLEIA SANTA CATARINA.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO  | VALOR |
|------|---------|--|-------|
| 1    | Und.    | <b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> com no mínimo 03 variedades de Guloseimas Light e 03 variedades de Guloseimas Diet, Pão Francês, 02 variedades de queijo, presunto, Manteiga light, 02 tipos de Suco natural, café, açúcar, adoçante, 02 tipos de frutas, leite Integral e leite desnatado.  | 20,74 |
| 2    | Und.    | <p><b>ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas:</b></p> <p>s) <b>SELF-SERVICE:</b> com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>t) <b>RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET:</b> com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>u) <b>A LA CARTE:</b> com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).</p> | 40,00 |
| 3    | Und.    | <p><b>JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas:</b></p> <p>j) <b>SELF-SERVICE:</b> com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>k) <b>RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET:</b> com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>l) <b>A LA CARTE:</b> com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).</p> | 40,00 |

VIGÊNCIA: 01/08/2024 até 01/08/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024**

Publicação Nº 6262724



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sidnei José Willinghofer, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 01/2024, modalidade Pregão Eletrônico n. 01/2024 com a empresa: **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA REGENTE DIOGO A. FEIJÓ, 451 D - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representado pela Sr. Sergio Jacir Portela, inscrito no CPF nº \*\*\*.633.\*\*\*-49, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante no Anexo II deste ajuste, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS** para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão no anexo II.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

2.1- A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.  
2.2- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante, será de acordo com a tabela do anexo II, onde define o limite de cada órgão participante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

3.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, diretamente nos locais indicados dos Municípios participantes, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Participante, as quais serão encaminhadas **via e-mail** diretamente do Município solicitante para a empresa fornecedora.  
3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou **encaminhadas por cada órgão participante** diretamente ao fornecedor.  
3.1.2 – Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer produto pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).  
3.1.3 – Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.  
3.2 –A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.  
3.3 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento total dos itens solicitados, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada **Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento**.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

- 6.1. Fazer o acompanhamento e fiscalização na entrega do material.
- 6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- 6.3. Fazer o pagamento à empresa fornecedora de acordo com edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 dos respectivos órgãos participantes.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação nº 01/2024- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 01/2024 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1 – A presente ata terá vigência a partir de contar da sua assinatura até o dia 31/07/2024, ser prorrogada por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), 31 de julho de 2024.

---

**Sidnei José Willinghofer**  
Presidente do CIGAMERIOS  
Órgão Gerenciador

---

Sergio Jacir Portela  
**S & R DISTRIBUIDORA LTDA**

---

**Francisco Valdecí de Almeida**  
Coordenador Técnico Administrativo do  
CIGAMERIOS  
Órgão Gerenciador

---

**Poliana Patrícia Kittel Grunitzky**  
Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº  
06/2024  
Órgão Gerenciador



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

**ANEXO I****TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA**

A EMPRESA **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SITUADA NA RUA REGENTE DIOGO A. FEIJÓ, 451 D - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.889.315/0001-92, TELEFONE: (49) 3323-0360 E-MAIL: **Pedidos:** [comercial@srdistribuidora.net.br](mailto:comercial@srdistribuidora.net.br), Atas e Contratos: [licitacao@srdistribuidora.net.br](mailto:licitacao@srdistribuidora.net.br). ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER O OBJETO, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

| LOTE | UN         | ITEM             | MARCA           | MODELO  | R\$ UN |
|------|------------|------------------|-----------------|---------|--------|
| 394  | COMPRIMIDO | GLICLAZIDA 60 MG | GENERIC / E.M.S | GENERIC | 0,69   |

**CIRSURES****RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**

Publicação Nº 6261613

RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES.

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de rachão britado, destinado à construção de acessos internos permanentes e temporários na área do aterro sanitário do Consórcio Cirsures, bem como para utilização em obras de drenagens de água, chorume e gases dos resíduos sólidos, com frete posto na sede operacional do Cirsures, localizada na UR 06, Bairro Rio Carvão, município de Urussanga-SC.

A contratação visa atender a necessidade acima descrita diante da necessidade de continuidade das atividades operacionais do aterro sanitário.

Quantidade do serviço a ser contratado: 1.300 m<sup>3</sup> de rachão britado.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES.

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de rachão britado, destinado à construção de acessos internos permanentes e temporários na área do aterro sanitário do Consórcio Cirsures, bem como para utilização em obras de drenagens de água, chorume e gases dos resíduos sólidos, com frete posto na sede operacional do Cirsures, localizada na UR 06, Bairro Rio Carvão, município de Urussanga-SC.

A contratação visa atender a necessidade acima descrita diante da necessidade de continuidade das atividades operacionais do aterro sanitário.

Quantidade do serviço a ser contratado: 1.200 m<sup>3</sup> de rachão britado.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Urussanga, 31 de julho de 2024.

Agenor Coral  
Presidente do CIRSURESOutras informações poderão ser obtidas no através do telefone: (48) 3465-0306 / (48) 99169-8444 ou através do site do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Região Sul – CIRSURES: <http://www.cirsures.sc.gov.br>